
CPI DA PETROBRAS

VOTO EM SEPARADO

“A corrupção faz parte da condição humana. Isso não é um álibi, mas uma constatação. Sempre haverá quem, independentemente das circunstâncias, ceda à tentação do crime” – Sérgio Fernando Moro.

21 DE OUTUBRO DE 2015
CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PSDB

SUMÁRIO

SOBRE AS RAZÕES QUE MOTIVARAM A APRESENTAÇÃO DO PRESENTE VOTO EM SEPARADO:	4
CPI DA PETROBRAS. BREVE HISTÓRICO:	5
REUNIÕES DA CPI:	13
01) O GOVERNO SABIA DO ESQUEMA DE CORRUPÇÃO?	27
1.1) ANÁLISE DOS FATOS:	28
1.2) CONCLUSÃO:	93
02) POR QUE A CORRUPÇÃO SE INSTALOU NA PETROBRAS?	95
2.1) ANÁLISE DOS FATOS:	96
2.1.1) INDICAÇÕES POLÍTICAS:	96
2.1.2) ANTECIPAÇÃO DAS OBRAS:	106
2.1.3) LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES:	139
2.1.4) SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS:	184
2.1.5) GESTÃO DA PETROS:	203
2.1.6) SISTEMA DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO:	212
2.2) CONCLUSÃO:	255
03) DIRETORIA E CONSELHO SÃO RESPONSÁVEIS?	257
3.1) ANÁLISE DOS FATOS:	258
3.2) CONCLUSÃO:	297
04) A CORRUPÇÃO FICOU RESTRITA AOS DIRIGENTES?	298
4.1) ANÁLISE DOS FATOS:	299
4.2) CONCLUSÃO:	316
05) OS FAVORECIDOS SABIAM DA ORIGEM DOS RECURSOS?	318
5.1) ANÁLISE DOS FATOS:	319
5.2) CONCLUSÃO:	417
06) QUAL A ESTRUTURA OPERACIONAL DO ESQUEMA?	419
6.1) ANÁLISE DOS FATOS:	420
6.1.1) OPERADORES POLÍTICOS:	428
6.1.2) AGENTES OPERACIONAIS:	444
6.1.3) OPERADORES EMPRESARIAIS:	452
6.1.4) EMPRESÁRIOS:	463
6.2) CONCLUSÃO:	476
07) COMO A CORRUPÇÃO FOI INSTITUCIONALIZADA?	479
7.1) ANÁLISE DOS FATOS:	480
7.2) CONCLUSÃO:	500
08) QUANDO O ESQUEMA DE CORRUPÇÃO TEVE INÍCIO?	501

8.1) ANÁLISE DOS FATOS:	502
8.2) CONCLUSÃO:	509
09) QUANTO FOI DESVIADO NO ESQUEMA DE CORRUPÇÃO?	511
9.1) ANÁLISE DOS FATOS:	512
9.2) CONCLUSÃO:	523
10) A CORRUPÇÃO ERA GENERALIZADA?	532
10.1) ANÁLISE DOS FATOS:	533
10.1.1) PROJETO COMPERJ:	537
10.1.2) PROJETO RNEST:	548
10.1.3) REFINARIAS REPAR E REPLAN:	568
10.1.4) REFINARIAS PREMIUM I E II:	570
10.1.5) REFINARIA DE PASADENA:	572
10.1.6) SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO:	575
10.1.7) EMPRESA SETE BRASIL:	582
10.1.8) EMPRESA SBM OFFSHORE:	597
10.1.9) ÁREA PETROQUÍMICA:	618
10.1.10) BR DISTRIBUIDORA:	628
10.2) CONCLUSÃO:	634
11) A ATUAÇÃO DO CARTEL FOI EFETIVA?	637
11.1) ANÁLISE DOS FATOS:	638
11.2) CONCLUSÃO:	673
12) QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS PARA A PETROBRAS?	675
12.1) ANÁLISE DOS FATOS:	676
12.2) CONCLUSÃO:	689
13) QUAIS AS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS?	691
13.1) ANÁLISE DOS FATOS:	692
13.1.1) DOAÇÕES EMPRESARIAIS:	692
13.1.2) PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:	697
13.1.3) GOVERNANÇA CORPORATIVA:	704
13.1.4) ACORDOS DE LENIÊNCIA:	709
13.1.5) SISTEMAS DE CONTROLE:	720
13.1.6) OPERAÇÕES DE CÂMBIO:	724
13.2) CONCLUSÃO:	735
ENCAMINHAMENTOS	739
ANEXOS:	757

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

Segundo o Juiz Federal SÉRGIO FERNANDO MORO, “[...] na corrupção sistêmica, o pagamento da propina, embora não um imperativo absoluto, torna-se um compromisso endêmico, a regra do jogo, uma obrigação consentida entre os participantes, normalmente refletida no pagamento de percentuais fixos de comissões sobre contratos públicos.

A economia perde eficiência!!!

Além dos custos óbvios da propina, normalmente inseridos nos contratos públicos, perde-se a racionalidade na gestão pública, pois a apropriação dos valores passa a guiar as decisões do administrador público, não mais tendo apenas por objetivo a ótima alocação dos recursos públicos.

Talvez seja ela a real motivação para investimentos públicos que parecem fazer pouco sentido à luz da racionalidade econômica ou para a extraordinária elevação do tempo e dos custos necessários para ultimização de qualquer obra pública.

Mais do que isso, gera a progressiva perda de confiança da população no estado do direito, na aplicação geral e imparcial da lei e na própria democracia.

A ideia básica da democracia em um estado de direito é a de que todos são iguais e livres perante a lei e que, como consequência, as regras legais serão aplicadas a todos, governantes e governados, independentemente de renda ou estrato social.

Se as regras não valem para todos, se há aqueles acima das regras ou aqueles que podem trapacear para obter vantagens no domínio econômico ou político, mina-se a crença de que vivemos em um governo de leis e não de homens.

O desprezo disseminado à lei é ainda um convite à desobediência, pois, se parte não segue as regras e obtém vantagens, não há motivação para os demais segui-las.

Pior de tudo, a corrupção sistêmica impacta o sentimento de autoestima de um povo. Um povo inteiro que paga propina é um povo sem dignidade!!! [...]”

Posto isso, o presente relatório procura responder algumas questões que ainda não foram plenamente elucidadas pela investigação judicial, como, por exemplo, se o PALÁCIO DO PLANALTO tinha ou não conhecimento desse gigantesco esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS.

As análises tentam, do mesmo modo, compreender se as fragilidades identificadas na gestão da PETROBRAS são decorrentes de uma ação premeditada ou não. Tal compreensão é importante na medida em que a estatal, de acordo com a conclusão a que se chegar, deixa de fazer o papel de vítima para se tornar, na verdade, instrumento da ação da organização criminosa.

Outra questão relevante que precisa ser adequadamente mensurada e respondida é aquela que diz respeito à parcela de culpa que deve ser atribuída à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da PETROBRAS, pois é muito pouco provável que a alta administração da companhia não tivesse se envolvido com tamanho processo de dilapidação.

Enfim, há várias outras questões mais ou menos relevantes que são tratadas neste relatório, a exemplo da forma adotada para a institucionalização da prática de corrupção na estatal petrolífera, do conhecimento ou não dos beneficiários das propinas acerca da origem ilícita dos recursos, do momento exato em que o esquema de corrupção foi instalado na companhia e tantos outros que, certamente, ajudarão na compreensão exata da dimensão desse escândalo que se abateu sobre a PETROBRAS.

Cada um desses grandes temas é abordado em um capítulo específico, sem que, no entanto, todos os argumentos estejam, necessariamente, ali contidos. Por vezes, em razão de uma questão meramente didática, a fim de se evitarem repetições

desnecessárias, alguns argumentos que sustentam a mesma tese estão distribuídos em mais de um capítulo do relatório, tendo em vista a estrutura e a coesão da narrativa empregada, assim como a aderência dos assuntos abordados em determinado capítulo.

Portanto, a recomendação que se faz é a de que qualquer conclusão deva ser retirada do conjunto dos argumentos apresentados ao longo de todo o relatório e não, tão-somente, do capítulo específico em que se propõe a analisar determinado tema.

SOBRE AS RAZÕES QUE MOTIVARAM A APRESENTAÇÃO DO PRESENTE VOTO EM SEPARADO

O voto do Relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito, Deputado Luiz Sérgio, apresenta inconsistências e distorções de tal monta, que dão azo à apresentação de nosso voto em separado.

A ilustrar essa afirmação, está, por exemplo, o fato de que, com o nítido intuito de questionar a lisura do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e Alberto Youssef no âmbito da Operação Lavajato, às páginas 30 a 34, o Relator se vale de trechos de um suposto “relatório da CPMI do Banestado”.

Ocorre que aludida Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Banestado, instituída pelo Requerimento (CN) n.º 5, de 2003, foi encerrada em 27 de dezembro de 2004 **sem a aprovação de relatório final**.

Imbuído, ainda, da possível intenção de lastrear uma eventual invalidação do acordo de colaboração premiada celebrado por Alberto Youssef, o Relator propõe o reexame do denominado “Caso Banestado”.

Ignorando o comando inserto no § 16, do art. 4.º, da Lei n.º 12.850, de 2 de agosto de 2013, que dispõe que “nenhuma sentença condenatória será proferida com fundamento apenas nas declarações de agente colaborador”, é dizer, que o quanto

declarado pelo *criminoso* colaborador – consideração da qual decorre a possibilidade aberta pelo *caput* do mesmo dispositivo legal, que prevê a concessão de perdão judicial, a redução em até dois terços da pena privativa de liberdade aplicada ao infrator ou a sua substituição por pena restritiva de direitos – deve ser confirmado por prova de corroboração para que produza seus regulares efeitos jurídicos, o Relator chega a afirmar que “como se pode inferir de tudo o que se passa em torno dos acordos de delação de Alberto Youssef, nem o Ministério Público Federal nem o Juiz Sérgio Moro consideram relevantes aspectos como a credibilidade do delator, considerando que documentos confirmam as afirmações do delator” (p. 524 do voto do Relator).

Ora, como se exigir que o Ministério Público Federal ou o Juiz que preside as investigações considerem relevantes a “credibilidade do delator” se o próprio instituto da colaboração premiada, na forma como sistematizado pela Lei das Organizações Criminosas, presume que as declarações prestadas pelo colaborador sejam falsas ou indignas de fé até que seja encontrada, nos autos, prova de corroboração apta a confirmá-las?

Vê-se, por esta e por outras passagens do voto do Relator, que este procura, pura e simplesmente, desconstituir o acordo de colaboração premiada celebrado por Alberto Youssef com integrantes da força-tarefa da Operação Lavajato e, o que é mais grave, desacreditar o instituto da colaboração premiada como um todo, o que fica expresso em toda a extensão do capítulo X do voto do Relator (p. 567-589), sugestivamente intitulado “número surpreendente de delações premiadas”.

A justificar a reação desmesurada do Relator, no sentido de desacreditar deliberadamente o instituto da colaboração premiada, pode estar não só o número de colaborações firmadas no âmbito da Operação Lavajato, mas também e principalmente, a efetividade do instrumento e seu grande proveito para as investigações, que realmente devem ter *surpreendido* os integrantes do Partido dos Trabalhadores que implantaram o esquema ilícito no âmbito da Petrobras.

Outro ponto que merece ser destacado é a defesa promovida pelo Relator com relação à fala do ex-funcionário da companhia holandesa SBM Offshore, Jonathan David Taylor, no sentido de que a Controladoria-Geral da União, então titularizada pelo Ministro Jorge Hage, teria atrasado a apuração dos fatos relacionados ao pagamento de propina pela companhia em troca da obtenção de contratos e de informações privilegiadas da Petrobras, reconhecida numa espécie de acordo de leniência celebrado com o Ministério Público holandês (*Openbaar Ministerie*).

Com efeito, após uma longa explanação em que foi omitido o deslocamento de alguns dos membros desta CPI a Londres, Inglaterra, com o objetivo de ouvir o ex-funcionário da SBM, bem como seus proveitosos efeitos para a investigação, o Relator procura desacreditar Jonathan Taylor, apontando que suas atitudes “indicam que ele busca se aproveitar da situação criada pela reportagem da *Folha* para, de alguma maneira (i) ganhar uma importância que ele não tem, (ii) buscar se vingar de sua ex-empresa a qual teria tentado extorquir três milhões de euros e (iii) estabelecer fatos novos que lhe possam ser úteis nas disputas judiciais contra a SBM, que o acionou devidamente” (p. 95 do voto do Relator).

Noutro ponto de seu voto, mais especificamente às páginas 545 e seguintes, o Relator analisa a questão das interceptações de mensagens de aparelhos BlackBerry, alegadamente com vistas a escrutinar a legalidade ou não do uso dos dados obtidos, que ficariam localizados na sede da empresa BlackBerry, no Canadá – muito embora a companhia possua uma filial brasileira –, bem como a se syndicar a suposta interceptação, “possivelmente ilegal”, de detentores de foro privilegiado, “o que poderia invalidar aquelas provas”.

O Relator demonstra guardar a convicção, quanto ao último tema, que os “investigadores da Polícia Federal sabiam que o interlocutor que se comunicava com frequência com Alberto Youssef era o então deputado André Vargas e que se omitiram deliberadamente para evitar que as investigações não saíssem de suas mãos e seguissem para o Supremo Tribunal Federal” (p. 553). Munido dessa suposta certeza e utilizando-se de uma série

de frágeis ilações, num método que denomina como de “raciocínio lógico”, o Relator promove uma escancarada defesa do ex-Deputado André Vargas, seu antigo colega de PT, potencializando o alcance dos argumentos invocados por sua defesa técnica nos processos penais relacionados à Operação Lavajato.

Ocorre, contudo, que a linha de raciocínio seguida pelo Relator está a exigir que os investigadores da Operação Lavajato, ao analisarem os dados de membros de uma determinada organização criminosa, dentre os quais se encontrava Alberto Youssef, identificassem prontamente o ex-deputado petista e ex-Vice-Presidente desta Câmara dos Deputados André Vargas, e associassem “de imediato o *apelido* André Vargas a um dos três famosos e notórios deputados federais **de Londrina**” (p. 559 do voto do Relator).

O que o Relator não percebe é que, ao assim proceder, acaba por adotar, inadvertidamente, a premissa de que o ex-deputado era um criminoso tão contumaz que deveria ser situado “de imediato” no seio de uma organização criminosa de porte considerável, o que parece não condizer com suas reais intenções.

Registre-se que o delegado da Polícia Federal Márcio Anselmo, que integra a força-tarefa da Operação Lavajato, ouvido por esta CPI, foi categórico ao afirmar que detentores de foro por prerrogativa de função, como era o caso do ex-deputado André Vargas, não foram investigados pela operação.

Como bem anotou o Relator, o delegado deixou claro, ainda, que não suspeitava que o usuário do *nickname* André Vargas fosse o então Deputado Federal em razão de que o “*nickname* qualquer um poderia classificar poder (sic) colocar o nome que eu quisesse, aquilo ali é um apelido, e os interlocutores ali não eram o objetivo das investigações. As investigações apuravam as operações do senhor Alberto Youssef no Mercado paralelo, do senhor Carlos Habib, senhor Raul Srouf e da senhora Nelma Kodama” (p. 555 do voto do Relator).

Esses são, enfim, alguns dos pontos que motivaram a confecção do presente voto em separado.

CPI DA PETROBRAS. BREVE HISTÓRICO

Desde o dia 17 de março de 2014, a sociedade brasileira tem acompanhado, atônita, os desdobramentos das investigações decorrentes da Operação Lava-Jato, que, segundo o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, trata-se da maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve na sua história. Estima-se que o valor desviado da PETROBRAS aproxima-se de 20 bilhões de reais.

Mas como se chegou a essa situação?! Como isso foi possível?!

Pois bem, a presente análise, a partir dos diversos depoimentos colhidos ao longo da investigação, bem como dos vários documentos acostados aos autos, buscará dar resposta a treze indagações que, certamente, se adequadamente analisadas e respondidas, ajudarão na compreensão dos fatos e atos criminosos que a CPI da PETROBRAS se propôs a investigar.

Antes de iniciar, propriamente, a exposição dos argumentos que sustentaram a presente investigação, vale a pena proceder a uma breve contextualização dos fatos ora investigados, a fim de que se alcance um melhor entendimento.

Nesse sentido, percebe-se, portanto, que o mercado *OffShore* no Brasil remonta da década de 70, quando do início do desenvolvimento da Bacia de Campos. Naquela oportunidade, pela ausência de tecnologia disponível, adotou-se um modelo sustentado em *joint-ventures* entre empresas brasileiras e estrangeiras, com o objetivo de se construírem as plataformas no Brasil. Tal movimento possibilitou o desenvolvimento da indústria do petróleo no país, gerando empregos e investimentos ao longo de quase vinte anos.

Todavia, no início dos anos 90, tal indústria encontrava-se meio enfraquecida, em razão de a PETROBRAS ter diminuído os seus investimentos.

Quando a PETROBRAS retomou a sua atividade, já no final dos anos 90, a estatal petrolífera passou a adquirir os equipamentos de que necessitava fora do Brasil, uma vez que a

indústria nacional de petróleo havia sido desmobilizada ao longo daquela década.

Foi, justamente, essa retomada de investimentos pela PETROBRAS, ao final dos anos 90, que fez ressurgir a indústria de petróleo brasileira, notadamente no Estado do Rio de Janeiro, onde ainda havia alguns estaleiros ativos.

Vale destacar que, inserido nesse contexto de reavivamento da indústria nacional de petróleo, esteve a quebra do monopólio da PETROBRAS nos anos de 1997/98. Tal acontecimento foi importante para o mercado de Óleo e Gás brasileiro, pois, ao permitir que outras empresas viessem a operar no Brasil em condições tributárias facilitadas, impôs a necessidade de o Governo criar um arcabouço legislativo que permitisse o fortalecimento da indústria nacional, de modo que ela pudesse competir, em pé de igualdade, com as companhias estrangeiras.

Nesse novo cenário, a PETROBRAS, em meados dos anos 2000, deu início a uma série de grandes empreendimentos *OnShore* no Brasil e no exterior, favorecendo ainda mais o crescimento do setor de Petróleo e Gás brasileiro.

Esse movimento de reestruturação da indústria nacional de petróleo, iniciado no final dos anos 90, sofreu, ainda, novo incremento um pouco mais adiante, com a descoberta da camada do pré-sal, que forneceu ao mercado de Óleo e Gás brasileiro um novo patamar de atuação.

Ressalte-se, ademais, que, na esteira desse novo momento da indústria de Petróleo e Gás brasileiro, surgiram, ao longo da última década, a política de conteúdo nacional mínimo e a lei de partilha.

Todos esses fatos, havidos, notadamente, nos últimos dez anos, implicaram uma alteração radical no padrão de investimentos da PETROBRAS, tanto na área de exploração, refino e gás quanto no setor de construção e montagem *OnShore* e *OffShore*.

Tal retrospectiva é importante na medida em que os atos e fatos criminosos ocorridos na PETROBRAS coincidem,

justamente, com essa mudança drástica que houve no padrão de investimentos da companhia.

Feito esse breve preâmbulo, o que se observa, atualmente, é que, desde a deflagração da Operação Lava-Jato, vários indiciamentos, denúncias e, até mesmo, condenações já foram aplicados no âmbito do Poder Judiciário, tanto na esfera cível quanto na esfera penal.

De igual modo, tendo em conta a prerrogativa constitucional do Poder Legislativo de fiscalização dos atos do Poder Executivo, já foram instaladas quatro Comissões Parlamentares de Inquérito, no âmbito do Congresso Nacional, nos últimos sete anos, para investigar a PETROBRAS.

Pois bem, o presente relatório cuida, justamente, das investigações procedidas no curso da Comissão Parlamentar de Inquérito da PETROBRAS – CPI PETRO, que foi instalada pela Câmara dos Deputados em 26/02/2015, com o objetivo de investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, entre os anos de 2005 e 2015, relacionados ao superfaturamento e à gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e à gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; e a irregularidades na operação da companhia SETE BRASIL e na venda de ativos da PETROBRAS na África.

Para se alcançar esse objetivo, a presente análise foi subdividida em treze capítulos, sendo que cada um deles cuida de responder a determinada indagação, a partir de uma análise lógico-sistemática dos depoimentos prestados e dos documentos acostados aos autos.

No **capítulo 01**, por exemplo, as análises tentam responder se o PALÁCIO DO PLANALTO tinha ou não conhecimento do esquema de corrupção montado na PETROBRAS.

Já no **capítulo 02**, por sua vez, os exames buscam identificar se a estatal petrolífera foi vítima ou instrumento da

organização criminosa que se instalou na companhia, explicitando-se as fragilidades na gestão da empresa.

Na sequência, no **capítulo 03**, procura-se demonstrar a responsabilidade do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da PETROBRAS nesse processo e se essa responsabilidade deveria alcançar ou não o PALÁCIO DO PLANALTO.

Fechando o primeiro bloco de indagações, no **capítulo 04**, identificam-se os dirigentes e funcionários da estatal petrolífera envolvidos com o esquema criminoso.

Dando seguimento à análise dos fatos, no **capítulo 05**, investiga-se se o envolvimento do núcleo político se deu ou não de forma consciente, revelando-se quem se beneficiou diretamente do esquema de corrupção instalado da PETROBRAS.

Adiante, no **capítulo 06**, busca-se apresentar a estrutura operacional da organização criminosa que foi montada na estatal petrolífera, explicitando-se tarefas e atribuições dos seus componentes.

Já no **capítulo 07**, analisa-se o *modus operandi* adotado pela organização criminosa para proceder ao desvio dos recursos, de modo a verificar se a corrupção foi ou não institucionalizada dentro da companhia.

Na sequência, nos **capítulos 08 e 09**, cuida-se da identificação do período em que os atos criminosos foram praticados, assim como da estimativa dos valores efetivamente desviados.

Assim, fecha-se o segundo bloco de indagações.

O terceiro conjunto inicia-se pelo **capítulo 10**, onde são identificados os projetos e as áreas que foram alvo da ação da organização criminosa.

Em seguida, no **capítulo 11**, avalia-se a efetividade das ações do cartel instalado na PETROBRAS, explicitando-se as empresas envolvidas.

No **capítulo 12**, por sua vez, realiza-se um diagnóstico acerca das consequências dos atos de corrupção e de má gestão para a estatal petrolífera.

Finalizando-se a presente análise, no **capítulo 13**, são apresentadas algumas alternativas de medidas corretivas para as fragilidades identificadas ao longo da investigação.

Vale registrar, por oportuno, que as investigações realizadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito da PETROBRAS – CPI PETRO estão consubstanciadas em provas testemunhais, obtidas a partir dos depoimentos prestados à CPI, em provas documentais, em razão do compartilhamento dos inquéritos da Polícia Federal e de diversos documentos requisitados pela CPI, e em provas periciais, fruto de análises realizadas no âmbito da própria CPI.

Desse modo, alguns dos capítulos retrocitados sustentam-se, basicamente, nas apurações realizadas no âmbito da Operação Lava-Jato e, portanto, para se evitarem repetições desnecessárias e infundáveis, faz-se, apenas e tão-somente, um breve apanhado do que já foi apurado.

Com isso, tem-se a convicção de que, a partir da adequada resposta a essas treze indagações, certamente, alcançar-se-á uma percepção mais acurada e abrangente acerca desse trágico episódio de corrupção que se abateu sobre a maior empresa brasileira, a PETROBRAS.

REUNIÕES DA CPI:

Antes de iniciar, propriamente, a análise dos depoimentos e documentos acostados aos autos, vale registrar que a presente investigação teve início no dia 26 de fevereiro de 2015 e se estendeu até o dia 23/10/2015. De acordo com os dados disponibilizados pela SECRETARIA DA COMISSÃO, foram realizadas, até 01/10/2015, 57 (cinquenta e sete) reuniões, como segue:

1ª Reunião – 26/02/2015 – Pauta:

Instalação da Comissão e Eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes.

2ª Reunião - 05/03/2015 - Pauta:

- 1) Eleição para os cargos de 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes;
- 2) Definição do Roteiro dos Trabalhos; e
- 3) Deliberação de Requerimentos.

3ª Reunião - 10/03/2015 - Pauta:

Audiência Pública para oitiva do Sr. Pedro José Barusco Filho.

Outro Evento - 11/03/2015

Hora: 16 horas

Local: Sala de Reuniões - Coordenação de Comissões Temporárias/DECOM

Pauta: Assuntos Internos.

4ª Reunião - 12/03/2015 - Pauta:

Audiência Pública com a participação dos Senhores:

- Deputado Federal EDUARDO CUNHA, Presidente da Câmara dos Deputados (comparecimento espontâneo);

- José Sergio Gabrielli de Azevedo, ex-Presidente da Petrobras (convocação).

Outro Evento - 17/03/2015

Hora: 14h30

Local: Sala de Reuniões - Coordenação de Comissões Temporárias/DECOM

Pauta: Reunião de trabalho, interna, com o Presidente, Vice-Presidentes, Líderes, Relator e Sub-relatores.

5ª Reunião - 19/03/2015 - Pauta:

Audiência Pública com a participação do Senhor:

- Renato de Souza Duque, ex-Diretor de Serviços da Petrobras.

Outro Evento - 24/03/2015

Hora: 10 horas

Local: Sala de Reuniões - Coordenação de Comissões Temporárias/DECOM

Pauta: Reunião de trabalho, interna, com o Presidente, Vice-Presidentes, Líderes, Relator e Sub-relatores.

6ª Reunião - 24/03/2015 - Pauta:

Deliberação de Requerimentos.

7ª Reunião - 26/03/2015 - Pauta:

Audiência Pública com a participação da Senhora:

- Maria das Graças Silva Foster, ex-Presidente da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.

8ª Reunião - 31/03/2015 - Pauta:

Audiência Pública com a participação do Senhor:

- Glauco Colepículo Legatti, ex-Gerente de Implementação de Empreendimentos para a Refinaria Abreu e Lima (Rnest).

9ª Reunião - 07/04/2015 - Pauta:

Audiência Pública com a participação do Senhor:

- Hugo Repsold Júnior, Diretor de Gás e Energia da Petrobras.

10ª Reunião - 09/04/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento do Senhor:

- João Vaccari Neto, Secretário de Finanças e Planejamento do Partido dos Trabalhadores.

11ª Reunião - 14/04/2015 - Pauta:

Deliberação de Requerimentos.

12ª Reunião - 16/04/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento do Senhor:

- Luciano Coutinho, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

13ª Reunião - 23/04/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento do Senhor:

- Augusto Mendonça Neto, Presidente da Setal Engenharia e Executivo da Toyo Setal Empreendimentos Ltda.

Outro Evento - 24/04/2015

Local: 13ª Vara Federal de Curitiba/PR

Hora: 09 horas

Pauta: Reunião com o Juiz Sérgio Fernando Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.

Outro Evento - 27/04/2015

Local: Sede da Petrobras no Rio de Janeiro/RJ

Hora: 10 horas

Pauta: Visita técnica à sede da Petrobras no Rio de Janeiro/RJ.

14ª Reunião - 28/04/2015 - Pauta:

Audiência Pública da Sub-Relatoria para investigação do superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil, Sub-Relator Deputado Altineu Côrtes, para tomada de depoimento dos Senhores:

- Nilo Carvalho Vieira Filho, ex-Presidente do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - Comperj;

- Mauro Cunha, ex-integrante do Comitê de Auditoria da Petrobras;

- Fernando de Castro Sá, Gerente Jurídico da Petrobras;

- Jansen Ferreira da Silva, ex-Gerente do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - Comperj; e

- Maurício Guedes (depoimento adiado para 10/06/15).

15ª Reunião - 05/05/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento do Senhor:

- Paulo Roberto Costa, ex-Diretor de Abastecimento da Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras.

Outro Evento - 06/05/2015

Hora: 16 horas

Local: Sala de Reuniões - Coordenação de Comissões Temporárias/DECOM

Pauta: Reunião de trabalho, interna, com o Presidente, Vice-Presidentes, Líderes, Relator e Sub-relatores.

16ª Reunião - 07/05/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública da Sub-Relatoria para investigação de irregularidades na operação da Companhia Sete Brasil e na venda de ativos da PETROBRAS na África, mais a recuperação de ativos, Sub-Relator Deputado André Moura, para tomada de depoimento dos Senhores:

- Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, Presidente da Sete Brasil Participações S/A;
- Renato Sanches Rodrigues, Diretor de Operações e Participações da Sete Brasil Participações S/A (não compareceu - justificou ausência).

2) Deliberação de Requerimentos.

Diligência - 08/05/2015

Local: Sede do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ - Rio de Janeiro/RJ

Hora: 9 horas

Pauta: Visita técnica à sede do COMPERJ, no Rio de Janeiro/RJ.

17ª Reunião - 11/05/2015

Local: Auditório Principal do Fórum da Seção Judiciária do Paraná

Hora: 9 horas

Pauta: Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Alberto Youssef;
- Mario Frederico Mendonça Góes;
- Nestor Cuñat Cerveró;
- Fernando Antônio Falcão Soares;
- Guilherme Esteves de Jesus;
- Adir Assad;
- Iara Galdino; e
- Gerson Machado, Delegado de Polícia Federal.

18ª Reunião - 12/05/2015

Local: Auditório Principal do Fórum da Seção Judiciária do Paraná

Hora: 9 horas

Pauta:

1) Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Nelma Kodama;
- Rene Luiz Pereira;
- João Luiz Correia Argolo dos Santos;
- André Luiz Vargas Ilário;

- Pedro da Silva Correa de Oliveira Andrade Neto;

- Carlos Habib Chater; e

- Ricardo Hoffmann.

2) Deliberação de Requerimentos.

19ª Reunião - 14/05/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública da Sub-Relatoria para investigação de irregularidades na operação da Companhia Sete Brasil e na venda de ativos da PETROBRAS na África, mais a recuperação de ativos, Sub-Relator Deputado André Moura, para tomada de depoimento do Senhor:

- Renato Sanches Rodrigues, Diretor de Operações e Participações da Sete Brasil Participações S/A.

2) Deliberação de Requerimentos.

Diligência - 18/05/2015

Local: Município de Ipojuca/PE

Hora: 09h45

Pauta: Diligência externa às obras de Construção da Refinaria Abreu e Lima, em Ipojuca/PE.

Diligência - 16 a 19/05/2015

Local: Londres - Inglaterra (Missão Oficial)

Evento: Viagem internacional à cidade de Londres, no período de 16 a 19/05/2015, para ouvir o Sr. Jonathan David Taylor, ex-Diretor da Companhia Holandesa SBM OFFSHORE.

20ª Reunião - 20/05/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Dalton dos Santos Avancini, Diretor-Presidente da Construtora Camargo Corrêa; e

- Erton Medeiros Fonseca, Diretor-Presidente da Divisão de Engenharia Industrial da empresa Galvão Engenharia (não compareceu - justificou ausência).

2) Deliberação de Requerimentos.

21ª Reunião - 21/05/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Eduardo Hermelino Leite, ex-Vice-Presidente da Camargo Corrêa (não compareceu - justificou ausência); e
- Gerson de Mello Almada, ex-Vice-Presidente da Engevix Engenharia S.A.

22ª Reunião - 26/05/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Eduardo Hermelino Leite, ex-Vice-Presidente da Camargo Corrêa;
- João Ricardo Auler, ex-Presidente do Conselho de Administração da Camargo Corrêa; e
- José Aldemário Pinheiro Filho, ex-Presidente da Construtora OAS.

23ª Reunião - 27/05/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores Representantes do Grupo Schahin:

- Carlos Eduardo Schahin;
- Milton Taufic Schahin;
- Salin Taufic Schahin;
- Rubens Taufic Schahin; e
- Pedro Schahin.

24ª Reunião - 28/05/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- José Ricardo Nogueira Breghirolli, funcionário da Construtora OAS; e
- Mateus Coutinho de Sá Oliveira, Diretor Financeiro da Construtora OAS.

25ª Reunião - 02/06/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Sérgio Cunha Mendes, ex-Vice-Presidente da Construtora Mendes Júnior Trading Engenharia S.A.; e
- Dario de Queiroz Galvão Filho, ex-Presidente do Grupo Galvão.

26ª Reunião - 08/06/2015 - Pauta:

Audiência Pública da Sub-Relatoria para investigação do superfaturamento e gestão

temerária na construção de refinarias no Brasil, para tomada de depoimento dos Senhores:

- Abenildo Alves de Oliveira, Refinaria do Nordeste - RNEST/Abreu e Lima;
- Flávio Fernando Casa Nova da Motta, Refinaria do Nordeste - RNEST/Abreu e Lima;
- Heleno Lira, Refinaria do Nordeste - RNEST/Abreu e Lima;
- Ivo Tasso Bahia Baer, Refinaria do Nordeste - RNEST/Abreu e Lima;
- Gilberto Moura da Silva, Gerente-Geral da Refinaria de Capuava (RECAP) e ex-Diretor Industrial do Comperj;
- Eduardo Jorge Leal de Carvalho e Albuquerque;
e
- Laerte Pires.

27ª Reunião - 09/06/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento do Senhor:

- Júlio Faerman, ex-Representante Comercial da SBM Offshore no Brasil.

28ª Reunião - 10/06/2015 - Pauta:

Audiência Pública da Sub-Relatoria para investigação do superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil, para tomada de depoimento dos Senhores:

- Maurício Guedes, Gerente-Executivo de Engenharia para Empreendimentos de Abastecimento da Petrobras S.A.;
- Heyder de Moura Carvalho, ex-Gerente de Compras para Empreendimentos da Área de Abastecimento da Petrobras S.A.;
- Nilton Maia, Gerente Jurídico de Gestão e Desempenho da Petrobras S.A.;
- Sérgio Martins Bezerra, ex-Diretor Corporativo das Empresas COMPERJ S/A;
- Carlos Frederico Trevia, ex-Gerente de Relacionamento e Comunicação da Petrobras S.A.;
- e
- Marcos José Pessoa de Resende, ex-Gerente de Implementação do Empreendimento de Unidades HDT - RNEST.

29ª Reunião - 11/06/2015 - Pauta:

Deliberação de Requerimentos.

30ª Reunião - 16/06/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Newton Carneiro da Cunha, ex-Presidente do Conselho Administrativo da Sete Brasil Participações S/A; e
- João Carlos de Medeiros Ferraz, ex-Presidente da Sete Brasil Participações S/A.

31ª Reunião - 30/06/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Pedro Aramis de Lima Arruda, ex-Gerente de Segurança Empresarial da Petrobras;
- Paulo Teixeira Brandão, Presidente da Federação Nacional das Associações de Aposentados, Pensionistas e Anistiados do Sistema Petrobras; e
- Fernando Leite Siqueira, Vice-Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobras.

32ª Reunião - 02/07/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- José Alberto de Freitas Iegas, Delegado de Polícia Federal (inquirição reservada).
- Dalmey Fernando Werlang, Agente de Polícia Federal (inquirição reservada); e
- Auro Gorentzvaig, ex-Conselheiro e Acionista da Petroquímica Triunfo;

33ª Reunião - 07/07/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Jorge Hage Sobrinho, ex-Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União - CGU;
- Antonio Gustavo Rodrigues, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF; e
- Stael Fernanda Janene (não compareceu - justificou ausência).

34ª Reunião - 09/07/2015 - Pauta:

Deliberação de Requerimentos.

35ª Reunião - 14/07/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Stael Fernanda Janene;
- Shinji Tsuchiya, Presidente da Mitsui & Co. (Não compareceu - justificou ausência); e
- J. W. Kim, Presidente da Samsung Heavy Industry Ltda. (não compareceu).

36ª Reunião - 15/07/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento do Senhor:

- José Eduardo Martins Cardozo, Ministro de Estado da Justiça.

37ª Reunião - 16/07/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Luís Inácio Adams, Advogado-Geral da União; e
- Valdir Moysés Simão, Ministro de Estado da Controladoria Geral da União - CGU.

38ª Reunião - 05/08/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Shinji Tsuchiya, Presidente da Mitsui & Co.;
- J. W. Kim, Presidente da Samsung Heavy Industry Ltda. (não compareceu - não localizado conforme relatório da Polícia Federal);
- Sérgio Ramalho Rezende, Agente de Polícia Federal;
- José Navas Júnior, Delegado de Polícia Federal;
- Ricardo Hiroshi Ishida, Delegado de Polícia Federal; e
- Sérgio de Arruda Costa Macedo, Delegado de Polícia Federal.

39ª Reunião - 06/08/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento do Senhor:

- Milton Pascowitch.

Obs.: Parte do depoimento foi tomado em caráter reservado (Art. 48, § 1º - RICD).

40ª Reunião - 11/08/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Paulo César Amaro Aquino, ex-Gerente Executivo de Petroquímica da PETROQUISA;
- Fernando Francisco Brochado Heller (não compareceu - justificou ausência); e
- José Aparecido Augusto Eiras (não compareceu - justificou ausência).

41ª Reunião - 13/08/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Anthero de Moraes Meirelles, Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil;
- Maria Lúcia Ramires Cardena;
- Luccas Pace Júnior; e
- Marco Antonio Rodota Stefano.

Outro Evento - 13/08/2015

Local: Anexo II, Plenário 16 - Câmara dos Deputados

Hora: 12 horas

Pauta: Reunião Administrativa Reservada.

Outro Evento - 13/08/2015

Local: Supremo Tribunal Federal

Hora: 19h30

Pauta: Audiência com o Exmo. Sr. Celso de Mello, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

42ª Reunião - 18/08/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Rinaldo Gonçalves de Carvalho;
- José Aparecido Augusto Eiras;
- Leonardo Meirelles (não localizado); e
- Richard Andrew Van Otterloo (não compareceu - justificou ausência).

43ª Reunião - 20/08/2015 - Pauta:

Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Raul Henrique Srouf;

- Fernando Francisco Brochado Heller;
- Paulo Pires de Almeida (não compareceu - justificou ausência); e
- Marco Ernest Matalon (não compareceu - justificou a ausência).

Outro Evento - 20/08/2015

Local: Supremo Tribunal Federal

Hora: 18h30

Pauta: Audiência com o Exmo. Sr. Teori Zavascki, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

44ª Reunião - 25/08/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública para acareação entre os Senhores:

- Alberto Youssef e Paulo Roberto Costa.

45ª Reunião - 27/08/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Cristina Palmaka, Presidente da SAP Brasil Ltda.;
- João Gualberto Pereira Neto, executivo da Arxo Industrial;
- Gilson João Pereira, executivo da Arxo Industrial; e
- Sérgio Ambrósio Maçaneiro, executivo da Arxo Industrial.

2) Deliberação de Requerimentos.

46ª Reunião - 31/08/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- João Antonio Bernardi Filho;
- Otávio Marques de Azevedo;
- Jorge Luiz Zelada;
- José Dirceu de Oliveira e Silva; e
- Elton Negrão de Azevedo.

47ª Reunião - 1º/09/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Márcio Faria de Sá;
- Marcelo Bahia Odebrecht;

- Rogério Santos de Araújo;
- César Ramos Rocha;
- Alexandrino de Salles Ramos de Alencar; e
- Celso Araripe de Oliveira.

48ª Reunião - 02/09/2015 - Pauta:

1) Tomada de depoimento dos Senhores:

- Ricardo Hoffmann; e
- Fernando Antônio Guimarães Hourneaux de Moura.

2) Acareação entre os Senhores Augusto Ribeiro de Mendonça Neto, Renato de Souza Duque e João Vaccari Neto.

49ª Reunião - 15/09/2015 - Pauta:

1) Tomada de depoimento dos Senhores:

- Ricardo Ribeiro Pessoa;
- Sandra Raphael Guimarães;
- Roberto de Moraes Mendes; e
- Giorgio Martelli (não compareceu).

50ª Reunião - 17/09/2015 - Pauta:

1) Tomada de depoimento dos Senhores:

- Walter Torre Junior, Presidente da WTorre;
- Kenji Otsuki, executivo do Banco Schahin; e
- Frank Geyer Abubakir, ex-Diretor Presidente, acionista, controlador e membro do Conselho de Administração da Unipar Carbocloro S.A.

51ª Reunião - 22/09/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública para tomada de depoimento da Senhora:

-Venina Velosa da Fonseca, ex-Gerente Executiva da Diretoria de Refino e Abastecimento da Petrobras.

52ª Reunião - 24/09/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Vitor Tiago Lacerda, Executivo da Petrobras;
- Marcos Guedes Gomes Moraes, Executivo da Petrobras;
- Leonardo Meirelles, Doleiro;
- Paulo Pires de Almeida, Doleiro.

53ª Reunião - 24/09/2015 - Pauta:

1) Deliberação de requerimentos.

54ª Reunião - 29/09/2015 - Pauta:

1) Audiência Pública para tomada de depoimento dos Senhores:

- Daniel Feffer, Suzano Papel e Celulose;
- David Feffer, Suzano Papel e Celulose;
- Mário Renato Castanheira Fanton, Delegado de Polícia Federal;
- Paulo Renato de Souza Herrera, Delegado de Polícia Federal (não compareceu - justificou ausência);
- Rivaldo Venâncio, Delegado de Polícia Federal;
- Maria Inês Malinowski de Paris Slussarek, Agente de Polícia Federal (não compareceu - justificou ausência); e
- José Eraldo de Araújo, Agente de Polícia Federal.

55ª Reunião - 1º/10/2015 - Pauta:

1) Tomada de depoimento dos Senhores:

- Antonio Carlos Pinto de Azeredo, ex-Presidente da Transportadora Gasene (não compareceu - justificou ausência);
- Maurício Moscard Grillo, Delegado de Polícia Federal;
- Rosalvo Ferreira Franco, Delegado de Polícia Federal; e
- José Washington Luiz Santos, Delegado de Polícia Federal.

2) Deliberação de Requerimento.

56ª Reunião - 14/10/2015 - Pauta:

1) Tomada de depoimento dos Senhores:

- Aldemir Bendine, Presidente da Petrobras

57ª Reunião - 19/10/2015 - Pauta:

- Apresentação e Discussão do Relatório Final

01) O GOVERNO SABIA DO ESQUEMA DE CORRUPÇÃO?

O PALÁCIO DO PLANALTO tinha conhecimento do esquema de corrupção montado na PETROBRAS? O GOVERNO foi beneficiado de alguma maneira? O esquema de corrupção atendeu aos interesses do GOVERNO?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

Tais indagações são inquietantes, pois, a depender da resposta, implicações de natureza político-administrativas e penais são inevitáveis.

1.1) ANÁLISE DOS FATOS:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, percebe-se, inicialmente, para além do ato de corrupção em si, um benefício de cunho político-eleitoral, em razão do contexto de importantes realizações nos últimos doze anos, em favor dos atores políticos que comandavam o país nesse ambiente.

Afinal de contas, todas aquelas grandes inaugurações de empreendimentos, notadamente nos períodos eleitorais, favoreceram, nitidamente, os governantes de plantão.

Ademais, o próprio esquema de irrigação de campanhas políticas, especialmente dos partidos que compuseram a base do governo, fomentadas que foram por essas obras bilionárias, permitiram a manutenção de uma aparente “governabilidade” que, infelizmente, foi obtida a base de propinas.

Nesse contexto, inclusive, foi que PAULO ROBERTO COSTA chegou a confirmar, em depoimento prestado à CPI, o interesse do Governo em que esses grandes empreendimentos fossem realizados de forma célere, *in verbis*: “[...] Havia interesse em nível de Governo que o projeto fosse feito e fosse de forma célere? Claro que havia. Havia interesse [...] No Conselho de Administração, às vezes falava-se que os projetos tinham que ser antecipados. Sim, no Conselho de Administração [...] na época, [...], pelo Ministro Mantega. Pelo Ministro Mantega [...]”.

Oportuno registrar que, acerca dessa estratégia de antecipação dos empreendimentos, são analisados todos os impactos dela decorrentes no **capítulo 02** deste relatório.

Mas retornando à questão que ora se analisa, não foi à toa que, dos autos analisados, foi possível extrair registros um tanto inusitados, como aquele que retratou uma reunião do Conselho de Administração da PETROBRAS no próprio PALÁCIO DO PLANALTO, com a participação, mesmo que *en passant*, do ex-Presidente LULA.

Sobre esse episódio, LUCIANO COUTINHO, membro do Conselho de Administração da PETROBRAS, testemunhou: “[...] *Sobre a questão da reunião no Palácio do Planalto. Primeiro, o Presidente da República não participou da reunião do Conselho. Foi feita uma breve reunião, cujo tema foi o pré-sal, a discussão do pré-sal. Subsequente ao que o Presidente se retirou e o Conselho teve uma reunião absolutamente normal de discussão do seu plano de negócios [...]*”.

Ocorre que, em que pese o Sr. LUCIANO COUTINHO negar a participação do ex-Presidente LULA na reunião do Conselho de Administração da PETROBRAS propriamente dita, o fato é que houve a citada reunião no PALÁCIO DO PLANALTO, tendo o ex-Presidente comparecido.

A propósito do assunto, MAURO CUNHA, que também integrou o Conselho de Administração da PETROBRAS, relatou, em depoimento prestado à CPI, que chegou a solicitar as atas tanto da Diretoria quanto do Conselho daquele período, todavia não foi atendido, *in verbis*: “[...] *Sobre uma suposta reunião no Palácio do Planalto, é um período que antecede muito a minha gestão. Eu também escutei algo parecido, e solicitei as atas tanto da Diretoria quanto do Conselho desse período. Infelizmente, não fui atendido. Então, esse é um documento que entrou na lista das solicitações não atendidas ao Conselho de Administração, embora o conselheiro tenha a prerrogativa de ter acesso a esse tipo de informação [...]*”.

Pois bem, se, apesar dos dois relatos anteriores, ainda persistem dúvidas acerca da realização ou não dessa reunião no PALÁCIO DO PLANALTO, elas deixam de existir

após o depoimento de PAULO ROBERTO COSTA, do qual extraiu-se o seguinte trecho:

"[...] DEPUTADO - houve a reunião no Palácio do Planalto? O senhor esteve presente a essa reunião, na qual, no plano de investimentos de 2009 da PETROBRAS, não estava Abreu e Lima nem as refinarias do Maranhão? O senhor esteve lá, e o Presidente mandou fazer, e daí surgiram as refinarias? É sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Parcial. A sua...

DEPUTADO - O senhor estava lá na reunião? Sim ou não? [...]

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu estava na reunião. [...]

DEPUTADO - Não, mas ela [RNEST] não estava no plano de investimento nem de 2007 nem de 2008 porque eu vi.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Está...

DEPUTADO - Ela não estava no de 2009 e foi obrigado a fazer. Ele se vangloria disso. Sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A refinaria do Nordeste começou a terraplanagem em 2007.

DEPUTADO - Sim, mas o grosso da 'bijuja' veio quando? Em 2009?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Os investimentos maiores vinham depois da terraplanagem, claro.

DEPUTADO - Em 2009?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim. [...]"

Portanto, houve, sim, uma reunião do Conselho de Administração da PETROBRAS no PALÁCIO DO PLANALTO. Agora, em que medida o ex-Presidente LULA interferiu nos assuntos tratados nessa reunião não foi possível precisar. Todavia, é fato inconteste que, a partir de 2009, houve uma verdadeira profusão de canteiros de obras da estatal petrolífera. Ademais, conforme será demonstrado ao longo deste relatório, o ano de 2009 é, sem sombra de dúvida, marcado por uma série de decisões que favoreceram, sobremaneira, a ação da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS.

Todo esse contexto leva-nos a indagar se o esquema de corrupção montado na PETROBRAS atendia ou não aos interesses do Governo, pois, a partir da análise dos autos, percebe-se que, em muitas das ocasiões em que entraves apareceram para dificultar o proceder criminoso, ato contínuo forças externas ao ambiente da companhia surgiram para dar uma solução imediata.

Inclusive, foi por essa razão que PAULO ROBERTO COSTA, ao prestar depoimento à CPI, asseverou que, no mínimo, interesses político-partidários foram atendidos pelo esquema, *in verbis*: “[...] *Em relação a atender a interesses partidários, que V.Exa. colocou, em relação a esses problemas da PETROBRAS de desvio, obviamente a resposta é sim, os interesses foram interesses partidários. Houve interesse partidário em atender, para que isso prosseguisse [...]*”.

Nesse sentido, por exemplo, cabe, como uma luva, o episódio de quando o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU tentou impedir o andamento das obras na REFINARIA DE ABREU E LIMA – RNEST em 2009/2010.

Ao perceber a dificuldade, o ex-Diretor PAULO ROBERTO COSTA dispara um pedido de ajuda à CASA CIVIL, como segue:

“[...] De: lucosta@petrobras.com.br Em nome de pcosta@petrobras.com.br

Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2009 19:53

Para: pedro.dalcero@planalto.gov.br; gabinetecasacivil@planalto.gov.br

Assunto: TCU. FISCOBRAS 2009 – OBRAS COM RECOMENDAÇÃO DE PARALISAÇÃO. Situação da REPAR, Refinaria Abreu e Lima e Construção de terminal de graneis líquidos no porto de Barra do Riacho/ES.

Senhora Ministra Dilma Vana Rousseff,

Seguem em anexo os dados do TCU (FISCOBRAS 2009) com a recomendação de paralisação de três obras do Abastecimento:

- 1) RNEST (Refinaria Abreu e Lima em Pernambuco);
- 2) REPAR (Refinaria Getúlio Vargas, no Paraná)

e

3) Terminal de granéis líquidos no Espírito Santo - Obra do Plangás (GLP).

Conforme consta na nota, os processos são preliminares, não representando a posição final do TCU, assim como o TCU está enviando a CMO (Comissão Mista de Orçamento) do Congresso Federal, a quem compete a paralisação ou não das obras.

No ano de 2007, o TCU propôs a paralisação de quatro obras da Petrobras, não tendo tal posicionamento sido ratificado pelo Congresso Nacional. [...]"

O resultado desse e-mail foi que, no dia seguinte ao recebimento, DILMA ROUSSEFF deu a seguinte declaração: *"[...]É impossível a paralisação, os custos são muito grandes [...] Não tenho sugestão, não vou fazer aqui uma proposta revisional do TCU, até porque acho que ele tem papel importante a cumprir [...] eu noto que há um descontentamento em alguns segmentos e o governo vai tratar desse assunto porque a ele chegam muitas falas nesse sentido [...]"*

Registre-se, por oportuno, que VENINA VELOSA, quando depôs na CPI, testemunhou que havia um acompanhamento de perto da RNEST por parte do PALÁCIO DO PLANALTO, *in verbis*: *"[...]O projeto da Refinaria do Nordeste estava dentro do PAC. Ele era acompanhado de perto. Existia uma pessoa dedicada a fazer esse acompanhamento e a interlocução com o Planalto. Então, ele era muito demandado, a sua realização era cobrada [para que ficasse pronta em] 2010 [...]"*

VENINA VELOSA ainda acrescentou que as informações eram, sistematicamente, repassadas para o PALÁCIO DO PLANALTO, como segue:

"[...] A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Em relação à questão do CA, das denúncias, o que eu posso falar é que a governança da PETROBRAS era forte, o sistema de informações circulava. Quando você apresentava os projetos, você não apresentava sem a viabilidade. Isso chegava aos níveis hierárquicos mais altos. E eu posso falar também da questão do acompanhamento pelo PAC, porque a pessoa responsável pelo PAC

estava na minha área, ele estava lotado dentro da minha gerência executiva. Ele era uma pessoa tão importante, que ele tinha um canal direto com o diretor. Quando ele tinha algum problema, ele já ia direto às áreas responsáveis, falava direto com o diretor. Então, assim, a importância que se dava aos projetos que estavam no PAC era muito grande. E essa informação era passada sistematicamente para o Planalto. [...]

DEPUTADO - Eu queria só... Porque não ficou claro, [...], mas eu queria... [...], mas eu queria que ela me explicasse mais detalhadamente, ou seja, as informações eram passadas ao Planalto? É isso? À Presidenta Dilma? À Presidenta Dilma ou à Casa Civil, quando ela estava presidindo o Conselho?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - As informações do PAC eram passadas para o Ministro da Casa Civil. Eles tinham um grupo dedicado a isso e a interlocução era direta. Eu recebia vários telefonemas do Planalto perguntando alguma dúvida de algum projeto que por acaso estava ali, alguma informação. Agora, o que eu falo é o seguinte: quando eu falo que a informação é passada, eu falo em termos de realização física, em termos de viabilidade do projeto. Eu não posso falar de outras coisas além disso, porque realmente eu não tenho condição, não tenho como.

DEPUTADO - Mas podemos concluir que Dilma e Lula sabiam?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Eles sabiam [...]”

Coincidência ou não, todos os entraves foram, em seguida, removidos com o veto presidencial às medidas restritivas que, anteriormente, haviam sido adotadas pelo CONGRESSO NACIONAL. Desse modo, o PALÁCIO DO PLANALTO, simplesmente, contrariando o entendimento do TCU, que apontava graves irregularidades em obras da PETROBRÁS, permitiu a liberação de 13,1 bilhões de reais para quatro obras da estatal petrolífera, dos quais 6,1 bilhões de reais eram destinados à construção da REFINARIA ABREU E LIMA, em Pernambuco.

A propósito desse pedido de ajuda, PAULO ROBERTO COSTA tentou justificá-lo dizendo que encaminhou o

e-mail preocupado que estava com a situação do país, *in verbis*: “[...] *Como essa obra era de interesse não só para a PETROBRAS, mas era de interesse também para o País em relação à redução das importações de derivados, que hoje é um problema sério [...], então, eu, como Diretor de Abastecimento, naquele momento, estava preocupado [...]* Não estava preocupado com desvio de dinheiro, não estava preocupado com nada naquele momento. *Eu estava preocupado que, se houvesse paralisação da obra, nós iríamos ter problemas sérios de abastecimento [...]* Então, a minha ação naquele momento foi mostrar essa dificuldade de uma paralisação da obra, e eu encaminhei esse e-mail, então, no caso, para a pessoa que o senhor mencionou [DILMA ROUSSEFF] [...]”.

Ora, PAULO ROBERTO COSTA, envolvido do jeito que estava com o esquema de corrupção da PETROBRAS naquele momento, preocupado com os destinos do país. Parece surreal!!!

PEDRO BARUSCO, por sua vez, quando inquirido acerca desse episódio na CPI, disse ter interpretado o e-mail como uma solicitação de ajuda por parte de PAULO ROBERTO COSTA, como segue:

“[...] O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Olha, eu me lembro dessa correspondência a que V.Exa. se refere. E quando eu li, eu li o e-mail - saiu na imprensa - eu interpretei de uma forma diferente o e-mail. Eu interpretei o Diretor Paulo pedindo uma ajuda, porque o TCU tem uma atuação forte dentro da PETROBRAS, muito detalhada, muito detalhista, ele vai aos detalhes e quantitativos. E o TCU é bastante rigoroso. Só que muitas vezes é um rigor excessivo, porque aí passam-se anos, e a gente fica com um processo lá 8 ou 9 anos até demonstrar que era correto. Na maioria das vezes isso acontece. Então, a ação, eu entendi o seguinte: que a ação do TCU estava muito forte, estava, assim, meio que dificultando as licitações, a obtenção dos contratos. E eu entendi aquilo como o Diretor Paulo pedindo uma ajuda para tentar agilizar, porque existia uma...

DEPUTADO - E a ajuda de fato aconteceu com o veto, com o veto.

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Exatamente. Eu só interpretei dessa forma. [...]”

Vale registrar, por oportuno, que o referido fato ocorreu nos anos de 2009 e 2010, portanto quando o processo de dilapidação do patrimônio da PETROBRAS, em razão do esquema de pagamentos de propinas, estava a todo vapor. Qualquer interrupção, naquele momento, certamente, prejudicaria a sistemática de irrigação das campanhas políticas e, conseqüentemente, poderia abalar a dita “governabilidade” do PARTIDO DOS TRABALHADORES.

Ademais, parece meio inverossímil tal justificativa, uma vez que o esquema criminoso de corrupção na PETROBRAS se alimentava, justamente, desses grandes empreendimentos, onde um dos principais protagonistas era PAULO ROBERTO COSTA. Tem-se o entendimento de que a explicação ofertada pelo ex-Diretor faz parte do rol de sofismas que, reiteradamente, tem sido apresentado para escamotear a verdade real para o proceder criminoso.

Mas dando seguimento à análise dos fatos, para ALBERTO YOUSSEF, tanto a Presidência da PETROBRAS quanto o PALÁCIO DO PLANALTO tinham pleno conhecimento da estrutura que envolvia a distribuição e o repasse de propinas no âmbito da estatal petrolífera, conforme o trecho extraído dos autos que se segue:

“[...] DEPUTADO - [...] dada a contemporaneidade da descoberta entre o escândalo do mensalão e a instalação do Petrolão, o conhecimento do ex-Presidente Lula e da Presidenta Dilma a respeito do segundo, conforme revelado por V.Sa., pressupõe que Lula e Dilma também soubessem do mensalão?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não tenho conhecimento, [...].

DEPUTADO - Mas, com relação ao Petrolão, V.Sa. afirmou diversas vezes que eles teriam conhecimento?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Na minha opinião, sim. Na minha opinião, sim.

DEPUTADO - Exatamente em função da forma como se governava.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Na minha opinião, sim. [...]”

Inclusive, ALBERTO YOUSSEF asseverou, em duas oportunidades, que a participação do PALÁCIO DO PLANALTO dava a ele uma sensação de conforto e segurança, como segue:

“[...] DEPUTADO - Então, a pergunta que eu faço é se essa percepção que V.Sa. tinha com relação ao conhecimento do Palácio do Planalto lhe dava algum conforto, alguma estabilidade, alguma confiança.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Bom, essa percepção eu tive por conta do que eu ouvia nas conversas e por conta de que o Dr. Paulo Roberto, muitas vezes, pedia uma sinalização do Planalto. E aqui ele confirmou que, realmente, foi a partir daí que eu tive essa percepção. Se eu me sentia mais confortável?

DEPUTADO - Mais seguro talvez.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, eu me sentia! Nesse sentido. [...]”

“[...] DEPUTADO - A partir dessa crença e dessa opinião de V.Sa. no conhecimento dessas principais figuras da República, inclusive personalidades também que ocupavam cargos relevantes no Palácio do Planalto, a partir dessa crença V.Sa. se sentia mais seguro para participar desse esquema? Quer dizer, era uma espécie, assim, de retaguarda de proteção, até porque era um risco relativamente muito alto, em função dos volumes de recurso e de estar se tratando da PETROBRAS, uma empresa de conceito internacional. V.Sa. se sentia mais protegido ou mais seguro?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim. [...]”

A exemplo de PAULO ROBERTO COSTA, ALBERTO YOUSSEF também compartilha da impressão de que o esquema montado na PETROBRAS atendeu, sim, aos interesses do Governo, como segue:

“[...] DEPUTADO - Sr. Alberto Youssef, no Termo de Colaboração nº 2, V.Sa. declarou: “[...] o declarante gostaria de ressaltar que tanto a presidência da Petrobras quanto o Palácio do Planalto tinham conhecimento da estrutura que

envolvia a distribuição e repasse de comissões no âmbito da estatal; [...] tanto a presidência da República, Casa Civil, Ministro de Minas e Energia, tais como Luiz Inácio Lula da Silva, Gilberto Carvalho, Ideli Salvatti, Gleisi Hoffmann, Dilma Rousseff, Antonio Palocci, José Dirceu e Edison Lobão; [...] que reafirma que o alto escalão do governo tinha conhecimento.' [...] Diante do exposto, indago: V.Sa. confirma esta declaração?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Confirmo e digo que isso é no meu entendimento. [...] Mas eu acredito que eles tinham conhecimento, no meu entendimento, do que acontecia. [...] Servia aos interesses do partido, automaticamente dos partidos da base aliada [...]"

Porém, ALBERTO YOUSSEF ainda foi além no seu depoimento à CPI. Segundo ele, o esquema de corrupção montado na PETROBRAS foi, inclusive, discutido dentro do PALÁCIO DO PLANALTO. De acordo com o trecho extraído dos autos, GILBERTO CARVALHO e IDELI SALVATTI participaram de tratativas com PAULO ROBERTO COSTA, como segue:

"[...] DEPUTADO - Ainda quanto ao envolvimento do Palácio do Planalto com o esquema, V.Sa. relatou o seguinte: 'Todo mundo sabia lá em cima que tinha aval para operar. Não tinha como operar um tamanho esquema desse se não houvesse o aval do executivo. Não era possível que funcionasse se alguém de cima não soubesse, as peças não se moviam. Era impossível o Lula governar se não tivesse esse esquema. O Lula era refém desse esquema.' [...] V.Sa. entende que esse esquema só funcionou porque havia aval do Palácio do Planalto?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Novamente eu vou responder. Para simplificar esse assunto, em 2012 ou 2011, já no segundo semestre, houve um racha entre os Líderes do Partido Progressista e isso foi motivo de discussão dos Líderes com a Casa Civil, com o Secretário-Geral da Presidência da República, com o Paulo Roberto Costa, onde inclusive houve a queda do Nelson Meurer e o Arthur Lira assumiu a Liderança do Partido. Esse assunto, o Paulo Roberto deixou claro ao Líder Nelson Meurer aqui e ao Presidente do Partido hoje, Ciro Nogueira, na época não sei, não me lembro se era Senador já,

que esse assunto teria que chegar a ele através do Palácio, a quem ele ia se reportar. E isso eu escutei dele por várias vezes.

DEPUTADO - Quer dizer, o Palácio determinava com quem que o Paulo Roberto Costa tinha que conversar. Não era o Partido Progressista que decidia quem fazia a interlocução.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - A interlocução sempre foi do José Janene, depois passou a ser do Líder Mário Negromonte, depois passou a ser do Líder Nelson Meurer, do Líder João Pizzolatti, e num determinado momento aconteceu o racha no partido, essa situação foi parar no Palácio e o Paulo deixou claro para o Nelson Meurer que quem tinha que indicar o novo interlocutor era o Palácio.

DEPUTADO - E o Palácio indicou esse novo interlocutor?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Foi trocada na época a Liderança e a outra parte passou a ter os seus recebimentos como a Liderança anterior tinha.

DEPUTADO - O Palácio que o senhor fala é o quê? [...] Quem é o Palácio, exatamente? É Ministro? Quem é? O senhor disse Gilberto Carvalho e Ideli Salvatti?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu me lembro que foi conversado com a Ideli Salvatti e com o Secretário Gilberto Carvalho. [...]"

Esse diálogo faz todo o sentido, pois, conforme será demonstrado no **capítulo 02** deste relatório, a indicação de PAULO ROBERTO COSTA para a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS também foi fruto de uma negociação feita entre o ex-Presidente LULA e o ex-Deputado JOSÉ JANENE.

Do contexto, portanto, percebe-se que, com a morte de JANENE, a interlocução do PARTIDO PROGRESSISTA foi passada adiante, mas sempre dentro do grupo político do parlamentar. A partir do momento em que houve o racha dentro do partido, com a ascensão de um novo grupo para liderar a agremiação partidária, necessário foi um rearranjo nas peças do tabuleiro, incluída, aí, a escolha de um novo interlocutor. Não foi por outro motivo que PAULO ROBERTO COSTA, conforme registro constante dos autos, deixou claro aos líderes do

PARTIDO PROGRESSISTA que a interlocução, a partir daquele momento, dependeria do aval do PALÁCIO DO PLANALTO.

Pois bem, após a referida interferência do PALÁCIO DO PLANALTO, o novo grupo que assumia o controle do PARTIDO PROGRESSISTA foi em busca de um outro operador, uma vez que a liderança que passava a comandar o partido não confiava em ALBERTO YOUSSEF, em razão, justamente, dos laços que o doleiro ainda mantinha com o grupo anterior. Segundo ALBERTO YOUSSEF, o novo operador escolhido foi HENRY HOYER, como segue:

"[...] DEPUTADO - [...] o Alberto Youssef operava com o Nelson Meurer a relação. Quando troca o comando e o Palácio influencia, ele continua operando ou tem um novo interlocutor do grupo novo? Isso é importante. O senhor precisa que repita a pergunta?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu continuei operando junto com esse novo interlocutor, que foi o Henry Hoyer.

DEPUTADO - É só para deixar claro que, quando houve o racha, como, desde o Janene, [...], o Sr. Alberto Youssef fazia a operação, ele continua, mas há um novo personagem por conta do novo grupo que está no comando. É importante, porque, se houve uma interferência do Palácio do Planalto, foi tão intensa, que inclusive mudou quem era o destinatário dos recursos. É por isso que era relevante ajudar neste momento. É isso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - É isso. [...]"

Sobre esse episódio, inclusive, quando indagado na acareação com PAULO ROBERTO COSTA, ALBERTO YOUSSEF voltou a confirmar o seu entendimento, como segue:

"[...] DEPUTADO - Sr. Alberto Youssef, V.Sa. mantém na íntegra o que disse acerca do conhecimento do Palácio do Planalto do esquema que havia na PETROBRAS? V.Sa. confirma que ouviu claramente de Paulo Roberto Costa que o Palácio do Planalto é que iria indicar o novo interlocutor do PP? V.Sa. confirma que o Secretário-Geral da Presidência, o Sr. Gilberto Carvalho, participou de discussões para definir o novo interlocutor do PP para tratar com Paulo

Roberto Costa? V.Sa. entende que esse esquema atendia os interesses do Governo? [...]

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu confirmo integralmente as minhas declarações nos meus depoimentos. [...]"

A propósito dessa interferência do PALÁCIO DO PLANALTO, ALBERTO YOUSSEF ainda declarou "[...] QUE acredita que a queda de PAULO ROBERTO COSTA da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS decorreu desta disputa de poder no âmbito interno do PP, sendo que possivelmente quando a Presidenta DILMA ROUSSEFF tomou conhecimento do assunto destituiu PAULO ROBERTO COSTA do cargo; QUE questionado se a Presidenta DILMA ROUSSEFF já sabia sobre o comissionamento antes deste "racha" interno no PP, o declarante afirmou acreditar que tal comissionamento era de conhecimento do Planalto e da Presidência, mas que possivelmente diante da repercussão das discussões no PP, tornando-o vulnerável, ela aproveitou o momento para destituir PAULO ROBERTO COSTA do cargo; QUE indagado sobre os motivos que lhe levam a crer que a Presidência da República tinha conhecimento sobre os comissionamentos proporcionados a partir da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, afirma que decorre "do tempo em que PAULO ROBERTO COSTA ficou na Diretoria de Abastecimento, e do conhecimento de vários integrantes do partido, tanto do PP, quanto do PT e do PMDB sobre o assunto"; QUE apesar disso o declarante afirma não dispor de nenhum elemento concreto que permita confirmar tal suposição [...]"

De igual modo, na audiência de acareação, PAULO ROBERTO COSTA, ao ser confrontado com trecho extraído de um dos depoimentos dele prestado à Justiça do Paraná, anuiu com a cabeça afirmativamente ao que lhe era perguntado acerca do conhecimento por parte do PALÁCIO DO PLANALTO, como segue:

"[...] DEPUTADO - Faço uma pergunta agora ao Dr. Paulo Roberto Costa, lendo aqui o trecho de um importante depoimento que S.Sa. deu. Não é muito longo, [...], mas eu gostaria de ler aqui esse trecho, até para refrescar a nossa memória, porque o Dr. Paulo fez 126 depoimentos e, certamente, não pode tê-los todos na memória, na íntegra. Está aqui a transcrição.

Repetindo aqui V.Sa. falando, repetindo aqui:

'Diretoria de Engenharia e Serviços: Renato Duque, indicado pelo José Dirceu – PT; Diretoria de Gás e Energia: Ildo Sauer, indicado pelo PT. Ildo Sauer, ele era, na época, que estava se preparando. Lula ganhou as eleições e aí assumiu em janeiro. No período em que ganha as eleições, até janeiro, o Governo se reúne para preparar o modelo de governo, aquele negócio todo. Ele foi responsável, o Ildo Sauer, foi responsável. Ele era um dos responsáveis que Lula indicou para trabalhar na área de energia. O Ildo Sauer, ele era professor da USP, na área de energia. Estava tudo caminhando para ele ser o Ministro de Minas e Energia, porque ele ajudou a montar o programa do PT para o assunto energia. Só que, não sei por que cargas d'água [...] teve uma apresentação, nesse período, da Secretária de Energia do Governo do Rio Grande do Sul para o Lula. O Governo do Rio Grande do Sul, naquele problema do apagão que nós tivemos em 2001, o Governo do Rio Grande do Sul se saiu bem nesse processo e tal, aquele negócio todo. Então, essa Secretária de Energia do Rio Grande do Sul Lula chamou para fazer uma apresentação para ele. Aí essa Secretária chegou lá com um laptop e tal, bem avançada em tecnologia, e fez uma apresentação para o Lula. E o Lula gostou muito da apresentação que ela fez. Aí, ao invés de assumir o Ministério de Minas e Energia Ildo Sauer, assumiu o Ministério de Minas e Energia a Secretária chamada Dilma Rousseff. Então, Ildo Sauer nunca aceitou isso. Então, o relacionamento de Ildo Sauer com a Ministra, na época, de Minas e Energia, Dilma Rousseff, que era Presidente do Conselho de Administração. A Dilma Rousseff assumiu o Conselho de Administração da PETROBRAS em 2003, até 2010[...]'

"[...] DEPUTADO – Essa é a parte mais relevante, que eu peço a V.Sa. para confirmar:

'Então, assuntos da PETROBRAS que dependiam do Conselho, se foram feitos de forma certa ou errada, ela acompanhou tudo, porque ela era a Presidente do Conselho. Se outros problemas ocorreram na PETROBRAS, ela deveria saber, porque ela era a Presidente do Conselho.'
[...]"

"[...] DEPUTADO - Essa é uma afirmativa que V.Sa. fez em depoimento. Está confirmando ao balançar a cabeça.

E mais: em seguida, nós temos informações de que, entre 2007 e 2010, V.Sa. teria participado de várias reuniões, talvez 8 reuniões, na Casa Civil e outras poucas no Palácio do Planalto. [...]"

Registre-se que PAULO ROBERTO COSTA, apesar de não verbalizar as respostas, confirmou com a cabeça a todas as indagações feitas.

Ato contínuo, ALBERTO YOUSSEF também confirmou às mesmas indagações, nestes termos: *"[...] Primeiro, tudo o que foi colocado no meu depoimento eu confirmo. Tudo isso está correto. Não tem que mudar nem uma vírgula. Agora, como eu já mencionei anteriormente, eu nunca conversei pessoalmente com ela, nem com o Presidente Lula sobre qualquer problema dentro da PETROBRAS. Agora, se ela sabia ou não, eu não tenho como confirmar, mas é pouco provável [...]"*

A propósito dessas reuniões no PALÁCIO DO PLANALTO, mencionadas no último bloco de indagações, vale ressaltar que, em pelo menos duas oportunidades, PAULO ROBERTO COSTA esteve no PALÁCIO DO PLANALTO para tratar de assuntos relativos à REFINARIA DE PASADENA, que, hoje, todos sabem, foi alvo da ação da organização criminosa.

A primeira reunião ocorreu um ou dois dias antes da concretização do "negócio" e foi com o ex-Presidente LULA. O segundo encontro ocorreu três dias após a assinatura do contrato de compra da refinaria e foi com a então chefe da CASA CIVIL e Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, DILMA ROUSSEFF. Aliás, por coincidência ou não, sempre que havia algo importante a ser definido em Houston com relação à REFINARIA DE PASADENA, ocorria, em data próxima, uma interlocução em Brasília.

Por exemplo, em 18/08/2005, a Diretoria Executiva da PETROBRAS aprovou a aquisição do controle acionário da REFINARIA DE PASADENA, conforme extrato da Ata a seguir:

EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que a Diretoria Executiva da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 18-8-2005, sob a presidência do Presidente José Sérgio Gabrielli de Azevedo, e com a presença dos Diretores Almir Guilherme Barbassa, Guilherme Estrella, Ildo Luís Sauer, Nestor Cuiat Cerveró, Paulo Roberto Costa e Renato de Souza Duque, deliberou (Ata nº 4.542, item 21), dentre outros, sobre o assunto a seguir, transcrito na íntegra: **"UNIDADE INTERNACIONAL DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS (INTER-DN) - Aquisição do Controle Acionário da Refinaria Pasadena Refining System Inc. - PRSI, nos Estados Unidos - Apresentação de Proposta (DIP-INTER-DN-54/2005, de 18-8-2005):** - O Diretor Nestor Cuiat Cerveró submeteu à Diretoria Executiva a matéria da referência, propondo autorizar o Gerente Executivo de Internacional Desenvolvimento de Negócios para, em nome da PETROBRAS, apresentar oferta para aquisição de 70% dos bens e direitos da PRSI, nos termos do DIP em apreço, determinando que a unidade INTER-DN, coordene as negociações com vistas a firmar o Contrato de Compra e Venda e demais contratos subordinados dentro dos prazos estabelecidos na oferta. **DECISÃO:** - A Diretoria Executiva aprovou as proposições formuladas."

Ato contínuo, entre 20/08/2005 e 23/08/2005, NESTOR CERVERÓ e PAULO ROBERTO COSTA estiveram em visita de inspeção operacional na REFINARIA DE PASADENA.

Em 25/08/2005, portanto dois dias depois da visita de inspeção e sete dias após a aprovação da aquisição do controle acionário da REFINARIA DE PASADENA, PAULO ROBERTO COSTA teve uma reunião em Brasília.

Em 26/08/2005, portanto três dias depois da visita de inspeção e oito dias após a aprovação da aquisição do controle acionário da REFINARIA DE PASADENA, foi a vez de NESTOR CERVERÓ também ter uma reunião em Brasília.

Em seguida, entre 31/01/2006 e 01/02/2006, PAULO ROBERTO COSTA e NESTOR CERVERÓ estiveram em Brasília para uma reunião com o ex-Presidente LULA.

Ocorre que, em 02/02/2006 e 03/02/2006, portanto logo após a reunião com o ex-Presidente LULA, a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da PETROBRAS, respectivamente, deliberaram sobre a aquisição do controle acionário da REFINARIA DE PASADENA, como segue:

EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que a Diretoria Executiva da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 2-2-2006, sob a presidência do Presidente José Sérgio Gabrielli de Azevedo e com a presença dos Diretores Almir Guilherme Barbassa, Guilherme Estrella, Ildo Luís Sauer, Nestor Cuñat Cerveró, Paulo Roberto Costa e Renato de Souza Duque, deliberou (Ata nº 4.567, item 27), dentre outros, sobre o assunto a seguir, transcrito na íntegra: **"UNIDADE INTERNACIONAL DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS (INTER-DN) - Aquisição de Participação Acionária em Refinaria nos Estados Unidos (DIP-INTER-DN-20/2006, de 2-2-2006):** - O Diretor Nestor Cuñat Cerveró submeteu à Diretoria Executiva a matéria da referência, para posterior submissão ao Conselho de Administração, propondo: a) autorizar o Gerente Executivo de Internacional Desenvolvimento de Negócios a, em nome da PETROBRAS, assinar com a ASTRA Trading NV o Documento de Compra (Stock Purchase and Sale Agreement and Limited Partnership Formation Agreement) tendo como objetivo a aquisição, pela PETROBRAS, diretamente ou através de suas afiliadas, de 50% dos bens e direitos da Pasadena Refining System Inc. - PRSI, bem como a participação em 50% na empresa PRSI Trading Company, LP, a ser criada; b) recomendar à Petrobras America Inc. - PAI a assinatura do Acordo de Acionistas da Pasadena Refining System, Inc - PRSI (Shareholders Agreement PRSI); c) recomendar à PAI a criação das empresas PAI GP, LLC e PAI LP, LLC e autorizar estas empresas a criar, em conjunto com a ASTRA, a PRSI Trading Company, LP; e d) recomendar à PAI que, após a aquisição, participe nos investimentos de adaptação da Refinaria de Pasadena ao processamento de petróleo Marlim, avaliado em US\$588 milhões, de acordo com a sua participação acionária na Pasadena Refining System, Inc - PRSI. **DECISÃO:** - A Diretoria Executiva aprovou as proposições formuladas." -----

EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 3-2-2006, sob a presidência da Presidente Dilma Vana Rousseff, e com a presença dos Conselheiros Antonio Palocci Filho, Claudio Luiz da Silva Haddad, Fabio Colletti Barbosa, Gleuber Vieira e José Sérgio Gabrielli de Azevedo, deliberou (Ata nº 1.268, item 5), dentre outros, sobre o assunto a seguir, transcrito na íntegra: **"AQUISIÇÃO DE REFINARIA DE PETRÓLEO EM PASADENA, ESTADO DO TEXAS (EUA) E PARTICIPAÇÃO DA PRSI TRADING COMPANY, LP, EMPRESA A SER CONSTITUÍDA:** - Por solicitação do Conselheiro e Presidente da PETROBRAS, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, o Diretor Internacional, Nestor Cuñat Cerveró, relatou ao Conselho de Administração a matéria da referência, já apreciada pela Diretoria Executiva (Ata DE 4.567, item 27, de 2-2-2006) que, na oportunidade, decidiu submetê-la para deliberação do Conselho de Administração, formulando proposições a respeito. A referida matéria foi objeto de apresentação realizada na primeira parte da reunião. **DECISÃO:** - O Conselho de Administração autorizou a PETROBRAS, nos termos do Resumo Executivo relativo à matéria, a: a) adquirir, por intermédio da Petrobras America, Inc. - PAI, 50% dos bens e direitos da Pasadena Refining System Inc. - PRSI; e b) participar, através da PAI, com 50% na PRSI Trading Company, LP, empresa a ser constituída." -----

Dando seguimento à análise das coincidências, entre 30/04/2006 e 03/05/2006, SÉRGIO GABRIELLI, NESTOR CERVERÓ e PAULO ROBERTO COSTA estiveram em Houston

para participar da *OffShore Technology Conference* – OTC e visitar a REFINARIA DE PASADENA.

Após retornarem ao Brasil, entre 03/05/2006 e 04/05/2006, PAULO ROBERTO COSTA e NESTOR CERVERÓ estiveram em Brasília, mas para participar de Solenidade no SENADO FEDERAL. Quem sabe não aproveitaram a vinda a Brasília para tratar de PASADENA também!?

Alguns meses depois, entre 18/09/2006 e 22/09/2006, NESTOR CERVERÓ e PAULO ROBERTO COSTA estiveram em Houston para assinatura da compra da REFINARIA DE PASADENA. Ato contínuo, em 25/09/2006, PAULO ROBERTO COSTA esteve em Brasília para uma reunião com a ex-Ministra da CASA CIVIL, DILMA ROUSSEFF.

Observe-se, portanto, que, durante toda a primeira fase da aquisição da REFINARIA DE PASADENA, houve um acompanhamento do processo por parte de Brasília. Mas as coincidências entre os acontecimentos ainda continuaram na segunda etapa da aquisição.

Por exemplo, entre 31/01/2009 e 07/02/2009, NESTOR CERVERÓ esteve em Houston para participar do processo de arbitragem da REFINARIA DE PASADENA. Cinco dias depois, em 12/02/2009, NESTOR CERVERÓ esteve em Brasília para participar de uma reunião. Ora, seriam só coincidências!?

A propósito do processo de arbitragem, vale destacar que, em 16/06/2008, portanto 03 dias antes de ser iniciado o processo arbitral, SAMIR PASSOS comunicou ao Diretor JORGE LUIZ ZELADA, por e-mail, uma série de problemas com a REFINARIA DE PASADENA e, ao final, registrou: “[...] Até agora, temos instruções da Diretoria, com o aval de Brasília, para endurecer o jogo com a Astra e provocar a sua diluição, e estamos seguindo esse caminho, até por falta de qualquer sinalização de que o CA sequer votará o assunto [...]”.

No dia seguinte, em 17.06.2008, portanto 02 dias antes de ser iniciado o processo arbitral, o diretor JORGE ZELADA repassou o e-mail para SÉRGIO GABRIELLI e para o diretor PAULO ROBERTO COSTA.

Portanto, resta nítido que Brasília acompanhava o desenrolar dos acontecimentos envolvendo a REFINARIA DE PASADENA. Mas por quê?

Ressalte-se, por relevante, que, com relação a esse trágico episódio envolvendo a REFINARIA DE PASADENA, o MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO encaminhou, em 18/06/2014, representação (TC 005.406/2013-7), onde requereu a apuração de possível dano aos cofres públicos, gestão temerária ou ato de gestão antieconômico no processo de aquisição da refinaria americana PASADENA REFINING SYSTEM INC. (PRSI) pela PETROBRAS AMERICA INC. (PAI), subsidiária da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS).

Mas retornando ao tema central deste capítulo, vale registrar que PAULO ROBERTO COSTA, ao depor no âmbito do Inquérito nº 3.989/DF, anuiu com a possibilidade de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA e DILMA ROUSSEFF terem conhecimento do esquema, *in verbis*: “[...] QUE indagado se em razão da importância dos Partidos envolvidos, das empresas que participaram, dos valores movimentados e da duração deste esquema, se o mesmo poderia ocorrer sem o conhecimento do então Presidente da República, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, o Declarante respondeu que acha pouco provável; QUE jamais tratou com o mesmo ou com a atual Presidente DILMA ROUSSEFF acerca de vantagens indevidas decorrentes de contratos da PETROBRAS; QUE considera que ambos tinham conhecimento em razão do sistema político de coalizão existente no Brasil, que exige que o Governo negocie com os diversos Partidos dando em troca cargos estratégicos na Administração Pública; QUE, igualmente, tal como já dito por diversos colaboradores, o Declarante destaca que os financiamentos realizados pelas empresas aos Partidos são na verdade “empréstimos” feitos e cobrados quando do exercício do mandato; QUE cita como exemplo os Empresários RICARDO PESSOA e MARCIO FARIAS, que disseram ao Declarante que se a doação é de cinco milhões, o valor demandado ao candidato financiado será de vinte milhões, ou seja, quatro vezes o valor doado em média; QUE, portanto, em razão da envergadura do esquema de corrupção montado na PETROBRAS, acha muito pouco provável que tanto o Ex-

Presidente LULA, quanto DILMA ROUSSEFF não tivessem conhecimento do mesmo [...]"

Ainda na audiência de acareação entre ALBERTO YOUSSEF e PAULO ROBERTO COSTA, o doleiro, ao ser confrontado com outro trecho de sua colaboração premiada, voltou a sinalizar que o PALÁCIO DO PLANALTO tinha conhecimento do esquema da PETROBRAS, como segue:

"[...] DEPUTADO - Youssef, em sua delação, em determinado trecho, fala: 'não tinha como operar um tamanho esquema desse, se não houvesse o aval do Executivo. Era impossível o Lula governar, se não tivesse esse esquema de corrupção.' Por que o senhor acha que seria impossível governar sem esse esquema de corrupção? Por que essa afirmação? E quem era o Executivo? Quem deveria ter conhecimento? Era exatamente o ex-Presidente Lula?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu não posso afirmar que era o Presidente Lula.

DEPUTADO - O que é o Executivo? Quem é o Executivo a que o senhor se refere?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - O Executivo que eu digo... Eu me referia à Diretoria da PETROBRAS e ao Planalto.

DEPUTADO - Ao Planalto. E o Planalto não é o Presidente Lula. Eram os Ministros, então?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Olha, se ele sabia ou não sabia, eu não posso afirmar, porque eu nunca tive essa conversa com ele. Eu não conheço o Presidente Lula. Então, eu não posso dizer que ele sabia. E eu...

DEPUTADO - E por que o senhor afirma que era impossível o Presidente Lula governar sem esse esquema de corrupção? Por que seria impossível, na sua afirmação?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Porque ele obtinha base com os cargos que a base tinha.

DEPUTADO - Com os cargos ou com a propina?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Olha, primeiro, os cargos, e, depois, a propina.

DEPUTADO - Com os cargos e a propina?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - É. [...] Eu estou dizendo que, na minha concepção, na minha

opinião, o cargo era por conta de obter a base aliada e, em cima deste cargo, se fazia a propina para financiamento das campanhas. Era isso que acontecia.

Diante do exposto, fica claro, portanto, que o esquema de corrupção montado na PETROBRAS atendeu aos interesses do Governo do PARTIDO DOS TRABALHADORES. Não foi por outro motivo, inclusive, que PEDRO BARUSCO, ao ser inquerido na CPI se o esquema atendia aos interesses do Governo, assim manifestou-se:

"[...] O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - É o que eu falei: a divisão da propina, até onde eu sabia, iria para o PP e, mais recentemente, PP e PMDB, no caso do Diretor Paulo Roberto Costa. E no caso do Diretor Renato Duque, atendia o PT. Era isso que eu sabia e que eu vivenciava.

DEPUTADO - Ou seja, eram partidos da base aliada, e, portanto, atendia aos interesses do Governo essa divisão. A percepção de V.Sa. [...] Veja, o senhor participou tantos anos desse esquema. O senhor se sentava à mesa com o Sr. João Vaccari, discutindo valores de propina. O João Vaccari era tesoureiro do PT. Assusta V.Sa. a minha pergunta se o esquema atendia aos interesses de Governo?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Não, com o João Vaccari, realmente, eu sentava com ele e discutia mais recentemente. Mas eu não me envolvia nessa parte do que ele ia fazer com o dinheiro, se era para ele, se era para o partido. O rótulo era "PT". [...]"

BARUSCO ainda testemunhou que era voz corrente na PETROBRAS que a indicação de RENATO DUQUE havia sido feita pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES, como segue:

"[...] DEPUTADO - E quem apadrinhava Renato Duque?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Olha, isso aí, a mídia toda falava que era o Zé Dirceu, né? Eu acredito que quem tenha indicado o Duque tenha sido o próprio partido, o partido do Governo.

DEPUTADO - E, aí, essa informação do Zé Dirceu também corria como conversa dentro da empresa?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Corria como conversa. [...] Conforme a própria mídia diz, havia rumores de que o PT, através do Sr. José Dirceu, teria indicado Renato Duque [...]"

Desse modo, na medida em que os fatos são submetidos a uma análise lógico-sistemática, as dúvidas quanto ao envolvimento ou não do PALÁCIO DO PLANALTO nesse esquema de corrupção que se abateu sobre a PETROBRAS, certamente, deixarão de existir.

Pois bem, dando seguimento à análise, ainda de acordo com os autos, outro episódio relatado por ALBERTO YOUSSEF que demonstra, de forma inequívoca, a interferência do PALÁCIO DO PLANALTO no dia-a-dia do proceder criminoso diz respeito à quitação de uma dívida junto à empresa MURANNO MARKETING BRASIL.

Segundo YOUSSEF, a empresa MURANNO estava pressionando o Governo LULA para receber valores atrasados, nestes termos:

"[...] DEPUTADO - V.Sa. declarou que Lula soube da ameaça e teria determinado a Gabrielli que usasse o dinheiro das empreiteiras para resolver essa pendência. Gabrielli então pediu a Paulo Roberto Costa que intercedesse e determinasse a V.Sa. que realizasse o pagamento de 1 milhão e 700 mil reais à Muranno Marketing Brasil, o que foi efetivamente feito. A Receita Federal inclusive identificou o mencionado pagamento em 2010 no contexto do esquema instalado na PETROBRAS. A confirmar todo o enredo, no dia 9 de setembro de 2014, o Sr. Ricardo Vilani, sócio da Muranno, foi ouvido pela Polícia Federal. Ele teria confirmado a prestação de serviços sem contrato entre 2006 e 2009, para a PETROBRAS. Vilani teria afirmado que tinha 7 milhões de reais a receber. Segundo ele, depois de ter se reunido pessoalmente com Paulo Roberto Costa, ainda Diretor da PETROBRAS, foi procurado por V.Sa., que se identificou como primo. V.Sa. teria providenciado o pagamento de parte da dívida [...] V.Sa. confirma que houve essa articulação entre Gabrielli e Paulo Roberto Costa a pedido do ex-Presidente Lula?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu ouvi isso do Paulo Roberto Costa e confirmo.

DEPUTADO - Poderia fornecer mais detalhes sobre essa operação?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Olha, essa operação aconteceu da maneira que eu descrevi no meu termo de colaboração. O Paulo Roberto Costa me passou que eu procurasse não só a Muranno, mas também tem uma outra empresa no Rio de Janeiro que não foi mencionada - não me lembro do nome -, e eu procurei esses dois dirigentes dessas empresas de marketing para que pudesse reparar esses pagamentos. E assim foi feito. Parte foi feita através da MO, parte foi feita com recursos em efetivo. O Dr. Paulo disse que - na época foram 6 milhões e pouco, se não me engano, no total -, disse que isso o PT teria que dividir: que 3 milhões e pouco seriam descontados do nosso partido e os outros 3 milhões e pouco o PT teria que honrar.

DEPUTADO - Do nosso partido, quando o senhor fala, é o PP.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - É o PP. E, em determinado momento, o Júlio Camargo me fez esse repasse desses três milhões e pouco por conta do PT. [...]"

Acerca desse episódio, inclusive, ALBERTO YOUSSEF testemunhou, com todas as letras, que o ex-Presidente SÉRGIO GABRIELLI tinha pleno conhecimento do assunto, como segue:

"[...] DEPUTADO - O Paulo Roberto lhe disse que o Presidente Sérgio Gabrielli pediu para que fosse resolvido o problema da empresa?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, senhor. [...]"

Vale registrar, ainda, que, na audiência de acareação entre PAULO ROBERTO COSTA e ALBERTO YOUSSEF, ambos os depoentes confirmaram o episódio, como segue:

"[...] DEPUTADO - Sr. Alberto Youssef, V.Sa. mantém na íntegra o que disse acerca do repasse de recursos nos depoimentos prestados no caso da Muranno?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Mantenho.

DEPUTADO - V.Sa. confirma que foi acionado por Paulo Roberto Costa para resolver a pendência?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Confirmo.

DEPUTADO - V.Sa. confirma que ouviu de Paulo Roberto Costa que Sérgio Gabrielli e o ex-Presidente Lula estavam cientes do pagamento?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu me lembro de ter dito "Sérgio Gabrielli". E me lembro de ter dito "Governo". Não me lembro de ter dito "ex-Presidente Lula".

DEPUTADO - Eu vou ler o depoimento de V.Exa. então, aproveitando que eu ainda tenho um tempinho.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - É?

DEPUTADO - V.Sa. disse aqui claramente. Está aqui, lá delação premiada de V.Sa.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim.

DEPUTADO - De acordo com V.Sa., na sua delação premiada: 'A empresa estava pressionando o Governo Lula para receber os valores atrasados'. 'V.Sa. declarou que Lula soube da ameaça e teria determinado a Gabrielli que usasse o dinheiro das empreiteiras para resolver essa pendência. Gabrielli, então, pediu a Paulo Roberto Costa que intercedesse e tal.' Isto aqui eu estou lendo, o depoimento de V.Sa., quando o Deputado fez uma pergunta a José Gabrielli. Então, só pra, pra... pra não... porque senão o tempo termina, eu não consigo concluir. V.Sa. deseja fazer algum reparo com relação a essas declarações?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não. Eu confirmo. [...]

DEPUTADO - Dr. Youssef, quando o Deputado [...] lhe perguntou sobre quem o senhor havia mencionado, se o Governo ou se o ex-Presidente Lula, na verdade o senhor achou que havia mencionado o Governo na resposta que o senhor deu ao Deputado.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim. [...]

DEPUTADO - Eu perguntaria ao Paulo Roberto Costa. Sr. Paulo Roberto Costa, V.Sa. confirma que solicitou a Alberto Youssef para que resolvesse a questão da Muranno?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Confirmo.

DEPUTADO - Sr. Paulo Roberto Costa, confirma também que tanto Sérgio Gabrielli quanto o ex-Presidente tinham conhecimento desse assunto?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, eu fui chamado, e tem um depoimento meu específico sobre esse tema, eu fui chamado pelo Gabrielli para resolver esse tema. Mas o Gabrielli não me falou, naquele momento, que era uma solicitação do Presidente Lula. Não me falou. Mas Gabrielli me chamou e pediu para resolver e eu acionei o Alberto para resolver.

DEPUTADO - Então, não deseja fazer nenhum reparo com relação a esse depoimento, não é isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não. [...]”

Ora, fica claro que a ordem para resolver o problema veio de quem se sentia ameaçado, no caso, o Governo LULA.

Registre-se que SÉRGIO GABRIELLI, quando foi questionado sobre o assunto na CPI, tentou dissimular na resposta, nestes termos: “[...] *Eu nunca tive uma conversa desse tipo com o Presidente Lula. Nunca tive, menos ainda, com o Sr. Youssef, porque o Sr. Youssef... Eu nunca encontrei para discutir nada com o Sr. Youssef. Imagino que Paulo Roberto não fala sobre isso. Portanto, eu não sei de onde vem essa informação [...]*”.

A propósito desse episódio, vale destacar, inclusive, que a análise dos autos permitiu a constatação de que o referido pagamento, realmente, aconteceu no ano de 2010, por intermédio da empresa SANKO, conforme declaração obtida junto à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL a seguir:

Quadro 4: Pagamentos declarados pelas empresas SANKO (serviços)

DIRF - Titular / Pagador	Beneficiário - Nome	2009	2010	2011	2012	2013	Total (R\$)
SANKO	EMPREITEIRA RIGIDEZ		877.497,50	370.000,00			1.247.497,50
SIDER	M.O. CONSULTORIA	2.980.206,75	2.385.667,00	14.493.539,16			19.859.412,91
	MURANNO BRASIL		1.684.607,50				1.684.607,50
SANKO	EMPREITEIRA RIGIDEZ			638.602,00	1.557.910,00	1.793.473,50	3.989.985,50
SERVIÇOS	M.O. CONSULTORIA			2.526.462,93	4.844.665,39	2.844.152,50	10.215.280,82
	GFD INVESTIMENTOS			2.144.472,50	3.077.469,27	350.060,50	5.572.002,27
Total (R\$)		2.980.206,75	4.947.772,00	20.173.076,59	9.480.044,66	4.987.686,50	42.568.786,50

Fonte: DIRF 2009-2013

Ademais, a confirmar todo o enredo criminoso, no dia 9 de setembro de 2014, RICARDO VILLANI, sócio da MURANNO, foi ouvido pela POLÍCIA FEDERAL. Nesse depoimento, ele confirmou ter prestado serviços sem contrato, entre 2006 e 2009, a PETROBRÁS. VILLANI testemunhou que tinha 7 milhões de reais a receber. Segundo ele, depois de ter se reunido, pessoalmente, com PAULO ROBERTO COSTA, ainda diretor da PETROBRÁS, foi procurado por ALBERTO YOUSSEF, que se identificou como “PRIMO”. YOUSSEF providenciou o pagamento de parte da dívida.

Portanto, cada vez mais, as peças vão se juntando e, ao se juntarem, revelam, por conseguinte, que havia, sim, por parte do PALÁCIO DO PLANALTO, pleno conhecimento do esquema de pagamentos de propinas, em razão dos contratos firmados no âmbito da PETROBRAS.

Ainda nesse contexto, oportuno registrar relato feito por VENINA VELOSA, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, quando ela levou ao conhecimento de PAULO ROBERTO COSTA alguns problemas da área de comunicação da Diretoria de Abastecimento e ele, como que temendo as consequências do que era relatado, apontou o dedo na direção do

retrato do ex-Presidente LULA e perguntou se ela queria derrubar todo mundo, como segue:

"[...]VENINA VELOSA - 'Olha, eu estou com um problema. Está havendo problemas de superfaturamento'.

[O senhor [PAULO ROBERTO COSTA] mandou ela falar com o gerente responsável].

VENINA VELOSA - 'Eu já fiz isso. Não tem como eu chegar para ele agora e falar: Olha, daqui para frente faz diferente'.

[Aí, nessa hora, o senhor [PAULO ROBERTO COSTA] ficou muito irritado, [...]]

VENINA VELOSA - 'A gente estava sentado na mesa dele. Ele apontou para o retrato do Presidente LULA, apontou para a direção da sala do GABRIELLI e perguntou: Você quer derrubar todo mundo?'

VENINA VELOSA - Aí eu fiquei assustada e disse: 'Olha eu tenho duas filhas e quero colocar a cabeça na cama e dormir' [...]"

Tal episódio também foi abordado no depoimento de VENINA VELOSA na CPI, como segue:

"[...] DEPUTADO - E nos consta que o Diretor Paulo Roberto Costa, específico, teria dito se V.Sa. queria derrubar todo mundo. É verdade isso?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Não nesse processo.

DEPUTADO - Quando ele disse isso?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Foi quando ocorreu o problema... Nós tivemos dois problemas meio que em paralelo nessa época. Teve esse projeto da Refinaria do Nordeste e teve também problemas de desvios na área de comunicação. Foram faturados vários serviços não prestados. Quando eu descobri que isso ocorreu, eu fui até a sala do Diretor Paulo Roberto Costa, quando ele apontou para o retrato do Lula e para a direção da sala do ex-Presidente Sérgio Gabrielli e perguntou se eu queria derrubar todo mundo. Então, essa frase está conectada com um problema que ocorreu na área de comunicação.

DEPUTADO - Isso, para a senhora, portanto, é o indício de que Sérgio Gabrielli tinha conhecimento desse problema?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - É.

DEPUTADO - É o indício também de que o ex-Presidente Lula também tinha conhecimento desse problema?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Olha, o Sérgio Gabrielli estava dentro da estrutura do PETROBRAS. Então, é mais fácil você ter esse alcance, esse link. O Lula, eu não posso afirmar isso, porque seria uma... eu não teria... é muito indireto. Poderia ser até...

DEPUTADO - Mas o Paulo Roberto Costa apontou...

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Apontou [...]"

A propósito desse episódio, inclusive, VENINA VELOSA forneceu detalhes adicionais, esclarecendo que houve, sim, uma articulação interna na PETROBRAS para “proteger” GEOVANE DE MORAIS, o autor das irregularidades que ela denunciava, como segue:

"[...] A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Eu vou começar falando sobre o episódio na área de comunicação. Então, são dois episódios que o senhor citou: comunicação e depois a RNEST. Na comunicação, foi por volta de 2008, onde existia um orçamento de 30 e poucos milhões e, depois de um processo de apuração, se descobriu um desvio de mais de 100. Então, isso aconteceu porque foram fracionados os contratos, tinham pagamentos que não tinham produtos, tinha todo um contexto de má gestão, malfeitos e desvios dentro dessa área. Quando eu fiquei sabendo do problema, informei ao ex-Diretor Paulo Roberto Costa, que fez aquela frase que eu já citei, que falou aquilo que eu falei, e foi criada uma comissão no âmbito da Presidência. Essa comissão foi criada para apurar os fatos. O resultado foi um relatório pífio, de duas, três páginas, mas tinha um parágrafo lá, para eles poderem se proteger, que era "continuar as investigações em relação à contratação". Tentaram reduzir um pouco esse grupo. Esse relatório veio para mim com essa atribuição. Eu criei a comissão - e foi muito difícil criar essa comissão, porque as pessoas não queriam

participar daquela comissão –, foi criada a comissão, foi feito o levantamento e, no final, descobriu-se que havia vários contratos que foram pagos. Isso aconteceu porque o sistema, que é o SAP – é o sistema que a gente usa –, permitiu que o gerente pagasse acima do limite que lhe era permitido e, ainda, que colocasse esses valores fora da área dele. Ele podia lançar em qualquer gerência da PETROBRAS. Criou-se um processo de reclassificação e, com isso, mascarou-se o que estava acontecendo. Quando aconteceu isso, o gerente foi afastado. Eu solicitei do setor jurídico da PETROBRAS um documento, porque eu queria, depois do relatório concluído, para a demissão desse empregado, e me foi dado um documento. Depois, ele entrou de licença médica. Eu fiz um outro pedido para que, mesmo ele de licença médica, eu pudesse realmente demitir esse empregado. Então, eu demiti o empregado, o Geovane, naquele período, em 2009, abril de 2009.

DEPUTADO – Mas ele ficou 4 anos na companhia, além daquele período.

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA – Ficou. Eu te falei de dois pareceres jurídicos. O terceiro eu não posso nem detalhar, porque eu não o tenho. Foi emitido um novo parecer para que esse empregado ficasse na diretoria.

DEPUTADO – Quem manteve ele lá?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA – Quem emitiu o parecer. Eu não vi o parecer.

DEPUTADO – O parecer, sim, mas acima de quem mandou o parecer tem alguém que o avaliou.

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA – Eu era a gerente-executiva e não fui eu [...] Então, o que aconteceu? Foram emitidos dois pareceres, ele foi demitido. Foi feito um documento para a encarregada do processo de demissão para que ele fosse demitido. Eu não fui informada. Para minha surpresa, quando eu fui ao Busca Empregados, para procurar alguém, estava o Geovane lá. Foi aí que eu fiquei sabendo que houve um terceiro parecer e que ele não tinha sido demitido.

DEPUTADO – Ele ficou até 2012, então?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA – Foi. Foi [...] Quando... Você falou da questão da saída

do Geovane, não é? Se não teria uma saída? Se você pensar que ele foi demitido lá em 2009 e permaneceu na empresa em 2012, foi encontrada uma saída [...]"

VENINA VELOSA testemunhou, ainda, que a questão foi abordada por SÉRGIO GABRIELLI de forma, no mínimo, estranha, como segue:

"[...] A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Em relação ao Sr. Sérgio Gabrielli, houve acho que um evento ou dois que realmente me chamaram atenção. Nesse processo que eu falei, sobre a comunicação, quando a gente apurou alguns eventos, alguns desvios, e que o Geovane, o ex-empregado da PETROBRAS, foi afastado, eu fui chamada à sala do Sr. ex-Presidente Sérgio Gabrielli, e ele queria entender porque eu havia feito aquilo.

DEPUTADO - Aquilo o quê, exatamente?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Destituir o Geovane da função de Gerente da área de comunicação. Aí eu expliquei para ele o porquê, e ele me perguntou: "Não tem um outro jeito"? E eu falei: "Qual é o jeito, se há quebra de confiança, se há um desvio enorme? Isso está provado. Não tem como". Então, naquele momento isso realmente soou estranho para mim [...]"

Por fim, VENINA VELOSA pontuou que o assunto foi conduzido de uma forma que contrariava, totalmente, a governança estabelecida na companhia, *in verbis*: "[...] Quando a Comissão fechou o relatório, o procedimento que eu entendi ser o normal era enviar o relatório para a auditoria para daí a auditoria aprofundar naquilo que foi definido e daí tomar as ações necessárias. Só que, quando eu falei que iria mandar esse relatório para a auditoria, me foi solicitado que eu fizesse uma consulta ao jurídico para verificar para onde teria que mandar esse relatório. Aí veio o conflito. Aí veio uma questão que não era praxe na PETROBRAS. Eu fiz a consulta, a gerência executiva — tudo isso por escrito, lógico — entendeu que eu deveria mandar o relatório para a área de comunicação institucional, que é a gerência executiva maior da PETROBRAS. Eu não fiquei satisfeita com aquilo. Cumpri a ordem, mandei, mas eu aproveitei um e-mail que me foi passado pela auditoria para responder algum assunto e encaminhei toda a documentação referente ao

processo da área de comunicação. Então, isso que está escrito aí — normas, código de ética, modelo — é o seguinte: não é a governança que foi estabelecida. Quando eu falo “nosso negócio”, o nosso negócio é o abastecimento. Nós temos que seguir essa governança da PETROBRAS. Aquela forma é a gente querer “bypassar” a auditoria, porque, quando chega à auditoria, ela necessariamente tem que reportar ao CA, ao Conselho de Administração. Eu achava que o assunto era sério e que merecia ser levado para a auditoria [...]”.

Portanto, nesse momento, restou evidenciado o vínculo entre o problema que estava ocorrendo na PETROBRAS e o PALÁCIO DO PLANALTO, ou melhor, entre SÉRGIO GABRIELLI e o ex-Presidente LULA.

Mas os indícios do envolvimento do PALÁCIO DO PLANALTO não param por aqui!

De acordo com as análises procedidas nos autos, o PALÁCIO DO PLANALTO voltou a se envolver com personagens do “PETROLÃO” em outra oportunidade.

Segundo os testemunhos colhidos na CPI, o contrato simulado para forjar um suposto empréstimo da empresa 2S PARTICIPAÇÕES, que pertencia ao publicitário, e agora presidiário, MARCOS VALÉRIO, encontrado no escritório de MEIRE POZA, contadora de ALBERTO YOUSSEF, foi formalizado a pedido de BRENO ALTMAN, lugar-tenente de JOSÉ DIRCEU, capitão do time do ex-Presidente LULA, como segue:

“[...] DEPUTADO - O que V.Sa. tem a declarar sobre o contrato firmado entre a 2S Participações Ltda., empresa de Marcos Valério Fernando de Souza e a Remar Agenciamento e Assessoria Ltda., que teria sido indicada por Enivaldo Quadrado, condenado no processo do mensalão? Conhece? V.Sa. confirma a informação de que quem solicitou que Enivaldo Quadrado formulasse o documento era Breno Altman?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim.

DEPUTADO - Qual a ligação do Breno Altman com o PT? Conhece?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Que eu sei, ele tem ligação com o PT. Agora [...]

DEPUTADO - O que levou Breno Altman a realizar a operação? Quem foi beneficiado dessa operação e por que razão?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Olha, eu sei que havia um envelope com essa... com essa... com esse contrato que o Enivaldo, uma época, pediu que eu guardasse. Eu me recusei a guardar, não guardei, e esse envelope, se eu não me engano, foi apreendido numa busca e apreensão na contadora Meire, que o Enivaldo pediu que ela o guardasse. O que eu posso informar disso é o que eu já relatei no meu termo de colaboração.

DEPUTADO - V.Sa. nunca tomou conhecimento, nunca ouviu falar que esses 6 milhões deste contrato estavam ligados ao caso de Celso Daniel?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, eu já tinha ouvido falar pelo...

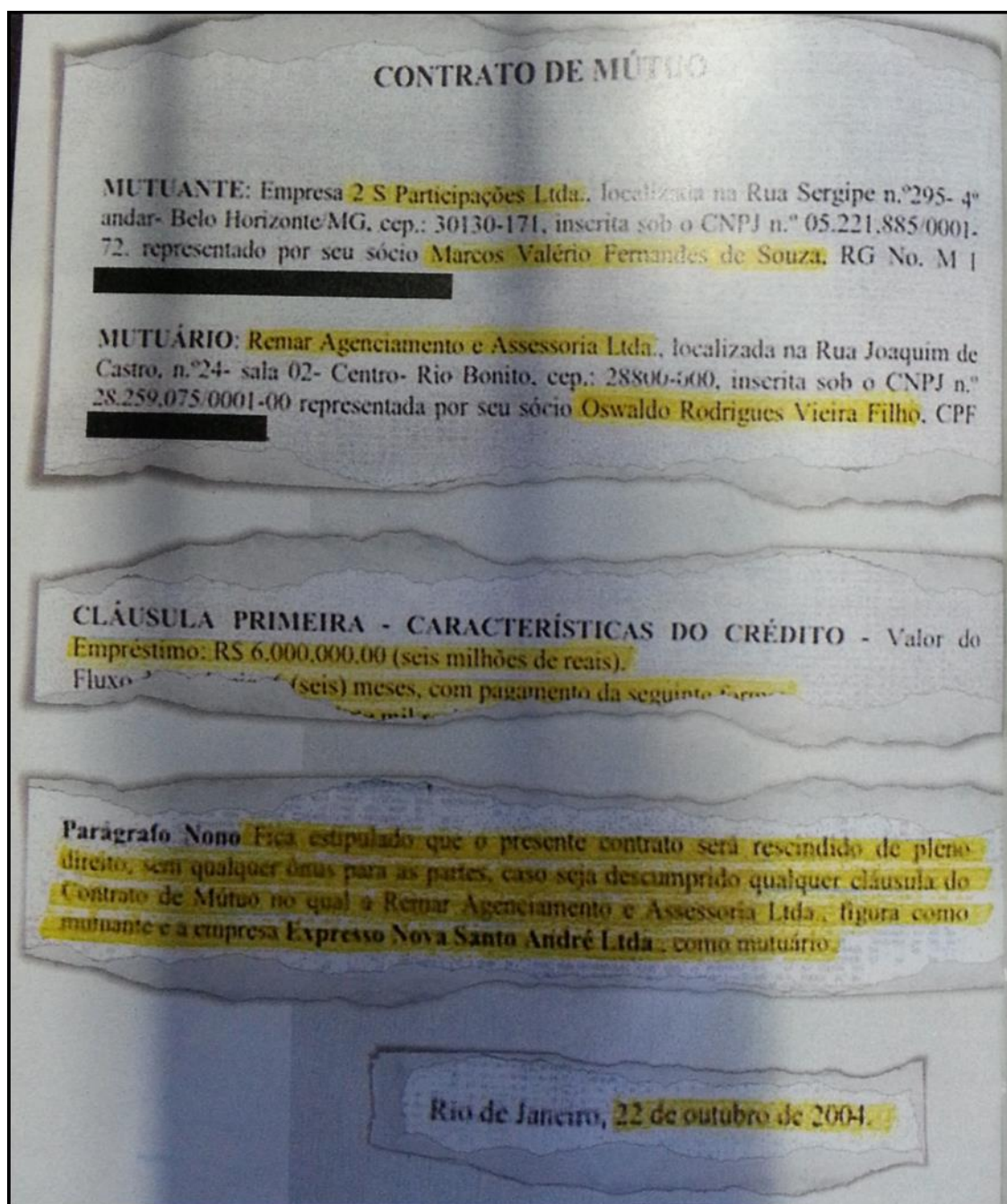
DEPUTADO - O que V.Sa. ouviu falar sobre isso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não, só que era a respeito do Celso Daniel, mais nada. [...]"

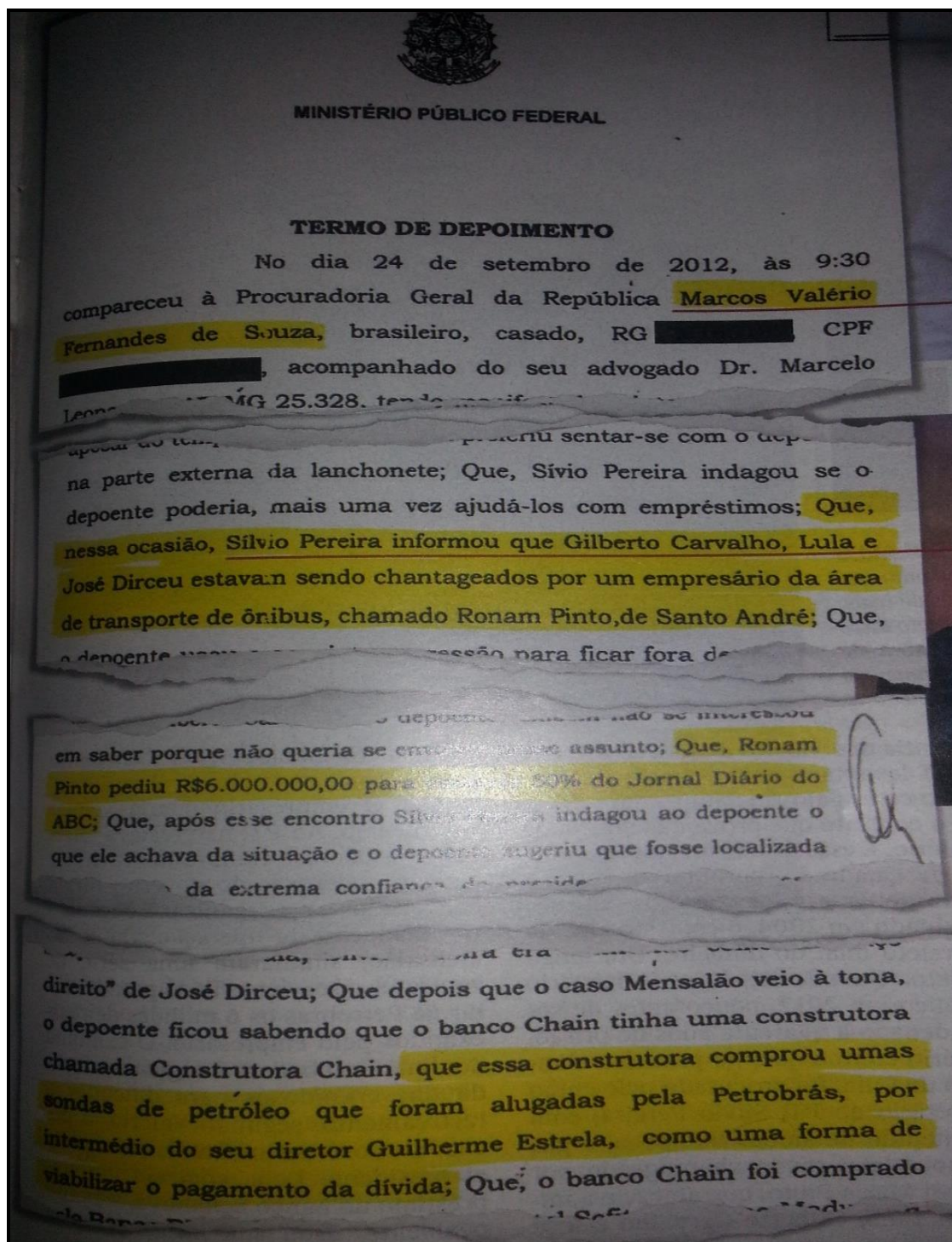
Ora, por que motivo ALBERTO YOUSSEF se recusou a guardar o envelope? Será que não queria se envolver com o crime ocorrido em 2002? Certamente, as conexões entre o "MENSALÃO" e o "PETROLÃO" ainda vão dar muita dor de cabeça ao ex-Presidente LULA.

Detalhando um pouco mais, de acordo com o contrato apreendido pela POLÍCIA FEDERAL no escritório da contadora de ALBERTO YOUSSEF, uma das empresas de MARCOS VALÉRIO, a 2 S PARTICIPAÇÕES LTDA, concedia um empréstimo de 6 milhões de reais à empresa EXPRESSO NOVA SANTO ANDRÉ LTDA, do empresário RONAN MARIA PINTO.

Vale registrar que, em que pese o contrato ter sido assinado por MARCOS VALÉRIO e pela empresa REMAR AGENCIAMENTO E ASSESSORIA LTDA, no último parágrafo do contrato, estava consignado que a empresa de RONAN MARIA PINTO é que seria a beneficiária do empréstimo de 6 milhões de reais, como segue:



Ainda nesse contexto, compete ressaltar que, em depoimento prestado ao MINISTÉRIO PÚBLICO, em 24 de setembro de 2012, conforme o trecho destacado, MARCOS VALÉRIO testemunhou que dirigentes do PARTIDO DOS TRABALHADORES teriam solicitado a ele 6 milhões de reais, com o objetivo de fazer calar o empresário RONAN MARIA PINTO, que chantageava, insistentemente, o ex-Presidente LULA, o então chefe de gabinete, GILBERTO CARVALHO, e o ex-ministro JOSÉ DIRCEU. Segundo relatou ao *PARQUET*, o empresário os ameaçava de contar o que sabia sobre a morte de CELSO DANIEL, executado em janeiro de 2002.



Acerca do dinheiro, inclusive, o empresário RONAN MARIA PINTO confirmou que, realmente, tomou um empréstimo de 6 milhões de reais com a empresa REMAR, cujos sócios são OSWALDO RODRIGUES VIEIRA FILHO e SALUA SACCA VIEIRA, “*para giro de suas atividades empresariais*”, negando, todavia, que os referidos recursos tivessem alguma relação com o operador do “MENSALÃO”, o Sr. MARCOS VALÉRIO, ou com as empresas dele. Será?!

Mas, então, qual seria a verdadeira origem desses 6 milhões de reais?

Pois bem, no depoimento prestado por MARCOS VALÉRIO ao MINISTÉRIO PÚBLICO, em 24/09/2012, conforme o trecho trazido para este relatório, ele disse: *“[...] Que, nessa ocasião, Silvio Pereira informou que Gilberto Carvalho, Lula e José Dirceu estavam sendo chantageados por um empresário da área de transporte de ônibus, chamado Ronam Pinto, de Santo André; [...] Que, Ronam Pinto pediu R\$ 6.000.000,00 para comprar 50% do Jornal Diário do ABC [...].*

E acrescentou: *“[...] Que depois que o caso Mensalão veio à tona, o depoente ficou sabendo que o banco Schahin tinha uma construtora chamada Construtora Schahin, que essa construtora comprou umas sondas de petróleo que foram alugadas pela Petrobras, por intermédio de seu diretor Guilherme Estrela, como forma de viabilizar o pagamento da dívida [...].”*

De acordo com as investigações, o Grupo SCHAHIN detém vários empreendimentos, incluindo um banco. Suspeita-se de que teria sido o Banco SCHAHIN, a partir da intermediação do pecuarista e amigo de LULA, JOSÉ CARLOS BUMLAI, a fonte dos 6 milhões de reais que teriam chegado até MARCOS VALÉRIO, o operador do “MENSALÃO”. Em contrapartida, a construtora SCHAHIN, também pertencente ao Grupo SCHAHIN, teria tido os seus contratos com a PETROBRAS alavancados.

Mencione-se, por oportuno, que o Grupo SCHAHIN detinha vultosos contratos de afretamento de navios sondas, da ordem de 5 bilhões de dólares, com a PETROBRAS.

Pois bem, de posse dos 6 milhões de reais, MARCOS VALÉRIO teria simulado uma operação de empréstimo, por intermédio de uma de suas empresas, a 2 S PARTICIPAÇÕES LTDA, para a empresa REMAR AGENCIAMENTO E ASSESSORIA LTDA, com o objetivo de conferir aparência de legalidade aos recursos que estavam sendo repassados. Da empresa REMAR, os recursos, também de forma simulada, teriam sido transferidos, por empréstimo, para a empresa EXPRESSO NOVA SANTO ANDRÉ LTDA, do empresário RONAM MARIA PINTO.

Desse modo, várias operações simuladas de empréstimo teriam sido firmadas com o intuito de dissimular a origem dos recursos e dissociá-lo, o máximo possível, da sua verdadeira origem. Ou seja, uma operação típica de lavagem de dinheiro. Suspeita-se, ainda, que ENIVALDO QUADRADO teria ajudado nessa segunda etapa da operação de socorro. Pelo seu silêncio, o PARTIDO DOS TRABALHADORES teria sido achacado ultimamente.

MEIRE POZA, inclusive, testemunhou que esteve na casa de BRENO ALTMAN, a pedido de ENIVALDO QUADRADO, para receber recursos, como segue:

"[...] DEPUTADO - Sim, se a senhora foi buscar em algum lugar, emitiu alguma nota? Enfim, alguma ação da senhora?

A SR^a MEIRE BONFIM DA SILVA POZA - Não, Excelência. O Sr. Enivaldo Quadrado me pediu, sim, para receber R\$15 mil durante alguns meses, que era um valor que ele recebia de um jornalista chamado Breno Altman, que ele me dizia que era o PT pagando a multa dele do mensalão.

DEPUTADO - É isso que nós começamos a chegar naquilo...

A SR^a MEIRE BONFIM DA SILVA POZA - O senhor me desculpe. Eu não entendi se o senhor estava me perguntando dos 6 milhões. Dos 6 milhões... Eu não tenho conhecimento desses 6 milhões.

DEPUTADO - Por que eu estou...? Claro. Eu já compreendi. [...] Mas o que chama atenção é que as informações que correm, da própria Polícia Federal, são de que o responsável seria alguém da direção do PT. A senhora está acabando de afirmar esse dinheiro desse pagamento dessa multa de R\$15 mil por mês. É isso?

A SR^a MEIRE BONFIM DA SILVA POZA - Sim. [...] Em relação a esses R\$15 mil, ele dizia que era o PT que estava pagando a multa do mensalão. Ele foi apenas no mensalão.

DEPUTADO - Como é que a senhora recebia esses R\$15 mil?

A SR^a MEIRE BONFIM DA SILVA POZA - Foram três meses que ele me pediu para que fosse buscar com o Sr. Breno Altman...

DEPUTADO - Buscar onde? [...] Na casa do Sr. Breno Altman, em dinheiro. [...]

A SR^a MEIRE BONFIM DA SILVA POZA - O Enivaldo mora em Assis; não mora em São Paulo. Depois de deflagrada a Operação Lava-Jato, ele esteve 10 dias preso, depois saiu e logo em seguida saiu a pena do mensalão. Então, ele cumpre essa pena prestando serviços na cidade onde mora, em Assis. Então, ele teria, logo em seguida... Eu sou muito ruim de datas. O senhor me desculpe, Excelência, mas, se não me falha a memória, parece-me que foi em maio, que foi quando saiu esse cumprimento da pena e os valores que ele teria que pagar, porque ele teve uma pena de três anos e meio e uma multa a pagar. Então, foi quando saiu esse valor e daí ele fez esse acerto com o Sr. Breno Altman...

DEPUTADO - Sim.

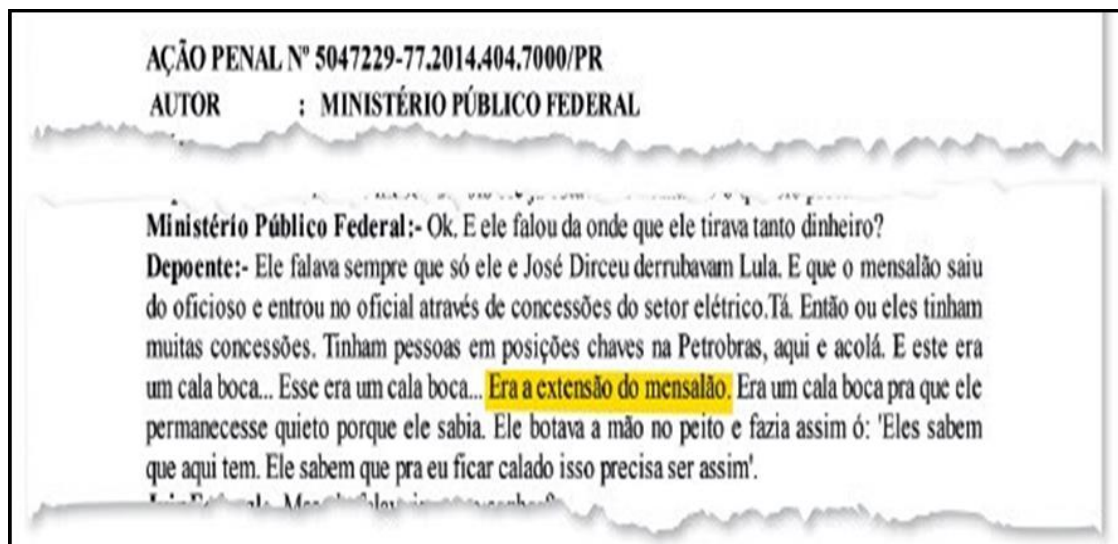
A SR^a MEIRE BONFIM DA SILVA POZA - ... só que ele estaria em Assis. Então, ele pediu que eu fosse buscar para ele esses valores em dinheiro. E eu fui durante três meses buscar.

DEPUTADO - Com o Breno Altman.

A SR^a MEIRE BONFIM DA SILVA POZA - Exatamente.
[...]"

Portanto, com a descoberta do suposto “contrato de empréstimo”, restaria confirmado que o operador do “MENSALÃO” teria se servido da PETROBRAS e, por conseguinte, do “PETROLÃO” como uma de suas fontes criminosas de recursos. Desse modo, esse seria mais um episódio a demonstrar que todos os escândalos havidos nos últimos doze anos foram formatados no PALÁCIO DO PLANALTO.

Nesse sentido, inclusive, foi o depoimento de HERMES FREITAS MAGNUS, prestado à Justiça do Paraná, em 22/07/2014, empresário esse que foi sócio de JOSÉ JANENE na empresa DUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, onde ele afirma, categoricamente, que “[...] o esquema na PETROBRAS era uma extensão do MENSALÃO, um cala-boca para que JANENE permanecesse quieto [...]”, pois, segundo MAGNUS, JANENE dizia que se revelasse o que sabia, derrubaria o ex-presidente LULA, como segue:



Mas dando continuidade à análise, para ALBERTO YOUSSEF, o envolvimento do PALÁCIO DO PLANALTO era mais do que evidente, pois, segundo as palavras dele, “[...] o Dr. Paulo Roberto Costa sempre mencionava, quando havia algum imprevisto e alguma discussão entre os próprios Líderes do partido [PARTIDO PROGRESSISTA], que tinha que ter um aval do Palácio. [...]”

A propósito desse aval, quando da acareação entre ALBERTO YOUSSEF e PAULO ROBERTO COSTA na CPI, o doleiro voltou a reafirmar que esse fato demonstrava, sim, que o PALÁCIO DO PLANALTO tinha pleno conhecimento do esquema de corrupção, como segue:

“[...] O SR. ALBERTO YOUSSEF - No meu entendimento, quando o Paulo Roberto, nas discussões e nas brigas do partido, pedia um sinal do Palácio do Planalto... Então, no meu entendimento, tinha conhecimento.

DEPUTADO - Então, Sr. Youssef, V.Sa. acha então que, no seu entendimento, quando o Sr. Paulo Roberto pedia essa sinalização para poder colocar em prática o esquema de corrupção na PETROBRAS, para poder montar o esquema perverso que sangrou a PETROBRAS durante todos esses anos, é porque o Sr. Paulo Roberto tinha sinalização do Palácio do Planalto, tinha sinalização de quem comandava e presidia o Conselho de Administração, no caso, o ex-Presidente Lula, a Presidente Dilma, seja enquanto Presidente, seja enquanto Ministra, seja enquanto Presidente do Conselho de

Administração, mas que obviamente, no seu entendimento, qualquer passo dado pelo Sr. Paulo Roberto para roubar os cofres públicos da PETROBRAS tinha esse conhecimento e essa sinalização por quem comandava o País ou a PETROBRAS, digo o ex-Presidente Lula, a Presidente Dilma e alguns Ministros do Governo, do Palácio do Planalto. É isso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - É isso.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Só em termos de esclarecimento para V.Exa., o que o Alberto Youssef está falando de sinalização foi quando houve uma mudança de comando do PP. Não foi lá anteriormente, em 2004, quando entrei, nada disso. Pelo que o Alberto falou, foi quando houve uma mudança de comando do Partido Progressista.

DEPUTADO - O senhor confirma isso, Sr. Youssef?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Confirmo.

DEPUTADO - Mas o resumo da ópera era a convivência, portanto, de quem presidia o Conselho de Administração e dos comandantes do Palácio do Planalto, Presidente, Ministros, no esquema de corrupção. É isso, Sr. Youssef?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - É como eu já falei, eu confirmo. Eu já... inclusive já dei depoimento sobre esse assunto.

Ainda segundo ALBERTO YOUSSEF, “[...] a partir do momento em que o Dr. Paulo Roberto Costa chega para a minha pessoa e diz que Paulo Bernardo foi pedir a ele dinheiro para a campanha da sua esposa, Gleisi Hoffmann, Chefe da Casa Civil, para a campanha da Senadora, em 2010, eu não tenho, a não ser entender que o Palácio sabia o que acontecia [...]”.

Infelizmente, a conclusão do doleiro parece fazer muito sentido!!!

A própria chefe da CASA CIVIL se locupletando do esquema de corrupção da PETROBRAS é motivo, mais do que suficiente, para sustentar essa triste constatação. Não foi por outra razão, inclusive, que ALBERTO YOUSSEF testemunhou, ao ser indagado na CPI, que se sentia seguro para atuar, pois tinha a percepção de que o PALÁCIO DO PLANALTO oferecia uma retaguarda de proteção.

A propósito desse respaldo do GOVERNO FEDERAL para as atrocidades que ocorreram na PETROBRAS, PAULO ROBERTO COSTA deu a entender, quando prestou o seu depoimento na CPI, que a estatal petrolífera foi, sim, usada politicamente, notadamente, quanto à definição da política de preços, como segue:

"[...]DEPUTADO - Se me permite, até por isso eu perguntei se V.Sa. poderia afirmar que, portanto, no período em que estive lá houve, na verdade, um uso político da empresa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O que eu posso confirmar a V.Exa. é que eu pessoalmente levei para o Conselho de Administração quatro ou cinco vezes propostas para fazer aumento gradual dos derivados, porque em determinados momentos, quando eu estava na diretoria, a defasagem da gasolina e do diesel foi além de 20%. Não se teria condição de fazer um aumento de 20% naquele momento, por uma série de circunstâncias em relação à população, etc. Mas poderiam se fazer ajustes parcelados. E eu levei isso. Isso foi gravado!

DEPUTADO - No Conselho?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - No Conselho. Eu levei para o Conselho.

DEPUTADO - O senhor sabe dizer mais ou menos em que ano?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Posso: 2010, 2011 e 2012. Nesses três anos eu levei estudos para o Conselho propondo ajuste de preço.

DEPUTADO - Se me permite, a resposta negativa vinha por parte de quem?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Do Presidente do Conselho.

DEPUTADO - Da Presidente.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, na realidade, já tinha assumido o Conselho na época o Ministro Mantega. Ele era o Presidente do Conselho.

DEPUTADO - Ele era quem dizia o "não" ao aumento de preços?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ele era quem dizia o "não" ao aumento de preços.

DEPUTADO - Plenamente ciente das consequências disso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Plenamente ciente das consequências disso. [...] Quem no Conselho de Administração bloqueava os pedidos de aumento de derivados? O Presidente do Conselho, que na época era o Ministro Mantega. Foi a ele que eu levei, várias vezes, essa solicitação de aumento de derivados, e ele bloqueou sempre. Isso estava nas gravações. [...]"

Portanto, não bastassem as ações de corrupção, fomentadas que foram pela estratégia irresponsável de antecipação de grandes empreendimentos, a PETROBRAS foi vítima de uma política de preços populista, cujo o único objetivo era o de vencer a próxima eleição.

Nesse sentido, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou, inclusive, que o problema relacionado à má gestão da companhia, ditada que foi por interesses político-partidários, teve maior impacto no resultado negativo da estatal. Segundo as palavras dele, até mais do que a corrupção, como segue:

"[...] DEPUTADO - V.Sa. deixou muito claro quando disse que o rombo da PETROBRAS é muito maior pela sua desgovernança do que pelos desvios de corrupção. Eu queria que isso ficasse um pouco mais claro. V.Sa. disse que várias vezes chegou para dizer que não queria preços... a política de manipulação de preços. Ou seja, a PETROBRAS foi usada para fazer política?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Como mencionei a todos, [...], nós tivemos aí, a partir principalmente de 2010, uma defasagem muito grande nos preços de derivados vendidos no País em relação ao que a PETROBRAS importava. A PETROBRAS nunca foi autossuficiente na produção de derivados. Em determinado momento, foi autossuficiente na produção de petróleo, mas na de derivados nunca foi. Então, o que que acontecia? Em vários momentos, a partir de 2010, 2011 e 2012, a defasagem de preço entre o diesel e a gasolina que a PETROBRAS comprava lá fora para abastecer o mercado brasileiro era uma defasagem de mais de 20%, ou seja, dentro de uma contrariedade total à lei de mercado: quanto mais a PETROBRAS vendia, mais a

PETROBRAS perdia, porque tinha que comprar lá fora e pagava aqui...

DEPUTADO - Essa é a regra de mercado. V.Sa. disse que chegou pedindo que isso fosse revisado.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Pedi que isso fosse revisado várias vezes...

DEPUTADO - Principalmente o Ministro Mantega disse que não.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Isso.

DEPUTADO - E que argumento ele usava para dizer que não? Era para atender à ordem política?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ele, como Presidente do Conselho, tinha poder para negar, e ele falava: 'Não, esse aumento nós não vamos dar'. E eu me calava, porque eu não tinha...

DEPUTADO - O senhor acha que a PETROBRAS foi usada para atender a fins políticos?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu acho que a PETROBRAS teve um prejuízo gigantesco, segundo os analistas **entre 60 e 80 bilhões de reais**, e esse prejuízo não vai mais ser recuperado. Isso é que eu acho.

DEPUTADO - Esse prejuízo não foi em virtude de políticas de negócios, foi em virtude de políticas públicas, de políticas de Governo.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O Ministro Mantega estava representando o Governo naquele momento. É só o que eu posso falar [...] Quando eu levei esses pontos, no caso a Ministra da Casa Civil à época já tinha saído do Conselho para assumir a candidatura para a Presidência da República. Já era o Ministro Mantega o Presidente do Conselho. Então todas essas vezes que levei estudos para lá, para solicitar esse aumento de preços, a conversa já foi com o Ministro Mantega. [...]"

Do exposto, percebe-se que, em termos financeiros, o impacto da má gestão da PETROBRAS foi, no mínimo, dez vezes superior ao valor lançado em Balanço por conta da corrupção. Seria cômico, se não fosse trágico!!!

A propósito desse tema, MAURO CUNHA, membro independente do Conselho de Administração da PETROBRAS,

testemunhou que a política de preços da companhia, notadamente nos anos de 2013 e 2014, esteve, completamente, desatrelada dos ditames da lei da livre concorrência, como segue:

"[...] Num determinado momento, [...], em 2013, quando eu entrei, a minha impressão é de que esse assunto caía entre as cadeiras, entre a Diretoria e o Conselho, de quem era a responsabilidade.

E eu atuei para que fossem obtidos três pareceres de advogados externos, que confirmaram que a responsabilidade pela definição de preços é da Diretoria.

A partir desse momento, houve a definição de uma nova política de preços, que foi abortada pelo Conselho e ajustada para que se tornasse uma política confidencial ao Conselho.

E nós, a partir desse momento, partimos a acompanhar a eficácia da política que desconhecíamos, mensalmente.

Pelo menos nesse momento, começa a se ter uma análise do tamanho da defasagem. E mais uma vez, eu recomendo à Comissão que analise as atas do Conselho, para entender a dimensão dos alertas que eram colocados e as respostas que eram dadas para que nada acontecesse [...]"

"[...] No que tange especificamente à gestão da política de preços, eu de fato me incomodei e me insurji algumas vezes, inclusive em petição a CVM, porque alguns dos argumentos utilizados para que não se aumentasse o preço dos combustíveis, notadamente durante os anos de 2013 e 2014, não se sustentavam.

Mas isso tudo está em ata, e os senhores poderão requisitar acesso a isso. [...] não cabe a mim, como Conselheiro da PETROBRAS, escolher a melhor política. Isso tem que ser dado pelo ambiente legal.

Cabe a mim, como Conselheiro da PETROBRAS, averiguar se a política exercida atende aos ditames da lei.

Nós temos uma lei que prescreve o princípio da livre concorrência na precificação dos derivados de petróleo. Infelizmente essa livre concorrência não existe hoje, porque ninguém, em sã consciência, iria investir na atividade de refino de petróleo sabendo que o maior

operador, que é a PETROBRAS, pode, durante largos momentos de tempo, precificar seus produtos muito abaixo ou muito acima daquilo que é permitido pela realidade do mercado.

O refino permite uma margem estreita sobre um volume muito grande que é produzido, e se essa margem é comida por uma administração, por qualquer motivo que seja, torna inviável o princípio da livre concorrência.

Então, nesses 2 anos no Conselho de Administração da PETROBRAS, eu pautei a minha crítica à política de fato exercida não pelo seu mérito, mas pela sua adequação ao que diz a lei. [...]"

Mas voltando ao tema central deste capítulo, são apresentados, a seguir, uma sequência de e-mails trocados por executivos da ODEBRECHT, à época da constituição da empresa SETE BRASIL, em dezembro de 2010, projeto esse de mais de 100 bilhões de dólares, se consideradas as etapas de construção e de operação, onde restou, mais uma vez, assentada a busca incessante por “apoio” político de personagens de Brasília, notadamente do PALÁCIO DO PLANALTO, para os interesses da empresa.

O primeiro e-mail é de 03/12/2010 e trata do FI FGTS, um dos financiadores do projeto da SETE BRASIL:

"[...] Caros, a pedido de MO, estivemos com o André, nosso parceiro do FGTS e do FI FGTS, sobre o tema estaleiro da Bahia e sondas Petrobrás. Da conversa, saíram algumas ideias de evolução e a mim coube a missão de organizar uma reunião para apresenta-los e apoiar-los nas oportunidades. O André pretende colocar o FI como investidor e financiador do programa e, tem forte interesse em direcionar/apoiar a gestão de JW [...]".

O contexto do e-mail permite deduzir que MO [MARCELO ODEBRECHT(?)] demonstrava interesse no projeto da SETE BRASIL, especialmente, quanto aos reflexos no Estaleiro da Bahia e na gestão de JW [JAQUES WAGNER(?)].

O segundo e-mail é de 17/12/2010, às 10:26h, e trata da solução *riser tower* para as áreas do pré-sal Guara e Tupi:

"[...] Roger [Rogério Araújo] Veja a troca de e-mails abaixo; segundo apurou a Acergy, o nosso preço para a solução riser tower eh muito maior do que a solucao dos "boiões" da Subsea7. MBO tinha me provocado sobre a conveniência de realizar algum contato político para realçar a conveniência da nossa proposta, como a única com adequado conteúdo nacional, etc. Eu relutei, por temer que esta pressão pudesse "backfire", dada a sensibilidade do Diretor. A situação porem se agravou e acho que vale a pena correr o risco, porque, se nada acontecer, vamos perder a encomenda que eh muito relevante. Nossa melhor expectativa seria de convencer a Pbr [Petrobras] a dividir a ordem, comprando ambos os sistemas para poder avaliar sua adequação. O que você acha? Existiria algum político com acesso a GE? O "Big Wolf" teria este acesso?? [...]"

Percebe-se que MBO [MARCELO BAHIA ODEBRECHT(?)] sugere uma interferência política para sensibilizar GE [GUILHERME ESTRELLA(?)], Diretor de Exploração e Produção da PETROBRAS, indicado pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES, quanto à solução apresentada pela ODEBRECHT. Ademais, no e-mail, é aventada a possibilidade de se acionar BIG WOLF [EDSON LOBÃO(?)].

O terceiro e-mail é de 17/12/2010, às 14:32h, e trata da solução *riser tower* para as áreas do pré-sal Guara e Tupi:

"[...] Ele disse que vai conversar hoje a noite em BSB com "alguém que pode ajudar", que eu não sei quem eh. Estamos preparando uma nota, para colocar na mão dele na sua chegada lá [...]"

Pelo contexto do e-mail, MARCELO BAHIA ODEBRECHT teria ido a Brasília para tratar do assunto referido no e-mail anterior.

O quarto e-mail é de 17/12/2010, às 15:30h, e trata da solução *riser tower* para as áreas do pré-sal Guara e Tupi:

"[...] A linha do Formigli eh menor preço! Eu não sei, neste caso, qual canal político poderia atuar com eficácia. Mas veja com MO. Eficácia big wolf eh zero! [...]"

JOSÉ MIRANDA FORMIGLI sucedeu GUILHERME ESTRELLA na Diretoria de Exploração e Produção da PETROBRAS, na gestão de GRAÇA FOSTER. O executivo da ODEBRECHT demonstra preocupação, pois o preço da empresa era maior. Segundo o executivo, BIG WOLF [EDSON LOBÃO(?)] não seria o caminho.

O quinto e-mail é de 17/12/2010, às 23:10h, e trata da solução *riser tower* para as áreas do pré-sal Guara e Tupi:

"[...] Italiano não estava na diplomação (foi quem eu já havia iniciado esta conversa). Vou fazer a nota chegar a ele na 2ª [...]"

Pelo contexto do e-mail, MARCELO ODEBRECHT informa que não encontrou a pessoa que gostaria de conversar em Brasília, cujo codinome é ITALIANO [GUIDO MANTEGA(?)]. Tudo indica que se tratava da diplomação de DILMA ROUSSEFF.

O sexto e-mail é de 23/12/2010, às 06:23h, e trata de sondas:

"[...] Estive hoje com Duque e confirmou q FI FGTS vai participar da SETE (ex-Seven).

Acredito que temos de encontrar uma forma de "amarrar" o FI conosco, para alternativa provável da sua participação no Estaleiro Bahia (deu certeza a Pb [Petrobras]/Barusco) e no Equity das Sondas.

No caso Equity das Sondas, o FI vai ser certamente demandado por outras operadoras brasileiras e aí pode tirar nossa competitividade além de pulverizar os recursos disponíveis! [...]"

Pelo contexto do e-mail, ROGÉRIO ARAÚJO informa que esteve com RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO, onde foi informado de que o FI FGTS vai participar do projeto da SETE BRASIL.

O sétimo e-mail é de 23/12/2010, às 07:41h, e trata de sondas:

"[...] O caminho já foi aberto para as conversas com o FI. Agora eh construir com eles [...]".

Pelo contexto do e-mail, MARCELO ODEBRETCH informa que já resolveu a pendência e que agora deveriam iniciar tratativas com o FI FGTS, um dos financiadores do projeto da SETE BRASIL.

O oitavo e-mail é de 27/12/2010, às 08:38h, e trata de sondas:

"[...] 1) Existe uma orientação c na Pb [Petrobras] no sentido de procurar maximizar o número de Sondas para Estaleiro Bahia (CNO/OAS/UTC),

2) Pb está fechando as 7 Sondas com EAS por 663 M\$ /Unidade (EAS deu 1 M\$ de desconto por Sonda),

3) Portanto, a posição Pb para nos contratar eh de termos q "trabalhar nosso preço" para minimizar diferença de cerca 90 M\$/Sonda para o EAS. Pb destaca dois pontos que podem contribuir nesta redução de preço: (a) o preço dos drilling packages (b) contingências para variação custos em Reais X IGP Sondas previsto no Contrato,

4) Existe consenso de sermos contratados com 6 Sondas, podendo chegar a 7,

5) FI FGTS tem está muito da Pb e vai participar do Financiamento da Construção das Sondas além do Equity nosso Estaleiro.

6) Deverá haver na 1a quinzena de janeiro, uma Apresentação Geral no Auditório da Pb para todas as Operadoras (brasileiras e estrangeiras) que tenham interesse na aquisição dos 15% do Equity de cada Sonda e sua respectiva operação.

7) Segundo a Pb, estes 15% não podem ser aumentados nos primeiros 10 anos. Podendo ocorrer aumento sim, após este período.

8) A propriedade (100%) das 28 Sondas eh da SETE que tem "sete" Sócios ou sejam: Funcef, Petros, Santander e FGTS (4 principais Sócios) + Bradesco, Previ e Valia.

9) Deverá ser pres SETE o Ferraz e Diretor Operações o Pedro Barusco. [...]"

Nesse e-mail, ROGÉRIO ARAÚJO informa, entre outras coisas, que o preço da sonda da ODEBRETCH precisa ser ajustado em cerca de noventa milhões de dólares. Informa, ademais, que JOÃO FERRAZ e PEDRO BARUSCO serão o Presidente e o Diretor de Operações da SETE BRASIL, respectivamente.

O nono e-mail é de 27/12/2010, às 13:53h, e trata de sondas:

"[...] 90M de diferença por sonda (15%?) entre quem tem um estaleiro amortizado em um lugar competitivo como Suape vs um greenfield na Bahia não eh nada! [...]"

Nesse e-mail, MARCELO ODEBRECHT informa que noventa milhões de dólares não seria relevante, tendo em vista as condições do Estaleiro na Bahia.

O décimo e-mail é de 30/12/2010, às 11:09h, e volta a tratar da solução *riser tower* para as áreas do pré-sal Guara e Tupi:

"[...] Justo. O argumento eh politicamente irrespondível.

Somos a única empresa brasileira a participar da concorrência, a única qualificada como prestadora de serviços integrados "subsea", a única que demonstrou interesse no assunto (o nosso conhecido pioneirismo) e, no caso específico, nos alinhamos com uma tecnologia comprovada, embora estejamos prontos a participar de outras alternativas.

A Pbr [Petrobras] tem longo histórico de "promoção de casamentos"; esse seria apenas mais um! [...]"

Nesse e-mail, a ODEBRECHT descarta a possibilidade de ser retirada do certame e aventa a possibilidade de "acordo". Ademais, percebem que a ação política é complicada.

O décimo e-mail é de 30/12/2010, às 11:46h, e volta a tratar da solução *riser tower* para as áreas do pré-sal Guara e Tupi:

"[...] Falei com Italiano. Entendeu e disse que ia falar. Mas ficou claro dois desconfortos: falta de histórico de conversas políticas na área de E&P, e o próprio fato de ele ainda estar tateando na relação com a moça. [...]"

Nesse e-mail, MARCELO ODEBRECHT informa que falou com Italiano [GUIDO MANTEGA(?)]. No entanto, são apontadas dificuldades de acesso a GUILHERME ESTRELLA, Diretor da área de E&P, e a DILMA ROUSSEFF, recém eleita Presidente da República.

O décimo-primeiro e-mail é de 07/01/2011, às 07:05h, e volta a tratar da solução *riser tower* para as áreas do pré-sal Guara e Tupi:

"[...] Ok. O Rogerio chega na 2a, vamos ter as informações de nossa reunião com o Formigli e vamos montar um plano para ver se conseguimos influenciar a tomada de decisão que nos envolva. [...]"

Nesse e-mail, é informado que houve uma reunião com JOSÉ MIRANDA FORMIGLI para tratar da solução *riser tower* apresentada pela ODEBRECHT.

O décimo-segundo e-mail é de 07/01/2011, às 08:57h, e volta a tratar da solução *riser tower* para as áreas do pré-sal Guara e Tupi:

"[...] Vamos ser realistas: não tem como Acergy/Subsea7 não estarem coordenados nesta reta final, nos rifando. Temos que obvio procurar eles, mas como vocês dizem a Petrobras eh chave. Quanto a Petrobras precisamos saber quem eh que decide este assunto, e a estratégia para influencia-lo. No que tange a influenciar temos vários caminhos (mais ou menos eficazes) mas precisamos ter cuidado com a reação de Estrela e equipe a esta pressão pois uma coisa eh influenciar na construção de uma solucao desde o início, outra eh pressão para reverter uma decisão tomada. Junto ao Estrela vejo importante a conversa de vocês (importante

saber tb feedback conversa Mercadante - me acionem se não conseguir obter do Luiz Elias).
Posso também pedir a Mercadante um reforço.
Acho que o italiano perdeu eficácia na PB [Petrobras], na verdade acho que todos aqueles que exerciam alguma influência na PB estão com as barbas de molho neste início de governo, ainda mais na área do Estrela. Vale tb trocar ideia com Rogerio sobre tentar obter outros apoios a nossa tese "nacional", até mesmo junto a outros diretores. Por fim tem o próprio Gabrielli como última tentativa, que poderia fazer. Ele não gosta da gente (Suzano, Quattor, sondas), mas a tese eh boa e talvez quem sabe? [...]"

Esse e-mail de MARCELO ODEBRECHT é bastante ilustrativo. Percebe-se o leque de ações políticas de que ele dispõe para reverter decisões internas da PETROBRAS. Cita ALOIZIO MERCADANTE, GUIDO MANTEGA e SÉRGIO GABRIELLI.

O décimo-terceiro e-mail é de 07/01/2011, às 09:27h, e volta a tratar da solução *riser tower* para as áreas do pré-sal Guara e Tupi:

"[...] E sendo um reforço com Mercadante, Gabrielli ou outro que eu possa ajudar, me acione. [...]"

Nesse e-mail, MARCELO ODEBRECHT volta a insistir que, se houver algum problema, é para acioná-lo, pois, nesse caso, falaria com ALOIZIO MERCADANTE e com SÉRGIO GABRIELLI.

O décimo-quarto e-mail é de 04/04/2011, às 15:00h, e volta a tratar de sondas:

"[...] Estive hoje Dir. Duque:

1-Estão ainda concluindo processo das 19 Sondas para afretamento. As indicações são na linha de não serem contratadas (daily rates faixa 600 mil\$),

2-E&P precisa declarar pressão excessiva para cancelar bid,

3-Caso não ocorra, uma saída seria novo bid com participação da SET. Mas acredita que esta alternativa não vai em frente,

4-Uma vez vencida Etapa bid acima, itens 1 e 2, ficaria liberado o processo para contratação pela SET do restante das 21 Sondas,

5-Neste caso, permanece a estratégia da Pb [Petrobras] orientar SET para negociar as 21 Sondas com a G/A, J, KF e EEP,

6-Mencionou q tem compromisso com PT de ficar no cargo de Diretor até solucionar a contratação destas 21 Sondas.

7-Afirmar para ele, que manifestou satisfação sobre posição do EEP de flexibilização para negociar e chegar a um acordo com a SET. [...]

Nesse e-mail, ROGÉRIO ARAÚJO informa, entre outras coisas, que, após reunião com RENATO DUQUE, havia a possibilidade de a SETE BRASIL conduzir o processo de afretamento das 21 sondas com os estaleiros G/A [RIO GRANDE], J [JURONG], KF [KEPPEFELS] e EEP [ENSEADA DO PARAGUAÇU]. Informa, ademais, que RENATO DUQUE teria um compromisso com o PARTIDO DOS TRABALHADORES de permanecer no cargo até a resolução da contratação das 21 sondas. Por fim, informa, também, que repassou a DUQUE a satisfação de MARCELO ODEBRECHT quanto à decisão de GUILHERME ESTRELLA de flexibilizar a sua posição.

O décimo-quinto e-mail é de 12/05/2011, às 18:02h, e trata de uma indagação a uma conversa que teria havido:

“[...] Foi boa a conversa? [...]”

Nesse e-mail, MÁRCIO FARIA pergunta a MARCELO ODEBRECHT como foi a conversa.

O décimo-sexto e-mail é de 12/05/2011, às 22:05h, onde MARCELO ODEBRECHT responde à indagação de MÁRCIO FARIA:

“[...] 2hs e 45min!

Temas principais a pedido dela: TAV, Aeros e Arenas.

Fora as Arenas (não por nossa culpa) foi bem positivo.

Estavam LC e Italia.

No fim comentei do pré-sal (no início da reunião ela tinha dito por iniciativa própria que soube recentemente da OOG [Odebrecht Óleo e Gás]). Ai ela trouxe o tema sondas / estaleiro (queixou-se do nosso preço não competitivo das 7 sondas e falou da proposta da PB [Petrobras] de nova licitação). Ela disse que com esta nova licitação a PB queria introduzir novos entrantes (chineses, etc) pois queria quebrar a "rigidez dos custos locais".

No final da reunião Italia saiu comigo (e voltou depois) para me perguntar se eu estava ok com as mudanças para nova licitação (para afretamento) pois amanhã ia ter conversa com JSG. Eu disse que sim, que seria uma alternativa para sair do impasse, com a OOG ganhando sondas de afretamento com a Set e contratando o estaleiro. [...]"

Nesse e-mail, MARCELO ODEBRECHT informa que a reunião foi positiva. Informa, ademais, que, estavam presentes LC [LUCIANO COUTINHO(?)] e ITALIA [GUIDO MANTEGA(?)]. A reunião foi para tratar dos projetos TAV [TREM DE ALTA VELOCIDADE], AEROS [AEROPORTOS] e ARENAS [ESTÁDIOS DE FUTEBOL]. Também foram tratadas questões relativas ao PRÉ-SAL, SONDAS e ESTALEIROS.

Sobre a questão das SONDAS, inclusive, MARCELO ODEBRECHT informa que ITALIA [GUIDO MANTEGA(?)] queria saber se estava tudo ok, pois, no dia seguinte, iria se encontrar com JSG [JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI(?)].

O contexto nos leva a concluir que a reunião foi conduzida por DILMA ROUSSEFF.

Pois bem, percebe-se, nitidamente, desses e-mails, que MARCELO ODEBRECHT, por meio de sua influência no meio político, buscou obter os contratos de construção e operação das sondas, com flagrante envolvimento do GOVERNO FEDERAL e do dirigente maior da PETROBRAS.

A propósito dessa influência política, vale registrar trecho do Relatório de Análise da Polícia Judiciária nº 409/2015, como segue:

"[...] Já o Relatório de Análise de Polícia Judiciária 409/2015, que examinou o conteúdo de equipamentos eletrônicos apreendidos na residência do investigado MARCELO ODEBRECHT, localizada na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, 750, casa 319, lote 19, quadra 3, Jardim Pignatari, São Paulo, SP, traz em seu bojo a notícia de um jantar que teria ocorrido na residência de MARCELO ODEBRECHT em 28/05/2012 com os seguintes convidados:

Abílio Diniz (Grupo Pão de Açúcar), Antonio Palocci, Eike Batista (EBX), Emílio Odebrecht, Hermelino Oliveira (Coopersucar), João Roberto Marinho (Globo), Jorge Gerdau Johannpeter (Gerdau), Josué Gomes da Silva (Coteminas), Luiz Carlos Trabuco Cappi (Bradesco), Luiz Inácio Lula da Silva, Marcelo Odebrecht, Paulo Okamoto, e Roberto Setúbal (Itaú Unibanco). Além dos empresários mencionados, foram também convidados dois sindicalistas: Juvandia Moreira Leite (Presidente do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região) e Sergio Aparecido Nobre (Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC), ambos administradores da GRAFICA ATITUDE [...]"

Ressalte-se, ainda, a apreensão de anotações de MARCELO ODEBRECHT, onde são explicitadas algumas ações, por ele imaginadas, após a sua prisão, como segue:

"[...] MF/RA: não movimentar nada e reembolsaremos tudo e asseguraremos a família. Vamos segurar até o fim Higienizar apetrechos MF e RA

Vazar doação campanha.

Nova nota minha mídia?

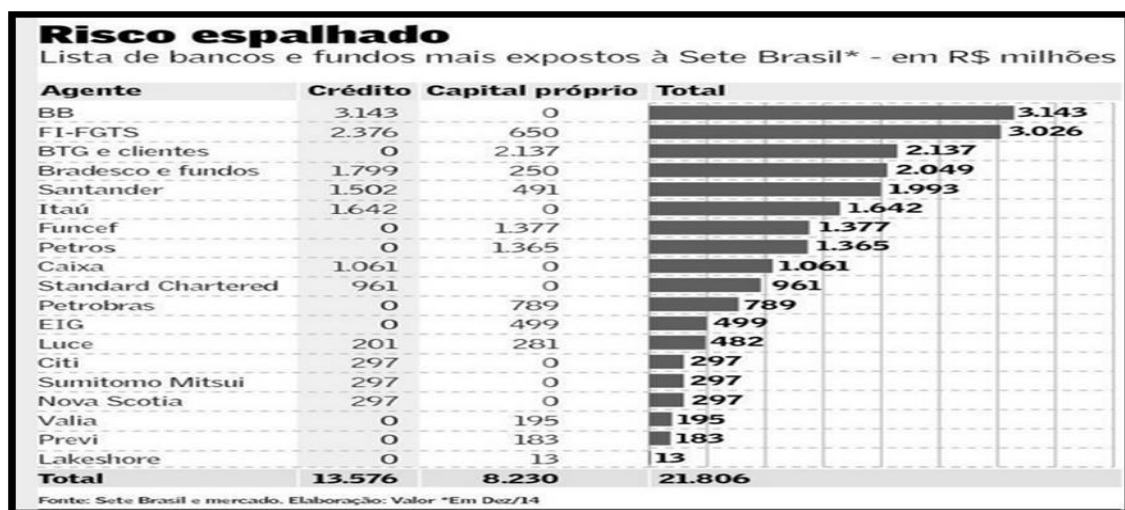
GA, FP, AM, MT, Lula? E Cunha? [...]"

Nessa anotação, MARCELO ODEBRECHT passa orientações a MF [MÁRCIO FARIA] e a RA [ROGÉRIO ARAÚJO]. Inicialmente, pede para encerrar movimentações e aguentar em silêncio até o fim, pois tudo será ressarcido, inclusive família. Solicita, ademais, para paralisar doações de campanha. Suscita a possibilidade de uma nova nota na mídia. Por fim, faz referência a GA [GILES AZEVEDO(?)], FP [FERNANDO PIMENTEL(?)], AM [ALOIZIO

MERCADANTE(?), MT [MICHEL TEMER(?)], LULA e EDUARDO CUNHA.

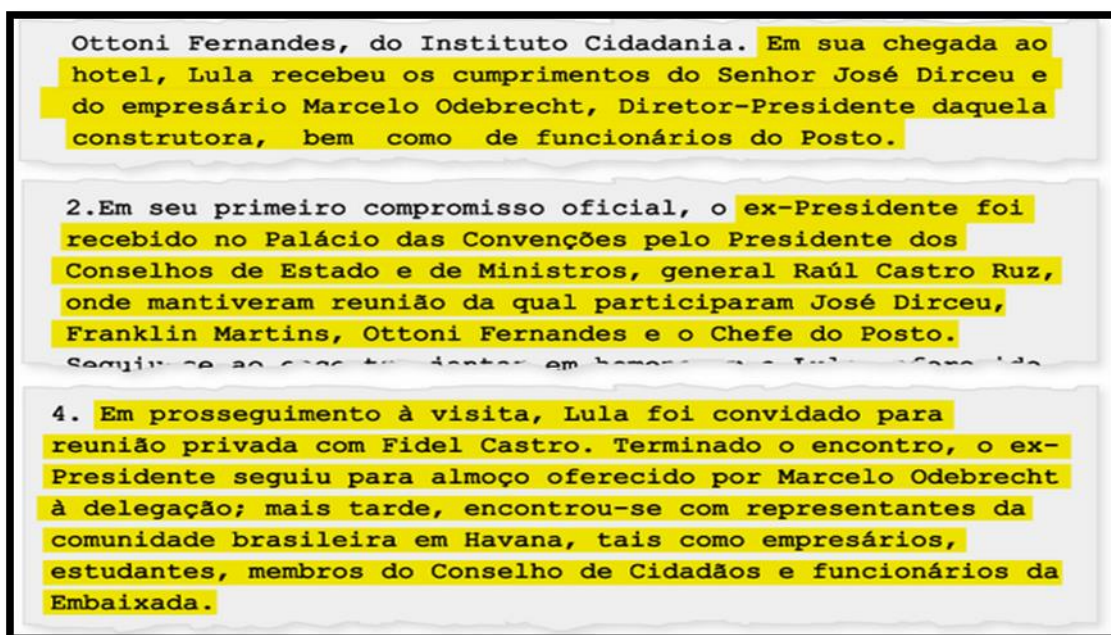
A propósito da SETE BRASIL, vale registrar que, nos termos do depoimento de PEDRO BARUSCO à CPI, o ex-Presidente da empresa SETE BRASIL, o Sr. JOÃO FERRAZ, envolvido, igualmente, no esquema criminoso de corrupção, teve uma ou duas reuniões com o ex-Presidente LULA. Disse BARISCO: “[...] É fato que o Presidente João Ferraz, inclusive ele comentou, teve uma ou duas reuniões com o ex-Presidente Lula. Agora, ele não me reportou os assuntos que foram tratados. Eu não participei das reuniões, não participava desse tipo de reunião. Então, eu não sei dizer o que foi tratado. Eu sei que houve, sim, uma ou duas reuniões [...]”. Ora, o que o ex-Presidente LULA tratou especificamente com JOÃO FERRAZ ainda não se sabe. Todavia, o fato é que a empresa SETE BRASIL, naquele momento, fechava um contrato da ordem de 27 bilhões de dólares com a PETROBRAS.

Registre-se, por roportuno, que alguns bancos e fundos de investimento possuem exposição acima de 1 bilhão de reais à empresa SETE BRASIL. Dados de 2014 mostram que o BANCO DO BRASIL e o FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DO FGTS (FI-FGTS) são os dois maiores investidores, com pouco mais de 3 bilhões de reais cada um. A exposição total à empresa SETE BRASIL é da ordem de 21,8 bilhões de reais, conforme o quadro resumo que se segue:

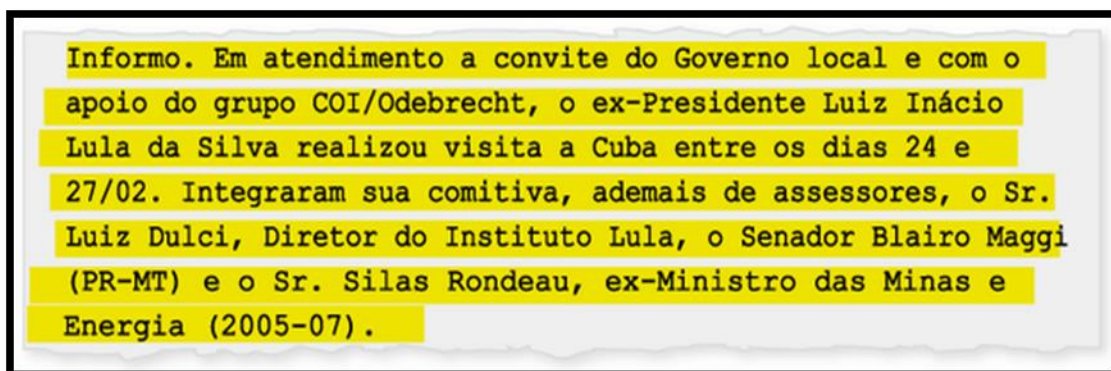


Mas ainda sobre à proximidade entre MARCELO ODEBRECHT e o PALÁCIO DO PLANALTO, em especial com o

ex-Presidente LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA, vale mencionar, ainda, os diversos documentos que foram divulgados pelo ITAMARATY, que atestam esse relacionamento, como segue:



O primeiro documento trata da visita de LULA a Havana entre 31/05 e 02/06/2011. Nessa visita, LULA teve encontros com RAÚL e FIDEL CASTRO e foi ao Porto de MARIEL.



O segundo documento trata da visita de LULA a Cuba entre os dias 24/02 e 27/02/2014. Nessa visita, LULA fez prospecções de iniciativas para aperfeiçoamento da matriz energética cubana, sobretudo as relacionadas à zona especial de MARIEL, e o reforço da cultura de soja no país.

A oposição de alguns municípios à privatização da Empresa Geral de Fomento (EGF) tem sido incapaz de impedir a operação. O Governo não parece abalado pela resistência e tenta atrair municípios interessados em vender suas participações nas subsidiárias da EGF. Odebrecht e Solvi continuam interessadas na estatal. A participação brasileira é bem recebida pelos meios políticos portugueses e pela mídia.

6. A participação brasileira no programa de privatização colhe a simpatia dos formadores de opinião em Portugal. Repercutiu positivamente na mídia recente declaração do ex-Presidente Luís Inácio Lula da Silva, em entrevista à RTP no dia 27/04 último, no sentido de que o Brasil deve-se engajar mais ativamente na aquisição de estatais portuguesas. O ex-Presidente também reforçou o interesse da Odebrecht pela EGF ao PM Pedro Passos Coelho, que reagiu positivamente ao pleito brasileiro.

O terceiro documento trata de declaração dada por LULA em 27/04/2014, onde ele reafirma o interesse da ODEBRECHT na aquisição da EMPRESA GERAL DE FOMENTO, em Portugal, ao Primeiro Ministro PEDRO PASSOS COELHO.

Portanto, o vínculo entre o ex-Presidente LULA e o dirigente maior da ODEBRECHT é mais do que notório e evidente. Mas o conjunto probante acerca dessa relação umbilical não se restringe apenas ao período pós-Presidência.

Há vários e-mails do empresário MARCELO BAHIA ODEBRECHT e seus executivos que revelam a proximidade da ODEBRECHT com LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, durante seus dois mandatos (2003-2006 e 2007-2010), como segue:

2.2.16. /img Item01-

ItemArrecadacao01.E01/vol vol4/Documentos/Correio/Cópia de darciluz.pst>>>Início de Pastas Particulares>>Caixa de entrada>>Marcos Wilson>>RES: Namíbia: Documento de comunicação eletrônica (e-mail), contendo mensagem trocada entre executivos da Odebrecht (Marcelo Odebrecht, Marcos Wilson, Luiz Antonio Mameri), a secretária Darci Luz e Miguel Jorge, então Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do governo do Presidente Lula.

Em determinado trecho, Miguel Jorge afirma que esteve com os presidentes (do Brasil e da Namíbia) e que "PR fez o lobby", provável referência ao Presidente Lula, conforme cópia extraída abaixo:

From: Marcos Wilson
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Sent: Wed Feb 11 13:27:06 2009
Subject: ENC: Namíbia:
 Para seu conhecimento:
De: Miguel Jorge [mailto:mjorge@desenvolvimento.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2009 17:21
Para: Marcos Wilson
Assunto: RES: Namíbia:

estive e o PR fez o lobby
 aliás, o PR da Namíbia é quem começou - disse que será licitação, mas que torce muito para que os brasileiros ganhem, o que é meio caminho andado

De: Marcos Wilson [mailto:marcos.wilson@odebrecht.com]
Enviada em: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2009 09:56
Para: Miguel Jorge
Assunto: Namíbia:

Miguel, se você estiver hoje com os presidente Lula e o da Namíbia, é importante que esteja informado sobre esta negociação e, se houver oportunidade manifestar sua confiança na capacidade desta multinacional brasileira chamada Odebrecht. Há um interesse em continuar participando do consórcio brasileiro na etapa de implantação do empreendimento binacional. Saudações mineiras, Marcos ET.: Falarei agora/agora com os sócios.

PROJETO HIDROELÉTRICO Binacional Baynes : (Namíbia/Angola)

- Em junho de 2009 o Consórcio Brasileiro formado pelas empresas **Odebrecht, Eletrobrás, Furnas e Engevix** irá concluir os estudos de viabilidade relativos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Baynes com capacidade instalada de 360 MW e situado em trecho do Rio Cunene compartilhado por Namíbia e Angola. Os dados preliminares indicam a viabilidade do Projeto, com investimento global em torno de US\$ 800 milhões.
- O Consórcio Brasileiro e o Brasil são reconhecidos pelos Governos da Namíbia e de Angola como detentor de plena capacitação, tanto na área técnica envolvendo o projeto, a construção, o fornecimento de equipamentos, e a operação quanto na área institucional, pela participação de seus membros na Binacional de Itaipu e pela sua capacidade de estruturar financiamentos.
- Considerando os impactos positivos que a exportação de bens e serviços produzem na economia brasileira, sobretudo no que refere à geração de empregos e que Angola deseja contar com o Consórcio Brasileiro nas etapas subseqüentes do Projeto.
- Considerando ainda que a **Odebrecht** possui forte presença na África Austral e a **Eletrobrás** tem especial interesse em estabelecer operações no exterior, sendo o projeto Baynes uma porta de entrada para todo o mercado da região.

Nesse e-mail, de 11/02/2009, segundo avaliação da própria POLÍCIA FEDERAL, MARCELO ODEBRECHT e dois executivos da empreiteira, MARCOS WILSON e LUIZ ANTONIO MAMERI, conversam com o então ministro de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, MIGUEL JORGE. Nele, *"Miguel Jorge afirma que esteve com os presidentes (do Brasil e da Namíbia) e que 'PR fez o lobby', provável referência ao*

presidente Lula”, registra análise prévia feita pela POLÍCIA FEDERAL.

Na verdade, as tratativas para esse desfecho (LOBBY) iniciaram uns dias antes, em 06/02/2009, como segue:

“[...] [MARCELO] Odebrecht e executivos do grupo falam do convite do presidente Lula para almoço com o presidente da Namíbia: 'Marcelo [Odebrecht], o Presidente Lula está lhe fazendo um convite para participar de um almoço, com o Presidente da Namíbia, no dia 11/02 (quarta-feira), às 13h00, no Itamaraty, salão Brasília.'”

No e-mail, o executivo informa: 'Entendo que pode ser uma boa oportunidade função de nossa hidrelétrica. Seria importante eu enviar uma nota memória antes via Alexandrino com eventualmente algum pedido que Lula deve fazer por nós'.

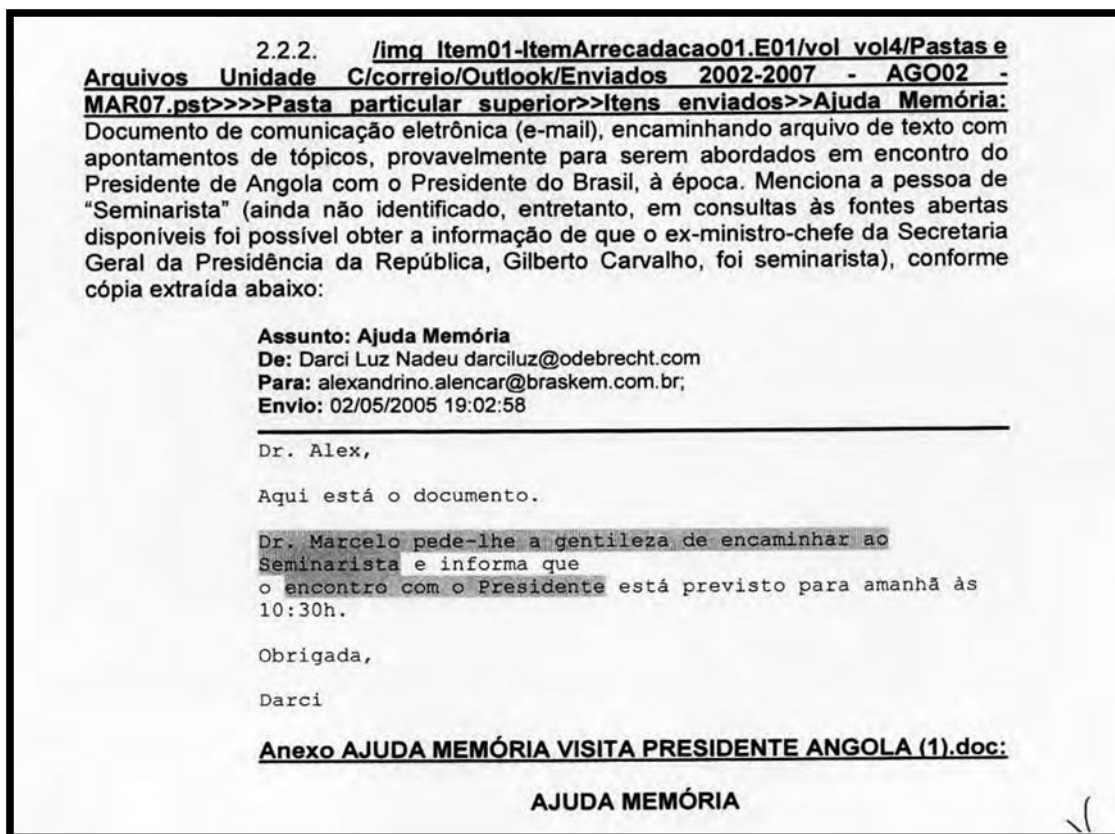
Às 9h56 do dia 11 de fevereiro de 2011, o executivo da Odebrecht Marcos Wilson escreveu para o ministro. 'Miguel, se você estiver com o presidente Lula e o da Namíbia é importante que esteja informado sobre esta negociação e, se houver oportunidade manifestar sua confiança na capacidade desta multinacional brasileira chamada Odebrecht.'

Às 17h21, o então ministro respondeu ao executivo. 'Estive e o PR fez o lobby. Aliás o PR da Namíbia é quem começou - disse que será licitação, mas que torce muito para que os brasileiros ganhem, o que é meio caminho andado[...]'”

Mas esses contatos não ocorreram apenas recentemente. Há interlocuções que remontam ao ano de 2005. São mensagens que começam em 2005 e seguem até o último ano de mandato do ex-Presidente LULA, em 2010. Neles, há convites de almoço e há pedidos de encontro e atuação do chefe da República em nome da empreiteira em países como Venezuela, Peru, Angola e dentro do próprio governo.

Registre-se que esses e-mails foram apreendidos após uma operação de busca e apreensão realizada pela POLÍCIA FEDERAL na sede da ODEBRECHT, tendo sido, em seguida, acostados aos autos do inquérito da Operação Lava-Jato.

Por exemplo, em maio de 2005, a secretária de MARCELO ODEBRECHT encaminha documento para ALEXANDRINO ALENCAR, e diz: *“Dr. Marcelo pede-lhe a gentileza de encaminhar ao Seminarista [segundo a PF, GILBERTO CARVALHO] e informar que o encontro com o Presidente está previsto para amanhã às 10h30”*.



Em outra oportunidade, em setembro de 2006, e-mail de DARCI LUZ encaminhou para funcionário da ODEBRECHT, mensagem trocada entre MARCELO ODEBRECHT e executivos do grupo *“sobre investimentos e encontro com o Presidente do Peru, Alan Garcia, e eventual mensagem ou orientação por parte do presidente Lula”*. Diz, inclusive, que *“Seria importante verificarmos com nosso amigo se existe alguma mensagem ou orientação por parte do Pres. Lula para minha conversa com Alan Garcia”*, como segue:

Assunto: ENC:
De: Darci Luz Nadeu darciluz@odebrecht.com
Para: Daniel Villar dvillar@odebrecht.com;
Envio: 12/09/2006 17:46:15

-----Mensagem original-----

De: Marcelo Odebrecht [<mailto:mbahia@odebrecht.com>]
 Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2006 19:43
 Para: ALEXANDRINO Alencar SP-ESC
 Cc: Pedro Novis; Jicelia Sampaio Andrade Silva; Emilio Odebrecht; Carlos Roberto M Alves Dias; Fernando Reis; Jorge Barata; Darci Luz Nadeu
 Assunto:

Alex,
 Semana que vem estarei me encontrando com o Presidente do Peru Alan Garcia com quem temos uma longa relação de confiança desde seu 1º mandato como presidente. Atualmente temos no Peru um de nossos principais mercados com mais de US\$ 1.5 bilhão de obras (publicas e privadas), PPPs e concessões contratadas. Face ao interesse que Alan Garcia tem demonstrado em fortalecer sua relação com o Brasil e especificamente com o Pres. Lula seria importante verificarmos com nosso amigo se existe alguma mensagem ou orientação por parte do Pres. Lula para minha conversa com Alan Garcia.

Roberto,
 Já que você estará em BSB amanhã importante verificar o mesmo com o Prof. MAG.

Mais à frente, em outubro de 2007, MARCELO ODEBRECHT encaminha e-mail para outros executivos e trata da agenda de LULA, que estava em visita em Angola, como segue:

Relatório de Análise de Polícia Judiciária nº 438/2015 – Operação LAVA-JATO/SR/DPF/PR - Pág 35 de 113

1696

2.2.21. /img Item01-
ItemArrecadacao01.E01/vol vol4/Documentos/Correio/Cópia de
darciluz.pst>>>Início de Pastas Particulares>>Itens Enviados>>PR: Documento de comunicação eletrônica (e-mail), contendo mensagem trocada entre Darci Luz e Marcelo Bahia Odebrecht, sobre encontro de Emilio Odebrecht com Presidente Lula em 28/10/2009. Darci informa que encontro será reservado.

Assunto: PR
De: Darci Luz /o=Odebrecht/ou=Exchange Administrative Group (FYDIBOHF23SPDLT)/cn=Recipients/cn=darciluz
Para: Marcelo Bahia Odebrecht /o=Odebrecht/ou=Exchange Administrative Group (FYDIBOHF23SPDLT)/cn=Recipients/cn=mbahia;
Envio: 27/10/2009 10:16:30

Dr. Emilio já falou com BG e ME. Encontro será reservado e muito rápido. Se o Sr. quiser falar com ele, está aqui no escritório e deve sair dentro de 1 hora.

-----Mensagem original-----

De: Marcelo Bahia Odebrecht
 Enviada em: segunda-feira, 26 de outubro de 2009 23:02
 Para: 'mauricio.ferro@braskem.com.br'
 Cc: Claudio Melo Filho; Alexandrino Alencar; Darci Luz; Cecilia Ida
 Assunto:

Evoluiu o IPI vs NM?
 Meu pai vai estar com Lula amanhã. Não sei se privado ou em evento publico.

Alex: que encontro eh este amanha?

Darci: se for encontro privado diga a meu pai para eu falar com ele antes

Segundo a POLÍCIA FEDERAL, “aparentemente, os executivos da ODEBRECHT mantêm contatos com autoridades da embaixada a fim de colocar em pauta, no encontro, assuntos de interesse da construtora”.

De acordo com os autos, com o título “Agenda Lula – URGENTE”, há menção a contatos no Itamaraty e o pedido para inclusão de EMÍLIO ODEBRECHT na agenda do Presidente, nestes termos: “Rubio já fez os primeiros contatos junto ao Ita e me informou que é tradição: cabe ao anfitrião a escolha dos 20 convidados.” Na visita, nos dias 17 e 18 de outubro, MARCELO ODEBRECHT monitora a agenda do ex-Presidente LULA e lembra que, da última vez, o pai EMÍLIO foi um dos convidados, reiterando o pedido para incluir um representante da empresa no evento, *in verbis*: “Importante incluir Emílio no almoço. Novamente, segundo o Embaixador, é lado daí quem decide”.

Ainda no mês de outubro de 2007, MARCELO ODEBRECHT recorre ao “Seminarista” para resolver um problema da empreiteira com um dos ministros do governo LULA. MARCELO pede a ALEXANDRINO que acione o “seminarista” para tratar de um leilão em que a empresa participava e questiona a postura do então ministro de Minas e Energia, NELSON HUBNER, nestes termos: “Alex, O Hubner está querendo jogar o PR ainda mais contra nós. Importante você fazer esta mensagem chegar no seminarista ainda hoje”. Para a POLÍCIA FEDERAL, a sigla “PR” é referência ao presidente e “seminarista”, o chefe de gabinete de LULA, GILBERTO CARVALHO.

Assunto: Re: RES: RES: Miriam

De: Marcelo Bahia Odebrecht mbahia@odebrecht.com

Para: Marcos Wilson Spyer Rezende marcos.wilson@odebrecht.com; Irineu Berardi Meireles meireles@odebrecht.com; Alexandrino de Salles Ramos de Alencar alexandrino@odebrecht.com;

CC: Darci Luz Nadeu darciluz@odebrecht.com;

Envio: 27/09/2007 15:42:39

Darci: favor confirmar recebimento meu Alex de imediato

Alex,

O hubner esta querendo jogar o PR ainda mais contra nos. **Importante voce fazer esta mensagem chegar no seminarista ainda hoje.**

----- Original Message -----

From: Marcelo Bahia Odebrecht

To: Marcos Wilson Spyer Rezende; Irineu Berardi Meireles

Sent: Thu Sep 27 14:30:35 2007

Subject: Re: RES: RES: Miriam

Precisamos responder esta afirmando que:

- 1) Esta acao nao foi iniciada por nos
- 2) Corre em paralelo e sem prejuizo do leilao

Em setembro de 2008, um executivo da ODEBRECHT, ROBERTO DIAS, menciona tratativas que o mesmo teria tido com o ex-Presidente LULA, com CELSO AMORIM e com MARCO AURÉLIO GARCIA, em Nova York, sobre a empreiteira no Equador, *in verbis*: “[...] Após o jantar oferecido a Lula aqui em NYC conversei separadamente com Celso Amorim e Marco Aurélio Garcia. Ambos tomaram a iniciativa de perguntar como estava o affaire Equador. Ficaram desapontados porque as informações que detinham indicavam o caminho da solução do problema [...] Informei Mauro Couto que MBO [MARCELO BAHIA ODEBRECHT(?)] pretende ligar para Miguel Jorge [MDIC] para o atualizar o andamento e de iminente desenlace [...] MAG [MARCO AURÉLIO GARCIA(?)] e Celso [CELSO AMORIM(?)] acham difícil RC [RAFAEL CORRÊA(?)] aceitar estas condições antes do plebiscito, e deveríamos ganhar mais tempo negociando para discutir estas questões após as eleições. Em se tratando de um mote de campanha eleitoral de especial interesse de RC [RAFAEL CORRÊA(?)], eu argumentei que não via viabilidade na postergação sugerida [...] Devido ao tumulto no final do jantar só foi possível cumprimentar o PR [PRESIDENTE LULA(?)]. Sei que MAG [MARCO AURÉLIO GARCIA(?)] e CA [CELSO AMORIM(?)] estão mantendo o PR [PRESIDENTE LULA(?)] informado porque ambos fizeram referência a conversas recentes sobre Equador com o PR [PRESIDENTE LULA(?)] [...]”.

2.2.13. /img Item01-ItemArrecadacao01.E01/vol vol4/Pastas e Arquivos Unidade C:\correio\darciluz-repaired.pst>>>>Início de Pastas Particulares>>Personal Folders>>Itens Excluídos>>Recovered Messages>>Res: Documento de comunicação eletrônica (e-mail), contendo mensagem trocada entre executivos da Odebrecht, trata de negócios da companhia no Equador e de conversas com Celso Amorim, Marco Aurélio Garcia e com o Presidente Lula, conforme cópia extraída abaixo:

Assunto: Res:
De: Roberto Dias /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=RDIAS
Para: Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=DARCILUZ;
Envio: 23/09/2008 01:20:34

Apo's o jantar oferecido a Lula aqui em NYC conversei separadamente com Celso Amorim e Marco Aurélio Garcia. Ambos tomaram a iniciativa de perguntar como estava o affaire Equador. Ficaram desapontados porque as informações que detinham indicavam o caminho da solução do problema. Sabem que cedemos o possível e o inacreditável para se evitar o desgaste na nossa imagem e continuidade/ manutenção da nossa atuação no Equador. Informei a Mauro Couto que MBO pretende ligar para Miguel Jorge para o atualizar do andamento e de iminente desenlace. No que tange a garantia de podermos trabalhar em condições normais, sem a instabilidade e arbitrariedade que a nós estão sendo impostas, MAG e Celso acham difícil RC aceitar estas condições antes do plebiscito, e deveríamos ganhar mais tempo negociando para discutir estas questões após as eleições. Em se tratando de um mote de campanha eleitoral de especial interesse de RC, eu argumentei que não via viabilidade na postergação sugerida. Devido ao

tumulto no final do jantar so' foi possi'vel cumprimentar o PR. Sei que MAG e CA estao mantendo o PR informado porque ambos fizeram referencia a conversas recentes sobre Equador com o PR.
Nada comentaram com relacao aa posicao dos nossos consorciados em SF nao aceitarem as condicoes do "acordo".
Estarei no Brasil na 4a pela manha saindo NYC/WAS/RIO hoje, terca a noite.
RD

De: Marcelo Bahia Odebrecht

Para: Euzenando Azevedo

Cc: Roberto Dias; Darci Luz; Paulo Lacerda de Melo; Paulo Henyan Yue Cesena

Enviada em: Mon Sep 22 18:14:26 2008

Assunto: Fw: ENC:

O assunto pode explodir de hoje para amanha.

Para seu conhecimento e eventual demanda de explicacao de parte dai.

Se tiver duvidas me ligue

From: Marcelo Bahia Odebrecht

To: Roberto Dias

Cc: Luiz Antonio Mameri; Fabio Andreani Gandolfo; Alexandrino Alencar; Darci Luz; Paulo Lacerda de Melo; Adriano Juca

Sent: Mon Sep 22 16:20:00 2008

Subject: ENC:

RD: para vocÃª atualizar o pessoal em NY:

Chegamos em um impasse, pois apesar de aceitarmos as condiÃ§Ãµes absurdas impostas no acordo para SÃ£o Francisco (ver abaixo) nÃ£o estamos conseguindo ter a menor garantia de uma estabilidade (ou seja o inferno continuaria), e com isto nossos prÃ¡prios integrantes nÃ£o tem mais condiÃ§Ã£o de suportar a pressÃ£o absurda de um governo totalmente autoritÃ¡rio.

Ademais sÃ³ temos condiÃ§Ã£o em SÃ£o Francisco de assumir a nossa parte, pois Alstom e Vatech (equipamenteiros) jÃ¡ caÃram fora e nÃ£o querem nem ouvir falar de Equador

De: Marcelo Bahia Odebrecht

Enviada em: domingo, 21 de setembro de 2008 16:53

Para: Luiz Antonio Mameri

Cc: Adriano Juca

Assunto:

VocÃª estÃ¡ indo para Quito?

Reti-ratifico os pontos que considero importante transmitir, sempre de modo respeitoso e sem estressar (aliais o seu natural):

1. Registrar que as condiÃ§Ãµes do acordo "**fechado**" nos foram impostas, constituem obrigaÃ§Ãµes alÃ©m do contrato e representam custos adicionais potenciais de mais de US\$ 80 milhÃµes, os quais nÃ£o terÃamos que assumir pelo contrato e garantias existentes.

▪ Em relaÃ§Ã£o ao acordo acho sempre importante, tendo clima, frisar (i) os 9 meses de inicio antecipado, quando a central operou comprovadamente acima de sua capacidade (ou seja nÃ£o houve obra entregue inacabada e o governo segue ganhando); e (ii) a prova de que nÃ£o somos responsÃ¡veis Ã© que exigiram que assumÃssemos o custo dos reparos sem esperar por auditoria.

2. Que o termino dos demais contratos **no estagio atual** representam custos mÃ¡nimos, bem inferiores ao potencial custo do acordo acima. Teremos basicamente custos de desmobilizaÃ§Ã£o, e que devolver os adiantamentos (contra as garantias), os quais de todo modo nÃ£o nos pertencem. Os contratos podem e devem ser auditados, mas qualquer alteraÃ§Ã£o unilateral (no nÃvel das discussÃµes de SF) tornarÃ¡ a continuidade destes contratos desinteressante (em contra-partida quanto vai custar para o governo mobilizar outra empresa para continuidade das obras no clima atual).

3. Ou seja, o acordo atual e a continuidade dos demais contratos sÃ³ se justificam dentro de um clima de continuidade e confianÃ§a.

Por fim, ainda a indicar que o PALÁCIO DO PLANALTO tinha pleno conhecimento do esquema de corrupção montado na PETROBRAS, vale registrar alguns trechos do pedido por novas diligências que foi encaminhado, recentemente, ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, onde a autoridade policial pede para apurar o possível envolvimento de personagens do

PALÁCIO DO PLANALTO, assim como da autoridade maior da PETROBRAS, nesse esquema de corrupção que foi instalado na estatal petrolífera, como segue:

"[...] improvável que um esquema dessa envergadura, instituído em pelo menos três diretorias - Serviços, Abastecimento e Internacional - funcionasse sem o conhecimento e anuência do responsável máximo da companhia, ou seja, seu presidente, JOSE SERGIO GABRIELLI, que dirigiu a PETROBRAS de 2005 a 2012 [...]"

Há elementos que apontam que JOSE SERGIO GABRIELLI não apenas tinha conhecimento da rede de corrupção presente na PETROBRAS, mas que também fez uso da mesma diretamente, em benefício do Partido dos Trabalhadores [...]"

O esquema de corrupção investigado na PETROBRAS se difere dos demais escândalos de corrupção descobertos no país em razão de suas dimensões. Os fatos descobertos envolvem, a uma só vez, membros destacados dos três maiores partidos políticos da base aliada do governo federal, as maiores construtoras do Brasil e, como diretamente lesada, a maior empresa nacional, [...] cabendo aclarar essas circunstâncias, demonstrando se houve e em que medida se deu a participação nos fatos dos principais cargos do Poder Executivo Federal, em especial aqueles relacionados à área temática afeta à PETROBRAS, aos relacionados à articulação política e a própria Presidência da República [...]"

O conflito interno do Partido Progressista, resultante das disputas entre os grupos liderados por MARIO NEGROMONTE e CIRO NOGUEIRA chegou, segundo ALBERTO YOUSSEF, ao conhecimento de IDELI SALVATI, então Ministra-chefe da Secretaria de Relações institucionais e de GILBERTO CARVALHO, Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República [...]"

Ao nomear para o Ministério das Cidades AGUINALDO RIBEIRO, parlamentar ligado ao novo grupo político que assumia o PP, liderado pelo Senador CIRO NOGUEIRA, o governo demonstrou haver repercutido politicamente a disputa interna do Partido Progressista, tal como declarado por ALBERTO YOUSSEF [...] cabendo buscar elementos que demonstrem ou excluam a possibilidade de que a troca promovida pelo

governo federal se deu com a ciência, por parte de ministros citados, do esquema de corrupção na PETROBRAS, e se eles com o mesmo anuíram em troca de apoio político do Partido Progressista, integrante da base aliada do governo [...]

É plausível que as tratativas políticas realizadas pelos parlamentares do PP tenham sido feitas com os ministros IDELI SALVATI e GILBERTO CARVALHO, tal como citado por ALBERTO YOUSSEF [...]

Os colaboradores PAULO ROBERTO COSTA e ALBERTO YOUSSEF presumem que o ex-Presidente da República tivesse conhecimento do esquema de corrupção descortinado na PETROBRAS em razão das características e da dimensão do mesmo, mas que não dispõem de elementos concretos que impliquem a participação direta do então presidente LULA nos fatos [...]

A investigação não pode estar dissociada da realidade fática que ela busca elucidar, [. . .] os fatos evidenciam que o esquema que ora se apura é, antes de tudo, um esquema de poder político alimentado com vultosos recursos da maior empresa do Brasil, [...]"

Desse modo, diante de tudo o que foi exposto, e fazendo uso das palavras da própria POLÍCIA FEDERAL, atenta que está ao aspecto político dos acontecimentos, a presente investigação não pode se furtar de trazer à luz da apuração dos fatos a pessoa do então Presidente da República, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, que, na condição de mandatário máximo do país, pode ter sido, sim, beneficiado pelo esquema em curso na PETROBRAS, obtendo vantagens para si, para o seu partido, o PARTIDO DOS TRABALHADORES, ou mesmo para seu governo, com a manutenção de uma base de apoio partidário sustentada à custa de negócios ilícitos na referida estatal.

De qualquer forma, em que pese todo o exposto, vale ressaltar, mais uma vez, que o **capítulo 01** ora em comento, não esgota todos os argumentos que poderiam ter sido apresentados para demonstrar que o GOVERNO FEDERAL se beneficiou do esquema criminoso montado na PETROBRAS. Outros argumentos existem e são desenvolvidos, detalhadamente, ao longo deste relatório, a exemplo dos episódios que tratam da

nomeação de PAULO ROBERTO COSTA e da estratégia de antecipação dos investimentos da estatal petrolífera, que são abordados no capítulo 02. Do mesmo modo, quando são tratadas as questões relativas às doações eleitorais, nos capítulos 05 e 07, respectivamente, e os casos envolvendo a empresa SBM OFFSHORE e a REFINARIA de PASADENA, ambos tratados no capítulo 10.

1.2) CONCLUSÃO:

Após a análise de todos os fatos expostos, não restam mínimas dúvidas de que a gestão corporativa da PETROBRAS, após o ano de 2003, foi colocada à disposição de um projeto de poder do PARTIDO DOS TRABALHADORES e, por consequência, do PALÁCIO DO PLANALTO, onde ambos se locupletaram tanto do esquema de corrupção montado na estatal, em razão da aparente “governabilidade” conquistada a base de propinas, quanto da política de preços e da estratégia de antecipação dos empreendimentos da companhia, pelo caráter populista e eleitoral que irradiaram na sociedade brasileira durante esse período.

De acordo com a Defesa Técnica de um dos empresários envolvidos no esquema, “[...] O pragmatismo nas relações políticas chegou a tal dimensão que o apoio no Congresso Nacional passou a depender da distribuição de recursos a parlamentares. O custo alto das campanhas eleitorais levou, também, à arrecadação desenfreada de dinheiro para as tesourarias dos partidos políticos. Não por coincidência, a antes lucrativa sociedade por ações, Petrobras, foi escolhida para geração desses montantes necessários à compra da base aliada do governo e aos cofres das agremiações partidárias [...] [ALMADA] tem em comum com os demais presos - e boa parte do empresariado - o fato de ser testemunha ocular do possível maior estratagema de pilhagem de recursos públicos visto na história recente. Compõe, tão só, o grupo de pessoas que pecaram por não resistirem à pressão realizada pelos porta-vozes de quem usou a Petrobras para obter vantagens indevidas para si e para outros bem mais importantes na República Federativa do Brasil [...] Diz que a acusação recai sobre os empreiteiros, e não diretamente sobre a Petrobras. Com isso, quer-se disfarçar do grande público,

dos investidores, a realidade simples: a sociedade por ações foi utilizada, pelo controlador, para fins ilegais, graças à atuação e à omissão de seus administradores, cooptados para o objetivo ilegítimo de poder político [...]”.

Nesse sentido, fazendo uso das palavras da própria POLÍCIA FEDERAL, a presente investigação não pode estar dissociada da realidade fática que ela busca elucidar e, no presente caso, **os fatos evidenciam que o esquema que ora se apura é, antes de tudo, um esquema de poder político alimentado com vultosos recursos da maior empresa do Brasil.** Dentro dessa lógica, os indícios de participação devem ser buscados não apenas no rastreamento e identificação de vantagens pessoais porventura obtidas pelo então presidente, **mas também nos atos de governo que possibilitaram que o esquema se instituisse e fosse mantido,** uma vez que, tal como já assinalado, não se trata apenas de um caso de corrupção clássica.

Portanto, respondendo as indagações que inauguraram o presente capítulo, resta evidenciado que, primeiro, o PALÁCIO DO PLANALTO tinha pleno conhecimento do esquema de corrupção montado na PETROBRAS. Segundo, tanto o Governo do ex-Presidente LULA quanto o da atual Presidente DILMA ROUSSEFF foram beneficiados, direta e indiretamente, desse esquema de corrupção. Terceiro, o esquema de corrupção instalado na PETROBRAS atendeu, sim, aos interesses do GOVERNO.

02) POR QUE A CORRUPÇÃO SE INSTALOU NA PETROBRAS?

A PETROBRAS foi vítima ou instrumento da Organização Criminosa? Quais as fragilidades na gestão da companhia? Tais fragilidades favoreceram o esquema e, conseqüentemente, o GOVERNO?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

A exemplo das indagações feitas no **capítulo 01**, os questionamentos do **capítulo 02**, de igual modo, sujeitam-nos à seguinte reflexão: em que medida o que aconteceu na PETROBRAS foi premeditado, vez que contido num contexto de perpetuação de poder?

2.1) ANÁLISE DOS FATOS:

O presente capítulo busca identificar possíveis interferências, internas ou externas, que, de alguma maneira, podem ter facilitado a atuação da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS.

2.1.1) INDICAÇÕES POLÍTICAS:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, percebe-se que uma das fragilidades identificadas no curso das investigações esteve relacionada com o procedimento de escolha dos dirigentes da PETROBRAS.

Recentemente, inclusive, o ex-ministro EDSON LOBÃO afirmou, com todas as letras, que, via de regra, as indicações para diretor da estatal petrolífera passavam pelo PALÁCIO DO PLANALTO.

Ora, todos sabem que essa prática sempre ocorreu na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem que houvesse tamanha repercussão negativa como a que hoje se presencia nesse caso envolvendo a PETROBRAS.

O problema, portanto, não residiria no ato de indicação política em si, desde que o indicado reunisse as qualificações técnicas necessárias para o desempenho adequado

do cargo. A questão, certamente, tem mais a ver com o caráter de quem é indicado.

Pois bem, nesse episódio da PETROBRAS, em que pese os diretores e gerentes envolvidos no escândalo de pagamento de propinas possuírem qualificações técnicas, pois servidores do quadro de carreira da estatal, observou-se um demasiado comprometimento político-partidário da companhia em prol da manutenção de um projeto de poder, nunca antes constatado nesse país. Aliás, desde 2003, com a assunção do PARTIDO DOS TRABALHADORES ao poder central, foi possível a constatação de dois casos emblemáticos de uso do Estado em benefício de um partido político, a saber: o “MENSALÃO” e o “PETROLÃO”.

Na verdade, tanto o “MENSALÃO” quanto o “PETROLÃO” fizeram parte de uma mesma estratégia de manutenção de poder, que traduziu-se numa ação sistemática de cooptação parlamentar quer na forma de repasses periódicos de recursos, como se fosse uma espécie de “mesada”, quer na forma de fictícias “doações” eleitorais e partidárias, quer na forma de distribuição de cargos, com o único e exclusivo objetivo de se alcançar níveis sustentáveis para uma aparente “governabilidade”.

Foi justamente nesse contexto, que PAULO ROBERTO COSTA confessou ter aceitado uma indicação política para chegar ao cargo de diretor da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Infelizmente, para chegar à Diretoria da PETROBRAS, não se chega sem apoio político. E eu tive a infelicidade de aceitar esse apoio político para alcançar o cargo de Diretor da PETROBRAS. E, a partir desse momento, aconteceu tudo o que aconteceu. [...]”

Para COSTA, a origem do problema não residia na PETROBRAS, mas sim em Brasília. Disse ele: “[...] Nada disso teria acontecido se não fossem alguns maus políticos que levaram a PETROBRAS a fazer o que fez. O que aconteceu na PETROBRAS nesse período não foi inventado por nenhum Diretor da PETROBRAS, não foi inventado por nenhuma empresa. A origem, a origem do que aconteceu dentro da PETROBRAS — isso eu posso afiançar [...] — são os maus políticos, que fizeram isso tudo acontecer. [...] Porque, na primeira

conversa que eu tive com o Deputado José Janene, ele falou: ‘Nós vamos te apoiar, e você precisa ajudar o partido’. [...] A origem, a gênese desse problema todo da PETROBRAS foi aqui em Brasília [...]’.

Percebe-se, portanto, que PAULO ROBERTO COSTA, antes mesmo de assumir a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, já se comprometia com um esquema que, tudo indica, desde o ano anterior, já estava em pleno funcionamento na companhia, notadamente na Diretoria de Serviços.

Desse modo, mesmo sendo um quadro qualificado da estatal, COSTA comprometeu-se com o “modelo” que dava sustentação ao GOVERNO, em troca de benesses nada republicanas. E o mesmo se repetiu em outras diretorias da PETROBRAS e também em outras estatais. Daí por que a indagação inicial: a PETROBRAS foi vítima ou instrumento da organização criminosa?

Acerca desse aparelhamento, inclusive, PAULO ROBERTO COSTA confidenciou que RENATO DUQUE foi indicação do PARTIDO DOS TRABALHADORES, mais especificamente de JOSÉ DIRCEU, *in verbis*: “[...] *Bom, ele era meu colega de diretoria e, também, como eu já falei reiteradas vezes, dentro da PETROBRAS, para chegar a uma diretoria sem apoio político era impossível. E, como eu fui indicado na época pelo PP, lá dentro da PETROBRAS, todo mundo sabia que o Renato Duque tinha sido indicado pelo PT, especificamente com apoio do, na época, Ministro José Dirceu [...]*’.

Vale registrar que, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, PAULO ROBERTO COSTA detalhou, com bastante nitidez, o loteamento político dos cargos da alta administração da PETROBRAS, nestes termos: “[...] *QUE, a Diretoria de Serviços administrava as obras de todas as demais diretorias, desde a licitação até a execução; QUE, além disso, a Diretoria de Serviços era responsável pela execução de cem por cento do orçamento para investimentos da PETROBRAS, sendo que desse montante cerca de sessenta a setenta por cento era relacionado a Diretoria de Exploração e Produção, comandada na época em que o declarante fez parte da empresa era GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA o qual era de indicação do PT; QUE,*

em relação a Diretoria de Gás e Energia, ocupada por ILDO LUIZ SAUER e posteriormente por GRAÇA FOSTER, a mesma administrava cerca de oito por cento do orçamento de investimentos, também era de indicação do Partido dos Trabalhadores; QUE, a Diretoria Internacional, com cerca de dez por cento do orçamento, comandada por NESTOR CERVERO (indicado pelo Senador Delcídio Amaral) e depois por JORGE LUIZ ZELADA, indicado pelos deputados federais do PMDB de Minas Gerais; QUE, em relação a Diretoria de Abastecimento, ocupada pelo declarante, era responsável por vinte a trinta por cento do orçamento aproximadamente [...]

PAULO ROBERTO COSTA, inclusive, como que tentando evitar dar o nome dos verdadeiros culpados, segundo a ótica dele, talvez por receio ou cumplicidade, complementou: *“[...]Da minha parte, da Diretoria de Abastecimento, foram os políticos que eu já citei na minha delação, que é de conhecimento [...] é de domínio público, políticos do PP, políticos do PMDB e políticos do PT [...]”*

Entende-se que COSTA, ao usar o vocábulo “políticos” de maneira genérica, dá uma dimensão ampliada ao termo, no sentido de englobar tanto o parlamentar propriamente dito quanto o gestor que eventualmente ocupe um cargo executivo em razão de vínculo político.

Daí por que se chegou à conclusão de que o ex-Presidente LULA também participou do processo de condução de PAULO ROBERTO COSTA ao cargo de diretor da PETROBRAS, pois, segundo o depoimento de PEDRO CORRÊA à CPI, o ex-Deputado JOSÉ JANENE havia indicado COSTA, inicialmente, para a subsidiária Transporte Brasil-Bolívia – TBG. Todavia, após alguns meses da nomeação à TBG, o próprio PAULO ROBERTO COSTA se credenciou junto ao Governo LULA para o cargo de Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, *in verbis*: *“[...] Nós indicamos ele, sem eu conhecê-lo, através do Deputado Janene, para a TBG. Ele era Presidente do Transporte Brasil-Bolívia — TBG. E depois ele se credenciou, inclusive ele tinha força, porque fez um grande trabalho, junto ao Governo Lula para ser Diretor de Abastecimento da PETROBRAS [...]”*

Portanto, segundo PEDRO CORRÊA, foi o próprio ex-Presidente LULA quem convidou PAULO ROBERTO COSTA para assumir a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Ele foi nomeado em 2003. Ele foi nomeado para a TBG, que era uma subsidiária da PETROBRAS, Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil. Ele foi nomeado. E daí, então, o Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, que, se não me engana a memória [...] se eu não me engano, o era um tal de Manso. E ele se atritou com a Diretoria, e o Presidente Lula convidou o Paulo Roberto Costa para ser Diretor de Abastecimento. Ele era engenheiro da PETROBRAS há 30 anos. Ele era funcionário da área, tinha trabalhado em diversos setores da PETROBRAS. E a notícia que chegou para mim era essa, era que ele foi nomeado inclusive pelos conhecimentos e pela sua capacidade administrativa [...]”

PEDRO CORRÊA ainda testemunhou que o ex-Presidente LULA escolheu PAULO ROBERTO COSTA e combinou com JOSÉ JANENE que a indicação sairia do PARTIDO PROGRESSISTA, *in verbis*: “[...] Então, o Presidente Lula, depois de achar que o Paulo devia ser o Diretor de Abastecimento, disse que ele ficaria na cota de autoridades que poderiam ter a chancela do Partido Progressista. [...] disse isso ao Líder do partido, que era o Deputado Janene [...]”

Mas PAULO ROBERTO COSTA, quando indagado a respeito desse processo, disse que o convite para assumir a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS havia partido de JOSÉ JANENE, quando ele ainda ocupava o cargo de Diretor-Superintendente da TBG. Tal informação foi, inclusive, ratificada na audiência de acareação da CPI, como segue:

“[...] DEPUTADO - Eu quero fazer uma pergunta ao Sr. Paulo Roberto Costa, porque, numa inquirição feita pelo Dr. Sérgio Moro, à página 47, o senhor diz o seguinte: ‘Quando esse grupo político foi me procurar pela primeira vez, eu estava na transportadora de gás Brasil-Bolívia. Isso foi no início de 2004. E houve um pagamento, quando eu ainda estava nessa área, devido à ação desse grupo político’. [...] E eu não achei para quem o senhor pagou e por que o senhor pagou. O senhor pode me responder?”

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Posso. Foi um pagamento... Foi um contrato relativo à construção de estação de compressão para a empresa chamada Mendes Júnior.

DEPUTADO - E o dinheiro foi... O senhor se lembra do valor? O senhor ainda estava na TGB?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - TBG.

DEPUTADO - TBG.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

DEPUTADO - E o senhor lembra o valor?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, não me lembro dos valores mais. Mas foi para essa empresa.

DEPUTADO - E, aí, foi o mesmo critério do 1%, 2%? Como era a operação na época?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não me recordo, Excelência, para dizer o percentual, não me recordo. Mas me recordo da empresa, que foi essa empresa, que foi feito um pedido, na época, pelo Deputado José Janene, para ajudar essa empresa[...]

DEPUTADO - A pergunta que eu quero lhe fazer é a seguinte: quem é que lhe indicou politicamente para o gasoduto do Brasil-Bolívia?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu já dei essa declaração. Na época, eu não fui indicado politicamente. Eu fui indicado pelo Diretor da área de gás da PETROBRAS na época, chamado Ildo. Eu não conhecia o Janene nessa época em que eu fui indicado para o TBG.

DEPUTADO - Não. Isso eu sei.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Quem me indicou fez uma indicação técnica pelo Diretor Ildo Sauer, que me chamou na sala dele e me convidou para assumir a TBG.

DEPUTADO - E isso depois foi referendado pela Diretoria Executiva da PETROBRAS e pelo Conselho?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, esse assunto não ia para o Conselho da PETROBRAS.

DEPUTADO - Ficava limitado à Diretoria Executiva?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Correto.

DEPUTADO - E, na época, era Presidente José Eduardo Dutra.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Na época, era o Presidente José Eduardo Dutra. [...]"

Portanto, há uma pequena contradição quanto a ida de PAULO ROBERTO COSTA para a TBG em 2003. No entanto, fica constatado que PAULO ROBERTO COSTA, antes mesmo de assumir a Diretoria de Abastecimento, já havia operado para o grupo político de JOSÉ JANENE. Muito provavelmente, isso o credenciou ao cargo de diretor.

No entanto, em que pese a contradição, o próprio PAULO ROBERTO COSTA deixa em aberto a possibilidade de o ex-Presidente LULA ter sido consultado quando da sua indicação para a Diretoria de Abastecimento, nestes termos: *"[...] Eu não sei, porque o meu contato, quando eu fui convidado, foi direto com o Deputado Janene e o Pedro Corrêa. Eu não conversei com o Presidente Lula em nenhum momento em relação à minha indicação. Eu fui procurado pelo Janene e pelo Pedro Corrêa, e, com certeza, eles conversaram com alguém, porque um cargo na PETROBRAS, de Diretor da PETROBRAS, de Presidente da PETROBRAS, pela importância da companhia, normalmente tem que ter o aval do acionista majoritário. O acionista majoritário é o Governo brasileiro. Então tem que ter o aval do número um do Governo brasileiro. Mas eu não conversei com o Presidente Lula sobre esse tema. Quem conversou isso aí, que pode explicar até com mais detalhe, possivelmente vai ser o Pedro Corrêa [...]"*

A corroborar a participação do ex-Presidente LULA, vale registrar que, no âmbito do Inquérito nº 3989/DF, PAULO ROBERTO COSTA sinaliza para a possível interferência do ex-Presidente LULA no processo de sua indicação, como segue:

"[...] QUE o governo do PT mantinha o nome de ROGERIO MANSO na Diretoria de Abastecimento em razão do receio de que houvesse uma crise no abastecimento de combustíveis no país; QUE porém era do interesse do PT substituir ROGERIO MANSO por uma indicação do próprio Partido; QUE então se travou uma disputa entre o PP e o PT acerca do nome que seria indicado para a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE em razão desta disputa o Partido Progressista articulou um movimento que resultou no

trancamento da pauta do Congresso Nacional a fim de que o Declarante fosse nomeado Diretor de Abastecimento; QUE em razão desta crise e das disputas acerca do cargo o Presidente LUIZ INACIO LULA DA SILVA se irritou e decidiu "banciar o nome" do Declarante para a Diretoria de Abastecimento; QUE o Declarante supõe que o seu nome tenha sido defendido junto ao então Presidente LULA pelos três nomes fortes do Partido Progressista, quais sejam, JOSE JANENE, PEDRO CORREA e PEDRO HENRY; QUE durante o período em que ocorreram estas disputas políticas e enquanto o Declarante aguardava a sua possível nomeação, as conversas a respeito deste tema eram feitas com JOSE JANENE; QUE realizou por volta de três ou quatro conversas com JOSE JANENE para saber o desenrolar desta situação; QUE JOSE JANENE disse ao Declarante que esteve no Gabinete do então Presidente LULA no intuito de apresentar seu nome para o cargo; QUE o Declarante acredita que JOSE JANENE também deve ter realizado tratativas com o então Chefe da Casa Civil JOSE DIRCEU; QUE o Declarante tomou conhecimento de que seria nomeado para o cargo através do então Chefe de Gabinete do Presidente da PETROBRAS, cujo nome não se recorda; QUE o Presidente da PETROBRAS a esta época era JOSE EDUARDO DUTRA; QUE, inclusive, soube através de JOSE JANENE que o então Presidente LULA ligou para o então Presidente da PETROBRAS, JOSE EDUARDO DUTRA, exigindo que o Declarante fosse nomeado Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, sob pena do próprio DUTRA ser demitido do cargo [...]"

Portanto, se ainda havia dúvidas quanto à participação do PALÁCIO DO PLANALTO na indicação de PAULO ROBERTO COSTA, certamente, agora, restam dissipadas.

A propósito dessa substituição do então Diretor de Abastecimento ROGÉRIO MANZO, disse ALBERTO YOUSSEF:

Advogado de Youssef - Um fato que eu gostaria que o Sr. esclarecesse. Alguns meses antes de o sr. Paulo Roberto Costa assumir a Diretoria de Abastecimento, foi indicado um outro diretor, que antecedeu ele, e foi retirado de uma forma um tanto pouco ortodoxa do cargo por não

concordar em participar desse esquema. O Sr. sabe disso?

Youssef - Não tenho conhecimento deste assunto específico, mas eu tenho conhecimento de que para que Paulo Roberto Costa assumisse a cadeira de diretor da Diretoria de Abastecimento esses agentes políticos trancaram a pauta no Congresso durante 90 dias. Na época o presidente Luiz Inácio Lula da Silva ficou louco, teve que ceder e realmente empossar o Paulo Roberto Costa.

Acerca do procedimento de nomeação, PEDRO CORRÊA ainda complementou: “[...] Aliás, a nomeação é do Conselho da PETROBRAS, não é do Presidente da República. O Governo indica, mas quem faz a nomeação é o Conselho da PETROBRAS [...] Ele foi nomeado na PETROBRAS em 2004 [...]”.

PAULO ROBERTO COSTA, inclusive, confirmou que o Conselho de Administração da PETROBRAS aprovava os nomes que vinham da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, *in verbis*: “[...] o Conselho aprova nomes que vêm do Ministério de Minas e Energia e nomes que vêm da Presidência da República. Pela importância da PETROBRAS, os nomes que chegam para o Conselho aprovar são nomes que já passaram por níveis bem superiores ao próprio Conselho [...]”. Registre-se que, à época, quem presidia o Conselho de Administração da PETROBRAS era DILMA ROUSSEFF.

Do exposto, provado foi que as indicações dos diretores apanhados na Operação Lava-Jato passaram pelo crivo do PALÁCIO DO PLANALTO, mais especificamente do ex-Presidente LULA, e foram referendadas pelo Conselho de Administração da PETROBRAS, presidido, à época, pela atual Presidente DILMA ROUSSEFF. Resta saber com quais intenções?!

Nas palavras da POLÍCIA FEDERAL, a veracidade desses fatos e as circunstâncias da nomeação de PAULO ROBERTO COSTA e dos demais diretores da PETROBRAS merecem o devido esclarecimento, pois estão na gênese da presente investigação. E não apenas a nomeação, mas também a manutenção dos diretores investigados em seus respectivos

cargos foi respaldada em atos de governo, o que também demanda esclarecimentos, ante o fato de que os diretores ali permaneceram durante praticamente todo o mandato do ex-Presidente LULA e, pelo menos, até a metade do governo seguinte, mesmo já sendo noticiado que haveria um esquema de corrupção na PETROBRAS.

A propósito da sua manutenção no cargo de diretor, PAULO ROBERTO COSTA declarou que, do mesmo modo, houve a interferência do ex-Presidente LULA, *in verbis*: “[...] QUE exemplifica a atuação do PMDB nas pessoas acima citadas, com o próprio fato de não haver sido destituído do cargo de Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, uma vez que o PT já tinha uma forte articulação a fim de tomar para si tal cargo; QUE isto somente não ocorreu porque o PMDB bancou politicamente o Declarante; QUE o empenho de seu nome realizado pelo PMDB foi feito junto ao então Presidente LUIZ INACIO LULA DA SILVA; QUE afirma isto em face de que cargos como os de Presidente da PETROBRAS e de suas Diretorias somente são sustentados com o aval da Presidência da República; QUE, porém, não tem detalhes de como se deu a tratativa entre a cúpula do PMDB, na pessoa do Senador RENAN CALHEIROS, com o Palácio do Planalto, a fim de manter o Declarante no cargo de Diretor de Abastecimento da PETROBRAS [...]”

Sobre esse apoio do PMDB, inclusive, ALBERTO YOUSSEF testemunhou que “[...] na época do Mensalão, PAULO ROBERTO COSTA adoeceu e ficou internado um tempo, oportunidade em que tentaram ‘tomar’ a Diretoria; QUE através do FERNANDO SOARES, PAULO ROBERTO COSTA obteve apoio do PMDB do Senado para se manter no cargo e quem deu apoio foi ROMERO JUCÁ, RENAN CALHEIROS, VALDIR RAUPP e EDSON LOBÃO; QUE ouviu isto tanto de PAULO ROBERTO COSTA quando de JOÃO GENU; QUE PAULO ROBERTO COSTA disse que, a partir deste momento, o PMDB passou a receber valores das empresas que prestavam serviço para a PETROBRAS, ligadas à Diretoria de Abastecimento [...]”.

Mas a relação promíscua identificada na PETROBRAS, segundo o entendimento de PAULO ROBERTO COSTA, não se restringiu apenas ao “mau político/gestor” e ao

“dirigente corrupto”. Para ele, faltava ainda ao enredo criminoso o terceiro pilar do esquema, a saber: o “empresário ganancioso”.

De acordo com as análises procedidas nos autos, para PAULO ROBERTO COSTA, não existia empresa ou empresário inocente nesse processo, como segue:

“[...] DEPUTADO - Então, esse escândalo, essa vergonha nacional só foi possível quando se associou um mau político a um funcionário bandido. Sem essa conjunção de fatores, seria impossível esse esquema criminoso ter se implantado na PETROBRAS. O senhor não concorda com isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não. Não concordo com isso, porque houve uma combinação de fatores, onde as empresas também se interessaram por isso. Não tem empresa inocente. Não existe empresa inocente. Essas empresas todas que fizeram as doações aí, que vocês vão aqui, na Casa Legislativa, e depois a Polícia Federal e o Ministério Público, chegar à conclusão de que tem muito problema nas doações, que isso é um câncer da sociedade brasileira, que é uma hipocrisia pensar que essas empresas dão 10, 15, 20 milhões para uma campanha, sem pensar que isso vai ter retorno. Então, não se pode generalizar e colocar, como V.Exa. colocou, que é o problema do mau político e do diretor da PETROBRAS. Não! Tem muito mais gente envolvida [...] É um somatório de vários fatores. [...]”

Percebe-se, portanto, que, para PAULO ROBERTO COSTA, o esquema sustentava-se sobre três pilares: político desonesto, dirigente corrupto e empresário ganancioso. Sem discordar do ex-diretor, mas apenas complementando o raciocínio dele, entende-se que essas três variáveis, a partir de 2003, encontraram o ambiente político-institucional adequado para promover o maior desvio de recursos públicos da história desse país.

2.1.2) ANTECIPAÇÃO DAS OBRAS:

A questão envolvendo a antecipação dos grandes empreendimentos da PETROBRAS esteve intimamente

relacionada a esse ambiente político-institucional citado anteriormente.

De acordo com os autos, em determinado momento, a alta administração da PETROBRAS resolveu acelerar os empreendimentos da companhia. À época, a estatal adotava o modelo de *Engineering, Procurement and Construction – EPC*, onde a empresa fazia o projeto, adquiria os equipamentos e realizava a obra.

Sobre esse modelo, inclusive, vale registrar o posicionamento contrário de FERNANDO LEITE SIQUEIRA, engenheiro da PETROBRAS, vez que, segundo ele, tal modelo favorecia à formação de cartel, nestes termos: *“[...] Nós reprovávamos a forma de contratação que foi criada em 2004, que era contrato tipo EPC — Engineering, Procurement & Construction, engenharia, fornecimento de material e construção. Por que isso? Porque não tinha um projeto básico. Sem um projeto básico era feita a contratação por pacote. Esse pacote era uma regressão à década de 50, porque, na década de 50, a PETROBRAS comprava as suas instalações no regime turn key, que dizer, virava a chave, recebia pronto. E, com esse sistema epecista, você tem uma empresa que faz o pacote, e essa empresa subcontrata as suas eventuais concorrentes. Ou seja, permitia uma combinação entre elas para que a titular do pacote contratasse aquelas que teoricamente perdiam a concorrência. Então, havia uma combinação, e isso sistematizou o cartel [...] O epecismo foi criado em 2004, mas já vinha sendo, de uma certa forma, praticado. Ele só foi sistematizado [...]”*.

Ainda de acordo com SIQUEIRA: *“[...] A PETROBRAS teve muito sucesso quando fundou o CENPES para fazer o projeto básico, contratando empresas para auxiliá-lo, depois fez o detalhamento com o serviço de engenharia e a obra com outra empresa. Essa foi a evolução tecnológica da PETROBRAS. Nós regredimos ao fazer pacotes, porque aí o empreiteiro ganhador faz o projeto básico e, no projeto básico, infla a seu bel-prazer e contrata equipamentos mais baratos. Enfim, há uma série de pontos negativos que, digamos assim [...] [A forma anterior] Encarece em 10% o projeto? Encarece, mas a perda que se deixa de ter ao longo da operação — essa é que é significativa — é muito maior do que essa elevação de preço [...]”*.

Para SIQUEIRA, “[...] o epcismo é um dos pontos e outro é o convite, que na época era para agilizar os processos. A Lei nº 8.666 permitia muito recurso e tal. Só que essa modalidade foi mal usada. Convidavam-se sempre as mesmas empresas. E isso realmente contribuiu muito para esse desvio, juntamente com o fato de um pacote feito por uma empreiteira em detrimento da empresa [...]”.

Foi justamente nesse contexto que se adotou o PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE REFINARIAS – PAR, que, segundo os argumentos que serão apresentados neste tópico, facilitou, sim, o processo de corrupção na PETROBRAS.

Senão, vejamos...

Segundo FERNANDO DE CASTRO SÁ, ex-Gerente Jurídico da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, ao longo desse processo de aceleração de empreendimentos, surgiram diversas divergências procedimentais entre as áreas de Abastecimento e de Serviços.

De acordo com as análises realizadas, a Diretoria de Abastecimento defendia uma alteração no modelo de contratação que, segundo ela, certamente, asseguraria uma maior gestão do processo. Ocorre, todavia, que a Diretoria de Engenharia, percebendo que, com essa alteração, perderia o controle da situação, não aceitou a mudança.

Para a surpresa do ex-gerente, a partir do momento em que houve esse embate, o ex-Diretor RENATO DUQUE chamou para si a responsabilidade e passou a impor a sua vontade, dizendo que a engenharia, junto com as empreiteiras, é quem conduziria a questão relativa à forma de contratação, conforme o seguinte trecho extraído dos autos:

“[...] Quando nós começamos a discutir com a engenharia, houve um embate grande, e aí não fechava a posição do abastecimento e da engenharia, e aí houve essa reunião.

Foi uma reunião em que o Diretor Duque chamou o Diretor Paulo, a mim, o Barusco, a Venina, e tinha mais uma pessoa nessa reunião.

E, nessa reunião, o Diretor Duque disse que nós estávamos criando problemas, que não adiantava

querer contratar de uma forma que as empreiteiras não contratavam, porque elas sabiam, e a engenharia é que sabia como elas faziam, e que não seria dessa forma.

E aí acabou a reunião, ele disse que ia ser da forma que a engenharia queria, e posteriormente ele passou um correio que o Barusco tinha copiado. Esse correio foi para o Diretor Paulo.

O Diretor Paulo o repassou, onde ele diz que deveria ser feito da forma que a engenharia queria, e que eventuais sugestões do Abastecimento seriam incorporadas, se fosse o caso, e deveria iniciar a contratação imediatamente ad referendum da Diretoria Executiva [...]"

Acerca desse episódio, inclusive, VENINA VELOSA, ex-Gerente Executiva da Diretoria de Abastecimento, testemunhou que não tinha dúvida alguma quanto ao envolvimento da Diretoria de Serviços com os interesses das empreiteiras que atendiam a PETROBRAS, como segue:

"[...] Ministério Público Federal:- No depoimento a senhora mencionou que a forma de contratação em geral das obras da refinaria tinha alguns problemas, a exemplo da cláusula de single-point responsibility e se a senhora puder explicar primeiro essa cláusula enquanto eu localizo aqui o...

Depoente:- O que acontece é que havia mais de trinta anos que a Petrobras não fazia uma obra desse porte, não se construiu uma refinaria, então o modelo de contratar, o antigo, de acordo assim com o que as outras empresas, a Shell, todo mundo construía, ele não era um modelo que era compatível com uma obra desse porte e o que foi feito foi coordenado pelo gerente do jurídico, o Fernando Sá, que tinha bastante experiência nessa área.

Foi tentado uma negociação para se adotar um modelo no padrão internacional, onde a gente atribuísse responsabilidade dentro de um consórcio pra uma única empresa e que a gente tivesse uma sequência de eventos que seriam assumidos pelas empresas para que aquilo fosse realizado, para que um projeto não interferisse no outro, é o que a gente chama de marcos improrrogáveis.

Além disso, tinha outras cláusulas, mas eu coloco essas duas como sendo as mais relevantes. Uma vez que você não tem definida a sequência de eventos, você tem mais de um fornecedor trabalhando num projeto desse porte, a interferência vai acontecer e você, acontecendo a interferência, você não tinha como atribuir, não tinha um interlocutor pra você atribuir essa responsabilidade e com isso geram-se as discussões, os atrasos, os aditivos e etc.

Ministério Público Federal:- Era isso o teor daquele projeto a que a senhora se referiu, de que foi apresentado um projeto para a diretoria?

Depoente:- Foi feita uma apresentação para o, eu me recordo bem do presidente Gabrielli, do diretor de serviços, na época o Duque, Paulo Roberto, e tinha o gerente do jurídico, o Fernando de Castro Sá. Eu me recordo que teve uma apresentação onde todo esse assunto foi debatido, foi apresentado, a motivação que foi até que quando nós começamos a ver o que acontecia nas obras passadas, isso foi em 2007, foi logo quando o projeto [RNEST] realmente ele começou, é que a gente atuava bem em algumas fases. Tinha um estudo que demonstrava isso, nas fases de planejamento, mas na hora que chegava na execução as obras que a gente tinha nas outras refinarias, que são obras menores, elas mostravam que a gente tinha um aumento de prazo e um aumento de custo.

Ministério Público Federal:- Qual que seria o prejuízo para a Petrobras em adotar esse modelo de contratação, essas cláusulas a que a senhora se referiu. Haveria algum possível prejuízo para a Petrobras?

Depoente:- Como os riscos antes eram assumidos completamente pela Petrobras, uma vez que a responsabilidade do contrato antigo trazia tudo para a Petrobras, num primeiro momento poderia, a proposta, ela poderia ser maior do que sem risco nenhum, mas o que não quer dizer que isso seria um superfaturamento, seria talvez alguma coisa que a indústria não estivesse acostumada e realmente pudesse no primeiro momento elevar o preço, mas ele não traria prejuízo nenhum pra Petrobras porque ela teria o controle, ela estaria realmente fazendo uma gestão efetiva do

projeto. Se você tem que me entregar a base, eu estou construindo uma casa, você tem que entregar a base naquela data, o telhado vai vir depois com certeza. Se você não tem data estabelecida pra base você não sabe quando vai colocar o telhado. Então você não faz a gestão do projeto.

Ministério Público Federal:- Houve alguma justificativa pra isso não ser aceito?

Depoente:- Não, não houve justificativa. O que foi feito foi um documento do diretor Duque à época, onde, pouco depois dessa apresentação, ele tomou pra ele, pra área de serviços, a execução e o cronograma, mandou que fosse acompanhado e depois o diretor Paulo Roberto Costa mandou um e-mail endossando o que o Duque tinha colocado [...]"

VENINA VELOSA ainda acrescentou que *"[...] Em relação ao segundo evento, que foi a questão da RNEST, em 2007, nós começamos a negociar esse novo modelo de contrato. Era uma negociação que se dava no grupo técnico, bem abaixo das gerências. Houve um consenso dentro da área de que havia necessidade de mudança daquele modelo contratual. Nós não conseguimos implementar esse modelo num primeiro momento. Nós escalamos isso para o diretor, e também nós não conseguimos. Isso culminou numa reunião com o Presidente Gabrielli, Diretor Duque, ex-Diretor Paulo Roberto Costa e o Gerente do setor jurídico, Fernando de Castro Sá, onde foi apresentada uma proposta nova de modelo de contrato. Para o senhor ter uma noção, [...], o título da apresentação era o seguinte: "Para ser realidade, temos que fazer diferente". E, nessa apresentação, foi onde a gente colocou a questão dos marcos improrrogáveis e várias outras que viabilizariam o contrato. Algum tempo depois, eu não sei precisar exatamente o tempo, eu recebo, pelo ex-Diretor Paulo Roberto Costa, um e-mail que o ex-Diretor Duque encaminhou para o Barusco, onde "vamos fazer..." Aquela questão... "O drive é nosso". [O drive é o prazo?] É o prazo. "Você coloca aí essas licitações para frente e vamos acatar aquilo que a gente achar que é conveniente". Isso significa o quê? Quem fazia a gestão de todos esses projetos era aquela área. Quem tinha contato com fornecedor, quem tinha na mão o contrato, quem tinha na mão as licitações era a área de serviços. Aí, o que aconteceu? Qual foi a ordem que nós recebemos? "Vamos*

prosseguir”. E aí o contrato realmente não foi adiante e ficou, e aconteceu o que aconteceu [...]”.

Do episódio relatado, resta claro o comprometimento da Diretoria de Serviços com os interesses das empresas do cartel. Ademais, mais uma vez, portanto, foi possível constatar, nos autos, a pronta remoção dos eventuais obstáculos que porventura surgiram ao longo do processo e que, certamente, contrariavam interesses outros que não àqueles que deveriam nortear as ações da PETROBRAS.

A propósito dessa imposição autoritária de cima para baixo, vale registrar trecho do testemunho de FERNANDO LEITE SIQUEIRA, engenheiro da PETROBRAS, que disse: “[...] *O que eu acho que ocorreu, como eu falei [...], foi o autoritarismo de cima para baixo, que inibiu a iniciativa dos engenheiros para eliminar os problemas. Eu citei aqui um caso, mas muitos, ao denunciarem a corrupção, eram demitidos do cargo. Então, isso é um assédio moral que tem que ser eliminado [...]*”. Para VENINA VELOSA, inclusive, a não alteração do modelo de contratação facilitou a atuação do cartel.

Mas dando seguimento à análise da estratégia de antecipação dos empreendimentos da PETROBRAS, motivada, tudo indica, por interesses político-partidários, tem-se o entendimento de que foi ela quem permitiu a acomodação da ação ilícita do cartel no contexto operacional da estatal petrolífera, pois, ao antecipar o cronograma de entrega dos empreendimentos da companhia, as obras foram licitadas com um projeto básico precário, o que elevou o risco de execução dos contratos.

Tal situação de majoração de riscos fez com que a PETROBRAS adotasse uma margem mais ampla de aceitação dos orçamentos, ou seja, entre menos 15% até mais 20% do orçamento de referência. Foi justamente essa margem de até mais 20% que permitiu a acomodação dos percentuais destinados às propinas sem que, no entanto, fossem afetados os ganhos operacionais esperados pelas empresas participantes do cartel.

De acordo com as explicações oferecidas pela PETROBRAS, “[...] *essa variação é fruto de organizações internacionais que acompanham os projetos. E, de acordo com o nível do projeto, ela admite uma variação. Se você tem um projeto*

básico — e era o nosso caso —, é essa a variação que pode ocorrer. Se você tem um projeto em maior nível de detalhe, esse percentual diminui [...]”.

Na verdade, existe uma tabela que classifica o projeto em cinco classes. A depender do grau de precisão desse projeto, menor é a faixa de variação. Por exemplo, projetos bem detalhados admitem uma variação que vai de menos cinco a mais dez por cento. A faixa de menos quinze a mais vinte por cento corresponde a classe quatro. É justamente aquela classe onde praticamente só existe o projeto básico, mas não existem os projetos detalhados. Portanto, a PETROBRAS, ao fazer a opção de lançar as licitações apenas com o projeto básico, em razão dessa estratégia de antecipação de empreendimentos, assumiu o risco de imprecisões durante a execução da obra e, por isso, precisou adotar uma faixa de variação mais ampla em relação ao orçamento de referência da companhia.

Não foi por outra razão que GABRIELLI disse, no seu depoimento à CPI, que os ex-diretores atuavam dentro das regras internas da companhia e que, portanto, não era possível a constatação dos ilícitos, *in verbis*: “[...] Esses dois ex-gerentes e ex-dirigentes da PETROBRAS confessam crimes, confessam atividades corruptas, confessam que se apropriaram privadamente de recursos e que esse processo de aquisição e de apropriação privada desses recursos respeitou as regras internas da PETROBRAS. [...] Esses resultados e esses processos internos permitiam uma negociação sobre as margens e sobre as despesas indiretas, o chamado BDI. Todos esses números, todas essas questões estão dentro dos parâmetros aceitos pela PETROBRAS, portanto são impossíveis de serem percebidos como ato de corrupção [...] Não é possível, portanto, identificar esse comportamento nos procedimentos internos da PETROBRAS [...]”.

Para GABRIELLI, por mais cômico que possa parecer, as propinas teriam sido retiradas da margem de lucro das empresas que preferiram ter uma lucratividade menor para manter o relacionamento com a PETROBRAS. Disse ele, a propósito: “[...] O ato de corrupção, o ato da propina ocorre na negociação de algumas pessoas criminalmente se associando com fornecedores externamente à PETROBRAS, que dividem o seu

lucro legítimo, o lucro legítimo deles, porque dentro das margens da PETROBRAS. [...] Então, esse fluxo de receita faz com que, algumas vezes, a empresa prefira ter uma lucratividade no projeto menor do que gostaria, para manter o seu relacionamento de funcionamento nessa empresa [...]". Esse mesmo entendimento foi compartilhado por MENDONÇA NETO, quando disse: "[...] É ... Na verdade, o que eu disse é que o assunto do pagamento das comissões saía da margem das empresas. [...]"

Ora, se tais declarações não fossem trágicas, seriam, certamente, cômicas!!!

Independentemente de estar dentro da margem de 20% acima do preço de referência da PETROBRAS, isso não significa que a estatal deixou de arcar com um "custo adicional" por conta do esquema de corrupção. Tanto é assim que, caso não existisse o referido "custo adicional", muito provavelmente, os preços contratados se aproximariam mais do preço de referência da PETROBRAS e não do limite superior de 20%, como de fato ocorreu.

De fato, estamos diante da mais perversa estrutura de corrupção que o Brasil já teve conhecimento em sua história, pois os atos criminosos foram praticados num contexto de aparente "legalidade", protegidos que foram pelo arcabouço jurídico vigente.

Para alívio da sociedade brasileira, a ex-Presidente GRAÇA FOSTER, no entanto, tem uma compreensão completamente diferente. Para ela, as propinas foram mais um item de custo que foi absorvido pela PETROBRAS. Disse ela: "[...] Eu acho também que [...] as empresas pegarem suas margens e, com essa margem, pagarem propina, na próxima licitação que elas fizerem vão jogar esse pagamento no preço. Então, quem paga a conta é a PETROBRAS. [...] Agora, eu não consigo entender alguém que paga propina com a sua própria margem. Eu não sei disso. Para mim, quem perdeu, duplamente, tanto do ponto de vista moral quanto do ponto de vista econômico, foi a PETROBRAS. [...]"

O mesmo entendimento é compartilhado pelo empresário DALTON AVANCINI, quando diz: "[...] quando eu vendi propondo isso, foi aí que eu incluí esses valores, e eles não

saíam da minha margem, eles estavam orçados dentro do meu custo [...]”.

De modo semelhante, foi o posicionamento de EDUARDO LEITE, no sentido de que as propinas fizeram parte, sim, do custo da obra, *in verbis*: “[...] No que tange à Camargo Corrêa, isso era um custo que era alocado na gestão de empreendimento. Então, na proposta da Camargo Corrêa para a PETROBRAS, existia um custo que era relativo a esses compromissos, que era de 1% para cada uma das diretorias. E esse custo era cobrado da PETROBRAS, conforme o andamento da obra [...]”. LEITE ainda vaticinou: “[...] Se não tivesse esse custo, pelo menos 1% abaixo, um não, 2%, porque era 1% para cada diretoria, teria na proposta da Camargo Corrêa [...]”.

Segundo EDUARDO LEITE, a propina era contabilizada como um custo da CAMARGO CORRÊA no fechamento da proposta, sendo que esse encargo era absorvido pela PETROBRAS, pois estava embutido na proposta. Desse modo, o pagamento das propinas não impactava o lucro da empresa, pois era considerado como um custo adicional, sendo arcado pela própria estatal petrolífera.

Portanto, para LEITE, a propina paga aos agentes políticos não afetava a margem de lucro pré-estabelecida pela CAMARGO CORRÊA. Disse ele: “[...] a propina era contabilizada como um custo da CAMARGO CORREA no fechamento da proposta, sendo que este custo era absorvido pelos recebimentos que a construtora obtinha da PETROBRAS, pois estava embutido na proposta; QUE desse modo, o pagamento das propinas não impactava no lucro da CAMARGO CORREA, pois estavam embutidas como custo, sendo arcado pela PETROBRAS [...]”.

Mas PAULO ROBERTO COSTA, de forma pragmática, colocou um ponto final na controvérsia. Para ele, a PETROBRAS arcou, sim, com um sobrepreço para que houvesse a destinação política de recursos na forma de propinas e “doações”.

Mas como justificar esse sobrepreço?

Conforme mencionado, com a estratégia de antecipação dos empreendimentos, a PETROBRAS passou a

incorrer num risco maior durante a execução das obras, tendo em vista a precariedade e a falta de precisão dos projetos, obrigando-a, dessa forma, a trabalhar com uma margem de até mais 20% em relação ao orçamento de referência elaborado pela estatal, o que permitia a acomodação do percentual de destinação política dos recursos, sem que isso afetasse a margem de lucro esperada pelas empresas contratadas.

Tal constatação, inclusive, é verificada nos autos, nos termos do depoimento de PAULO ROBERTO COSTA à CPI, como segue:

"[...] O que acontece é que vi, existia, por parte das empresas, dentro da minha área, a partir de 2006, 2007, [...] dentro da PETROBRAS, desde 2003, [...] era a formação de um cartel. [...] Então, esse cartel trabalhava dentro de uma faixa de preço pela imprecisão dos projetos da PETROBRAS. A PETROBRAS definiu fazer uma série de projetos sem estar com o projeto básico definido. [...] A Diretoria da PETROBRAS [...] resolveu fazer os projetos com os projetos não totalmente concluídos. [...]"

"[...] E, com isso, a PETROBRAS, então, trabalhava dentro de uma faixa de preço que ela considerava aceitável. Essa faixa de preço determinava lá o orçamento básico, e essa faixa de preço poderia variar com menos 15% do orçamento básico até mais 20% do orçamento básico. Então, pela imprecisão de projeto, que não foi invenção minha, que isso a PETROBRAS, a Diretoria da PETROBRAS entendeu que deveria ser dessa maneira, por fazer priorização das obras, ela colocava esse percentual de menos 15 a mais 20. [...]"

"[...] O que acontecia, pela formação do cartel [...] Porque você tinha um sobrepreço, um sobrepreço em cima daquilo que a empresa achava conveniente ela colocar como proposta. [...] Se a empresa achava que, naquele momento, para ela era confortável ganhar 12%, ela colocava 3% acima para fazer a distribuição [...] para grupo político, para pessoas da PETROBRAS, para pessoas intermediárias do processo. [...]"

"[...] Então, o sobrepreço que tinha nesse processo aí era 3%, era 2%, era 1%, que, se não tivesse a formação do cartel, não teria, porque seria um processo competitivo. Por não ser um

processo competitivo, tinha um sobrepreço, que eram esses 3% em média, podendo ser inferior a 3%. [...] Então, não havia competitividade. Esse é o ponto. Ficava dentro da margem que a PETROBRAS aceitava, mas, se não tivesse o cartel, nós teríamos os preços menores. Então, isto é inquestionável: dizer que podia ter preço menor ou não. Podia! Podia! Se não tivesse o cartel, podia. [...]"

DALTON AVANCINI, acerca desse assunto, quando esteve nesta CPI, disse: "[...] a Petrobras decidiu fazer uma série de projetos sem estar com o projeto básico definido e, em razão dessa imprecisão, trabalhava com uma faixa de preço de menos 15% até mais 20% do orçamento básico [...]"

Portanto, tudo leva a crer que a estratégia de antecipação dos empreendimentos caiu como uma luva para as pretensões da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS.

VENINA VELOSA, inclusive, quando depôs na CPI, testemunhou que "[...] o modelo todo que foi colocado para a implantação desses empreendimentos pressupôs que a conta ficasse dentro da PETROBRAS, porque, se não ficasse, não existia... O superfaturamento é o quê? Alguém cobra e alguém paga. Quem paga? A PETROBRAS! Foi a PETROBRAS que pagou [...]".

A propósito dos efeitos negativos dessa estratégia, vale registrar trecho do Relatório de Auditoria TC 009.830/2010-3 do TCU, onde se coloca, claramente, que a PETROBRAS abriu mão de se fazer contratações mais econômicas, como segue:

"[...] Para os contratos analisados, a Petrobras adotou um Projeto Básico no nível Fel-3, nomenclatura adotada pela Petrobras para definição do nível de detalhamento adotado para licitação. Para esse nível de detalhamento a Petrobras admite uma variação entre -15% e +20% como aceitabilidade das propostas apresentadas, em relação à sua estimativa de custos. [...] Caso fossem realizados pela Petrobras projetos mais detalhados antes da fase de contratação, grande parte dos riscos envolvidos nos contratos (embutidos nos preços propostos), bem como nas estimativas de custos da Petrobras

poderiam ser minimizados, diminuindo-se a faixa de aceitabilidade das propostas, podendo ensejar em contratações mais econômicas [...]”

O próprio voto do relator no TCU faz referência à precariedade dos projetos básicos da PETROBRAS, fragilidade essa, inclusive, admitida nos próprios normativos da companhia, *in verbis*: “[...] Segundo normativo interno da Petrobras PG-12-SL/ECP-001 - Estimativas de Custos de Investimentos - a entidade admite propostas com preços variando entre -15% a +20% nos valores das estimativas de custos das licitações em que o projeto básico, em sua forma e nível de detalhamento FEL-3, apresenta incertezas que podem comprometer os quantitativos de serviços estimados e seus valores, implicando variabilidade dos valores globais estimados [...]”.

Acerca dessa precariedade, VENINA VELOSA testemunhou que a área responsável por conduzir os projetos básicos é o CENPES, que está ligado à Diretoria de Serviços, nestes termos: “[...] Os projetos básicos... É uma área em que eu não atuo diretamente. Foi uma premissa da empresa conduzir os projetos da forma como ela vem conduzindo. A área responsável pela condução dos projetos básicos é o CENPES. O CENPES está ligado à Diretoria de Serviços, que também faz as licitações, que também faz o cálculo das quantidades para poder calcular os preços [...]”.

Resta indagar se tal estratégia foi fruto de uma contingência do negócio ou foi motivada por outros interesses!

Mas avançando ainda mais um pouco na análise, PAULO ROBERTO COSTA, no intuito de reforçar a precariedade dos projetos da PETROBRAS e, conseqüentemente, os efeitos deletérios daí decorrentes, fruto dessa malfadada estratégia de antecipação das obras, fez um breve relato do que aconteceu naquela época de pressa desenfreada pelo lançamento dos empreendimentos pela companhia. Vejamos...

COSTA, inicialmente, disse: “[...] Eu vou pegar um exemplo aqui de um projeto. Vamos dizer: o projeto de uma refinaria, o projeto de uma plataforma ou o projeto de um navio de processo. Primeiro é feito o projeto. Então, existe uma área na PETROBRAS que faz o projeto. Essa área é no Centro de Pesquisa

da PETROBRAS [...] Então, o projeto é feito dentro dessa área do Centro de Pesquisa. [...]

Em seguida, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou, com todas as letras, que houve uma determinação interna da Diretoria Executiva da PETROBRAS de se lançar os empreendimentos sem que houvesse um projeto completo.

Disse COSTA: “[...] A Diretoria da PETROBRAS resolveu contratar uma série de empreendimentos sem ter o projeto pronto. É a mesma coisa que a gente fazer uma casa sem ter o projeto. Não é adequado, mas a PETROBRAS assim decidiu. Então, dentro desse processo, houve uma decisão, que compete à Diretoria-Executiva colegiada, onde há o Presidente e vários Diretores, que acharam conveniente contratar sem ter o projeto pronto. É ideal? Não é ideal. Tem problema? Tem problema. Mas foi uma decisão da Diretoria [...]”.

Pois bem, a partir dessa determinação, segundo PAULO ROBERTO COSTA, todos os procedimentos seguintes visando a contratação dos empreendimentos foram realizados com base num projeto precário, inclusive a elaboração do orçamento de referência da PETROBRAS.

Relatou COSTA: “[...] É feito o projeto, não completo. Vamos fazer as licitações. Dentro da PETROBRAS tem uma área, chamada área de Serviços, [...] Essa área de Serviços é que faz, então, as licitações. Todas as licitações são feitas para grandes projetos pela área de Serviços. Então, o que acontece? O Diretor da área de Serviços [RENATO DUQUE], através do seu Gerente-Executivo [PEDRO BARUSCO], nomeia uma comissão para fazer o processo licitatório. Paralelamente, existe, dentro dessa área de Serviços, uma área que faz o orçamento básico. Ela pega aquele projeto, ainda não maduro, ainda com problemas de detalhamento, e faz uma avaliação de orçamento para fazer aquela obra. Isso é feito, é trancado lá a sete chaves, colocado dentro de um cofre, e ninguém tem conhecimento, nem qualquer diretor, nem o Presidente da Companhia. [...]”

Ora, diante do exposto, não é difícil perceber que o procedimento de contratação da PETROBRAS, desde a sua origem, já estava completamente comprometido. Não precisa ser nenhum gênio para perceber isso!

Mas dando sequência à análise, de acordo com PAULO ROBERTO COSTA, após a escolha do vencedor da licitação, a Diretoria Executiva da PETROBRAS, entendendo adequado todo o processo, aprovava o procedimento e autorizava a assinatura do contrato.

A partir desse momento, o processo retornava à área de serviços que passava a executar e a fiscalizar a obra, *in verbis*: “[...] o Diretor faz uma pauta e a encaminha para a Diretoria-Executiva. [...] Todos os contratos foram aprovados pela Diretoria-Executiva. [...] a Diretoria, entendendo que aquilo estava de acordo, autoriza fazer a assinatura do contrato. Quem assina o contrato? O gerente da obra, que é indicado pela Diretoria de Serviços, que é responsável pela fiscalização da obra [...]”.

Ocorre que, como todo o procedimento de contratação fora lastreado num projeto incompleto, ajustes se faziam necessários durante a execução da obra. Tais ajustes eram concretizados por intermédio de aditivos. Segundo PAULO ROBERTO COSTA, os aditivos, após a discussão nas áreas de serviço e de abastecimento, eram submetidos e aprovados na Diretoria Executiva da PETROBRAS.

Disse COSTA: “[...] Ah! O contrato não estava ainda maduro o suficiente e agora era preciso fazer um aditivo [...] Qual era a origem do aditivo? Na obra, o gerente da obra é que negociava com a empresa [...] Quando estava negociado na obra pelo gerente do contrato da área de Serviços e quando estava negociado pela empresa, encaminhava-se esse assunto para o Diretor de Serviços, porque o gerente da obra é subordinado a ele. [...] Quando estava já nivelado e de acordo com um diretor ou com os dois diretores, encaminhava-se para a Diretoria. [...] Quem aprovou todos foi a Diretoria-Executiva da PETROBRAS [...]”.

Sobre os aditivos, inclusive, PAULO ROBERTO COSTA atrelou a profusão de ajustes durante a execução da obra aos projetos malfeitos, *in verbis*: “[...] Grande parte dos aditivos dentro da PETROBRAS era devida aos projetos malfeitos, aos projetos não totalmente concluídos. E você fazia uma licitação de um projeto não concluído ou cheio de dúvidas. Obviamente isso gerava, depois, aditivos [...]”.

Portanto, percebe-se, claramente, o quão danoso foi para a PETROBRAS essa estratégia de antecipação de obras, nos moldes em que foi implementada.

PEDRO ARAMIS, do mesmo modo, testemunhou que “[...] Como as quantidades foram definidas de maneira inadequada, por prematuramente serem definidos, os volumes de pagamento acabaram sendo muito maiores, consumiu-se muito além daquilo que estava na quantidade determinada. Então, isso ensejou pagamentos à parte. Foram aditivos pagos por essa razão [...]”.

Entendimento semelhante aos anteriores também é o do Gerente de Empreendimento FLÁVIO FERNANDO CASA NOVA DA MOTTA, quando diz: “[...] A forma como a PETROBRAS decidiu conduzir o empreendimento gerou uma quantidade de interfaces, uma interferência de um contrato com o outro, que, de fato, gerou uma quantidade de aditivos que poderiam não ocorrer se a estratégia de condução fosse um pouco diferente da que foi adotada [...] Por exemplo, a Diretoria Executiva aprovou um plano de aceleração da refinaria. Essa aceleração aumentou a quantidade de interfaces em diversos contratos. E, por vezes, nós tivemos que celebrar aditivos para regularizar prazos, regularizar pagamentos de serviços adicionais, e tivemos uma grande quantidade de aditivos [...]”.

De mesmo modo, o Gerente de Empreendimentos MAURÍCIO GUEDES testemunhou: “[...] Numa tentativa de obter um prazo melhor, como os equipamentos, principalmente os equipamentos maiores, engenheirados, eles eram o caminho crítico da obra, o que se resolveu foi segregar a aquisição desses equipamentos das contratações. Com isso, a PETROBRAS adquiriu centenas de equipamentos para essa obra, fora o fato de criar uma interface de administração desses contratos de aquisição com os contratos da obra. Como são equipamentos que você não encontra na prateleira, diversas características do equipamento são necessárias para que você chegue ao projeto executivo — posicionamento de bocais, cargas elétricas, pesos, tamanho dos equipamentos. Então, durante a administração, o que foi necessário? Foi necessário aguardar os desenhos de fornecedores, verificar a consistência disso e compatibilizar esses desenhos de fornecedores com os projetos executivos. E a

PETROBRAS assumiu para si, em boa parte dos contratos, a responsabilidade de fazer o projeto executivo, entendendo que a empresa contratada teria dificuldade de obter esses dados. Então, fez o projeto executivo, criou uma interface. Aí, você cria essa dificuldade tanto no que diz respeito ao desenvolvimento do projeto executivo como, depois, à necessidade de sincronizar a chegada desses equipamentos na obra com a obra em si. Então, qualquer coisa em que você tenha descasamento, seja de informação técnica dos equipamentos principais, seja de prazo de entrega desses equipamentos, poderá provocar um problema no andamento da obra, o que requererá, provavelmente, aditivos nos contratos vigentes. Na minha visão, o caso RNEST é mais um caso de estratégia de condução gerado pelo plano que foi feito à época, um plano de aceleração, do que uma questão de maturidade de projeto [...]”.

GUEDES ainda complementou: “[...] eu acho que você tem de ter uma estratégia de condução compatível com aquilo, com a sua avaliação de risco, não é, como se tivesse assumido muito risco ao ter todas essas interfaces. No meu ponto de vista, o que seria melhor? Se eu decidisse comprar esse equipamento, se eu poderia decidir isso, isso é uma estratégia possível; o ideal seria ter uma janela suficiente de folga, de tempo, entre a compra dos equipamentos e a contratação dos principais EPCs, porque isso permitiria uma tranquilidade em termos de recebimento das informações para incorporar aos projetos, a avaliação de consistências, e também evitaria que eventuais problemas de prazo de fornecimento dos equipamentos fossem trazidos para a obra. Então, é possível essa estratégia, mas a questão de tempo de deflagração de cada um dos processos teria que ser revista para que esse processo funcionasse. Dentro da lógica de se implementar tudo ao mesmo tempo, eu acho que incorporar os equipamentos dentro dos contratos faria mais sentido. No entanto, você teria que aceitar, desde o início, um prazo diferente daquilo que foi proposto originalmente [...]”.

GUEDES concluiu o seu testemunho, atrelando a profusão de aditivos nas obras a essa malfadada estratégia de antecipação dos empreendimentos, *in verbis*: “[...] Em relação aos aditivos, quando se adotou essa estratégia na RNEST de comprar os equipamentos que seriam ainda detalhados, e os detalhes deles seriam necessários para o projeto executivo, e esse projeto

executivo elaborado pela PETROBRAS era necessário para fazer a obra, compatibilizar isso aí requer aditivos, ou seja, por quê? Porque você não pode praticar no contrato algo diferente do que foi contratado, e sempre quando você tem uma modificação em relação àquilo que você pensava em termos de tamanho, peso, carga do equipamento, você precisa incorporar isso aos contratos. Então, a estratégia de condução, com tantas interfaces, levou a esses aditivos [...]”.

No mesmo sentido é o entendimento de MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE, outro Gerente de Empreendimentos da RNEST, quando diz: “[...] em 2007 foi utilizada uma estratégia que naquela época a diretoria da PETROBRAS entendeu que era uma boa estratégia, que foi um plano de antecipação da refinaria, um plano para antecipar a refinaria. [...] Esse plano era baseado na contratação antecipada dos equipamentos críticos, que são os mais importantes, os maiores equipamentos da refinaria, em torno de 69 equipamentos. Então, você contratar os equipamentos críticos, contratar a antecipação do contrato de construção e montagem e contratar o projeto executivo praticamente simultaneamente é um risco alto que a diretoria, na época, quis correr. Eu não digo que é certo nem que é errado, foi uma escolha naquele momento. Então, com isso, eles antecipariam as partidas da refinaria para destilação. Isso foi em 2007. Eles antecipariam dessa forma. Se tudo corresse como eles tinham imaginado, a destilação teria partido em agosto de 2010, o coque teria partido em outubro de 2010 e o diesel S-10 estaria sendo produzido a partir de dezembro de 2010. Só que esses riscos... Por exemplo, se você... Nós sabemos que para fazer um projeto executivo eu tenho que ter informações detalhadas dos equipamentos, equipamentos importantes: eu tenho que saber carga para fazer a base civil; eu tenho que saber quantos bocais e em que posições esses bocais vão estar para poder fazer as interligações de tubulação, para fazer a parte elétrica e até a instrumentação. Então, se eu não tenho isso na hora certa, vou ter aditivos. Porque a construção e a montagem estão rolando... O contrato está lá. Se o projeto executivo não recebe do construtor do equipamento a informação para ele detalhar e entregar para construção e montagem, vai atrasar a obra. E isso foi o que aconteceu, o que a gente chama de interfaces de projetos

de suprimentos. As interfaces de projetos de suprimentos foram as principais causas dos aditivos [...]”.

Vale registrar, ainda, o testemunho de MARCELINO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES, que disse: “[...] Em uma avaliação geral, [...], o PAR, o projeto de antecipação da refinaria, contribuiu para os aditivos e mudanças de escopo ao longo desse tempo, e contribuiu para o aumento do valor final da refinaria [...]”.

Portanto, após os testemunhos colhidos, fica evidente que, propositadamente ou não, a estratégia de antecipação de empreendimentos penalizou a PETROBRAS em duas frentes: primeiro, permitiu a acomodação dos percentuais de destinação política dentro das propostas de preços apresentadas pelas empresas contratadas. Segundo, potencializou a necessidade de “ajustes” durante a execução dos contratos. E, pior, tudo indica, para atender ao calendário eleitoral!!!

Mas seguindo adiante, segundo PAULO ROBERTO COSTA, a PETROBRAS contratou o COMPERJ e a RNEST sem que tivesse o projeto concluído, o que gerou uma série de aditivos, *in verbis*: “[...] a PETROBRAS, ela contratou esses grandes projetos, do COMPERJ, da RNEST e outros projetos, sem ter o projeto concluído. Isso foi um erro. [...] Então os projetos não estavam prontos, e foram feitos mesmo assim. Obviamente que isso gerou uma série de indefinições, isso gerou problemas, gerou aditivos. [...]”

Quanto ao COMPERJ, inclusive, PAULO ROBERTO COSTA disse que a Diretoria de Serviços foi quem levou a proposta de antecipação do empreendimento, tendo sido, em seguida, aprovada pela Diretoria Executiva, *in verbis*: “[...] Houve uma apresentação para uma antecipação do projeto pela Área de Serviços, na Diretoria da PETROBRAS. E a Diretoria aprovou essa antecipação de projeto [...]”.

Pois bem, mais uma vez, a Diretoria de Serviços, comandada por RENATO DUQUE, aparece como protagonista de mudanças que impactaram sobremaneira o dia-a-dia do proceder criminoso. Nesse sentido, volta-se a indagar: a PETROBRAS foi vítima ou instrumento da organização criminosa?

Mas para piorar a situação, para além dessa infeliz estratégia de antecipação dos empreendimentos, observaram-se falhas de planejamento.

De acordo com PEDRO ARAMIS, Gerente de Segurança Empresarial, as falhas de planejamento do COMPERJ acarretaram uma perda de 1 bilhão de reais, *in verbis*: “[...] quando vai ser feito um planejamento para uma obra, tem que ser feito um trabalho de modo que todas as ações se concluam aproximadamente no mesmo período, para que não haja pedaços da obra concluídos enquanto outros pedaços ainda estão em construção. Então, no caso do COMPERJ, nós identificamos que algumas partes da obra foram concluídas, praticamente 80% concluídas, enquanto outras partes ainda demandariam um tempo razoável para a construção, e isso acarretou prejuízos sérios dessa ordem de 1 bilhão por necessidade de rever contratos para a hibernação e condicionamento de equipamentos [...]”

Para ARAMIS, houve claro descasamento entre o planejamento mais amplo e o planejamento das obras no COMPERJ, conforme trecho extraído dos autos que se segue:

“[...] O SR. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA - Quando foram iniciadas as obras do COMPERJ, ainda havia alguns aspectos que não estavam claramente consolidados no planejamento, por exemplo, qual o modelo de negócio da unidade de geração de hidrogênio. Por quê? Porque a ideia era construir um grande complexo petroquímico em que uma empresa proveria hidrogênio pra todo o conjunto. Então, essa decisão foi postergada. E em consequência, várias obras do Complexo avançaram sem que essa obra tivesse sequer sido iniciada. Então, de antemão já se sabia, quer dizer, à medida que foi atrasando essa obra, já se sabia que haveria problema com as obras que estavam avançando e que não funcionariam sem o hidrogênio - se a minha observação técnica está correta. Mas não era só hidrogênio. Também a questão das utilidades - vapor, energia, etc. - , elas também se iniciaram com uma defasagem razoável. Então, [...]

DEPUTADO - Ou seja, começou tudo errado, já começou errado o processo.

O SR. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA - Começou [...] Houve um descasamento entre o

planejamento mais amplo e o planejamento das obras, então, gerando esse descompasso.

DEPUTADO - Ainda referente a essa falta desse planejamento inicial, não é estranho, por exemplo, você iniciar um processo licitatório sem ter o detalhamento desses projetos? O ideal não seria você ter um melhor detalhamento para você até poder evitar mais aditivos, que são exatamente o grande instrumento do superfaturamento?

O SR. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA - Esse aspecto [...], ele está bem exposto no relatório da comissão. Então, houve efetivamente alguns processos em que a licitação foi para rua sem que o projeto básico e o chamado FEED estivessem concluídos.

DEPUTADO - Ou seja, foi um erro.

O SR. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA - Ou um erro, ou uma iniciativa ousada, ou até dando margem a algum desvio posterior.

DEPUTADO - Ou seja, foram iniciadas as condições para nós podermos ter, num futuro aí, um superfaturamento, aditivos e responsabilidades, enfim, coisa parecida. [...]"

A propósito do FEED, inclusive, ARAMIS apontou que houve licitações sem que o FEED tivesse sequer iniciado, *in verbis*: “[...] A outra questão que nós identificamos foi relativa à elaboração de projetos. Tem uma FEED, que é o front-end Engineering design, que é um detalhamento do projeto, e para que se faça uma licitação em boas condições é necessário que tanto o projeto quanto o FEED estejam concluídos. E nós tivemos no Comperj várias licitações que se iniciaram sem que o FEED... Teve uma que começou sem que o FEED tivesse iniciado sequer, então isso traz uma instabilidade muito grande para o certame licitatório, porque nós vamos ter um conjunto de interpretações diferentes do que seja a obra pretendida. Eu falei da inclusão, projetos básicos e FEED [...]”

ARAMIS testemunhou ainda que “[...] Houve um conjunto de fatos chamando nossa atenção. Então o primeiro fato que chamou atenção foi o planejamento precário pra toda atividade do Comperj. Isso implicou que três grandes obras com previsão de durarem em torno de três anos tiveram início sem que

as demais obras tivessem partido em tempo adequado pra que todas fossem concluídas ao mesmo tempo, evitando-se perda de recursos. Então a unidade de destilação atmosférica, o COC, começaram nesse primeiro período, que foi 2010, e somente em 2013 veio a ser contratada a unidade de geração de hidrogênio. Então isso implicou uma perda significativa para a Petrobras, pela imobilização do ativo, pela necessidade de fazer a chamada hibernação das obras e o chamado condicionamento de equipamentos, porque houve a antecipação dessas construções e também houve a antecipação da aquisição de alguns equipamentos. Inclusive o projeto que originalmente foi concebido pra ser um grande projeto petroquímico, ele aos poucos evoluiu para uma refinaria, foi um projeto petroquímico bastante ambicioso, depois é um programa com três fases e finalmente ficou apenas com uma refinaria de 165 mil barris. Então, ao longo desse processo, alguns equipamentos adquiridos perderam a sua utilidade porque, pela mudança, abandono da atividade petroquímica esses equipamentos ficaram inservíveis. A Petrobras agora estuda a aplicação deles em outras obras. Então o primeiro ponto foi essa questão relativa ao planejamento. [...]

Outro efeito colateral identificado nos autos, fruto dessa trágica decisão de se antecipar o cronograma das refinarias da PETROBRAS, foi a precariedade dos projetos da companhia.

Para GRAÇA FOSTER, a fragilidade dos projetos, fruto dessa estratégia de antecipação, foi uma das principais causas para o encarecimento dos empreendimentos, *in verbis*: “[...] Pelo que eu vi, como Diretora de Gás e Energia, quando participei na aprovação de aditivos para a Abreu e Lima — como Presidente da PETROBRAS, também participei da contratação de aditivos para a Abreu e Lima —, o problema está na raiz. Quando você não tem projeto quase de qualidade, você vai sofrer com aditivos. [...]”

O empresário DALTON AVANCINI, de modo semelhante, asseverou que os projetos básicos ruins propiciaram o pagamento de propina. Segundo ele, o projeto ruim permitia uma série de negociações durante a execução do contrato, o que causava fragilidades no processo como um todo.

Pensamento esse que também é compartilhado por EDUARDO LEITE quando ele diz que “[...] a visão que eu tenho é de que todos os problemas inerentes à PETROBRAS, às empresas e aos contratos continuam existindo, até porque eles têm como fundamento maus projetos de engenharia, contratações não adequadas e procedimentos, [...], inadequados. O conjunto dessa obra continua existindo lá. E eu acredito, [...], que o conjunto disso tudo é maléfico [...] a falta de projetos adequados leva a PETROBRAS a ter uma orçamentação inadequada [...]”.

Para LEITE, esse cenário medíocre dos projetos faz com que as empresas não tenham condições de apresentar propostas adequadamente orçamentadas, propiciando uma certa confusão que, certamente, em algum momento, será ajustada, *in verbis*: “[...] Que momento é esse? No andamento da obra, na hora em que se faz um aditivo fruto da realidade que você está vivendo [...] Se você tem projeto ruim, consequentemente, o preço que está baseado num projeto ruim [...] Você não tem nada. Você, dentro da execução do contrato, começa a enxergar as realidades, e aí aparecem os aditivos que não têm nada a ver, às vezes, ou com o contrato ou com o projeto [...]”

Mas o mais incrível disso tudo é que, segundo EDUARDO LEITE, a empresa CAMARGO CORRÊA chegou a alertar a PETROBRAS sobre a precariedade dos projetos, conforme trecho extraído dos autos que se segue:

“[...] DEPUTADO - Mas alguém falava sobre isso? 'Não, vamos tocar isso assim mesmo, desse jeito'. Comentavam alguma coisa?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Tecnicamente, se falava. Porém, a existência de um projeto frágil... Ele é ruim para quem está executando, só que ele é ruim para quem está contratando. Os dois vão ter que resolver isso em algum momento lá na frente.

DEPUTADO - Sim, mas esse contrato frágil, V.Sa. sabe se foi proposital? Dá para entender que foi feito propositalmente para ter aditivos e ganhar mais dinheiro?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Eu acredito que a celeridade levou ao problema e não a contratação do projeto; o fazer rápido, a

necessidade de fazer. Foi citada aqui na CPI a questão até...

DEPUTADO - Podemos dizer que 'o apressado come cru', porque na prática foi o que aconteceu.

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Foi citada aqui na CPI a questão da terraplanagem da RNEST - particularmente eu não sabia, porque eu não sou técnico -, que a terraplanagem ocorreu num período de chuva. Então, assim, para mim é ...

DEPUTADO - Era porque naquele momento precisava de propina, daí fazia de qualquer jeito para ganhar a propina.

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Isso. [...]”

Dentro dessa triste realidade, EDUARDO LEITE confirmou que a priorização de obras por parte da PETROBRAS, sem a adoção dos cuidados necessários, viabilizou, sim, as brechas para a atuação das empresas do cartel no esquema.

A propósito do esquema, LEITE confidenciou, ainda, que ele não havia ficado circunscrito apenas à PETROBRAS, como segue:

“[...] O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - [...] Com relação ao setor elétrico, essas informações foram fornecidas pelo Dr. Dalton Avancini, na delação do Dr. Dalton Avancini, e elas estão sob investigação. Então, é por isso que ainda não foram trazidas, mas eu não tenho dúvida de que, com certeza, virão. [...]”

DEPUTADO - Mas existiu? V.Sa., então, há de convir que existia e foi colocada por ele. Confirma que nessas obras também existia propina?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Eu não tenho o que comentar, a não ser que informação que o senhor fala está correta. [...]”

Todavia, o mais inusitado dessa malfadada estratégia de antecipação dos grandes empreendimentos da PETROBRAS ainda estava por vir!

De acordo com as análises realizadas nos autos, tudo leva a crer que o PROGRAMA DE ANTECIPAÇÃO DE REFINARIAS foi sustentado numa motivação de natureza político-partidária.

Nesse sentido, segundo o relato de PAULO ROBERTO COSTA, houve, sim, interesse do GOVERNO na implementação dessa estratégia, nestes termos: “[...] Havia interesse em nível de Governo que o projeto fosse feito e fosse de forma célere? Claro que havia. Havia interesse. [...] No Conselho de Administração, às vezes falava-se que os projetos tinham que ser antecipados. Sim, no Conselho de Administração. [...] Não, na época, depois já, pelo Ministro Mantega. Pelo Ministro Mantega. [...]”

Do mesmo modo, o empresário DALTON AVANCINI disse que “[...] acelerar demais a construção de uma refinaria tinha um caráter que não era essencialmente de negócio [...]”. E complementou: “[...] Eu acredito que esses pagamentos eram feitos para partidos. Quer dizer, nos era informado que eram partidos [...]”.

De modo semelhante, EDUARDO LEITE tem o entendimento de que a antecipação das obras da PETROBRAS, para além de atender a interesses político-eleitorais, serviu ao financiamento de campanhas políticas, como segue:

“[...] DEPUTADO - V.Sa. entende que essa priorização de obras também buscava atender a interesses político-eleitorais?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Acredito que sim.

DEPUTADO - V.Sa. concorda em que os pagamentos feitos a título de propina alimentaram campanhas políticas?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Acredito que sim. [...]”

PEDRO ARAMIS também compartilha desse entendimento, como segue:

“[...] Juiz Federal:- O senhor mencionou também que um dos motivos do aumento do custo da refinaria foi por uma antecipação das obras pra parte estar funcionando em agosto de 2010, é isso?

Depoente:- Exato. Existia uma, uma... Até nos DIPs que nós analisamos existia sim que a necessidade de que tudo seja antecipado, antecipação de compra de equipamentos,

contratações e tal, pra que pelo menos uma primeira unidade passasse a operar em agosto de 2010.

Juiz Federal:- E nessas questões relativas a essa antecipação das obras foi apontada alguma justificativa econômica?

Depoente:- Nós, no relatório, registramos que não vimos... Ou seja, justificativa de natureza econômica pra que esse PAR existisse. [...]"

Mais à frente, PEDRO ARAMIS voltou a reiterar o seu entendimento, como segue:

"[...] Ministério Público Federal:- Vamos ponto por ponto então pra gente não precisar repetir?

Depoente:- Vamos, vamos.

Ministério Público Federal:- Esse ponto foi ocasionado por fatores imprevisíveis ou imprevistos à época ou é algo que poderia ter sido evitado de alguma forma?

Depoente:- Se fossem observadas as regras previstas na Petrobras para realização de projetos, certamente a chance de que isso acontecesse seria muito menor.

Ministério Público Federal:- O que são essas regras, rapidamente?

Depoente:- A Petrobras tem, como as grandes indústrias, segue uma metodologia em cinco passos, em que o primeiro passo é o levantamento da idéia; vamos fazer uma obra assim, assim; o segundo passo é um projeto conceitual, o terceiro passo o projeto básico, o quarto passo a execução e o quinto é a partida pra obra. O recomendável é que nos três primeiros passos haja um planejamento muito firme para que na execução da obra não haja a necessidade de formação de aditivos, não haja incorreções nesse período. E o que aconteceu no Comperj foi que, quando ficou estabelecido o projeto conceitual; chamados portões de aprovação cada fase dessas; quando chegou no segundo portão de aprovação, que era pra iniciar o projeto básico, houve a chamada antecipação de contratações, então a diretoria autorizou...

Ministério Público Federal:- Qual diretoria?

Depoente:- A diretoria, o colegiado autorizou segundo, seguindo proposta da diretoria de abastecimento que era dona do negócio. Então, desculpe, deixa eu recompor...

Juiz Federal:- Desculpe eu interromper também, mas quando foi isso aproximadamente, essa definição dessa antecipação de aquisições?

Depoente:- 2010.

Juiz Federal:- 2010?

Depoente:- É. 2010.

ARAMIS ainda concluiu dizendo que o prazo inicial para o término do COMPERJ era 2014. Em determinado momento, foi antecipado para 2010 e depois passou para 2012, como segue:

"[...]Depoente:- Então o que aconteceu: com essa antecipação a engenharia..., tem um aspecto interessante. A Petrobras em 2006 tinha contratado a Technip Itália pra fazer o projeto conceitual em si, e ao terminar esse projeto, quando a gente observava o prazo previsto pra execução de cada ação pra que o projeto entrasse em funcionamento ou em operação, como a gente fala, o prazo mais cedo pra conclusão da obra dando tudo certo era 2014. E houve então uma imposição de que essa obra deveria terminar inicialmente em 2010, depois em 2012, e essa 2012 ficou uma imposição forte, uma data de 12 de dezembro de 2012. Então a engenharia pressionada, ela fez um ajuste regressivo. Então se tem que estar pronto em dezembro de 2012, vamos comprimir todas as fases anteriores pra poder chegar em dezembro de 2012 funcionando. Então isso deu margem a uma série de quebras dos padrões usuais de trabalho da Petrobras.

Ministério Público Federal:- O senhor falou engenharia pressionada, pressionada por quem?

Depoente:- Pela diretoria de abastecimento principalmente, era o que, foi o que a gente escutou de vários depoentes [...]".

Ora, a pressão vinha, justamente, da Diretoria de Abastecimento, a diretoria do PAULINHO, amigo de LULA!!!

Nesse mesmo sentido foi o testemunho de GERSON LUIZ, como segue:

"[...] Ministério Público Federal:- O senhor poderia relatar o que foi apurado pela comissão em relação à Rnest, se houve irregularidades apuradas?

Depoente:- Eu já fiz depoimentos nesse sentido, mas o que basicamente a gente verificou foi problemas no descompasso... problemas de projeto; ou seja, uma vontade muito grande de que o projeto, de que essa refinaria ficasse pronta logo, pelo menos uma parte dela. Então, tomaram-se uma série de providências no âmbito da alta administração, principalmente na diretoria de abastecimento e engenharia, no sentido de fazer com que essa refinaria, as grandes contratações dessa refinaria ocorressem de forma bastante expedita e deu no que deu, ou seja, na prática os contratos não aconteceram da forma como deveriam acontecer, geraram descompasso no projeto e, com esses descompassos, geraram mudanças de projeto, alterações, aditivos e tal, aí daí pra frente a coisa chegou num estágio que está hoje né, uma refinaria orçada originalmente num valor bem menor, hoje passa da casa dos 20 bi.

Ministério Público Federal:- Se possível detalhar um pouco mais isso, o que esses diretores realmente fizeram concretamente para acelerar essas obras que o senhor disse?

Depoente:- Eles criaram mecanismos, alguns ajustes nos modelos contratuais para acelerar o processo de contratação. Então, criaram maneiras de fazer com que os contratos acontecessem de forma mais rápida, só que isso gerou por parte das empreiteiras, já que o nível de incerteza era grande em relação ao que seria contratado, já que os projetos básicos e preliminares não estavam adequadamente completos, concluídos, então gerou... Foram contratações com nível de incerteza muito grande; consequentemente, eu imagino que as empresas atribuíram, oneraram os custos dessas propostas de cada uma em função dessas incertezas, né? Porque jogaram pra cima das empresas praticamente os grandes riscos do projeto. Você, mesmo que chova, você tem que se virar para entregar no prazo; se tiver passado

o prazo são muitas pesadas e tal; então isso fez com que as propostas viessem com preços extremamente altos, na faixa de 60, 70%, acima do valor orçado pela Petrobras. Isso obrigou, como essa variação era muito grande, obrigou em uma série de contratos que fossem feitas novas negociações pra que os valores abaixassem; para fazer essas novas negociações, tiveram que ser retirados das propostas originais uma série de pontos assim, de cláusulas, que já transferiam pra própria Petrobras os riscos que num primeiro momento eram das empreiteiras. Então com isso fez com que os preços fossem reduzidos e aí se atingiu, chegaram aos patamares assim em torno de 20% acima da estimativa. Dentro da estimativa tinha uma faixa de -15 e +20. Quando o preço chegava em menos de 20% acima da estimativa se fazia a negociação, se fechava o contrato. [...]"

VENINA VELOSA, igualmente, assim manifestou-se:

"[...] DEPUTADO - Voltando para a questão da RNEST, V.Sa. entende que a decisão de levar adiante esse empreendimento estava contaminada politicamente?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Eu entendo que havia... Vou responder falando uma informação que talvez vocês já tenham. O projeto da Refinaria do Nordeste estava dentro do PAC. Ele era acompanhado de perto. Existia uma pessoa dedicada a fazer esse acompanhamento e a interlocução com o Planalto. Então, ele era muito demandado, a sua realização era cobrada e era muito...

DEPUTADO - Era cobrado para que ele ficasse pronto quando?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Primeiro, 2010, 2012. Existiram vários períodos, porque, na medida...

DEPUTADO - Mas primeiro 2010?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - É [...]"

Percebe-se, nitidamente, portanto, que a estratégia de antecipar os empreendimentos pela PETROBRAS, sem contar com projetos adequadamente detalhados, possibilitou, sim, a atuação desenvolta do cartel e, conseqüentemente, da

organização criminosa. E pior, tal estratégia foi sustentada para atender a interesses político-eleitorais!!!

A propósito da conquista de prazos para atender ao calendário eleitoral, vale registrar trecho extraído dos autos em que tal questão foi abordada de forma cirúrgica, como segue:

"[...] DEPUTADO - [...] Em sua opinião, seria mais uma questão da condução estratégica do projeto, uma questão de gestão, questão até de compatibilidade entre as licitações desse projeto básico com licitações distanciadas para equipamentos principais. E V.Sa. conclui dizendo que isso se deu por conta de prazos - 'conquista de prazos' foi exatamente a expressão que foi colocada aqui. Literalmente como V.Sa. disse, na tentativa de conquistar prazos, essas licitações eram feitas e separavam-se os equipamentos, e daí decorriam essas dificuldades todas de sincronia durante a construção. Então, eu gostaria de saber se isso fugia aos padrões durante esses últimos anos, aos padrões normais da história da PETROBRAS ou não, se essa falta de sincronia e essa tentativa de conquista de prazos, que seriam prazos talvez até inexecutáveis. É a primeira pergunta.

O SR. MAURÍCIO GUEDES - Bom, eu posso dizer que não é uma estratégia comum essa estratégia de segregar compra de equipamentos principais e fazê-la ao mesmo tempo em que eu licito os contratos de EPC. Não é uma estratégia comum, está certo? E ela implica riscos. Então, o que eu entendo? Na época foram assumidos riscos de necessidade de ajustes futuros nos contratos da obra.

DEPUTADO - Aconteceram riscos por conta das conquistas desses prazos?

O SR. MAURÍCIO GUEDES - Isso. Exatamente. Do objetivo.

DEPUTADO - Eu gostaria que V.Sa. citasse alguns projetos onde houve essa tentativa e os riscos foram assumidos.

O SR. MAURÍCIO GUEDES - De uma forma [...] Bom, de uma forma diferente dessa [RNEST], quer dizer, no COMPERJ também houve uma assunção de riscos, mas de uma forma diferente. Lá se decidiu iniciar a implementação do projeto sem

que todas as licenças e autorizações estivessem disponíveis, mais particularmente as licenças e autorizações das obras do extramuros. Na época, o raciocínio que se fez, a história que eu sei é de que o prazo era suficiente para obter essas licenças, comparado ao prazo que se obteve para as licenças da obra do intramuros. Mas ao fazer isso, o que aconteceu, o que se confirmou foi que os prazos das licenças do extramuros foram muito maiores. E nós tivemos que fazer ajustes nos contratos da obra do COMPERJ para compatibilizar o prazo de chegada de equipamentos. Então, de uma outra forma – não exatamente da mesma forma de RNEST, por isso que é importante analisar o caso concreto –, houve uma assunção de riscos. E esses riscos, apesar de terem sido sopesados na época e de o prazo avaliado ser suficiente para obter as licenças, causou efetivamente um aumento de custos.

DEPUTADO - Então, eu entendo que, no caso da RNEST houve uma tentativa diferenciada. Quer dizer, se estabeleceu um prazo, e aquele prazo era realmente muito difícil de ser alcançado, diferente do caso do COMPERJ, que talvez tenha decorrido da questão de licenças. É isso?

O SR. MAURÍCIO GUEDES - Exatamente. E adiciono que tanto é diferente que necessitou de uma aprovação específica para que esse Plano entrasse em execução.

DEPUTADO - Quem é que define, qual é a competência para definição desse prazo? Eu quero saber, traduzindo melhor, quem decidiu pela antecipação dessa obra do RNEST especificamente – o COMPERJ, mas a RNEST –, no sentido de estabelecer certamente um prazo que trouxe esses riscos de elevação de custos? Qual é a competência da organização?

O SR. MAURÍCIO GUEDES - A competência é da Diretoria Executiva, a partir de uma pauta proposta pela Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS.

DEPUTADO - Então, no caso específico da RNEST, houve uma proposta da Diretoria de Abastecimento que foi levada à Executiva, para antecipar os prazos da RNEST? Foi isso que aconteceu?

O SR. MAURÍCIO GUEDES - Sim, para obter prazos compatíveis com o Plano, o Plano de Aceleração da RNEST.

DEPUTADO - Certo. E esses prazos poderiam estar compatibilizados com o processo eleitoral?

O SR. MAURÍCIO GUEDES - Não sei informar. Nem me lembro da sincronia entre uma coisa e outra.

DEPUTADO - É porque dados que nós temos internamente - inclusive um documento interno da PETROBRAS de que a gente tem conhecimento - colocam mais ou menos os prazos compatíveis com o processo eleitoral. Qual seria o prazo previsto inicialmente para a conclusão da RNEST?

O SR. MAURÍCIO GUEDES - Não sei, Deputado. Teria que levantar se existia outro prazo antes desse prazo de aceleração ou se ele já foi o primeiro prazo proposto na fase de execução.

DEPUTADO - Concluindo, V.Sa. considera um equívoco fazer antecipações de prazos, por motivo qualquer que seja, que possam trazer riscos elevados para a execução da obra e elevação dos custos?

O SR. MAURÍCIO GUEDES - Eu acho que, ao assumir esses riscos, esses riscos deviam ser quantificados, levados ao modelo de negócio, para ver se na ocorrência dos eventos que você está avaliando de risco os projetos suportariam esses efeitos. É isso que eu acho que é possível fazer.

Eu acho que em alguns casos cabe sim assumir riscos, particularmente naqueles projetos que pagam muito retorno no que diz respeito a prazo. No entanto, você precisa dimensionar os riscos e ver se os projetos efetivamente conseguem pagar e retornar.

No caso, como esses riscos se confirmaram e nós não conseguimos cumprir os prazos, a refinaria pagou um preço por isso em termos de custo e por conta disso [...] ou pelo menos isso contribuiu como um dos fatores para que a gente fizesse a baixa contábil recentemente.

DEPUTADO - Então nós poderíamos concluir que por conta dessa sugestão de antecipar prazos da RNEST certamente os custos também foram elevados, como aconteceu inclusive em outras situações na PETROBRAS?

O SR. MAURÍCIO GUEDES - Sim, ela contribuiu como um dos fatores [...]”

Sobre a questão do COMPERJ, inclusive, HEYDER DE MOURA CARVALHO, Gerente-Geral da refinaria, disse: “[...] entendo que não poderiam ter se iniciado as obras do on-site, da refinaria, que é a destilação, coque, enquanto não houvesse uma definição mais clara dos off-sites. Isso levaria a uma questão, o que foge, no meu entendimento, à experiência que eu tenho de PETROBRAS. Quando você faz um empreendimento do porte do COMPERJ, você tem [...] uma série de cronogramas que você tem que compatibilizar, e que você trabalha com algum risco, um risco calculado [...]”.

Portanto, o cenário, até o momento aqui descrito, remete-nos, inexoravelmente, à percepção de que o planejamento para os grandes empreendimentos da PETROBRAS, após o ano de 2003, foi extremamente falho, pois pautado que foi por interesses externos ao ambiente corporativo da companhia, vez que esses outros interesses foram de natureza preponderantemente política.

Nesse contexto, inclui-se, por exemplo, os casos da RNEST, do COMPERJ e das Refinarias PREMIUM I e II, que, segundo a ex-Presidente GRAÇA FOSTER, fugiram completamente às métricas internacionais, como segue:

“[...] COMPERJ e RNEST, extremamente caros, como eu disse. RNEST começou com sócio, terminou sem sócio. O COMPERJ começa como uma grande central petroquímica e se transforma numa refinaria de um trem só, de uma planta, uma unidade só, com uma infraestrutura logística e utilidades de vapor e energia como para alguma grande central petroquímica. Não há refinaria que pague isso. [...] O projeto de refino seria outro na RNEST se não fosse a potencial sociedade com a Venezuela. Então, tivemos um custo de refinaria mais alto sim, porque o modelo de refino seria outro, se nós tivéssemos, desde o início, começado sozinhos. [...] PREMIUM I e II - Então, tem três questões: a necessidade de melhoria ainda desse projeto, a necessidade de nós acharmos um sócio, e o que é mais importante: que haverá demanda futura para esse refino [...]”.

Ademais, vale registrar o contrato para a construção e aquisição da plataforma P-57 para o campo de JUBARTE. De acordo com os autos, tal contrato foi antecipado em dois meses, a pedido do ex-Presidente LULA, para que o batismo da plataforma se desse justamente entre os dois turnos da campanha presidencial de 2010, mais precisamente no dia 07/10/2010. Disse LULA na inauguração:

"[...] Já teve presidente que falava que a Petrobras era uma caixa preta, que ninguém sabia o que acontecia lá dentro ... No nosso Governo ela é uma caixa branca, e transparente. Nem tão assim, mas é transparente. A gente sabe o que acontece lá dentro. E a gente decide muitas das coisas que ela vai fazer [...]"

Ressalte-se que tal antecipação custou 25 milhões de dólares adicionais. A propósito, somente nesse contrato de 1,2 bilhão de dólares, a "comissão" de FAERMAN foi da ordem de 36,3 milhões de dólares.

Portanto, ante todo o exposto, a única conclusão possível é que, primeiro, a antecipação de obras por parte da PETROBRAS, sem a adoção dos cuidados necessários, viabilizou, sim, as brechas para a atuação das empresas nesse esquema de corrupção; segundo, que se os projetos básicos fossem mais bem elaborados, a PETROBRAS poderia trabalhar com uma margem mais estreita em relação ao orçamento básico, podendo ter contratações mais econômicas; terceiro, que a antecipação de obras, feita de uma forma meio que improvisada e sem planejamento adequado, foi o pano de fundo de todo esse esquema de corrupção; quarto, que toda a Diretoria Executiva da PETROBRAS deve responder pelos danos causados à companhia em razão dessa decisão de antecipar os empreendimentos; e, quinto, que a estratégia de se antecipar o cronograma das refinarias também buscou atender a interesses político-eleitorais, notadamente do PALÁCIO DO PLANALTO.

2.1.3) LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES:

De acordo com os autos, FERNANDO DE CASTRO SÁ, ex-Gerente Jurídico da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, testemunhou que, nos idos de 2005, começou a

fazer uma série de questionamentos acerca dos procedimentos internos da companhia, especialmente sobre aqueles relativos às contratações de fornecedores.

Abrindo apenas um parêntese, antes de prosseguir na análise, vale registrar que, de acordo com o depoimento de EDUARDO JORGE LEAL DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, Gerente Jurídico da companhia, a área jurídica, em 1993, chamava-se SEJUR — Serviço Jurídico, sendo dividida por matérias: Direito Contratual, Trabalhista, Tributário, Econômico e Contencioso.

Ocorre, todavia, que, em outubro de 2000, o Conselho de Administração da PETROBRAS aprovou um novo modelo de organização e gestão da companhia. Foram criadas as áreas de negócios: Exploração e Produção — E&P, Abastecimento e Gás e Energia. Ademais, foi constituída a Área de Serviços, Materiais e Engenharia, com a atribuição de apoiar as áreas de negócio em suas respectivas linhas de atuação.

Com a remodelagem da PETROBRAS, o antigo Serviço Jurídico passou a se chamar Jurídico e, espelhando esse novo modelo que a companhia adotava, passou a ser dividido também por área de negócios, que eram, justamente, os clientes internos da PETROBRAS, a saber: o E&P — Exploração e Produção, o Abastecimento e o Gás e Energia. Então, foram criadas, no Jurídico, entre outras, a Gerência Jurídica de E&P; a Gerência Jurídica de Abastecimento e a Gerência Jurídica de Gás e Energia.

Desse modo, a atribuição de interpretar as normas relativas aos contratos e de orientar as Unidades de Negócios e de Serviços, do ponto de vista jurídico, passou a ser desempenhada em cada uma dessas Gerências Jurídicas.

Percebe-se, portanto, que o Jurídico da companhia estava integrado à área de contratos. Isso, de certa forma, conferia uma visão mais crítica e isenta dos pleitos que, porventura, viessem a ser apresentados.

Todavia, por volta de 2004, houve uma nova reorganização interna do Jurídico na PETROBRAS. Coincidência ou não, a área de cadastramento das empresas, antes atrelada ao

Jurídico, passou para a área de Serviços, justamente a área que procedia à contratação das empresas.

Consequentemente, a partir de 2004, a Diretoria de Serviços, que era conduzida por RENATO DUQUE, passou a gerir o cadastramento, a contratação e a fiscalização das obras, conforme trecho extraído do depoimento de FERNANDO DE CASTRO SÁ, *in verbis*: “[...] Posteriormente, quando houve a reorganização do Jurídico, em 2004, eu creio, acabou toda essa área. E aí o que aconteceu foi que o cadastro, que era isento, porque ficava no Jurídico, foi para a área de serviços, que era quem fazia a contratação. Então, você colocou o cadastramento na mesma área que fazia contratação, fazia fiscalização de toda a obra. Foi um novo modelo que foi adotado [...]”.

FERNANDO DE CASTRO SÁ testemunhou, inclusive, que, após essa nova mudança organizacional de 2004, passou a sofrer pressão para ratificar alguns pareceres dados pela Diretoria de Serviços, como segue:

“[...] O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Não. Eu me reportava ao gerente executivo do Jurídico.

DEPUTADO - Quem era o gerente executivo do Jurídico?

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Nilton Maia.

DEPUTADO - Nilton Maia.

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Isso.

DEPUTADO - Ele fazia essas pressões?

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Na realidade, ele fez algumas determinações, e algumas decisões foram dele.

DEPUTADO - Decisões e determinações em que sentido? Para beneficiar os contratos?

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - [...] Na realidade, eu sofri pressões, no sentido de apoiar pareceres que eu disse que eu não ratificaria.

DEPUTADO - Com que o senhor não concordava.

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Exatamente. [...]”

Ainda segundo o depoimento de CASTRO SÁ, após a mudança de 2004, passou a ocorrer uma ingerência da Associação

Brasileira de Empresas de Montagem Industrial – ABEMI, presidida por RICARDO PESSOA, sobre a área de contratação da PETROBRAS, cujo diretor era justamente RENATO DUQUE.

Portanto, ante o exposto, se proposital ou não, o fato é que as alterações nos procedimentos internos da PETROBRAS couberam como uma verdadeira luva para a sistemática criminosa que se instalava naquela oportunidade na companhia. As coincidências das datas saltam aos olhos!!!

Inclusive, vale destacar, é justamente nesse contexto que surge o episódio do dossiê envolvendo o citado ex-Gerente do Jurídico, com o posterior afastamento de CASTRO SÁ de suas funções.

Segundo as análises realizadas, em meados de 2009, FERNANDO DE CASTRO SÁ procedeu a um levantamento acerca dos problemas que estavam ocorrendo na área de contratações da PETROBRAS, a pedido do Gerente Executivo do Jurídico, o Sr. NILTON MAIA.

Após concluir o relatório, CASTRO SÁ, sem que recebesse uma justificativa plausível, foi afastado de suas funções, conforme relato constante dos autos, *in verbis*: “[...] O que eu disse aqui, na realidade, foi que havia algumas questões para as quais já haviam sido dadas orientações de acordo com pedidos da ABEMI e que foi solicitado que eu ratificasse esses pareceres. E eu, por uma posição profissional, disse que não ratificaria. [...] Não houve uma alegação expressa. Foi marcada uma data para entregar esse dossiê sobre essas questões contratuais, e no dia em que eu apresentei isso, eu fui informado de que eu estava afastado da função. Não me foi dito por quê. Só me foi dito, como eu já havia relatado aqui, que isso estava definido [...]”.

A propósito desse episódio, NILTON MAIA assim se manifestou: “[...] todos nós ocupamos cargos de confiança. Então, a partir do momento em que se rompe a fidúcia entre o gerente superior e o gerente subordinado, é plenamente factível que ele seja destituído. Foi isso que ocorreu à época [...] ele se incompatibilizou com a gestão interna do jurídico não por conta das denúncias, e, sim, por conta do comportamento dele perante os seus pares [...]”.

Da análise dos autos, portanto, restou muito claro que, entre 2005 e 2009, já havia um forte movimento interno dentro da PETROBRAS, envolvendo principalmente a gerência média da companhia, que demonstrava certa insatisfação com os rumos que a estatal seguia.

Todavia, certo ou errado, a alta administração da PETROBRAS, ou ao menos parte dela, pautou a sua atuação, durante esse período, no sentido de debelar qualquer iniciativa contrária aos seus objetivos, conforme trecho constante dos autos, onde CASTRO SÁ testemunha a perseguição que sofreu por discordar da orientação dada por seus superiores, *in verbis*: “[...] Quando eu fui afastado da função, logo depois, eu tomei conhecimento de que havia uma comissão de sindicância, que hoje é chamada de comissão interna de apuração, em relação à minha pessoa. [...] Eu fui confinado numa sala fechada. Eu não tinha limpeza, eu não tinha computador, eu não tinha trabalho. [...] Eu era um gerente de primeira linha no Jurídico, eu fui a coordenador e hoje eu sou um gerente setorial. [...] [reduziu] mais de 50% do meu salário. [...] havia uma predisposição dessas pessoas [Gabrielli e Duque] em fazer a minha demissão. Foi isso o que foi dito [...]”.

Acerca desse assunto, vale trazer trecho do depoimento de FERNANDO DE CASTRO SÁ, como segue:

“[...] O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Bom, o que aconteceu foi que, como eu expliquei, eu fiz uma última, em 2009... em meados de 2009, eu fiz uma reclamação formal, por e-mail, sobre essa questão dos procedimentos que estavam sendo adotados, diante dos pedidos da ABEMI quanto a orientações contratuais. Aí, o gerente executivo do Jurídico determinou que eu comprovasse isso. Eu comecei a fazer um levantamento. E, quando eu comecei a fazer esse levantamento, eu comecei a encontrar essas atas, esses pareceres e fiquei muito preocupado. E eu passei um correio, fazendo alguns questionamentos para a coordenadora da área de contratos, lá, a advogada que cuidava dessa área. Ela respondeu dizendo que não sabia como responder àquilo. Aí o gerente executivo deu um despacho, dizendo que ele não estava esperando perguntas da minha parte. Ele esperava a entrega de um dossiê escrito e

firmado. Eu voltei ao então gerente jurídico lá da área de gestão e disse para ele que...

DEPUTADO - Quem era, na época?

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Da área de gestão, na época, era Eduardo Jorge Albuquerque. Eu disse a ele que estava me preocupando montar um dossiê desse porte. Aí isso foi confirmado que devia ser feito. E eu preparei esse dossiê, por determinação do gerente executivo do Jurídico. Ele marcou uma data para a entrega, desmarcou essa data, e aí, na nova data que ele marcou, que foi dia 7 ou 8 de julho, quando eu cheguei, ele disse que eu estava retirado da função e que ele não queria receber. E eu disse que ele receberia, sim, que estava ali, que estava tudo ali, o que estava ali. Ele disse para mim que eu não deveria procurar nenhum dos Diretores, porque ele já havia selado com o Presidente Gabrielli, o Diretor Duque, o Diretor Paulo a minha saída e que eu estava sendo transferido para a área internacional, para o Jurídico internacional, como advogado comum. [...] Quem estava presente nessa reunião era Eduardo Jorge de Albuquerque. Inclusive tem uma peculiaridade. Todas as destituições, na PETROBRAS, têm uma frase ao final, agradecendo os serviços prestados. Houve uma determinação expressa do gerente executivo de que se tirasse essa frase, no meu caso, para a pessoa que cuidava para área de RH. [...]"

Percebe-se, desse episódio, uma clara articulação entre SÉRGIO GABRIELLI, RENATO DUQUE e PAULO ROBERTO COSTA.

No que diz respeito à ingerência da ABEMI, o ex-Gerente Jurídico CASTRO SÁ testemunhou que membros do Jurídico da PETROBRAS participavam de reuniões da mencionada associação. Ademais, nessa mesma época, segundo as palavras dele, houve uma orientação interna da estatal petrolífera, no sentido de que a minuta de contrato padrão, antes de ser aprovada na Diretoria Executiva da PETROBRAS, passasse pelo crivo do Jurídico da ABEMI, *in verbis*: “[...] Havia inclusive participação de pessoas do Jurídico em reuniões da ABEMI para definir coisas como cláusula de responsabilidade nos contratos. Havia uma determinação de que a minuta padrão

de contrato da PETROBRAS, antes de ser aprovada pela Diretoria, teria que passar na assessoria jurídica da ABEMI [...]”.

No mesmo sentido foi o depoimento de EDUARDO JORGE LEAL DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, ex-Gerente Jurídico da área de gestão da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Sim, eu tomei conhecimento. O que eu tenho de informação interna do Jurídico, inclusive com os destaques — o Jurídico pode até fornecer isso —, o que ocorre? Se não me engano, entre os anos de 2006 e 2008, nas reuniões, a Engenharia pediu que o Jurídico passasse a participar, então, ia sempre um representante do Jurídico, enfim, e um da Engenharia [...]”.

De igual modo, quanto ao envolvimento da ABENI no processo decisório da PETROBRAS, VENINA VELOSA assim manifestou-se:

Ministério Público Federal:- A senhora verificou alguma interferência das empresas com potencial de serem contratadas, com interesse de serem contratadas pela Petrobras, nessa decisão?

Depoente:- Olha, eu não verifiquei e não tinha esse contato externo. A única coisa, o único episódio que aconteceu foi que esse gerente, Fernando de Castro Sá, que trabalhava mais diretamente nessa área, ele vinha reclamando dessas interferências e foi gerando um certo constrangimento e uma certa desconfiança até ele me falar que ele levou ao conhecimento do gerente executivo da Petrobras, Nilton Maia, que solicitou dele a comprovação através da elaboração de um dossiê. Quando ele apresentou o dossiê ele foi afastado da função e, a partir daí, foi feita uma sindicância e culminou na saída dele da área jurídica da Petrobras.

Ministério Público Federal:- Que interferência?

Depoente:- Na época ele citava que, ele falava que interesses da Petrobras estariam sendo contrariados para atendimento dos pleitos da associação, da ABEMI.

Ministério Público Federal:- Da ABEMI?

Depoente:- É.

Ministério Público Federal:- Quem estaria contrariando seriam os diretores, é isso?

Depoente:- As reuniões aconteciam entre as áreas jurídicas da ABEMI e a área jurídica da Petrobras.

Ministério Público Federal:- O que é ABEMI?

Depoente:- É a Associação Brasileira da Engenharia Industrial.

Ministério Público Federal:- Quem são as empresas integrantes?

Depoente:- Geralmente são as grandes né, empreiteiras, Galvão Engenharia...

Ministério Público Federal:- Galvão Engenharia...

Depoente:- A Camargo, Queiroz...

Ministério Público Federal:- A senhora considera que houve algum tipo de, nesse episódio da remoção do Fernando de Castro Sá, a senhora considera que isso tenha alguma relação com esse questionamento que ele fez?

Depoente:- Eu não tenho dúvida. Uma vez que você entrega um dossiê que foi solicitado pelo seu superior e ele não se dá ao trabalho de discutir, de analisar, e a única informação que é prestada é "saia", eu acho que não tem outra...

Ministério Público Federal:- O Fernando de Castro Sá era...

Depoente:- Gerente jurídico, porque a área jurídica da Petrobras é dividida em gerências por área de negócio. Então tinha uma área de negócio que atendia o abastecimento e ele era o gerente dessa área de negócio do jurídico.

Ministério Público Federal:- Ele era o gerente jurídico do abastecimento?

Depoente:- Exato [...]"

Vale registrar, todavia, que o ex-Gerente Executivo do Jurídico, o Sr. NILTON MAIA, quando prestou depoimento à CPI, disse que não houve interferência da ABEMI, *in verbis*: “[...] A denúncia que ele fez foi apurada. Foi constituída uma comissão interna, e essa comissão interna ouviu diversas pessoas, entre pessoas do jurídico e pessoas fora do jurídico; e concluiu que não havia nenhuma interferência da ABEMI nas deliberações contratuais da companhia [...]".

De qualquer forma, a propósito dessa “parceria”, constam dos autos alguns exemplos que apontam nessa direção. Por exemplo, há registros de uma série de comunicados da ABEMI, construídos em conjunto com a PETROBRAS, tratando, justamente, de questões contratuais, a exemplo da cláusula de responsabilidade.

Sobre esses “ajustes”, CASTRO SÁ relatou que “[...] na realidade nós estávamos fazendo contratos de EPC — Engineering, Procurement and Construction, sem a característica típica desse contrato, que é o single point responsibility. [...] Havia um ponto muito interessante que era a questão das chuvas. [...] A questão da garantia de pagamentos do FEED, dos quantitativos do FEED era outro ponto [...] Recentemente, eu vi publicado que havia, pelo menos, 17 comunicados comuns que mexiam com a questão de procedimentos contratuais [...]”.

Ressalte-se, todavia, que NILTON MAIA apresentou uma outra versão, nestes termos: “[...] Do que eu me lembro do resumo do relatório, de 48 propostas, somente 3 propostas de alterações contratuais já foram aceitas. E, dessas 3 propostas, o que eu me lembro são questões que não envolvem diretamente preço e que envolvem, sim, questões pontuais, como questão de trabalho infantil, questão de ressarcimento de valores por conta de não prestação de serviços. São questões claras. Então, não ficou comprovada, de forma clara, a interferência da ABEMI nos contratos da PETROBRAS [...]”.

Acerca da cláusula de chuva, inclusive, CASTRO SÁ discorreu sobre a mudança ocorrida e ressaltou que a alteração deixou a PETROBRAS muito mais exposta, *in verbis*: “[...] A questão de chuva é a seguinte: existe, na realidade, um estudioso chamado Faizer, que fez um levantamento pluviométrico do País inteiro. Então, o que você faz? Quando você faz uma contratação, você diz que você contrata uma obra molhada. Então, se algum dia a empreiteira que está fazendo a obra vier questionar, por exemplo, que ela quer um acréscimo porque houve um excesso de chuvas e isso atrapalhou as obras e não estava na previsão, gerou um desequilíbrio econômico na equação econômico-financeira do contrato, o que você faz? Você pega essa tabela do Faizer, analisa com os estudos meteorológicos daquele momento, pluviométricos daquele momento, e você vê e você paga por essa diferença. Você

indeniza essa diferença, porque realmente houve um fato que causou desequilíbrio econômico-financeiro. Essa sempre foi a forma de contratação da PETROBRAS desde 1993, quando eu estava lá. O que aconteceu? Nós passamos a contratar obra seca. O que é obra seca? Eu considero que não vai chover, e aí eu tenho que indenizar qualquer índice de chuva que venha. Então, o que acontece com isso? Eu passo a ficar muito mais exposto. [...]

Ora, não é difícil imaginar as consequências que uma alteração desse tipo pode ocasionar na execução dos contratos, especialmente num contexto de antecipação de empreendimentos para atender a interesses político-eleitorais. A propósito, todo esse contexto está plenamente compatível com os testemunhos colhidos no tópico anterior, onde ficou evidenciado que, em determinado momento, a PETROBRAS, pressionada que estava pelo cronograma, resolveu assumir vários riscos para que as contratações se efetivassem.

Não foi por outra razão, que o empresário DALTON AVANCINI, quando prestou o seu depoimento à CPI, mencionou exatamente esse problema, *in verbis*: “[...] com relação à RNEST e à terraplanagem, de fato, você realizar o projeto em um cronograma inadequado, em períodos de chuva e sem projeto executivo, que é um outro fator que influenciou bastante nesse projeto, é extremamente inadequado. Nós não sabemos exatamente de quem era ordem, à época, mas foi uma decisão da PETROBRAS, porque ela pretendia acelerar esses cronogramas. Ela não pretendia esperar que o período de chuva passasse, não esperava adequar o cronograma para que fosse tudo realizado, com o projeto executivo, no tempo certo. Então, foi um risco que o cliente assumiu [...]”.

AVANCINI, ademais, a propósito dessa “pressa” da PETROBRAS, acenou, inclusive, para a possibilidade da antecipação ter sido motivada politicamente. Segundo ele: “[...] a questão da antecipação da RNEST é uma decisão da Diretoria da PETROBRAS. Quer dizer, a motivação dessa decisão nós não sabemos, mas provavelmente era uma decisão para que o projeto acontecesse antecipadamente, talvez tivesse cunho político [...]”.

E complementou dizendo que a responsabilidade seria da Diretoria Executiva da PETROBRAS, nestes termos:

“[...] Então, [...] tomar a decisão de iniciar essa implantação em um período de chuva ou sem o projeto executivo causa impacto significativo, quer dizer, pode causar impacto significativo no projeto. Agora, é uma decisão da Diretoria, [...] A definição de cronogramas, inclusive, era aprovada pela Diretoria, mesmo que lá tivessem tomado alguma decisão, seria referendada pela Diretoria no caso de antecipação de um cronograma [...]”.

Ainda sobre as chuvas, MAURÍCIO GUEDES, Gerente-Executivo de Engenharia, relatou que “[...] Em relação aos contratos com cláusula de chuva, a lógica do contrato com cláusula de chuva é retirar das propostas as contingências relacionadas ao efeito das chuvas nos contratos. Então, eu crio uma condição isonômica, para todo mundo que está propondo, e digo o seguinte: ‘Olha, todos os efeitos, custo por obras paradas, máquinas paradas, recursos parados relacionados à chuva, a PETROBRAS vai remunerar aos custos que eles tiverem’. Isso evita que se crie contingência. Essas verbas são previstas nos contratos, ou seja, eu vou, à medida que as chuvas vão acontecendo, e suas consequências, pagando de acordo com as verbas que estão lá previstas. No entanto, se chover mais do que o que está previsto, pode, se necessário [...] A gente viu ocorrer, no caso do COMPERJ, por exemplo. Eu não estava lá na época, mas conheço a história. Choveu muito no ano em que se estava fazendo a terraplanagem no COMPERJ, e foi necessário adicionar verba suficiente para fazer frente a esses custos que estavam previstos nos contratos [...]”.

Portanto, na medida em que os fatos são submetidos a uma análise lógico-sistemática, as dúvidas quanto à indagação que inaugura este capítulo, ou seja, se a PETROBRAS foi vítima ou instrumento da organização criminosa, são dissipadas.

Mas dando seguimento às análises, uma outra interpretação equivocada da norma, por parte da Diretoria de Serviços, e que foi constatada nos autos, quando do depoimento de CASTRO SÁ à CPI, diz respeito ao pagamento por serviços não realizados. Segundo ele, havia um parecer que respaldava o pagamento de serviços não realizados, como segue:

“[...] Por exemplo, houve uma greve num determinado período na Refinaria de Duque de Caxias, e aí eu fui consultado na época sobre

efetuar um pagamento antecipado em serviços não realizados, porque, com a greve, a empresa estava com problema de caixa.

E a minha área foi taxativa e disse que não. E aí a área questionou, porque isso teria sido feito na área de engenharia, lá na Diretoria de Serviços. E aí foi que nós tomamos conhecimento disso.

Na realidade, era um parecer que falava em antecipação de pagamento, o que não era o caso, porque antecipação de pagamento significa que eu tenho um valor medido, eu tenho uma fatura para pagamento e eu altero a ordem de pagamento da fatura. A lei permite isso, desde que eu traga todos os pagamentos para a frente, eu não quebre a ordem cronológica de pagamento.

Mas o que dizia esse parecer, na realidade, era diferente. Você fazia, na realidade, uma fraude. Você media serviços que não tinham sido prestados, considerava que eles tivessem sido, para que houvesse o faturamento e o pagamento desses valores. [...]”

É surreal essa Diretoria de Serviços!!!

CASTRO SÁ, atônito, ainda complementou o testemunho da seguinte forma: “[...] A norma da PETROBRAS, desde lá do passado, desde o Manual Geral de Contratação, que é bem antigo, é clara: você só faz pagamento de serviço realizado e medido. Então, ela é clara. O que você faz? Você pega o valor do contrato, diminui a parte realizada e faz o pagamento. É mais ou menos esse o processo que é feito. Então, assim, eu fiquei muito chocado na época, porque eu nunca supus existir um parecer tão claramente contra a norma interna da companhia [...]”

Do exposto, não restam mínimas dúvidas de que a Diretoria de Serviços, que, após a reestruturação organizacional havida em 2004, passou a centralizar todos os procedimentos afetos à licitação, à contratação e à fiscalização das obras, manteve “entendimentos” com as empresas contratadas, por intermédio da sua associação - ABEMI, que, de certa forma, atenderam aos interesses do cartel.

Mas ainda tem mais!!!

FERNANDO DE CASTRO SÁ testemunhou, ainda, um outro caso emblemático que demonstrou, de maneira cabal, que a Diretoria de Serviços esteve, sim, comprometida com interesses outros que não aqueles que deveriam ter norteado as ações da PETROBRAS.

De acordo com o seu depoimento, os procedimentos internos da PETROBRAS passaram a ser, sistematicamente, desrespeitados e flexibilizados, notadamente a partir de 2007, com a implantação da RNEST, conforme explicitado no trecho que se segue:

"[...] o contrato tinha um tempo de vigência, o que caracterizava que ele gerava uma obrigação a termo. Qual é a razão de encerramento das obrigações a termo? O advento do prazo. Então, quando você tem o advento do prazo, em tese você tem que fazer a prorrogação se você quer que ele continue. E você tem que fazer essa prorrogação antes que ele se vença ou que você demonstre que efetivamente num prazo adequado você já estava nessa negociação.

O que aconteceu nesse caso é que a área da engenharia era quem cuidava de todas as contratações, acompanhamentos de contratos. E a área de abastecimento fazia uma análise pela questão de que como o ativo seria dela, o orçamento estava ali.

Então, a área de abastecimento recebeu um expediente, dizendo que esses aditivos vão ser aprovados pela Abreu e Lima. Não é? O que aconteceu? Quando a área de abastecimento corporativo foi olhar os aditivos já estavam aprovados, inclusive eram aditivos de prazo. Não é? O que que acontecia? Foi feito um, foi feito outro, porque aquele primeiro prazo morreu de novo, e outro. Então, na realidade, foram três situações seguidas.

E aí o Abastecimento Corporativo me fez um questionamento e eu disse: 'Há um problema aqui, de acordo com a norma, já que a norma interna determina, na PETROBRAS, que você só pode prorrogar um contrato enquanto ele ainda estiver vigente'. Você não pode fazer uma prorrogação depois.

E aí o que aconteceu é que quando o Abastecimento se negou a conduzir esse processo

e devolveu para a Engenharia, a Engenharia foi ao Jurídico, na área dele, e pediu um parecer. Foi dado um parecer dizendo que os contratos da PETROBRAS tinham caráter cível e comercial, que então não haveria nenhum problema e que o descumprimento da norma interna da PETROBRAS era uma desconformidade administrativa, não era uma ilegalidade, o que não é verdade.

Por quê? Quando foi aprovado o procedimento licitatório simplificado da PETROBRAS ele determina num dos últimos itens que poderia ter um manual procedimental, desde que publicado no Diário Oficial da União. E assim foi feito. O Manual de Procedimentos Contratuais foi publicado no Diário Oficial da União. Então, ele passou a ter força de lei, porque ele tinha uma publicidade erga omnes.

Então, havia uma ilegalidade, quando não. E aí voltou com esse parecer jurídico, de novo o Abastecimento Corporativo me questionou porque eu era o Jurídico de Abastecimento, e aí eu fiz um Documento Interno PETROBRAS, que a gente chama de DIP, questionando os termos desse parecer à área própria.

Esse foi o meu último DIP na função de Gerente Jurídico na PETROBRAS, e eu não sei se foi feito resposta a ele ou não. [...] O que a gente verificou é que em alguns casos havia uma flexibilização das normas ou descumprimento num caso específico, que foi o que nós acompanhamos naquele momento, ali na [...] A gente verificou essa coisa mais a partir de 2007, com a construção da Abreu e Lima. [...]"

Percebe-se, portanto, que algumas gerências jurídicas da PETROBRAS sofreram enorme pressão para encontrar alternativas legais que respaldassem os interesses de membros da organização criminosa instalada na companhia. Infelizmente, alguns membros do Jurídico da companhia sucumbiram à pressão.

Mas prosseguindo nas análises, de acordo com os documentos acostados aos autos, outras fragilidades também foram identificadas nos procedimentos internos da PETROBRAS, mais precisamente naqueles relacionados ao processo de licitação e contratação da companhia.

Resta saber se tais fragilidades são fruto de uma ação premeditada ou não?!

PEDRO BARUSCO, por exemplo, entende que o problema residiu na relação de alguns dirigentes da estatal com empresários externos à Petrobras, *in verbis*: “[...] Eu acho muito difícil. Eu acho que a questão é mais externa. Eu acho a governança da PETROBRAS, apesar de ter acontecido o que está acontecendo, eu acho a governança da PETROBRAS boa. Eu acho que o problema não está nesse fato, está nas pessoas, está na instituição, mas a governança dos processos licitatórios é muito firme, não vaza orçamento, a seleção das empresas é feita baseada num sistema que chama PROGEFE que seleciona as empresas. O que havia era a formação de carteis externos, havia contatos com alguns diretores, com alguns dirigentes, mas eu não acho que os problemas estão localizados nas comissões de licitação [...]”.

Entretanto, não foi exatamente isso que a análise dos documentos revelou.

Nos autos, há registros claros do poder que os ex-diretores envolvidos no esquema de corrupção desfrutavam no que se refere ao processo de escolha das empresas que viriam a ser convidadas na licitação. Exemplo desse poder, inclusive, foi constatado no depoimento dado por PAULO ROBERTO COSTA, onde ele testemunhou que, após uma solicitação externa, a empresa FIDENS foi colocada na licitação, conforme trecho que se segue:

“[...]O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Se teve reunião no Fasano, no Rio de Janeiro? Teve uma reunião, de que participaram dois Deputados: um do Rio Grande do Sul - isso está na minha delação - e um de Minas. O de Minas é o Faria, e do Rio Grande do Sul é o [...]. Teve uma reunião lá com esses dois Deputados, onde eles tinham pedido a inclusão de uma empresa nas licitações. Teve.

DEPUTADO - Só para saber, foram atendidos os Deputados? A empresa foi colocada?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Foi. É um Deputado de Minas, o Faria, e outro do Rio Grande do Sul, [...]. Foi a empresa chamada FIDENS, uma empresa de Minas Gerais. [...]”

"[...] DEPUTADO - Era pedido ao senhor que não incluísse empresa nesse...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Era colocada uma solicitação para que as empresas normalmente fossem empresas do cartel. Isso era colocado.

DEPUTADO - Para que não se incluísse mais nenhuma.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, para que ficasse dentro das empresas lá, 10, 15 empresas do cartel. [...]"

A propósito desse poder, a demonstrar a prerrogativa de que gozavam os ex-diretores envolvidos no esquema de corrupção, PAULO ROBERTO COSTA ainda ressaltou que "[...] Mas eu resolvi, e isso foi por vontade minha, pessoal, nas obras que fossem da Diretoria de Abastecimento, incluir empresas que não eram do cartel. E eu tinha autonomia para essa inclusão [...]".

Prerrogativa essa, inclusive, confirmada quando PAULO ROBERTO COSTA foi inquirido pelo Juiz SÉRGIO MORO, como segue:

"[...] Juiz Federal: -Constam no processo também algumas licitações que aparentemente o senhor chegou a convidar empresas que eram fora do cartel. O senhor pode me esclarecer o que aconteceu?

Interrogado: -Posso. Por volta de, acho que 2010, 2011, [...], mas por volta desse período aí, eu tive algumas reuniões, tanto com a UTC, que era a que eu tinha mais contato, quanto a ODEBRECHT, porque os preços estavam vindo excessivamente altos, os preços das licitações. Aí eu tive uma reunião com Ricardo Pessoa, com Márcio Faria e com Rogério Araújo, dizendo que estava impossível continuar daquele jeito, e que eu ia fazer uma quebra do cartel, eu estava já enojado com aquilo e não ia mais considerar aquele processo, e eles me falaram que eu ia quebrar a cara, porque eu ia contratar ou licitar e colocar empresas que não iam dar conta do contrato [...]".

ALBERTO YOUSSEF, por sua vez, como que confirmando esse poder dos ex-diretores, num de seus depoimentos, testemunhou que a contratação da empresa

TOSHIBA para as obras da Casa de Força do COMPERJ, entre 2009 e 2010, ocorreu após a interferência do ex-diretor de Abastecimento.

A TOSHIBA venceu um contrato de, aproximadamente, 130 milhões de reais, que, com os descontos, baixou para 117 milhões de reais. A título de contrapartida, YOUSSEF recebeu cerca de 1,5 milhão de reais em propina, por intermédio de uma de suas empresas de fachada, a EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA, conforme explicitado no quadro que se segue:

<u>MATERIAL EXAMINADO</u>				
48) Três (03) notas fiscais eletrônicas de serviço expedidas pela Prefeitura do Município de São Paulo. Todas as notas tem como tomadoras de serviço a empresa TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMERICA DO SUL LTDA, conforme segue tabela abaixo:				
Nº da Nota	Data da nota	Prestador de Serviços	Discriminação dos Serviços	Valor Total
16	09/04/2012	Empreiteira Rigidez LTDA	Execução parcial de contrato	R\$ 498.106,14
22	24/04/2012	Empreiteira Rigidez LTDA	Execução parcial de contrato	R\$ 498.106,14
24	15/05/2012	Empreiteira Rigidez LTDA	Execução parcial de contrato	R\$ 498.106,14
TOTAL				R\$ 1.494.318,42

Registre-se, ademais, ainda acerca desse contexto, que uma Comissão Interna de Apuração da PETROBRAS, instalada por intermédio do DIP DABAST 71/2014, para avaliar os procedimentos de contratação adotados na REFINARIA ABREU E LIMA, apontou, num de seus relatórios, uma não conformidade relativa “[...] à inclusão de empresas, após o início do processo licitatório, que não atendiam ao critério de seleção [...]”.

Na verdade, nesse caso, RENATO DUQUE atendeu ao pedido de inclusão da empresa ALUSA ENGENHARIA no processo licitatório, que sagrou-se vencedora do certame. Segundo o Gerente Geral da RNEST, o Sr. GLAUCO LEGATTI, “[...] a empresa ALUSA fez uma correspondência endereçada ao Gerente

Executivo da Engenharia para participar da licitação da CAFOR, já em andamento, tendo o seu pedido atendido pela Diretoria [...]”.

Dessa forma, resta evidenciado que os ex-diretores detinham a prerrogativa de incluir ou excluir empresas dos certames licitatórios. Assim, no uso irregular dessa faculdade, os ex-diretores da PETROBRAS atuaram no sentido de garantir que todas as empresas escolhidas pelo cartel para participar de determinado certame fossem convidadas.

Sobre essa prerrogativa para inclusão de novas empresas, inclusive, HEYDER DE MOURA CARVALHO, Gerente-Geral do COMPERJ, prestou o seguinte relato, *in verbis*: “[...] havia uma orientação bastante clara vinda da diretoria executiva de que a gente deveria ampliar mais a quantidade de empresas, buscar empresas de médio porte, que fossem compatíveis para atender a serviços que fossem adequados a esse porte, visando essas duas situações: uma maior competitividade, e visando até o desenvolvimento do mercado de novas empresas, etc. e tal [...]”.

Vale registrar, por oportuno, que a retrocitada Comissão Interna de Apuração apontou, também, uma segunda não conformidade relativa “[...] à falta de inclusão de empresa em novo processo licitatório, em descumprimento do Decreto 2.745/1998 [...]”.

De acordo com o relatório da referida Comissão, “[...] Nos processos de contratação da UDA, UCR, UHDT/UGH e Tubovias, após o cancelamento do 1º processo licitatório e homologação para um novo, não foi identificada a inclusão de novas empresas para participar do certame, contrariando o disposto no item 5.6.2 do Decreto 2.745/1998, a saber: ‘a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, a convocação será estendida a, pelo menos, mais uma firma, dentre as cadastradas e classificadas no ramo pertinente’ [...]”.

A propósito desse descumprimento do decreto, vale colacionar trecho extraído dos autos que se segue:

“[...] Ministério Público Federal: - Foi verificado pela comissão presidida pelo senhor ... pergunto se foi porque na comissão da RNEST houve esse padrão das empresas apresentarem no

primeiro certame, nas primeiras propostas, uma ordem de classificação, no bide, [...] e no rebide a mesma ordem de classificação ser respeitada. Isso ocorreu também?

Depoente: - Isso ocorreu com mais frequência na RNEST. No COMPERJ aconteceram um ou dois casos desse aí. Até que não chamou tanta atenção da comissão. Então, isso não consta aí como um aspecto relevante no nosso relatório. Mas depois que a gente viu o relatório da RNEST, a gente percebeu que isso tinha efetivamente acontecido em uns dois casos na COMPERJ também [...]"

A respeito dessa irregularidade, consta dos autos o depoimento de OMAR ANTÔNIO KRISTOCHEK FILHO, que, além de corroborar o fato de que a escolha das empresas era definida, previamente, pela Diretoria responsável pela obra, confirma, também, que, no rebid das obras da UDA, por ato unilateral das Diretorias de Abastecimento de PAULO ROBERTO COSTA e Engenharia de RENATO DUQUE, foram convidadas as mesmas empresas que haviam apresentado propostas excessivas na primeira concorrência (bid), como segue:

"[...] Defesa:- Senhor Omar, [...] Consta que o senhor foi coordenador da comissão de licitação da UDA, na Rnest, é correto isso?

Depoente:- Correto.

Defesa:- Qual é a formação profissional do senhor?

Depoente:- Eu sou engenheiro eletricista.

Defesa:- Eletricista. Lá na UDA, na comissão, o senhor exercia a função de engenheiro eletricista ou de membro da comissão de licitação?

Depoente:- Eu era o coordenador da comissão.

Defesa:- O senhor participou desde a emissão da carta convite às empresas interessadas em participar da licitação?

Depoente:- Positivo.

Defesa:- Quais eram os critérios de escolha das empresas para as quais enviava a carta convite?

Depoente:- Bom, na verdade nós já recebíamos na designação da comissão, nós já recebíamos a informação de quais empresas deveriam ser

convocadas, fazia parte de um outro documento da empresa que era o documento de solicitação de instauração, que posteriormente ele era aprovado pela diretoria, e lá já constava o critério de escolha das empresas e quais seriam.

Defesa:- Esse documento nascia em que órgão da Petrobras?

Depoente:- Bom, no caso dessa comissão, ele foi um documento emitido pela gerência executiva, tanto da engenharia quanto do abastecimento.

Defesa:- O senhor pode dizer quem eram as pessoas que exerciam cargo de gerente executivo nas duas áreas?

Depoente:- Era Pedro Barusco e Venina.

Defesa:- Dona Venina?

Depoente:- Sim.

Defesa:- Então um do setor de engenharia ou...

Depoente:- Não, Pedro Barusco era gerente executivo da engenharia e dona Venina era gerente executiva se eu não me engano do abastecimento corporativo.

Defesa:- E qual era o procedimento a partir de então, a partir da emissão da carta convite, como é que isso funcionava?

Depoente:- Nós emitíamos o convite às empresas que já haviam sido previamente indicadas e fazíamos cumprir o rito definido no edital, no convite. [...]

Juiz Federal:- E a comissão de licitação convidava todas as empresas desse documento ou ela tinha discricionariedade para convidar algumas, incluir outras?

Depoente:- Porque esse documento já definia a modalidade, o escopo e as empresas que viriam a ser contratadas, os prazos dos contratos e etc. Então já a comissão de licitação era designada posteriormente a esse documento justamente para seguir esse procedimento, esse documento.

Juiz Federal:- No caso da UDA, não sei se eu entendi bem, teve duas licitações ou teve um rebide?

Depoente:- Foram duas licitações.

Juiz Federal:- Duas licitações. O senhor participou das duas?

Depoente:- Das duas.

Juiz Federal:- As empresas convidadas para a primeira licitação foram as mesmas convidadas para a segunda licitação?

Depoente:- Foram as mesmas.

Juiz Federal:- Houve inclusão de alguma empresa?

Depoente:- Não.

Juiz Federal:- Por que não houve inclusão de empresas?

Depoente:- Excelência, eu não sei responder essa pergunta porque é um documento, como eu lhe disse, a comissão de licitação só é designada posteriormente à decisão daquele que tem autoridade para instaurar o processo.

Juiz Federal:- Mas para essa segunda licitação veio um novo documento?

Depoente:- Sim.

Juiz Federal:- Indicando aquelas mesmas empresas?

Depoente:- As mesmas empresas.

Juiz Federal:- Que não seriam mais, não sei se existe isso no manual da Petrobras ou dentro das boas práticas empresariais, a inclusão de novas empresas nessa segunda licitação?

Depoente:- Eu me recordo de um procedimento ou do decreto 2745, em que ele fala de escopos assemelhados, aí seria de bom tom a inclusão de novas empresas [...]"

Mas a questão não se resumiu apenas ao descumprimento, pura e simplesmente, da norma. De acordo com os autos, a pretexto de se dar celeridade ao procedimento de contratação, buscou-se, internamente, justificativas jurídicas para o descumprimento da norma, como segue:

"[...] Ministério Público Federal:- Certo. Um outro aspecto, esse mais procedimental, talvez a senhora recorde, item 6.5 do relatório consta a indicação de irregularidades no que tange à falta de inclusão de empresas no novo procedimento licitatório em descumprimento ao

decreto 2745 de 98, dentre os quais no consórcio Odebrecht e OAS. A senhora participou sobre esse aspecto, houve parecer?

Testemunha:- Acredito que tenha havido parecer; tiveram algumas licitações da refinaria do nordeste que foram repetidas, foram feitas novas licitações, porque a primeira licitação teve preço excessivo. Existe uma hipótese de dispensa, tem uma regra no MPC que diz que é recomendável que exista sempre uma nova empresa convidada numa licitação com objeto parecido de uma licitação já realizada. Em licitações também com preço excessivo, existe uma outra regra no regulamento que diz que, é hipótese de dispensa de licitação, se houver preço excessivo em todas as propostas, a licitação é encerrada e pode se contratar diretamente. Então, em alguns casos, pode ser que tenha sido esse, foi avaliada a possibilidade de não se convidar uma nova empresa porque a engenharia alegava que, ao chamar uma nova empresa, teria que, para preservar a isonomia do certame, dar um prazo muito longo para que essa empresa entrante tivesse o mesmo nível de conhecimento das outras empresas já participantes, porque são documentos de projeto, um escopo grande. E aí existe uma tese de que, se a hipótese de contratação direta, se eles poderiam contratar diretamente e haveria um prejuízo para companhia na inclusão de uma nova empresa pelo tempo despendido, e a necessidade do negócio que eles sustentavam era de que tinha que acelerar a licitação, que eles poderiam, quem pode mais, pode menos, repetir uma licitação com as mesmas empresas, mas sem deixar de apontar os riscos de ser questionado por não estar observando o item do regulamento, do MPC, desculpa, do manual. [...]

Ministério Público Federal:- Considerando o item 5.6.2 do decreto 2745 de 1998, que dispõe que, a cada novo convite realizado para objeto idêntico ou assemelhado, a convocação será estendida a pelo menos mais uma firma dentre as cadastradas e classificadas no ramo pertinente, eu reformulo a pergunta e pergunto, considerando esse dispositivo expresso, houve um pedido aqui por parte da diretoria de serviços ou da diretoria de abastecimento para que fosse buscado um princípio, uma norma sistemática para não aplicação desse

dispositivo expresso ou isso partiu do próprio jurídico?

Testemunha:- Não, sempre, como nós somos órgão consultivo, sempre vem de perguntas, pergunta, quando o senhor fala diretoria, não foi necessariamente do diretor, foi de alguém da área, os clientes que eram responsáveis pela condução da contratação, necessariamente com uma solicitação deles com a justificativa, e nós analisávamos, como eu já disse, a viabilidade disso, se existiria uma alternativa ou uma tese, nesse caso como era viável fazer uma contratação direta, foi apontada essa alternativa, com o risco de isso ser questionado por não estar observando esse item do regulamento.

Juiz Federal:- Para entender bem, desculpe, houve uma solicitação objetiva da diretoria de serviços ao setor jurídico, 'Eu posso refazer isso sem incluir nova empresa', houve uma solicitação?

Testemunha:- Excelência, houve solicitações desse... Se eu me recordo algumas, quatro ou cinco, não sei dizer ao certo, eu só não sei dizer se especificamente nestes contratos que estão sendo citados.

Juiz Federal:- Certo. Mas no âmbito da Rnest, então?

Testemunha:- Creio que sim.

Juiz Federal:- E isso veio da diretoria de serviços?

Testemunha:- Dos responsáveis pela condução da contratação [...]"

Portanto, mais uma vez se observa, conforme mencionado anteriormente, a busca de alternativas legais que dessem sustentação aos interesses dos membros da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS. Interesses esses, muitas das vezes, motivados por questões meramente eleitorais.

Ademais, tal situação demonstra, de forma cabal, que, apesar da existência de um cadastro interno de fornecedores, os ex-diretores desfrutavam de certas prerrogativas que, certamente, comprometeram, em larga medida, o aspecto técnico que deveria cercar as escolhas das empresas participantes dos procedimentos licitatórios da PETROBRAS.

A título de ilustração das fragilidades até aqui relatadas, notadamente quanto ao grau de influência que um diretor da PETROBRAS detinha na condução do processo de contratação de fornecedores para a companhia, segue análise retirada dos autos em que fica claro o poder do ex-Diretor RENATO DUQUE no processo de contratação da empresa SAIPEM, segundo os seus próprios interesses.

Segundo a análise, entre os meses de janeiro e agosto de 2011, JOÃO ANTÔNIO BERNARDI FILHO, de modo doloso, ofereceu e prometeu o pagamento de vantagem econômica indevida no valor de, pelo menos, cem mil reais a RENATO DE SOUZA DUQUE, para determiná-lo a praticar ato de ofício consistente no favorecimento da empresa SAIPEM S/A na contratação da obra de INSTALAÇÃO DO GASODUTO SUBMARINO DE INTERLIGAÇÃO DOS CAMPOS DE LULA E CERNAMBI.

De acordo com os autos, em ato contínuo, RENATO DE SOUZA DUQUE, de modo consciente e voluntário, aceitou a promessa, vindo a praticar ato de ofício que infringiu o dever funcional, pois de fato assegurou a contratação da empresa SAIPEM S/A pela PETROBRAS, como segue:

"[...] Em 27/05/2011 a SAIPEM S/A foi convidada pela PETROBRAS para participar do certame envolvendo a instalação do gasoduto submarino de interligação dos campos de LULA NE e CERNAMBI.

Em 01/08/2011, a empresa SAIPEM S/A foi a única que apresentou proposta comercial válida no valor de R\$ 286.086.254,98 (ata do dia 02/08/2011). Contudo, a proposta apresentada era superior à porcentagem de 20% do valor estimado pela PETROBRAS, que era de R\$ 228.540.809,03, o que inviabilizava a contratação (atas dos dias 10/08/2011 e 31/08/2011). Por esta razão, o Grupo de Contratação sugeriu a negociação com a empresa, tendo sido realizadas reuniões com a empresa SAIPEM com o intuito de esclarecer sua proposta comercial e negociar valores para reduzi-los para limites aceitáveis.

Nos dias 30/08/2011 e 31/08/2011 JOÃO BERNARDI visitou RENATO DUQUE na sede da PETROBRAS, como apontam registros da estatal.

No dia 01/09/2011 o funcionário da PETROBRAS ROBERTO GONÇALVES, através de mensagem de e-mail, comunicou a RENATO DUQUE que as negociações entre a PETROBRAS e a SAIPEM não obtiveram êxito, pois as empresas não chegaram a um acordo. No mesmo dia, RENATO DUQUE indagou ROBERTO GONÇALVES sobre o fato de apenas uma proposta ter sido aceita e perguntando se a SAIPEM estaria 'se achando senhora da situação e, por isso está sendo irreduzível?'. Na mesma mensagem, RENATO DE SOUZA DUQUE manifestou que caso ocorresse uma nova licitação o problema iria se repetir e marcou uma reunião com a equipe que cuidava da licitação para a manhã do dia seguinte.

Após esta reunião, em vez de a PETROBRAS refazer a licitação, optou-se somente pela flexibilização de algumas condições de contratação e pela abertura de prazo para as três convidadas que apresentaram documentação enviarem nova proposta comercial.

Com as modificações realizadas, a estimativa de preços da PETROBRAS foi reduzida para R\$ 197.954.269,73 (cento e noventa e sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), sendo que o limite aceitável passou a ser de R\$ 237.628.565,85.

Em 16/09/2011 JOÃO BERNARDI visitou RENATO DUQUE novamente na PETROBRAS, como demonstram os registros de acesso da estatal.

Em 20/09/2015, as novas propostas comerciais foram recebidas após alterações realizadas pela PETROBRAS (ata do dia 06/09/201112), sendo que a única proposta considerada válida foi a da SAIPEM no valor de R\$ 273.814.214,98, o que excedia 38,3% a estimativa da PETROBRAS, e ficava 18,3 % acima do limite aceitável (ata do dia 27/09/201113).

Em 26/09/2011, via mensagem de e-mail, ROBERTO GONÇALVES informou a RENATO DE SOUZA DUQUE o andamento do certame, chegando à conclusão que deveria incluir outra obra na licitação ou deveria descontar a SAIPEM.

Após essa mensagem, no dia 27/09/2011 RENATO DUQUE determinou então a realização de negociação. As negociações consistiram basicamente na retirada de algumas obras que seriam realizadas pela SAIPEM e no desconto de R\$ 8.700.000,00, sendo que após essas tratativas, a proposta substitutiva da SAIPEM foi estimada em R\$ 248.970.036,92, montante ainda muito superior ao limite aceitável pela PETROBRAS de R\$ 237.628.565,85.

Contudo, em razão da apresentação da proposta substitutiva da SAIPEM que contemplava em tese 'condições mais vantajosas' para a estatal, o Grupo de Contratação solicitou uma nova estimativa da PETROBRAS, o que resultou numa estimativa no valor de R\$ 210.157.241,52, com limite aceitável de R\$ 252.188.689,82, o que permitira 'encaixar' a proposta da SAIPEM, que ficou 18,5% acima do valor estimado pela PETROBRAS.

No dia 05/10/2011, às 11:30 horas, no Largo da Carioca, Centro do Rio de Janeiro/RJ, JOÃO BERNARDI se dirigia à sede da PETROBRAS para entregar R\$ 100.000,00 de vantagem indevida prometida a RENATO DE SOUZA DUQUE, quando foi assaltado a cerca de 270 metros da PETROBRAS na posse dos valores em espécie.

O denunciado JOÃO BERNARDI afirmou à Polícia do Rio de Janeiro que tinha acabado de sacar tal quantia do Banco Citibank, que se situava nas proximidades, como indicado em denúncia oferecida pelo MPE/RJ em face de FERNANDO LOURENÇO LOPES. O trajeto percorrido por JOÃO BERNARDI deixa claro que ele se dirigia à sede da PETROBRAS para entregar a vantagem indevida prometida a RENATO DE SOUZA DUQUE.

Em 06/10/2011, na parte da manhã, os representantes da SAIPEM visitaram a PETROBRAS, sendo que, na parte da tarde, JOÃO BERNARDI, junto com ROBERTO NOCE, identificado como visitante da SAIPEM, também visitam a estatal. Na mesma data, no período da tarde, MARCOS GUEDES GOMES DE MORAIS, funcionário da PETROBRAS, envia a HENIO QUEIROZ JORGE, funcionário da estatal, e a RENATO DE SOUZA DUQUE mensagem eletrônica indicando que as negociações do contrato com a SAIPEM haviam sido fechadas [...]"

“[...] Em 7/12/2011, na parte da manhã, JOÃO ANTÔNIO BERNARDI foi novamente à PETROBRAS, sendo que a sua entrada foi autorizada por RENATO DUQUE. O contrato foi assinado em 05 de dezembro de 2011, recebendo o número 0801.0071706.11.2 e o valor de R\$ 248.970.036,92. Assinou pela PETROBRAS o gerente de implementação de empreendimentos para dutos submarinos MARCOS GUEDES GOMES MORAIS e pela SAIPEM S/A o representante GIORGIO MARTELLI.

Assim, constata-se que, em razão da vantagem prometida por JOÃO BERNARDI, RENATO DE SOUZA DUQUE favoreceu a SAIPEM nas negociações com a PETROBRAS, orientando o Grupo de Contratação a ‘negociar’ com a empresa até o fechamento do negócio.

Atente-se que a estimativa da PETROBRAS chegou a ser aumentada a fim de adequar os limites da companhia à proposta comercial da SAIPEM.

Não suficiente, frise-se ainda que o funcionário da PETROBRAS que assina o Documento Interno do Sistema Petrobras (DIP) para solicitação da contratação era o Gerente-Executivo ROBERTO GONÇALVES, que sucedeu PEDRO BARUSCO na função e, de acordo com os depoimentos do próprio BARUSCO, era um dos beneficiários do recebimento de vantagens indevidas pagas por empresas à diretoria de serviços da estatal. [...]”

Ora, ação de favorecimento mais clara do que essa é impossível!!!

Mas ainda tem mais!!!

A corroborar a tese da fragilidade dos procedimentos internos da PETROBRAS, FERNANDO CASTRO SÁ, ex-Gerente Jurídico da Diretoria de Abastecimento, apresentou algumas questões, quando prestou o seu depoimento à CPI, que colocaram em xeque a ideia de que os procedimentos de licitação da PETROBRAS eram imunes a erros, nestes termos:

“[...] O que eu posso dizer [...], é que, quando eu entrei na PETROBRAS, a empresa era muito menor, em termos de tamanho e de áreas. Mas os advogados participavam das comissões de

licitação, exatamente para que houvesse um controle de como a coisa estava indo. [...] A outra coisa que existia, naquele momento que eu entrei na PETROBRAS, é que você tinha uma amarração muito grande com o orçamento de contratação. [...] O que talvez chame atenção é que esses orçamentos originais foram muito modificados na hora do julgamento das propostas. Então, assim: os orçamentos ficaram muito flexíveis para contratar, e você não tinha uma participação de advogados, por exemplo, nas comissões, para ver se havia alguma falha, se havia alguma questão, que às vezes não é nenhuma falha dolosa, é uma questão mesmo de ignorância. [...]”

Acerca dessa flexibilização dos orçamentos de referência, o próprio Gerente de Segurança Empresarial PEDRO ARAMIS identificou indícios de direcionamento nas licitações do COMPERJ, nestes termos: “[...] Foram sucessivas alterações nas estimativas apresentadas pela PETROBRAS. A PETROBRAS tem um procedimento para a execução de projetos, em que a empresa faz uma estimativa com um grupo seletivo, que trabalha isolado, protegido, para não ter qualquer tipo de contato com os potenciais fornecedores. Esse grupo levanta uma estimativa. Essa estimativa é encaminhada para a diretoria da área de forma lacrada, fica lá, e há então o funcionamento da comissão. Quando a comissão chega ao resultado, faz-se uma comparação entre o que foi estimado pela PETROBRAS e as propostas que foram apresentadas. Então, internacionalmente se admite uma diferença de menos 15% até mais 20% como alguma falha nessa estimativa. Agora, se extrapolar esses valores, então, normalmente, tem de haver reuniões para identificar ou se houve falha na estimativa da PETROBRAS, ou se as empresas não interpretaram adequadamente o produto que a PETROBRAS desejava. Então, o que foi que nós constatamos? Que houve uma... Depois de abertas as licitações, houve uma série de situações, se eu não me engano foram seis ou nove situações em que essas estimativas variaram, algumas vezes para mais, outras vezes para menos, e em um ou dois casos específicos elas aumentaram e diminuíram ao longo do processo licitatório, o que para nós era um indício forte de direcionamento [...]”

ARAMIS concluiu dizendo que “[...] Quando nós víamos as estimativas da PETROBRAS passando por sucessivas

mudanças, até que uma determinada empresa se encaixe dentro do perfil daquela estimativa, nós interpretamos que isso é um indício forte de direcionamento [...]”.

Destaque-se que o mesmo testemunho foi dado no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato. PEDRO ARAMIS relatou que, em que pese constituísse uma irregularidade nos procedimentos internos da companhia, os diretores das áreas chegavam a tomar decisões *per si* e, posteriormente, levá-las para a ratificação da Diretoria Executiva, como segue:

“[...] Ministério Público Federal: - Se essas justificativas apresentadas pelas empreiteiras, pelo fato das propostas por elas apresentadas estarem muito acima do valor de estimativa da Petrobras, se essas justificativas elas eram acatadas pelo diretor de abastecimento?

Depoente: - Esses processos eram da Diretoria de Serviços, mas como a Diretoria de Abastecimento era dona do negócio, naturalmente deveria haver uma interação entre os diretores e as equipes.

Ministério Público Federal: - Certo. E daí então o que ocorria era que o valor das estimativas da Petrobras era, ele cambiava ora pra [...]

Depoente: - É. A gente, pelo menos da nossa posição, a gente não pode afirmar taxativamente que havia direcionamento. Mas, com os elementos que nós tínhamos, nós entendemos que havia fortes indícios de direcionamento, porque essas estimativas flutuavam até atingir uma determinada empresa, quando num passo anterior já algumas empresas estavam dentro da faixa de aceitabilidade. Agora, alegações para não ter contratado antes, sempre vão existir: ‘Ah não, porque se a gente não contratar o valor menor o TCU vai criar um problema’, ‘Ah, não dá para contratar aqui porque é inexequível, vai ter que aumentar porque essa empresa não apresentou condições de que ela possa concluir a obra’. Então, sempre tem uma explicação. Mas quando a gente olha o conjunto, os diagramas aí evidenciam muito claramente o indício de direcionamento. [...]”

A propósito desse direcionamento, VENINA VELOSA testemunhou que tinha essa impressão também, *in verbis*: “[...] Você tinha licitações onde tinha lá o primeiro, o segundo e o terceiro. Era feita uma nova licitação. O primeiro, o segundo e o terceiro se repetiam, com uma defasagem nos preços. Já houve licitação em que a estimativa era igual à proposta que era feita pela empreiteira. Com isso, eu acho que não é difícil a gente supor que eles tinham acesso a algumas partes dessas informações, sim [...]”.

Ademais, a exemplo de FERNANDO CASTRO SÁ, ainda no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, PEDRO ARAMIS também testemunhou ter identificado que as comissões de licitação contaram com funcionários inexperientes, como segue:

“[...] Ministério Público Federal: - Uma outra questão que chama atenção, que foi colocada pela comissão, diz respeito à formação de comissões de licitação com empregados inexperientes. O senhor poderia esclarecer.

Depoente: - É, por exemplo, a comissão da ... Perdão, um minutinho aqui. Bom, genericamente, a gente tinha empregados com pouco tempo de serviço na Petrobras. A maioria das comissões foram chefiadas por gerentes setoriais. Dentro da hierarquia da Petrobras, é gerente setorial, gerente, gerente geral e gerente executivo. Então, o que a comissão entendeu é que obras dessa complexidade, desses valores deveriam ter sido coordenadas por gerentes mais maduros, mais experientes. E, no entanto, a maioria foi feita a licitação por gerentes setoriais, quando muito gerente. No caso, tem uma que nós vimos que o gerente tinha pouco tempo de Petrobras e ele tinha participado de licitações de pequeno porte nas obras de uma refinaria quando ele pegou uma dessas grandes licitações bilionárias aí.

Ministério Público Federal: - Pequeno porte que o senhor fala seria de que montante, assim?

Depoente: - Coisa menor, de duzentos mil, cem mil, trezentos mil reais. E aí vai pegar uma de bilhão, dois bilhões, há uma mudança de escala muito grande. A complexidade é muito grande.

Ministério Público Federal: - A tendência da Petrobras é que ele fizesse obras um pouco maiores antes de ser chamado para integrar uma comissão como essas bilionárias? Ou não há essa tendência?

Depoente: - Não. Deveria ser selecionado um profissional mais experiente, foi o entendimento da comissão para poder coordenar, não seria o caso de treinar um profissional para essas comissões [...]"

Mas PAULO ROBERTO COSTA, como que insatisfeito com o cenário, até então, exposto, ainda mencionou uma outra fragilidade envolvendo os procedimentos internos da companhia, agora relativos aos aditivos.

Segundo o depoimento de COSTA à CPI, os ex-diretores da PETROBRAS detinham a prerrogativa de atuar para agilizar ou retardar o andamento interno dos pleitos de custos adicionais. Ademais, para além dessa “ajuda” no processamento interno dos pleitos de aditivos, PAULO ROBERTO COSTA relatou ainda a ocorrência de aditivos de quantitativos de serviços inexistentes. Só faltava essa!!!

Disse COSTA: *“[...] Agora, o que os Diretores poderiam fazer nesse processo? Acelerar o processo internamente em relação a aditivos. Mas a base do aditivo era feita na obra, pelo gerente de contrato. Em relação à planilha de preços, eram valores já planilhados. Então, não tinha acréscimo de valor; tinha acréscimo de quantitativos, que o gerente da obra atestava, ia para o Diretor, o Diretor mandava para Diretoria, e a Diretoria aprovava. [...] As empresas pagavam também propina nos aditivos. Então, havia pagamento. Não era só no contrato principal. Nos aditivos também tinha pagamento. [...]”*

Do exposto, parece meio inverossímil a tese de que as falcaturas se deram apenas em nível de diretoria ou de gerência executiva. Certamente, técnicos de nível intermediário também estiveram envolvidos nesse esquema institucionalizado de corrupção que foi instalado na PETROBRAS. A própria ex-Presidente GRAÇA FOSTER confidenciou, quando depôs na CPI, que achava impossível ter havido desvio de recurso público sem que a cadeia inteira envolvida no processo não tivesse tido conhecimento.

Mas dando sequência à análise dos procedimentos afetos à licitação, vale registrar que o Tribunal de Contas da União – TCU, reiteradamente, tem colocado em dúvida o processo de orçamentação da PETROBRAS. Não é por outro motivo, por exemplo, que existe um grande número de processos na Corte de Contas apontando irregularidades de sobrepreços.

Sobre o processo de orçamentação, inclusive, FLÁVIO CASA NOVA disse que “[...] No que tange a preço, eu recebo uma estimativa da área responsável, nós recebemos uma estimativa da área responsável. Essa estimativa é comparada, o preço proposto é comparado com a estimativa. Se esse preço estiver adequado à faixa de estimativa estabelecida pela PETROBRAS, o processo é considerado aceitável [...]”.

Pois bem, o TCU tem analisado as estimativas de preços da PETROBRAS e tem chegado à conclusão de que tais estimativas de custos têm sobrepreço. O TCU tem entendido que os valores utilizados pela PETROBRAS estão fora do mercado.

Exemplo disso é o registro feito no Relatório de Auditoria TC 009.830/2010-3 do TCU, nestes termos: “[...] Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (IGP). O sobrepreço foi baseado em análise feita na Estimativa de Custos da Petrobras (Orçamento Base), e totalizou o montante de R\$ 1.324.116.792,62, equivalente a 14% do valor dos contratos; [...] Imperioso ressaltar apenas que os 14% de sobrepreço detectado para os 4 contratos citados é originado dos valores que excedem o TETO de aceitabilidade de preços da Petrobras, que para o caso concreto, seria de 20% acima da Estimativa elaborada pela Companhia e ajustada pela Unidade Técnica. Caso fosse desconsiderada essa parcela de +20% (prevalecendo tão somente os ajustes da Unidade Técnica), tal benefício poderia alcançar R\$ 2.669.848.785,06 (32,91% que viriam a ser repactuados para os mesmos contratos) [...]”.

A PETROBRAS, no entanto, nega e diz que os custos são estimados de acordo com os padrões da indústria de petróleo, conforme trecho do depoimento de CASA NOVA, *in verbis*: “[...] não há sobrepreço, porque a PETROBRAS estimou de acordo com os padrões da indústria de petróleo, dos padrões conhecidos. Entendemos que a PETROBRAS — eu insisto em

dizer PETROBRAS, porque não é o Casa Nova, é um grupo de estimativa de custos —, como demonstrou em outras oportunidades, demonstrará, num trabalho conjunto, técnico e muito cooperativo junto com a equipe do TCU, que não há sobrepreço nesses contratos. [...] A PETROBRAS tem os seus referenciais, quando é muito específico para a indústria de petróleo. E a PETROBRAS usa os referenciais estabelecidos em lei [...]”.

Percebe-se, portanto, que, se confirmadas as suspeitas do TCU, o quadro que ora se analisa é verdadeiramente surreal, pois, além de os orçamentos de referência se encontrarem acima dos parâmetros de mercado, ainda há, sobre eles, a aplicação da margem de mais 20%. Não é à toa que o TCU constatou, recentemente, diferenças mais que exorbitantes quando teve acesso às notas fiscais das empresas contratadas pela PETROBRAS.

Ainda nesse contexto, vale ressaltar que a PETROBRAS adota essa faixa de variabilidade de aceitação dos preços (-15% a +20%) para o valor total da estimativa de custos, sob o argumento de que o projeto, em sua forma e nível de detalhamento adotado para a licitação (nível FEL-3), apresenta incertezas que podem comprometer o valor dos quantitativos de serviços estimados, implicando assim em variabilidade dos valores da própria estimativa de custos (valores globais estimados).

Ocorre, todavia, que, segundo o próprio TCU, quanto aos bens taguados e aos itens de quantidades determinadas, essa faixa não poderia ser aplicada, in verbis: “[...] O critério -15% +20% se trata de um critério de aceitabilidade de PREÇO GLOBAL que não encontra guarida nas normas brasileiras (quer seja na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 2.745/1998 ou mesmo nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do ano da contratação ou na atual). Ao contrário disso, as Leis nº 11.768/2008 e 12.017/2009 determinam em seus artigos 109 e 112 respectivamente que os CUSTOS UNITÁRIOS de insumos ou serviços sejam iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) - ou outras tabelas de referência formalmente aprovadas - e que somente em condições

especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos CUSTOS UNITÁRIOS exceder o limite fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo. Logo, o limite deve ser a própria estimativa da Petrobras e, deste modo, o teto de +20% afronta diretamente os mandamentos das LDO e não deve ser aplicado nas licitações.

Portanto, percebe-se que o TCU fez fortes ressalvas ao critério adotado pela PETROBRAS de aceitar a faixa de -15% a +20% em relação ao orçamento base, especialmente quanto aos bens tagueados, ou seja, bens e equipamentos que não representem insumo na prestação de serviço - bens imobilizados contabilmente no ativo de forma individual (tais como bombas, válvulas, permutadores, torres, trocadores de calor etc.), que são necessários e previstos no projeto de processo de uma unidade.

Mas dando andamento às apurações, registre-se, ainda, que a análise dos autos revelou que existia, sim, um contato prévio entre a PETROBRAS e o cartel, com o objetivo de se informar que empresas seriam convidadas.

Acerca desse “entendimento” prévio, inclusive, o empresário MENDONÇA NETO citou a existência de uma lista, *in verbis*: “[...] o que acontecia é que as 16 empresas haviam discutido entre si quem ficaria com qual oportunidade. Ela ia participar da licitação tendo o compromisso das demais de não competirem com ela. De modo que ela tinha, entre esse grupo, a oportunidade de ganhar. [...] Na minha visão, existia um contato entre o grupo de empresas e a PETROBRAS no sentido de que as empresas a serem convidadas fossem as empresas do grupo. [...] Eu, à época, tinha a sensação de que existia uma lista das empresas que eram entregues aos Diretores para que o convite fosse restrito àquelas companhias. [...] Mas, de qualquer forma, existia aqui, pelo lado das empresas, vamos dizer, a sensação, no mínimo, o conforto de que as empresas que seriam convidadas seriam aquelas empresas que participavam desse grupo [...]”.

Oportuno destacar que o encaminhamento antecipado dessa lista de empresas a serem convidadas para o certame licitatório possibilitaria ao cartel escolher qual empresa

ganharia determinada obra previamente. Desse modo, a comprovação desse envio prévio da lista consubstanciaria no ato de ofício dos ex-diretores que comprovaria a atuação dos mesmos para favorecer as empresas do cartel. Sem a lista, tudo indica, a atuação dos ex-diretores ficaria um pouco mais limitada, restringindo-se a ações de agilização e retardamento no andamento dos pleitos internamente.

A propósito dessa constatação, o empresário MENDONÇA NETO assim manifestou-se, *in verbis*: “[...] Eu entendia que sim, à medida que era entregue uma lista das empresas para serem convidadas, não é? Eu entendia que eles [ex-diretores] estavam convidando aquelas companhias [...]”.

Certamente, nesse ponto, encontra-se uma importante fragilidade do processo, que permitiu a atuação tão desenvolta do cartel, pois, segundo o Gerente de Empreendimentos da RNEST, o Sr. CASA NOVA, as listas das empresas a serem convidadas passavam, previamente, pelas mãos de PEDRO BARUSCO, *in verbis*: “[...] Para esse pedido de contratação chegar à Diretoria Executiva, é necessário que os Gerentes Executivos — do Abastecimento, da Área de Negócios e da Engenharia — submetam à Diretoria Executiva a proposta de contratação, que inclui a lista de empresas convidadas. Então, quem assina o documento, quem elabora o documento, quem aprova o documento, quem decide o documento que solicita a contratação do serviço são os Gerentes Executivos das áreas [...]”.

Segundo CASA NOVA, quem submete à apreciação da Diretoria Executiva a lista de empresas são os Gerentes Executivos envolvidos na contratação, *in verbis*: “[...] Então, eu posso até participar, sugerir, mas eu não defino a lista. Quem acaba definindo a lista são os dois Gerentes Executivos, um da Área de Negócios, um da Área de Engenharia [...]”.

Ora, PEDRO BARUSCO era, justamente, o Gerente Executivo da Diretoria de Serviços e Engenharia. Portanto, antes de submeter à Diretoria Executiva, ele, simplesmente, poderia vazar para o cartel a lista de empresas selecionadas.

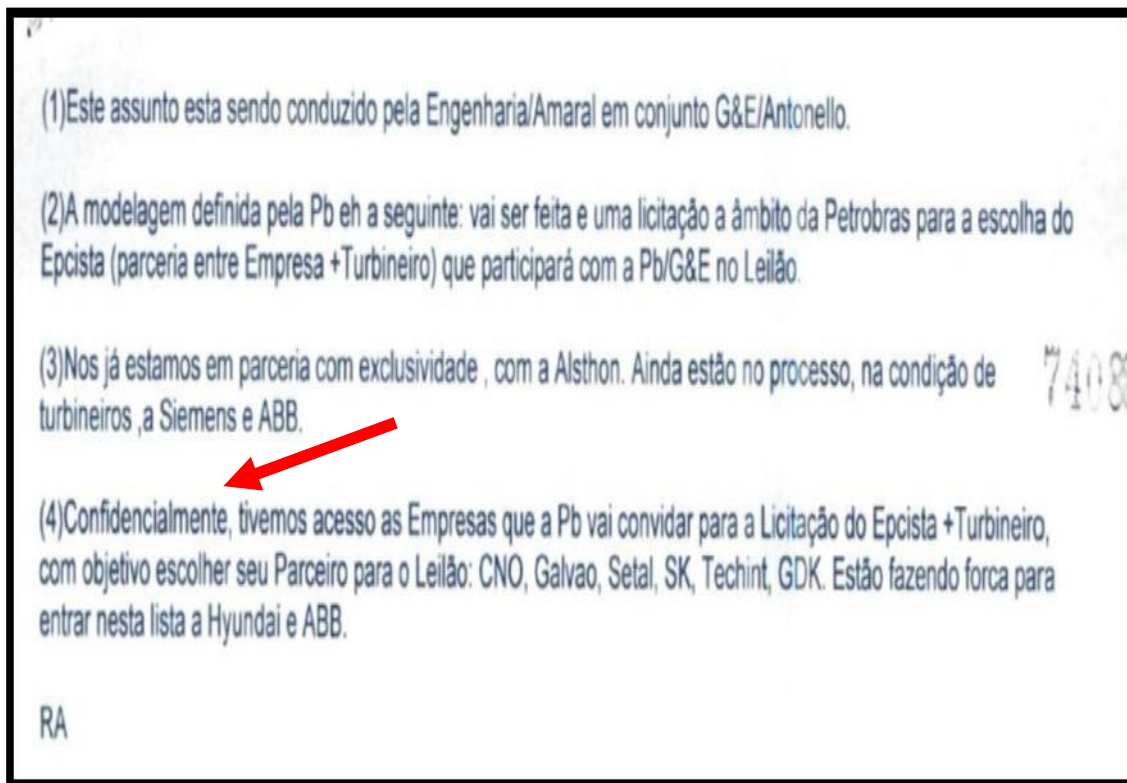
Segundo BARUSCO, “[...] a definição das empresas por critérios técnicos se dava por meio sistema interno "Progefe" - Programa de gestão de fornecedores; QUE no caso da RNEST,

esses critérios eram estabelecidos pelo Gerente do Empreendimento, consultando o "seu par" - o Gerente da Área de Abastecimento -, e depois isso seguia ao Gerente Geral de Engenharia responsável pela RNEST, e, por final, ao declarante [PEDRO BARUSCO], enquanto Gerente Executivo de Engenharia, que assinava o Documento Interno do Sistema Petrobrás - DIP e dava o seu de acordo, enviando-o em seguida ao Gabinete da Diretoria de Serviços, no caso, RENATO DE SOUZA DUQUE, o qual analisava e, se estivesse de acordo, encaminhava para a pauta da Diretoria Executiva da Petrobrás para aprovação [...]".

Acerca dessa suspeita de vazamento, o próprio PEDRO BARUSCO confirmou que enviava a listagem das empresas ao cartel antecipadamente, *in verbis*: “[...] QUE indagado sobre que tipo de conduta que adotava no sentido de viabilizar as ações ilícitas do cartel, afirma que por ter acesso ao Documento Interno do Sistema Petrobrás - DIP, no qual constava a lista das empresas que seriam convidadas, o declarante "vazava" esta lista a pedido dos representantes das empresas, cujo conhecimento da mesma pelos representantes de cada empresa do cartel era fundamental para que organizassem entre si quais os pacotes de obras que ficariam para cada um, isto é, para dividir os lotes do empreendimento, como por exemplo no caso da RNEST; QUE perguntado sobre como vazava a lista das empresas do DIP, afirma que nunca fornecia cópia do DIP por se tratar de documento sigiloso interno da PETROBRÁS, de maneira que ou copiava a lista das empresas em um documento do Word, sem qualquer tipo de identificação da PETROBRAS, ou anotava a lista à caneta, de próprio punho; QUE entregava a lista, em mãos, às vezes no seu gabinete na PETROBRAS e outras vezes em encontros fora da empresa, agendando almoços ou happy hours; QUE se recorda que essas listas foram entregues em alguma ocasião pelo declarante a ROGÉRIO ARAÚJO, da ODEBRECHT, a MARIO GOES, operador de várias empresas como OAS, UTC, MPE e MENDES JUNIOR, [...] LUIZ EDUARDO BARBOSA, operador da ALUSA e SBM, dentre outros que não se recorda o nome neste momento; [...]"

A corroborar o testemunho de BARUSCO, segue e-mail apreendido na CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A em que ROGÉRIO ARAÚJO,

“confidencialmente”, informa a MARCELO ODEBRECHT, MARCIO FARIA e outros executivos do Grupo que obteve acesso às empresas que seriam convidadas para procedimento licitatório da PETROBRAS:



Portanto, dúvidas mais não há acerca do procedimento criminoso que envolveu o vazamento da lista das empresas que seriam convidadas pela PETROBRAS ao cartel.

Ainda relacionada aos procedimentos internos da companhia, outra fragilidade que foi detectada, a partir das análises realizadas durante as investigações, diz respeito à falta de clareza acerca das deliberações internas da companhia.

Por exemplo, existem, até hoje, duas versões para a saída de um dos principais protagonistas desse esquema de corrupção que se instalou na PETROBRAS, a saber: o ex-diretor PAULO ROBERTO COSTA.

De acordo com a ata do Conselho de Administração da estatal, o ex-diretor teria renunciado ao cargo, tendo sido, inclusive, elogiado pelos serviços prestados. Ocorre, todavia, que a presidente DILMA ROUSSEFF, durante a campanha eleitoral

de 2014, anunciou, a plenos pulmões, que ela teria demitido PAULO ROBERTO COSTA.

Diante da controvérsia, GRAÇA FOSTER, ao ser indagada a respeito do assunto, durante depoimento dela na CPI, asseverou que a verdade estaria com a versão de DILMA ROUSSEFF, *in verbis*: “[...] A Presidenta Dilma está com a verdade. Essa ata é uma ata [...] Ela não está correta. [...] Essa ata é uma ata oficial que eu assinei porque eu era Conselheira. Então, eu, Maria das Graças, estou dizendo que, na minha opinião, ao sair um diretor, não há razão para elogios. É só isso que eu tenho a colocar. Ou seja, ela é oficial, mas ela não é própria, digamos assim. [...] Eu não demiti diretor porque eu não tenho o poder nem de demitir nem de contratar. No caso do Diretor Paulo Roberto Costa, foi o entendimento que houve entre o Ministro de Minas e Energia e a Presidenta Dilma [...]”.

Constata-se, portanto, desse simples episódio, mais um exemplo de uso político da companhia, pois o Conselho de Administração da PETROBRAS, para preservar o GOVERNO de alguma especulação, publicizou o fato como uma mera renúncia. A presidente DILMA ROUSSEFF, por sua vez, para ficar bem com o eleitor, anunciou que o demitiu. Já a ex-presidente GRAÇA FOSTER, para proteger a amiga, anuiu com a versão de DILMA ROUSSEFF. A que ponto se chegou!!!

Mas as decisões obscuras não cessaram por aqui. Outro episódio semelhante foi constatado no caso que envolveu a ex-Gerente Executiva da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, a Sra. VENINA VELOSA.

De acordo com os levantamentos procedidos nos autos, VENINA, em determinado momento, levou ao conhecimento da ex-presidente GRAÇA FOSTER uma série de denúncias envolvendo a área de comunicação da Diretoria de Abastecimento.

FOSTER, por sua vez, que na ocasião ainda era diretora da companhia, ao tomar conhecimento das denúncias, encaminhou as informações ao ex-diretor PAULO ROBERTO COSTA, naquela oportunidade, superior hierárquico de VENINA, *in verbis*: “[...] As denúncias da Venina foram específicas, as que eu entreguei na mão do Paulo Roberto, foi sobre o Geovane, da

área de comunicação. Ela me entregou um pacote de documentos internos da PETROBRAS, da comissão interna de apuração, conhecidos já, porque, como Diretora, eu tinha acesso. Não era da minha área, porque foi uma questão da área de comunicação, do abastecimento. E o que eu fiz foi dizer ao Paulo Roberto: ‘Olha, a Venina está muito aborrecida. Está se sentindo sozinha’. Coisas desse tipo. Passei para ele esse pacote de informações. [...] Então, essas foram as informações em papel que a Venina me passou [...]”.

Ocorre, todavia, que, após a comunicação das irregularidades praticadas por GEOVANE DE MORAIS, a análise dos autos revelou uma série de fatos contraditórios que só reforçam a impressão sobre a falta de clareza dos procedimentos internos da PETROBRAS.

É justamente nesse contexto que surge o depoimento do ex-Gerente Jurídico da Diretoria de Abastecimento, o Sr. FERNANDO DE CASTRO SÁ, onde ele diz que, num despacho com o ex-Gerente Executivo do Jurídico, o Sr. NILTON MAIA, foi informado de que o ex-Presidente GABRIELLI não teria concordado com o parecer em que se recomendava a demissão de GEOVANE DE MORAIS, conforme o trecho que se segue:

“[...] Quando a Venina terminou essa comissão de apuração, ela verificou que existia e entendeu que isso deveria ir para a área de auditoria interna. E me parece que ela recebeu uma orientação que não fosse para a auditoria interna. Então ela pegou e fez uma consulta ao Jurídico [FERNANDO DE CASTRO SÁ], onde ela perguntava se isso não teria que ir para a área competente, que se poderia ser feita a demissão desse funcionário.

E eu havia recebido uma orientação do gabinete da Diretoria de que esse assunto não seria mais conduzido por mim, seria conduzido diretamente pelo Gerente Executivo do Jurídico na época.

E aí, num despacho com o Gerente Executivo [NILTON MAIA], ele me disse que sobre esse assunto foi entendido que a autoridade competente não era a auditoria interna; era, na realidade, a área de comunicação. E ele [NILTON MAIA] disse que [...] recebeu uma ligação do

Diretor Duque procurando por ele e que ele disse que já estava em casa. E aí ele recebeu, pelo fixo, uma ligação do Presidente Gabrielli, porque não teria gostado daquele parecer que dizia que podia fazer a demissão do Geovane e que ele teve que fazer uma alteração no parecer. Agora isso foi dito a mim num despacho, eu e ele. [...]"

A propósito desse episódio, inclusive, NILTOM MAIA disse que *"[...] O que eu me lembro é de que nós tínhamos um parecer opinando pela demissão imediata do Geovanne. O Geovanne não foi encontrado para que houvesse a deflagração efetiva da demissão dele. E, aí, fomos consultados, se bem me recordo, pela área, e, com base nisso, nós mantivemos o posicionamento da demissão por justa causa. Mas falamos que ela somente produzisse efeito só quando a licença fosse findada. Foi isso que foi feito. E o parecer... E, hoje, esse é o posicionamento do jurídico [...]"*

Ocorre, todavia, que VENINA VELOSA, ao testemunhar sobre esse episódio na CPI, esclareceu que houve, sim, uma articulação interna na PETROBRAS para “proteger” GEOVANE DE MORAIS, como segue:

"[...] A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Eu vou começar falando sobre o episódio na área de comunicação. Então, são dois episódios que o senhor citou: comunicação e depois a RNEST. Na comunicação, foi por volta de 2008, onde existia um orçamento de 30 e poucos milhões e, depois de um processo de apuração, se descobriu um desvio de mais de 100. Então, isso aconteceu porque foram fracionados os contratos, tinham pagamentos que não tinham produtos, tinha todo um contexto de má gestão, malfeitos e desvios dentro dessa área. Quando eu fiquei sabendo do problema, informei ao ex-Diretor Paulo Roberto Costa, que fez aquela frase que eu já citei, que falou aquilo que eu falei, e foi criada uma comissão no âmbito da Presidência. Essa comissão foi criada para apurar os fatos. O resultado foi um relatório pífio, de duas, três páginas, mas tinha um parágrafo lá, para eles poderem se proteger, que era "continuar as investigações em relação à contratação". Tentaram reduzir um pouco esse grupo. Esse relatório veio para mim com essa atribuição. Eu

criei a comissão – e foi muito difícil criar essa comissão, porque as pessoas não queriam participar daquela comissão –, foi criada a comissão, foi feito o levantamento e, no final, descobriu-se que havia vários contratos que foram pagos. Isso aconteceu porque o sistema, que é o SAP – é o sistema que a gente usa –, permitiu que o gerente pagasse acima do limite que lhe era permitido e, ainda, que colocasse esses valores fora da área dele. Ele podia lançar em qualquer gerência da PETROBRAS. Criou-se um processo de reclassificação e, com isso, mascarou-se o que estava acontecendo. Quando aconteceu isso, o gerente foi afastado. Eu solicitei do setor jurídico da PETROBRAS um documento, porque eu queria, depois do relatório concluído, para a demissão desse empregado, e me foi dado um documento. Depois, ele entrou de licença médica. Eu fiz um outro pedido para que, mesmo ele de licença médica, eu pudesse realmente demitir esse empregado. Então, eu demiti o empregado, o Geovane, naquele período, em 2009, abril de 2009.

DEPUTADO – Mas ele ficou 4 anos na companhia, além daquele período.

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA – Ficou. Eu te falei de dois pareceres jurídicos. O terceiro eu não posso nem detalhar, porque eu não o tenho. Foi emitido um novo parecer para que esse empregado ficasse na diretoria.

DEPUTADO – Quem manteve ele lá?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA – Quem emitiu o parecer. Eu não vi o parecer.

DEPUTADO – O parecer, sim, mas acima de quem mandou o parecer tem alguém que o avaliou.

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA – Eu era a gerente-executiva e não fui eu [...] Então, o que aconteceu? Foram emitidos dois pareceres, ele foi demitido. Foi feito um documento para a encarregada do processo de demissão para que ele fosse demitido. Eu não fui informada. Para minha surpresa, quando eu fui ao Busca Empregados, para procurar alguém, estava o Geovane lá. Foi aí que eu fiquei sabendo que houve um terceiro parecer e que ele não tinha sido demitido.

DEPUTADO – Ele ficou até 2012, então?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Foi. Foi [...] Quando... Você falou da questão da saída do Geovane, não é? Se não teria uma saída? Se você pensar que ele foi demitido lá em 2009 e permaneceu na empresa em 2012, foi encontrada uma saída [...]"

Inclusive, VENINA VELOSA testemunhou que a questão foi abordada por SÉRGIO GABRIELLI de forma, no mínimo, estranha, como segue:

"[...] A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Em relação ao Sr. Sérgio Gabrielli, houve acho que um evento ou dois que realmente me chamaram atenção. Nesse processo que eu falei, sobre a comunicação, quando a gente apurou alguns eventos, alguns desvios, e que o Geovane, o ex-empregado da PETROBRAS, foi afastado, eu fui chamada à sala do Sr. ex-Presidente Sérgio Gabrielli, e ele queria entender porque eu havia feito aquilo.

DEPUTADO - Aquilo o quê, exatamente?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Destituir o Geovane da função de Gerente da área de comunicação. Aí eu expliquei para ele o porquê, e ele me perguntou: "Não tem um outro jeito"? E eu falei: "Qual é o jeito, se há quebra de confiança, se há um desvio enorme? Isso está provado. Não tem como". Então, naquele momento isso realmente soou estranho para mim [...]"

Por fim, VENINA VELOSA pontuou que o assunto foi conduzido de uma forma que contrariava, totalmente, a governança estabelecida na companhia, *in verbis*: "[...] Quando a Comissão fechou o relatório, o procedimento que eu entendi ser o normal era enviar o relatório para a auditoria para daí a auditoria aprofundar naquilo que foi definido e daí tomar as ações necessárias. Só que, quando eu falei que iria mandar esse relatório para a auditoria, me foi solicitado que eu fizesse uma consulta ao jurídico para verificar para onde teria que mandar esse relatório. Aí veio o conflito. Aí veio uma questão que não era praxe na PETROBRAS. Eu fiz a consulta, a gerência executiva — tudo isso por escrito, lógico — entendeu que eu deveria mandar o relatório para a área de comunicação institucional, que é a gerência executiva maior da PETROBRAS. Eu não fiquei satisfeita com aquilo. Cumpri a ordem, mandei, mas eu aproveitei

um e-mail que me foi passado pela auditoria para responder algum assunto e encaminhei toda a documentação referente ao processo da área de comunicação. Então, isso que está escrito aí — normas, código de ética, modelo — é o seguinte: não é a governança que foi estabelecida. Quando eu falo “nosso negócio”, o nosso negócio é o abastecimento. Nós temos que seguir essa governança da PETROBRAS. Aquela forma é a gente querer “by-passar” a auditoria, porque, quando chega à auditoria, ela necessariamente tem que reportar ao CA, ao Conselho de Administração. Eu achava que o assunto era sério e que merecia ser levado para a auditoria [...]”.

O resultado de todo esse “acochambro” foi que GEOVANE DE MORAIS entrou de licença remunerada por quase cinco anos, vindo a ser demitido somente em 2013. Belo castigo!!!

Vale registrar, por relevante, que GEOVANE DE MORAIS ocupava, em 2008, a Gerência de Comunicação da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, gerência essa subordinada a PAULO ROBERTO COSTA, sendo o responsável pelo patrocínio de milhares de eventos, ocasião em que foi acusado de ter desviado, pelo menos, 57,4 milhões de reais da estatal.

Por fim, uma outra questão que, reiteradamente, é colocada em debate quando se analisa o tema envolvendo as licitações da PETROBRAS relaciona-se ao arcabouço jurídico hoje vigente e que regula as contratações da companhia.

Basicamente, a grande questão que é suscitada é saber, até que ponto, o Decreto nº 2.745/98 facilitou ou não a montagem desse gigantesco esquema de corrupção na PETROBRAS.

GLAUCO LEGATTI, Gerente-Geral da RNEST, por exemplo, testemunhou, quando prestou o seu depoimento à CPI, que o referido Decreto nº 2.745/98 não foi preponderante para que os ilícitos tivessem ocorrido na PETROBRAS. Segundo ele, o modelo de contratação não favorecia a formação de cartel.

Disse LEGATTI: “[...] Não é o decreto que vai facilitar fraude ou outra coisa [...] A área técnica, ela se baseia

numa série de procedimentos internos da própria PETROBRAS. [...] Então existe um cadastro da PETROBRAS onde as empresas estão lá habilitadas para fazer aquele tipo de trabalho. [...] Quanto ao modelo de licitação, eu não acho que ele nem favorece nem desfavorece qualquer questão de cartel. O modelo veio para dar mais competitividade ao setor e dar agilidade aos processos, tendo em vista que você já teria uma pré-seleção de empresas que eram capazes de fazer aquele modelo de serviços. Então, o modelo, o tipo de licitação, não é o que vai favorecer o cartel ou não, na minha visão [...]”.

O diretor HUGO REPSOLD compartilha do mesmo entendimento, pois, para ele, o modelo de contratação da PETROBRAS propicia maior competitividade à companhia. Segundo ele, *“[...] [A Lei nº 8.666] ... traz uma limitação, uma perda de competitividade e uma restrição para a atuação. E isso se buscou remover para dar igualdade de condições à PETROBRAS, e a PETROBRAS vem utilizando esse recurso para se manter competitiva no mercado [...]*”.

De modo semelhante, quanto à alteração da legislação que regula as contratações no âmbito da PETROBRAS, LUCIANO COUTINHO assim manifestou-se:

“[...] em relação à 8.666 versus o 2.745, o 2.745 foi criado em 1998, quando mudou o regime de monopólio e a PETROBRAS teve que se colocar como uma empresa competitiva para concorrer com o mercado, que passou a ser desregulado, na medida em que se foi abrindo um regime de concessões, [...] O regime do 2.745 foi pensado como uma ferramenta para dar agilidade e tempestividade às decisões empresariais.

Eu não tenho certeza se um enrijecimento, tipo a 8.666, em si, prevenirá a prática de corrupção. O que eu acho é que nós temos eventualmente que rever o Decreto 2.745, mas nós não deveríamos engessar a gestão empresarial. O que precisamos, sim – creio que essa é uma preocupação geral –, é aperfeiçoar profundamente os mecanismos de gestão da empresa, aperfeiçoar a governança. [...]”

Na mesma linha, o empresário MENDONÇA NETO disse não acreditar que a formação do cartel tenha sido facilitada

pela introdução do Decreto nº 2.745, de 1998, *in verbis*: “[...] eu tenho uma visão particular de que o fato do decreto da contratação diferenciada da PETROBRAS, da contratação simplificada da PETROBRAS, ou a 8.666 não faria nenhuma diferença no resultado desses acontecimentos. As obras da PETROBRAS são coisas tão complexas que, mesmo sob o regime da 8.666, a PETROBRAS obrigatoriamente teria que fazer uma seleção técnica prévia antes da apresentação das propostas, [...] De modo que, na minha opinião, a contratação desse tipo de obra obrigatoriamente passa por uma seleção técnica previamente, que, aliás, tem até previsão na 8.666. Então, o fato de ter o decreto simplificado ou a 8.666, eu acho que não faz diferença [...]”.

A propósito desse tema, vale deixar registrado alguns trechos do posicionamento do Deputado ROGÉRIO ROSSO, como segue:

“[...]Foi a Lei do Petróleo, em 1997, que possibilitou – [...] no art. 68 – o regime simplificado. Em 1998, a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e o decreto, em 1998, que regulamentou a Lei do Petróleo, que foi o regime simplificado. [...]

O sistema simplificado trouxe à baila diversos itens no sistema de compras, inclusive integrando – quem faz o projeto básico também compra –, onde o menor preço, [...], deixou de ser a situação preponderante. E eu pergunto aqui [...], qual é o instrumento que regulamenta o sistema simplificado? É o próprio código de compras da própria PETROBRAS. E o TCU, a partir de 2002, começou a questionar, inclusive colocando que a PETROBRAS tinha que se ater, sim, em vários casos, ainda à 8.666. E a PETROBRAS passou a recorrer ao Supremo dizendo que ela tinha a prerrogativa da compra simplificada.

[...], sabe quando isso foi resolvido? Nunca foi. Não foi resolvido ainda. Portanto, quem fiscaliza finalisticamente as compras públicas da PETROBRAS? [...]

Pode ser coincidência de datas. Mas está muito claro, [...], porque não é só a PETROBRAS que tem regime simplificado. A ELETROBRAS tem. A HEMOBRAS – Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia tem. A INFRAERO tem. E esta

Casa tem o dever, na verdade, a prerrogativa e a atribuição, de um lado, de não querer engessar ninguém. Muito pelo contrário. Quebrou o monopólio, a empresa passou a competir com o mercado privado. E tem que ser competitivo! [...].

Portanto, [...], especificamente nós precisamos resolver, porque o TCU e o STF não resolveram. E está claro, está claro: o sócio majoritário da PETROBRAS é o povo brasileiro, é a União. Está claro que essa má resolução pode ter sido uma das possibilidades de a gente estar vivendo, infelizmente, esse episódio que envergonha o povo brasileiro [...].”

Desse modo, tem-se a compreensão de que o Decreto nº 2.745, de 1998, em si, não foi preponderante para a instalação desse esquema de corrupção na PETROBRAS. O problema esteve muito mais relacionado ao mau uso que foi feito do instrumento legal. De qualquer forma, aperfeiçoamentos sempre são bem-vindos, mas que qualquer ajuste que venha a ser feito no arcabouço jurídico que rege as contratações da PETROBRAS deve levar em consideração aspectos relacionados à competitividade, à agilidade e à tempestividade que se requer para as decisões gerenciais num mercado competitivo como é o de Petróleo e Gás.

Agora, atrelado ao aperfeiçoamento do arcabouço jurídico, faz-se necessário um profundo ajuste nos mecanismos de gestão e de governança da PETROBRAS, de modo a oferecer aos gestores da companhia instrumentos adequados de acompanhamento e controle, pois as fragilidades identificadas nos procedimentos internos da PETROBRAS afetos aos sistemas de licitação e contratação foram de tal sorte precisas e cirúrgicas que parecem ter sido meticulosamente pensadas para, justamente, favorecer a atuação desvirtuada da organização criminosa instalada na companhia.

2.1.4) SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS:

De acordo com as análises procedidas nos autos, outra fragilidade, igualmente relevante, que foi identificada relacionou-se à incapacidade de os mecanismos internos de

controle da PETROBRAS identificarem tamanho esquema de corrupção, instalado na companhia por cerca de quase dez anos, que corroeu, de maneira significativa, o patrimônio da estatal.

Segundo o depoimento GRAÇA FOSTER, os sistemas de controles internos não foram capazes de detectar as práticas criminosas que ocorreram dentro da companhia, *in verbis*: “[...] Bom, os procedimentos internos da PETROBRAS não foram capazes de identificar as práticas cometidas dentro da PETROBRAS. [...] Então, todos esses sistemas de controle não foram suficientes, não foram capazes de identificar a corrupção, na dimensão em que ela se deu dentro da companhia. [...] Mas não fomos capazes de captar a corrupção na empresa. Não fomos capazes. Nem nós, nem a ouvidoria, nem a auditoria, nem as empresas contratadas para isso [...]”.

Percebe-se que a ex-Presidente incluiu no seu testemunho algumas instâncias de controle que não funcionaram a contento, a exemplo da Ouvidoria e da Auditoria Interna.

Nesse contexto, inclusive, MAURO CUNHA, membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da PETROBRAS, acrescentou, ainda, que o Conselho de Administração não dispôs das condições necessárias para detectar os atos criminosos que foram cometidos durante todo esse período.

Para CUNHA, as estruturas de controles internos da companhia falharam, como segue:

“[...] O Conselho de Administração, pela sua natureza, não consegue enxergar atos isolados de corrupção. Ele pode e deve construir e verificar as estruturas de controles internos que impedem a corrupção e que assegurem que os atos de gestão atendam aos objetivos sociais e à perenidade da companhia. Essas estruturas falharam. A governança falhou.”

A PETROBRAS possui um dos sistemas de governança mais detalhados e completos que já presenciei. Ao ser eleito, recebi um documento chamado Manual de Governança Corporativa, com estatutos, regimentos, normas e procedimentos, que sugerem uma governança fantástica.

Infelizmente, ela só é fantástica no papel. Muitos dispositivos não eram cumpridos. E algumas brechas foram usadas capciosamente, de forma que o sistema deixou de funcionar naquilo que era relevante. Era a forma prevalecendo sobre a essência – governança para inglês ver. A PETROBRAS sofreu um processo de desmonte de gatilhos de governança. [...]”

Percebe-se, portanto, conforme mencionado anteriormente, que, segundo o entendimento de MAURO CUNHA, que compartilhamos, as travas internas que poderiam impedir os atos de corrupção foram aos poucos, durante esse período, desarmadas.

Ora, será que todas essas falhas de governança foram obra do acaso? Será que essas brechas não foram meticulosamente pensadas para que os atos de corrupção pudessem ser praticados? Pois bem, a depender da resposta, saberemos se a PETROBRAS foi vítima ou instrumento da organização criminosa.

MAURO CUNHA testemunhou, por exemplo, que a Ouvidoria-Geral da companhia não recebeu sequer uma única denúncia de atos de corrupção nesse período, pois os empregados da PETROBRAS não possuíam tranquilidade para fazê-las.

Disse CUNHA: *“[...] Eu acho que alguns dos canais que o Conselho tinha para identificar eventuais malfeitos não estavam funcionando adequadamente. Foi identificado durante o ano de 2014 que, em todo esse período, a Ouvidoria-Geral da PETROBRAS, que deveria receber as denúncias, não havia recebido uma só denúncia com relação a atos de corrupção da natureza investigada pela Lava-Jato. O Conselheiro Silvo Sinedino manifestou reiteradamente que os empregados da PETROBRAS não possuem tranquilidade para fazer denúncias à Ouvidoria-Geral. Então, este é um problema. Esse problema foi levado à Diretoria em 2014. E eu entendo que esteja em andamento um processo de reconstrução da Ouvidoria-Geral e do canal de denúncias da PETROBRAS [...]”*

VENINA VELOSA, a propósito dessa intranquilidade em apresentar denúncias, confirmou que ela, realmente, existiu, *in verbis*: *“[...] Em relação à questão das*

denúncias, que no caso eu fiz, o advogado Fernando de Castro Sá também fez, nós dois passamos por um processo semelhante. No meu caso, eu ainda fui exilada. Ele ficou, entre aspas, “encostado” numa sala, eu também fiquei “encostada” numa sala. Isso tudo é ruim demais, porque isso inibe os empregados de denunciarem, porque ele olha para o lado e vê: “Olha, se eu fizer, vai acontecer comigo”. É muito ruim, porque você passa a ser vista como uma pessoa-problema para a organização. Você apresenta o dado para mostrar a solução, ou pelo menos para buscar uma solução, e você vira uma pedra no caminho. Então, depois que aconteceu esse processo todo, este ano, eu recebi alguns e-mails de colegas da PETROBRAS que passaram pelo mesmo processo. Alguns até estão com ação também na Justiça [...]”.

Desse modo, fica claro que um dos canais que poderia ter auxiliado no combate desse esquema de corrupção restou comprometido durante esse período.

Mas não foi só a Ouvidoria da PETROBRAS que estava comprometida. Segundo VENINA VELOSA, tanto o Jurídico quanto a Auditoria Interna também pareciam anestesiados diante dos problemas que se apresentavam, *in verbis*: “[...] em relação ao jurídico e à auditoria, o que eu posso dizer é que foi feita uma solicitação formal da minha área para que advogados do jurídico e do abastecimento participassem das licitações. Essa solicitação foi negada, e foi dito que quem conduziria os processos do jurídico seria o jurídico da engenharia. A auditoria, no tempo que eu estive lá, eu não me recordo de nenhuma auditoria, que ela tenha feito nenhuma auditoria, apesar dos problemas que eram levantados nas reuniões [...]”.

Mas dando seguimento à análise, ainda dentro desse contexto de fragilidades nos sistemas de controles internos da companhia, vale registrar o episódio em que foram encontrados documentos confidenciais da PETROBRAS na sede da empresa SBM OFFSHORE, na Holanda.

Segundo as informações colhidas nos autos, a senha do ex-Diretor JORGE ZELADA foi usada para acessar tais documentos, conforme trecho extraído do relatório de investigação da PETROBRAS enviado à CGU, *in verbis*: “[...] Vale ressaltar que os DIPs confidenciais constavam de dois diferentes

arquivos PDF, gerados em datas distintas, e encontrados em posse de terceiros. A chave SG9W foi identificada como pertencente ao ex-empregado e ex-diretor Jorge Luiz Zelada [...]”.

As análises procedidas nos documentos encaminhados à CPI revelaram que executivos da empresa holandesa SBM OFFSHORE tiveram acesso a informações sigilosas sobre negócios da PETROBRAS.

Por exemplo, em 10 de junho de 2009, JÚLIO FAERMAN enviou para o diretor da SBM OFFSHORE, o Sr. MICHAEL WYLLIE, um e-mail com o conteúdo de documento interno que solicitava à Diretoria Executiva da PETROBRÁS autorização para contratar serviços na unidade de liquefação de gás natural embarcada (GNLE) em dois blocos do pré-sal na Bacia de Santos.

Em outro e-mail, intitulado "Confidencial", de 28 de outubro de 2010, JÚLIO FAERMAN informou a FRANCIS BLANCHELANDE, chefe da área operacional da SBM OFFSHORE, decisão da Diretoria Executiva de contratar uma embarcação da empresa MCDERMOTT. Na mensagem, anexou um documento interno da área de Exploração e Produção de Petróleo da PETROBRÁS, responsável pelos contratos de afretamento.

Já em 18 de abril de 2011, o executivo JEAN-PHILIPPE LAURES enviou ao CEO da SBM OFFSHORE, o Sr. TONY MACE, e a outros dois funcionários da empresa, o Plano Diretor do pré-sal, aprovado pela Diretoria Executiva da PETROBRAS havia um mês. Registre-se que esse documento confidencial da PETROBRAS só veio a ser apreciado pelo Conselho de Administração da estatal em 29/04/2011.

Acerca desse repasse de informações confidenciais da PETROBRAS, JÚLIO FAERMAN confirmou, quando indagado na Comissão de Investigação da SBM OFFSHORE, que “[...] se reunia semanalmente com funcionários da Petrobras ... e que a Petrobras fornecia certa documentação confidencial, como as minutas das reuniões da Petrobras e então repassava à SBM [...]”.

Sobre esse episódio, inclusive, o Gerente de Segurança Empresarial da PETROBRAS, o Sr. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA, assim manifestou-se, *in verbis*: “[...] Lamentavelmente, a comissão identificou cinco indícios ou, como dizem os auditores, cinco red flags, que apontavam para uma probabilidade relativamente alta de que alguma coisa errada houvesse ocorrido. O primeiro foi o valor pago em comissões, gerando em torno de 130 milhões de dólares para uma mesma empresa. Segundo, que a formalização desses pagamentos estava distribuída em mais de uma empresa. Terceiro, que algumas dessas empresas estavam no paraíso fiscal das Ilhas Virgens Britânicas. Quarto, que houve uma denúncia de um cidadão — se não me falha a memória, Ranita Gear — de que haveria corrupção do representante da SBM aqui no Brasil. E quinto, os documentos que foram encontrados lá não chegariam lá se não houvesse alguma facilitação feita por alguém. Então, havia um robusto conjunto de indícios de alguma coisa irregular, mas, infelizmente, dentro do que, utilizando os instrumentos legais, nós dispúnhamos, nós não conseguimos ir além disso [...]”.

A propósito da posição de PEDRO ARAMIS, o Relator, Deputado LUIZ SÉRGIO, não se conteve e disse que “[...] O que fica evidente é que a SBM, como V.Sa. pôde presenciar na Comissão de Apuração, tinha informações privilegiadas — as informações saíam da PETROBRAS — e não consegue identificar como é que se dava todo esse processo. Então, reconhecer única e exclusivamente, apenas com um “sim”, que a segurança empresarial da PETROBRAS é muito falha, a meu ver, é muito pouco. Ela é falha por quê? Porque não foi falta de investimento. O debate que a gente sempre pega é o seguinte: ‘Ah, tem questão de violência, porque não tem investimento; tem questão de não sei o quê, porque não se investiu’. Mas, nesse caso, a PETROBRAS não poupou investimento na área de segurança industrial. Foram 3,9 bilhões. O planejamento era de 21 bilhões até 2017. Como nós estamos em 2015, eu não sei quanto, desses 21 bilhões, foi investido. Quer dizer, eu não quero crer que isso tenha sido dinheiro jogado fora; e algo significativo, relevante. Quer dizer, é aberta uma comissão de investigação, as pessoas da PETROBRAS vão à Holanda, olham, têm contato, mas também não se apura nada. Então, fica difícil acreditar nisso. Isso nos leva também a ser audaciosos e dizer: ‘A Comissão de Sindicância

protegeu alguém, ou achou que era melhor botar panos quentes em cima dos fatos ali investigados?’ [...]”.

O Relator ainda concluiu dizendo que “[...] Eu tenho uma divergência em relação a esse fato. Se um documento sigiloso da PETROBRAS é encontrado em uma outra empresa fora do País, que não era para estar lá, independente da causa e efeito, fica evidenciado que ela tinha um sistema de obter dados da PETROBRAS de maneira ilegal. A meu ver, a Comissão passou um pouquinho a mão na cabeça da SBM. Desculpe, mas não é causa e efeito. É um documento sigiloso que não poderia estar lá. Ele saiu da empresa e estava lá. E era uma informação. Podia não ser para esse caso específico, mas serviria para um outro, no futuro [...]”.

No mesmo sentido foi o posicionamento do sub-relator, Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ, *in verbis*: “[...] Não foi tomada providência alguma. Acho que o senhor, como gerente de segurança empresarial, teria de tomar uma providência imediata! Não poderia o senhor mandar para uma comissão estudar, para ver se cabe ou não cabe. E olhe, desculpe-me, com todo o respeito a V.Sa., eu acho que o senhor fazia de conta que era gerente lá [...]”.

Portanto, mais uma vez, restou evidenciada a fragilidade de uma outra instância de controle da PETROBRAS. Resta saber o motivo!!!

Mas as evidências acerca de falhas nos sistemas de controles internos da PETROBRAS não cessam por aqui.

As análises dos documentos acostados aos autos revelaram, ainda, que os grandes investimentos realizados pela PETROBRAS não passaram por uma avaliação compartilhada por parte do Conselho de Administração da companhia, ficando, apenas e tão-somente, ao alvedrio da Diretoria Executiva.

Sobre esse fato, inclusive, MAURO CUNHA testemunhou que entendia tal proceder uma brecha na governança na PETROBRAS, pois, segundo o seu raciocínio, era como se desse um cheque em branco aos diretores da estatal. Disse CUNHA: “[...] Em relação a cheques em branco, imagino que [...] se refira ao processo de aprovação de investimentos da

PETROBRAS. Eu tendo a concordar que o processo é falho, e me manifestei no Conselho... No período em que eu estive, ou eu estou ainda, no Conselho de Administração, eu não me recordo de nenhum projeto individual que tenha sido levado para aprovação no Conselho de Administração, o que é uma situação inusitada em empresas de capital aberto [...]”

Para CUNHA, toda empresa tem um nível “x” a partir do qual o projeto, individualmente, é levado para o Conselho, com as suas taxas de retorno e tudo o mais. Segundo ele, “[...] Aqui entra um pouco o problema das brechas de governança da PETROBRAS, que acabaram se tornando muito importantes. [...]”

Na PETROBRAS, nos termos do depoimento de CUNHA à CPI, “[...] todo investimento que se encaixe dentro do Plano de Negócios e Gestão — PNG encontra-se automaticamente aprovado. Então, nós recebemos uma alocação setorial, conceitual, dos investimentos e aprovamos, no ano de 2014, sem o meu voto, 94 bilhões de reais de investimentos, nos quais a Diretoria tem inclusive poder discricionário. Eu não considero essa uma prática adequada de governança. E temos algumas outras situações. Por exemplo, contrato com o acionista controlador nem precisa passar pelo Conselho de Administração. Contrato de cessão onerosa, por exemplo, de 15 bilhões de reais não passou pelo Conselho de Administração. Foi apresentado como uma oportunidade, mas não para deliberação. [...]”

Do exposto, percebe-se que, intencionalmente ou não, o sistema de governança da PETROBRAS permitiu que todos os grandes investimentos da estatal, nesses anos de antecipação de empreendimentos, fossem aprovados somente pela Diretoria Executiva da companhia, sem que houvesse uma apreciação compartilhada com o Conselho de Administração. Certamente, essa sistemática merece ser revista.

Mas o drama não termina aqui!

Segundo MAURO CUNHA, nunca foi feita uma avaliação desses investimentos pelos membros do Conselho de Administração, conforme determina o regimento interno da estatal petrolífera. Disse ele: “[...] o regimento do Conselho de Administração da PETROBRAS diz que ele deveria fazer

avaliação dos seus membros. Isso nunca foi feito. Então, não posso avaliar formalmente os membros do Conselho, porque esse mandamento regimental nunca foi obedecido durante o meu período de gestão [...]”.

Ora, além do cheque em branco dado à Diretoria Executiva, o Conselho de Administração abriu mão de avaliar o que se fazia com esse cheque em branco! Realmente, é difícil de acreditar!!!

MAURO CUNHA ainda deixou transparecer, no seu testemunho, que faltou uma ação mais efetiva e ostensiva por parte do Conselho de Administração da PETROBRAS, justamente em razão de uma demasiada interferência do acionista controlador da companhia na condução dos debates internos do Conselho.

Conforme trecho extraído dos autos, CUNHA testemunhou que “[...] Com relação ao Conselho de Administração, eu acho que faltou eficácia, como eu disse aqui, e talvez essa eficácia, ela fosse comprometida pelo histórico de nós termos um Conselho onde a maioria sempre vota junto. A razão de existir de um Conselho é propiciar os debates com diferenças de visões. Ainda que debates houvesse, o fato é que o Conselho votava monoliticamente de acordo com as colocações do Presidente do Conselho. [...] Eu acho que o Conselho, se tivesse maior eficácia, ele poderia ter identificado muito antes, por exemplo, o fato de o canal de denúncias não funcionar; o fato, por exemplo, de empregados argumentarem que não se sentiam confortáveis em fazer denúncias porque poderiam sofrer retaliação. Então, isso poderia ter sido feito. Não foi [...]”.

Ora, na medida em que se avança nas análises dos documentos, mais claro fica a real possibilidade de a PETROBRAS ter sido, sim, um instrumento de ação da organização criminosa, pois o que justificaria o acionista controlador não ter interesse em debelar os problemas que, certamente, apareceram nos debates internos do Conselho de Administração da PETROBRAS? Portanto, volta-se a indagar: a PETROBRAS foi vítima ou instrumento da organização criminosa?

Por oportuno, vale ressaltar que o Conselho de Administração da PETROBRAS é formado por dez membros, sendo que sete deles são indicados pelo GOVERNO. Ademais, o Conselho de Administração é quem nomeia os diretores da companhia.

Ou seja, nesse cenário de uso político da estatal, a suspeição sobre o comportamento do Conselho, nos termos em que foi identificado nos autos, estaria mais do que justificada. E é justamente em razão dessa suspeição que se deveria perquirir se a responsabilidade pelos atos de corrupção praticados não deveria ser estendida aos agentes políticos responsáveis pela indicação dos ex-diretores envolvidos nesse esquema de corrupção que se abateu sobre a PETROBRAS, uma vez que “quem indica tem culpa in vigilando e in eligendo”.

Talvez foi por essa razão, inclusive, que a PETROBRAS demorou, demasiadamente, para ingressar em juízo para reclamar os seus direitos, por intermédio de ações de ressarcimento. Essa também foi a impressão de MAURO CUNHA, quando diz que “[...] a PETROBRAS está pedindo para entrar como assistente de acusação do Ministério Público em algumas das ações penais. Recebo essa notícia com alívio, porque, em várias das comissões internas de apuração que chegaram ao Conselho de Administração, havia a definição de culpabilidade de determinados ex-administradores e a determinação de que fossem tomadas as medidas. E elas estavam demorando, e isso me deixando bastante angustiado. [...] No meu entendimento, demorou, está demorando para isso acontecer. Nós estamos falando de alguns atos que aconteceram há quase 10 anos, e não termos iniciado atos na Justiça causa espécie [...]”.

A propósito dessa suspeição quanto ao comportamento do Conselho de Administração da PETROBRAS, constatou-se, durante as investigações da CPI, que os áudios das reuniões do Conselho, após a formalização das atas, eram destruídos, como segue:

“[...] DEPUTADO - Perfeito. As reuniões do Conselho de Administração da PETROBRAS são gravadas?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - São. Ao que eu saiba, são. [...]”

“[...] DEPUTADO – O conhecimento que eu tenho é que o Conselho Administrativo, numa reunião no dia 28 de junho de 2002 – então, antes do Governo do PT –, tomou a decisão de que, após a ata ser lavrada, as fitas seriam desfeitas [...]”

Esse fato foi, inclusive, confirmado por MAURO CUNHA, membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, *in verbis*: “[...] os áudios das reuniões do Conselho de Administração, por força de regimento, são destruídos após a lavratura da ata. Isso mudou a partir da reunião, se não me engano, de novembro, quando, inclusive por força das ações judiciais, o Conselho da PETROBRAS decidiu manter os áudios que estavam pendentes, acredito, desde agosto de 2014. Mas eu diria que, por força do regimento, os áudios anteriores a esse período provavelmente não existem mais [...]”.

Tem-se o entendimento de que, independentemente de acertada ou não a decisão de se destruir os áudios após a formalização das atas do Conselho de Administração da PETROBRAS, a organização criminosa, que se infiltrou na estatal petrolífera, se aproveitou de mais essa brecha na Governança da companhia. Certamente, essa é uma outra questão que necessitaria ser repensada.

Por fim, acerca de um possível conflito de interesses que foi identificado ao longo das análises dos autos, pois LUCIANO COUTINHO acumulou a Presidência do BNDES e a Presidência do Conselho de Administração da PETROBRAS durante certo período, assim COUTINHO se manifestou:

“[...] Olha, eu tenho total consciência de que, primeiro, na qualidade de conselheiro e que transitoriamente represento o Conselho, eu devo seguir rigorosamente os preceitos da lei de sociedade anônima. A lei estabelece a obrigação do conselheiro de sempre zelar pelo melhor interesse da empresa e, respectivamente, de quem lhe tenha indicado. A lealdade do conselheiro, segundo a lei, é sempre... e é um dever fiduciário zelar pelo melhor interesse da empresa. E eu, consciente dessa obrigação, sigo-a religiosamente. O BNDES, como acionista e como credor, é um grande interessado no sucesso da empresa, no seu melhor desempenho,

na boa valorização dos seus resultados, na boa governança, que em geral se traduz nesses resultados. Então, nós temos que zelar, como conselheiro, por essas condições, de forma que, se existir uma matéria específica relacionada, eu devo, naquele ponto específico, declarar o impedimento relativo àquele ponto, estritamente. [...]"

Vale registrar, todavia, que a Lei das S.A. é clara no sentido de que deveria haver uma dispensa formal pela Assembleia Geral da companhia. Ademais, nos casos de conflito, a extensão do impedimento deveria constar de ata.

O art. 147, § 3º, inciso II, da Lei 6.404 diz que um dos impedimentos para assumir o cargo é se tiver conflito de interesses, salvo dispensa da Assembleia Geral. Portanto, depende de uma dispensa. Pelo art. 156, a extensão do impedimento deve ser consignada em ata, nestes termos:

Art. 147. Quando a lei exigir certos requisitos para a investidura em cargo de administração da companhia, a assembleia-geral somente poderá eleger quem tenha exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social.

§ 3º O conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da assembleia-geral, aquele que: (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001)

II - tiver interesse conflitante com a sociedade. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001)

Art. 156. É vedado ao administrador intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do conselho de administração ou da diretoria, a natureza e extensão do seu interesse.

Tem-se o entendimento, independentemente se atendidos ou não os preceitos legais, que tal situação pode, sim, fragilizar a atuação do Conselho de Administração.

A propósito do tema envolvendo acumulações de funções, por oportuna à presente análise, PAULO ROBERTO COSTA, acerca do exercício concomitante, por parte da ex-Presidente GRAÇA FOSTER, da Presidência da PETROBRAS com a Diretoria Internacional da companhia, testemunhou nunca ter presenciado tal situação, conforme trecho extraído dos autos que se segue:

"[...]O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Em relação à Presidente Graça acumular a Diretoria Internacional, que eu me lembre, nos meus anos todos de PETROBRAS, eu nunca vi isso. Não era praxe o Presidente da PETROBRAS acumular a Presidência e a Diretoria. Eu diria que pode ter algum equívoco da minha parte, mas acho que não tem. Se pesquisar nos meus 35 anos de PETROBRAS, nunca aconteceu isso.

DEPUTADO - Eu pesquisei em 20 anos. Nunca houve.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Então, talvez eu possa lhe acrescentar mais 15 dizendo também que nunca houve, porque o cargo de Presidente da companhia já é, vamos dizer, tão pesado...

DEPUTADO - É tão espinhoso.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - ...e requer tanta participação, imagine acumular uma diretoria junto com a Presidência. Não é algo normal. Então, isso eu, em 35 anos de casa, nunca vi.

DEPUTADO - E não é uma diretoria comum, é a Diretoria Internacional, com um volume de investimentos gigantescos fora do Brasil.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É. Eu nunca vi isso. [...]"

Ora, o que motivaria GRAÇA FOSTER a acumular dois cargos tão desgastantes? Será que não havia interessados no cargo de Diretor Internacional da PETROBRAS? Certamente, havia! Qual seria, então, o motivo?

Mais dia menos dia serão descobertos os verdadeiros motivos. De qualquer forma, vale registrar que tal acumulação atípica de funções mostra-se relevante na medida em que existe a suspeita de que a ex-Presidente GRAÇA FOSTER resolveu acumular a Diretoria Internacional justamente para poder apagar eventuais digitais da sua amiga DILMA ROUSSEFF, em

razão do malfadado negócio envolvendo a compra da Refinaria de PASADENA.

A análise dos autos revelou, ainda, fragilidades na atuação do Comitê de Auditoria. De acordo com as pesquisas realizadas, resumidamente, ao Comitê de Auditoria compete assessorar o Conselho de Administração em questões contábeis, acompanhar os trabalhos da auditoria independente, monitorar os sistemas de controles internos, de risco e de recebimento de denúncias, supervisionar a Auditoria Interna e rever as transações com partes relacionadas, incluindo relações com o acionista controlador. Pela natureza dessas atribuições, a legislação americana determina que o órgão seja composto, em sua maioria, por conselheiros independentes.

MAURO CUNHA, enquanto membro do Comitê de Auditoria, apontou inconsistências na política de preços e na estratégia de investimentos da PETROBRAS. CUNHA questionou, ainda, o nível de endividamento da companhia, bem como aspectos relacionados à falta de transparência do Conselho de Administração, às políticas de risco, à exposição cambial, à definição de estratégia e de controles internos, em razão das denúncias de corrupção.

Não foi por outro motivo, inclusive, que CUNHA concluiu que as demonstrações financeiras de 2013 não representavam adequadamente a realidade econômico-financeira da PETROBRAS. Em razão disso, em março de 2014, CUNHA votou contrariamente à aprovação das contas da estatal, apresentando como justificativa “[...] à falta de tempo para análise, uma vez que os balanços foram distribuídos na própria reunião; à política equivocada de contabilidade de hedge, que mascarava perdas cambiais e não lhe parecia adequada à realidade da PETROBRAS; à falta de opinião dos auditores sobre essa política; e à falta de baixas contábeis nos investimentos em refinarias, notadamente RNEST e COMPERJ [...]”.

Feito esse preâmbulo, percebe-se a importância do mencionado Comitê de Auditoria para a Governança da companhia. Ocorre, todavia, que, após a análise dos autos, deparou-se com uma inusitada denúncia. Segundo o testemunho de MAURO CUNHA à CPI, a sua destituição do Comitê de

Auditoria decorreu, justamente, em função da sua atuação incisiva entre abril de 2013 e março de 2014. Ou seja, mais um obstáculo precisava ser removido!!!

Nas palavras de CUNHA, foi GUIDO MANTEGA quem o destituiu, *in verbis*: “[...] Acredito que esse voto negativo, além da solicitação de informações a respeito de irregularidades na RNEST, na fundação PETROS, entre outros, foi determinante para a decisão do Presidente do Conselho de Administração, Guido Mantega, de propor um “rodízio” que me expelia do Comitê de Auditoria. [...] O Comitê passou então a ser formado pelos Srs. Sergio Quintella, Luciano Coutinho e Miriam Belchior — ou seja, todos indicados pelo controlador, e, em sua maioria, funcionários do controlador [...]”.

Portanto, percebe-se, claramente, do depoimento prestado por CUNHA, que, com essa proposta de “rodízio”, buscou-se reduzir a postura de independência do Comitê de Auditoria, justamente no momento em que ela se fazia mais necessária. Tudo leva a crer que tal medida permitiu o aparelhamento de mais uma importante instância de controle interno da companhia.

Sobre esse fato, inclusive, MAURO CUNHA assim manifestou-se: “[...] Com relação à minha exclusão do Comitê de Auditoria, essa foi uma decisão, eu diria, quase que monocrática do Presidente do Conselho, acompanhado pelos demais conselheiros indicados pelo controlador, que preferiram abrir mão da independência do Comitê de Auditoria num momento crítico talvez porque o conselheiro que lá estava votou contra o balanço e perguntava algumas questões talvez com excesso de ênfase [...]”.

Ademais, a análise dos autos sinalizou para a existência de pareceres jurídicos que indicariam que os novos membros do Comitê de Auditoria, LUCIANO COUTINHO e MIRIAM BELCHIOR, não possuíam o requisito de independência que a função solicitava.

Acerca desse requisito de independência, CUNHA testemunhou que “[...] eu acredito — não só acredito como li em pareceres de advocacia encomendados pela própria PETROBRAS — que eles não preenchem o requisito de independência. Ocorre que a PETROBRAS se encontra numa exceção da legislação

americana, que permite um Comitê de Auditoria não independente para empresas estatais estrangeiras, e a legislação brasileira não requer objetivamente essa independência. Na prática, para atribuição dessas funções que listei aqui, a independência parece-me uma atribuição crítica que, de fato, eles não possuem [...]”. Certamente, esse é um outro ponto que precisa ser repensado.

Mas voltando à questão do “rodízio”, de acordo com as análises procedidas nos autos, MAURO CUNHA chegou a cogitar, no seu depoimento à CPI, que a sua substituição decorreu dos reiterados pedidos de informação que ele fez sobre os empreendimentos nos quais pesavam suspeitas de corrupção, como segue:

“[...] Parece-me fazer sentido, porque não vejo outra razão para a retirada de um membro independente do Comitê. E, mais, quer dizer, para que a PETROBRAS deixasse de ter um membro independente no seu Comitê de Auditoria, como, aliás, determina o seu Regimento Interno. Algumas dessas solicitações de informações redundaram na realização de comissões internas de apuração. Agora, com relação à Fundação PETROS, as informações que eu requeri naquele momento, e requeri reiteradamente em outros momentos, nunca me foram entregues. [...]”

A propósito dessas desconfiâncias, CUNHA testemunhou também que, durante o período em que permaneceu no Comitê de Auditoria, percebeu que o valor dos empreendimentos fugia a qualquer métrica internacional para efeitos de comparação, conforme trecho que se segue:

“[...] O SR. MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA - Não, o que saltavam aos olhos, [...], eram os valores envolvidos. Desde que eu entrei já estava claro que esse era o investimento que superava em larga medida todas as métricas internacionais. Havendo ou não corrupção, houve algo muito errado, que já estava claro naquele momento, em relação a como esses investimentos foram feitos. A corrupção me parece ter sido uma consequência desse problema.

DEPUTADO - E o senhor tomou alguma providência para tentar sanar essa irregularidade?

O SR. MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA - Sim, solicitei informações e averiguações. Solicitei reiteradamente a constituição de uma comissão interna de apuração, que foi de fato instituída alguns meses depois e finalmente tive discussões muito grandes com a parte de contabilidade e com os auditores independentes a respeito do real lançamento contábil dos valores de Abreu e Lima e não obtive sucesso, o que levou ao meu voto negativo [...]"

Do exposto, percebem-se, mais uma vez, ações sendo implementadas pela alta administração da PETROBRAS que, em larga medida, fragilizaram a atuação de uma outra importante instância de controle interno da companhia. Ademais, novamente restou evidenciado que sempre que surgiram vozes contrárias aos interesses dos membros da organização criminosa instalada na estatal, mais que depressa “soluções” eram encontradas para remover os obstáculos. Portanto, volta-se a indagar se a PETROBRAS foi vítima ou instrumento da organização criminosa.

Apenas a título de ilustração, ainda nesse contexto de fragilidades identificadas na gestão interna da companhia, vale colacionar alguns trechos do depoimento prestado por MAURO CUNHA na CPI, onde ele deixa registrado os motivos para o voto contrário dele às contas de 2014 da PETROBRAS, como segue:

"[...] A primeira razão do meu voto é tempestividade. Nós recebemos 319 páginas de documento na abertura dos trabalhos da reunião, cuja leitura era absolutamente impossível em condições normais. E, particularmente, dadas as dificuldades por que a PETROBRAS passa, eu considerarei que não seria possível fazer uma deliberação instruída acerca dessa documentação. [...]"

O segundo item, no meu voto, é o teste de imparidade dos ativos. Eu tenho uma longa explicação técnica, porque eu acho que esse ajuste – esses 44 bilhões – não atende, de fato, à realidade econômico-financeira da companhia. E cito um exemplo: pelas contas que nos foram mostradas, a Refinaria de Abreu e Lima estava registrada nos balanços da PETROBRAS a 27 vezes EBITDA. Esse é um múltiplo

do valor pela geração de caixa. Com o ajuste, isso cai para algo como 22 vezes EBITDA, o que ainda é elevadíssimo dentro de qualquer métrica internacional. [...] Mas, com a data-base de setembro de 2014, por determinação do Conselho e da Diretoria [...], foi feita uma análise independentemente do valor dos ativos, para que se tivesse uma dimensão do eventual ajuste a ser feito no balanço. Esses avaliadores independentes chegaram a números que significariam um ajuste de 88 bilhões no balanço, que não se trata de um ajuste contábil diretamente, porque a metodologia utilizada do valor justo é um dos fatores que devem ser olhados contabilmente. Então, não é um número que tem que ir direto para o balanço, mas dá uma ordem de grandeza. Então, em 30 de setembro, essa ordem de grandeza já acontecia. Por tudo isso e pelas coisas que estão no meu voto, eu entendo que o ajuste foi feito na direção correta, mas, talvez, não na dimensão correta. [...]

O terceiro item do meu voto diz respeito exatamente à questão do lançamento de fraude e corrupção. Trata-se de uma outra questão técnica, que, no meu entendimento, é um lançamento inoportuno. É lançamento de valores de fraude ou corrupção, baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente. A norma contábil prevê a correção de erros em casos de fraude. Ocorre que, como foi dito pela própria PETROBRAS na defesa que protocolou na semana passada, nas ações nos Estados Unidos, a PETROBRAS não pagou propina para ninguém aparentemente. Nesse sentido, o lançamento do valor de 3%, calculado sobre os contratos, baseado na declaração inicial do ex-Diretor Paulo Roberto Costa, me parece inoportuno e inadequado. Eu entendo que eventual fraude, se constatada e transitada em julgado, deveria ser lançada naquele momento e não nesse. [...] E eu temo muito, [...], que esse número será utilizado como base para ressarcimento ou acordo de leniência. No meu entendimento, em se verificando os alegados casos de corrupção, o prejuízo à PETROBRAS não é 3% do valor dos contratos, é um número diferente desse. E se basearmos os eventuais pedidos de ressarcimento simplesmente no número que foi trazido à tona pelo ex-Diretor, que se encontra preso, nós corremos o sério risco de estar buscando

valores inferiores àqueles devidos à PETROBRAS [...]

O quarto ponto do meu voto diz respeito à contabilização de hedge, que é uma ferramenta contábil aplicada normalmente a empresas exportadoras, que tem o objetivo de minimizar o impacto no lucro das flutuações cambiais que afetam a dívida em dólar. Eu já me manifestei contrariamente a essa política para a PETROBRAS, em 2013, porque a PETROBRAS não é uma empresa exportadora liquidamente. A prática foi aplicada corretamente em termos técnicos, mas não na essência, na representação fidedigna da realidade econômico-financeira da companhia. A PETROBRAS é uma empresa importadora, é uma empresa cujos custos são em dólar, cujo investimento é em dólar e cuja dívida é em dólar. Então, eu entendo que esse procedimento é inadequado. E acaba dando um conforto para a administração manter no balanço um descasamento cambial elevado, descasamento este que, até o momento em que o dólar estava a 3 reais, tinha causado uma evolução de cerca de 50 bilhões de reais na nossa dívida de setembro até 1 mês atrás, quando olhei pela última vez. [...]

Por último [...] eu entendo que o pagamento da participação de lucros aos empregados, infelizmente não encontra amparo no acordo coletivo que foi firmado pela companhia e os seus empregados. Há uma limitação para o pagamento dessa participação a 25% do valor dos dividendos pagos aos acionistas. E o dividendo pago foi zero. [...]"

As questões envolvendo a contabilização de hedge e o pagamento de participação de lucros são técnicas e precisam ser resolvidas internamente. Quanto à falta de tempestividade para a disponibilização de documentos a serem deliberados no âmbito do Conselho de Administração, diante de todo esse contexto de fraudes, pode-se até cogitar de que foi proposital. No que diz respeito ao ajuste de imparidade dos ativos, percebe-se que o número de 44 bilhões de reais ainda suscita dúvidas quanto à sua precisão. Por fim, durante as análises, chamou-nos à atenção o item que diz respeito à questão do lançamento contábil de fraude e corrupção. Como se tem visto, esse número ainda nos parece bastante incerto. Por exemplo, recentemente, a POLÍCIA FEDERAL chegou a divulgar que o desvio na PETROBRAS teria

alcançado a cifra de 19 bilhões de reais, ou seja, duas vezes mais do que o número lançado no Balanço da companhia em 2014.

Portanto, em se confirmando o número divulgado pela POLÍCIA FEDERAL, tal estimativa prevista em Balanço seria inapropriada nos casos de acordos de leniência e de ressarcimento. Dessa maneira, tem-se o entendimento de que o prejuízo da PETROBRAS precisa ser averiguado caso a caso, de maneira até pericial, para que seja verificado de fato o quanto efetivamente foi desviado nesse gigantesco esquema de corrupção.

De todo o exposto neste tópico, fica a nítida impressão que, durante esse trágico período, várias instâncias de controle interno da PETROBRAS não atuaram com a diligência que o momento requeria, a exemplo do Jurídico, da Ouvidoria, da Auditoria Interna, da Gerência de Segurança Institucional, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração da companhia.

2.1.5) GESTÃO DA PETROS:

As análises ainda revelaram que o fundo de pensão PETROS foi um importante instrumento de captação de recursos para a viabilização de “investimentos” de interesse da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS.

A propósito desses investimentos da PETROS, MAURO CUNHA disse que “[...] Com relação à PETROS, em 2013 e 2014 eu solicitava informações sobretudo em relação às práticas de investimento da PETROS, que estariam levando a prejuízos, alguns deles já sendo reconhecidos. E mais recentemente solicitei a presença do Presidente do Conselho de Administração da PETROS, sobretudo depois de denúncias feitas pelo Conselheiro Sinedino com relação à indicação de pessoas que talvez não estivessem equipadas para as funções que iriam assumir no fundo PETROS. Infelizmente, 2 dias depois do meu requerimento, o Presidente do Conselho da PETROS renunciou, houve uma nova indicação e essa presença no Conselho da PETROBRAS nunca aconteceu. Então, no meu período no Conselho, não houve qualquer presença de administradores da

PETROS, muito embora a fundação tenha um impacto significativo, porque tudo aquilo que a PETROS tem de prejuízo pode acabar afetando o balanço da PETROBRAS [...]”.

Indagado acerca da política de investimentos da PETROS, o Conselheiro FERNANDO LEITE SIQUEIRA testemunhou que os membros participantes não tinham voz ativa nas decisões, *in verbis*: “[...] o participante não tem mais muita voz ativa. No Conselho Deliberativo tem três eleitos e três nomeados pelo Governo, mas o Governo tem o voto de desempate. Então, os Conselheiros não têm chance nenhuma de ganhar alguma luta [...]”. SIQUEIRA confidenciou, inclusive, que há 12 anos o Conselho Fiscal rejeita as contas da PETROS, mas o GOVERNO, com o voto de minerva, aprova as contas na deliberação final.

Segundo o depoimento de SIQUEIRA, a PETROS teve uma perda de 700 milhões de reais com o conjunto de investimentos realizados, *in verbis*: “[...] Mas a PETROS fez alguns investimentos ruins, tem uma perda aí da ordem de 700 milhões de reais com investimentos que não deram certo [...]”.

De modo semelhante foi o testemunho dado por PAULO TEIXEIRA BRANDÃO. Segundo ele, o principal problema da PETROS estaria relacionado à gestão do fundo, que seria muito sujeita a interferências político-partidárias, como segue:

“[...] todo esse imbróglio [...] com relação aos fundos de pensão, com relação à PETROS, principalmente, tem muito a ver com um problema de gestão. Na realidade, o problema da PETROS hoje é um problema de gestão. [...] as representações de participantes, [...] estão há muito tempo mostrando que existe a necessidade de mudar o modelo de gestão, o modelo de gestão calcado na indicação para direção com forte influência político-partidária [...]”

PAULO BRANDÃO testemunhou, inclusive, que a PETROS não respeitava a representação paritária nos órgãos colegiados, conforme preconizado no art. 202 da Constituição Federal. De acordo com o relato de BRANDÃO, ao deixar de fora a Diretoria Executiva da Fundação desse regramento

constitucional, órgão esse responsável, justamente, por definir os investimentos a serem realizados, os participantes foram alijados, completamente, do processo.

De fato, a Fundação PETROS tem na sua estrutura três órgãos colegiados: O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Os representantes dos participantes só estão presentes nos dois primeiros.

Quanto ao Conselho Deliberativo da PETROS, BRANDÃO, a exemplo de SIQUEIRA, confirmou que o mesmo é composto por três representantes da patrocinadora e três representantes dos participantes, sendo que a Presidência cabe, pela lei, à patrocinadora.

Todavia, alegou inexistir um disciplinamento do poder do voto de qualidade, que cabe ao Presidente. Logo, na realidade, o que ocorre é que, com o voto de minerva, sempre haverá maioria por parte da patrocinadora. Uma consequência dessa situação é que as alterações de estatutos e regulamentos são feitas sem que o representante dos participantes tenha, realmente, condições de interferir.

Portanto, faz-se necessário, embora se tenham representantes dos participantes no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, que, na Diretoria Executiva, também haja representantes dos assistidos, para poderem participar, justamente, da definição e do acompanhamento da execução dos investimentos.

Atualmente, segundo apurado nos autos, a participação dos representantes dos assistidos está limitada, apenas e tão-somente, às deliberações no âmbito do Conselho Deliberativo, ainda que sujeitas ao voto de minerva, e do Conselho Fiscal.

Para BRANDÃO, a participação dos representantes dos assistidos na Diretoria Executiva é fundamental, *in verbis*: “[...] É necessário que seja na execução, para evitar, evidentemente, alguns investimentos que foram feitos de realização realmente duvidosa e que estão sob investigação, inclusive por determinação do próprio Conselho Deliberativo, por indicação dos conselheiros eleitos pelos participantes [...] Estão

sendo, então, investigados [...] para verificar se esses investimentos que foram mal realizados o foram por negligência, por má-fé ou se foi simplesmente uma falha da gestão [...]”.

A fragilidade do atual modelo de gestão da PETROS é evidenciada pela reprovação das contas da fundação, pelo Conselho Fiscal, nos últimos doze anos, mas, em razão do voto de qualidade do Presidente do Conselho Deliberativo, referidas contas restaram, ao final, aprovadas, *in verbis*: “[...] no caso da PETROS, já vai para o 12º ano que as demonstrações contábeis não são aprovadas pelo Conselho Fiscal. [...] Foi para o Conselho Deliberativo, e os conselheiros eleitos pelos participantes, que são independentes, também votaram contra a aprovação. No entanto, com o voto de Minerva do Presidente do Conselho, foram aprovadas mais uma vez as demonstrações contábeis e a gestão, sem que houvesse a aprovação do Conselho Fiscal. Isso eu acho e considero bastante grave e importante [...]”.

Desse modo, fica claro que a PETROS esteve, durante todo esse período, vulnerável aos interesses do patrocinador, vez que aos participantes não era conferido qualquer poder de veto efetivo aos investimentos realizados. Se porventura houvesse uma orientação político-partidária no ente patrocinador, certamente a Fundação PETROS seria um alvo de fácil contaminação. O que, de fato, ocorreu!!!

Essa constatação, inclusive, foi feita por PAULO TEIXEIRA BRANDÃO, Conselheiro da PETROS, quando disse que “[...] sendo um processo hegemônico, quer dizer, que vai desde o Conselho Deliberativo, com votos de qualidade e a Executiva completamente dominada pela patrocinadora, se tiver a patrocinadora uma influência externa, eu diria que certamente terá influência na Direção da PETROS [...]”. E concluiu o raciocínio dizendo que “[...] Quando eu digo má gestão por influência político-partidária é porque todas as gestões da PETROS, está certo, de 2003 para cá, foram sempre indicadas pela associação dos sindicatos, a FUP, e pelo PT. Quer dizer, todos os dirigentes da PETROS eram indicados pelo Partido dos Trabalhadores [...]”.

Apenas a título de ilustração, BRANDÃO mencionou um caso concreto, por ele vivenciado, que corroboraria

a sua tese, nestes termos: “[...] Agora, há um investimento, por exemplo, que, a meu ver, não é um mau investimento, nós não aprovamos no Conselho, que é o investimento, por exemplo, na Hidrelétrica de Belo Monte. A meu ver, é um investimento bom, embora, politicamente, socialmente, os participantes tenham sido contra por questões políticas, por questões sociais etc. etc., e não pelo investimento em si. Mas foi, evidentemente, um investimento com um cunho eminentemente político. Há interesse do Governo em um investimento na hidrelétrica, e a PETROS poderia ficar fora, mas não... Ela foi levada, evidentemente, por decisão da maioria da direção, que segue uma orientação política [...]”.

Uma outra situação constatada ao longo das análises e que, certamente, coloca uma enorme dúvida sobre a isenção da gestão da PETROS diz respeito ao fato de que NEWTON CARNEIRO DA CUNHA, que até recentemente era filiado ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, acumulou, durante determinado período, a Presidência do Conselho de Administração da empresa SETE BRASIL com uma diretoria da PETROS.

Ora, como conciliar interesses, muitas das vezes, conflitantes, vez que a PETROS tem participação acionária na empresa SETE BRASIL, além de investimentos. Ainda mais num contexto de completo aparelhamento dos fundos de pensão onde as decisões acerca dos investimentos foram pautadas, tudo indica, politicamente.

Pois bem, resultado ou não dessa interferência política na gestão da PETROS, o fato é que, de acordo com os números de 2013, a fundação apresentou déficit de 2,3 bilhões de reais. O retorno da gestão dos investimentos realizados foi negativo. O desempenho das aplicações foi negativo em 0,19%. A performance na carteira de títulos privados foi ruim. As provisões para perdas fecharam em 512 milhões de reais. Para 2014, tais provisões chegaram a 650 milhões de reais.

Mas as suspeitas não cessaram por aqui!!!

A propósito desses investimentos sem aparente justificativa econômica, inclusive, a Operação Lava-Jato identificou um repasse de propina de quinhentos mil reais a

diretores da PETROS por conta de um investimento de cerca de treze milhões em um “negócio” ligado a ALBERTO YOUSSEF.

Nesse sentido, foi o depoimento de CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, operador de ALBERTO YOUSSEF, *in verbis*: “[...] QUE é sócio da empresa CSA PROJECT FINANCE CONSULTORIA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA desde o ano de 2006, sendo a mesma voltada a montagem e estruturação de projetos; [...]; QUE, já na primeira operação realizada pela CSA percebeu que havia algo errado, eis que se tratava de uma operação envolvendo a IMV – Indústria Metais do Vale Ltda e relativa ao pagamento de propina para os funcionários da PETROS, administradora do fundo de aposentadoria complementar/pensão da Petrobras, [...]; QUE, explica que o contato com a PETROS foi feito inicialmente por CLAUDIO MENTE, sendo que o declarante posteriormente se reuniu com o advogado IGOR AVERSA para tratar dos detalhes técnicos. [...]; QUE, os créditos da IMV com a SBM (Siderúrgica de Barra Mansa), em se tratando de um contrato de longa duração, foram transformados em uma CCB - cédula de crédito bancário, a qual posteriormente veio a ser adquirida pela PETROS; [...]; QUE, junto a PETROS manteve contato com o Diretor HUMBERTO PIRES GRAULT e o advogado IGOR AVERSA, sendo acertada a emissão da CCB pelo banco INDUSVAL MULTISTOCK no valor aproximado de treze milhões de reais, adquirido na totalidade pela PETROS; QUE, foi emitida uma nota pela empresa BETUMARCO S/A, de FLAVIO CALAZANS, contra a CSA PROJECT a qual serviu para dar cobertura legal para o saque em espécie de um valor de cerca de R\$ 500.000,00 da conta da IMV; QUE, esse montante foi empregado para pagar a comissão de CLAUDIO MENTE, RUBENS DE ANDRADE e ANTONIO BAHIA, bem como dos funcionários da PETROS; QUE, foi informado por CLAUDIO por parte da PETROS seriam beneficiados HUMBERTO GRAULT e o diretor que estaria acima dele na estrutura da empresa, [LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO]; [...]; QUE, esse projeto da IMV ocorreu no final do ano de 2005 ou início de 2006; [...]”

Registre-se que HUMBERTO GRAULT, apadrinhado da cúpula do PARTIDO DOS TRABALHADORES, já passou por vários fundos de pensão e conselhos de empresas controladas. Da PETROS, ele foi para a FUNCEF, nomeado como

gerente na diretoria de participações, chefiada por CARLOS BORGES. Foi BORGES quem recebeu YOUSSEF, em março de 2014, numa reunião privada, a pedido do deputado ANDRÉ VARGAS, para apresentar uma “proposta de investimento”.

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, por sua vez, foi nomeado diretor da PETROS em 2003. Posteriormente, presidiu a PETROS entre 2011 e 2014. Ele tem longa ficha de serviços prestados ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, tendo sido secretário de Finanças do ex-prefeito de Santo André CELSO DANIEL, assassinado em 2002.

A respeito dessas “negociatas”, há indícios, segundo relatório da POLÍCIA FEDERAL, de que JOÃO VACCARI NETO foi quem fez a interlocução na PETROS, a fim de facilitar a concretização desse e de outros investimentos, conforme trecho extraído dos autos que se segue:

“[...] O fundo de pensão da Petrobras perdeu o equivalente a R\$ 21 milhões, em valores de hoje, ao emprestar esse montante, em 2006, a uma empresa que era controlada por Alberto Youssef. Um relatório da Polícia Federal, registrou que o tal empréstimo foi obtido graças aos contatos políticos do doleiro. [...].

‘Há indício de que João Vaccari estaria intermediando negócios entre a Petros e o grupo GFD/CSA’, diz o relatório da Polícia Federal, citando duas empresas do doleiro [...].

A Polícia Federal asseverou, após analisar a documentação, que houve interferência política até no seguro, vez que o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) vetava seguradoras que aceitassem fazer a operação, mas depois mudou de posição [...].”

Basicamente, segundo análise feita sobre o relatório da POLÍCIA FEDERAL, “[...] Com o objeto de antecipar recebíveis oriundos de um contrato de compra e venda de ferro gusa (sucata), (...), a IMV emitiu Cédula de Crédito Bancário, no montante total de R\$ 13.952.055,11 [...]”. De posse da Cédula de Crédito Bancário, a Organização Criminosa passou a “negociá-la” com o fundo de pensão PETROS, mediante a intermediação de JOÃO VACCARI NETO.

Mas a interferência de VACCARI NETO na gestão da PETROS também foi constatada em outros momentos. Por exemplo, quando da CPMI dos CORREIOS, fez-se o seguinte registro:

"[...] De acordo com um relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, o PETROS investiu, somente em 2004, mais de R\$ 40 milhões no Banco Rural.

Já no BMG, enquanto em 2000 e 2001, o PETROS investiu cerca de R\$ 3 milhões, em 2003, as aplicações saltaram para R\$ 13,56 milhões, em 2004, para R\$ 49,957 milhões e em 2005 - ano em que estourou a crise - caíram para R\$ 11,9 milhões.

Os investimentos da PETROS nesses bancos tornaram-se ainda mais suspeitos por conta da ligação direta entre a direção do fundo e o Governo Federal.

Em um dos tópicos do relatório da CPMI dos Correios, dedicado aos fundos de pensão, o texto afirmava que 'as irregularidades assumem maior proporção nas entidades vinculadas às empresas estatais [como a PETROS], devido às indicações políticas de administradores, que se curvam aos interesses que lhes conferem sustentação. Daí a conjunção de dois fatores explosivos: poder econômico manipulado em proveito do poder político'. [...]"

Todos sabem que, naquela oportunidade, JOÃO VACCARI NETO é quem fazia a interlocução com os fundos de pensão.

Ademais, consta ainda dos autos registro de uma operação onde houve uma perda de cerca de 23 milhões de reais num investimento feito pela PETROS, após a interferência de VACCARI NETO, como segue:

"[...], retomando ainda o assunto que envolve o TREND BANK, vale destacar que a POLÍCIA FEDERAL abriu uma nova linha de investigação, com o objetivo de apurar o envolvimento de fundos de pensão nos "negócios" prospectados por ALBERTO YOUSSEF, com a intermediação de JOÃO VACCARI NETO.

De acordo com as investigações, a PETROS e o POSTALIS perderam cerca de R\$ 73 milhões nesses "negócios". A PETROS havia investido cerca de R\$ 23 milhões nesse 'abacaxi'.

Segundo as apurações, que ainda estão em andamento, o TREND BANK, na verdade, era uma espécie de administradora de fundos de investimento.

Alguns desses fundos de investimento captaram recursos juntos aos fundos de pensão PETROS e POSTALIS, com a intermediação de JOÃO VACCARI NETO. O contato de VACCARI seria ENIVALDO QUADRADO, operador de ALBERTO YOUSSEF.

Em fevereiro de 2012, um executivo do TREND BANK, PEDRO TORRES, disse a ENIVALDO QUADRADO que precisava falar sobre a PETROS. Três dias depois, QUADRADO respondeu via e-mail: 'Falei hoje com JOÃO VACCARI sobre PETROS, vamos ter reunião com os caras dia 28/02'.

Segundo registrado em relatório da POLÍCIA FEDERAL, '[...] Vale ressaltar que houve tentativas por parte de QUADRADO de trazer [...] outros fundos de previdência, entre eles [...] a PETROS'.

De acordo com as investigações, um dos fundos administrados pelo TREND BANK investiu significativas somas em 'papéis podres' de empresas de fachada ligadas a ALBERTO YOUSSEF e FERNANDO CAVENDISH.

Para conseguir os recursos, essas empresas fantasmas ofereceram, como garantia, contratos de prestações de serviços futuros com as empreiteiras que, por acaso, eram fornecedoras da PETROBRAS e também da DELTA CONSTRUÇÕES S/A.

Portanto, as garantias oferecidas, pelas empresas ligadas a ALBERTO YOUSSEF e FERNANDO CAVENDISH, aos fundos de investimento administrados pelo TREND BANK não tinham lastro factual, pois não passavam de uma fraude. Os investidores desses fundos ficaram com os prejuízos, a exemplo da PETROS e do POSTALIS [...]"

Vale registrar, ainda, que, após a análise dos documentos acostados aos autos, foi identificado registro que

aponta para uma integralização de vultosa soma de recursos por PAULO ROBERTO COSTA na PETROS, como segue:

"[...] A Receita Federal identificou indícios de variação patrimonial a descoberto de PAULO ROBERTO COSTA nos anos de 2010, 2012 e 2013, nos valores, respectivos, de R\$ 29.943.658,67, R\$ 2.545.028,17 e R\$ 388.553,77.

No que se refere ao valor identificado em 2010, vale ressaltar que PAULO ROBERTO COSTA informou tanto na declaração de rendimentos original daquele ano quanto na retificadora apresentada um pouco depois um valor de R\$ 29.945.480,00 pagos a PETROS. Ou seja, em tese, PAULO ROBERTO COSTA acumulou R\$ 32,9 milhões sem que, no entanto, tivesse comprovado a origem dos recursos.

Isso significa dizer que as receitas que porventura deram origem a esse ativo não foram submetidas à tributação, ou seja, foram fruto de sonegação fiscal.

Existe a suspeita de que os referidos valores decorreram de propina. Desse R\$ 32,9 milhões, conforme mencionado anteriormente, PAULO ROBERTO COSTA informou ter aplicado quase R\$ 30 milhões no fundo de previdência dos funcionários da Petrobras, a PETROS, conforme registro que se segue: 'Importante destacar que, na DIRPF do ano-calendário 2010, Paulo Roberto Costa informou elevado pagamento à Fundação Petros [...], no valor de R\$ 29.945.480,00 [...]'".

De todo o exposto, faz-se necessário rever, o quanto antes, o atual modelo de gestão da PETROS, visto que as análises dos depoimentos colhidos nos autos revelaram fragilidades que, em larga medida, colocam em risco as decisões operacionais do fundo, notadamente quanto àquelas relacionadas ao portfólio de investimentos da fundação, dada a percepção de que muitas dessas decisões foram pautadas por interesses políticos.

2.1.6) SISTEMA DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO:

Inicialmente, pode parecer que o tema tratado neste tópico esteja deslocado. De fato está, pois não trata, propriamente, de fragilidades internas da PETROBRAS que, de alguma forma, contribuíram para a instalação do esquema de corrupção na companhia.

Ocorre, todavia, que a organização criminosa que dilapidou o patrimônio da PETROBRAS por quase dez anos necessitava de válvulas de escape para que o produto do crime pudesse circular de forma dissimulada para, em seguida, ser reintegrado à economia formal. Para tanto, por exemplo, fizeram uso de falsas prestações de serviços, amparadas em notas fiscais frias e contratos fictícios. Chegaram a usar, inclusive, o próprio TSE como uma lavanderia de propinas, travestidas em falsas doações eleitorais.

Houve, ainda, uma parcela expressiva das propinas que foi remetida ao exterior, mediante fictícias importações de medicamentos. É justamente sobre essa parcela que o presente tópico irá se debruçar.

Segundo as apurações conduzidas no âmbito da Operação Lava-Jato, foram identificadas a atuação de, pelo menos, quatro núcleos de doleiros (CARLOS HABIB CHATER, ALBERTO YOUSSEF, NELMA MITSUE PENASSO KODAMA E RAUL HENRIQUE SROUR), que, utilizando-se de contas bancárias de empresas de fachada e de terceiros laranjas, movimentaram expressivos valores para cumprir com suas atividades ilícitas, fomentando o esquema de corrupção ora investigado. Ademais, outras empresas laranjas serviram aos operadores para contratações de câmbio de importação para remessa ilegal de milhões de reais ao exterior.

O diagrama que se segue ilustra bem a complexidade do esquema identificado, onde vários doleiros estão conectados, tendo a TOV CORRETORA ao centro:

No entanto, quando se analisou a integralidade dos contratos de câmbio firmados, não só por essas três empresas, mas, também, por mais outras três igualmente vinculadas ao esquema de corrupção da PETROBRAS, constatou-se um valor significativamente superior, como segue:

Empresa	Ano	Qtde.	Valor	% no Grupo	% no Total
LABOGEN S/A QUIMICA FINA E BIOTECNOLOGIA	2009	31	U\$ 3.220.591,00	4,28%	1,38%
LABOGEN S/A QUIMICA FINA E BIOTECNOLOGIA	2010	291	U\$ 21.155.377,92	28,09%	9,04%
LABOGEN S/A QUIMICA FINA E BIOTECNOLOGIA	2011	665	U\$ 29.876.802,53	39,67%	12,77%
LABOGEN S/A QUIMICA FINA E BIOTECNOLOGIA	2012	253	U\$ 17.909.943,21	23,78%	7,66%
LABOGEN S/A QUIMICA FINA E BIOTECNOLOGIA	2013	49	U\$ 3.149.998,51	4,18%	1,35%
LABOGEN S/A QUIMICA FINA E BIOTECNOLOGIA Total		1289	U\$ 75.312.713,17	100,00%	32,20%
PIROQUIMICA COMERCIAL LTDA - EPP	2011	236	U\$ 11.000.432,78	22,27%	4,70%
PIROQUIMICA COMERCIAL LTDA - EPP	2012	151	U\$ 8.930.549,90	18,08%	3,82%
PIROQUIMICA COMERCIAL LTDA - EPP	2013	378	U\$ 29.460.405,77	59,65%	12,59%
PIROQUIMICA COMERCIAL LTDA - EPP Total		765	U\$ 49.391.388,45	100,00%	21,11%
INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A	2009	38	U\$ 6.402.427,00	16,82%	2,74%
INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A	2010	33	U\$ 1.482.420,00	3,89%	0,63%
INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A	2011	283	U\$ 13.022.428,69	34,21%	5,57%
INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A	2012	256	U\$ 14.216.057,42	37,34%	6,08%
INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A	2013	40	U\$ 2.948.340,06	7,74%	1,26%
INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A Total		650	U\$ 38.071.673,17	100,00%	16,28%
RMV & CVV CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. - ME	2012	49	U\$ 3.109.806,34	10,65%	1,33%
RMV & CVV CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. - ME	2013	348	U\$ 26.080.742,03	89,35%	11,15%
RMV & CVV CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA. - ME Total		397	U\$ 29.190.548,37	100,00%	12,48%
BOSRED SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	2013	320	U\$ 23.415.070,73	100,00%	10,01%
BOSRED SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME Total		320	U\$ 23.415.070,73	100,00%	10,01%
HMAR CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - ME	2013	214	U\$ 18.542.164,86	100,00%	7,93%
HMAR CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - ME Total		214	U\$ 18.542.164,86	100,00%	7,93%
Total Geral		3635	U\$ 233.923.558,75	100,00%	100,00%

US\$ 1,00

Percebe-se, portanto, que o montante exato de recursos remetidos, fraudulentamente, por intermédio dessas empresas, ao exterior, chegou à cifra de quase 234 milhões de dólares, entre os anos de 2009 e 2013.

Ademais, segundo as análises feitas sobre os autos, LEONARDO MEIRELLES, um dos principais operadores de ALBERTO YOUSSEF, movimentou, pelo menos, 153 milhões de dólares para o YOUSSEF, entre 2010 e 2013. A maior parte desse dinheiro seguiu, diretamente, para contas determinadas por ALBERTO YOUSSEF, sediadas no exterior. De acordo com as análises, as remessas de dinheiro foram feitas pelo sistema de câmbio simplificado de importação.

MEIRELLES testemunhou, ainda, que nenhuma das operações de importação da LABOGEN e da PIROQUÍMICA foi real, sendo feitas, inclusive, sem declaração de importação e sem pagamento de qualquer tributo. Segundo ele, além dos depósitos nas contas indicadas por ALBERTO YOUSSEF, o

dinheiro ia para cinco empresas *OffShores*: DGX IMPORT & EXPORT LIMITED, RFY IMPORT & EXPORT LIMITED, LEGEND WIN ENTERPRISES LIMITED, SANCO TRADING LIMITED e ASIA WIDE ENGINEERING LIMITED.

A propósito dessas empresas, LEONARDO MEIRELLES relatou que “[...] Essas duas empresas são minhas [DGX Import & Export Limited e a RFY Import & Export Limited]. Então eu pagava a importação para essa empresa no exterior e de lá eu repagava para quem ele indicasse, na verdade. Indicasse quem? perguntou o juiz federal. O Alberto Youssef indicasse para quem pagar. Essa terceira parte eu não sei para quem [...]”.

Sobre a RFY IMPORT E EXPORT LTD, inclusive, MEIRELLES disse que “[...] de fato as contas mantidas pela RFY IMPORT E EXPORT LTD receberam diversos depósitos ordenados por ALBERTO YOUSSEF, tendo este lhe informado que se tratavam de pagamentos ilícitos, muitos deles realizados pelas empreiteiras que prestavam serviços à PETROBRAS [...]”.

De acordo com os autos, no interregno entre 23/09/2011 e 18/05/2012, o montante de 4,27 milhões de dólares foi transferido para a RFY IMPORT E EXPORT LTD, no SANDARD CHARTERED BANK, em Hong Kong, como parte de pagamento de 7,50 milhões de reais que a ODEBRECHT se comprometeu a depositar no exterior, em decorrência dos empreendimentos do COMPERJ e da RNEST, conforme cronograma que se segue:

Data da operação	Valor
23 /09/2011	US\$699.998,05
29/09/2011	US\$ 499.998,05
03/10/2011	US\$349.978,00
28/10/2011	US\$179.998,05
31/10/2011	US\$299.998,05
23/12/2011	US\$437.998,05
01/04/2012	US\$1.499.995,10
18/05/2012	US\$299.955,80

A corroborar a tese da existência de fragilidades no sistema de controle dessas operações, LEONARDO MEIRELLES, um dos operadores de ALBERTO YOUSSEF, quando questionado pela Justiça do Paraná, testemunhou que *“[...] as remessas, feitas totalmente sem declaração de importação e que não foram objeto de qualquer tributo, foram realizadas pelas empresas Labogen, pela Piroquímica e por duas consultorias controladas pelo doleiro, a HMAR e a RMV & CCV. Disse ainda que praticamente todo o dinheiro que entrou nas contas dessas empresas teve como destino aquisições de contratos de câmbio referentes a importações fictícias. Ainda segundo o seu depoimento, era o próprio Alberto Youssef quem indicava os dados bancários de quem receberia o dinheiro no exterior, de forma que ele mantinha pessoalmente o controle dos destinos das remessas para fora do país. Nos casos em que houvesse contrato para justificar a remessa, geralmente devido à exigência de bancos no exterior, era necessário pagar comissão entre 0,5% ou 0,4% do valor da remessa para as empresas no exterior que figurariam como remetentes de mercadorias para o Brasil [...]”*.

Do mesmo modo, IARA GALDINO, operadora da doleira NELMA KODAMA, quando prestou o seu depoimento à CPI, apontou diversas irregularidades nas operações de fechamento de câmbio. Segundo ela, *“[...] Sem a corretora, seria impossível que esses valores fossem enviados para fora. Por quê? Porque nenhuma das minhas empresas, elas nunca tiveram SISCOMEX, não eram cadastradas. Empresas que... Tem uma empresa que fechou câmbio que nem conta bancária... Ela não tem conta bancária. Então, não segue, não segue, não segue a normativa do Banco Central. E elas continuam operando [...]”*.

Para IARA GALDINO, *“[...] a brecha do sistema é a corretora. A corretora não exige a documentação para que seja mandado 1 milhão para fora do País. A corretora não exige nada. A corretora quer ganhar o percentual de comissão em cima daquele fechamento e continua operando, está operando até hoje [...]”*.

GALDINO, inclusive, relatou cada uma das irregularidades por ela vivenciada, conforme trecho extraído dos autos que se segue:

"[...] Os contratos foram fechados entre maio e junho pela empresa Da Vince. Entre maio e junho, eu não tinha nenhuma conta corrente aberta em banco.

Para se fazer um fechamento de câmbio, por vias legais, o dinheiro teria que ter partido da minha empresa para ir para a corretora, a minha empresa teria que ser cadastrada no SISCOMEX, eu teria que ter várias documentações necessárias para estar fazendo todos esses valores vultosos. E não existia nada disso.

Eu simplesmente fazia uma documentação normal, entregava para uma corretora, que é cadastrada junto ao Banco Central, responsável por tudo aquilo, e que fechou milhões e milhões e milhões nas minhas empresas [...] Eu abri as empresas e passei para a corretora.

No Banco Central, existem as normativas. Quais são as normativas? Que para que seja feito um fechamento de câmbio, o dinheiro tem que partir da origem, da conta. Tinha que passar pela minha conta, para que fosse feito o fechamento. Não passou pela minha conta, porque eu não tinha conta aberta nesse período de maio a junho. A Da Vince não tinha conta aberta no banco. A única conta que a Da Vince tinha era na Caixa Econômica Federal. Essa conta foi encerrada por movimentação estranha.

[...] Existe um esquema dentro da corretora a qual elas fazem o fechamento sem que passe pela conta corrente, sem que você assine um contrato, sem que você apresente uma DI, e a empresa opera há anos. Ela é cadastrada junto ao Banco Central, que é responsável por fiscalizar[...]"

Ora, segundo o depoimento de IARA GALDINO, o sistema de controle dentro da corretora era praticamente inexistente.

A propósito do SISCOMEX, vale registrar que uma mudança na legislação, havida em 2006, alterou o mecanismo de processamento das operações de câmbio. De acordo com a análise dos autos, o antigo formato do SISCOMEX, ao obrigar a vinculação do contrato de câmbio com a Declaração de Importação - DI, articulando BANCO CENTRAL e RECEITA

FEDERAL, permitia uma checagem mais apurada dessas operações.

A própria RECEITA FEDERAL reconheceu, recentemente, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira – COANA, via Nota nº 252, de 21 de agosto de 2014, que usar os dados cambiais registrados em uma Declaração de Importação (DI) *"não garante a veracidade das informações"*, dada a desvinculação dos sistemas SISCOMEX IMPORTAÇÃO e SISTEMA CÂMBIO, que substituiu o SISBACEN, antiga interface de comunicação do BANCO CENTRAL com o mercado.

De acordo com a RECEITA FEDERAL, até 2006, o SISCOMEX permitia esse monitoramento das DIs. Atualmente, no entanto, se o banco ou corretora quiser fazer o cruzamento terá que recorrer a arquivos próprios ou tentar cruzar dados com a RECEITA FEDERAL para se obter essa informação.

De qualquer forma, a RECEITA FEDERAL registra, na mesma Nota COANA nº 252, que *"compete às instituições financeiras zelar pela correção das operações que realiza"* e recomenda que, em função dessa falta de garantia de veracidade das informações da DI, *"a instituição financeira deve buscar outros meios para se resguardar em relação à lisura das operações de câmbio que intermedeia"*.

Ora, percebe-se, claramente, uma desmedida "lavagem de mãos" nessa recomendação da RECEITA FEDERAL, ao atribuir toda a responsabilidade pela lisura das operações às instituições financeiras.

Mas voltando à análise dos autos, de modo semelhante foi o testemunho do operador LUCAS PACE JUNIOR, integrante do grupo de NELMA KODAMA e profundo conhecedor do mercado de câmbio. Segundo ele, *"[...] As corretoras de câmbio e os bancos, porque a operação é feita em corretora e em banco também, e a corretora, para operar, tem que também usar a posição dela dentro de um banco. Então, vamos lá. Essas empresas têm que fazer um cadastro na corretora para que elas se tornem clientes da corretora. Quem cuidava disso, no caso das empresas da Iara, era a Iara. Não diretamente, porque não precisava nem ir à corretora às vezes, o relacionamento já era"*

muito próximo, muito estreito, só mandava os documentos. A corretora não fazia o trabalho que tinha que fazer, de verificar a existência real, legal da empresa. Como eu disse no começo, empresas de fachada, empresas que fecham o câmbio de pagamento de importação, e que nem RADAR elas têm. Se você não tem RADAR, você não pode ser importador. Como você aprova uma empresa para operar câmbio dentro do banco, ou dentro da corretora, se nem RADAR existe? Essa empresa nunca vai poder nacionalizar uma mercadoria, se não faz parte do RADAR. Então, funcionava dessa forma: manda o cadastro, o pessoal da corretora sabe o que está fazendo, está ganhando para fazer. Este era o funcionamento [...]”.

Percebe-se, novamente, a partir do depoimento de LUCAS PACE, que o sistema de controle nas corretoras deixa muito a desejar, pois havia, inclusive, empresas sem RADAR fechando operações de câmbio.

Ao ser questionado pelo Juiz SÉRGIO MORO, inclusive, a respeito de como funcionava a operação, PACE relatou que “[...] As operações eram... nós utilizávamos o corpo das remessas oficiais para poder dar vazão às remessas não oficiais. Existia uma brecha no mercado, dentro do sistema do Banco Central, da Receita Federal, onde no passar dos anos os mecanismos vão mudando, mas sempre fica uma brecha para que você possa atuar colocando importadoras sem capacidade de fazer o que ela faz e atuando sem radar, e atuando [...]”.

Segundo LUCAS PACE, com o crescimento do volume de operações de câmbio, o BANCO CENTRAL permitiu que corretoras também passassem a fechar operações de câmbio, *in verbis*: “[...] Ultimamente, a maior parte das operações eram conduzidas em corretoras. O Banco Central liberou o fechamento de câmbio simplificado anos atrás, porque o volume de câmbio cresceu; os bancos não queriam operações menores, e a ideia foi: libera as corretoras para operar como banco. Então, ultimamente, a maior parte das operações eram feitas diretamente nas corretoras. Algumas das empresas que operavam com a gente em corretora também operavam direto em banco: Banco BVA, Banco Confidence, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco [...]”.

Ou seja, abriu-se a possibilidade de as corretoras fazerem operações de fechamento de câmbio sem que, no entanto, tal abertura viesse acompanhada dos instrumentos necessários de controle. Como as corretora não contavam com uma logística adequada de monitoramento e controle, deu no que deu!!!

A propósito dessa abertura, inclusive, PACE acredita que, realmente, era necessária, sob pena de emperrar as operações. Todavia, ressaltou que *“[...] Realmente era necessário, era importante até a formação de bancos de câmbio, a ideia era bancos de câmbio, não só esse tipo de negócio, que a corretora pudesse operar financiando importações, captando recursos externos. Se tivesse começado certo, com controles, teria evoluído, mas que era necessário, eu acredito que sim. Pelo crescimento do volume de negócio do País era necessário [...]”*.

Em razão dessa medida, tendo em vista a carência de mecanismos de controle, o mesmo LUCAS PACE testemunhou que a abertura para que as corretoras passassem a fechar operações de câmbio favoreceu, sim, o esquema de lavagem de dinheiro, conforme trecho extraído dos autos que se segue:

“[...] DEPUTADO - E V.Sa. hoje, analisando, entende que essa normatização do Banco Central, que permitiu as corretoras trabalharem fazendo um pouco o papel que era do banco, favoreceu a lavagem de dinheiro?

O SR. LUCAS PACE JUNIOR - Com certeza.

DEPUTADO - Com certeza?

O SR. LUCAS PACE JUNIOR - Com certeza.

DEPUTADO - V.Sa. está há muitos anos no mercado.

O SR. LUCAS PACE JUNIOR - Estou há muitos anos. Eu comecei a trabalhar em câmbio em 1974, no COMIND. Trabalhei em diversos bancos, sempre na área internacional. Trabalhei em montagem do banco, em desmontagem, trabalhei em liquidação extrajudicial. Tenho um conhecimento muito grande nesta área. Então, eu posso afirmar, com certeza, na minha opinião, que existem brechas propositais. Antigamente, a CC5; depois, o câmbio simplificado, porque antes não era dessa forma, era ROF; depois, a importação à vista;

os fretes, também, todos falsos, que não tem controle, a empresa não é agente de carga e faz remessa de frete. Ou seja, é muito estranho que não tenha controle sobre isso e que uma empresa possa operar 200, 300 mil dólares por dia, e ninguém controle, ninguém verifique. Nunca chega uma mercadoria [...]

[...] como uma empresa que não tem funcionário, não paga imposto, não paga aluguel, o banco vê que ela movimenta 200, 300 mil dólares por dia e permite. Como tem um banco que permite uma empresa que não tem conta a fazer uma TED para pagar o câmbio de uma corretora? Isso existe. Isso eu tenho provas, já apresentei lá. Ou seja, tem uma série de buracos aí que facilita muito o trabalho. [...] Há muitos anos o sistema permite essas brechas. [...]"

Fato relevante colocado neste trecho do depoimento de LUCAS PACE é constatado quando ele assevera que as brechas hoje existentes são propositais. Será?!

O mesmo entendimento foi apresentado por JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS, Gerente do Banco do Brasil, no sentido de que, há alguns anos atrás, foi facultado às corretoras a realização de operações de câmbio, o que, na opinião dele, teria facilitado a ocorrência de fraudes, como segue:

"[...]O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - O que eu posso dizer é que, de uns tempos - uns 8 ou 10 anos, não me recordo -, foi liberado para as corretoras fazer operações de câmbio também. Antes, o Banco do Brasil, ele sempre teve... Ele acompanhava e controlava todas as operações de câmbio dentro do SISCOMEX. Então, eu entendo que, pelo tempo de banco que eu tenho, era um processo muito bem elaborado e muito perfeito dentro do banco. Eu posso afirmar que até hoje é feito dessa forma também. E tem outra: se algum cliente tentar burlar, fazer alguma coisa errada, não passa de 2 meses e é cortado, porque se pega. Consegue-se pegar [...]"

DEPUTADO - Eu gostaria também que V.Sa. confirmasse, até porque está gravado: V.Sa. disse aqui, no início, que o sistema funcionava, era perfeito, dizia assim, o sistema era perfeito, mas houve uma modificação 8 anos, 10 anos atrás - não precisou -, e esse sistema continuou, passou a ter várias falhas.

Chegou até a afirmar que, se fosse o sistema anterior, uma operação fraudulenta seria detectada, não passaria de 2 meses. V.Sa. confirma?

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Exatamente. E como acontece isso no Banco do Brasil hoje, não passa de 2 meses, porque, deixou de entregar a primeira DI, o banco já corre atrás e corta o relacionamento [...]"

Ora, ou os depoentes estão completamente malucos ou existe algo de muito errado nesse contexto!!!

LUCCAS PACE acrescentou, ainda, alguns detalhes das operações ilícitas, dizendo que os bancos e as corretoras envolvidos agiam propositamente, como segue:

"[...] DEPUTADO - Como vocês burlavam, então, esse sistema? É isso que V.Sa. disse, quer dizer, não tem controle nenhum?

O SR. LUCCAS PACE JUNIOR - Sim, não tem controle nenhum. Vamos lá. Uma remessa de câmbio à vista significa: eu posso remeter o pagamento ao exportador, desde que o navio já esteja navegando, certo? Para isso, o que preciso apresentar para a instituição financeira? Uma cópia de um invoice, de uma fatura comercial, e uma cópia do conhecimento de embarque, cópia simples. Mediante essas cópias que comprovam, teoricamente, que navio está chegando, pode-se fechar o câmbio.

DEPUTADO - E V.Sa. usou um termo que não era registrado...

O SR. LUCCAS PACE JUNIOR - Essas empresas não têm RADAR.

DEPUTADO - RADAR. O que é esse RADAR, somente para o pessoal entender?

O SR. LUCCAS PACE JUNIOR - O RADAR é uma autorização que a Receita dá para que a empresa se torne um importador. Você pode montar uma empresa hoje na junta comercial, dizendo Toshiba Importadora. Porém, para importar, você tem que fazer um cadastramento, comprovar capital do sócio, origem - é um processo complexo -, para que ela libere um limite para que você possa importar. É uma autorização.

DEPUTADO - E V.Sa. disse que tem... Essas empresas foram feitas sem nenhuma...

O SR. LUCAS PACE JÚNIOR - Sem nenhuma... Nenhuma delas tem RADAR.

DEPUTADO - ...nenhuma pesquisa se tem RADAR ou não, nem pela Receita Federal nem pelo Banco Central.

O SR. LUCAS PACE JÚNIOR - Não. Nem pelas corretoras, nem pelos bancos.

DEPUTADO - Confirmando aquilo com que nós concordamos.

O SR. LUCAS PACE JÚNIOR - Sim. Isso aí.

DEPUTADO - Propositamente.

O SR. LUCAS PACE JÚNIOR - Exatamente. E também eu queria colocar uma coisa: que muitas vezes as pessoas dos bancos e das corretoras questionam que não sabiam do que acontecia. Porém, numa operação normal, uma corretora ganha um spread de 0,2%, 0,3%, até 0,5% por operação. Nessas operações, eram pagos praticamente 2% a 3%. Ou seja, não causa estranheza pro dono, pro sócio de uma corretora, pro diretor da corretora que ele esteja ganhando 2%, ao invés de 0,5%, de empresas de que nunca ninguém ouviu falar, empresas do ramo de, por exemplo, alimentos que estão pagando no exterior a uma empresa de confecção? Quando você parar para analisar toda essa documentação, se um dia isso for possível, porque ela é muito grande, você vai notar empresas do ramo alimentício pagando compra de tecidos. Ou seja...

DEPUTADO - Entendi. Eu ia exatamente ver se V.Sa. confirmava que as corretoras recebiam realmente 2% dos doleiros para operações fictícias.

O SR. LUCAS PACE JÚNIOR - Exatamente. Isso.

DEPUTADO - Sabiam que eram operações fictícias.

O SR. LUCAS PACE JÚNIOR - A média de pagamento era 2% em cima da taxa de câmbio, mais a comissão que era paga ao operador que atendia.

Parece surreal!!! Documentos falsos, empresas sem RADAR, empresas de fachada, movimentação financeira incompatível, comissões acima do padrão etc etc etc!!!

PACE ainda acrescentou que “[...] Eu entendo que essas medidas foram tomadas no sentido de facilitar, para que o mercado conseguisse absorver a quantidade de operações que os bancos não conseguiam atender, das operações menores. Porém, isso foi criado de uma forma que ficou sem controle nenhum. Você pode operar com uma empresa que não tem RADAR, ou seja, ela não tem permissão para ser importadora, mas ela está fechando câmbio e fazendo remessas, como se tivesse um cadastramento como importador; empresas que remetem fretes, em volumes muito altos, que não são agentes de carga e também não estão autorizadas, porém os bancos e as corretoras permitem que elas fechem câmbio, não verificam se a empresa existe, e a movimentação delas é muito grande, não cobram documentos que comprovam o embarque da mercadoria, os serviços prestados. Então, no meu entendimento, isso ficou de uma forma até que aparentemente proposital, para que o sistema utilizasse essas brechas do mercado [...]”.

Percebe-se que LUCAS PACE volta a dizer que as brechas hoje existentes são propositalis!!!

Mas PACE ainda disse que o mesmo se verificava nos bancos, *in verbis*: “[...] Todos os bancos, em volumes superiores, porque a operação de câmbio simplificado é limitada a 100 mil dólares por operação. Já no câmbio tradicional, dentro do banco, o valor é livre. E, como eu coloquei, você pega empresas do ramo de alimentos pagando tecidos ou pagando eletrônicos. O buraco é muito grande, as facilidades são muito grandes [...]”. Testemunhou, inclusive, que foram fechadas operações de câmbio com TEDs falsas, *in verbis*: “[...] O câmbio de importação obrigatoriamente tem que ser pago pelo importador. Mesmo que eu seja o adquirente da mercadoria, eu não posso pegar o fechamento de câmbio que eu fiz usando a sua trading; você é obrigado a pagar o câmbio. Porém, as corretoras utilizavam também ou de não enxergar de quem veio a TED ou de uma estrutura que tinha dentro do Bradesco de uma agência da Líbero Badaró que emitia TEDs de empresas que não eram correntistas daquela agência nem do Bradesco [...] Como que uma agência da Líbero Badaró faz todo dia TEDs de mais ou menos 2 a 3 milhões de uma empresa só, pagando o câmbio de diversas outras empresas, e a diretoria do banco não vê nada, não toma providência? [...]”

Ora, resta claro que havia uma articulação muito fina entre o banco e a corretora. Certamente, ambos se beneficiaram com fabulosas taxas e spreads.

Mas o que mais chamou à atenção, quando da análise dos autos, foi a declaração de PACE, no sentido de que toda a flexibilização havida atendeu a outros interesses menos republicanos, como segue:

"[...] DEPUTADO - Sr. Luccas, hoje, na parte da manhã, estive aqui o diretor de fiscalização do Banco Central, e questionei muito a falta de fiscalização. V.Sa. colocou um termo aqui que é importantíssimo. Houve uma flexibilização feita inicialmente pelo Governo, através da Medida Provisória nº 315, de 2006, que foi transformada na Lei nº 11.371. E eu entendo que essa medida provisória transformada em lei flexibilizou, a meu ver, propositalmente, porque todo o sistema do Petrolão e do Mensalão foi minuciosamente concebido com as pessoas no lugar certo, na hora certa. E o que fazer com esse dinheiro? Aí, sim, flexibilizou-se então, para facilitar as remessas de recurso para o exterior e aqui também. Pelo que V.Sa. disse, há pouco, dessa questão proposital, V.Sa. então, concorda comigo?

O SR. LUCCAS PACE JUNIOR - Sim, concordo.
[...]"

Nesse momento foi estabelecido um *link* entre uma medida provisória e a ação da organização criminosa. A propósito desse enredo, inclusive, recentemente, foi noticiado que uma outra medida provisória, agora relacionada à questão tributária sobre o mercado automobilístico, foi objeto de *lobby*, tendo rendido benesses financeiras a figuras importante da República. Portanto, o mencionado *link* não é de todo fora de propósito.

De acordo com o testemunho de LUCCAS PACE, mesmo após a Operação Lava-Jato, as operações ilícitas continuaram sendo realizadas tanto nos bancos quanto nas corretoras. Segundo ele, "[...] Se você pedir para o Banco Central listar as empresas que fecharam câmbio nos últimos anos, que ele solicite a todas as corretoras e que as corretoras comprovem que mercadoria foi embarcada naquelas remessas, não precisa... em meia hora vai aparecer todo o pacote de centenas de empresas que

foram operadas e continuam operando até hoje [...] E sem comprovar nenhum embarque de mercadoria ou nenhuma remessa de frete [...]”.

PACE ainda acrescentou que “[...] O Banco Central tentou. Criou um pacote chamado Siscoserv, que era para tentar controlar as remessas intangíveis, remessa de frete e uma série de remessas que você não tem nada físico comprovando. Mas isso, pelo que eu sei, não evoluiu. Então, teria que ser feito um trabalho técnico e fechar essas portas. Não é difícil, não. E todas as corretoras, como eu falei, que a gente operou não fizeram o trabalho de casa. A gente usou as brechas, porque a porta estava aberta. Cadastra a empresa sem ter nenhuma [...]” e citou as corretoras TOV, LEVYCAM, GUITTA, RENOVA, FAIR, CORVAL, CATEDRAL e outras como partícipes desse esquema.

Ademais, LUCCAS PACE também testemunhou que as empresas IMPÉRIO IMPORT, DA VINCI, EQMED, GRETA COMÉRCIO E CONFECÇÕES, MEZUMA, TRÊS IRMÃOS ALIMENTOS e AQUILES E MOURA, utilizadas nas operações de fechamento de câmbio, eram todas de fachada, como segue:

“[...] Juiz Federal:- Esses seriam os contratos de câmbio para pagamento de importações fictícias?

Luccas Pace:- Exatamente, isso.

Juiz Federal:- Isso?

Luccas Pace:- Aham.

Juiz Federal:- E que empresas que eram utilizadas para fazer esses contratos de câmbio?

Luccas Pace:- Ah foram diversas empresas ao longo desse tempo, as últimas foram as que estão aí no processo que são as ... Não vou conseguir me lembrar de cabeça, mas a Da Vinci, Império ... Já vou lembrar. Tem mais aí, tem mais algumas, mas passaram alguns meses aí acabou saindo da minha memória recente aí.

Juiz Federal:- Aquiles, como?

Luccas Pace:- Aquiles, Aquiles e Moura.

Juiz Federal:- Greta Comércio era uma?

Luccas Pace:- Greta Comércio.

Juiz Federal:- Mesuma?

Luccas Pace:- Mesuma.

Juiz Federal:- Equimed.

Luccas Pace:- Equimed. Isso aí.

Juiz Federal:- Império Importe?

Luccas Pace:- Aham, Império também.

Juiz Federal:- E essas empresas, elas tinham, vamos dizer, existência real ou era só papel?

Luccas Pace:- Algumas delas existia um escritório, outras nem isso.

Juiz Federal:- Mas essas importações que eram pagas por esse contrato de câmbio, elas eram reais?

Luccas Pace:- Não. [...]"

LUCCAS PACE ainda relatou que o cadastro dessas empresas na corretora era totalmente fraudado, como segue:

"[...] Juiz Federal:- E a documentação, como que era falsificada essa documentação para amparar esses contratos? Ou não chegava a ser falsificado?

Luccas Pace:- Existia uma preparação feita por um terceiro, que preparava faturas comerciais e conhecimentos de embarque.

Juiz Federal:- Quem que era esse terceiro?

Luccas Pace:- O nome dele de cabeça eu não me recordo, o apelido dele é Jaguar, ele está aí no processo, o nome dele é ... Ele trabalhava em uma comissão de despachos, daqui a pouco eu lembro o nome dele. Ele era um dos que faziam preparação dessa documentação.

Juiz Federal:- E ele trabalhava só para a senhora Nelma ou ele trabalhava também para outros?

Luccas Pace:- Não sei te dizer, mas pode ser que trabalhasse para outros. [...]"

Portanto, diante de tantas falhas, não é possível cogitar de que o sistema de controle dessas operações é adequado. Alguma medida tem que ser, urgentemente, adotada!!!

De acordo com os dados analisados, a conta da empresa AQUILES E MOURA movimentou, entre 12/03/2013 e

01/10/2013, cerca de 93,72 milhões de reais. A conta da empresa IMPÉRIO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., entre 09/08/2013 e 28/02/2014, cerca de 94,70 milhões de reais. A conta da empresa EQMED - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ME, entre 02/07/2012 e 28/02/2014, cerca de 34,09 milhões de reais. Portanto, somente essas três empresas de fachada lavaram cerca de 222,51 milhões de reais em apenas vinte meses de operações.

Por fim, LUCAS PACE testemunhou que as contas no exterior pertenciam ao grupo criminoso e que a movimentação diária era em torno de 300 mil dólares, ressaltando que, no passado recente, a movimentação era maior, mas que caiu em função de que muita gente estaria operando no sistema, como segue:

Juiz Federal:- E as contas no exterior, de quem que eram essas contas que recebiam os pagamentos?

Lucas Pace:- O sistema permitia que se pagasse contas diretas de alguns clientes e quando isso não era possível porque a conta não era a conta de aparência comercial, você tinha que fazer uma passagem por uma conta de trânsito, então existiam as contas que pertenciam para o grupo.

Juiz Federal:- Essas contas de trânsito eram controladas por quem?

Lucas Pace:- Eram controladas por funcionários da Nelma.

Juiz Federal:- Que contas no exterior que o senhor poderia me citar, por exemplo?

Lucas Pace:- A Y Trade, Green World.

Juiz Federal:- Essas contas eram mantidas aonde, em qual país?

Lucas Pace:- Hong Kong. São quatro ou cinco contas, só que eu não consigo me recordar o nome delas agora.

Juiz Federal:- Ministério Público faz uma referência a um tal de Il Solo Limited.

Lucas Pace:- Il Solo Tuo.

Juiz Federal:- Il Solo Tou. E a...

Luccas Pace:- Na verdade essa Il Solo ela não foi criada para isso, ela foi criada para uma empresa real, que a Dona Nelma chegou a criar no Brasil para fazer importação de móveis de decoração e aí ela estava fazendo um acordo com alguém em Hong Kong para fazer compras, essa foi a intenção em princípio.

Juiz Federal:- Qual que era a movimentação diária mais ou menos, aproximada do grupo?

Luccas Pace:- Já era bastante pequena atualmente, que eu tinha acesso era uma coisa em torno de 300 mil dólares por dia, não passava disso, dificilmente estava passando disso.

Juiz Federal:- E já foi maior no passado?

Luccas Pace:- Foi maior alguma época do passado, mas não tão maior assim.

Juiz Federal:- E por que houve essa queda?

Luccas Pace:- Meu ponto de vista, muita gente fazendo isso. Muita, muita gente utilizando o sistema [...]"

Do exposto, saltam aos olhos as fragilidades nessas operações de fechamento de câmbio!!! Tanto as corretoras quanto o BANCO CENTRAL parecem indiferentes às irregularidades.

Vale registrar, a propósito, que a competência legal para regular a atividade das corretoras de câmbio é do BANCO CENTRAL DO BRASIL. Isso é expresso. Segundo ANTHERO DE MORAES MEIRELLES, Diretor de Fiscalização do BANCO CENTRAL, foram processadas 33 milhões de operações de câmbio em 2014.

Mas dando seguimento à análise, NELMA KODAMA, de modo semelhante, testemunhou que a corretora TOV não observava as normas que deveriam reger as contratações de câmbio, *in verbis*: “[...] Eram contratos que foram celebrados na TOV Corretora. [...] Então, para se fazer [...] uma importação, necessita-se primeiro de uma empresa, a qual ela deve ser passada pelo compliance da instituição financeira, no caso, a TOV; a TOV deve conhecer o seu cliente, deve saber o potencial do seu cliente; a empresa deve ter o radar, ou seja, deve passar por todo um critério para poder ser aprovada na corretora, o qual não teve. Diante disso, essa empresa, ao fechar o câmbio,

ela tem que ter os documentos, que são as faturas, as invoices, as BLs. [...] Então, [Lucas Pacce], junto com outras pessoas, ele fazia esses contratos, esses documentos de forma que a TOV Corretora aceitasse esses documentos para que essas importações fossem aceitas [...]”.

KODAMA citou, inclusive, um caso concreto que refletiu bem o descalabro do setor, *in verbis*: “[...] existe uma empresa que foi operada e que se chama Mezuma Três Irmãos Alimento. [...] Essa empresa é um boteco, é um boteco, boteco, vulgarmente chamando boteco. Ela não tem radar, ela não tem licença para operar, ela sequer tem conta no banco. A Mezuma foi aceita na corretora TOV, e operaram a Mezuma, mais ou menos uns 3 milhões de dólares ou 2 milhões de dólares que serão atribuídos a mim, mas operaram nela dentro da TOV [...]”

Veja bem, uma empresa de fachada, sem RADAR, sem conta em banco, chegou a operar 3 milhões de dólares!!! Como isso foi possível!!!

Acerca da falta de *compliance*, a POLÍCIA FEDERAL, ao analisar o caso envolvendo uma outra corretora, a DISTRICASH, assim manifestou-se: “[...] a estrutura empresarial criminosa administrada por Raul Henrique Srouf utilizava-se de dados de terceiros para registrar essas operações de câmbio, como forma de atribuir legitimidade à compra e venda de moeda, destacando-se, por oportuno, que não havia qualquer controle de compliance em relação a origem dessas quantias entregues pelos doleiros à DISTRICASH [...]”.

Mas retornando à TOV CORRETORA, NELMA KODAMA testemunhou, com todas as letras, que a referida corretora seria uma verdadeira lavanderia, como segue:

“[...] A SRA. NELMA MITSUE PENASSO KODAMA - [...] ‘Olha, Iara, eu vou lhe apresentar uma pessoa que estrutura, está certo, exatamente isso, que é a matéria, a matéria-prima de ferramenta para que seja fechado um câmbio dentro de uma instituição financeira, no caso, a TOV Corretora’, que é uma das maiores corretoras e que eu acredito que hoje seja a maior do Brasil e continua fazendo os fechamentos de maneira e forma ilícita.”

DEPUTADO - De forma ilícita?

A SRA. NELMA MITSUE PENASSO KODAMA - Com certeza! Absoluta. Absolutamente, sim, sim, TOV Corretora. [...]

DEPUTADO - É uma lavanderia?

A SRA. NELMA MITSUE PENASSO KODAMA - Eu acredito que sim [...]

DEPUTADO - E o Sr. Carlos Alberto Dias?

A SRA. NELMA MITSUE PENASSO KODAMA - Era ele que fazia os fechamentos de câmbio, tanto para o Sr. Lucas quanto para outros doleiros, tanto quanto para ele mesmo [...]"

Registre-se que CARLOS ALBERTO DIAS era empregado da TOV CORRETORA e respondia pelo fechamento das operações ilícitas de câmbio. Segundo IARA GALDINO, ele teria movimentado cerca de 30 milhões de reais por intermédio da empresa EQUIMED. Para GALDINO, "[...] Toda transação ilegal foi feita pela corretora TOV. Se existe uma irregularidade em cadastro, processo e lavagem de dinheiro, é feita pela corretora TOV. Não fui eu que fiz [...]".

Ressalte-se, ainda, que, à época dos fatos, a TOV CORRETORA era presidida por FERNANDO FRANCISCO BROCHADO HELLER. Segundo KODAMA, ele tinha pleno conhecimento dos fatos, *in verbis*: "[...] Eu acredito que é uma das maiores corretoras, e o Presidente, na época, era o Sr. Heller. Pelo que eu sei, agora é o Sr. Stefano, que é parente do Sr. Heller, que está na direção da TOV. E, com certeza, ele tem conhecimento de tudo o que se passa dentro da corretora dele [...]".

Segundo o depoimento de IARA GALDINO, a TOV CORRETORA também desviou parte dos recursos, como segue:

"[...] A SRA. IARA GALDINO - [...] Então, eu descobri que o erro era na corretora, que, quando o dinheiro era [...] passava [...] O cliente emitia, mandava para uma empresa. Ali, não [...] ninguém tocava no dinheiro. Da empresa, ela ia para a corretora. Quando chegava na corretora, era [...] o dinheiro não chegava até o cliente. [...] A partir do momento que chegou na corretora, não tinha mais o que se fazer. A única pessoa que poderia ir na corretora para tentar saber o que tinha

acontecido com o dinheiro era eu. E, quando chegava na corretora, a corretora falava que tinha sido bloqueado: 'Oh, foi bloqueado, porque está faltando tal documento, tal documento'. Como a empresa era de fachada e não existia documentação e quem era responsável pela documentação [...] ficavam ali parados valores dela, meses, 1 milhão, 1 milhão e meio, e o cliente questionando ela a respeito desse fechamento [...]

DEPUTADO - Quer dizer que o dinheiro desviado, ele também era desviado lá?

A SRA. IARA GALDINO - Ele também era desviado dentro da corretora [...]"

NELMA KODAMA, a exemplo de LUCAS PACE, ainda nominou todas as corretoras que, segundo ela, estariam envolvidas em irregularidades: TOV CORRETORA, PIONEER, FAIR CORRETORA, DISTRICASH e LEVYCAM.

A título de ilustração, vale colacionar alguns trechos extraídos dos autos, onde resta cristalino a fragilidade do mecanismo de controle hoje existente, como segue:

"[...] Entre os crimes financeiros especificamente imputados, o grupo dirigido por NELMA KODAMA teria, entre 03/05/2013 a 29/11/2013, promovido a evasão fraudulenta de USD 5.271.649,42, o que teriam feito mediante a celebração de noventa e um (91) contratos de câmbio fraudulentos para pagamentos de importações fictícias, utilizando a empresa de fachada DA VINCI CONFECÇÕES LTDA. - ME. [...]"

Tratam-se de contratos para pagamento de importações efetuados pela DA VINCI CONFECÇÕES LTDA. ME, com valores diferenciados, nunca superior a cem mil dólares, com o maior de USD 99.987,00 e o menor de USD 20.000,00.

Os pagamentos têm por destinatárias contas em países diversos, especialmente CHINA, HONG KONG, ITÁLIA e TAIWAN. Os beneficiários dos pagamentos são variados, mas entre eles há algumas das empresas OffShores controladas por NELMA KODAMA, como a IL SOLO TUO LIMITED, com dezesseis contratos de câmbio apontando-a como a recebedora dos valores no exterior.

[...], a corretora de câmbio, responsável pela celebração dos contratos de câmbio, a TOV CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., juntou cópia integral dos contratos de câmbio e da documentação que o instruíram.

Ali também presente o contrato social da empresa DA VINCI CONFECÇÕES LTDA. Consta que o quadro social era composto por IARA GALDINO DA SILVA e PAULO SERGIO COELHO, tendo, em 18/07/2011, IARA deixado a empresa, transferindo suas cotas para JULIANA. Constam também ali balanços e declarações de faturamento assinados por IARA GALDINO.

Na ficha cadastral da empresa DA VINCI junto à TOV, consta o apontamento de IARA GALDINO como pessoa autorizada a, pela empresa, assinar contratos de câmbio, cartão de assinaturas com firma reconhecida de IARA GALDINO DA SILVA, JULIANA CORDEIRO DE MOURA e PAULO SERGIO COELHO. O cartão de assinaturas de IARA data de 26/04/2013, ou seja, ela era a pessoa autorizada a assinar pela empresa, mesmo tendo deixado o quadro social em 2011.

Os contratos de câmbio, por sua vez, estão todos assinados pela acusada JULIANA CORDEIRO DE MOURA, embora a assinatura aparente ser reprodução digital do original.

Também encontram-se [...] a documentação apresentada para comprovação das importações, como invoices, em realidade toda fraudulenta.

Em atendimento à já referida quebra judicial de sigilo bancário e fiscal, prestou a RECEITA FEDERAL a informação de que a DA VINCI CONFECÇÕES LTDA. (e também as empresas AQUILES E MOURA COMÉRCIO DE IMAGENS LTDA. e GRETA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA) 'jamais tiveram habilitação para operar no comércio exterior perante a RFB ('ficha radar'), razão pela qual, nas bases consultadas, de 2012 a 2013, não consta nenhum registro de operação, de importação nem de exportação, tanto operando diretamente, como através de terceiros por conta e ordem das mesmas'.

De forma semelhante, para o ano disponível de 2012, a empresa DA VINCI CONFECÇÕES LTDA. não declarou qualquer receita à Receita Federal.

Assim, o mecanismo legal e regular de remessa de dinheiro ao exterior para pagamento de importações foi fraudado pelo grupo criminoso dirigido por Nelma Kodama mediante a abertura de uma empresa de fachada e a celebração por esta de contratos de câmbio para pagamento de importações de fato inexistentes, tudo isso instruído com documentos falsos preparados pelo grupo. [...]"

Percebe-se, portanto, a fragilidade do sistema, pois empresas de fachada, sem RADAR, sem faturamento, movimentaram milhões de dólares, lastreando as operações em documentos completamente falsos.

A própria IARA GALDINO testemunhou que “[...] Quando a Justiça pediu para a corretora TOV os contratos de câmbio — correto? —, os 91 contratos foram mandados para a Justiça Federal com a assinatura da JULIANA digitalizada. A JULIANA nunca assinou nenhum contrato de câmbio, haja vista que ela não respondia e nem assinava pela empresa. Os contratos, eles foram digitalizados as assinaturas. Quando o meu advogado requisitou junto ao juiz que fosse feita uma perícia das assinaturas, o juiz respondeu no processo que era nítido, era nítido. Que ele dispensava uma perícia porque era nítido que as assinaturas estavam digitalizadas, e requisitou os contratos originais, que até hoje não foram anexados [...] Então, a assinatura contratos, dos 91 contratos que eu sou condenada, elas são falsificadas. E o juiz, ele confirmou realmente que são falsificadas, e não foi feito perícia. E a corretora TOV até hoje não apresentou os contratos originais, haja vista que a JULIANA, mesmo depois de condenada, foi até a corretora TOV e indagou à corretora a respeito desses contratos — que a gente quer ter a ciência, quem são os clientes, para quem foi fechado. Existe todo... mas não existe a SWIFT. Então, um contrato, ele pode ser emitido e cancelado; um contrato, ele pode ser emitido, mas não foi firmado, não existe assinatura. O Banco Central, a primeira regra é que o dinheiro teria que partir da conta da minha empresa. Todos os contratos são de maio. Em maio eu não tinha conta bancária. Eu não tinha conta bancária [...]"

Ocorre, todavia, que, apesar da avalanche de irregularidades, o Diretor de Fiscalização do Banco Central, Sr. ANTHERO DE MORAES MEIRELLES, disse não acreditar que

tais constatações revelem fragilidades no sistema. Pelo contrário, segundo ele, o sucesso da operação Lava-Jato se dá, justamente, porque o sistema brasileiro de prevenção à lavagem de dinheiro funciona.

Ora, parece que todos somos loucos, então!!!

MEIRELLES disse, ainda, que o segmento de câmbio foi objeto de um trabalho de fiscalização específico, nestes termos: *“[...] em 2010/2011 nós fizemos um trabalho específico, por exemplo, na área de importação, procurando exatamente verificar a parte financeira e comercial de importação, e identificamos vários problemas. Isso gerou processos administrativos contra instituições reguladas; isso originou processos administrativos contra empresas e pessoas, até pessoas físicas, que fizeram essas operações; isso originou, obrigatoriamente, denúncias ao Ministério Público, denúncias à Receita Federal, aos órgãos que teriam alguma relação com isso. E até mesmo já apenamos, já inabilitamos administradores, já liquidamos instituições, já apenamos com uma série de punições essas operações [...]”*.

Certamente, esse trabalho não foi capaz de impedir a atuação dos depoentes e da corretora TOV.

Mas, por incrível que possa parecer, as falhas não ficaram restritas, apenas e tão-somente, às corretoras de câmbio. Segundo IARA GALDINO, as fragilidades se estenderam, também, às instituições bancárias, como segue:

“[...] DEPUTADO - A V.Sa. foi imputada o crime de corrupção ativa de Rinaldo Gonçalves de Carvalho, empregado do Banco do Brasil, para que ele, mediante o recebimento de comissões, auxiliasse, conscientemente, o grupo criminoso a abrir e movimentar as contas em nome das empresas de fachada, deixando de comunicar as operações suspeitas ao COAF, inclusive alertando o grupo criminoso sobre o bloqueio judicial ordenado pelo juízo. O grupo de que V.Sa. fazia parte abordou outros empregados de outras instituições financeiras?

A SRA. IARA GALDINO - Sim.

DEPUTADO - Quem e de quais instituições?

A SRA. IARA GALDINO - O Banco Santander era tratado com o Agnaldo...

DEPUTADO - A senhora sabe o sobrenome dele?

A SRA. IARA GALDINO - Não. O Lucas que me apresentou ao Agnaldo. Ele fazia todas as situações do Banco Santander [...]"

Constatação essa que também foi compartilhada por LUCAS PACE, pois, segundo ele, alguns bancos foram coniventes com o esquema de lavagem montado pelo grupo da doleira NELMA KODAMA, parceira de ALBERTO YOUSSEF, nestes termos: "[...] O banco é conivente na movimentação financeira, porque se a mesma empresa, que não tem sede, que não tem radar, que não tem funcionários para, movimenta no dia, um valor que na verdade ela não teria condições de movimentar no mês, o banco também sabe o que está acontecendo [...]".

Segundo PACE, "[...] ele (o banco) vê isso todos os dias, porque para eu fechar o câmbio na corretora, o câmbio tem que ser pago pelo próprio importador, então eu tenho que encher essas contas todos os dias e fazer o pagamento todos os dias. Então, tem a convivência das corretoras dos fechamentos e dos bancos na movimentação financeira. De não conhecer sócio, sede [...]".

Portanto, o problema não esteve circunscrito apenas às corretoras de câmbio. Alguns bancos também foram coniventes, não na operação de fechamento de câmbio em si, mas, certamente, em permitir que os recursos transitassem pelas contas bancárias sem que se acionasse o sinal amarelo.

De acordo com os autos, ao ser questionado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, LUCAS PACE testemunhou que o grupo do qual fazia parte movimentava dinheiro em quatro bancos, a saber: BRADESCO, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e SANTANDER.

A propósito do envolvimento das instituições bancárias no esquema, IARA GALDINO relatou aos membros da CPI que RINALDO GONÇALVES DE CARVALHO, empregado do BANCO DO BRASIL, era subordinado a JOSÉ AUGUSTO APARECIDO EIRAS, Gerente-Geral da agência. EIRAS, por sua vez, segundo ela, seria sócio do doleiro RAUL HENRIQUE

SROUR [dono da DISTRICASH CORRETORA DE VALORES], *in verbis*: “[...] O Gerente-Geral do Banco do Brasil Eiras era sócio do Raul Srouer em uma das empresas que ele mantinha conta, que abriu a Império, a qual eu movimentava a Império, que foi toda feita a abertura da conta através do Eiras. E complementou dizendo que “[...] E o Eiras falou [...]: ‘Tudo que você tiver que tratar trate com o Rinaldo via BBM’. E me passou a BBM do Rinaldo. E o Rinaldo, eu ligava para ele e falava: ‘Rinaldo, você pode fazer a gentileza — porque bloqueou a chave J da empresa — de desbloquear?’ ‘Ah, eu vou pedir uma perna porque eu não tenho autonomia. Eu preciso pedir uma perna para o Eiras’. Aí ele ia, e dali a 5 minutos ele voltava e falava: ‘Iara, está liberado’. [...] O Eiras falava: ‘Você faça. Você faça isso ou você faça aquilo’ [...]”.

Sobre o envolvimento de RINALDO, inclusive, consta dos autos registro de uma interceptação de mensagem em que ele avisa IARA GALDINO de que não teria havido o bloqueio das contas de NELMA KODAMA e RAUL SROUR, *in verbis*: “[...] Iara não houve pedido de bloqueio nem do RAUL nem da Tia ... Se entrar algum credito é só pedir pra JULIANA fazer o mesmo e transferimos ok? [...]”.

Do mesmo modo, NELMA KODAMA testemunhou que EIRAS e SROUR eram parceiros, *in verbis*: “[...] E eu tenho provas que o Sr. Raul, junto com o Gerente- Geral do Banco do Brasil, o Sr. José Augusto Aparecido Eiras... Havia um contrato entre eles, pelo qual eles movimentavam grandes quantidades de dinheiro [...]”.

A propósito desses fatos relatados por IARA GALDINO e por NELMA KODAMA, o Gerente Geral da Agência Campos Elísios do BANCO DO BRASIL, o Sr. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS, ao depor à CPI, testemunhou que o mencionado contrato havia sido firmado entre o BANCO DO BRASIL e a empresa DISTRICASH, de RAUL SROUR, por uma questão meramente operacional. Disse EIRAS: “[...] Quem tinha um contrato era o Banco do Brasil e a empresa Disticash. [...] Com a visita com as áreas de segurança do banco, que nós estivemos dentro da empresa, visitando-a na busca de uma solução, foi sugerida, naquele momento, a possibilidade de se fazer um contrato entre o banco e a Disticash em que eles encaminhariam depósitos ao banco — entregariam no caixa em

um envelope próprio do banco, onde estariam todas as descrições de valor e conta —, e esse depósito seria processado de imediato. Esses valores seriam encaminhados para a tesouraria do banco, que fica em outro ambiente, para conferência, o que geralmente ocorria no dia seguinte. Com essa conferência, se faltasse algum valor, esse contrato dava poder para que houvesse o débito da diferença na conta ou, se sobrasse valor, o crédito na conta. Então, existia realmente um contrato que saiu dessa visita à empresa Districash, mas era um contrato entre Banco do Brasil e Districash [...]”.

Ainda acerca desse contrato, EIRAS forneceu alguns detalhes adicionais, como segue:

“[...] DEPUTADO - Variava de 300 a 500, 600 mil reais por dia?

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Oitocentos mil por dia.

DEPUTADO - Muito bem. V.Sa., então, disse que, em função desses volumes expressivos, preocupou-se com a segurança do banco, dos seus colaboradores e tratou de comunicar à gerente de tesouraria para ver uma forma de encontrar uma solução. [...]

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Exato. [...] Foi sugerido, foram dadas várias sugestões, onde ele poderia ser recolhido via carro-forte... os valores, e processado no outro dia, e foi dada a segunda opção, que seriam esses depósitos através de um contrato. Que faria o depósito, no ato, no caixa e posterior conferência dos valores.

DEPUTADO - Não teria havido uma preocupação com a origem dos recursos? Quer dizer, a funcionalidade daquela empresa Districash? A preocupação básica foi como movimentar todo esse dinheiro?

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Não, não, não, porque era da atividade dela, e a quantidade de lojas que ela tinha dava respaldo para essa movimentação.

DEPUTADO - V.Sa. também disse que foi celebrado um contrato entre o Banco do Brasil e a Districash.

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Exato.

DEPUTADO - Quer dizer, o Banco do Brasil assinou contrato com a organização criminosa?

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Não. Naquele momento, não temos...

DEPUTADO - Sim, mas ficou comprovado que ela era uma organização criminosa.

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Mas quem era a organização criminosa? O Raul?

DEPUTADO - A Disticash.

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - A Disticash?

DEPUTADO - Claro! Pelas operações...

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - O Sr. Raul foi condenado...

DEPUTADO - ... operações fraudulentas.

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Fraudulentas de que forma?

DEPUTADO - Essas operações que nós estamos aqui averiguando.

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Não, fraudulentas porque ele vendia e comprava papel. Agora, não sei se ele tinha...

DEPUTADO - Sem origem, empresa fantasma, operação de câmbio com empresas que não existiram...

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Não. Ele não fazia operações de câmbio. O Raul não fazia operação de câmbio... a Disticash. Ela fazia compra e venda de papel moeda.

DEPUTADO - Muito bem. Mas ela não está, de forma nenhuma... Então, no entendimento de V.Sa. ... V.Sa. está dizendo que essa empresa é uma empresa limpa...

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Dentro daquilo que foi analisado...

DEPUTADO - ... isenta de qualquer tipo de suspeita. É isso?

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Dentro daquilo que analisamos, naquele momento, vimos tudo dentro do normal dentro da empresa.

DEPUTADO - E, por tudo o que V.Sa. sabe hoje, permanece com essa mesma opinião: que essa é uma empresa digna, limpa?

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Eu não sei, porque eu não acompanhei, não estou acompanhando, a que foi condenado o Sr. Raul Srouf, quanto à empresa dele. Isso, eu não sei lhe dizer [...]"

Registre-se que o BANCO CENTRAL liquidou a Corretora DISTRICASH recentemente.

Quanto a uma suposta sociedade numa empresa, na verdade, os autos revelaram um vínculo societário entre a cunhada de EIRAS e a secretária de SROUR, ambas usadas como "laranjas", nestes termos: "[...] O Sr. Raul comentou e solicitou para mim se eu conhecia algum contador que pudesse ter alguma empresa para vender, porque ele necessitava de ter uma empresa para que, em alguns momentos de aperto, ele pudesse ter um capital de giro para suprir a necessidade da outra empresa dele. E, naquele momento, como se tratava de uma empresa, a Disticash, uma empresa, até aquele momento, que a gente tinha todas as informações, uma empresa toda certinha, redonda, que atuava dentro dos padrões, eu tive a infelicidade de informar a ele que a minha companheira tinha uma empresa de cobrança, e que ela havia paralisado as atividades porque não estava tendo mais sucesso com a empresa. E falei para ele que poderia ver com ela se ela teria interesse em vender, tá? Ela teve interesse em vender [...]"

EIRAS ainda acrescentou que "[...] E como que surgiu a situação no nome da Vanessa? O Sr. Raul, ele falou: 'Olha, eu tenho aqui, para comprar a empresa, eu tenho a Maria Lúcia, que é a minha secretária, já é sócia de outra empresa — que eu não me recordo do nome — e eu vou colocar no nome dela, 99%, e preciso, para compor o quadro associativo, mais 1%. Você conheceria alguém que pudesse compor esse quadro?' Naquele momento, a minha companheira, a minha esposa, ela citou o nome da Vanessa, porque a Vanessa era uma pessoa que estava estudando e não tinha condições de bancar a faculdade dela, tá? E ela tinha interesse de mudar para São Paulo para começar a trabalhar e poder fazer a faculdade dela em São Paulo. O Sr. Raul, então, falou: 'Converse com ela. Se ela tiver interesse de compor esse 1% do quadro social da empresa, eu me comprometo a dar um emprego para ela aqui, e ela pode vir estudar e trabalhar na empresa.' Naquele momento, até a minha esposa viu e falou: 'Poxa, é uma grande possibilidade, uma grande chance

para ela vir estudar em São Paulo, trabalhar e ter um emprego aqui em São Paulo.’ Então, foram nessas condições que a Vanessa entrou na empresa CRG [...]”.

Por mais boa vontade que se tenha, a versão apresentada pelo Gerente do BANCO DO BRASIL revela, no mínimo, uma proximidade que não deveria ocorrer.

Mencione-se, por relevante, que o COAF identificou movimentações atípicas envolvendo a empresa CRG SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA, nestes termos: “[...] Entre as empresas beneficiadas por transferências da conta da MASCARENHAS, encontra-se a CRG SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., com R\$ 1.567.000,00. A empresa CRG SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., tem em seu quadro social MARIA LÚCIA RAMIRES CARDENA, [...] O Relatório do COAF 11266 ainda aponta que RAFAEL HENRIQUE SROUR, filho do investigado RAUL, teve movimentação de cerca de dois milhões de reais entre julho de 2010 a novembro de 2011 e de R\$ 5.373.034,00 entre 01/05 a 31/10/2013 em conta mantida no Banco Itaú, ambas incompatíveis com a renda constante no cadastro do Banco. Na movimentação, destacam-se créditos de R\$ 933.800,00 proveniente da empresa EXSTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., créditos de R\$ 460.555,00 da empresa CRG SERVIÇOS E ASSESSORIA, já referida acima, e débitos de R\$ 109.200,00 em favor da TOV CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Na interceptação de NELMA, foi ainda colacionado um contrato de confissão de dívidas de R\$ 1.500.000,00 celebrado entre a empresa PNGS PROSPER PARTICIPAÇÕES LTDA., que é controlada pela própria NELMA KODAMA, embora no quadro societário figure a mãe dela e terceira pessoa, e a empresa KLT AGÊNCIA DE VIAGENS S/A, com sede no Shopping Pátio Higienópolis, tendo como representante MARIA LÚCIA RAMIREZ CARDENA, que, como visto, também é sócia da CRG SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA [...]”

Só para lembrar, é justamente na empresa CRG SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA

LTDA que a cunhada de JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS foi colocada como “laranja”.

Registre-se, ademais, que a empresa MASCARENHAS DE MORAES movimentou cerca de 33,04 milhões de reais entre 04/2013 a 08/2013, muito embora o faturamento bruto anual declarado da empresa seja de apenas 360 mil reais. Grande parte da movimentação foi em espécie. Segundo relatório do COAF, haveria suspeita de que a conta seria utilizada para operações dólar cabo, nestes termos: “[...] A empresa MASCARENHAS movimentou, no período analisado, montantes que equivalem a 46 vezes seu faturamento bruto anual declarado [...] Suspeita-se que a movimentação financeira possa caracterizar prática de dólar cabo [...]”. De acordo com os autos, a empresa MASCARENHAS, apesar da vultosa movimentação financeira, não tem registro de empregados no CNIS. De acordo com os registros constantes dos autos, foi identificado que, no endereço da empresa, Rua Inácio Manoel Alvares, 21, Jardim Ester, em São Paulo/SP, existe um estacionamento e um lava-rápido, indicando que a empresa não existe de fato.

Para IARA GALDINO, seria impossível fazer as movimentações ilícitas, naqueles montantes, sem o conhecimento do gerente da agência, *in verbis*: “[...] É impossível, [...], fazer movimentações, se o gerente não tiver o conhecimento [...] No Banco Santander, o Gerente Agnaldo era amicíssimo do Sr. Lucas. Eles tomavam cerveja juntos, participavam juntos. Ele ia à empresa buscar toda documentação das mãos do Sr. Lucas [...]”.

GALDINO testemunhou, ainda, ao depor à CPI, sobre o vínculo existente entre NELMA KODAMA e RAUL SROUR, *in verbis*: “[...] Quando ele [RAUL SROUR] apresentou o Eiras, para que fosse aberta a conta no Banco do Brasil, é porque ele tinha um débito com a Nelma. Ele precisava pagar esse débito a ela. Então, ele pegou e fez uma válvula, tipo: eu vou te colocar ali, Iara, no Banco do Brasil, porque, com o lucro do Banco do Brasil que eu tirar dessa empresa, eu vou ter o valor para repassar à Nelma, foi um contrato que eles fizeram de um valor que ele teria que repassar para ela todo mês, de dívida [...]”.

Vale registrar que o COAF, por intermédio do Relatório nº 11266, registrou que a Corretora DISTRICASH teria

movimentado, entre janeiro e agosto de 2013, cerca de 275 milhões de reais em sua conta mantida no BANCO DO BRASIL.

Segundo RINALDO GONÇALVES DE CARVALHO, empregado do BANCO DO BRASIL, diariamente, eram feitos depósitos na conta da empresa de fachada, sendo que, ao final do dia, transferiam-se os valores para a conta da corretora para fechamento de câmbio. Segundo ele, “[...] Realmente, todos os dias, essa conta, em especial, acumulava dinheiro. Existia, no final do dia, uma transferência para essa empresa TOV. Tudo foi feito dentro das regras do banco. Eles vinham com um cheque assinado. O cheque acima de certo valor precisa ser confirmado. Ligava-se para a empresa, confirmava-se o cheque, o gerente via se o cheque... Leva-se o cheque até o caixa; o tesoureiro confere a assinatura, separa e faz a transferência. Tudo isso foi dentro das regras do banco [...]”. Tudo indica que a instituição bancária não se preocupava em verificar se aquela movimentação era, realmente, compatível ou não com a atividade econômica da empresa.

De acordo com os autos, o BANCO DO BRASIL até possui um sistema que sinaliza para a possibilidade de se estar diante de um processo de lavagem de dinheiro. No entanto, esse sistema, para que a suspeita possa ser levada adiante, necessita de uma avaliação por parte do gerente, nestes termos: “[...] Agora, se isso indica lavagem de dinheiro, aí, sim, tem que pegar lá no DLD, que é o sistema que eu informei antes, que indica suspeita de lavagem de dinheiro. O gerente tem que fazer uma defesa ou fazer a suspeita realmente de lavagem de dinheiro [...]”.

Pois bem, percebe-se que, no caso concreto, se tudo funcionasse do jeito correto, haveria dois filtros na operação: um no banco e outro na corretora. Infelizmente, nenhum dos dois funcionou!!!

Conforme as apurações realizadas, o DLD é um sistema que aponta operações suspeitas, fazendo a amarração dos dados cadastrais do cliente à sua movimentação financeira, *in verbis*: “[...] É um sistema no computador, o DLD. De acordo com a movimentação do cliente, com os dados do cliente, ele aponta um indício de lavagem de dinheiro. Ele pode apontar, por exemplo... Era muito comum... Empresas de advocacia caem

muito no DLD porque elas recebem muito dinheiro. Aí você faz a defesa — “é empresa de advocacia que recebe...” —, e tudo bem: o COAF entende, e passa. Então, quando aponta no DLD, esse sistema do banco, que essas empresas têm indícios de lavagem de dinheiro, o gerente da conta... No caso, as empresas da Dona Nelma tiveram alguns gerentes: eles começam com um gerente e depois, conforme vai aumentando o faturamento, passam para outro gerente. O DLD é feito por esse primeiro gerente, que verifica a empresa que está no DLD, faz a defesa ou não, pode falar que realmente é um indício de lavagem de dinheiro, e o gerente-geral da agência faz o deferimento, tudo no sistema. Esse sistema DLD, pelo que eu sei, ele informa ao COAF [...]”.

RINALDO GONÇALVES DE CARVALHO ainda testemunhou que a Agência Campos Elísios do BANCO DO BRASIL, onde ele trabalhava e eram feitas as operações de NELMA KODAMA, dispunha de somas expressivas de dinheiro em espécie, pois RAUL SROUR fazia muitos depósitos em *cash*. Ora, esse fato só vem a confirmar a suspeita de que a referida agência foi escolhida a dedo para a realização das operações, vez que, em algumas oportunidades, NELMA KODAMA realizava saques expressivos em espécie.

Do exposto, resta público e notório a completa falta de diligência por parte das instituições financeiras envolvidas. Empresas recém constituídas, de fachada, sem RADAR e movimentando milhões de reais deveriam ter sido objeto de uma verificação mais acurada por parte dos bancos e das corretoras que com elas mantiveram relacionamento, o que, de fato, não ocorreu.

A propósito dessa falta diligência, inclusive, o próprio MINISTÉRIO PÚBLICO já se manifestou, *in verbis*: “[...] Os bancos precisam entender que comunicar transação atípica ao COAF — Conselho de Controle de Atividades Financeiras não basta. Os bancos são responsáveis pelos atos dos seus clientes, têm obrigação de saber quem são e o que fazem [...]”.

No mesmo sentido, o operador do mercado de câmbio LUCAS PACE chegou a denunciar, quando prestou o seu depoimento à CPI, a completa ausência de fiscalização do próprio BANCO CENTRAL, o que, segundo ele, permitiu, sim, a

existência de brechas para que o grupo criminoso atuasse, *in verbis*: “[...] Tanto no cadastro do banco quanto da corretora, a norma exige que você conheça a empresa, vá fisicamente, conheça o sócio, pegue os documentos originais na mão e solicite os credenciamentos, inclusive de radar ou no caso de remessa de frete de agente de cargas. Se não solicitou, o caminho está aberto [...] O Banco Central e a Receita, nos últimos anos nunca mais se entenderam junto com os bancos, com relação a quem tem que controlar [...]”.

Portanto, tem-se o entendimento de que o BANCO CENTRAL e a RECEITA FEDERAL necessitam rever, urgentemente, a sistemática hoje existente para controle e monitoramento dessas operações de câmbio.

Mas ainda quanto à constatação de que algumas corretoras de câmbio lavaram milhões de reais, a partir de operações fraudulentas de importação, vale ressaltar que o setor obrigado a comunicar a existência de operações suspeitas, no caso concreto, as corretoras de câmbio, estão submetidas à regulamentação e à fiscalização do BANCO CENTRAL.

Segundo ANTHERO DE MORAES MEIRELLES, o BANCO CENTRAL, na sua atribuição de regulamentar o setor de câmbio, detalha tanto o que são operações suspeitas quanto as tipologias e as operações que devem merecer especial atenção.

De acordo com o seu testemunho, a lei não determina a interrupção dos negócios. Ela determina a comunicação das operações ao órgão central de inteligência para exatamente poder formar um todo que faça sentido e, eventualmente, chegar a um conjunto probatório robusto.

MEIRELLES ainda reiterou que “[...] *E qual a lógica da própria legislação, que foi inclusive discutido na própria exposição de motivos? Determinar a interrupção ou dizer o seguinte: “Olha, no caso de dúvida, não faça o negócio.”, você certamente penalizaria a grande e maciça maioria de pessoas físicas e empresas que atuam na legalidade, que fazem seus negócios de maneira lícita e dentro do que estabelece as regras. Então, optou o legislador por estabelecer o seguinte, até em linha com a própria lógica desse sistema de inteligência financeira de prevenção à lavagem de dinheiro: o que as instituições devem*

fazer é manter os registros e conhecer seus clientes para poder identificar [...]”.

Ocorre, todavia, que, sem querer adentrar no mérito da medida, como o sistema de combate à lavagem de dinheiro adotado no Brasil descentralizou a responsabilidade pela identificação das operações suspeitas aos setores obrigados, lá na ponta, qualquer ação dolosa, nesses setores obrigados, que pretenda burlar o sistema, na ausência de mecanismos de monitoramento adequados do órgão regulador, pode ter o condão de fragilizar toda a estrutura desse sistema de combate à lavagem de dinheiro.

Ora, manter os registros das operações, conhecer o cliente e comunicar ao COAF, na ausência de tempestividade, pode, sim, comprometer a eficácia do sistema de combate à lavagem de dinheiro, pois passa a impressão de que tal sistema só atua após a porta arrombada!!!

Ainda acerca dessa questão, ANTÔNIO GUSTAVO RODRIGUES, Presidente do COAF, assim manifestou-se: “[...] Não pega, porque — de novo — o COAF não tem acesso, o COAF não vai ao banco pegar informação. Eu não tenho acesso ao extrato das pessoas, à conta bancária. [...] Bom, o sistema, lógico, tem os seus controles. Eu estava explicando assim: o COAF em si não tem como agir, porque não cabe ao COAF fiscalizar o banco, cabe ao Banco Central. Então, aqui há vários aspectos importantes. Então, a pergunta do senhor é se uma agência poderia fazer isso. Bom, teoricamente é possível, mas os bancos... Esses controles dos bancos não se dão a nível de agência, o que não quer dizer que elas não participem, porque, em geral, o contato direto com o cliente é na agência. Mas os bancos em geral têm sistemas centralizados, têm diretores dedicados e sistemas — inclusive, sistemas muito caros — que procuram captar essas movimentações e levantar sinais de alerta. Dentro desses sistemas internos dos bancos, eles procuram captar informação e eventualmente contatam lá os seus gerentes, etc. Então, não posso afastar a hipótese de você eventualmente ter um gerente, por exemplo, ou um funcionário que registre uma operação de forma irregular ou coisa parecida. Isso é possível acontecer, sim. Agora, assim, o COAF em si não tem nenhuma ação com relação a isso, porque compete ao Banco Central tomar essa ação. Toda a

fiscalização das instituições financeiras é do Banco Central, inclusive com relação a isso. Então, se o banco está cumprindo ou não a lei e a obrigação de comunicar, o Banco Central é que deve verificar [...]”.

No mesmo sentido foi o depoimento de MEIRELLES, pois, segundo ele, “[...] Os indícios de lavagem de dinheiro são identificados pelas instituições que operam com essas pessoas. Por quê? Porque elas conhecem seus clientes. Eu não conheço os clientes dos bancos. Eu não sei se uma empresa que fez uma operação de câmbio. Não supervisiono a economia real, não sei se uma empresa que fez uma operação de câmbio é ou não idônea [...]”.

Percebe-se, portanto, que o sistema atual de combate à lavagem de dinheiro apoiou-se, demasiadamente, na diligência e na correção dos setores obrigados. Caso isso não ocorra, o sistema corre sério risco de ficar comprometido. Ainda mais no contexto atual em que setores obrigados importantes à higidez do sistema de combate à lavagem de dinheiro trabalham sob um regime de metas de resultado, onde as mencionadas operações suspeitas podem permitir, muitas das vezes, o cumprimento, por parte dos setores obrigados, das metas de resultados estabelecidas.

Acerca da correção que se espera dos setores obrigados, ANTÔNIO GUSTAVO RODRIGUES ponderou que o sistema atual de combate à lavagem de dinheiro apoia-se nas “pessoas de bem”, nestes termos: “[...] Têm situações na lei, por exemplo, eu mencionei a questão dos setores obrigados, né? E é muito importante entender o papel dos setores obrigados. E o senhor vai me permitir usar uma expressão que o senhor usou aqui: “as pessoas de bem”. Qual é a ideia dos setores obrigados? Quando um setor está na lei, não é porque se considere que é um setor bandido. Muito pelo contrário, são setores que são respeitados pela sociedade e que a sociedade quer preservar. Então, você não quer que um banco, que é uma entidade respeitada na sociedade, seja usado por um criminoso para lavar dinheiro. Como é que você faz isso? Dizendo para o banco, para o banqueiro: “Banqueiro, você agora não pode mais se omitir. Você tem que ficar esperto, tem que prestar atenção”. Era o conceito de, se você fechar os olhos, você não vê nada. Então, hoje em dia você

não admite mais que o banqueiro feche os olhos, ele e os outros setores que estão na lei. Então, com isso, você passou a contar com todas essas pessoas que eu chamaria pessoas de bem, porque, se ele for uma pessoa do mal, ele não vai comunicar nada, porque ele é parte do problema, ele é bandido. Então, o bacana desse sistema é isto: é que ele traz, busca, na sociedade, essas pessoas — e aí têm contadores, corretores de imóveis e uma série de outros profissionais, de seguros, de corretores de câmbio —, e a gente está querendo falar com as pessoas de bem, né? Você não deixa a sua empresa ser usada para lavar dinheiro. E como é que você faz isso? Seguindo os normativos: conheça o seu cliente, mantenha e comunique. Se você comunicar, é como você se protege. Você cumpriu o seu papel, o papel que a lei espera de você. [...] A empresa que quer cometer crime não vai comunicar. Aí ela é um problema de polícia. Aí é para ser preso mesmo, e a lei prevê isso [...]”.

RODRIGUES ainda acrescentou que *“[...] as instituições de bem não querem ser usadas para lavar dinheiro, e, portanto, eles têm que tomar precauções, tá? Então, não podem mais se omitir, como era no passado. Então, agora, eles têm que detectar a operação e comunicar. [...] Bom, como é que você assegura que os bancos estão cumprindo esse papel? Aí vem a fiscalização do órgão supervisor; no caso dos bancos, o Banco Central. E aí nós temos diversas operações de fiscalização dos bancos, feitas pelo Banco Central, que identificaram esses desvios, e aí gera um processo administrativo [...]”.*

Desse modo, na ausência de correção por parte dos setores obrigados, o sistema contaria com o BACEN. Será?!

Segundo RODRIGUES, *“[...] Isso é uma mudança importante da lei anterior, que falava assim: ‘Incorpora recurso que sabe ser de origem ilícita.’ Agora, não é mais questão de saber. Ele sabe ou deveria saber. [...] Os bancos e os outros setores estão começando a ter consciência do risco que eles correm se não comunicarem. A comunicação é o cinto de segurança deles [...]”.* E complementou dizendo que *“[...] Então, o banco, a gente sabe que o incentivo importante [...] é o dinheiro. E, lógico, então, você tem que criar mecanismos que tornem muito caro ele escolher o caminho errado. [...] Então, eu acho que é assim: se você tem um*

sistema que puna, você cada vez vai tornar mais cara essa opção errada [...]”.

Pois bem, claro está que o atual sistema de combate à lavagem de dinheiro busca, primeiro, apoiar-se na correção e na diligência dos setores obrigados, sinalizando para a possibilidade de uma punição severa, caso o setor obrigado falhe com as suas obrigações. Segundo, espera que os órgãos reguladores disponham de instrumentos de monitoramento adequados para coibir eventuais desvios de rota.

Por outro lado, fica claro, também, que, se o setor obrigado não cumprir a sua obrigação de diligência e correção, conforme preconizada na legislação, e na ausência de uma fiscalização adequada do órgão regulador do respectivo setor, todo o sistema fica à mercê de um “escorregão” por parte do setor obrigado que foi conivente com o crime. E mais, mesmo que esse “escorregão” seja identificado posteriormente, por uma ação externa ao sistema de combate à lavagem de dinheiro, corre-se o risco de muito dinheiro já ter sido “lavado”. Infelizmente, parece que, no caso concreto ora analisado, foi o que ocorreu!!!

Oportuno mencionar que o próprio COAF, em algumas situações, funciona, também, como órgão regulador de alguns setores, como é o caso das *factorings*.

A propósito dessa situação, RODRIGUES testemunhou que “[...] A questão das *factoring* é um ponto que eu acho fundamental. Nós temos uma visão das *factoring* como um setor de altíssimo risco. É uma atividade que é desregulada. Quer dizer, não tem nenhuma regulação para atividade de *factoring*, exceto no que se refere à prevenção à lavagem de dinheiro que o próprio COAF emite. Agora, considerando o volume de *factoring* que existem no Brasil, o COAF fisicamente não tem nem como fazer uma fiscalização minimamente razoável no setor. [...] é um setor que é muito vulnerável a ser mal utilizado. Portanto, é de alto risco. Então, esse é um setor com o qual nós temos uma enorme preocupação [...]”. E complementou dizendo que “[...] Há pouco tempo, houve um trabalho, havia uma lei que estava sendo escrita que passaria essa atividade para a supervisão do Banco Central. Devo dizer para o senhor que nós estávamos fazendo uma

ampla torcida para que essa lei fosse assinada, para que passasse essa regulação para um órgão [...]”.

Ora, o próprio órgão regulador, mesmo que de forma atípica, vem a público e atesta que a fiscalização de determinado setor é vulnerável. Desse modo, tem-se o entendimento de que, na ausência de diligência e correção do setor obrigado, a situação do sistema de combate à lavagem de dinheiro pode ficar bastante comprometida, uma vez que a fiscalização dos órgãos reguladores, quando ocorre, salvo em raríssimas exceções, é precária.

Outro gargalo identificado no sistema de combate à lavagem de dinheiro diz respeito à logística hoje disponível para o desempenho dessa missão. De acordo com as informações prestadas por ANTÔNIO GUSTAVO RODRIGUES, o COAF dispõe, atualmente, de 54 funcionários.

A título de comparação, segundo o relato de RODRIGUES, o mesmo órgão no Paraguai conta com 80 pessoas, sendo que o ambiente de negócios naquele país é infinitamente menor do que aqui no Brasil.

Sem contar com o fato de que, para além da atividade de unidade de inteligência financeira, o COAF acumula a atividade de fiscalização propriamente dita, em razão da existência de setores obrigados que ainda não contam com um órgão regulador específico.

Sobre isso, inclusive, RODRIGUES testemunhou que “[...] Agora, na parte especialmente de fiscalização, que o COAF tem nesses setores, inclusive, factoring etc., nós estamos falando de mais de 100 mil empresas de setores. Então, assim, se o senhor tem o nosso relatório, nós estamos fazendo a descrição do novo método de supervisão que estamos desenvolvendo. É um esforço para tentar usar a tecnologia para melhorar essa supervisão [...]”.

Assim, parece-nos necessária a adoção de medidas, no sentido de dotar o COAF com uma logística mais aderente à sua missão institucional, que é fundamental ao sistema de combate à lavagem de dinheiro. Ademais, em razão de o arcabouço jurídico vigente prever a fiscalização dos setores

obrigados pelo órgão regulador, atenção especial deve ser dada, também, às estruturas de monitoramento e acompanhamento desses órgãos.

Pois bem, antes de concluir a análise do tema proposto neste tópico, em que pese alguns posicionamentos contrários, resta evidente a necessidade de se rever a base normativa que, atualmente, regula as operações de câmbio, pois são flagrantes as brechas hoje existentes no setor.

Sobre esse assunto, vale destacar que houve uma flexibilização da legislação que tratava das operações de câmbio alguns anos atrás, por intermédio da Lei nº 11.371, de 2006, fruto da Medida Provisória nº 315, de agosto de 2006. Suspeita-se, inclusive, que essa flexibilização foi que permitiu tamanha evasão de recursos identificada na Operação Lava-Jato.

Antes da mencionada alteração, ao fazer uma importação, o empresário encomendava o produto e apresentava a documentação detalhada à RECEITA FEDERAL para recolher os impostos devidos. Para pagar a encomenda ao fornecedor estrangeiro, era necessário um contrato de câmbio, cujas informações eram, por lei, informadas ao BANCO CENTRAL. Um *link* entre os sistemas dos dois órgãos permitia checar se o pagamento correspondia à entrada de mercadoria no País e se a quantia de produtos batia com o valor da operação.

Com a simplificação do procedimento, não existe mais a troca de informações que permitia a conferência dos dados.

Acerca dessa alteração, o Diretor de Fiscalização do Banco Central, Sr. ANTHERO DE MORAES MEIRELLES, testemunhou que, hoje em dia, é praticamente impossível ter essa amarração entre as operações de câmbio e as operações comerciais.

Segundo MEIRELLES, “[...] essas medidas de controle cambial não foram desenhadas para prevenir lavagem de dinheiro, mas, como eu disse, sim, para enfrentar um problema crônico de escassez de divisas. Havia uma série de restrições para qualquer operação cambial. Tudo tinha de ser inclusive autorizado pelo Banco Central. Com o passar do tempo, com o

próprio desenvolvimento do mercado de câmbio, nós evoluímos para um mercado de câmbio livre. O que é que significa isso? Tendo a justificativa econômica, tendo a base econômica, qualquer pessoa, qualquer empresa é livre para fazer operações de câmbio, evidentemente dentro de uma racionalidade econômica. E todas... Só que todas as operações são registradas e nós temos como ver, não se essa operação tem esse câmbio, essa operação tem aquele câmbio, até porque isso hoje não é razoável, porque, segundo a medida, por exemplo, uma empresa, uma empresa que tem negócios lá fora, ela pode manter disponibilidades no exterior; então, ela pode pagar importações com disponibilidades que ela tem lá fora. Ou seja, então, hoje não é mais minimamente possível fazer essa... essa vinculação, como nós chamamos, “palito a palito”, porque ela... Ela tem como fazer essa... Ela financia a importação, ela paga antecipadamente, ela... ela paga importações com recursos lá fora [...]”.

MEIRELLES, ainda, acrescentou que “[...] quando estava se discutindo toda essa questão da regulação cambial, as empresas exportadoras e importadoras reclamavam absurdamente, acho que com razão, do custo de observância, do custo burocrático que elas tinham que incorrer, inclusive tirando competitividade dos negócios, exatamente pelo excesso de controle que se tinha. [...] Então, a mudança na legislação cambial veio exatamente no próprio fortalecimento das contas externas do Brasil, e acho que elas foram muito adequadas e deram à economia brasileira muito mais competitividade [...]”.

E, a exemplo de RODRIGUES, também testemunhou que o sistema atual apoia-se nas “pessoas de bem”, como segue:

“[...] Hoje, esse mercado, ele, as pessoas de bem, as empresas de bem não precisam recorrer a ele, porque tem um mercado livre de câmbio. Então, esse mercado, digamos, paralelo, esse mercado não oficial, ele é, hoje, um mercado que você pode criminalizar, com toda a certeza, que você vai pegar pessoas que não atuam, seja do ponto de vista da questão tributária ou do ponto de vista de crimes como corrupção ou narcotráfico, coisas dessa natureza, eles é que vão utilizar, não mais as pessoas corretas das empresas [...]”.

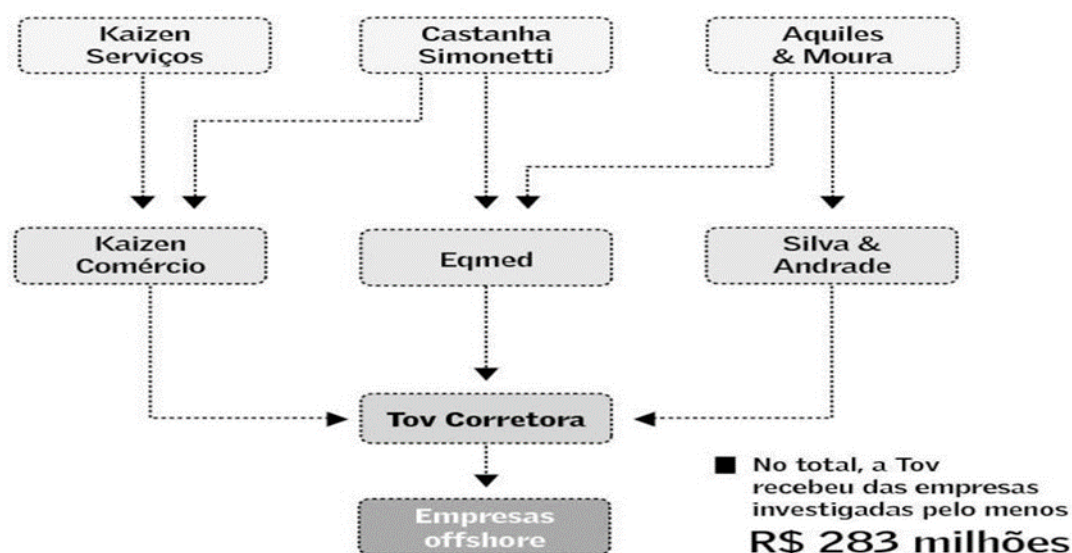
MEIRELLES concluiu seu depoimento dizendo que, mesmo na ausência da amarração entre o físico e o financeiro, o sistema atual é capaz de capturar as operações fraudulentas de importação. Para ele, o fundamental é ter um sistema para todos os segmentos obrigados a comunicar ao COAF, permitindo o registro das operações suspeitas ou atípicas.

Pois bem, em que pese os argumentos apresentados, o fato é que a análise dos autos revelou que os envolvidos na Operação Lava-Jato teriam movimentado cerca de 400 milhões de dólares em operações fraudulentas de câmbio. Somente a corretora TOV teria sido destinatária de, pelo menos, 283 milhões de reais, repassados por operadores e empresas investigadas por suspeita de vínculo com o esquema criminoso de lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

Ademais, quebras de sigilo bancário indicaram que o sistema que abasteceu a TOV CORRETORA teve como principais fontes de recursos empresas de importação de fachada, com controle atribuído a NELMA KODAMA, como a KAIZEN, a EQMED e a SILVA & ANDRADE, nos termos do diagrama que se segue:

Na trilha do dinheiro

De onde vinham os recursos recebidos pela Tov



Fonte: Perícia do MPF.

*Versão simplificada do fluxograma, em que outras empresas com participação menor nas operações foram suprimidas

Ainda segundo as análises dos registros constantes dos autos, após o ingresso na TOV CORRETORA, os recursos foram transferidos a cinco *OffShores* abertas no exterior, a saber:

DGX IMPORT E EXPORT LIMITED, ASIA WIDE ENGINEERING LIMITED, SANCO TRADING LIMITED, RFY IMPORT & EXPORT E LEGEND WIN ENTERPRISES.

Acrescente-se, ainda, que, entre 2009 e 2013, as empresas LABOGEN S.A. QUÍMICA FINA E BIOTECNOLOGIA, PIROQUÍMICA COMERCIAL LIMITADA — EPP, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S.A., RMV & CVV CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LIMITADA, BOSRED SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e HMAR CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LIMITADA remeteram 233 milhões de dólares ao exterior, mediante 3.635 operações fraudulentas de câmbio.

Por fim, registre-se, por oportuno, que a Operação Lava-Jato não decorreu de nenhum *input* do sistema de combate à lavagem de dinheiro. Ao contrário, a ação do referido sistema de controle foi constatada somente depois de a porta estar arrombada e apenas para comprovar e materializar os indícios obtidos a partir de delações premiadas. Não há indicação nos autos de que tivesse sido a partir de apontamentos do COAF e dos demais órgãos que compõem esse sistema de combate às operações de lavagem de dinheiro que a Operação Lava-Jato tenha sido desencadeada.

2.2) CONCLUSÃO:

Pois bem, sendo simples e direto, após a análise de tudo o que neste tópico colocado, fica-se com a nítida impressão de que as fragilidades constatadas no curso da investigação favoreceram, em grande medida, a atuação tão desenvolvida da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS e, conseqüentemente, beneficiaram aqueles que, com esse grupo criminoso, mantiveram relações, incluídos alguns integrantes do PALÁCIO DO PLANALTO.

Portanto, diante de todo o exposto neste capítulo, em que pese o respeito e consideração ao entendimento do Procurador-Geral da República, RODRIGO JANOT, quando ele diz que “[...] A [PETROBRÁS] foi vítima de criminosos que assacaram contra o seu patrimônio. É bom que se diga e que se

reafirme. Essa empresa foi vítima de atuação cruel de criminosos que alcançaram o seu patrimônio [...]”, tem-se uma compreensão diametralmente oposta, no sentido de que a PETROBRAS, ao invés de vítima, foi, sim, um instrumento colocado à disposição de uma organização criminosa para permitir a perpetuação de um grupo político no poder.

03) DIRETORIA E CONSELHO SÃO RESPONSÁVEIS?

**A Diretoria Executiva da PETROBRAS
teve responsabilidade? O Conselho de
Administração da PETROBRAS teve
responsabilidade? A responsabilidade deveria
alcançar o PALÁCIO DO PLANALTO?**

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

A resposta a essas indagações é importante na medida em que se busca alcançar àqueles que, num primeiro momento, aparentam não estar envolvidos com o fato criminoso, mas que, certamente, sem a participação deles, o esquema de corrupção não teria tido tamanho sucesso.

3.1) ANÁLISE DOS FATOS:

De acordo com os depoimentos prestados e os documentos acostados aos autos, não restam mínimas dúvidas de que a Diretoria Executiva da PETROBRAS deve responder, sim, pelos desvios de recursos perpetrados pela organização criminosa que se infiltrou na PETROBRAS no período compreendido entre os anos de 2003 e 2012.

Não foi por outro motivo, inclusive, que PAULO ROBERTO COSTA, ao detalhar os procedimentos afetos à contratação de obras e serviços pela PETROBRAS, foi bastante assertivo no seu testemunho à CPI, de modo a deixar muito claro que a principal causa para todo o problema que hoje é conhecido por “PETROLÃO” foi a malfadada estratégia adotada pela companhia de antecipar os grandes empreendimentos da estatal petrolífera sem contar, ao menos, com um projeto minimamente pronto.

Segundo o ex-diretor, as grandes obras da PETROBRAS foram todas licitadas a partir de projetos ainda incompletos, *in verbis*: “[...] A Diretoria da PETROBRAS resolveu contratar uma série de empreendimentos sem ter o projeto pronto. É a mesma coisa que a gente fazer uma casa sem ter o projeto. Não é adequado, mas a PETROBRAS assim decidiu. Então, dentro desse processo, houve uma decisão, que compete à Diretoria-Executiva colegiada, onde há o Presidente e vários Diretores, que acharam conveniente contratar sem ter o projeto

pronto. É ideal? Não é ideal. Tem problema? Tem problema. Mas foi uma decisão da Diretoria [...]”.

Percebe-se, ademais, que, segundo COSTA, todas as mencionadas grandes contratações da PETROBRAS, bem como seus respectivos aditivos, foram, única e exclusivamente, aprovadas, em última instância, pela Diretoria Executiva da companhia, conforme o seguinte trecho extraído dos autos:

“[...] Então, esses contratos todos de maior porte [...] Não tem nenhum contrato que foi aprovado por mim ou por algum diretor de forma isolada. Todos os contratos foram aprovados pela Diretoria-Executiva. [...] Não foi aprovado por Paulo Roberto Costa nem por algum diretor; foi aprovado pelo Presidente e por todos os diretores. [...] Quem aprovou todos os aditivos das refinarias, das plataformas, dos navios de processo, não foi o Diretor Paulo Roberto Costa nem o Diretor A, B ou C. Quem aprovou todos foi a Diretoria-Executiva da PETROBRAS. [...] Todos os aditivos foram aprovados pela Diretoria-Executiva da PETROBRAS. Então, responsabilizem todos os diretores e o seu Presidente, e não apenas um diretor [...]”

Ainda insatisfeito, o ex-diretor PAULO ROBERTO COSTA testemunhou, mais uma vez, que a responsabilidade deveria recair sobre toda a Diretoria Executiva da PETROBRAS, pois, segundo ele, ela tinha pleno conhecimento do problema, *in verbis*: “[...] Agora, o projeto não saía pronto, [...], não saía pronto, não foi por determinação minha nem do Diretor A, B ou C. A Diretoria sabia que o projeto [não] estava pronto e assim entendeu que era interessante mandar para a rua. [...] O ideal, para ficar bem claro [...], seria realmente ter o projeto todo pronto. [...] se o projeto não estava pronto, era um problema sério, que causava distorções, aditivos, etc., eu mencionei aqui e repito: a PETROBRAS errou. Isso foi um erro. Não é erro meu nem erro de um diretor A, B ou C. A Diretoria aprovava as licitações com o projeto não concluído. [...] Então, houve um erro da PETROBRAS, houve um erro da Diretoria — porque isso foi aprovado pela Diretoria da PETROBRAS —, ao aceitar fazer licitações com o projeto ainda indefinido, o projeto não concluído [...]”.

De modo semelhante foi o posicionamento de VENINA VELOSA quando indagada na CPI, como segue:

"[...] DEPUTADO - Queria, antes de terminar, tratar da questão do DIP, o Documento Interno PETROBRAS, que circulava para a decisão da Diretoria. É isso?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Isso.

DEPUTADO - O DIP tinha as empresas selecionadas para participar da obra.

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Exato.

DEPUTADO - E isso facilitava a atuação de alguém, inclusive, para poder vazar esse documento para fora?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Poderia.

DEPUTADO - A senhora entende, portanto, que a partir do momento em que esse documento é de acesso de toda a Diretoria, havia a participação de toda a Diretoria nessa organização toda?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - O que eu entendo é que todo o DIP - Documento Interno PETROBRAS que vai à diretoria a aprovação é do colegiado, nenhum diretor...

DEPUTADO - Então, havia uma responsabilidade compartilhada.

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Nenhum diretor aprova um documento separadamente. O projeto não continuaria. A decisão é do colegiado.

DEPUTADO - Quer dizer que o fato de participar o diretor A, o diretor B ou o Diretor C, nesse caso, por exemplo, quer dizer, nesse caso, não... A existência do DIP e da decisão colegiada demonstram que havia, pelo menos, uma leniência em relação a essa questão.

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Eu vou falar rapidamente. É importante entender a governança. Quando essas pautas, que são esses DIPs, são encaminhados à Diretoria da PETROBRAS, antes de chegar às mãos do diretor, passam pelo crivo dos assistentes. Se os assistentes têm alguma dúvida, se têm alguma questão, eles chamam os técnicos responsáveis pela elaboração, eles pedem eventualmente apresentações, e o assunto se esgota. O DIP,

quando vai para as mãos do Diretor, passou pelo crivo dos assistentes.

DEPUTADO - Quem são esses assistentes?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Cada diretor tem um grupo de assistentes.

DEPUTADO - Quer dizer, não é fácil roubar sozinho lá.

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Eu diria o seguinte: têm muitas pessoas para poderem checar os processos [...]"

Pois bem, conforme abordado no capítulo 02 deste relatório, uma das fragilidades identificadas durante as análises foi, justamente, a estratégia de antecipação dos cronogramas das refinarias, motivada, tudo indica, por interesses eleitorais. Em razão da pressão dos prazos, muitas licitações foram para a rua sem contar, ao menos, com projetos minimamente formatados e completos.

A propósito dessa estratégia de antecipação, inclusive, VENINA VELOSA testemunhou que o ex-Diretor PAULO ROBERTO COSTA foi quem solicitou a ela o Plano de Antecipação da RNEST. Segundo VENINA, o mencionado Plano foi aprovado tanto na Diretoria Executiva quanto no Conselho de Administração da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Esse plano de antecipação da refinaria, ele me foi solicitado pelo ex-Diretor Paulo Roberto Costa. Eu era subordinada a ele. Ele mandou: “Faça o plano”. Eu fiz o plano. Deixei claro no contexto, no DIP, que foi uma solicitação dele. Esses documentos, antes de chegar na diretoria, eles passam pelo crivo dos assistentes. Foi aprovado pelo colegiado, presidente e diretores, o plano de antecipação da refinaria, que posteriormente foi aprovado pelo Conselho de Administração. A minha reponsabilidade aí foi fazer o documento de encaminhamento [...] Isso foi discutido, amplamente discutido pelos assistentes, foi aprovado pelo colegiado, pela Diretoria, Presidente e Diretores, foi feita uma apresentação no Conselho de Administração. Então, o PAR foi aprovado, foi até o Conselho para ser aprovado [...]"

PAULO ROBERTO COSTA ainda testemunhou que a autonomia do diretor da PETROBRAS em assinar contratos era nenhuma, pois todos os contratos de grande vulto passavam,

necessariamente, pela Diretoria Executiva, *in verbis*: “[...] Os diretores da PETROBRAS não têm autonomia para aprovar, nem para assinar grandes contratos. Todos esses contratos de maior porte, quer seja da área de abastecimento, área de gás e energia, área de exploração e produção, são aprovados na Diretoria Colegiada [...] a aprovação de contratos compete apenas à Diretoria Executiva. Então, nenhum diretor da PETROBRAS, nem eu, nem ninguém, teria condição de aprovar nenhum contrato de forma isolada. Todos foram aprovados em nível da Diretoria Colegiada da companhia [...]”.

GRAÇA FOSTER, do mesmo modo, testemunhou que, quanto aos grandes contratos e respectivos aditivos, o ato de aprovação era de total responsabilidade da Diretoria Executiva da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Então, a responsabilidade da aprovação dos [contratos e] aditivos é toda da Diretoria Executiva da PETROBRAS, só para ser bastante justa, independentemente do valor [...] Então, quando [...] fala dos aditivos, eu tenho responsabilidade em todos os aditivos aprovados enquanto eu era Diretora. E, em tudo aquilo que está não conforme, eu devo responder ao TCU, à CGU, a quem for, porque é uma diretoria colegiada, mas não tenho relação com esses senhores de empreiteira [...]”.

O mesmo entendimento também é compartilhado pelo Gerente Geral da RNEST, GLAUCO LEGATTI, quando diz que “[...] Não, contratos não passam pelo Conselho de Administração. [...]”.

O Sr. ABENILDO OLIVEIRA, engenheiro da PETROBRAS, subordinado de LEGATTI, de modo semelhante, testemunhou que a grande maioria dos contratos que ele supervisionou na RNEST foi de alçada da Diretoria Executiva, *in verbis*: “[...] No caso meu, não estou com precisão, mas certamente foi a Diretoria Executiva. Para a grande maioria dos nossos contratos, a Diretoria Executiva que era responsável [...]”.

PEDRO ARAMIS, Gerente de Segurança Empresarial da PETROBRAS, de forma um pouco mais incisiva e explícita, testemunhou que a responsabilização pela estratégia de aceleração dos procedimentos licitatórios da RNEST e do COMPERJ, dispensando etapas necessárias à correta avaliação

da obra, inclusive o projeto básico, trazendo graves prejuízos à companhia, deveria recair sobre a Diretoria Executiva da PETROBRAS, conforme trecho extraído do seu depoimento que se segue:

"[...] Depoente:-Então, quando está sendo feito um projeto, há inicialmente um projeto conceitual, depois um projeto básico, já para realizar a obra, e depois desse projeto básico, o chamado feed, que é um detalhamento, chamado um pré-detalhamento da obra. É um detalhamento desse projeto básico. O que é que aconteceu em várias obras do COMPERJ? Com a pressão de prazos, aconteceu que muitas licitações foram colocadas na rua antes que esses elementos estivessem completamente concluídos. Então, com isso, não havia condições de se precisar adequadamente essas quantidades determinadas. Então, havia uma estimativa muito sujeita à variação, por exemplo, da tonelagem de aço que seria incluída num determinado ponto da obra. E daí, caso essa quantidade fosse excedida, a responsabilidade era da Petrobras. E isso ensejou em vários contratos um pagamento adicional significativo [...]"

Ministério Público Federal: - Assim, só pra que o senhor esclareça, dentro da ... em 2010, quando se decidiu por antecipar as licitações da UDAV, da UCC, da UCR, da piperack [...]

Depoente:-É a piperack já foi mais adiante. Foi quase um ano depois.

Ministério Público Federal: - Certo, mas ainda antes da UGH?

Depoente:-Sim.

Ministério Público Federal: - Não havia uma justificativa plausível pra isso diante do fato de que UGH, não existia nenhum modelo de negócios, seria isso? [...] A questão é só da antecipação que, como o senhor mesmo colocou, a antecipação de algumas unidades resultou em prejuízo pela falta de detalhamento.

Depoente: - Significativo.

Ministério Público Federal: - Significativos. A minha pergunta é no sentido de que se à época, em 2010, já não se via que essa decisão de antecipar era ineficiente, diante da ausência

de definição frente quanto às outras unidades [...]

Depoente: - A Petrobras tem uma sistemática de planejamento que se assemelha à sistemática de planejamento das grandes empresas e dos grandes projetos. É uma sistemática que obedece a cinco passos. Após cada um desses passos, há um chamado 'portal de aprovação'. O que aconteceu no COMPERJ foi que, quando chegou-se no portal de aprovação para início do projeto básico, antecipou-se a contratação dessas três unidades e também a contratação de alguns equipamentos. Então, à medida que o projeto básico foi sendo desenvolvido, houve mudanças nisso. Não havia definição do modelo de negócios, as parcerias pra construção do COMPERJ não estavam definidas, não havia uma definição em relação aos chamados 'extramuros', ou seja, às estradas que iam dar acesso, por onde vinha a água, de onde vinha a água, por onde esgotariam os efluentes. Então, o que eu entendo, é que houve uma assunção de risco desmedida nessa ocasião.

Ministério Público Federal: - Certo. Essa decisão partiu de quem, senhor Arruda? Ela partiu da diretoria de abastecimento, que era o cliente da COMPERJ, ela partiu da diretoria de serviços que era a coordenadora da licitação, ela partiu do colegiado de diretores, o senhor poderia nos relatar?

Depoente: - A que eu tenho informação, ela partiu da diretoria de abastecimento. E as equipes de engenharia tiveram que fazer como se fosse um planejamento regressivo pra poder atender prazos e, dentro desse conceito, foi feita a ideia da antecipação e a diretoria [executiva] aprovou essa antecipação. [...]"

Nesse mesmo sentido também foi o testemunho de VENINA VELOSA, ex-Gerente Executiva da Diretoria de Abastecimento, onde ela relata, de maneira bastante cristalina, que a Diretoria Executiva da PETROBRAS aprovou o andamento da RNEST, mesmo tendo conhecimento de que o empreendimento tinha uma rentabilidade negativa, como segue:

"[...] Ministério Público Federal:- No depoimento que a senhora prestou anteriormente na própria comissão da Petrobras, a senhora menciona irregularidades que teriam sido

identificadas em obras de refinarias. A senhora poderia relatar essas irregularidades?

Depoente:- Na verdade, o que se identificou, a principal irregularidade, anomalia, nesse, na Rnest, no caso da Rnest, foi a escalada de preços. É um projeto que na identificação de oportunidade ele foi orçado em dois vírgula quatro bilhões de dólares, ele chegou numa fase de execução aí a dezessete bilhões de dólares. No começo, na identificação de necessidade, com investimento de dois vírgula quatro ele apresentou um retorno positivo de 210 milhões, aí já na fase conceitual, que a gente fala hoje; fase dois; com investimento em torno de quatro bilhões de dólares ele ainda tinha uma rentabilidade positiva de um ponto sete bilhões. Já na fase três, que é uma fase de básico, ele tinha um investimento em torno de treze vírgula quatro bilhões, mas ele não tinha rentabilidade, era menos um ponto nove bilhões, alguma coisa assim, e na fase quatro, dezessete bilhões de dólares com menos três bilhões de rentabilidade negativa. Então, essa irregularidade, essa escalada de preços chamou muito a atenção na época [...]"

Ou seja, por volta do ano de 2009, quando a RNEST estava para partir para a fase de execução, a rentabilidade do investimento já era negativa em torno de 1,9 bilhão de dólares, com viés de alta para 3,0 bilhões de dólares de rentabilidade negativa, caso entrasse em execução. O que aconteceu? A Diretoria Executiva resolveu dar andamento no projeto, tudo indica, por pressão política.

Mais à frente, VENINA VELOSA testemunhou que não havia justificativa técnica para a continuidade do projeto, como segue:

"[...] Ministério Público Federal:- A próxima fase que a senhora já mencionou...

Depoente:- Aí já é uma fase de projeto básico, foi uma fase mais extensa, aí realmente começaram a surgir alguns problemas.

Ministério Público Federal:- O que foi essa fase, quando foi?

Depoente:- A fase foi aprovada foi de dezembro de 2009. Ela foi aprovada já em novembro de

2009, depois dessa fase entraria já na fase de execução.

Ministério Público Federal:- Aí já houve um salto pra quanto?

Depoente:- Saiu de quatro ponto zero, alguma coisa assim, pra treze vírgula quatro bilhões o investimento.

Ministério Público Federal:- E aí a senhora disse que já havia uma previsão de rentabilidade negativa, é isso?

Depoente:- Exatamente.

Ministério Público Federal:- Havia alguma justificativa pra ser aprovado o projeto com a previsão de rentabilidade negativa e qual era a justificativa?

Depoente:- Olha, quando houve essa escalada foram feitas várias análises. São variáveis técnicas que eram comuns, que já aconteciam em alguns projetos simultaneamente ou separadas, tais como a variação cambial, a questão de mudança de escopo, teria também uma questão do, aí já não para os outros projetos, mas o sistema de acompanhamento da execução desse projeto, o sistema que calculava as estimativas de preço desse projeto. Houve aí um estudo onde, feito internacional, onde um equipamento lá fora custava, aqui custava quatro vezes mais do que lá fora, então isso aí foi uma coisa que chamou atenção, e havia uma parte dessa diferença que realmente a gente não conseguia explicar dentro desse contexto técnico.

Ministério Público Federal:- Tá, mas eu queria saber o seguinte: diante desse cenário e da previsão de rentabilidade negativa, na sua visão interna da companhia, havia uma justificativa para levar adiante esse projeto da refinaria?

Depoente:- Não.

Ministério Público Federal:- Houve uma justificativa formalizada internamente ou não formalizada...?

Depoente:- Não. Todas as vezes que foram levadas ao conhecimento do diretor e da diretoria, a orientação foi de prosseguir com o projeto. [...]"

Ora, claro está que, tecnicamente, o projeto não se sustentava. Foi aí que houve uma reunião do Conselho de Administração da PETROBRAS no PALÁCIO DO PLANALTO...

VENINA VELOSA chegou a dizer, inclusive, que houve uma orientação interna da Diretoria Executiva da companhia para não se deixar explícita essa questão da rentabilidade negativa, como segue:

"[...] Ministério Público Federal:- Esses dados que demonstrariam, eles mostravam que a rentabilidade negativa, o empreendimento não era economicamente viável, eles foram encaminhados por escrito...?"

Depoente:- Por escrito. São documentos formais, além de reuniões, de e-mails, de notas, tem um documento que a gente chama de DIP - documento interno da Petrobras, esse documento ele circula e até pra decisão da diretoria é necessário submeter esse documento ao diretor que, se de acordo, submete à diretoria, eles são documentos formais rastreáveis, ficam no sistema.

Ministério Público Federal:- Houve algum pedido, uma solicitação, pra que esses dados fossem de alguma forma maquiados?

Depoente:- Que eles não ficassem tão claros. Sim, houve.

Ministério Público Federal:- Como é que foi, como foi esse episódio?

Depoente:- Foi passado... É que no documento que era encaminhado, nos documentos que eram encaminhados pra diretoria onde havia algum pedido, alguma solicitação de aprovação pra licitação, esse documento ele tem duas: a área de negócios tem a responsabilidade de verificar se aquela licitação está prevista no orçamento e se aquele investimento continua rentável, e vem todo um processo que é conduzido pela engenharia indicando ali as empresas, indicando a necessidade, etc. Então, dentro das minhas atribuições, a gente informava a diretoria nesses documentos que a rentabilidade era negativa e havia um certo momento que houve um certo desconforto e o secretário da diretoria; tinha uma secretaria da diretoria; ele começou a discutir isso com o assistente Francisco

Paes, que era assistente do diretor Paulo Roberto Costa, e havia um pedido realmente de não se explicitar esses valores.

Ministério Público Federal:- O pedido partiu de quem?

Depoente:- Pra mim isso veio através do assistente Francisco Paes.

Ministério Público Federal:- Do assistente Francisco Paes.

Juiz Federal:- Mas eu não entendi, veio através dele, mas veio dele?

Depoente:- Não, havia uma troca de e-mails entre ele e o secretário da diretoria, onde ele falava da redação do documento e depois houve um despacho dele pra mim falando sobre isso, e também ele foi na minha sala várias vezes para discutir esse assunto.

Juiz Federal:- Mas ele falou que ele ia seguir ordem de alguém ou ele estava por conta?

Depoente:- Não, não estava por conta, ele estava seguindo ordem do diretor Paulo Roberto Costa. [...]"

Veja a que ponto se chegou!!! A própria Diretoria Executiva da PETROBRAS, sabendo da irresponsabilidade que estava cometendo, orienta a área técnica para não explicitar o problema. Surreal, não!!!

VENINA VELOSA testemunhou, ainda, que a decisão de se continuar o empreendimento foi precedida de uma apresentação à Diretoria Executiva, onde se demonstrava, claramente, a inviabilidade do projeto, como segue:

"[...] Ministério Público Federal:- Gostaria de detalhar, que a senhora detalhasse um pouco mais. A gente chegou só naquela terceira fase do empreendimento da Rnest. Posteriormente o preço ainda foi elevado mais uma ou duas vezes, que a senhora falou acho que cinco fases no total. O que levou a esse aumento de preços e, assim; mais detalhadamente, que a senhora já falou de forma mais genérica; e se isso poderia ter sido evitado com o que?

Depoente:- Na verdade, quando eu fiquei na diretoria como gerente executiva do abastecimento corporativo até outubro de 2009.

A fase três foi aprovada em novembro de 2009, mas em julho, além dos vários documentos, notas e DIP's encaminhados ao diretor Paulo Roberto Costa, além dos documentos encaminhados pra diretoria onde a gente apresentava rentabilidade negativa desse projeto, foi feita uma apresentação pra diretoria onde era mostrado que existia realmente uma escalada de preços e que havia uma dificuldade dentro das variáveis técnicas de se compreender o que estava acontecendo; isso foi em julho.

Em outubro, no início de outubro, nós recebemos a informação que o sistema que fazia a estimativa de preços, tanto para as licitações como para as avaliações econômicas, que eles têm o nome de "ícaros", que ele havia problemas na calibração desse sistema, isso foi... Eu saí no dia vinte e seis de outubro.

Então, quando foi apresentado esse projeto; em julho; pra diretoria ele tinha uma rentabilidade negativa em torno de menos dois bilhões. Naquele momento, já haviam sido gastos 440 milhões aproximadamente e comprometidos acho que 1,5. Se houvesse a decisão de parar o projeto a gente poderia aí ter um custo afundado, um custo afundado, com certeza, de quatrocentos e quarenta, talvez se conseguisse negociar alguma coisa em torno de um e meio porque era compromissado, mas no máximo dois bilhões de dólares, isso em julho.

Mas a decisão não foi essa, então eu saí justamente num momento de muito desgaste em relação à aprovação dessa fase, porque aí começaria a execução da refinaria propriamente dita e praticamente um mês depois que eu saí esse projeto foi aprovado. Essa fase foi aprovada, aí se começou a fase quatro que é de execução. Eu saí, fui pra Cingapura, então eu passei a não ter mais contato nenhum com o negócio, aí eu não consigo realmente explicar o que aconteceu a partir dessa data. [...]"

Ademais, segundo o depoimento prestado por VENINA VELOSA à CPI, vários documentos, e-mails e análises foram, diuturnamente, disponibilizados à Diretoria Executiva da PETROBRAS ao longo dos anos de 2008 e 2009, alertando-a das inconsistências no projeto da RNEST, sem que, no entanto, fossem levados em consideração, *in verbis*: “[...] Ao longo do ano,

no final de 2008 e durante o ano de 2009, as contratações foram ocorrendo. E o que nós fazíamos era verificar a viabilidade e tentar entender a diferença entre aquilo que os parâmetros conhecidos como o preço do aço, aquecimento do mercado mundial, mão de obra local. A gente colocava os parâmetros que a gente conhecia para entender a escalada, e ficava sempre uma fração onde não se conseguia explicar tecnicamente. O que eu fiz diante disso? Durante todo o ano de 2009 e durante todo o período que eu recebia informação de alguma contratação: nós informávamos sistematicamente para o diretor, através de notas e e-mails, e para a diretoria chegamos a fazer uma apresentação em julho de 2009, onde estava próximo da aprovação da Fase 3. Então, isso foi informado para a diretoria. [...] Então, em resumo, a escalada de preço, foi informada a todas as pessoas que tinham que ser informadas a tempo e hora, não foi só no momento posterior, foi sistematicamente durante o tempo que estava ocorrendo [...]”.

Por fim, a coroar essa tragicomédia, VENINA VELOSA testemunhou que, por não aceitar a determinação de se alterar o cálculo de viabilidade da RNEST, foi retirada da função, como segue:

“[...] A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Em relação à primeira pergunta, de eu ter assinado vários documentos, eu era subordinada ao ex-diretor: eu assinei vários documentos, mas os documentos que eu assinei, as informações que eram da minha responsabilidade, estavam lá, eram informações de viabilidade econômica. Se houve um documento que eu me recusei a assinar: eu poderia dizer que foram vários, mas um fez com que eu realmente saísse da Gerência Executiva. Quando eu não quis mudar o cálculo de viabilidade, passar para a Fase 3, e nessa época o projeto estava em 13 bilhões, em torno de 2 bilhões negativos, eu fui retirada da Gerência.

DEPUTADO - Mas chegaram com esse documento para V.Sa. assinar ou não?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Não, nós fizemos uma apresentação. Primeiro, o que a gente fez foi mostrar a viabilidade. Eu cheguei a escrever o documento, mas ele não foi à frente porque eu saí.

DEPUTADO - Fizeram outro documento e pediram para V.Sa. assinar?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Para mim não, porque eu já tinha saído.

DEPUTADO - Qual que V.Sa. se negou a assinar?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Foi o da mudança de Fase 2 do projeto para a Fase 3, quando começa a plena implantação do projeto [...]"

Pois bem, se a Diretoria Executiva abortasse a empreitada em 2009, o prejuízo teria sido da ordem de 1,9 bilhão de dólares. Mas resolveu seguir em frente, contrariando as orientações técnicas da PETROBRAS. Atualmente, o prejuízo já é da ordem de 3,2 bilhões de dólares. De acordo com os dados analisados, a RNEST, durante toda a sua vida útil, ou seja, cerca de 25 anos, será uma refinaria deficitária.

Vale registrar, mais uma vez, por oportuno, que foi justamente em 2009 que houve uma reunião do Conselho de Administração da PETROBRAS no PALÁCIO DO PLANALTO, que contou, inclusive, com a participação do ex-Presidente LULA, onde ficou estabelecido a continuidade desses grandes empreendimentos.

A propósito dessa suspeição acerca do envolvimento do PALÁCIO DO PLANALTO nas decisões da PETROBRAS, VENINA VELOSA assim manifestou-se:

"[...] DEPUTADO - Voltando para a questão da RNEST, V.Sa. entende que a decisão de levar adiante esse empreendimento estava contaminada politicamente?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Eu entendo que havia... Vou responder falando uma informação que talvez vocês já tenham. O projeto da Refinaria do Nordeste estava dentro do PAC. Ele era acompanhado de perto. Existia uma pessoa dedicada a fazer esse acompanhamento e a interlocução com o Planalto. Então, ele era muito demandado, a sua realização era cobrada e era muito...

DEPUTADO - Era cobrado para que ele ficasse pronto quando?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Primeiro, 2010, 2012. Existiram vários períodos, porque, na medida...

DEPUTADO - Mas primeiro 2010?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - É [...]"

Ora, mais uma vez, restou evidenciado que o cronograma eleitoral pautou muitas das decisões da PETROBRAS.

PAULO ROBERTO COSTA também testemunhou que a então Ministra de Minas e Energia à época da negociação, e também Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, a atual Presidente DILMA ROUSSEFF, foi quem representou o GOVERNO, quando da assinatura dos protocolos entre Brasil e Venezuela, *in verbis*: "[...] Em relação a esses contatos com a Venezuela, como eu falei, eu estive em Caracas em 2005, onde foram assinados esses vários acordos. E representando o Governo nessa época, foi a Ministra de Minas e Energia, a atual Presidente, que foi representando o Governo. [...] Dilma Rousseff [...] Ela estava capitaneando o Governo onde foram assinados esses vários protocolos [...]".

Mencione-se, ainda, trecho do depoimento de PEDRO BARUSCO onde ele confirma que todos os ex-diretores envolvidos nesse esquema de corrupção, quando da aprovação dos contratos pela Diretoria Executiva, tinham pleno controle da situação, uma vez que a maioria das decisões se deu de forma unânime, como segue:

"[...] O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - O que eu afirmo, por exemplo: se era um contrato que estivesse na Diretoria Executiva que era da área de abastecimento, eu tenho certeza absoluta de que o Dr. Paulo sabia e o Diretor Duque sabia.

DEPUTADO - Do esquema?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - É.

DEPUTADO - Era essa...

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Se era um contrato da Gás e Energia, o Diretor Duque sabia. Se o Diretor da área de Gás e Energia sabia ou não, eu não sei dizer [...]".

Pelo exposto, é de se ressaltar que, realmente, para além da responsabilização da ação isolada de cada um dos diretores envolvidos com o esquema de corrupção, há, também, uma responsabilidade subsidiária a ser compartilhada pelo conjunto dos diretores que fizeram parte da Diretoria Executiva da PETROBRAS, bem como por aqueles Gerentes Executivos que os substituíram, entre os anos de 2003 e 2012, em razão, justamente, da aprovação dos contratos e respectivos aditivos que foram celebrados em função da ação deletéria da organização criminosa que se instalou na companhia.

Mas quanto à responsabilidade do Conselho de Administração da PETROBRAS? Caberia algum tipo de responsabilização a ser imputada ao Conselho de Administração da PETROBRAS em razão desses casos relatados de aprovação de contratos e aditivos?

De acordo com os depoimentos colhidos e pelas análises realizadas, resta patente que a aprovação de contratos e aditivos, de forma isolada, não é de competência do Conselho de Administração da companhia. Todavia, ao Conselho de Administração da PETROBRAS cabe aprovar, sim, o Plano de Investimentos da estatal como um todo, não devendo imiscuir-se na aprovação de projetos isolados.

Nesse sentido, inclusive, foi o depoimento de VENINA VELOSA à CPI, como segue:

DEPUTADO - [...] Venina, no seu depoimento à Polícia Federal, à Justiça Federal, você colocou, por exemplo, que o Conselho Administrativo da PETROBRAS sabia da inviabilidade no caso da RNEST, da Abreu e Lima. Eu pergunto a você: o Presidente da PETROBRAS naquele momento, Sergio Gabrielli, também tinha essa consciência? Ele fez alguma coisa para tentar coibir esses desvios e essa inviabilidade?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Ele tinha consciência não só através do conselho, mas como das reuniões de diretoria. Nas reuniões de diretoria, era apresentado... essa inviabilidade foi informada. E todas as pautas que foram colocadas, a ordem foi mandar prosseguir.

DEPUTADO - Ou seja, a Refinaria Abreu e Lima, essa que nós tivemos, num primeiro momento, 1 bilhão e 200 mil, enfim, chegando aí a 17 bilhões – pelo menos são os números que a gente tem, podem até ser maiores. Não foi simplesmente algo, um erro, digamos assim, mas um erro proposital. Tinha consciência, de fato, que esses impactos e esses prejuízos viriam para o bolso do povo brasileiro.

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Correto.

DEPUTADO - Isso, a Refinaria Premium I e Premium II, que também foi no mesmo período, inicialmente, e aí houve um investimento de aproximadamente 3 bilhões de reais, e nenhum dos dois sequer saiu. Na refinaria, por exemplo, no Ceará, nós não tivemos nada feito. No Estado do Maranhão, apenas uma terraplanagem, com o orçamento aí, o investimento de 3 bilhões de reais. Para lá, a gente também... havia um conhecimento por parte da Presidência, do Conselho e da própria PETROBRAS também da inviabilidade?

A SRA. VENINA VELOSA DA FONSECA - Quando eu saí, os projetos das refinarias não estavam num estágio muito avançado. Mas eu acredito que, dentro do modelo estabelecido pela empresa, que é a estratégia consolidando esses projetos, a área de estratégia calculando essa viabilidade, quando ela apresenta o portfólio, a estratégia apresenta para a diretoria. Quando o Conselho aprova, essas informações são levadas. Se a governança foi a mesma – eu não posso afirmar, porque eu não estava lá, não estava nem no Brasil –, existia o conhecimento, sim. Mas eu não posso afirmar, porque eu realmente não estava lá [...]

Portanto, fica claro que o Conselho de Administração da PETROBRAS poderia ser responsabilizado, sim, pela aprovação do portfólio de investimentos, vez que as informações acerca da viabilidade ou não do empreendimento, naquele momento, já estavam disponíveis.

De qualquer forma, se ao Conselho de Administração da PETROBRAS não cabe a imputação de responsabilidade no que se refere à aprovação das contratações da companhia, consideradas isoladamente, o mesmo não se pode

dizer acerca dos processos de aquisição e alienação de ativos, conforme previsto, inclusive, no Estatuto da estatal petrolífera.

Nesse caso, segundo o entendimento de PAULO ROBERTO COSTA, o Conselho de Administração da PETROBRAS deve responder, sim, por eventual dano à companhia, *in verbis*: “[...] Compete ao Conselho de Administração — e isso está no estatuto da companhia —, compete ao Conselho aprovar o plano de investimento, que são os orçamentos de cada área; compete ao Conselho acompanhar os indicadores de cada diretoria; e compete ao Conselho compra e venda de ativos. [...] Só complementando [...] qualquer compra, de qualquer, vamos dizer assim, patrimônio que a PETROBRAS venha a incorporar dentro da companhia, ou venda, qualquer compra de qualquer ativo, ou venda de qualquer ativo, isso transcende a Diretoria da PETROBRAS. Aí, a responsabilidade é do Conselho de Administração [...]”.

A propósito dessa questão, segundo PAULO ROBERTO COSTA, tem havido uma grande distorção de entendimento em relação ao negócio envolvendo a compra da refinaria de PASADENA. Segundo ele, nesse episódio, toda a responsabilidade é do Conselho de Administração da PETROBRAS, que, à época, era presidido por DILMA ROUSSEFF, conforme trecho extraído dos autos que se segue:

“[...]O SR. PAULO ROBERTO COSTA - [...] Então, a proposta da compra dessa refinaria foi conduzida, como tinha que ser, pela área internacional, já que era um ativo fora do País. Então, a área internacional, comandada pelo Diretor Nestor Cerveró, negociou a compra dessa refinaria e levou para a diretoria da PETROBRAS essa possibilidade da compra de 50% dessa refinaria. A diretoria da PETROBRAS — repito aqui —, a diretoria colegiada da PETROBRAS entendeu que era um bom negócio naquele momento, só que ela não tinha capacidade de ser o órgão definitivo em termos de aprovação. Esse é o detalhe importante.

DEPUTADO - Entendi.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É só nós pegarmos o estatuto da PETROBRAS, lermos o estatuto da PETROBRAS, que vamos chegar à conclusão de que a diretoria não tinha autonomia para isso.

DEPUTADO - O.k.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Então, a partir dessa ação da diretoria, a diretoria encaminhou para o Conselho de Administração da PETROBRAS; o Conselho examinou. O Conselho era presidido pela atual Presidente da República, como também por outros vários conselheiros. E a compra, então, da refinaria, foi aprovada por unanimidade no Conselho de Administração.

DEPUTADO - Quem era o Presidente do Conselho?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A Presidente Dilma Rousseff. Agora, os outros conselheiros também aprovaram. Então, hoje existe uma distorção em termos de informação, onde é imputado à diretoria da PETROBRAS responsabilidade pela compra da refinaria. Isso não é correto. Quem aprovou a compra da refinaria foi o Conselho de Administração da PETROBRAS [...]

DEPUTADO - Eu não disse que foi a diretoria. Eu apenas disse que na sua defesa ao TCU tem essa afirmação. E complemento ainda.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Está correto.

DEPUTADO - Outra informação, entre aspas: "O Conselho era o único competente para aprovar a compra, com ou sem as cláusulas".

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Corretíssima a sua colocação, Excelência. Corretíssima a sua colocação.

DEPUTADO - Então, o Conselho de Administração tem mais responsabilidade que a diretoria da PETROBRAS?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O Conselho de Administração era o único órgão competente para aprovar compra.

DEPUTADO - Obrigado.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A atribuição era do Conselho. Então, hoje, quando se coloca, se imputa à diretoria da PETROBRAS a responsabilidade pela compra da refinaria, não está correta essa colocação. A responsabilidade era do Conselho, como ainda é. Se hoje a PETROBRAS comprar qualquer ativo, ou vender qualquer ativo, é o Conselho que aprova. Isso está no estatuto da empresa.

DEPUTADO - Concordo com V.Sa. que realmente a culpa é do Conselho de Administração. É importante que isso tenha sido colocado [...]"

Portanto, ante o exposto, não restam mínimas dúvidas de que episódios envolvendo a compra ou venda de ativos e que, de alguma maneira, trouxeram perdas à companhia, quer por decisões equivocadas, quer por problemas de corrupção, devem, sim, ter a responsabilidade compartilhada com os membros do Conselho de Administração da PETROBRAS.

Mas ainda com relação à refinaria de PASADENA, PAULO ROBERTO COSTA voltou a insistir que a responsabilidade pela aquisição foi, apenas e tão-somente, do Conselho de Administração da PETROBRAS, ao dizer que *"[...] se o Conselho achasse naquele momento que não era viável a compra, o Conselho teria negado e a refinaria não teria sido comprada [...]"*.

Responsabilidade essa, novamente, reiterada, por PAULO ROBERTO COSTA, quando da audiência de acareação na CPI, *in verbis*: *"[...] se existe alguém responsável pela compra da refinaria, é o Conselho de Administração. E vários órgãos hoje ainda não entenderam isso. A responsabilidade pela compra da refinaria chama-se Conselho de Administração da PETROBRAS, porque a Diretoria não tem autonomia. E, se o Conselho chegasse lá, e a Diretoria da PETROBRAS, vamos dizer, sugerisse a compra da refinaria, o Conselho poderia entender que não era bom negócio, morreu ali, acabou! Então, precisa ficar claro, porque até hoje não está claro: a responsabilidade pela compra de Pasadena é do Conselho de Administração da PETROBRAS [...]"*.

Indagado sobre quem era a Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS à época da negociação, PAULO ROBERTO COSTA respondeu *"[...] A atual Presidente do Brasil [...]"*.

Ademais, a análise dos autos revelou que a decisão de adquirir a refinaria de PASADENA se deu sem quaisquer questionamentos, conforme o trecho dos autos que ora se colaciona:

"[...] DEPUTADO - V.Sa. estava presente na reunião do Conselho de Administração da

PETROBRAS que decidiu pela compra da Refinaria de Pasadena?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Estava.

DEPUTADO - V.Sa. poderia nos informar se houve algum questionamento, algum relato, alguma dúvida que porventura foi colocada por qualquer membro do Conselho, até mesmo pela Presidente do Conselho na ocasião, a Presidente Dilma Rousseff, com relação à compra de Pasadena, que não tivesse sido esclarecida?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Nessa reunião do Conselho, como era praxe em um assunto dessa envergadura, foi feita uma apresentação técnica pela Área Internacional detalhando o que seria a compra; quais os benefícios dessa compra; que iria se processar então, se houvesse até um Revamp dessa refinaria, um bocado de petróleo pesado que estava sendo exportado; e que, se você exportasse para lá então, refinando, teria um ganho muito maior na parte dos derivados. Houve algumas perguntas, obviamente, sobre esse tema, mas não houve assim, que eu lembre neste momento, nenhum questionamento, vamos dizer assim, mais vigoroso ou nenhum questionamento mais intenso sobre essa compra. Ela foi aprovada pelo Conselho [...]"

Inclusive, acrescentou COSTA, se a Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS fosse contra à aquisição, ela não teria sido realizada, como segue:

"[...] DEPUTADO - Quando foi aprovada a compra de Pasadena, a Presidente do Conselho era a atual Presidente Dilma Rousseff. Ela era Ministra também. Eu já ouvi aqui o senhor falar que foi um consenso dos conselheiros a compra, mas ela sendo Presidente do Conselho, se ela fosse contra essa compra, como se posicionariam os outros conselheiros?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Se a Presidente do Conselho fosse contra, ou o Ministro Mantega, como eu falei aqui, fosse contra o aumento de derivados, não era aprovado.

DEPUTADO - Então não seria aprovado se a Presidenta Dilma não fosse a favor da compra de Pasadena. É isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não [...]"

PAULO ROBERTO COSTA testemunhou, inclusive, que DILMA ROUSSEFF tinha pleno conhecimento de todos os detalhes da operação, como segue:

"[...] DEPUTADO - Mas nesse depoimento, V.Sa. afirmou literalmente - eu vou aqui ler a transcrição do que foi dito por V.Sa.: 'A Dilma Rousseff assumiu o Conselho da PETROBRAS em 2003 e foi Presidente do Conselho até 2010. Então, assuntos da PETROBRAS que dependiam do Conselho, se foram feitos de forma certa ou de forma errada, ela acompanhou tudo, porque ela era a Presidente do Conselho. E se outros problemas ocorreram na PETROBRAS, ela deveria saber, porque ela era a Presidente do Conselho.' [...] Eu gostaria que V.Sa. fizesse um comentário com relação a essa afirmação.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, eu confirmo essa minha declaração. Todos os assuntos que foram em nível de Conselho, como especificamente a compra de Pasadena ou outros assuntos que não eram da alçada ou não eram de competência da Diretoria da PETROBRAS, foram aprovados no Conselho. Então, vamos dizer, quaisquer assuntos que, pelo estatuto, eram do Conselho foram todos aprovados sem nenhum questionamento.

DEPUTADO - Apenas, Sr. Presidente, concluindo aqui: certo ou errado, ela sabia de tudo. É isso o que V.Sa. disse em depoimento. Confere?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Confere [...]"

Portanto, ante todo o exposto, é mais do que evidente a responsabilidade dos membros do Conselho de Administração no episódio que envolveu a aquisição da refinaria de PASADENA.

Ainda em relação à aquisição da refinaria de PASADENA, o ex-Presidente SÉRGIO GABRIELLI, de modo um pouco mais abrangente, mas de opinião na mesma direção, imputou a responsabilidade tanto à Diretoria Executiva quanto ao Conselho de Administração da PETROBRAS, nestes termos:

"[...] DEPUTADO - V.Sa., em 20 de abril de 2014, numa entrevista ao jornal Estadão, referindo-se à questão da compra da refinaria de Pasadena, textualmente disse o seguinte: 'Eu

sou responsável, eu era o Presidente da empresa, não posso fugir da minha responsabilidade, do mesmo jeito que a Presidente Dilma não pode fugir da responsabilidade dela, que era Presidente do Conselho. Nós somos responsáveis pelas nossas decisões'. O senhor confirma essa declaração?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - As decisões corretas tomadas pelo Conselho de Administração e corretas tomadas pela Diretoria, sim, isso é fato, eu era Presidente da PETROBRAS.

DEPUTADO - V.Sa., em uma outra manifestação mais recente – essa é uma nota de jornal, não é nenhuma declaração textual de V.Sa. –, a defesa de V.Sa., junto ao TCU, disse que 'o Conselho de Administração teve tanta ou mais responsabilidade do que eu, do que a Diretoria Executiva, na compra da refinaria'. O senhor confirma isso?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - O estatuto da PETROBRAS diz, de forma clara, explícita e geral, que a responsabilidade da aquisição de empresas é decisão exclusiva do Conselho de Administração da PETROBRAS. Eu era membro do Conselho de Administração, portanto, eu não estou me excluindo da decisão. Eu era membro do Conselho de Administração [...]"

GRAÇA FOSTER, todavia, quando prestou depoimento à CPI, isentou o Conselho de Administração da PETROBRAS de culpa no episódio envolvendo a aquisição da refinaria de PASADENA, em que pese, estatutariamente, ser o referido Conselho o responsável pelos investimentos e desinvestimentos da companhia. Disse FOSTER: "[...] Com relação ao Conselho de Administração da PETROBRAS, que aprovou essa refinaria, ele não teve todos os elementos para aprovar ou reprovar a refinaria. Então, faltaram elementos. Essa foi uma das conclusões da comissão interna de apuração [...]".

Em que pese o respeito que se deve guardar em relação à opinião da ex-Presidente GRAÇA FOSTER, entende-se que tal declaração não retrata, fielmente, a realidade dos fatos, pois o Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, ou qualquer outro membro dele, dispunha de alternativas, previstas, inclusive, no Estatuto da própria

companhia, para superar eventuais dúvidas que tivesse para a deliberação. Portanto, não procede o entendimento da ex-Presidente GRAÇA FOSTER.

Pontue-se, ainda, que, acerca da responsabilidade do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da PETROBRAS, LUCIANO COUTINHO testemunhou que as atividades relacionadas à execução dos projetos são de responsabilidade, única e exclusiva, da Diretoria Executiva, cabendo ao Conselho de Administração às atividades de planejamento estratégico e de supervisão. Disse COUTINHO: *“[...] O Conselho da PETROBRAS tem como atribuição fixar as diretrizes gerais da estratégia da empresa. A empresa tem um plano estratégico, de 5 anos, que é submetido e avaliado pelo Conselho. Há também o Plano Anual de Investimentos, o Plano Básico de Organização da estrutura da companhia. Então, o Conselho de Administração supervisiona a tomada de contas e o planejamento em geral da companhia. O Conselho de Administração não tem responsabilidade na execução. Toda execução de projetos, de investimentos está a cargo da Diretoria Executiva. O Conselho de Administração aprova as grandes linhas globais, a estratégia. Essa é a função do Conselho. O Presidente do Conselho tem como função presidir o Conselho, convocar assembleias, convocar reuniões ordinárias do Conselho, que são mensais, convocar reuniões extraordinárias sempre que houver matéria relevante [...]”*.

COUTINHO ainda complementou a resposta dizendo que está no Conselho desde 2008 e que a maioria das decisões nesse período foram consensuais, *in verbis*: *“[...] Eu creio que a grande maioria das decisões foram consensuais. Eventualmente há decisões com abstenção ou por maioria, mas elas são muito menos frequentes [...]”*.

Todavia, COUTINHO concordou que o Conselho de Administração da PETROBRAS tem responsabilidade sobre as decisões de compra e venda de ativos da companhia, como segue:

“[...] DEPUTADO - A pergunta primeira é se V.Sa., na presidência do Conselho de Administração da PETROBRAS, tem responsabilidade nas decisões de compra e venda de ativos da empresa.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - A aquisição e venda de ativos, ou posições acima de um determinado valor, é matéria de deliberação do Conselho de Administração e não do Presidente do Conselho.

DEPUTADO - Muito bem. Então, os membros do Conselho de Administração têm responsabilidade pela compra e venda, pelas decisões.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Sim [...]”

Portanto, ante todo o exposto, resta claro e evidente que, para além da responsabilidade individual de cada agente envolvido, deve-se imputar uma responsabilidade solidária aos membros do Conselho de Administração da PETROBRAS pelas perdas decorrentes em razão de decisões equivocadas na compra ou venda de ativos da companhia.

Vale destacar, por relevante, que, no contexto da aquisição da Refinaria de PASADENA, estava previsto um REVAMP, cujo impacto financeiro poderia ter alcançado 123,73 milhões de dólares. De acordo com os autos, essa revitalização da Refinaria de PASADENA já estava “acordada” para ser executada pela ODEBRECHT. Parece brincadeira!!!

Segundo o levantamento realizado, no Documento Interno do Sistema Petrobras – DIP nº 567, de 14/11/2006, o Gerente Executivo de Engenharia, PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO, juntamente com o Gerente Executivo Internacional, JOÃO CARLOS ARAÚJO FIGUEIRA, encaminharam expediente às Diretorias de Serviços e Internacional para submeterem proposição à Diretoria Executiva, no sentido de autorizar que os representantes da PETROBRAS no Board e Superboard da PASADENA REFINING SYSTEM INC. atuassem de modo a obter a concordância daqueles colegiados para assinatura de CARTA DE INTENÇÕES (*Letter of Intent*) com a empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. para REVAMP da Refinaria de PASADENA. O impacto financeiro seria da ordem de 61,87 milhões de dólares, podendo alcançar a cifra de 123,73 milhões de dólares. A Diretoria Executiva da PETROBRAS aprovou a proposição formulada, conforme Ata DE 4.615, item 29, de 16-11-2006.

A propósito desse episódio, no relatório da Comissão Interna de Apuração – DIP Presidência 38/2014, de 24/03/2014, constou o seguinte registro:

“[...] 4.5.9 Para a execução das fases de projeto e execução da obra de Revamp, a Engenharia pretendeu ‘estabelecer vínculo com uma empresa que será responsável pela condução das fases II, III e IV de modo a minimizar as interfaces entre as diversas fases do projeto buscando assim tornar o processo mais ágil com consequente redução de prazos’. Conforme o DIP ENGENHARIA 567/2006, de 14/11/2006 assinado pelos Srs. Pedro José Barusco Filho e João Carlos Araújo Figueira, foi identificada e escolhida a Construtora Norberto Odebrecht para executar o projeto.

4.5.10 Em 16/11/2006, a Diretoria Executiva, por meio da Ata DE 4.615, item 29, Pauta 1141 (Anexo 83), autorizou que os representantes da Petrobras no board e superboard da PRSI atuassem de modo a obter a concordância daqueles colegiados, para assinarem a carta de intenções com a Construtora Norberto Odebrecht, conforme proposições e termos do referido DIP ENGENHARIA 567/2006 - Anexo 83. Estavam presentes à reunião, sob a presidência do Sr. José Sergio Gabrielli de Azevedo, os Srs. Guilherme Oliveira Estrella, Ildo Sauer, Nestor Cerveró, o Sr. Pedro Augusto Bonésio (em substituição ao Sr. Almir Guilherme Barbassa), o Sr. Alan Kardec Pinto (em substituição ao Sr. Paulo Roberto Costa) e o Sr. Pedro José Barusco Filho (em substituição ao Sr. Renato de Souza Duque).

4.5.11 A Comissão não localizou registro em ata do board da PRSI sobre o assunto, e apurou que não foi assinado contrato com a Odebrecht para realização de obra relacionada aos projetos de Revamp ou expansão da refinaria. A Comissão identificou que o assunto da tentativa de contratação da Construtora Norberto Odebrecht foi publicado na imprensa em 03/04/2014 (Anexo 223) [...].”

Portanto, mais um golpe da organização criminosa estava em andamento!!!

Mas dando sequência às análises, o empresário MENDONÇA NETO, por sua vez, na perspectiva operacional de sua atuação, apontou, como responsáveis diretos pelo esquema de corrupção, os ex-Diretores PAULO ROBERTO COSTA e RENATO DUQUE, assim como o ex-Gerente Executivo PEDRO BARUSCO, *in verbis*: “[...] eu acho que os principais responsáveis por essa questão são essas pessoas que estão aí identificadas: o Paulo Roberto, o Renato Duque e o Pedro Barusco. Esses foram os principais responsáveis pelo esquema dentro da PETROBRAS. [...] Então, sempre as minhas discussões relativas às contribuições que nós fizemos lá para os diretores, elas sempre aconteceram... Aliás, elas somente aconteceram com José Janene, o Renato Duque e o Pedro Barusco [...]”.

No entanto, o mesmo empresário MENDONÇA NETO fez a ressalva de que a Diretoria Executiva da PETROBRAS deliberou, em última instância, sobre todos os assuntos que estavam sendo questionados nas investigações, *in verbis*: “[...] Eu nunca ouvi nenhum comentário deles com relação à aprovação no Conselho da PETROBRAS. Eu ouvia comentários de aprovação na reunião de diretoria, isso sim. Todos os assuntos da PETROBRAS acabam passando por aprovação do pleno da Diretoria da PETROBRAS. Então, todos os aditivos têm que passar lá, todas as contratações têm que passar lá, todos os assuntos que são levados à diretoria da PETROBRAS são preparados pela área do Diretor responsável, isso é submetido ao diretor, o diretor normalmente discute esse tema com as outras diretorias envolvidas para levar o assunto à diretoria. Aí é que eu acho que o poder do diretor de atrapalhar é muito grande e o de ajudar é pequeno, mas, sobre o Conselho, eu nunca ouvi falar nada [...]”.

Ademais, a partir da análise dos autos, fica a impressão de que o empresário MENDONÇA NETO deixa transparecer que essa responsabilidade poderia alcançar, inclusive, pessoas de fora do ambiente da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Acho que nós temos que atribuir essa responsabilidade aos dois diretores que estavam lá. Quem indicou? Que partido indicou? Por que indicou? Se ele estava lá a serviço de alguém eu não sei responder. Eu só sei responder que eles efetivamente são quem provocaram essa situação [...]”.

A complementar o entendimento até aqui exposto, FERNANDO CASTRO SÁ, ex-Gerente Jurídico da Diretoria de Abastecimento, testemunhou que todos os contratos e aditivos que chegaram à Diretoria Executiva para deliberação estavam acompanhados de um parecer jurídico. Disse CASTRO SÁ: “[...] Nenhum assunto que vai à Diretoria Executiva da PETROBRAS vai sem parecer jurídico. Isso é uma determinação estatutária na companhia. E, geralmente, todos esses contratos grandes vão. Pelo valor deles, eles caem no limite de competência da Diretoria Executiva. [...] Então, em regra, como esses contratos são muito altos e tudo dá um espectro muito alto, em regra, todos eles têm que, necessariamente, ir para o topo da pirâmide decisório da companhia. [...] Na realidade, acima de um valor, [...], hoje, 35 milhões, já passa a ser a Diretoria-Executiva [...]”.

Nesse contexto, CASTRO SÁ registrou o seu posicionamento acerca do processo de aquisição da Refinaria de PASADENA, onde, mais uma vez, restou evidenciada a responsabilidade do Conselho de Administração da PETROBRAS, só que, agora, com o envolvimento, também, do Jurídico da companhia, como segue:

“[...] DEPUTADO - [...] Esse é o Parecer Jurídico nº 4.060, de 2006, datado do dia 27 de janeiro de 2006, Protocolo do Jurídico da PETROBRAS 0604711. [...] Eu queria que o senhor olhasse a Cláusula 5º e a Cláusula 7º desse parecer jurídico, verificasse quem assina esse parecer jurídico e se o senhor reconhece quem é essa pessoa. Por que eu estou dizendo isso? Porque na Cláusula 5º e na Cláusula 7º, esse parecer analisa a proposta de compra da Refinaria de Pasadena, nos Estados Unidos. Esse parecer coloca na Cláusula 7º, claramente, a questão da cláusula Put Option e a questão da cláusula de Marlim. Ele foi apresentado no dia 27 de janeiro de 2006. A reunião do Conselho foi na primeira semana de fevereiro de 2006, e o Agreement, a assinatura do contrato é de 20 de março de 2006. A pergunta que eu faço ao senhor é a seguinte.

Primeiro, as decisões administrativas e corporativas da PETROBRAS têm que se cingir ao estatuto, portanto, é obrigatória a chegada desse documento até o Conselho de Administração e à Diretoria-Executiva, ainda mais para

decidir uma aquisição do montante de Pasadena. A pergunta: tudo que eu estou dizendo aqui corresponde ao que determina o estatuto? O senhor reconhece quem assina o documento?

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - O estatuto diz exatamente isso que o senhor diz. Em tese, isso aí, os assistentes... Como funciona, um pouquinho, o procedimento? A área técnica tem uma proposta, ela faz, encaminha para o gabinete já com o parecer do jurídico, o assistente do diretor analisa, volta, se há alguma necessidade. Se não houver necessidade, ele coloca para o diretor, o diretor aprova ou não e coloca na diretoria. Aí, há uma reunião dos assistentes de diretoria, e todos eles chegam a uma conclusão final. Por quê? Na PETROBRAS tudo se aprova por consenso, não por maioria. E uma das questões que os assistentes fazem é exigir que haja o parecer jurídico acompanhando, porque isso é uma questão...

DEPUTADO - É a garantia para o lado técnico.

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Cumprimento do estatuto.

DEPUTADO - E quem é que assina? O senhor lembra?

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Esse parecer é assinado pelo gerente jurídico da área internacional.

DEPUTADO - O nome dele?

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Carlos Borromeu.

DEPUTADO - E Carlos Borromeu era a pessoa responsável por coordenar a equipe jurídica para fornecer qualquer parecer de eventuais aquisições na área internacional da PETROBRAS?

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Ele cuidava dos assuntos da área internacional. Ele era o meu par. Eu era da área de abastecimento, ele era da área internacional. Quando eu fui retirado da função, fiquei como advogado, submetido a ele.

DEPUTADO - Submetido a ele. Então, fica claro aqui, porque essa pergunta eu havia feito, na época, à Sra. Maria das Graça Foster, e ela tergiversou. Então, aqui o senhor reafirma, na sua condição de gerente-jurídico da PETROBRAS, que o trâmite normal da PETROBRAS é o exigido pelo estatuto para uma deliberação do Conselho

Administrativo da companhia, este parecer jurídico teria de ser de conhecimento dos membros do Conselho de Administração. Nisso, nós estamos todos de acordo. O senhor confirma que esse seria o procedimento estatutário e do regimento das boas normas de gestão corporativa da companhia?

O SR. FERNANDO DE CASTRO SÁ - Essa é a determinação do estatuto.

DEPUTADO - Isso é muito importante, Sr. Presidente, porque desmonta a versão, veiculada pelo Palácio do Planalto, de que a Presidenta Dilma, então Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, desconhecia as cláusulas que, por mais de uma testemunha, estão surgindo, confirmando que esse documento, o jurídico da PETROBRAS elaborou, apresentou ao Conselho de Administração e fazia parte.

Há outro capítulo aqui – não vou gastar tempo lendo – do estatuto da PETROBRAS que diz que todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva são responsáveis pelos prejuízos infligidos à companhia. Portanto, todos os membros do Conselho de Administração daquela época e todos os diretores-executivos daquela época infligiram à PETROBRAS um brutal prejuízo de 1,1 bilhão de dólares, portanto, poderão ser responsabilizados [...]"

A propósito desse Parecer Jurídico, inclusive, NILTON MAIA, Gerente-Executivo do Jurídico, disse: “[...] Esse parecer jurídico analisou as cláusulas. Todas as cláusulas que [...] O processo em si, para deliberação de uma diretoria, deve ser capeado por um parecer jurídico [...]”.

Portanto, mais uma vez, a análise dos autos revela, de forma cristalina, que, primeiro, os membros do Conselho de Administração da PETROBRAS tinham pleno conhecimento das cláusulas contratuais para a aquisição da refinaria de PASADENA; segundo, a responsabilidade do Conselho de Administração da PETROBRAS é mais do que evidente, independentemente, até, desse prévio conhecimento das cláusulas contratuais; terceiro, a responsabilização deve alcançar, também, os membros do Jurídico da companhia que respaldaram a realização do “negócio”.

Ainda acerca da aquisição da Refinaria de PASADENA e a respectiva responsabilização do Conselho de Administração da PETROBRAS, MAURO CUNHA, membro do Comitê de Auditoria e do referido Conselho de Administração, assim manifestou-se: “[...] no período em que eu estava no Comitê de Auditoria, meu objetivo foi tentar identificar o custo total dessa transação. E eram essas as solicitações que eu estava fazendo no momento em que não pude mais prosseguir no Comitê. E nesse sentido, ficou claro para mim que, além dos valores que foram trazidos à CPMI, que foram divulgados, Pasadena é uma operação que deu prejuízo durante muito tempo, uma operação que já era deficitária. Quando se compra uma operação deficitária, o déficit da operação deve ser incluído como parte desse custo de aquisição. Esses valores jamais foram debatidos. E não sei se foram mesmo perguntados fora do âmbito do Comitê de Auditoria. Eu entendo que, além dos custos de aquisição, dos custos jurídicos, das cláusulas e tudo mais, do investimento que foi feito na unidade — uma unidade que ainda, pelo que eu ouço, não atende às melhores práticas operacionais —, tem que ser somado o prejuízo acumulado nesse período, que me parece ser bastante significativo em relação aos números que foram discutidos até aqui. Essa, [...], foi a única inquirição que eu pude fazer a respeito de Pasadena, uma vez que já havia uma comissão interna de apuração em andamento e, no meu entendimento, faltava essa informação [...]”.

MAURO CUNHA ainda complementou o relato dizendo que “[...] Com relação ao papel de cada um dos agentes de governança com relação à aquisição de Pasadena, a resposta deve ser encontrada nas atas do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria. Se diligência houve, ela precisa estar na ata. E eu não tenho condições de responder, porque eu não estava lá e não pude analisar essas atas, até porque já tínhamos bastantes assuntos em tela durante o período em que estávamos no Conselho [...]”.

Portanto, MAURO CUNHA sinalizou, inclusive, para um custo ainda maior com a refinaria de PASADENA, pois a unidade adquirida já era deficitária à época da aquisição, não tendo sido considerado esse estoque de custo operacional no preço pago. Ademais, pontuou que a medida de responsabilização dos membros do Conselho de Administração da PETROBRAS pode

ser mensurada a partir da análise das atas do referido Conselho, pois o grau de diligência de cada um dos membros, no caso concreto, pode ali ser aferido.

Pois bem, os fatos são tão claros que não deixam mínimas dúvidas de que tanto a Diretoria Executiva quanto o Conselho de Administração da PETROBRAS devem responder, solidariamente, pelos erros de gestão cometidos nesses últimos treze anos, notadamente, por que alguns desses erros facilitaram, inclusive, a atuação da organização criminosa que se instalou na companhia.

A propósito dessa responsabilização, vale colacionar trecho do depoimento prestado à CPI por MAURO CUNHA, como segue:

"[...] Entendo que existam duas réguas para responder. A primeira é a régua criminal, operada pela Justiça, Polícia Federal e Ministério Público.

A outra é a régua da responsabilidade de gestão, ou seja, os deveres fiduciários daqueles com poder decisório. Essa é uma régua mais complexa e se baseia nos princípios da Lei das Sociedades Anônimas.

O Brasil, infelizmente, ainda tem pouca tradição na imposição desses deveres fiduciários. O caso da PETROBRAS, sem dúvida, será uma jurisprudência importantíssima nessa questão.

[...] Portanto, as decisões que saírem desse caso atenderão não apenas à reparação de danos e ao sentimento de justiça dos brasileiros, atenderão também à criação de um ambiente saudável de governança corporativa, ao desenvolvimento do mercado e à prática da boa gestão nas nossas empresas.

As decisões baseadas nessa régua não podem ser excessivas nem insuficientes, precisam ser corretas, bem calibradas. Avaliar as responsabilidades dos administradores, sua diligência e lealdade à companhia requer, nas palavras do eminente jurista Modesto Carvalhosa, o exame não de um ato determinado, mas de um padrão de comportamento. É esse padrão de comportamento que precisa ser analisado por esta Comissão. Diretoria-

Executiva, Conselho de Administração e Acionista Controlador precisam ser julgados por esse padrão. [...]”

“[...] Um controlador que impõe uma política de preços destrutiva, balanços aprovados sem ao menos serem lidos, planos de investimento aprovados sem análise de retorno, administradores que aquiesceram à pressão do controlador e justificaram investimentos ruins, procedimentos ignorados para viabilizar determinados projetos sem preocupação com malfeitos que poderiam advir, são essas as dimensões que precisam ser analisadas.

Não existe maniqueísmo na responsabilidade corporativa. A responsabilidade é dividida no sistema de gestão pelos diversos agentes que o compõem. É um sistema de freios e contrapesos, todos os componentes dever estar bem calibrados. A responsabilidade de cada um deve ser medida por seu papel no caso específico. [...]”

“[...] A responsabilidade dos gestores da PETROBRAS, como eu disse na minha abertura, deve ser medida pela régua da responsabilidade corporativa, que tem duas vertentes: a lealdade e a diligência.

E através da análise dos atos de gestão de todo esse período, a que eu não tive acesso, é que se pode chegar à conclusão do que foi feito com relação a esse dinheiro. [...]”

Com relação ao papel do Presidente do Conselho, eu repito que ele deve ser medido pela régua da responsabilidade, a partir da análise dos documentos de gestão, das atas [...]”

Ressalte-se, desse fragmento dos autos, que a responsabilidade corporativa dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da PETROBRAS deve ser medida pelo grau de diligência e lealdade à companhia. Ademais, o exame não deve ficar circunscrito a um ato isolado, mas a um padrão de comportamento. Por fim, a análise deve abranger não tão-somente a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da PETROBRAS, mas, também, o Acionista Controlador da companhia.

Sobre a condução da política de preços, especificamente, MAURO CUNHA apontou a responsabilidade da Diretoria Executiva, num primeiro momento, e do Conselho de Administração da PETROBRAS, em seguida, pois, segundo ele, a referida política esteve, nesse período, desatrelada dos ditames da lei da livre concorrência, como segue:

"[...] Num determinado momento, [...], em 2013, quando eu entrei, a minha impressão é de que esse assunto caía entre as cadeiras, entre a Diretoria e o Conselho, de quem era a responsabilidade.

E eu atuei para que fossem obtidos três pareceres de advogados externos, que confirmaram que a responsabilidade pela definição de preços é da Diretoria.

A partir desse momento, houve a definição de uma nova política de preços, que foi abortada pelo Conselho e ajustada para que se tornasse uma política confidencial ao Conselho.

E nós, a partir desse momento, partimos a acompanhar a eficácia da política que desconhecíamos, mensalmente.

Pelo menos nesse momento, começa a se ter uma análise do tamanho da defasagem. E mais uma vez, eu recomendo à Comissão que analise as atas do Conselho, **para entender a dimensão dos alertas que eram colocados e as respostas que eram dadas para que nada acontecesse** [...]"

"[...] No que tange especificamente à gestão da política de preços, eu de fato me incomodei e me insurtei algumas vezes, inclusive em petição a CVM, porque alguns dos argumentos utilizados para que não se aumentasse o preço dos combustíveis, notadamente durante os anos de 2013 e 2014, não se sustentavam.

Mas isso tudo está em ata, e os senhores poderão requisitar acesso a isso. [...] não cabe a mim, como Conselheiro da PETROBRAS, escolher a melhor política. Isso tem que ser dado pelo ambiente legal.

Cabe a mim, como Conselheiro da PETROBRAS, averiguar se a política exercida atende aos ditames da lei.

Nós temos uma lei que prescreve o princípio da livre concorrência na precificação dos

derivados de petróleo. Infelizmente essa livre concorrência não existe hoje, porque ninguém, em sã consciência, iria investir na atividade de refino de petróleo sabendo que o maior operador, que é a PETROBRAS, pode, durante largos momentos de tempo, precificar seus produtos muito abaixo ou muito acima daquilo que é permitido pela realidade do mercado.

O refino permite uma margem estreita sobre um volume muito grande que é produzido, e se essa margem é comida por uma administração, por qualquer motivo que seja, torna inviável o princípio da livre concorrência.

Então, nesses 2 anos no Conselho de Administração da PETROBRAS, eu pautei a minha crítica à política de fato exercida não pelo seu mérito, mas pela sua adequação ao que diz a lei. [...]”

MAURO CUNHA concluiu a sua ponderação dizendo que *“[...] Então, tendo em vista o impacto que isso traz, a gente pode até considerar que isso tenha sido uma pedalada que a PETROBRAS acabou fazendo, porque ela estava, na realidade, subsidiando preços de combustíveis — e subsídio precisa de lei. Então, isso trouxe de fato um prejuízo muito grande para a companhia [...]”*.

Por fim, a análise dos autos permitiu, ainda, a constatação da existência de outras falhas de gestão que, necessariamente, deverão ser respondidas solidariamente pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da PETROBRAS, conforme trecho extraído do depoimento prestado por MAURO CUNHA, *in verbis*: *“[...] Aliás, houve outras questões parecidas aí, como o crédito que nós demos à ELETROBRAS durante muito tempo e que nos trouxe um prejuízo de 5 bilhões de reais no fechamento do balanço, e os próprios investimentos não econômicos motivados por interesse social que seja. [...]”*

Feito esse registro, questão relevante que se impõe nesse momento, todavia, é saber se, para além da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da PETROBRAS, cabe perquirir se tal responsabilidade não deveria ser estendida aos agentes políticos responsáveis pela indicação dos ex-diretores envolvidos nesse esquema de corrupção que se abateu sobre a PETROBRAS, tendo em vista a suspeita de que sabiam da

existência do esquema, e diante do brocado jurídico de que “quem indica tem culpa *in vigilando* e *in eligendo*”.

A propósito de se estender a responsabilidade, MAURO CUNHA, conforme registrado anteriormente, entende que deveria, sim, ser alcançado o Acionista Controlador da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Avaliar as responsabilidades dos administradores, sua diligência e lealdade à companhia requer, nas palavras do eminente jurista Modesto Carvalhosa, o exame não de um ato determinado, mas de um padrão de comportamento. É esse padrão de comportamento que precisa ser analisado por esta Comissão. **Diretoria-Executiva, Conselho de Administração e Acionista Controlador precisam ser julgados por esse padrão.** [...] Um controlador que impõe uma política de preços destrutiva, balanços aprovados sem ao menos serem lidos, planos de investimento aprovados sem análise de retorno, administradores que aquiesceram à pressão do controlador e justificaram investimentos ruins, procedimentos ignorados para viabilizar determinados projetos sem preocupação com malfeitos que poderiam advir, são essas as dimensões que precisam ser analisadas [...]”.

Sobre essa questão dos investimentos, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou, inclusive, que havia uma orientação por parte do ex-ministro GUIDO MANTEGA, presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS à época, no sentido de que os empreendimentos deveriam ser antecipados em razão do interesse do Governo, in verbis: “[...] Havia interesse em nível de Governo que o projeto fosse feito e fosse de forma célere? Claro que havia. Havia interesse. [...] No Conselho de Administração, às vezes falava-se que os projetos tinham que ser antecipados. Sim, no Conselho de Administração. [...] Não, na época, depois já, pelo Ministro Mantega. Pelo Ministro Mantega. [...]”

Não foi por outra razão, também, que o Deputado CARLOS SAMPAIO fez a seguinte colocação, quando do depoimento do ex-Presidente GABRIELLI à CPI, *in verbis* “[...] Sr. Gabrielli, V.Sa. presidiu a PETROBRAS e, portanto, sabe que as diretorias são cargos em comissão, são demissíveis a qualquer momento. Existem dois brocados latinos que dizem o seguinte:

“Quem indica tem culpa in vigilando e in eligendo”: quem indica tem culpa em vigiar e tem culpa ao elegê-lo. V.Sa. disse aqui, textualmente, hoje, que a indicação de diretores é uma questão de Governo, e não da PETROBRAS. Estou certo? Então, se erros existiram por parte dos diretores que estão envolvidos na Operação Lava-Jato, em crime de lavagem de dinheiro, de corrupção e outros tantos, para mim, fica muito claro que a responsabilidade é de quem indicou, o Presidente Lula e a Presidente Dilma, e não de V.Sa. [...]”

Acerca dessa culpa, o próprio ALBERTO YOUSSEF, ao prestar depoimento à CPI, testemunhou, com todas as letras, que foi o PALÁCIO DO PLANALTO quem indicou o ex-diretor PAULO ROBERTO COSTA, como segue:

“[...] DEPUTADO - Quem é o líder desta organização criminosa? Todo mundo quer saber.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Da que eu fazia parte, num primeiro momento, era o Deputado José Janene.

DEPUTADO - De toda a organização, quem levou o Deputado José Janene para lá? Quem levou o Deputado José Janene para achar, tirar dinheiro? Quem o autorizou a colocar lá o Paulo Roberto? O que era isso? Era um acordo político? De que forma funcionava isso? Quem é esse líder?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Bom, quem nomeia é o Planalto [...]”

Na verdade, conforme explicado anteriormente, quem nomeia é o Conselho de Administração da PETROBRAS, após a indicação do PALÁCIO DO PLANALTO. Todavia, independentemente desse detalhe, o fato foi que todos os ex-diretores apanhados na Operação Lava-Jato passaram pelo crivo do PALÁCIO DO PLANALTO.

Ademais, os dois Presidentes do Conselho de Administração da PETROBRAS, durante esse malfadado período de corrupção desenfreada, DILMA ROUSSEFF e GUIDO MANTEGA, defenderam tanto a política de investimentos malsucedida da companhia quanto a política populista de preços dos combustíveis.

Ainda a reforçar a necessidade de se estender a responsabilidade pelos fatos criminosos havidos na PETROBRAS, PEDRO CORRÊA, de modo semelhante, testemunhou que foi o ex-Presidente LULA quem convidou PAULO ROBERTO COSTA para a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Ele [PAULO ROBERTO COSTA] foi nomeado em 2003. Ele foi nomeado para a TBG, que era uma subsidiária da PETROBRAS, Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil. Ele foi nomeado. E daí, então, o Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, que, se não me engana a memória [...] se eu não me engano, o era um tal de Manso. E ele se atritou com a Diretoria, e o Presidente Lula convidou o Paulo Roberto Costa para ser Diretor de Abastecimento. Ele era engenheiro da PETROBRAS há 30 anos. Ele era funcionário da área, tinha trabalhado em diversos setores da PETROBRAS. E a notícia que chegou para mim era essa, era que ele foi nomeado inclusive pelos conhecimentos e pela sua capacidade administrativa [...]”

PEDRO CORRÊA também confidenciou, ao prestar depoimento à CPI, que o ex-Presidente LULA escolheu PAULO ROBERTO COSTA e combinou com JOSÉ JANENE que a indicação sairia do PARTIDO PROGRESSISTA, *in verbis*: “[...] Então, o Presidente Lula, depois de achar que o Paulo devia ser o Diretor de Abastecimento, disse que ele ficaria na cota de autoridades que poderiam ter a chancela do Partido Progressista. [...] disse isso ao Líder do partido, que era o Deputado Janene [...]”

PEDRO CORRÊA complementou o relato dizendo que “[...] Aliás, a nomeação é do Conselho da PETROBRAS, não é do Presidente da República. O Governo indica, mas quem faz a nomeação é o Conselho da PETROBRAS [...] Ele foi nomeado na PETROBRAS em 2004 [...]”.

A discussão sobre se deve ou não estender a responsabilidade pelos atos praticados pelos indicados é tão relevante que a ex-presidente GRAÇA FOSTER, ao prestar o seu depoimento à CPI, fez questão de ressaltar que, durante a sua gestão, toda a diretoria, que com ela trabalhou, foi indicação sua, não havendo denúncia em relação aos seus diretores.

Disse FOSTER: “[...] Primeiro, eu gostaria de dizer que os meus diretores foram os diretores cujo nome eu indiquei ao Conselho de Administração da PETROBRAS. Os meus diretores pediram demissão da PETROBRAS junto comigo. [...] Na minha gestão, que começou no dia 13 de fevereiro, eu tive o privilégio e a responsabilidade de indicar os diretores que iriam trabalhar comigo, os diretores com quem eu iria trabalhar. Então a indicação foi minha. Eu indiquei o Formigli, eu indiquei o Cosenza, indiquei o Figueiredo, eu indiquei todos os diretores que lá estavam. O Diretor Barbassa, Diretor Financeiro [...] Então, a indicação não tem partido. Eu indiquei esses nomes para a Presidenta da República. Ela conversou com o Ministro Mantega. O Ministro Mantega apresentou ao Conselho de Administração, que aprovou. Então, são duas diretorias. Na minha diretoria, que eu tive o privilégio, foram pessoas, meus colegas, que eu indiquei. [...] mas também gostaria de deixar bem claro, por conta dos diretores que estavam comigo: de 2012 até a presente data, até o dia 6 de fevereiro, quando todos nós pedimos demissão da companhia, nós éramos uma outra diretoria. E esses diretores que trabalharam junto comigo até então [...] Não há nenhuma denúncia em relação a eles. [...] a nossa diretoria, a minha diretoria, os meus diretores pediram demissão [...]”.

No entanto, GRAÇA FOSTER complementou o seu relato anterior dizendo que os diretores apanhados na Operação Lava-Jato fizeram parte da gestão de SÉRGIO GABRIELLI, como segue:

“[...] DEPUTADO - Eram diretores de quem?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - Eram diretores do Presidente Gabrielli [...]”

Portanto, de acordo com os autos, não restam mínimas dúvidas de que os nomes dos ex-diretores apanhados em atos de corrupção passaram pelo crivo do PALÁCIO DO PLANALTO e do Conselho de Administração da PETROBRAS, que eram comandados, naquela oportunidade, pelo ex-Presidente LULA e pela atual presidente DILMA ROUSSEFF, respectivamente.

Ante todo o exposto, outra conclusão não há a não ser aquela que nos leva ao entendimento de que, a partir de 2003,

a PETROBRAS foi alvo, para além dos atos de corrupção em si, de um conjunto de decisões equivocadas que provocaram danos irreversíveis à companhia e que, portanto, devem ser responsabilizados não tão-somente os membros das instâncias decisórias da estatal, Diretoria Executiva e Conselho de Administração, mas, também, o Acionista Controlador da companhia, a saber: o PALÁCIO DO PLANALTO.

3.2) CONCLUSÃO:

Diante de todos os fatos expostos neste capítulo do relatório não há sombra de dúvida de que a responsabilidade, para além de alcançar, individualmente, todos aqueles que estiveram envolvidos com o esquema de corrupção que se abateu sobre a PETROBRAS, deve ser compartilhada, subsidiariamente, com os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da PETROBRAS.

Ademais, os agentes políticos responsáveis pela indicação dos diretores apanhados na Operação Lava-Jato, incluídos aqueles que ocupavam cargos no PALÁCIO DO PLANALTO, devem, igualmente, ser responsabilizados de forma solidária, pois, além de cientes do esquema de corrupção que existia na estatal petrolífera, pesam sobre eles a responsabilidade pela culpa em vigiar e pela culpa em elegê-lo.

Avaliar as responsabilidades dos administradores, sua diligência e lealdade à companhia, requer, nas palavras do eminente jurista Modesto Carvalhosa, o exame não de um ato determinado, mas de um padrão de comportamento. É esse padrão de comportamento que precisa ser analisado. A Diretoria-Executiva, o Conselho de Administração e o Acionista Controlador precisam ser julgados por esse padrão.

04) A CORRUPÇÃO FICOU RESTRITA AOS DIRIGENTES?

Quais os dirigentes envolvidos no esquema de corrupção montado na PETROBRAS? Qual o papel exercido por eles? A corrupção ficou restrita ao primeiro escalão da companhia?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

A resposta a essas indagações é igualmente relevante na medida em que permite identificar qual o papel exercido pelos dirigentes e pelos funcionários da estatal que estiveram envolvidos no esquema de corrupção montado na PETROBRAS e, a partir daí, mensurar-se o grau de institucionalização da corrupção na companhia.

4.1) ANÁLISE DOS FATOS:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, há elementos mais do que bastantes a apontar o envolvimento dos ex-Diretores RENATO DUQUE, PAULO ROBERTO COSTA, NESTOR CERVERÓ e JORGE ZELADA além, é claro, dos ex-Gerentes Executivos PEDRO BARUSCO e ROBERTO GONÇALVES.

Mas, certamente, um esquema de corrupção dessa magnitude não ficaria restrito apenas ao primeiro escalão da companhia.

Pois bem, no presente capítulo, cuidar-se-á do NÚCLEO PÚBLICO da organização criminosa, ou seja, daquele grupo de pessoas que operava dentro da estrutura administrativa da própria PETROBRAS para facilitar o desvio dos recursos.

Parte expressiva das informações que serão apresentadas já foram, de algum modo, tratadas no inquérito que corre no âmbito da Operação Lava-Jato. No entanto, mantivemos esse capítulo, mesmo que de forma resumida, para que as ações de um elo importante da organização criminosa ficassem registradas.

Assim, apenas a título de ilustração, foram trazidos alguns segmentos de depoimentos prestados no curso das

investigações que confirmaram o envolvimento de personagens que compuseram o NÚCLEO PÚBLICO da organização criminosa com o esquema de corrupção montado na PETROBRAS.

Por exemplo, o empresário MENDONÇA NETO, quando prestou o seu depoimento à CPI, testemunhou, de maneira bastante assertiva, a participação de três desses personagens no esquema, *in verbis*: “[...] Na Diretoria de Abastecimento, o Diretor era o Paulo Roberto. E na Diretoria de Serviços era o Renato Duque. [...] Bom, dentro da PETROBRAS havia a participação também do Pedro Barusco na Diretoria de Serviços. Essas três pessoas são as pessoas que eu sei que estavam envolvidas dentro da PETROBRAS. [...] Durante esse período, foi somente através dessas pessoas. [...] Na verdade, eu nunca vi participação de nenhuma outra pessoa, além dessas três que eu falei. [...]”

Portanto, o testemunho de MENDONÇA NETO, um dos empresários que fez parte do cartel que atuou para saquear os cofres da PETROBRAS, foi claro o bastante, no sentido de apontar o envolvimento de RENATO DUQUE, PAULO ROBERTO COSTA e PEDRO BARUSCO no esquema de corrupção.

A propósito de PEDRO BARUSCO, vale registrar trecho do seu depoimento à CPI, onde ele aponta a participação no esquema de corrupção dos ex-Diretores RENATO DUQUE e JORGE ZELADA, assim como do ex-Gerente Executivo ROBERTO GONÇALVES, *in verbis*: “[...] Em alguns casos houve a participação do Diretor Jorge Zelada. Em pouquíssimos casos, me lembro só de um ou dois casos, participou também o meu sucessor, Dr. Roberto Gonçalves. [...] o mecanismo envolvia o representante da empresa, às vezes o próprio empresário, eu, o Diretor Duque e João Vaccari. São os protagonistas, vamos dizer assim [...]”.

Mencione-se que depoimento semelhante foi dado, por PEDRO BARUSCO, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, *in verbis*: “[...] Especificamente quanto à Diretoria de Serviços, conforme reconhecido por PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO, dos 2% normalmente entregues a título de vantagens

indevidas, 1% era destinado ao Partido dos Trabalhadores – PT, montante este que era arrecadado e administrado por JOÃO VACCARI NETO, e 1% era destinado à “casa”, ou seja, aos empregados corrompidos da PETROBRAS, notadamente RENATO DE SOUZA DUQUE e PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO, e eventualmente JORGE LUIZ ZELADA e ROBERTO GONÇALVES [...]”.

Desse modo, na perspectiva de PEDRO BARUSCO, os protagonistas do esquema seriam ele, RENATO DUQUE, JOÃO VACCARI NETO e algum operador da empresa. A participação destes dois últimos personagens é avaliada posteriormente.

O empresário RICARDO PESSOA também citou, nominalmente, RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO como participantes do esquema, *in verbis*: “[...] QUE a contribuição para o partido (PT) se iniciou antes das contribuições para os funcionários da PETROBRAS; QUE depois de um certo tempo, por volta de 2008, as pessoas físicas funcionários da PETROBRAS da Diretoria de Serviços passaram a cobrar valores para eles também; QUE tais pessoas eram RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO [...]”.

Quanto ao envolvimento de NESTOR CERVERÓ, o ex-Diretor de Abastecimento, PAULO ROBERTO COSTA, testemunhou, com todas as letras, a participação do ex-Diretor da área Internacional no esquema de corrupção, *in verbis*: “[...] QUE da mesma forma como ocorria quando o declarante foi Diretor de Abastecimento, isto é, sobre a necessidade de repasses para grupos políticos a partir dos contratos firmados com a Petrobrás, também ocorria no âmbito dos contratos firmados na Diretoria Internacional, sendo que NESTOR CERVERO tinha em FERNANDO SOARES (FERNANDO BAIANO) o operador que cuidaria de viabilizar a entrega da parte devida aos partidos; [...] QUE NESTOR CERVERÓ permaneceu muitos anos no cargo de Diretor Financeiro da Petrobrás Distribuidora, tendo saído recentemente após suas declarações na CPI da Petrobrás, quando entrou em contradição em relação às declarações da Presidenta DILMA ROUSSEF no assunto da Refinaria de Pasadena [...]”.

O próprio MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL fez o seguinte registro no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato: “[...] Neste mesmo contexto, para a otimização do funcionamento do cartel, as empresas cartelizadas promoveram a corrupção de agentes públicos do alto escalão da PETROBRAS, a exemplo de seus diretores de Abastecimento, PAULO ROBERTO COSTA, de Serviços, RENATO DE SOUZA DUQUE e da área internacional, como NESTOR CERVERÓ e JORGE LUIZ ZELADA [...]”.

Sobre ZELADA, inclusive, o *PARQUET* assim se manifestou:

“[...] Conforme depoimentos do próprio PEDRO BARUSCO, durante o período em que trabalhou como gerente na diretoria de serviços, ZELADA teria recebido vantagem indevida juntamente com RENATO DE SOUZA DUQUE e PEDRO BARUSCO na contratação das Plataformas P 51, P 52 e P56, [...]”.

No decorrer da investigação se comprovou que JORGE LUIZ ZELADA também aceitou suborno durante a época em que estava no cargo de Diretor Internacional da estatal, posto que ocupou entre 08/03/2008 e 20/07/2012. Durante este período, há fundada suspeita que o ex-diretor tenha desviado recursos de contratos para fornecimento de navios-sonda para a PETROBRAS. [...]

O destino dos valores desviados foi o exterior.

Conforme documentação enviada por intermédio de cooperação jurídica internacional, em Mônaco, JORGE LUIZ ZELADA mantinha depósitos de mais de UE\$ 11 milhões não declarados à Receita Federal brasileira [...]”

Vale destacar, ainda, que, segundo registrado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, “[...] há indicativos de que a parceria entre RAUL SCHMIDT FELIPPE e JORGE LUIZ ZELADA é utilizada para lavagem de dinheiro obtido ilicitamente por intermédio de contratos com a PETROBRAS [...]”.

Ainda a corroborar o que foi exposto até o momento, colaciona-se trecho da inquirição de PAULO ROBERTO COSTA, onde restou assentada a participação de RENATO DUQUE e NESTOR CERVERÓ, como segue:

"[...] Juiz Federal: - O senhor tem conhecimento se outros diretores, como o senhor, também recebiam valores?

Paulo Roberto Costa: -É, dentro da área de serviço tinha o diretor Duque, que foi indicado na época pelo Ministro da Casa Civil, José Dirceu, não é? E ele tinha essa ligação com o João Vaccari dentro desse processo do PT. Dentro da Diretoria Internacional, era o Nestor Cerveró, que foi indicado por um político e tinha uma ligação muito forte com o PMDB.

Juiz Federal: - Mas e o senhor sabe se, por exemplo, o senhor Nestor Cerveró e o senhor Renato Duque eles pessoalmente também recebiam valores?

Paulo Roberto Costa: -Bom, era conversado dentro da companhia e isso era claro que sim. Sim, a resposta é sim.

Juiz Federal: - Então esses 3% existiam em toda, nessas três diretorias, pelo menos?

Paulo Roberto Costa: -Correto [...]"

Apenas a título de reforço, a fim de que fique materializado o ato de corrupção de PAULO ROBERTO COSTA, RENATO DUQUE, NESTOR CERVERÓ e PEDRO BARUSCO, citam-se alguns episódios que retratam muito bem o envolvimento desses personagens como membros do NÚCLEO PÚBLICO que foram corrompidos.

Por exemplo, consta dos autos o repasse de 1,5 milhão de dólares ao ex-diretor PAULO ROBERTO COSTA para que ele não atrapalhasse a negociata envolvendo a Refinaria de PASADENA. A quantia teria sido repassada pelo operador político FERNANDO BAIANO, *in verbis*: "[...] Em relação à colocação de V.Exa. a respeito do Fernando Baiano, ele realmente me procurou. E a frase que ele usou foi exatamente esta: 'Que eu, como técnico da área de refinaria, não causasse nenhum problema nessa aprovação'. E ele me deu esse valor que foi mencionado por V.Exa. Está correto [...]"

A propósito desse episódio, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, PAULO ROBERTO COSTA também testemunhou ter recebido propina no caso PASADENA, nestes termos: "[...] QUE FERNANDO BAIANO lhe pediu que não

colocasse obstáculos à aprovação do referido negócio; [...] QUE FERNANDO BAIANO ofereceu ao declarante o valor de US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares) para não causar problemas na reunião de aprovação da compra da refinaria de Pasadena; QUE o declarante aceitou o valor e FERNANDO operacionalizou a disponibilização deste valor no exterior [...]”.

Vale registrar, também, que PAULO ROBERTO COSTA foi beneficiário de 3 milhões de reais vindos da empresa CAMARGO CORRÊA. Segundo AVANCINI, o valor foi depositado na empresa COSTA GLOBAL, *in verbis*: “[...] Foram pagos esses 3 milhões na Costa Global [...]”. Sobre esse repasse, inclusive, EDUARDO LEITE disse que foram pagos 6 mil reais por mês a título de consultoria, nestes termos: “[...] Porque ele foi contratado efetivamente, nessa primeira contratação de 6 mil reais, como consultor, para dar 1 dia por mês, para atuar junto à minha área, a de planejamento estratégico, que é uma área que estava projetando a Camargo Corrêa para 20 anos. [...] Ele recebeu por essa consultoria. Depois isso foi aditado, a pedido de Alberto Youssef e do próprio Paulo, para pagamento de propinas que ficaram pendentes [...]”. Segundo LEITE, esse contrato de consultoria foi assinado no final de 2012, quando PAULO ROBERTO COSTA já havia saído da PETROBRAS.

Ainda nesse contexto de favorecimentos a PAULO ROBERTO COSTA, o próprio empresário EDUARDO LEITE também registrou episódio em que ALBERTO YOUSSEF o cobrou 2 milhões de reais por ele ter adiantado essa quantia ao ex-diretor, *in verbis*: “[...] E, constantemente, nós tínhamos que conversar com o operador e convencê-lo de que ele tinha que mandar uma sinalização de que as coisas estavam indo bem, embora a gente estivesse com dificuldade. Em algum momento, ele se propôs. E ele falou: ‘Não, olha, eu vou... Pô! ele está me cobrando! Eu vou transferir 2 milhões para ele e vou falar que foram vocês que pagaram. Mas vocês vão ter que acertar comigo’. Foi essa a colocação que ele fez. E, na verdade, esses acertos acabaram ocorrendo, porque existia um encontro de contas [...]”.

É de se destacar, também, trecho do depoimento do empresário EDUARDO LEITE, onde ele testemunhou que tratou

do tema “propinas” com PAULO ROBERTO COSTA e com RENATO DUQUE, como segue:

“[...] DEPUTADO - Algum diretor da PETROBRAS solicitou diretamente a V.Sa. pagamento de vantagens indevidas?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Sim. Este tema foi tratado tanto com o Diretor Paulo Roberto quanto com o Diretor Renato Duque.

DEPUTADO - Se limitou a esses dois?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - A esses dois [...]”

EDUARDO LEITE acrescentou, inclusive, que os encontros ocorreram fora da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] eu tive com o Dr. Renato Duque duas tratativas, dois encontros em que foram tratados assuntos de dívidas referentes à propina e, com o Dr. Paulo Roberto também, dois encontros. Esses encontros foram fora da PETROBRAS. Com o Dr. Paulo Roberto, foi num hotel em São Paulo e, com o Dr. Renato Duque, foi na casa do Dr. Júlio Camargo [...]”.

Por fim, EDUARDO LEITE testemunhou, ainda, que, após a saída dos dois ex-diretores da PETROBRAS, havia um saldo a ser liquidado e que ambos o procuraram para que a dívida fosse saldada, *in verbis*: “[...] na data de saída desses diretores, existia um saldo, e este saldo ficou de ser pago através daqueles intermediários. E isso veio cobrado, tanto que, no caso dele [RENATO DUQUE], não foram pagos os 13 milhões, como no caso do Paulo Roberto, em que a dívida era um pouco inferior, eram 10 ou 12 milhões, e também foram pagos só 3 milhões, porque, como eu falei, estávamos sem saber qual seria o desdobramento daquilo [...]”. Disse LEITE: “[...] A gente não tinha certeza que a saída dele (Paulo Roberto Costa) representava o fim do apadrinhamento dentro da Diretoria (Abastecimento). Então, o fato de não acertar a dívida, isso pode te gerar um problema. A gente estava navegando em um mar que a gente não sabia qual era a influência do que ia ocorrer [...] Nós não tínhamos a convicção de que o não pagamento não geraria nenhum tipo de ônus. A gente não sabia qual era a nova Petrobrás que estava surgindo com a saída desses apadrinhados. Se entrariam outros apadrinhados pelos mesmos partidos e isso poderia gerar uma situação de desconforto para a gente [...]”.

A propósito desse saldo, de acordo com as análises dos documentos acostados autos, tais pagamentos foram efetivados mediante contrato de prestação de serviços simulado com a Consultoria COSTA GLOBAL, pertencente a PAULO ROBERTO COSTA. De modo semelhante, RENATO DUQUE chegou a encaminhar, por e-mail, contrato de prestação de serviço a ser firmado com a empresa D3TM de sua propriedade para que fosse pago o restante da propina devida na Diretoria de Serviços.

No que se refere a RENATO DUQUE, oportuno mencionar que, em razão desse “saldo” de propina no valor de 1,2 milhão de reais, foi firmado um contrato fictício da empresa JAMP ENGENHEIROS, de MILTON PASCOVITCH, com a empresa D3TM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., controlada por RENATO DUQUE. Segundo os dados analisados, a origem dos recursos decorreu de contratos da empresa ENGEVIX junto à PETROBRAS.

Vale mencionar, ainda, reunião havida na casa do operador JÚLIO CAMARGO, entre outubro e dezembro de 2009, onde restou muito claro para EDUARDO LEITE de que os ex-diretores faziam parte de uma verdadeira organização criminosa, nestes termos: “[...] Eu tive uma primeira reunião, que foi feita na casa do Dr. Júlio Camargo. Dali para frente, eu passei a tratar com o Dr. Júlio Camargo; [...]. Mas a reunião, vamos dizer assim, de informação daquilo que eles já tinham pactuado com a Camargo — eram credores — foi esse encontro na casa do Dr. Júlio Camargo, entre outubro de 2009 e dezembro de 2009 [...]”.

EDUARDO LEITE testemunhou que, nessa reunião, o termo “propina” foi usado sem constrangimentos, fragilizando eventuais justificativas, no sentido de que os beneficiários do esquema desconhecêssem a origem ilícita dos recursos, como segue:

“[...] DEPUTADO - Nos seus contatos com Paulo Roberto, Renato Duque, com o Barusco, etc., essas conversas sobre propinas eram faladas abertamente? Vocês diziam: o valor referente à propina? Como eram tratados esses temas nessas reuniões?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Na verdade, a reunião que melhor ilustra isso é aquela primeira, na qual eu estive na casa do Dr. Júlio Camargo, na qual eles vieram me apresentar o quanto a Camargo estava em débito, vamos falar assim dessa forma. Então quais eram os...

DEPUTADO - Não, mas o tema era esse. A Camargo estava em débito com relação a quê: a um serviço prestado?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Não, ele relacionou quais eram os contratos, que, na visão dele ...

DEPUTADO - Mas esse débito era referente a ... Qual era o termo usado?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Propina.

DEPUTADO - Era exatamente esse o termo usado?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Propina. Comissões e propina [...]"

Quanto a NESTOR CERVERÓ, apenas para ilustrar um dos episódios em que restou evidenciado que ele se locupletou do esquema de corrupção montado na PETROBRAS, vale registrar o caso em que CAMILA BARRAL, vendedora da concessionária AUTOSTAR SÃO PAULO COMERCIAL E IMPORTADORA, prestou depoimento ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e testemunhou que FERNANDO BAIANO passou a ela todos os dados pessoais da mulher do ex-Diretor da Área Internacional da PETROBRÁS para registro do ato de aquisição da Range Rover Evoque, por 220 mil reais, conforme o trecho que se segue:

documentos em anexo, inclusive acompanhada dos documentos bancários respectivos. Que Fernando Soares em julho de 2012 entrou em contato com a depoente para dizer que desejava indicar uma pessoa “amiga” para adquirir um veículo LR Evoque Dynamic 5D na concessionária Autostar. Que Fernando Soares passou para a depoente todos os dados de Patrícia Anne Cunat Cerveró, inclusive com cópias de CPF, RG e comprovante de endereço. Que não manteve nenhum contato com Patrícia Anne Cunat Cervero. Que foi exigido que fosse realizado depósito identificado, cujo comprovante é entregue nesta data. Que é possível verificar quem retirou o veículo da concessionária, comprometendo-se a depoente a apresentar esse documento. Que esse veículo foi blindado, também por ordem de Fernando Soares. Que desconhece a compra de outro veículo LR Evoque pela pessoa de Paulo Roberto

Quanto a PEDRO BARUSCO, o empresário EDUARDO LEITE, de igual modo, o incluiu no rol de beneficiários de propinas da CAMARGO CORRÊA, *in verbis*: “[...] o Barusco não era diretor. Ele respondia ao Dr. Renato Duque, e foi beneficiário, sim, por intermédio do mesmo núcleo ali com Júlio Camargo, Renato Duque e Pedro Barusco [...]”.

Dessa forma, em que pese serem apenas alguns poucos exemplos, fica claro e evidente que os personagens que compuseram o NÚCLEO PÚBLICO da organização criminosa também se locupletaram do esquema de pagamento de propinas na PETROBRAS. Mas o que dizer dos ex-Presidentes da estatal petrolífera?!

Até o presente momento, ainda não surgiram evidências concretas de que também teriam se locupletado do esquema de corrupção. Todavia, indícios há de que os ex-Presidentes JOSÉ EDUARDO DUTRA (recentemente falecido), SÉRGIO GABRIELLI e GRAÇA FOSTER tinham pleno conhecimento da existência do esquema de corrupção montado na PETROBRAS.

Esse também foi o entendimento de PAULO ROBERTO COSTA, quando ele testemunhou que “[...] os Diretores destas áreas sabiam e participavam do processo, se beneficiando das vantagens indevidas; QUE, o Presidente da Petrobrás provavelmente sabia; mas o declarante não pode asseverar que isso era uma realidade pois nunca tocou diretamente nesse assunto com JOSE EDUARDO DUTRA,

SERGIO GABRIELLI e GRAÇA FOSTER, presidentes da estatal quanto fez parte da mesma [...]”.

A propósito desse entendimento de eles sabiam do esquema de corrupção, foram explicitados, neste relatório, alguns episódios em que fica extremamente difícil defender um posicionamento contrário. Por uma questão meramente didática, em razão da aderência dos assuntos tratados, tais episódios foram abordados em outros capítulos.

Citem-se, por exemplo, quanto ao possível conhecimento de JOSÉ EDUARDO DUTRA, os episódios relativos à nomeação de PAULO ROBERTO COSTA e ao pagamento de propina a JOSÉ DIRCEU, tratados nos capítulos 02 e 05, respectivamente.

Quanto a SÉRGIO GABRIELLI, os episódios que sustentariam o seu possível conhecimento seriam a compra da Refinaria de PASADENA (tratado nos capítulos 01 e 10), o pagamento à empresa MURANNO (tratado no capítulo 01), a denúncia de VENINA VELOSA (tratado nos capítulos 01 e 02), os e-mails da ODEBRECHT (tratado no capítulo 01), o afastamento de FERNANDO DE CASTRO SÁ (tratado no capítulo 02), o pagamento de propina a SÉRGIO GUERRA (tratado no capítulo 05), a constituição da empresa SETE BRASIL e consequente nomeação de JOÃO FERRAZ e PEDRO BARUSCO (tratado no capítulo 10) e a aquisição da PETROQUÍMICA SUZANO (tratado no capítulo 10).

No que se refere ao suposto conhecimento de GRAÇA FOSTER, poderiam ser citados os episódios que abordaram a Ata de exoneração de PAULO ROBERTO COSTA (tratado no capítulo 02), a denúncia de VENINA VELOSA (tratado no capítulo 02), a acumulação da Diretoria Internacional com a Presidência da PETROBRAS (tratado no capítulo 02), a compra da Refinaria de PASADENA (tratado no capítulo 03) e o desvio de recursos pela empresa SBM OFFSHORE (tratado no capítulo 10).

De qualquer forma, ainda quanto ao possível conhecimento do esquema de corrupção por parte de GRAÇA FOSTER, aproveita-se a oportunidade para citar mais dois episódios.

PAULO ROBERTO COSTA, por exemplo, num de seus depoimentos, testemunhou ter estranhado uma decisão de GRAÇA FOSTER, pois a referida decisão conflitava, totalmente, com o posicionamento, anteriormente, adotado por ela, nestes termos: “[...] QUE, por volta do final do ano de 2010 foi informado de um contrato negociado com a empresa ODEBRECHT na área de segurança, meio ambiente saúde (SMS) o qual compreendia o controle de emissão de poluentes, saúde dos trabalhadores (nível de ruído, exposição a agentes nocivos) e segurança nas instalações da empresa abrangendo a prestação de serviços junto as unidades internacionais das PETROBRAS; QUE, o contrato era no valor de US\$ 800 milhões e foi proposto pela Diretoria Internacional; então ocupada por JORGE ZELADA, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Executiva; QUE, posteriormente tomou ciência pela imprensa de que GRAÇA FOSTER, na condição de Presidente da PETROBRAS teria determinado a criação de uma comissão interna que promoveu a revisão desse contrato, sendo o valor reduzido pela metade, ou seja, em torno de US\$ 400 milhões; QUE [lhe] causou estranheza essa iniciativa, pois GRAÇA FOSTER teria aprovado o contrato como diretora durante a reunião da diretoria executiva, todavia posteriormente veio a determinar a revisão do mesmo; QUE, acredita que essa revisão tenha abrangido a redução do objeto do contrato, pois do contrário não seria possível uma alteração tão significativa em relação a valores; QUE, acha possível que tenha havido alguma irregularidade na firmção desse contrato, considerando a participação de uma empreiteira cartelizada, sendo certo que o serviço poderia ser prestado por outras empresas além da ODEBRECHT, inclusive com sede fora do Brasil considerando que a execução do contrato seria em outros países [...]”.

Ora, todos sabem que GRAÇA FOSTER assumiu a Presidência da PETROBRAS para tentar mitigar o estrago que o esquema de corrupção montado na companhia teria ocasionado. Não foi por outro motivo, inclusive, que ela, além da Presidência da PETROBRAS, acumulou a Diretoria Internacional da companhia. Fato esse, segundo PAULO ROBERTO COSTA, nunca ter acontecido na estatal petrolífera.

Portanto, não há dúvida de que uma das missões solicitadas a GRAÇA FOSTER foi a de blindar a Presidente

DILMA ROUSSEFF de qualquer possibilidade de vínculo com esse esquema de corrupção, pois, como é fato público e notório, foi justamente a Diretoria Internacional que conduziu o malfadado “negócio” da Refinaria de PASADENA, onde DILMA ROUSSEFF teve uma participação importante.

O segundo episódio de blindagem que vale a pena registrar diz respeito ao processo de troca da direção da empresa SETE BRASIL. De acordo com as análises procedidas nos autos, a ex-Presidente GRAÇA FOSTER, após assumir a Presidência da PETROBRAS, tendo em conta algumas dificuldades de relacionamento, resolveu substituir os gestores da empresa SETE BRASIL.

Segundo o testemunho prestado por FOSTER na CPI, ela gostaria de ter gestores mais disciplinados e solidários, de modo a ter um maior controle sobre o que estava acontecendo naquela empresa, como segue:

“[...] Na primeira edição, na primeira gestão da Sete Brasil, o gerente-executivo da área financeira, Bonésio, foi quem assinou o documento interno indicando os nomes do Ferraz para Presidente e do Barusco para ser o Diretor de Operações, se não me engano, de Engenharia [...].

Esse documento interno PETROBRAS de indicação de dirigentes foi levado pelo Diretor da área financeira, o Dr. Almir Barbassa, que foi Diretor do Gabrielli e meu Diretor, também, enquanto fui Presidente. Então, o Diretor Barbassa levou esses nomes, e nós, inclusive a Maria das Graças, aprovamos o nome desses dois senhores, o Ferraz e o Barusco, pelo quadro técnico que eles são.

A empresa continuou caminhando, diversas dificuldades – tipo assim: ‘Eu saí da PETROBRAS, agora quem manda aqui sou eu’ – e difícil discussão técnica entre o nosso representante no Conselho e os nossos colegas, muito gentis como colegas, mas com autoridade que nós não estamos acostumados a ter dentro da PETROBRAS. E aí havia alguns problemas. Há uma ata da reunião do Conselho que não foi assinada – acabou não sendo assinada, até onde eu me lembro – pelo nosso representante no Conselho.

Aí veio o momento da troca da Direção. Aí eu já era Presidente. E eu disse – eu disse! – ao Diretor Formigli, o Diretor de Exploração e Produção, e ao Diretor Barbassa: 'Vamos indicar agora o nome dos novos dirigentes'. E escolhemos quadros técnicos tão bons quanto aqueles que lá estavam, mas com outro perfil na gestão: mais disciplinados, mais solidários, no sentido de falar mais sobre as coisas que estão, de fato, acontecendo.

Só que, nessa situação, mudou a governança. Nós tínhamos que indicar uma lista triplíce para que os conselheiros escolhessem os nomes. Escolheram o nome do Carneiro, escolheram o nome [...] do Renato, também um técnico muito bom. Acho que ele estava aposentado da PETROBRAS. E aí foi.

Então, a Sete Brasil hoje tem uma outra direção. O documento foi encaminhado pelo Formigli, foi levado, e a Diretoria o aprovou, essa Diretoria em que eu era Presidente [...]"

Ora, não é preciso lembrar que JOÃO FERRAZ e EDUARDO MUSA, gestores com quem GRAÇA FOSTER não estava encontrando um relacionamento adequado, também fizeram parte do esquema de corrupção que foi montado na empresa SETE BRASIL, que, na verdade, era uma mera extensão do esquema que corroía os cofres da PETROBRAS.

Portanto, em que pese GRAÇA FOSTER dizer que não teve relacionamento algum com a troca de gestores da PETROBRAS, o fato foi que, após a sua entrada na Presidência da companhia, todos os principais envolvidos no esquema de corrupção foram substituídos.

Todavia, para além dos ex-Presidentes da PETROBRAS, tudo indica que os ex-Presidentes do Conselho de Administração da companhia também tiveram conhecimento desse esquema de corrupção. Neste relatório, houve alguns episódios que apontaram nesse sentido, notadamente quanto ao envolvimento de DILMA ROUSSEFF e GUIDO MANTEGA (vide capítulos 01, 02 e 03 deste relatório). Afinal de contas, o Presidente do Conselho de Administração seria, justamente, o elo entre o PALÁCIO DO PLANALTO e a PETROBRAS.

A grande questão que se coloca nesse momento é saber se a contaminação também se irradiou para baixo, ou seja, pelos níveis de gerência média da PETROBRAS. Tudo indica que sim!!!

Parece meio inverossímil a tese de que as falcaturas se deram apenas em nível de diretoria ou de gerência executiva. Certamente, técnicos de nível intermediário também estiveram envolvidos nesse esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS.

A própria ex-Presidente GRAÇA FOSTER testemunhou, quando depôs na CPI, que achava impossível ter havido desvio de recurso público sem que a cadeia inteira envolvida no processo não tivesse tido conhecimento.

De modo semelhante, EDUARDO LEITE também testemunhou que gerentes de escalões inferiores se beneficiaram de propinas do esquema.

Todavia, não os nominou, tendo em vista o acordo que havia feito com o Juízo no Paraná, nestes termos: “[...] No que tange a gerentes, infelizmente, eu tenho hoje uma limitação, eu não posso tratar do tema, porque isso faz parte da minha delação, mas ainda está sob investigação e eu estou impossibilitado pelo juízo de prestar qualquer informação [...]”.

Mas EDUARDO LEITE voltou a reiterar que o esquema não se restringiu a diretores e gerentes do alto escalão da companhia, como segue:

“[...] DEPUTADO - Gostaria apenas que o senhor confirmasse, não especificamente, porque faz parte ainda da colaboração que está se efetivando, mas que o senhor me confirmasse este fato: que não se restringia a diretores e gerentes de alto nível a corrupção que se entranhou na PETROBRAS.

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - A sua colocação está correta, e eu não posso falar nada além disso [...]”

Quanto a esse tema, EDUARDO LEITE ainda testemunhou que havia pessoas específicas da própria CAMARGO CORRÊA envolvidas na remuneração desses escalões

inferiores da PETROBRAS relatando que “[...] Eram pessoas de dentro da estrutura da Camargo [...]”.

Portanto, o envolvimento de níveis hierárquicos intermediários no esquema de pagamentos de propinas só reforça a convicção de que a corrupção foi, sim, irradiada por toda a estrutura da PETROBRAS, ou seja, da alta cúpula até os escalões inferiores da companhia.

A corroborar esse entendimento, inclusive, SHINKO NAKANDAKARI, um dos operadores do esquema, testemunhou que GLAUCO COLEPÍCULO LEGATTI, Gerente-Geral da RNEST, também teria recebido propina, *in verbis*: “[...] Já na fase final de 2013 para 2014 entreguei também para Glaucó Colepículo Legatti, que é gerente geral da Petrobrás no RNEST. Nesse período já não estava lá Pedro Barusco, não estava lá Renato Duque [...]”. Vale ressaltar que esse é o principal cargo dentro da refinaria, subordinado diretamente a PEDRO BARUSCO.

De igual modo, o operador SHINKO NAKANDAKARI, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, testemunhou que pagou 400 mil reais em propina a pedido da GALVÃO ENGENHARIA. Segundo ele, a valor foi pago em espécie, parceladamente, entre junho de 2013 e junho de 2014, *in verbis*: “[...] Que o depoente também emitiu nota fiscal para dar cobertura a pagamento parcelado no período de junho de 2013 a junho de 2014, feito a GLAUCO C. LEGATTI, em espécie, da quantia de R\$ 400.000,00 [...] Que para efetuar os depósitos a GALVÃO depositava na conta dos filhos do depoente, que por ele foram indicadas. Feito o depósito, o depoente ia ao banco sacar os valores, ou utilizava o que já possuía em espécie (valores que recebia por fora da GALVÃO ou da CONTRERAS), entregando-os a PEDRO BARUSCO, RENATO DUQUE ou GLAUCO, conforme o caso. Quem efetuava os saques era o depoente ou seu filho, e, por vezes, por sua filha [...] Que perguntado sobre GLAUCO C. LEGATTI, disse ser Gerente-Geral da RNEST. Que a ele foi efetuado pagamento por que a equipe técnica da PETROBRÁS era vinculada a ele, daí houve necessidade de efetuar o pagamento da propina [...] Que somente veio a falar com GLAUCO após a saída de PEDRO BARUSCO e RENATO DUQUE da PETROBRÁS.

Que o dinheiro pago a GLAUCO foi pago no Hotel Sofitel e no Hotel Cesar Park, em espécie e parceladamente [...]”

Registre-se, ainda, que SHINKO, quando inquirido pelo Juiz SÉRGIO MORO, testemunhou o mencionado repasse, como segue:

“[...] Juiz Federal:- O senhor também não teve repasses em 2014?

Depoente:- Eu tive repasses em 2014, mas são repasses que eu passei alguma coisa que eram meus atrasados e alguma coisa que eu repassei para Glauco, que é gerente geral da RNEST.
[...]

Juiz Federal:- Nós quem, desculpe?

Depoente:- Eu, o próprio Erton não estava sabendo, setembro aí, não estava sabendo da profundidade, que isso pudesse chegar à Galvão. Só que em 2014, no primeiro semestre, a necessidade da empresa era tão grande em aprovar aditivos na Petrobras, principalmente lá no RNEST, então no primeiro semestre ainda teve liberação de pagamentos para que eu pudesse passar a Glauco, que era o gerente geral da RNEST [...]”

Ressalte-se, todavia, que, apesar de conhecer SHINKO NAKANDAKARI, LEGATTI negou, peremptoriamente, ter recebido qualquer quantia dele, *in verbis*: “[...] Não recebi dinheiro do Dr. Shinko e espero, em algum momento, que isso seja esclarecido. [...] Não recebi nem desse nem de qualquer outro contrato. [...] A única especulação que eu faço: ele devia ficar com o dinheiro e dizia, tinha que justificar com a empresa e falava que dava para o Glauco, que era com quem ele tinha relacionamentos dentro da PETROBRAS [...]”.

Pois bem, independentemente da veracidade da afirmação de NAKANDAKARI, o fato é que indícios foram constatados, neste relatório, que apontaram, por exemplo, para o envolvimento de membros do Jurídico da PETROBRAS no esquema de corrupção, pois vários pareceres foram dados buscando conferir uma “aparente” legalidade aos pleitos que eram, diuturnamente, apresentados pelas diretorias envolvidas com a organização criminosa.

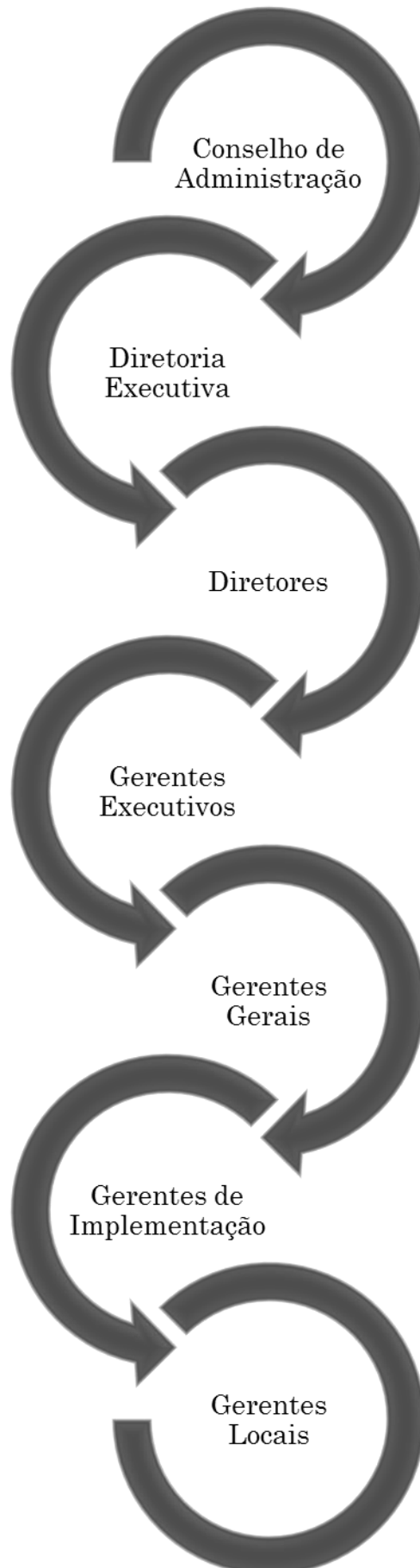
Ademais, cabe destacar, também, a possibilidade de envolvimento de membros componentes das áreas responsáveis pela condução das licitações e contratações, pela elaboração dos projetos básicos (CENPES) e pela confecção dos orçamentos de referência da PETROBRAS, todas elas, por incrível que pareça, vinculadas à Diretoria de Serviços, de RENATO DUQUE, nos termos dos episódios relatados no capítulo 02 deste relatório.

4.2) CONCLUSÃO:

Do exposto, entende-se que havia, sim, uma espinha dorsal dentro da PETROBRAS, que iniciava na Presidência do Conselho de Administração, passava pela Diretoria Executiva e Presidência da companhia, alcançava alguns diretores e respectivos gerentes executivos e irradiava-se pela estrutura da estatal por intermédio de alguns membros do Jurídico e da gerência média da empresa (gerentes gerais, gerentes de implementação e gerentes locais), notadamente aqueles vinculados às Diretorias de Serviços e de Abastecimento, contaminando, assim, instâncias operacionais importantes da companhia, a exemplo do CENPES (responsável por cuidar dos projetos básicos), das Comissões de Licitação e da área de orçamentação.

Portanto, o grau de institucionalização da corrupção na PETROBRAS é, certamente, maior do que o revelado, até o presente momento, pela Operação Lava-Jato.

Segue esquematização da espinha dorsal do NÚCLEO PÚBLICO da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS, como se elos fossem de uma cadeia articulada de comando, para dilapidar o patrimônio da companhia:



05) OS FAVORECIDOS SABIAM DA ORIGEM DOS RECURSOS?

Quem são os agentes políticos que receberam propina? Eles tinham conhecimento acerca da origem ilícita dos recursos?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

A resposta a essas indagações é extremamente relevante, na medida em que a consciência ou não acerca da origem ilícita dos recursos por parte do beneficiário final da propina permite o adequado enquadramento no tipo penal correspondente.

5.1) ANÁLISE DOS FATOS:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, várias foram as personagens políticas, pessoas físicas ou jurídicas, que receberam recursos ilícitos, desviados por intermédio desse esquema de corrupção montado na PETROBRAS, quer em espécie, quer mediante depósitos no exterior, quer na forma de doações eleitorais.

Por exemplo, o empresário MENDONÇA NETO, ao prestar o seu depoimento à CPI, testemunhou, com todas as letras, que o PARTIDO DOS TRABALHADORES foi beneficiário de parte dos recursos desviados da PETROBRAS, via fictícias “doações” eleitorais, *in verbis*: “[...] Essas comissões, para o lado da Diretoria de Abastecimento, foram pagas lá através do Alberto Youssef, pagando notas fiscais do relacionamento deles. Para o lado da Diretoria de Serviços, foram feitos pagamentos, principalmente, a maior parte deles, no exterior. E foram feitas contribuições ao Partido dos Trabalhadores, a pedido do Renato Duque [...]”.

A propósito dessas falsas “doações”, vale destacar que o empresário MENDONÇA NETO, a pedido de RENATO DUQUE, compareceu diversas vezes no DIRETÓRIO NACIONAL DO PT, em São Paulo, para tratar com VACCARI NETO o procedimento para realizar as mencionadas “doações”.

Disse NETO: “[...] A minha conversa pelo lado da Diretoria de Serviços sempre acontecia com o Duque ou o Barusco, que eram os dois interlocutores que eu tinha na Diretoria de Serviços; foi com quem eu discuti valores, foi com quem eu acertei pagamentos. O Duque, em algumas oportunidades, me pediu para que eu fizesse contribuições ao Partido dos Trabalhadores. Na primeira vez, eu fui procurar o João Vaccari no escritório do PT, e fui dizendo a ele que tinha interesse de fazer contribuição para o partido, como é que eu deveria fazer. E ele me indicou, naquela primeira vez, aonde a gente deveria contribuir. Nós fizemos contribuição. O Duque me pediu, outras vezes, também. Voltei a falar com ele, fizemos outras contribuições [...]”.

O empresário MENDONÇA NETO, inclusive, já havia prestado depoimento semelhante no âmbito da Operação Lava-Jato, nestes termos: “[...] QUE outra forma utilizada para o pagamento de propinas a RENATO DUQUE, relacionadas ao contrato da REPAR, foi mediante a realização de doações oficiais por meio das empresas SETEC, PEM ENGENHARIA, SOG – ÓLEO E GÁS ao Partido dos Trabalhadores – PT; QUE esclarece que RENATO DUQUE solicitou ao declarante que realizasse as doações, as quais foram feitas entre os anos de 2008 a 2011; [...] QUE conversou pessoalmente com JOÃO VACCARI, no escritório deste, no Diretório do PT em São Paulo/SP, no ano de 2008, e disse que gostaria de fazer contribuições ao Partido dos Trabalhadores e perguntou a ele como elas poderiam ser feitas, e VACCARI explicou como fazê-las; QUE em tal ocasião, o declarante não mencionou a VACCARI que as doações seriam feitas a pedido de RENATO DUQUE; QUE o valor das doações foi de aproximadamente R\$ 4 milhões de reais ao longo dos anos de 2008 a 2011 [...]”.

Ressalte-se, por relevante, que as sobreditas “doações” nada mais eram que propinas dissimuladas, pois fruto do esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS. Isso ficou claro no depoimento prestado pelo empresário MENDONÇA NETO, conforme o trecho que se segue:

“[...] DEPUTADO – Mas é uma pergunta, é preciso que fique clara, para diferir o que é doação e o que é propina. Esse valor do qual o senhor fazia doação ao PT era abatido da planilha com Renato Duque?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Sim. Os pagamentos que eu identifiquei, no meu depoimento, que somam aproximadamente 4 milhões, foram feitos a pedido do Renato Duque. Aliás, ele mesmo me orientou que eu não precisava fazer nenhuma referência nem a ele, nem à PETROBRAS, nem a nada – nenhuma referência. Esses pagamentos eram vinculados a valores que eu deveria repassar para ele.

DEPUTADO - Então essa é a pergunta. Não eram simplesmente repasses. Era abatido o dinheiro que o senhor devia ao Renato Duque, em virtude das propinas de favorecimento do contrato; quando pagas ao PT, não era preciso mais pagar ao Renato Duque. Estava quitado.

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Sim. Eu recebia orientação dele para fazer o pagamento daquela parcela no valor.

DEPUTADO - E abatia da planilha?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Foi o que eu fiz [...]

Ademais, o empresário MENDONÇA NETO testemunhou, em seu depoimento à CPI, que, quando atrasava o pagamento, VACARRI NETO ligava para ele cobrando o repasse, *in verbis*: “[...] Sim, eu o procurei algumas vezes; isso não foi uma vez só. A orientação para fazer esses pagamentos não foi uma vez só. O Duque me pediu algumas vezes. Nas vezes em que eu estive lá com ele, eu disse: ‘Olha, nós queremos fazer uma contribuição de 1 milhão de reais em parcelas. Eu vou te pagar isso aí em 10 parcelas de 100. Então, todo dia 10, nós vamos fazer essas contribuições’. ‘Tá bom.’ Enfim, discutia-se um prazo. E aí, muitas vezes, acontecia de a gente não conseguir pagar no dia, e ele me ligar e dizer assim: ‘Bom, você, está com algum problema? Isso vai acontecer ou não vai acontecer?’ ‘Não, vai acontecer sim. Pode deixar. É só uma questão temporal. Nós vamos resolver e tal.’ Eu também, algumas vezes, tomei a iniciativa de combinar alguma coisa com ele e não conseguir cumprir, ligar pra ele para avisar que aconteceria numa outra oportunidade [...]”.

Ora, se eram realmente doações espontâneas, registradas no TSE, conforme o próprio VACCARI, reiteradamente, alega, por que motivo a cobrança?! Não restam mínimas dúvidas de que se tratavam, sim, de propinas

dissimuladas na forma de “doações”. Ademais, VACCARI NETO tinha pleno conhecimento da origem espúria dos recursos.

Outro aspecto que fragiliza, sobremaneira, a alegação de VACCARI NETO de que eram doações espontâneas, registradas no TSE, repousa no fato de que algumas das visitas do empresário MENDONÇA NETO ao DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES ocorreram ainda em 2008, período em que VACCARI ainda não era tesoureiro do PARTIDO DOS TRABALHADORES.

De acordo com registro constante dos autos, VACCARI testemunhou: “[...] Fui membro do Diretório Nacional somente e não exerci qualquer outro cargo dentro do partido que não o de Secretário Nacional de Finanças e Planejamento, desde 2010 até os dias de hoje [...]”.

Portanto, tudo indica que VACCARI NETO, naquele ano de 2008, já operava a arrecadação de propinas para o PARTIDO DOS TRABALHADORES. Nesse sentido, vale destacar trecho do depoimento do empresário MENDONÇA NETO, que ora se colaciona:

“[...] DEPUTADO - Renato Duque, quando lhe pede para fazer as doações, diz para o senhor: “procure o Vaccari”? Sim ou não?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Sim.

DEPUTADO - Sim. E aí, quando ele diz “procure o Vaccari”, ele diz: “lá no Diretório Nacional do PT”? Sim ou não? Só isso.

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Sim [...]

DEPUTADO - Em São Paulo?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Sim [...]

DEPUTADO - O senhor confirma que foi feito depósito da PEM, para o Diretório da Bahia, em 23 de outubro de 2008, de 100 mil reais?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Sim, sim, foi feito.

DEPUTADO - O depósito da SOG, em 30 de abril de 2009, de 120 mil reais, foi feito por meio de

uma TED para o Diretório Nacional do PT. O senhor confirma, não é?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Eu efetivamente confirmo tudo o que está na minha declaração. [...]

DEPUTADO - Vai facilitar o nosso diálogo. **Em 8 de junho de 2009**, 60 mil reais; **15 de julho de 2009** - tudo ao Diretório Nacional do PT -, 60 mil reais; **12 de agosto de 2009**, 60 mil reais; **15 de setembro de 2009**, 60 mil; **8 de outubro**, 60 mil; **13 de novembro**, 60 mil; **17 de dezembro de 2009**, 60 mil; 18 de janeiro de 2010, 60 mil; 27 de janeiro de 2010 - da SOG -, 350 mil; 10 de fevereiro de 2010, 200 mil; 23 de fevereiro de 2010, 150 mil; 19 de março de 2010, 60 mil; e uma da PEM, bem generosa, de 500 mil, em 7 de abril de 2010. Depois seguem as outras [...]"

Diante dessas datas, o deputado ONYX LORENZONI fez algumas indagações na forma de reflexão e as respondeu, *in verbis*: “[...] O que ele fazia lá em 2008, Sr. AUGUSTO MENDONÇA NETO? Com ordem de quem? O senhor chegou lá e procurou o nome dele, orientado pelo diretor do PT. O senhor não chegou lá e pediu para falar com o tesoureiro do PT. O senhor chegou lá para falar com o Sr. JOÃO VACCARI, porque ele era o operador do esquema de assalto, de roubalheira na PETROBRAS montado pelo partido. Esse é o fato concreto. [...] O Sr. JOÃO VACCARI se esqueceu de que a reunião foi em 2008, e aí ele destruiu a sua própria defesa, porque a defesa estava centrada em doações legais obtidas por um tesoureiro legalmente constituído. Em 2008 ele era agente de propina. Ele era assaltante da PETROBRAS [...]”. O Deputado ainda prosseguiu em sua reflexão indagativa, nestes termos: “[...] E foi nessa condição que o senhor falou com ele, porque o Sr. Renato Duque pediu para o senhor procurar o Sr. João Vaccari na sede do PT, para o senhor transferir, via aparentes doações legais, o dinheiro da propina que o PT obteve com Renato Duque nos acordos que o senhor obteve na REPAR, através do acordo do clube. E concluiu a sua reflexão, perguntando:

“[...] DEPUTADO - É sim ou não? O que eu estou dizendo é verdadeiro? O senhor recebeu orientação do Sr. Renato de procurar o Sr. Vaccari na sede do PT? Sim ou não?”

"[...] O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Sim. [...] O que eu posso dizer, que é fato, é que eu fui orientado a procurá-lo. Isso é fato.

DEPUTADO - Na sede do PT?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Sim.

DEPUTADO - De São Paulo?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - De São Paulo [...]"

A corroborar a constatação de que VACCARI NETO operava o esquema de propinas, antes mesmo de ser alçado a tesoureiro do PARTIDO DOS TRABALHADORES, em 2010, segue registro constante dos autos, retirado do depoimento prestado por PAULO ROBERTO COSTA à CPI, que deixa tal fato em evidência, como segue:

"[...] DEPUTADO - A outra pergunta que eu quero fazer para o senhor é a seguinte: o senhor diz aqui que o senhor começa a operar em 2004/2005, e o seu operador é o Alberto Youssef, e tanto o senhor quanto Alberto Youssef reconhecem que, na diretoria de serviços, é Renato Duque, mas quem opera para Renato Duque, segundo Alberto Youssef e segundo o senhor também, era João Vaccari. Alberto Youssef disse que João Vaccari, mesmo antes de assumir como tesoureiro do PT, atuava perante a diretoria de serviços. O senhor lembra que ano começou a entender que a operação era feita por Youssef? A partir de 2005/2006? E Vaccari é dessa data? Sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim [...]"

ALBERTO YOUSSEF, do mesmo modo, testemunhou que VACCARI NETO já operava para o PARTIDO DOS TRABALHADORES, antes mesmo de ser alçado ao cargo de tesoureiro, como segue:

"[...] DEPUTADO - Mas V.Sa. sabia que ele era o tesoureiro do Partido dos Trabalhadores.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sabia.

DEPUTADO - V.Sa. sabia inclusive que ele era responsável pela arrecadação de recursos do PT, inclusive antes de ser oficialmente o diretor financeiro.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sabia.

DEPUTADO - Sabia que ele já operava bem antes disso.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, senhor [...]"

Em outro momento, ALBERTO YOUSSEF voltou a afirmar que VACCARI NETO operava a arrecadação de propina para o PARTIDO DOS TRABALHADORES muito antes de ser alçado ao cargo de tesoureiro, como segue:

"[...] DEPUTADO - E o senhor diz aqui no depoimento que, assim como o senhor operava na Diretoria de Abastecimento, com Paulo Roberto, Júlio operava na Diretoria de Serviços, mas reduzido à participação em três empresas, a Mitsui, a Camargo e a Pirelli. Está correto o que eu disse?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Está correto [...]

DEPUTADO - Muito bem. Aí o senhor também, na segunda folha, folha 3 desse depoimento, diz textualmente o seguinte: 'que o dinheiro entregue pelo declarante em São Paulo a Júlio Camargo servia para pagamento da Camargo Corrêa e da Mitsui Toyo ao Partido dos Trabalhadores, sendo que as pessoas indicadas para efetivar os recebimentos, à época, eram o João Vaccari e o José Dirceu'. Um pouquinho mais adiante, perguntado pelos investigadores, qual o valor total operado através dessa forma de ação, o senhor relata que foram 27 milhões de reais e que esse modus operandi que está no texto foi desenvolvido no final do ano de 2005 até meados de 2012. É isso o que me intriga. Se João Vaccari Neto era o operador e o arrecadador do PT, se o senhor tinha consciência, desde 2005 em diante, e depois o senhor passa a atuar de maneira mais forte em 2007, segundo as suas próprias declarações e do Paulo Roberto Costa, porque é posterior inclusive à sua libertação...

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, senhor [...]

DEPUTADO - Sim, mas, em 2007, o senhor entregou valores; em 2008, o senhor entregou valores.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Entreguei para o Júlio, tanto no Rio quanto em São Paulo.

DEPUTADO - E, na sua opinião, o destino, porque era o que tocava a Diretoria de Serviços, era o Partido dos Trabalhadores?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim [...]”

No mesmo sentido foi o depoimento de RICARDO PESSOA, *in verbis*: “[...] QUE ao que sabe desde 2007 JOÃO VACCARI já atuava na captação de recursos para o PT, embora acredite que não fosse oficialmente Tesoureiro do PT; QUE só soube há pouco tempo, por meio dos jornais, que VACCARI passou a ser tesoureiro apenas em 2010; QUE VACCARI captou valores com o declarante para o PT antes de 2010; QUE a partir de final de 2007, início de 2008, toda vez que a UTC ganhava um contrato na área de serviços - que era a grande maioria dos contratos da PETROBRAS - RENATO DUQUE pedia para que o declarante procurasse JOÃO VACCARI para fazer "contribuições", o que VACCARI chamava de "entendimentos políticos", mas que em verdade era propina [...]”.

Portanto, ante todos os testemunhos prestados, não restam mínimas dúvidas de que VACCARI NETO operava o esquema de arrecadação de propinas para o PARTIDO DOS TRABALHADORES muito antes de 2010, plenamente consciente da origem ilícita dos recursos.

Ademais, ainda a retirar o crédito das alegações de VACCARI NETO, demonstrando, sim, que o PARTIDO DOS TRABALHADORES, de forma consciente e criminosa, foi um dos beneficiários das propinas do esquema de corrupção montado na PETROBRAS, constam dos autos registros de que a visita do empresário MENDONÇA NETO na sede do DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, em São Paulo, não aparentou, em momento algum, ter cunho político-partidário, como segue:

“[...] DEPUTADO - O senhor sabe dizer em que sala ocorreu essa reunião?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Perto da Praça da Sé, em São Paulo.

DEPUTADO - O Sr. João Vaccari Neto, portanto, em 2008, já era um dos responsáveis financeiros pelo PT.

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Sim.

DEPUTADO - Houve alguma explicação sobre o que era o Partido dos Trabalhadores, suas atividades? V.Sa. recebeu alguma cartilha,

estatuto ou explicações sobre a ideologia do partido?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Não.

DEPUTADO - Houve alguma explicação do que seria feito com o recurso doado?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Não.
[...]

DEPUTADO - Foi a única...

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Não, não. Eu tive outros contatos com ele, até porque nossas contribuições eram...

DEPUTADO - Quantos contatos?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Então, não lembro exatamente quantos. Podem ser dez, doze. As nossas contribuições foram parceladas ao longo do tempo. Em algumas situações, a gente precisava atrasar um pouco, para pagar depois. Ele me cobrava ou às vezes até eu ligava para ele para dizer que a gente faria mais para a frente.

DEPUTADO - Então, só para entender: o senhor ligou lá, falou: 'Olha, o meu nome é Augusto Mendonça Neto. Quero ser um doador do PT'. O senhor passou a fazer pagamentos, aí, inclusive, parcelados. Em nenhum momento ele questionou por que o senhor estava doando?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Não.
[...]"

Ora, resta claro que o procedimento estava totalmente à margem da legislação eleitoral. Na verdade, o que ocorriam eram encontros periódicos de verdadeiros bandidos!!!

Vale registrar, ainda, que o próprio ALBERTO YOUSSEF confirmou o repasse de recursos ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, por intermédio de JÚLIO CAMARGO, como segue:

"[...]O SR. ALBERTO YOUSSEF - [...] tudo que o Júlio me pedia, eu entregava ao escritório do Júlio, e era o Júlio que repassava.

DEPUTADO - Sim, mas, em 2007, o senhor entregou valores; em 2008, o senhor entregou valores.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Entreguei para o Júlio, tanto no Rio quanto em São Paulo.

DEPUTADO - E, na sua opinião, o destino, porque era o que tocava a Diretoria de Serviços, era o Partido dos Trabalhadores?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim [...]"

ALBERTO YOUSSEF ainda forneceu mais detalhes acerca dessa "combinação" que ele mantinha com JÚLIO CAMARGO, nos seguintes termos:

"[...] DEPUTADO - E o Júlio Camargo fundamentalmente atendia a quem, ao PT ou ao PP?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - As obras que a Toyo tinha na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS [...] Nós recebíamos esses valores, esse 1%, através do Júlio Camargo. Alguns valores que a Camargo devia sob os contratos dela foram pagos e viabilizados através do Sr. Júlio Camargo e direcionados a mim. Outros valores que o Sr. Júlio Camargo operou para que pudesse fazer pagamentos à Diretoria de Serviços [...]

DEPUTADO - Aí inverteu: o senhor operou e entregou o dinheiro a ele?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu operei e entreguei o dinheiro a ele.

DEPUTADO - E o senhor entregou o dinheiro em dois locais: no Rio e em São Paulo?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - No Rio e em São Paulo.

DEPUTADO - No Rio, muito provavelmente [...] Veja se o meu raciocínio está certo.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - A maioria das vezes foi no Rio de Janeiro.

DEPUTADO - E no Rio de Janeiro muito provavelmente para atender à Diretoria da PETROBRAS, **leia-se Renato Duque**, correto? E São Paulo fundamentalmente atendia ao **Partido dos Trabalhadores**?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim [...]"

O empresário RICARDO PESSOA, de igual modo, testemunhou ter repassado ao PARTIDO DOS TRABALHADORES cerca de 20,5 milhões de reais, *in verbis*: "[...] QUE questionado qual o valor o declarante pagou ao PT em termos de propina relacionada à PETROBRAS, declara que foi de

R\$ 20.521.000,00 (vinte milhões, quinhentos e vinte e um mil reais), entre os anos de 2004 e 2014 [...]”.

PESSOA ainda acrescentou que “[...] por vezes o declarante deixava alguns saldos para pagar perto da campanha, para que aquilo fosse transformado em "doações" para campanha, pois o declarante já sabia que nesta época cresciam sempre as solicitações de pagamentos por parte do PT [...]”.

Em outro momento, RICARDO PESSOA testemunhou que também repassou dinheiro em espécie a VACCARI NETO, *in verbis*: “[...] QUE a maioria dos pagamentos feitos para o PT era por meio de doações oficiais, mas por vezes JOÃO VACCARI pediu valores em espécie, por fora; QUE não sabe por qual motivo VACCARI pedia valores por fora; QUE VACCARI dizia que tais contribuições por fora também eram destinadas para o PT, embora o declarante não tenha como ter certeza; [...] QUE os valores pagos para VACCARI eram por meio de doações oficiais e também por meio de entrega de valores em espécie, fora da contabilidade [...]”.

A propósito desse repasse em espécie, RICARDO PESSOA testemunhou que VACCARI NETO utilizava um termo um tanto insólito para descrevê-lo, a saber: PIXULECO!!!

Disse PESSOA: “[...] QUE questionado sobre a forma de pagamento dos valores em espécie para VACCARI, esclarece que o dinheiro era levado na UTC em São Paulo em espécie por algum funcionário de YOUSSEF na sexta feira e o declarante entregava os valores em espécie no sábado para VACCARI; QUE VACCARI mandava mensagem ao declarante, dizendo que precisava conversar para tratar de "assuntos políticos", conforme de costume; QUE VACCARI ia a cada 30 ou 45 dias fazer tais acertos na UTC/SP; [...] QUE o dinheiro por fora pago para VACCARI era chamado por ele por "pixuleco" [...] QUE os valores utilizados como doações não oficiais saiam das empresas que faziam caixa dois para o declarante, em especial as empresas de ADIR ASSAD e de TROMBETA [...] QUE este dinheiro do caixa dois ficava em poder de ALBERTO YOUSSEF, como um 'banco' [...]”.

O empresário RICARDO PESSOA ainda testemunhou que os repasses em espécie [os famosos PIXULECOS] montaram em 3,92 milhões de reais.

Ademais, a destinação dos recursos repassados na forma de “doação” era definida por VACCARI NETO, que indicava as contas dos diretórios que seriam beneficiados.

Segue esse trecho do depoimento, por oportuno:

“[...] QUE todas as contribuições ao PT por meio de JOÃO VACCARI, feitas por fora, estão registradas nesta tabela, sendo que o valor total pago foi de R\$ 3.921.000,00, entre os anos de 2008 e 2013; QUE também apresenta uma outra tabela, em anexo, que retrata as doações oficiais feitas ao PT, no valor total de R\$ 16.600.00,00 (dezesseis milhões e seiscentos de reais); QUE estas doações oficiais, mencionadas na planilha, ocorreram tanto na época da campanha quanto fora da época da campanha, tudo com emissão de recibo; QUE tais valores, representados na planilha, eram entregues a pedido de VACCARI, mesmo quando a doação fosse fora de campanha; **QUE tais valores representados na tabela, embora doados oficialmente, eram referentes ao pagamento de propina da PETROBRAS ao PT;** [...] QUE, como regra, as doações oficiais feitas a pedido de VACCARI eram direcionadas para os Diretórios do PT, por indicação do próprio VACCARI, e não para políticos específicos; **QUE pode afirmar que todas as doações oficiais feitas fora do período de campanha ao PT se referem ao pagamento de propinas ligada à PETROBRAS;** QUE em relação às doações feitas ao PT nas campanhas existiam aquelas relacionadas ao pagamento de propina por meio de doação oficial bem como doação sem qualquer vinculação à PETROBRAS; QUE questionado se os políticos do PT tinham conhecimento de que as doações provinham de propina ligada à PETROBRAS, afirma que não sabia, pois VACCARI não comentava isto com o declarante; [...]”

Pois bem, sobre o conhecimento de VACCARI NETO a respeito da origem ilícita dos recursos, não cabe mais perquirir. Percebe-se, inclusive, que VACCARI NETO apontava as contas dos diretórios do PARTIDO DOS TRABALHADORES que iriam

receber as propinas. Portanto, o controle era total. Resta indagar se os agentes políticos beneficiados também sabiam da ilicitude dos recursos. Tudo indica que sim!!!

De acordo com o empresário RICARDO PESSOA, o controle de VACCARI NETO sobre o procedimento ilegal era tão minucioso que, quando se reuniam, VACCARI já sabia detalhes de todos os contratos da UTC na PETROBRAS, *in verbis*: “[...] QUE VACCARI já ia conversar com o declarante já tendo detalhes da obra, do valor e tendo conhecimento de que o declarante havia ganhado o contrato [...]”. RICARDO PESSOA, inclusive, retratou VACCARI NETO ao MINISTÉRIO PÚBLICO como “[...] PT na testa, sindicalista, um soldado do partido que queria manter o PT no poder [...]”. Desse modo, fica cada vez mais evidente que o PARTIDO DOS TRABALHADORES, incluídos os seus membros, se locupletou desse esquema criminoso de corrupção que foi montado na PETROBRAS, plenamente ciente acerca da origem espúria dos recursos.

Mas voltando à análise da estratégia criminosa de se repassar propina na forma de “doação” eleitoral, o próprio Juiz SÉRGIO MORO entendeu que cerca de 4,26 milhões de reais foi repassado ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, a título de falsas “doações eleitorais”, entre 23/10/2008 e 07/04/2010, como forma de ocultar dinheiro de propina desviado da PETROBRAS pelo empresário MENDONÇA NETO, como segue:

	ORIGEM	FAVORECIDO	DATA TRANSF.	VALOR (R\$)	DATA RECIBO	VALOR	DOCUMENTO
1	PEM/ PROJETE C	PT-DIR. BAHIA	23/10/08	100.000,00			TC, Contabilidade PEM, Autorização de Pagamento PEM, Ordem de Pagamento PROJETEC, Comprovante Unibanco, Email Augusto M., TED
2	SOG	PT-DIR. NACIONAL	30/04/09	120.000,00			TC e TED

3	SOG	PT-DIR. NACIONAL	08/06/09	60.000,00			TC e TED
4	SOG	PT-DIR. NACIONAL	15/07/09	60.000,00	15/07/09	60.000,00	TC, TED e RPT
5	SOG	PT-DIR. NACIONAL	12/08/09	60.000,00			TC e TED
6	SOG	PT-DIR. NACIONAL	15/09/09	60.000,00	15/09/09	60.000,00	TC, TED e RPT
7	SOG	PT-DIR. NACIONAL	08/10/09	60.000,00	08/10/09	60.000,00	TC, TED e RPT
8	SOG	PT-DIR. NACIONAL	13/11/09	60.000,00	13/11/09	60.000,00	TC, TED e RPT
9	SOG	PT-DIR. NACIONAL	17/12/09	60.000,00	17/12/09	60.000,00	TC, TED e RPT
10	SOG	PT-DIR. NACIONAL	18/01/10	60.000,00	18/01/10	60.000,00	TC, TED e RPT
11	SOG	PT-DIR. NACIONAL	27/01/10	350.000,00	27/01/10	350.000,00	TC, TED e RPT
12	SOG	PT-DIR. NACIONAL	10/02/10	200.000,00	10/02/10	500.000,00	TC, TED e RPT
13	SOG	PT-DIR. NACIONAL	23/02/10	60.000,00	23/02/10	60.000,00	TC, TED e RPT
14	SOG	PT-DIR. NACIONAL	23/02/10	150.000,00	23/02/10	150.000,00	TC, TED e RPT
15	SOG	PT-DIR. NACIONAL	19/03/10	60.000,00	19/03/10	60.000,00	TC, TED e RPT
16	PEM	PT-DIR. NACIONAL	07/04/10	500.000,00			TC, Contabilidade PEM, Autorização de Pagamento PEM
					07/04/10	50.000,00	RPT
					07/04/10	150.000,00	RPT
					07/04/10	150.000,00	RPT
17	SOG	PT-DIR. NACIONAL	15/04/10	60.000,00			TC e TED
18	SOG	PT-DIR. NACIONAL	12/05/10	60.000,00			TC e TED
19	SOG	PT-DIR. NACIONAL	15/06/10	60.000,00			TC e TED
20	SOG	PT-DIR. NACIONAL	12/07/10	60.000,00	12/07/10	60.000,00	TC, TED e RPT
21	SOG	PT-DIR. NACIONAL	10/02/11	500.000,00			TC e TED
22	SOG	PT-DIR. NACIONAL	22/02/11	500.000,00	22/02/11	500.000,00	TC, TED e RPT
23	SOG	PT-DIR. MUN. PORTO ALEGRE	12/12/11	250.000,00	12/12/11	250.000,00	TC, TED e RPT
24	SOG	PT-DIR. MUN. SÃO PAULO	08/03/12	250.000,00			TC e TED
		TOTAL		4.260.000,00			

Acerca desses repasses, o procurador da República DELTAN DALLAGNOL, coordenador da força-tarefa da Operação Lava Jato, afirmou que foram feitas 24 doações eleitorais para disfarçar pagamento de propina ao PARTIDO DOS TRABALHADORES. Segundo o procurador, tais doações foram realizadas a pedido do ex-Diretor de Serviços da PETROBRÁS RENATO DUQUE, elo do PARTIDO DOS TRABALHADORES na estatal.

Disse o Procurador: “[...] Houve 24 doações eleitorais feitas ao longo de 18 meses por empresas vinculadas ao grupo Setal para pagamento de propina ao Partido dos Trabalhadores. Essas doações eleitorais foram feitas a pedido de Renato Duque e eram descontadas da propina devida à diretoria de Serviços [...] João Vaccari indicava as contas dos diretórios, onde deveriam ser feitos esses depósitos. [...] Doações eleitorais oficiais por si só não constituem crime. É crime, contudo, quando escondendo um repasse de propina ou um repasse ilícito a título de doação oficial, a pessoa disfarça a natureza, propriedade daquela transação e daqueles valores. Isso é uma operação típica de lavagem de dinheiro. [...] A partir de recursos dessas empresas eram feitas doações oficiais, mas essas doações oficiais não eram

propriamente doações oficiais eleitorais. Elas eram repasses de propinas, disfarçados de doações eleitorais, a fim de esconder a ilicitude aparente daqueles recursos. O pagamento de propina, que é uma coisa ilícita, era disfarçado de pagamento eleitoral que tinha uma aparência lícita. Apenas uma aparência [...]”. E concluiu o Procurador: “[...] Trata-se de um esquema sofisticado e complexo de lavagem de dinheiro que foi encetado para dar aparência lícita a recursos de origem ilícita [...] Não só porque eles eram pagamentos de propina, mas também eram produto e proveito de fraudes na licitação e do crime de cartel também [...]”.

A instituição MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, de modo semelhante, sustenta que *“[...] Cada pagamento era deduzido do montante de propina devido. O momento das propinas e os valores eram indicados por Renato Duque, enquanto as contas e Diretórios do PT que recebiam os pagamentos eram indicados por João Vaccari [...] a vinculação entre as doações políticas e os pagamentos feitos pela Petrobrás aos Consórcios Interpar e Intercom pode ser comprovada pela comparação entre as datas em que a Petrobrás pagou os consórcios e as datas, subsequentes, em que empresas controladas por Augusto Mendonça promoveram a transferência de propina disfarçada de doações oficiais para partido político [...] Temos evidência de que João Vaccari Neto tinha consciência de que esses pagamentos eram feitos a título de propina, porque ele se reunia com regularidade com Renato Duque para acertar valores devidos [...]”*

Portanto, para a acusação, não há a mínima chance de VACCARI NETO não saber acerca da origem ilícita dos recursos. Quanto aos políticos da legenda do PARTIDO DOS TRABALHADORES, tudo leva a crer que também sabiam, pois VACCARI NETO era quem indicava as contas dos diretórios que deveriam receber os recursos.

Nesse sentido, vale destacar, inclusive, trecho da DENÚNCIA formulada pelo *PARQUET*, como segue:

“[...] Em relação ao denunciado JOÃO VACCARI, concorreu com RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO para a solicitação e o recebimento de tais valores, na medida em que, nos anos de 2007 a 2012, na qualidade de representante e tesoureiro do Partido dos Trabalhadores (PT), (a) ajustou com os referidos ex-empregados da PETROBRAS a

solicitação e o recebimento de vantagens indevidas, em razão das funções por eles exercidas. [...]"

"[...] Insta destacar, nesse sentido, que JOÃO VACCARI reunia-se mensalmente com RENATO DUQUE para, abertamente, discutir os andamentos dos contratos e os pagamentos das propinas [...], sendo que PEDRO BARUSCO passou a participar de tais reuniões entre 2011 e 2013, as quais ocorriam em diversos hotéis (Cesar Park, Sofitel Copacabana e Windsor Copacabana, no RJ, e Sofitel Sena Madureira, Transamérica Morumbi e Meliá Alameda Santos, em SP) [...]"

"[...] Ainda no que especificamente diz respeito as propinas decorrentes do contrato celebrado Consórcio INTERPAR com a PETROBRAS, tem-se que JOÃO VACCARI, também manteve contato com RENATO DUQUE em diversas oportunidades, entre os anos de 2008 e 2011, para com este ex-Diretor da PETROBRAS ajustar o recebimento de vantagens indevidas sob a forma de doações oficiais ao Partido dos Trabalhadores - PT [...]"

"[...] Depois de ajustado e acertado com JOÃO VACCARI que os pagamentos de vantagens indevidas travestidos de doações oficiais deveriam ocorrer, RENATO DUQUE entrou em diversas oportunidades em contato com AUGUSTO MENDONÇA solicitando-lhe que se dirigisse a JOÃO VACCARI do Partido dos Trabalhadores - PT para doar esta ou aquela quantia à agremiação.

Neste contexto, e em todas estas oportunidades, JOÃO VACCARI aguardava o contato de AUGUSTO MENDONÇA para então lhe indicar as contas do PT em que os valores, ou seja, as vantagens indevidas oriundas do Consórcio INTERPAR, deveriam ser por ele depositadas [...]"

Ainda nesse contexto, elucidativo foi o depoimento do empresário GERSON ALMADA. Segundo ele, antes de VACCARI NETO, o ex-tesoureiro do PARTIDO DOS TRABALHADORES, PAULO FERREIRA, já “ajustava” as doações da ENGEVIX ao partido, *in verbis*: “[...] João Vaccari. E antes com o Paulo Pereira [que seria o Paulo Ferreira]. [Eles chegavam e diziam] estamos aí, [em] campanha, gostamos muito da sua empresa, espero que a sua empresa goste muito da gente [...]”.

GERSON ALMADA também testemunhou que MILTON PASCOVITCH era quem trazia os pedidos de “contribuições”. Disse ele: *“[...] A ideia dele [Pascowitch] era fazer com que a nossa empresa ficasse conhecida pelo partido, já que nós não tínhamos relacionamento nenhum, fazer apresentações de pessoas. Se eu tivesse a intenção de participar de outras concorrências, ele me proporia ajuda. Nesse relacionamento estaria envolvido o repasse de valores, um percentual dos contratos que variava de 0,5% a 1% [...]”*.

Do mesmo modo, o empresário DALTON AVANCINI, quando prestou o seu depoimento à CPI, testemunhou que a CAMARGO CORRÊA teve contratos da ordem de 3,8 bilhões de reais na RNEST, sendo que, desse valor, 2% foram destinados, a título de propina, ao PARTIDO PROGRESSISTA e ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, como segue:

“[...] DEPUTADO - Mas desses 3,8 bilhões de reais tem esse percentual de propina.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Tem 2%. Sim.
[...]

DEPUTADO - [...]. Um por cento para o PT e 1% para o PP. É isso?

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Essa informação [...] Eu recebi essa área de um outro diretor e ele colocou que existiam esses dois diretores, em que nós faríamos o pagamento da propina, e que essa propina estava relacionada a esses apoios aos dois partidos [...]”

Segundo AVANCINI, havia um compromisso da CAMARGO CORRÊA em dar apoio partidário, por intermédio das duas diretorias, *in verbis*: *“[...] esses projetos já estavam em andamento e que existia, dentro desse processo, um apoio partidário a essas diretorias e que era um compromisso da empresa atender a esse apoio partidário, fazendo esses pagamentos dentro de cada uma dessas duas diretorias [...]”*.

AVANCINI nominou, inclusive, o PARTIDO PROGRESSISTA e o PARTIDO DOS TRABALHADORES como os únicos beneficiários desse apoio político, *in verbis*: *“[...] existia um partido que apoiava o diretor na área de abastecimento, que*

era o PP [...] Aliás, na área de abastecimento, era o PP quem apoiava o diretor e com quem a empresa tinha o compromisso de atender a essas exigências. E, na área de serviços, havia um compromisso com o PT, que apoiava o diretor da área de serviços, Renato Duque. O Paulo Roberto dentro da área de abastecimento [...] AVANCINI ainda completou o seu testemunho dizendo que “[...] Foram os únicos dois partidos que eu ouvi [...]”.

A propósito do envolvimento da CAMARGO CORRÊA, AVANCINI ainda chegou a confidenciar que EDUARDO LEITE havia dito a ele que VACCARI NETO teria proposto à empresa a quitação de uma dívida de dez milhões de reais, via “doação” oficial, *in verbis*: “[...] Sim, o Eduardo comentava sobre a proposta, que era para se fazer um acerto de dívidas a partir do pagamento, mas que não foi feito pela empresa [...] Mas houve o relato do Eduardo de que ele teria recebido essa proposta [...]”.

Sobre esse episódio, EDUARDO LEITE testemunhou a abordagem de VACCARI NETO, nos seguintes termos:

“[...] Em 2010, acredito que entre fevereiro e março de 2010, num restaurante, em São Paulo, à saída de um restaurante. [...] Foi-me apresentado: ‘Esse aqui é o tesoureiro do Partido dos Trabalhadores’. Houve uma troca de cartões.

Passado um tempo, houve um primeiro contato, marcamos um encontro. Encontro esse que eu me lembro onde foi, porque foi num lugar que eu frequento, que é próximo a minha residência. Então, era um lugar aonde, quando eu tinha um funcionário que queria falar comigo fora do horário alguma coisa, era o lugar que eu marcava, que era a dois quarteirões da minha casa, um restaurante grande.

Eu tive um primeiro encontro com ele nesse local, onde ele me perguntou como é que funcionava a questão de doação eleitoral na Camargo. Eu expliquei para ele que nós tínhamos um Vice-Presidente institucional que era responsável por isso. Então, foi uma conversa institucional.

Até que houve uma segunda reunião. Nessa segunda reunião, já houve uma abordagem diferente. Ele veio me informando que ele tinha conhecimento de que a Camargo estava em débito com a área de engenharia e serviços da PETROBRAS no que tange às propinas, e, se a Camargo não desejava liquidar isso através de doação para o Partido dos Trabalhadores.

Reiterei a ele que essa decisão não era minha, era da área institucional da empresa, e que iria encaminhar. Encaminhei essa solicitação para a área institucional da empresa, e a resposta que houve é: ‘Não iremos proceder dessa forma. Vamos tentar honrar nossos compromissos na medida do possível, do jeito que a gente vem fazendo, mas não faremos através desse veículo’, que é a doação eleitoral. Então, isso foi o que eu vi acontecer. Se ocorreu algo além disso, eu não sei informar. Mas isso foi o que efetivamente eu vi acontecer [...]”.

Tal diálogo só confirma o que já se havia detectado, ou seja, VACCARI NETO, antes de abordar os empresários, se informava com RENATO DUQUE sobre os detalhes dos contratos na PETROBRAS.

EDUARDO LEITE ainda complementou o relato e disse ter tido vários encontros com VACCARI NETO, *in verbis*: “[...] encontros com o Vaccari eu tive mais do que esses dois. Tive outros, e de conversas assim [...] Eu tive ene encontros com o Vaccari, ene encontros com o Youssef [...] Ele [VACCARI] era uma pessoa que, se eu falar que tive mais de dez encontros num período de 3 anos... Eu não acredito que tenha sido mais do que isso [...]”

Registre-se que o mesmo testemunho foi dado por EDUARDO LEITE, quando ele foi indagado no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, como segue:

“[...] QUE por volta do ano de 2010, não sabendo especificar por qual motivo e por intermédio de quem, mas, salvo engano, em um restaurante em São Paulo/SP, alguém, casualmente, apresentou ao JOÃO VACCARI NETO, sendo que este imediatamente disse que gostaria de conversar com o depoente, dizendo que havia assuntos de interesse comum, tendo fornecido um

cartão de visitas do Partido dos Trabalhadores
- PT [...]

QUE passados alguns dias, o declarante ligou para ele e agendou um jantar no restaurante Café Journal, em Moema/SP, na Alameda dos Arapurus; QUE neste encontro, JOÃO VACCARI explicitou que conversava com a CAMARGO CORREA sobre doações eleitorais especificamente na área de relações institucionais, mantendo contato com o vice-presidente institucional MARCELO BISORDI;

QUE apesar disso, JOÃO VACCARI disse que tinha conhecimento por meio da Área de Serviços da PETROBRAS de que a CAMARGO CORREA estava atrasada com os seus compromissos, isto é, pagamentos de vantagem indevida frente a contratos da construtora com a PETROBRAS;

QUE JOÃO VACCARI questionou o depoente se não haveria interesse em liquidar esses pagamentos mediante doações eleitorais oficiais; QUE o valor certamente era superior a R\$ 10 milhões de reais;

QUE o depoente disse que o assunto deveria ser tratado diretamente com a área institucional e que os critérios da CAMARGO CORREA eram diferentes para 'se fazer uma coisa e outra', isto é, realizar doações oficiais legais e pagar propinas, sendo que doações era um tema institucional [...]"

Portanto, mais uma vez, resta evidenciado que a abordagem de VACCARI NETO era precedida de um contato prévio com RENATO DUQUE, justamente para saber detalhes dos contratos na PETROBRAS, o que demonstra, de forma direta e cabal, o *link* entre as falsas “doações” eleitorais e as propinas arrecadadas no esquema de corrupção que foi montado na estatal petrolífera.

Sobre essa estratégia, inclusive, o MINISTÉRIO PÚBLICO assinalou que VACCARI NETO “*[...] tinha plena ciência, na qualidade de tesoureiro e representante do Partido dos Trabalhadores, do esquema ilícito e, portanto, da origem espúria dos valores. [...] Além de tudo isso, no tocante a João Vaccari, há evidências de que os esquemas estabelecidos no seio da Petrobrás serviam a partidos políticos e a projetos pessoais de*

enriquecimento ilícito de detentores de cargos públicos, inclusive dele próprio [...]”.

Ademais, EDUARDO LEITE, a exemplo de DALTON AVANCINI, testemunhou que os “acertos” de propinas dentro das duas diretorias da PETROBRAS tinham por destinatários o PARTIDO PROGRESSISTA e o PARTIDO DOS TRABALHADORES, *in verbis*: “[...] Quando eu assumi a atribuição, foi me passado o contato do Sr. Youssef, do Sr. Janene, me foi passado esse contato como sendo os, entre aspas, “padrinhos” do Dr. Paulo Roberto. Então, era o Partido Progressista o qual era atendido através da Diretoria do Dr. Paulo Roberto. Do mesmo jeito, quando me foi passado o contato do Dr. Renato Duque, foi-me também informado que era a diretoria que atendia ao Partido dos Trabalhadores [...]”.

Para LEITE, as tratativas com RENATO DUQUE eram feitas, sem dúvida alguma, em nome do PARTIDO DOS TRABALHADORES, como segue:

“[...] DEPUTADO - O Renato Duque falava para você em nome do PT? Você tinha essa percepção?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Na primeira reunião que eu tive, isso, pra mim, ficou claro na explanação do Pedro Barusco.

DEPUTADO - Quem lhe deu a notícia de que o Duque representaria e operacionalizava em nome do PT? Foi o Vaccari ou o Barusco?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Estávamos sentados na casa de Júlio [...] Primeiro evento: eu estava sentado na casa de Júlio Camargo. Fui chamado para um jantar lá. Estávamos Pedro Barusco, Renato Duque, Júlio Camargo e eu sentados.

E Pedro Barusco falou da propina, falou de quanto ele estimava, nos controles dele, que a Camargo devia, e que isso tinha o panorama de apadrinhamento, que eles tinham que prestar conta junto ao Partido dos Trabalhadores. Ponto.

E, no segundo momento, quando da saída do Renato Duque da diretoria, ele me procurou para que fosse contratada uma empresa de consultoria que ele havia aberto para pagamento de propina,

onde também foi citado que isso tinha a devida correspondência. E, por fim [...]

DEPUTADO - Tinha a devida correspondência - só para ficar claro - com o PT?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Exato.

DEPUTADO - Era um dinheiro que serviria ao PT?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Exato.

DEPUTADO - Isso foi o que o [...] Renato Duque disse?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Isso eram as coisas que eram faladas. E teve o evento do Vaccari, no qual ele pediu para que os valores e propinas devidos na PETROBRAS fossem feitos através de doação eleitoral para o Partido dos Trabalhadores. [...]"

Portanto, de acordo com o testemunho de EDUARDO LEITE, em três ocasiões diferentes, foi estabelecido o vínculo entre as propinas que a CAMARGO CORRÊA deveria pagar, em razão do esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS, e o PARTIDO DOS TRABALHADORES.

Vale registrar, por oportuno, que EDUARDO LEITE convidou VACCARI NETO para o aniversário da filha dele, *in verbis*: “[...] O fato de eu tê-lo convidado... A festa da minha filha tinha 500 pessoas, e eu errei com outros convites também [...]”. Do mesmo modo, convidou, também, JÚLIO CAMARGO, como segue: “[...] O Sr. Júlio Camargo eu acho que esteve presente [...]”.

Constam, ainda, dos autos, registros de que a empresa CONSIST SOFTWARE repassou ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, por intermédio de JOÃO VACCARI NETO, 14 milhões de reais.

O valor teria sido repassado a partir de uma simulação de prestação de serviços de consultoria com a empresa JAMP ENEGENHEIROS ASSOCIADOS, de propriedade de MILTON PASCOVITCH. Desse montante, 12 milhões de reais teriam sido disponibilizados em espécie. Parte dos valores teria sido entregue a MARTA COERIN, funcionária do PARTIDO DOS TRABALHADORES.

Vale destacar que MARTA COERIN é irmã gêmea de MARIA COERIN, que, por sua vez, trabalhou na empresa JD ASSESSORIA E CONSULTORIA, de JOSÉ DIRCEU, como auxiliar administrativa, entre 20/07/2011 e 07/02/2013. Antes disso, entre 19/07/2006 e 30/06/2011, foi funcionária do PARTIDO DOS TRABALHADORES. MARIA COERIN também atuou na campanha de DILMA ROUSSEFF em 2010.

Seguem os comprovantes de vínculo das duas:



MARTA COERIN

Vínculos no CAGED:

Razão Social	CNPJ	Entrada	Saída	Situação
PARTIDO DOS TRABALHADORES	00.676.262/0002-51	07/05/2015		Aberto
PARTIDO DOS TRABALHADORES	00.676.262/0002-51	18/05/2006	03/09/2007	Fechado



MARIA COERIN

Nesse mesmo relatório, foram também destacados os vínculos empregatícios mais recentes de MARIA COERIN a seguir:

Razão Social	CNPJ	Entrada	Saída	Situação
JD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	03.008.230/0001-95	04/07/2011	31/01/2013	Fechado
PARTIDO DOS TRABALHADORES	00.676.262/0002-51	19/07/2006	30/06/2011	Fechado



Por fim, mencione-se, por relevante, que MILTON PASCOVITCH testemunhou ter repassado dez milhões de reais, em espécie, na sede do PARTIDO DOS TRABALHADORES, em São Paulo. De igual modo, também foram repassados 532,7 mil reais, em espécie, ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, fruto de contratos em obras na USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE. Segundo os registros consultados, ambas as propinas saíram da empresa ENGEVIX e foram entregues, em espécie, por PASCOVITCH, a JOÃO VACCARI NETO, na sede do PARTIDO DOS TRABALHADORES, em São Paulo. A propósito, o próprio GERSON ALMADA, sócio da ENGEVIX, testemunhou, em depoimento, que havia repassado 2,2 milhões de reais a PASCOVITCH, em razão de obras de BELO MONTE. Segue trecho do depoimento de MILTON PASCOVITCH, prestado no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato:

A respeito dos pagamentos a VACCARI, MILTON ressaltou que os repasses ocorriam para o próprio VACCARI ou ao PT, em espécie e via doações legais, sendo que cabia a ALMADA como os repasses seriam feitos. A propina em razão do contrato dos cascos replicantes somou, afirmou MILTON, cerca de R\$ 14 milhões, entregues ao longo de 2009 até 2011. Destes recursos, ressaltou o colaborador, foram feitos pagamento da ordem de R\$ 10 milhões em espécie na sede do PT em São Paulo. Informou o colaborador que em duas ocasiões houve entrega para uma portadora de VACCARI, MÁRCIA. Segundo MILTON, os valores repassados a VACCARI eram devolvidos à JAMP por contratos de prestação de serviços que não foram realizados com a ENGEVIX²⁷. Pagamento semelhante teria ocorrido, ressaltou MILTON, quanto à obra de BELO MONTE. Neste caso, a ENGEVIX teria repassado R\$ 532.765,05, os quais foram entregues pelo colaborador a VACCARI, em espécie, na sede do PT em São Paulo, aproximadamente em 11/2011²⁸.

Portanto, CONFIRMADO está que o PARTIDO DOS TRABALHADORES foi beneficiário de propinas do esquema criminoso de corrupção montado na PETROBRAS, recebendo-as de maneira dolosa, pois travestidas de falsas “doações” eleitorais e partidárias. Ademais, tudo indica, que os membros do mencionado partido tinham plena consciência da origem espúria dos recursos.

Foi nesse contexto, inclusive, que surgiu a mal explicada liberação de recursos pelo BNDES à empresa UTC, em troca do financiamento da campanha presidencial de DILMA ROUSSEFF, em 2014.

A propósito dessa suspeita, constam dos autos registros de que o tesoureiro da campanha presidencial, o Deputado EDINHO SILVA, esteve reunido com LUCIANO COUTINHO, Presidente do BNDES, em 2014. Do mesmo modo, LUCIANO COUTINHO também recebeu RICARDO PESSOA, dono da empresa UTC, no BNDES, em 2014.

Segue trecho dos autos que confirma os encontros:

“[...] DEPUTADO - [...] e o senhor, aqui, não respondeu nem que sim nem que não; tergiversou, direito que o senhor tem. Agora, tem um problema: se ele lá [RICARDO PESSOA], na delação premiada, disser que o senhor disse que ele ia ser procurado pelo Edinho Silva [...] Os 3,5 milhões ele depositou na campanha da sua candidata Dilma. Olha, a encrenca vai ser grande para o senhor e para Dilma.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Quero comentar. Aliás, [...], eu não tergiverseí a respeito de ter mantido reunião com o Consórcio Viracopos. Mantive reuniões, não sei exatamente as datas. Vou depois [...]

DEPUTADO - Ricardo Pessoa, nesse dia 17. Não é consórcio não, é o Ricardo Pessoa.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não, eu não tive reunião individual com o Sr. Ricardo Pessoa. Eu recebi o Consórcio Viracopos, recebi para tratar da continuidade dos investimentos, porque o aeroporto está em 90 e poucos por cento concluído[...] Aliás [...] Não, me foi perguntado se eu conhecia o Dr. Ricardo Pessoa, eu disse que conhecia [...] Bem, o Edinho Silva

[...] Se não me falha a memória, em algum momento do ano passado, [...] em 2014, para tratar de um assunto relativo à região dele [...]”

Ora, o fato foi que LUCIANO COUTINHO esteve, sim, reunido, em 2014, com RICARDO PESSOA e com EDINHO SILVA. Se foram tratadas questões relativas à campanha de DILMA ROUSSEFF, mesmo que de modo cifrado, os fatos teimam em demonstrar que sim, pois o próprio RICARDO PESSOA testemunhou, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, que parte dos repasses ocorreu no ano de 2014, *in verbis*: “[...] QUE as decisões de distribuição dos valores oficiais eram sempre de JOÃO VACCARI; QUE estes pagamentos de propina ao PT vinculados à PETROBRAS foram até a campanha de 2014, pois eram valores antigos, ou seja, dívidas atrasadas que o declarante ainda pagava ao PT, por contratos firmados com a PETROBRAS até 2012 [...]”.

Pois bem, não restam mínimas dúvidas, após o depoimento de RICARDO PESSOA, que a campanha de DILMA ROUSSEFF, em 2014, foi beneficiária, sim, de propinas do esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS.

Portanto, tem-se o entendimento de que esse fato, por si só, é suficiente para a abertura de uma **Ação de Impugnação de Mandato Eletivo** e, conseqüentemente, no caso de condenação, a cassação dos mandatos de DILMA ROUSSEFF e MICHEL TEMER, por abuso de poder político e econômico.

Mas voltando ao depoimento do empresário, RICARDO PESSOA ainda relatou que teve três encontros, em 2014, com EDINHO SILVA, tesoureiro da campanha de DILMA ROUSSEFF. PESSOA testemunhou que “[...] O Edinho me disse: ‘Você tem obras na Petrobras e tem aditivos, não pode só contribuir com isso. Tem que contribuir com mais. Eu estou precisando’ [...]”.

De acordo com RICARDO PESSOA, um servidor do PALÁCIO DO PLANALTO, de nome MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO, Chefe de Gabinete de EDINHO SILVA, acertou os detalhes dos pagamentos diretamente com ele.

A propósito desses repasses, vale registrar que, no TSE, há registros de três transferências de 2,5 milhões de reais cada uma, em 5 e 27 de agosto de 2014 e 22 de outubro de 2014, como segue:

30/09/2015 SPCE 2014 - Consulta Financiamento Eleitoral e Gastos de Campanha - v.: 1.6.2

SPCE WEB
Prestação de Contas Eleitorais

Consulta aos Doadores e Fornecedores de Campanha de Candidatos - v.: 1.6.2

☒ Candidato ☐ Comitê Financeiro/Direção Partidária

☒ Recaudas ☐ Despesas

Tipo de Prestação de Contas:
☒ 1ª Parcial ☐ 2ª Parcial ☐ Final

Filtro por Candidato:
 Número:
 Nome:
 UF:
 Partido:
 Selecionar Candidato Limpar

Filtro por Doador:
 Nome: UTC - ENGENHARIA
 CPF ou CNPJ: 44.023.661/0001-08
 Selecionar Doador Limpar

Resumo Exportar como planilha

UTC ENGENHARIA 44.023.661/0001-08	25/09/14	0771206000008A000028	50.000,00	Transferência eletrônica	6594085	ARTHUR DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA	20.566.231/0001-74	7712	SD	Deputado Federal
UTC ENGENHARIA 44.023.661/0001-08	05/08/14	0001301000008R000027	2.500.000,00	Transferência eletrônica	130297	DILMA VANA ROUSSEFF	20.570.274/0001-23	13	PT	Presidente
UTC ENGENHARIA 44.023.661/0001-08	22/10/14	0001301000008R000449	2.500.000,00	Transferência eletrônica	91895	DILMA VANA ROUSSEFF	20.570.274/0001-23	13	PT	Presidente
UTC ENGENHARIA 44.023.661/0001-08	27/08/14	0001301000008R000345	2.500.000,00	Transferência eletrônica	48875	DILMA VANA ROUSSEFF	20.570.274/0001-23	13	PT	Presidente
UTC ENGENHARIA 44.023.661/0001-08	22/10/14	0453306000008G000038	30.000,00	Transferência eletrônica	00000000014	GIOVANE FARINAZZO GAVIO OTTO	20.574.690/0001-08	4533	PSDB	Deputado Federal
UTC ENGENHARIA 44.023.661/0001-08	25/09/14	0103006000005P000015	25.000,00	Transferência eletrônica	900058561	WALDIR JOAO SIQUEIRA DE FARJAS	20.560.544/0001-15	1030	PRB	Deputado Federal
Total de Receitas R\$ 14.703.066,08										

De acordo com os documentos analisados, e que fazem parte do inquérito da Operação Lava-Jato, há o registro de uma mensagem encaminhada por um executivo da UTC, o Sr. WALMIR PINHEIRO SANTANA [WP] a RICARDO PESSOA [RP], onde ele pergunta: *“RP, vc acha que eu devo ligar para o contato que o bovino religioso passou???”*. Em seguida, RICARDO PESSOA responde: *“A pessoa que você tem que ligar é Manoel Araújo [...]. Acertado 2.5 dia 5/8 (até) e 2.5 até 30/8. Ligue para ele que está esperando. O problema é bem maior. Me dê resposta.”*

Vale registrar que, de acordo com os autos, o nome de MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO aparece como contato do Comitê de Campanha de DILMA ROUSSEFF e o nome de EDINHO SILVA, como responsável pela emissão do recibo. Em

um dos registros, consta: “2.500 – 05/08 / 2.500 – 30/08”. Ademais, um dos números de telefone de contato de ARAÚJO é o mesmo da mensagem mandada por PESSOA ao seu executivo, com código de área 16. O outro é o telefone do Comitê da Campanha Presidencial, em Brasília, como segue:

Dados Bancários	CNPJ	Contato(s)
Banco:		Nome: MANOEL <i>Araújo</i>
BANCO DO BRASIL S.A.	20.570.274/0001-23	Tel: (11) 5070-2470
		Cel: (16) 98126-8901
Agência: 3572-6	ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE	e-mail: manoel@ccfilma2014.com.br
Conta: 131.303-7		<u>Responsável pela emissão do recibo:</u> Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA Tel: (11) 5070-2470 e-mail: manoel@ccfilma2014.com.br

2.500 - 05/08

2.500 - 30/08

9

Recapitulando os fatos, de acordo com os documentos acostados aos autos do inquérito da Operação Lava-Jato, em 24/07/2014, RICARDO PESSOA recebeu um e-mail que agendava um encontro no Comitê de Campanha de DILMA ROUSSEFF no dia 29/07/2014, às 11h, como segue:



No dia 29/07/2014, após o encontro no Comitê de Campanha de DILMA ROUSSEFF, há várias mensagens trocadas entre RICARDO PESSOA [RP] e WALMIR PINHEIRO SANTANA [WP], como segue:

Abrs
 29/7/2014 10:33: WP: RP, vc acha que eu devo ligar para o contato que que o bovino religioso passou???

29/7/2014 12:47: Ricardo: Estive com [REDACTED] A pessoa que você tem que ligar e Manoel Araujo tel: 16 981268901. Acertado 2,5 dia 5/8(até) e 2,5 até 30/8. Ligue para ele que está esperando. O problema é bem maior. Me de resposta. [REDACTED] já me passou os dados. Abs

29/7/2014 15:23: WP: Já estive com ele. Abrs

29/7/2014 15:48: WP: Óla, estou com o Daltro, ele me falou que o total é 5, como já fizemos 1 o saldo é 4. No meu controle o total é 4.

Ele implora por 2 no dia 31.

Abrs

29/7/2014 15:52: Ricardo: Ele pensa que é 5 mas é 4. Ele ne pediu 1. Então só de 1. Contorne aí pois ainda tem rescaldo. Abs

1/8/2014 14:39: WP: RP, posso resgatar o que fizemos de doações esta semana?? Ta pesado e não entrou um valor da PB que estava previsto para hj, +/- 5mm. Ok?

1/8/2014 14:41: Ricardo: Ok pode. Você nao resgatou nada ainda certo? Levou o Min ? Tudo bem?

1/8/2014 14:44: WP: Tudo tranquilo. So parei aqui perto para comer algo, ja estou voltando pois O Julinho Camargo quer falar comigo

1/8/2014 14:45: WP: Esta semana ja foi 6,35 de contribuição e não resgatamos nada

1/8/2014 14:52: Ricardo: Ok

8/8/2014 11:53: WP: <imagem omitido(a)>

8/8/2014 11:53: WP: Mensagem que o [REDACTED] mandou para Sívio

8/8/2014 11:53: WP: A respeito de [REDACTED]

Resumidamente, às 15h23, duas horas e meia após ser orientado por PESSOA a procurar MANOEL ARAÚJO, conforme registrado anteriormente, o executivo da UTC escreve para o chefe. *“Já estive com ele. Abrs”*.

Em seguida, há uma série de mensagens tratando de valores a serem pagos, nestes termos:

“[...] Walmir Pinheiro - “Olá, estou com o ..., ele me falou que o total é 5, como já fizemos 1, o saldo é 4. No meu controle o total é 4. Ele implora por 2 no dia 31.”

Ricardo Pessoa - *“Ele pensa que é 5, mas é 4. Ele me pediu 1. Então só dei 1. Contorne aí pois ainda tem rescaldo”*

Walmir Pinheiro - "RP, posso resgatar o que fizemos de doações esta semana?? Tá pesado e não entrou um valor da PB [PETROBRAS] que estava previsto para hj, +/- 5 mm, Ok?"

Ricardo Pessoa - "Ok pode. Você não resgatou nada ainda certo? Levou o Min? Tudo bem?"

Walmir Pinheiro - "Tudo tranquilo. Só parei aqui perto para comer algo, já estou voltando pois o Julinho Camargo quer falar comigo. Esta semana já foi 6,35 de contribuição e não resgatamos nada".

Ricardo Pessoa - "Ok" [...]"

Mas não foi somente na campanha de 2014 que surgiram suspeitas de que DILMA ROUSSEFF foi beneficiária de recursos desviados da PETROBRAS.

PEDRO BARUSCO, por exemplo, citou episódio, havido na campanha presidencial de 2010, onde ele testemunhou ter intermediado um repasse de trezentos mil dólares ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, via VACCARI NETO, *in verbis*: "[...] A questão de 2010. Foi solicitado à SBM um patrocínio de campanha, só que não foi dado por eles diretamente. Eu recebi [...] o dinheiro e repassei, num acerto de contas, em outro recebimento. [...] Foi para a campanha presidencial de 2010. [...] Ao PT. João Vaccari Neto. [...]"

Acerca desse episódio, inclusive, PEDRO BARUSCO, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, também testemunhou que "[...] RENATO DE SOUZA DUQUE solicitou ao representante da SBM, JULIO FAERMAN, a quantia de US\$ 300 mil dólares a título de reforço de campanha durante as eleições de 2010, provavelmente atendendo a pedido de JOÃO VACCARI NETO, o que foi contabilizado pelo declarante à época como pagamento destinado ao Partido dos Trabalhadores - PT [...]".

BARUSCO ainda complementou dizendo que "[...] a SBM manteve 3 (três) contratos com a PETROBRAS, no valor de US\$ 1,4 bilhões de dólares, conforme tabela, sendo que RENATO DUQUE recebeu US\$ 700 mil dólares, o Partido dos Trabalhadores - PT US\$ 300 mil dólares e o declarante todo o resto, em torno de US\$ 12 milhões de dólares [...] QUE a parte de

RENATO DUQUE também foi paga nas contas do declarante; QUE a parte do Partido foi feita compensação com valores a serem recebidos de outros contratos [...]”.

PAULO ROBERTO COSTA, de modo semelhante, testemunhou, em depoimento prestado sob o regime da colaboração premiada, que, também em 2010, determinou o repasse de dois milhões de reais à campanha de DILMA ROUSSEFF, após solicitação de ANTÔNIO PALOCCI.

Segue o trecho do depoimento que registra tal repasse:

“[...] O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Agora, houve um pedido de 2 milhões para a campanha da Presidente Dilma? Sim!

DEPUTADO - E o senhor autorizou que fosse tirado da cota do PP?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim!

DEPUTADO - Porque Alberto Youssef não faria sem o senhor autorizar.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim! [...]

DEPUTADO - Eu posso fazer a pergunta de novo. O que eu perguntei objetivamente, [...], é se o Youssef levou ao conhecimento dele um pedido de Antonio Palocci, que já não era mais Ministro, mas atuava na captação da campanha da Presidente Dilma, de apoio de 2 milhões da cota que era do PP. O senhor Paulo Roberto Costa respondeu:

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

DEPUTADO - E eu voltei a enfatizar que Alberto Youssef não tomaria nenhuma atitude sem ter o o.k. de Paulo Roberto Costa. E a resposta também é:

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim. [...] Eu tinha pedidos do PP, tinha pedidos do PMDB e tinha pedidos do PT, e os pedidos eram feitos diretamente para mim. Então, por exemplo, em relação a 2010, na campanha da Presidente Dilma, o Youssef falou para mim que tinha sido pedido pelo ex-Ministro Palocci essa ajuda, e eu falei: “Faça a ajuda”. Por ele só [...]”

PAULO ROBERTO COSTA ainda reforçou que os dois milhões de reais direcionados à campanha de DILMA ROUSSEFF, em 2010, foram abatidos do saldo de propina que cabia ao PARTIDO PROGRESSISTA – PP, como segue:

“[...] DEPUTADO – V.Sa. disse que teve do Youssef um pedido, através do Palocci, para fazer a doação de 2 milhões de reais para a campanha da Presidente Dilma.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA – O Youssef me falou isso com todas as letras.

DEPUTADO – Você fez essa doação?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA – Eu autorizei ele a fazer. [...]

DEPUTADO – Mas a metodologia [...] E esses 2 milhões foram quitados, foram abatidos, por exemplo, do dinheiro da propina [...] Esses 2 milhões, portanto, foram quitados, debitados da propina que o partido teria de receber.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA – Que o PP teria que receber. [...]

DEPUTADO – Mas as doações feitas supostamente à campanha da Presidente Dilma foram abatidas das propinas recebidas em virtude dos contratos da PETROBRAS.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA – Foram abatidas do quantitativo do PP.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO – Frutos de propina na PETROBRAS.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA – Sim [...]”

Vale registrar que PAULO ROBERTO COSTA deu o mesmo testemunho no âmbito do Inquérito da Operação Lava-Jato, como segue:

“[...] QUE quanto a ANTONIO PALOCCI FILHO, o conheceu em 2004, quando o mesmo era membro do Conselho de Administração da Petrobrás e DILMA ROUSSEFF era Presidente do referido conselho e Ministra das Minas e Energia; QUE esteve em várias reuniões com ANTONIO PALOCCI, pois este era membro do Conselho de Administração da PETROBRÁS e também Ministro da Fazenda; QUE no ano de 2010, acredita que quando ANTONIO PALOCCI já não ocupava nenhum cargo no Governo Federal, recebeu uma solicitação, por meio de

ALBERTO YOUSSEF, para que fossem liberados R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do caixa do PP, para a campanha presidencial de DILMA ROUSSEFF [...]"

"[...] QUE, Youssef chamou o depoente e avisou que Palocci estava pedindo R\$ 2 milhões para a campanha de Dilma Rousseff à presidência, em 2010; QUE nunca tratou com Dilma Rousseff, o ex-Presidente Lula ou Palocci sobre esse tema; QUE o pedido foi feito somente por intermédio de Alberto Youssef; QUE indagado se alguém agradeceu pelo repasse do dinheiro, afirma que não; QUE afirma que nesses assuntos as pessoas não costumam agradecer, o que acontece normalmente é que a pessoa reclama quando o dinheiro não chega; QUE a forma pela qual o depoente sabia que o dinheiro chegava ao destino era quando não havia cobrança ou reclamações; QUE no caso não houve reclamação [...]"

Todavia, oportuno ressaltar que ALBERTO YOUSSEF ainda não confirmou esse repasse, *in verbis*: "[...] *Eu não conheço Antonio Palocci; Antonio Palocci nunca me fez nenhum pedido para que eu angariasse recurso para a campanha de 2010 da Dilma Rousseff, e eu creio que o Dr. Paulo Roberto esteja equivocado com referência a esse assunto [...]*".

Acerca dessa aparente contradição, quando da acareação entre ALBERTO YOUSSEF e PAULO ROBERTO COSTA, em que pese os dois depoentes terem mantido as suas versões originais, ALBERTO YOUSSEF testemunhou que o repasse, realmente, ocorreu, só que foi operado por uma outra pessoa, *in verbis*: "[...] *eu vou me reservar ao silêncio com referência a esse assunto, porque existe uma investigação nesse assunto do Palocci que logo vai ser revelada, e vai ser esclarecido o assunto. Tem um outro réu colaborador que está falando. Eu não fiz esse repasse. E, assim que essa colaboração for noticiada, vocês vão saber realmente quem foi que pediu o recurso e quem repassou o recurso [...]*".

A propósito do possível envolvimento de ANTÔNIO PALOCCI, compete ressaltar que ele prestou serviços de consultoria para a WTORRE, via sua empresa PROJETO

CONSULTORIA FINANCEIRA E ECONÔMICA. O ex-ministro recebeu 350 mil reais em quatro anos.

Segundo o depoimento de WALTER TORRE JÚNIOR, colhido na CPI, os valores pagos decorreriam de palestras dadas aos diretores acerca de assuntos diversos. De acordo com o empresário, não houve contrato de prestação de serviços. Destaque-se que PALOCCI foi consultor da empresa WTORRE entre 2007 e 2010, período esse, justamente, em que a empresa construiu o estaleiro RIO GRANDE, fechou aditivos ao contrato e vendeu a sua participação à ENGEVIX.

Por fim, ainda nesse contexto envolvendo a empresa UTC ENGENHARIA, vale ressaltar que, com base na colaboração premiada de RICARDO PESSOA, o Procurador Geral da República, RODRIGO JANOT, encaminhou pedidos ao STF para investigar irregularidades nas campanhas do ex-Presidente LULA, em 2006, e da atual Presidente DILMA ROUSSEFF, em 2010 e 2014.

Tudo indica que tais solicitações decorreram dos fatos testemunhados por RICARDO PESSOA, onde teria confirmado ter repassado 3,6 milhões de reais, entre 2010 e 2014, para o ex-tesoureiro da campanha de DILMA ROUSSEFF, o Sr. JOSÉ DE FILIPPI, e para o ex-tesoureiro nacional do PT, JOÃO VACCARI NETO. Nos termos dos registros analisados, “[...] o empresário Ricardo Pessoa, presidente da construtora UTC, em depoimento prestado na Operação Lava Jato, na qualidade de delator, revelou que a campanha eleitoral de Dilma Rousseff foi financiada com dinheiro oriundo de corrupção junto à Petrobrás [...].”

Quanto ao envolvimento do ex-Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, pontue-se que o empresário RICARDO PESSOA testemunhou ter se encontrado com o ex-Presidente em, pelo menos, sete ocasiões, tendo repassado a ele 2,4 milhões de reais, em espécie, na campanha de 2006.

Portanto, ante todo o exposto, não resta ao TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL outra alternativa que não a abertura de uma **Ação de Impugnação de Mandato Eletivo** e, conseqüentemente, no caso de condenação, a cassação dos mandatos de DILMA ROUSSEFF e MICHEL TEMER, por abuso

de poder político e econômico. Ademais, vale registrar, por relevante, uma vez que ainda não se sabe se parte desses recursos, decorrentes do esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS, veio de contas “secretas” mantidas no exterior, a possibilidade de perda do registro do PARTIDO DOS TRABALHADORES, vez que legislação eleitoral é bastante assertiva, no sentido de deixar claro que, quando o partido político recebe, de forma voluntária, dinheiro “sujo” vindo do exterior, a agremiação perde o seu registro e é extinta.

Tal colocação é oportuna, na medida em que ALBERTO YOUSSEF aventou a possibilidade de o PARTIDO DOS TRABALHADORES ter recebido propina em contas no exterior, como segue:

“[...] DEPUTADO - Conforme nós estamos tomando conhecimento desse cartel do grupo de amigos de empresas até então nacionais, as empresas internacionais que tinham atuação, conforme diz, Samsung, Mitsui, Toyo Setal, Toshiba. O senhor pode me dizer se essas operações com empresas internacionais eram da mesma prática do grupo das empreiteiras nacionais?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Na minha opinião, sim, mas acredito que as internacionais pagavam lá fora. Era mais fácil.

DEPUTADO - Pagavam lá fora?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim.

DEPUTADO - Então, muito desse dinheiro, fruto da propina da PETROBRAS, que ainda está nessas empresas internacionais, está no exterior?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Acredito que sim. É opinião minha [...]”

Registre-se, a propósito desse assunto, que já tramita, no Congresso Nacional, proposta legislativa que amplia os casos, atualmente previstos na legislação vigente, para o cancelamento do registro de partidos políticos.

Pela referida proposta, o recebimento de “recursos financeiros provenientes de desvios de recursos públicos, seja sob a modalidade de doações oficiais, seja sob a forma de repasses de recursos financeiros não contabilizados e não declarados aos

órgãos da Justiça Federal” ensinaria, também, a extinção do partido.

A justificativa é mais do que evidente, pois, a partir do momento em que os partidos políticos se tornam mero instrumento para a arrecadação ilícita de fundos desviados do patrimônio público, o conteúdo da Constituição se subverte completamente. Os partidos deixariam de ser veículos da representação da vontade dos eleitores e passariam a ser instrumento do crime de receptação ou de lavagem de dinheiro.

Mas dando andamento à análise dos documentos acostados aos autos, o próprio VACCARI NETO, apesar de ter negado, locupletou-se, pessoalmente, do esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS. Segundo ALBERTO YOUSSEF, o ex-tesoureiro do PARTIDO DOS TRABALHADORES recebeu um repasse de cerca de oitocentos mil reais da empresa TOSHIBA. Disse YOUSSEF: “[...] Fiz uma operação para a Toshiba, onde a Toshiba disse que esse dinheiro era direcionado ao tesoureiro do PT, João Vaccari [...]”.

Sobre esse episódio, inclusive, ALBERTO YOUSSEF testemunhou que o repasse foi dividido em duas parcelas. A primeira metade foi repassada, em seu escritório, a cunhada de VACCARI NETO, a Sra. MARICE CORRÊA. A segunda parcela foi entregue em frente ao DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, em espécie, como segue:

“[...] O SR. ALBERTO YOUSSEF - Olha, a empresa Toshiba me contratou para que eu fizesse esse repasse ao Vaccari, que no primeiro momento falou que uma pessoa fosse retirar esse dinheiro no meu escritório, e no segundo momento o meu funcionário foi junto com o funcionário da Toshiba para entregar o recurso. Então, eu, diretamente com o Vaccari, não falei sobre esse assunto.

DEPUTADO - O recurso foi entregue a quem?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - No primeiro momento, foi entregue à Marice, no meu escritório. Fui eu mesmo que entreguei. E no segundo momento, o meu funcionário foi até a porta do Diretório Nacional do PT, junto com um funcionário da Toshiba, entregou o recurso a ele, e o

funcionário que se encarregou de resolver esse problema.

DEPUTADO - A ele quem?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - A ele Piva.

DEPUTADO - Que Piva?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - O Diretor da Toshiba. [...] Atendi à demanda do diretor e do presidente da Toshiba [...] Que pagavam a assinatura do contrato para o COMPERJ. [...]

DEPUTADO - [...] a Sra. Marice soube como que o dinheiro estava em seu escritório?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu fui informado pelo Sr. Piva que a pessoa da Sra. Marice iria ao meu escritório e que eu marcasse uma data e uma hora e que, se eu pudesse, a deixasse entrar pela garagem, e assim foram marcados, a hora e o dia, e assim foi feito. Ela entrou pela garagem, subiu ao escritório, se identificou, e eu entreguei o recurso a ela [...]

DEPUTADO - E qual foi o funcionário que foi levar esse valor?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Rafael Ângulo.

DEPUTADO - Isso foi entregue em espécie, em real?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Em espécie [...]

ALBERTO YOUSSEF ainda detalhou a cronologia dos acontecimentos, como segue:

DEPUTADO - Vamos voltar, porque isso é importante temporalmente para a nossa investigação. O senhor emite uma nota em 9 de abril, 24 de abril e 15 de maio [...]

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Tudo 2012 [...]

DEPUTADO - São 1 milhão 498, como falamos há pouco.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - É, o primeiro pagamento veio para o Partido Progressista, o segundo pagamento para o PT e o terceiro pagamento para o PT.

DEPUTADO - Então, provavelmente, a D. Marice buscou esse recurso com o senhor em abril de 2012 [...]

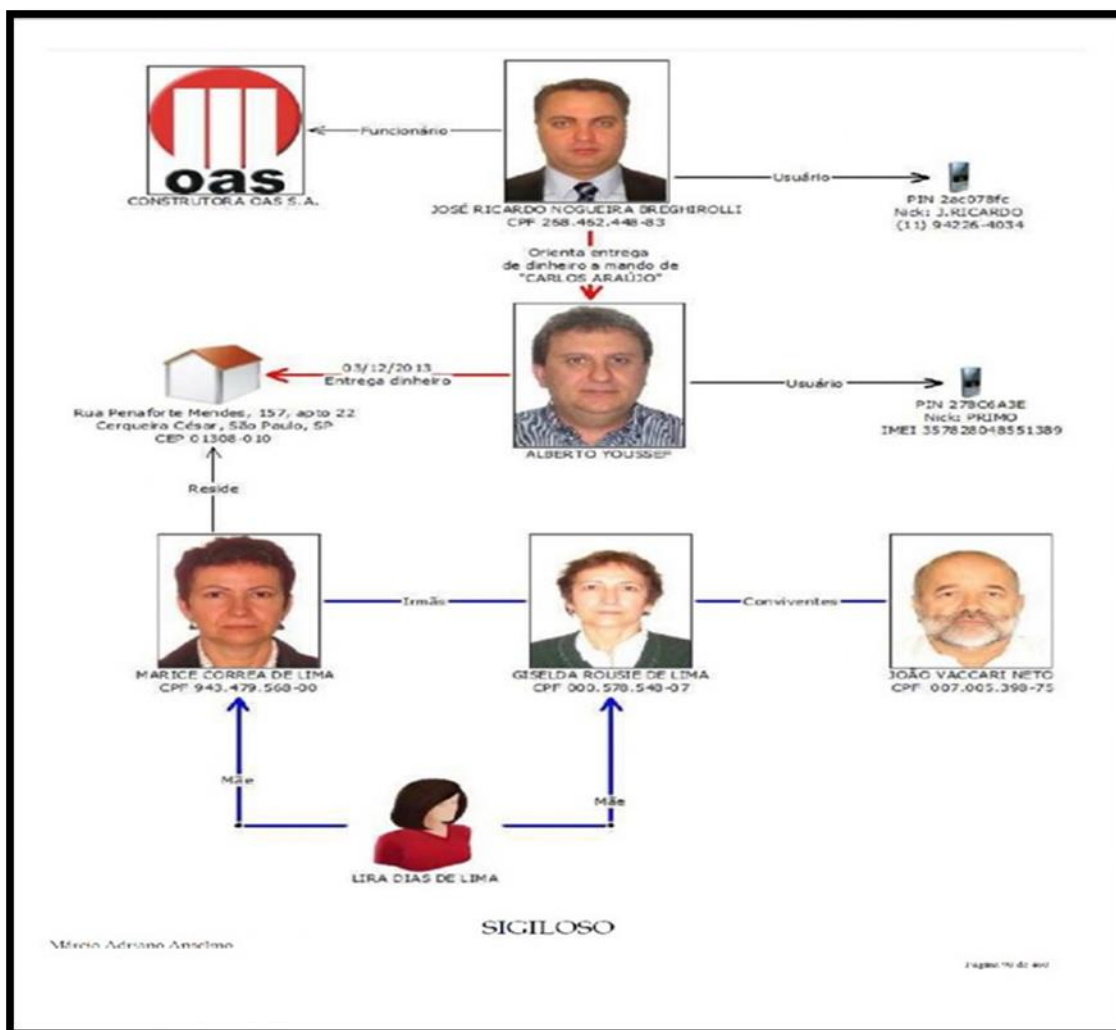
O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim.

DEPUTADO - [...] entre o final do mês abril e o início do mês de maio, provavelmente na última semana de abril e primeira semana de maio. E o segundo pagamento, que foi lá na sede do Partido dos Trabalhadores, que vai o Rafael e o Sr. Piva, foi provavelmente na segunda quinzena de maio de 2012?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Provavelmente, sim
[...]"

Mas não ficou apenas nesses dois repasses. De acordo com as análises realizadas nos autos, a construtora OAS também usou os serviços do doleiro ALBERTO YOUSSEF para entregar dinheiro a VACCARI NETO, por intermédio de sua cunhada MARICE CORRÊA DE LIMA.

Segundo os documentos recebidos pela CPI, a POLÍCIA FEDERAL interceptou mensagem eletrônica, onde JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BREGHIROLI, executivo da OAS, ajusta a entrega de recursos a MARICE CORRÊA LIMA, cunhada do tesoureiro nacional do PT, JOÃO VACCARI NETO, e ex-coordenadora administrativa do PARTIDO DOS TRABALHADORES.



Para o MINISTÉRIO PÚBLICO, MARICE CORRÊA LIMA recebeu os recursos em um apartamento no bairro de Bela Vista, em São Paulo, em dezembro de 2013. O dinheiro, segundo os procuradores, foi enviado por BREGHIROLI, a pedido de YOUSSEF, conforme trecho extraído dos autos que se segue:

"[...] Antes de sua prisão, na interceptação telemática de contatos entre Alberto Youssef, que utilizava o codinome "Primo", e a empresa OAS S/A, especificamente o empregado desta, José Ricardo Nogueira Breghirolli, que utilizava o codinome "JRicardo", foram colhidas provas da realização de entrega de elevada quantidade de dinheiro em espécie a pessoa de nome Marice no endereço da Rua Doutor Penaforte Mendes, 157, ap. 22, Bela Vista, São Paulo.

Transcrevo as mensagens pertinentes trocadas em 03/12/2013:

" [...] **Primo:** Bom dia. Tudo bem

JRicardo: Bom dia!! Tudo ben

Primo: otimo

JRicardo: E vc... tamven?

Primo: Muito bem

JRicardo: \=D/

Primo: Preciso dos end de hoje e amanhã

JRicardo: e passo em 20 mun. Hoje. Rua DR. Pena Forte Mendes, 157 AP 22. -. Bela vista. Procurar sra. Marice [...]"

Em planilha apreendida no escritório de lavagem de Alberto Youssef, há apontamento de duas entregas em São Paulo na data de 03/12/2013, uma de R\$ 44.260,00, outra de R\$ 200.000,00 [...].

Segundo verificado pela Polícia Federal, no referido endereço da Rua Penaforte Mendes, 157, apartamento 22, em São Paulo, reside Marice Correa de Lima que é irmã de Giselda Rousie de Lima, esta que, por sua vez, é cônjuge de João Vaccari Neto.

Assim, os registros da interceptação telemática e o documento apreendido revelam a entrega de elevada quantia de dinheiro em espécie no dia 03/12/2013 por Alberto Youssef, por solicitação da OAS, a Marice Correa de Lima, cunhada de João Vaccari Neto.

Trata-se da mesma Marice que Alberto Youssef já havia se referido quando do repasse de propinas, em 2009 ou 2010, a João Vaccari Neto provenientes da Toshiba [...]"

Seguem os registros capturados em razão da quebra do sigilo telemático de ALBERTO YOUSSEF, que se encontram acostados aos autos do inquérito da Operação Lava-Jato:

DATA	HORA	ALVO	SENTIDO	CONTATO	MENSAGEM
03/12/2013	08:41:59	PRIMO	→	JRicardo	Bom dia
03/12/2013	08:42:03	PRIMO	→	JRicardo	Tudo bem
03/12/2013	09:18:49	PRIMO	←	JRicardo	Bom dia!! Tudo ben
03/12/2013	09:21:49	PRIMO	→	JRicardo	otimo
03/12/2013	09:22:21	PRIMO	←	JRicardo	E vc... tamven?
03/12/2013	09:25:00	PRIMO	→	JRicardo	Muito bem
03/12/2013	09:28:12	PRIMO	←	JRicardo	\=D/
03/12/2013	09:29:27	PRIMO	→	JRicardo	Preciso dos end de hoje e amanhã
03/12/2013	09:34:40	PRIMO	←	JRicardo	e passo em 20 mun
03/12/2013	10:39:43	PRIMO	←	JRicardo	Hoje...
03/12/2013	10:40:41	PRIMO	←	JRicardo	Rua DR. Pena Forte Mendes, 157 AP 22. - . Bela vista
03/12/2013	10:40:42	PRIMO	←	JRicardo	Procurar sra. Marice
03/12/2013	10:41:00	PRIMO	←	JRicardo	A mando de Carlos Araujo
03/12/2013	10:41:36	PRIMO	←	JRicardo	14:30
03/12/2013	10:41:52	PRIMO	→	JRicardo	Ok

Ademais, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, nos termos da planilha “*Money delivery*”, há uma referência, para o dia 03/12, de registros dos valores 44.240 e 200.000 - indicação de destino “SP”, como segue:

03/dez	50.208	CHQ-JL
03/dez	(44.240)	SP
03/dez	(200.000)	SP
03/dez	(6.000)	Desp. Entr.
04/dez	(110.000)	SP
04/dez	(3.300)	Desp. Entr.
04/dez	(57.000)	POA
04/dez	(1.710)	Desp. Entr.
04/dez	460.000	Bert

Registre-se, por relevante, que ALBERTO YOUSSEF ainda testemunhou que parte dos valores repassados pela OAS, como resultado desse esquema de corrupção montado na PETROBRAS, ao PARTIDO DOS TRABALHADORES era depositada no exterior, como segue:

“[...] que sabe apenas que a OAS destinava valores mensais ao PT, recebidos pela pessoa

que posteriormente reconheceu como sendo MARICI, cunhada de JOÃO VACCARI; QUE o depoente foi duas vezes pessoalmente em um apartamento em São Paulo/SP no bairro Cerqueira César, indicado por funcionária da OAS, entregar valores a uma pessoa chamada MARICI, que posteriormente veio a saber se tratar de cunhada de JOÃO VACCARI; [...] QUE estes valores eram providenciados pelo depoente a partir de depósitos que a OAS fazia no exterior em contas que indicava; QUE estes fatos são recentes, de 2013 e 2014; QUE detalhou os pagamentos que fez ao PT, mediante entregas a MARICI, em termo próprio tomado no âmbito do acordo de colaboração, no qual fez inclusive o reconhecimento fotográfico de tal pessoa [...]".

Ora, esse não foi o primeiro depoimento em que foi feita a referência a depósitos no exterior em razão do esquema de corrupção na PETROBRAS. Mas por que se chama a atenção para esse fato? Justamente por que esses recursos, em seguida, foram disponibilizados aqui no Brasil, mediante operações de dólar-cabo. Ou seja, propinas foram depositadas no exterior e, em seguida, foram repatriadas para o Brasil, mais especificamente para os cofres do PARTIDO DOS TRABALHADORES, mediante operações com doleiros.

Será que esse episódio não caracterizaria um daqueles casos previstos na legislação eleitoral para a perda do registro do partido político? Entende-se que sim!!!

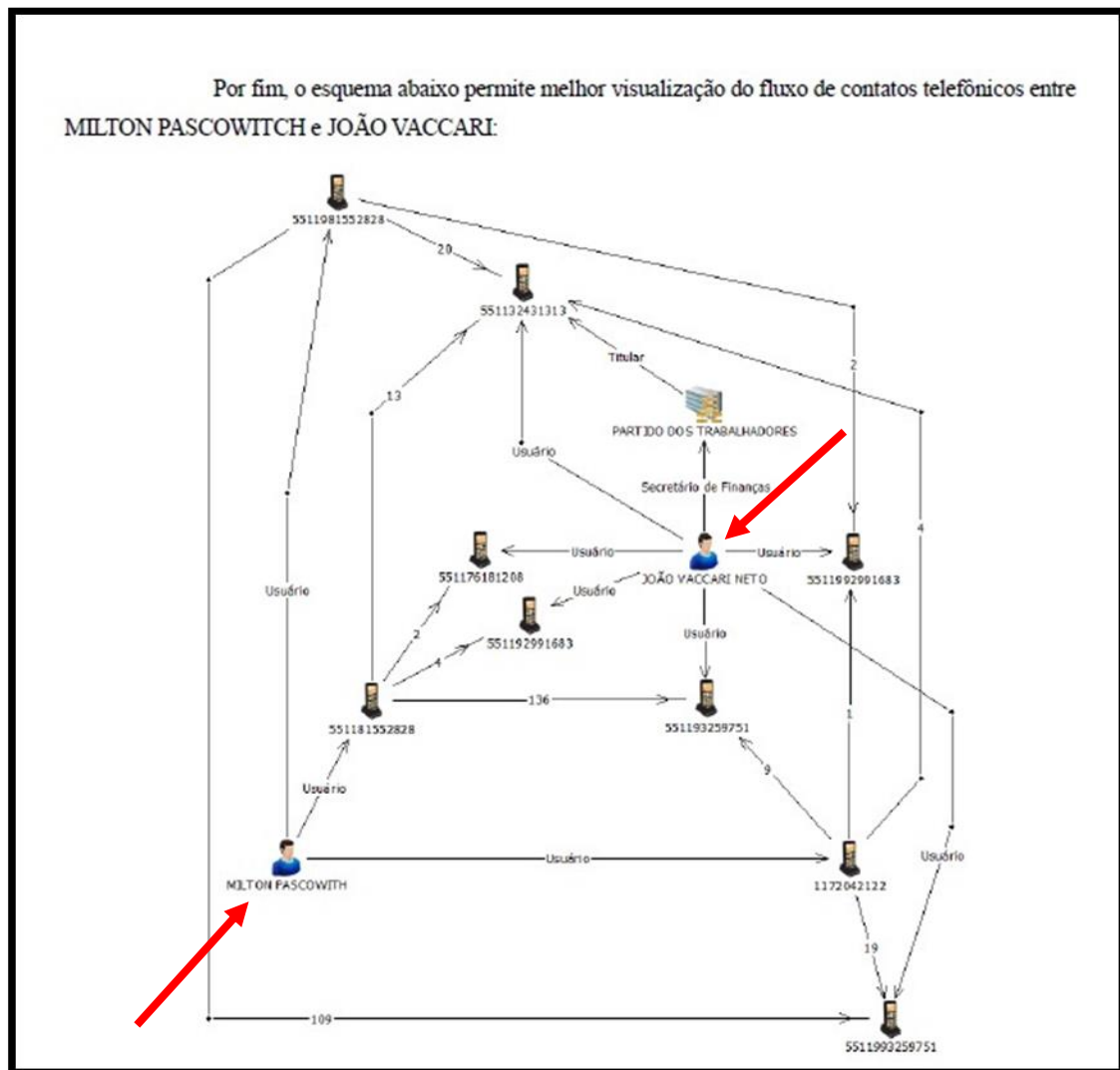
Vale registrar, também, fato inusitado envolvendo a cunhada de VACCARI NETO, pois um imóvel comprado por MARICE CORRÊA DE LIMA, em 2011, da BANCOOP, ligada a VACCARI NETO, foi vendido para a OAS, um ano depois, com mais de 100% de lucro. Para justificar a compra do apartamento, a cunhada de VACCARI alegou ter recebido 240 mil reais do PARTIDO DOS TRABALHADORES por “indenização informal”, em razão de ter seu nome envolvido no escândalo do “MENSALÃO”.

Segue cópia do trecho da declaração de Imposto de Renda de MARICE CORRÊA DE LIMA, ano-calendário de 2011, onde esses fatos foram registrados:

NOME: MARICE CORREA DE LIMA		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF: 000.000.000-00		EXERCÍCIO 2012	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		Ano-Calendário 2011	
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS			(Valores em Reais)
Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço			0,00
Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente			0,00
Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS			240.000,00
Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital			0,00
105 - BRASIL			
11	UNIDADE 45 EDIFICIO NAVIA DO EMPREENDIMENTO RESID MAR CANTABRICO, GUARUJA/SP, MEDIANTE AQUISICAO DE UMA QUOTA PARTE JUNTO A BANCOOP - CPJ 01395962/0001-50, OBRA EM CONSTRUCAO AO PRECO DE CUSTO.	0,00	150.000,00
105 - BRASIL			
TOTAL		342.406,88	607.930,82
11	UNIDADE 44 EDIF NAVIA DO EMPREEMD RESID MAR CANTABRICO, GUARUJA/SP, MEDIANTE AQUISICAO DE UMA COTA PARTE JUNTO A BANCOOP CNPJ 01395962/0001-50, OBRA EM CONSTRUCAO AO PRECO DE CUSTO. POR DESISTENCIA, RESTITUICAO DO CREDITO NO VALOR DE R\$ 432.710,00, DE OAS EMPREENDIMENTOS S/A CNPJ 06.324.922/0001-30, NOVA PROPRIETARIA DO EMPREENDIMENTO.	200.000,00	0,00
105 - Brasil			

Por fim, constam dos autos registros de 465 contatos eletrônicos, mantidos entre MILTON PASCOVITCH e JOÃO VACCARI NETO. Desse total, 251 contatos se concretizaram via chamadas telefônicas e 214, por SMS. Tais contatos ocorreram entre junho de 2010 e outubro de 2014. Ademais, segundo os documentos analisados, PASCOVITCH testemunhou, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, que se utilizava dos valores retirados, em espécie, junto às empresas HOPE SERVIÇOS e PERSONAL SERVICE, contratadas da PETROBRAS, “[...] para pagar as parcelas que repassava a JOÃO VACCARI igualmente em espécie, objeto do contrato simulado com a CONSIST SOFTWARE, bem como repasses oriundos da ENGEVIX [...]”.

Segue diagramação dos contatos telefônicos:



Portanto, ante todo o exposto, percebe-se que o ex-tesoureiro do PARTIDO DOS TRABALHADORES, JOÃO VACCARI NETO, além de arrecadar propina para o partido, beneficiou-se, pessoalmente, de recursos desviados da estatal petrolífera. Ademais, parte dos recursos desviados da PETROBRAS foi creditada no exterior, sendo, em seguida, repatriada para os cofres do PARTIDO DOS TRABALHADORES, mediante operações de dólar-cabo, infringindo, desse modo, disposições constantes da legislação eleitoral.

Mas dando seguimento à análise, PAULO ROBERTO COSTA, por sua vez, testemunhou que 32 agentes políticos foram beneficiários de propinas do esquema criminoso de corrupção montado na PETROBRAS. Segue o trecho do depoimento de COSTA onde tais agentes políticos foram nominados:

"[...] Do PP, começou com o Deputado José Janene, prosseguiu depois com o Deputado Mário Negromonte, prosseguiu depois com o Senador Ciro Nogueira; do PMDB, Senador Renan Calheiros, Deputado Aníbal Gomes, Senador [...] Agora me foge o nome aqui, porque são tantos. Daqui a pouco, eu me lembro. Esses são do PMDB. Do PT, tive contato e ações com o Senador Lindbergh, com o Senador Costa, lá de Pernambuco. Isso está detalhado [...] Humberto Costa, de Pernambuco. Isso está detalhado na minha delação. Se V.Exa. tem acesso a isso, e com certeza tem, é só ler tudo o que eu falei lá. Está detalhado lá. [...] O que eu me esqueci foi o Senador Romero Jucá. Tivemos contato com ele. [...] Foi mencionado, na época, também o Ministro Edson Lobão. [...] [...] Benedito de Lira, Aguinaldo Ribeiro, Simão Sessim, Nelson Meurer, Luiz Fernando Faria, Eduardo da Fonte, Arthur Lira, José Otávio Germano, João Pizzolatti, Pedro Corrêa, Luiz Argôlo, Pedro Henry, Valdir Raupp, Roseana Sarney, Gleisi Hoffmann, Paulo Bernardo, Cândido Vaccarezza, Sérgio Guerra, Sérgio Cabral, Pezão, Fernando Bezerra, Eduardo Campos, Tião Viana [...]"

Em alguns desses casos, inclusive, PAULO ROBERTO COSTA forneceu detalhes adicionais acerca do envolvimento do citado agente político.

Por exemplo, quanto a ROSEANA SARNEY e a EDSON LOBÃO, COSTA disse que compareceu a uma reunião convocada pelo ex-ministro, onde foram solicitados recursos para ele e para ex-governadora, como segue:

"[...] O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, eu fui a uma reunião com o Ministro Edison Lobão e ele me pediu recursos para ele e para a Governadora, à época, Roseana Sarney. Esse pedido foi feito através do Lobão.

DEPUTADO - Quanto? Qual o valor? [...] O senhor pagou? O senhor fez a doação?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Foi [...] Foi feito. Foi feito.

DEPUTADO - Qual o valor? [...]

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Constam na minha delação os valores, que talvez eu aqui agora

não possa precisar. Mas não sei se foi 1 milhão ou 2 milhões. Mas estão na minha delação os valores corretos [...]"

A propósito desse repasse, PAULO ROBERTO COSTA, na audiência de acareação com ALBERTO YOUSSEF, testemunhou que "[...] Na minha lembrança, foi Alberto Youssef. Numa ida minha para o Maranhão, a Governadora confirmou que tinha recebido os valores. [...] O Senador Lobão, na acareação que a gente teve lá em Curitiba... Ainda era vivo o Deputado Janene. Então, possivelmente, foi o próprio Deputado Janene que fez o pagamento de 1 milhão para o Ministro Lobão [...]".

Acerca do envolvimento da ex-Governadora ROSEANA SARNEY, ALBERTO YOUSSEF testemunhou ter disponibilizado outros 3 milhões de reais ao Secretário da Casa Civil do Estado do Maranhão, o Sr. JOÃO ABREU, como segue:

"[...] DEPUTADO - Sr. Alberto, como se deu aquele acordo que aconteceu referente à antecipação do pagamento de precatórios referentes à UTC, constando o Maranhão, em que o Estado acabou pagando 120 milhões e o pagamento de propina da ordem de 6 milhões de reais? Como é que se deu esse acordo?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Olha, eu já relatei esse assunto no meu termo de colaboração, não sei o número, mas eu posso pedir que meus advogados entreguem [...]. Não foram 6 milhões, foram 3 milhões, e esse assunto foi tratado diretamente com o Secretário da Casa Civil, João Abreu, e não com a Governadora Roseana Sarney.

DEPUTADO - Quem levou a propina ao João Abreu?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Parte eu levei, e parte o meu funcionário Rafael Ângulo levou.

DEPUTADO - Então, o senhor entregou pessoalmente na mão do ex-Secretário, Chefe da Casa Civil?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu não cheguei a entregar pessoalmente, porque o dia em que eu fui levar esse valor para entregar a ele, foi o dia em que teve a minha apreensão no hotel, em São Luís do Maranhão. Deixei para que uma outra pessoa entregasse esse valor a ele.

DEPUTADO - Mesmo assim o dinheiro chegou à mão dele?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Até onde eu tenho conhecimento, chegou.

DEPUTADO - Essa parte que o senhor levou foi da ordem de quanto?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Um milhão e quatrocentos [...]”

De acordo com os autos, RAFAEL ÂNGULO, quando esteve em São Luiz, estava acompanhado de outro agente operacional de ALBERTO YOUSSEF, o Sr. ADARICO NEGROMONTE, como segue:

“[...] DEPUTADO - O Sr. Aldarico Negromonte participou também dessa entrega de recursos?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Ele esteve lá com o Rafael Ângulo, quando foi entregar ao Sr. João Abreu [...]”

De modo semelhante, PAULO ROBERTO COSTA detalhou um pouco mais o caso envolvendo o ex-governador do Estado do Rio de Janeiro, SÉRGIO CABRAL, e o seu vice PEZÃO, testemunhando ter intermediado contatos entre as empresas do cartel e o então Secretário de Estado, RÉGIS FICHTNER, *in verbis*: “[...] Ocorreu uma reunião e eu fui chamado lá no Governo do Estado. Dessa reunião participaram o ex-Governador Sérgio Cabral, o Vice na época, que é o Pezão, e o Secretário Régis Fichtner. Houve uma solicitação do Governador. A reunião foi comandada por ele. Só ele que falou, o Pezão não falou nada, o Régis Fichtner não falou nada. Ele precisava de apoio político, apoio financeiro para a campanha política, e colocou como responsável por esse contato comigo e, para depois, com as empresas, o Secretário Régis Fichtner. O Secretário marcou num hotel lá na Zona Sul do Rio de Janeiro e eu convoquei algumas empresas, que participaram então dessa reunião. Eu participei de uma parte da reunião, não participei da reunião toda. Nessa parte da reunião foram lá as empresas Alusa, Skanska e Techint, para participar desse valor de 20 milhões de apoio à candidatura do Governador Sérgio Cabral para o Estado, para a reeleição para o Estado. E depois que eu saí [...] outras empresas foram lá, e as principais eram do consórcio grande lá do COMPERJ. [...] Aí eu não posso lhe precisar, não tenho como

precisar para V.Exa. o nome das pessoas, porque eu não estava mais na reunião, mas era um consórcio formado pela Odebrecht, pela UTC e pela OAS. Isso tudo resultou, então, de um apoio à candidatura do Governador Sérgio Cabral. Os contatos, a partir desse momento, não foram feitos por mim; foram feitos direto pelo secretário com as empresas. Então, coube-me apresentar as empresas para o secretário. Depois, eu não tive mais participação. Só soube que tinha sido cumprido o que foi acordado [...]”

Inclusive, na audiência de acareação entre PAULO ROBERTO COSTA e ALBERTO YOUSSEF, o ex-diretor voltou a tratar desse repasse, como segue:

“[...] O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Pois não, em relação a isso, também existe um depoimento meu específico sobre isso, está bem detalhado lá. [...] Mas houve um pedido, houve reunião num hotel lá no Rio de Janeiro, as empresas foram lá e, no final, houve um apoio financeiro para reeleição do Sérgio Cabral.

DEPUTADO - De quanto?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - De 30 milhões.

DEPUTADO - Foram feitos também através de pagamento em dinheiro vivo, contratos?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Repito aqui: eu não participava desse processo. A minha participação era verificar se era possível ou não fazer o pagamento. Como era feito o pagamento, eu nunca participei disso, eu não tenho como lhe colocar [...]”

PAULO ROBERTO COSTA também forneceu detalhes do episódio envolvendo o ex-governador EDUARDO CAMPOS, onde foram repassados vinte milhões de reais para a campanha de 2010, após solicitação do atual senador FERNANDO BEZERRA, nestes termos: “[...] Houve um contato, uma solicitação nesse sentido, por um secretário dele que hoje ocupa uma vaga no Senado, de que seria muito importante ter uma ajuda financeira para a campanha de governo do Estado do infelizmente falecido Eduardo Campos. Esse contato foi feito, e esse recurso foi repassado para ele. [...] Correto, correto. Isso eu não perguntei para ninguém, eu autorizei na hora. Fui eu que fiz, direto. Fui eu que fiz, direto. Não perguntei para ninguém. Isso foi uma autorização minha. [...] em relação ao ex-Governador de

Pernambuco, Eduardo Campos, estava lá nessa discussão e participou disso o Senador Fernando Bezerra, que está vivo. [...]”

Acerca desse repasse, inclusive, ALBERTO YOUSSEF também o confirmou, *in verbis*: “[...] eu fiquei sabendo, por essa obra ser na RNEST, foram direcionados alguns recursos de obras feitas na RNEST para que fossem dados, então, à campanha do Governador Eduardo Campos, na época [...]. YOUSSEF testemunhou ainda que “[...] o valor inicial da comissão era de 45 milhões de reais todavia acabou sendo reduzido para 20 milhões de reais; QUE, essa redução foi comunicada em uma reunião onde estavam presentes PAULO ROBERTO COSTA, MARCIO FARIA, Presidente da ODEBRECHT OLEO E GAS, JOSE JANENE e JOAO GENU; QUE, a mencionada comissão fazia parte do repasse político ao PP acerca de todos os contratos da Diretoria de PAULO ROBERTO COSTA na PETROBRAS; QUE, na mencionada reunião, MARCIO FARIA explicou que a comissão fora reduzida mediante um acerto entre ele e PAULO ROBERTO COSTA, sendo que parte dos recursos anteriormente combinadas teriam sido encaminhados ao Estado de Pernambuco a fim de que fossem resolvidos alguns problemas que poderiam prejudicar a obra e os repasses ao consorcio CONEST [...].”

Vale registrar que YOUSSEF, ao ser indagado pelo Juiz SÉRGIO MORO, confirmou o repasse, nestes termos: “[...] Na verdade esse contrato, se eu não me engano, é contrato dos pacotes da Rnest que era 1%, mas que parte disso foi destinado à campanha do Eduardo Campos, ao governo do Estado, isso dito pelo Márcio Faria, e para o Paulo Roberto Costa; e eu até menciono no meu depoimento essa discussão que teve na casa do doutor José Janene a respeito dos valores. E o restante dos valores foi tratado com o Agenor e com Márcio Faria, e o recebimento, parte foi feito pela Odebrecht o pagamento, em contas lá fora e dinheiro aqui no Brasil, entregues no meu escritório, e parte foi feito diretamente com emissões de notas das empresas do Waldomiro diretamente ao consórcio Conest [...].”

Compete mencionar, ainda, que, na acareação entre os dois depoentes - ALBERTO YOUSSEF e PAULO ROBERTO COSTA -, ambos mantiveram as suas versões e confirmaram o repasse de recursos.

Quanto ao repasse de 300 mil reais a TIÃO VIANA, o ex-Diretor PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que ouviu do próprio ALBERTO YOUSSEF que o pagamento havia sido realizado, nestes termos: *“[...] Existia no escritório do Alberto Youssef, numa reunião em que eu estive lá em São Paulo, no escritório dele, na mesa dele tinha uma lista de vários políticos e, segundo ele me falou naquele momento, de valores com que ele tinha colaborado para a campanha de 2010. Então, a maior parte dessas pessoas eram do PP. E tinha o Tião Viana, do PT. E no lado dessa lista que foi feita pelo Alberto Youssef — não foi por mim —, estava lá: T. Viana ou Tião Viana 0,3. Foram, então, segundo me dito pelo Youssef [...] Porque quem executava a colocação desse dinheiro na mão de alguns políticos era o Youssef ou alguém que ele mandava executar. Então, eu não sei se foi um emissor do Alberto Youssef ou outra pessoa que fez isso. Essa informação eu não tenho, nunca tive. [...] Agora, o Alberto Youssef me falou: ‘Olha, Paulo, essa lista aqui foi cumprida’. De que maneira foi cumprida, eu não sei. [...] Agora, o que eu posso confirmar aqui a todos [...] é que isso constava de uma lista do Alberto Youssef. E ele me falou que essa lista foi atendida. Isso eu posso dizer com toda a categoria aqui [...]”*.

Sobre o episódio envolvendo o pagamento de valores para o então senador SÉRGIO GUERRA, o ex-Diretor PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que, após ter sido contatado pelo deputado EDUARDO DA FONTE, reuniu-se com os dois parlamentares, tendo sido repassado o valor solicitado por intermédio da empresa QUEIROZ GALVÃO, *in verbis*: *“[...] Por volta de 2009, eu recebi um contato para fazer uma reunião num hotel do Rio de Janeiro, na época pelo Deputado Eduardo da Fonte, de Pernambuco, do Partido Progressista. Ele falou: ‘Paulo, eu estou precisando conversar com você, vou estar aqui no hotel tal, a tal hora. Nós precisamos conversar’. Eu fui para esse hotel na hora marcada e, quando eu cheguei lá, para surpresa minha, porque eu nunca tinha estado pessoalmente com o Senador Sérgio Guerra, estava lá o Senador Sérgio Guerra e estava o Deputado Eduardo da Fonte nesse quarto de hotel. E me foi dito naquele momento pelo Senador Sérgio Guerra, junto com o Deputado Eduardo da Fonte, que estava ocorrendo uma CPI ou CPMI — eu não sei agora detalhar se era mista ou não —, sobre a PETROBRAS, e que isso poderia ser minorado ou acabado ou*

postergado esse evento, CPI, CPMI, mas precisava ter um ganho financeiro, precisava ter um ajuste financeiro em relação a esse tema. Essa foi a primeira reunião. Não se falou de valores, falou-se só do objeto. Depois tivemos uma segunda reunião, tivemos uma terceira reunião, novamente com a presença do Deputado Eduardo da Fonte e do, na época, Senador Sérgio Guerra. Esse valor foi efetivado, foi pago. Foi pago. E esse evento depois deixou de ter, vamos dizer, a prioridade, deixou de ter efetividade em relação ao assunto. [...] A empresa que fez esse pagamento foi a empresa chamada Queiroz Galvão, de Pernambuco, e me confirmou que o pagamento foi executado. Agora, se foi doação oficial ou não oficial, volto aqui ao meu tema anterior: foi devido a desvio de recurso [...]”.

Acerca desse episódio, inclusive, PAULO ROBERTO COSTA explicou que foi autorizado a proceder ao pagamento do valor solicitado pelo chefe de gabinete do presidente SÉRGIO GABRIELLI, o senhor ARMANDO TRÍPODI.

Ora, diante do exposto, parece meio inverossímil que o ex-Presidente da PETROBRAS não tivesse conhecimento desse esquema. Segundo o relato de COSTA, “[...] *Em relação à primeira pergunta aqui da CPI de 2009, do PSDB, como era um assunto que envolvia e era muito sensível à PETROBRAS, eu fui conversar esse assunto com o Armando Trípodi, que era o chefe de gabinete do Presidente Gabrielli. E falei desse pleito que houve por parte do PSDB em relação a esse valor. Ele me respondeu na hora, não precisou perguntar para ninguém. Ele falou: ‘Não, Paulo, é muito importante que isso seja resolvido’. Se ele repassou esse assunto para o Presidente Gabrielli ou não, eu nunca soube disso. Mas eu falei com o chefe de gabinete da importância desse tema, e ele falou: ‘Não, é muito importante que seja resolvido’. Foi isso [...]*”.

A propósito desse repasse, ALBERTO YOUSSEF testemunhou que a própria empresa QUEIROZ GALVÃO confirmou para ele o pagamento. Disse YOUSSEF: “[...] *Olha, o que eu posso esclarecer sobre essa situação foi que em 2010 eu fui cobrar a empreiteira Queiroz Galvão. E quando eu fui cobrar a Queiroz Galvão para que ela pudesse pagar seus débitos referentes aos contratos que ela tinha na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, fui informado de que eles teriam repassado 10*

milhões de reais por conta... a pedido do Paulo Roberto Costa, por conta do abafa da CPI [...]”.

Tal informação também foi confirmada no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, nestes termos: “[...] QUE, por volta do ano de 2009, ainda no governo LULA, houve uma situação de emergência relacionada a criação de uma CPI pelo PSDB, visando investigar a PETROBRAS, sendo que com o pagamento de cerca de dez milhões de reais para os parlamentares SERGIO GUERRA, EDUARDO DA FONTE e CIRO NOGUEIRA a questão foi resolvida; QUE, CIRO e EDUARDO DA FONTE teriam cooptado SERGIO GUERRA para que a CPI não fosse instalada sendo que FERNANDO SOARES cuidou do pagamento aos parlamentares, utilizando recursos da QUEIROZ GALVAO [...]”.

Vale registrar, por oportuno, que, na audiência de acareação havida na CPI entre ALBERTO YOUSSEF e PAULO ROBERTO COSTA, ambos os depoentes confirmaram o repasse de recursos.

Sobre o repasse a HUMBERTO COSTA, na audiência de acareação entre PAULO ROBERTO COSTA e ALBERTO YOUSSEF, o ex-diretor testemunhou ter repassado um milhão de reais, por intermédio da empresa WHITE MARTINS, *in verbis*: “[...] Houve um equívoco da minha parte nesse ponto. Eu já refiz esse depoimento. Não foi através do Alberto. Esse pagamento foi feito através de uma empresa chamada White Martins, para a campanha do Senador Humberto Costa. E isso já foi feito, esse termo, já [...]”.

Ainda quanto a HUMBERTO COSTA, há um segundo registro de repasse, só que agora em 2006. Segundo os documentos analisados, o ex-gerente da PETROBRÁS, CARLOS ALBERTO FERREIRA, testemunhou que assinou dois cheques nominativos para as construtoras do cartel, no valor total de 14 milhões de reais, que foram destinados à campanha ao governo de Pernambuco, em 2006, do atual senador HUMBERTO COSTA.

Disse FERREIRA: “[...] Assinei um cheque de R\$ 6 milhões nominativo a Schahin Construtora e outro cheque de R\$ 8 milhões nominativo a Odebrecht. Esses R\$ 14 milhões de reais

em 2006 foram para a campanha do senhor Humberto Costa, candidato a governador de Pernambuco em 2006 e arrecadador financeiro do PT aqui [...]”.

CARLOS ALBERTO FERREIRA ainda acusou o empresário pernambucano MÁRIO BELTRÃO de ser o operador do senador, nestes termos: “[...] Quem recebeu o dinheiro em nome de Humberto Costa foi o senhor Mário Beltrão. Ele é o amigo de infância de Humberto Costa, arrecadador financeiro dele. É o PC Farias do senador Humberto Costa [...]”.

Quanto ao Senador LINDBERGH FARIAS, o ex-diretor testemunhou que, apesar de ter se reunido com o parlamentar, em virtude de sua prisão, não fez a captação de recursos, *in verbis*: “[...] a gente teve uma reunião até em cima desse processo. Existe, foi pega lá pela Polícia Federal, eu acho que na minha casa ou no escritório, não me lembro, uma tabela que colocava, vamos dizer, as empresas que poderiam ajudar na campanha. Mas, logo em seguida, começou a operação, e eu fui detido, então, não cheguei a fazer contato com nenhuma empresa para a campanha do Senador ao Governo do Rio de Janeiro [...]”.

No que se refere à campanha de 2010, ALBERTO YOUSSEF negou que tenha sido o responsável pela “operacionalização” de pagamento de 2 milhões de reais em favor de LINDBERGH FARIAS, nestes termos: “[...] QUE em relação ao fato envolvendo a campanha de LINDBERG FARIAS para o Senado em 2010, o declarante não sabe nada a respeito; QUE não conhece o referido Senador e que nunca fizeram pedido ao declarante para fazer pagamento a LINDBERG; QUE não conhece JOSÉ ANTONIO SILVA PARENTE, vulgo TOTÓ PARENTE; QUE conheceu algumas pessoas do PT por intermédio de PAULO ROBERTO COSTA ou por relacionamento antigo, como no caso de ANDRÉ VARGAS, mas o declarante não tem relação com LINDBERG FARIAS; QUE não se recorda de ter feito pagamento de dois milhões em 2010 a pedido de PAULO ROBERTO COSTA; QUE PAULO ROBERTO COSTA pode ter se confundido; QUE PAULO pode ter pedido, além do declarante, tal operação para FERNANDO SOARES, JOÃO GENU ou HENRI HOYER fazerem tal pagamento, assim como pode ter pedido para as empresas realizarem o pagamento diretamente, mas não sabe ao certo [...]”.

Mas dando seguimento à análise, DALTON AVANCINI revelou, também, que JOSÉ DIRCEU recebeu 600 mil reais a título de consultoria, *in verbis*: “[...] Mas era um valor pequeno até, do ponto de vista dos negócios nossos lá. Era um valor de 600 mil reais. Não era uma consultoria também que [...]”.

Sobre esse episódio, EDUARDO LEITE forneceu detalhes adicionais, inclusive corrigindo o valor que foi pago a JOSÉ DIRCEU para 844,65 mil reais, como segue:

“[...] O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - [...] E com relação à JD, eu desconheço a finalidade da contratação. Eu sei que ela foi feita dentro da Divisão de Engenharia e Construção, mas ninguém da Divisão... O próprio Presidente esteve aqui e falou que desconhecia a finalidade da contratação, preço, valores, escopos...

DEPUTADO - Mas quem contratou?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Então, a informação que temos é de que foi o Dr. Vitor Hallack, que é o Presidente do Conselho, o Presidente da nossa holding.

DEPUTADO - E ele não disse nada por que contratou?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Não.

DEPUTADO - E V.Sa., como Vice-Presidente e o Presidente não [...]

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Eu nem [...] Eu fiquei sabendo [...]

DEPUTADO - Eles não dão satisfação nenhuma se vão contratar?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Eu fiquei sabendo [...]

DEPUTADO - Foi quase 1 milhão de reais!

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Eu fiquei sabendo desse contrato agora que ele veio à imprensa, senão, eu desconhecia totalmente a existência desse contrato.

DEPUTADO - Mas V.Sa. admite que pode ser propina também, porque não tinha nenhum serviço, como nas outras empresas foram feitas?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Eu tenho dificuldade de identificar qual é o objeto [...]

DEPUTADO - Mas a Camargo utilizava o mecanismo de pagamento de nota para propina?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Sim.

DEPUTADO - Não é isso?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Sim [...]”

Segue o demonstrativo do repasse da propina pela CAMARGO CORRÊA:

JD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA								
Em R\$								
Data do documento	Data de lançamento	Vencimento líquido	Mont.moeda doc.	Valor Bruto	Valor Líquido	Pedido SAP	Nº Nota	REF.
28/02/2011	28/02/2011	28/02/2011	73.875,00	75.000,00	70.387,50	4501838861	628	1
26/01/2011	26/01/2011	26/01/2011	73.875,00	75.000,00	70.387,50	4501805696	612	2
27/12/2010	27/12/2010	27/12/2010	73.875,00	75.000,00	70.387,50	4501762713	597	3
26/11/2010	26/11/2010	26/11/2010	73.875,00	75.000,00	70.387,50	4501731295	579	4
18/10/2010	18/10/2010	18/10/2010	73.875,00	75.000,00	70.387,50	4501691737	563	5
27/09/2010	27/09/2010	27/09/2010	73.875,00	75.000,00	70.387,50	4501671799	543	6
26/08/2010	26/08/2010	26/08/2010	73.875,00	75.000,00	70.387,50	4501627055	525	7
26/07/2010	26/07/2010	26/07/2010	73.875,00	75.000,00	70.387,50	4501587180	508	8
28/06/2010	28/06/2010	28/06/2010	73.875,00	75.000,00	70.387,50	4501564874	488	9
31/05/2010	31/05/2010	31/05/2010	221.625,00	225.000,00	211.162,50	4501530422	479	10
Total			886.500,00	900.000,00	844.650,00			

A exemplo de tantos outros episódios aqui relatados, esse é mais um que foi trazido ao relatório apenas para deixar registrado que determinado personagem, no caso JOSÉ DIRCEU, beneficiou-se do esquema, pois, como é público e notório, os valores, por ele, recebidos, a título de propina, são muito mais expressivos.

De acordo com o Laudo Pericial nº 1742/15, da POLÍCIA FEDERAL, a empresa JD – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, entre 02/01/2009 e 18/12/2014, movimentou cerca de 34,5 milhões de reais.

Mas não foi só a CAMARGO CORRÊA que repassou recursos a JOSÉ DIRCEU. De igual modo, a GALVÃO ENGENHARIA também firmou contrato de prestação de serviços de “consultoria e assessoramento comercial” com a empresa JD

ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, do ex-ministro JOSÉ DIRCEU.

O contrato da JD com a GALVÃO, assinado em 25 de junho de 2009, previa uma remuneração mensal de 25 mil reais, pelo prazo de 12 meses, com renovação automática. De fato, após a quebra do sigilo da empresa JD, restou evidenciado o pagamento de 703,8 mil reais pela GALVÃO, divididos em 28 parcelas de 23,4 mil reais; parcelas essas que foram pagas até o dia 9 de janeiro de 2012.

MILTON PASCOVITCH, do mesmo modo, testemunhou que JOSÉ DIRCEU e seu grupo locupletaram-se de contratos firmados na PETROBRAS, *in verbis*: “[...] QUE eram os contratos na área de serviços compartilhados, firmados pela empresa HOPE com a PETROBRAS, e contrato na área de fornecimento de tubos, firmado pela empresa APOLO com a estatal; QUE tais empresas pagavam comissões a JULIO CAMARGO, que as repassava ao grupo de JOSE DIRCEU; QUE tanto FERNANDO, quando seu irmão OLAVO, e também o próprio ROBERTO MARQUES, se encontravam com JULIO CAMARGO para receber os valores devidos e obter a prestação de contas das comissões pagas por tais empresas [...]”.

Um dos que fazia parte do grupo de JOSÉ DIRCEU era, justamente, FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES HOURNEAUX DE MOURA. Segundo PASCOVITCH, “[...] certa feita FERNANDO MOURA cobrou de RENATO DUQUE o fato de que este não estava contribuindo na medida correta com a sua indicação para Diretor da PETROBRAS, acusando-o de retenções ou desvios de valores que deveriam ir para FERNANDO MOURA e não o eram; QUE então RENATO DUQUE disse a FERNANDO que este estava autorizado a receber qualquer valor que entendesse que teria como crédito junto a JULIO CAMARGO; QUE este encontro ocorreu na casa do declarante no Rio de Janeiro, em um final de tarde; QUE pela conversa, FERNANDO deu a entender que achava que RENATO DUQUE estava em conluio com JULIO CAMARGO para reter os valores das comissões da área de materiais e de serviços compartilhados [...]”.

A propósito desse assunto, constam dos autos registros de que a empresa HOPE RECURSOS HUMANOS, que

tem contrato com a PETROBRAS, fez pagamentos mensais a JOSÉ DIRCEU. Entre 2004 e 2013, a empresa HOPE teria repassado 96 mil reais, mensalmente, para a conta da empresa de JOSÉ DIRCEU, totalizando 11,5 milhões de reais nesse período.

De acordo com os dados analisados, o “ajuste” envolvia o pagamento de 3% dos valores líquidos faturados à PETROBRAS, o que corresponderia a uma cifra da ordem de 500 mil reais mensais, sendo os valores entregues a MILTON PASCOWITCH. Dessa cifra, 180 mil reais ficariam com FERNANDO MOURA, lobista ligado ao PARTIDO DOS TRABALHADORES e a JOSÉ DIRCEU, e o restante seria dividido entre JOSÉ DIRCEU e VACCARI NETO.

Sobre essa situação, o Juiz SÉRGIO MORO fez a seguinte constatação: “[...] Não é crível que José Dirceu, condenado por corrupção pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, fosse procurado para prestar serviços de consultoria e intermediação de negócios após 17 de dezembro de 2012 e inclusive após a sua prisão [...] Em realidade, parece pouco crível que fosse procurado até mesmo antes, pelo menos a partir do início do julgamento da Ação Penal 470 pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em meados de 2012 [...]”.

Nos termos do depoimento do próprio PASCOWITCH, além de JOSÉ DIRCEU e FERNANDO MOURA, ainda foram beneficiados LUÍS EDUARDO, ROBERTO MARQUES e VACCARI NETO nesse braço do esquema, in verbis: “[...] QUE a HOPE entregava uma planilha com o valor faturado, e sobre este valor pagava três por cento sobre o montante líquido recebido (menos impostos e encargos), que resultava aproximadamente em uma comissão de 1,5 por cento do valor bruto, [...]; QUE quanto à PERSONAL, havia um acordo de pagamentos de valores fixos mensais, apurados contrato a contrato, [...]; QUE tais recursos geraram uma média de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais, alcançando R\$700.000,00 a R\$ 800.000,00 ou mais baixos, em razão do faturamento da HOPE; QUE destes valores, R\$ 180.000,00 eram destinados a FERNANDO MOURA; QUE após autorização de JOSE DIRCEU, o declarante passou a destinar R\$ 30.000 a LUIS EDUARDO, irmão daquele, e R\$ 30.000 a ROBERTO

MARQUES, e o saldo mensal era destinado a JOSE DIRCEU quando este precisava de recursos no escritório, e quando não precisava, era então o saldo entregue a JOÃO VACCARI [...]”.

Ainda sobre FERNANDO MOURA, vale registrar que ele fez uso de parentes para receber recursos do esquema de corrupção montado na PETROBRAS, nestes termos: “[...] QUE foram pagos a FERNANDO MOURA um valor aproximado de 5,3 milhões, pagos através de doações feitas a pessoas de sua indicação; QUE se recorda de serem realizadas doações para seu irmão OLAVO, seu filho LEONARDO, suas filhas LIVIA e ANITTA e sobrinho TIAGO [...] QUE os valores foram pagos por transferência bancária, em contas indicadas por FERNANDO MOURA; QUE as doações foram realizadas nos anos de 2009/2010 [...]”.

PASCOVITCH testemunhou, ainda, que, para cobrir eventuais necessidade de caixa da consultoria de JOSÉ DIRCEU, foi simulado um contrato de consultoria entre a JAMP ENGENHARIA, pertencente a ele, e a JD CONSULTORIA, nestes termos: “[...] QUE para cobrir o caixa da JD, a JAMP firmou um contrato com a própria JD, no ano de 2011; QUE ROBERTO MARQUES ou LUIS EDUARDO ligavam dizendo que não tinham como fechar o mês ou cobrir a folha de pagamentos, e então pediam adiantamentos para futura compensação; QUE havia uma periodicidade mensal que girava entre R\$ 80.000 e R\$ 90.000 de entregas da JAMP para a JD, lastreadas em um contrato de consultoria entre ambas no valor de R\$ 1.500.000,00, que é este firmado no ano de 2011, e que foi o único; QUE certa feita houve uma solicitação de R\$ 300.000,00 e em outra oportunidade houve a solicitação de R\$ 400.000,00 para pagamento de um escritório de advocacia; QUE havia inclusive uma planilha de valores pagos e valores faturados, que foi apreendida por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão na JAMP [...]”.

Ora, seria cômico se não fosse trágico!!! JOSÉ DIRCEU pagando a sua defesa por conta do “MENSALÃO” com propina e, ao mesmo tempo, correndo uma caixinha entre os militantes do PARTIDO DOS TRABALHADORES para arrecadar fundos em razão, justamente, de despesas judiciais.

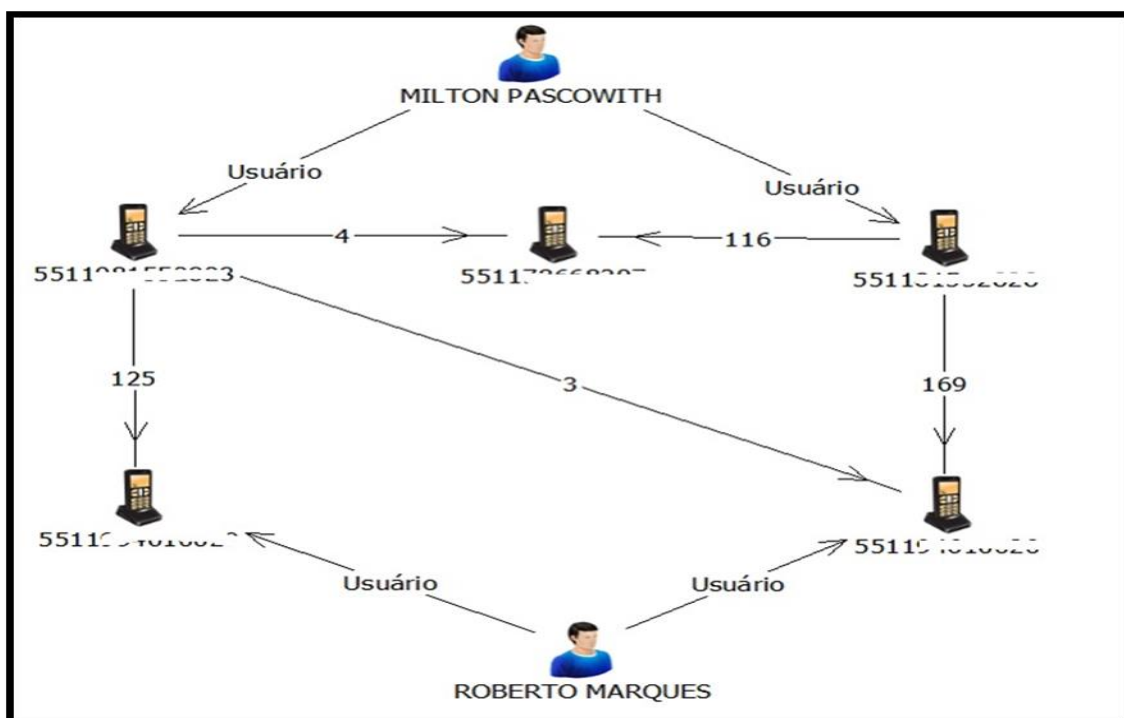
A propósito do envolvimento de ROBERTO MARQUES, assessor de JOSÉ DIRCEU há mais de trinta anos, as análises dos autos permitiram constatar que MARQUES se comunicou com MILTON PASCOVITCH em 414 oportunidades, entre os anos de 2010 a 2014. Nos autos, há registros de ligações com duração superior a uma hora. A primeira ligação ocorreu em 10/06/2010 e a última, em 26/11/2014.

Vale destacar que a sétima fase da Operação Lava-Jato, que mirou, justamente, o núcleo empresarial do esquema, ocorreu em 14/11/2014. No dia 15/11, portanto no dia seguinte, MILTON PASCOVITCH falou com ROBERTO MARQUES por 40 minutos. No dia 17/11, voltaram a se falar por 19 minutos. No dia 24/11, mais 19 minutos de conversas. Muito provavelmente, estavam preocupados com o andamento das investigações!!!

Nos autos, constam, ainda, registros de visitas de ROBERTO MARQUES a MILTON PASCOVITCH entre 03/04/2014 e 27/11/2014. Aliás, o irmão de JOSÉ DIRCEU também visitou PASCOVITCH.

Ressalte-se que MILTON PASCOVITCH era amigo próximo do ex-ministro da CASA CIVIL, passando a operar para ele a partir de determinado momento.

Segue diagrama dos contatos telefônicos entre MILTON PASCOVITCH e ROBERTO MARQUES:



O empresário GERSON ALMADA, do mesmo modo, testemunhou que JOSÉ DIRCEU fez "lobby internacional" para a ENGEVIX, após ter se colocado "à disposição" para atuar em nome da construtora. A ENGEVIX pagou pouco mais de 1 milhão de reais à JD CONSULTORIA, como segue:

"[...] QUE, no tocante a pagamentos realizados a pessoa de JOSE DIRCEU, afirma que o mesmo lhe foi apresentado por volta de 2007/2008 quando o mesmo desligou-se do governo federal, tendo o mesmo oferecido os seus serviços de prospecção de novos negócios especialmente em CUBA, AFRICA e America Latina em geral, tendo o mesmo demonstrado um bom conhecimento desses mercados o que motivou a celebração de três contratos de consultoria no valor de 1,1 milhão de reais; QUE, afirma tratar-se de um contrato de propósito econômico real, em que pese ao cabo a ENGEVIX não tenha celebrado nenhum negócio a partir do trabalho realizado por JOSE DIRCEU; QUE, deseja consignar que se tratava de uma proposta de abertura de novos mercados, o que de fato exige um grande investimento de médio prazo [...]"

É de se ressaltar, ainda, que JOSÉ DIRCEU fez uso de propinas repassadas por PASCOVITCH para reformar dois imóveis de sua propriedade, nestes termos: *"[...] QUE também no*

contexto de contrapartida a JOSÉ DIRCEU, no final de 2012, início de 2013, o declarante contratou a arquiteta DANIELA FACHINI para fazer a reforma de uma casa vizinha à casa de JOSÉ DIRCEU em Vinhedo/SP, para transformá-la em escritório e moradia que ele utilizaria como seu endereço; QUE a casa objeto da reforma está em nome da TGS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA., uma empresa de JULIO CESAR DOS SANTOS, sócio minoritário da JD; QUE a arquiteta DANIELA foi a responsável pela reforma, contratando subempreiteiros e fornecedores, e os valores referentes à reforma foram pagos a ela com transferência de recursos da conta do JOSÉ ADOLFO para a conta pessoal dela, oficializadas por meio de uma doação de R\$ 1.300.000,00, declarada no Imposto de Renda; QUE a origem dos recursos utilizados em tais reformas se davam no contexto de contrapartida pelo contrato de CABIMBAS II, bem como dos contratos da HOPE e PERSONAL cujas quantias o declarante eventualmente represava; [...] QUE acredita, contudo, que RENATO DUQUE tinha conhecimento que o declarante foi o financiador da reforma do apartamento de São Paulo/SP, especificamente; [...]; QUE a arquiteta DANIELA também tinha conhecimento de que a casa de Vinhedo/SP pertencia a JOSÉ DIRCEU; QUE o declarante financiou integralmente ambas as reformas [...]

Ademais, constam, também, dos autos, registros de que MILTON PASCOVITCH teria pago 50% de uma aeronave CESSNA, modelo 560XL, prefixo PT-XIB, em favor de JOSÉ DIRCEU. O pagamento teria sido feito pela empresa JAMP ENGENHEIROS, de propriedade de PASCOVITCH, por meio de transferência bancária para a conta da empresa AVANTI EMPREENDIMENTOS LTDA, proprietária do avião. A aquisição teria ocorrido em 07 de julho de 2011, pelo valor de 1,07 milhão de reais. A origem dos recursos decorria de propina “devida” a JOSÉ DIRCEU, em razão do contrato da ENGEVIX na obra Cacimbas II e também dos contratos da empresa HOPE e da empresa PERSONAL com a PETROBRAS.

PASCOVITCH, inclusive, disponibilizou um contrato, onde restou evidenciado de que a empresa JAMP adquiriu 50% da parte ideal da aeronave pelo valor de 2,45 milhões de reais, a serem pagos em três parcelas. No instrumento, de 01 de julho de 2011, a JAMP foi representada

pelo irmão de PASCOVITCH, o Sr. JOSÉ ADOLFO PASCOWITCH.

Destaque-se, ainda, registro de uma reunião havida em 2013, na residência de MILTON PASCOVITCH, onde foram tratadas questões relativas a propinas decorrentes de contratos na PETROBRAS, *in verbis*: “[...] No ano de 2013, houve uma reunião na residência do declarante (Pascowitch) entre José Dirceu, Renato Duque, que já havia deixado a Petrobras, Roberto Marques (Bob) e João Vaccari onde se discutiu a necessidade de que alguém intercedesse junto ao diretor José Eduardo Dutra para que fossem licitados novos contratos de terceirização de mão de obra [...]”.

De acordo com os documentos analisados, as fornecedoras HOPE SERVIÇOS e PERSONAL SERVICE teriam deixado de repassar propina entre o final de 2013 e o início de 2014, em razão do término dos contratos com a PETROBRAS. Era preciso, segundo PASCOVITCH, licitar novamente para voltar a garantir a continuidade dos pagamentos ilegais.

PASCOVITCH, no depoimento, não soube precisar quem ficou encarregado de procurar JOSÉ EDUARDO DUTRA, mas testemunhou que alguém o fez e que essa estratégia teria alcançado resultado, *in verbis*: “[...] *[PASCOWITCH] tem conhecimento que as mesmas empresas ganharam a licitação [...]*”.

Segue o trecho do depoimento de PASCOVITCH, onde essa questão foi tratada:

razão de rescisão de alguns contratos; QUE acredita que esse “esquema” de pagamentos exista desde 2004, não sabendo informar sobre os valores anteriores ao período em que assumiu essa intermediação; QUE a HOPE encerrou os pagamentos no final de 2013 e a PERSONAL pagava aproximadamente cem mil Reais até o início da Operação Lava Jato; QUE o prazo de contratos haviam sido encerrados, havendo necessidade de nova licitação; QUE tem conhecimento de que RENATO DUQUE atuava diretamente no direcionamento dos convites em novos procedimentos licitatórios; QUE no ano de 2013 houve uma reunião na residência do declarante entre JOSE DIRCEU, RENATO DUQUE, que já havia deixado a PETROBRAS, ROBERTO MARQUES (BOB) e JOÃO VACCARI onde se discutia a necessidade de que alguém intercedesse junto ao Diretor JOSE EDUARDO DUTRA para que fossem licitados novos contratos de terceirização de mão de obra; QUE não sabe a quem competiu tal encargo, mas sabe que alguém intercedeu junto ao diretor para que essas licitações ocorressem; QUE tem conhecimento de que as mesmas empresas ganharam as licitações; QUE não tem conhecimento desses pagamentos terem voltado a ocorrer; QUE o declarante era responsável por levar as “demandas” das empresas HOPE e PERSONAL SERVICE para RENATO DUQUE; QUE via de regra essas demandas eram para a exclusão de alguma empresa em cartas convite, quando estas pudessem ameaçar as outras interessadas; QUE se recorda de que existia uma funcionária de nome SUSANA que era objeto de várias reclamações por parte dessas empresas e que DUQUE intercedia em determinados casos em relação a negativas de pedidos por parte de SUSANA; QUE acredita que SUSANA não tenha qualquer envolvimento com os fatos referidos;”

Por fim, RICARDO PESSOA também testemunhou que repassou recursos à empresa JD ASSESSORIA E CONSULTORIA, como segue:

“[...] QUE se estabeleceu que o declarante iria pagar 12 parcelas, em torno de cem mil reais cada, um pouco para mais ou para menos, [...]; QUE então fecharam o contrato de consultoria, no qual constou diversos países; [...]

QUE LUIZ EDUARDO afirmou que a JD estava passando por dificuldades financeiras; QUE o declarante aceitou realizar o aditivo, sabendo que a força de trabalho não era mais o importante, mas apenas para ajudar JOSÉ DIRCEU; [...]

QUE o contrato de consultoria foi firmado em 01 de fevereiro de 2012; QUE o primeiro aditivo foi em 01 de fevereiro de 2013;

QUE depois LUIZ EDUARDO veio e solicitou um segundo aditivo; QUE nesta época JOSÉ DIRCEU já estava preso; QUE o declarante relutou, mas aceitou; QUE este segundo aditivo foi em 01 de fevereiro de 2014; [...]

QUE depois da prisão de JOSÉ DIRCEU, claramente não houve nenhuma prestação de serviços; QUE assim, em relação ao segundo aditivo, não houve prestação de qualquer serviço; [...]

QUE o declarante então buscou abater os valores pagos a título de ajuda para JOSÉ DIRCEU, relativo aos dois aditivos, com os valores que o declarante devia ao PT, relacionados aos contratos da PETROBRAS;

QUE JOÃO VACCARI se negou a abater o valor total, mas aceitou que fosse descontada parcela do valor dos aditivos; QUE o valor dos dois aditivos, somados, foi de R\$ 1.746.000,00; [...]

QUE o declarante logrou abater, dos valores a título de propina que pagava ao PT, a quantia de R\$ 1.690.000,00, em relação aos valores que devia para VACCARI, referente às obras da PETROBRAS/COMPERJ; [...]

QUE questionado ao declarante se JOSÉ DIRCEU tinha conhecimento de que o declarante possuía contratos com a PETROBRAS, respondeu que com certeza JOSÉ DIRCEU sabia; [...]

QUE o declarante esclarece ainda que, atendendo a pedido de JOSÉ DIRCEU em 2010, fez uma contribuição oficial para a campanha do filho dele para o cargo de Deputado Federal no valor de R\$ 100.000,00; QUE este pedido foi muito antes dos contratos de consultoria com JOSÉ DIRCEU; QUE não abateu esta contribuição de qualquer valor devido, seja ao PT ou a JOSÉ DIRCEU; [...]"

Ressalte-se, também, que, de acordo com os documentos acostados aos autos, entre fevereiro de 2009 e dezembro de 2013, a JD CONSULTORIA de JOSÉ DIRCEU recebeu 1,6 milhão de reais da OAS.

A título de registro, explicita-se o faturamento anual da empresa de JOSÉ DIRCEU entre os anos de 2006 e 2013:

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
FATURAMENTO	701,0	1.211,0	2.048,0	3.219,2	6.228,4	4.682,6	7.007,9	4.159,0
								R\$ mil

Percebe-se que, nesse período, a empresa JD ASSESSORIA E CONSULTORIA recebeu 29,2 milhões de reais a título de “consultoria” de empresas, muitas delas envolvidas no “PETROLÃO”, segundo levantamento feito pela própria RECEITA FEDERAL.

Mas prosseguindo na análise dos beneficiários, ALBERTO YOUSSEF, a exemplo de PAULO ROBERTO COSTA, quando prestou depoimento à CPI, testemunhou acerca dos agentes políticos que teriam recebido recursos do esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS.

Segundo ALBERTO YOUSSEF, o Senador VALDIR RAUPP e a Senadora GLEISI HOFFMANN foram beneficiários de recursos ilícitos, *in verbis*: “[...] em 2010 financeiei, através de recebimentos de contratos da PETROBRAS junto ao Paulo Roberto Costa, campanhas de vários Deputados, Senador do Partido Progressista e também, a pedido do Paulo Roberto Costa, uma doação oficial, através da Queiroz Galvão, para também o, na época candidato, Senador Valdir Raupp. Também foi feito um entregue de caixa dois aqui em Curitiba a pedido do Paulo Roberto Costa para a campanha de 2010 da Senadora Gleisi Hoffmann [...]”.

Sobre a Senadora GLEISI HOFFMANN, inclusive, ALBERTO YOUSSEF detalhou o repasse, como segue:

“[...] DEPUTADO - V.Sa. confirma que repassou 1 milhão para a campanha de Gleisi Hoffmann, no Senado Federal, em 2010?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Confirmo.

DEPUTADO - Confirma ainda que o pleito partiu do marido da Senadora, o ex-Ministro de Comunicações do Governo Dilma Rousseff, Paulo Bernardo e intermediado por Paulo Roberto Costa?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Assim me informou Paulo Roberto Costa, quando pediu que eu fizesse o pagamento...

DEPUTADO - Qual a origem desses valores repassados? De onde veio esse recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Veio dos contratos das empreiteiras com a PETROBRAS.

DEPUTADO - Foi entregue onde?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Em Curitiba. [...] Paulo Roberto da Costa pediu que eu entregasse 1 milhão de reais para a campanha da Gleisi, em 2010, a pedido do Paulo Bernardo e deu um número de telefone e o nome de uma pessoa que

eu contatasse para que eu pudesse fazer o pagamento [...]"

Vale registrar que, na audiência de acareação na CPI, ambos os depoentes, ALBERTO YOUSSEF e PAULO ROBERTO COSTA, confirmaram o repasse de recursos a GLEISI HOFFMANN.

Nessa audiência, inclusive, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que "[...] Valdir Raupp estava numa tabela. Foi pago um valor para ele. Estava numa tabela que eu copieei lá do escritório do Alberto. Quanto à parte da Senadora Gleisi, existe ainda um ponto aqui — quem pediu, quem não pediu —, mas o valor foi efetuado. O Alberto mandou pagar para ela [...]".

ALBERTO YOUSSEF, do mesmo modo, testemunhou que "[...] Quanto à questão Paulo Bernardo e Gleisi Hoffmann, eu fiz o pagamento. Eu efetuei o pagamento a pedido do Paulo Roberto. [...] Quanto à questão do Valdir Raupp, foi um pedido também do Sr. Paulo Roberto para que eu fizesse esse pagamento [...]".

ALBERTO YOUSSEF também testemunhou que entregou recursos ao Deputado CÂNDIDO VACCAREZZA, *in verbis*: "[...] A pedido do Paulo Roberto Costa, também entreguei alguns valores ao Deputado Cândido Vaccarezza [...]".

Ainda nesse contexto, ALBERTO YOUSSEF testemunhou episódio envolvendo um repasse de recursos que teria beneficiado o Deputado EDUARDO CUNHA, como segue:

"[...] DEPUTADO - na sua delação, o senhor disse que, depois, o Sr. Júlio Camargo, vendo os requerimentos apresentados, em que ele é citado nominalmente na justificativa, ficou apavorado e pagou 6 milhões de reais ao Sr. Fernando Baiano e que esse dinheiro era endereçado ao Presidente Eduardo Cunha. Confirma?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Isso eu escutei da boca do Dr. Júlio Camargo, que foi quem me chamou e pediu ajuda para que eu fizesse e repatriasse esse recurso, para que ele pudesse pagar o Fernando Soares. E assim eu fiz. Eu confirmo.

DEPUTADO - E ele pagou?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - E ele pagou.

DEPUTADO - Seis milhões de reais?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Entre 4 milhões e 6 milhões de reais [...]"

A propósito desse episódio, recentemente, o próprio JÚLIO CAMARGO testemunhou acerca do repasse de 5 milhões de dólares.

Vale registrar que, na audiência de acareação entre PAULO ROBERTO COSTA e ALBERTO YOUSSEF, o doleiro confirmou o repasse, *in verbis*: "[...] que eu entreguei diretamente ao Júlio Camargo, foi um valor de 2.350 milhões de dólares, que ele repassou para uma conta lá fora, operada pelo Sr. Leonardo Meirelles, conta dele, que foi no valor de 2.350 milhões de dólares na época e que deu 4 milhões e pouco de reais. O restante eu peguei em dinheiro e levei para o escritório do Júlio. Então, nessa época o Júlio passou 6 milhões de reais para o Fernando Soares. Assim me disse o Júlio. O que eu entreguei pessoalmente foram 4 milhões e pouco de reais. No caso, parte foi o Jayme, parte fui eu [...]".

YOUSSEF ainda testemunhou que "[...] O Júlio me chamou, estava muito apreensivo, preocupado em resolver a questão, me pediu ajuda para que eu procurasse o Fernando e que garantisse ao Fernando o pagamento, por conta de que tinham colocado os requerimentos na Câmara pedindo informações sobre a pessoa física dele, sobre a Samsung, sobre a Mitsui, sobre as empresas que ele representava. Quem tinha pedido esses requerimentos era o Deputado Eduardo Cunha, porque ele tinha valores a receber sobre esse assunto, e o Júlio deixou de pagar porque a Samsung tinha deixado de pagar. Então, esses valores ficaram remanescentes lá durante um tempo [...]".

PAULO ROBERTO COSTA, por sua vez, testemunhou que foi procurado por JÚLIO CAMARGO e que marcou uma reunião entre ele e EDSON LOBÃO, como segue:

"[...] O SR. PAULO ROBERTO COSTA - [...] Em relação à pergunta, que me foi dita na primeira vez, pela Polícia Federal, foi se o Júlio precisava de mim para marcar uma reunião com o Ministro Lobão. Eu falei: 'Não. O Júlio é empresário. Ele tinha condição de acessar o

Ministro Lobão a qualquer hora, não precisaria de mim'. Depois, na acareação com ele, ficou claro, ficou esclarecido para a Polícia Federal.

Nesse dia, ele me procurou dizendo que precisava conversar urgente com o Ministro Lobão. Ele não me falou qual era o tema. Não me falou, mas eu liguei, quer dizer, a secretária ligou aqui para Brasília, e, coincidentemente, nesse dia, o Ministro Lobão estava no Rio de Janeiro. Então, o Ministro foi gentil nesse momento e realmente marcou com o Júlio no final do dia na Base Aérea do Santos Dumont.

Agora, o Júlio não me falou qual era o tema, mas a solicitação para esse encontro do Júlio Camargo com o Ministro Lobão... Eu pedi essa reunião. Fui eu que pedi.

DEPUTADO - Você mesmo colocou... Aí é que eu vejo a contradição, queria que você esclarecesse. Você mesmo colocou que o Júlio Camargo tinha autonomia para pedir qualquer tipo de audiência com o Ministro.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Correto. Sim.

DEPUTADO - É possível que ele tenha lhe procurado, assustado, que ele tenha lhe procurado, assustado, querendo falar urgentemente com o Ministro Lobão. Ele procurou alguém que tinha acesso mais rápido.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Claro, com certeza, porque, se ele solicitasse para o Ministro Lobão, possivelmente, o Ministro iria atendê-lo dois, três, quatro dias depois.

DEPUTADO - Mas ele não lhe falou qual era o assunto?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não me falou. Eu lhe garanto. Não me falou. Não me falou. [...] Bom, o Júlio me pediu que agendasse com o Ministro. Eu liguei para o Ministro. Coincidentemente, como eu falei, ele estava no Rio, e a reunião foi feita sem me falar qual era o tema. [...]"

Tudo indica que JÚLIO CAMARGO estava, realmente, desesperado para resolver o problema que envolvia o Deputado EDUARDO CUNHA.

A corroborar toda a narrativa, vale colacionar trecho do depoimento prestado por ALBERTO YOUSSEF no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, como segue:

"[...] QUE [...] afirma que PAULO ROBERTO COSTA intermediou o aluguel de um navio plataforma junto a área internacional da PETROBRAS, em contrato que foi formalizado entre a SAMSUNG e a PETROBRÁS, também com a participação da MITSUE, cujo representante no Brasil era JULIO CAMARGO; [...]

QUE para viabilizar a assinatura do contrato com a SAMSUNG, foi demandado que JULIO CAMARGO repassasse para o PMDB percentual que o declarante não sabe precisar, mas que se destinava a pagamento de vantagem indevida a integrantes do partido PMDB, notadamente o deputado federal EDUARDO CUNHA, bem como em favor de PAULO ROBERTO COSTA, à época Diretor de Abastecimento da PETROBRÁS; [...]

QUE para gerar tal valor, JULIO CAMARGO, agindo como broker em tal operação, inclusive respaldado em contrato firmado entre ele e a SAMSUNG, passou a repassar valores a FERNANDO SOARES, conhecido por FERNANDO BAIANO;

QUE JULIO CAMARGO, enquanto broker, recebia comissionamento da SAMSUNG, em percentual que o declarante desconhece, mas a partir do qual passou a fazer frente aos pagamentos destinados a FERNANDO BAIANO; [...]

QUE durante o aluguel, a SAMSUNG suspendeu o comissionamento que era pago em favor de JULIO CAMARGO no exterior referente a tal locação, embora continuasse a prestar e a receber da PETROBRÁS os valores devidos a título de aluguel do navio plataforma; QUE o comissionamento se referia a intermediação feita por JULIO CAMARGO; QUE o pagamento do comissionamento era feito mediante emissão de invoice, no exterior; QUE acredita que havia contrato de brokeragem entre uma das empresas de JULIO CAMARGO e a SAMSUNG, possivelmente a TREVISIO, AUGURI ou PIEMONTE; QUE JULIO CAMARGO demandou a SAMSUNG na Corte de Londres para receber as comissões que deixaram de ser pagas; [...]

QUE diante da paralisação do pagamento das comissões, JULIO CAMARGO deixou de repassar tal dinheiro a FERNANDO SOARES; [...]

QUE EDUARDO CUNHA, por conta disto, realizou uma representação perante uma comissão na Câmara dos Deputados, e nela pediu informações junto à PETROBRÁS acerca da MITSUBISHI, TOYO e JULIO CAMARGO; QUE requisitou que tais informações fossem prestadas pela PETROBRÁS, sendo que na realidade isso foi um subterfúgio para fazer pressão em JULIO CAMARGO a fim de que este voltasse a efetivar os pagamentos a FERNANDO SOARES que, por sua vez, os repassaria ao PMDB;

QUE diante de tal pressão, JULIO CAMARGO, de um lado, demandou contra a SAMSUNG em Londres, por causa dos contratos que esta possuía com suas empresas, conforme dito; QUE de outro lado, por conta da pressão, JULIO CAMARGO pagou, ele próprio, as vantagens indevidas à pessoa de FERNANDO SOARES, por intermédio do declarante; [...]

QUE o pagamento realizado pelo declarante foi no total de R\$ 6 milhões de reais, em espécie; QUE desse montante, recebeu 70% no exterior mediante operações de dólar cabo, viabilizados por contas de LEONARDO MEIRELLES, e os outros 30% em espécie, entregues por JULIO CAMARGO, pela pessoa de FRANCO, tendo o declarante retirado o montante no escritório utilizado pelos mesmos em São Paulo/SP;

QUE na sequência, o declarante repassou os valores a FERNANDO SOARES, no seu escritório na Av. Rio Branco, em São Paulo/SP, por diversas vezes, no ano de 2012 ou 2013 [...]"

ALBERTO YOUSSEF ainda testemunhou acerca de detalhes adicionais sobre esse episódio envolvendo o Deputado **EDUARDO CUNHA**, como segue:

"[...] QUE em relação ao pagamento de valores para EDUARDO CUNHA e CERVERÓ pela empresa SAMSUNG, o declarante se recorda que, em determinado dia, o JULIO CAMARGO ligou ao declarante para que fosse ao escritório de JULIO para conversar com ele;

QUE o declarante foi e ao chegar ao escritório até estranhou pois atendeu o declarante de

maneira bastante rápida, o que era incomum; QUE, então, JULIO CAMARGO disse ao declarante que tinha intermediado um contrato de aluguel de sondas, no qual PAULO ROBERTO COSTA, GENU e FERNANDO SOARES participaram, entre SAMSUG, MITSUE e a área internacional da PETROBRAS; [...]

QUE JULIO CAMARGO relatou ao declarante que, em determinado momento, deixou de repassar os valores para FERNANDO SOARES e este último, para pressionar, fez um pedido para que EDUARDO CUNHA pedisse a uma Comissão do Congresso para questionar tudo sobre a empresa TOYO, MITSUE e sobre JULIO CAMARGO, SAMSUNG e suas relações com a PETROBRAS, cobrando contratos e outras questões; QUE por isto JULIO CAMARGO ficou bastante assustado; [...]

QUE este pedido à PETROBRAS foi feito por intermédio de dois Deputados do PMDB; Que esta Comissão fez questionamentos à PETROBRAS sobre a SAMSUNG, o que pode ser comprovado perante a PETROBRAS; QUE houve um pagamento para FERNANDO SOARES, no valor de US\$ 2,0 milhões, na RFY ou DGX, em Hong Kong, e o declarante fez o pagamento deste valor diretamente para FERNANDO SOARES, no escritório deste último [...]"

Ainda sobre esse assunto, segundo o depoimento de JÚLIO CAMARGO, toda a “negociação” envolveu uma propina da ordem de 53 milhões de dólares, sendo que 40 milhões de dólares foram destinados a FERNANDO BAIANO, como segue:

"[...] QUE antes de ser finalizada a negociação comercial, FERNANDO SOARES reuniu-se com o declarante e disse que 'precisaria estabelecer os valores' [...]

QUE FERNANDO SOARES disse que precisaria ser paga a quantia de US\$ 15 milhões de dólares para que ele 'pudesse concluir a negociação em bom êxito' junto à Diretoria Internacional;

QUE isso revelava que FERNANDO SOARES mantinha um 'compromisso de confiança' com o Diretor Internacional NESTOR CERVERÓ; QUE o declarante questionou o valor exigido, afirmando que receberia US\$ 20 milhões da comissão da SAMSUNG e, por isso, o fato de ter que pagar US\$ 15 milhões era muito; QUE FERNANDO então disse 'JULIO, cuida da sua parte que eu cuido da minha, eu cuido da área internacional'; [...]

QUE acabou concordando em pagar os US\$ 15 milhões de dólares, pois era o único jeito de fechar o negócio;

QUE o declarante fez um acordo com FERNANDO SOARES, através de uma empresa off-shore dele; [...] QUE desse valor, o declarante repassou a título de propina a quantia de US\$ 12,5 ou 15 milhões de dólares a FERNANDO SOARES; QUE esse montante de aproximadamente US\$ 15 milhões de dólares foram pagos mediante transferências bancárias da conta do declarante mantida no banco WINTERBOTHAN, no Uruguai, em nome de uma off-shore, para inúmeras contas indicadas por FERNANDO SOARES no exterior, não se recordando neste momento, mas se compromete a apresentá-las em breve; [...]

QUE após dois meses aproximadamente de fechado o negócio acerca da primeira sonda, FERNANDO SOARES procurou o declarante e disse que a Área Internacional precisava de outra sonda, agora para o Golfo do México;

QUE FERNANDO SOARES disse que se a SAMSUNG tivesse condições de fornecer esta segunda sonda no mesmo prazo que a primeira, ter-se-ia grande chance da PETROBRAS contratar a segunda sonda, dentro das mesmas características técnicas da primeira; [...]

QUE FERNANDO SOARES disse, todavia, que neste caso ele precisaria de uma comissão de US\$ 25 milhões de dólares; QUE o argumento utilizado por FERNANDO SOARES para exigir valor maior para esta segunda sonda era no sentido de que caso a SAMSUNG fabricasse e vendesse duas sondas tecnicamente iguais, o custo para ela seria menor e o lucro seria maior; [...]

QUE o declarante conversou com HARRY LEE no Rio de Janeiro/RJ e disse que a comissão do declarante teria de aumentar para entre US\$ 50 a 55 milhões de dólares; QUE HARRY LEE concordou em pagar US\$ 53 milhões de dólares de comissão ao declarante para o contrato das duas sondas, mas ele não sabia que parte do valor o declarante destinaria a FERNANDO SOARES; [...]

QUE como havia sido exigida propina de US\$ 15 milhões de dólares para a primeira sonda e outros US\$ 25 milhões de dólares para a segunda sonda, e o declarante deveria receber da SAMSUNG US\$ 53 milhões de dólares para fazer

frente ao pagamento daquelas vantagens indevidas, acabou ficando descoberto com a inadimplência da SAMSUNG, pois não receberia a sua parte de US\$ 13 milhões [...]"

Segue fluxo financeiro da conta PIAMONTE INVESTIMENT LTD no Banco Winterbothan, no Uruguai, de JÚLIO CAMARGO, o que confirma os “ajustes” combinados:

Fluxo de conta no Banco Winterbothan – Uruguai		
Conta: PIAMONTE INVESTIMENT LTD		
Data de abertura: 2006		
Origem do recurso	Valor	Data
Samsung	US\$ 6.250.000,00	08/09/2006
Samsung	US\$ 7.500.000,00	31/03/2007
Samsung	US\$ 10.230.000,00	04/2007
Samsung	US\$ 12.375.000,00	Não tem
Samsung	US\$ 4.000.000,00	Não tem
Total US\$ 40.355.000,00		

FERNANDO BAIANO, por sua vez, em depoimento prestado no âmbito da Operação Lava-Jato, confirmou o envolvimento do Deputado EDUARDO CUNHA no esquema de pagamentos de propinas da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] QUE, em resumo, do total de dez milhões de dólares que JÚLIO CAMARGO devia ao depoente e a EDUARDO CUNHA, acredita que o depoente recebeu em torno de quatro milhões de reais, por meio de suas empresas, e EDUARDO CUNHA cerca de cinco milhões de reais; QUE as cobranças se estenderam de 2011 até 2014, ano em que ainda havia um milhão de reais da parte devida a EDUARDO CUNHA [...]”

Ainda no que se refere aos beneficiários citados por ALBERTO YOUSSEF, de acordo com os autos, o doleiro repassou recursos ao Deputado ARTHUR LIRA e ao Senador BENEDITO DE LIRA, como segue:

“[...] DEPUTADO – V.Sa. afirmou em delação premiada que pagou resquícios de campanha, dívidas de campanha no ano de 2010 dos candidatos a Senador e a Deputado Federal Benedito de Lira e Arthur Lira; que os

pagamentos foram feitos pela MO Consultoria; que parte foi dada diretamente a Arthur Lira – que hoje é o Presidente da CCJ na Câmara –, em seu escritório, em espécie, e o restante mediante transferência da MO Consultoria. O senhor lembra disso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Lembro.

DEPUTADO - Então, o senhor conhece o Sr. Arthur Lira e entregou lá nesse endereço?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço e estive pessoalmente com ele. Ele foi várias vezes ao meu escritório.

DEPUTADO - E o Senador Benedito de Lira também?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Estive com o Senador Benedito de Lira também [...]"

Por fim, ALBERTO YOUSSEF nominou cada um dos agentes políticos com quem manteve envolvimento, direta ou indiretamente, em razão do esquema de corrupção montado na PETROBRAS, como segue:

"[...] DEPUTADO - O Sr. Eduardo Cunha, conhece?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não conheço.

DEPUTADO - Passou recursos para ele?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Diretamente não, senhor. Mas a pedido do Júlio Camargo, para que entregasse dinheiro ao Fernando Soares. [...]

DEPUTADO - [...] Valdir Raupp, o senhor já confirmou, né?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Já confirmei.

DEPUTADO - Aguinaldo Ribeiro?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

DEPUTADO - E passou recursos?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Passei recursos ao Partido Progressista, que a Liderança diz ter repassado dinheiro a ele também.

DEPUTADO - Ciro Nogueira?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

DEPUTADO - Dilceu Sperafico?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

DEPUTADO - Eduardo da Fonte?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

DEPUTADO - Mas isso... o senhor passou recursos?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Passei recurso à Liderança, que repassava a eles[...] Os Líderes faziam a lista, com os valores de cada recurso [...]

DEPUTADO - Do Gladson Cameli o senhor lembra?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Devo ter visto uma ou duas vezes no apartamento do Deputado Pizzolatti. [...]

DEPUTADO - E o Jerônimo Goergen?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também o vi uma ou duas vezes.

DEPUTADO - O João Sandes Júnior?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Já o vi na casa do Deputado João Pizzolatti.

DEPUTADO - José Afonso Camargo... Perdão, Afonso Hamm?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também já o vi lá.

DEPUTADO - Todos no apartamento do Sr. Pizzolatti?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, senhor. Pizzolatti. [...]

DEPUTADO - José Otávio Germano?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

DEPUTADO - Lázaro Botelho?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Já o vi na casa do Deputado João Pizzolatti.

DEPUTADO - Luis Carlos Heinze.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também já o vi lá.

DEPUTADO - Certo. Luiz Fernando Faria?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Várias vezes na casa do Mário Negromonte e na casa do João Pizzolatti.

DEPUTADO - O Nelson Meurer o senhor já confirmou, né. E Renato Molling?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também já o vi na casa do João Pizzolatti.

DEPUTADO - Roberto Britto?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também já o vi.

DEPUTADO - Roberto Balestra?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Também já o vi. [...]

DEPUTADO - Waldir Maranhão?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço pessoalmente o Sr. Waldir Maranhão. [...] ele foi pegar um recurso no meu escritório uma vez [...]

DEPUTADO - José Mentor?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço. [...]

DEPUTADO - Vander Loubet?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

DEPUTADO - Passou recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Passei [...]

DEPUTADO - Fernando Collor?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não o conheço.

DEPUTADO - Nem passou recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - A pedido de uma terceira pessoa, repassei recurso.

DEPUTADO - Senador Fernando Bezerra Coelho?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Fernando Bezerra não conheço, mas sei que, por intermédio da RNEST, algumas empresas lhe repassaram recurso. [...]

DEPUTADO - Aline Corrêa?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

DEPUTADO - Passou recursos?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Ajudei na campanha e passei recurso na campanha.

DEPUTADO - Carlos Magno Ramos?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - De Rondônia?

DEPUTADO - Isso, exatamente.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Passei recurso. Ele tem um problema de fígado, e eu o ajudei com recursos, mas não eu diretamente, eu pedi para um funcionário lhe enviar.

DEPUTADO - São ex-Deputados. João Leão, ex-Deputado.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço o João Leão.

DEPUTADO - Passou recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu diretamente não.

DEPUTADO - Indiretamente?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim.

DEPUTADO - João Pizzolatti, o senhor já falou. José Linhares Ponte?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sei que fazia parte e que recebia, mas não eu passei diretamente recurso.

DEPUTADO - Mário Negromonte e Pedro Corrêa, certamente, o senhor conhece. E passou diretamente...

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Passei diretamente recurso para eles. [...]

DEPUTADO - Pedro Henry?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

DEPUTADO - Conhece?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Mas não passei recurso diretamente.

DEPUTADO - Roberto Teixeira?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço.

DEPUTADO - Passou recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não diretamente.

DEPUTADO - Vilson Covatti?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço, mas não passei recurso diretamente. [...]

DEPUTADO - Cândido Vaccarezza, já passou recurso?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço e entreguei pessoalmente. [...]

DEPUTADO - O Sr. Luiz Argôlo, conhece?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço e passei recurso pessoalmente [...]"

Vale ressaltar que ALBERTO YOUSSEF, na maioria das vezes, entregava os recursos aos líderes do PARTIDO PROGRESSISTA para que a propina fosse redistribuída pela bancada do partido. Portanto, quando YOUSSEF registra que viu determinado parlamentar na casa de fulano ou sicrano, na verdade quer dizer que houve um repasse, mas de forma indireta.

A propósito do rateio da propina pela Bancada do PARTIDO PROGRESSISTA, ALBERTO YOUSSEF forneceu detalhes adicionais, como segue:

“[...] QUE questionado se o valor era de 1% ou de 3%, conforme dito por PAULO ROBERTO COSTA, o declarante esclarece que PAULO quis dizer que 3% era cobrado globalmente das obras ligadas à Diretoria de Abastecimento; QUE, porém, 2% ia para a Diretoria de Serviços e apenas 1% ficava na Diretoria de Abastecimento; QUE, então, deste 1% o declarante fazia a divisão e repassava valores para PAULO ROBERTO COSTA (no percentual de 30%), para JOÃO GENU (percentual de 5%), o declarante ficava com sua parte (percentual de 5%) e o restante (percentual de 60%) repassava para o Partido Progressista;

QUE os valores eram entregues semanal ou quinzenalmente aos líderes do Partido Progressista em Brasília; QUE cada um dos líderes do Partido recebia, por mês, entre R\$ 250.000 e R\$ 500.000, a depender do recebimento do mês; QUE os líderes eram NELSON MEURER, MÁRIO NEGROMONTE, JOÃO PIZZOLATTI e PEDRO CORREA;

QUE para o restante da Bancada era entregue uma média de R\$ 1,2 milhão e R\$ 1,5 por mês, que seria dividido pelo líder do Partido Progressista [...].”

ALBERTO YOUSSEF testemunhou, inclusive, que os líderes do PARTIDO PROGRESSISTA, em algumas oportunidades, receberam os recursos em suas residências, *in verbis*: “[...] QUE questionado onde fez entregas para o Partido Progressista, diz que fez entregas na Bahia para MARIO NEGROMONTE (no apartamento dele em Salvador e em Brasília, no apartamento funcional); em SANTA CATARINA para JOÃO PIZZOLATTI (no apartamento funcional dele em Brasília); em Curitiba para NELSON MEURER (no Hotel Curitiba Palace e no aeroporto Afonso Penna); em Pernambuco para PEDRO CORREIA, que morava na praia da Boa Viagem; QUE ambos apartamentos funcionais de PIZZOLATTI e NEGROMONTE ficavam na SQS 311, em Brasília, mas não eram no mesmo bloco [...].”

Em seguida, ALBERTO YOUSSEF passou a nominar valores e parlamentares do PARTIDO PROGRESSISTA beneficiados com as propinas recolhidas no esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS, como segue:

"[...] QUE quatro pessoas se beneficiaram mais na campanha de 2010 dos valores do caixa da PETROBRAS, que foram **NELSON MEURER, JOAO PIZZOLATTI, MÁRIO NEGROMONTE e PEDRO CORREIA** (que fez tanto a campanha da filha e do genro) [...]

QUE em relação ao e-mail do dia 17 de agosto de 2010, com o assunto "conta doação de campanha - primo", o declarante informa que está repassando a conta do Diretório Nacional do PP para pagamento pela QUEIROZ GALVÃO;

QUE em seguida há outro e-mail, datado de 30/08/2010, em que OTHON ZANOIDE solicita os recibos faltantes, em nome do PP DA BAHIA (R\$ 500.000,00), **ALINE CORREA** (250.000,00) **ROBERTO TEIXEIRA** (250.000,00), **NELSON MEURER** (500.000,00), **PP DE PERNAMBUCO** (R\$ 100.000,00), **ROBERTO BRITO** (R\$ 100.000,00), **DIRETORIA NACIONAL P. PROGRESSISTA** (R\$2.040.000) e **PMDB DE RONDÔNIA** (R\$ 300.000,00);

QUE esta lista é dos recibos faltantes, ou seja, das pessoas que tinham recebido os valores da QUEIROZ GALVÃO, como doação "oficial", mas que ainda não haviam enviado seus recibos para a construtora;

QUE o valor de R\$ 500.000,00 referente ao PP DA BAHIA seria destinado a **MARIO NEGROMONTE**; QUE o valor referente ao PP de PERNAMBUCO foi discutido entre a liderança do PP, mais especificamente o **Deputado PIZZOLATTI**, pelo que se recorda, que repassou a informação ao declarante; QUE o mesmo se aplica ao valor repassado ao PARTIDO PROGRESSISTA, no valor R\$2.040.000,00, que também foi repassado pela "liderança"; QUE quando a liderança dizia isto, haveria o rateio dos valores para os Deputados de baixo escalão do PP, para pulverizar [...]"

A título de breve parêntese, vale registrar, por oportuno, que PEDRO CORRÊA também recebia recursos de ALBERTO YOUSSEF por intermédio do POSTO DA TORRE, em Brasília, como segue:

"[...] Juiz Federal:- Outro aqui mencionado, Pedro da Silva Correia, **Pedro Correia**?

Ediel Viana:- Esse já estive no posto numa época da... algumas vezes, uma, duas vezes, eu me lembro ter visto, um senhor forte.

Juiz Federal:- Mas esteve no posto para que?

Ediel Viana:- Em reunião com o senhor Carlos Habib.

Juiz Federal:- Mas sabe qual era o objetivo dessa reunião?

Ediel Viana:- Não, não. A partir desse momento, que teve algumas reuniões, começou a sair valores através... para essa pessoa que o senhor mencionou, da empresa, também em cash. [...]"

As provas analisadas são no sentido de que CARLOS HABIB CHATER utilizava a estrutura do posto de combustíveis de sua propriedade (POSTO DA TORRE) e as contas das empresas que ali atuavam (ANGEL SERVIÇOS e TORRE COMÉRCIO, lavanderia e loja de conveniência, respectivamente) para lavar dinheiro de origem ilícita em favor dos seus clientes. Para tanto, servia-se, principalmente, dos recursos, em espécie, que as transações do posto lhe propiciavam.

EDIEL VIANA, a seu turno, atuava de maneira subordinada a CARLOS HABIB CHATER. Ele era o titular formal e de fato da empresa ANGEL SERVIÇOS. Mesmo assim, permitia que CARLOS CHATER utilizasse a conta da empresa para as transações ilícitas. EDIEL VIANA admitiu, em Juízo, que ele tinha conhecimento de que CARLOS CHATER fazia operações para terceiros, a exemplo de FAYED TRABOULSI e ALBERTO YOUSSEF, realizando, inclusive, pagamentos para agentes políticos.

Segue o trecho do depoimento de ALBERTO YOUSSEF que corrobora esse entendimento:

"[...] QUE o declarante também utilizou CARLOS CHATER para repassar valores para NELSON MEURER; QUE isso ocorria quando NELSON MEURER precisava de valores em espécie em Brasília; QUE não necessariamente este dinheiro era para o próprio NELSON MEURER e poderia ser para o Partido Progressista;

QUE questionado como ocorria tais repasses, às vezes CARLOS CHATER precisava de dinheiro para comprar combustível no Posto da Torre e recorria ao declarante, pois sabia que, por

vezes, o declarante precisava de dinheiro vivo em Brasília;

QUE então o declarante pagava os distribuidores de combustível do Posto da Torre e quatro ou cinco dias depois o declarante pedia a CHATER que entregasse os valores em Brasília, diretamente para NELSON MEURER, PIZZOLATTI, JOÃO GENU, MÁRIO NEGROMONTE ou em outros lugares, a pedido do declarante;

QUE o declarante tinha uma "conta corrente" em Brasília com CHATER; QUE não sabe como este último anotava isto, mas sabe que CHATER tinha um controle bem organizado [...]"

Segundo PAULO ROBERTO COSTA, o ex-Deputado PEDRO CORRÊA recebeu 5,3 milhões de reais em 2010, nestes termos: “[...] QUE quanto a PEDRO DA SILVA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO, ex-deputado federal, esclarece que este tinha bastante amizade com JOSE JANENE e fazia parte do grupo de MARIO NEGROMONTE dentro do PP; QUE PEDRO CORREA recebia parte dos repasses periódicos destinados ao PP e oriundos das propinas pagas nos contratos firmados no âmbito da Diretoria de Abastecimento, então ocupada pelo declarante; QUE na agenda do declarante apreendida na Operação Lava jato consta a anotação de um pagamento de R\$ 5,3 milhões (cinco milhões e trezentos mil reais) feitos a PEDRO CORREA ("5,3 Pe"); QUE referida anotação diz respeito a um repasse que teria sido feito no primeiro semestre de 2010; QUE no caso tratava-se de um repasse extraordinário, pois não era comum que um único parlamentar do PP recebesse uma quantia desta monta do "caixa" de propinas do PP; QUE ALBERTO YOUSSEF, que controlava o caixa único das propinas recebidas pelo PP, disse ao declarante que referido valor seria destinado à campanha eleitoral de PEDRO CORREA no ano de 2010 [...]".

Acerca do repasse ao Deputado JOSÉ MENTOR, ALBERTO YOUSSEF testemunhou acerca de detalhes adicionais e confirmou ter estado no escritório dele, como segue:

“[...] DEPUTADO - [...] em relação ao Deputado José Mentor, o senhor disse que conheceu. O senhor pode relatar aqui em que circunstâncias?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu estive no escritório dele, entregando um valor a ele, em reais, pessoalmente, na Praça da Árvore, perto da

Praça da Árvore. Eu, pessoalmente, fui entregar um recurso lá, a pedido do Deputado **André Vargas**.

DEPUTADO - Esse endereço o senhor lembra?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Lembro, porque foi mais recente.

DEPUTADO - Agora, o senhor foi...

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Porque fui eu, pessoalmente, que entreguei [...]"

A propósito do envolvimento de ANDRÉ VARGAS com o esquema de corrupção, vale registrar que o próprio ALBERTO YOUSSEF testemunhou que mantinha um relacionamento antigo com o ex-parlamentar, *in verbis*: “[...] QUE conheceu algumas pessoas do PT por intermédio de PAULO ROBERTO COSTA ou por relacionamento antigo, como no caso de ANDRÉ VARGAS [...]".

Segundo os dados analisados, no ano de 2013, foram pagos, aproximadamente, 2 milhões de reais para a empresa IT7 SISTEMAS, cujos sócios são LEON VARGAS e MARCELO SIMÕES, pela empresa AJPP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAIS, vinculada a MEIRE POZZA, contadora de ALBERTO YOUSSEF, com a finalidade de disponibilizar dinheiro, em espécie, para ANDRÉ VARGAS.

Ademais, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, foi decretada a quebra do sigilo bancário e fiscal de empresas relacionadas a ANDRÉ VARGAS, a exemplo da LSI SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., com sede em São Paulo, e da LIMIAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA., com sede em Curitiba.

De acordo com os registros consultados, ANDRÉ VARGAS compôs o quadro social da empresa LIMIAR, juntamente com seu irmão LEON VARGAS, entre 2009 e 2012. A empresa teve um único empregado registrado entre 2011 e 2012.

Já o quadro social da LSI SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA seria composto por LEON VARGAS e MILTON VARGAS, dois irmãos de ANDRÉ VARGAS. Esta empresa não teve empregados registrados.

Segundo o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, há prova de que essas duas empresas teriam recebido, nos anos de 2010 e 2011, "[...] remuneração por serviços não prestados por pessoas jurídicas que receberam recursos direta ou indiretamente da Administração Pública Federal [...]".

Em síntese, de acordo com as investigações, a agência de publicidade BORGHI LOWE PROPAGANDA E MARKETING LTDA., que administrava as contas publicitárias de entidades públicas como a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, teria contratado serviços das produtoras E-NOISE, LUIS PORTELA, CONSPIRAÇÃO, SAGAZ e ZULU FILMES e as orientado a realizar repasses de valores, em razão das comissões de bônus de volume, para as contas das empresas LIMIAR e LSI, controladas por ANDRÉ VARGAS e seus irmãos.

A propósito desse “acerto”, inclusive, as produtoras citadas juntaram documentos aos autos, relativos à produção de trilhas sonoras, jingles e filmes para o cliente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como cópias de mensagens eletrônicas de MONICA CUNHA e de RICARDO HOFFMANN, funcionários da BORGHI LOWE, onde ficam evidenciadas as solicitações de pagamentos de bônus de volume em favor das empresas LSI e LIMIAR.

Registre-se, ademais, justificativa apresentada pela produtora E-NOISE, como segue:

"[...] a E-Noise não teve nenhum contato com a empresa LSI, a qual foi simplesmente indicada pela agência como razão social para faturamento de supervisão e planejamento prestado pela mesma em campanhas nas quais fomos fornecedoras de áudio [...]"

A mesma declaração foi prestada pela produtora CONSPIRAÇÃO FILMES, como segue:

"[...] Assim, com base nas informações e documentos acima, a Conspiração esclarece que os pagamentos feitos às empresas Limiar e LSI, nos períodos referidos no termo trataram-se de pagamentos para liquidar créditos da Agência Borghi Lowe, por bonificação por volume a elas

devidos no mesmo período, tendo tais pagamentos sido feitos para tais empresas segundo as expressas instruções de pagamentos dadas pela Borghi Lowe [...]”

A análise dos dados decorrentes da quebra do sigilo bancário e fiscal da empresa LIMIAR (sócios ANDRE LUIZ VARGAS ILARIO e LEON DENIS VARGAS ILARIO) e da empresa LSI (sócios LEON DENIS VARGAS ILARIO e MILTON VARGAS ILARIO) permitiu a constatação de que as referidas empresas receberam, entre 2010 e 2013, remuneração por serviços não prestados.

De acordo com os documentos acostados aos autos, a RECEITA FEDERAL recebeu informações das empresas ENOISE ESTUDIOS DE PRODUÇÃO, LUIZ PORTELA PRODUÇÕES, CONSPIRAÇÃO FILMES S/A, SAGAZ DIGITAL PRODUÇÕES DE VIDEOS E FILMES e ZULU FILMES LTDA, no sentido de que as empresas LSI e LIMIAR não prestaram, efetivamente, serviço algum para as produtoras. As produtoras ainda acrescentaram que os pagamentos em favor das empresas ligadas a ANDRE VARGAS ocorreram em razão de solicitação expressa da BORGI LOWE PROPAGANDA E MARKETING, a qual seria representada por RICARDO HOFFMANN.

Ainda quanto ao ex-parlamentar, depreende-se da análise dos autos que, entre 2013 e 2014, ANDRE VARGAS atuou para favorecer a empresa LABOGEN na celebração de uma Parceria para o Desenvolvimento Produtivo - PDP com o Ministério da Saúde.

Sobre a LABOGEN, inclusive, compete colacionar trecho de depoimento prestado por ALBERTO YOUSSEF, onde ele cita uma reunião havida na casa de ANDRÉ VARGAS, com a presença de ALEXANDRE PADILHA, como segue:

“[...] LABOGEN, afirma que havia dividas pendentes por parte de LEONARDO MEIRELLES relacionadas a depósitos feitos pelas empreiteiras que mantinham contratos com a PETROBRAS junto às empresas deste como LABOGEN (QUIMICA e LABORATORIO FARMACEUTICO), KFC, HMAR, PIROQUIMICA, RFY e DGX, sendo acertado que posteriormente o mesmo lhe devolveria os recursos em reais;

QUE, com o tempo esses valores se acumularam, chegando a cerca de cinco milhões de reais, sendo que por volta de 2013 perguntou ao mesmo quais bens o mesmo teria para disponibilizar ao que este afirmou que possuía a empresa LABOGEN;

QUE, ao examinar a situação dessa empresa o declarante verificou que a mesma precisava de alguma regularização junto ao Ministério da Saúde; QUE, por conhecer a pessoa de ANDRE VARGAS, solicitou ao mesmo que intermediasse uma reunião com o Ministro da Saúde a fim de que LEONARDO MEIRELLES pudesse tratar do assunto;

QUE, de fato houve uma primeira reunião agendada na casa de ANDRE VARGAS em Brasília onde estavam presentes CANDIDO VACAREZZA, o declarante, ANDRE VARGAS, PEDRO ARGESSE e o então Ministro da Saúde ALEXANDRE PADILHA;

QUE, o ministro disse que o governo tinha interesse nesse tipo de parceria público-privada, sendo que a LABOGEN a princípio atendia os requisitos necessários [...]”.

Ora, o então Ministro da Saúde, ALEXANDRE PADILHA, reunido com ANDRÉ VARGAS, CANDIDO VACAREZZA e ALBERTO YOUSSEF para discutir um assunto de interesse da organização criminosa que dilapidava o patrimônio da PETROBRAS. É o fim da picada!!!

Acerca do envolvimento do Senador FERNANDO COLLOR DE MELO, perceberam-se, dos autos, situações em que o empresário PEDRO PAULO, tudo indica, atuava, claramente, como uma espécie de operador dos interesses do senador. Por exemplo, ALBERTO YOUSSEF testemunhou episódio de repasse de propina a PEDRO PAULO, como segue:

“[...] QUE PEDRO PAULO pediu que recebesse, por conta desta operação com a BR, alguns recursos no exterior, que foi mandada para a conta RFY do HSBC HONG KONG, controlada pelo LEONARDO MEIRELLES, e que recolhesse valores em postos de combustíveis indicados por ele;

QUE questionado que rede de postos era esta, disse que era bandeira branca e virou BR e acredita que o proprietário seria o senhor CARLINHOS, que tem um escritório na Faria Lima, em frente ao IGUATEMI;

QUE quem fez a retirada nos postos foi o senhor RAFAEL ÂNGULO e o valor em espécie no Brasil foi por volta de três milhões de reais; QUE estes valores foram retirados em três ou quatro etapas; QUE, portanto, RAFAEL foi por três ou quatro vezes em postos retirar tais valores; QUE acredita que tenha sido por volta de 2011;

QUE o Banco BTG PACTUAL, por meio de um de seus Fundos, era acionista deste Posto; QUE no exterior foram recebidos cerca de 2 milhões de dólares; QUE a conta RFY era controlada pelo LEONARDO MEIRELLES e o declarante, quando precisava de dinheiro vivo no Brasil, se valia desta operacionalização com ele;

QUE o senhor LEONARDO MEIRELLES, então, entregou os valores em espécie na GFD para o declarante; QUE questionado sobre a relação de PEDRO PAULO com a operação, o declarante afirma que, se entendeu direito, PEDRO PAULO fez este trabalho como operador da rede de postos com a BR e por conta disso cobrou um comissionamento [...]”.

Ora, os autos do inquérito da Operação Lava-Jato são fartos em evidências que apontam no sentido de que o Senador FERNANDO COLLOR DE MELO locupletava-se de esquema de corrupção montado no âmbito da BR DISTRIBUIDORA. Há, inclusive, prova material de depósitos recolhidos em favor do senador.

O próprio Ministro TEORI ZAVASCKI autorizou a quebra dos sigilos bancário e fiscal do senador, em razão da suspeita de que COLLOR DE MELO tenha se beneficiado, justamente, de 3 milhões de reais em esquema na BR DISTRIBUIDORA.

Quanto ao ex-Deputado LUIZ ARGÔLO, vários são os episódios que confirmaram o envolvimento do ex-parlamentar com o esquema criminoso de corrupção montado na PETROBRAS.

Por exemplo, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que “[...] conheceu Luiz Argôlo, então deputado federal, no escritório de Alberto Youssef onde funcionava GFD Investimentos; QUE encontrou muitas vezes Luiz Argôlo no

escritório de Alberto Youssef, mas nunca se reuniu com ele; QUE nunca esteve na residência de Luiz Argôlo [...]”.

JAYME ALVES DE OLIVEIRA FILHO, operador de YOUSSEF, também testemunhou que *“[...] a pedido de ALBERTO YOUSSEF fez entrega de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o ex-Deputado JOÃO LUIZ ARGOLO FILHO (que com certeza foi identificado por meio de fotografia que lhe foi apresentada), quantia que foi entregue no Hotel Ibis perto do Aeroporto Santos Dumont (Rio de Janeiro) [...]”*.

ALBERTO YOUSSEF, do mesmo modo, testemunhou que *“[...] o deputado federal JOAO ARGOLO adquiriu a aeronave no ano de 2012 para pagar a prazo, todavia no vencimento das prestações o mesmo não possuía o dinheiro necessário; QUE, ARGOLO pediu que o declarante emprestasse o dinheiro para que ele efetuasse o pagamento pelo helicóptero, tendo o declarante se negado a fazer, propondo que quitasse as prestações e ficasse com a aeronave, emprestando o bem a ele JOAO ARGOLO para que utilizasse até a campanha eleitoral; QUE, o parlamentar teria pago o valor de entrada pelo bem, sendo advertido pelo declarante que perderia tal quantia, eis que o utilizaria até a campanha eleitoral de 2014; QUE, ARGOLO aceitou a proposta; QUE, se tratava de um helicóptero usado ROBSON 44, tendo o declarante pago por ele cerca de setecentos mil reais por meio da empresa GFD, em nome da qual foi registrada a aeronave; [...] QUE, conforme declinado anteriormente JOAO ARGOLO fazia parte do rol de parlamentares do PP que recebia repasses mensais a partir dos contratos da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS; QUE, diz não ter recebido nenhum valor por parte de JOAO ARGOLO por conta do tempo em que o mesmo ficou com o helicóptero, inclusive tendo ele locado a aeronave eventualmente; QUE, conforme acordado, a manutenção do bem ficava por conta de JOAO ARGOLO [...]”*.

ALBERTO YOUSSEF ainda acrescentou que *“[...] começou a fazer pagamentos para Luiz Argolo desde quando o conheceu no ano de 2011, em razão dele pertencer ao PP e ser parceiro de Mario Negromonte. Ademais, segundo YOUSSEF, [...] parte dos pagamentos que o depoente fazia para Luiz Argolo*

era decorrente do dinheiro entregue pelas empreiteiras que tinham contratos com a Petrobrás por ordem de Paulo Roberto Costa, contudo houve repasses que o depoente fez com aquele dinheiro sem o conhecimento de Paulo Roberto e de Mario Negromonte, em razão do depoente ter o controle do caixa do PP e apostar na carreira política de Luiz Argolo. YOUSSEF concluiu dizendo que “[...] os valores pagos pelo depoente a Luiz Argolo variavam entre vinte mil a duzentos mil, em especial nas épocas de campanha eleitoral e das ações sociais que ele fazia antes do aniversário dele [...]”.

Vale registrar, por oportuno, que parte dos recursos de propina recebidos por LUIZ ARGÔLO foi viabilizado a partir de falsas prestações de serviços de consultoria tributária, prestadas pela empresa ARBOR CONTÁBIL, pertencente a MEIRE POZA, contadora de ALBERTO YOUSSEF.

Mencione-se, ademais, que ALBERTO YOUSSEF e LUIZ ARGÔLO foram sócios na empresa MALGA ENGENHARIA LTDA, nestes termos: *“[...] O inquérito 5011941-68.2014.404.7000 foi instaurado em decorrência da constatação de que Alberto Youssef e João Luiz Argôlo seriam os proprietários de fato da empresa Malga Engenharia Ltda. Alberto Youssef e João Luiz Argôlo teriam adquirido a empresa em 2013 de Leonardo Meirelles, mas mantido no quadro social a pessoa interposta que ali já figurava, Adriano Roberto. Ainda assim a GFD Investimentos, empresa controlada por Alberto Youssef e por ele utilizada para investimentos, ingressou no quadro social em março de 2013 [...]”.*

Mas voltando à questão das listas de parlamentares do PARTIDO PROGRESSISTA que seriam beneficiados com propinas do esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS, de acordo com os autos, ALBERTO YOUSSEF testemunhou, ainda, que recebia tal lista dos líderes do PARTIDO PROGRESSISTA para ser atendida, como segue:

“[...] O SR. ALBERTO YOUSSEF - A maioria [...] Eu não estive com eles, e, sim, era feita uma lista, onde essa lista era passada com os nomes, valores e ...

DEPUTADO - Quem lhe passava essa lista, Dr. Youssef?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - O Líder do partido.

DEPUTADO - Qual Líder, à época?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Nelson Meurer, João Pizzolatti. Passaram vários Líderes.

DEPUTADO - O senhor pode dizer quem são os Líderes que passaram e que entregaram essas listas?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Mário Negromonte, João Pizzolatti, Nelson Meurer. [...]”

Conforme a análise empreendida nos documentos acostados aos autos, tal lista era repassada a ALBERTO YOUSSEF, semanalmente, em reuniões que ocorriam em Brasília ou em São Paulo, como segue:

“[...] DEPUTADO - Quem é que coordenava essas reuniões e de que maneira? Como era a metodologia dessa reunião? Como ela funcionava? O senhor era convocado a Brasília ou a qualquer lugar e lhe diziam: ‘Youssef, vem cá que nós vamos discutir a distribuição de propina para o PP’. Era assim que se davam essas reuniões?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não. Normalmente, toda segunda ou toda sexta os Líderes do partido se reuniam comigo.

DEPUTADO - Toda segunda e sexta o senhor tinha já uma reunião agendada com os Líderes?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Praticamente sim. Às vezes não vinham todos, às vezes deixava de vir um ou outro. [...]

DEPUTADO - Segunda ou sexta. Eram em Brasília essas reuniões? Sempre em Brasília?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Às vezes em Brasília, às vezes em São Paulo.

DEPUTADO - E, quando era em São Paulo, toda a bancada do partido se deslocava para lá, ia um representante... Como se dava essa reunião?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não, era só com os Líderes [...]”

Segundo apurado, além dessas reuniões com os líderes, havia encontros periódicos na casa de alguns parlamentares, onde outros deputados da bancada do PARTIDO PROGRESSISTA participavam, como segue:

"[...] DEPUTADO - Não. O senhor disse que, em várias oportunidades, esteve com os Líderes e com alguns Deputados também presentes à reunião.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não. Alguns Deputados presentes, que eu disse, é o seguinte: Líderes, para discutir assuntos. E disse que na casa do Deputado **João Pizzolatti** sempre havia alguns outros Deputados.

DEPUTADO - Sempre na casa do **Pizzolatti** ou havia um rodízio no local dessas reuniões?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Às vezes na casa do **Pizzolatti**, às vezes na casa do **Mário Negromonte** [...]"

ALBERTO YOUSSEF, inclusive, nominou os parlamentares JOSÉ JANENE, MÁRIO NEGROMONTE e JOÃO PIZZOLATTI como aqueles que desfrutavam de certa ascendência sobre os deputados da bancada do PARTIDO PROGRESSISTA. Testemunhou, ademais, que houve distribuição de recursos nesses encontros, como segue:

"[...] DEPUTADO - De forma mais efetiva, durante esse período em que senhor passou participando dessas reuniões, nas confecções dessas listas, qual dos Líderes do PP o senhor percebeu que tinha maior ascendência sobre a bancada e que tinha, realmente, um poder de comando sobre a bancada? A partir de um momento, houve uma cisão do grupo, como o senhor disse no seu termo de delação. Então, quem era o Parlamentar, o Líder, que o senhor percebeu que tinha maior ascensão e com o maior domínio sobre essa distribuição de dinheiro à bancada?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Depois do Deputado **José Janene**, eu digo: **Mário Negromonte** e **João Pizzolatti**.

DEPUTADO - O senhor entregou pessoalmente, durante essas reuniões, recursos em espécie a algum Parlamentar? No curso dessas reuniões, o senhor foi instado alguma vez a já levar recursos em espécie para que fossem entregues a algum desses Parlamentares?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim.

DEPUTADO - Que Parlamentares e quantas vezes isso ocorreu?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Mário Negromonte, João Pizzolatti, Nelson Meurer...

DEPUTADO - Então, para essas reuniões, o senhor ia com encomendas de valores e alguém dizendo: 'Venha e já traga os valores'.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Muitas vezes ocorreu assim. [...]

DEPUTADO - O senhor também declara, aqui, no seu termo de colaboração, que havia parcelas fixas que eram destinadas aos Líderes e a alguns Parlamentares, e essas parcelas eram mensais. Então, nesses encontros já ficava acertado que esses valores deveriam ser entregues durante essas reuniões, dentro daquela tabela que o senhor apresentou ao Ministério Público e à Polícia Federal?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Muitas vezes não, porque, às vezes, eu entregava no Estado dele, na cidade dele, daquele Deputado.

DEPUTADO - Mas sempre ficava acertado que mensalmente aqueles valores deveriam ser entregues, seja no Estado, seja em Brasília, durante essas reuniões?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim. Desde que conseguisse que esse dinheiro fosse arrecadado, sim. [...]"

A propósito dessas reuniões, o advogado CARLOS ALBERTO COSTA, testemunhou, nos autos do IPL nº 104/2013, em 12 de setembro de 2014, *[...] QUE, soube também por meio de JANENE que ALBERTO YOUSSEF 'fazia caixa do PP' não sabendo integralmente como isso funcionava, exceto que envolvia o recebimento de recursos de empreiteiras o qual era repassado a parlamentares; QUE quando participou de reuniões com YOUSSEF na Av. São Gabriel, São Paulo recorda ter visto parlamentares frequentando o local, dentre eles MARIO NEGROMONTE, PEDRO CORREA, ALINE CORREA, JOÃO ALBERTO PIZZOLATI JÚNIOR, LUIZ ARGOLO e NELSON MEURER; QUE, quando YOUSSEF instalou-se na sede da GFD passaram a frequentar o local os mesmos parlamentares, os quais se reuniam reservadamente com YOUSSEF na salas da GFD onde posteriormente instalou-se a empresa MBM; [...]"*.

PAULO ROBERTO COSTA, a propósito do envolvimento de ALINE CORRÊA, testemunhou que ela

participava das reuniões do PARTIDO PROGRESSISTA, *in verbis*: “[...] QUE ALINE CORREA nunca pediu pessoalmente nenhum valor ao declarante, recordando-se da mesma apenas porque participava de algumas das reuniões com o grupo principal de dirigentes do PP, em razão de ser filha de PEDRO CORREA, e enquanto o PP foi dirigido por JOSE JANENE e MARIO NEGROMONTE [...]”.

Portanto, ante todo o exposto, a exemplo do PARTIDO DOS TRABALHADORES, resta mais do que evidente que o PARTIDO PROGRESSISTA, como agremiação partidária, também se locupletou, de maneira dolosa, do esquema de corrupção montado na PETROBRAS. E mais, assim como foi observado no caso do PARTIDO DOS TRABALHADORES, os parlamentares membros do PARTIDO PROGRESSITA também tinham plena consciência da origem espúria dos recursos.

Do mesmo modo, vale registrar, ainda, que, a exemplo de VACCARI NETO, operador do PARTIDO DOS TRABALHADORES, que se locupletou, pessoalmente, de parte das propinas pagas nesse esquema de corrupção da PETROBRAS, ALBERTO YOUSSEF também incorporou, no seu patrimônio pessoal, parte da propina que operacionalizou.

Para conferir aparência de legalidade a esses recursos, YOUSSEF simulava contratos de mútuo e aportava os recursos em empreendimentos dele. Essa foi, inclusive, a estratégia para internalizar recursos recebidos de JÚLIO CAMARGO, *in verbis*: “[...] QUE ALBERTO YOUSSEF sugeriu ao declarante que fizesse aportes na GFD INVESTIMENTOS, alegando que precisava de recursos em tal empresa de origem conhecida, para terminar empreendimentos hoteleiros, especificamente o Hotel dos Romeiros, em Aparecida/SP, o Hotel Príncipe da Enseada, em Porto Seguro/BA e o Edifício Residencial Dona Lila, em Curitiba/PR; QUE o declarante concordou e para tanto formalizou contratos simulados de investimentos entre as empresas AUGURI, TREVISIO e PIEMONTE com a GFD INVESTIMENTOS; QUE pela empresa PIEMONTE transferiu R\$ 8.730.918,57, pela TREVISIO R\$ 1.850.000,00 e pela AUGURI R\$ 1.150.000,00, tudo para a conta da GFD, totalizando R\$ 11.730.918,57 [...] QUE para os valores aportados a título de investimento nos empreendimentos da GFD,

o declarante formalizou contratos de mútuo com a GDF, lastreados em notas promissórias, a fim de obter uma dupla garantia e não parecer que fosse algo simulado [...]"

A propósito desses investimentos, ressalte-se que RICARDO PESSOA também participou como sócio de alguns deles, como segue:

Juiz Federal:- Mas para a GFD entrar como sócia da UTC?

Interrogado:- Isso foi uma negociação do seu Alberto com o seu Ricardo Pessoa e com o seu João Argollo.

Juiz Federal:- O senhor estava presente nessas... O senhor presenciou essas discussões?

Interrogado:- Eu estive em duas reuniões que estavam presentes seu Ricardo e seu João, pra falarmos sobre os projetos já do investimento, o projeto de desenvolvimento hoteleiro e tal, seriam mais questões técnicas, questões de investimento só.

Juiz Federal:- Uma reunião, ou duas, o senhor mencionou?

Interrogado:- Deve ter sido duas com ele, mas ocorreram outras, que esse investimento era um projeto, demorou dois, três anos pra ser aprimorado e chegar à conclusão.

Juiz Federal:- E eles sabiam que a GFD era Alberto Youssef?

Interrogado:- Sabiam.

Juiz Federal:- Por que o senhor diz isso?

Interrogado:- Porque seu Alberto falava que era uma empresa dele, que ele iria fazer investimento através da GFD.

Juiz Federal:- Mas falava pra eles, ele estava presente em alguma dessas reuniões?

Interrogado:- Pelo menos em uma oportunidade sim.

Juiz Federal:- Reunião com o senhor...

Interrogado:- O seu João Argollo, o senhor Ricardo Pessoa, eles sabiam que a empresa era do seu Alberto Youssef.

Juiz Federal:- O senhor tem conhecimento que o senhor Alberto Youssef prestava serviços pra

UTC, na linha que coloca a acusação desses pagamentos aí de propinas para as empreiteiras, pelas empreiteiras?

Interrogado:- Exatamente o que ele fazia eu não sabia, eu sabia que ele tinha reuniões a portas fechadas com o seu Ricardo Pessoa, mas o que eles tratavam eu não sei dizer, não sei especificar pra vossa excelência [...]”

Pois bem, ainda nesse contexto do rol de beneficiários de propinas, em razão do esquema de corrupção que foi montado na PEROBRAS, vale deixar registrado que, no âmbito dos contratos firmados pela empresa SETE BRASIL, também foram identificados repasses de valores. Por exemplo, o estaleiro KEPPEL FELS pagou cerca de 4,5 milhões de dólares a VACCARI NETO, ex-tesoureiro do PARTIDO DOS TRABALHADORES, como segue:

“[...] O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - a informação que eu tenho. Porque o Vaccari tinha que receber até 4,5 milhões do Keppel, e, depois, o Keppel passaria a pagar a parte do Renato Duque. [...] na combinação, a Keppel passaria a pagar ao Renato Duque e a mim, após o Vaccari ter recebido uma certa quantia. Então ele recebeu, e, aí, nós começamos a receber. E, se nós começamos a receber, é porque ele já tinha recebido previamente. [...]

DEPUTADO - Quem informou a V.Sa. que ele recebeu quatro milhões e meio de dólares?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - O operador [...]”

PEDRO BARUSCO citou, inclusive, como beneficiários de propinas nos contratos da empresa SETE BRASIL, os ex-dirigentes ROBERTO GONÇALVES, JOÃO FERRAZ E EDUARDO MUSA, in verbis: “[...] Olha, a combinação de dois terços ou um terço, no caso da Sete Brasil, foi estabelecida entre o Vaccari, o Renato Duque e eu, com muita discussão e tal, mas ficou estabelecida. Depois, a operacionalização — que foi a outra pergunta — dos pagamentos realmente foi muito difícil, porque era um projeto muito grande, com muitos interlocutores, tanto de um lado quanto de outro [...] Recebendo é o João Vaccari, eu, o Renato Duque e Roberto

Gonçalves. Ah! E o João Ferraz e Eduardo Musa. [...] E os operadores também. Os operadores de cada estaleiro [...]”.

De acordo com PEDRO BARUSCO, o “acerto”, no montante de 1% do valor total do contrato, previa que 2/3 desse valor seria destinado ao PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, cuja operacionalização ficava sob a responsabilidade de JOÃO VACCARI NETO.

O 1/3 restante seria dividido entre a “Casa 1”, composta pelos empregados da PETROBRAS RENATO DE SOUZA DUQUE, responsável pela operacionalização dos pagamentos, e ROBERTO GONÇALVES, que substituiu BARUSCO na Gerência Executiva da Área de Engenharia, e a “Casa 2”, composta pelos funcionários da própria SETE BRASIL, PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO, responsável pela operacionalização do esquema, JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ, Presidente da SETE BRASIL, e EDUARDO MUSA, Diretor de Participações.

Segundo BARUSCO, no caso dos contratos firmados no âmbito da empresa SETE BRASIL, quem estipulou os percentuais de rateio da propina foi JOÃO VACCARI NETO, in verbis: *“[...] A questão da divisão com Vaccari foi uma reunião de... Ele colocou dois terços, um terço. Isso foi... Por isso é que demorou para aceitar, porque normalmente era a metade, não é? Eram 50% do partido e 50% para os representantes da casa. E, nesse caso da Sete Brasil, foi de dois terços para o partido e um terço para a casa. Só que não comentou. Falou que precisava e ... O Vaccari não comentava esse tipo de coisa [...]”*.

BARUSCO testemunhou, ainda, que o “acerto” da divisão da propina foi difícil e teve a participação dele, de RENATO DUQUE e VACCARI NETO. Relatou, inclusive, que, por achar injusta a divisão, retirava, por fora, 0,1% para ele, in verbis: *“[...] QUE o declarante recebia esse percentual a maior, uma vez que achava injusta distribuição estabelecida por JOÃO VACCARI, diante do fato do declarante ter sido um dos principais responsáveis pelo projeto, e isso o motivou a negociar por fora o pagamento em seu favor do 0,1 % [...]”*. Tal declaração é importante na medida em que deixa no ar a sensação de que o

Projeto da empresa SETE BRASIL foi concebido já com a perspectiva de arrecadação de propinas.

PEDRO BARUSCO confidenciou, ademais, que, depois de acertada a divisão interna da propina, os repasses ocorriam, sobretudo, mediante depósitos em contas no exterior. Segundo BARUSCO, para tal desiderato, foi utilizada a conta nº 65409, em nome da offshore NATIRAS INVESTMENTS CORPORATION, de sua propriedade, assim como as contas em nome das OffShores FIRASA, de JOÃO FERRAZ, e DRENOS, de RENATO DUQUE, como segue:

"[...] QUE após estabelecida a sistemática, era necessária a criação de mecanismos para o recebimento das propinas;

QUE em relação às propinas que seriam pagas aos agentes públicos da PETROBRÁS e aos empresários da SETEBRASIL, o declarante, juntamente com JULIO GERIN DE ALMEIDA CAMARGO, RENATO DE SOUZA DUQUE, JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ, fizeram uma viagem em outubro de 2011, salvo engano, para Milão, na Itália, onde tiveram um jantar com o presidente do BANCO CRAMER - Banco Suíço sediado em Lugano - e um agente do Banco chamado PIERINO LARDI; QUE trataram os detalhes acerca da abertura de contas e, no dia seguinte ao jantar, cada participante acima efetuou a abertura de uma conta no BANCO CRAMER em nome de OffShores, com exceção de JULIO CAMARGO, o qual acompanhou o grupo para apresentar o presidente do Banco, pois já mantinha relacionamento com a instituição financeira suíça;

QUE o declarante abriu a conta 65409, em nome da OffShore NATIRAS INVESTMENTS CORPORATION; QUE JOÃO FERRAZ abriu uma conta em nome da OffShore FIRASA; QUE RENATO DUQUE abriu uma conta em nome da OffShore DRENOS; QUE o declarante forneceu os dados das referidas contas abertas no BANCO CRAMER à pessoa de GUILHERME ESTEVES DE JESUS, operador junto ao ESTALEIRO JURONG, para que ele passasse a realizar depósitos de valores correspondentes a propina nas mesmas [...]"

De acordo com o depoimento de PEDRO BARUSCO, RENATO DE SOUZA DUQUE recebeu pagamentos do Estaleiro

JURONG, representado pelo operador GUILHERME ESTEVES DE JESUS, de 2,10 milhões de dólares, em maio de 2013, e de 1,19 milhões de dólares, em agosto de 2013. Já JOÃO FERRAZ foi contemplado com 1,03 milhões de dólares, em julho de 2013. Por sua vez, EDUARDO MUSA teria recebido 786 mil dólares, em julho de 2013. Segue parte da contabilidade da propina distribuída no âmbito da empresa SETE BRASIL, apresentada por PEDRO BARUSCO, quando do seu depoimento ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

		Janu	Febr	Mars	April	May	June
MW	0,385	527.089	562.082	667.601	926.092	1.011.493	1.051.223
MARS	0,139	2.029.293	2.164.016	2.570.264	3.565.454	3.894.248	4.047.209
SAB	0,270	732.653	781.294	927.965	1.287.267	1.405.975	1.461.200
MZB	0,106	558.714	595.807	707.657	981.657	1.072.183	1.114.296
	0,900	4.743.801	5.058.738	6.008.409	8.334.828	9.103.437	9.461.007

		Jan	Feb	Mars	Apr	May	June	TOT
MW	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.100.000	0,0	2.100.000
MARS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	249.996	249.996
SAB	0,0	732.563	0,0	1.985.056	0,0	0,0	0,0	2.717.619
MZB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	732.563	0,0	1.985.056	2.100.000	249.996	0,0	5.067.615
	0,0	732.563	732.563	2.717.619	4.817.619	5.067.615	5.067.615	5.067.615

		July	August	September	October	November	December
MW	0,385	1.116.622	1.170.547	1.248.793			
MARS	0,139	4.298.994	4.506.605	4.807.853			
SAB	0,270	1.552.104	1.627.060	1.735.822			
MZB	0,106	3.014.879	3.160.476	3.371.741			
TOT	0,900	10.049.598	10.534.923	11.239.136			

		July	August	Sept	Oct	Novem	December	TOT
MW	0,0	0,0	1.195.000	0,0	0,0	0,0	1.063.584	4.358.584
MARS	786.000	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	699.714	1.735.710
SAB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.717.619
MZB	786.000	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	699.714	1.485.714
	1.572.000	1.195.000	0,0	0,0	0,0	0,0	2.463.012	10.297.627
	6.639.615	7.834.615	7.834.615	7.834.615	7.834.615	7.834.615	10.297.627	10.297.627

De acordo com o controle de PEDRO BARUSCO, “[...] João Vaccari é identificado pela sigla ‘Moch’, que significa mochila [...] porque quase sempre presenciava João Vaccari usando uma mochila [...]”. Já RENATO DUQUE foi identificado pela sigla “MW”, referência à My Way, música de FRANK SINATRA. O presidente da SETE BRASIL, JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ, foi identificado pela sigla “MARS”, de Marshal. PEDRO BARUSCO foi identificado pela sigla “SAB”, referência à SABRINA, nome de uma ex-namorada. O diretor de participações da SETE BRASIL, EDUARDO MUSA, foi identificado pela sigla “MZB”, referência à “muzamba”.

Indagado na CPI a respeito desse controle, BARUSCO testemunhou que “[...] Marshal é marechal em inglês. É como eu me referia ao João Ferraz pelo jeitão meio autoritário e forte dele [...]”.

Por fim, também apenas a título de registro, consta dos autos anotação de que a UTC teria corrompido três senadores do PMDB em troca de uma obra de 3,1 bilhões de reais na USINA

NUCLEAR ANGRA 3. O próprio Juiz SÉRGIO MORO, ao aceitar a denúncia contra o Almirante OTHON PINHEIRO, asseverou:

“[...] O caso é um desdobramento dos crimes de cartel, ajuste de licitação e propinas no âmbito da Petrobras, sendo identificadas provas, em cognição sumária, de que as mesmas empresas, com similar modus operandi, estariam agindo em outros contratos com a Administração Pública, aqui especificamente na Eletrobrás Termonuclear S/A - Eletronuclear [...]”

Ademais, ainda no que diz respeito a obra de ANGRA 3, a CAMARGO CORRÊA, no acordo de leniência firmado com o CADE, envolveu executivos das empresas UTC, ANDRADE GUTIERREZ, ODEBRECHT, TECHINT, QUEIROZ GALVÃO e EBE, que formaram, justamente, o Consórcio ANGRAMON para vencer a licitação.

Portanto, respeitando os posicionamentos contrários, tem-se o mesmo entendimento do Juiz SÉRGIO MORO, no sentido de que se está diante de um caso conexo e que, portanto, poderia ter sido investigado pela CPI da PETROBRAS.

5.2) CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto neste capítulo, não restam mínimas dúvidas de que parcela expressiva dos membros do Congresso Nacional se locupletou do esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS, notadamente pelos parlamentares do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, do PARTIDO PROGRESSISTA - PP e do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB.

Ademais, os autos teimam em demonstrar que os parlamentares diretamente envolvidos nesse esquema de corrupção tinham pleno conhecimento acerca da origem ilícita dos recursos, permitindo, portanto, o enquadramento no tipo penal de corrupção passiva.

Por fim, evidenciado está que a legislação eleitoral foi, brutalmente, infringida, inclusive no pleito de 2014, exigindo do Tribunal Superior Eleitoral - TSE a adoção das providências

legais pertinentes, sob pena de a democracia brasileira sofrer dano irreparável.

06) QUAL A ESTRUTURA OPERACIONAL DO ESQUEMA?

Havia uma Organização Criminosa instalada na PETROBRAS? Qual era a estrutura operacional dessa Organização Criminosa? Qual a cadeia de comando na Organização Criminosa?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, percebe-se que uma estrutura criminosa foi montada para dilapidar o patrimônio da PETROBRAS, estrutura essa que apresentou contornos de verdadeira organização criminosa, pois estruturada e hierarquizada, onde tarefas e linhas de comando estavam muito bem estabelecidas.

6.1) ANÁLISE DOS FATOS:

Inicialmente, vale abrir um pequeno parêntese para esboçar, em nível macro, como a organização criminosa se estruturou.

Pois bem, após a análise dos autos, identificaram-se, na verdade, cinco núcleos distintos, porém conexos entre si, que compuseram a organização criminosa.

O primeiro desses núcleos, ao redor do qual os demais núcleos gravitavam, recebeu o nome de NÚCLEO OPERACIONAL. Nele ocorreram, basicamente, as operações típicas do crime de lavagem de dinheiro. Tal núcleo interagiu com todos os demais.

Um deles seria, justamente, o NÚCLEO PÚBLICO, que é abordado no capítulo 04 deste relatório. Por intermédio de indicações de natureza política, foram alocados, em posições estratégicas desse núcleo, agentes públicos que permitiram a prática delituosa no âmbito da PETROBRAS.

Nos termos dos diversos depoimentos colacionados neste relatório, ao menos três partidos políticos aparelharam a maior empresa brasileira. Enquanto o PARTIDO PROGRESSISTA – PP comandou a Diretoria de Abastecimento por intermédio de PAULO ROBERTO COSTA, o PARTIDO DO

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB conduziu a Diretoria Internacional por meio de NESTOR CERVERÓ, num primeiro momento, e JORGE ZELADA, em seguida. Já o PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, além de indicar o presidente da companhia, dirigiu a Diretoria de Serviços através de RENATO DUQUE. De acordo com as investigações, três por cento (3%), em média, de todos os contratos firmados no âmbito dessas três diretorias foram direcionados para atender os mencionados partidos políticos.

Ainda a gravitar o NÚCLEO OPERACIONAL da Organização Criminosa, havia o chamado NÚCLEO PRIVADO. Fundamentalmente, esse núcleo era composto por um grupo de grandes empresas privadas que, reunidas em cartel, conduziram os procedimentos licitatórios da PETROBRAS segundo os seus próprios interesses. Detalhes desse núcleo são abordados no capítulo 11 deste relatório.

O terceiro núcleo que gravitava ao redor do NÚCLEO OPERACIONAL recebeu o nome de NÚCLEO EXTERNO. Nele estavam incluídas todas as *OffShores* abertas nos mais diversos países, conforme apontado nas investigações e neste relatório. Na verdade, esse núcleo poderia ser considerado uma extensão do NÚCLEO OPERACIONAL, todavia com atuação no exterior.

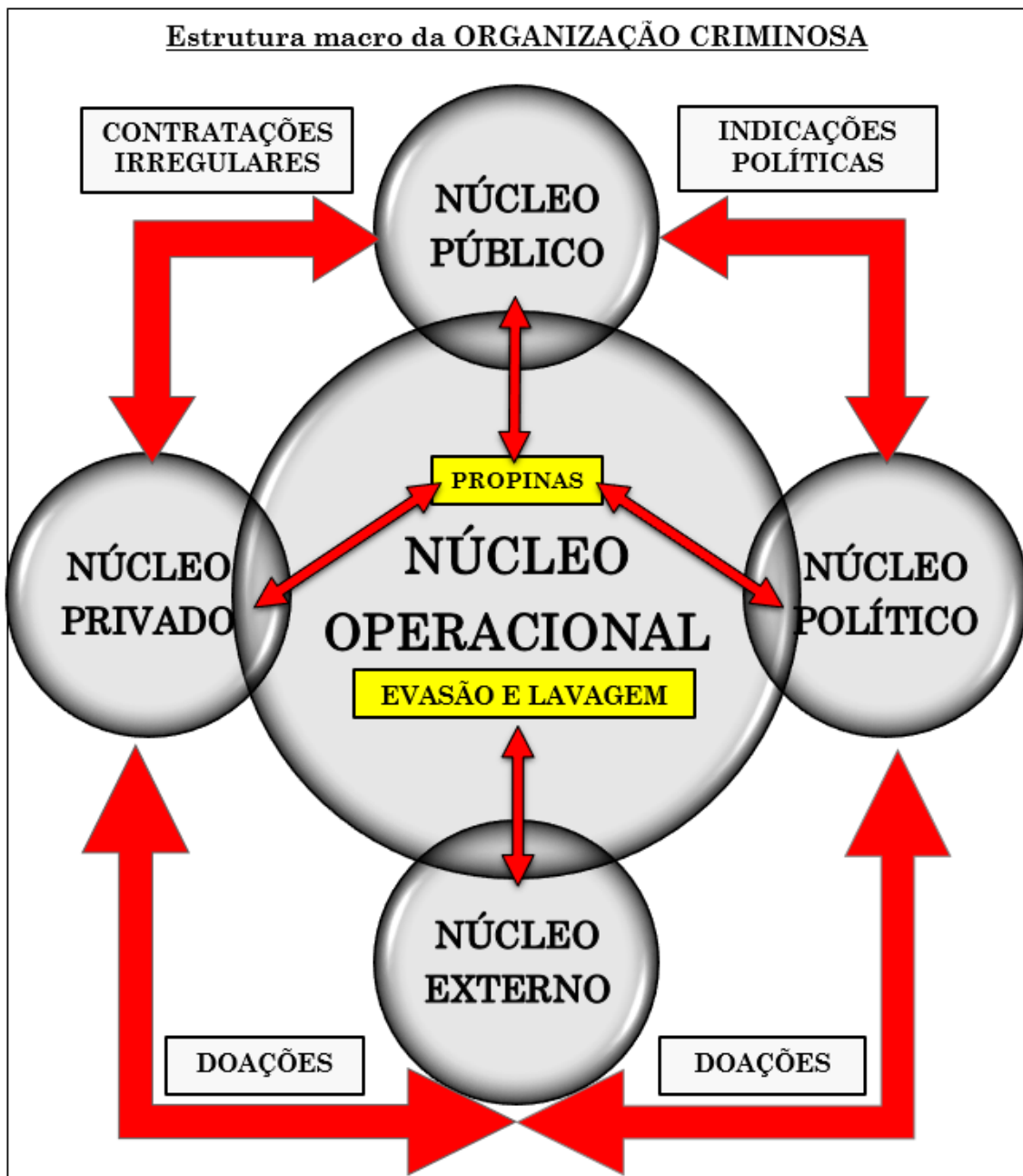
O quarto e último núcleo que gravitava ao redor do NÚCLEO OPERACIONAL foi batizado com o nome de NÚCLEO POLÍTICO. Fizeram parte desse núcleo todos os agentes políticos que se locupletaram desse esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS. Detalhes desse núcleo são abordados no capítulo 05 deste relatório.

Portanto, em síntese, essa foi a estrutura criminosa detectada no curso das análises realizadas. Segue, abaixo, a esquematização da interconexão dos cinco núcleos que compuseram a organização criminosa.

Conforme pode ser observado, as setas externas explicitam a estratégia que regeu as ações da organização criminosa. Sinteticamente, a partir da interface entre o NÚCLEO OPERACIONAL e o NÚCLEO POLÍTICO, indicações políticas estratégicas permitiram a instalação de membros da organização

criminosa no NÚCLEO PÚBLICO. Instalados na PETROBRAS, ato contínuo, contratações irregulares e superfaturadas foram viabilizadas com o NÚCLEO PRIVADO. O ciclo se fechava nas campanhas eleitorais, quando o NÚCLEO PRIVADO abastecia o NÚCLEO POLÍTICO com vultosas somas de recursos, via doações eleitorais e partidárias.

Registre-se, ainda, que toda a engrenagem foi movimentada à base de propinas, conforme indicam as setas internas superiores da esquematização. Parte dessa propina foi apropriada, a título de vantagem pessoal, por membros do NÚCLEO OPERACIONAL, do NÚCLEO PÚBLICO e do NÚCLEO POLÍTICO quer no Brasil quer mediante remessas a *OffShores* no exterior, ou seja, no âmbito do denominado NÚCLEO EXTERNO.



Feito esse breve parêntese, passa-se a analisar a estrutura operacional da organização criminosa, propriamente dita, que esteve instalada na PETROBRAS entre os anos de 2003 e 2012.

A feição de verdadeira organização criminosa fica muito clara quando o empresário MENDONÇA NETO testemunha que uma das atribuições de ALBERTO YOUSSEF era, justamente, a de providenciar o recebimento dos recursos desviados, *in verbis*: “[...] *Eu, particularmente, nunca conversei com o Paulo Roberto sobre esse tema. E conversei com o Alberto*

Youssef, porque ele me foi apresentado pelo José Janene como uma pessoa responsável que cuidaria dos recebimentos [...]”.

Mas MENDONÇA NETO ainda ofereceu alguns detalhes adicionais que, certamente, conferiram aos participantes desse esquema de corrupção uma imagem de verdadeiros quadrilheiros, pois inseridos numa estrutura hierarquizada e com tarefas muito bem estabelecidas, que se manteve operante por cerca de dez anos.

Segundo MENDONÇA NETO, se ALBERTO YOUSSEF operava os recebimentos das propinas por intermédio de empresas de fachada aqui no Brasil, outro operador, também identificado a partir da análise dos autos, providenciava os pagamentos no exterior. De acordo com o empresário, o responsável por essa segunda tarefa teria sido JÚLIO CAMARGO.

Testemunhou NETO: “[...] *O que eu disse aqui sobre os pagamentos das comissões para o Renato Duque é que, na sua maioria, foram feitos no exterior, numa conta corrente que tem esse nome aí — Marinelo. E o Júlio Camargo fez uma parte desses pagamentos. Nós fizemos um contrato com uma empresa do Júlio, e ele fez uma parte desses pagamentos lá fora [...]”.*

PEDRO BARUSCO, por sua vez, explicitou algumas das tarefas estabelecidas para os operadores SHINKO NAKANDAKARI e MÁRIO GÓES quando prestou o seu depoimento, *in verbis*: “[...] Eu recebi, aqui no Brasil, do Sr. Shinko Nakandakari — a Galvão pagava em dinheiro vivo aqui — e do Sr. Mário Góes, que representava algumas empresas. Algumas empresas pagavam em dinheiro vivo [...]”.

Em outro momento, PEDRO BARUSCO ainda foi um pouco mais explícito quanto ao papel que coube aos operadores, *in verbis*: “[...] Quem discutia essas questões de recebimento de propina com os empresários eram os operadores. E eu discutia também com os operadores. Entendeu? Quer dizer, pode haver alguma exceção, mas, via de regra, quem discutia esses assuntos eram os operadores. Porque esse é o papel deles, e eles tinham uma parcela do... Quando eu falo assim que 0,5% ou 1% ficava para Renato Duque e para mim, na realidade, não era só para mim e para Renato Duque. Na operacionalização desse

recebimento, havia um custo que era pago ao operador, e uma parte também normalmente ficava com o operador. Então, aquele 0,5% era dividido entre Renato Duque, eu e o operador [...]”.

Sobre MÁRIO GÓES, inclusive, vale registrar que, de acordo com os autos, ele atuou em favor das empresas UTC, MENDES JÚNIOR, ANDRADE GUTIERREZ, MPE, SCHAHIN, CARIOCA e BUENO ENGENHARIA.

O próprio BARUSCO, ao prestar o seu depoimento à CPI, explicitou uma das atribuições que lhe coube na organização criminosa. Segundo ele, a responsabilidade de gerenciar os recursos depositados no exterior para RENATO DUQUE era dele, *in verbis*: “[...] eu recebia somente para mim e para Renato Duque só, não recebi para mais ninguém [...]”.

Outro aspecto detectado durante a análise dos autos e que revelou os contornos de uma autêntica organização criminosa disse respeito à sistemática empregada para a divisão da propina.

Segundo PEDRO BARUSCO, mesmo antes do pagamento dos contratos pela PETROBRAS, a repartição do butim criminoso já estava estabelecida, ou seja, os participantes do esquema já sabiam, previamente, quanto é que caberia a cada um dos agentes públicos e políticos envolvidos receber.

Ainda de acordo com BARUSCO, a reforçar a tese da existência de uma verdadeira organização criminosa na PETROBRAS, a destinação política dos recursos desviados ficava sob a exclusiva responsabilidade dos operadores dos partidos políticos envolvidos, no caso o PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, o PARTIDO PROGRESSISTA - PP e o PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB.

De acordo com os autos, a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS atendeu ao PARTIDO PROGRESSISTA - PP e, num segundo momento, ao PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB. Já a Diretoria de Serviços contemplou o PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, conforme trecho extraído do depoimento de PEDRO BARUSCO, como segue:

"[...] O envolvimento com agente político ou representante de agente político era feito no momento da divisão, vamos dizer assim, da divisão do quantitativo da propina.

Após a divisão, [...], por exemplo, lá no contrato de [...] se era contrato que pertencia à Diretoria de Abastecimento, tinha lá normalmente 2%, 1% era para a Diretoria de Abastecimento, aí, então, o Diretor Paulo Roberto era o responsável para conduzir o recebimento e o encaminhamento e o destino daquele 1%. O outro 1% era dividido: metade para o PT e metade para a casa, que a gente chamava, que no caso era eu e Renato Duque.

Então, eu cuidava desse meio por cento que pertencia a mim e a Renato Duque e dava o destino, e o outro meio por cento quem conduzia mais recentemente, por exemplo, quando o João Vaccari assumiu como tesoureiro do partido, ele que cuidava desse outro percentual. [...]

É o que eu falei: a divisão da propina, até onde eu sabia, iria para o PP e, mais recentemente, PP e PMDB, no caso do Diretor Paulo Roberto Costa. E no caso do Diretor Renato Duque, atendia o PT. Era isso que eu sabia e que eu vivenciava [...]".

Sobre esse apoio ao PMDB, inclusive, ALBERTO YOUSSEF testemunhou que ele ocorreu num segundo momento, quando PAULO ROBERTO COSTA adoeceu, *in verbis*: "[...] Na verdade, quando o Paulo Roberto Costa ficou doente, ele passou a ser também apoiado pelo PMDB. E algumas empresas eu não operava por conta de que o Dr. Paulo Roberto Costa dizia que essas empresas... ele arrebanhava os recursos e direcionava ao PMDB [...]"

Ainda quanto ao apoio ao PMDB, ALBERTO YOUSSEF, em depoimento no âmbito do inquérito da Lava-Jato, testemunhou que "[...] com relação ao suporte político de PAULO ROBERTO COSTA, aponta que por volta do ano de 2005/2006 PAULO ROBERTO ficou doente e houve um movimento político, bem como por parte de alguns funcionários da própria PETROBRAS a fim de destituí-lo do cargo; QUE, para que isso não ocorresse, entrou em cena a bancada do senado do PMDB, podendo citar os senadores VALDIR RAUPP, RENAN CALHEIROS, ROMERO JUCA, bem como o Ministro EDSON

LOBAO, sendo que a partir de então o PMDB passou a receber uma parcela das comissões relativas aos contratos da PETROBRAS, cabendo a FERNANDO SOARES fazer as transferências financeiras implementadas pelo declarante no que tange aos valores devidos ao PMDB, limitando-se o declarante aos recursos do PP [...]”.

PEDRO BARUSCO acrescentou, ainda, que a forma de repasse da propina era, previamente, combinada entre os empresários e os operadores que representavam as empresas, o que revelou, mais uma vez, o caráter estruturado e organizado da ação criminosa. Segundo BARUSCO, uma vez firmado o contrato e estabelecida a propina e a sua divisão, cada parte atuava separadamente, mediante formas próprias de operacionalização; QUE não sabe dizer para quem PAULO ROBERTO COSTA destinava o 1% e quem operacionalizava o pagamento em seu favor; QUE sabe que JOÃO VACCARI NETO era o responsável por operacionalizar os recebimentos em favor do Partido dos Trabalhadores - PT, mas não sabe como ele fazia isso; QUE a parte da "Casa" era operacionalizada pelo declarante, o qual fazia contato com o operador de cada uma das empresas contratadas pela PETROBRAS, haja vista que cada empresa possuía um operador específico, que às vezes operava mais de uma empresa [...]”.

Pois bem, esses poucos registros são mais do que suficientes e bastantes para demonstrar que, realmente, havia uma organização criminosa, estruturada e hierarquizada, com papéis bem definidos para os seus membros, por detrás das ações ilícitas praticadas contra a PETROBRAS nesses últimos doze anos. Ocorre, todavia, que, se estruturalmente falando a organização criminosa se limitava aos cinco núcleos anteriormente mencionados, em termos funcionais, havia um sexto núcleo que estava localizado externamente ao ambiente da PETROBRAS, mas que era responsável pelas decisões estratégicas da mencionada organização criminosa. Esse sexto núcleo recebeu o nome de NÚCLEO ESTRATÉGICO e ficava localizado, justamente, no PALÁCIO DO PLANALTO.

Inclusive, a sinalizar que a cadeia de comando poderia, sim, ter se estendido para além da alta administração da PETROBRAS, ALBERTO YOUSSEF testemunhou, num de seus

depoimentos, que haveria pessoas muito mais importantes nessa organização criminosa, inclusive acima de PAULO ROBERTO COSTA. Segundo as palavras de YOUSSEF, “[...] *Eu sou apenas uma engrenagem desse assunto que ocorria na PETROBRAS. Tinha gente muito mais elevada acima disso, inclusive acima de Paulo Roberto Costa, no caso agentes públicos [...] Nelson Meurer, Mário Negromonte, Ciro Nogueira, as pessoas do Partido Progressista [...]*”.

Pois bem, nos capítulos 01, 02 e 03 deste relatório há vários indícios do envolvimento do PALÁCIO DO PLANALTO nesse esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS, notadamente do ex-Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, onde, em vários momentos, decisões vindas desse NÚCLEO ESTRATÉGICO foram fundamentais para viabilizar a efetividade do proceder criminoso.

Nesse contexto, em razão desse desdobramento da ação criminosa, para além dos limites anteriormente estabelecidos, foi que constatou-se a existência de três instâncias de decisão dentro da estrutura da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS, a saber: instância operacional, instância tática e instância estratégica.

Nesse momento cuidar-se-á da instância operacional, onde, geralmente, foram decididas questões relativas ao dia-a-dia da prática delituosa. Naturalmente, tratava-se de decisões, na maioria das vezes, de curto alcance nos seus efeitos.

Nesse grupo, estariam incluídos os operadores políticos e empresarias, os empresários, os doleiros e as estruturas logísticas de pessoal de apoio que davam suporte às ações, a exemplo de funcionários, contadores, motoristas, “laranjas” etc. Tal instância foi segmentada em quatro grupos, como segue:

6.1.1) OPERADORES POLÍTICOS:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, dentro da estrutura criminosa montada para dilapidar o patrimônio da PETROBRAS, havia dois tipos de

operadores com tarefas distintas e bem específicas: os operadores empresariais e os operadores políticos.

Os operadores empresarias funcionavam como uma espécie de representante das empresas nas “negociações”. Em algumas oportunidades, os próprios empresários assumiam essa atribuição. Já os operadores políticos responsabilizavam-se pelo repasse de valores aos agentes políticos ou às lideranças partidárias. Nessa segunda categoria é que se encaixavam JOÃO VACCARI NETO, FERNANDO BAIANO e ALBERTO YOUSSEF.

A propósito do envolvimento de VACCARI NETO, inclusive, operador do PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, PEDRO BARUSCO testemunhou que, a partir do momento em que VACCARI assumiu a tesouraria do partido, passou a ter várias reuniões com ele em hotéis, sempre com a participação de RENATO DUQUE. E era, justamente, nessas reuniões em que havia as “combinações” acerca do esquema de pagamento de propinas, testemunhou BARUSCO, *in verbis*: “[...] o que eu posso dizer é que, a partir da vinda do João Vaccari, aí eu comecei a ter reuniões com ele e aí eu consegui perceber. Posso dizer que, depois que ele assumiu o cargo de tesoureiro, havia essas reuniões e havia essas combinações. [...]”

Segundo BARUSCO, “[...] *Os diálogos eram reunião de trabalho, vamos dizer assim, de ajuste: ‘Vai ter novos contratos, vai ter contratos antigos, isso foi recebido e não foi recebido, tem uma situação, tem um...’ Eram de discussão sobre os contratos e sobre os recebimentos. Esse era o diálogo.* [...] *Os encontros com o Vaccari, via de regra, eram nos hotéis [...] Eu não comparecia a todos os encontros, eu comparecia a alguns encontros. Normalmente, quem se reunia com o Vaccari era o Renato Duque [...] com o João Vaccari, realmente, eu sentava com ele e discutia mais recentemente. Mas eu não me envolvia nessa parte do que ele ia fazer com o dinheiro, se era para ele, se era para o partido. O rótulo era ‘PT’ [...]*”.

BARUSCO, inclusive, no intuito de retratar o que se discutia nesses encontros em hotéis, mencionou episódio em que foram negociados os percentuais de propinas que caberia a cada uma das partes envolvidas, nos termos do trecho ora transcrito:

"[...] O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Não. O que eu tenho certeza é do que a gente acertava nas nossas reuniões.

DEPUTADO - Sentava para fazer o acordo?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - É.

DEPUTADO - E num desses acordos, V.Sa. chegou a discordar e pegou 0,1% pra V.Sa., porque achou que ele estava pegando demais?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Isso foi no caso da Sete Brasil.

DEPUTADO - Isso. Mas aconteceu?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Aconteceu. [...] A questão da divisão com Vaccari foi uma reunião de [...] Ele colocou dois terços, um terço. Isso foi [...] Por isso é que demorou para aceitar, porque normalmente era a metade, não é? Eram 50% do partido e 50% para os representantes da casa. E, nesse caso da Sete Brasil, foi de dois terços para o partido e um terço para a casa. Só que não comentou. Falou que precisava e [...] O Vaccari não comentava esse tipo de coisa. [...] Eu achava que ele gerenciava aquele dinheiro.

DEPUTADO - Para o PT?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Ué? Ele é que representava o partido [...]"

Esses encontros, segundo BARUSCO, eram previamente agendados e confirmados via SMS, *in verbis*: "[...] Sobre as reuniões com o Vaccari e com o Renato Duque eu também já falei. A gente tinha a reunião e marcava: 'Ó, vamos nos reunir daqui 3 semanas, ou daqui 2 semanas...' E aí, normalmente no hotel, mais ou menos naquele horário, e um pouco antes a gente mandava um SMS ou alguma coisa desse tipo, tá? [...]"

Em outro momento, PEDRO BARUSCO afirmou que JOÃO VACCARI NETO operava em nome do PARTIDO DOS TRABALHADORES, como segue:

"[...] DEPUTADO: Com relação ao depoimento prestado por V.Sa., em vários, mas em vários momentos, V.Sa. relata a participação do João Vaccari, inclusive com percentuais. Num deles, V.Sa. chega a afirmar que ele estipulou que o

percentual para ele era “x” na época da Sete Brasil. E V.Sa. chegou a discordar; achou que era um valor elevado; e pegou 0,1% desse valor para V.Sa. Está correta essa minha afirmação?

PEDRO BARUSCO: É fato.

DEPUTADO: Ou seja, ele quis um valor que, no seu entendimento, era demasiado para o PT. E V.Sa. pegou 0,1% desse valor para si mesmo. Está correta essa afirmação?

PEDRO BARUSCO: Está correta.

DEPUTADO: A conclusão a que eu chego é que o João Vaccari Neto operava para o PT — e aí V.Sa. não saberia dizer se era com contas no exterior, se era pagando ou não. Mas ele operava em nome do PT?

PEDRO BARUSCO: Sim. [...]

DEPUTADO: Ele não comentava que. O senhor achava que aquele dinheiro era somente para ele mesmo? O senhor achava isso?

PEDRO BARUSCO: Não, eu não achava. Eu achava que ele gerenciava aquele dinheiro.

DEPUTADO: Para o PT?

PEDRO BARUSCO: Ué? Ele é que representava o partido [...]”

BARUSCO ainda testemunhou que “[...] Eu não sei quem deu procuração para o Vaccari atuar nas empreiteiras, mas o fato é que ele atuava. [...] Eu sei que os empresários todos conheciam ele, e ele tinha interlocução com todos os empresários [...]”.

Portanto, diante do exposto, não restam dúvidas de que JOÃO VACCARI NETO operava, sim, o esquema de pagamento de propinas para o PARTIDO DOS TRABALHADORES.

Mas o papel que foi conferido a VACCARI NETO não se resumiu apenas ao repasse político de valores. O tesoureiro, em algumas oportunidades, atuou também como “facilitador” para o recebimento das propinas.

Nesse papel, por exemplo, PEDRO BARUSCO citou episódio em que o tesoureiro do PARTIDO DOS TRABALHADORES propôs uma “troca” de dívidas de propina

para facilitar o recebimento dos valores, *in verbis*: “[...] E a gente estava com dificuldade de receber. E, numa conversa com o Vaccari e o Renato Duque... A dívida não era para o Vaccari e o Renato Duque, era para mim e para Renato Duque. E havia um recebimento da MPE que cabia ao Vaccari receber. E o Vaccari falou: ‘Olha, eu tenho mais facilidade de receber da Schahin. Você não quer...? Você me passa essa dívida da Schahin, para eu receber a dívida da Schahin, e você recebe a dívida que a MPE tem comigo’. O Vaccari. E nós fizemos essa troca. [...] ‘Olha, tenho mais facilidade de receber da Schahin. Você não quer trocar essa dívida por essa dívida?’ Só isso [...]”.

Ademais, vale ressaltar, por relevante, que o papel de operador político já havia sido exercido por VACCARI NETO antes mesmo de ele ter sido alçado a tesoureiro do partido em 2010, conforme registro extraído dos autos que se segue:

“[...] DEPUTADO - A outra pergunta que eu quero fazer para o senhor é a seguinte: o senhor diz aqui que o senhor começa a operar em 2004/2005, e o seu operador é o Alberto Youssef, e tanto o senhor quanto Alberto Youssef reconhecem que, na diretoria de serviços, é Renato Duque, mas quem opera para Renato Duque, segundo Alberto Youssef e segundo o senhor também, era João Vaccari. Alberto Youssef disse que João Vaccari, mesmo antes de assumir como tesoureiro do PT, atuava perante a diretoria de serviços. O senhor lembra que ano começou a entender que a operação era feita por Youssef? A partir de 2005/2006? E Vaccari é dessa data? Sim ou não?”

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim [...]”

Importante mencionar, ainda, que VACCARI NETO, no exercício dessas interlocuções, gozava de certas prerrogativas junto a algumas empresas. PEDRO BARUSCO, por exemplo, testemunhou que VACCARI NETO era recebido pelo Presidente da OAS, diferentemente de outros operadores, *in verbis*: “[...] que o contato do operador nesta empresa era com AGENOR MEDEIROS, diretor da empresa, todavia, sabe também que no caso da OAS, em relação a parcela de propina destinada a JOÃO VACCARI NETO, do Partido dos Trabalhadores - PT, este tratava diretamente com LEO PINHEIRO, presidente da empresa [...]”.

Segundo BARUSCO, a mesma coisa acontecia com IDELFONSO COLLARES, *in verbis*: “[...] QUE IDELFONSO COLLARES, no entanto, priorizava o pagamento de propinas ao Partido dos Trabalhadores - PT, em nome de JOÃO VACCARI NETO, e a PAULO ROBERTO COSTA, e agia diretamente como interlocutor das empresas, sendo que quando precisava pagar propinas para a "Casa", mandava o Diretor Financeiro AUGUSTO COSTA ir falar com o declarante, ocasiões em que dizia que IDELFONSO iria "liberar um dinheiro", e o declarante indicava conta para que ele pagasse a vantagem indevida ao declarante, agindo em nome próprio e de RENATO DUQUE [...]”.

BARUSCO ainda complementou: “[...] Por que ele priorizava o PT? Isso é uma decisão de algumas empresas. Achavam que, vamos dizer assim, naquela divisão que havia de 0,5% para o PT, 1% para o PT, 1% para a Casa, era mais interessante saudar os compromissos com a área política do que com a área da Casa [...]”.

Percebe-se, assim, que, para alguns empresários, o verdadeiro comando da organização criminosa estava localizado fora da PETROBRAS.

Em relação a ALBERTO YOUSSEF, outro operador político do esquema, especialmente após a morte de JOSÉ JANENE, coube a ele, entre outras coisas, a destinação política das propinas arrecadadas no âmbito da Diretoria de Abastecimento. Além da operacionalização dos pagamentos, YOUSSEF também fazia a contabilização desses repasses, *in verbis*: “[...] A contabilidade quem fazia era eu mesmo [...]”.

Segundo o relato de YOUSSEF, “[...] Bom, eu operei para o Deputado José Janene quando ele era já do Partido Progressista. É... A partir do momento em que ele adoeceu, eu passei a falar mais diretamente com os líderes do Partido Progressista e também com o Paulo Roberto Costa. E logo após que ele faleceu, eu dei continuação às operações junto ao Partido Progressista e ao Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, Paulo Roberto Costa [...]”.

ALBERTO YOUSSEF nominou, inclusive, os outros agentes políticos do PARTIDO PROGRESSISTA com quem manteve contato, após a morte de JOSÉ JANENE, *in verbis*: “[...]”

Foi com os outros líderes do partido também. Primeiro, no primeiro momento, tratava com José Janene; no segundo momento, quando ele adoeceu, passei a tratar com Mário Negromonte, com João Pizzolatti, com Nelson Meurer, com Pedro Corrêa [...]”.

Registre-se que YOUSSEF prestou depoimento semelhante no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, *in verbis*: “[...] QUE em relação ao Partido Progressista, após a morte de JOSÉ JANENE, ficaram NELSON MEURER, MÁRIO NEGROMONTE, JOÃO PIZZOLATTI e PEDRO CORREA como as principais pessoas do Partido, de quem o declarante recebia ordens e demandas e com quem o declarante tinha contato com relação ao assunto PAULO ROBERTO COSTA e PETROBRAS [...]”.

O próprio empresário DALTON AVANCINI testemunhou acerca do papel de operador político exercido por ALBERTO YOUSSEF, *in verbis*: “[...] Ele era colocado como sendo o operador, por parte do PP. Quer dizer, ele assim se colocava, e ele participou ativamente para a realização dos pagamentos para que a diretoria de abastecimento [...]”.

AVANCINI testemunhou, ainda, que ALBERTO YOUSSEF facilitava a interlocução com o ex-Diretor PAULO ROBERTO COSTA, *in verbis*: “[...] E o Sr. Youssef se colocava muitas vezes como facilitador. Então, mesmo quando nós pretendíamos uma reunião técnica com o Diretor Paulo Roberto, o Sr. Youssef, muitas vezes, era o facilitador. Você, às vezes, pedia uma agenda com o Paulo Roberto, e demorava. Se você precisasse acelerar isso, entrava em contato com o Sr. Youssef, ele ajudava e facilitava para que isso acontecesse [...]”.

EDUARDO LEITE, do mesmo modo, nominou ALBERTO YOUSSEF e JÚLIO CAMARGO como sendo os operadores da CAMARGO CORRÊA, *in verbis*: “[...] Tanto no caso do Alberto Youssef, quanto no caso do Dr. Júlio Camargo; um para a Diretoria de Abastecimento, o outro para a Diretoria de Engenharia e Serviços. [...] se eu solicitasse um agendamento a um diretor da PETROBRAS, eu não era recebido até eu pedir a interferência do operador que tornava aquele atendimento possível [...]”.

EDUARDO LEITE testemunhou, inclusive, acerca de uma reunião em que JOÃO AULER apresentou JOSÉ JANENE e ALBERTO YOUSSEF como sendo os operadores da Diretoria de Abastecimento, nestes termos: “[...] Eu fui apresentado a Alberto Youssef dentro da Camargo Corrêa, em uma reunião onde o Sr. Alberto Youssef, acompanhando o Sr. José Janene, na época não sei se Deputado ou ex-Deputado, foi procurar o Sr. João Auler, para cobrar dele pactos e pagamentos de propina. E aí o Sr. João Auler me chamou para participar da reunião, porque estava tendo uma discussão, e naquele momento ele me empossou, falando: ‘Esses dois são os agentes responsáveis pela área de abastecimento’. E virou para ele e falou: ‘Os senhores vão tratar com o Sr. Eduardo daqui para frente’. E naquele momento, inclusive, o Sr. José Janene falou: ‘Não, não, quem vai tratar é o Sr. Alberto Youssef’. Então foi aí que eu fui apresentado [...]”.

Para EDUARDO LEITE, tanto ALBERTO YOUSSEF quanto JÚLIO CAMARGO eram operadores da propina, *in verbis*: “[...] Ele era um operador de propina. Já não é um bom currículo, mas, assim, do mesmo jeito que do outro lado também tinha o Dr. Júlio Camargo, que é um empresário também [...]”.

LEITE testemunhou, ainda, que PAULO ROBERTO COSTA delegava 100% o assunto relativo a propinas a JOSÉ JANENE e ALBERTO YOUSSEF, o que demonstra, mais uma vez, uma nítida divisão de tarefas, típica de organizações criminosas. Segundo LEITE, “[...] Esse era o principal papel que os operadores faziam. Inclusive, eles faziam questão de nos alijar de qualquer contato, porque era por onde eles desenvolviam o poder [...]”.

De modo semelhante, JÚLIO CAMARGO também testemunhou que “[...] o papel de ALBERTO YOUSSEF era o ‘leva e trás’ de dinheiro em espécie e operacionalizava pagamentos no exterior; QUE a pessoa de RAFAEL ANGULO LOPES, que YOUSSEF chamava de ‘veinho’, o auxiliava; QUE enquanto JANENE estava vivo, YOUSSEF era a pessoa que operacionalizava aquilo que JANENE combinava com o declarante [...] QUE após o falecimento de JANENE, o declarante combinava o que fosse necessário diretamente com o Diretor de

Abastecimento PAULO ROBERTO COSTA e utilizava ALBERTO YOUSSEF para viabilizar os pagamentos àquele [...]”.

Percebe-se dos autos que, diferentemente do que ocorria na Diretoria de Serviços, onde VACCARI NETO desempenhava exclusivamente esse encargo de operador político, na Diretoria de Abastecimento havia uma atuação compartilhada entre ALBERTO YOUSSEF e PAULO ROBERTO COSTA no que diz respeito a essa destinação política dos recursos.

Vale registrar, todavia, que o próprio ALBERTO YOUSSEF testemunhou que recebia ordens de PAULO ROBERTO COSTA, *in verbis*: “[...] Operei e recebi ordens dele [...]”

Ressalte-se, por oportuno, que, segundo os autos, a partir de determinado momento, ALBERTO YOUSSEF foi substituído por um outro operador do PARTIDO PROGRESSISTA, chamado HENRY HOYER, nestes termos: “[...] QUE, no período em que MARIO NEGROMONTE comandou o PP o responsável pela operacionalização dos repasses era ALBERTO YOUSSEF, sendo que quando CIRO NOGUEIRA assumiu essa posição o mesmo, juntamente com seus apoiadores AGNALDO RIBEIRO, ARTUR DE LIRA, EDUARDO DA FONTE indicaram uma outra pessoa [...] QUE, os parlamentares informaram que não havia mais confiança na pessoa de YOUSSEF em face aos constantes atrasos nos repasses dos valores de empreiteiras da PETROBRAS ao partido; QUE, a pessoa indicada foi o empresário carioca HENRY HOYER com quem o declarante manteve contato por pouco tempo nessa atividade, eis que acabou saindo da PETROBRAS no mês de abril de 2012 [...]”.

Necessário destacar, no entanto, que, em algumas oportunidades, os recursos desviados da PETROBRAS foram repassados diretamente pelos operadores empresariais aos agentes políticos. Isso aconteceu, por exemplo, com JÚLIO CAMARGO, MILTON PASCOVITCH e JOÃO REZENDE HENRIQUES.

Ainda segundo o depoimento de PAULO ROBERTO COSTA, após a morte de JOSÉ JANENE, a relação com ALBERTO YOUSSEF passou a ser mais próxima, *in verbis*: “[...]”

Quando ele [JOSÉ JANENE] começou a ficar adoentado, ele me apresentou o Alberto Youssef. Se eu não me engano, foi alguma coisa entre 2006 e 2007, acho que mais para 2007, quando eu fiquei conhecendo o Alberto Youssef, que era, vamos dizer, a pessoa que trabalhava diretamente com o Deputado José Janene em relação a todo esse processo aí errado que se fazia em relação à PETROBRAS [...] Nós tínhamos, tínhamos reuniões com uma certa frequência em São Paulo, principalmente em São Paulo, e, como eu falei, com o afastamento do Deputado José Janene, então essa aproximação foi maior, tivemos mais contato e muitas reuniões em relação ao processo todo que hoje está sendo investigado aí pela Lava-Jato [...]”.

A análise dos autos revelou, ainda, para além do papel de operador político, que ALBERTO YOUSSEF exercia o controle dos valores arrecadados no âmbito da Diretoria de Abastecimento, nos termos do registro extraído do depoimento de PAULO ROBERTO COSTA, que ora é colacionado: “[...] Quem fazia esse acompanhamento de valores era o José Janene. Depois, na hora que o Janene faleceu ou ficou doente, o Alberto Youssef fazia esse acompanhamento. [...] Agora esse acompanhamento ou era feito, em relação à área de abastecimento, pelo José Janene, ou era feito pelo Alberto Youssef [...]”.

Ademais, oportuno mencionar que, segundo as análises realizadas, tais operadores políticos se conheciam e trocavam, frequentemente, informações.

Há, inclusive, nos autos, registro de uma visita de VACCARI NETO ao escritório de ALBERTO YOUSSEF, como segue:

“[...] Eu estive uma única vez nas empresas, na empresa... Sei lá, porque era um conglomerado de empresas num lugar só. Depois é que a gente fica sabendo. Mas eu estive uma única vez, a qual ele me convidou. Eu fui, ele não estava, e eu fui embora. Foi uma visita, entre chegar, subir e descer, segundo também consta na investigação da Operação Lava-Jato, de 4 minutos. [...] Eu estive no escritório dele. [...] Eu volto a insistir: eu fui ao escritório do Sr. Alberto Youssef sem agenda, porque ele havia me convidado para ir lá. Ele não estava. [...] o Sr. Alberto Youssef me mandou recado

para que fosse até o escritório dele, mas não marcamos data. E lá eu compareci [...] Lá eu compareci e ele não estava presente, e eu fui embora [...]”.

Nesse ponto, também, ALBERTO YOUSSEF testemunhou que VACCARI NETO esteve, sim, no seu escritório em 2014. Todavia, ele não se recordava de tê-lo convidado formalmente, *in verbis*: “[...] Olha, não foi agendado, porque eu nem estava no escritório. Eu fiquei sabendo, por intermédio da secretária, que ele tinha passado no escritório, e eu não estava. Eu perguntei: ‘Ele deixou recado? Vai voltar?’ Ela disse que não, e ficou por isso mesmo [...] eu não liguei para ele convidando ele para que ele fosse ao meu escritório. Pode ser que num desses encontros casuais em algum restaurante eu disse a ele: ‘Passe no meu escritório para tomar um café [...]’”.

Na verdade, da leitura dos autos, fica a nítida impressão de que VACCARI NETO tenta, a todo momento, se desvincular o quanto pode desse enredo criminoso que se abateu sobre a PETROBRAS.

A propósito dessas visitas, inclusive, ALBERTO YOUSSEF, em depoimento ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício desse mister de operador político, relacionou os empresários que estiveram no escritório dele, como segue:

“[...] Ministério Público Federal:- Tá ok. O senhor saberia mais uma vez nominar essas seis empresas que nós estamos tratando aqui, quem dessas empresas visitava o escritório do senhor, os escritórios do senhor?”

Interrogado:- Sim, senhor. Engevix, o Gerson Almada; OAS, Agenor Medeiros, José Ricardo e não me lembro se Mateus esteve uma ou duas vezes no meu escritório, mas não foi para tratar de assuntos referentes a Petrobras; Mendes Junior, Rogério... e Sergio Mendes não me lembro de ter ido ao meu escritório, o Rogério eu me lembro que foi várias vezes; Galvão Engenharia, Erton; UTC, Ricardo Pessoa; Camargo Correa, Eduardo Leite, Paulo Augusto e Dalton Avancini. [...]”

Mas as relações entre os operadores políticos não ficaram restritas apenas a conversas informais. Elas também se

estenderam para operações financeiras. Por exemplo, consta dos autos registro de um repasse financeiro de quatrocentos mil reais a VACCARI NETO, feito em 2008, por CLÁUDIO MENTE, sócio informal de JOSÉ JANENE e ALBERTO YOUSSEF. Tal transferência foi viabilizada por intermédio da empresa CENTRO DE REPRODUÇÕES DAS AMÉRICAS – CRA.

Quanto ao terceiro operador político identificado nas investigações, o Sr. FERNANDO SOARES (BAIANO), percebe-se, pelos depoimentos e documentos acostados aos autos, que ele, inicialmente, atuou na Diretoria Internacional da PETROBRAS. Posteriormente, veio a estender a sua ação para a Diretoria de Abastecimento.

PAULO ROBERTO COSTA, por exemplo, em depoimento prestado ao Juiz SÉRGIO MORO, testemunhou que FERNANDO SOARES atuava como operador do PMDB na Diretoria Internacional da PETROBRAS, como segue:

“[...] Juiz Federal: - E para as outras agremiações políticas, o senhor sabe quem eram os distribuidores?

Paulo Roberto Costa: - Dentro do PT, a ligação que o diretor do PT tinha, de serviço tinha, era com o tesoureiro na época do PT, senhor João Vaccari. A ligação era diretamente com ele. Do PMDB, da Diretoria Internacional, o nome que fazia essa articulação toda chama-se Fernando Soares.

Juiz Federal: - É o conhecido também como Fernando Baiano, é isso?

Paulo Roberto Costa: - Perfeito [...]”

COSTA ainda relatou que “[...] da mesma forma como ocorria quando o declarante foi Diretor de Abastecimento, isto é, sobre a necessidade de repasses para grupos políticos a partir dos contratos firmados com a Petrobrás, também ocorria no âmbito dos contratos firmados na Diretoria Internacional, sendo que NESTOR CERVERO tinha em FERNANDO SOARES (FERNANDO BAIANO) o operador que cuidaria de viabilizar a entrega da parte devida aos partidos [...]”. E concluiu dizendo que “[...] se recorda que a partir de 2008 ou 2009 a cobrança à ANDRADE GUTIERREZ passou a ser feita por FERNANDO SOARES (FERNANDO BAIANO), e não mais por ALBERTO

YOUSSEF: QUE isto significou que os valores pagos por aquela empreiteira passaram a ser destinados ao PMDB, que tinha em FERNANDO SOARES seu operador, e não mais ao PP; QUE acredita que essa mudança ocorreu devido à proximidade que FERNANDO SOARES tinha com o presidente da holding ANDRADE GUTIERREZ, chamado OTAVIO AZEVEDO; QUE sabe que FERNANDO SOARES tinha algum negócio em comum com OTAVIO AZEVEDO, daí a proximidade entre ambos [...]”.

Entendimento semelhante também teve ALBERTO YOUSSEF, quanto ao papel desempenhado por FERNANDO BAIANO, como segue:

“[...] Juiz Federal:- Quais seriam os outros operadores?

Alberto Youssef: - Tinha Fernando Soares, que operava com Paulo Roberto Costa, para o PMDB, e tinha quem operava a área de navios, que era o seu genro. E tinha um outro que se chamava Henri, que também operava quando o Partido Progressista perdeu a liderança, aqueles líderes antigos, da turma do senhor José, perdeu a liderança e veio a mudar a liderança, aí entrou esta pessoa de Henri pra que pudesse fazer operações pra eles. [...]”

ALBERTO YOUSSEF ainda detalhou um pouco mais o seu entendimento, dizendo que a indicação de FERNANDO BAIANO para operar pela ANDRADE GUTIERREZ partiu do próprio PAULO ROBERTO COSTA, *in verbis*: “[...] QUE o primeiro contato para recebimento de propina dos contratos da PETROBRAS foi feito entre JOÃO CLÁUDIO GENÚ e OTÁVIO AZEVEDO, a pedido de PAULO ROBERTO COSTA, por volta de 2006; QUE OTÁVIO AZEVEDO não ficou confortável com a participação de JOÃO CLÁUDIO GENÚ, pois não inspirava confiança; QUE OTÁVIO reuniu-se com PAULO ROBERTO COSTA para relatar isso, pedindo que fosse indicado outro interlocutor, tendo PAULO ROBERTO COSTA então indicado FERNANDO SOARES para receber os repasses da ANDRADE GUTIERREZ; QUE o depoente ficou sabendo disso pelo próprio PAULO ROBERTO COSTA; QUE acredita que o próprio depoente não tenha assumido esses repasses porque à época PAULO ROBERTO COSTA ainda não tinha intimidade

suficiente com o depoente, sendo também possível que PAULO ROBERTO COSTA tenha tido apoio do PMDB para permanecer no cargo de Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, deixando assim que FERNANDO SOARES cuidasse dos contratos da ANDRADE GUTIERREZ; QUE esses repasses começaram por volta de 2006, porque foi quando a ANDRADE GUTIERREZ passou a ter grandes contratos com a PETROBRAS [...]”.

A propósito desse “compromisso” de PAULO ROBERTO COSTA com o PMDB, consta dos autos, inclusive, o seguinte registro: “[...] Em razão desse apoio político, ficou definido arranjo em que as propinas pagas pela ANDRADE GUTIERREZ à Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS seriam operacionalizadas não por ALBERTO YOUSSEF, mas por FERNANDO SOARES, que também ficaria encarregado de repassar o montante devido ao PMDB [...]”.

De igual modo, foi o entendimento de JÚLIO CAMARGO acerca do papel exercido por FERNANDO BAIANO, in verbis: “[...] QUE indagado se FERNANDO SOARES (BAIANO) era uma espécie de operador dentro da Diretoria Internacional, afirma que “pode ser”, por conta das “evidências, a proximidade, a intimidade com o Diretor NESTOR CERVERO”, e o “sucesso que ele obtinha nos contratos que eram intermediados por ele [...]”.

Depreende-se dos autos, ainda, que, embora cada grupo de políticos contasse, via de regra, com um operador específico (ALBERTO YOUSSEF operava para o PP, FERNANDO BAIANO atuava em nome do grupo ligado ao PMDB e JOÃO VACARI NETO, pelo PT), ocasionalmente, ocorria um intercâmbio entre os operadores, em razão de dificuldades operacionais, como ilustra a situação narrada por PAULO ROBERTO COSTA, onde FERNANDO BAIANO foi acionado para cobrar uma parte dos recursos ilícitos devidos pela empresa ANDRADE GUTIERREZ, no âmbito da Diretoria de Abastecimento, nestes termos: “[...] QUE como detalhou [...] a ANDRADE GUTIERREZ, em certo momento os valores devidos como propina por esta empreiteira passaram a ser cobrados e geridos por FERNANDO SOARES; QUE melhor explicando, que a empresa, mesmo após ganhar algum contrato no âmbito da Diretoria de Abastecimento, custava a depositar o valor devido ao

PP; QUE se recorda que a partir de 2008 ou 2009 a cobrança à ANDRADE GUTIERREZ passou a ser feita por FERNANDO SOARES (FERNANDO BAIANO), e não mais por ALBERTO YOUSSEF; QUE isto significou que os valores pagos por aquela empreiteira passariam a ser destinados ao PMDB, que tinha em FERNANDO SOARES seu operador, e não mais ao PP; QUE acredita que essa mudança ocorreu devido à proximidade que FERNANDO SOARES tinha com o presidente da holding ANDRADE GUTIERREZ, chamado OTAVIO AZEVEDO [...]”.

Percebe-se, portanto, o grau de organização que a estrutura criminoso alcançou, pois peças eram trocadas, no curso da prática delituosa, sem que, no entanto, o mecanismo deixasse de funcionar.

PAULO ROBERTO COSTA ainda testemunhou que FERNANDO BAIANO tinha uma boa interlocução em todos os partidos, apesar de operar para o PMDB, *in verbis*: “[...] QUE muito embora FERNANDO SOARES fosse o operador do PMDB, tinha uma boa circulação entre todos os partidos, por exemplo, seu amigo JOSE CARLOS COSTA MARQUES BUMLAI era uma pessoa muito ligada ao PT; QUE sabe também que FERNANDO BAIANO frequentava Brasília com regularidade [...]”.

Registre-se, também, que PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que foi apresentado a FERNANDO BAIANO pelo ex-diretor da área Internacional da PETROBRAS, NESTOR CERVERÓ, *in verbis*: “[...] Conheço. Essa pessoa [FERNANDO BAIANO] me foi apresentada, se eu não me engano, no ano de 2005, pelo Diretor Nestor Cerveró [...]”.

Tal informação foi confirmada, inclusive, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, nestes termos: “[...] QUE em relação a FERNANDO SOARES, também conhecido como FERNANDO BAIANO, este foi apresentado ao declarante ao final de 2005, início de 2006, pelo diretor da área internacional da PETROBRÁS, NESTOR CERVERÓ; QUE até então sabia quem era FERNANDO BAIANO apenas de ouvir falar, sabendo que este tinha uma atuação forte como lobista no âmbito da Diretoria Internacional, representando os interesses do PMDB; QUE um dos primeiros assuntos que FERNANDO BAIANO tratou com o declarante foi a respeito da compra da Refinaria de Pasadena,

processo este que estava sendo conduzido pela diretoria da Área Internacional [...]”.

ALBERTO YOUSSEF, por sua vez, testemunhou que foi PAULO ROBERTO COSTA quem o aproximou de FERNANDO BAIANO, *in verbis*: “[...] Meu relacionamento com Fernando Soares, que todo mundo chama de Fernando Baiano, veio por conta do Paulo Roberto Costa, por conta de operações feitas pela PETROBRAS [...]”.

A propósito desse relacionamento, ALBERTO YOUSSEF disse, também, ter estado com FERNANDO BAIANO uma meia dúzia de vezes para resolver assuntos relativos a JÚLIO CAMARGO e à empresa ANDRADE GUTIERREZ, *in verbis*: “[...] Olha, quem intitulava o Fernando Soares ‘operador do PMDB’ sempre foi o Paulo Roberto da Costa. Eu estive meia dúzia de vezes com o Fernando Soares — acredito eu. E, nessa meia dúzia de vezes, foi para resolver assunto do Júlio Camargo, com referência aos valores que o Júlio passou a ele, e também ao repasse que ele fez para mim, em 2010, intermediando recursos que vieram da Andrade — e que ele tratava com a Andrade — e que eu recebi na campanha de 2010 para poder repassar ao Partido Progressista [...]”.

Sobre esse repasse da campanha de 2010, inclusive, ALBERTO YOUSSEF disse que “[...] recebeu valores na ANDRADE GUTIERREZ em três segundas-feiras seguidas, e retirou lá R\$ 500.000,00 em cada oportunidade [...]”.

Já PEDRO BARUSCO testemunhou ter sido apresentado a FERNANDO BAIANO por PAULO ROBERTO COSTA numa conferência em Houston, na *OffShore Technology Conference*, nestes termos: “[...] Ao Fernando Baiano eu fui apresentado pelo Diretor Paulo Roberto, numa conferência, a Offshore Technology Conference, em Houston. Ele me apresentou o Fernando [...] em 2008. [...] Olha, quem me apresentou ao Fernando Baiano foi o Diretor Paulo Roberto, nessa conferência, e tido como amigo do Diretor Paulo Roberto. [...]”

Portanto, segundo a cronologia das narrativas anteriormente apresentadas, o ex-Diretor Internacional da PETROBRAS, NESTOR CERVERÓ, em 2005, já mantinha um relacionamento com FERNANDO BAIANO, operador político do

PMDB. Nessa época, PAULO ROBERTO COSTA, ex-Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, foi apresentado ao operador do PMDB. Três anos depois, em 2008, foi a vez de PEDRO BARUSCO ser apresentado a BAIANO por PAULO ROBERTO COSTA. De igual modo, o ex-Diretor de Abastecimento foi quem aproximou ALBERTO YOUSSEF de FERNANDO BAIANO.

Merece ser registrado, ainda, o papel de operador político conferido a FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES HOURNEAUX DE MOURA. De acordo com os autos, FERNANDO MOURA foi quem representou os interesses de JOSÉ DIRCEU na PETROBRAS até os idos de 2007.

A propósito dessa representação, MILTON PASCOVITCH testemunhou “[...] que conheceu JOSÉ DIRCEU no ano de 2007, após o episódio do MENSALÃO; QUE nesta época JOSÉ DIRCEU atuava como consultor de empresas e tinha um escritório na Rua Botucatu, em São Paulo, capital; QUE o declarante tinha relacionamento com FERNANDO MOURA, que era quem representava JOSE DIRCEU na PETROBRAS, também tinha relacionamento com a diretoria de Serviços da PETROBRAS, na pessoa de RENATO DUQUE, e a Gerência Executiva, na pessoa de PEDRO BARUSCO [...]”.

Pois bem, após todo o exposto, resta muito claro a importância do papel desempenhado pelos operadores políticos dentro da organização criminosa, pois eles seriam, justamente, o canal de interlocução dos agentes políticos com o esquema de corrupção instalado na PETROBRAS.

6.1.2) AGENTES OPERACIONAIS:

De acordo com os autos, os operadores políticos contavam com uma estrutura de apoio logístico para facilitar as operações de transferência da propina aos beneficiários finais do esquema.

Por exemplo, um desses agentes operacionais que atuou para ALBERTO YOUSSEF foi JAIME CARECA, como segue:

"[...] DEPUTADO - E V.Sa. também conheceu ou conhece ou manteve relação com o Jaime Careca?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Conheço e tive relação.

DEPUTADO - E que tipo de operação realizou com essa pessoa?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Ele fazia transporte para mim de numerários.

DEPUTADO - E para quais pessoas V.Sa. solicitou esse serviço a ele?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Solicitei para várias pessoas e para vários endereços, muitos deles que eu nem sabia quem era a pessoa que estava recebendo do outro lado.

DEPUTADO - E tem alguma dessas pessoas que V.Sa. sabe relatar que conhecia para quem estava sendo feita a entrega desse dinheiro?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - A maioria era para as empresas que me pediam que entregasse nas suas sedes, ou Rio de Janeiro ou Brasília ou Belo Horizonte [...]"

De acordo com os autos, JAIME CARECA entregou recursos nas empresas OAS e UTC. Além delas, CARECA também levou numerário para JÚLIO CAMARGO e FERNANDO BAIANO. Segundo o testemunho de YOUSSEF, "[...] *conheci [CARECA] através de um amigo, o Carlos Rocha, e isso aconteceu, sei lá, não me lembro se foi antes de 2003 ou se foi depois de 2006 (2003). Não me lembro [...]"*.

Ainda de acordo com trecho do depoimento de YOUSSEF, ele recebia uma lista que era repassada a CARECA para que fosse entregue a propina. Tal lista continha o nome da cidade, da rua, da pessoa que ia receber e da empresa que estava destinando os recursos, *in verbis*: "[...] *o mercado funciona dessa maneira: eu recebia o endereço com cidade, endereço de rua, o nome da pessoa que ia receber e por conta e ordem de tal empresa. Só isso, somente isso [...]"*.

ALBERTO YOUSSEF ainda contava com RAFAEL ÂNGULO para fazer a entrega de numerários, como segue:

"[...] DEPUTADO - E qual foi o funcionário que foi levar esse valor?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Rafael Ângulo.

DEPUTADO - Isso foi entregue em espécie, em real?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Em espécie [...]”

Acerca desses dois personagens, inclusive, a análise dos autos revelou que ALBERTO YOUSSEF os enviou ao Rio de Janeiro e a Belo Horizonte para entregar propinas das empresas OAS e UTC, como segue:

“[...] O SR. ALBERTO YOUSSEF - Na verdade, eu recebi da OAS para que fosse entregue esse recurso nesse endereço [Barra da Tijuca, Rio de Janeiro]. E assim eu pedi que o Sr. Jayme fosse a esse endereço e entregasse. Eu não sabia quem era o morador dessa residência.

DEPUTADO - Quem pediu para o senhor entregar?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - A OAS. [...]

“[...] O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu pedi a ele que fosse várias vezes a Belo Horizonte, sempre com endereços. Mas quem ia aos endereços era ele, e não eu, então...

DEPUTADO - E quem mandou ir a Belo Horizonte? A mando de quem o senhor entregou esse dinheiro?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - A UTC pedia que levasse dinheiro a Belo Horizonte. Acredito que a OAS deve ter pedido para ser entregue dinheiro em Belo Horizonte também. Não sei lhe dizer qual das empresas foi [...]”

Registre-se que, por intermédio desse sistema “*delivery*”, ALBERTO YOUSSEF repassou 28 milhões de reais.

Ainda quanto ao envolvimento de RAFAEL ÂNGULO, vale mencionar que ele mesmo testemunhou que fazia entregas internacionais de dinheiro para a empreiteira OAS.

Os documentos analisados apontaram que houve entregas em Lima, no Peru, na Cidade do Panamá e em Porto da Espanha, em Trinidad e Tobago.

RAFAEL testemunhou que retirava o dinheiro na sede da OAS, em São Paulo, com BREGHIROLI. Segundo RAFAEL, da sede da OAS, o dinheiro era levado até o escritório de YOUSSEF em sacolas pretas.

Em seguida, segundo o depoimento de RAFAEL, o dinheiro era preso ao seu corpo e ele viajava até o Rio de Janeiro, onde era mais fácil embarcar sem sofrer revistas porque um agente da POLÍCIA FEDERAL, que trabalhava no aeroporto, fazia parte da quadrilha de YOUSSEF.

Em Lima, de acordo com o RAFAEL, o dinheiro era entregue a um gerente de contratos da OAS chamado ALEXANDRE MENDONÇA. A entrega ocorria em uma universidade para não provocar desconfianças.

Em Trinidad e Tobago era outro gerente de contratos da OAS, o Sr. MARCELO FALCOCHIO COURA, quem recebia os recursos num escritório da empreiteira.

Mencione-se, ainda, a existência de um terceiro carregador de numerário de ALBERTO YOUSSEF, o Sr. ADARICO NEGROMONTE, irmão do ex-Ministro MÁRIO NEGROMONTE.

Um outro componente do *staff* de apoio de ALBERTO YOUSSEF identificado nos autos, foi LEONARDO MEIRELLES.

Segundo YOUSSEF, MEIRELLES era o responsável por disponibilizar recursos em espécie para o esquema, *in verbis*: “[...] Com o Sr. Leonardo Meireles, o que mais eu fazia era trocar TED por dinheiro vivo com ele. Fiz pouquíssimas operações de câmbio com ele, a não ser quando eu colocava dólares para ele lá fora e recebia isso em reais aqui no Brasil [...] Quando eu emitia as notas para as empreiteiras, eu recebia isso nas contas da MO, Rigidez e eu precisava fazer reais disso. Alguns bancos estavam mais difíceis de fazer reais disso. Então, eu trocava esses valores em TED por reais com Leonardo Meirelles. E como ele tinha contas lá fora, eu também, muitas vezes, tinha recebimento a ser feito lá fora, então, eu indicava as contas dele, para que eu pudesse receber esses valores [...]”.

De acordo com as análises feitas sobre os documentos acostados aos autos, ALBERTO YOUSSEF disponibilizava dólares lá fora para LEONARDO MEIRELLES em troca de receber reais aqui no Brasil para poder repassar aos

agentes políticos e públicos beneficiários do esquema montado na PETROBRAS.

O próprio LEONARDO MEIRELLES testemunhou, em depoimento, essa atribuição dele, *in verbis*: “[...] QUE, acerca dos depósitos mencionados por ALBERTO YOUSSEF se referirem de fato a operações determinadas pela ODEBRECHT e se o mesmo teria condições vincular os depósitos aos responsáveis pelos mesmos, afirma que sim, que YOUSSEF possuía um controle sobre essas operações, observando que o mesmo vinculou aos depósitos ao pagamento de uma dívida maior de 7,5 milhões de reais a serem pagos no exterior pela ODEBRECHT; QUE, informa que tais recursos foram disponibilizados a YOUSSEF no Brasil, podendo ter utilizado as contas da IND E COM DE MEDICAMENTOS LABOGEN e PIROQUIMICA COMERCIAL; QUE, recorda inclusive que YOUSSEF mencionou que a ODEBRECHT lhe devia uma certa quantia e que seriam feitos diversos pagamentos para integralizar esse valor [...]”.

Registre-se, por oportuno, que, no subgrupo dedicado à lavagem de dinheiro, ALBERTO YOUSSEF, para a estruturação das operações, contava com os serviços de auxílio de MÁRCIO BONILHO, WALDOMIRO DE OLIVEIRA, LEONARDO MEIRELLES, ESDRA DE ARANTES FERREIRA, LEANDRO MEIRELLES e PEDRO ARGESE JÚNIOR.

LEONARDO MEIRELLES, inclusive, tinha ascendência na estrutura do subgrupo por ele formado com ESDRA DE ARANTES FERREIRA, LEANDRO MEIRELLES e PEDRO ARGESE JÚNIOR.

A exemplo de MEIRELLES, outro personagem que cumpria função semelhante, nesse contexto criminoso, era o Sr. CARLOS HABIB CHATER. Segundo YOUSSEF, em algumas ocasiões, CHATER disponibilizou recursos em espécie para ele, *in verbis*: “[...] Eu fiz algumas operações com ele, de empréstimo. E, quando eu precisava de alguns valores em reais, eu pegava com ele em Brasília. [...] De 2006 ou 2007 para cá [...]”.

De acordo com os autos, YOUSSEF pedia a RAFAEL ÂNGULO que fosse ao encontro de CHATER para retirar os recursos e levá-los até o destinatário final, *in verbis*: “[...] Bom, na verdade, eu pedia que o Rafael Ângulo fosse até lá,

retirasse os recursos e entregasse ou ao João Pizzolatti, ou ao Mário Negromonte, ou ao Nelson Meurer, e, muitas vezes, em alguma sede de empresas que eu fazia o caixa dois [...]”.

Tal sistemática de “*delivery*” ficou clara, inclusive, quando ALBERTO YOUSSEF foi interrogado pelo Juiz SÉRGIO MORO, como segue:

“[...] Juiz Federal:- E também ele fazia entregas diretas aos clientes, como foi nesse caso aqui do pagamento, em favor do senhor José Janene?

Alberto Youssef:- Às vezes, quando eu pedia, sim.

Juiz Federal:- Que tipo de cliente, por exemplo, do senhor, que ele fez pagamentos?

Alberto Youssef:- Agente político.

Juiz Federal:- Isso por intermédio do posto lá em Brasília?

Alberto Youssef:- Aí eu já não sei se foi por intermédio do posto. Eu depusitei o dinheiro para que ele pudesse, no caso, comprar combustível e tal. Agora, se esse dinheiro... provavelmente deve ter retornado do posto sim senhor [...]”

Um outro agente operacional de ALBERTO YOUSSEF, membro do seu *staff* de apoio, foi JOÃO PROCÓPIO.

Segundo YOUSSEF, PROCÓPIO cuidava das movimentações financeiras no exterior, *in verbis*: “[...] as contas que eu mantinha no exterior eram controladas pelo Sr. João Procópio. Essas eram as únicas contas que eu mantinha no exterior [...]”. De acordo com os autos, a OffShore SANTA TEREZA SERVICES está em nome de JOÃO PROCÓPIO DE ALMEIDA PRADO e tem conta no banco PKB, na Suíça. Vale registrar, por oportuno, que PROCÓPIO é cunhado de JOÃO AULER, executivo da CAMARGO CORRÊA.

ALBERTO YOUSSEF ainda testemunhou que “[...] JOAO PROCOPIO possuía duas outras empresas de nome SANTA CLARA e EBANO que também mantinham contas no PKB, sendo ambas também utilizadas pelo declarante para

movimentar recursos nos mesmos moldes da SANTA CLARA SERVICES [...]”.

Registre-se, também, que ALBERTO YOUSSEF confirmou que fez uso das contas de um outro operador dele chamado CARLOS ROCHA, *in verbis*: “[...] acrescenta que utilizou contas indicadas por CARLOS ROCHA, vulgo CEARÁ, também com o intuito de realizar depósitos no exterior para que o dinheiro lhe fosse entregue no Brasil [...]”.

Cite-se, ainda, dentro desse contexto de movimentações de recursos no exterior, embora num esquema totalmente paralelo, a Sra. IARA GALDINO, cuja principal responsabilidade foi a abertura de empresas de fachada, *in verbis*: “[...] Eu só fazia abertura de empresas, de algumas empresas, para o Sr. Lucas Pacce e para a Dona Nelma [...] Todas as empresas, das quais eu fiz abertura, eram empresas de fachada. Eu tinha conhecimento de que elas seriam usadas para fechamento de câmbio [...]”.

A propósito desse braço do esquema, IARA GALDINO testemunhou ter trabalhado para NELMA KODAMA e para LUCAS PACE, *in verbis*: “[...] Eu conheci a Dona Nelma em janeiro de 2012, correto? Ela, em parte operacional, ela não tem conhecimento nenhum. Então, ela me apresentou ao Sr. Lucas Pacce, que era responsável pela parte operacional dos fechamentos de câmbio, os quais ela fazia. E eu passei a ser um braço do Lucas Pacce na parte técnica de abertura de empresas, abertura de bancos e abertura de corretoras [...]”.

Segundo IARA GALDINO, o contato com as corretoras ficava por conta de LUCAS PACE, *in verbis*: “[...] Eu abria a empresa — correto? — e, depois que a empresa estava aberta, eu fazia a questão do banco para que se tivessem os depósitos bancários e, depois do banco, eu tinha um contato com um operador da corretora — no caso, eu sempre operei com a Corretora TOV — e, depois do cadastro feito com a Corretora TOV, todos os acessos eram passados para o Lucas Pacce, que tratava direto com a corretora [...]”.

De acordo com os autos, IARA GALDINO abriu sete empresas de fachada em nome de terceiros. Ela respondia pelas empresas como procuradora, *in verbis*: “[...] As empresas eram

abertas em nome de laranjas, e eu era procuradora das empresas. Eu tinha procuração para estar respondendo sobre a empresa [...] Resumidamente, ela cuidava da parte burocrática do processo, recebendo uma comissão de 0,5% em cima dos contratos de câmbio fechados, in verbis: “[...] E, aí, eu colocava as empresas nome, fazia todo o trâmite, fazia a parte burocrática de banco, pegava os acessos, senhas, token, chave J e passava para o Lucas. A partir daí, ele tinha um trabalho com a corretora. Ele me indicava um operador, operador sempre da TOV, o mesmo operador [CARLOS AUGUSTO DIAS]. Eu passava todos os dados que eles me pediam, passava os dados para a operadora e, dali em diante, a única ciência que eu tinha era que eu tinha a minha comissão no final de semana, uma listagem do que foi fechado e mais nada [...] NELMA KODAMA, por sua vez, negociava com os clientes.

Para ALBERTO YOUSSEF, tanto LEONARDO MEIRELLES quanto NELMA KODAMA funcionavam como verdadeiros operadores de dólares no exterior.

Sobre KODAMA, inclusive, ALBERTO YOUSSEF testemunhou que “[...] utilizou as contas de clientes de NELMA PENASSO para o recebimento de valores a partir de transferências das contas das empresas de JOAO PROCOPIO; QUE, recorda-se de uma operação específica de cerca de cem mil euros, realizada pouco tempo antes da operação em que acabou sendo preso, correspondente a um depósito com a finalidade de cabo para a entrega de recursos em espécie no Brasil; QUE, não recorda do nome do referido cliente de NELMA PENASSO [...]”.

Do exposto, portanto, resta evidenciado, mais uma vez, uma clara e nítida divisão de tarefas, típica de ser observada em organizações criminosas. Ademais, tem-se a compreensão de que o trio NELMA KODAMA, LUCAS PACE e IARA GALDINO fez parte de um braço operacional independente, mas que, em determinados momentos, auxiliou ALBERTO YOUSSEF em suas operações.

Por fim, vale registrar os agentes operacionais que auxiliavam ALBERTO YOUSSEF no dia-a-dia do seu escritório, como, por exemplo, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA e

ENIVALDO QUADRADO, assim como os contadores WALDOMIRO DE OLIVEIRA e MEIRE POZA.

6.1.3) OPERADORES EMPRESARIAIS:

Os operadores empresariais tinham, basicamente, a atribuição de fazer a interlocução entre os empresários e os operadores políticos do esquema ou entre os empresários e os dirigentes da PETROBRAS. Ou seja, faziam uma espécie de ponte entre as empresas e o esquema de corrupção.

ALBERTO YOUSSEF, por exemplo, testemunhou, quando prestou o seu depoimento à CPI, que mantinha contatos frequentes com JÚLIO CAMARGO, operador da TOYO e da CAMARGO CORRÊA, *in verbis*: “[...] Além de cobrar as operações dele, de que ele representava através da Toyo e Camargo Corrêa, eu também fazia algumas operações para ele de caixa dois e trazia alguns recursos dele do exterior para que pudesse viabilizar dinheiro efetivo, tanto em São Paulo quanto no Rio de Janeiro, a ele [...]”.

Ainda nesse contexto de relacionamentos entre operadores empresariais e operadores políticos, ALBERTO YOUSSEF testemunhou, também, episódio envolvendo FERNANDO BAIANO e JÚLIO CAMARGO.

Segundo YOUSSEF, JÚLIO CAMARGO o procurou para que ele viabilizasse recursos para que CAMARGO liquidasse uma dívida com BAIANO, *in verbis*: “[...] foi uma operação que ele pediu que eu fizesse a ele a respeito de um aluguel de sondas que ele fez, junto com o Fernando Soares, para a PETROBRAS, e que precisava pagar o Fernando Soares, por conta de um requerimento que o Fernando tinha pedido para o Deputado Eduardo Cunha que pedisse, através da Comissão de Fiscalização, informação sobre a Mitsui Toyo e sobre Júlio Camargo, sobre as empresas que ele representava. E assim ele me pediu ajuda, que eu trouxesse alguns recursos dele e que pudesse entregar ao Fernando Soares [...]”.

Neste ponto, vale a pena ressaltar que, na verdade, em algumas oportunidades, as propinas eram creditadas lá fora

em dólar e os reais eram disponibilizados aqui no Brasil, numa espécie de operação dólar-cabo.

O empresário DALTON AVANCINI, do mesmo modo, testemunhou ter operado com JÚLIO CAMARGO na Diretoria de Serviços, *in verbis*: “[...] Já na Diretoria de Serviços, não foi o Sr. Youssef; foi o Sr. Júlio Camargo. Então, nós utilizamos esses dois únicos operadores [...]”.

Para AVANCINI, tanto ALBERTO YOUSSEF quanto JÚLIO CAMARGO foram os operadores que fizeram às destinações finais das propinas, *in verbis*: “[...] Nós tínhamos os dois operadores, quer dizer, que eram o Sr. Youssef e o Sr. Júlio Camargo. Eles recebiam, não é? Quer dizer, e eles faziam as destinações finais. Nós não tínhamos envolvimento com essas pessoas [...]”.

Conforme registrado anteriormente, às vezes, os próprios operadores empresariais faziam a interface direta com os agentes políticos, como foi o caso de JÚLIO CAMARGO. Nessas situações, eles exerciam as funções tanto de operadores políticos quanto de operadores empresariais.

O empresário EDUARDO LEITE, de igual modo, testemunhou que se reuniu apenas com os operadores ALBERTO YOUSSEF e JÚLIO CAMARGO, *in verbis*: “[...] Com operadores desse sistema, eu só me reuni com o Sr. Júlio Camargo e com o Sr. Alberto Youssef, e nenhum outro operador, que eram as duas pessoas com as quais a Camargo Corrêa tinha contratos e fazia os repasses [...]”.

Sobre JÚLIO CAMARGO, inclusive, LEITE testemunhou que ele tinha contratos com a CAMARGO CORRÊA desde o ano 2000, *in verbis*: “[...] O Sr. Júlio Camargo tinha contratos com a Camargo Corrêa desde o ano de 2000. Então, ele já era um [...] Ele já possuía a empresa, que tinha relacionamentos comerciais com a Camargo Corrêa, desde a década de 2000, fruto das empresas que ele representava: Pirelli, Mitsui. A Camargo teve uma série. E, no dia em que eu assumi e que me foram passados os contratos do Júlio, através do meu Diretor anterior, que era o Leonel Viana, e do João Auler, foi-me apresentado o Júlio: ‘O Júlio já vem, é Mitsui, parará, parará [...]’ E hoje faz a intermediação de relação com a área de

engenharia e serviços. Então, foi o Dr. Leonel Viana e o Dr. João Auler [...]”.

Registre-se que o atual Presidente da MITSUI negou, em depoimento à CPI, a existência de qualquer tipo de relação comercial com JÚLIO CAMARGO.

Mas EDUARDO LEITE ainda complementou o seu testemunho dizendo que JÚLIO CAMARGO *“[...] Já teve contrato desde a década de 2000 com a Camargo Corrêa, representando a Toyo, que é uma empresa japonesa, na qual a Camargo mantém uma boa relação, e veio cumprindo, em toda a década de 2000 a 2010, o pagamento de propinas. Então, ele é uma pessoa que tem relações, sim, dentro da empresa [...]”.*

Ressalte-se, todavia, que as eventuais propinas pagas antes de 2003 foram realizadas em caráter pessoal e pontual, fruto da relação empresarial existente. Tal constatação fica clara quando se aborda o assunto mais adiante, no capítulo 8 deste relatório.

EDUARDO LEITE testemunhou, ainda, que, quando assumiu a função, JÚLIO CAMARGO o chamou para uma reunião na casa dele, juntamente com PEDRO BARUSCO e RENATO DUQUE, onde ficou acertado que JÚLIO CAMARGO seria o operador da Diretoria de Serviços, *in verbis*: *“[...] E quando eu assumi a função, o Júlio me chamou para uma reunião na casa dele com o Pedro Barusco e com o Renato Duque, onde foi reiterada a disposição de que a Camargo efetuasse os pagamentos através de Júlio Camargo [...]”.*

Enfim, para EDUARDO LEITE, quem cuidava da interlocução com a Diretoria de Serviços era JÚLIO CAMARGO, nestes termos: *“[...] Quem cuidava da interlocução junto à Diretoria de Serviço do Partido dos Trabalhadores era o Sr. Júlio Camargo, para mim. Então, eu não fazia essa interlocução [...]”.*

Mencione-se, também, que JÚLIO CAMARGO testemunhou ter operado para a empresa SAMSUNG, *in verbis*: *“[...] QUE no ano de 2005, o declarante agiu como um agente, um broker da SAMSUNG, empresa coreana, junto à PETROBRÁS, sendo que a PIEMONTE EMPREENDIMENTOS, empresa do declarante, foi a nomeada pela SAMSUNG como agente; QUE o*

objetivo do trabalho do declarante era que a PETROBRÁS, que no momento precisava de duas sondas de perfuração para águas profundas para serem usadas na África e no Golfo do México, era o de ofertar essas duas sondas que seriam produzidas pela SAMSUNG; QUE a SAMSUNG aproximou-se do declarante, pela empresa PIEMONTE [...]”.

Um outro operador empresarial importante para esse esquema de corrupção montado na PETROBRAS foi MÁRIO GÓES. Segundo o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ele atuava em nome de diversas empresas, como segue:

“[...] MARIO GOES atuou como operador financeiro em nome de várias empresas e/ou consórcios de empresas contratadas pela PETROBRAS, notadamente em favor da ANDRADE GUTIERREZ, da MENDES JÚNIOR, da CARIOCA, da BUENO ENGENHARIA, da MPE/EBE, da OAS, da SCHAIN, da SETAL e da UTC. [...]”

“[...] MARIO GOES tratava diretamente com PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO o pagamento de propinas oriundas de contratos firmados entre a PETROBRAS e as referidas empresas. [...]”

Acerca do envolvimento de MÁRIO GÓES com a ANDRADE GUTIERREZ, inclusive, consta dos autos registro de que a construtora manteve contrato fraudulento de prestação de serviços com a empresa RIOMARINE, pertencente ao operador, como segue:

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2008	
 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	
 RIOMARINE EMPREENDIMENTOS MARÍTIMOS LTDA.	
TESTEMUNHAS:	
Nome: <u>Lucella Roberto Doulsten Góes</u> RG: <u>12246258-3</u> CPF: <u>087876057-66</u>	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

A propósito da empresa RIOMARINE, vale destacar que MÁRIO GÓES fez uso dela para emitir documentos simulados de prestação de serviços para, justamente, operacionalizar o repasse de valores indevidos, *in verbis*: “[...] o objeto do contrato era absolutamente fictício, já que a RIOMARINE não tinha capacidade de prestar os serviços às empreiteiras, emitindo documentos simulados para operacionalizar o repasse de valores indevidos. Note-se que o RAIS da empresa, à época, apresentava apenas dois funcionários [...]”.

O empresário RICARDO PESSOA, de igual modo, apontou MÁRIO GÓES e MILTON PASCOVITCH como operadores da UTC, *in verbis*: “[...] QUE fazia tais pagamentos por meio de entregas de dinheiro em espécie, diretamente na casa de MARIO GÓES, assim como por meio das notas fiscais da RIOMARINE, também de MARIO GÓES, [...] e também por meio de MILTON PASCOVITCH, com valores originários da QUIP [...]”.

O próprio PEDRO BARUSCO identificou MÁRIO GÓES como um dos operadores do esquema, *in verbis*: “[...] QUE em dinheiro o declarante recebeu dos seguintes operadores: [...] de MARIO GOES, o qual atuou como operador das empresas UTC, MPE/EBE, OAS, MENDES JUNIOR, ANDRADE GUTIERREZ, SCHAIN, CARIOCA e BUENO ENGENHARIA para viabilizar o pagamento das propinas relativos aos contratos específicos junto à PETROBRÁS, pagou parte pequena da propina em dinheiro no Brasil em favor do declarante; [...]; QUE MARIO GOES entregava "umas mochilas com alguns valores" e normalmente o declarante pegava na casa dele na Estrada das Canoas, no São Conrado, cujos valores variavam de R\$ 300 a 400 mil reais [...]”. Em outro depoimento, PEDRO BARUSCO também citou a SETAL, *in verbis*: “[...] SETAL: que o contato do operador nesta empresa era com AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA, salvo engano [...]”.

Aliás, PEDRO BARUSCO, num dos seus depoimentos, nominou alguns dos operadores que repassaram propina para ele, nestes termos: “[...] QUE nesta tabela, há menção a siglas para referir nomes de operadores que depositaram propinas em seu favor, sendo que essas siglas eram

usadas contemporaneamente aos fatos para a contabilidade das propinas: "TADEU" é ATAN BARBOSA; "JF" é JULIO FAERMAN, também chamado às vezes de "BATMAN" - porque ele andava sempre LUIZ EDUARDO e colocaram o apelido nos dois de Batman e Robin; "PAM" é MARIO GOES; "JPI" é JULIO CAMARGO; "ZI" é ZWI; "GUI" é GUILHERME [...]".

No rol de operadores empresariais, registre-se, também, SHINKO NAKANDAKARI, operador da GALVÃO ENGENHARIA. Segundo trecho do depoimento dele, “[...] Quanto à GALVÃO ENGENHARIA, o COLABORADOR SHINKO NAKANDAKARI esclarecerá que efetuou pagamentos em nome e por solicitação da empresa GALVÃO, através de seus representantes LUIS DISTRUTTI, ERTON MEDEIROS, DARIO GALVÃO, UBIRATAN QUEIROZ e EDUARDO GALVÃO [...]".

O próprio PEDRO BARUSCO testemunhou, em depoimento, que SHINKO operacionalizava o pagamento de propinas tanto para a GALVÃO ENGENHARIA quanto para a EIT ENGENHARIA, *in verbis*: “[...] QUE SHINKO operacionalizava o pagamento de propinas por conta de contratos firmados entre a GALVÃO ENGENHARIA, representada por ERTON FONSECA, e a EIT ENGENHARIA, representada por MARCO PINTO ROLA [...]".

Mencione-se, ainda, MILTON PASCOVITCH, operador, em algumas oportunidades, de JOSÉ DIRCEU e seu grupo. Segundo PASCOVITCH, houve um momento em que JÚLIO CAMARGO foi trocado por ele na tarefa de repassar a propina para o grupo de DIRCEU, nestes termos: “[...] QUE este acontecimento fez com que se estabelecesse uma nova condição, isto é, a empresa HOPE, e uma outra empresa chamada PERSONAL SERVICES, igualmente da área de serviços compartilhados, deveriam passar a fazer os pagamentos das comissões ao declarante, e não mais a JULIO CAMARGO; QUE esta nova orientação foi passada às empresas por FERNANDO MOURA, que devem ter confirmado com RENATO DUQUE [...]".

MILTON PASCOVITCH também operou para a empresa ENGEVIX, conforme testemunhou PEDRO BARUSCO, *in verbis*: “[...] QUE MILTON PASCOVITCH atuava como

operador da empresa ENGEVIX, cujo representante era GERSON ALMADA, presidente da empresa [...]”.

O próprio MILTON PASCOVITCH testemunhou esse fato, nestes termos: “[...] Em meados de 2008, o declarante (PASCOWITCH), JOSÉ DIRCEU, GÉRSO ALMADA e JOSÉ ANTONIO SOBRINHO, foram ao Peru, e tiveram reunião com alguns ministros daquele país, como ‘ministro das águas’, ‘ministro de energia’, e com o presidente da PETROPERU, equivalente à Petrobrás; que na ocasião JOSÉ DIRCEU apresentou uma conhecida sua, brasileira, chamada ZAIDA SISSON, esposa do ministro da Agricultura do Peru, a qual ficou como representante encarregada de levar adiante as negociações travadas naquele país com vistas a obter contratos para a Engevix [...]”.

Vale registrar que ZAIDA SISSON é mulher de RODOLFO BELTRÁN BRAVO, ex-ministro da Agricultura do Peru (Governo ALAN GARCÍA). Segundo a POLÍCIA FEDERAL, ZAIDA SISSON foi beneficiária de 20 transferências bancárias realizadas pela empresa JD ASSESSORIA E CONSULTORIA, entre 16/01/2009 e 16/11/2011, totalizando R\$ 364.398,00, como segue:

Data	Valor (R\$)	Data	Valor (R\$)
16/01/2009	18.653,00	28/06/2010	9.385,00
27/04/2009	18.770,00	30/06/2010	9.385,00
07/05/2009	18.770,00	02/08/2010	9.385,00
15/05/2009	18.770,00	01/09/2010	9.385,00
05/06/2009	18.770,00	26/11/2010	28.155,00
26/06/2009	18.770,00	14/03/2011	18.770,00
01/09/2009	18.770,00	17/03/2011	9.385,00
27/10/2009	56.310,00	06/05/2011	9.385,00
07/01/2010	18.770,00	10/10/2011	8.885,00
09/04/2010	28.155,00	16/11/2011	17.770,00
Total		364.398,00	

Nesse caso, a organização criminosa chegou a contar, inclusive, com uma operadora internacional. É mole!!!

Ressalte-se, ainda, que MILTON PASCOVITCH, em várias ocasiões, fez uso de sua empresa JAMP ENGENHARIA para proceder ao repasse de propinas, *in verbis*: “[...] QUE para a ENGEVIX repassar os valores ao declarante, relativos à comissão do contrato de CACIMBAS 2, havia um contrato de consultoria

com a JAMP; QUE o contrato de CACIMBAS 2 precisou ter um sobrevalor de remuneração para que houvesse a disponibilidade de recursos que deveriam ser repassados a JOSE DIRCEU, sendo este sobrevalor negociado com GERSON ALMADA, que tinha conhecimento da destinação destes recursos [...] QUE quanto às transferências da JAMP para a JD, eram feitas por transferências bancárias; QUE o crédito que JOSE DIRCEU tinha com a ENGEVIX em razão da obra de CACIMBAS 2 foram quitados não apenas com o contrato da ENGEVIX com a JAMP, mas também de outras formas [...]”.

Ainda de acordo com os documentos analisados e acostados aos autos, um outro operador empresarial chamado JOÃO ANTÔNIO BERNARDI FILHO atuou lavando dinheiro proveniente de crimes de corrupção em favor de RENATO DE SOUZA DUQUE, mediante a utilização das contas das empresas HAYLEY S/A e HAYLEY DO BRASIL para o recebimento e posterior internalização dos valores, como segue:

“[...] Em setembro de 2011, o colaborador JULIO CAMARGO foi procurado por RENATO DE SOUZA DUQUE, o qual lhe informou que JOÃO BERNARDI iria procurá-lo para indicar uma conta para recebimento de vantagens indevidas provenientes da propina devida por JULIO CAMARGO a RENATO DE SOUZA DUQUE em relação ao contrato do consórcio CCPR na REPAR.

Pouco tempo depois, JOÃO BERNARDI esteve reunido com JULIO CAMARGO no escritório localizado na Rua da Assembleia, nº 10, Centro do Rio de Janeiro. Nesta ocasião, JOÃO BERNARDI informou os dados bancários da conta da HAYLEY S/A localizada na SUÍÇA, para o recebimento de USD 1 milhão em favor de RENATO DE SOUZA DUQUE, pedindo que o pagamento fosse feito em dois depósitos.

Na sequência, nos dias 22/09/2011 e 05/10/11, atendendo a pedido de RENATO DE SOUZA DUQUE e seguindo as orientações de JOÃO BERNARDI, JULIO CAMARGO efetuou duas transferências em favor da HAYLEY S/A. O primeiro depósito foi realizado no dia 22/09/2011 no valor de USD 500.011,23 e o segundo foi concluído em 05/10/2001 no valor de USD 500.042,83, [...].

Na sequência, após o recebimento dos valores na conta da HAYLEY S/A na Suíça, como planejado

com RENATO DUQUE e JOÃO BERNARDI, os valores foram internalizados através da simulação de investimento de “capitais estrangeiros a longo prazo – aquisição de imóveis” por intermédio de depósitos na conta de JOSE REGINALDO FILPI.

Nessa linha, em 28/09/2011, JOSE REGINALDO DA COSTA FILPI recebeu no Brasil a quantia de U\$ 540.681,74 da HAYLEY S/A. Da mesma forma, em 19/10/2011, FILPI foi o cliente responsável por receber a quantia de U\$ 470.000,00 de fonte não identificada, como aponta relatório de contratos de câmbio. Em que pese nesta segunda operação não tenha sido identificada expressamente a HAYLEY S/A como remetente do montante, pelas datas e valores conclui-se que esses valores tiveram proveniência da mesma conta da HAYLEY S/A na Suíça [...]”

A HAYLEY DO BRASIL, por sua vez, ocultava e dissimulava o pagamento de vantagem indevida a RENATO DE SOUZA DUQUE por intermédio da aquisição e posterior destinação de obras de arte ao ex-diretor. Ademais, JOÃO BERNARDI ofereceu vantagem indevida a RENATO DUQUE para que ele favorecesse a empresa SAIPEM S/A na celebração do contrato da obra de INSTALAÇÃO DO GASODUTO SUBMARINO DE INTERLIGAÇÃO DOS CAMPOS DE LULA E CERNAMBI com a PETROBRAS.

Outro operador empresarial identificado nos autos foi ZWI SKORNICKI. Segundo trecho do depoimento de PEDRO BARUSCO, “[...] o pagamento de propinas referente as esses contratos foram totalmente “liquidados” por ZWI, que realizou pagamentos entre 2003 a 2013, sendo que a propina referente ao contrato da P52 foi para o Partido dos Trabalhadores – PT, RENATO DUQUE e outros, mas não sabe dizer como foi operacionalizado, pois não participou; QUE em relação aos outros contratos, em regra, a divisão foi feita entre metade para o Partido dos Trabalhadores – PT e a outra metade para a “Casa” – declarante e RENATO DUQUE -, sendo que nos contratos da P51 e da P56, JORGE LUIZ ZELADA também participou na “Casa”; [...]”

De acordo com o MINISTÉRIO PÚBLICO, ZWI ZCORNICKY, representante oficial da KEPELL FELS e da FLOATEC, bem como operador do pagamento de vantagens

indevidas no âmbito do ESTALEIRO KEPELL FELLS no interregno de 2003 a 2013, foi responsável pela transferência de valores a BARUSCO, em conta no Banco DELTA, na Suíça, bem como ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, mormente por meio de JOÃO VACCARI NETO.

Segundo consta do depoimento de BARUSCO, o pagamento de propina nos contratos da KEPELL FELLS com a PETROBRAS, quando da saída de RENATO DUQUE da Diretoria de Serviços, atingiu o montante total de quatorze milhões de dólares, dos quais doze milhões de dólares foram transferidos por ZWI ZCORNICK para conta mantida pelo ex-Diretor da PETROBRAS, RENATO DUQUE, no Banco DELTA. BARUSCO, ao seu turno, recebeu de ZWI ZCORNICK valores no montante de quatro milhões de dólares e dois milhões de dólares, em suas contas “K” e “T”, no Banco LOMBARD ODIER, e em conta no Banco DELTA, respectivamente.

Vale destacar, ainda, a participação do operador empresarial GUILHERME ESTEVES DE JESUS, que operou para o Estaleiro JURONG em favor de RENATO DUQUE, PEDRO BARUSCO e VACCARI NETO.

Sobre os dois operadores empresariais citados por último, inclusive, PEDRO BARUSCO testemunhou que “[...] indagado sobre a forma de operacionalização da parte da propina recebida por JOÃO VACCARI NETO, [...], sendo que tem conhecimento de que ZWI ZCORNICKY pagava para JOÃO VACCARI NETO em alguns contratos da KEPELL FELLS com a PETROBRÁS; QUE GUILHERME ESTEVES DE JESUS também conversava com JOÃO VACCARI NETO e efetuava pagamento de propina em favor dele; QUE não sabe dizer, no entanto, como JOÃO VACCARI recebia, se mediante transferências no exterior ou em dinheiro; QUE não sabe dizer se havia pagamento de propina a pedido de JOÃO VACCARI NETO na forma de doações oficiais ao partido político [...]”.

Registre-se, também, a participação de JÚLIO FAERMAN, representante da empresa SBM OFFSHORE no Brasil. Segundo PEDRO BARUSCO, o operador providenciava os repasses em contas mantidas no exterior, nestes termos: “[...] QUE na conta TROPEZ recebeu basicamente valores das

empresas de JULIO FAERMAN, pelos contratos da SBM e outros em que ele atuava como representante e operador; [...] QUE durante o período em que a DOLE TECH INC existiu o declarante recebeu US\$ 918.589,00 (novecentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e nove dólares) de JULIO FAERMAN [...] QUE na conta MARL, US\$ 12.715.477,00 (doze milhões, setecentos e quinze mil e quatrocentos e setenta e sete dólares) foram recebimento de propinas pagas integralmente por JULIO FAERMAN, da SBM, e o restante rendimentos [...] QUE as contas no Banco Safra [ele] abriu com a ajuda de JULIO FAERMAN e uma agente do banco, DENISE KOS, que hoje trabalha para o banco Lombard Odier [...]”.

Cite-se, ainda, BERNARDO FREIBURGHHAUS, operador da ODEBRECHT. A propósito desse operador empresarial, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que esteve com ele para “acertar” a abertura de contas no exterior, *in verbis*: “[...] [BERNARDO FREIBURGHHAUS] foi uma pessoa que abriu as contas para mim lá fora [...] Junto à Odebrecht. Mas ele esteve comigo [...] Eu estive com ele no escritório dele [...]”.

Inclusive, na audiência de acareação entre PAULO ROBERTO COSTA e ALBERTO YOUSSEF, o ex-diretor testemunhou ter recebido depósitos da ODEBRECHT no exterior, *in verbis*: “[...] Foi feito o depósito no exterior, através de uma pessoa chamada Bernardo, encaminhado pelo Rogério Araújo, da Odebrecht [...]”.

A própria DENÚNCIA do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL cita a participação de BERNARDO, nestes termos: “[...] Quanto à BERNARDO FREIBURGHHAUS, era o operador responsável, a mando de MARCELO ODEBRECHT, MÁRCIO FARIA e ROGÉRIO ARAÚJO, por realizar depósitos em favor destes executivos, da própria ODEBRECHT, de PAULO ROBERTO COSTA, RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO e de terceiras pessoas ainda não identificadas. Para tanto, utilizava-se de contas bancárias mantidas no exterior e titularizadas por OffShores, a fim de transferir os valores indevidos aos referidos agentes, também em contas mantidas em outros países [...]”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ainda acrescenta que “[...] MARCELO ODEBRECHT, ROGÉRIO ARAÚJO, MARCIO

FARIA, CESAR ROCHA, ALEXANDRINO ALENCAR e PAULO BOGHOSSIAN, na condição de gestores e agentes de empresas integrantes do Grupo ODEBRECHT, em conjunto com o operador financeiro BERNARDO FREIBURGHAUS, incorreram na prática dos mesmos delitos pois, sem autorização legal, promoveram a saída de valores do país, mantendo-os em território estrangeiro, notadamente através das contas titularizadas pelas OffShores SMITH & NASH ENGINEERING COMPANY INC., GOLAC PROJECTS AND CONSTRUCTION CORP., SHERKSON INTERNATIONAL SA., HAVINSUR S.A., ARCADEX CORP., CONSTRUCTORA INTERNACIONAL DEL SUR SA, KLIENFELD SERVICES LTD, INNOVATION RESEARCH ENGINEERING AND DEVELOPMENT LTD, TRIDENT INTER TRADING LTD e INTERCORP LOGISTIC LTD, sem que o fato constasse nas declarações das empresas às autoridades fazendárias. [...]”

Vale registrar, por relevante, que ROGÉRIO ARAÚJO, executivo da ODEBRECHT, segundo os dados analisados e constantes dos autos, trocou 135 ligações telefônicas com BERNARDO SCHILLER FREIBURGHAUS entre 01/07/2010 e 27/02/2013.

Por fim, merece destacar o papel de operador exercido por JOSÉ CARLOS BUMLAI em favor da SCHAHIN em contratos firmados no âmbito da Diretoria Internacional da PETROBRAS, onde foram “ajustadas” propinas no valor de 5 milhões de dólares para NESTOR CERVERÓ, EDUARDO MUSA e LUÍS CARLOS MOREIRA, por intermédio de FERNANDO BAIANO.

Portanto, após todas as referências feitas neste tópico do relatório, não restam mínimas dúvidas de que os empresários envolvidos no esquema fizeram uso de pessoas interpostas, os chamados operadores empresariais, para poder interagir, de uma maneira menos explícita, com os demais integrantes da organização criminosa que foi montada na PETROBRAS.

6.1.4) EMPRESÁRIOS:

Ainda na instância de decisões operacionais, havia um quarto grupo formado pelos próprios executivos das empresas participantes da organização criminosa. No inquérito da Operação Lava-Jato, inclusive, vários empresários já foram denunciados e alguns, até, condenados.

Desse modo, apenas a título de registro, algumas referências serão feitas acerca do envolvimento de parte desses empresários para que fique bem caracterizado o papel desse grupo na estrutura operacional da organização criminosa.

De acordo com os autos, por exemplo, AGENOR MEDEIROS, Diretor-Presidente da Área Internacional da Construtora OAS S.A., serviu como contato da empreiteira com ALBERTO YOUSSEF e com MÁRIO GOES. Segundo os dados analisados, MEDEIROS foi o responsável pelo oferecimento e promessa de vantagens indevidas a PAULO ROBERTO COSTA, RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO para a consecução de contratos com a PETROBRAS, bem como pela coordenação das ações de branqueamento dos respectivos valores ilícitos obtidos.

Do mesmo modo, MATEUS COUTINHO DE SÁ OLIVEIRA, Diretor Financeiro da OAS, foi o responsável, juntamente com JOSÉ ALDEMÁRIO e AGENOR MEDEIROS, pela liberação dos pagamentos de vantagens indevidas efetuados pela empreiteira no contexto de corrupção de PAULO ROBERTO COSTA, RENATO DUQUE, PEDRO BARUSCO e de outros empregados da PETROBRAS.

A propósito do envolvimento de executivos da OAS, oportuno registrar trecho extraído da MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO Nº 5020201-03.2015.4.04.7000/PR, como segue:

"[...] Explica que as grandes empresas de construção brasileiras aliaram-se em cartel, denominado de Clube, com o intuito de não apenas fraudar as licitações e obter maior ganho para as empresas, mas também com o compromisso de oferecer e aceitar vantagens pecuniárias que variavam entre 1% e 3% do valor contratado. [...]"

Afirma que José Aldemário Pinheiro Filho (Leo Pinheiro), Agenor Franklin Magalhães Medeiros, Fernando Augusto Stremel Andrade, João Alberto

Lazzari, Mateus Coutinho de Sá Oliveira e José Ricardo Nogueira Breghirolli, administradores da Construtora OAS, efetuaram promessa e determinaram o pagamento de vantagens indevidas no valor de 1% do valor do contrato.

Relata que Alberto Youssef tratava diretamente com Agenor Franklin Magalhães Medeiros sobre o pagamento da propina e que os demais requeridos encontravam-se com os representantes das demais empreiteiras para tratar dos assuntos relacionados ao cartel. [...]

Narra que José Aldemário Pinheiro Filho (Leo) e Agenor Franklin Magalhães Medeiros eram os contatos diretos de Paulo Roberto Costa e Alberto Youssef na empreiteira OAS. Além disso, representavam a empresa no Cartel. Sustenta que Fernando Augusto Stremel Andrade e João Alberto Lazzari eram responsáveis pela assinatura de documentos falsos com as empresas M.O., Rigidez e RCI. Afirma que Mateus Coutinho de Sá Oliveira, Diretor Financeiro da OAS, era responsável pela liberação e operacionalização dos valores, assim como José Ricardo Nogueira Breghirolli, que além de viabilizar o pagamento dos valores, também conversou com Youssef para entrega de valores no Município de Porto Alegre/RS [...]

O próprio PAULO ROBERTO COSTA, ao ser indagado pelo Juiz SÉRGIO MORO, respondeu:

“[...] Juiz Federal: - A OAS também participava desse...?”

Interrogado: -A OAS também participava.

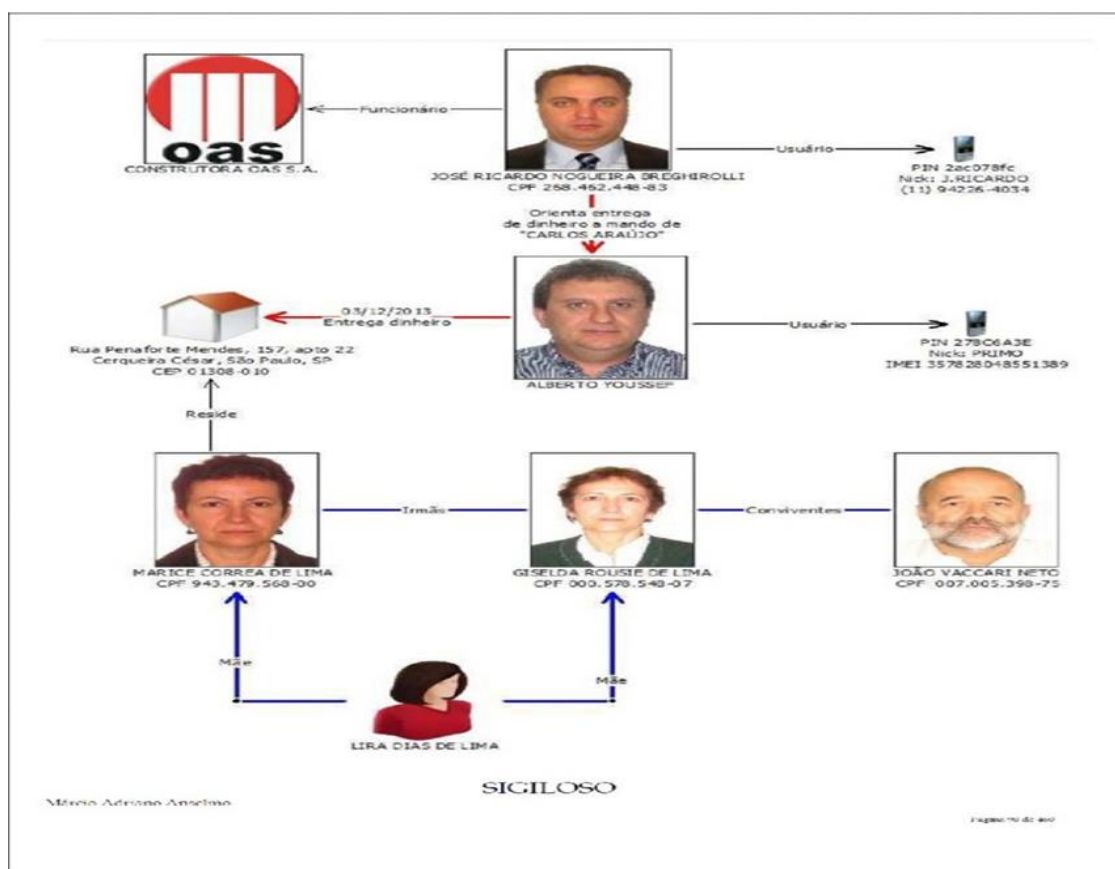
Juiz Federal: - Com quem que o senhor tratava?

Interrogado: -Leo Pinheiro [...]”

De igual modo PEDRO BARUSCO, testemunhou que “[...] OAS: que o contato do operador nesta empresa era com AGENOR MEDEIROS, diretor da empresa, todavia, sabe também que no caso da OAS, em relação a parcela de propina destinada a JOÃO VACCARI NETO, do Partido dos Trabalhadores - PT, este tratava diretamente com LEO PINHEIRO, presidente da empresa [...]”.

A propósito do envolvimento de JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BREGHIROLLI, as investigações apontaram que ele

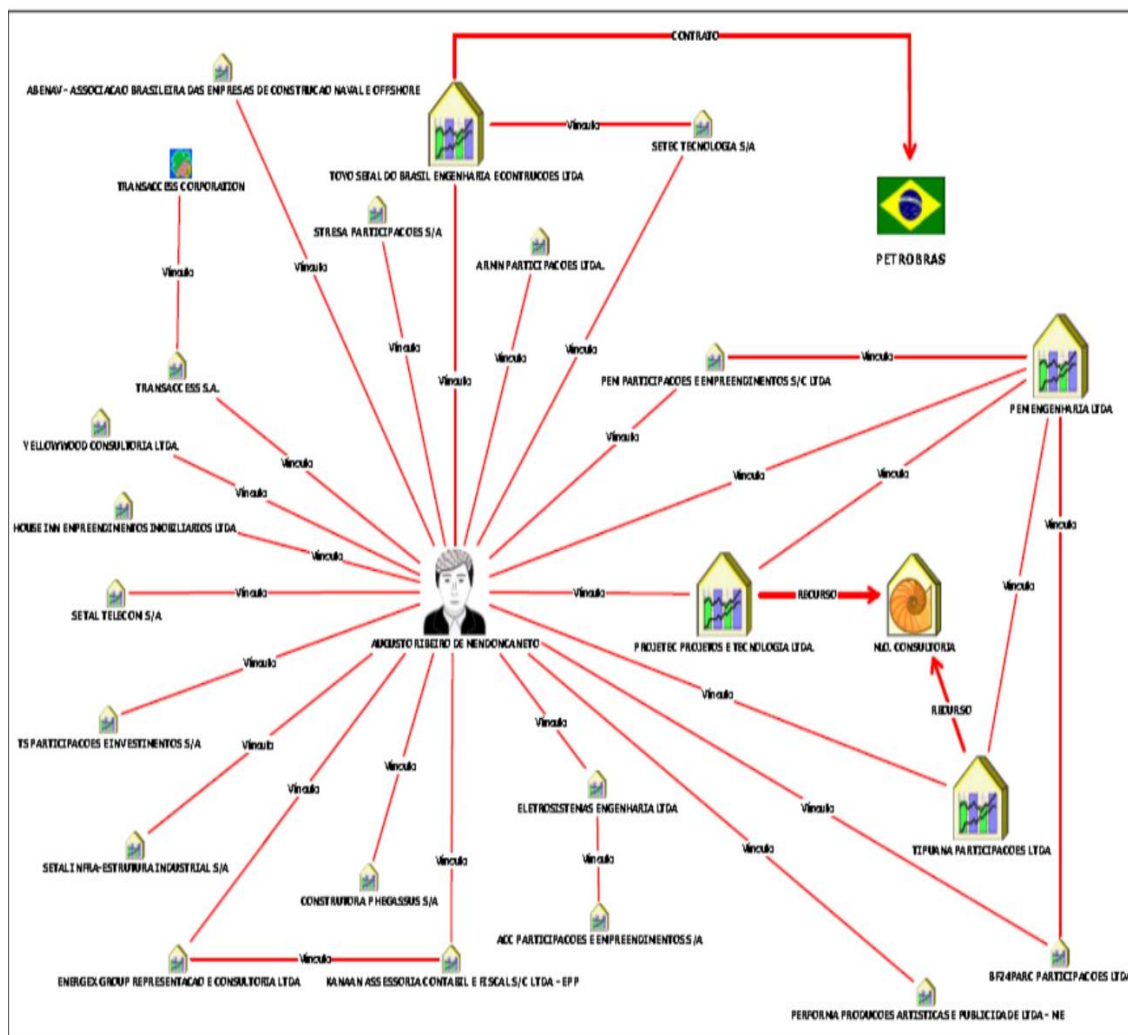
"[...] era o responsável, junto à OAS, pelos contatos e negócios [...]" com o doleiro ALBERTO YOUSSEF, "[...] inclusive para remessas fraudulentas ao exterior [...]", como segue:



Segundo as análises realizadas, BREGHIROLI usava uma linha telefônica em nome da COESA ENGENHARIA, sócia da OAS, para se comunicar com membros da organização criminosa. Ademais, segundo os autos, trocou diversas mensagens com ALBERTO YOUSSEF e compareceu ao escritório do doleiro em, ao menos, 26 ocasiões, entre agosto de 2013 e março de 2014.

Outro empresário envolvido no esquema de corrupção da PETROBRAS foi AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO, executivo da TOYO-SETAL, e vinculado a uma série de empresas, a saber: PEM ENGENHARIA LTDA, SETAL ÓLEO E GÁS S/A, PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA S/A, ENERGEX GROUP REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, TIPUANA PARTICIPAÇÕES LTDA, SETEC TECNOLOGIA S/A e outras.

Segue diagramação dos vínculos empresariais de AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO:



MENDONÇA NETO foi denunciado por formação de quadrilha, corrupção ativa e lavagem de dinheiro. De acordo com o MINISTÉRIO PÚBLICO, “[...] na condição de sócio do Grupo SETAL/SOG, exercia representação institucional frente ao Cartel e junto à PETROBRAS no que respeita aos negócios da empresa. Matinha contato direto com JULIO CAMARGO e MÁRIO GOES, colocando-se como um dos responsáveis pelo oferecimento e promessa de vantagens indevidas aos funcionários do alto escalão da PETROBRAS para a consecução de contratos com a Estatal e pela lavagem dos valores obtidos a título de vantagens indevidas. Assim, participou de operações de lavagem de vantagens ilícitas prometidas a empregados da PETROBRAS, em decorrências dos contratos celebrados pelos Consórcios INTERPAR e CMMS, na REPAR e na REPLAN [...]”.

Cite-se, também, CÉSAR RAMOS ROCHA, executivo da ODEBRECHT. Segundo ALBERTO YOUSSEF, “[...] os pagamentos foram implementados sob a coordenação de CESAR ROCHA (diretor financeiro da ODEBRECHT INDUSTRIAL e membro do conselho deliberativo da ODEBRECHT PREVIDENCIA), a quem YOUSSEF conhecia por “NARUTO” e mantinha contatos via BBM para a marcação de encontros pessoais [...]”.

De acordo com o depoimento de ALBERTO YOUSSEF, “[...] após o acordo do pagamento de vantagens indevidas com MARCIO FARIA, cabia a CESAR ROCHA, que se apresentava como Diretor Financeiro da CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, a negociação da forma em que se dariam e pela liberação de pagamentos referentes aos valores anteriormente tratados, incluídas aí as destinadas à corrupção de PAULO ROBERTO COSTA e de outros funcionários da Estatal, seja por meio de depósitos em contas no exterior ou mediante pagamento em espécie por emissários a ALBERTO YOUSSEF [...]”.

Sobre a Construtora ODEBRECHT, inclusive, vale registrar trecho da DENÚNCIA oferecida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, onde são relacionados os executivos da empresa que fizeram parte desse esquema de pagamentos de propinas, neste termos: “[...] MARCELO ODEBRECHT, MÁRCIO FARIA, ROGÉRIO ARAÚJO, CÉSAR ROCHA, ALEXANDRINO ALENCAR e PAULO BOGHOSSIAN, na condição de gestores e agentes de empresas integrantes do Grupo ODEBRECHT, bem como de Consórcios de que suas empresas participaram, conjunta ou isoladamente, [...] no período compreendido entre, ao menos, os anos de 2004 e 2014, promoveram, constituíram e integraram, pessoalmente e por meio de terceiros, organização criminosa [...]”.

O PARQUET ainda fez o seguinte registro: “[...] ALBERTO YOUSSEF e PAULO ROBERTO COSTA reconheceram expressamente que, para as obras da RNEST e do COMPERJ, receberam e aceitaram promessas de pagamento de valores espúrios decorrentes de contratos firmados com a PETROBRAS, oferecidas por MARCIO FARIA, que atuou na companhia de ROGÉRIO ARAÚJO, em consonância com os

demais empresários do Grupo, por interesses próprio e das empresas do Grupo ODEBRECHT [...]”.

Outro grupo empresarial envolvido no esquema de corrupção montado na PETROBRAS foi a CAMARGO CORRÊA, por intermédio dos executivos DALTON AVANCINI e EDUARDO LEITE. De acordo com os autos, a CAMARGO CORRÊA sinalizava a aceitação dos “acertos” para a assinatura dos contratos. Enquanto que, na Diretoria de Abastecimento, o desvio de recursos processava-se por intermédio da empresa SANKO-SIDER, a partir de prestações de serviços fictícias por empresas de fachada controladas por ALBERTO YOUSSEF, na Diretoria de Serviços, o desvio se dava por intermédio das empresas de JÚLIO CAMARGO (PIEMONTE e TREVISIO), que creditavam os valores em contas indicadas no exterior.

Apenas para ilustrar o envolvimento desses dois executivos da CAMARGO CORRÊA no esquema de corrupção da PETROBRAS, registre-se o diálogo em que ALBERTO YOUSSEF fez referência a uma dívida de 2 milhões de reais da CAMARGO CORRÊA. Indagado a respeito pelo Juiz SÉRGIO MORO, o doleiro assim manifestou-se:

“[...] Juiz Federal: - A segunda parte do diálogo que há uma referência a uma dívida desse 1 milhão, 2 milhões. O senhor pode me esclarecer esse diálogo, essa parte do diálogo?

Alberto: - Sim senhor, Vossa Excelência. Na verdade, a Camargo Correia me devia 2 milhões que o próprio vice-presidente e o presidente pediu que eu adiantasse aos agentes políticos e a Paulo Roberto Costa e que, posteriormente, vinha e resolvia os pagamentos e depois foi empurrando com a barriga, eu estava nervoso.

Juiz Federal: - O presidente e o vice-presidente quem?

Alberto: - O Dalton e Eduardo Leite [...]”

Mencione-se, ainda, que há um terceiro executivo da CAMARGO CORRÊA que também esteve envolvido no esquema de corrupção da PETROBRAS. De acordo com MENDONÇA NETO, o executivo JOÃO RICARDO AULER, em determinado momento, representou a CAMARGO CORRÊA no cartel, *in verbis*: “[...] QUE indagado sobre quem era o coordenador do

“CLUBE”, quais eram as empresas componentes, com que frequência o “CLUBE” se reunia, como eram as convocações, afirma que do início do “CLUBE” até o acerto com DUQUE (fases 1, 2 e 3), o mesmo era formado pelas mesmas empresas, isto é, [...], a CAMARGO CORREA, representada à época por JOÃO AULER, [...]”

A propósito do envolvimento de JOÃO AULER, em depoimento prestado ao Juiz SÉRGIO MORO, ALBERTO YOUSSEF confirmou a participação do executivo, como segue:

“[...] Juiz Federal:- Com quem que o senhor tratava na Camargo Correia?

Alberto Youssef: -No início, isso nas reuniões que eu acompanhei o senhor José, foi tratado com João Auler.

Juiz Federal:- Ta, José Janene, o senhor mencionou?

Alberto Youssef: -Isso.

Juiz Federal:- João Auler?

Alberto Youssef: -João Auler. Depois, devido o desentendimento do senhor José Janene com o João Auler, esse assunto passou a ser tratado por mim, e logo em seguida também trocaram o interlocutor que foi o senhor Eduardo Leite e o senhor Dauto [...]”

Na verdade, conforme será analisado no capítulo 11 deste relatório, havia um verdadeiro cartel atuando na PETROBRAS, com vistas a dilapidar o patrimônio da companhia.

Sobre isso, inclusive, o empresário MENDONÇA NETO, num dos seus depoimentos, relacionou alguns dos empresários envolvidos nesse gigantesco esquema de corrupção que foi instalado na PETROBRAS, como segue:

“[...] QUE o número de empresas que compunham o cartel foi ampliado a partir do final do ano de 2006, com a entrada da OAS, representada por LEO PINHEIRO e AGENOR MEDEIROS, a SKANSKA, representada por CLAUDIO LIMA, a QUEIROZ GALVÃO, representada por AUGUSTO COSTA e OTHON, a IESA, representada por VALDIR CARREIRO, a ENGEVIX, representada por GERSON ALMADA, a GDK, representada por HELIO ROSADO, a GALVÃO, por ERTON e LEONEL;

QUE essas empresas, juntamente com as já citadas anteriormente, eram as que formavam o "CLUBE"; QUE a partir daquele data, a CAMARGO CORREA passou a ser representada no CLUBE por DALTON e EDUARDO LEITE, a TECHINT por RICARDO OURIQUE e LUIZ GUILHERME, e a ANDRADE GUTIERREZ por PAULO DAMAZZO; [...] QUE no "CLUBE VIP", o representante da ODEBRECHT era MÁRCIO FARIA, da UTC era RICARDO PESSOA, da CAMARGO CORREA era EDUARDO LEITE e DALTON, da ANDRADE GUTIERREZ era ELTON NEGRÃO, da OAS era LEO PINHEIRO e AGENOR MEDEIROS [...]"

De modo semelhante, PAULO ROBERTO COSTA citou, nominalmente, os empresários que, com ele, mantinham relações espúrias, como segue:

"[...] Que com a CAMARGO CORREIA tinha contato com EDUARDO LEITE e DALTON; QUE sabe que ALBERTO YOUSSEF tinha uma relação bastante forte com EDUARDO LEITE; Que com a OAS tinha contato com LEO PINHEIRO e AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS; Que com a UTC tinha contato apenas com RICARDO PESSOA; QUE sabe que ALBERTO YOUSSEF tinha uma relação bastante forte com RICARDO PESSOA, inclusive tendo sociedade em alguns empreendimentos; Que com a ODEBRECHT tinha contato com MARCIO FARIA e ROGERIO ARAUJO; Que com a QUEIROZ GALVÃO tinha contato com IDELFONSO COLARES; Que com a TOYO SETAL, tinha contato com JULIO CAMARGO; QUE o declarante sabe que JULIO CAMARGO era também proprietário da empresa TREVISO; QUE sabe que ALBERTO YOUSSEF tinha uma relação bastante forte com JULIO CAMARGO; QUE com a TECHINT tinha contato com RICARDO OURIQUE; QUE com GALVAO ENGENHARIA, tinha contato com ERTON FONSECA, Diretor Presidente de Engenharia Industrial; QUE com a ANDRADE GUTIERREZ tinha contato com PAULO DALMAZO; QUE com IESA tinha contato com WALDIR LIMA CARREIRO; QUE com ENGEVIX tinha contato com GERSON ALMADA; Que todas as obras que estas empresas participaram perante a Petrobras houve cartelização [...]"

ALBERTO YOUSSEF, do mesmo modo, citou os empresários que compareceram ao seu escritório para tratar dos contratos da PETROBRAS, *in verbis*: "[...] Da Engevix, Gerson Almada, da OAS Agenor de Medeiros, Zé Ricardo (Breghirolli). O

Mateus Coutinho (OAS) esteve uma ou duas vezes no meu escritório, mas não foi para tratar de Petrobrás. Da Mendes Jr. o Rogério. Não me lembro de o Sérgio Mendes ter ido no meu escritório. Da Galvão o Erton (Medeiros), da UTC Ricardo Pessoa, da Camargo Corrêa, Eduardo Leite, Paulo Augusto e o Dalton Avancini. A gente falava sobre contratos da Petrobrás, assuntos referentes à Petrobrás. [...]”

Ainda quanto à empresa GALVÃO ENGENHARIA, vale registrar o envolvimento do empresário DÁRIO GALVÃO. Sobre esse envolvimento, inclusive, o Juiz SÉRGIO MORO disse que DÁRIO GALVÃO agiu como o efetivo mandante do pagamento de propinas no esquema de corrupção montado na PETROBRAS.

A propósito dessa participação, cite-se trecho do depoimento de SHINKO NAKANDAKARI, operador da GALVÃO ENGENHARIA, como segue:

“[...] Juiz Federal:- Eu não sei se eu entendi, se ficou muito claro para mim. O senhor Dario Galvão, o senhor teve contato pessoal com ele no período do seu trabalho?

Depoente:- Tive contato com ele.

Juiz Federal:- Ele tinha conhecimento...

Depoente:- Eu tinha inclusive relações de amizade com ele.

Juiz Federal:- Ele tinha conhecimento da natureza dos seus serviços prestados à Petrobras?

Depoente:- Totalmente.

Juiz Federal:- Ele tinha conhecimento desse pagamento da propina?

Depoente:- Tinha.

Juiz Federal:- O senhor chegou a conversar com ele sobre esse assunto?

Depoente:- Em dois mil e ... Nos últimos anos, não sei precisamente, 2013, 2014, eu, porque eu falava com o Erton, o Erton disse:- “Shinko, pagamento é com o Dario Galvão. Aí ele define, decide e passa para o Ubiratan Queiroz.”, então teve oportunidade que eu procurei o Dario, falei:- “Dario, eu precisava acertar os amigos lá”.

Juiz Federal:- Então, teve realmente contato direto?

Depoente:- Tive contato direto com o Dario. [...]

Ademais, no que se refere ao envolvimento da empresa GALVÃO ENGENHARIA, vale colacionar trecho da DENÚNCIA do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, onde são relacionados os executivos que participaram desse esquema de corrupção da PETROBRAS, nestes termos: *“[...] Os denunciados ERTON MEDEIROS FONSECA, JEAN ALBERTO LUSCHER CASTRO, DARIO DE QUEIROZ GALVÃO FILHO e EDUARDO DE QUEIROZ GALVÃO, na condição de administradores e agentes de empresas integrantes do Grupo GALVÃO, bem como de consórcios de que a empresa participou, [...] promoveram, constituíram e integraram, pessoalmente e por meio de terceiros, organização criminosa [...]”*.

Acerca do envolvimento da empresa ANDRADE GUTIERREZ, vale trazer trecho do depoimento de ALBERTO YOUSSEF, onde foram nominados outros executivos da empresa que estariam envolvidos no esquema de corrupção da PETROBRAS, como segue:

“[...] Consoante esclarecido pelo próprio YOUSSEF, no ano de 2010, à época da campanha eleitoral, líderes do Partido Progressista (PP) reuniram-se com o doleiro para realizar um “batimento de contas”, quando se constatou que a ANDRADE GUTIERREZ realmente não vinha realizando pagamentos em favor do Partido ou de pessoas por este indicadas. A partir das cobranças realizadas pelos líderes partidários, ALBERTO YOUSSEF solicitou a PAULO ROBERTO COSTA que parte dos pagamentos devidos pela empreiteira em razão dos contratos de interesse da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS também fosse direcionada ao PP [...]

Assim, após realizar tal acerto com administradores da ANDRADE GUTIERREZ, que agiram sob determinação de OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO, ELTON NEGRÃO DE AZEVEDO JÚNIOR, FLÁVIO MACHADO FILHO, PAULO ROBERTO DALMAZZO e ANTÔNIO PEDRO CAMPELLO DE SOUZA DIAS, FERNANDO SOARES orientou ALBERTO YOUSSEF a buscar pessoalmente

R\$ 1,5 milhão em espécie, em três parcelas, na sede da ANDRADE GUTIERREZ em São Paulo [...]"

ALBERTO YOUSSEF, a propósito desse assunto, quando inquirido pelo Juiz SÉRGIO MORO, assim manifestou-se:

"[...] Juiz Federal: - Andrade Gutierrez?

Interrogado: - Andrade Gutierrez também participava, mais não fui eu que tratei. Na verdade quem tratava na Andrade era o Fernando Soares e provavelmente com o presidente do conselho, que era o doutor Otávio [...]"

Sobre o mencionado repasse de 1,5 milhão de reais na sede da empresa ANDRADE GUTIERREZ, ALBERTO YOUSSEF forneceu os seguintes detalhes:

"[...] QUE o depoente entrou em contato com FERNANDO SOARES, que lhe informou que iria haver o repasse de R\$ 1,5 milhão, em três etapas, em espécie;

QUE o depoente então foi à sede da ANDRADE GUTIERREZ em São Paulo, localizada em uma transversal ou paralela da Avenida Berrini, em três segundas-feiras seguidas, possivelmente no segundo semestre de 2010; QUE é possível que em uma dessas oportunidades estivesse acompanhado de RAFAL ÂNGULO;

QUE foi de carro e parou no estacionamento do prédio, estacionamento esse pago, e fez registro na portaria do edifício; QUE a ANDRADE tinha um espaço no térreo do prédio, e lá foi recebido por um homem, cujo nome não se recorda; QUE recebeu o dinheiro em espécie da mesma pessoa; QUE esses R\$ 1,5 milhão foram acrescidos ao caixa geral do PP [...]".

O próprio MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ao oferecer a DENÚNCIA, relacionou os executivos da ANDRADE GUTIERREZ envolvidos no esquema de corrupção da PETROBRAS, *in verbis*: "[...] OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO, nas funções de Presidente da Andrade Gutierrez Telecom e Presidente da Andrade Gutierrez SA, integrou a organização criminosa a partir de 2006, exercendo, de modo compartilhado com os demais executivos denunciados nesta oportunidade, o domínio do fato sobre todos os crimes de

corrupção ativa, lavagem de dinheiro e outros praticados por eles e outros agentes no interesse do grupo empresarial a que pertenciam. Com efeito, detinha conhecimento e controle compartilhado com ELTON, FLÁVIO, ANTÔNIO e DALMAZZO sobre todos os atos praticados por eles e outros agentes em nome e em favor do grupo empresarial, incluindo o oferecimento e promessa de vantagens indevidas a empregados da PETROBRAS e as operações de branqueamento dos respectivos valores [...]”.

Quanto à participação da empresa MENDES JÚNIOR, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que o relacionamento se dava com SÉRGIO CUNHA MENDES, *in verbis*: “[...] Que com a MENDES JUNIOR tinha contato com o Diretor SÉRGIO CUNHA MENDES em todo o período em que o declarante foi Diretor de Abastecimento da PETROBRÁS [...]”.

Já PEDRO BARUSCO citou ALBERTO VILAÇA como o contato dentro da MENDES JÚNIOR, *in verbis*: “[...] QUE MARIO GOES atuou como operador no âmbito de contratos firmados pelas seguintes empresas isoladamente ou consorciadas, com a PETROBRÁS, entre 2004 a 2013: [...] b) MENDES JUNIOR, em alguns casos: que o contato do operador nesta empresa era com ALBERTO VILAÇA, que acredita fosse diretor [...]”.

Vale registrar, ainda, trecho da DENÚNCIA do MINISTÉRIO PÚBLICO, onde foram citados os executivos da empresa MENDES JÚNIOR envolvidos no esquema de corrupção montado na PETROBRAS, nestes termos: “[...] No tocante aos papéis desempenhados pelos administradores das empreiteiras MENDES JÚNIOR e OAS no seio da organização criminosa, cumpre mencionar que SÉRGIO CUNHA MENDES, Vice-Presidente Executivo, subordinando-se, assim, apenas ao Presidente Jesus Murilo Vale Mendes, e ROGÉRIO CUNHA DE OLIVEIRA, Diretor da Área de Óleo e Gás, comandavam a atuação da Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. junto ao cartel de empreiteiras que funcionava perante a PETROBRAS, oferecendo e prometendo vantagens indevidas a PAULO ROBERTO COSTA, RENATO DUQUE, PEDRO BARUSCO e outros empregados da PETROBRAS, subscrevendo contratos e aditivos com a Estatal, cabendo ao segundo, ainda, a

operacionalização do pagamento desses valores no âmbito da empresa [...]”.

Enfim, após todos esses registros, é de todo oportuno trazer trecho de uma das denúncias oferecidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, onde restou muito bem caracterizado o papel de agente corruptor conferido ao grupo de empresários que se envolveu nesse gigantesco esquema de corrupção que se abateu sobre a PETROBRAS, como segue:

“[...] LÉO PINHEIRO, AGENOR MEDEIROS, LUIZ ALMEIDA, MARCUS TEIXEIRA, MATEUS COUTINHO e RENATO SIQUEIRA, na condição de administradores e representantes das empresas do Grupo OAS, SERGIO MENDES, ANGELO MENDES, ROGERIO CUNHA, ALBERTO VILAÇA, JOSÉ RESENDE, FRANCISCO PERDIGÃO e JOSÉ DINIZ, na condição de administradores e representantes da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, e AUGUSTO MENDONÇA, enquanto administrador das empresas do Grupo SETAL/SOG, associaram-se aos administradores das demais empresas do cartel, todas grandes empreiteiras com atuação no setor de infraestrutura, para, de forma estável e permanente, com abuso do poder econômico, cometer crimes e dominar o mercado de grandes obras de engenharia civil demandadas pela PETROBRAS, eliminando a concorrência. Para tanto, contaram também com a associação de agentes públicos do alto escalão da empresa, como RENATO DUQUE, PEDRO JOSÉ BARUSCO e PAULO ROBERTO COSTA, assim como de operadores responsáveis pelo pagamento das vantagens indevidas, como o previamente denunciado ALBERTO YOUSSEF, e dos ora denunciados MARIO GOES, LUCELIO GOES, ADIR ASSAD, SONIA BRANCO, DARIO TEIXEIRA e JULIO CAMARGO. [...]”

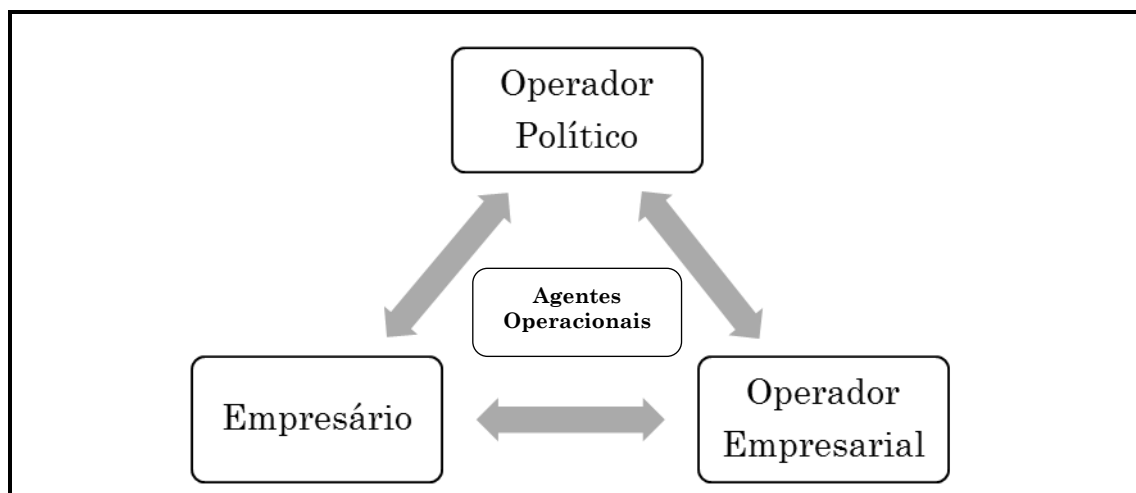
Portanto, fica claro que esses empresários fizeram parte do chamado NÚCLEO PRIVADO do esquema, com o objetivo de alimentar a engrenagem de corrupção, a partir de contratos superfaturados que foram firmados com a PETROBRAS.

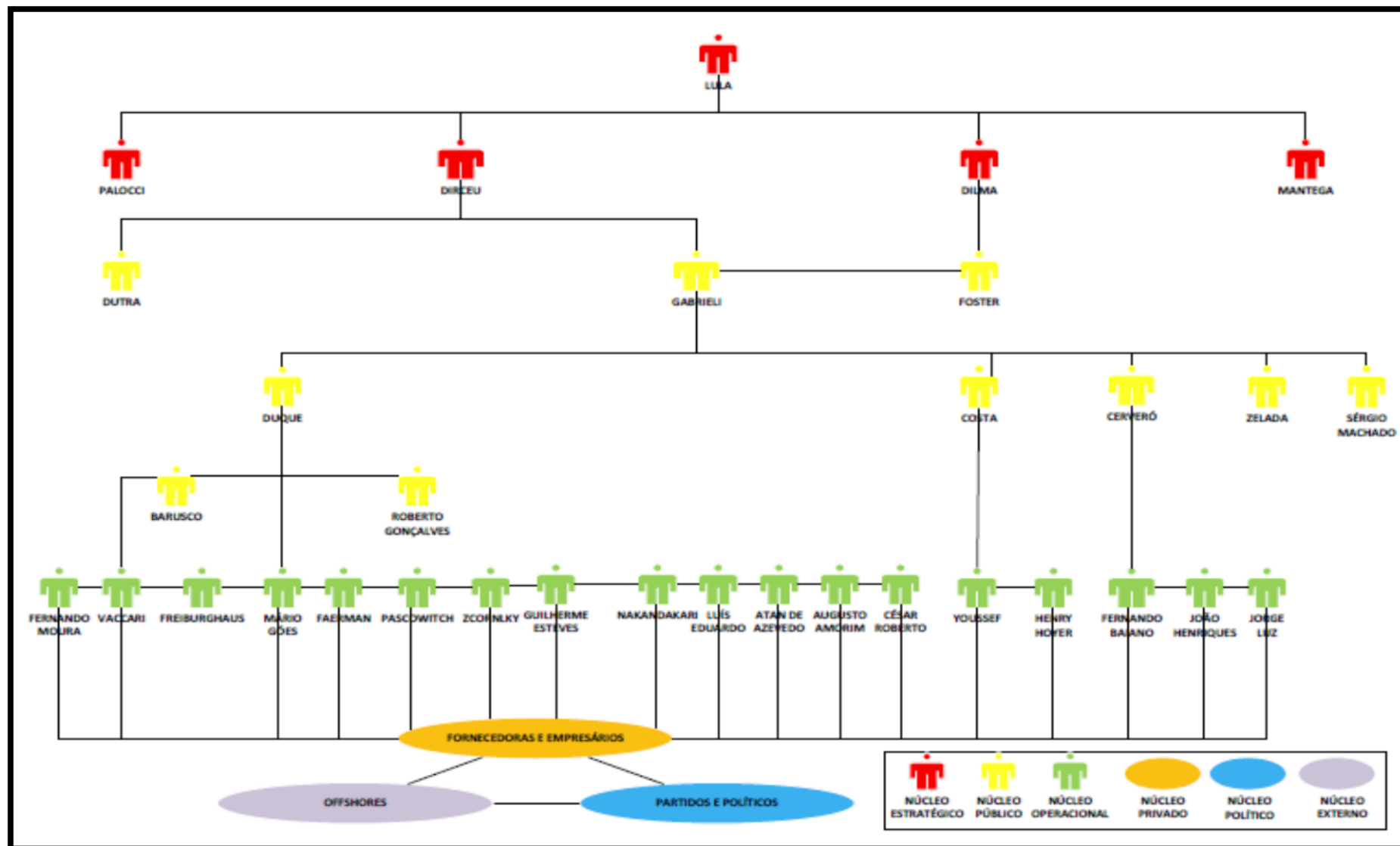
6.2) CONCLUSÃO:

Pois bem, diante de todo o exposto, não restam mínimas dúvidas de que havia, sim, uma organização criminosa instalada dentro da PETROBRAS. Resumidamente, a organização criminosa identificada possuía cinco núcleos distintos, porém conexos entre si, a saber: NÚCLEO OPERACIONAL, NÚCLEO PÚBLICO, NÚCLEO PRIVADO, NÚCLEO POLÍTICO e NÚCLEO EXTERNO. Na verdade, conforme esboçado durante a análise dos fatos, havia um sexto núcleo que foi chamado de NÚCLEO ESTRATÉGICO. Tal núcleo localizava-se fora da PETROBRAS, mais especificamente no PALÁCIO DO PLANALTO, e respondia, justamente, pelas decisões estratégicas da organização criminosa.

No que se refere à cadeia de comando, constatou-se a existência de três instâncias de decisão dentro da estrutura da organização criminosa, a saber: INSTÂNCIA OPERACIONAL, INSTÂNCIA TÁTICA E INSTÂNCIA ESTRATÉGICA.

Especificamente, no que se refere à INSTÂNCIA OPERACIONAL de decisão, objeto de análise do presente capítulo, responsável pelas decisões do dia-a-dia do proceder criminoso, estariam nela incluídos os operadores políticos e empresarias, os empresários, os doleiros e o pessoal de apoio, a exemplo de funcionários, contadores, motoristas, “laranjas” etc. Tais personagens foram agrupados em quatro grupos distintos, a saber: OPERADORES POLÍTICOS, AGENTES OPERACIONAIS, OPERADORES EMPRESARIAIS E EMPRESÁRIOS, como segue:





07) COMO A CORRUPÇÃO FOI INSTITUCIONALIZADA?

Como foi possível se roubar tanto e por tanto tempo? Qual foi a estratégia adotada para se desviar os recursos da PETROBRAS? O roubo foi institucionalizado na PETROBRAS?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

A resposta a essas indagações demonstrará, certamente, que a PETROBRAS serviu como uma luva à prática delituosa, pois reunia todas as condições para que o desvio de recursos ocorresse de maneira aparentemente legal, como se estivesse, realmente, institucionalizado.

7.1) ANÁLISE DOS FATOS:

Conforme apontado no capítulo 2 deste relatório, o sobrepreço praticado em razão das destinações políticas foi tratado como mais um item de custo a ser suportado pela PETROBRAS em suas contratações. Tal característica permitiu ao esquema criminoso manter-se ativo por tanto tempo sem que, no entanto, fosse identificado pelos mecanismos internos de controle da companhia.

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, a organização criminoso se valeu de algumas estratégias para promover o repasse dos recursos anteriormente desviados da PETROBRAS. Geralmente, as empresas do cartel ora simulavam a prestação fictícia de serviços, lastreadas em notas fiscais “frias” e contratos fraudados; ora realizavam pagamentos de “comissões” no exterior por intermédio de *OffShores*; ora promoviam os repasses em espécie aqui no Brasil; e ora dissimulavam o pagamento das propinas por intermédio de falsas doações eleitorais e partidárias.

Por exemplo, o empresário MENDONÇA NETO, em seu depoimento à CPI, testemunhou que, no caso dele, fez uso ora da prestação simulada de serviços, ora do pagamento de recursos no exterior e ora das fictícias doações eleitorais, *in verbis*: “[...] Essas comissões, para o lado da Diretoria de Abastecimento, foram pagas lá através do Alberto Youssef, pagando notas fiscais do relacionamento deles. Para o lado da Diretoria de Serviços,

foram feitos pagamentos, principalmente, a maior parte deles, no exterior. E foram feitas contribuições ao Partido dos Trabalhadores, a pedido do Renato Duque [...]”. Segundo NETO, “[...] os pagamentos se deram de três formas: (i) parcelas em dinheiro; (ii) remessas em contas indicadas no exterior; (iii) doações oficiais ao Partido dos Trabalhadores – PT; [...] QUE as doações oficiais foram feitas entre os anos de 2008 a 2011 [...]”.

Ainda de acordo com o empresário MENDONÇA NETO, foi preciso forjar um mecanismo contábil para que os recursos fossem, adequadamente, repassados. Por isso as prestações fictas de serviços, lastreadas em notas fiscais “frias” e em contratos simulados foram feitas, geralmente, por intermédio de consultorias inexistentes.

Disse NETO: *“[...] Então, para o dinheiro sair da nossa conta e parar nas contas indicadas pelo Renato Duque e pelo Pedro Barusco, precisava haver uma forma contábil de que esse recurso pudesse sair daqui e ir para lá. No caso do Youssef, ele mesmo indicou algumas empresas. Eles davam a nota, a gente pagava, e eram feitos os contratos de prestação de serviços — e na verdade não existiam os serviços. Nesse caso [RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO] nós tivemos que procurar quem pudesse fazer essa parte do trabalho, quem pudesse pegar o nosso dinheiro e depositar na conta deles [...]”.*

A propósito dessa sistemática estabelecida na Diretoria de Serviços, foi que surgiu o envolvimento das empresas de ADIR ASSAD, justamente para possibilitar o repasse dos recursos no âmbito daquela diretoria.

Segundo MENDONÇA NETO, *“[...] aí surgiu uma empresa. Eu não lembro exatamente qual foi a primeira, mas no final acho que foram quatro ou cinco. [...] era Soterra [...], Rock Star, enfim, eram quatro ou cinco empresas. Depois de algum tempo, nós ficamos sabendo que todas elas pertenciam talvez à mesma pessoa, ao mesmo grupo. Na época, era a mesma pessoa. Não conheci, mas fiquei sabendo disso por conta do caso da Delta, na CPI do Cachoeira [...] Então, eram notas fiscais que a gente pagava sobre serviços que não tinham sido prestados, e eles remetiam o dinheiro para a conta indicada por eles [...]”.*

Ainda acerca desse envolvimento de ASSAD, vale registrar que, por intermédio de suas empresas, foi possível o repasse de propinas do esquema entre março de 2009 e março de 2012. A estratégia de repasse se deu a partir da simulação de prestação de serviços pelas empresas LEGEND ENGENHEIROS ASSOCIADOS, POWER TO TEN ENGENHARIA LTDA, ROCK STAR MARKETING LTDA, SOTERRA TERRAPLANAGEM LTDA e JSM ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM. Ressalte-se que todas essas empresas estiveram presentes no caso que ficou conhecido por “DELTADUTO”, comandado pelo empresário FERNANDO CAVENDISH.

De acordo com o depoimento de MENDONÇA NETO, “[...] para gerar a saída de recursos do consórcio, a SETEC fez contratos sem o respectivo fornecimento com as seguintes empresas: LEGEND, SOTERRA, POWER, SM TERRAPLENAGEM e ROCKSTAR; QUE os contratos simulados eram de aluguéis de equipamentos e terraplenagem para as obras da REPAR [...]”.

ADIR ASSAD, segundo o MINISTÉRIO PÚBLICO, foi o operador financeiro responsável pela lavagem e pagamento de vantagens indevidas no interesse do Consórcio INTERPAR, especialmente no âmbito da Diretoria de Serviços. Controlador de um dos subnúcleos do sofisticado esquema de operacionalização de repasse de recursos financeiros desviados da PETROBRAS, encarregando-se, por intermédio de diversas empresas de fachada, da lavagem desses ativos com a finalidade de integrá-los à economia formal. Agia no interesse das empreiteiras, realizando os pagamentos em espécie a agentes públicos corrompidos, bem como depósitos em contas indicadas no exterior. Assim, participou de operações de lavagem de vantagens ilícitas prometidas a empregados da PETROBRAS, em decorrências dos contratos celebrados pelo Consórcio INTERPAR, na REPAR.

De fato, a análise dos autos revelou que, após as empresas SETAL, PEM ENGENHARIA, TIPUANA e PROJETEC, todas vinculadas ao empresário MENDONÇA NETO, receberem recursos financeiros do Consórcio INTERPAR, mediante a celebração de contratos fraudulentos, foram firmados novos contratos “de fachada” entre a SETAL ENGENHARIA

CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES SA, (SETEC TECNOLOGIA SA) e as empresas de ADIR ASSAD.

Ato contínuo, ADIR ASSAD disponibilizava ao empresário AUGUSTO MENDONÇA e demais participantes do Consórcio INTERPAR dinheiro em espécie para o pagamento de RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO, bem como efetuava, a pedido de AUGUSTO MENDONÇA, depósitos de valores no exterior na conta MARANELLE, de MARIO GOES, para posterior repasse aos referidos funcionários da Diretoria de Serviços da PETROBRAS.

A propósito da conta MARANELLE, MENDONÇA NETO testemunhou que parte dos pagamentos no exterior se deu, realmente, nessa conta, *in verbis*: “[...] O que eu disse aqui sobre os pagamentos das comissões para o Renato Duque é que, na sua maioria, foram feitos no exterior, numa conta corrente que tem esse nome aí — Marinelo. E o Júlio Camargo fez uma parte desses pagamentos. Nós fizemos um contrato com uma empresa do Júlio, e ele fez uma parte desses pagamentos lá fora [...]”.

Nesse contexto, vale registrar o seguinte trecho extraído da Ação Penal nº 5012331-04.2015.4.04.7000/PR, como segue:

“[...] No caso da propina da obra da REPAR, o repasse da cota da Diretoria de Serviços seguiu procedimentos diversos.

Parte das propinas para a Diretoria de Serviços foi paga em espécie. Parte das propinas para a Diretoria de Serviços foi paga em depósitos no exterior. Parte da propina da Diretoria de Serviços foi direcionada a João Vaccari Neto, tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, o que foi feito na forma de doações registradas perante a Justiça Eleitoral.

Teriam atuado como intermediadores Adir Assad, Mario Frederico Góes e Júlio Gerin Camargo. [...]”

“[...] Para alguns repasses, no montante de R\$ 38.402.541,40, foi utilizado grupo criminoso dirigido por Adir Assad. Para tanto, seguiu-se inicialmente similar caminho ao já relatado acima quanto à Diretoria de Abastecimento.

Foram, primeiro e como já visto, simulados contratos entre o Consórcio Interpar e a empresa Setal, no montante de R\$ 111.700.000,00, esta última dirigida por Augusto. Os valores respectivos foram repassados para outras empresas controladas por Augusto Mendonça, como a SETEC (antiga Setal Engenharia), Tipuana Participações, Projetec Projetos e Tecnologia e PEM Engenharia. Os valores foram então repassados mediante celebração de contratos simulados com as empresas Legend Engenheiros Associados, a Power To Ten Engenharia Ltda., a Rock Star Marketing Ltda., a Soterra Terraplanagem e Locação de Equipamentos, a SM Terraplanagem Ltda. e a JSM Engenharia e Terraplanagem. [...]"

"[...] Essas empresas foram indicadas a Augusto por Dario Teixeira e Sueli Mavali. Dario e Sueli, em realidade Sueli Maria Branco, já falecida, faziam parte, juntamente com Sonia Mariza Branco, de grupo dirigido por Adir Assad, que atuou no caso como intermediador financeiro da propina e da lavagem de dinheiro.

O grupo dirigido por Adir Assad encarregou-se então de realizar os repasses à Diretoria de Serviços mediante pagamentos em espécie e remessas ao exterior, entre março de 2009 a março de 2012. [...]"

"[...] Quantia substancial da propina, R\$ 4.260.000,00, foi repassada, entre 23/10/2008 a 08/03/2012, como doações eleitorais registradas ao Partido dos Trabalhadores - PT. As doações foram feitas pelas empresas controladas por Augusto Mendonça, PEM, Projetec, SOG [...]"

O próprio Augusto Mendonça, em colaboração premiada, declarou que teria feito as doações em questão por solicitação de Renato Duque e que elas comporiam o acerto de propina com a Diretoria de Serviços. Segundo a denúncia, João Vaccari, tesoureiro do PT, tinha conhecimento dessas doações e que elas se originavam em acerto de propina com a Diretoria de Serviços.

Segundo o acusado colaborador Pedro Barusco, eram frequentes as reuniões entre João Vaccari e Renato Duque. O próprio Pedro Barusco teria participado de parte das reuniões nos quais as propinas eram discutidas. A participação de João Vaccari na coleta de valores oriundos dos esquemas criminosos na Petrobrás também foi

objeto de declarações de Alberto Youssef, Paulo Roberto Costa e Eduardo Hermelino Leite, este último dirigente da Camargo Correa [...]"

Portanto, resta bem evidenciada a estratégia usada pela organização criminosa para desviar os recursos.

Ainda sobre o envolvimento de ADIR ASSAD nesse esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS, registre-se que, no Auto de Apreensão lavrado em razão do acordo de delação premiada firmado com AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO, foi recolhido farto material probatório que materializou o *modus operandi* adotado para a lavagem de capitais, como segue:

"[...] 10) Uma cópia de Contrato de Prestação de Serviços firmado entre SETEC TECNOLOGIA S/A e POWER TO TEM ENGENHARIA L TOA, no valor global de R\$ 1.439.343,00, datado de 05 de dezembro de 2011 (seis páginas). QUE segundo o detentor o contrato foi simulado para pagamento de "comissões" a RENATO DUQUE;

33) Uma cópia de um Instrumento Particular de Consultoria de Marketing, Cessão de Espaço Publicitário e Outras Avenças, contratante: SETEC TECNOLOGIA S.A., contratada: ROCK STAR MARKETING LTDA, o qual informa que a contratante deverá pagar o montante de R\$ 1.526.959,11, datado de 06 de dezembro de 2011 (seis páginas). QUE segundo detentor, também se trata de contrato simulado para pagamento de "comissões" a RENATO DUQUE.

37) Uma cópia de um Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamento, contratante: SETEC TECNOLOGIA S.A., contratada: Soterra Terraplenagem e Locação de Equipamentos Ltda, datado de 02 de março de 2011 (cinco páginas). QUE segundo detentor, também se trata de contrato simulado para pagamento de "comissões" a RENATO DUQUE.

43) Uma cópia de um Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamento, contratante: PEM ENGENHARIAS.A. contratada: S.M. Terraplenagem Ltda, datado de 01 de junho de 2010 (cinco páginas). QUE segundo detentor, também se trata de contrato simulado para pagamento de "comissões" a RENATO DUQUE.

65) Uma cópia de Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamento, contratante: SETEC TECNOLOGIA S/A, contratada: S.M. TERRAPLENAGEM LTDA, datado de 25 de fevereiro de 2.010 (5 páginas). QUE segundo detentor, também se trata de contrato simulado para pagamento de "comissões" a RENATO DUQUE [...]"

Ademais, foram apreendidos, também, documentos que materializaram o esquema fraudulento de repasse de propinas por intermédio de fictícias “doações” eleitorais, como segue:

90) Uma (01) Tabela contendo, segundo o DETENTOR, a relação de doações oficiais feita pela empresa SETEC TECNOLOGIA, juntamente com Comprovante de Pagamento TED e um extrato bancário. Que segundo o detentor, foram doações feitas a pedido de RENATO DUQUE.

91) Uma (01) Tabela contendo, segundo o DETENTOR, a relação de doações oficiais feita pela empresa PEM ENGENHARIA, juntamente com cópia dos recibos de nº 013314, 013313, 013312 e 013311. Que segundo o detentor, foram doações feitas a pedido de RENATO DUQUE.

92) Uma (01) Tabela contendo, segundo o DETENTOR, a relação de doações oficiais feita pela empresa SOG ÓLEO E GAS, juntamente com cópia dos respectivos comprovantes de Pagamento TED. Que segundo o detentor, foram doações feitas a pedido de RENATO DUQUE [...]"

Pois bem, do exposto, resta muito claro a metodologia adotada, pela organização criminosa, para promover o desvio dos recursos sursurpiados dos cofres da PETROBRAS. Mas vamos em frente...

Já na Diretoria de Abastecimento, MENDONÇA NETO testemunhou que fez uso das empresas de fachada controladas por ALBERTO YOUSSEF, nestes termos: “[...] Eu negocieei com o Janene, na época [em 2007/2008], um determinado valor — que eu não recorde mais —, e o Janene me apresentou ao Alberto Youssef, indicando que o Alberto é quem iria receber esses valores mensalmente. Naquela oportunidade, o Youssef ofereceu, disse que ele poderia oferecer, disponibilizar notas fiscais que a gente pudesse... Que nós pagaríamos. E, na

verdade, esse dinheiro seria entregue a ele. Então, ele nos apresentou as empresas MO, Rigidez e mais uma que eu não me recordo do nome. Nós fizemos contratos com essas empresas e pagávamos essas empresas. Mas quem efetivamente fazia contato para... quem ligava para cobrar, para pagar, era o Youssef [...]”.

A mesma estratégia foi adotada para o repasse de propinas por parte da empresa GALVÃO ENGENHARIA. Segundo ALBERTO YOUSSEF, os contratos fraudulentos eram feitos pelas próprias empreiteiras, *in verbis*: “[...] foi feita uma reunião com a empresa GALVAO ENGENHARIA, representada pelo engenheiro ERTON, sendo acertado que a comissão seria repassada mediante a emissão de notas das empresas MO e RIGIDEZ, acreditando possam ter sido emitidas notas por alguma das empresas de LEONARDO também; QUE, os contratos entre as empreiteiras e as empresas de WALDOMIRO visando dar cobertura ao pagamento das comissões, geralmente eram confeccionados pelas próprias empreiteiras [...]”.

A corroborar tais afirmações, foram identificadas, nos documentos acostados aos autos, as seguintes provas documentais:

“[...] a) contrato de prestação de serviços celebrado em 05/10/2010 entre a Galvão Engenharia, representada por Erton Medeiros Fonseca e Jean Alberto Luscher Castro, e a MO Consultoria, controlada por Alberto Youssef, com pagamentos identificados, por notas fiscais, de R\$ 1.194.000,00 e, por dois depósitos em conta da MO Consultoria, cada um de R\$ 560.284,50, em 01/03/2011;

b) contrato de prestação de serviços celebrado em 06/12/2010 entre a Galvão Engenharia, representada por Erton Medeiros Fonseca e Jean Alberto Luscher Castro, e a MO Consultoria, controlada por Alberto Youssef, com pagamentos identificados, por notas fiscais, de R\$ 1.194.000,00 e, por dois depósitos em conta da MO Consultoria, cada um de R\$ 560.284,50, em 03/05/2011;

c) contrato de prestação de serviços celebrado em 04/03/2011 entre a Galvão Engenharia, representada por Erton Medeiros Fonseca e Jean Alberto Luscher Castro, e a MO Consultoria, controlada por Alberto Youssef, com pagamentos

identificados, por notas fiscais, de R\$ 1.194.000,00 e, por dois depósitos em conta da MO Consultoria, cada um de R\$ 560.284,50, em 08/07/2011 e em 08/09/2011; e

d) contrato de prestação de serviços celebrado em 02/08/2011 entre a Galvão Engenharia, representada por Erton Medeiros Fonseca e terceiros não denunciados, e a MO Consultoria, controlada por Alberto Youssef, com pagamentos identificados, por nota fiscal, de R\$ 597.000,00 e, por depósito em conta da MO Consultoria, de R\$ 560.284,50, em 07/10/2011 [...]".

Também foram identificadas notas fiscais "frias", revelando a existência de outras transações, contudo, em relação a elas, não foi possível localizar os contratos:

"[...] a) nota fiscal emitida pela MO Consultoria, controlada por Alberto Youssef, em 15/07/2008 por serviços de consultoria de R\$ 538.000,00 a Galvão Engenharia, com dois depósitos em conta da MO Consultoria, cada um de R\$ 252.456,50, em 06/08/2008 e 13/08/2008;

b) nota fiscal emitida pela MO Consultoria, controlada por Alberto Youssef, em 18/12/2008 por serviços de consultoria de R\$ 359.000,00 a Galvão Engenharia, com depósito em conta da MO Consultoria, de R\$ 336.921,50, em 23/12/2008;

c) nota fiscal emitida pela MO Consultoria, controlada por Alberto Youssef, em 03/03/2009 por serviços de consultoria de R\$ 436.430,00 a Galvão Engenharia, com dois depósitos em conta da MO Consultoria, cada um de R\$ 204.794,78, em 16/03/2009 e 13/04/2009 [...]".

A análise dos autos revelou, ainda, que foram simuladas prestações de serviços pela gráfica ATITUDE, que é ligada ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, para que o empresário MENDONÇA NETO pudesse realizar os repasses solicitados por VACCARI NETO, *in verbis*: "[...] Mas, de fato, dentre as contribuições que nós nos propusemos a fazer, em duas oportunidades, é, o Vaccari me indicou que fossem feitos os contratos com essa revista, e que nós teríamos a oportunidade de, até junto à revista, defender questões ligadas à indústria, que acabaram sendo feitas bem parcialmente. Por isso, nós fizemos

dois contratos com essa editora que produzia a revista ou que produz a revista, e acabamos pagando por eles [...]”.

O empresário MENDONÇA NETO, ressaltou, no entanto, que os serviços não foram prestados, *in verbis*: “[...] Não. Aliás, não prestaram serviços. Nós tínhamos até a possibilidade de, através da revista, defender alguns temas ligados à atividade que acabamos não fazendo. Eu, particularmente, acabei não me dedicando a escrever sobre esses temas [...]”.

A propósito dessa destinação de propinas para a gráfica ATITUDE, o empresário MENDONÇA NETO, no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, forneceu detalhes adicionais, como segue:

“[...] QUE especificamente sobre esta última forma de pagamento de vantagens ilícitas o COLABORADOR acrescenta que, em algumas das vezes em que RENATO DUQUE pediu ao COLABORADOR que fosse conversar com JOÃO VACCARI para acertar a realização de doações oficiais cujos valores seriam baixados do montante prometido à Diretoria de Serviços em decorrência de contratos celebrados com a PETROBRAS, JOÃO VACCARI pediu ao COLABORADOR que, ao invés da realização de doações oficiais ao Partido dos Trabalhadores - PT, contribuísse com pagamentos a EDITORA GRÁFICA ATITUDE; [...]

QUE indagado qual foi a exata forma e a causa pela qual JOAO VACCARI pediu que tais pagamentos fossem feitos, o COLABORADOR mencionou que JOÃO VACCARI pediu nestas oportunidades que o COLABORADOR fizesse tais pagamentos para que fossem publicadas propagandas em revista pertencentes a EDITORA GRAFICA ATITUDE; [...]

QUE o COLABORADOR menciona que em pelo menos três oportunidades JOÃO VACCARI solicitou ao declarante que efetuasse tais contribuições ao Partido dos Trabalhadores mediante pagamentos a EDITORA GRAFICA ATITUDE, cada uma delas nos anos de 2010, 2011 e 2013; [...]

QUE em decorrência destes pedidos o COLABORADOR acredita ter efetuado pagamentos a EDITORA GRAFICA ATITUDE, por suas empresas SOG/SETAL, na ordem de R\$ 2,5 milhões, sendo que os

pagamentos foram efetuados de forma parcelada, mês a mês, neste período; [...]

QUE o COLABORADOR solicitou a JOÃO VACCARI que os pagamentos fossem efetuados em periodicidade mensal, para não comprometer o caixa de suas empresas; [...]

QUE para justificar tais pagamentos, assim como ocorreu em relação as empresas controladas por ALBERTO YOUSSEF (MO, RIGIDEZ, RCI), foram celebrados contratos de prestação de serviços entre suas empresas, provavelmente a SETEC Tecnologia SA e a SOG Óleo e Gás, com a EDITORA GRÁFICA ATITUDE; [...]

QUE indagado se sabia a quem pertencia a EDITORA GRÁFICA ATITUDE, bem como qual a sua linha editorial, o COLABORADOR menciona que apenas sabia na época tratar-se de Editora vinculada a sindicatos de São Paulo/SP e que a linha editorial era de jaez sindical; [...]

QUE indagado se RENATO DUQUE também lhe pediu que depositasse valores das vantagens indevidas prometidas a Diretoria de Serviços na EDITORA GRÁFICA ATITUDE, o COLABORADOR mencionou que não, tendo RENATO DUQUE apenas solicitado ao COLABORADOR que fosse conversar com JOÃO VACCARI sobre tais pagamentos; [...]

QUE era JOÃO VACCARI quem definia de que forma os pagamentos deveriam ser efetuados ao Partido dos Trabalhadores - PT, tanto quando foram realizados mediante doações oficiais aos diretórios deste Partido, quanto quando foram realizados mediante pagamentos a EDITORA GRAFICA ATITUDE; [...]

QUE as reuniões que teve com JOÃO VACCARI para tratar sobre este assunto, notadamente sobre os pagamentos a EDITORA GRAFICA ATITUDE, ocorreram em sua maioria na própria sede do Partido dos Trabalhadores em São Paulo/SP; [...]"

"[...] QUE não se recorda se de fato, foram feitos alguns anúncios pela EDITORA GRÁFICA ATITUDE em favor da SOG/SETAL, mas pode afirmar com certeza, que se de fato foram feitos anúncios, eles custariam muito menos do que os mais de R\$ 2 milhões de reais que foram repassados por suas empresas a EDITORA GRÁFICA ATITUDE; [...]"

Segue levantamento dos pagamentos feitos à gráfica ATITUDE com propinas do esquema da PETROBRAS:

DEPOSITANTE	BENEFICIÁRIO	DATA	VALOR
TIPUANA PARTICIPACOES LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	29/06/2010	R\$ 93.850,00
TIPUANA PARTICIPACOES LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	06/07/2010	R\$ 93.850,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	09/08/2010	R\$ 93.850,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	20/09/2010	R\$ 93.850,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	04/11/2010	R\$ 93.850,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	15/12/2010	R\$ 93.850,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	22/02/2011	R\$ 93.850,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	02/03/2011	R\$ 93.850,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	09/05/2011	R\$ 93.850,00
TIPUANA PARTICIPACOES LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	28/09/2011	R\$ 93.850,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	03/11/2011	R\$ 93.850,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	29/11/2011	R\$ 93.850,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	24/07/2013	R\$ 187.700,00
PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA	EDITORA GRAFICA ATITUDE	19/08/2013	R\$ 187.700,00
TOTAL			R\$ 1.501.600,00

Ora, evidenciado está, mais uma vez, que VACCARI NETO tinha pleno controle do esquema de pagamento de propinas que ocorria na PETROBRAS. Infelizmente, o PARTIDO DOS TRABALHADORES se transformou num verdadeiro sorvedouro de recursos ilícitos.

A propósito desse processo dissimulado de prestação de serviços para destinação de propinas, o empresário DALTON AVANCINI testemunhou que “[...] *Porque, para você fazer pagamentos... Quer dizer, nós não tínhamos o sistema de caixa dois, não temos, nunca tivemos aí, na companhia; então, você precisava achar algum mecanismo, quer dizer, para que você fizesse pagamento a esses... cumprir essas pseudo obrigações aí, com esses agentes... Então, a utilização de empresas, a utilização de consultorias era definida a partir daí. Isso que eu chamo de estruturar esses pagamentos [...]*”.

EDUARDO LEITE complementou o relato de AVANCINI e testemunhou que a CAMARGO CORRÊA tratava essas propinas como custo de consultoria, *in verbis* “[...] *Como custo, porque é uma consultoria. Era contratada e era ela que recebia aqueles recursos. Então, nós tínhamos o custo dessa consultoria, algumas consultorias com trabalho executado e de serviços majorados e outras consultorias com trabalhos não executados [...]* Não trabalhava com o sistema de caixa dois [...]”. LEITE ainda testemunhou que “[...] *a Camargo teria que pagar através de contratos de consultorias para serviços. A Camargo tentava fazer isso majorando serviços existentes [...]*”.

E concluiu o seu depoimento dizendo que “[...] Com relação aos fornecedores escolhidos para fazer o repasse do pagamento, normalmente, existiam contratos que já estavam celebrados, quando da minha chegada. Esses contratos, basicamente, eram contratos com as empresas do Júlio Camargo e um ou outro contrato com algum fornecedor pontual, que também faz parte de uma investigação adicional que está sendo feita. No caso do Youssef, como ele não tinha um mecanismo que o Júlio Camargo tinha de já deter a empresa, ele trazia “n” empresas para consultar se poderia ser feito através delas, sendo que, das empresas que ele trouxe para fornecimento tradicional, a única que foi aceita foi a Sanko [...]”.

Aqui está o motivo por que se diz que a corrupção foi institucionalizada dentro da PETROBRAS, pois, ao celebrar os contratos, os percentuais de propina já estavam embutidos nos custos, sendo aceitos de forma natural pela companhia.

Ainda de acordo com as análises feitas dos documentos acostados aos autos, o operador GUILHERME ESTEVES DE JESUS também fez uso de prestações de serviços simuladas para o repasse de propinas. Conforme as informações constantes na Relação Anual de Informações Sociais, as empresas UPNAVY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP e GREENFIELD SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA nunca possuíram qualquer empregado registrado, circunstância que se revelou manifestamente incompatível com os serviços milionários de consultoria e assessoria especializada que, por diversas vezes, se obrigou a prestar.

Ademais, por ocasião da busca e apreensão realizada na residência de GUILHERME ESTEVES DE JESUS, a despeito de terem sido encontrados dezenas de contratos celebrados pelas empresas UPNAVY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP e GREENFIELD SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, não foram apreendidos quaisquer relatórios de consultoria ou assessoria que denotassem que efetivamente tivessem sido cumpridos. O próprio endereço que, por muitas vezes, foi apontado como sede das empresas UPNAVY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP e GREENFIELD SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, consiste em imóvel visivelmente incompatível com a

movimentação financeira apresentada e com os contratos subscritos pelas empresas.

Quanto aos pagamentos em espécie, apenas para deixar registrado que tal sistemática também ocorria, o empresário MENDONÇA NETO testemunhou que havia emissários responsáveis pela coleta dos recursos, *in verbis*: “[...] QUE os recursos em espécie algumas vezes foram entregues diretamente pelo declarante, em seu escritório em São Paulo/SP, a um emissário de RENATO DUQUE conhecido por “TIGRÃO”, o qual retirava os montantes [...] Ele se apresentava como Tigrão. Eu não sei o nome dele. Mas, enfim, algumas parcelas que foram pagas em dinheiro essa pessoa ia retirar no escritório [...] Talvez seja alguma coisa na faixa de 300 mil reais, por aí [...] Uma parte dos valores foi entregue em dinheiro. Eles mandavam retirar no meu escritório [...] Isso foi no ano de 2008, 2009. Faz 6, 7 anos. [...] QUE outras vezes, PEDRO BARUSCO pediu para que fosse entregue dinheiro em espécie em um escritório em São Paulo/SP, e representantes das empresas acima entregavam [...]”.

De modo semelhante, apenas para efeito de registro, quanto aos depósitos no exterior, o empresário MENDONÇA NETO testemunhou que recebeu orientações de PEDRO BARUSCO e de MÁRIO GÓES, este também operador do esquema, *in verbis*: “[...] Com relação a como se deram os pagamentos ao Duque e à Diretoria de Serviços, ao Barusco, na verdade, a maior parte deles foram depositados numa conta no exterior, que me foi indicada pelo Mário Góes, que, por sua vez, me foi introduzido pelo Barusco, que foi quem me passou os dados da conta. [...] Lá a maioria do valor, a maior parte desse valor, foi depositada numa conta, no exterior, que foi a mim informada através do Barusco, que me apresentou uma pessoa chamada Mário Góes, que foi quem me deu os dados da conta. Então, a maior parte dos valores foi depositada nessa conta [...]”.

PEDRO BARUSCO, por sua vez, ratificou o depoimento de MENDONÇA NETO, ao testemunhar que parte significativa dos recursos desviados foi creditada no exterior pelos operadores das próprias empresas. Segundo ele, apenas uma pequena parcela foi repassada em dinheiro aqui no Brasil, *in verbis*: “[...] Eu recebia praticamente tudo no exterior, como declarei, nas contas na Suíça. Alguma coisa foi recebida aqui no

Brasil em espécie, só que eu nunca paguei ou transferei recurso para ninguém, para ninguém, por isso que tem essa quantia elevada que eu estou repatriando [...]”.

A propósito dessas remessas de valores ao exterior, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou, em depoimento à CPI, que as próprias empresas providenciavam o envio dos recursos por intermédio de doleiros, como segue: *“[...] Então, quando ocorria — e ocorreram envios de valores para o exterior —, não foi diretamente por mim, nem pedido por mim. Nisso, as empresas que fizeram pagamentos no exterior é que mantinham o contato com os doleiros e faziam isso [...]”.*

ALBERTO YOUSSEF, do mesmo modo, testemunhou que os repasses de propina, pela empresa OAS, foram efetivados no exterior, sendo que ele disponibilizava os reais correspondentes aqui no Brasil, *in verbis*: *“[...] QUE, quanto à OAS EMPREENDIMENTOS S/A, o depoente esclarece que começou a fazer o “caixa dois” da empresa entre 2010 e 2011, não sabendo detalhar fatos anteriores a este período; QUE este “caixa dois” consistia em pagamentos que o depoente fazia no Brasil a quem a OAS indicava, como compensação do que a OAS depositava no exterior ao depoente na conta em nome da offshore Santa Tereza, mantida na Suíça, ou em alguma conta no exterior controlada por LEONARDO MEIRELLES; [...] QUE o depoente não questionava à OAS maiores detalhes sobre quem eram as pessoas que deveriam receber os valores ou quais as razões para tanto, apenas recebia os nomes e endereços e os repassava para JAYME (CARECA), RAFAEL ANGULO LOPES ou ADARICO NEGROMONTE providenciarem a entrega; QUE de vez em quando algum deles comentava com o depoente onde tinha ido [...]”.*

YOUSSEF ainda testemunhou que *“[...] a partir das contas da empresa SANTA TEREZA o declarante realizava transferências para outras contas de empresas de LEONARDO MEIRELLES (DGX. ELITE DAY, RFY), sediadas nos bancos Hangsang, HSBC e standart Charter de Hong Kong a fim de promover o retorno desses valores ao país mediante operações de cabo; QUE realizava também depósitos em outras contas do exterior a mando da OAS; QUE, esclarece que todos os recursos movimentados na conta da empresa SANTA TEREZA*

SERVICES junto ao banco PKB eram todos de responsabilidade do declarante [...]”.

Portanto, especial atenção deve ser conferida a essa metodologia de repasse de propinas via depósitos no exterior e posterior repatriação por intermédio de operação dólar-cabo, pois, se o destino dado a esses recursos foi o cofre de algum partido político, caracterizado estaria a agressão a dispositivos da legislação eleitoral, o que poderia ensejar, inclusive, a cassação do registro da agremiação partidária.

Quanto à estratégia de repasse de propinas por intermédio de fictícias “doações eleitorais”, vale ressaltar que tais “doações” não se confundem com o gênero “Doações” previsto na legislação eleitoral.

No caso concreto do esquema criminoso montado na PETROBRAS, tais “doações” eram abatidas do saldo de propinas devido pelas empresas do cartel, em razão dos contratos obtidos com a estatal petrolífera. Desse modo, mencionadas “doações” nada mais eram que uma forma audaciosa e dissimulada de lavagem de capitais. E, nesse caso, vale registrar, inclusive, que a aprovação das contas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE não modifica em nada a origem ilícita desses recursos.

A propósito dessa afirmação, vale a pena ressaltar que tal constatação é muito relevante na medida em que VACCARI NETO, ex-tesoureiro do PARTIDO DOS TRABALHADORES, a todo instante, utiliza-se do argumento de que as ditas “doações” foram registradas no TSE e que, portanto, seriam perfeitamente legais.

VACCARI NETO, sempre que foi questionado a respeito, disse:

“[...] Durante todo o período que eu estou à frente da Secretaria Nacional de Finanças do Partido dos Trabalhadores, sempre que fiz visitas às empresas ou pessoas físicas que fizeram doação, essas doações foram feitas de forma voluntária, dentro da capacidade e da proposta que cada doador queira fazer, sem nenhum outro compromisso. Essa tem sido a nossa forma de fazer a arrecadação do Partido dos Trabalhadores. E mais: de toda essa

arrecadação, é prestada conta ao TSE, e nós nunca tivemos qualquer problema com a receita. [...] eu tenho dito desde o início que toda a arrecadação do PT é feita de forma legal e registrada no TSE. Desde que eu sou tesoureiro, em 2010, tem sido esse o procedimento [...] os recursos que nós captamos para o PT são legais, estão registrados e deles se prestaram contas no TSE [...]”.

A “cara-de-pau” só não é maior por falta de espaço!!!

O próprio empresário MENDONÇA NETO fez questão de ressaltar a diferença entre as contribuições eleitorais que as empresas dele fizeram a vários partidos e os repasses travestidos de “doações” eleitorais e partidárias, decorrentes do esquema da PETROBRAS. Disse NETO: “[...] Fizemos doações a diversos partidos políticos, porém não relacionadas a esta questão. Não a pedido deles. Não a pedido de nenhum dos três. [RENATO DUQUE, PEDRO BARUSCO e PAULO ROBERTO COSTA] [...] Não, nunca houve uma conexão entre a relação da PETROBRAS e contribuições a partidos políticos. As nossas contribuições a partidos políticos sempre foram espontâneas. [...] Não, todas as ... A menos das doações que foram declaradas no meu depoimento, nenhuma outra foi feita com relação a esse assunto [PROPINAS DISFARÇADAS DE DOAÇÕES]. [...] Com relação a doações a partidos, as doações que nós fizemos relativas a essas questões a pedido do Duque foram essas que eu nomeei no meu depoimento. Fui arguido diversas vezes, não só pelo Ministério Público, como pela Polícia Federal com relação à contribuição a outras campanhas, ao envolvimento com políticos e, efetivamente, não tive nenhum envolvimento com nenhum político, não fiz nenhuma outra contribuição para ninguém relativo a isso [ESQUEMA DA PETROBRAS] [...]”.

Ainda de acordo com as análises procedidas nos autos, ALBERTO YOUSSEF também confirmou a existência dessa sistemática de dissimular o repasse de propinas na forma de fictícias “doações” eleitorais e partidárias. Segundo ele, as empresas do cartel fizeram uso dessa estratégia, conforme o trecho extraído do depoimento dele, que ora se segue:

“[...] O SR. ALBERTO YOUSSEF - Olha, o que eu posso lhe dizer é que eu fiz algumas doações

oficiais oriundas de recebimentos de contratos da PETROBRAS.

DEPUTADO - Oficiais?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Oficiais.

DEPUTADO - E o senhor colocou isso no documento que ofereceu à Justiça?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, senhor.

DEPUTADO - Oriundos de contratos da PETROBRAS, como empresas também fizeram, V.Sa. recebeu...

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Através das empresas.

DEPUTADO - Das empresas. Foi feito repasse oficial?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - E descontado da conta corrente.

DEPUTADO - Então, o senhor acredita que as empresas tenham feito a mesma coisa?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Olha, eu fiz através das empresas.

DEPUTADO - Das empresas que prestaram serviço?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - A meu pedido, a meu pedido... Por exemplo, a Queiroz Galvão tinha que pagar sob contrato. A meu pedido, foram feitas doações oficiais e descontado...

DEPUTADO - Do montante?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - O que ela teria de pagar do montante...

DEPUTADO - Da propina.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Daquela propina.

DEPUTADO - Então, tem muito dinheiro legalizado que era propina?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, senhor.

DEPUTADO - Para campanha também, além do partido? Não. Para partido, mas para campanhas, é lógico! Para campanhas. O que o Deputado está perguntando, [...], é se além de partidos candidatos especificamente. Não para partidos, mas para candidatos.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Teve doação diretamente ao partido e teve doação diretamente ao candidato.

DEPUTADO - O senhor pode afirmar que isso foi uma prática executada por todas as empresas do cartel?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Na minha opinião, sim.

DEPUTADO - Quais partidos? O senhor se lembra dos partidos e quem recebeu doação direta que pode ter sido recebida dessas empresas dessa forma?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Que eu fiz, foi para o PMDB, que foi uma doação, no caso, para o Valdir Raupp, a pedido do Dr. Paulo Roberto Costa, e para o PP.

DEPUTADO - Para o PP partido?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - PP partido e PP candidatos.

DEPUTADO - Em 2010, 2014?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Em 2010; 2014 não estava [...]"

Ante o exposto, é preciso deixar bastante claro que as “doações” sob suspeição circunscreveram-se, apenas e tão-somente, àquelas que foram viabilizadas a partir de ajustes espúrios nas contratações da PETROBRAS. Ou seja, tais “doações” traduziram-se, apenas, numa forma aparentemente lícita para permitir o repasse dos recursos públicos anteriormente desviados da estatal petrolífera.

Percebe-se, assim, que a organização criminosa procedia ao desvio dos recursos da PETROBRAS de maneira institucionalizada, ou seja, dentro das regras de contratação da companhia, e repassava parte expressiva do produto do crime de forma, aparentemente, lícita, seja, por intermédio do Tribunal Superior Eleitoral, via falsas “doações” eleitorais ou partidárias, seja lastreada em contratos fraudulentos de fictícias prestações de serviços.

A ilustrar muito bem a trágica situação vivenciada na PETROBRAS, vale trazer trecho do depoimento de GERSON ALMADA, onde ele compara o esquema montado na companhia a uma grande rodovia em que, para você trafegar, havia a necessidade de pagamento de pedágios, *in verbis*: “[...] A gente entrava numa rodovia chamada Petrobras, que tinha os pedágios. Você está trafegando, você teria que estar pagando pedágio [...]

Todas as empresas que prestam serviço contribuíam para a Petrobras através de alguém: ou direto, ou por caixa dois, ou fora do país. Pagavam para estar nos certames e não ser prejudicadas [...] Já era uma tradição [pagar] porque eu já tinha esse vínculo com os contratos da diretoria de Serviços [comandada por Renato Duque, indicado pelo PT]. Em outros contratos que não eram da diretoria de Abastecimento já existia um tipo de relacionamento partidário de pessoas que faziam o meio de campo entre mim, as empresas e os partidos. Foram pagos valores que garantiam que a gente continuasse trabalhando [...]".

Que triste constatação!!!

O próprio PEDRO BARUSCO assim manifestou-se: "[...] O pré-sal ou qualquer outra atividade não significam aumento de propina. A propina é ligada aos contratos. Então, quanto maior a atividade... A propina é proporcional. Quer dizer, quanto maior o número de contratos, maior o volume da propina, já que ela estava institucionalizada [...]". BARUSCO ainda complementou: "[...] O que eu digo é assim: não é que houve a institucionalização, tá? Quando eu percebi... Eu vi: "Mas isso aqui é institucionalizado." Já tinha... Tanto que se fazia o contrato com determinada empresa, sempre tinha um percentual que estava destinado à propina. [...] E não tinha... Não conheço um organizador assim, porque tinha lá na área do Diretor Paulo Roberto, tinha na área do Dr. Renato Duque [...]".

Portanto, quando se assevera que a corrupção estava institucionalizada na PETROBRAS, não se comete equívoco algum. Simplesmente, constata-se um fato, pois, segundo os dados analisados, a sistemática de pagamento de propina já não mais dependia de interferência de espécie alguma. Ou seja, firmado o contrato, o mecanismo de corrupção era colocado em prática de forma automática, pois todos os integrantes da organização criminosa já sabiam, previamente, o que caberia a cada um deles do butim criminoso.

Segue, em anexo, uma série de análises gráficas e temporais das doações eleitorais e partidárias, realizadas em período eleitoral ou não, envolvendo algumas das empresas que fizeram parte do cartel.

7.2) CONCLUSÃO:

Após todo o exposto neste capítulo do relatório, fica fácil perceber por que se conseguiu roubar tanto e por tanto tempo na PETROBRAS. Simplesmente, por que a forma usada para se desviar os recursos da companhia foi institucionalizada, ou seja, os próprios mecanismos internos de gestão da estatal permitiram, propositadamente ou não, a acomodação de sobrepreços para atender a destinações políticas. Apenas isso!!!

08) QUANDO O ESQUEMA DE CORRUPÇÃO TEVE INÍCIO?

Em que momento se deu a institucionalização do roubo na PETROBRAS? Durante quanto tempo a prática criminosa permaneceu ativa? Quando o desvio de recursos cessou?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

Questão fundamental que se coloca neste momento para o perfeito entendimento dos fatos ilícitos ocorridos na PETROBRAS diz respeito ao período em que os atos criminosos foram, efetivamente, praticados.

8.1) ANÁLISE DOS FATOS:

A análise dos depoimentos e dos documentos acostados aos autos revelou a ocorrência de registros pontuais e isolados de atos de corrupção a partir dos anos de 1997/98, justamente no período em que se retomavam os investimentos na PETROBRAS, conforme anteriormente foi mencionado.

Todavia, os autos também demonstraram que o proceder delituoso, inicialmente pontual e de caráter pessoal, evoluiu, a partir de 2003, para uma prática institucionalizada e sistemática na PETROBRAS, vindo a alcançar níveis inimagináveis após o ano de 2008.

Nesse sentido, inclusive, foi o depoimento prestado pelo empresário AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO quando ele testemunhou, categoricamente, que só veio a ter contato com esse procedimento sistematizado de corrupção dentro da PETROBRAS durante o período da gestão dos ex-diretores RENATO DUQUE e PAULO ROBERTO COSTA, pois antes desse período nunca soubera de nada, *in verbis*: “[...] Como eu disse, tive uma participação relativamente longa na PETROBRAS e o único contato que tive com corrupção foi com essas três pessoas que eu citei [RENATO DUQUE, PEDRO BARUSCO E PAULO ROBERTO COSTA] e durante esse período, porque antes disso nunca soube de nada, nunca houve nada [...]”.

Para MENDONÇA NETO, o esquema institucionalizado de pagamento de propina na PETROBRAS

perdurou apenas durante o período em que os dois ex-diretores antes citados permaneceram na companhia. Segundo NETO, “[...] quando houve a mudança da diretoria na PETROBRAS com a saída do Renato Duque e do Paulo Roberto, esse grupo [cartel] se desfez [...] com a diretoria que entrou a partir de 2012, não houve nenhum tipo de conversa, de acerto, de pedido, de nada [...]”.

Portanto, de acordo com o testemunho prestado pelo empresário MENDONÇA NETO, membro do cartel de empresas que se beneficiou do esquema montado na PETROBRAS, a prática reiterada e sistemática de atos de corrupção na companhia esteve circunscrita ao período compreendido entre os anos de 2003 e 2012.

A mesma impressão foi colhida do depoimento prestado por EDUARDO LEITE, quando ele testemunhou que, com a saída dos dois ex-diretores, não houve mais cobrança de propina, apenas acertos de atrasados, conforme o trecho que se segue:

“[...] O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Na verdade, depois que houve a saída tanto do Renato Duque como do Paulo Roberto, ficou sem aparecer, vamos dizer assim, o credor da propina em vigor.

DEPUTADO - O credor era a empresa de consultoria?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - É.

DEPUTADO - Eles cobravam para que, através da empresa de consultoria...

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Eles cobravam até a data de saída dos diretores. Só que dali para frente não apareceu...

DEPUTADO - Depois de 2012 não pagaram mais?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - É. Houve pagamento de liquidação de passado.

DEPUTADO - De passado.

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Mas de coisas novas... Quando eu falo coisas novas...

DEPUTADO - Novos contratos?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Não aconteceram. [...]”

PEDRO BARUSCO, por sua vez, de modo um pouco mais abrangente, testemunhou ter participado de atos de corrupção a partir do ano de 1997. Todavia, ressaltou que não passava de atos isolados e de caráter pessoal. Ao contrário do que veio a ocorrer a partir do ano de 2003, justamente quando BARUSCO assumiu a Gerência Executiva da Diretoria de Serviços da PETROBRAS. Segundo ele, a partir desse período, a prática de atos de corrupção tornou-se sistêmica e institucionalizada na estatal petrolífera.

Disse BARUSCO: “[...] Bom, [...] eu iniciei a receber propina em 1997, 1998. Foi uma iniciativa pessoal minha, junto com o representante da empresa. [...] Agora, de forma mais ampla, [...] em contato com outras pessoas da PETROBRAS, de uma forma mais institucionalizada, foi a partir de 2004. De 2003, 2004, não sei precisar exatamente a data. Mas foi a partir dali [...]”.

Em outro momento, BARUSCO testemunhou que “[...] Eu comecei em 1997, 1998, uma atitude isolada. [...] E, a partir de 2003, 2004, houve uma fase onde estava institucionalizado esse recebimento de propina. Eu só sei isso [...]”.

Tal declaração também foi prestada no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, in verbis: “[...] QUE afirma que começou a receber propina em 1997 ou 1998 da empresa holandesa SBM, enquanto ocupava o cargo de Gerente de Tecnologia de Instalações no âmbito da Diretoria de Exploração e Produção, por conta de dois contratos de FPSO firmados mediante a participação técnica e "fundamental" do declarante, uma vez que era o coordenador da área técnica; QUE na época foi o responsável por formalizar o primeiro contrato de FPSO afretado e tornou-se peça fundamental nos contratos seguintes de FPSO firmados com a SBM, passando também a receber propinas por conta dos mesmos; [...] QUE por conta de relacionamento bastante próximo que o declarante desenvolveu com o representante da SBM, JULIO FAERMAN, tanto o declarante solicitou quanto JULIO ofertou o pagamento de propina, sendo uma iniciativa que surgiu de ambos os lados e se tornou sistemática a partir do segundo contrato de FPSO firmado entre a SBM e a PETROBRÁS no ano 2000, salvo engano [...]”.

Vale registrar a diferença de magnitude entre o que foi arrecadado por BARUSCO antes de 2003 e após 2003. Segundo ele, entre 1997 e outubro de 2010, por conta dos contratos da SBM OFFSHORE, recebeu cerca de 22 milhões de dólares em propina. Todavia, até março de 2003, tinha recebido apenas 1,4 milhão de dólares. Segue o trecho do depoimento:

"[...] QUE dessa forma, o declarante recebeu entre 1997 ou 1998 até outubro de 2010, por conta de contratos entre a PETROBRÁS e a SBM, o montante aproximado de US\$ 22 milhões de dólares, o qual foi pago inicialmente em conta titularizada pelo declarante pessoa física no Banco Republic, em 1997 ou 1998, banco que foi comprado pelo HSBC, mas como não gostou do serviço e do "sigilo" deste banco, transferiu os valores para o BBA CREDIT STANSTALT, e, finalmente, em 2003, transferiu todos os créditos de propina destas contas para a conta numerada 601244, titularizada pela pessoa física do declarante no Banco Safra, situado em Genebra, na Suíça;

QUE todos os créditos nestas contas foram feitos à época por JULIO FAERMAN como operador, o qual utilizava diversas contas e está verificando quais para detalhar, mas as mais utilizadas e que tem registro era a CARTMEL WORLDWIDE S.A. (pertencente a LUIZ EDUARDO BARBOSA, sócio de JULIO FAERMAN) [...]

QUE a primeira conta bancária aberta pelo declarante foi no BANCO REPUBLIC, na Suíça, em 1997 ou 1998, mas não possui o número da conta, para recebimento de propinas nos contratos da SBM junto à PETROBRÁS; QUE a após a venda deste banco ao HSBC, transferiu para este a conta, mas, por questões de sigilo, posteriormente fez nova mudança para BBA CREDITAN STAUT;

QUE até março de 2003 já tinha US\$ 1,4 milhões de dólares, quando abriu uma conta no BANCO SAFRA, número 601244; QUE essa conta perdurou até novembro de 2004 e concentrou depósitos de propina durante todo o período, quando tinha US\$ 1,8 milhões de dólares [...]"

O ex-Gerente Executivo da Diretoria de Serviços PEDRO BARUSCO ainda fez questão de ressaltar que os atos de corrupção praticados antes do ano de 2003 não guardavam relação alguma com o esquema montado a partir de 2003, tanto

na forma quanto no volume de recursos desviados, *in verbis*: “[...] Não há relação de um momento e de outro [...]”.

Em outro momento, quando PEDRO BARUSCO foi questionado sobre o início do esquema, ele testemunhou: “[...] É o que eu falei: eu me lembro de 2003, 2004, quando começou essa divisão. Uma parte ia para o partido, uma parte ia para o partido. Depois, uma parte ia para o partido e para o Vaccari. Quer dizer, aí começou o partido a ser nominado [...]”.

Percebe-se, portanto, que as propinas arrecadadas antes de 2003 estavam dentro de um contexto totalmente diferente daquele que foi desvendado pela Operação Lava-Jato, onde uma ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, com estrutura bem definida, hierarquizada, com papéis muito bem estabelecidos, foi estabelecida com o objetivo de financiar uma estrutura de poder.

Desse modo, o testemunho prestado por um dos principais protagonistas do esquema de corrupção montado na PETROBRAS foi no sentido de deixar bastante claro que os atos criminosos que foram praticados de maneira sistematizada e institucionalizada tiveram início, sim, a partir do ano de 2003.

Na sequência, PAULO ROBERTO COSTA, ex-Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, um dos principais envolvidos no esquema de corrupção identificado na estatal petrolífera, do mesmo modo, testemunhou que o proceder criminoso se tornou corriqueiro na companhia a partir de 2003, *in verbis*: “[...] dentro do processo de cartel, isso se tornou corriqueiro, na minha área, praticamente a partir de 2006, nas outras áreas desde 2003, que eu tenha conhecimento. Isso se tornou corriqueiro dentro da companhia. [...] foi-me dito pelas empresas, não começou em 2004, começou antes de 2004, quando entrou o Diretor Duque [...]”.

EDUARDO LEITE, de modo semelhante, testemunhou que identificou essa movimentação irregular de recursos a partir de 2006, *in verbis*: “[...] Então, não chegaram a me dar um histórico, mas, até pela minha colaboração, por levantamentos que fiz, eu vejo um grande movimento a partir de 2006, que foi quando os grandes contratos começaram a aparecer [...]”. Em seguida, LEITE complementou: “[...] Os primeiros

contratos com consultorias remontam a 2005. Então, a partir dali [...]”.

LEITE ainda testemunhou que “[...] O que aconteceu foi que, a partir do ano de 2006 e 2007, os contratos passaram a ser de um vulto maior. Quando você teve o contrato de vulto maior, necessitou que os contratos de consultoria, todos eles fossem majorados em valores mais significativos [...]”. Segundo ele, “[...] a partir de 2007, se instalou uma sistemática de pagamentos de propina pela CAMARGO CORRÊA em favor das Diretorias de Serviços e de Abastecimento da PETROBRAS, por conta de cada contrato firmado entre a construtora e a estatal [...]”.

Por fim, ALBERTO YOUSSEF também testemunhou que o esquema de corrupção na PETROBRAS, nos moldes em que foi identificado pela Operação Lava-Jato, iniciou-se depois de 2003, como segue:

“[...] Juiz Federal:- Como foi que começou a sua participação nesses eventos? Quando e como foi esse... O senhor tinha um relacionamento com o ex-deputado José Janene?

Interrogado:- Na verdade, a minha participação nisso começou com o deputado José Janene, final de 2005, começo de 2006, e eu passei a receber as propinas que eram pagas ao deputado e eu passei a receber das empreiteiras, e fazer o repasse a ele e ao Partido Progressista.

Juiz Federal:- Mas como é que foi isso, o senhor teve alguma reunião, alguma conversa, ele lhe descreveu como isso funcionava? O senhor pode ser um pouco mais específico?

Interrogado:- Sim. Na verdade, eu tinha um relacionamento inclusive muito forte com o deputado José Janene, eu sou compadre dele, e ele me convidou, na época, anteriormente, eu já financiava o deputado pra que ele pudesse financiar as campanhas do partido, e ele me convidou pra que eu fizesse parte e eu aceitei.

Juiz Federal:- E o que ele descreveu para o senhor ou o que era esse... O senhor pode descrever sinteticamente o que era esse esquema então, como é que ele funcionava?

Interrogado:- Na verdade esse esquema funcionava da seguinte maneira: na época, o deputado José Janene já há algum tempo, anterior, conseguiu a cadeira da diretoria de abastecimento, indicou o doutor Paulo Roberto pra ser diretor e, a partir daí, o Paulo Roberto mais o seu José Janene passou a captar as empresas pra que elas pudessem pagar propina, pra que pudesse ser financiado o partido, para que pudessem ter o poder, e foi assim que começou [...]"

Desse modo, cinco foram os testemunhos que apontaram na direção de que o esquema criminoso montado na PETROBRAS para dilapidar o patrimônio da companhia, de maneira institucionalizada e sistemática, iniciou-se no ano de 2003. Tal constatação é de suma importância, pois permite delimitar, na linha do tempo, a estratégia político-eleitoral existente por detrás da ação criminosa perpetrada contra a PETROBRAS.

Ademais, ante todo o exposto, resta muito claro que os esquemas que ficaram conhecidos por “MENSALÃO” e por “PETROLÃO” nutriram o mesmo objetivo e coexistiram durante determinado período.

Inclusive, a propósito dessa estratégia político-eleitoral, vale ressaltar que ALBERTO YOUSSEF, quando prestou depoimento à CPI, fez questão de testemunhar, com todas as letras, que o esquema identificado na estatal petrolífera é mera continuidade de um outro, igualmente trágico para a sociedade brasileira e para a democracia, o conhecido “MENSALÃO”, como segue:

“[...] DEPUTADO - Diante do que V.Sa. afirmou, é correto concluirmos que o Petrolão é uma continuidade do mensalão? V.Sa. conhecia a operação do mensalão?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim, senhor, Excelência.

DEPUTADO - Poderia dizer que o Petrolão é mais ou menos o mesmo modelo?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - No Partido Progressista, acredito que sim, na minha opinião. [...]"

Ante o exposto, não restam mínimas dúvidas de que o “MENSALÃO” e o “PETROLÃO” compartilharam do mesmo DNA, tendo ambos sido gestados, inclusive, no mesmo ambiente, a saber: o PALÁCIO DO PLANALTO.

De qualquer forma, vale pontuar, por oportuno, que o fato de os atos delituosos terem sido cometidos antes ou depois do período compreendido entre os anos de 2003 e 2012 não significa que são menos importantes. Pelo contrário, tais atos devem ser, igualmente, alcançados pelas investigações.

Nesse sentido, é importante ressaltar que os atos de corrupção se mantiveram ativos na PETROBRAS, mesmo após a saída dos dois ex-diretores, nos termos dos registros acostados aos autos. No entanto, nesse período, certamente, o esquema já não contava mais com a garantia de efetividade, que era dada pelos dois ex-diretores do período anterior.

Portanto, do exposto, independentemente da ação persecutória do Estado, o que é importante deixar registrado neste momento é que os atos criminosos praticados entre os anos de 2003 e 2012, para além da natureza de ilícito penal, que por si só já merece profundo repúdio social, serviram a um projeto de poder de um partido político, até então, nunca antes presenciado neste país.

8.2) CONCLUSÃO:

As análises contidas no presente capítulo são importantes na medida em que delimitam, na linha do tempo, o período em que foi colocada em prática uma estratégia criminosa de dilapidação do patrimônio público em favor de um projeto de poder, capitaneado pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES.

Percebe-se, nitidamente, portanto, que, a partir de 2003, várias ações criminosas, gestadas pelo grupo que passou a ocupar o PALÁCIO DO PLANALTO, foram inauguradas, a exemplo do “MENSALÃO” e do “PETROLÃO”, para permitir a arrecadação de fundos com o objetivo de se estender o máximo de tempo possível o exercício do poder central. Infelizmente, a almejada “governabilidade” foi conquistada a base de propinas.

09) QUANTO FOI DESVIADO NO ESQUEMA DE CORRUPÇÃO?

Quanto foi desviado, efetivamente, no esquema criminoso de corrupção montado na PETROBRAS? Quanto coube ao PARTIDO DOS TRABALHADORES? Os números divulgados, pela PETROBRAS, estão corretos?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

Há muita especulação acerca do valor exato que teria sido, efetivamente, desviado nesse gigantesco esquema de corrupção que foi montado na PETROBRAS. No presente capítulo tentar-se-á apresentar uma estimativa, mas sem o compromisso de se chegar ao número exato do valor roubado.

9.1) ANÁLISE DOS FATOS:

De acordo com as análises realizadas sobre os depoimentos e documentos acostados aos autos, ainda não foi possível a obtenção de um número preciso que reflita, com 100% de certeza, o valor, verdadeiramente, desviado dos cofres da PETROBRAS.

A estatal petrolífera, por exemplo, estimou algo próximo a seis bilhões de reais. Todavia, tratou-se, tão-somente, de número estimativo para efeito de fechamento do Balanço de 2014, mas que, certamente, está longe de refletir o montante que, em termos concretos e reais, foi desviado da companhia. A propósito desse entendimento, levantamento recente da POLÍCIA FEDERAL apontou para uma cifra bem superior, próxima de 20 bilhões de reais.

De qualquer forma, em que pese essa diferença brutal nas estimativas, vale registrar, neste capítulo, alguns trechos de depoimentos dos integrantes da organização criminosa, onde foram explicitados os valores por eles recebidos ou movimentados, fruto desse enorme esquema de corrupção.

Por exemplo, PEDRO BARUSCO testemunhou ter desviado cerca de setenta milhões de dólares, *in verbis*: “[...] Então, na realidade, de depósitos, foi na faixa de 70 milhões. Vinte e sete são rendimentos financeiros [...].”

Vale registrar que esses números foram confirmados quando da repatriação de cerca de 97 milhões de dólares que BARUSCO mantinha no exterior.

PEDRO BARUSCO testemunhou, ainda, que estimava em cerca de duzentos milhões de dólares a quantia que teria sido repassada ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, inclusive na forma de “doações” eleitorais e partidárias, como segue:

“[...] eu disse foi que eu estimava, eu estimava que, por eu ter recebido a quantia que está divulgada, como o PT, na divisão da propina, tinha, ou cabia a ele receber o dobro, ou um pouco mais, eu estimava que ele poderia ter recebido o dobro. Se eu recebi, por que os outros não teriam recebido, entendeu? Eu acho que eu não tenho prioridade. Então, eu acho que isso foi realizado. Só isso que eu disse. Eu não acusei nada, eu falei que cabia a mim uma quantia, e eu recebi; cabia ao PT uma outra quantia, e eu estimo que possa ter sido até 150, 200 milhões. [...] Eu acredito que a maior parte tenha sido contribuição oficial [...]”.

A propósito dessa estratégia de repassar propina na forma de “contribuição” oficial, PEDRO BARUSCO testemunhou, conforme anteriormente mencionado, episódio havido na campanha presidencial de 2010, onde ele asseverou ter intermediado um repasse de trezentos mil dólares ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, por intermédio de VACCARI NETO, *in verbis*: “[...] A questão de 2010. Foi solicitado à SBM um patrocínio de campanha, só que não foi dado por eles diretamente. Eu recebi [...] o dinheiro e repassei, num acerto de contas, em outro recebimento. [...] Foi para a campanha presidencial de 2010. [...] Ao PT. João Vaccari Neto. [...]”. Nos autos, inclusive, foi acostado documento precário e risível que buscava conferir uma certa aparência de legalidade à mencionada operação.

O ex-Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, PAULO ROBERTO COSTA, por sua vez, deu a real dimensão do montante de recursos que poderia ter sido desviado para o PARTIDO DOS TRABALHADORES, pois, segundo ele, a expressiva maioria dos contratos firmados na estatal foi de

responsabilidade da Diretoria de Serviços, mais precisamente do ex-Diretor RENATO DUQUE.

Disse COSTA: “[...] o que vinha de dinheiro ilícito para mim [PAULO ROBERTO COSTA], que era depois repartido com o PP, às vezes com o PMDB, às vezes com o PT, era 1% dos contratos da minha área. O Sr. Pedro Barusco e o Sr. Renato Duque faziam serviços para a área de exploração e produção, que eu acabei de mencionar aqui, que era o maior orçamento da PETROBRAS, faziam serviço para a área de abastecimento, faziam serviço para a área de gás e energia. Todos os contratos da área de gás e energia e contratos da área de exploração e produção que porventura viessem a ter com esse cartel, esse recurso era única e exclusivamente para o Sr. Renato Duque, para o Sr. Pedro Barusco e para quem eles distribuíam essas verbas. Então, faz todo o sentido que o meu valor fosse menor. O orçamento da área de exploração e produção, normalmente, na companhia, era de 60%; da área de abastecimento, quando tinha muita obra, era de 25%, 30% no máximo; da área de exploração, 60% [...]”.

Percebe-se, portanto, pelo testemunho do ex-Diretor PAULO ROBERTO COSTA, que ao PARTIDO DOS TRABALHADORES coube parcela bem mais expressiva da propina arrecadada na PETROBRAS.

Tal constatação de que o PARTIDO DOS TRABALHADORES foi o principal beneficiário do esquema de corrupção na PETROBRAS ficou, nitidamente, evidenciada a partir do relato do empresário MENDONÇA NETO.

De acordo com o testemunho de NETO, o montante de recursos desviado, por ele, no esquema, foi da ordem de 110 milhões de reais, sendo que oitenta milhões na Diretoria de Serviços [leia-se PARTIDO DOS TRABALHADORES] e trinta milhões na Diretoria de Abastecimento [leia-se PARTIDO PROGRESSISTA], *in verbis*: “[...] É ... Nós participamos de dois contratos na PETROBRAS durante esse período. E, para a Diretoria de Serviços, eu acredito que tenha sido alguma coisa na faixa de 70 a 80 milhões, e para a Diretoria de Abastecimento, talvez, na faixa de 30 milhões mais ou menos [...]”.

Ou seja, mais de 70% do butim criminoso tinha como destinatário o PARTIDO DOS TRABALHADORES!!!

De modo análogo, o empresário DALTON AVANCINI testemunhou ter destinado 110 milhões de reais a título de propina, sendo 63 milhões no âmbito da Diretoria de Serviços [leia-se PARTIDO DOS TRABALHADORES] e 47 milhões na Diretoria de Abastecimento [leia-se PARTIDO PROGRESSISTA], como segue:

"[...] DEPUTADO - Sim. V.Sa. confirma a informação prestada pelo Sr. Eduardo Leite, Vice-Presidente da Camargo Corrêa, de que a empresa pagou à PETROBRAS, entre 2007 e 2012, em 5 anos, portanto, 110 milhões de reais em propinas: sendo 63 milhões de reais destinados à Diretoria de Serviços, do Sr. Renato Duque, e 47 milhões de reais à Diretoria de Abastecimento, do Sr. Paulo Roberto Costa?

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim.

DEPUTADO - O senhor confirma.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Isso, esse... Quem cuidava dessas contas era exatamente o Sr. Eduardo Leite, não é? Quer dizer... E várias dessas coisas foram aprovadas por mim inclusive. Confirmando.

DEPUTADO - Confirma que foram pagos, então, 110 milhões de propinas...

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim.

DEPUTADO - [...] sendo 47 milhões a Paulo Roberto Costa e 63 milhões a Renato Duque.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim [...]"

Outra referência a valor encontrada nos autos e que ratificou o protagonismo do PARTIDO DOS TRABALHADORES na repartição desses recursos de propina foi identificada no âmbito dos contratos firmados pela empresa SETE BRASIL.

De acordo com PEDRO BARUSCO, cerca de dez milhões de dólares foi repassado a título de propina nos contratos firmados pela empresa SETE BRASIL com os estaleiros. Desse valor, segundo o testemunho de BARUSCO, dois terços foram para o PARTIDO DOS TRABALHADORES e apenas um terço ficou com os demais envolvidos. Disse BARUSCO: "[...] Eu não tenho o valor exato, mas, no máximo, 10 milhões, no máximo. [...] A questão da Sete Brasil, do estabelecimento dos valores das propinas, era uma continuidade do que acontecia na

PETROBRAS. A essas reuniões foram eu, Renato Duque e Vaccari. Então, houve discussão, houve acerto, e ficou acertado [...] a combinação de dois terços ou um terço, no caso da Sete Brasil, foi estabelecida entre o Vaccari, o Renato Duque e eu, com muita discussão e tal, mas ficou estabelecida [...]”.

Ou seja, o protagonismo do PARTIDO DOS TRABALHADORES no rateio do produto do crime é notório e evidente!!!

Inclusive, sobre protagonismo do PARTIDO DOS TRABALHADORES, vale registrar que BARUSCO testemunhou, ademais, que o esquema na empresa SETE BRASIL nada mais era do que uma continuidade daquele que fora implantado na PETROBRAS. Portanto, é fácil concluir que o PARTIDO DOS TRABALHADORES foi o principal beneficiário desse esquema de corrupção.

ALBERTO YOUSSEF, por sua vez, testemunhou ter operado cerca de 220 milhões de reais no esquema de corrupção montado na PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Olha, isso foi uma conta de cabeça que eu fiz. Eu acredito que seja aproximadamente isso mesmo [entre 150 e 180 milhões de reais]. Na verdade, esses valores eram repassados ao partido, ao Dr. Paulo Roberto Costa. Pode ser que tenha alguma diferença para cima ou para baixo, mas não muito mais que isso [...] Então, eu estimo que eu deva ter operado, lá fora e aqui, em torno de 180, 200, 220 milhões, no máximo [...]”.

Registre-se, também, dentro desse contexto, o braço operacional da organização criminosa comandado por NELMA KODAMA. No que se refere aos valores movimentados pelas empresas de fachada ligadas a esse segmento, IARA GALDINO testemunhou ter movimentado cerca de 83 milhões de reais por ano numa delas, *in verbis*: “[...] A Aquiles e Moura movimentou 83 milhões/ano. E as outras? Eu acredito que acompanhou a média [...]”. GALDINO complementou a informação e disse que “[...] [no total] gira em torno de 103 milhões, uma coisa assim [...]”.

De acordo com os dados analisados, a conta da empresa de fachada AQUILES e MOURA movimentou, entre 12/03/2013 a 01/10/2013, cerca de 93,72 milhões de reais; a conta da empresa de fachada IMPÉRIO IMPORT ASSESSORIA E

CONSULTORIA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA movimentou cerca de 94,70 milhões de reais, entre 09/08/2013 a 28/02/2014; e a conta da empresa de fachada EQMED - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ME movimentou cerca de 34,09 milhões de reais, entre 02/07/2012 a 28/02/2014. Ou seja, apenas três empresas de fachada do grupo de NELMA KODAMA conseguiram movimentar cerca de 222 milhões de reais em menos de dois anos.

Outra referência importante onde é evidenciado o montante repassado a título de propinas nesse esquema de corrupção foi encontrada quando se analisou o grupo de empresas ligado ao empresário ADIR ASSAD.

De acordo com os autos, ASSAD, por intermédio de suas empresas, possibilitou o repasse de propinas do esquema de corrupção entre março de 2009 e março de 2012. A estratégia, já conhecida, se deu a partir da simulação de prestação de serviços com as empresas LEGEND ENGENHEIROS ASSOCIADOS, POWER TO TEN ENGENHARIA LTDA, ROCK STAR MARKETING LTDA, SOTERRA TERRAPLANAGEM LTDA e SM ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM.

A tabela que se segue resume bem os valores movimentados em cada uma dessas empresas, em razão do esquema de corrupção na PETROBRAS, de acordo com os registros constantes do inquérito aberto no âmbito da Operação Lava-Jato. Conforme mencionado anteriormente, a origem dos recursos foram as empresas de MENDONÇA NETO.

<i>Empresa</i>	<i>Valor Movimentado</i>
<i>SM ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA</i>	R\$ 3.771.055,59
<i>POWER TO TEN ENGENHARIA LTDA</i>	R\$ 3.750.716,33
<i>SOTERRA TERRAPLANAGEM LTDA</i>	R\$ 18.831.657,92
<i>ROCK STAR MARKETING LTDA</i>	R\$ 1.522.250,00
<i>LEGEND ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA</i>	R\$ 37.409.257,14
	R\$ 1,00

Registre-se, de igual modo, que as mesmas empresas de MENDONÇA NETO também transferiram, por conta do esquema de corrupção na PETROBRAS, cerca de 23,37 milhões de reais para empresas vinculadas a ALBERTO YOUSSEF.

Pois bem, há vários outros registros nos autos que evidenciam valores repassados na forma de propinas, como, por exemplo, aquele que apontou que a empresa AUGURI, de JÚLIO CAMARGO, recebeu cerca de 30,97 milhões de reais do Consórcio INTERPAR. De modo semelhante, quando se analisou as negociatas envolvendo a compra de nafta pela BRASKEM, foi possível constatar a referência explícita ao pagamento de propinas, conforme trecho do depoimento de ALBERTO YOUSSEF, *in verbis*: “[...] QUE , [...] observa que as operações realizadas em 16/12/2009 (US\$ 480.000,00), em 18/12/2009 (US\$ 320.000,00), em 10/03/2010 (US\$ 400.00,00) e em 15/03/2010 (US\$ 350.000,00) foram todas implementadas por meio da doleira NELMA PENASSO e por conta do acerto havido entre PAULO ROBERTO COSTA e ALEXANDRINO ALENCAR, sendo todos os depósitos feitos pela BRASKEM nas contas que informou a ALEXANDRINO [...]”.

Ainda insistindo um pouco mais nesse tema, foram constatados, também, registros de pagamentos de propina à Diretoria de Serviços, realizados por intermédio de SHINKO NAKANDAKARI. De acordo com as provas documentais consultadas, foi pago o montante líquido de 8,86 milhões de reais, entre 08/11/2010 e 25/06/2014. O repasse teria sido feito mediante contratos simulados com a empresa LFSN CONSULTORIA ENGENHARIA S/S LTDA e depósitos na conta de SHINKO, para posterior repasse.

Vale registrar, ainda, que JÚLIO CAMARGO, por conta de um contrato com a SANSUMG, repassou 40 milhões de dólares a FERNANDO BAIANO, *in verbis* “[...] QUE somando pagamentos feitos a FERNANDO SOARES no exterior e no território nacional, assim como por meio de ALBERTO YOSSEF também destinados àquele, o declarante efetivou o pagamento total do montante exigido de US\$ 40 milhões de dólares [...]”

Já no âmbito da empresa SETE BRASIL, vale mencionar, apenas a título de ilustração, registro referente ao Estaleiro JURONG. Segundo informado por BARUSCO, o primeiro depósito de pagamento de propina em seu favor se deu com a transferência, realizada no dia 04/02/2013, para a *offshore* NATIRAS, do montante de 732,56 mil dólares, proveniente da *offshore* OPDALE INDUSTRIES LTD, de propriedade de

GUILHERME ESTEVES DE JESUS. Posteriormente, houve outro pagamento advindo da *offshore* OPDALE para a NATIRAS, no valor de 1,98 milhão de dólares, datado de 15/04/2013. Tais operações não só foram mencionadas por BARUSCO, como também foram comprovadas mediante extratos bancários por ele apresentados, os quais atestaram ambos os depósitos efetuados. Ademais, ainda de acordo com PEDRO BARUSCO, RENATO DE SOUZA DUQUE recebeu pagamentos do Estaleiro JURONG, nos valores de 2,10 milhões de dólares, em maio de 2013, e de 1,19 milhão de dólares, em agosto de 2013, enquanto JOÃO FERRAZ recebeu 1,03 milhão de dólares em julho de 2013, tendo, ainda, EDUARDO MUSA recebido 786,00 mil dólares também em julho de 2013.

Percebe-se, portanto, a partir desses parcos registros, a magnitude dos valores envolvidos nessa sistemática de repasse de recursos. Para facilitar a compreensão, ao final deste capítulo, segue uma sistematização dos valores repassados a título de propina, segundo os depoimentos prestados por PEDRO BARUSCO.

Mas apenas para ilustrar um pouco mais essa questão da magnitude dos valores envolvidos nesse esquema, agora no que se refere às movimentações no exterior, após a análise dos autos, foi possível identificar que a empresa PIAMONTE INVESTMENT CORP, de JÚLIO CAMARGO, remeteu cerca de 4,36 milhões de dólares para a conta MARANELLE. Dessa conta, foram remetidos cerca de 2,65 milhões de francos suíços para a conta RHEA COMERCIAL; 2,16 milhões de euros para as contas DOLE TEC INC e RHEA COMERCIAL; e 5,70 milhões de dólares para as contas DOLE TEC INC e RHEA COMERCIAL, todas controladas por PEDRO BARUSCO.

Ressalte-se, também, a movimentação patrocinada pela ODEBRECHT de cerca de 7,58 milhões de dólares, uma vez que, segundo os documentos acostados aos autos, a *offshore* CONSTRUCTORA INTERNACIONAL DEL SUR, aberta no Panamá, em 2006, foi apontada como o canal de pagamento da ODEBRECHT no esquema de corrupção da PETROBRÁS.

De acordo com os autos, a CONSTRUCTORA INTERNACIONAL DEL SUR efetuou depósitos em contas de empresas *OffShore* de, pelo menos, três dirigentes da PETROBRAS, a saber: PAULO ROBERTO COSTA, PEDRO BARUSCO E RENATO DUQUE

O quadro que se segue explicita tais movimentações da *offshore* CONSTRUCTORA INTERNACIONAL DEL SUR:

Data	IF do remetente	Remetente	Conta	IF do Favorecido	Favorecido	Valor (USD)
03/04/09	Union des Banques Suisses AG (UBS AG)	Constructora Internacional Del Sur SA	509314	Credicorp Bank SA - Panamá	Pexo Corporation	99.975,00
15/05/09	NI	Constructora Internacional Del Sur SA	13265925	HSBC Bank	Quinus Services SA	212.736,00
25/05/09	NI	Constructora Internacional Del Sur SA	13265925	HSBC Bank	Quinus Services SA	212.736,00
27/05/09	Union des Banques Suisses AG (UBS AG)	Constructora Internacional Del Sur SA	509314	Credicorp Bank SA - Panamá	Pexo Corporation	199.105,00
22/06/09	Union des Banques Suisses AG (UBS AG)	Constructora Internacional Del Sur SA	509314	Credicorp Bank SA - Panamá	Pexo Corporation	203.606,00
23/06/09	NI	Constructora Internacional Del Sur SA	13265925	HSBC Bank	Quinus Services SA	227.243,00
03/07/09	Union des Banques Suisses AG (UBS AG)	Constructora Internacional Del Sur SA	509314	Credicorp Bank SA - Panamá	Pexo Corporation	68.146,00
07/07/09	Union des Banques Suisses AG (UBS AG)	Constructora Internacional Del Sur SA	509314	Credicorp Bank SA - Panamá	Pexo Corporation	99.970,00
07/07/09	NI	Constructora Internacional Del Sur SA	13265925	HSBC Bank	Quinus Services SA	227.243,00
03/08/09	Union des Banques Suisses AG (UBS AG)	Constructora Internacional Del Sur SA	509314	Credicorp Bank SA - Panamá	Pexo Corporation	74.965,00
04/08/09	Union des Banques Suisses AG (UBS AG)	Constructora Internacional Del Sur SA	509314	Credicorp Bank SA - Panamá	Pexo Corporation	99.970,00
04/08/09	NI	Constructora Internacional Del Sur SA	13265925	HSBC Bank	Quinus Services SA	238.065,00
18/08/09	Union des Banques Suisses AG (UBS AG)	Constructora Internacional Del Sur SA	509314	Credicorp Bank SA - Panamá	Pexo Corporation	74.970,00
03/09/09	Union des Banques Suisses AG (UBS AG)	Constructora Internacional Del Sur SA	509314	Credicorp Bank SA - Panamá	Pexo Corporation	99.965,00
17/11/09	Credicorp Bank SA - Genebra	Constructora Internacional Del Sur SA	5128005	Bank Julius Baer SAM - Mônaco	Milzart Overseas Holdings Inc.	290.667,00
27/11/09	Credicorp Bank SA - Genebra	Constructora Internacional Del Sur SA	5128005	Bank Julius Baer SAM - Mônaco	Milzart Overseas Holdings Inc.	584.765,00

Data	IF do remetente	Remetente	Conta	IF do Favorecido	Favorecido	Valor (USD)
23/09/11	NI	NI	313-0-025652-9	Standard Chartered Bank - Panamá	RFY Import & Export Ltd.	699.998,05
26/09/11	NI	NI	313-0-025652-9	Standard Chartered Bank - Panamá	RFY Import & Export Ltd.	499.998,05
03/10/11	NI	NI	313-0-025652-9	Standard Chartered Bank - Panamá	RFY Import & Export Ltd.	349.978,00
28/10/11	NI (o valor refere-se a uma série de depósitos que apresentam a expressão "LABOGE")	NI	313-0-025652-9	Standard Chartered Bank - Panamá	RFY Import & Export Ltd.	179.998,05
31/10/11	NI (o valor refere-se a uma série de depósitos que apresentam a expressão "LABOGE")	NI	313-0-025652-9	Standard Chartered Bank - Panamá	RFY Import & Export Ltd.	299.998,05
23/12/11	NI (o valor refere-se a uma série de depósitos que apresentam as expressões "INDUST" e "202OT1")	NI	313-0-025652-9	Standard Chartered Bank - Panamá	RFY Import & Export Ltd.	437.998,05
01/04/12	NI	NI	313-0-025652-9	Standard Chartered Bank - Panamá	RFY Import & Export Ltd.	1.499.995,10
18/05/12	NI	NI	313-0-025652-9	Standard Chartered Bank - Panamá	RFY Import & Export Ltd.	299.955,80
30/09/13	Bank Julius Baer And Co. Ltd. - Zurique	Odebrecht	NI	Royal Bank of Canada (Suisse) SA - Genebra	Canyon View Assets SA	300.000,00
Total Geral						7.582.046,15

9.2) CONCLUSÃO:

Após a análise dos dados expostos neste capítulo, seria inútil tentar cravar com 100% de certeza quanto foi, efetivamente, desviado da PETROBRAS nesse esquema de corrupção. Certamente, somente uma perícia contábil sobre cada contrato, individualmente, seria capaz de apontar um número que pudesse espelhar, realmente, o que foi roubado da estatal petrolífera.

Ocorre, todavia, que, independentemente do valor que se vier a apurar, é certo que o PARTIDO DOS TRABALHADORES foi o principal beneficiário do butim criminoso. Isso foi facilmente constatado a partir dos depoimentos colhidos no curso das investigações.

Por fim, conforme mencionado anteriormente, a partir dos documentos acostados aos autos, procedeu-se ao levantamento da propina distribuída, segundo informações prestadas por PEDRO BARUSCO. Os números podem estar subestimados, tendo em vista que BARUSCO omitiu informações em alguns projetos.

Basicamente, o universo analisado foi composto por 87 projetos. Tais projetos foram firmados no período compreendido entre 15/12/2003 e 03/12/2010. O volume de recursos destinados a esses projetos foi da ordem de 36,9 bilhões de dólares. O montante de propinas repassado teria sido da ordem de 474,5 milhões de dólares.

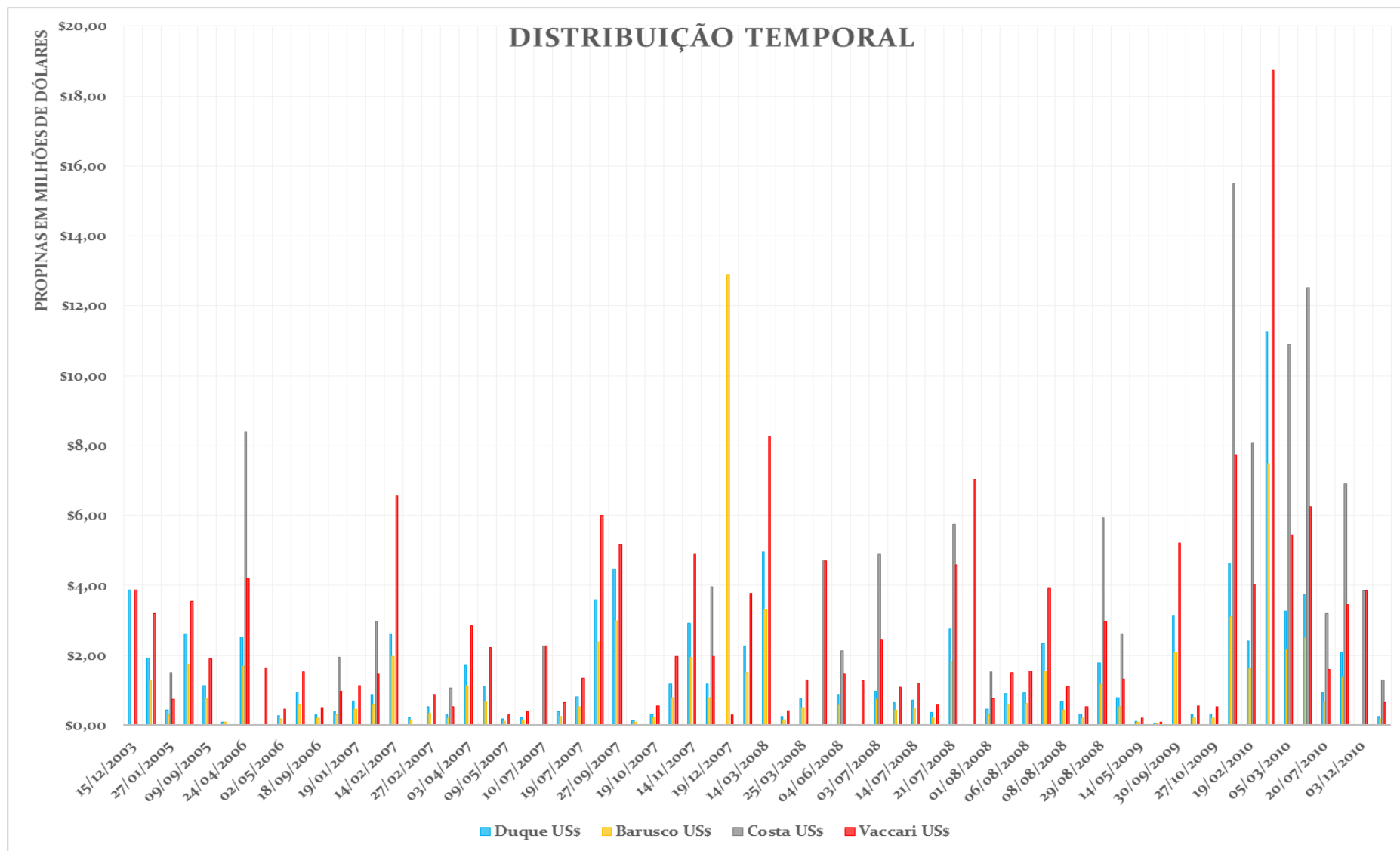
Em termos individuais, o ex-Diretor de Serviços RENATO DUQUE teria recebido 93,4 milhões de dólares, o ex-Gerente Executivo de Engenharia PEDRO BARUSCO, 72,9 milhões de dólares, o ex-Diretor de Abastecimento PAULO ROBERTO COSTA, 111,9 milhões de dólares e o ex-Tesoureiro do PARTIDO DOS TRABALHADORES VACCARI NETO, 174,3 milhões de dólares.

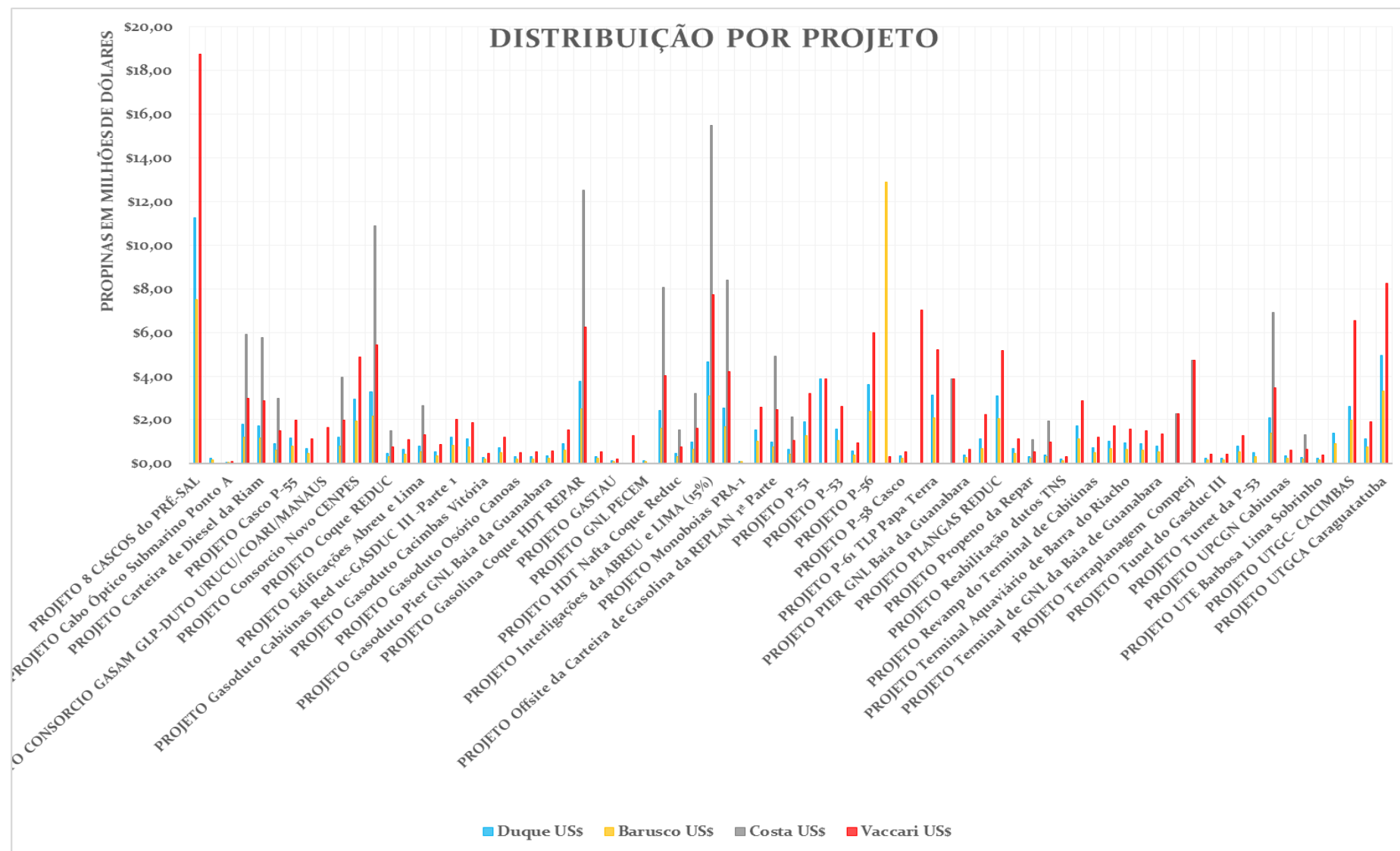
Segue a sistematização dos repasses de propinas, acompanhada de algumas análises gráficas.

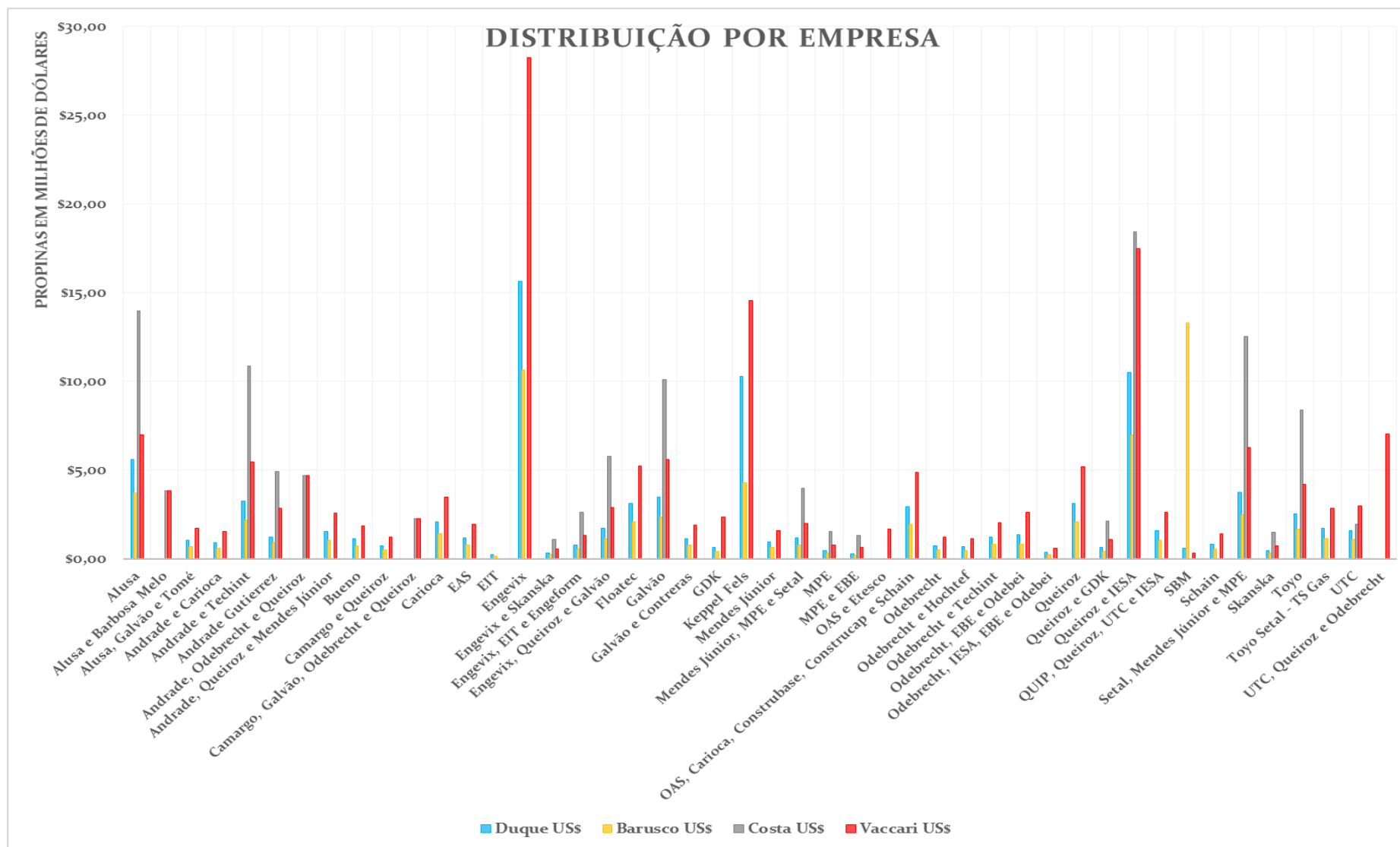
Projeto	Data	Contratos US\$	Propina US\$	Duque US\$	Barusco US\$	Costa US\$	Vaccari US\$
PROJETO 8 CASCOS do PRÉ-SAL	26/02/2010	\$3.748.000.968,98	\$37.480.009,69	\$11.244.002,91	\$7.496.001,94		\$18.740.004,84
PROJETO Armazenamento de Tubos do Gascac	16/02/2007	\$39.956.586,46	\$399.565,86	\$239.739,52	\$159.826,35		
PROJETO Cabo Óptico Submarino Ponto A	05/08/2009	\$18.949.586,61	\$189.495,87	\$56.848,76	\$37.899,17		\$94.747,93
PROJETO CAFOR da Abreu e Lima	29/08/2008	\$592.701.414,59	\$11.854.028,29	\$1.778.104,24	\$1.185.402,83	\$5.927.014,15	\$2.963.507,07
PROJETO Carteira de Coque e HDT de Diesel Repar Consórcio CONPAR	31/08/2007	\$929.087.821,90	\$18.581.756,44				
PROJETO Carteira de Diesel da Riam	21/07/2008	\$575.600.063,59	\$11.512.001,27	\$1.726.800,19	\$1.151.200,13	\$5.756.000,64	\$2.878.000,32
PROJETO Carteira de Gasolina da Reduc	01/02/2007	\$297.156.398,10	\$5.943.127,96	\$891.469,19	\$594.312,80	\$2.971.563,98	\$1.485.781,99
PROJETO Casco P-55	07/11/2007	\$392.666.166,00	\$3.926.661,66	\$1.177.998,50	\$785.332,33		\$1.963.330,83
PROJETO Central de Utilidades do Cenpes	08/08/2008	\$110.652.173,91	\$2.213.043,48	\$663.913,04	\$442.608,70		\$1.106.521,74
PROJETO Consórcio CONEST/UHDT Abreu e Lima	20/08/2009	\$1.734.047.012,58					
PROJETO CONSORCIO GASAM GLP-DUTO URUCU/COARI/MANAUS	01/05/2006	\$165.505.453,14	\$1.655.054,53				\$1.655.054,53
PROJETO CONSÓRCIO INTERPAR HDT Nafta Replan	10/12/2007	\$395.971.943,60	\$7.919.438,87	\$1.187.915,83	\$791.943,89	\$3.959.719,44	\$1.979.859,72
PROJETO Consorcio Novo CENPES	14/11/2007	\$488.495.057,47	\$9.769.901,15	\$2.930.970,34	\$1.953.980,23		\$4.884.950,57
PROJETO Consórcio RNEST CONEST Abreu e Lima	26/08/2009	\$794.173.039,15					
PROJETO Coque do Comperj Típico Cartel 15%	05/03/2010	\$1.088.871.544,94	\$21.777.430,90	\$3.266.614,63	\$2.177.743,09	\$10.888.715,45	\$5.444.357,72
PROJETO Coque REDUC	27/01/2005	\$149.921.488,72	\$2.998.429,77	\$449.764,47	\$299.842,98	\$1.499.214,89	\$749.607,44
PROJETO ECOMP's Campos Elíseos Vale do Paraíba e Taubaté	10/07/2008	\$216.434.550,41	\$2.164.345,50	\$649.303,65	\$432.869,10		\$1.082.172,75
PROJETO Edificações Abreu e Lima	10/02/2009	\$262.810.768,04	\$5.256.215,36	\$788.432,30	\$525.621,54	\$2.628.107,68	\$1.314.053,84
PROJETO GASCAC Trecho 2B	27/02/2007	\$176.471.775,32	\$1.764.717,75	\$529.415,33	\$352.943,55		\$882.358,88
PROJETO Gasoduto Cabiúnas Red uc-GASDUC III -Parte 1	07/08/2008	\$404.683.544,30	\$4.046.835,44	\$1.214.050,63	\$809.367,09		\$2.023.417,72
PROJETO Gasoduto Cabiúnas Reduc-GASDUC III -Parte 2	07/08/2008	\$376.894.465,96	\$3.768.944,66	\$1.130.683,40	\$753.788,93		\$1.884.472,33
PROJETO Gasoduto Cacimbas Vitória	02/05/2006	\$45.613.904,04	\$912.278,08	\$273.683,42	\$182.455,62		\$456.139,04
PROJETO Gasoduto Caraguatatuba Taubaté-GASTAU	14/07/2008	\$242.570.714,04	\$2.425.707,14	\$727.712,14	\$485.141,43		\$1.212.853,57
PROJETO Gasoduto Osório Canoas	18/09/2006	\$51.202.399,21	\$1.024.047,98	\$307.214,40	\$204.809,60		\$512.023,99
PROJETO Gasoduto OSVAT 30	22/08/2008	\$52.160.493,83	\$1.043.209,88	\$312.962,96	\$208.641,98		\$521.604,94
PROJETO Gasoduto Pier GNL Baía da Guanabara	19/10/2007	\$110.583.564,44	\$1.105.835,64	\$331.750,69	\$221.167,13		\$552.917,82
PROJETO Gasoduto Urucu-Manaus B1	19/07/2006	\$305.865.091,74	\$3.058.650,92	\$917.595,28	\$611.730,18		\$1.529.325,46
PROJETO Gasoduto Urucu-Manaus B2 Consorcio Gasoduto Amazonia	10/07/2006	\$197.184.317,83					
PROJETO Gasolina Coque HDT REPAR	14/05/2010	\$1.251.505.853,36	\$25.030.117,07	\$3.754.517,56	\$2.503.011,71	\$12.515.058,53	\$6.257.529,27
PROJETO Gaspal II	27/10/2009	\$108.279.297,62	\$1.082.792,98	\$324.837,89	\$216.558,60		\$541.396,49
PROJETO GASTAU	14/05/2009	\$42.306.206,22	\$423.062,06	\$126.918,62	\$84.612,41		\$211.531,03

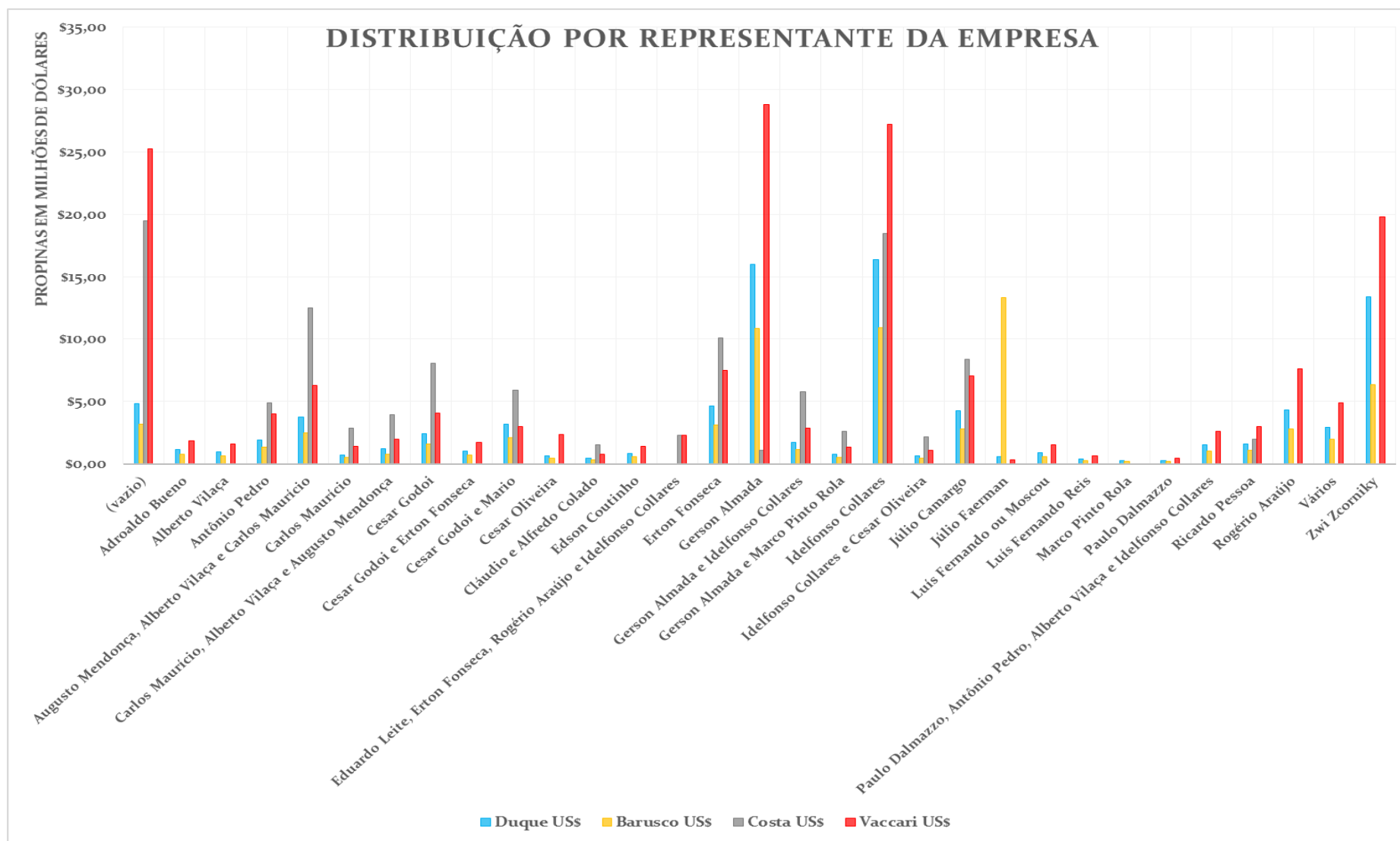
Projeto	Data	Contratos US\$	Propina US\$	Duque US\$	Barusco US\$	Costa US\$	Vaccari US\$
PROJETO Gastau trecho 2	25/06/2008	\$126.562.500,00	\$1.265.625,00				\$1.265.625,00
PROJETO GNL dá Baía de Guanabara	15/02/2008	\$24.092.088,29					
PROJETO GNL e GASFOR	30/11/2007	\$31.976.878,92					
PROJETO GNL PECÉM	10/10/2007	\$22.318.003,05	\$223.180,03	\$133.908,02	\$89.272,01		
PROJETO HCC do COMPERJ	19/02/2010	\$807.104.711,19	\$16.142.094,22	\$2.421.314,13	\$1.614.209,42	\$8.071.047,11	\$4.035.523,56
PROJETO HDT Nafta Coque Reduc	01/08/2008	\$152.564.102,56	\$3.051.282,05	\$457.692,31	\$305.128,21	\$1.525.641,03	\$762.820,51
PROJETO HDT Nafta Coque Reforma Catalítica Replan	20/07/2010	\$319.644.396,12	\$6.392.887,92	\$958.933,19	\$639.288,79	\$3.196.443,96	\$1.598.221,98
PROJETO HDT REVAP Típico 15% a mais	13/02/2007	\$344.991.362,95					
PROJETO Interligações da ABREU e LIMA (15%)	13/01/2010	\$1.548.821.921,80	\$30.976.438,44	\$4.646.465,77	\$3.097.643,84	\$15.488.219,22	\$7.744.109,61
PROJETO Modernização REVAP	24/04/2006	\$840.416.037,74	\$16.808.320,75	\$2.521.248,11	\$1.680.832,08	\$8.404.160,38	\$4.202.080,19
PROJETO Monoboias PRA-1	13/03/2006	\$61.705.300,00	\$200.000,00	\$100.000,00	\$100.000,00		
PROJETO Novo CIPD da Petrobras	16/01/2008	\$257.329.545,45	\$5.146.590,91	\$1.543.977,27	\$1.029.318,18		\$2.573.295,45
PROJETO Offsite da Carteira de Gasolina da REPLAN 1ª Parte	03/07/2008	\$489.938.607,17	\$9.798.772,14	\$979.877,21	\$734.907,91	\$4.899.386,07	\$2.449.693,04
PROJETO Offsite de gasolina da Rlam	04/06/2008	\$213.496.743,34	\$4.269.934,87	\$640.490,23	\$426.993,49	\$2.134.967,43	\$1.067.483,72
PROJETO P-51	25/05/2004	\$638.965.602,70	\$6.389.656,03	\$1.916.896,81	\$1.277.931,21		\$3.194.828,01
PROJETO P-52	15/12/2003	\$774.917.602,00	\$7.749.176,02	\$3.874.588,01			\$3.874.588,01
PROJETO P-53	01/05/2005	\$523.727.010,00	\$5.237.270,10	\$1.571.181,03	\$1.047.454,02		\$2.618.635,05
PROJETO P-53 (Casco)	01/05/2005	\$187.600.000,00	\$1.876.000,00	\$562.800,00	\$375.200,00		\$938.000,00
PROJETO P-56	31/08/2007	\$1.199.115.765,00	\$11.991.157,65	\$3.597.347,30	\$2.398.231,53		\$5.995.578,83
PROJETO P-57	19/12/2007	\$1.258.548.071,75	\$12.885.480,72		\$12.885.480,72		\$300.000,00
PROJETO P-58 Casco	16/10/2009	\$109.288.000,00	\$1.092.880,00	\$327.864,00	\$218.576,00		\$546.440,00
PROJETO P-59 e P-60	25/07/2008	\$703.578.000,00	\$7.035.780,00				\$7.035.780,00
PROJETO P-61 TLP Papa Terra	30/09/2009	\$1.044.316.258,00	\$10.443.162,58	\$3.132.948,77	\$2.088.632,52		\$5.221.581,29
PROJETO Pacotel-Carteira Enxofre Abreu Lima	03/12/2010	\$385.657.070,90	\$7.713.141,42			\$3.856.570,71	\$3.856.570,71
PROJETO PIER GNL Baía da Guanabara	12/07/2007	\$131.356.206,38	\$1.313.562,06	\$394.068,62	\$262.712,41		\$656.781,03
PROJETO PLANGAS	04/04/2007	\$223.402.704,43	\$4.468.054,09	\$1.117.013,52	\$670.208,11		\$2.234.027,04
PROJETO PLANGAS REDUC	27/09/2007	\$517.063.023,37	\$10.341.260,47	\$3.102.378,14	\$2.068.252,09		\$5.170.630,23
PROJETO Prédio da Sede de Vitória	19/01/2007	\$228.255.973,60	\$2.282.559,74	\$684.767,92	\$456.511,95		\$1.141.279,87
PROJETO Propeno da Repar	15/03/2007	\$107.650.467,53	\$2.153.009,35	\$322.951,40	\$215.300,94	\$1.076.504,68	\$538.252,34
PROJETO Propeno da Replan	30/11/2006	\$193.472.411,15					
PROJETO Propeno Replan	21/11/2006	\$194.368.116,67	\$3.887.362,33	\$388.736,23	\$291.552,18	\$1.943.681,17	\$971.840,58

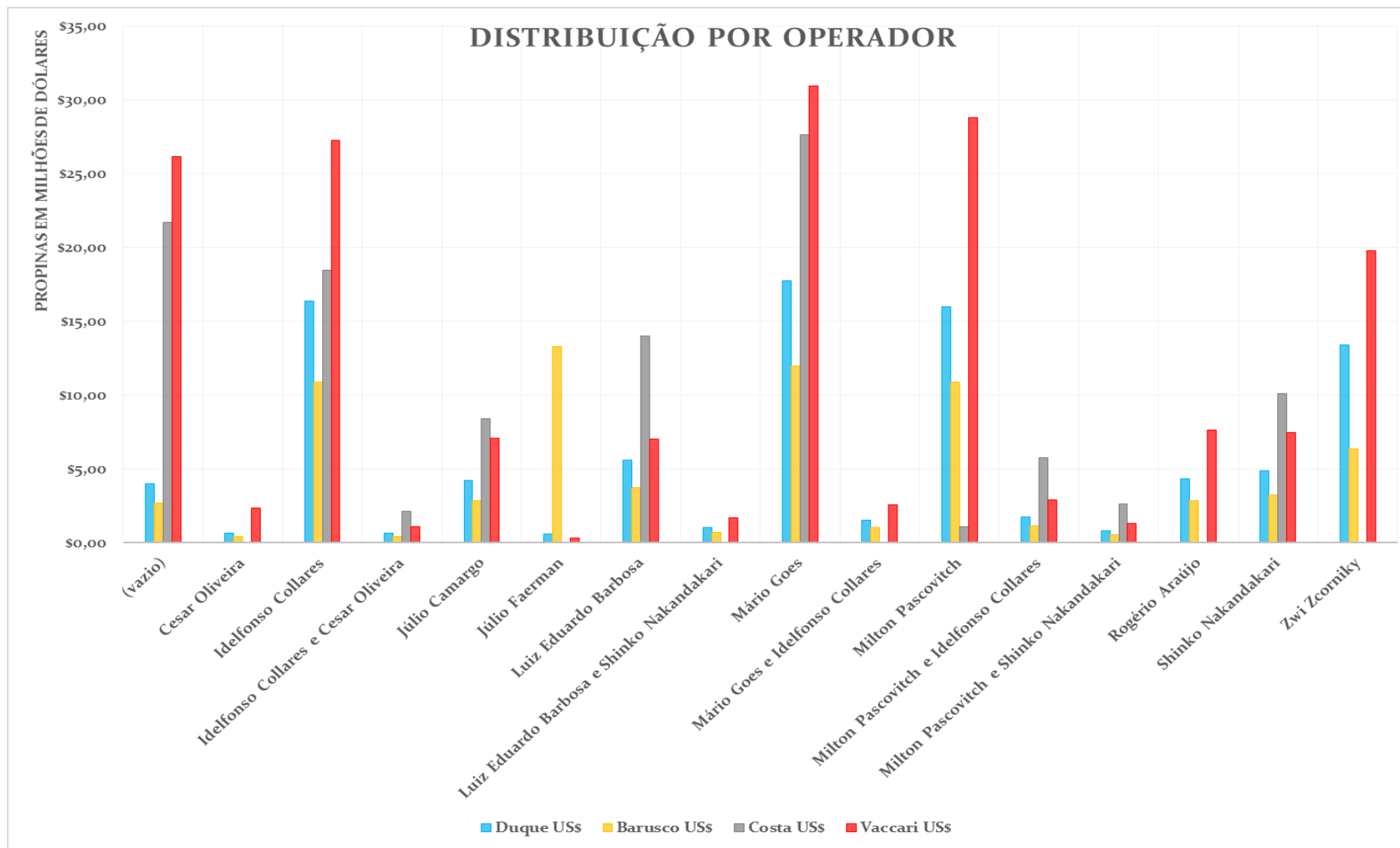
Projeto	Data	Contratos US\$	Propina US\$	Duque US\$	Barusco US\$	Costa US\$	Vaccari US\$
PROJETO Reabilitação de Dutos	11/07/2007	\$66.421.112,42					
PROJETO Reabilitação dutos TNS	09/05/2007	\$62.146.486,14	\$621.464,86	\$186.439,46	\$124.292,97		\$310.732,43
PROJETO REVAMP Cabiúnas	03/04/2007	\$570.078.147,06	\$5.700.781,47	\$1.710.234,44	\$1.140.156,29		\$2.850.390,74
PROJETO Revamp do Terminal de Cabiúnas	16/01/2008	\$120.153.347,11	\$2.403.066,94	\$720.920,08	\$480.613,39		\$1.201.533,47
PROJETO Terminal Aquaviário da Ilha Comprida - TAIC	21/07/2008	\$340.263.889,54	\$3.402.638,90	\$1.020.791,67	\$680.527,78		\$1.701.319,45
PROJETO Terminal Aquaviário de Barra do Riacho	06/08/2008	\$312.380.502,70	\$3.123.805,03	\$937.141,51	\$624.761,01		\$1.561.902,51
PROJETO Terminal Aquaviário de Barra do Riacho-TABR	04/08/2008	\$149.743.589,74	\$2.994.871,79	\$898.461,54	\$598.974,36		\$1.497.435,90
PROJETO Terminal de GNL da Baía de Guanabara	19/07/2007	\$133.485.945,95	\$2.669.718,92	\$800.915,68	\$533.943,78		\$1.334.859,46
PROJETO Terminal Utinga Barueri	01/06/2004	\$20.590.727,27					
PROJETO Terraplanagem Abreu e Lima	10/07/2007	\$227.094.061,38	\$4.541.881,23			\$2.270.940,61	\$2.270.940,61
PROJETO Terraplanagem Comperj	28/03/2008	\$471.149.425,29	\$9.422.988,51			\$4.711.494,25	\$4.711.494,25
PROJETO Tocha (Ground Flare)de Cabiúnas	24/03/2008	\$81.665.918,22	\$816.659,18	\$244.997,75	\$163.331,84		\$408.329,59
PROJETO Tunel do Gasduc III	04/06/2008	\$82.822.085,89	\$828.220,86	\$248.466,26	\$165.644,17		\$414.110,43
PROJETO Tunel do Gastau	25/03/2008	\$128.901.734,10	\$2.578.034,68	\$773.410,40	\$515.606,94		\$1.289.017,34
PROJETO Turret da P-53	01/05/2005	\$81.000.000,00	\$810.000,00	\$486.000,00	\$324.000,00		
PROJETO UCR da Abreu e Lima Típico + 17%	10/09/2009	\$1.863.934.426,23					
PROJETO UHDT/UGH/UTAA Carteira de Diesel REPLAN	08/10/2010	\$691.716.660,14	\$13.834.333,20	\$2.075.149,98	\$1.383.433,32	\$6.917.166,60	\$3.458.583,30
PROJETO UPCGN Cabiunas	17/07/2008	\$120.885.825,57	\$1.208.858,26	\$362.657,48	\$241.771,65		\$604.429,13
PROJETO URE/UTGR/Substação Carteira Diesel Replan	03/02/2011	\$129.822.294,01	\$2.596.445,88	\$259.644,59	\$194.733,44	\$1.298.222,94	\$649.111,47
PROJETO UTE Barbosa Lima Sobrinho	17/05/2007	\$39.232.570,41	\$784.651,41	\$235.395,42	\$156.930,28		\$392.325,70
PROJETO UTE Eusébio Rocha- Cubatão	21/12/2006	\$276.468.157,41					
PROJETO UTG SUL-CAPIXABA	27/09/2007	\$229.728.431,52	\$2.297.284,32	\$1.378.370,59	\$918.913,73		
PROJETO UTGC- CACIMBAS	14/02/2007	\$655.731.391,43	\$13.114.627,83	\$2.622.925,57	\$1.967.194,17		\$6.557.313,91
PROJETO UTGC Cacimbas II	09/09/2005	\$189.001.616,38	\$3.780.032,33	\$1.134.009,70	\$756.006,47		\$1.890.016,16
PROJETO UTGCA Caraguatatuba	14/03/2008	\$825.934.351,92	\$16.518.687,04	\$4.955.606,11	\$3.303.737,41		\$8.259.343,52
Total Geral (em dólares)		\$36.898.920.846,03	\$474.510.397,73	\$93.452.206,13	\$72.917.023,86	\$111.939.840,91	\$174.284.377,28











10) A CORRUPÇÃO ERA GENERALIZADA?

Que áreas e projetos foram alvo da ação da Organização Criminosa que se instalou na PETROBRAS? A ação criminosa se deu de forma generalizada na companhia? O esquema transbordou dos limites da PETROBRAS?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

As respostas às indagações formuladas neste capítulo permitirão identificar até que medida a ação da organização criminosa contaminou os diversos projetos tocados pela PETROBRAS, após o ano de 2003.

10.1) ANÁLISE DOS FATOS:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, a institucionalização dos atos de corrupção dentro da PETROBRAS teve início nas Diretorias de Serviço, de Abastecimento e Internacional.

As análises revelaram que, a partir da ação combinada dessas diretorias, aliado aos interesses de empresas, organizadas em cartel, em contratar com a PETROBRAS, foi possível a sistematização do esquema, tornando-o efetivo e automático.

Nesses termos, inclusive, foi o depoimento do empresário MENDONÇA NETO, que testemunhou, *in verbis*: “[...] Eu não posso dizer propriamente quando isso começou, porque nesse período eu não participei, mas se iniciou um processo de corrupção, de cobranças de comissões na PETROBRAS, vindo de duas diretorias: da diretoria de abastecimento e da diretoria de serviços. Essas duas diretorias só conseguiram fazer isso porque atuavam em conjunto, porque, se não tivessem atuado em conjunto, eles jamais conseguiriam ter esse resultado [...]”.

O empresário MENDONÇA NETO concordou, também, com os termos do depoimento prestado por PEDRO BARUSCO, no sentido de que o esquema era generalizado na Diretoria de Serviços da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Quando o Pedro Barusco fala que era generalizado, ele tem razão em um sentido, pois, de fato, dentro da Diretoria de Serviços era

generalizado, porque eles queriam aplicar sobre todos os contratos que existiam dentro da PETROBRAS [...]”.

Como a Diretoria de Serviços concentrava parte expressiva dos contratos firmados dentro da PETROBRAS, independentemente da área de negócios envolvida, o pressuposto da generalização é perfeitamente compreensível. Ou seja, o termo generalizado deve ser compreendido em termos de contratos alcançados pela ação da organização criminosa e não em termos de áreas da companhia envolvidas com a organização criminosa. Mesmo por que, até o presente momento, foi confirmado o envolvimento apenas dos gestores das Diretorias de Serviços, Abastecimento e Internacional.

O próprio PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que a Diretoria de Serviços executava cerca de 90% dos recursos aplicados na companhia, *in verbis*: “[...] a Diretoria de Serviços é aquela onde são firmados os maiores contratos da Petrobras, chegando a execução de aproximadamente 90% do recurso aplicados; QUE esta sempre foi a diretoria controlada pelo PT, sendo os diretores indicados pelo partido; QUE esta diretoria era comandada pelo diretor RENATO DUQUE [...]”.

Percebe-se, portanto, que o esquema de corrupção montado na PETROBRAS foi sistemático, automático e institucionalizado nas Diretorias de Abastecimento, de Serviços e Internacional. Todavia, foi generalizado quanto ao universo de contratos alcançados, em razão do protagonismo da Diretoria de Serviços na condução do processo de contratação dentro da companhia.

A propósito desse protagonismo da Diretoria de Serviços, vale registrar trecho do depoimento de PAULO ROBERTO COSTA, *in verbis*: “[...] QUE, a Diretoria de Serviços administrava as obras de todas as demais diretorias, desde a licitação até a execução; QUE, além disso, a Diretoria de Serviços era responsável pela execução de cem por cento do orçamento para investimentos da PETROBRAS [...]”.

A reforçar esse protagonismo da Diretoria de Serviços, o depoimento de PEDRO BARUSCO foi claro, quando ele disse que houve pagamento de propina no âmbito dos contratos firmados na Diretoria de Gás e Energia, contudo não

poderia afirmar nada sobre o envolvimento dos gestores dessa área, nestes termos: “[...] QUE quando os contratos envolviam a Diretoria de Gás e Energia, cujo Diretor inicialmente era ILDO SAUER e depois MARIA DAS GRAÇAS FOSTER, o percentual de propina variava normalmente entre 1 % a 2%, mais próximo de 2%, sendo que desses metade era para o Partido dos Trabalhadores - PT, representado por JOÃO VACCARI NETO, e a outra metade era para a "Casa", representada neste caso apenas por RENATO DUQUE e o declarante; QUE houve casos, no entanto, que às vezes o pagamento da propina foi integral para o Partido dos Trabalhadores - PT; QUE indagado se os Diretores de Gás e Energia referidos sabiam dos pagamentos de propina e da divisão, afirma que não, uma vez que ‘não tinha espaço para conversar essas coisas com ILDO SAUER e com GRAÇA FOSTER’, ‘que nunca houve conversa nesse sentido’; QUE afirma ainda que, ‘se sabiam, conservaram isso para si’ [...]”.

Vale ressaltar, por relevante, que PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que o mesmo esquema identificado na PETROBRAS também ocorreu em outras áreas do Governo, a exemplo de BELO MONTE e ANGRA 3, *in verbis*: “[...] Em relação a outros órgãos, eu tinha mencionado anteriormente, na minha delação, que isso também ocorria em outros órgãos. E agora, recentemente, olhando as delações e o que já saiu na imprensa do Eduardo Leite, Diretor da Camargo Corrêa, e do Dalton, Presidente da Camargo Corrêa, eles confirmam que isso aconteceu em Belo Monte, e isso ocorreu em Angra 3. Eu estou dizendo o que eles colocaram e o que eu tinha escutado das empresas anteriormente. Porque as empresas comentavam comigo que esse assunto não era restrito à PETROBRAS, acontecia também em outras áreas [...]”.

O mesmo testemunho foi dado por PAULO ROBERTO COSTA, quando foi inquirido pelo Juiz SÉRGIO MORO, como segue:

"[...] Juiz Federal:- Sobre esquemas narrados aqui pelo Ministério Público, de desvios de recursos da Petrobras, através dessas empresas, por ela contratadas, o que o senhor pode me relatar?

Paulo Roberto Costa: - Muito bem. Na realidade o que acontecia dentro da Petrobras,

principalmente mais a partir de 2006 pra frente, é um processo de cartelização. O quê que significa isso? As grandes empresas do Brasil, e são poucas grandes empresas que têm condição de fazer uma refinaria, que tem condição de fazer uma plataforma, que tem condição de fazer um navio de processo, que tem condição de fazer uma hidrelétrica, como Belo Monte, Santo Antônio, e outras tantas lá no norte do país, que tem condição de fazer uma usina como Angra 3, são pouquíssimas. E essas empresas, não só no âmbito da Petrobras, mas no âmbito de um modo geral, nas grandes obras do país, quer seja ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos, o Brasil fica restrito a essas poucas empresas. [...]

Quando começou então essa atividade, ficou claro pra mim, eu não tinha esse conhecimento quando eu entrei, em 2004, ficou claro pra mim dessa, entre aspas, 'acordo prévio', entre as companhias em relação às obras. Ou seja, existia, claramente, isto me foi dito por algumas empresas, pelos seus Presidentes das companhias, de forma muito clara, que havia uma escolha de obras, dentro da Petrobras e fora da Petrobras. Então, por exemplo, empre..., Usina Hidrelétrica de tal lugar, neste momento qual é a empresa que tá mais disponível a fazer? [...]"

Percebe-se, portanto, dos testemunhos apresentados, que o termo “generalizado” para representar a corrupção detectada na PETROBRAS é mais do que compreensível, pois foi, justamente, na Diretoria de Serviços, área essa responsável por mais de 90% dos contratos executados na companhia, em que o esquema de corrupção estava institucionalizado.

A título de ilustração, são apresentados a seguir alguns dados resumidos acerca dos projetos da PETROBRAS mais relevantes onde foi constatada a ação deletéria da organização criminosa. Trata-se, apenas e tão-somente, de informações pontuais sobre alguns empreendimentos que foram afetados pela corrupção, com vistas a facilitar a compreensão da dimensão dos fatos havidos na estatal petrolífera e relatados nos outros capítulos deste relatório.

10.1.1) PROJETO COMPERJ:

O Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ é um exemplo clássico de projeto que foi tocado pelas Diretorias de Abastecimento e de Serviços onde a organização criminosa atuou para dilapidar o patrimônio da PETROBRAS.

Inicialmente, o COMPERJ foi projetado para ser uma refinaria petroquímica. Todavia, com o passar do tempo, tornou-se uma refinaria e um polo petroquímico separados. Atualmente, é exclusivamente uma refinaria.

Mas por que motivos isso aconteceu?!

De acordo com os autos, em 2003, quando surgiu o conceito COMPERJ, imaginava-se um projeto onde entrava petróleo e saíam petroquímicos. Esse foi o conceito vigente até fevereiro de 2009, ou seja, a primeira unidade do COMPERJ seria uma refinaria convencional. Da metade para frente, o COMPERJ passava a ser uma petroquímica convencional. Entre a refinaria e a petroquímica existiria uma unidade de processo, que transformaria o diesel da refinaria do COMPERJ em insumos petroquímicos. Portanto, o elo que fazia o complexo ser integrado, refinaria e petroquímica, era, justamente, uma unidade chamada FCC Petroquímico.

Todavia, ao longo de 2009, após a crise financeira, a PETROBRAS reavaliou o conceito COMPERJ e decidiu não construir a unidade de processamento que ligaria a refinaria à petroquímica. Tal decisão foi tomada em fevereiro de 2010 pela Diretoria da PETROBRAS. Assim, passou-se a ter uma refinaria e uma petroquímica, contudo não mais integradas como projetado anteriormente.

Portanto, a partir de fevereiro de 2010, a Refinaria do COMPERJ tornou-se independente do Complexo Petroquímico do COMPERJ, embora continuassem no mesmo site. Em janeiro de 2011, a PETROBRAS incorporou todos os ativos da refinaria.

Quanto ao Complexo Petroquímico, foi criada a empresa COMPERJ S/A com o objetivo de segregar os ativos da PETROBRAS nesse empreendimento para posterior negociação.

Para tanto, foram constituídas seis empresas com o propósito de levar à frente o projeto. Ademais, criou-se um orçamento de investimento para as empresas petroquímicas.

Segundo NILO CARVALHO VIEIRA FILHO, presidente do COMPERJ Petroquímico, foi uma decisão do Conselho de Administração da PETROBRAS, no sentido de que a companhia tivesse cerca de 40% da petroquímica, *in verbis*: “[...] Era uma decisão estratégica tomada e aprovada pelo Conselho de Administração da PETROBRAS de que a PETROBRAS deveria ter cerca de 40% da petroquímica e no máximo 80% da petroquímica básica. Com base nisso, foram criadas as empresas para segregar esses investimentos e, naturalmente, negociar com os sócios potenciais esses investimentos. Para isso, foram criadas as empresas [...]”.

Ocorre que a PETROBRAS entendeu que essa forma de fazer a apropriação e a segregação dos ativos não era a melhor alternativa, pois era um processo muito complicado e exigia trâmites administrativos importantes. O resultado foi que, ao final de 2010, todo o procedimento foi revisto.

Do mesmo modo, a PETROBRAS também chegou à conclusão de que a constituição de empresas petroquímicas não era a melhor forma de levar adiante o empreendimento petroquímico. Desse modo, determinou que as empresas voltassem a ser incorporadas à companhia. A decisão da Diretoria Executiva ocorreu no final de 2012 e a incorporação, efetivamente, como era uma decisão do Conselho de Administração, aconteceu no início de 2013.

O resultado dessas idas e vindas foi que o Complexo Petroquímico não avançou até a presente data, conforme, inclusive, relatou NILO CARVALHO, *in verbis*: “[...] O COMPERJ Petroquímico, isoladamente, não chegou a fazer licitações, porque nós negociávamos com os sócios a estrutura das companhias para construir o COMPERJ Petroquímico. [...] as empresas que estavam se dedicando à construção do COMPERJ Petroquímico, não avançaram [...] Só que o COMPERJ Petroquímico não avançou até hoje [...]”.

Pois bem, atualmente, o Projeto COMPERJ consiste apenas numa refinaria convencional, inconclusa, que é gerida 100% pela PETROBRAS.

Para GRAÇA FOSTER, ex-Presidente da PETROBRAS, a proposta atual para o COMPERJ é impagável, *in verbis*: “[...] O COMPERJ começa como uma grande central petroquímica e se transforma numa refinaria de um trem só, de uma planta, uma unidade só, com uma infraestrutura logística e utilidades de vapor e energia como para alguma grande central petroquímica. Não há refinaria que pague isso [...]”.

Percebe-se, portanto, que o projeto original do COMPERJ não passou de uma ideia, tudo indica gestada por interesses político-eleitorais, que, aos poucos, transformou-se num dos maiores micos da PETROBRAS. Para se chegar a essa conclusão, basta ver o que está previsto para ser consumido em termos de recursos financeiros – cerca de 45 bilhões de reais.

Após a análise dos autos, percebe-se que a PETROBRAS, via de regra, atribui a fatores externos o motivo para a alteração do projeto original do COMPERJ.

Por exemplo, para NILO CARVALHO, a principal razão para que o Polo Petroquímico perdesse competitividade foi a descoberta do gás de xisto pelos Estados Unidos.

Disse NILO: “[...] Uma das razões principais para o COMPERJ não ter funcionado foi a competição com o gás nos Estados Unidos, que se tornou extremamente barato. [...] A partir de 2010, a produção de gás de xisto nos Estados Unidos cresce vertiginosamente, e o preço do gás lá cai a um terço ou a um quarto do preço do gás no Brasil. Nenhuma petroquímica no mundo, digo, no hemisfério ocidental, Europa ou Brasil, fica confortável numa situação como essa. [...] a grande barreira que eu imagino que tenha sido, que tenha acontecido, é o preço da matéria-prima, que nos Estados Unidos estava barato demais. [...] o advento do gás de xisto nos Estados Unidos, que trouxe o preço para cerca de 3, 4 dólares por milhão de BTU, quando no Brasil era 10, 12 dólares por milhão de BTU. [...] essa é a parte que realmente gerou a maior dificuldade para a implementação do projeto [...]”.

Já o ex-Presidente SÉRGIO GABRIELLI, por sua vez, para tentar justificar a mudança da proposta original do COMPERJ, mencionou a crise internacional, a crise do setor petroquímico, a competição do *shale gas* americano e a produção petroquímica internacional.

Segundo GABRIELLI, “[...] A crise internacional, a crise do setor petroquímico, a competição do shale gas americano em relação ao gás e à produção petroquímica internacional praticamente inviabilizam a associação das empresas privadas com a PETROBRAS na fase petroquímica. Então, o COMPERJ virou essencialmente uma refinaria; o COMPERJ hoje virou uma proposta de refino [...]”.

O mesmo entendimento foi defendido por LAERTE PIRES, pois, segundo ele, a maior dificuldade para a implementação dos projetos petroquímicos no COMPERJ foi, basicamente, a crise de 2008, que afetou a demanda de produtos petroquímicos, e o preço do gás de xisto nos Estados Unidos a 4 dólares por milhão de BTU, o que era uma concorrência desleal com o nosso gás.

Disse PIRES: “[...] Eu acho que os fatores econômicos atrapalharam bastante a implantação das empresas petroquímicas, porque, em 2008, com a crise internacional, o mercado de petroquímicos sofreu uma mudança muito forte. E aí as empresas, as futuras sócias começaram a ter dúvida se iriam investir ou não. Depois veio a questão do gás de xisto nos Estados Unidos a 4 dólares por milhão de BTU. Aí mesmo é que [...]”.

Ocorre que, mesmo diante de um cenário adverso, a PETROBRAS optou por implementar uma estratégia de antecipação do cronograma do empreendimento COMPERJ, nos termos do depoimento de HEYDER DE MOURA CARVALHO, *in verbis*: “[...] na passagem da Fase 2 para a Fase 3, saindo da fase conceitual e indo para a fase, vamos dizer, de projetos, com uma peculiaridade que, em função do cronograma que vinha sendo buscado e estabelecido no planejamento estratégico da empresa — a necessidade de ter a refinaria —, já houve uma autorização de antecipação de alguns serviços, tipo terraplanagem, estradas, linha de transmissão, o início de compras de equipamentos críticos, o início de algumas licitações significativas [...]”.

Não resta dúvida de que esses fatores externos tenham, realmente, dificultado, sobremaneira, o andamento dos grandes projetos da PETROBRAS, notadamente o do COMPERJ. Todavia, o que não se compreende é a incapacidade da companhia de antever com certa antecedência o cenário adverso. E pior, com a crise já identificada no retrovisor, implementar uma estratégia de antecipação e/ou aceleração dos grandes empreendimentos da estatal petrolífera. Certamente, ainda há muito o que se explicar!!!

De acordo com os autos, o Complexo Petroquímico do COMPERJ estava avaliado em 8,3 bilhões dólares no ano de 2006. Quando a Diretoria da PETROBRAS resolveu alterar o projeto em 2010, o custo do empreendimento já estava orçado em 27 bilhões de dólares.

Desse valor, a parte Petroquímica respondia por cerca de 10 bilhões de dólares, conforme testemunho de NILO CARVALHO, *in verbis*: “[...] Olha, quando foi aprovada a Fase 2 do COMPERJ, o número era da ordem de 8 bilhões e 300 milhões. Isso foi no ano de 2006. No ano de 2010, quando foi revisto o programa COMPERJ, que foi retirada essa unidade que eu mencionei que fazia a ligação entre a refinaria e a petroquímica, então, os custos tinham subido bastante, estavam na ordem de 25 a 27 bilhões de dólares, sendo que a Petroquímica, que era a parte que cabia a mim, era da ordem de 10 bilhões de dólares [...]”.

Como o Polo Petroquímico não foi instalado até o presente momento, essa previsão de investimento de 10 bilhões de dólares não se concretizou, havendo apenas gastos em infraestrutura de cerca de 760 milhões de reais.

A propósito desses gastos de infraestrutura, vale registrar trecho do depoimento de LAERTE PIRES, como segue:

“[...] O SR. LAERTE PIRES - Não, na Área Financeira não... A gente tinha um modelo de negócios. E a essência do modelo era cobrar dos sócios no futuro a infraestrutura que a PETROBRAS estava fazendo. Então, se ia ter água, se ia ter rua, se ia ter luz, isso tinha que ser cobrado.

DEPUTADO - Mas esses parceiros não investiram nada no início? Foi só a PETROBRAS que fez os investimentos iniciais?

O SR. LAERTE PIRES - A PETROBRAS tomou a decisão de fazer os investimentos iniciais para atrair os parceiros e depois cobrar deles através dessa estrutura societária. [...]

DEPUTADO - A PETROBRAS, então, resolveu criar seis empresas e começou a fazer investimentos para, no futuro, trazer parceiros e ressarcir esses investimentos e, às vezes, até entrar com a maioria do capital. Como V.Sa. disse, a intenção da PETROBRAS não era ter a maioria do capital.

O SR. LAERTE PIRES - Não era.

DEPUTADO - Era atrair investimento.

O SR. LAERTE PIRES - Isso. [...]

DEPUTADO - Mas ela fez essa infraestrutura toda sem ter a certeza de que teria um parceiro futuro?

O SR. LAERTE PIRES - Ela fez essa infraestrutura toda porque era econômico fazer.

DEPUTADO - Qual foi o valor desse prejuízo todo aí, desses investimentos que não foram ressarcidos ainda. Esses aqui que eu citei ou não?

O SR. LAERTE PIRES - Não, mas olhe só: o que a gente acredita... Quer dizer, eu estou falando agora não como PETROBRAS, mas como cidadão.

DEPUTADO - Tem esperança de que um dia alguém vá naquele lugar?

O SR. LAERTE PIRES - Eu acredito no seguinte: uma estrutura que foi feita de atração de empresas - quer dizer, trazer as linhas de transmissão, trazer a estrada, fazer a captação de água, aquela coisa toda -, aquilo ali, eu acredito, e falo como cidadão do Rio de Janeiro, é uma preciosidade para atrair investimentos juntos da refinaria. Eu não sei se serão os mesmos projetos petroquímicos, com esses mesmos sócios, ou se serão outros sócios. Mas a economia é cíclica. Eu não acredito que essa situação, porque hoje o gás americano está...

DEPUTADO - Mas V.Sa. sabe mais ou menos qual foi o investimento nessas empresas?

O SR. LAERTE PIRES - Nessa infraestrutura?

DEPUTADO - O que foi investido.

O SR. LAERTE PIRES - Foram 750 milhões.

DEPUTADO - E no balanço da PETROBRAS, isso está onde? É prejuízo? Está como ativo? O que é?

O SR. LAERTE PIRES - Não, não, não. Está como ativo, ativo recuperável, é claro. Isso é um ativo recuperável, porque é um ativo de que, no futuro, há possibilidade de recuperação. Tanto é que, em todo balanço que a gente fazia em todo ano, os auditores, a primeira pergunta era isto: "Isso que vocês estão fazendo aí vai recuperar? Tem chance de recuperar?" [...]"

Ora, além de todo prejuízo em razão da corrupção, ainda há penduricalhos que dificilmente serão ressarcidos. Ante o exposto, percebe-se, mais uma vez, indícios de gestão temerária na condução dos negócios da PETROBRAS.

Já no que se refere à Refinaria do COMPERJ, propriamente dita, orçada em quase 18 bilhões de dólares, os depoimentos e documentos acostados aos autos são suficientes e bastantes para revelar que o empreendimento foi alvo dos atos criminosos perpetrados pela organização criminosa que se infiltrou na PETROBRAS.

Nesse sentido, inclusive, foi o depoimento de PEDRO BARUSCO, *in verbis*: “[...] O cartel, a gente sentia que existia o cartel, sabia que existia o cartel, uma entidade, não tinha nada concreto. A primeira, assim, vamos dizer, ação do cartel efetiva que eu pude perceber foi na RNEST, nos primeiros contratos Abreu e Lima, exatamente, e depois no COMPERJ [...]”.

De acordo com as análises realizadas, a construção da refinaria foi gerenciada, exclusivamente, pela PETROBRAS, por intermédio de duas gerências gerais. Uma ligada à Diretoria de Serviços, chamada Gerência Geral de Implementação, e outra vinculada à Diretoria de Abastecimento, denominada Gerência Geral de Implantação.

Segundo o testemunho de NILO CARVALHO, a construção da refinaria foi de inteira responsabilidade da Diretoria de Serviços, por intermédio da Gerência Geral de Implementação, conduzida à época pelo engenheiro JANSEM

FERREIRA DA SILVA, em parceria com a Gerência Geral de Implantação, vinculada à Diretoria de Abastecimento, sob a responsabilidade do engenheiro HEYDER CARVALHO, *in verbis*: “[...] Dentro da Engenharia, havia a Gerência-Geral do COMPERJ, chamada de Implementação do COMPERJ, e, naquele momento, o Gerente-Geral era o Engenheiro Jansem. Dentro do Abastecimento, subordinado ao Diretor de Abastecimento, havia o Gerente-Geral de Implantação do COMPERJ, que era o engenheiro Heyder Carvalho, que era o responsável por essa Gerência-Geral naquele momento [...]”.

Nos termos dos procedimentos internos analisados, coube à Engenharia desenvolver junto com a área cliente, que, no caso concreto, foi o Abastecimento, os conceitos básicos, a engenharia do empreendimento, a engenharia básica, o detalhamento e o memorial descritivo da obra. Ademais, coube à própria Engenharia levar o pleito para a aprovação da Diretoria Executiva da PETROBRAS, bem como autorizar o início, fazer e aprovar a licitação.

As análises dos documentos que foram acostados aos autos demonstraram que o engenheiro JANSEM FERREIRA DA SILVA foi o principal responsável pelas obras na refinaria, tendo permanecido no COMPERJ entre outubro de 2008 e maio de 2012.

Pelo depoimento de JANSEM FERREIRA, ele teria sido indicado pelo Diretor RENATO DUQUE, o qual conhecia há mais de trinta anos. JANSEM testemunhou, ainda, que foi subordinado direto de PEDRO BARUSCO e, em seguida, de ROBERTO GONÇALVES, sem que, no entanto, tivesse mantido relação de amizade com eles, *in verbis*: “[...] Na Gerência-Geral do COMPERJ, eu era subordinado, nos dois primeiros anos... Quer dizer, de 2008 a 2011, eu fui subordinado ao Pedro Barusco e, a partir daí, eu fui subordinado ao Roberto Gonçalves [...]”.

Vale registrar, por oportuno, que, para além do ato de corrupção em si, o empresário MENDONÇA NETO apontou também para a existência de falhas na gestão da obra do COMPERJ, pois, segundo o empresário, era visível o grau de ineficiência na execução dos contratos.

Disse NETO: “[...] Porém, acredito que talvez um fato importante tenha sido a contratação de empresas que não conseguiram performar os seus contratos, porque não foram contratadas com valores adequados. Talvez tenha sido o maior problema do COMPERJ, porque você começa a ter ... É um conjunto, [...], o conjunto tem que operar como um todo. Então, uma refinaria são várias unidades dentro do mesmo conjunto. À medida que eles contratam cada unidade com uma empresa, uma não funciona, o resto não adianta. Então, lá no COMPERJ aconteceram muitas situações desse tipo, empresas paralisaram seus contratos no meio. Acho que até hoje estão tendo problemas lá no COMPERJ por conta disso [...]”.

Oportuno fazer um parêntese aqui, no sentido de ressaltar que foi o próprio PAULO ROBERTO COSTA que testemunhou que convidou, a juízo dele, outras empresas menores para tocar as obras no COMPERJ, numa tentativa de se furar o cartel.

As análises ainda apontaram para a ocorrência de falhas de planejamento na condução do empreendimento. Nesse contexto, por exemplo, verificou-se, nos autos, a aquisição antecipada de equipamentos caríssimos que hoje estão sem utilidade, como testemunhou PAULO ROBERTO COSTA, *in verbis*: “[...] Houve compra de equipamentos de forma antecipada. Foi apresentado por uma reunião — não é do Conselho de Administração, porque esse assunto era restrito à Diretoria da PETROBRAS [...]”.

NILO CARVALHO testemunhou, igualmente, acerca do problema da aquisição antecipada de equipamentos, *in verbis*: “[...] Os equipamentos críticos, por exemplo, começaram a ser comprados a partir de autorização... Essas autorizações começaram a surgir eu creio que em 2006. Eles foram comprados em 2009, em 2010, agora, dentro de uma sequência, que era uma sequência que a Engenharia da PETROBRAS entendia ser a necessária para cumprir o cronograma [...]”.

Conforme já mencionado neste relatório, havia uma pressão desmedida para que as primeiras inaugurações ocorressem em 2010, justamente no ano eleitoral.

Ainda sobre essa aquisição antecipada de equipamentos, vale registrar que o Tribunal de Contas da União – TCU apontou danos da ordem de 1,7 bilhão de reais, como segue:

DEPUTADO - ... para implantação das unidades de processo do COMPERJ. Com o atraso da infraestrutura de transporte, que não permitia os equipamentos chegarem à obra, a PETROBRAS foi obrigada a arcar com prejuízos decorrentes do descumprimento desses prazos contratuais, e a auditoria do Tribunal de Contas aponta que os danos causados foram aproximadamente de 1 bilhão e 700 milhões de reais, relativos a essa questão. Como é que se encontra hoje essa questão no COMPERJ?

O SR. FLÁVIO FERNANDO CASA NOVA DA MOTTA - Todos esses equipamentos U-H-O-S, que nós chamamos de UHOS, para facilitar, todos os equipamentos UHOS já foram transportados para a Praia da Beira; parte desses equipamentos [...] mas boa parte dos equipamentos já foi transportada para o interior do COMPERJ, passando pela estrada que foi construída São Gonçalo-Itaboraí, e parte dos equipamentos já está instalada. [...] Então, de fato, houve o problema, houve o atraso na construção da estrada, mas todos os equipamentos estão sendo conduzidos para o interior do COMPERJ e parte deles já está montada.

DEPUTADO - Quanto que a PETROBRAS gasta por mês para pagar espaço de locação desses equipamentos que ainda não estão dentro do COMPERJ, desse processo? [...]

O SR. FLÁVIO FERNANDO CASA NOVA DA MOTTA - Mas agora eles estão na Praia da Beira e não paga nada, porque aquele píer, o uso... a PETROBRAS, por convênio, pode utilizar, e dentro do COMPERJ, eu também não pago mais. Então, neste momento, não pagamos mais armazenamento. Pagamos, sim, quando eles estavam na Ilha do Governador ou quando eles estavam no Porto do Rio. De fato, pagamos. Já não pagamos mais. [...]"

Mais uma vez, faz-se necessário um outro parêntese aqui para ressaltar que essa aquisição antecipada de equipamentos decorreu, justamente, da estratégia de aceleração

dos empreendimentos aprovada pela Diretoria Executiva da PETROBRAS. Estratégia essa, conforme já mencionado anteriormente, pautada por interesses político-eleitorais.

Opinião idêntica acerca do planejamento precário teve PEDRO ARAMIS, in verbis: “[...] Houve um conjunto de fatos chamando nossa atenção, [...] O primeiro (fato) que chamou a atenção foi o planejamento precário para toda a atividade do Comperj. Isso implicou em que três grandes obras com previsão de duração em torno de 3 anos, tiveram início sem que as demais obras tivessem partido em tempo adequado para que todas fossem concluídas ao mesmo tempo, o que evitaria perdas de recursos [...]”.

Indagado se essa situação poderia ter sido evitada, PEDRO ARAMIS foi enfático: “[...] Se fossem observadas as regras previstas na Petrobrás para realização de projetos, certamente a chance de que isso acontecesse seria muito menor [...]”.

Do exposto, não restam mínimas dúvidas de que o resultado da corrupção, aliado à má gestão e à falta de planejamento do empreendimento COMPERJ, trouxeram significativos danos financeiros à PETROBRAS. A responsabilização, portanto, passa, necessariamente, pelas Diretorias de Serviços e de Abastecimento, assim como pela Diretoria Executiva da PETROBRAS.

A análise dos autos ainda revelou vários exemplos da atuação do cartel no Projeto COMPERJ. Por exemplo, o empresário DALTON AVANCINI testemunhou que, após a combinação feita pelas empresas do cartel, à CAMARGO CORRÊA coube a obra do HCC, in verbis: “[...] Na realidade, diante do cenário que existia já de equilíbrio entre os contratos, a Camargo já tinha o contrato que ela deveria ficar... a preferência dela, ela tinha colocado que era o [...] HCC, que era um contrato que nós deveríamos, que dentro do acordo entre as empresas, era o contrato que a Camargo deveria ganhar. Esse contrato... Houve uma licitação desse HCC. A Camargo apresentou proposta e não chegou dentro dos limites que a PETROBRAS aceitava [...] Depois de meses de negociação, a PETROBRAS acabou cancelando a licitação e fazendo um rebid, sendo que, nesse rebid, ela fez

algumas revisões de projeto, que nós apresentamos um preço até menor [...]”.

EDUARDO LEITE, do mesmo modo, confirmou que a CAMARGO CORRÊA participou de reuniões do cartel para definir a sua presença no COMPERJ, *in verbis*: “[...] E o Dr. Dalton me informou que ele foi participar de reuniões em que ele tentou botar a Camargo Corrêa para participar do COMPERJ [...]”.

Vale registrar, por oportuno, que, quando a empresa escolhida pelo cartel, por alguma razão, não ganhava a licitação, vez por outra, havia um movimento interno na PETROBRAS para se repetir o procedimento de licitação.

Ante todo o exposto, fica fácil entender o que aconteceu no COMPERJ!!!

10.1.2) PROJETO RNEST:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, a REFINARIA ABREU E LIMA – RNEST foi outro exemplo de empreendimento em que a organização criminosa atuou para dilapidar o patrimônio da PETROBRAS.

O empresário MENDONÇA NETO, por exemplo, acerca das licitações havidas na RNEST, testemunhou que os grandes pacotes ficaram com as maiores empresas, vez que a posição dessas empresas sempre prevalecia dentro do cartel, *in verbis*: “[...] No caso da RNEST, durante as discussões de mercado, quem ficaria com qual oportunidade, as grandes companhias disseram assim: ‘Olhe, vocês discutam sobre essas oportunidades, e nós saímos fora dessa discussão. Nós ficaremos com as licitações da RNEST’. Na época, o que se imaginava das licitações da RNEST é que seriam efetivamente pacotes menores e que a coisa fosse equilibrada. Depois, quando a RNEST veio para a fase de contratação, os pacotes que a PETROBRAS preparou para a RNEST eram pacotes grandes que acabaram, né, ficando com as grandes empresas [...]”.

Ademais, MENDONÇA NETO acrescentou que a ação do cartel foi muito bem exitosa na RNEST, em razão de os

valores contratados terem se situado, geralmente, próximos à margem superior de 20% do orçamento de referência da PETROBRAS, o que veio a facilitar a distribuição de propinas de maneira aparentemente legal, *in verbis*: “[...] Estas empresas que participaram da RNEST, que foram as maiores empresas do nosso setor, olhando depois os valores comparativamente contratados ao orçamento da PETROBRAS, elas sempre se aproximaram ao limite máximo da PETROBRAS [...]”.

Já o empresário DALTON AVANCINI, a seu modo, testemunhou a existência do procedimento de repasse de propina na RNEST, como segue:

“[...] DEPUTADO - V.Sa. também participou da entrega de outra propina, por tabela, contratando a empresa Sanko Sider para fornecer tubos para a Refinaria Abreu e Lima?

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim, participei.

DEPUTADO - E essa repassou 31 milhões de reais em propinas ao Sr. Alberto Youssef, que, aliás, foi o responsável pela indicação da contratação da Sanko Sider?

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim.

DEPUTADO - V.Sa., então, confirma essa informação e essa operação.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim.

De acordo com os autos, a CAMARGO CORRÊA teve contratos da ordem de 3,8 bilhões de reais na RNEST. Segundo AVANCINI, 2% desse valor serviram para destinação política, na forma de propinas, para o PARTIDO PROGRESSISTA e para o PARTIDO DOS TRABALHADORES, como segue:

“[...] O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Bom, como eu falei, não é? Quer dizer, o que era incluído no custo eram esses 2%, que era 1% de cada diretoria. E é isso que foi colocado dentro dos preços. [...]

DEPUTADO - Mas desses 3,8 bilhões de reais tem esse percentual de propina.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Tem 2%. Sim.

DEPUTADO - Dois por cento de propina.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Nos custos... Quando a gente apresenta o preço, isso estava incluído dentro desses 2...

DEPUTADO - Os 2% da propina.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim.

DEPUTADO - Um por cento para uma diretoria e 1% para outra diretoria.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim. [...]

DEPUTADO - [...]. Um por cento para o PT e 1% para o PP. É isso?

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Essa informação... Quer dizer, quando eu coloquei... Eu recebi essa área de um outro diretor e ele colocou que existiam esses dois diretores, em que nós faríamos o pagamento da propina, e que essa propina estava relacionada a esses apoios aos dois partidos [...]"

Ainda a reforçar o que até aqui exposto, ALBERTO YOUSSEF também testemunhou acerca do acerto e do pagamento de propina pelo Consórcio RNEST – CONEST à Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS. Segundo YOUSSEF, representando PAULO ROBERTO COSTA, ele teria negociado as vantagens com executivos da ODEBRECHT e da OAS, notadamente MÁRCIO FARIA e AGENOR. Outrossim, PEDRO BARUSCO anotou em sua planilha que houve pagamentos de vantagens indevidas à Diretoria de Serviços, comandada por RENATO DUQUE.

Desse modo, entende-se que evidenciada está a atuação da organização criminosa na RNEST.

Mas dando seguimento à análise, o projeto da REFINARIA ABREU E LIMA – RNEST foi marcado por uma série de contradições. A que mais chamou atenção foi aquela relacionada ao custo da refinaria. Inicialmente previsto em 2,5 bilhões de dólares, o custo saltou para cerca de 18,5 bilhões de dólares. Segundo PAULO ROBERTO COSTA, o valor inicial da refinaria teria sido fruto de uma verdadeira “conta de padeiro”.

A propósito do crescimento vertiginoso do custo da refinaria, várias explicações foram ofertadas durante as audiências da CPI.

GRAÇA FOSTER, por exemplo, testemunhou que a divulgação do número de 2,5 bilhões de dólares foi errada, pois o número correto seria 14 bilhões de dólares, *in verbis*: “[...] É errado, foi errado o fato relevante que a PETROBRAS fez de falar que ia construir uma refinaria de 2,5 bilhões de dólares. Nem lá em Ipojuca, nem em lugar nenhum do mundo! Então, foi um erro divulgar um projeto numa fase embrionária e passar o valor de um CAPEX dessa natureza. Eu falei, [...], que o valor correto seria a partir de 14 bilhões de dólares [...]”.

De modo semelhante, GLAUCO LEGATTI, Gerente-Geral da RNEST, testemunhou que a divulgação do número de 2,4 bilhões de dólares teria sido precipitada, *in verbis*: “[...] Bem, a refinaria de 2,4 não existe, primeiro. A refinaria que existe é essa refinaria dos 13,3, que foi a refinaria aprovada. [...] Esses 2,4 bilhões de dólares foram lá da fase inicial da refinaria. Foi lá em 2005, início de 2005, se eu não me engano, que esse número foi produzido. Com esse número produzido lá em 2005, havia um projeto de intenção de se construir a refinaria. [...] A Refinaria que tem, que é aquela que nós estimamos lá em 2008, é uma refinaria que custava 26 bilhões de reais, que dava o equivalente àqueles 13 bilhões de dólares, que foi utilizada no EVTE da Refinaria. A Refinaria... Foi aprovada uma refinaria de 13 bilhões de dólares. Essa é a Refinaria que vale. O EVTE da Refinaria é esse, e a partir desse é que foram deflagrados os outros processos [...]”.

Apenas para relembrar, conforme já analisado neste relatório, no momento em que a refinaria estava avaliada em 13 ou 14 bilhões de dólares, o empreendimento já apresentava retorno negativo.

Do mesmo modo, PAULO ROBERTO COSTA, apesar de ter sido o autor da frase “conta de padeiro”, testemunhou que a RNEST nunca custaria 2,5 bilhões de dólares, mas, sim, 14 bilhões de dólares, *in verbis*: “[...] Essa refinaria [...] nunca ela iria custar 2,5 bilhões. A própria PETROBRAS disse que, depois do projeto pronto, o projeto ia custar em torno de 14 bilhões de dólares. Então, essa diferença de 2 para 14 não tem nada a ver com sobrepreço, é parte de projeto [...]”.

O fato é que, certo ou errado, a divulgação desse número de 2,5 bilhões de dólares só confirmou o que já havia sido detectado nas investigações da Operação Lava-Jato, isto é, por detrás desses grandes empreendimentos da PETROBRAS havia um interesse político-partidário que, muitas das vezes, prevaleceu nas decisões da companhia. A divulgação precipitada do número de 2,5 bilhões de dólares encaixa-se perfeitamente nesse contexto!!!

De qualquer modo, o custo da RNEST saltou dos cerca de 13,5 bilhões de dólares para aproximadamente 18,5 bilhões de dólares, ultrapassando qualquer métrica internacional para efeito de comparação.

Sobre esse fato, inclusive, vale registrar trecho extraído dos autos, que ilustra muito bem o descalabro que é esse custo, *in verbis*: “[...] Eu tenho alguns dados estatísticos aqui [...] com relação a custo de refinarias, do ponto de vista de modelos em outros países. Na Índia, por exemplo, uma refinaria sai no final por 13 mil dólares por barril processado; na China, 14 mil dólares; na Coreia, 18 mil dólares; no Vietnã, 21 mil dólares; nos Estados Unidos, 22 mil dólares por barril processado. No caso da Abreu e Lima, o custo final está em 87 mil dólares por barril processado, um valor absolutamente fora da curva, que indica anormalidades e tudo isso que a gente está vendo no País [...]”.

A propósito desse custo por barril processado, vale trazer trecho do depoimento prestado por MAURÍCIO GUEDES, onde ele testemunhou que o custo da RNEST, segundo estudo realizado em 2011, teria sido da ordem de 36% superior ao de uma refinaria considerada padrão, *in verbis*: “[...] Nós temos estudos recentes, análises recentes que comparam o custo da RNEST com refinarias no mundo. A CERA, por exemplo, [...] uma instituição internacional que faz comparação de preços de refinaria. Então, ela pega uma refinaria padrão, exclui aquelas coisas que não é possível de serem padronizadas, por exemplo, obras extramuros, custos relacionados a alteração e partida, custos de juros de financiamento que podem existir. Exclui uma série de custos que não dá para comparar e compara o que é possível. Quando a gente faz essa comparação e traz para o Brasil, para os dias de hoje, a gente chega ao Brasil, para construir uma refinaria com aquela capacidade, a gente teria um

custo da ordem de 38 mil, perto disso, 38 mil dólares por barril. Excluindo os custos da RNEST, do Porto de Suape, obras extramuros, tudo isso, levando para as mesmas bases, a gente teria um custo da ordem de 36% superior a essa refinaria padrão. Então, o que a gente percebe é que de fato a refinaria não é uma refinaria competitiva. É uma refinaria que não é otimizada [...]”.

Percebe-se, portanto, pelos números apresentados, que o custo da RNEST, qualquer que seja a perspectiva utilizada para analisá-lo, foi, realmente, um ponto fora da curva, em termos de barril de óleo processado.

Mas qual teria sido a razão para que isso acontecesse?

Ao longo dos diversos depoimentos prestados à CPI, várias explicações foram apresentadas para tentar justificar esse incremento nos custos da RNEST.

O ex-presidente SÉRGIO GABRIELLI, por exemplo, apesar de testemunhar que o custo teria sido elevado, apresentou uma série de justificativas, a exemplo do problema cambial, da alteração de projeto, do problema geográfico e do aquecimento do mercado, para tentar explicar os elevados custos incorridos. Todavia, GABRIELLI não mencionou, em momento algum do seu depoimento, a corrupção, a má gestão e a falta de planejamento.

Disse GABRIELLI: “[...] O custo, portanto, de 18 mil e quinhentos, 18 bilhões e 500 mil barris (sic) para 165 mil barris por dia, é um custo alto, acima dos padrões internacionais. É um custo bastante alto. Quais são as razões desse custo ter aumentado? São várias as razões. Uma primeira razão importante, que representa mais ou menos 40% dessa variação de custo, é o fato de que, no caso de refino [...] a maioria dos desembolsos é em reais e, nesse período, (1) você teve uma apreciação do real. Então, a apreciação do real, pelo simples fato de que o câmbio brasileiro passou de um determinado valor para um outro valor, elevou o cálculo em dólar em cerca de 40%. Quarenta por cento da variação é exclusivamente cambial. Um segundo elemento importante é que, no processo de montagem da refinaria, (2) houve um aperfeiçoamento do projeto, houve uma modificação de escopo do projeto, houve uma readequação do escopo do projeto, o que aumentou em alguns casos o custo pela

redefinição do escopo do projeto. Um terceiro elemento importante é que (3) fazer uma refinaria no Nordeste, mesmo tendo a necessidade de fazer uma refinaria no Nordeste, envolve uma série de custos adicionais, que não ocorreriam se essa refinaria fosse feita no Sudeste. Por exemplo, é preciso adaptar o porto; por exemplo, é preciso criar mecanismos de tratamento de resíduos; é preciso modificar a rede elétrica; é preciso criar, portanto, um conjunto de investimentos que não são diretamente associados à refinaria, mas são indispensáveis para a refinaria. E, por fim, eu acho que nós tivemos um pouco (4) o efeito do aquecimento do mercado [...]”.

Ora, pela justificativa apresentada, deve ser, realmente, muito difícil para GABRIELLI reconhecer que o planejamento da RNEST foi precário, pois pautado por interesses político-eleitorais, e que a gestão do empreendimento foi, altamente, permeável aos atos de corrupção.

GRAÇA FOSTER, ao contrário de GABRIELLI, muito mais realista na sua avaliação quanto aos custos exorbitantes do empreendimento, testemunhou que um dos principais problemas enfrentados pela PETROBRAS e que acabou acarretando aumento de custos foi a falta de projetos básicos de qualidade, *in verbis*: “[...] Pelo que eu vi, [...] o problema está na raiz. Quando você não tem projeto quase de qualidade, você vai sofrer com aditivos. [...] Então, na Abreu e Lima, a questão principal foram as mudanças sucessivas no projeto. Nós tínhamos um sócio; depois, não tínhamos mais. Tínhamos um petróleo com uma determinada característica, e depois com uma característica ligeiramente diferente. Tudo isso veio trazendo alterações no projeto. Então, você começa uma obra sem saber exatamente onde vai botar a entrada da sala, onde vai botar a janela, onde vai plantar o coqueiro. Então, é um pouco assim. [...]. E aí você precisa ter um bom projeto. [...] Então, tivemos um custo de refinaria mais alto sim, porque o modelo de refino seria outro, se nós tivéssemos, desde o início, começado sozinhos [...]”.

GLAUCO LEGATTI, por sua vez, tentou justificar o elevado custo da RNEST por conta do câmbio, da mudança de escopo e dos juros do financiamento, *in verbis*: “[...] A refinaria foi contratada, acredito que mais de 90% dela, em reais. [...] A

refinaria, contratada por 26 bilhões de reais... Em 2009, [...] a refinaria iria custar algo próximo de 12 bilhões de dólares, a refinaria propriamente dita. Mas não eram 12 bilhões, era os 26 bilhões de reais que ela custaria, com os seus contratos mais o suprimento — aquele projeto que nós tínhamos naquele momento [...] o dólar na época valia 2,438 [...] quando ela transformou em dólar, e no outro ano o dólar estava 1,6, e estava calculado por 2,4, aquele 1,6 representa menos reais do que seriam necessários para aqueles reais. Ou seja, é preciso de mais dólares. [...] A partir de novembro de 2012, nós tivemos várias adequações de escopo, que viraram aditivos, [...], e esses voltaram um custo a maior [...] aditivos contratuais, 2,169 bilhões, que são referentes às alterações de escopo [...] O outro era uma parcela que nunca esteve nos nossos contratos, nas estimativas originais: os juros do financiamento. O juro do financiamento nunca esteve naquele valor original. Hoje, a PETROBRAS já computa os juros no projeto, o que dá 1,380 bilhão de dólares para o projeto [...]”.

Ademais, LEGATTI ainda testemunhou, para justificar o custo, que a RNEST tinha peculiaridades de grau de conversão, tecnologia e tratamento de resíduos que a tornavam, naturalmente, mais cara, *in verbis*: “[...] Essa refinaria é uma refinaria para tratar óleo pesado. Então, é uma refinaria que possui um grau de severidade muito maior que muitas refinarias que trabalham com óleo mais leve. Essa refinaria tem um grau de conversão muito elevado. [...]. Ela tem um grau de conversão de 70%. Ou seja, de tudo que ela produz, de tudo que entra na refinaria, 70% vira diesel. [...] A outra é o grau de automatismo dessa refinaria. Essa refinaria foi projetada para ter muitos poucos operadores no campo. Então, essa é uma refinaria que sempre foi chamada refinaria do século XXI. [...] Ela tem, assim, uma grande preocupação com os gases emanados da refinaria. Então, naqueles tanques de produto, que não é uma coisa normal ter nas unidades, existe todo um sistema de coleta dos vapores do gás que vão para um determinado sistema de filtros. E, a partir dali, eles têm que passar primeiro por um sistema de filtragem para depois ir para a atmosfera, para depois não ficar gerando aquele odor na região, já que é uma região muito voltada para o turismo. Então, esses aspectos todos, do ponto de vista ambiental, de unidades para tratar os gases efluentes, são fatores que acabam elevando esse custo unitário da refinaria [...]”.

De modo semelhante, FLÁVIO FERNANDO CASA NOVA DA MOTTA, Gerente de Empreendimentos da PETROBRAS, testemunhou que *“[...] Dentro dessa variação de preço, nós temos algumas parcelas, entre elas parcelas para as quais a PETROBRAS não tem nenhuma ação. Por exemplo, passar de 13 para 16, aí existe variação cambial, que é uma ação que é fora, não é gerenciável, a variação cambial. Nós temos também os reajustes contratuais. Cada contrato desses, ele tem uma forma de reajustamento para corrigir possíveis... possível variação de preço do mercado, aplicável ao mercado de construção. Nós temos também juros. A PETROBRAS se financiou para fazer refinarias do Nordeste. E existe, sim, aumento de custos decorrentes de modificações de projetos. Isso é reconhecido, existem aditivos, então, os aditivos, de fato [...] contribuíram para esse aumento de 13, para 13... Desculpa [...] para 18 bilhões [...]”*.

Já PAULO ROBERTO COSTA, de outro modo, trouxe informação adicional, no sentido de que ter a PDVSA como sócia implicou acréscimo de 30% no custo da refinaria, pois, para processar o petróleo venezuelano simultaneamente ao brasileiro, foi preciso fazer dois trens de refino, *in verbis*: *“[...] Teve um problema na RNEST. É que ela custou, ou ainda vai custar, porque ela não está totalmente pronta, basicamente 30% a mais por ter a PDVSA como sócia. Por quê? Porque precisou-se fazer dois trens de refino. Nós poderíamos fazer um trem só. Como a PDVSA era sócia, foi preciso fazer dois trens, porque não era possível processar o petróleo venezuelano simultaneamente com o petróleo brasileiro. Então, esse foi um fator que poderia não ter acontecido [...]”*.

Entendimento parecido foi apresentado por MAURÍCIO GUEDES, quando ele testemunhou que faltou otimização da RNEST, *in verbis*: *“[...] Quando a gente olha para a RNEST, a gente percebe que a RNEST poderia ser mais bem projetada do ponto de vista, poderia ser mais bem otimizada. Por exemplo, a área que a refinaria ocupa, o nível, a quantidade de tanques de armazenamento que a refinaria tem. Essa refinaria poderia ter sido mais bem trabalhada do ponto de vista de garantir uma refinaria otimizada do ponto de vista da função que ela desempenha [...]”*.

Pois bem, após a análise de todos os depoimentos colhidos na CPI, independentemente da justificativa apresentada, o fato é que o custo final da RNEST foge a qualquer métrica internacional de comparação. Se foi o problema cambial, se foram os projetos mal feitos, se foram as seguidas alterações de escopo em razão de um planejamento apressado e tantas outras justificativas citadas como causas para o incremento nos custos, não se tem dúvida que podem, sim, ter contribuído. Todavia, não se pode olvidar, igualmente, que a corrupção, a má gestão e a falta de planejamento foram variáveis importantíssimas em todo esse processo.

Mas indo adiante, no que se refere ao número de aditivos apresentados, as análises dos documentos acostados aos autos revelaram cerca de 396 ajustes na RNEST.

A propósito desses ajustes, GLAUCO LEGATTI testemunhou que menos da metade desses aditivos teve impacto no valor do contrato, *in verbis*: “[...] em que 11% desses aditivos estão vinculados ao chamado REPENEC, que é a desoneração tributária. [...] Valor: nós temos aditivos de valor, que representam 33% dos aditivos. Prazo e valor: ou seja, mexeu no prazo e também mexeu no valor, 9% dos aditivos. E 23% referentes a prazo, só deram mais prazo, ou renegociaram, ou discutiram prazo, sem custo ou valor envolvido. Outros vão estar vinculados a mudança do CNPJ, alteração na estrutura analítica de projeto, cessão de direitos e obrigações, adequação de uma cláusula contratual [...] E alteração de composição de consórcio [...]”.

Para LEGATTI, diferentemente do entendimento de GRAÇA FOSTER, os aditivos não teriam sido consequência de um erro de projeto, *in verbis*: “[...] Então, com relação a esses aditivos e tudo o mais, eu sou da área executiva e entendo que isso pode ser interpretado não como erro de projeto. Mas a Presidente da PETROBRAS, que tem outra visão, pode interpretar que uma variação de custo arbitra como erro de projeto porque ficou diferente do que se imaginava antes, muito embora os contratos tenham regras para pagar custos a maior no caso dos aditivos [...]”.

Desse modo, feita a filtragem, teria havido, na realidade, 136 aditivos que impactaram o valor dos contratos na

RNEST. Tal efeito teria sido da ordem de 4 bilhões, equivalentes a 20% do valor do empreendimento.

Acerca dos procedimentos internos da companhia para o processamento desses aditivos, as análises realizadas revelaram diversos níveis de competência de decisão, de acordo com o valor do ajuste. No caso da RNEST, propriamente dita, a maioria dos aditivos era aprovada em nível de Diretoria Executiva.

Sobre esse fato, inclusive, LEGATTI testemunhou, *in verbis*: “[...] até 2012 era assim que funcionava: Uma vez identificado que tem que fazer aquela mudança, é criada uma comissão de negociação do aditivo, o mesmo tratamento que é dado para uma licitação. [...] Então, é criada uma comissão, essa comissão é designada pelo gerente do empreendimento, e esse gerente de empreendimento nomeia essa comissão, analisa os atos da comissão e vai prosseguir do mesmo jeito. Em função do valor desses aditivos, depende dele o nível de competência. Pode ser do próprio gerente local, lá da refinaria, pode ser do gerente-geral, pode ser do gerente executivo, do diretor ou da diretoria executiva. Pelo porte da Refinaria Abreu e Lima, a grande parte, para não correr o risco de errar e falar que 100% ou 95%, a maioria desses aditivos foram ao nível de diretor ou diretoria executiva, pelo porte desses valores de contrato [...]”.

Testemunho semelhante foi dado por CASA NOVA, Gerente de Empreendimentos da RNEST, *in verbis*: “[...] todo aditivo é negociado por uma comissão de negociação. [...] Esse grupo, então, recebe uma proposta da contratada, estuda essa proposta, providencia uma estimativa de custos e verifica se o preço proposto pela contratada está de acordo com o valor de mercado, com base numa estimativa. Essa comissão, então, faz a negociação. [...] Uma vez chegando ao final da negociação, a comissão emite um relatório. Esse relatório de negociação é submetido ao parecer jurídico. Uma vez tendo o parecer jurídico, ele é submetido à autoridade superior, que, no caso, quando é do meu empreendimento, eu sou a autoridade superior. Dependendo do valor — e na Refinaria do Nordeste quase 100% das vezes —, o valor pressupõe submeter à Diretoria Executiva. E mais, na Refinaria do Nordeste, como durante um bom período nós tínhamos a empresa Refinaria do Nordeste, a Refinaria Abreu e

Lima, nós submetíamos o processo à aprovação da Diretoria Executiva, ela recomendava a aprovação, ele voltava para o Conselho da Refinaria Abreu e Lima, e o Conselho da Refinaria Abreu e Lima, então, analisava e aprovava ou não [...]”.

Percebe-se, desse modo, que, no caso da RNEST, havia duas instâncias decisórias para os pleitos de aditivos. Oportuno ressaltar que o ex-Diretor de Abastecimento PAULO ROBERTO COSTA acumulou a Presidência do Conselho de Administração da REFINARIA ABREU E LIMA – RNEST. Portanto, conforme mencionado anteriormente, a participação da Diretoria Executiva da PETROBRAS no processo de aprovação dos ajustes na RNEST é mais do que evidente.

Quanto ao procedimento licitatório, a PETROBRAS adotou a sistemática de convites, independentemente de valor, nas contratações da RNEST, pois, segundo a empresa, tal proceder trazia mais agilidade na execução dos serviços. Registre-se que as empresas convidadas constavam de um cadastro interno da PETROBRAS.

De acordo com os autos, havia cinco níveis gerenciais na estrutura da companhia onde a RNEST estava inserida. Segundo FLÁVIO CASA NOVA, “[...] a área de engenharia, ela tem a seguinte estrutura. Nós temos um diretor responsável pela área de engenharia; subordinado a ele, temos o gerente-executivo, um ou mais gerentes-executivos subordinados ao diretor da área de engenharia; subordinado ao gerente-executivo, o gerente-geral; subordinado ao gerente-geral, o gerente de empreendimentos; e subordinado ao gerente de empreendimentos, gerentes setoriais, um ou mais. Então, essa é a escala, a hierarquia nesses empreendimentos [...]”.

Nessa estrutura, segundo as análises levadas a efeito, o responsável por conduzir os processos licitatórios e os respectivos contratos seria o Gerente de Empreendimentos. No caso da RNEST, por exemplo, havia cinco gerentes de empreendimentos.

Sobre essa condução do procedimento de licitação e contratação, inclusive, CASA NOVA testemunhou que “[...] Eu não sei dizer, porque a comissão, ela é indicada pelo Gerente de Empreendimento. Eu posso me alongar, eu sei que está

demorando, mas, quando nós solicitamos a contratação de um serviço, a proposição para a diretoria é: número 1, autorize contratar; número 2, incumbir o Gerente de Empreendimento a proceder à licitação. Então, o Gerente de Empreendimento — no caso, eu — fui incumbido pela própria Diretoria-Executiva. Eu conheço, lá no início da RNEST, a [...] Não existia Gerente de Empreendimento, porque a estrutura estava sendo implantada. Então, a Diretoria-Executiva incumbiu o Gerente-Geral, e, assim que nós fomos nomeados, o Gerente-Geral nos incumbiu [...]”.

De modo semelhante foi o depoimento de HELENO LIRA, outro Gerente de Empreendimento da RNEST, conforme o trecho extraído dos autos que se segue:

“[...] O SR. HELENO LIRA - O Sr. Glauco Legatti, como gerente-geral, ele coordenava os demais gerentes de empreendimento na condução da RNEST. Então, ele tinha participação em todos os processos de contratação, de encaminhamento para o nível superior de aprovação, e no dia a dia da obra ele era muito atuante, participando, vivia quase que dentro da obra conosco, fazendo reuniões e cobrança [...]

DEPUTADO - Tudo que era encaminhado para a diretoria, passava por ele?

O SR. HELENO LIRA - Sim. [...] Eu indiquei várias comissões, mas esses contratos de maior porte eles foram indicados, as comissões foram indicadas pelo gerente-geral da unidade, que eram pessoas da minha equipe, mas a indicação formal [...] Eu participava, evidentemente, do processo de indicação, mas não assinava.

DEPUTADO - Os contratos de grande porte da RNEST quem indicou as comissões de licitação foi o Sr. Glauco Legatti?

O SR. HELENO LIRA - As [...] Exatamente. Foi delegado pela diretoria [...]

DEPUTADO - Pela gerência-geral.

O SR. HELENO LIRA - [...] pela Diretoria Executiva [...] Foi autorizado pela Diretoria Executiva a fazer essa indicação. [...]”

No mesmo sentido foi a declaração de IVO TASSO BAHIA BAER, também Gerente de Empreendimento da RNEST, como segue:

"[...] DEPUTADO - Sr. Ivo, o senhor indicou quantas comissões de licitação? [...]"

O SR. IVO TASSO BAHIA BAER - Na RNEST? Para os grandes contratos, foram duas comissões de licitação. Na verdade, como é que funciona a montagem da comissão de licitação? A Engenharia indica, o Abastecimento indica, a RNEST indica e, no caso dessas licitações grandes, na época tinha até o Jurídico, que indicava o advogado, e a RNEST. [...]

DEPUTADO - O Sr. Glauco?

O SR. IVO TASSO BAHIA BAER - Não, o Sr. Glauco é Engenharia. Ele que nomeou formalmente a comissão com as pessoas indicadas pelos diversos [...]

DEPUTADO - O senhor indicou também?

O SR. IVO TASSO BAHIA BAER - Eu indiquei o pessoal da Engenharia. [...]

DEPUTADO - A comissão de licitação que o senhor indicou que fez essa licitação?

O SR. IVO TASSO BAHIA BAER - Não. Essa licitação originalmente veio do engenheiro Glauco, que nomeou a primeira comissão [...]"

Portanto, ante o exposto, resta claro que a indicação dos membros da comissão de licitação, regra geral, é atribuição do Gerente de Empreendimento. Excepcionalmente, as primeiras comissões de licitação na RNEST foram indicadas pelo Gerente Geral. Normalmente, ao Gerente Geral compete nomear os membros da comissão de licitação e encaminhar para a aprovação da Diretoria.

Tal constatação é relevante na medida em que a ex-Presidente GRAÇA FOSTER testemunhou ser impossível ter havido desvio de recurso público sem que a cadeia inteira envolvida no processo não tivesse tido conhecimento.

Ainda quanto aos procedimentos licitatórios, GLAUCO LEGATTI, Gerente-Geral da RNEST, detalhou um pouco mais o processo de contratação da PETROBRAS. Conforme

os registros constantes dos autos, o rito para a contratação das grandes obras da estatal, normalmente, passava por seis instâncias decisórias, a saber: Diretoria-Executiva, Diretor da área, Gerente-Executivo, Gerente-Geral, Gerente de Empreendimento e Gerente Local.

Segundo LEGATTI, “[...] (1) o gerente do empreendimento que vai cuidar daquele projeto nomeia uma Comissão de Licitação. (2) Essa Comissão de Licitação envia os convites, responde a todas as perguntas durante o certame. E, uma vez que ele responde a todas as perguntas do certame e tal, tem o dia em que ele recebe as propostas. (3) No dia do recebimento das propostas, chamam os concorrentes, eles trazem as propostas. A Comissão de Licitação abre essas propostas. [...] (4) Imediatamente após ela abrir as propostas, ele recebe um envelope lacrado, que ninguém sabe o valor ainda, de outro grupo, que não é esse, é um grupo independente especializado na estimativa de custo. [...] Então, naquele momento é que é conhecido o valor do orçamento da PETROBRAS. Se as propostas estão dentro dos valores ou da margem estabelecida no orçamento, a comissão dá prosseguimento. (5) A comissão dá prosseguimento ao processo, negocia, conclui o relatório da comissão, fecha o relatório. [...] Uma vez fechou, ela termina o relatório, ela pega esse relatório, (6) encaminha para a área jurídica da PETROBRAS, que é um outro departamento que avalia esse relatório. [...] (7) A partir daí, também esse mesmo relatório pronto vai para a nossa área de desempenho empresarial. A área de desempenho empresarial vai verificar qual é a aderência daqueles valores com o que está aprovado no plano anual de negócios para aquele projeto. [...] O papel do gerente-geral é verificar se todo o rito foi cumprido. Então, a obrigação minha e do setor que trabalhava direto comigo, um setor voltado para essa área de contratação, checa ponto a ponto, através de uma lista de verificação, que deve ter uns 30 itens para checar. E isso, uma vez checado, (8) o gerente-geral rubrica, falando que está tudo atendido dentro daquela lista... É sempre em conjunto: engenharia e abastecimento. [...] (9) nossos dois gerentes executivos, no caso o Pedro Barusco e a Venina, encaminhavam para a Diretoria Executiva da PETROBRAS. (10) Ia para o board da Diretoria, porque esses contratos todos são acima de 30

milhões. E contratos acima de 30 milhões são de competência da Diretoria Executiva. [...]”

Do testemunho de LEGATTI, constata-se que, para além dos gerentes, diretores e Diretoria-Executiva, o processo de contratação ainda envolve outros grupos, a exemplo da comissão de licitação, do jurídico, do pessoal de orçamentação, de projetos e da área de desempenho empresarial. Portanto, o processo de responsabilização pelos erros e fraudes ocorridos na PETROBRAS não é tarefa simples. Mas, certamente, não poderá ficar restrito à alta administração da companhia.

Ainda nesse contexto atinente ao procedimento licitatório, vale registrar que, na PETROBRAS, existe uma área específica para fazer a orçamentação dos empreendimentos a serem licitados. Neste ponto, compete ressaltar que o Tribunal de Contas da União – TCU tem, reiteradamente, apontado inconsistências nos orçamentos de referência da estatal petrolífera, o que tem acarretado indícios de sobrepreços.

Sobre essas inconsistências, CASA NOVA testemunhou: “[...] Quando falamos em sobrepreço e superfaturamento, quando a PETROBRAS fala e quando o TCU fala, é uma comparação entre a estimativa da PETROBRAS e a estimativa corrigida pela unidade técnica do TCU, com base em parâmetros que o TCU julga adequados. Então, todas as vezes em que nós contratamos acima do valor estimado pelo TCU, com base nos parâmetros aceitáveis pelo tribunal, isso é o superfaturamento [...]”. CASA NOVA ainda disse que “[...] A PETROBRAS tem os seus referenciais, quando é muito específico para a indústria de petróleo. E a PETROBRAS usa os referenciais estabelecidos em lei [...]”. Ocorre, todavia, que, recentemente, após o TCU ter tido acesso às notas fiscais das contratadas, ficou mais do que evidente as discrepâncias nos preços de referência da estatal.

Por fim, percebe-se que a PETROBRAS utilizou o MÉTODO DOS PORTÕES para proceder à avaliação da viabilidade ou oportunidade da RNEST. De acordo com esse método, a licitação e a execução da obra, propriamente dita, só ocorreram na quarta fase. Antes disso, eram apenas ideias conceituais que foram avaliadas sob diversos aspectos e que desaguaram no projeto básico, que foi o produto final da fase três.

Segundo os documentos analisados, a PETROBRAS adotou a estratégia de partir para a licitação apenas com o projeto básico, que, conforme mencionado anteriormente, em razão da precariedade das informações disponíveis naquele momento, impôs a necessidade de se trabalhar com uma margem mais elástica em relação ao orçamento de referência da companhia. Não é preciso lembrar as consequências dessa decisão.

A propósito do MÉTODO DOS PORTÕES, vale trazer trecho do depoimento do Gerente de Empreendimentos CASA NOVA, como segue:

"[...] A PETROBRAS identifica as oportunidades. Se essa oportunidade for melhor do que outras oportunidades disponíveis, o projeto segue em frente.

Então, eu tenho a opção de aumentar a produção de diesel ampliando uma refinaria, ou construindo uma refinaria nova, ou ené outras opções.

Então, essa oportunidade é comparada, passa pelo que se chama de Portão 1, FEL 1. Se ela for suficientemente atrativa, sob o ponto de vista econômico, sob o ponto de vista estratégico, esse projeto continua e passa pelo que nós chamamos de fase conceitual.

A fase conceitual, então, parará no Portão 2, onde mais uma vez se faz uma avaliação do conceito desse projeto em comparação com todos os outros que estão na carteira de projetos.

E a PETROBRAS, através dos seus comitês, das suas gerências de desempenho e gerências estratégicas, decide se esse projeto vai para frente ou não.

Entra, então, após o Portão 2, entra no que nós chamamos de Fase 3, que é a fase de projeto básico.

Mais uma vez o projeto é desenvolvido e mais uma vez chega ao Portão 3, onde esse projeto é comparado com outras oportunidades. E se for rentável esse projeto, se for rentável e se estiver de acordo com a estratégia da companhia [...], esse projeto vai à frente ou não.

É importante ressaltar que, em cada uma das fases, há uma estimativa de custos. Veja que,

numa fase conceitual, a estimativa de custos é com base em algo que é apenas um conceito. O próprio nome diz: "Vamos fazer uma refinaria ou vamos ampliar uma refinaria". Você não tem muita informação. Então, aquele valor estimado tem uma imprecisão característica das informações que ali existem.

O fato é que, à medida que as fases vão passando, as informações vão sendo coletadas, as estimativas vão sendo melhoradas.

A Engenharia, que é o órgão em que eu trabalho, e o Gerente de Empreendimentos participam da Fase 4.

Eu recebo uma orientação, uma encomenda da alta administração da PETROBRAS, através da linha hierárquica que eu já citei – Diretor; Gerente-Executivo; e Gerente – para executar as contratações.

Compete ao Gerente de Empreendimentos garantir que a proposta que eu recebo do mercado é a melhor. O que é a melhor proposta? É uma proposta exequível dentro da faixa de estimativas estabelecidas pela PETROBRAS. Esse é meu papel.

Eu não comparo o valor do contrato com a estimativa do negócio global. A minha obrigação é garantir e comunicar que eu recebi uma boa proposta. O que é uma boa proposta? Aquela que está enquadrada na estimativa de custos. Como Gerente de Empreendimentos, esse é meu papel [...]”.

Pois bem, neste momento, após o detalhamento do MÉTODO DOS PORTÕES, vale trazer um comentário muito oportuno. Conforme visto anteriormente, após a fase 3, passa-se à execução efetiva do projeto se, e somente se, o empreendimento for rentável. No caso da RNEST, a rentabilidade era negativa em cerca de 2 bilhões de dólares nesta fase. Mas, mesmo assim, seguiu adiante!!! Por que será?! Certamente, projetos eleitorais estavam em curso nesse momento!!!

Para facilitar a compreensão dos fatos neste tópico relatados, segue a estrutura organizacional da REFINARIA DE ABREU E LIMA, mais conhecida por RNEST. Nela é possível perceber a existência de três níveis gerenciais.

O primeiro deles seria a Gerência Geral, ocupado à época da construção da refinaria pelo engenheiro GLAUCO LEGATTI. Abaixo da Gerência Geral estariam posicionadas cinco Gerências de Empreendimentos. Tais gerências são responsáveis por conduzir, propriamente, os procedimentos licitatórios da refinaria. Abaixo das Gerências de Empreendimentos estão localizadas as Gerências Locais. Tais gerências são responsáveis pelo acompanhamento do dia-a-dia da obra.

Mas e acima da Gerência Geral da RNEST?

Pois bem, acima da Gerência Geral da RNEST, mas agora dentro da estrutura da Diretoria de Serviços e de Engenharia da PETROBRAS, estaria PEDRO BARUSCO, Gerente Executivo de Engenharia à época da construção da RNEST. Acima de PEDRO BARUSCO, estaria o Diretor de Serviços e Engenharia RENATO DUQUE. Acima do Diretor RENATO DUQUE, estaria a DIRETORIA EXECUTIVA da companhia, órgão máximo de deliberação executiva da PETROBRAS.

Portanto, fica fácil perceber que, entre o gerente local, lá na ponta da RNEST, e a Diretoria Executiva, instância máxima de deliberação executiva na PETROBRAS, há seis níveis de decisão gerencial.



10.1.3) REFINARIAS REPAR E REPLAN:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, tanto a Refinaria do Paraná – REPAR quanto a Refinaria de Paulínia – REPLAN também foram alvo do esquema criminoso de pagamento de propinas montado na PETROBRAS.

Acerca dessa constatação, inclusive, o empresário MENDONÇA NETO testemunhou, com todas as letras, que o Consórcio formado pelas empresas SOG, MENDES JÚNIOR e MPE obteve dois contratos nesses empreendimentos, dentro desse esquema de pagamento de propinas, *in verbis*: “[...] Sim. Nós tivemos participação, dentro desse contexto, dentro desse esquema, em dois contratos, que foram discutidos lá no âmbito do grupo das empresas, e houveram pagamento de comissões às duas diretorias da PETROBRAS. Um deles é um contrato de interligações da Refinaria REPAR, em Araucária, Paraná; e um segundo são duas plantas de gasolina na REPLAN, Refinaria Paulínia, em Campinas, São Paulo. Esses dois contratos foram vencidos por dois consórcios que têm a mesma configuração, tanto na REPAR quanto na REPLAN. Eram 3 companhias: a SOG, a Mendes Júnior e a MPE, nos dois casos; um terço para cada companhia. E, dentro desses dois contratos, houveram esses pagamentos de comissão nos valores que eu informei [...]”.

MENDONÇA NETO ainda acrescentou que “[...] a exigência feita por PAULO ROBERTO COSTA e JOSÉ JANENE era em torno de 1% sobre os contratos, mas acabou-se pagando R\$ 20 milhões de reais aproximadamente pelo contrato da REPAR, após as “duras negociações”; [...] QUE no caso da REPAR, acertou-se um valor referente ao contrato e posteriormente outro valor referente ao aditivo, cujo total em propina foi de R\$ 20 milhões; [...] QUE os pagamentos de vantagem indevida se deram entre março de 2009 a fevereiro de 2012, sendo todas pagas mediante transferências para as empresas MO CONSULTORIA, EMPREITEIRA RIGIDEZ e RCI, de ALBERTO YOUSSEF, que os repassava em espécie aos destinatários; QUE a SETEC TECNOLOGIA firmou contratos simulados com as três empresas acima, em contrapartida à emissão de notas fiscais para a SETEC e a posterior transferência de valores àquelas; [...] QUE

na realidade os pagamentos feitos em nome da SETEC se deram mediante contas titularizadas pelas empresas TIPUANA e PROJETEC, ambas do declarante, uma vez que a SETEC tinha a conta corrente bloqueada à época; [...] QUE no mesmo contrato da REPAR, mas de forma e com negociações independentes, também foi exigido o pagamento de vantagem indevida pelo Diretor de Engenharia RENATO DUQUE; QUE a exigência já era prévia, pois já existia um entendimento entre o Diretor de Engenharia RENATO DUQUE e RICARDO PESSOA, de modo que todos os contratos que fossem resultantes do “CLUBE”, deveriam ter contribuições a àquele; QUE o declarante negociou o pagamento da propina diretamente com RENATO DUQUE e acertou pagar a quantia de R\$ 50 a R\$ 60 milhões, o que foi feito entre 2008 a 2011; QUE RENATO DUQUE tinha um gerente que, agindo em nome de RENATO DUQUE, foi quem mais tratou com o declarante, chamado PEDRO BARUSCO [...]”.

Quanto à REPLAN, MENDONÇA NETO testemunhou que “[...] houve o pagamento de “comissões” tanto para PAULO ROBERTO COSTA quanto para RENATO DUQUE; QUE irá confirmar quanto foi pago de vantagem indevida, mas acredita que em torno de R\$ 30 milhões de reais [...]”.

De modo semelhante, o empresário DALTON AVANCINI disse que a Unidade de Coque na REPAR foi também objeto da ação do cartel. Segundo ele, “[...] a Camargo teve um contrato na REPAR, que foi a Unidade de Coque, em que era a Camargo e Promon, o consórcio que foi o vencedor dessa Unidade de Coque. Como eu falei, eu não participei desta fase dos acertos de mercado. Então, eu sei desse contrato que era da Camargo Corrêa [...]”.

EDUARDO LEITE também confirmou que a REPAR foi alvo do cartel, *in verbis*: “[...] A obra da REPAR, como me foi informado, foi ganha num entendimento de cartel [...]”.

A própria Ação Penal nº 5012331-04.2015.4.04.7000/PR, em razão do inquérito aberto em decorrência da Operação Lava-Jato, traz o seguinte registro: “[...] No caso da propina da obra da REPAR, o repasse da cota da Diretoria de Serviços seguiu procedimentos diversos. Parte das

propinas para a Diretoria de Serviços foi paga em espécie. Parte das propinas para a Diretoria de Serviços foi paga em depósitos no exterior. Parte da propina da Diretoria de Serviços foi direcionada a João Vaccari Neto, tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, o que foi feito na forma de doações registradas perante a Justiça Eleitoral. Teriam atuado como intermediadores Adir Assad, Mario Frederico Góes e Júlio Gerin Camargo [...]”.

Portanto, os trechos dos depoimentos ora colacionados demonstram, claramente, que esses dois empreendimentos foram alvo da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS para dilapidar o seu patrimônio.

10.1.4) REFINARIAS PREMIUM I E II:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, tanto a Refinaria do Maranhão – PREMIUM I quanto a Refinaria do Ceará – PREMIUM II também foram alvo do esquema criminoso de pagamento de propinas montado na PETROBRAS.

A propósito da Refinaria PREMIUM I, ALBERTO YOUSSEF testemunhou ter arrecadado propina nessa obra, como segue:

“[...] DEPUTADO - O senhor fez negociação? Houve negociação de propinas com essas empresas referente à Premium I? No Maranhão é Premium I.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Premium I. Então, teve negociação, sim, e foi feito o recebimento.

DEPUTADO - As negociações dessas empresas, da Premium I, dessas propinas, elas foram pagas a quem?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Pela Galvão Engenharia, a mim.

DEPUTADO - Mas direcionado a qual agente político?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - [...] a mim. Não, não diretamente a algum agente político. Isso entrava em um caixa geral e, depois, era distribuído ao partido e ao Paulo Roberto Costa. [...]”

Ocorre, todavia, que ambos os empreendimentos não seguiram adiante. Tudo indica, a exemplo de tantos outros, que os modelos conceituais imaginados não se sustentavam economicamente. Muito provavelmente, a lógica político-eleitoral prevaleceu em determinado momento.

Para justificar o cancelamento de ambos os empreendimentos, o ex-Presidente GABRIELLI, simplesmente, alegou falta de viabilidade econômica dos projetos, *in verbis*: “[...] Por outro lado, o projeto, que, como eu disse vai para a fase 1, fase 2, fase 3, ele estava em fase 3, quase para ir para a licitação. Mas ao fazer isto, nós começamos a verificar que os custos das refinarias eram muito altos e, portanto, não tinha viabilidade econômica naquele momento. O que nós fizemos? Em agosto, se não me engano, agosto de 2009, em meados de 2009, nós regressamos esse projeto para a fase 1, ou seja, voltamos para a prancheta, como se dizia antigamente; volta à prancheta, contrata uma empresa internacional para simplificar o projeto, tenta-se fazer um projeto mais simples, mais padronizado; se avança nos estudos para fazer isso. A partir de meados de 2009, nós retomamos, portanto, o projeto das refinarias Premium I e Premium II à fase 1, fase 1, da qual ele não passou, porque a PETROBRAS, segundo é público agora, em janeiro de 2015, concluiu que não chegou, não conseguiu viabilizar economicamente as duas refinarias [...]”

Engraçado!!! Nesse mesmo período, diferentemente da decisão adotada em relação às Refinarias PREMIUM I e II, a PETROBRAS resolveu bancar a REFINARIA DE ABREU E LIMA, já sabendo, inclusive, que a rentabilidade da RNEST era negativa em quase 2 bilhões de dólares. Por que será?!

Vale registrar, por oportuno, que o TCU identificou um prejuízo de 3,8 bilhões de reais nas Refinarias PREMIUM I e II.

Anunciada em janeiro de 2010 pelo ex-Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, em cerimônia com a então Ministra-Chefe da CASA CIVIL, DILMA ROUSSEFF, e o ex-Presidente JOSÉ SARNEY, a Refinaria PREMIUM I foi projetada para processar 600 mil barris de petróleo por dia no

município de Bacabeira, no Maranhão. Mais uma vez, a lógica eleitoral prevaleceu nas decisões da PETROBRAS.

Após muito insistir na viabilidade dos dois projetos, a PETROBRAS sucumbiu e contabilizou no balanço de 2014 uma baixa de 2,8 bilhões de reais relativa à suspensão das refinarias PREMIUM. A diferença de 1 bilhão de reais entre o cálculo do prejuízo feito pela estatal e o do TCU, certamente, está nas despesas correntes que foram desembolsadas durante as obras, que não contam, em termos de baixa, nos ativos da empresa.

Ora, se não fosse trágico, seria cômico!!!

Inaugura-se a pedra fundamental com pompas e circunstâncias para, depois, chegar-se à conclusão de que a ideia original não era boa. Resta claro, portanto, após a análise dos autos, que muitos desses grandes empreendimentos da PETROBRAS, em que pese se justificarem sob determinados aspectos, tiveram os seus cronogramas definidos para atender um apelo político-eleitoral do ex-Presidente LULA e da sua lugar-tenente DILMA ROUSSEFF. Os desdobramentos dessa estratégia populista só poderiam ser desastrosos.

10.1.5) REFINARIA DE PASADENA:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, a Refinaria de PASADENA também teria sido alvo da ação delituosa da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS.

Nesse sentido, foi o depoimento de PAULO ROBERTO COSTA, prestado no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, onde o ex-Diretor testemunhou o recebimento de propina, *in verbis*: “[...] QUE quando o negócio da compra da Refinaria de Pasadena ia ser levado à aprovação da Diretoria da PETROBRÁS, o lobista FERNANDO BAIANO procurou o declarante para pedir que não criasse problemas na reunião de Diretoria para aprovar a compra da refinaria de Pasadena; QUE quando esse encontro ocorreu o processo de compra já estava bastante adiantado no âmbito da PETROBRÁS; QUE FERNANDO BAIANO ofereceu ao declarante o valor de US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares) para não

causar problemas na reunião de aprovação da compra da refinaria de Pasadena; QUE o declarante aceitou o valor e FERNANDO operacionalizou a disponibilização deste valor no exterior; QUE não sabe ao certo, mas acredita que este valor tenha sido bancado pela própria ASTRA PETRÓLEO; QUE por volta de 2007 ou 2008 o declarante esteve com FERNANDO BAIANO em Liechtenstein no VILARTES BANK, e acredita que tenha sido neste banco que tenham sido depositados os valores acima mencionados; [...] QUE não sabe se FERNANDO BAIANO ofereceu algum valor a outros membros da Diretoria da PETROBRÁS para não causarem problema à aprovação do negócio; QUE por ser um negócio ruim pelos fatos acima elencados, era previsível que em uma análise técnica, o declarante fosse apresentar objeções à aprovação desta compra; QUE a decisão pela aprovação acabou sendo unânime no âmbito da Diretoria, à época composta por seis diretores mais o Presidente da PETROBRÁS, que à época era JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI [...]”.

Percebe-se, do depoimento, que havia um certo receio de que o “negócio” não fosse adiante, tendo em vista as condições precárias da refinaria de PASADENA. Para que não houvesse surpresas, PAULO ROBERTO COSTA foi corrompido. Ademais, vale destacar que a decisão final de se adquirir a Refinaria de PASADENA foi do Conselho de Administração da PETROBRAS, sendo a aprovação da Diretoria Executiva mera formalidade.

Questão que se colocou sob intenso debate ao longo de toda a investigação disse respeito ao fato de que havia quem defendesse que a aquisição da Refinaria de PASADENA teria sido um bom negócio para a PETROBRAS.

SÉRGIO GABRIELLI, por exemplo, não admitia o fato de que PASADENA teria sido um mal negócio para a PETROBRAS. Para ele, diferentemente dos casos envolvendo a RNEST e o COMPERJ, a Refinaria de PASADENA teria atendido as métricas internacionais, *in verbis*: “[...] Mas o fato é que, em 2006, os preços variaram entre 3,4 mil dólares por barril e 19 mil dólares por barril. Pasadena foi comprada por 7.400 dólares (sic). A Abreu e Lima hoje está custando muito mais do que isso. Portanto, a Abreu e Lima está cara no plano

internacional. O COMPERJ está custando muito mais do que isso. Portanto, também está caro em comparação com o plano internacional. [...] Então Pasadena foi um bom negócio na opinião do senhor? - Com certeza absoluta, não tenho dúvida quanto a isso, [RESPONDEU GRABRIELLI] [...]”.

GRAÇA FOSTER, por sua vez, diferentemente de GABRIELLI, testemunhou que PASADENA não teria sido um bom negócio para a PETROBRAS. Disse ela: “[...] Com relação a Pasadena, eu esperava que no ano de 2014 ela desse um resultado melhor. Ela não deu um resultado melhor porque o preço do petróleo caiu para o mundo inteiro, e as boas margens que nós estávamos aproveitando no ano de 2014 não aconteceram. Então, olhando com os olhos de hoje, com os olhos de 2013 — 15, 14, 13 — Pasadena, olhando agora, não foi um bom negócio [...]”.

PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA, Gerente de Segurança Empresarial, de modo semelhante, testemunhou que houve falha no procedimento de avaliação da Refinaria de PASADENA, pois, segundo ele “[...] quando a refinaria foi avaliada por uma empresa contratada para tal, a empresa Muse Stancil, essa empresa apresentou uma avaliação para a refinaria no Estado, uma outra avaliação na refinaria com uma adaptação para trabalhar o petróleo de Marlim e uma terceira avaliação para uma ampliação para 165 mil barris, e o que ocorreu foi que o negócio foi tratado em valores não equivalentes ao estado em que a refinaria se encontrava, mas sim em relação ao potencial que ela poderia gerar [...]”.

MAURO CUNHA, membro do Comitê de Auditoria, do mesmo modo, testemunhou que o custo de aquisição da Refinaria de PASADENA teria sido ainda maior, pois a unidade adquirida já era deficitária à época da aquisição, não tendo sido considerado esse prejuízo operacional acumulado no preço pago. Segundo ele, “[...] Pasadena é uma operação que deu prejuízo durante muito tempo, uma operação que já era deficitária. Quando se compra uma operação deficitária, o déficit da operação deve ser incluído como parte desse custo de aquisição. Esses valores jamais foram debatidos [...]”.

Pois bem, independentemente das opiniões divergentes, o fato é que a decisão de comprar a Refinaria de

PASADENA mostrou-se equivocada, trazendo significativos prejuízos à PETROBRAS. Portanto, para além da corrupção, há evidentes indícios de gestão temerária e fraudulenta nesse caso.

10.1.6) SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO:

As Sociedades de Propósito Específico – SPEs consubstanciam-se, regra geral, numa alternativa de modelo de negócio para a viabilização de investimentos. Segundo HUGO REPSOLD, Diretor da PETROBRAS, a estatal utiliza o modelo de SPEs desde 1994.

Resumidamente, por intermédio de SPEs, viabilizam-se investimentos sem gravar o Balanço da companhia, especialmente, em momentos de restrições financeiras, pois, em tese, tal modelo negocial permitiria a captação de recursos a custos menores.

Na realidade, a constituição desse modelo de negócio é bastante usual no mercado. Segundo LUCIANO COUTINHO, traduz-se numa prática internacional, onde as empresas com classificação de risco alto a utilizam para efetuar as chamadas operações estruturadas, ou seja, uma maneira de permitir a estruturação financeira em que o projeto em si garante o financiamento, e não o Balanço da companhia.

Normalmente, a gestão da SPE ocorre por meio de um instrumento contratual chamado “Cartas de Atividades Permitidas”. Através dessas cartas, o conhecimento técnico da PETROBRAS era transferido ao projeto, como segue:

“[...] nesses casos a PETROBRAS precisa de um mecanismo contratual que dê a ela o conforto para definir características técnicas e enfrentar, principalmente, algumas incertezas que podem ocorrer durante a implantação de um projeto. [...] Então, a PETROBRAS precisa orientar para preservar o objetivo do seu projeto. Então, nesses casos, a PETROBRAS precisa de uma ferramenta para fazer a gestão técnica, a gestão do objetivo do projeto [...]”.

De acordo com HUGO REPSOLD, o que diferencia uma Sociedade de Propósito Específico – SPE de uma subsidiária é a sustentabilidade do negócio no tempo. Para ele, o uso de Sociedades de Propósito Específico está muito mais ligado à estruturação financeira de projetos que têm princípio, meio e fim, *in verbis*: “[...] Então, a sociedade tem esse propósito específico: financiar, obter os recursos, levar a cabo e concluir o projeto, a implantação. Uma vez concluído, extingue-se a Sociedade de Propósito Específico, ou se absorve, conforme for financeiramente melhor [...]”.

Já no caso das subsidiárias, segundo REPSOLD, elas estariam muito mais ligadas a processos sustentáveis, negócios perenes da companhia. Tais negócios mais estáveis se constituiriam numa empresa subsidiária ou coligada, de forma que se pudesse dar perenização ao negócio.

Feita essa breve introdução, os depoimentos e documentos acostados aos autos indicaram que a organização criminosa, que se instalou no seio da estatal petrolífera, também atuou em alguns desses investimentos que foram viabilizados por intermédio de SPEs, a exemplo do Projeto GASENE.

A propósito do Projeto GASENE, vale registrar que o empreendimento foi operado a partir de uma Sociedade de Propósito Específico – SPE e traduz-se num gasoduto de aproximadamente 1.400 quilômetros de extensão, que permitiu a interligação da malha Nordeste à malha Sudeste de gás, contribuindo para a segurança energética do Brasil. O custo do projeto GASENE foi de aproximadamente 6,34 bilhões de reais.

Ressalte-se que o BANCO SANTANDER foi quem estruturou o negócio a partir da empresa GASENE PARTICIPAÇÕES e da empresa TRANSPORTADORA GASENE.

A TRANSPORTADORA GASENE S/A é uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, de natureza privada, criada em 2005, que tem por acionistas a GASENE PARTICIPAÇÕES, com 99,99% de participação, e o Sr. ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEREDO, com 0,01% de participação. Já a GASENE PARTICIPAÇÕES tem por acionista um trustee – o PB Bridge Trust 2005, com 99,99% de

participação, e o Sr. ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEREDO, com 0,01% de participação.

Segundo as análises realizadas, a GASENE PARTICIPAÇÕES foi capitalizada a partir de um empréstimo-ponte do BANCO SANTANDER, que criou um fundo em NOVA YORK para fazer o aporte inicial de recursos. Em seguida, o EXIMBANK DA CHINA e o CHINA DEVELOPMENT BANK, este por intermédio do BNDES, injetaram recursos adicionais no projeto. Registre-se, ainda, que o BB FUND também participou.

De acordo com a formatação do modelo de negócio, a PETROBRAS foi quem ficou responsável, mesmo que de forma indireta, pelo pagamento do financiamento contraído, nestes termos: *“[...] A PETROBRAS como compradora do gás, esse contrato é que dava respaldo, no futuro, porque os empréstimos têm um prazo de carência. É normal. Em qualquer projeto de infraestrutura há um prazo de carência suficientemente longo para que a obra seja concluída. Somente depois que a obra é concluída e o sistema entra em operação e começa a gerar receita é que coincide com o início do serviço da dívida, de pagamento. Isso é feito planejadamente dessa forma, de maneira que, ao iniciar o contrato, a efetivar o contrato de compra do transporte de gás, os proventos desse contrato puderam começar a servir à dívida da Gasene [...]”*.

PEDRO BARUSCO, quando prestou o seu depoimento, testemunhou que parte da propina auferida nos contratos firmados, no âmbito do Projeto GASENE, foi destinada a ele e a RENATO DUQUE e parte, ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, por intermédio de VACCARI NETO, *in verbis*: *“[...] eu sei quem recebeu, mas não sei se foram todos que receberam. Eu sei quem recebeu: que fui eu, o Renato Duque e a parte relativa ao partido. [...] A gente sempre combinava esse tipo de assunto com o João Vaccari. Eu vou repetir até o final do meu depoimento: isso cabia ao PT, ao João Vaccari gerenciar. [...] Ele é que era o responsável. Eu não sei como ele recebia, para quem ele distribuía. A forma, se era oficial ou se era extraoficial, eu não sei. Cabia a ele, daquele percentual, uma parte; normalmente, a metade [...]”*.

Para GRAÇA FOSTER, foi uma surpresa e motivo de vergonha saber que também houve pagamento de propina no Projeto GASENE. Disse ela: “[...] Esse é um dos projetos que, se eu tivesse ouvido dizer que nesse projeto teve propina zero — o que não é verdade, porque eu ouvi dizer que teve propina —, eu teria tido um imenso orgulho de ter trabalhado tanto nesse Projeto GASENE. Eu continuo muito orgulhosa, mas envergonhada por conta da propina. Foi dito pelo colega Barusco, o ex-Gerente-Executivo, que teve propina [...]”.

Segundo GRAÇA FOSTER, havia um envolvimento muito forte da área de engenharia da PETROBRAS na fiscalização dos contratos do Projeto GASENE, *in verbis*: “[...] a PETROBRAS tinha uma relação intensa com a Sinopec, uma relação intensa com as empresas que executavam efetivamente as obras — aí eu estou me referindo à Engenharia —, sempre junto com a Sinopec, que era epecista, ganhava para isso. A Engenharia também ganhava para isso. O Gás e Energia pagava à Engenharia para que ela fizesse tão bem uma supervisão da obra. [...] Posso estar cometendo alguma imprecisão, mas de uma coisa eu tenho absoluta certeza: a Engenharia se envolvia intensamente com a obra e era paga para isso pelo Gás e Energia [...]”.

HUGO REPSOLD, atual Diretor de Gás e Energia da PETROBRAS, do mesmo modo, testemunhou ter sido surpreendido com a notícia de que, no Projeto GASENE, também houve o pagamento de propinas, como segue: “[...] Não sei. Não soube de nada. Não vi isso acontecer. Eu fui surpreendido por isso. Eu fui surpreendido. [...] Minha surpresa foi ver projetos dessa magnitude, relevantes e importantes, e descobrir depois que houve... algumas pessoas cometeram esses ilícitos. É surpreendente. Isso é surpreendente [...]”.

Percebe-se, portanto, a partir de todos os testemunhos prestados, que, mais uma vez, o radar das investigações voltou-se para a Diretoria de Serviços, que foi comandada, à época dos fatos, por RENATO DUQUE, auxiliado pelo seu imediato, PEDRO BARUSCO, só que agora prestando apoio à Diretoria de Gás e Energia.

Tema recorrente nos fóruns de discussão atualmente é aquele que diz respeito à sujeição ou não das SPEs,

notadamente aquelas constituídas exclusivamente com capital privado, ao controle do Tribunal de Contas da União – TCU.

HUGO REPSOLD entende que o assunto ainda está em discussão, especialmente nos casos em que os recursos aportados ao projeto são totalmente privados, *in verbis*: “[...] O Tribunal de Contas, nesses casos específicos em que não há capital da PETROBRAS, em que o capital é todo privado, então elas são sociedades totalmente privadas, existe uma discussão, já que o objetivo do projeto é atender a uma necessidade técnica da PETROBRAS — e ela obviamente exerce uma influência relevante sobre as decisões que são tomadas dentro do projeto durante a sua implantação [...] Eu acho que não há uma posição definitiva, discutida dentro do plenário do TCU, mas ele levanta a questão sobre a possibilidade de auditar e verificar as contas dessas sociedades de propósito específico, já que existe uma influência relevante da PETROBRAS [...]”.

O Tribunal de Contas da União - TCU, por sua vez, defende a possibilidade de se auditar e se fiscalizar as SPEs, mesmo naquelas com recursos exclusivamente privados, pois a Corte de Contas entende que existe uma interferência relevante da PETROBRAS na gestão do projeto, viabilizado via SPE.

De qualquer forma, vale registrar, por oportuno, que o TCU, recentemente, determinou o levantamento de todas as empresas privadas constituídas com participação de estatais, pois existe a preocupação de que, em alguns desses casos, a motivação para a implementação desse modelo de negócio seja, justamente, fugir aos procedimentos de controle, notadamente no que refere às amarras de um procedimento licitatório.

Outra questão polêmica que se impôs desde o início da análise dos autos disse respeito ao processo de escolha do Presidente da empresa TRANSPORTADORA GASENE, responsável por contratar a obra.

Segundo as justificativas apresentadas pelos depoentes na CPI, o contador ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEREDO reunia, no entendimento deles, todas as condições para representar as três partes envolvidas no projeto GASENE (os Bancos, a PETROBRAS e a SPE), *in verbis*: “[...] a [empresa] Domínio foi a empresa responsável pelos registros contábeis do

projeto e da Sociedade de Propósito Específico. Como ele era o agente central, capaz de atender e representar todas as partes envolvidas, ou seja, o capital tecnológico, por via da PETROBRAS, o capital financeiro dos bancos e os “EPCistas”, ele pôde, então, ocupar essa função, presidir a Transportadora Gasene. Então, a Domínio foi o escritório de contabilidade responsável pelos registros contábeis. E o seu proprietário assumiu a presidência da transportadora por essa possibilidade, por essa capacidade de representar as partes envolvidas [...]”.

Na verdade, o Sr. ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEREDO era o administrador da empresa DOMÍNIO ASSESSORES, que prestava serviços de contabilidade e administração tributária para a GASENE. Ocorre, todavia, que, segundo declaração do próprio AZEREDO, a sua função de Presidente era meramente “simbólica”, pois só assinava os contratos após a autorização da PETROBRAS.

Entende-se que, como contador, conforme evidenciado nos depoimentos prestados à CPI, AZEREDO não dispunha de conhecimento técnico específico acerca do projeto GASENE, tornando-se, desse modo, presa fácil da PETROBRAS no que se refere ao papel que competia à companhia de orientar, tecnicamente, os envolvidos no empreendimento, por intermédio das Cartas de Atividades Permitidas, *in verbis*: “[...] O Sr. Antônio Carlos recebia orientações através das CAPs da área técnica da engenharia e mantinha essa relação de informações e de prestação de contas também contábeis, a respeito da escrituração contábil pela empresa Domínio. [...] Eu acho que a área de engenharia. Na época, quem estava à frente desse Projeto GASENE... Eu não sei quem estava à frente na engenharia. Mas a área de engenharia tinha um núcleo específico para lidar com essas orientações técnicas e com as CAPs com a Transportadora Gasene [...]”.

Vale registrar que PEDRO BARUSCO era o Gerente Executivo da Engenharia à época, tendo encaminhado inúmeros pedidos de aditivos envolvendo o Projeto GASENE. Ademais, PEDRO BARUSCO foi quem assinou os relatórios técnicos recomendando nove aditivos contratuais com a SINOPEC, empresa chinesa contratada, sem licitação, para gerenciar e

executar as obras do trecho Cacimbas-Catu do PROJETO GASENE.

Esses nove aditivos fizeram o contrato saltar de 1,8 bilhão de reais para 2,4 bilhões de reais e foram aprovados pela Diretoria Executiva da PETROBRAS. Tais aditivos beneficiaram, entre outras, a GALVÃO ENGENHARIA e a MENDES JÚNIOR, duas das empreiteiras que fizeram parte do cartel do “PETROLÃO”. Tanto a GALVÃO ENGENHARIA quanto a MENDES JÚNIOR eram subcontratadas da SINOPEC.

Sobre os aditivos, REPSOLD tentou justificá-los em razão de dificuldades técnicas e antecipação de prazos, *in verbis*: “[...] esses aditivos foram em função de dificuldades técnicas encontradas pelo projeto, como eu falei, transposição de rios, e buscando manter os prazos. Em função dessas dificuldades, recuperar esses prazos. [...] Então, houve um esforço não só para cobrir esses custos maiores, como também para recuperar o tempo e antecipar, e tentar acelerar os outros trechos para se recuperar. A maior parte dos aditivos, e que eu olhei, diziam respeito a esse esforço de recuperar os prazos, os atrasos decorrentes dessas dificuldades técnicas encontradas ao longo do gasoduto. [...]”

Acerca do envolvimento da empresa chinesa SINOPEC, que recebeu 3,25 bilhões de reais para construir o gasoduto, REPSOLD esclareceu que foi a contrapartida exigida pelos chineses para financiar parte do projeto.

Segundo REPSOLD, “[...] o China Development Bank assumiu, então, aportando recursos. E, obviamente, ele o fez a custos muito baixos, com uma condição de que a empresa chinesa, SINOPEC, fosse a “EPCista” desse contrato aí. A contrapartida por esses baixos custos foi a SINOPEC, a empresa chinesa, operar como “EPCista” nesse contrato. [...] o total pago à SINOPEC. Deram-me o valor preciso aqui de 3 bilhões 256 milhões de reais [...]”.

De acordo com os relatórios apresentados pela PETROBRAS, o projeto GASENE concluiu o objetivo proposto, não havendo irregularidade alguma na estruturação concebida. A companhia ressaltou, ainda, a importância estratégica do

GASENE para o pré-sal, uma vez que disponibilizará a infraestrutura necessária ao transporte do gás que será produzido naquela jazida.

De qualquer forma, em que pese o mérito do projeto GASENE, em razão do desvio de recursos identificado nesse empreendimento, entende-se necessária a fiscalização, por parte do TCU, das SPEs.

Por fim, apenas a título de ilustração, de acordo com os depoimentos prestados por PEDRO BARUSCO, apresenta-se quadro-resumo contendo o montante de propinas, da ordem de 17,38 milhões de dólares, que foi distribuído em projetos envolvendo nove Gasodutos da PETROBRAS, como segue:

<i>Projetos</i>	<i>Valor Dólares (Câmbio R\$ 3,22)</i>	<i>Valor Reais (Em 30/03/2015)</i>
PROJETO Gasoduto Cabiúnas Reduc-GASDUC III -Parte 1	\$4.046.835,44	R\$ 13.030.810,12
PROJETO Gasoduto Cabiúnas Reduc-GASDUC III -Parte 2	\$3.768.944,66	R\$ 12.136.001,81
PROJETO Gasoduto Cacimbas Vitória	\$912.278,08	R\$ 2.937.535,42
PROJETO Gasoduto Caraguatatuba Taubaté-GASTAU	\$2.425.707,14	R\$ 7.810.776,99
PROJETO Gasoduto Osório Canoas	\$1.024.047,98	R\$ 3.297.434,50
PROJETO Gasoduto OSVAT 30	\$1.043.209,88	R\$ 3.359.135,81
PROJETO Gasoduto Pier GNL Baía da Guanabara	\$1.105.835,64	R\$ 3.560.790,76
PROJETO Gasoduto Urucu-Manaus B1	\$3.058.650,92	R\$ 9.848.855,96
PROJETO Gasoduto Urucu-Manaus B2 Consorcio Gasoduto Amazônia	-	-
TOTAL	\$ 17.385.509,75	R\$ 55.981.341,40
<i>Distribuição da Propina</i>	<i>Valor Dólares (Câmbio R\$ 3,22)</i>	<i>Valor Reais (Em 30/03/2015)</i>
Renato Duque	\$ 5.215.652,92	R\$ 16.794.402,40
Pedro Barusco	\$ 3.477.101,95	R\$ 11.196.268,28
João Vaccari	\$ 8.692.754,87	R\$ 27.990.670,68
TOTAL	\$ 17.385.509,75	R\$ 55.981.341,36
		\$ 1,00

10.1.7) EMPRESA SETE BRASIL:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, os contratos firmados pela empresa SETE BRASIL também serviram aos interesses da organização criminosa.

Resumidamente, a SETE BRASIL foi um projeto concebido no interior da PETROBRAS e idealizado, sobretudo, por JOÃO FERRAZ e PEDRO BARUSCO, a partir da

constatação da necessidade de se desenvolver o perfil *OffShore* da companhia nos idos de 2006.

Pois bem, em dezembro de 2010, a SETE BRASIL foi constituída com recursos provenientes de fundos de pensão, da PETROBRAS e de alguns bancos.

Sobre a participação da PETROBRAS na estrutura societária da empresa SETE BRASIL, vale registrar que ela é de 9,36%. Na verdade, a PETROBRAS tem uma participação direta de 5% e uma participação indireta, por intermédio do FIP Sondas, de 4,36%. Para além da PETROBRAS, o quadro societário da empresa SETE BRASIL é composto pelo BTG Pactual, pela PETROS, pela FUNCEF, pelo FI-FGTS, pelo SANTANDER, pelo EIG, pela LUCE VENTURE, pelo BRADESCO, pela VALIA, pela PREVI e pela LAKESHORE.

Em 2011, após “licitação”, a empresa SETE BRASIL foi contratada pela PETROBRAS para construção e afretamento de 28 sondas.

Para a execução das obras, a SETE BRASIL firmou contratos com os Estaleiros ATLÂNTICO SUL, RIO GRANDE, JURONG, KEPELL FELS e ENSEADA DO PARAGUAÇÚ.

A propósito dessa cronologia, LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, atual presidente da SETE BRASIL, testemunhou: “[...] a Sete Brasil, num primeiro momento, foi criada em dezembro de 2010; ainda em dezembro, nós tivemos a eleição do Sr. João Ferraz e do Sr. Pedro Barusco, o primeiro como Diretor-Presidente da Sete Brasil e o segundo como Diretor de Operações da Sete Brasil. Em fevereiro de 2011 a PETROBRAS fez a licitação das sete primeiras sondas que foram alocadas ao Estaleiro Atlântico Sul; em maio foram celebrados os contratos com o Estaleiro Atlântico Sul; em dezembro a PETROBRAS fez uma outra licitação de mais 21 sondas; [...]; em julho e agosto os contratos das 21 sondas foram celebrados junto aos Estaleiros Jurong, Rio Grande, Enseada e Brasfels. Então, nós temos as sete primeiras sondas, frutos da primeira licitação, no Estaleiro Atlântico Sul, e as 21 sondas nos demais estaleiros [...]”.

Segundo PEDRO BARUSCO, cerca de 10 milhões de dólares foi repassado a título de propina nos contratos firmados pela empresa SETE BRASIL com os estaleiros, *in verbis*: “[...] Eu não tenho o valor exato, mas, no máximo, 10 milhões, no máximo. [...] A questão da Sete Brasil, do estabelecimento dos valores das propinas, era uma continuidade do que acontecia na PETROBRAS. A essas reuniões foram eu, Renato Duque e Vaccari. Então, houve discussão, houve acerto, e ficou acertado [...] a combinação de dois terços ou um terço, no caso da Sete Brasil, foi estabelecida entre o Vaccari, o Renato Duque e eu, com muita discussão e tal, mas ficou estabelecida [...]”.

BARUSCO testemunhou, ainda, que, no caso dos contratos firmados pela empresa SETE BRASIL, houve um rateio prático da propina, ou seja, alguns estaleiros pagavam a ele e a RENATO DUQUE e outros, a VACCARI NETO. Disse ele: “[...] Na divisão da Sete [...] como tinha o João Vaccari e tinham outras pessoas, houve uma divisão assim, vamos dizer, prática. O estaleiro Jurong paga a mim, a Duque e a mais algumas pessoas, e os outros estaleiros pagam ao João Vaccari, porque, senão, fica uma movimentação financeira cruzada muito complexa [...]”.

Do mesmo modo, agora no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, BARUSCO testemunhou que “[...] como eram muitas pessoas envolvidas e muitos estaleiros, para organizar o pagamento das propinas, foi estabelecido que as propinas destinadas a atender aos 2/3 de JOÃO VACCARI teriam sua origem nos contratos firmados entre a SETE BRASIL e o ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL, o ESTALEIRO ENSEADA DO PARAGUASU, o ESTALEIRO RIO GRANDE e parte do ESTALEIRO KEPEL FELLS; QUE para atender ao pagamento de propina referente ao 1/3 da "Casa 1" e "Casa 2" os recursos teriam sua origem nos contratos firmados entre a SETE BRASIL e outra parte do ESTALEIRO KEPELL FELLS e ESTALEIRO JURONG; QUE afirma que cada ESTALEIRO tinha um representante ou operador que operacionalizava o pagamento das propinas [...]”.

Por fim, vale deixar registrado trecho do depoimento de PEDRO BARUSCO, onde ele confirmou, com todas as letras, que, no projeto da SETE BRASIL, também houve o pagamento de propinas, *in verbis*: “[...] QUE um terceiro momento de

recebimento de propinas pelo declarante e por RENATO DUQUE, que vai de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2014, diz respeito ao período em que o declarante deixou o cargo de Gerente Executivo de Engenharia da PETROBRÁS e foi indicado para o cargo de Diretor de Operações da empresa SETEBRASIL, indicação esta do Presidente da PETROBRÁS, JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI e mediante aprovação da Diretoria Executiva, ocasião em que JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ também foi indicado para o cargo de Presidente da SETEBRASIL, a fim de conduzirem o projeto de sondas de perfuração de águas profundas para exploração do pré-sal; QUE em razão dos contratos de sondas de perfuração [...] o declarante estima ter recebido em torno de US\$ 5 milhões de dólares a título de propina e RENATO DUQUE outros US\$ 6 milhões de dólares [...]; QUE também soube que JOÃO VACCARI, em nome do Partido dos Trabalhadores - PT, recebeu do ESTALEIRO KEPELL FELS a quantia de US\$ 4.523.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil dólares) a título de propina [...].”

Portanto, diante de todos esses testemunhos, não restam mínimas dúvidas de que os contratos firmados pela empresa SETE BRASIL também foram alvo da ação da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS. Aliás, segundo BARUSCO, o esquema na SETE BRASIL foi mera continuidade do que já vinha ocorrendo na PETROBRAS.

Mas será que isso foi proposital?! Vejamos...

Durante a década de 90, a PETROBRAS fez contratos de curta duração, geralmente, de dois a quatro anos, para perfurar os poços e colocá-los em produção. Com a evolução do perfil *OffShore* da companhia, por volta dos anos de 2005/2006, a estatal petrolífera detectou a necessidade de estimular a construção de novas unidades.

Com a descoberta do Pré-sal, a PETROBRAS estimou uma necessidade potencial de 40 unidades. Dessas 40 unidades, a estatal fez uma primeira licitação para 12 sondas, que contou, inclusive, com a participação de empresas nacionais, tendo essas sondas sido construídas fora do Brasil.

A partir da implantação da política de conteúdo local, houve a necessidade de que as 28 unidades restantes

fossem construídas aqui no Brasil. Ocorre, todavia, que havia um risco muito grande para que os operadores, individualmente, participassem de licitações, a fim de que essas unidades fossem construídas nos estaleiros nacionais.

Nesse cenário, ao final de 2010, surgiu a empresa SETE BRASIL, criada, justamente, com o objetivo de buscar atender a essa demanda de 28 sondas para perfurar poços no Pré-sal, mitigando, assim, os riscos de construção. De forma bem resumida, esse foi o contexto da criação da empresa SETE BRASIL.

Quanto ao processo de estruturação da empresa SETE BRASIL, percebe-se que ele se inicia em setembro de 2009 e se estende até o ano de 2012. Sobre esse processo, inclusive, LUCIANO COUTINHO testemunhou que *“[...] Em setembro de 2009, foi aprovada a estratégia de contratação de sete primeiras unidades: foram aprovados o conceito e as sete primeiras unidades. Daí por que surgiu o nome Sete Brasil: porque eram as primeiras sete sondas. Em 2010, foi aprovada uma autorização para que a PETROBRAS participasse do capital social da Sete Brasil. Essa participação [...] é limitada a até 10% e se constituiu depois numa parte direta e numa parte indireta, através de um fundo de investimento em participações. De forma que a PETROBRAS tem algo como 9,4% ou 9,36%, [...], do empreendimento. Posteriormente foi aprovada a contratação das sete primeiras unidades e foram indicados os nomes para a Diretoria e o Conselho da Sete Brasil. Essas indicações foram feitas pela Diretoria Executiva da PETROBRAS. Depois, em maio de 2011, [...], o projeto foi sendo desenvolvido com a assinatura dos diversos acordos [...] de acionistas entre a Sete Brasil, entre operadoras das futuras sondas. [...] Em junho de 2011, foram assinados os sete primeiros contratos de afretamento dessas sondas pela PETROBRAS. Esses contratos foram licitados, e depois foi feita a assinatura dos contratos. [...]. Em 2011 ainda e, depois, em 2012, o projeto Sete Brasil foi ampliado com a agregação de mais 21 sondas, totalizando 28 sondas. Houve depois uma 29ª, que foi abandonada. Mas temos 21 mais 7, 28 sondas [...]”*.

Pois bem, de acordo com os registros constantes dos autos, os atos e fatos relacionados à constituição da empresa

SETE BRASIL, realmente, iniciaram-se em setembro de 2009, com a aprovação do conceito do projeto. A partir dessa data, são deflagrados vários procedimentos para viabilizar o “negócio”.

Por exemplo, a carta-compromisso do BNDES foi formalizada em dezembro de 2010. Ainda em dezembro de 2010, a empresa SETE BRASIL foi criada, tendo sido eleitos JOÃO FERRAZ e PEDRO BARUSCO como Diretor-Presidente e Diretor de Operações da empresa SETE BRASIL, respectivamente

Em fevereiro de 2011, a PETROBRAS fez a licitação das sete primeiras sondas que foram alocadas ao ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL. Em maio de 2011, foram celebrados os contratos com o Estaleiro ATLÂNTICO SUL. Em dezembro de 2011, a PETROBRAS fez uma outra licitação de mais 21 sondas.

Em junho de 2012, EDUARDO MUSA assumiu como Diretor de Participações da empresa SETE BRASIL. Em julho e agosto de 2012, os contratos das 21 sondas foram celebrados junto aos Estaleiros JURONG, RIO GRANDE, ENSEADA e BRASFELS.

Basicamente, a empresa SETE BRASIL firmou contrato com cada um dos estaleiros envolvidos na construção das sondas, sendo esses contratos supervisionados, inclusive, pela própria PETROBRAS. Os estaleiros contratados pela empresa SETE BRASIL foram o ERG, no Rio Grande do Sul, o BRASFELS, o ENSEADA, o JURONG ARACRUZ e o ATLÂNTICO SUL. Esses estaleiros subcontrataram, por sua vez, alguns outros para poder auxiliá-los, desde que dentro do limite de conteúdo local estabelecido contratualmente pela PETROBRAS.

Portanto, diante de todo o exposto, em meados de 2012, o processo de constituição da empresa SETE BRASIL parecia ter finalizado. Todavia, é oportuno registrar que, mesmo antes da criação da empresa SETE BRASIL, já havia um compromisso formal por parte da PETROBRAS de construir sete sondas no Brasil para, em seguida, afretá-las.

A grande questão que precisa ser esclarecida de forma bastante clara é se a empresa SETE BRASIL, antes

mesmo de ser constituída, já contava, como certos, os contratos de afretamento da PETROBRAS.

Mas dando seguimento aos fatos, em janeiro de 2013, houve o enquadramento das 21 sondas por parte do BNDES. Em agosto de 2013, houve a renúncia de PEDRO BARUSCO como Diretor de Operações. Em dezembro de 2013, houve a aprovação do crédito pela Diretoria do BNDES.

Em abril de 2014, houve o desligamento de JOÃO FERRAZ como Presidente da SETE BRASIL e de EDUARDO MUSA como Diretor de Participações da SETE BRASIL. Em maio de 2014, uma nova administração assumiu a empresa SETE BRASIL. Em novembro de 2014, houve a finalização dos processos para assinatura de alguns contratos de plataformas com o BNDES.

Todavia, em fevereiro de 2015, surgiu o conteúdo da delação premiada de PEDRO BARUSCO, que apontou para o envolvimento de outros diretores da antiga gestão da empresa SETE BRASIL no esquema de pagamentos de propina. Para complicar, as informações relativas à Operação LAVA-JATO retraíram completamente o mercado financiador e a empresa SETE BRASIL se viu obrigada a suspender o pagamento aos estaleiros. Em março de 2015, foi celebrado um acordo com todos os bancos credores. Atualmente, a empresa SETE BRASIL busca uma reestruturação para dar seguimento a todas as obras.

Vale registrar, por oportuno, a propósito da criação da empresa SETE BRASIL, que a opção em se construir as 28 sondas no Brasil, por intermédio de uma empresa privada, foi discutida, previamente, na PETROBRAS, pois tal estratégia, além de permitir a obtenção de financiamentos sem que o Balanço da companhia fosse afetado, atendia a política de conteúdo nacional.

Esse, inclusive, foi o entendimento defendido pelo ex-Presidente GABRIELLI, pois, segundo ele, a criação da empresa SETE BRASIL surgiu da necessidade de se investir na produção do Pré-sal sem impactar o Balanço da companhia, *in verbis*: “[...] Primeiro, a Sete Brasil é um instrumento, ela não é parte do plano estratégico da PETROBRAS. Certo? Então, o plano estratégico da PETROBRAS era o quê? Evidentemente, era

aumentar a produção do petróleo do pré-sal brasileiro. Para isso, por requisitos técnicos, precisam tantas sondas, precisam tantos FPSOs, tantos barcos de apoio etc., etc., etc. Como é que nós vamos conseguir isso? Nós podemos conseguir isso importando, nós podemos conseguir isso produzindo no Brasil, podemos fazer isso contratando direto pela PETROBRAS, podemos fazer isso via estrutura de Project Finance, criando uma estrutura financeira que viabilizasse isso. [...] A construção da Sete decorre do volume de investimento que era necessário e da limitação do balanço da PETROBRAS. O balanço da PETROBRAS não suportaria esse investimento dentro do balanço. Portanto se criou, como sempre se faz, um Project Finance, chamado não recursivo, que não vai atingir o balanço da PETROBRAS, e se cria isso fora da PETROBRAS. Foi isso o que aconteceu [...]”.

Portanto, fica muito claro, pelo próprio testemunho do ex-Presidente SÉRGIO GABRIELLI, que a estruturação financeira, via empresa SETE BRASIL, só se tornaria viável se o “negócio” contasse com os contratos de afretamento com a PETROBRAS. Como garantir isso?!

Muito provavelmente, a “licitação” realizada, após a constituição formal da SETE BRASIL, foi mera formalidade. Tudo leva a crer que a SETE BRASIL já surgiu com a certeza de que levaria os contratos de afretamento com a PETROBRAS. Ademais, com a colocação de PEDRO BARUSCO e JOÃO FERRAZ na empresa, uma fonte inesgotável de propina estaria garantida ao PARTIDO DOS TRABALHADORES!!!

Para LUCIANO COUTINHO, a exemplo e GABRIELLI, a criação da empresa SETE BRASIL atendia ao objetivo de não afetar o Balanço da PETROBRAS com investimento de significativa magnitude, além de propiciar a geração de empregos no país e o desenvolvimento de uma cadeia produtiva importante, *in verbis*: “[...] O projeto foi concebido como uma solução fora do balanço da PETROBRAS, para viabilizar a construção de sondas de perfuração no Brasil com conteúdo local. [...] Mas o objetivo é viabilizar a geração de emprego no Brasil em engenharia naval, em construção naval, e a mobilização de uma grande cadeia produtiva de equipamentos e insumos no País, assim como foi feito na Inglaterra, na Noruega, quando foram descobertas grandes reservas no Mar do Norte, e em outros países

— desenvolvimento de uma cadeia produtiva no País. Parte disso, essa solução visava contribuir para isso. Por outro lado, a PETROBRAS precisava concentrar a sua capacidade financeira no seu negócio principal, que era o desenvolvimento do pré-sal. Portanto, havia interesse, considerando que a PETROBRAS tinha grau de investimento, de utilizar estruturas de financiamento fora do seu balanço, para não gravar o balanço — isso, obviamente, permitindo mobilizar o mercado financeiro, investidores financeiros como sócios [...]”.

Pois bem, percebe-se, novamente, uma ideia cheia de méritos, todavia concebida e executada para atender interesses outros que não, propriamente, àqueles que, realmente, deveriam nortear os interesses da PETROBRAS. Como se diz por aí: o inferno está cheio de boas intenções!!!

PAULO ROBERTO COSTA, por sua vez, testemunhou que a criação da empresa SETE BRASIL foi conduzida, exclusivamente, por SÉRGIO GABRIELLI e ALMIR BARBASSA, *in verbis*: “[...] esse assunto foi conduzido diretamente pelo Presidente Sérgio Gabrielli e foi conduzido diretamente pelo Diretor Financeiro Almir Barbassa. Esse assunto só veio depois de pronto ser colocado na diretoria para aprovação. Nós não tínhamos conhecimento desse assunto. Esse assunto não foi conduzido pari passu pela diretoria toda. Nós apenas aprovamos depois de o assunto concluído [...]”.

Desse modo, ante todo o exposto, é mais do que evidente que a ideia de se constituir a empresa SETE BRASIL foi concebida para permitir a estruturação de um “negócio” que não impactasse o Balanço da PETROBRAS, mas que, ao mesmo tempo, após um suposto procedimento licitatório, desse andamento ao projeto de construção de 28 sondas no Brasil para, em seguida, serem afretadas pela PETROBRAS. Certamente, estava tudo combinado!!!

Portanto, independentemente da adequação ou não da alternativa escolhida, é fato que a constituição da empresa SETE BRASIL fez parte de uma estratégia previamente definida na PETROBRAS para que ela “herdasse” os contratos de construção e afretamento de sondas para a estatal petrolífera, pois, só assim, a estruturação do “negócio” se tornaria viável.

Ademais, é preciso ressaltar que membros importantes da organização criminosa, a exemplo de PEDRO BARUSCO e JOÃO FERRAZ, passaram a ocupar postos estratégicos quando da constituição da empresa SETE BRASIL.

Esse é, inclusive, outro tema controverso. Conforme visto anteriormente, a PETROBRAS detém menos de 10% das ações da empresa SETE BRASIL. No entanto, pelo estatuto, a estatal tem a prerrogativa de indicar o Presidente e o Diretor de Operações da companhia.

Segundo LUIZ EDUARDO, atual Presidente da empresa SETE BRASIL, a aprovação do nome de JOÃO FERRAZ foi do Conselho de Acionistas da empresa, após a indicação da Diretoria Executiva da PETROBRAS. Já o nome de PEDRO BARUSCO foi indicado diretamente pela PETROBRAS, não passando pelos acionistas da companhia.

Para PEDRO BARUSCO, sua indicação para a Diretoria de Operações da empresa SETE BRASIL foi feita por SÉRGIO GABRIELLI e RENATO DUQUE, *in verbis*: “[...] a PETROBRAS me indicou, ponto, porque isso era o que estava no Estatuto. Quem foi a pessoa, quem defendeu a minha colocação, eu acho que foi o Renato Duque e o Presidente Gabrielli. [...] foi objeto de uma decisão na diretoria executiva da PETROBRAS. E aí, a PETROBRAS institucionalmente me indicou [...]”.

GRAÇA FOSTER, no entanto, testemunhou que as indicações surgiram na Diretoria Financeira da PETROBRAS, sendo, posteriormente, referendadas pela Diretoria Executiva da companhia, *in verbis*: “[...] Na primeira edição, na primeira gestão da Sete Brasil, o gerente-executivo da área financeira, Bonésio, foi quem assinou o documento interno indicando os nomes do Ferraz para Presidente e do Barusco para ser o Diretor de Operações, se não me engano, de Engenharia. [...] Esse documento interno PETROBRAS de indicação de dirigentes foi levado pelo Diretor da área financeira, o Dr. Almir Barbassa, que foi Diretor do Gabrielli e meu Diretor, também, enquanto fui Presidente. Então, o Diretor Barbassa levou esses nomes, e nós, inclusive a Maria das Graças, aprovamos o nome desses dois senhores, o Ferraz e o Barusco, pelo quadro técnico que eles são [...]”.

FOSTER testemunhou, ainda, que a troca de comando da empresa SETE BRASIL decorreu de uma necessidade gerencial, quando ela assumiu a Presidência da estatal petrolífera, *in verbis* “[...] Aí veio o momento da troca da Direção. Aí eu já era Presidente. E eu disse — eu disse! — ao Diretor Formigli, o Diretor de Exploração e Produção, e ao Diretor Barbassa: ‘Vamos indicar agora o nome dos novos dirigentes’. E escolhemos quadros técnicos tão bons quanto aqueles que lá estavam, mas com outro perfil na gestão: mais disciplinados, mais solidários, no sentido de falar mais sobre as coisas que estão, de fato, acontecendo. Só que, nessa situação, mudou a governança. Nós tínhamos que indicar uma lista tríplice para que os conselheiros escolhessem os nomes. Escolheram o nome do Carneiro, escolheram o nome [...] do Renato, também um técnico muito bom [...]”.

Do exposto, fica claro que a concepção da ideia da SETE BRASIL, desde a sua origem, já estava impregnada de interesses outros que não aqueles que deveriam prevalecer.

Quanto à forma de operacionalização do “negócio”, de acordo com os autos, para cada sonda, foi constituída uma SPE específica. Cada uma das 28 sondas tem um operador diferente, que pode participar do negócio dentro de uma faixa que vai de 15% a 30%. Esse operador é quem vai prestar todos os serviços de operação do equipamento que será afretado à PETROBRAS. Desse modo, trata-se de uma operação relativamente complexa, com 28 empresas participando, onde a empresa SETE BRASIL e os operadores são sócios.

Nesse contexto, conforme já mencionado, os contratos de afretamento junto à PETROBRAS é que lastreariam os financiamentos obtidos. Segundo COUTINHO, “[...] Era o contrato de afretamento dessas sondas que gerava o fluxo de recursos. O contrato de afretamento é superimportante, porque era o contrato de afretamento que dava a segurança de que um contrato de afretamento produziria um fluxo de aluguel, pelo afretamento, capaz de remunerar a construção da sonda e honrar o financiamento de longo prazo oferecido [...]”.

Nesse ponto, a propósito, é que residem as maiores dúvidas acerca da licitude de todo o processo, pois existe o

entendimento de que o projeto foi concebido dentro da PETROBRAS para que a empresa SETE BRASIL “ganhasse” a licitação de afretamento de sondas da estatal, a um custo diário de 500 mil dólares cada sonda.

Veja bem, um ano antes da constituição da empresa SETE BRASIL, já havia sido aprovada a aquisição de sete sondas pela PETROBRAS. Esse foi, inclusive, o mote para o nome da empresa SETE BRASIL. Após ser constituída a empresa SETE BRASIL, ato contínuo, dois ex-dirigentes da PETROBRAS foram nomeados para conduzir as operações da recém criada empresa. Um deles, PEDRO BARUSCO, foi, justamente, o protagonista do esquema de pagamento de propinas na PETROBRAS; esquema esse que viria a ser reproduzido na empresa SETE BRASIL. Ocorre que a licitação das sete primeiras sondas se deu após a nomeação desses ex-dirigentes da PETROBRAS para a empresa SETE BRASIL.

Ora, qual a garantia que esses ex-dirigentes disporiam para aventurar-se numa empresa recém criada que iria disputar uma suposta “licitação” para contratos da ordem de 26,4 bilhões de dólares? Somente a certeza de que a empresa SETE BRASIL iria “ganhar” esses contratos, pois, sem a receita futura de afretamentos, o projeto seria, praticamente, inviável.

A propósito da tese de se constituir a empresa SETE BRASIL para, em seguida, “herdar” uma licitação para construção e afretamento de 28 sondas, o atual Presidente da empresa, Sr. LUIZ EDUARDO, testemunhou: “[...] a PETROBRAS identificou, na época do pré-sal, uma necessidade de 40 sondas. Doze sondas, ela fez uma licitação, participaram diversas empresas, e essas plataformas foram construídas fora do Brasil. Ela ainda tinha uma demanda remanescente de sondas. E com a chegada da necessidade do conteúdo local, por parte da ANP, ela foi obrigada a licitar de forma que essas plataformas fossem construídas aqui, no Brasil. E essa licitação, a Sete Brasil participou; ela foi construída, ela foi constituída exatamente para poder mitigar o risco de termos operadores individuais participando da licitação. Então, a ideia era que uma empresa com maior condição de participar e mitigar esse risco fosse construída, fosse constituída. E assim foi. Ela foi montada antes da licitação das 21 sondas, e conseguiu esses contratos, mesmo

tendo outro participante na licitação. [...] A Sete participou de licitação e ganhou essas sondas numa licitação, e teve outro concorrente — pelo menos um, que eu me lembre [...]”.

Vale ressaltar que a própria PETROBRAS fazia parte do quadro societário da empresa SETE BRASIL quando a recém criada empresa “ganhou” a licitação conduzida pela estatal petrolífera. Sobre isso, inclusive, o atual Presidente da empresa SETE BRASIL, Sr. LUIZ EDUARDO, testemunhou não ter visto nada de ilegal no processo, *in verbis*: “[...] eu não vejo nada de aéctico ou nada de ilegal em todo esse processo. E conhecendo a PETROBRAS como eu conheço, não seria feito um processo se houvesse qualquer irregularidade. Os processos licitatórios são muito bem conduzidos pela PETROBRAS. Então, eu não vejo nada de errado [...]”.

Ora, depois de tudo o que foi explicitado pela Operação Lava-Jato, tal declaração é um verdadeiro acinte à inteligência dos brasileiros!!!

Quanto à estrutura de financiamento do projeto, vale registrar que foi montado um modelo que previa 25% de recursos próprios e 75% de financiamento de longo prazo. Em termos financeiros, o investimento total seria da ordem de 26,4 bilhões de dólares.

Segundo os dados analisados, os acionistas da empresa SETE BRASIL já aportaram 8,3 bilhões de reais de um total de 20 bilhões de reais em investimentos já realizados. Os estaleiros, por sua vez, já investiram 7 bilhões de dólares na construção e ampliação das suas instalações.

O BNDES, no projeto inicial, deveria ter uma participação de 9,2 bilhões; o Fundo da Marinha Mercante, 4 bilhões; o UK Export Finance, uma entidade inglesa de exportação, 688 milhões; os bancos comerciais, 2,1 bilhões; o FINISA, que é um fundo de investimento em infraestrutura captado pela Caixa Econômica, 1,7 bilhões; e o Banco do Brasil, 669 milhões.

A propósito do financiamento do BNDES, inclusive, COUTINHO testemunhou que não houve desembolso de recursos, *in verbis*: “[...] O BNDES aprovou a contratação do

primeiro lote de oito sondas. Do fim de 2013 e ao longo de todo o ano de 2014 e início de 2015, o contrato esteve disponível para contratação. Mas, por razões alheias à nossa vontade, não foi possível à Sete Brasil alinhar todos os interesses e cumprir as condições mínimas para contratação. [...] O recurso foi captado, foi disponibilizado, e, por dificuldades intrínsecas à companhia Sete Brasil, ela não pôde cumprir, por várias razões. E aqui não é uma crítica. Dada a complexidade e a dificuldade de alinhar todos os interesses, ela não pôde contratar, de forma que o contrato não aconteceu. Não houve a contratação [...] Portanto, esse processo encontra-se, neste momento, em reestruturação [...]”.

Portanto, até o presente momento, todos os recursos aportados na empresa SETE BRASIL tiveram origem em empréstimos de curto prazo ou em aplicações de investimentos dos seus acionistas, da ordem de 20 bilhões de reais.

Oportuno fazer alguns registros sobre a Política de Conteúdo Nacional neste tópico, vez que a concepção da empresa SETE BRASIL está inserida, justamente, nessa política.

O empresário MENDONÇA NETO, quando prestou o seu depoimento à CPI, fez algumas considerações positivas acerca da Política de Conteúdo Nacional, como segue:

“[...] O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - [...] Esse é um tema que eu conheço profundamente. Participei ativamente dessa questão e poderia dizer para o senhor que esta atividade foi responsável por gerar aproximadamente cem mil empregos novos. É uma atividade que não existia. Então, a gente pode dizer que são cem mil novas oportunidades de emprego que, se não fossem feitas aqui no Brasil, estariam gerando cem mil oportunidades de emprego em outro lugar do mundo, como aconteceu no passado. Eu lembro bem da satisfação dos estaleiros de Cingapura, quando as encomendas eram dirigidas a eles. Só para a gente ter uma ideia, Cingapura é um país de 4 milhões de habitantes...”

DEPUTADO - É, eu conheço Cingapura.

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - De 1 milhão dos 4, é gente de fora para trabalhar lá. Então, eles geram emprego não só para eles, como para os vizinhos. Então, essa atividade,

quando a gente fala de cem mil novos empregos dentro dos estaleiros, utilizando dados de um trabalho muito bem feito que o próprio Governo de Cingapura fez, representa mais sete empregos na economia, diretamente, mais sete empregos na economia. Então, nós estamos falando de 700 mil novas oportunidades de trabalho. Ou, na conta do BNDES, cinco empregos na economia são mais 500, 600 mil empregos no total, sem contar o efeito indireto que isso traz, porque o cara que tem emprego vai ao supermercado, compra coisa, paga ICMS, dá emprego para alguém que produziu arroz, feijão, enfim, refrigerante, etc. Então, o resultado dessa conta é muito difícil de ser auferido, é muito difícil de ser calculado.

DEPUTADO - Quer dizer o custo-benefício? O custo por emprego?

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Exatamente. É muito difícil de se dimensionar, de se calcular quanto que vale cada emprego gerado. Então, o que nós estamos dizendo aqui é que, em vez da PETROBRAS comprar essas coisas lá fora, passou a comprar aqui no Brasil, apoiando as empresas brasileiras, criando uma geração de renda para o próprio País, que é difícil da gente até medir quanto que isso representa, mas não tem a menor dúvida que é importante para a economia. Eu, quando vejo aqui a discussão de que nós vamos falar sobre o pré-sal, mudar o conceito, eu acho que essa é uma coisa que precisa prestar muita atenção, para que o assunto seja examinado como um todo. Não vamos deixar que um problema que aconteceu por conta lá de dois diretores da PETROBRAS contamine o sistema como um todo. É só essa a minha preocupação [...]"

De modo semelhante, foi o testemunho de LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, atual Presidente da empresa SETE BRASIL, acerca da Política de Conteúdo Nacional, *in verbis*: "[...] eu sou favorável a essa política. Eu entendo que ela pode auxiliar muito no desenvolvimento dos estaleiros e da indústria de uma maneira geral. Os estaleiros, depois de estarem em condições de operar, uma série de outras empresas têm que se desenvolver para poder suprir os estaleiros, a tempo e a hora, de todos os recursos. Então, é um mecanismo muito importante para desenvolver a indústria no País [...]"

Todavia, em que pese todos esses benefícios, há um efeito negativo sobre os preços que precisa ser bem mensurado. Para CARNEIRO, esse custo adicional, em razão da Política de Conteúdo Nacional Mínimo, é compensado por outros tipos de ganhos, *in verbis*: “[...] a questão de 30% de conteúdo local aumenta o custo final da sonda? Sim. Aumenta o custo final da sonda, sem dúvida. A questão é se compensa pagar um pouco mais caro para ter todos os ganhos que nós citamos aqui em vários momentos: desenvolvimento dos estaleiros... Porque nós não vamos parar apenas nesse lote de sondas. Outras plataformas FPSOs, outras sondas, navios, tudo isso vem por aí. Fala-se em 100 bilhões de barris de potencial no pré-sal. Então, esse período que estamos vivendo, que é o mesmo período que outros países viveram no mundo, principalmente na Europa, é um período que busca fomentar, busca desenvolver a indústria nacional. Essa, perdão, é minha opinião. Eu comecei em construção naval lá na década de 70. Então, eu sou defensor desse modelo. Eu acho que é um modelo correto. [...] O a mais que a PETROBRAS paga pelas plataformas também retorna em forma de impostos para o Município, para o Estado e para a própria União. [...] Comprar uma plataforma dessas lá fora é exportar 15, 20 mil empregos diretos e indiretos [...]”

Portanto, diante do que foi exposto, entende-se que o cenário ideal seria construir as plataformas aqui no Brasil, gerando empregos internamente e desenvolvendo a indústria nacional e a cadeia de fornecedores locais, a um custo equivalente ao que é verificado lá fora.

Todavia, como isso ainda não é possível, deve-se buscar um novo ponto de equilíbrio onde essas variáveis possam ser otimizadas, talvez readequando o percentual de conteúdo nacional mínimo de 30%.

10.1.8) EMPRESA SBM OFFSHORE:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, a empresa SBM OFFSHORE fez parte do esquema montado na PETROBRAS para dilapidar o patrimônio da estatal petrolífera. Até aí, nenhuma novidade!!!

A grande questão que se coloca é saber se os órgãos envolvidos na apuração dos ilícitos agiram com a diligência necessária para a elucidação dos fatos. Aparentemente, várias ações suspeitas foram adotadas ao longo do ano de 2014, ano esse, por sinal, eleitoral, com o objetivo de mitigar os efeitos das descobertas na eleição presidencial. Senão, vejamos...

A SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA tem por atividade econômica principal “*Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural*”. O quadro societário é composto pela SBM HOLDING INC. S.A., sócio pessoa jurídica domiciliada no exterior, Suíça, cujo Procurador é CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH. Ainda constam do quadro societário CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH, Administrador, e PHILIPPE JACQUES LEVY, Sócio Administrador.

Já JULIO FAERMAN foi o representante comercial da SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. FAERMAN é sócio das seguintes empresas:

“[...] FAERCOM ENERGIA LTDA: A FAERCOM foi estabelecida em 20.06.1995, e segundo a 8ª alteração contratual, tem como sócios Marcello Faerman, Eline Faerman, Carlos Eduardo Bittencourt Fersura, Luiz Marcelo Bittencourt Fersura e usufrutuários vitalícios Júlio Faerman e Neide Bittencourt Faerman. Em 02.07.1999, a IHC INC S.A. (antiga denominação da SBM) contratou a FAERCOM para prestação de serviços de representação comercial, com exclusividade, em todo o território brasileiro. O contrato com a Faercom cobria todos os contratos firmados com a Petrobras, seja como operadora, seja como parceira

OILDRIVE: Criada em 22.02.2006, na Cidade do Rio de Janeiro, a OilDrive Consultoria em Energia e Petróleo Ltda tinha como sócios a FAERCOM Energia Ltda com 51% e Luís Eduardo Campos Barbosa da Silva com 49%. A empresa tem como objetivo a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e comercial nas áreas de prospecção, extração e condução de petróleo e gás natural, e intermediação comercial.

BIEN FAIRE: Com domicílio nas Ilhas Virgens Britânicas, foi incorporada em 26.05.2008,

tendo como agente Morgan&Morgan Trust Corporation Ltd (M&M). Os primeiros Diretores da Bien Faire são os diretores do escritório M&M. Em 18.06.2008, os Diretores passam procuração com plenos poderes a Júlio Faerman e sua esposa, Neide Bittencourt Faerman, com autorização para agir individualmente. O Banco Safra, de Genebra, Suíça, 16.05.2012, emite carta à SBM confirmando que Júlio Faerman e sua esposa, Neide Bittencourt Faerman são os beneficiários dos ativos depositados naquele banco em nome de Bien Faire Inc., empresa incorporada nas Ilhas Virgens Britânicas.

JOURNEY ADVISORS CO: Com domicílio nas Ilhas Virgens Britânicas, foi incorporada em 18.05.2006, tendo como agente Morgan&Morgan Trust Corporation Ltd (M&M). Os primeiros Diretores da Bien Faire são os diretores do escritório M&M. Em 02.06.2006, os Diretores passam procuração com plenos poderes a Júlio Faerman e sua esposa, Neide Bittencourt Faerman, com autorização para agir individualmente. Cópia de documento de arquivos do banco de investimentos PICTEC, de Genebra, Suíça, apresenta abertura de conta em 19.05.2006, confirmando que Júlio Faerman e sua esposa, Neide Bittencourt Faerman são os beneficiários dos ativos depositados naquele banco em nome de Journey Advisors Co. Ltd, empresa incorporada nas Ilhas Virgens Britânicas.

JANDELL: Com domicílio nas Ilhas Virgens Britânicas, a JANDELL INVESTMENTS LIMITED foi criada em 21.04.1998, tendo como agente ARIAS, FABREGA&FABREGA TRUST CO. BVI LIMITED. Em 29.06.1998, os Diretores passam procuração com plenos poderes a Júlio Faerman e sua esposa, Neide Bittencourt Faerman, com autorização para agir individualmente. Declaração do Banco J. SAFRA, de Genebra, Suíça, registra que, de 02.2003 a 05.2010, Júlio Faerman e sua esposa, Neide Bittencourt Faerman, são os beneficiários dos ativos depositados naquele banco em nome de Jandell Investments Ltd, empresa sediada nas Ilhas Virgens Britânicas. Em 14.05.1998 a JANDELL concede título ao portador referente a 50.000 ações no valor de USD 1,00 cada.

HADES: Com domicílio nas Ilhas Virgens Britânicas, a HADES PRODUCTION INC. foi criada em 17.09.2004, tendo como agente Mossack

Fonseca & Co. (BVI) Ltd. No mesmo dia, os Diretores passaram procurações com plenos poderes a Júlio Faerman e Luis Eduardo Campos Barbosa da Silva, com autorização para agir individualmente. Declaração do Banco J. SAFRA, de Genebra, Suíça, registra que, de 02.2005 a 02.2007, Júlio Faerman era um dos beneficiários dos ativos depositados naquele banco em nome de HADES Production Inc., empresa criada nas Ilhas Virgens Britânicas. Ainda em 17.09.2004 a HADES concedeu título ao portador referente a 50.000 ações no valor de USD 1,00 cada [...]"

De acordo com as análises realizadas, o MINISTÉRIO PÚBLICO da Suíça bloqueou cerca de 67,4 milhões de dólares mantidos em contas controladas por PEDRO BARUSCO. Segundo o procurador federal LUC LEIMGRUBER, entre 2003 e 2012, JULIO FAERMAN teria transferido 22 milhões de dólares para essas contas. Para a autoridade suíça, *"[...] a origem desses fundos não está plenamente determinada [...]"*. Conforme o pedido de bloqueio, *"[...] a SBM teria pago US\$ 139 milhões a intermediários e funcionários da Petrobrás [...]"*.

A propósito desse braço do esquema, o próprio PEDRO BARUSCO testemunhou que recebeu 22 milhões de dólares por conta dos contratos firmados entre a SBM OFFSHORE e a PETROBRAS, *in verbis*: *"[...] QUE desse forma, o declarante recebeu entre 1997 ou 1998 até outubro de 2010, por conta de contratos entre a PETROBRÁS e a SBM, o montante aproximado de US\$ 22 milhões de dólares, o qual foi pago inicialmente em conta titularizada pelo declarante pessoa física no Banco Republic, em 1997 ou 1998, banco que foi comprado pelo HSBC, mas como não gostou do serviço e do "sigilo" deste banco, transferiu os valores para o BBA CREDIT STANSTALT, e, finalmente, em 2003, transferiu todo os créditos de propina destas contas para a conta numerada 601244, titularizada pela pessoa física do declarante no Banco Safra, situado em Genebra, na Suíça [...]"*.

Registre-se, ainda, que a PETROBRAS tem oito contratos de afretamento com a SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA em vigor (FPSOs Cidade de Ilhabela, Cidade de Maricá, Cidade de Saquarema, Capixaba, Cidade de Anchieta, Cidade de

Paraty, Brasil e Marlim-Sul). Adicionalmente, há um nono contrato para construção e aquisição de uma plataforma para o campo de Jubarte, denominada P-57, já encerrado. Esses contratos totalizam 26,45 bilhões de dólares em afretamento e 2,20 bilhões de reais em construção. O contrato mais antigo é de 1999 e o mais recente é de 2013.

Pois bem, feitos esses registros iniciais, e tentando responder a indagação anterior, o Gerente de Segurança Empresarial, PEDRO ARAMIS, responsável pela apuração do fato internamente, testemunhou que, após à conclusão do relatório da comissão interna de apuração da PETROBRAS, o C.O. da empresa SBM OFFSHORE entrou em contato com ex-Presidente GRAÇA FOSTER para relatar que um funcionário da estatal petrolífera estava envolvido no esquema de recebimento de propina, como segue:

"[...] O SR. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA - Não. O que aconteceu foi que a SBM teve... O C.O. da SBM procurou a Presidenta da PETROBRAS, quando já concluída a comissão. A comissão terminou em abril, salvo engano, e, em maio, já em meados de maio, o Sr. Bruno Chabas, que era o C.O da SBM, telefonou para a PETROBRAS e informou à Presidente Graça que ele tinha tomado conhecimento de que houvera pagamento de propina a um empregado da PETROBRAS. Então, na ocasião - e aí foi uma decisão do negócio -, a SBM ficou excluída dos certames licitatórios para Tartaruga Mestiça e também para Libra, salvo engano.

DEPUTADO - Quando foi isso, Sr. Pedro?

O SR. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA - Perdão.

DEPUTADO - Quando aconteceu isso?

O SR. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA - Isso foi em maio. Nós terminamos a nossa...

DEPUTADO - De 2014?

O SR. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA - Maio de 2014. [...]"

Segundo PEDRO ARAMIS, a empresa SBM OFFSHORE pagava para as empresas de JULIO FAERMAN percentuais que variavam entre 1% e 5% pelos contratos. Em geral, de cada um desses contratos, 1% era depositado ou para a

empresa FAERCOM ou para a empresa OILDRIVE, que são brasileiras. O restante era depositado em nome de uma das quatro empresas que FAERMAN mantinha nas Ilhas Virgens Britânicas, citadas anteriormente.

Pois bem, de acordo com o testemunho de ARAMIS, em maio de 2014, a ex-Presidente GRAÇA FOSTER foi comunicada, oficialmente, pela empresa SBM OFFSHORE, de que o esquema havia alcançado um funcionário da PETROBRAS.

Ocorre que, no mês seguinte, em junho de 2014, em depoimento à CPMI da PETROBRAS, a ex-Presidente GRAÇA FOSTER, propositadamente, omitiu a informação. Por essa razão, inclusive, em audiência desta CPI, pediu desculpas, *in verbis*: “[...] Então, na minha fala na CPMI [...], eu disse: ‘SBM Offshore — relação com a PETROBRAS’. Isso, desde fevereiro até a presente data, nós temos atendido a vários e vários questionamentos da CGU, do Ministério Público Federal. Existem apurações da Câmara dos Deputados na CPI, na CPMI, evidentemente, e a própria apuração no TCU. É importante que eu deixe claro aqui a todos que todas as informações sobre o assunto foram e estão sendo encaminhadas a esses órgãos de controle e existe uma perfeita atualização junto à CGU. Eu li e reli milhões de vezes o que disse e eu não entendi que tivesse mentido. Eu peço desculpas por não ter sido tão clara quanto eu deveria ser. [...] Eu já pedi desculpas aqui pelo meu pronunciamento, que não foi completo, que não foi claro, quando eu falei de SBM. Está na minha fala, na reprodução da minha fala, nos escritos da CPI, da CPMI, o que disse sobre a SBM. Mas eu não fui clara, porque se eu tivesse sido clara, o senhor não teria feito uma representação contra mim. Eu tenho certeza disso. Eu peço desculpas [...]”.

Ora, por que motivos a ex-Presidente GRAÇA FOSTER omitiu uma informação tão relevante para a CPMI? Muito provavelmente, ou queria proteger a PETROBRAS ou o PALÁCIO DO PLANALTO. Quem sabe, ambos!!!

Sobre esse episódio, inclusive, vale registrar trecho do depoimento prestado por PEDRO ARAMIS, Gerente de Segurança Empresarial, a esta CPI, como segue:

"[...] DEPUTADO - [...] Em meados de maio, o senhor aqui afirmou que o Sr. Bruno Chabas, da SBM, informou que houve pagamento de propina a técnicos da PETROBRAS. O que se fez dentro da PETROBRAS a partir dessa informação do principal da SBM?

O SR. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA - A PETROBRAS suspendeu a participação da SBM nas licitações e também informou aos órgãos de controle da Justiça que havíamos recebido aquela informação em data subsequente, se não me engano, foi em torno de 23, 27, 28 de maio. Dia 14 que isso se passou.

DEPUTADO - Mas V.Sa. deve ter acompanhado o depoimento da ex-Presidente da PETROBRAS, Maria das Graças Foster, que esteve aqui no Congresso Nacional após esse fato, e simplesmente omitiu essa informação, que era preciosíssima para a CPI naquele momento. Ela praticamente nada falou sobre essa questão. Foi até acusada de ter mentido durante o depoimento dela na CPI [...]"

Vale registrar que, de acordo com os autos, a Presidente da PETROBRAS, GRAÇA FOSTER, já havia sido informada de investigação que tratava de suspeitas de pagamento de propina da SBM OFFSHORE a funcionários da estatal cerca de um ano antes de anunciar uma auditoria sobre o caso, segundo informações prestadas pelo próprio chefe de Governança e Conformidade da empresa holandesa, SIETZE HEPKEMA, nestes termos: "[...] 'Nós o fizemos em várias ocasiões, geralmente com o senhor Formigli. Discutido com a senhora Foster cerca de um ano atrás', respondeu o executivo, conforme transcrição do depoimento. Formigli é o diretor de Exploração e Produção da estatal, José Miranda Formigli [...]".

Na realidade, a empresa holandesa suspeitava de operações ilícitas no Brasil desde janeiro de 2012, tendo iniciado as investigações sobre o caso em maio de 2012, ou seja, alguns meses antes do mencionado aviso a diretores da PETROBRAS, conforme o Termo de Declarações de PHILIPPE JACQUES LEVY, atual representante da SBM OFFSHORE, como segue:

"[...] perguntado quando e a quem a SBM informou a Petrobras acerca das suspeitas de pagamentos indevidos, respondeu QUE anualmente

o CEO da SBM tem reunião com a Diretoria da Petrobras e, na reunião de 2012, salvo engano em agosto, o declarante estava presente quando o assunto foi abordado, estando presentes pela Petrobras FORMIGLI, OSMOND COELHO e ERARDO e pela SBM, além do declarante, BRUNO CHABAS e OLIVER KASSAM; na reunião de 2013, primeiro semestre, o assunto voltou a ser comentado, sempre brevemente, porque as apurações ainda estavam em andamento e pouco se sabia sobre a efetiva existência de pagamentos indevidos [...]"

Em nota, a Presidente da PETROBRÁS asseverou que *"[...] nunca foi comunicada pelo senhor Hepkema ou por qualquer dirigente da SBM sobre esta investigação [...]"*. Ela sustentou que apenas o Diretor FORMIGLI havia sido informado anteriormente, em reuniões com o CEO da empresa holandesa, BRUNO CHABAS, ocorridas em 2012 e 2013, de que suspeitava-se de *"[...] possíveis pagamentos de propina em países na África [...]"*, mas que não havia indicação de que tal situação envolvia a estatal. Portanto, disse FOSTER: *"[...] Sendo assim, não havia motivo para se fazer investigação anteriormente [...]"*.

Ora, por que motivos o executivo da SBM OFFSHORE iria comentar, numa reunião na PETROBRAS, que suspeitava de pagamentos ilícitos em outro país?!

Ainda dentro desse contexto de suposta proteção do PALÁCIO DO PLANALTO, vale trazer à reflexão episódio envolvendo a empresa SBM OFFSHORE e a Controladoria Geral da União – CGU, que, suspeita-se, agiu de forma a mitigar o impacto das apurações que estavam em curso no processo eleitoral que ocorreu em 2014.

Segundo o ex-Ministro JORGE HAGE, resumidamente, essa teria sido a cronologia do caso:

"[...] Realmente, em 12 de fevereiro de 2014 a CGU recebeu uma consulta de um jornalista da Global Investigations Review indagando se havia alguma investigação, no Brasil, sobre o suposto pagamento de propina pela SBM a agentes públicos brasileiros.

Imediatamente, em 48 horas, enviamos o Ofício nº 3.955, do dia 14 de fevereiro, à Presidente

da PETROBRAS solicitando informações sobre possíveis providências tomadas ou que iriam ser tomadas.

Em resposta, a PETROBRAS nos informou já haver instaurado, na véspera, ou seja, no dia 13 de fevereiro, apuração interna, através de uma CIA, como eles denominam as Comissões Internas de Apuração.

Independentemente da instauração do processo apuratório na PETROBRAS, a CGU abriu um processo também para acompanhamento das diligências iniciais [...] no mesmo dia 14 de fevereiro. Ao mesmo tempo, paralelamente, iniciamos o processo de busca de cooperação internacional junto ao Ministério Público da Holanda, por intermédio da autoridade competente para isso no Brasil, que é o Ministério da Justiça [...].

Bom, em seguida a isso, já no mês de março, recebemos ofício do Ministério da Justiça confirmando o envio do pedido, formalizando o pedido de cooperação internacional.

No fim de março a PETROBRAS concluiu, no dia 31, o relatório da sua Comissão Interna de Apuração e o encaminhou à CGU, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público Federal – foram os três órgãos a que a PETROBRAS encaminhou esse relatório.

Da parte da CGU, 2 dias depois, no dia 2 de abril, instauramos a sindicância investigativa, pela Portaria nº 677, do dia 2 de abril, publicada no Diário no dia 3, com o objetivo de aprofundar os trabalhos da PETROBRAS com vistas a identificar possíveis pagamentos impróprios, ou seja, propinas, realizados pela SBM para agentes públicos da PETROBRAS. [...]

A evolução dessas ações prosseguiu ainda no mês de abril, com o envio de ofícios à PETROBRAS solicitando todos os contratos mantidos com a SBM e solicitando os e-mails enviados e recebidos por 23 pessoas inicialmente investigadas no âmbito dessa sindicância investigativa – não significa que, em relação a todos os 23, tenha resultado em dados que confirmassem a suspeita, mas, de início, foram 23 pessoas investigadas. E os contratos com a SBM, alguns deles contratos que duram décadas,

iniciados na década de 1990, existentes ainda, em vigor na ocasião, pedimos todos eles. [...]

No dia 16 de abril, paralelamente à investigação da sindicância, que é um instrumento de correição, nós abrimos uma auditoria, pela Secretaria Federal de Controle, para verificar todos os contratos vigentes da PETROBRAS com a SBM. [...]

No mês de maio os principais fatos são: contatos mantidos com representantes da SBM visando acertar reuniões, inclusive na Holanda; envio de ofícios às empresas do Sr. Júlio Faerman, que era, na época dos fatos, o representante da SBM no Brasil. A essas empresas, FAERCOM e Oildrive, além da própria SBM, solicitamos informações relativas a todos os contratos mantidos, não só pela SBM, mas pelas empresas do Sr. Faerman. E, ante a ausência de resposta das autoridades holandesas sobre a colaboração internacional, foi feito um novo pedido, como disse, já agora, no dia 15 de maio, pelo Ministro da Justiça.

Nessa mesma ocasião [...], a PETROBRAS excluiu a SBM das suas novas licitações e contratos, independentemente de o processo ter chegado ao fim. Corretamente ou não, o fato é que a PETROBRAS, já então por sua iniciativa, suspendeu a SBM. Em maio a Comissão de Sindicância e a equipe de auditoria se dedicaram a analisar o volume de documentação recebida de todas essas fontes [...]

Ato falho ou não, JORGE HAGE omite, num primeiro momento, aquele que seria o principal fato do mês de maio, a saber: a confirmação oficial de que um funcionário da PETROBRAS teria, sim, recebido propina do esquema. Mas ele continuou...

"[...] No mês de junho foram recebidas e analisadas também informações fiscais solicitadas à Receita Federal [...] documentos encaminhados pelas empresas Oildrive e outras relativos a contratos da SBM com a PETROBRAS; documentos encaminhados pela própria SBM relativos aos contratos com a PETROBRAS e com as empresas do Sr. Júlio Faerman [...] e bases de dados de e-mails enviados e recebidos pelos investigados [...]

No mês de julho foram enviados expedientes à PETROBRAS e à Receita pedindo novas informações[...]. Nesse mês foi também publicada a autorização de viagem de servidores da CGU [...] para participar de reuniões com representantes da SBM e autoridades holandesas em Amsterdã. [...]

No mês de agosto reunimo-nos com a Polícia Federal, [...]. Nesse mesmo mês de agosto um ex-funcionário da SBM, Sr. Jonathan Taylor, entra em contato com a CGU, em 21 de agosto, por e-mail, [...]

No mês seguinte, ao longo do mês de setembro, foram feitas tentativas para acertar a reunião com ele. Inicialmente, propusemos as datas de 17 e 18. Não foi possível para ele. Acabou confirmando para o dia 3. E no dia 3 se realizou a reunião. [...]

Em outubro a equipe viajou à Inglaterra para reunião com o Sr. Jonathan Taylor. [...] Continuamos analisando os documentos encaminhados por ele e, ao mesmo tempo, as informações recebidas da PETROBRAS, dos dados fiscais recebidos da Receita e dos registros de viagem pelos investigados.

Em outubro foram instaurados seis processos sancionadores. [...] Neste momento aqui, em outubro, entendemos já ter informações suficientes para entrar na fase sancionatória em desfavor destas pessoas: Renato Duque, Nestor Cerveró, Jorge Zelada, José Orlando Azevedo, José Augusto Salgado da Silva e José Eduardo Loureiro. [...]

Em novembro de 2014 a Comissão delibera pela não utilização da documentação enviada pelo Sr. Jonathan Taylor, haja vista sua possível origem ilícita, [...] No mês de novembro ainda, a fase punitiva do processo contra a SBM, já havíamos iniciado contra os ex-diretores e empregados da PETROBRAS, e, em 18 de novembro, iniciamos o processo de responsabilização contra a empresa, com base no relatório da comissão de sindicância que abrimos em abril [...].”.

Percebe-se, da explicação ofertada pelo ex-Ministro JORGE HAGE, que, realmente, houve um processo de apuração por parte da CGU.

Ocorre, todavia, que a apuração, em que pese a sua divulgação ao longo de todo o período pela imprensa, não sinalizou, de forma clara e objetiva, que já havia a confirmação do pagamento efetivo de propina a empregado da PETROBRAS desde maio de 2014. Ou seja, durante todo esse período, deixou-se, propositadamente, que dúvidas permanecessem no imaginário dos eleitores quanto a real ocorrência dos ilícitos. Mas por que isso ocorreu?

Muito provavelmente, a CGU atuou de forma extremamente cuidadosa, para não dizer conservadora, a fim de mitigar os efeitos da apuração no processo eleitoral. Vale registrar, por oportuno, que, no pleito de 2010, já havia uma denúncia que vinculava a campanha de DILMA ROUSSEFF a uma propina de 300 mil dólares, justamente da empresa SBM OFFSHORE. Portanto, qualquer vinculação entre os fatos poderia ser prejudicial aos interesses do PALÁCIO DO PLANALTO.

O diálogo a seguir transcrito revela que JORGE HAGE, em que pese dispor de um comunicado oficial da empresa SBM OFFSHORE, desde maio de 2014, de que empregado da PETROBRAS havia recebido propina, entendeu não dispor de elementos bastantes para ingressar na fase punitiva; o que só veio a ocorrer em novembro de 2014, após o pleito eleitoral, como segue:

"[...] DEPUTADO - V.Sa. confirma que a CGU foi oficialmente comunicada pela PETROBRAS, nos últimos dias do mês de maio de 2014, a respeito de informações repassadas à empresa SBM Offshore pelo Ministério Público da Holanda, dando conta de que alguns milhões de dólares foram pagos a empregado da PETROBRAS por meio do seu anterior representante no Brasil?

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Deputado, eu precisaria da data. (Pausa.) Sim. Eu tive que recorrer aqui ao assessor, porque não tenho de memória a data. Mas ele confirma que sim. Provavelmente a data é essa.

DEPUTADO - E V.Sa. não entende que, então, desde o final de maio de 2014 já havia elementos concretos para uma ação mais contundente por parte dos órgãos de controle, que só foi tomada no dia 17 de novembro?

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Não. Não confirmo que tivéssemos aí condições de entrar na fase punitiva, Deputado, como eu tentei explicar. Esses elementos integraram a sindicância investigativa, ou seja, a parte de investigação, que começou lá atrás, em abril formalmente, e, na verdade, as diligências iniciais, desde fevereiro. Mas, formalizada a constituição de uma comissão de processo investigativo, desde abril, sem dúvida. Todos os elementos foram reunidos nessa sindicância. Agora, para chegar à fase punitiva, é a tal história: nós não podemos correr o risco de precipitar e iniciá-la antes de ter consistência. [...] De modo que realmente eu não considero que tenha havido demora. [...]"

Ora, se os elementos probatórios estavam ou não estavam ainda consistentes, somente a CGU poderia responder. Todavia, ainda permanece a indagação do porquê da omissão da existência de um comunicado oficial da empresa SBM OFFSHORE, que confirmava, efetivamente, ter havido o pagamento de propina, tanto por parte de GRAÇA FOSTER quanto por parte da CGU.

Mas dando seguimento à análise, uma outra evidência acerca de uma suposta proteção ao PALÁCIO DO PLANALTO foi verificada ao se analisar a sincronia de datas dos fatos, como segue:

"[...] DEPUTADO - Pode o documento não ter valor legal, mas ele apresenta um conjunto de informações que tem consistência para se buscar uma investigação.

Por exemplo: ele [JONATHAN TAYLOR] apresenta um dos contratos que tem um manuscrito embaixo dos três - contrato da PETROBRAS, supostamente da PETROBRAS. Embaixo do manuscrito está assim: '1% Júlio Faerman; 2% outside'.

O Júlio Faerman recebeu, ao longo desses anos, 39 milhões de dólares. O dobro disso, nós estamos falando em praticamente 80 milhões, que são os outros 2%. Boa parte desse dinheiro foi para quatro empresas em paraísos fiscais. Então, esse é o primeiro dado que chama atenção: o volume daquilo que se movimenta.

Outro dado que chama atenção é o vazamento de informações da PETROBRAS, privilegiado pela SBM. Obviamente, tinha uma relação comercial antiga, essa coisa vai funcionando, as pessoas vão estabelecendo relações afora, por fora das estruturas, mas cria facilidades, vantagens e depois isso tem um custo.

Agora eu acho que a maior informação que nós obtivemos lá, que me pareceu mais relevante, é que no dia 6 de agosto de 2014 a SBM publicou o balanço dela. E ela provisionou 240 milhões de dólares para pagamento de possíveis situações de contratos indevidos, pagamentos indevidos, ocorridos na África do Sul e em outros países, possíveis outros países. Não nomina quais são os outros países.

No dia 12 de novembro de 2014 – há uma sincronia das informações aí, houve a visita das autoridades brasileiras à Holanda buscando informações junto ao Ministério Público; há a publicação de uma notícia, às vésperas do primeiro turno, dessa ida das autoridades, 3 dias antes do primeiro turno das eleições, para a Holanda –, no dia 12 de novembro sai o acordo de leniência, enfim, como eles chamam lá, com a autoridade pública holandesa reconhecendo, coincidentemente, o mesmo valor, 240 milhões a multa, uma diferença muito pequena. E aí, sim, pela primeira vez, as autoridades holandesas e a SBM reconhecem formalmente que isso também, que “outros países” vêm a ser o Brasil e a PETROBRAS.

JORGE HAGE – [...] a questão de a SBM ter admitido, no acordo com as autoridades holandesas, pagar, pelo acordo, 240 milhões de dólares. No dia em que ela admite isso, isso funcionou para nós como o coroamento, a cereja do bolo, a confissão. E aí não havia mais receio nenhum em abrir a fase punitiva e notificá-la. Por isso a, aspas, ‘coincidência’, que V.Exa. disse que é estranha. Não é estranha, não. Foi o último motivo determinante para a abertura. Nós já estávamos com a documentação, com os elementos bastante embasados àquela altura e, no momento em que se anunciou aqui que ela tinha feito o acordo lá, não tinha mais por que esperar. E a Comissão concordou comigo; abrimos [...]”

Pois bem, em 6 de agosto de 2014, o CEO da empresa SBM OFFSHORE apresentou o relatório do primeiro semestre, lá no Reino Unido, e disse: “[...] Não encontramos nada impróprio no Brasil. E o mesmo foi feito pela PETROBRAS [...]”.

Só que ele mentiu, pois o Ministério Público holandês comunicou, ainda em maio de 2014, à empresa SBM OFFSHORE, que repassou, sigilosamente, à PETROBRAS, que reenviou à CGU, que havia, sim, dinheiro irregular, propina, sendo mandado aqui para o Brasil. Há, inclusive, um ofício em que a própria CGU, ao encaminhá-lo ao Ministério da Justiça, em junho de 2014, fez o seguinte registro: “[...] Alguns milhões de dólares foram pagos para funcionários da PETROBRAS, através do Sr. Júlio Faerman [...]”.

Ora, a própria empresa SBM OFFSHORE, ao publicar o seu Balanço, em agosto de 2014, omite a informação que havia repassado à PETROBRAS em maio de 2014. E pior, ao torná-la pública em 12 de novembro de 2014, portanto, após o processo eleitoral, a CGU, ato contínuo, procede à abertura do processo punitivo contra a empresa SBM OFFSHORE. Mera coincidência!? Tudo indica que não!!!

Oportuno mencionar, ainda, que o CEO da SBM OFFSHORE teria afirmado que “*questões políticas*” do Brasil estavam em curso. Segundo ele, era importante colocar no “*contexto*” a “*questão geral política que existe no Brasil e o distúrbio que isso pode criar*”. Disse, ademais, que “*Há um componente político nesse estágio no Brasil que pode impactar a relação um pouco mais*”.

Acerca desse contexto, vale registrar, também, que o material entregue por JONATHAN TAYLOR à CGU contemplava cópia de um e-mail do chefe da auditoria interna da SBM, que dizia: “[...] Cancelar as referências para análise das atividades relacionadas ao Brasil e a Júlio Faerman e órgãos relacionados, já que nós desejamos colocar essa parte da investigação em espera, por enquanto [...]”.

Ora, evidente está que houve, sim, uma ação articulada entre a SBM OFFSHORE, a PETROBRAS, a CGU e o PALÁCIO DO PLANALTO para evitar a contaminação do processo eleitoral de 2014.

Ainda sobre essa constatação acerca de um possível conluio entre SBM OFFSHORE, PETROBRAS e CGU para preservar o processo eleitoral de influências indesejadas, vale registrar trecho do depoimento do ex-Ministro JORGE HAGE, como segue:

"[...] DEPUTADO - Eu quero inicialmente deixar claro que nós estamos aqui analisando uma denúncia gravíssima, um conluio que teria havido entre a PETROBRAS, a SBM e a CGU, no sentido de acobertar o pagamento de propinas – propinas! – pela SBM a técnicos da PETROBRAS. E esse conluio foi montado exatamente para que as coisas só fossem reveladas após o final das eleições presidenciais.

Da parte da SBM, Sr. Presidente, mais do que indícios, esta CPI já coletou provas bastantes e suficientes para caracterizar que a SBM escondeu essas informações da população brasileira. Da parte da PETROBRAS também. Não é diferente. E eu destaco aqui não apenas o depoimento do gerente de segurança empresarial como também o depoimento da ex-Presidente Maria da Graça Foster, quando disse na CPMI da PETROBRAS, ano passado, que desconhecia o pagamento de propina, quando ela tinha a informação dada pelo CEO da SBM de que havia sido pago propinas a técnicos da PETROBRAS.

No dia 26 de março, a PETROBRAS assinou o contrato mais alto, do ponto de vista de valores, de expressão econômica, com a SBM, no valor de 3 bilhões e 200 milhões de dólares. Isso, no dia 26 de março: PETROBRAS/SBM. Quarenta e oito horas depois – 48 horas depois! –, a SBM libera uma nota técnica dizendo que não havia pagamento de propina para países fora da África, como se dissesse: 'O Brasil está fora'. Há uma coincidência aqui muito grave. É preciso investigar essa coincidência.

Eu quero me dirigir ao ex-Ministro Jorge Hage, primeiro, para saber quando V.Sa. tomou conhecimento do processo que foi aberto pela SBM contra o Sr. Jonathan Taylor. Quando foi que V.Sa. tomou conhecimento desse processo? [...]

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - A data em que eu tomei conhecimento, Deputado, eu sinceramente

não tenho. Não vou inventar uma data. O que eu tenho...

DEPUTADO - Mês, por exemplo.

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - O que eu tenho é a notícia de que o processo se iniciou em setembro de 2014. Agora, em que momento chegou isso ao meu conhecimento...

DEPUTADO - O mês? O senhor não lembra nem o mês. Muito bem. Veja, a SBM, como V.Sa. colocou aí, usou a expressão 'empresa corruptora' [...]

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Sim, corruptora.

DEPUTADO - Corruptora. Até porque os principais e primeiros achados por parte da CGU na investigação dessa falcatrua envolvendo a SBM aconteceu em maio. V.Sa. disse inclusive que eram documentos reservados - e repete a cada momento -, originados inclusive do sistema de computação do ex-Diretor Zelada. E também há uma viagem, absolutamente suspeita, entre diretores da PETROBRAS, paga pela SBM.

Veja bem. A colocação que eu faço agora é a seguinte: o Sr. Jonathan Taylor é um funcionário antigo da SBM. Chegou ao ponto de ser o segundo advogado dessa grande organização internacional, uma das maiores empresas offshore do mundo. Ele chegou a ser o segundo advogado. Foi convocado pelos acionistas e também pelos dirigentes da SBM para ser um dos principais elementos da auditoria, para compor uma auditoria importantíssima, que se estava fazendo naquela empresa, uma auditoria sob o olhar, inclusive, dos Estados Unidos, porque havia aquela denúncia grave.

Então, com todo respeito, Dr. Hage, o Sr. Jonathan Taylor não é um qualquer, não é um qualquer. Eu não posso concluir preliminarmente, como V.Sa. afirmou, que o Sr. Taylor estava interessado nas eleições brasileiras - V.Sa. disse isso - e que ele não estava interessado em combater a corrupção. É importante que isso aí fique esclarecido. Eu não sei com que base V.Sa. chega à conclusão de que o Sr. Taylor é um desqualificado.

A CGU, dentro do depoimento de V.Sa., preferiu dar crédito a um dirigente de uma empresa corruptora, como o Sr. Hepkema, que teria aberto esse processo contra o Sr. Taylor. Essa

foi a decisão que a CGU tomou: em vez de levar em consideração os dados do Sr. Taylor, tomou a decisão de desconhecer, de desqualificá-lo – e V.Sa. vem aqui também e procura, mais uma vez, desqualificá-lo – e tomar como crédito a informação de um dirigente de uma empresa que causou mal ao Brasil, que corrompeu o Brasil.

Então, acho isso extremamente grave. Não pode ser assim. A investigação tinha que levar em consideração também o que disse o Sr. Jonathan Taylor, em Londres, não apenas para nós, membros da CPI, mas também em muitas informações, documentos vastos. Documentos até que se pode questionar a forma de como ele teria conseguido. Até o Deputado Leo de Brito fez essas perguntas ao Sr. Taylor. E ele foi muito claro em dizer que obteve de maneira legal. Como também, naquela oportunidade, em maio, ele disse que não estava sendo processado pela SBM. Então, essas coisas todas têm que ficar claras.

A pergunta que faço a V.Sa., Dr. Hage, é: por que se desconsiderou e por que essa tentativa de desqualificar o Sr. Taylor, conforme eu disse aqui, que chegou a ser um segundo advogado da SBM, e dar todo crédito a um dirigente de uma empresa que corrompeu e inequivocamente participou de pagamentos e propinas a dirigentes da PETROBRAS? Eu não entendo por que essa preferência. É essa a pergunta que eu faço.

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Pois não, Deputado. Com o maior prazer. Em primeiro lugar eu não afirmei em momento algum que o Sr. Taylor estava interessado nas eleições brasileiras, como V.Exa. acaba de dizer.

DEPUTADO - Está gravado.

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Pois é. Interessado nas eleições brasileiras.

DEPUTADO - Está gravado. Eu anotei aqui na hora.

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Eu disse que o interesse do Sr. Taylor [...] Que o Sr. Taylor está em litígio com sua ex-empregadora, que é a SBM – esse é o seu interesse –, e não interessado em combater a corrupção no Brasil. Por isso ele se interessava em divulgar o que fosse possível para incriminar a SBM, com quem

ele estava brigando. [...] Segundo, a CGU não desconheceu, não ignorou as informações do Sr. Taylor de forma alguma. Pelo contrário. A nossa equipe analisou detalhadamente tudo, até para chegar à conclusão se aquilo acrescentava informações ou não. [...]

DEPUTADO - Só para concluir, Sr. Presidente, a última indagação. Eu gostaria de saber se o Sr. Hepkema é um homem que merece confiança da parte do Governo brasileiro.

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Só isso?

DEPUTADO - Só isso. [...]

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Pois não, Deputado. Só esclarecendo a V.Exa.: eu não posso afirmar que ele é chantagista. Eu afirmei várias vezes que ele está sendo processado por chantagem, está sendo acusado de ser chantagista num processo que demonstrei que a SBM move contra ele. E nesse conjunto de circunstâncias, eu entendo que sim. A versão da SBM me parece mais verossímil do que a dele. Somente isso [...]"

Ainda nesse contexto de suposta proteção ao PALÁCIO DO PLANALTO, vale registrar o vínculo existente entre o ex-Ministro JORGE HAGE e o PARTIDO DOS TRABALHADORES, conforme o trecho extraído dos autos que ora se segue:

"[...] DEPUTADO - V.Exa. é um grande conhecedor sobre a corrupção no Brasil, haja vista que fiscalizou vários Municípios e sabe que um dos grandes males do Brasil, um dos maiores males, é exatamente a corrupção. Aliás, o senhor escreveu até um livro: 'Lula e o combate à corrupção'. Esse livro foi patrocinado por uma fundação ligada ao PT. Foi isso mesmo? Foi isso mesmo, não é? [...]

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - É. Sim. Não tem nada a ver com a campanha da Presidenta Dilma; é lá atrás, em 2005, 2006. [...]"

DEPUTADO - [...] A pergunta é referente ao seu livro, à obra que o senhor, na verdade, publicou, com a temática: 'O Governo Lula e o Combate à Corrupção'. Honestamente, com todo o respeito a V.Sa., parece uma piada, hoje, quando se fala da temática desse livro. É um fato. A obra se torna anacrônica, até mesmo

porque os principais agentes, hoje, que estão no foco principal, no olho do furacão dessa investigação, são nomes ligados ao PT, portanto nomes ligados ao ex-Presidente Lula. O senhor considera essa obra anacrônica? Qual o seu posicionamento referente a essa obra? O senhor fez a publicidade em 2005.

JORGE HAGE - Quanto ao livro, se parece ou não piada, ou algo inteiramente ultrapassado hoje, eu lhe diria que para mim, não. Eu continuo convicto da importância do trabalho que foi feito em termos de mecanismos de defesa do Estado, desde 2003 até hoje. Não tenho em relação a isso nenhuma dúvida. [...] Sobre o livro, eu já disse aqui que não tenho por que recuar em nada do que afirmo quanto aos avanços que, contraditoriamente, na aparência, aconteceram nesse mesmo período, nesse mesmo período em que têm sido revelados tantos e tantos casos de corrupção [...]"

Parece brincadeira!!! Mas o ex-Ministro JORGE HAGE, inclusive, asseverou que os Governos LULA e DILMA foram os que mais proporcionaram a investigação de corrupção na história do Brasil, como segue:

"[...] DEPUTADO - Pelo que o senhor apurou até agora, o senhor acha que o Governo do ex-Presidente Lula e o da Dilma foram os que mais fizeram corrupção no Brasil? É só a última pergunta.

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Deputado, se o senhor quer saber o que é que eu acho, eu acho que esses Governos foram os que mais proporcionaram a investigação e a descoberta de corrupção no Brasil, corrupção essa que existe...

DEPUTADO - Corrupção descoberta, então.

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Eu vou lhe responder, estou lhe respondendo: corrupção que existiu desde sempre, basta pegar alguns dos depoimentos que não têm sido tão divulgados quanto outros onde está dito: 'Não, isso ocorria desde a década de 90'. Está lá o Pedro Barusco dizendo isso. Então, sempre existiu. Nunca se investigou como se tem investigado. Não é só a CGU. Não estou falando só da CGU. Estou falando do Ministério Público, porque passou a ser dirigido por um Procurador-Geral

eleito pelos seus pares, e não tirado da algibeira do Presidente da República, como era antes [...]"

Ora, não é preciso dizer mais nada!!! Percebe-se, nitidamente, o vínculo entre o ex-Ministro JORGE HAGE e o PARTIDO DOS TRABALHADORES.

Portanto, os fatos, até o momento expostos, não permitem elidir, de forma alguma, a possibilidade de conluio entre a empresa SBM OFFSHORE, a PETROBRAS e a CGU para mitigar os desdobramentos das apurações realizadas durante o ano de 2014, preservando-se, assim, a campanha presidencial de DILMA ROUSSEFF.

Acerca desse comportamento dúbio, inclusive, vale registrar trecho de despacho do MINISTÉRIO PÚBLICO que atua junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, como segue:

"[...] Ao ver do Ministério Público de Contas, a gravidade e a materialidade dos fatos envolvidos nesta investigação recomenda que este processo seja convertido em auditoria e que o próprio TCU investigue a fundo a denúncia de pagamento de propinas pela empresa SBM OffShore para obtenção de contratos com a Petrobras.

Com efeito, dispondo o TCU das amplas competências que a Constituição Federal lhe outorga, incluída a de processar e julgar danos cometidos contra a Administração Pública, condenando os responsáveis em débito, e a larga dimensão dos eventos de corrupção na maior empresa brasileira, afigura-se de todo recomendável que o próprio TCU assuma o comando desta investigação, em vez de aguardar os eventuais e incertos desdobramentos de investigações conduzidas pela própria Petrobras e pela CGU [...]"

De todo o exposto, podemos concluir, portanto, que, entre maio de 2014 e novembro de 2014, a PETROBRAS, a CGU e o PALÁCIO DO PLANALTO já detinham conhecimento suficiente acerca do problema que afligia a estatal brasileira, no que diz respeito ao episódio envolvendo a empresa SBM OFFSHORE. Todavia, as informações foram omitidas, propositadamente, da sociedade brasileira, muito provavelmente,

por interesses político-eleitorais. Vale registrar que a SBM OFFSHORE manifestou interesse em fazer acordo de leniência com a CGU neste ano de 2015, tendo o Tribunal de Contas da União autorizado o início das negociações.

10.1.9) ÁREA PETROQUÍMICA:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, a área petroquímica também foi alvo da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS para dilapidar o seu patrimônio.

Em depoimento à CPI, ALBERTO YOUSSEF testemunhou ter recebido 9 milhões de reais, como segue:

"[...] O SR. ALBERTO YOUSSEF - Bom, na época, houve a compra, houve a compra da... a PETROBRAS comprou parte da Unipar, formando a nova Quattor, a Quattor, no caso, e o Frank pagou por isso uma propina. E eu fui um dos que recebi por conta dessa negociação. É isso que eu posso contar.

DEPUTADO - Você se lembra do valor?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - A parte que eu recebi foi em torno de 9 milhões. [...] Foi para o Partido Progressista, na época, liderado pelo Zé Janene [...]"

PAULO ROBERTO COSTA, por sua vez, testemunhou que o "acerto" da propina foi tratado, diretamente, entre JOSÉ JANENE e a empresa UNIPAR, como segue:

"[...] O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Esse assunto em relação à propina foi tratado diretamente pelo Janene com o rapaz lá da Unipar, o [...] Eu esqueci o nome dele agora.

DEPUTADO - E o representante da PETROBRAS, quem era?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não. Foi tratado diretamente pelo Janene [...] Não teve representante da PETROBRAS. Foi tratado pelo Janene com o Presidente da Unipar.

DEPUTADO - Mas a compra não foi feita pela PETROBRAS?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim. Sim. Mas esse assunto aí foi conduzido pela Área de Novos Negócios da PETROBRAS, que aprovou e levou para a Diretoria.

DEPUTADO - Quem era o representante da Área de Novos Negócios na época?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não lembro o nome. Eu não lembro o nome da pessoa agora, aqui, não[...] Mas pode ser [...] A PETROBRAS pode informar.

DEPUTADO - O que eu entendo é que o Dr. Youssef é apenas um intermediário.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim, mas...

DEPUTADO - Ele não tem o poder de fazer.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Foi conduzida [...] A parte política foi conduzida diretamente pelo José Janene.

DEPUTADO - E pela PETROBRAS, pela Área de Novos Negócios?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Pela Área de Novos Negócios da PETROBRAS.

DEPUTADO - Na Área de Novos Negócios há um Diretor de Novos Negócios, um Superintendente?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, a Área de Novos Negócios é ligada diretamente ao Presidente da empresa.

DEPUTADO - Ao Presidente da empresa?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É.

DEPUTADO - Então, foi ao Presidente da empresa?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não. A Área de Novos Negócios é ligada ao Presidente. Essa Área de novos negócios levou para a Diretoria, e a Diretoria levou para o Conselho, porque esse assunto, compra de empresas e venda de empresas, depende de aprovação do Conselho. Então, esse assunto foi até o Conselho de Administração [...]".

A propósito da participação da PETROBRAS no setor petroquímico, nos termos do depoimento do então Gerente Executivo da área petroquímica, o Sr. PAULO CÉZAR AMARO AQUINO, em 2008, a estatal petrolífera, por uma questão estratégica, resolveu participar de duas empresas, a QUATTOR e a BRASKEM. Disse ele: *[...] em 2008, foi consolidado um grande*

movimento que veio desde 2006, 2007 [...], mas, provavelmente, desde 2007, onde houve uma grande reorganização do mercado. Estrategicamente, no plano estratégico da PETROBRAS, a PETROBRAS detinha, tanto ela quanto a PETROQUISA, muitas participações em várias empresas. O plano estratégico da PETROBRAS previa que houvesse uma diminuição dessas participações, concentrando em grandes empresas com capacidade de competição e capacidade de fazer frente ao mercado internacional. [...] A partir de 2005, 2006 — 2006 principalmente —, houve um grande movimento na área petroquímica internacional onde a verticalização e a conformação de grupos mais robustos começaram a existir frente à grande concorrência que havia. Bem, o mercado, em 2008 [...], dentro da estratégia da PETROBRAS, era consolidar suas participações em empresas com capacidade de investimento. Daí foi criado a Quattor, que foi uma sociedade entre a PETROBRAS e a UNIPAR, sendo a UNIPAR controladora com 60%, e a Petrobras PETROQUISA com 40%. Os ativos do Sudeste que a Petrobras PETROQUISA tinha foram aportados e a troca de ações conformou a Quattor e o movimento também com a Braskem, em que a PETROBRAS, os seus ativos no Nordeste e no Sul também consolidaram dentro da Braskem. A ideia era ter duas grandes empresas com capacidade de competição, com capacidade de atuar no mercado [...].”

Todavia, com a crise de 2008/2009, a QUATTOR não conseguiu ir adiante, tendo a BRASKEM ficado sozinha. A PETROBRAS aumentou a participação na área petroquímica através da BRASKEM. Hoje, a PETROBRAS tem 34% e a ODEBRECHT tem 36% da BRASKEM. O resto está no mercado.

Sobre esse fato, inclusive, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que “[...] a UNIPAR é uma empresa do setor petroquímico, sendo que a PETROBRÁS, entre 2007 e 2008, criou uma empresa chamada QUATOR em sociedade com a UNIPAR; QUE em virtude da crise internacional de 2008 houve muita dificuldade no setor petroquímico, o que redundou na absorção da QUATOR pela BRASKEM; QUE a PETROBRÁS comprou a parte da UNIPAR, e então colocou esse ativo na BRASKEM, aumentando sua participação nesta petroquímica; QUE atualmente 34% (trinta e quatro por cento) da BRASKEM pertencem à PETROBRÁS, 36% (trinta e seis por cento) pertencem à ODEBRECHT, e o restante está no mercado [...].”

Sobre a condução dessas aquisições, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que havia na PETROBRAS uma área específica, ligada diretamente à Presidência da companhia, que cuidava desses assuntos, como segue:

“[...]O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Então, essa área, que era ligada diretamente ao Presidente da companhia, era a responsável pelas aquisições. [...]

DEPUTADO - O Presidente Gabrielli era o responsável pela área de Novos Negócios?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, essa área de Novos Negócios é ligada diretamente ao Presidente. Então, qualquer aquisição que a PETROBRAS fazia era conduzida por esta área de Novos Negócios. Então, tinha uma série de técnicos lá, bastante competentes que conduziam toda essa atividade, seja na área petroquímica, seja na área de refino, na área de extração e produção. Então, existia dentro da PETROBRAS, e eu acho que ainda existe, uma área de Novos Negócios, que era a responsável por isso. [...] A palavra final da decisão em relação a uma aquisição era do presidente da companhia [...]”

Ademais, quanto ao processo de aquisição de nafta, ALBERTO YOUSSEF, em depoimento prestado no âmbito da Operação Lava-Jato, testemunhou a respeito da “[...] existência de encontros entre JOSE JANENE, PAULO ROBERTO COSTA e JOÃO GENU com o emissário da BRASKEM, ALEXANDRINO ALENCAR, apontando que o acerto a fim de beneficiar a BRASKEM envolveria o pagamento de propinas mediante depósitos no exterior [...]”.

A propósito desses encontros, ALEXANDRINO ALENCAR os confirmou, nestes termos: “[...] QUE, esse contato com o Deputado JANENE se deu entre 2002 e 2005, sendo que nesse interim o mesmo o apresentou ao Diretor PAULO ROBERTO DA COSTA; QUE , JANENE disse que iria buscar sensibilizar o então diretor acerca do projeto da BRASKEM, considerando que PAULO ROBERTO era responsável pela diretoria que comercializa a nafta, sendo a PETROBRAS a única fornecedora do país; QUE , perguntado o que se esperava da PETROBRAS, diz que a nafta é o elemento mais produtivo do processo produtivo (cerca de 60%) e se esperava que a

PETROBRAS pudesse fornecer o produto em um valor que não prejudicasse a competitividade da BRASKEM, sendo a nafta a matéria prima de todos os produtos de composição plástica; QUE , tiveram duas ou três reuniões com PAULO ROBERTO COSTA junto a salas de reuniões de hotéis, estando presentes também o Deputado JANENE; QUE , os receberam nessas oportunidades JOAO CLAUDIO GENU e ALBERTO YOUSSEF, os quais não participavam das reuniões; QUE, pela BRASKEM comparecia apenas o declarante, considerando tratar-se de uma conversa informal [...]”.

ALEXANDRINO, inclusive, testemunhou que esses encontros se estenderam até 2007, quando ele passou a frequentar a casa de JOSÉ JANENE, *in verbis*: “[...] QUE , a partir do ano de 2007 encontrou JANENE por algumas vezes sendo que em algumas oportunidades compareceu na residência deste na capital paulista, bairro Itaim, sendo a Rua Campos Bicudo, salvo engano, e o apartamento ficava no 11 andar do prédio; QUE , nessas reuniões eram tratados de assuntos políticos e sobre política, inclusive quanto a quem a ODEBRECHT irá apoiar politicamente [...]”.

Segundo ALBERTO YOUSSEF, o fornecimento de nafta a um preço vantajoso para a BRASKEM teria rendido um pagamento de vantagem indevida na ordem de cinco milhões de dólares, sendo que parte desse valor teria ido para PAULO ROBERTO e parte para o PARTIDO PROGRESSISTA.

ALBERTO YOUSSEF testemunhou, inclusive, que RAFAEL ÂNGULO, entre 2008 e 2012, compareceu diversas vezes na sede da BRASKEM para informar a ALEXANDRINO o número das contas no exterior para que os depósitos pudessem ser realizados.

ALEXANDRINO, por sua vez, testemunhou “[...] recordar-se de ter recebido a visita de RAFAEL na empresa por algumas vezes, a fim de buscar documentos relacionados a doações de campanha ou mesmo levar informações de JANENE quanto a indicações de políticos que deveriam ser apoiados [...]”.

Ora, resta, portanto, evidenciado que havia, sim, um braço da organização criminoso atuando no setor petroquímico da PETROBRAS.

PAULO ROBERTO COSTA, inclusive, testemunhou, com todas as letras, ter recebido propina de ALEXANDRINO ALENCAR, nestes termos: “[...] QUE , o tema da compra de NAFTA por parte da BRASKEM era tratado também com o ex-Deputado JANENE e com ALBERTO YOUSSEF, sendo acertado que para que o declarante agilizasse a tramitação dos pedidos de compra de NAFTA da BRASKEM haveria uma contraprestação financeira, na ordem de 3 a 5 milhões de dólares por ano em média, o que teria ocorrido entre 2006 e 2012; QUE , um percentual desse montante era destinado a sua pessoa, tendo recebido valores junto as suas contas mantidas na Suíça por meio do operador BERNARDO FREIBURGHaus; QUE , acrescenta que uma parte desse pagamentos possa ter sido operacionalizado no Brasil por JOSE JANENE, entretanto a maioria dos valores pagos pela BRASKEM chegaram as suas mãos por meio de BERNARDO; QUE , acerca de ter presenciado a pessoa de ALEXANDRINO DE ALENCAR tratando do assunto relativo ao pagamento de propinas, recorda-se de ter participado de uma reunião em um hotel de São Paulo em que estavam o declarante, JANENE e ALEXANDRINO, sendo que nessa oportunidade foi tratado de forma clara o assunto relacionado ao pagamento de vantagens ilícitas em troca de benefícios a BRASKEM na compra de NAFTA da PETROBRAS [...]”.

PAULO ROBERTO COSTA testemunhou, ainda, que “[...] a fim de atender ao pedido apresentado pela BRASKEM, o declarante apresentou essa nova proposta possivelmente a JOSE RAIMUNDO PEREIRA e a GUILHERME FRANCA, solicitando a estes que dessem o devido encaminhamento; QUE, reconhece que essa iniciativa de solicitar fosse dada "especial atenção" a proposta da BRASKEM tinha relação com os valores que iria receber a título de vantagem, tanto pessoal como em benefício do Partido Progressista [...]”.

Ademais, PAULO ROBERTO COSTA também testemunhou que, em 2009, por ocasião da renovação do contrato com a BRASKEM, houve mais reuniões para tratar do repasse de propinas, sendo que os repasses se estenderam até 2014, *in verbis*: “[...] QUE , perguntado se anteriormente a essa reunião acerca da definição do preço da nafta por ocasião da renovação do contrato da BRASKEM em 2009 teriam ocorrido reuniões acerca

do pagamento de propina, afirma que segundo recorda teriam ocorrido reuniões com a presença do declarante, ALEXANDRINO ALENCAR e JOSE JANENE; QUE , nessa época a BRASKEM já pagava um valor anual em torno de US\$ 5 milhões de dólares ao PP, sendo parte repassada a sua pessoa; QUE , esse valor era devido por conta do trabalho do declarante em atender os interesses da BRASKEM acelerando os processos de compra e agilizando a negociação dos contratos; QUE , parte desses recursos era entregue a ALBERTO YOUSSEF, sendo praticamente todos os valores recebidos nas contas da Suíça administradas por BERNARDO FREIBURGHAUS; QUE , uma pequena parte pode ter sido paga em espécie no Brasil; QUE , do valor pago pela BRASKEM , 60% era destinado ao PP, 20% era destinado ao pagamento de custos, inclusive com a emissão de notas fiscais e dos 20% restantes, 70% era destinado ao declarante e os 30% remanescentes eram rateados entre ALBERTO YOUSSEF e JOSE JANENE; QUE , quem controlava esse rateio era JOSE JANENE e posteriormente ALBERTO YOUSSEF; QUE , perguntado até quanto esses pagamentos se mantiveram, afirma que isso perdurou até a sua prisão no ano de 2014 [...].”

No mesmo sentido foi o depoimento prestado por ALBERTO YOUSSEF, *in verbis*: “[...] QUE , perguntado sobre quando teria iniciado a relação entre PAULO ROBERTO COSTA e a BRASKEM, afirma que desde o final de 2005, começo de 2006 já havia uma interlocução entre ALEXANDRINO DE ALENCAR e PAULO ROBERTO COSTA; QUE , foram realizadas diversas reuniões entre ALEXANDRINO ALENCAR, JOSE JANENE, JOÃO CLAUDIO GENU e PAULO ROBERTO COSTA sendo tratados de diversos assuntos de interesse da BRASKEM, inclusive da nafta; QUE , perguntado quando teriam iniciado os pagamentos de vantagens ilícitas por parte da BRASKEM, afirma que desde que teria voltado a atuar como operador, após deixar a prisão, essas transações já ocorriam; QUE , conforme declarado, o dinheiro era sempre pago no exterior por meio de depósitos nas contas de NELMA, depois de CARLOS ROCHA e depois de LEONARDO MEIRELLES; QUE , informava a ALEXANDRINO o número das contas onde os valores eram depositados, competindo ao responsável pelas mesmas (NELMA, CARLOS ROCHA e LEONARDO MEIRELLES), disponibilizar os valores em reais no Brasil; QUE , a maior parte dos valores pagos a

PAULO ROBERTO por conta do acerto com a BRASKEM foram entregues ao ex-Diretor de Abastecimento seja pessoalmente seja por meio de JOAO CLAUDIO GENU e o genro dele de nome MARCIO [...]”.

De acordo com o MINISTÉRIO PÚBLICO, tais depósitos foram efetuados pela BRASKEM, através de ALEXANDRINO ALENCAR, que era orientado por MARCELO ODEBRECHT, em contas bancárias indicadas por ALBERTO YOUSSEF e controladas pelos doleiros NELMA KODAMA, LEONARDO MEIRELLES e CARLOS ROCHA, os quais se responsabilizavam por fornecer os referidos valores em espécie a ALBERTO YOUSSEF no território nacional, na forma de reais, em clássica operação de dólar-cabo.

O quadro a seguir ilustra alguns desses depósitos:

Dados da Origem	Data	Valor	Dados do Beneficiário
1558330 / Trident Inter Trading Ltd, St. John's	16/12/09	USD 480.000,00	5000225500112 / Super NE PTE Ltd, Singapore
1558330 / Trident Inter Trading Ltd, St. John's	18/12/09	USD 320.000,00	5000225500112 / Super NE PTE Ltd, Singapore
Klienfeld Services	29/06/09	USD300.000,00	ilegível
1558230 / InterCorp Logistic Ltd, St. John's	10/03/10	USD 400.000,00	1260606726 / Well Ease Industries Limited, Hong Kong
1558230 / InterCorp Logistic Ltd, St. John's	15/03/10	USD 350.000,00	1260606726 / Well Ease Industries Limited, Hong Kong

A investigação também se debruçou sobre uma denúncia feita pelo empresário AURO GORENTZVAIG à Procuradoria-Geral da República. Segundo ele, a PETROBRAS teria adquirido a Petroquímica SUZANO por preço acima do mercado.

Acerca da aquisição da Petroquímica SUZANO, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que essa compra lhe pareceu meio estranha, *in verbis*: “[...] QUE, a PETROBRAS fez várias aquisições no período em que esteve à frente da Diretoria de Abastecimento, como a as das empresas IPIRANGA e UNIPAR, por exemplo; QUE, uma dessas aquisições, a da SUZANO PETROQUIMICA, lhe pareceu um pouco estranha [...]”.

Segundo PAULO ROBERTO COSTA, existia na PETROBRAS um setor específico, a Gerência Executiva de Novos Negócios, que cuidava dessas aquisições. Ocorre que, desatendendo a orientação técnica desse setor, o ex-Presidente SÉRGIO GABRIELLI, unilateralmente, decidiu pela aquisição por um valor acima do estabelecido, tendo sido a compra cancelada pelo Conselho de Administração da PETROBRAS.

Disse COSTA: “[...] QUE, no caso da SUZANO PETROQUIMICA, tanto a área de novos negócios como os bancos que assessoravam a PETROBRAS estabeleceram um range, que representaria os limites máximo e mínimo de precificação da empresa que iria ser adquirida; QUE, como praxe, seria esperado que o preço de aquisição fosse próximo do mínimo, a fim de atender aos interesses comerciais da PETROBRAS; [...] QUE, causou surpresa que a negociação tenha sido fechada em um patamar bem superior ao mínimo fixado no range, face a uma decisão unilateral do então presidente SERGIO GABRIELLI, a respeito da qual o mesmo não forneceu maiores detalhes aos diretores; QUE, essa decisão, que se referia a um valor fechado cujo montante não recorda no momento, foi comunicada por SERGIO GABRIELLI em uma reunião de caráter interno da PETROBRAS na cidade de São Paulo, convocada especificamente para tratar desse assunto, estando presente o declarante, o gerente executivo da área de novos negócios e outros assessores que participavam desse processo; QUE, esse valor foi aceito pela PETROQUIMICA SUZANO e posteriormente aprovado em uma reunião de diretoria, esclarecendo o declarante que essa reunião de diretoria é meramente formal, ou seja, raramente uma decisão do presidente é questionada pelos diretores; QUE, a decisão de compra da SUZANO pelo preço estipulado por SERGIO GABRIELLI foi cancelada pelo Conselho de Administração da PETROBRAS, composto por oito integrantes e do qual não fazem parte os diretores da empresa, recordando que a atual Presidente DILMA ROUSSEF, o empresário JORGE GERDAU e o Presidente GABRIELLI faziam parte desse conselho na época; QUE, não recorda no momento quem era o titular da Gerência Executiva de Novos Negócios na época [...]”.

A propósito da atuação dessa Gerência Executiva de Novos Negócios, vale registrar, por oportuno, que, estranhamente, tal gerência não participou no processo de

aquisição da Refinaria de PASADENA, conforme depoimento de PAULO ROBERTO COSTA, *in verbis*: “[...] QUE, essa gerencia atua de regra em todas as grandes aquisições da PETROBRAS, não tendo atuado, todavia, no caso da compra da REFINARIA DE PASADENA; QUE, não sabe o porquê dessa aquisição de PASADENA não ter contado com a participação da Gerencia Executiva de Novos Negócios, tendo sido o processo conduzido pela Diretoria Internacional, na época chefiada por NESTOR CERVERO [...]”.

Ademais, AURO GORENTZVAIG, cuja família tinha participação na Petroquímica TRIUNFO, teria procurado o ex-Presidente LULA para tratar da incorporação da TRIUNFO pela BRASKEM. A reunião teria ocorrido em 26 de fevereiro de 2009, no Centro Cultural do Banco do Brasil, em Brasília, por interferência de LUIZ MARINHO, atual prefeito de São Bernardo do Campo.

Na denúncia, AURO GORENTZVAIG pontuou que PAULO ROBERTO COSTA era um operador do ex-Presidente LULA e que DILMA ROUSSEFF, na condição de Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, era uma executora do plano de LULA e da ODEBRECHT para concentrar o setor petroquímico.

Indagado a respeito dessa denúncia, PAULO ROBERTO COSTA confirmou que a Petroquímica TRIUNFO foi adquirida pela PETROBRAS e pela BRASKEM, *in verbis*: “[...] QUE a Petroquímica Triunfo foi adquirida pela Petrobras e pela Braskem em data da qual o depoente não se recorda; QUE a aquisição foi decidida pelo Conselho de Administração da Petrobras, em acordo com a Odebrecht [...]”.

Todavia, PAULO ROBERTO COSTA alegou não ter conhecimento sobre eventuais ilegalidades nessa aquisição, *in verbis*: “[...] Desconheço totalmente essa acusação do Dr. Auro aí. Não conheço esse assunto. Conheço ele, já estive em reunião com ele. Ele tinha participação na Petroquímica Triunfo, lá no Rio Grande do Sul. Se sentia, esse grupo empresarial se sentia extremamente é [...] vamos dizer, não prestigiado desde os Governos militares, desde o tempo, depois, do Presidente Collor de Mello, quando houve a privatização do setor petroquímico. Então,

eles guardam, vamos dizer assim, uma mágoa muito antiga em relação à participação deles, porque eles começaram, essa Petroquímica Triunfo, lá no Rio Grande do Sul, uma parte do polo petroquímico. Mas, em relação a essa colocação dele, desconheço totalmente. [...] Desconheço que ele fez a denúncia e desconheço que ocorreu, dentro da PETROBRAS, em relação ao Presidente Sérgio Gabrielli, ou em relação a mim, qualquer desvio em relação [...] de pontos que ele mencionou aí. Não conheço esse assunto [...]”.

Portanto, evidenciado está que a área petroquímica também foi alvo da ação da organização criminosa, contando, inclusive, com um suposto envolvimento do PALÁCIO DO PLANALTO, merecendo, desse modo, uma ação mais contundente por parte dos órgãos de persecução criminal.

10.1.10) BR DISTRIBUIDORA:

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, a BR DISTRIBUIDORA, subsidiária da PETROBRAS, também teria sido alvo da organização criminosa que se instalou na estatal petrolífera.

Pelos dados analisados, a empresa ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL, que atua no setor metal-mecânico, desde 1967, teria repassado propinas para agentes da BR DISTRIBUIDORA. O crime foi objeto de denúncia formulada por uma ex-funcionária da ARXO, a Sra. CINTIA PROVESI FRANCISCO, que foi responsável, justamente, pela área financeira e contábil da empresa.

As investigações apontaram para o operador MÁRIO GOES como sendo o responsável pela movimentação da propina relativa aos contratos firmados entre a ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL e a BR DISTRIBUIDORA.

Segundo o depoimento de CÍNTIA PROVESI FRANCISCO, para obter os contratos, a ARXO recebia informações privilegiadas da PETROBRAS e efetuava o pagamento de vantagem indevida entre 5 e 10% do total do contrato. MARIO GOES seria o intermediador das propinas, conforme reconhecimento fotográfico efetuado por CÍNTIA e

identificação de seu nome na contabilidade informal da empresa como "GOIS".

A propósito do depoimento de CÍNTIA, vale registrar que ela identificou as tarefas que cabiam a cada um dos integrantes da empresa ARXO, como segue:

"[...] Os sócios-dirigentes seriam GILSON JOÃO PEREIRA e JOÃO GUALBERTO PEREIRA NETO, que tinham conhecimento sobre o pagamento da propina e coordenavam a atividade;

O dinheiro seria entregue, a cada dois ou três meses, a MARIO GOES, na própria ARXO por DANIELA BENTA DE SOUZA FRANZOZI, responsável pela tesouraria, ou pelo advogado da empresa, JAIRO ROMEU FERRACIOLI JR.;

Eventualmente, o dinheiro seria levado pelo Diretor Financeiro SERGIO AMBROSIO MARÇANEIRO até MARIO GOES no Rio de Janeiro;

HELOÍSA ESPÍNDOLA seria a responsável pela movimentação das contas da empresa e teria conhecimento da propina;

MARLON PEREIRA DOS SANTOS e FELIPE KOWARI, empregados da ARXO, seriam os responsáveis pela alimentação do programa de contabilidade PROTEUS da empresa, com registro, no caixa 2, das movimentações ilícitas;

REGINALDO DE FREITAS SALGADO seria o responsável pelas negociações da ARXO na área de aviação;

VAGNER PEREIRA seria responsável pela área de TI da ARXO [...]"

Ainda segundo o depoimento de CÍNTIA, para disfarçar os pagamentos, a empresa ARXO comprava notas fiscais frias de empresas de terceiros. CÍNTIA citou as empresas RPK COMERCIAL EIRELI - ME, TRANSPORTADORA CEDENSE LTDA., LINKCOM COMERCIAL LTDA., METALSINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E SINTETIZADOS LTDA., RTN - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES, MTX EQUIPAMENTOS, PL COSTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e AFB SISTEMAS AMBIENTAIS E INFORMÁTICA LTDA - ME.

De acordo com os autos, algumas dessas empresas fornecedoras de notas fiscais a ARXO, segundo apontado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, teriam domicílio inexistente. Ademais, após a quebra judicial de sigilo fiscal, segundo a RECEITA FEDERAL, há fundados indícios de inidoneidade fiscal em relação a, pelo menos, duas dessas empresas, a LINK.COM e a RPK COMERCIAL.

As análises disponibilizadas à CPI apontaram três inconsistências, a saber: disparidade entre o capital social e o volume de vendas, incompatibilidade entre o volume de vendas e o volume compras, o que é inconsistente com a qualificação como empresa revendedora, e movimentação financeira incompatível com o volume de venda.

Tais fatos indicariam que as referidas empresas serviriam apenas para emitir notas fiscais para a ARXO, acobertando o “caixa 2” da empresa ou o pagamento de propina, dando consistência ao depoimento de CÍNTIA PROVESI FRANCISCO.

Segue, a propósito, trecho do relatório da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, onde ela aponta uma série de inconsistências nos dados fiscais da empresa LINK.COM:

"[...] o volume de compras da LINK.COM foi muito inferior ao de suas vendas, principalmente ao levarmos em conta que se trataria de uma empresa comercial, que revenderia artigos comprados de terceiros. Sua movimentação financeira em 2012 e 2013 também não parece guardar correspondência com a ordem de grandeza de suas vendas.

Analisando especificamente as notas fiscais de emissão da LINK.COM e destinadas para a ARXO, as mercadorias descritas, na grande maioria, correspondem a produtos acabados de ferro (tubos, cantoneiras, flanges, porcas, arruelas etc), além de resinas de poliéster.

Ocorre que, observando-se as supostas compras/entradas de mercadorias destinadas a LINK.COM, constatamos que tratam-se principalmente de polietileno, polipropileno e sucatas de plástico.

Registre-se ainda que segundo indicação nas próprias notas (...), todas as vendas da empresa para a ARXO são de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros.

Assim, aparentemente, a comercial LINK.COM teria vendido aquilo que nunca comprou. [...] Idêntica inconsistência é apontada em relação à empresa RPK, outra fornecedora da ARXO. [...]

Segue quadro resumo dos dados levantados nos autos, no que se refere à empresa LINK.COM:

	2012	2013	2014
Vendas Totais	224.541.476,18	302.753.415,88	62.688.941,41
Vendas p/ ARXO		1.395.993,30	484.721,91
Compras	7.513.598,97	19.937.987,26	8.925.412,39
Mov. Financeira ⁽¹⁾	145.336.646,65	213.249.917,42	89.929.147,62

(1) Até junho de 2014

De modo semelhante, colaciona-se trecho do relatório da RECEITA FEDERAL acerca das inconsistências da empresa RPK COMERCIAL EIRELI:

"[...] o volume de compras da RPK foi muito inferior ao de suas vendas, principalmente ao levarmos em conta que se trataria de uma empresa comercial, que revenderia artigos comprados de terceiros.

Sua movimentação financeira também não guarda correspondência com a ordem de grandeza de suas vendas.

Analisando as notas fiscais de emissão da RPK e destinadas para a ARXO (encontradas no período de 26/03 a 29/10/2014), as mercadorias descritas na grande maioria, correspondem a produtos acabados de ferro (tubos, cantoneiras, flanges, porcas, arruelas etc), além de resinas de poliéster.

Ocorre que, observando-se as supostas compras/entradas de mercadorias destinadas a RPK, constatamos que tratam-se, principalmente, de polietileno, polipropileno e sucatas de plástico.

Registre-se, ainda, que, segundo indicação nas próprias notas (Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP), todas as vendas da empresa para a ARXO são mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros.

Assim, aparentemente da mesma forma suspeita como da "LINKCOM", a comercial RPK teria 'vendido' aquilo que nunca 'comprou'.

Pesquisa no Cadastro Nacional de Informações Sociais da Previdência Social verificou que a empresa só tem uma empregada (PRISCILA APARECIDA VASQUES), que foi contratada somente em 01/10/2014. Destaca-se que as emissões de NF-e ocorreram desde março de 2014 [...]"

Segue quadro resumo dos dados levantados nos autos, no que se refere à empresa RPK COMERCIAL EIRELI:

	2014
Vendas Totais	226.844.460,27
Vendas p/ ARXO	6.072.917,11
Compras	14.004.639,82
Movimentação Financeira ⁽¹⁾	26.190.049,03

(1) Até junho de 2014

Diante de todos esses indícios de fraude, a RECEITA FEDERAL concluiu que:

"[...] Diante destas constatações, pode-se depreender que, aparentemente, as empresas LINKCOM e RPK devem ser apenas "NOTEIRAS", como comumente são conhecidas as empresas que somente são usadas para emitir notas fiscais para atender interesses de esquemas de fraudes, tanto tributárias como relacionadas a diversos outros ilícitos (roubo de carga, corrupção, lavagem de dinheiro, etc), as quais se sucedem no tempo, com vida curta, e normalmente apresentam quadro societário composto por supostos 'fantasmas', 'laranjas' ou 'testas-de-ferro'.

O uso por parte de empresas regulares (como por exemplo, no caso da ARXO INDUSTRIAL), contabilizando como despesas operacionais valores pagos e alicerçados em notas fiscais emitidas por empresas noteiras (tanto comerciais como de serviços), pode servir para dissimular uma saída de recursos da contabilidade da pagadora, cuja real justificativa tenha de ficar oculta.

Veja-se que no período analisado o total de NF emitidas pela LINKCOM e pela RPK para a ARXO foi de aproximadamente R\$ 8 milhões.

Além disto, concomitantemente, há um benefício adicional para a empresa pagadora comercial ou industrial, já que, por meio destas notas fiscais frias, inidôneas, de empresas noteiras podem ser gerados créditos, indevidos, de ICMS, PIS, COFINS e de IPI. Estes créditos são indevidos, pois quem não paga imposto na cadeia anterior não pode gerar créditos nas operações seguintes.

Adicionalmente, chama a atenção o fato de haver coincidências de endereços IP (Internet Protocol) e MAC (Media Access Contrai) nas transmissões das declarações para a Receita Federal das empresas LINKCOM, RPK, como também da ALL PRIME COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 14.702.780/0001-26.

Outras ocorrências também apontam no sentido de uma vinculação entre essas pessoas jurídicas, como o mesmo número de telefone (11-36434900) no cadastro da ALL PRIME e LINKCOM e o fato de existirem notas fiscais destinadas a RPK, referentes a aquisição de aparelhos telefônicos para VÍTOR L. CORREA, com o endereço "Ida da Silva, nº 89, Vila Guilherme, São Paulo", que é o que consta no cadastro da LINKCOM [...]"

Registre-se, por oportuno, que, segundo os autos, a pessoa de FLÁVIO SANCHEZ, empregado da empresa ALI PRIME, representaria as referidas RPK e LINKCOM. Do mesmo modo, THIAGO M. SALERNO seria o responsável pelas notas frias das empresas RTN e MTX, enquanto CIDEMAR LUIZ DALLA ZEN, Diretor Comercial da ARXO, seria responsável pela empresa TRANSPORTADORA CEDENSE. No que se refere à PL COSTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, o responsável seria LAÉRCIO LOPES DA COSTA.

CÍNTIA testemunhou, ainda, que, quando deixou a ARXO, em 08/11/2014, estariam em curso negociações entre a empresa ARXO e a BR AVIATION e que envolveriam pagamento de propina a empregados da BR AVIATION. Ademais, os valores pagos a MÁRIO GOES estariam registrados no sistema do "caixa 2" da ARXO sob a sigla "GOI".

Após uma consulta aos autos, constatou-se que a ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA mantém, de fato, contrato com a PETROBRAS DISTRIBUIDORA e que,

recentemente, teria celebrado contrato milionário com a PETROBRÁS AVIATION no valor de 85 milhões de reais.

CÍNTIA PROVESI FRANCISCO testemunhou, ainda, que, “[...] Em 24 de setembro de 2014, o senhor SÉRGIO MAÇANEIRO, diretor Financeiro da ARXO, fez a retirada da caixa da empresa um total de R\$ 7.088.304,57, para a realização de pagamentos suspeitos [...]” CÍNTIA testemunhou, também, que “[...] nos dias anteriores à vinda dele [MÁRIO GOES] procediam-se todas as movimentações na empresa para gerar dinheiro em espécie [...] Inclusive, a depoente auxiliava a colocar o dinheiro em envelope, sendo que, em algumas oportunidades, viu que GOES saía da empresa com este envelope debaixo do braço [...]”. Por fim, acrescentou que “[...] foi diversas vezes enviada a lugares que não na empresa, inclusive na Receita Federal de Florianópolis, para levar pacotes ou malas contendo dinheiro [...] Sempre acompanhada de um policial civil, na função de segurança [...]”.

Vale registrar que os diretores da ARXO foram convocados a dar explicações na CPI, mas permaneceram calados.

Portanto, diante de tudo o que foi exposto, não restam mínimas dúvidas de que a empresa ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL fez parte do esquema criminoso montado na PETROBRAS e atuou para dilapidar o patrimônio da BR DISTRIBUIDORA, subsidiária da estatal petrolífera.

10.2) CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto neste capítulo do relatório, percebe-se que vários projetos importantes da PETROBRAS sofreram a ação deletéria da organização criminosa.

Se essa ação foi generalizada ou não, depende da perspectiva com que se enfrenta a questão. Se avaliada em termos de áreas atingidas, pode-se concluir que a ação ficou circunscrita a três diretorias, basicamente.

Todavia, se analisada sob a perspectiva do número de contratos atingidos, certamente, chegar-se-á à conclusão de que a ação foi, sim, generalizada. Somente a Diretoria de Serviços

e de Engenharia executou mais de 90% dos contratos da PETROBRAS.

Ademais, apenas a título de registro, compete destacar que as análises dos autos permitiram a constatação de que outras áreas, além das aqui abordadas, também sofreram a ação da organização criminosa, a exemplo da área que cuidava dos serviços compartilhados. Cite-se, ainda, o empreendimento que envolveu a construção do Edifício Sede da PETROBRAS em Vitória – ES. Segundo os dados analisados, a POLÍCIA FEDERAL apresentou o seguinte relato: “[...] Verifica-se então, o recebimento de recursos significativos por funcionário da PETROBRAS e seus familiares e que teriam origem na SULBRASIL, empresa contratada pelo consorcio OCCH (liderado pela ODEBRECHT), pairando também indícios de que nenhum serviço fora prestado pela terceirizada. [...] Malgrado o valor do depósito seja idêntico a transação imobiliária referida por CELSO ARARIPE em sua oitiva, de todo improvável que o mesmo deixasse de comentar que a operação, em sendo lícita, tivesse sido feita justamente com uma das empresas que supostamente teria pago propina ao mesmo nos termos da representação [...]”.

Tabela 15 – Recursos pagos a gestor da Petrobrás e seus familiares pela SULBRASIL e sócio

NOME	CPF	VALOR R\$
Celso Araripe D’Oliveira (gerente Petrobrás)	783.294.187-15	1.350.000,00
Julia D’Oliveira Souto (sobrinha)	060.133.547-31	39.932,22
Maria Madalena Rodrigues Melo Araripe (esposa)	054.339.807-23	35.200,00
Angela Maria Araripe D’Oliveira Souto (irmã)	548.163.517-87	10.000,00
Total recebido da SULBRASIL CONSTRUÇÕES		1.435.132,22
Celso Araripe D’Oliveira (gerente Petrobrás)	783.294.187-15	2.500,00
Maria Madalena Rodrigues Melo Araripe (esposa)	054.339.807-23	13.000,00
Julia D’Oliveira Souto (sobrinha)	060.133.547-31	7.682,78
Angela Maria Araripe D’Oliveira Souto (irmã)	548.163.517-87	3.003,32
Total recebido de Eduardo de Oliveira Freitas Filho		26.186,10
TOTAL GERAL		1.461.318,32

Percebe-se, portanto, que o esquema de corrupção montado na PETROBRAS foi sistemático, automático e institucionalizado nas Diretorias de Abastecimento, de Serviços e Internacional. Todavia, foi generalizado quanto ao universo de contratos alcançados pela ação criminosa, em razão do protagonismo da Diretoria de Serviços na condução do processo de contratação dentro da companhia.

11) A ATUAÇÃO DO CARTEL FOI EFETIVA?

Havia um cartel atuando nos procedimentos licitatórios da PETROBRAS? Como se deu a atuação do cartel? Quais empresas compuseram o cartel? Houve algum tipo de achaque?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

A resposta a essas indagações é fundamental para se ter a exata compreensão do tamanho da organização criminosa que foi montada para corroer o patrimônio da PETROBRAS. Basicamente, as análises ficaram circunscritas a um dos pilares dessa organização, responsável por corromper os agentes públicos e os agentes políticos, que recebeu o nome de NÚCLEO PRIVADO da organização criminosa.

11.1) ANÁLISE DOS FATOS:

A análise dos autos permitiu que se constatasse, claramente, a existência de um cartel que atuou nas licitações e nas contratações da PETROBRAS para desviar os recursos públicos da companhia.

A propósito dessa constatação, o empresário MENDONÇA NETO, por exemplo, confirmou a existência do cartel, dizendo que ele teria surgido no final dos anos 90, como uma forma de as empresas se protegerem.

Segundo NETO, nesse momento inicial, as empresas não tinham controle sobre quem seria convidado pela PETROBRAS nem poder para impedir que outras empresas pudessem participar, *in verbis*: “[...] Isso existiu de fato. Foi uma iniciativa das próprias empresas, durante a crise do setor que aconteceu nos anos 90, quando, talvez, a grande maioria das empresas mudaram de dono, não suportaram a crise. O grupo empresarial acabou não suportando essa crise. E as companhias, algumas companhias, que discutiam situações onde poderiam ser mais competitivas, melhorar a sua capacidade de produção, decidiram cooperar entre si, numa forma de se proteger. [...] Então, o objetivo dessas empresas era criar uma forma de se protegerem entre si. [...] O que essas empresas faziam era querer, entre elas, talvez até por serem, na época, as mais importantes,

proteger-se de modo que não competissem entre si em determinadas situações. [...] Ele começou a se formar, talvez, lá no final dos anos 90 — em 1996, 1997 —, com o número mais limitado de empresas. Na época, eram nove empresas que só tinham controle e assim mesmo precário entre si. Não tinham controle sobre quem seria convidado pela PETROBRAS. Não tinham controle sobre outras companhias do mercado. Não tinham poder de impedir que outras empresas pudessem entrar, participar. Era uma ação, vamos dizer, interna entre essas companhias [...]”.

Inclusive, acerca da sistemática de cartelização, vale colacionar trecho do depoimento prestado por MENDONÇA NETO, onde ele sistematizou, na linha do tempo, as várias fases do processo de cartelização na PETROBRAS, como segue:

“[...] QUE afirma que no início dos anos 90 **(Fase 1)** o setor de montagem industrial passou por uma crise muito grande, principalmente devido à Petrobrás, por falta de contratos e pela maneira como os contratos eram executados principalmente; QUE as principais empresas reunidas na Associação de Classe, que se chama ABEMI, tomaram a iniciativa de criar um grupo de trabalho junto com a PETROBRÁS, de modo a discutir condições contratuais mais equilibradas; QUE esse grupo de trabalho foi muito efetivo e produtivo, trazendo resultados importantes para melhoria dos relacionamentos com a PETROBRÁS e do resultado dos contratos, redução de custos para a PETROBRÁS e para as companhias; [...]”

“[...] QUE as empresas discutiram e ajustaram uma forma de proteção entre si **(Fase 2)**, que era, dentro de um programa de obras, as empresas escolhiam as obras que lhe fossem mais adequadas, conforme a região ou por conhecimento, e, em havendo acordo entre todas, as demais não atrapalhavam a empresa escolhida quando se tornasse pública a licitação; [...] QUE isso não significava necessariamente que a proteção fosse efetiva; QUE a proteção era importante, porém não necessariamente efetiva, pois outras empresas, que não integravam o grupo, também participavam; QUE o grupo de empresas que participavam era denominado de ‘CLUBE’; [...]”

"[...] QUE um pouco antes da participação direta do declarante no 'CLUBE', durante o ano de 2004, esclarecendo que antes disso, a SETAL CONSTRUÇÕES já participava, mas por intermédio do sócio GABRIEL ABOUCHAR, o 'CLUBE' estabeleceu uma relação com o Diretor de Engenharia da PETROBRÁS, RENATO DUQUE (Fase 3), para que as empresas convidadas para cada certame fossem as indicadas pelo 'CLUBE', de maneira que o resultado pudesse ser mais efetivo; [...]"

"[...] QUE isso provocou na sequência com que fossem agregadas novas companhias ao 'CLUBE' (Fase 4), para atender ao mercado das outras empresas e também atender ao volume de obras da PETROBRÁS; QUE desse modo, o 'CLUBE', que era inicialmente composto por 8 (oito) companhias, passou a ser composto por 16 (dezesesseis) companhias; QUE o resultado desses acordos passou a ser muito mais efetivo durante um período; [...]"

"[...] QUE outras empresas (Fases 5,6 e 7), além das 16 (dezesesseis), vieram a participar esporadicamente, de algumas licitações, negociando com o 'CLUBE'; QUE o 'CLUBE' tinha um articulador e coordenador, que na verdade era quem organizava as reuniões e fazia o contato com RENATO DUQUE, para estabelecer quem seriam os convidados para cada licitação; [...]"

"[...] QUE aqui o declarante traz uma percepção pessoal sua, no sentido de que as grandes companhias tinham um 'CLUBE VIP' dentro do 'CLUBE' (Fase 8), onde aquelas tomavam as principais decisões e forçavam essas decisões no 'pleno', isto é, entre todas as empresas, valendo-se de seu 'poder econômico'; [...]"

"[...] QUE isso fez surgir uma nova fase (Fase 9), que se iniciou a partir das obras da RNEST - REFINARIA ABREU E LIMA, em Pernambuco, onde as grandes companhias, o 'CLUBE VIP', excluíram as demais dos certames realizados no âmbito da RNEST; QUE as refinarias são contratadas por pacotes, de modo que todos os 'pacotes' da RNEST, pacotes de obras, foram contratados pelas grandes companhias, à exceção de algumas empresas, que conseguiram por alguma razão se impor ao 'CLUBE'; QUE havia pressão da PETROBRÁS, pedidos motivados por diversas

razões, para a entrada de outras empresas no 'CLUBE', de forma esporádica; [...]"

"[...] QUE uma nova fase (**Fase 10**), se iniciou com as obras do COMPERJ – COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO, onde o 'CLUBE' dividiu e estabeleceu 'pacotes' para cada componente, isto é, companhias integrantes do esquema, inclusive por conta de compensação da própria RNEST; QUE esclarece que essa compensação se dava pelo fato de que as grandes companhias já haviam contratado grandes pacotes da RNEST; QUE apesar disso, por coincidência, os primeiros pacotes a serem contratados no COMPERJ eram exatamente dentro do 'CLUBE VIP', ou seja, ao invés de as grandes companhias ficarem no final da fila, acabaram sendo as primeiras contratadas para as obras do COMPERJ; [...]"

"[...] QUE posteriormente iniciou-se outra fase do 'CLUBE' (**Fase 11**), que foi a 'derrocada do CLUBE', o esfacelamento do CLUBE, pois houve perda de efetividade das ações do CLUBE, onde a PETROBRÁS, por entender que os preços praticados estavam abusivos, resolveu por incluir novas companhias fora do 'CLUBE'; QUE isso gerou uma situação em que havia 'concorrência dentro da concorrência', pois para cada certame, além de 10 (dez) empresas do 'CLUBE' convidadas, eram convidadas 5 (cinco) outras companhias para participar; [...] QUE gerou-se então uma competição entre as 'entrantes'; [...] QUE a partir daí, o 'CLUBE' perdeu completamente a eficácia e o sentido, e as reuniões se cessaram, e o CLUBE se dissolveu [...]"

Pois bem, pela linha do tempo, percebe-se que o cartel iniciou, de forma incipiente e precária, nos idos de 1997/98, passou por um momento de fortalecimento e crescimento a partir de 2004, chegando ao auge em 2008. A partir de 2010 começou a enfrentar algumas dificuldades, vindo a se encerrar em meados de 2012.

A propósito desse Clube VIP, MENDONÇA NETO testemunhou que as empresas que faziam parte dele tinham um poder de convencimento muito intenso, *in verbis*: "[...] QUE essas empresas tinham um poder de persuasão muito grande dentro do 'CLUBE' como um todo, pois eles levavam 'até o limite da persistência' para fazer valer as suas ideias ou as suas propostas;

QUE com tal poder, eles garantiram a refinaria RNEST ‘só para eles’; QUE os mesmos participavam das reuniões ‘com uma unicidade de pensamento muito grande’, exercendo um grande bloco de liderança; QUE sempre havia uma certa preferência quando eles faziam as escolhas, mas o grande divisor de águas foram as obras da RNEST, ocasião em que os níveis de preço praticados passaram a ser mais altos [...]’.

O próprio CADE elaborou uma espécie de “Histórico de Conduta”, onde analisou, a partir das informações prestadas no Acordo de Leniência firmado com a empresa SETAL ÓLEO E GÁS, o processo de cartelização.

Inicialmente, registrou o CADE:

“[...] os contatos e acordos entre concorrentes (no âmbito do cartel da Petrobrás) se iniciaram de forma preliminar no final dos anos 90/início dos anos 2000, tornaram-se mais frequentes e estáveis a partir de 2003/04, e duraram até, pelo menos, final de 2011 /início de 2012 [...]”

De acordo com o documento elaborado pelo CADE, a partir de 2003/04 nove empresas formaram um “clube”, também chamado de “grupo” ou “mesa”, e combinaram de não competir entre si nas licitações da PETROBRÁS.

Segundo o CADE, “[...] O ajuste consistia em as empresas sinalizarem entre si opções de escolha, dentro do programa de obras da Petrobrás, daquelas obras que lhes fossem mais adequadas, de modo a chegarem a um acordo para que as demais não ‘atrapalhassem’ sua respectiva vitória quando o edital da licitação fosse publicado. [...] Essa combinação prévia, por sua vez, ainda era parcial e nem sempre efetiva [...] Apenas nove empresas participavam do denominado ‘Clube das 9’, sendo outras empresas que não integravam o ‘Clube’ ainda participavam das licitações, de modo que o leque de convidados da Petrobrás para cada licitação ainda era grande [...]’.

Segundo o CADE, as empresas que participaram da conduta anticompetitiva, durante o chamado “Clube das 9”, foram: CAMARGO CORRÊA S/A, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT

S/A, MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA, MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, PROMON S/A, SETAL/SOG ÓLEO E GÁS, TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A e UTC ENGENHARIA S/A.

Com a ampliação do grupo e a criação do chamado “Clube das 16”, novas empresas passaram a participar da conduta anticompetitiva, a exemplo da CONSTRUTORA OAS S/A, da ENGEVIX ENGENHARIA, da GALVÃO ENGENHARIA S/A, da GDK S/A, da IESA ÓLEO E GÁS, da QUEIROZ GALVÃO ÓLEO E GÁS e da SKANSKA BRASIL LTDA.

Ainda segundo o “Histórico de Conduta” elaborado pelo CADE, outras empresas participavam, esporadicamente, das combinações entre os concorrentes para licitações específicas. São elas: ALUSA ENGENHARIA (atualmente denominada ALUMINI ENGENHARIA S/A), CARIOCA ENGENHARIA, CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA, FIDENS ENGENHARIA S/A, JARAGUÁ ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., SCHAHIN ENGENHARIA S/A e TOMÉ ENGENHARIA.

Para o CADE, “[...] As condutas anticompetitivas consistiram em acordos de fixação de preços, condições, vantagens e abstenção de participação, e divisão de mercado entre concorrentes, em licitações públicas de obras de montagem industrial “on-shore” da Petrobrás no Brasil [...]”.

Os signatários do documento informaram que, para a implementação da conduta, era importante que os dois diretores à época – o diretor da Área de Engenharia e Serviços da PETROBRÁS, RENATO DUQUE, e o diretor de Abastecimento, PAULO ROBERTO COSTA – “[...] recebessem previamente do ‘Grupo’ de empresas a lista daquelas que deveriam ser convidadas para participar dos certames [...]”.

A propósito dessa lista, assim manifestou-se o CADE: “[...] Apenas as convidadas poderiam participar dos certames, sendo que as empresas convidadas já haviam combinado previamente quais delas seriam vencedoras e quais apresentariam propostas de cobertura [...] Assim, o propósito da lista era fazer com que a combinação entre as empresas não fosse

apenas parcial, mas sim, plenamente efetiva e sem ‘surpresas’ decorrentes da participação de outras empresas não pertencentes ao acordo [...]”.

Todavia, o cartel começou a ruir com a saída dos diretores PAULO ROBERTO COSTA e RENATO DUQUE, *in verbis*: “[...] Por fim, diante da saída dos dois diretores da Petrobrás que recebiam as listas de empresas a serem convidadas para o certame (o diretor da Área de Engenharia e Serviços da Petrobrás, Renato Duque, e o diretor de Abastecimento, Paulo Roberto Costa), o ‘Clube das 16’ perdeu eficácia pois perdeu uma importante ferramenta para a viabilidade do cartel [...]”

Outro depoimento que confirmou a existência do cartel foi o do executivo MARCOS PEREIRA BERTI, diretor da TOYO SETAL, onde ele revelou como era a atuação do “clube” de empreiteiras que cartelizava as licitações na PETROBRÁS. Segundo ele, o Clube chegava até a definir quais empresas apresentariam propostas de “cobertura”, com preços acima da estimativa, justamente para perder a licitação e garantir a definição das vencedoras dos certames da petrolífera. Disse BERTI: “[...] Para que esta rotina funcionasse as empresas ou consórcio de empresas escolhidas pelo grupo para vencer os certames da Petrobrás encarregavam-se de, por meio de emissários próprios, encaminhar envelopes com o valor da proposta que apresentariam no certame para que as empresas ou grupos de empresas que forneceria as propostas coberturas pudessem efetuar lances superiores [...]”.

De acordo com BERTI, a dinâmica do clube para definir a divisão dos certames contava com a elaboração de tabelas em que cada empresa definia suas prioridades – 1, 2, 3 – em determinado trecho a ser licitado em cada obra, como se pode observar no caso do COMPERJ, que se segue:

LISTA NOVOS NEGÓCIOS COMPERJ																	07.08.2008	
COMPERJ	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	OBSERVAÇÕES	
		PRO	CN	UT	TC	MJ	AG	CC	ST	ME	GQ	EI	AO	KS	VX	DG		
	UDA + UDV + COQUE + ARMAZ. COQUE					1	1			1	1	1		3	1		OUTUBRO/2008	
	03 HDT's	1	1		1	2	2		1		2		1	1			JANEIRO/2009	
	HCC - CRAQUEAMENTO HIDRICO			3	2			3							3		C.CONVITE/2009	
	PFCC - PETROQUIMICO	2							2				2	2			C.CONVITE/2009	
	TRAT.GLP + DEA + URE + UGH	3			3												C.CONVITE/2009	
	STEAM CRACKER		2	1		3		1				3					C.CONVITE/2009	
	AROMÁTICOS + HDT NAFTA			2			3	2							2		C.CONVITE/2009	
	OFF-SITE (60TQ's + TUBOVIAS)		3							3	3	3	2	3			1	C.CONVITE/2009
	02 URE's + 03 AA's + UTGR										2						2	C.CONVITE/2009
	TERMINAIS																	C.CONVITE/2009
	ÁGUA DE RESFR. E AR COMPRIMIDO																3	C.CONVITE/2009
	ADUTORA																	C.CONVITE/2009
	ESFERAS																	C.CONVITE/2009
2ª.GERAÇÃO	POLIETILENO																?????	
	POLIPROPILENO																?????	
	ETILENOGLICOL																?????	
	PTA																?????	
	PET																?????	
	ESTIRENO																?????	
		PRO	CN	UT	TC	MJ	AG	CC	ST	ME	GQ	EI	AO	KS	VX	DG		

cada uma das siglas constantes na terceira linha da tabela refere-se a uma empresa participante do Grupo, sendo que PRO, refere-se a PROMON, CN, refere-se a Construtora Norberto ODEBRECHT, UT refere-se a UTC, TC refere-se a TECHINT, MJ refere-se a MENDES JUNIOR, OG, refere-se a ANDRADE, CC refere-se a CAMARGO CORREA, ST refere-se a SETAL, ME refere-se a MPE, GQ refere-se a QUEIROZ GALVÃO, EI, refere-se a IESA, AO refere-se a OAS, KS refere-se a SKANSKA, GX refere-se a ENGEVIX, e DG refere-se a GDK; QUE a tabela constante no Documento 1 foi

Tal estratégia foi aplicada, segundo a análise dos documentos acostados aos autos, nas licitações das refinarias de PAULÍNIA (REPLAN), ALBERTO PASQUALINI (REVAP), GABRIEL PASSOS (REGAP), ABREU E LIMA (RNEST), DUQUE DE CAXIAS (REDUC), PRESIDENTE BERNARDES (RPBC), PRESIDENTE VARGAS além dos terminais de BARRA DO RIACHO, da BAHIA e de CABIÚNAS. O esquema ainda foi utilizado nas licitações do COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO (COMPERJ).

De modo semelhante, foi o depoimento do empresário DALTON AVANCINI, no sentido de confirmar a existência de um cartel nas obras da PETROBRAS, como segue:

"[...] DEPUTADO - V.Sa. confirma a informação de que havia um cartel atuante nas licitações

da PETROBRAS, com um grupo principal formado por Odebrecht, Camargo Corrêa, UTC, OAS, Andrade Gutierrez e Queiroz Galvão, e por um grupo secundário, mas com participação permanente, formado por Mendes Júnior, Toyo, Engevix?

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim, confirmo, não é? Como eu comentei aqui, eu assumi a diretoria em 2008 para 2009, não é? Quer dizer, nesse momento, a Camargo já tinha contratos na REPAR, na REVAP e alguns outros contratos. A própria RNEST, a Camargo já havia vencido a licitação, e exatamente naquele momento ela estava assinando o contrato da RNEST. E eu participei diretamente das discussões sobre o COMPERJ, não é? Quer dizer, eu participei dessas discussões entre as empresas sim para fazer acordo para os projetos.

DEPUTADO - Então, o senhor confirma a informação de que havia um cartel que atuava nas licitações da PETROBRAS.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim.

DEPUTADO - Confirma. Esse cartel que atuava nas licitações da PETROBRAS, composto por estas empresas: Odebrecht, Camargo Corrêa, UTC, OAS, Andrade Gutierrez, Queiroz Galvão, Toyo, Mendes Júnior, Engevix.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim [...]"

O empresário MENDONÇA NETO testemunhou, inclusive, que, quando o cartel surgiu, não havia interlocução com diretores da PETROBRAS; o que veio a ocorrer somente a partir de 2004, *in verbis*: “[...] Não. Nessa época, não. No início, foi uma iniciativa das empresas e uma atuação interna entre as companhias. A relação entre as empresas e a PETROBRAS se deu a partir do ano, talvez, de 2004, 2005. Não sei exatamente, porque, como disse, não participei, mas foram com essas duas diretorias, do Paulo Roberto e do Renato Duque [...]”.

O empresário MENDONÇA NETO asseverou, ainda, que o cartel, também conhecido por “clube”, só veio a alcançar efetividade após a entrada dos dois ex-diretores RENATO DUQUE e PAULO ROBERTO COSTA. Disse NETO: “[...] Então, isso passou a ter efetivamente resultado a partir de

uma determinada época, quando nós tivemos a atuação desses dois diretores na PETROBRAS. [...] É 2003, 2004. Quando a PETROBRAS começou um programa de investimento mais forte, principalmente na área de refino, esse grupo foi ampliado. Aí eu acho que, talvez, lá pelo ano de 2005 ou 2006, que o grupo foi ampliado, ele ganhou efetividade. Ou seja, ele tinha mais condição de funcionar, a partir do instante em que houve uma combinação com os diretores da PETROBRAS, das empresas que seriam convidadas para participar das licitações. Então, aí o grupo, efetivamente, trabalhava para que não entrassem novas empresas [...]”.

Tal efetividade do cartel, segundo o empresário MENDONÇA NETO, traduzia-se na combinação entre os dois ex-diretores e o representante do cartel para que só fossem convidadas as empresas do “club” para os procedimentos licitatórios, *in verbis*: “[...] O que aconteceu, por que o clube ficou mais eficiente a partir do ano de 2003 é porque houve aí uma combinação com esses dois diretores da PETROBRAS, para que houvesse convidado somente as empresas que participavam do clube. [...] Eu disse 2003 porque foi o ano em que os diretores entraram, mas efetivamente isso começou algum dia, talvez em 2004, 2005; não sei precisar exatamente quando, mas foi naquela oportunidade [...]”.

A análise dos depoimentos e documentos recebidos pela CPI revelou que existia, sim, um contato prévio entre a PETROBRAS e o cartel, com o objetivo de informar que empresas seriam convidadas.

No que refere a esse entendimento prévio, o empresário MENDONÇA NETO testemunhou, inclusive, acerca da existência de uma lista, que era trocada previamente, *in verbis*: “[...] o que acontecia é que as 16 empresas haviam discutido entre si quem ficaria com qual oportunidade. Ela ia participar da licitação tendo o compromisso das demais de não competirem com ela. De modo que ela tinha, entre esse grupo, a oportunidade de ganhar. [...] Na minha visão, existia um contato entre o grupo de empresas e a PETROBRAS no sentido de que as empresas a serem convidadas fossem as empresas do grupo. [...] Eu, à época, tinha a sensação de que existia uma lista das empresas que eram entregues aos Diretores para que o convite

fosse restrito àquelas companhias. [...] Mas, de qualquer forma, existia aqui, pelo lado das empresas, vamos dizer, a sensação, no mínimo, o conforto de que as empresas que seriam convidadas seriam aquelas empresas que participavam desse grupo [...]”

A propósito da existência dessa lista, vale ressaltar que ela seria, justamente, o ato de ofício dos ex-diretores que comprovaria, de forma cabal, a atuação dos mesmos para favorecer as empresas do cartel. Sem a lista, a participação dos ex-diretores ficaria muito limitada, restringindo-se a ações de agilização e retardamento no andamento dos procedimentos internos.

Sobre a atuação dos ex-diretores, inclusive, o empresário MENDONÇA NETO assim manifestou-se, *in verbis*: *“[...] Eu entendia que sim, à medida que era entregue uma lista das empresas para serem convidadas, não é? Eu entendia que eles [ex-diretores] estavam convidando aquelas companhias. [...] Eu até disse isto no Ministério Público, que o poder que um diretor da PETROBRAS tem de atrapalhar é enorme, é enorme! De ajudar, é pequeno. Então, na minha opinião, eles vendiam muito mais dificuldade do que entregavam facilidade. [...]”*

Ainda em relação a esse tema, as análises realizadas revelaram que o próprio procedimento de encaminhamento dos pleitos para abertura dos certames licitatórios possibilitava flagrantes oportunidades para que a listagem das empresas que viriam a ser convidadas pudesse ser vazada, conforme o trecho extraído dos autos que se segue:

“[...] O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Houve um DIP de solicitação de instauração das 12 licitações de todas as unidades, um DIP conjunto da gerência executiva, da engenharia e do abastecimento. Nesse DIP conjunto [...]

DEPUTADO - O que dizia esse DIP conjunto?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Esse DIP solicitava autorização para fazer as licitações, continha as listas de todas as empresas e de todos os contratos e indicava o engenheiro Glauco para promover os processos, para conduzir os processos de licitação.

DEPUTADO - Então, o senhor pode repetir isso pra mim? Existia um DIP da diretoria e da

gerência indicando o Dr. Glauco para que ele indicasse as comissões de licitação, inclusive já com as empresas?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Não, desculpa.

DEPUTADO - O senhor pode repetir isso pra mim?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - O DIP da gerência executiva, o DIP conjunto das duas gerências executivas [...]

DEPUTADO - O DIP conjunto?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Da gerência executiva da engenharia com o abastecimento. Nesse DIP continham todas as informações das empresas e solicitava que autorizasse o RNEST, que era representado pelo engenheiro Glauco, a conduzir os processos. E isso foi autorizado pela Diretoria Executiva. Então, ele passou [...]

DEPUTADO - Entendi.

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Ele passou a tomar as ações. E, no caso das comissões de licitação, por que ele designou as comissões? Porque nós ainda não tínhamos sido designados. Então, ele designou as comissões, e, depois disso [...] E, no mesmo DIP que ele designou as comissões, embaixo ele colocou: '... e designo o Engenheiro Marcos Resende, e os outros, como autoridade superior nos processos'. A partir daí, eu passei a ser autoridade superior dos meus processos.

DEPUTADO - Nesse DIP conjunto [...]

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - [...]. O DIP saiu da gerência executiva.

DEPUTADO - Quem era a gerência executiva?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Da gerência executiva do abastecimento e da engenharia.

DEPUTADO - Sim, mas quem eram os responsáveis?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Os dois. Um era a Venina Velosa, e o da engenharia era o Pedro Barusco.

DEPUTADO - Pedro Barusco?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Isso.

DEPUTADO - Mas V.Sa. falou rapidamente aí, e eu entendi que já constava inclusive quais empresas seriam convidadas.

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Isso.

DEPUTADO - Pedro Barusco, Venina, e também já indicava quais as empresas que os coordenadores tinham que convidar? Pedro Barusco era quem elencava isso?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Nesse DIP já continham as empresas.

DEPUTADO - Pois é. Quais as empresas que deveriam ser convidadas para aquele contrato.

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Para cada contrato.

DEPUTADO - Ah! Exatamente. E aí que vazavam lá, e eles faziam tudo aquilo que [...] Mas tudo bem. Era isso que eu [...]”

Ora, fica claro que PEDRO BARUSCO teve oportunidade para vazar a listagem das empresas para o cartel, antes de iniciar o procedimento licitatório.

Mas o engenheiro MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE, uma das autoridades superiores dos procedimentos licitatórios da RNEST, ainda detalhou, um pouco mais, a sistemática adotada pela PETROBRAS, nos encaminhamentos dos pleitos de licitações, como segue:

“[...] DEPUTADO - Em 2008, pela Diretoria Executiva. Então, nesse DIP já continha o Pedro Barusco, então? Ele, nesse DIP, solicitou e indicou quais seriam as obras e que empresas seriam convidadas?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - Nesse DIP conjunto tinham exatamente essas informações. As obras são essas, as empresas, a convidaço [sic] é essa, em cada um dos contratos.

DEPUTADO - E assim foi feito?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - E assim foi feito.

DEPUTADO - E assim foi feito.

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - E dizendo qual foi em cada contrato, qual foi o critério de escolha das empresas, quais foram as notas

dadas em cada requisito daquele, de qualidade, de técnica, requisito legal.

DEPUTADO - Então, quer dizer, esse DIP, na realidade, já era ali previamente quem iria disputar cada licitação, quem ia ser convidado para cada licitação. Quer dizer, ele solicitava essa autorização. E a Diretoria aprovou esse DIP?

O SR. MARCOS JOSÉ PESSOA DE RESENDE - É assim que funciona sempre. Para solicitar a instauração, já se faz, vamos dizer, a seleção das empresas pelo processo, pelo Programa de Gestão de Fornecedores da PETROBRAS, pelo cadastro, e ali tem os requisitos, tem as notas que a gente coloca em cada um dos portais: portal técnico, portal de segurança, de SMS, portal legal, portal econômico. E as empresas que tiverem as melhores notas são as escolhidas.

[...] Eu apenas queria acrescentar que eu não sei quem escolheu as empresas. O que eu estou falando é que o DIP, em conjunto, saiu assinado pela Venina e pelo Barusco com todas essas informações e quando chegou a minha mão já veio autorizado para aquelas empresas, e o Glauco já tinha designado a comissão de licitação. Então [...]"

Portanto, resta cristalino que o próprio procedimento interno de encaminhamento de pleitos de licitações da PETROBRAS facultava a PEDRO BARUSCO a oportunidade para o vazamento da lista de empresas a serem convidadas, antes mesmo da aprovação da licitação pela Diretoria Executiva da companhia.

A corroborar a participação de um grupo de empresas no esquema, o empresário DALTON AVANCINI testemunhou que, ao assumir a gerência dos contratos da PETROBRAS em 2008, foi comunicado da existência do esquema na estatal petrolífera, *in verbis*: “[...] Eu fui comunicado pelo diretor que me antecedeu. Ele comunicou que já existia, que já era um processo existente, quer dizer, e que existia um compromisso da empresa de pagamentos dentro da diretoria de abastecimento e dentro da diretoria de serviços [...]”. Segundo AVANCINI, havia um compromisso da CAMARGO CORRÊA em dar apoio partidário por intermédio das duas diretorias, *in verbis*: “[...] esses

projetos já estavam em andamento e que existia, dentro desse processo, um apoio partidário a essas diretorias e que era um compromisso da empresa atender a esse apoio partidário, fazendo esses pagamentos dentro de cada uma dessas duas diretorias [...]”.

DALTON AVANCINI, inclusive, nominou o PARTIDO PROGRESSISTA e o PARTIDO DOS TRABALHADORES como os verdadeiros beneficiários desse apoio, *in verbis*: “[...] existia um partido que apoiava o diretor na área de abastecimento, que era o PP [...] Aliás, na área de abastecimento, era o PP quem apoiava o diretor e com quem a empresa tinha o compromisso de atender a essas exigências. E, na área de serviços, havia um compromisso com o PT, que apoiava o diretor da área de serviços, Renato Duque. O Paulo Roberto dentro da área de abastecimento [...] AVANCINI concluiu o seu testemunho dizendo que “[...] Foram os únicos dois partidos que eu ouvi [...]”.

De modo semelhante, EDUARDO LEITE testemunhou ter herdado um esquema preexistente de corrupção quando assumiu a Diretoria de Óleo e Gás da CAMARGO CORRÊA em 2009, *in verbis*: “[...] Atuei no setor de óleo e gás da Camargo Corrêa entre setembro de 2009 até maio de 2011. Durante o período em que atuei no setor de óleo e gás da Camargo Corrêa, participei, em razão de minhas funções e por conta dos cargos que ocupei, de ilícitos junto ao cliente PETROBRAS. A partir de setembro de 2009, quando assumi as funções de Diretor Comercial de Óleo e Gás na Camargo Corrêa, recebi de meus antecessores na empresa uma situação preexistente. A situação preexistente na Camargo Corrêa consistia em combinações e contratos que foram celebrados através de consultorias, a partir de 2002 [...]. Herdei uma prática e tive que administrá-la, mantendo os mesmos procedimentos anteriormente adotados [...] Uma reunião interna na Camargo Corrêa, na qual o Leonel me trouxe os contratos que existiam em andamento, os compromissos que existiam, os contratos de consultoria para suportar esses pagamentos de propina. E tudo isso me foi apresentado [...]”.

EDUARDO LEITE ainda complementou o seu testemunho afirmando que “[...] Quando eu assumi a função da Camargo Corrêa no setor de óleo e gás, me foi transmitido aquilo que estava ocorrendo dentro do relacionamento com o cliente

PETROBRAS, onde nós detínhamos contratos em execução, contratos a assinar, contratos esses que tinham sido obtidos através de arranjos de mercado e combinações que existiam para o pagamento de propina, e tudo isso já era preexistente, [...]. Isso era conduzido por diretores anteriores, que me passaram, e eu tive a função de dar continuidade a essas atividades [...]”. Segundo LEITE, “[...] Isso era uma condição de funcionamento dentro deste cliente. Então, o que me foi passado é: para você funcionar dentro deste cliente, as condições estabelecidas são essas e devem ser cumpridas essas rotinas [...] isto era uma metodologia já existente no mercado [PETROBRAS], já existente na empresa e à qual nós, no encargo das nossas funções, tínhamos que dar continuidade [...]”.

EDUARDO LEITE ainda nominou os comparsas com quem manteve relacionamento, *in verbis*: “[...] Lamentavelmente, participei do pagamento de propinas aos agentes públicos e privados, relativamente a compromissos assumidos pela Camargo Corrêa, na obtenção e execução de contrato junto à PETROBRAS. Conheci, no exercício de minhas funções na Camargo Corrêa, os Diretores Renato de Souza Duque, Paulo Roberto da Costa, assim como os Srs. Pedro Barusco, João Vaccari, José Janene, Sr. Alberto Youssef, Sr. Júlio Camargo, entre outros [...]”.

De acordo com EDUARDO LEITE, a CAMARGO CORRÊA participou de algumas reuniões do cartel em 2011, por intermédio de DALTON AVANCINI, *in verbis*: “[...] No que tange a cartel, a partir acredito que do ano de 2011, começaram a ocorrer reuniões. Eu, por problemas de saúde, não mudei para o Rio de Janeiro, onde era a Camargo Corrêa Óleo e Gás. Então, quem foi participar dessas reuniões foi o Dr. Dalton Avancini, Presidente, e que me narrou, me contou que os encontros existiam, mas eu não participei de nenhum desses encontros. Então, eu tinha ciência de que o fato ocorria, mas eu não participei de nenhum encontro [...] Tem Camargo, Andrade, OAS, CNO, UTC, são as empresas de engenharia e construção [...]”.

EDUARDO LEITE testemunhou ainda que “[...] as empresas pactuavam um objeto entre elas, e cada uma corria atrás daquele contrato. Então, por exemplo, eu sei — essa informação me foi passada — que na REPAR a Camargo ganhou

um empreendimento, e a Odebrecht e a UTC ganharam outro empreendimento. E a Camargo acabou não “bidando”, não pondo proposta na disputa daquele outro empreendimento, porque ela sabia que ia ficar com esse [...] Então, na verdade, a combinação entre empresas, eu acho que está claro que existe, é de domínio público hoje [...]”. Para LEITE, as principais empresas do cartel foram “[...] Odebrecht e UTC com um volume mais amplo de contratos e outras — Camargo, Andrade, OAS — com volumes menores de contrato, sendo que a Camargo teve concentração de contratos de valores mais significativos [...]”.

Quanto à UTC e à ODEBRECHT, inclusive, LEITE testemunhou que escutou a seguinte reclamação: “[...] Numa vez, num encontro que eu tive com o Ricardo Pessoa, ele virou pra mim e reclamou. Ele falou: ‘Puxa, esse volume de coisas que a gente tem que pagar pro volume de contrato que nós temos é absurdo!’ Essa foi a frase. [...] A Odebrecht também fez a mesma reclamação. [...]”.

Ainda em relação à ODEBRECHT, LEITE testemunhou que MÁRCIO FARIA, executivo da empresa, fazia o mesmo tipo de reclamação, como segue:

“[...] DEPUTADO - O senhor se lembra de quem era o representante da Odebrecht?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Márcio Faria, também reclamando da mesma situação.

DEPUTADO - De que pagava também propina?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - De que pagava e que isso era de um desconforto absurdo. Ponto. Não foi uma conversa elaborada [...]”

Portanto, diante de todo o exposto, não restam mínimas dúvidas de que um cartel, realmente, atuou de forma efetiva na PETROBRAS, após o ano de 2003.

Mas dando seguimento à análise, constatou-se, também, que o responsável pela interlocução com a PETROBRAS era o empresário RICARDO PESSOA, proprietário da UTC ENGENHARIA e Presidente da ABEMI. Era ele, inclusive, quem trocava as listas de empresas com PEDRO BARUSCO.

A propósito desse fato, o empresário MENDONÇA NETO assim manifestou-se: *“[...] e houve uma aproximação desse clube com a PETROBRAS, e essa, sim, se deu através do Ricardo Pessoa, que à época era o Presidente da associação. Então ele, naturalmente, era um interlocutor não só desse grupo de empresa, mas de todas as empresas no setor de montagem industrial com a PETROBRAS, ele naturalmente era o interlocutor. [...] para mim, naquela oportunidade, se entregava uma lista pelos diretores da PETROBRAS [...] Aí, sim, esse grupo se protegia contra a entrada de novas empresas, para que pudessem ter efetividade nessa combinação [...]”*.

Para MENDONÇA NETO, RICARDO PESSOA funcionava como uma espécie de coordenador das reuniões. Segundo ele, PESSOA era quem cedia a sala para os encontros, quem organizava a agenda das reuniões, quem fazia os contatos com a PETROBRAS etc., *in verbis*: *“[...] De fato ele era a pessoa que facilitava as reuniões. Ele cedia a sala para os encontros, ele organizava a agenda da próxima reunião — quando iria ser. Ele era um coordenador [...] Era ele quem fazia os contatos com a PETROBRAS. [...] Na minha cabeça, ele era a pessoa que levava a lista das empresas que deveriam ser convidadas. [...] O Ricardo Pessoa tinha ali um papel de organizar as reuniões, cedia o local. Às vezes, quando havia alguma mudança de data, ligava para as empresas para informar [...]”*.

Todavia, em que pese a posição de coordenador, não foi possível constatar uma liderança explícita de RICARDO PESSOA no cartel. Segundo o empresário MENDONÇA NETO, as empresas se reuniam, discutiam e decidiam. Quando não havia entendimento, as empresas partiam para a disputa na licitação, *in verbis*: *“[...] As empresas discutiam e organizavam entre si. Não existia uma liderança, porque todas as discussões e acordos eram feitos entre todos os participantes. Não existia um líder, não existia ninguém que fosse lá para desempatar alguma questão. Havia até situações onde as empresas não chegavam a um entendimento e iam para disputa numa determinada licitação [...]”*.

Quando muito, o que havia, de acordo com o testemunho de MENDONÇA NETO, era um alinhamento de pensamento das grandes empresas em detrimento das demais.

Disse ele: “[...] Dentro desse grupo de empresas existiam empresas de maior porte e empresas de menor porte. E a minha percepção é de que, [...], existia aí um alinhamento de pensamento e comportamento das empresas de maior porte, de modo que acabava prevalecendo a opinião deles em relação ao restante do grupo. Então, daí vem a minha percepção de que existia um grupo dentro do grupo. Esse grupo das empresas maiores acabava controlando, ou tendo um poder sobre a decisão final do grupo de todas as companhias. Essa é a minha percepção [...]”.

Ademais, testemunhou o empresário MENDONÇA NETO, nessas situações de disputa interna não havia interferência dos ex-diretores da PETROBRAS, *in verbis*: “[...] Esta questão era resolvida entre as próprias empresas. Elas é que tinham que discutir para definir quem ficaria com a oportunidade e, em muitas situações, acabaram por não fazer acordo, e as companhias foram... E isso aconteceu diversas vezes, de não ter acordo ou ter empresas convidadas fora da lista. Aí as companhias eram liberadas para cada uma apresentar a sua proposta, e havia uma competição [...]”.

Constatou-se, ainda, após a análise dos documentos acostados aos autos, que a questão envolvendo o pagamento de propinas era tratada, individualmente, pelas empresas do cartel com os operadores, não havendo interferência alguma de RICARDO PESSOA, nestes termos: “[...] Agora, ele [RICARDO PESSOA] não tratava de pagamento e acerto de comissão para nenhuma empresa. Isso aí cada um cada um acertava a sua, imagino. [...] ele tratava de representar as empresas institucionalmente na PETROBRAS, inclusive para esse tema. Cada empresa discutia a sua questão individualmente. Aliás, acredito que cada um discutia individualmente, porque [a nossa] nós discutíamos dessa forma [...]”.

Os autos também revelaram que PAULO ROBERTO COSTA e RENATO DUQUE tinham pleno conhecimento da existência do cartel, nestes termos: “[...] Os diretores da PETROBRAS — foi o meu caso [PAULO ROBERTO COSTA] e foi o caso do Renato Duque —, em relação ao cartel, nós tomamos conhecimento do cartel; sabíamos que tinha um cartel e fomos coniventes com o cartel [...] Então, o nosso erro foi saber que

tinha cartel e não ter tomado nenhuma medida em relação a isso. Esse foi o nosso erro [...]”.

A propósito desse conhecimento, vale registrar trecho do depoimento de PAULO ROBERTO COSTA, onde ele confirmou ter sido informado acerca da existência do cartel, *in verbis*: “[...] QUE, recorda-se de ERTON FONSECA ter feito menção expressa às reuniões que estaria tendo com as demais empresas visando tratar de assuntos relacionados ao cartel; QUE, acerca da existência do mencionado cartel e da existência de fato dos repasses para uso político, diz ter conhecimento de várias reuniões afim de tratar desse assunto, onde as empreiteiras decidiam quem iria assumir cada obra o que soube por meio dos próprios diretores dessas empreiteiras, dentre eles o próprio ERTONFONSECA [...]”.

Sobre esse fato, inclusive, o empresário DALTON AVANCINI testemunhou que PAULO ROBERTO COSTA tinha plenas condições de detectar a existência do cartel, *in verbis*: “[...] ele tinha condições de, rapidamente, desde as primeiras licitações, perceber que estava havendo uma combinação entre as empresas. Quer dizer, qualquer pessoa, qualquer diretor da PETROBRAS que olhasse os resultados das licitações tinha condições de saber o que estava acontecendo. Então, ele podia ter tomado medidas [...]”.

Segundo PAULO ROBERTO COSTA, os seus principais interlocutores no cartel foram RICARDO PESSOA, da UTC, e ROGÉRIO ARAÚJO e MARCIO FARIA, ambos da ODEBRECHT, *in verbis*: “[...] Mas as principais pessoas que conversavam sobre esse tema [cartel] lá dentro da PETROBRAS era o Presidente da UTC, Ricardo Pessoa, e o pessoal da Odebrecht, o Marcio Faria e o Rogério Araújo [...]”.

A demonstrar o envolvimento da ODEBRECHT no cartel, PAULO ROBERTO COSTA testemunhou que era próximo de ROGÉRIO ARAÚJO e que esteve com BERNARDO FREIBURGHAUS, operador da ODEBRECHT, para abertura de contas no exterior, *in verbis*: “[...] Em relação ao Rogério Araújo, consta na minha deleção também, uma vez ele me procurou e falou que eu era tolo, que eu ajudava os outros e não olhava para mim. [...] [BERNARDO FREIBURGHAUS] foi uma pessoa que

abriu as contas para mim lá fora [...] Junto à Odebrecht. Mas ele esteve comigo [...] Eu estive com ele no escritório dele [...]”.

Inclusive, na audiência de acareação entre PAULO ROBERTO COSTA e ALBERTO YOUSSEF, o ex-diretor testemunhou ter recebido depósitos da ODEBRECHT no exterior, *in verbis*: “[...] Foi feito o depósito no exterior, através de uma pessoa chamada Bernardo, encaminhado pelo Rogério Araújo, da Odebrecht [...]”.

Ainda a confirmar o envolvimento da empresa ODEBRECHT, há que se registrar episódio em que ALBERTO YOUSSEF intercedeu em favor da empreiteira a pedido de PAULO ROBERTO COSTA, como segue:

“[...] DEPUTADO - o ex-Diretor da Galvão Engenharia, Erton Medeiros da Fonseca, afirmou em depoimento à Justiça Federal que foi ameaçado por V.Sa., em 2011, para que a empreiteira não atrapalhasse a Construtora Odebrecht, em um processo de contratação de 1,8 bilhão com a PETROBRAS nas obras do COMPERJ. Segundo ele, V.Sa. teria dito: ‘Não era para incomodar a Odebrecht, que uma dessas obras seria da Odebrecht. Não me falou qual, só que era para não incomodar’. O senhor confirma esse diálogo?”

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu tive um diálogo com ele, mas não foi um diálogo de ameaça. Simplesmente conversei com ele, porque o que a Galvão estava fazendo era mergulhando nos preços e, depois, não conseguia entregar a obra. Isso trazia problemas para a PETROBRAS e, inclusive, para a empresa que ele era diretor.

DEPUTADO - [...], eu só quero perguntar a ele quem o credenciou para ir à empresa e fazer esse questionamento.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - O Dr. Paulo Roberto Costa. [...] Quem me pediu que eu fosse pedir para que a Galvão Engenharia não mergulhasse no preço foi o Márcio Faria, da Odebrecht. E eu pedi autorização ao Paulo Roberto Costa, para que eu pudesse ter essa conversa com o Erton [...]”

ALBERTO YOUSSEF também confirmou esse episódio no âmbito do inquérito da Operação Lava-Jato, *in verbis*:

“[...] Bom, a Galvão, ela, não sei por qual motivo, andou se desentendendo com as outras empresas e começou a furar, mergulhando nos preços, inclusive dando preço abaixo pra que pudesse ganhar a licitação. E aí eu fui procurado pelo Marcio Farias, da Odebrecht, pra que intercedesse perante a Galvão, no caso o Erton, porque haveria uma licitação que era no Comperj, do Pipe Rack, aonde eu interferi com o Erton, e o Erton acabou apresentando a proposta mais alta ou não apresentando e o consórcio vencedor foi o consórcio Odebrecht, Mendes Junior e UTC [...]”.

Pois bem, do episódio relatado, restou evidenciado que, em algumas oportunidades, houve, sim, interferências externas, no sentido de se acomodarem os eventuais interesses conflitantes das empresas do cartel.

Vale registrar, ainda, trecho da acareação entre PAULO ROBERTO COSTA e ALBERTO YOUSSEF, onde ambos os depoentes testemunham acerca da participação da ODEBRECHT no esquema montado na PETROBRAS, como segue:

“[...] DEPUTADO - Somente, Sr. Presidente, para finalizar, ainda dentro do nosso tempo, gostaria de perguntar a ambos se podem me afirmar aqui que a empreiteira Odebrecht direcionou milhões em propina para o Sr. Paulo Roberto Costa, para o esquema que ele comandava, e também para o Sr. Youssef, da mesma forma.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Eu recebi alguns valores da Odebrecht por conta de contratos que ela tinha na Diretoria de Abastecimento, não de todos, mas de alguns, e os repassei ao Sr. Paulo Roberto Costa e ao Partido Progressista.

DEPUTADO - V.Sa. os repassou para o Sr. Paulo Roberto Costa, do Partido Progressista. Sabe dizer aqui o valor?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Não. Neste momento, eu não me lembro de valores, mas, onde ela era consorciada, ela pagava 50% do valor sobre 1%. Nem sempre era 1%, mas beirava 1%.

DEPUTADO - E o Sr. Paulo Roberto Costa?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A Odebrecht, como já mencionei em um dos depoimentos, fez depósitos para mim no exterior.

DEPUTADO - Mas V.Sa. confirma, portanto, também, o repasse do Sr. Youssef a V.Sa. nesse esquema com a Odebrecht?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Confirmo.

Ocorre que, mesmo diante de tantas evidências, GLAUCO LEGATTI, Gerente Geral da RNEST, testemunhou que não teve conhecimento da atuação do cartel, pois os mecanismos internos da PETROBRAS não o detectaram, *in verbis*: “[...] Eu desconhecia qualquer ação de cartel, e, pelos mecanismos internos da própria PETROBRAS, dos nossos processos, não era factível, não era possível, identificar a criação do cartel lá no sistema PETROBRAS. Nem eu, nem meus colegas, nem as auditorias internas identificaram qualquer coisa referente ao cartel [...]”.

Mas como isso foi possível? Bilhões de reais escorrendo pelo ralo da corrupção sem chamar atenção!!!

Conforme mencionado no capítulo 02 deste relatório, a sistemática adotada para permitir o desvio dos recursos foi facilitada por uma série de decisões da Diretoria Executiva da PETROBRAS, notadamente aquelas relacionadas à estratégia de antecipação dos grandes investimentos.

De acordo com os depoimentos e documentos acostados aos autos, em razão dessa antecipação dos empreendimentos, a PETROBRAS, ao licitar as suas obras, aceitou, para efeito de admissibilidade das propostas, preços que se situassem na faixa de menos 15% e mais 20% do orçamento de referência da estatal.

E, justamente, por existir essa faixa tão ampla, foi que as empresas já embutiam o percentual destinado às propinas no custo apresentado à PETROBRAS, conforme, inclusive, testemunhou BARUSCO, *in verbis*: “[...] Todo contrato tinha lá aquele percentual, que já estava estabelecido, independentemente de haver algum favorecimento ou não. Quer dizer, o favorecimento não vinha do exercício de benefícios dentro dos escalões inferiores. Até onde eu sei, e no que eu participei, os contratos já tinham de 1% a 2% embutidos no valor do contrato. [...] os empresários

embutiam aquele valor de 1% a 2%, e a licitação era feita dessa forma [...]”.

Dessa forma, propositadamente ou não, todo o procedimento de licitação e contratação na PETROBRAS foi dado como normal pelos mecanismos de controles internos da companhia. Daí por que alguns técnicos da estatal, a exemplo de GLAUCO LEGATTI, quando prestaram depoimento na Comissão, argumentaram não ter conseguido identificar a atuação do cartel. Mas, infelizmente, ela existiu!!!

Segundo PEDRO BARUSCO, as empresas que participavam do cartel, a partir de ajustes e combinações internas, conseguiam, geralmente, contratar as obras licitadas nos empreendimentos da PETROBRAS por um preço que se situava próximo ao limite superior de 20% da margem admitida pela estatal. Disse BARUSCO: “[...] O cartel, a gente sentia que existia o cartel, sabia que existia o cartel, uma entidade, não tinha nada concreto. A primeira, assim, vamos dizer, ação do cartel efetiva que eu pude perceber foi na RNEST, nos primeiros contratos Abreu e Lima, exatamente, e depois no COMPERJ [...] Quer dizer, nas ações para quebrar, para baixar preço e tal, não conseguimos ter sucesso, e tivemos que fechar no limite, mas dentro da regularidade, no limite superior, vamos dizer assim, da contratação. [...] O cartel trabalhou fortemente e articuladamente para levar esse limite para o limite superior, mas dentro do procedimento [...]”.

BARUSCO testemunhou, inclusive, que a mesma estratégia criminosa foi aplicada quando da apresentação dos aditivos pelas empresas, *in verbis*: “[...] Só que, em grande parte deles [aditivos contratuais], a exemplo dos contratos, também havia um percentual de propina [...]”.

O empresário DALTON AVANCINI, do mesmo modo, testemunhou que o valor das propinas era incluído dentro dos preços apresentados, caracterizando, sim, um sobrepreço, *in verbis*: “[...] os valores que se atribuem como propina eram incluídos dentro desses preços. Então, quando se fala em superfaturamento, esse valor que estava dentro do preço. Então, isso pode ser caracterizado e pode ser tratado realmente como um superfaturamento [...] dentro da Camargo, [...], esse valor que era

considerado como propina, era atribuído dentro desse preço final que eu fechava para a venda à PETROBRAS [...] Isso é um custo. Quer dizer, na medida em que você faz uma contratação pela obra e coloca essa despesa em um fornecedor, ele era um custo da obra. A contabilização era dentro do padrão de contabilização, era uma despesa contabilizada integralmente dentro desses projetos [...]”.

Para AVANCINI, se não houvesse o percentual de destinação política, os empreendimentos poderiam ter tido um custo menor para a PETROBRAS, *in verbis*: “*[...] O que se poderia admitir é que, se não houvesse inclusão de nenhum custo que não fosse real para a construção daquele empreendimento, esse custo poderia ter sido apresentado um pouco menor para a PETROBRAS. Há que se supor que isso era possível [...]*”.

De acordo com as análises realizadas, a empresa escolhida para vencer a licitação definia o preço, respeitando o orçamento de referência da PETROBRAS, e as outras empresas do cartel apresentavam preços de cobertura. Sobre essa sistemática, inclusive, AVANCINI testemunhou que “*[...] a empresa que era designada para um contrato ela definia o preço, e as outras empresas apoiariam esse preço. Elas, muitas vezes, nem orçavam, ou orçavam da maneira que cada uma fazia. Então, as outras ofertas não seriam abaixo do daquela empresa que foi designada como vencedora de um determinado contrato [...]*”.

Conforme o testemunho de AVANCINI, a estratégia para que determinada empresa ganhasse a obra era previamente acertada no cartel, como segue:

“[...] DEPUTADO - Esse assunto era discutido e montava-se também com a participação dele, de V.Sa. e dos demais destas empresas - OAS, Andrade Gutierrez, Queiroz Galvão - a estratégia dos processos licitatórios da PETROBRAS?

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim. A estratégia de que empresa vencera cada um dos...

DEPUTADO - ...dos processos licitatórios.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim [...]”

Nesse momento, é importante ressaltar que as empresas componentes do cartel participaram do esquema de

maneira consentida, não havendo, em momento algum, qualquer tipo de achaque.

Nesse sentido, inclusive, foi o depoimento de PEDRO BARUSCO, pois, segundo ele, o procedimento criminoso já estava institucionalizado, já fazia parte do dia-a-dia da companhia, não havendo por nenhuma das partes qualquer ato de coação, *in verbis*: “[...] Olha, eu fico procurando na minha mente, na minha memória, e não encontro caso nenhum de extorsão. Era uma relação normal, uma relação em que se acordavam as coisas. Nunca vi extorsão. [...] eu nunca vi uma cena de coerção, ou de punição, ou de dar um castigo para uma empresa. Eu nunca vi. Era natural [...]”.

PAULO ROBERTO COSTA, do mesmo modo, disse nunca ter ocorrido qualquer espécie de achaque às empresas. Mesmo por que, segundo ele, tais empresas tinham interesses em outras áreas do GOVERNO. Disse ele: “[...] Não houve nunca pela minha parte nenhum achaque a nenhuma empresa. [...] As empreiteiras tinham interesses também em outras atividades, em outros órgãos de governo [...] Então, as empresas faziam isso para atender a classe política, atender a outros interesses, não só em relação à PETROBRAS, mas também em outras atividades dentro do País [...]”.

O mesmo entendimento teve ALBERTO YOUSSEF. Segundo ele, as cobranças, apesar de terem existido, sempre foram cordiais, cabendo, geralmente, a PAULO ROBERTO COSTA a tarefa, como segue:

“[...] DEPUTADO - Em algum momento, em algum episódio o senhor teve dificuldade na arrecadação desses recursos?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Em vários momentos.

DEPUTADO - E qual era o procedimento quando uma empresa deixava de cumprir o que tinha sido acertado?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - O procedimento era continuar cobrando as empresas.

DEPUTADO - Não! Do mau pagador não adianta você continuar cobrando. Se você não tiver argumentos muito fortes, ele vai continuar sem pagar. Deveria haver mecanismos para que essa empresa entendesse que, se ela não fizesse

presente aquilo que foi acertado, iria sofrer alguma sanção. Eu quero que o senhor me diga especificamente qual era o tipo de pressão que era exercida sobre essas empresas quando esses recursos não vinham de acordo com o combinado.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Muitas vezes era pedido ao Dr. Paulo Roberto que requisitasse um encarregado de resolver este assunto, para que ele cobrasse diretamente essa pessoa.

DEPUTADO - Então, o cobrador-mor era o Sr. Paulo Roberto. Quando a coisa não funcionava nos acertos entre as empresas e você, o que acontecia era que vocês iam à instância superior, que era o Paulo Roberto, e ele se encarregava de pressionar a empresa. O senhor acabou de me dizer aqui e dizer aos meus colegas que em alguns momentos o Paulo Roberto delegava ao senhor a atribuição de ir à empresa e pressioná-la: 'Aqui você não vai entrar. Nesta licitação você não entra. Aqui você está complicando'. Então, quando era cobrança...

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Isso aconteceu em uma empresa.

DEPUTADO - Tá, mas quando era cobrança, o senhor não tinha essa delegação do Paulo Roberto, e ele pessoalmente fazia essa cobrança.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Ou juntos.

DEPUTADO - Então, em algumas oportunidades, o senhor, junto com o Paulo Roberto, chamava os empresários e dava aquele carão nos empresários, estou correto?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Correto.

DEPUTADO - E de que maneira essa conversa se procedia?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Normal.

DEPUTADO - Não, normal não!

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Era cobrança, normal.

DEPUTADO - Eu quero saber o mecanismo. Como todo bandido, a gente tem um mecanismo de cobrar. Então, vamos lá: quando o senhor convocava o representante dessa empresa junto com o Sr. Paulo Roberto, como é que essa conversa transcorria?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Normal, dizendo ao empresário que ele estava com os seus pagamentos atrasados e que, por favor, que ele conseguisse o quanto antes colocar em dia...

DEPUTADO - 'Por favor'? Era assim que se tratava: 'Por favor'?

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Sim. Muitas vezes, sim.

DEPUTADO - Não havia nenhum tipo de ameaça velada, tipo: 'Se você não fizer presente a sua colaboração, você não vai mais receber, a sua fatura vai ficar retida, o seu contrato vai ser rescindido'. Eu duvido muito, Sr. Youssef, que essa conversa transcorresse assim, nessa cordialidade. Se alguém está devendo, já nesse esquema criminoso, você convocasse essa pessoa e dissesse: 'Olha, por favor, vamos botar em dia o pagamento, porque nós estamos tendo um tipo de problema'. Eu queria saber que tipo de mecanismo devia acontecer — devia existir esse mecanismo —, era feito para que essa empresa voltasse a cumprir aquilo que já tinha acertado.

O SR. ALBERTO YOUSSEF - Esses pagamentos já eram acertados antes. Simplesmente as empresas atrasavam, e nós cobrávamos de maneira normal. Nunca teve nenhum tipo de ameaça velada para que eles pudessem pagar ou retornar a pagar. [...]"

O empresário MENDONÇA NETO, no entanto, no que diz respeito ao suposto achaque, teve uma percepção um pouco diferente, pois, apesar de nunca ter sido verbalizado, entendia que, caso não contribuísse, teria problemas na condução dos contratos. De acordo com os autos, NETO testemunhou nos seguintes termos: *"[...] Na verdade, ele não me procurou, fui eu que o procurei. Mas ele não fez essa ameaça. Pelo lado da Diretoria de Serviços lá do Renato Duque, ele efetivamente nunca verbalizou para mim e disse: 'Olha, se você não contribuir, você... vou te atrapalhar'. Mas era uma coisa muito visível, muito evidente. A contribuição ali era no sentido de não ser atrapalhado, nunca pelo lado de ele dizer assim: 'Não, contribua, porque eu vou te ajudar.' [...] Na verdade, um diretor da PETROBRAS tem um poder muito grande de atrapalhar e um poder muito pequeno de ajudar. Então, a nossa participação, e acredito que a da maioria das empresas, seja muito mais no*

sentido de não serem prejudicados do que ter algum benefício [...]”.

Todavia, diferentemente do que teria acontecido na Diretoria de Serviços, onde a coação teria ficado mais no campo da percepção cognitiva, o empresário MENDONÇA NETO testemunhou, com todas as letras, que, na Diretoria de Abastecimento, teria havido ameaça. Segundo o empresário, a pressão teria partido do ex-deputado JOSÉ JANENE, *in verbis*: “[...] O Janene, quando me procurou, fez essa afirmação de que ele tinha sido o responsável pela nomeação do Paulo Roberto e que nós teríamos que fazer a contribuição, sob pena de termos dificuldade pelo lado da Diretoria do Paulo Roberto. [...] O Janene era uma pessoa bastante agressiva. [...] Ele sempre deu muita demonstração de força e poder. [...] Eu fui devidamente avisado que eu seria atrapalhado se não contribuísse. [...] Acredito que ninguém teve a coragem de não contribuir, como também ninguém teve a coragem de fazer uma denúncia sobre isso [...]”.

Situação parecida foi relatada pelo empresário DALTON AVANCINI no que se refere ao contrato na RNEST. Segundo ele, RENATO DUQUE criou algumas dificuldades para a assinatura do contrato, como segue:

“[...] DEPUTADO - [...] o senhor afirma que, quando a Camargo ganhou a RNEST, houve um movimento da PETROBRAS para dificultar a assinatura do contrato, e que vocês resolveram procurar o Renato Duque.

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim.

DEPUTADO - E ele colocou uma série de dificuldades. A não assinatura do contrato poderia ter sido atendida como uma ameaça?

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Sim. Era...

DEPUTADO - Como vocês contornaram essa situação com o Renato Duque?

O SR. DALTON DOS SANTOS AVANCINI - Bom, é [...] Houve esse momento em que nós, como eu falei, estávamos assumindo a área e a dificuldade para a assinatura. A Camargo, depois de um longo processo de meses, já tinha sido declarada vencedora, já estava [...] E não tinha motivo para a não assinatura. Quando nós fomos

procurar o Renato Duque – fui eu e o Eduardo até uma reunião com o Sr. Renato Duque –, ele colocou uma série de empecilhos, falou: ‘Não, é porque a Camargo estava com problemas, tinha sido recente, acontecido uma operação na Camargo, que era uma operação [...]’

Contudo, AVANCINI, apesar de ter testemunhado que a pressão dos ex-diretores se dava na forma de colocação de dificuldades no andamento dos pleitos dentro da companhia, ressaltou que as próprias empresas também tinham interesses nos benefícios decorrentes dos “acordos” estabelecidos, *in verbis*: “[...] à medida que você tinha vários aditivos sendo discutidos, vários contratos ainda em andamento. Quer dizer, o atraso num aditivo de valores muito expressivos trazia danos financeiros pesados para as empresas. Então, qualquer tipo de ação dentro desses contratos era sinal de que eles estavam forçando e de que eles deveriam receber. Agora, só para deixar bem claro: eu não estou colocando aqui que isso era simplesmente uma extorsão, porque, senão, eu estaria me auto incriminando. Existia, sim, por exemplo, por parte das empresas também. Na hora em que ela pagava, ela com isso teria os seus benefícios de que essas coisas andariam, de que os processos seriam cumpridos e, assim, os contratos seguissem [...]’”.

EDUARDO LEITE, de modo semelhante, testemunhou que a pressão se concretizava na forma de dificuldades internas na companhia, *in verbis*: “[...] A nossa relação dentro da Camargo Corrêa para com o pagamento de propina se dava através dos conhecidos operadores. Esses operadores eram cobradores contumazes. Então, eles eram pessoas que insistiam na cobrança dessas obrigações. Agora, falar que a Camargo Corrêa, que a gente sofreu algum tipo de pressão além da cobrança... O que nós tínhamos era uma dificuldade para lidar com a companhia. Por exemplo, se eu solicitasse um agendamento a um diretor da PETROBRAS, eu não era recebido até eu pedir a interferência do operador que tornava aquele atendimento possível. Então, esse era o tipo de pressão que nós tínhamos [...]’”.

Todavia, LEITE complementou o seu depoimento testemunhando que, na verdade, o interesse era mútuo, *in verbis*: “[...] Tudo ocorreu, e por isso é que isso tudo está acontecendo.

Então, houve interesse do agente público, houve interesse do agente privado, houve interesse de todas as partes. Por isso é que aconteceu tudo isso que está aqui [...]”.

O mesmo entendimento foi defendido por SHINKO NAKANDAKARI, pois, para ele, a relação não envolveu extorsão, mas corrupção acordada pela GALVÃO ENGENHARIA com os empregados públicos, vez que a construtora teria pago propina em 2014, inclusive, ou seja, após a saída de PEDRO BARUSCO, PAULO ROBERTO COSTA e RENATO DUQUE da PETROBRÁS.

Já ERTON MEDEIROS, empregado da GALVÃO ENGENHARIA, diferentemente dos demais executivos, testemunhou ter havido achaque, fazendo referência a uma reunião, ocorrida entre o final de 2010 e início de 2011, em Brasília, onde teria sido extorquido em 4 milhões de reais por PAULO ROBERTO COSTA, ALBERTO YOUSSEF e JOÃO CLÁUDIO GENU, como segue:

“[...] Me convidaram para entrar, entrei lá dentro da casa. Quando eu entrei na casa, eu já não entendi mais nada, porque estava o diretor Paulo Roberto dentro da casa. O que o diretor Paulo Roberto estava fazendo dentro daquela casa em Brasília com o assessor do PP, junto ao senhor Youssef? [...]”

“[...] Em 2, 3 minutos de conversa fiada, já foram para o assunto. Colocaram que a diretoria de Abastecimento era do PP, que o partido contava com uma colaboração das empresas que trabalhavam para a Petrobrás, nas obras de Abastecimento. Colocaram lá que a Galvão tinha em andamento diversos contratos e que se não desse a contribuição, eles iam atrapalhar a vida desses contratos.

Eu fiquei lá naquela situação, questionei o Paulo Roberto: os contratos que nós ganhamos, o senhor sabe que nós ganhamos contratos por preços nunca antes praticados na Petrobrás, a vantagem que a Petrobrás teve na contratação desses contratos todos, o ganho que a Petrobrás teve nesses contratos todos.

Mesmo assim, ele não se alterou, continuou a insistência. Virou uma briga, que tinha que pagar, puxaram um número que seria R\$ 4

milhões. (Eu) Disse que não tinha como pagar esses R\$ 4 milhões, me senti extorquido por tudo quanto era lado, faca no pescoço pelos três. [...]"

"[...] Aqui, eu até vi na televisão, eles fazem cara de mansinhos para o senhor, parecem uns cordeirinhos para o senhor. Mas lá a cara deles não era de cordeirinhos, igual eles fazem para o senhor. Lá, a cara deles é de lobo mau mesmo. Apertando até dizer chega [...]"

Segundo as investigações, o pagamento dos 4 milhões de reais foi feito por intermédio de uma das empresas de fachada de ALBERTO YOUSSEF, a M.O. CONSULTORIA. Foram sete parcelas ao longo do ano de 2011.

GERSON ALMADA, da ENGEVIX, do mesmo modo, anuiu com a tese da extorsão ao testemunhar que "[...] O que ele [Paulo Roberto Costa] fazia era ameaçar, um a um, os empresários, com o poder econômico da Petrobras. Prometia causar prejuízos no curso de contratos. Dizia que levaria à falência quem contrastasse seu poder, sinônimo da simbiose do poder econômico da megaempresa com o poder político do governo [...]".

De modo semelhante, SÉRGIO MENDES, da MENDES JÚNIOR, testemunhou que ele foi alertado de que, se não contribuísse, teria problemas, *in verbis*: "[...] Foi colocado que a gente tinha umas pendências, que tinha aprovados desses aditivos e que se a gente não fizesse esse pagamento a gente ia ter alguns problemas tanto para receber quanto para novos projetos para frente, contratos, convites, essas coisas. E era uma exigência, inclusive, ele fez exigências até pesadas, duras [...]".

Para o Juiz SÉRGIO MORO, parece meio inverossímil a alegação de concussão (extorsão) por parte dos empresários. Segundo ele, "[...] a concussão é usualmente fruto de exigência ilegal momentânea, que reduz a capacidade da vítima de resistir, como, exemplificadamente, policial que ameaça a vítima de prisão ilegal se não houver imediato pagamento de vantagem indevida, e não fruto de uma relação prolongada entre o particular e o agente público, como, no caso presente, no qual empresa agraciada com contratos públicos concorda em realizar pagamentos a agentes públicos para persistir em sua atividade

lucrativa [...] Há provas, em cognição sumária, de um esquema criminoso duradouro e sistemático para frustrar licitações da Petrobras, impor preços em contratos públicos sem concorrência real, lavar recursos obtidos com tais crimes e, com eles, efetuar remunerações contínuas a agentes públicos, inclusive a Diretores e gerentes da Petrobras S/A [...]”.

Pois bem, independentemente da controvérsia de ter havido ou não pressão, o fato é que foi, justamente, nesse contexto, que VACCARI NETO, em seu depoimento à CPI, testemunhou ter feito várias visitas às empresas envolvidas no esquema para captação de recursos, pois, segundo ele, fazia parte de suas atribuições institucionais, *in verbis*: “[...] o responsável, conforme já disse na exposição inicial, pela arrecadação de finanças no Partido dos Trabalhadores sou eu, e os contatos feitos com as empresas que são doadoras fui eu que fiz, fui eu que encaminhei essa ação institucional para que fossem feitas doações ao Partido dos Trabalhadores no período de 2010 até os dias de hoje [...]”.

VACCARI NETO ainda testemunhou que as visitas foram feitas a EDUARDO LEITE, a GERSON ALMADA, a RICARDO PESSOA, a AGENOR MEDEIROS, a LÉO PINHEIRO, a JÚLIO CAMARGO e a JOÃO AULER. Relatou também que visitou as empresas JARAGUÁ e GALVÃO ENGENHARIA, sem citar os nomes dos respectivos executivos.

A propósito de EDUARDO LEITE, vale ressaltar que ele e PAULO AUGUSTO, outro executivo da CAMARGO CORRÊA, também foram beneficiários de propinas do esquema, *in verbis*: “[...] Dentro das apurações aí, apareceu o nome do Eduardo Leite e do Paulo Augusto, que eram Diretores de Operações da área [...]”.

Sobre esse fato, inclusive, LEITE tentou esclarecer que foi capturado por ALBERTO YOUSSEF numa proposta de venda de tubos da empresa SANKO SIDER para o mercado interno brasileiro, tendo recebido, por isso, 1,5 milhão de reais. Disse LEITE: “[...] uma das empresas que ele me trouxe para que operasse, para que houvesse a possibilidade de passar recursos da Camargo Corrêa para ele foi uma empresa de tubulação. Tubulação era um item de grande movimentação dentro de uma

obra do tipo da PETROBRAS, principalmente no caso da RNEST. A Camargo Corrêa acabou contratando esta empresa indicada por ele, depois que essa empresa passou na aprovação da PETROBRAS, depois que essa empresa passou nos conceitos de risco e preço da Camargo Corrêa. Então, assim, nós compramos tubos muito baratos em relação ao preço de mercado, com um risco de fornecimento, porque não era uma empresa tradicional. Mas compramos esse risco, porque ela iria cumprir funções de repasse de dinheiro para pagamento de propina [...]". EDUARDO LEITE ainda prosseguiu testemunhando que *"[...] em determinado momento, como essa Operação foi instalada, o Youssef enxergou na Sanko a possibilidade de, tendo em vista que ela trabalhava com importados num preço muito abaixo do preço de mercado, vender para o mercado inteiro [...]"*.

Segundo LEITE, foi nesse momento que ele teria sido capturado pela proposta de ALBERTO YOUSSEF, *in verbis*: *"[...] E falou: 'Pô, eu com uma empresa que antes não era capaz e que passou a fornecer para a Camargo Corrêa, eu consigo vender para o mercado interno em geral, eu preciso de recomendação da Camargo Corrêa'. Então, fruto deste interesse de ele representar a Sanko e ganhar comissão da Sanko vendendo, em determinado momento ele falou: 'Eu quero partilhar com você a possibilidade de a Sanko fazer novas vendas'. E me capturou. Sendo bem claro, me capturou. A partir daí, ele fez [...]* Não foi uma combinação comercial. *Ele me falou que iria me fazer um pagamento para essa finalidade e fez. E foi aí que [...] Foram 500 mil reais que ele me pagou em pequenas movimentações em dinheiro. E, ao término, ele ainda pediu para a Sanko fazer um pagamento para mim acho que de 1 milhão de reais. Então, foi 1 milhão e 500 mil reais [...]"*.

O empresário EDUARDO LEITE detalhou, inclusive, como se deu o pagamento da propina, como segue:

"[...] DEPUTADO - O senhor recebeu, em nome da empresa Paiva Ribeiro Gerenciamento Ambiental e Paisagismo, 1 milhão de reais?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - Exato.

DEPUTADO - Só o Sr. Alberto Youssef pagou isso ao senhor ou alguma outra empresa fornecedora também pagava ao senhor através dessa empresa?

O SR. EDUARDO HERMELINO LEITE - O Alberto Youssef foi quem me pagou através dessa empresa[...] A Paiva Ribeiro é uma empresa que tem atividade; ela tem outros clientes, ela tem atividade, do mesmo jeito que a Sanko me pagou [...] A Sanko me fez pagamento através da MQuian, que é a empresa de projetos de interiores da minha esposa [...]”

Parece surreal, mas o próprio agente corruptor se beneficiou do espólio decorrente da ação criminosa.

Portanto, todos os elementos, até o momento trazidos aos autos, mostram, de forma inequívoca, que os contratos firmados pelas empresas do cartel com a PETROBRAS foram obtidos de maneira fraudulenta. Ademais, tanto os empresários quanto os ex-dirigentes da estatal se beneficiaram dolosamente do esquema. Diante de todo o exposto, não restam mínimas dúvidas de que existia, sim, um cartel que atuou em conluio com parte da alta administração da PETROBRAS para dilapidar o patrimônio da estatal petrolífera. Isso é um fato inconteste!

Por fim, vale ressaltar que, grande parte dos agentes políticos envolvidos no esquema tinha pleno conhecimento da ilicitude dos recursos recebidos, incluídas as propinas que foram desviadas de maneira dissimulada, por intermédio de falsas “doações” eleitorais e partidárias. Desse modo, outra conclusão não há, senão aquela em que todos esses personagens, quer sejam agentes públicos, privados ou políticos, são passíveis de adequada persecução penal.

Segue a relação de obras que, segundo BARUSCO, foi objeto da ação do cartel:

NUMERO DO DOCUMENTO D/P ENGENHARIA	DATA DO DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
68/2006	15/02/2006	GV-REPAR
195/2006	10/05/2006	FAFEN-SERGIPE
242/2006	05/06/2006	Gasolina REDUC
504/2006	10/10/2006	Gasolina RPBC
513/2006	17/10/2006	HDS REPLAN
116/2007	14/02/2007	Gasolina Coque da Repar
153/2007	07/03/2007	Gasolina Rlam
335/2007	16/05/2007	Coque REPAR
560/2007	13/08/2007	On-site da Carteira de Diesel da Rlam
555/2007	13/08/2007	Revamp RECAP
650/2007	28/09/2007	Terminal Barra do Riacho
654/2007	28/09/2007	Terminal Ilha Comprida
696/2007	17/10/2007	Offsite RECAP
742/2007	06/11/2007	Offsite Diesel Rlam
771/2007	21/11/2007	Gasoduto Japeri-Reduc
806/2007	05/12/2007	Cafor Abreu e Lima
31/2008	11/01/2008	OSVAT 30
40/2008	15/01/2008	GASDUC III
78/2008	23/01/2008	TAIC-PLANGAS
77/2008	23/01/2008	Terminal Barra do Riacho
114/2008	07/02/2008	Gasosuto RJ –BeloHorizonte-GASBEL
298/2008	16/04/2008	Plangas Transpetro
381/2008	23/05/2008	PAM-REDUC
536/2008	09/07/2008	12 PACOTES RNEST
545/2008	14/07/2008	Paradas Operacionais Terminal de São Sebastião
554/2008	15/07/2008	Oleoduto Cacimbas Barra do Riacho
664/2008	15/08/2008	Infra civil Abreu e Lima
669/2008	20/08/2008	Típica relação do cartel U-2100 e SE-2100 Comperj
718/2008	09/09/2008	Reforma Catalítica RPBC
745/2008	19/09/2008	Típica relação do cartel U2200/U6821/SE2200/SE6821 Comperj
936/2008	27/11/2008	Transporte de álcool REDUC
154/2009	11/03/2009	UDAS da Abreu e Lima U-11 e U-12/relação das empresas do cartel/sobrep preço/nova licitação com as mesmas empresas do cartel
153/2009	11/03/2009	Coque da Abreu e Lima//relação das empresas do cartel/sobrep preço/nova licitação com as mesmas empresas do cartel
152/2009	11/03/2009	Tubovias da Abreu e Lima//relação das empresas do cartel/sobrep preço/nova licitação com as mesmas empresas do cartel
151/2009	11/03/2009	HDT Abreu e Lima/relação das empresas do cartel/sobrep preço/nova licitação com as mesmas empresas do cartel
235/2009	15/04/2009	U2500/U2600 COMPERJ
356/2009	28/05/2009	HDT Nafta REPLAN
381/2009	08/06/2009	HCC Comperj
545/2009	06/08/2009	Licitação da UDAV e UCR do Comperj, cancelamento por preços excessivos, nova licitação com as mesmas empresas do cartel
032/2010	18/01/2010	Unidades da REGAP
222/2010	31/03/2010	Terminal Angra dos Reis
326/2010	13/05/2010	EPC HDT Comperj
508/2010	27/07/2010	HDT comperj 10% acima

11.2) CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto neste capítulo, não há sombra de dúvida de que a PETROBRAS foi alvo, sim, da ação de um cartel, que atuou de forma articulada com alguns diretores e gerentes da estatal petrolífera, de modo a atender os interesses de um grupo de empresas.

A atuação desse cartel foi efetiva, na medida em que contava com a colaboração de dirigentes da PETROBRAS para

que as licitações fossem dirigidas apenas ao grupo de empresas que fizeram parte do esquema.

Ademais, a própria sistemática adotada pela PETROBRAS para conduzir os procedimentos licitatórios permitiu ao cartel que atuasse dentro dos parâmetros definidos pela companhia, imunizando-o dos mecanismos de controle interno da estatal.

Por fim, em que pese a existência de testemunhos divergentes, entende-se que não houve qualquer tipo de achaque, tendo em vista que a participação das empresas foi longa o suficiente para demonstrar que havia, sim, uma relação consensual entre corruptor e corrompido.

12) QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS PARA A PETROBRAS?

Quais foram as consequências dos atos de corrupção em razão do esquema montado na PETROBRAS? Quais foram as consequências dos atos de má gestão dos dirigentes da PETROBRAS?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

As consequências financeiras para a PETROBRAS, em razão desse esquema de corrupção, são mais do que evidentes. Tanto é assim que a própria companhia já reconheceu, no Balanço de 2014, um prejuízo da ordem de 6,2 bilhões de reais. Ocorre que o prejuízo moral foi muito mais relevante. A PETROBRAS que já foi motivo de orgulho nacional, hoje sucumbe, aqui e lá fora, em função desse gigantesco escândalo de corrupção. Ademais, há um componente de má gestão que implicou perdas muito superiores às decorrentes da corrupção, fruto de medidas populistas e eleitorais, que precisa ser melhor avaliada.

12.1) ANÁLISE DOS FATOS:

Após a análise dos autos, foi possível a identificação de algumas consequências decorrentes tanto dos atos de corrupção quanto dos atos de má gestão que foram praticados na PETROBRAS entre os anos de 2003 e 2014.

Por exemplo, uma das consequências mais imediatas para a PETROBRAS ficou evidenciada, quando se buscou mensurar o impacto do dano provocado sobre o patrimônio da companhia, em razão da corrupção e da má gestão da estatal petrolífera, com a saída da ex-Presidente GRAÇA FOSTER.

O primeiro número divulgado pela PETROBRAS de 86 bilhões de reais para ajustar o valor dos ativos da empresa desencadeou o pedido de exoneração de GRAÇA FOSTER.

Segundo FOSTER, apesar de a metodologia adotada não ter sido a mais adequada, houve a necessidade de se divulgar o número aos acionistas minoritários e ao mercado, pois havia sido calculado e medido por duas instituições de credibilidade.

Disse FOSTER na CPI: “[...] Bom, nós fizemos um cálculo do valor justo, a pedido do Conselho de Administração, um cálculo do valor justo que inclui uma série de variáveis: se existe propina, a propina; corrupção; sobrepreço; ineficiência; projeto malfeito; dias de chuva; equipe mal capacitada; mudança de escopo. Vários elementos. Esse cálculo do valor justo foi feito pela Deloitte e pelo BNP Paribas. Esse cálculo mostrou um determinado número — 88 bilhões de reais —, com o resultado do valor justo abaixo do valor do livro e mais 27 bilhões acima do valor do livro [...]”.

GRAÇA FOSTER testemunhou, inclusive, que esteve com a presidente DILMA ROUSSEFF e com o ex-Ministro GUIDO MANTEGA para explicar a metodologia aplicada, que, segundo ela, apesar de imprecisa, deveria ser apresentada ao mercado.

De acordo com o depoimento de FOSTER na CPI, não lhe foi solicitado, em momento algum, segredo acerca do número mensurado, *in verbis*: “[...] O que eu fiz? Eu estive com a Presidenta Dilma dias antes, mostrei esses números para a Presidente, expliquei para ela. Expliquei os números para o Ministro. Expliquei os números ao Presidente do Conselho. Disse: esse método está na ata de reunião — isso é importante que os senhores saibam — do Conselho, que esse método não traria para nós a resposta do número da corrupção. Ele não traria porque considera chuva, ineficiência e tudo o mais. Mas esse foi um número calculado e medido. E nós entendíamos que os nossos acionistas, que os analistas, que o mercado deveria conhecer esses números com todas as restrições. [...] O BNP é um banco e tem os seus técnicos e tudo o mais. Então, eles fizeram esse cálculo. Eu disse à Presidenta, disse ao Presidente do Conselho que era importante mostrar. A Presidenta não disse para eu não mostrar. Eu entendi, como Conselheira e Presidente da PETROBRAS, que o mercado deveria conhecer; que a metodologia era inadequada, mas ele deveria conhecer os números. Os minoritários entenderam da mesma forma, e assim nós fizemos. [...] A Presidenta Dilma não me pediu para não falar sobre os 88 bilhões, relativos ao valor justo. [...]”.

Portanto, fica claro que GRAÇA FOSTER, ao decidir pela divulgação do número de 86 bilhões de reais, não contava

com o apoio nem de DILMA ROUSSEFF nem de GUIDO MANTEGA. Dessa vez, tudo indica, GRAÇA FOSTER decidiu agir tecnicamente, muito provavelmente, por que, se não o fizesse, a imagem da PETROBRAS restaria, definitivamente, comprometida. Resultado, teve que sair da PETROBRAS!!!

A propósito do impacto específico dos atos de corrupção no número divulgado, GRAÇA FOSTER testemunhou que não havia condições técnicas de identificar o seu peso nesse número de 88 bilhões de reais, *in verbis*: “[...] Não tem como saber. Você não consegue saber, porque é um conjunto que faz o valor justo estar muito abaixo do valor contável na grande maioria dos casos. Então, você não tem como saber. Então, eu não sei. Eu deixei lá um mecanismo, há 50 dias, com a minha equipe, para a gente mapear a corrupção em cima dos depoimentos. Então, nós tínhamos o depoimento do Diretor Paulo Roberto, nós tínhamos o depoimento do Mendonça, do Sr. Júlio Camargo, e, depois, do Barusco. Então, eu não sei o que é que foi que o Presidente Bendine concluiu. Mas nós fizemos questão de mostrar, os Diretores da PETROBRAS não abriram mão de mostrar o valor justo dos ativos. São valores justos, valores de venda [...]”.

Portanto, fica claro que o número divulgado no Balanço de 2014, da ordem de 6,2 bilhões de reais, foi mensurado pela nova equipe que assumiu o comando da PETROBRAS. Ademais, vale registrar que ele não é totalmente preciso. Inclusive, recentemente, houve a divulgação de um número duas vezes superior ao que constou no Balanço da companhia, da ordem de 19 bilhões de reais, fruto de um levantamento realizado pela própria POLÍCIA FEDERAL.

Ressalte-se, também, que MAURO CUNHA, ex-membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da PETROBRAS, já alertou sobre o risco de se adotar esse número de 6,2 bilhões de reais como parâmetro para os acordos de leniência, justamente em razão de sua imprecisão.

Uma segunda consequência que foi constatada ao longo das análises dos documentos acostados aos autos diz respeito ao grau de exposição do BNDES, vez que o banco de fomento participa da PETROBRAS, além de ter financiado

projetos tocados por empresas que foram apanhadas na Operação Lava-Jato.

De acordo com os números, a participação do BNDES no capital social da PETROBRAS gira em torno de 17,24%, equivalentes a cerca de 22 bilhões de reais.

Segundo trecho extraído de um dos depoimentos prestados à CPI, tal participação está dividida entre o BNDES e o BNDESPAR, como segue: *“[...] Olha, a participação é dividida em BNDES e BNDESPAR. A participação totaliza 17,24% do capital e representa uma cifra aproximada, pelo valor mais recente, em torno de 22 bilhões. Aqui é uma cifra aproximada, porque, obviamente, a cotação das ações varia diariamente. Então, não é preciso o número. A maior parte é detida pela BNDESPAR e a maior parte das ações é preferencial [...]”*.

Logo, é fácil perceber que a queda no valor das ações da PETROBRAS, certamente, repercutiu, e ainda repercutirá, negativamente, no Balanço do BNDES.

Sobre esse fato, inclusive, testemunhou LUCIANO COUTINHO, *in verbis*: *“[...] Mas, no fim de 2014, na data de fechamento do balanço da PETROBRAS, uma parte importante das ações da PETROBRAS está na BNDESPAR, que é uma subsidiária, é um banco de investimento dentro do BNDES. Essa queda do valor das ações é aquilo que se diz, em geral, ‘marcada a mercado’. Então, ao marcar a mercado, reconhece-se, na variação patrimonial, uma queda do valor das ações. [...] E essa é a razão pela qual houve esse impacto no balanço [...]”*.

Quanto aos empréstimos concedidos pelo BNDES, LUCIANO COUTINHO testemunhou que a PETROBRAS, normalmente, financia-se no mercado de capitais externo. Todavia, a partir de 2009, com as restrições de crédito existentes à época, a estatal petrolífera passou a financiar-se também no BNDES, tendo recebido, naquele ano, um aporte de cerca de 25 bilhões de reais.

Sobre isso, COUTINHO assim manifestou-se: *“[...] o BNDES apoia o desenvolvimento e aperfeiçoamento do refino no Brasil. Mas eu queria lembrar aqui que o principal apoio ao desenvolvimento do refino aconteceu em 2009. Em 2009, como*

todos sabemos, o mercado financeiro internacional praticamente fechou, o mercado financeiro internacional paralisou-se completamente. E, naquele momento, o BNDES emprestou à PETROBRAS um volume expressivo — cerca de 25 bilhões. Esse empréstimo foi feito em condições de mercado, foi um empréstimo em títulos cambiais, estava dentro daquele grande aporte que o Tesouro Nacional, primeiro grande aporte que o Tesouro Nacional fez ao BNDES. [...] a PETROBRAS, salvo naquele momento extraordinário, a PETROBRAS se financia no mercado de capitais internacional, emitindo bônus, emitindo ADRs, não é? Oitenta e cinco ou 86% de toda a dívida da PETROBRAS é junto ao mercado, não é junto... O BNDES teve um papel naquele momento. E, depois, nos anos seguintes, o BNDES emprestou, mas em quantias muito mais moderadas, à PETROBRAS ao longo do período mais recente [...].”

Registre-se, inclusive, que, em razão desse aporte do BNDES de 2009, houve uma destinação de recursos para a RNEST, que iniciava a construção da refinaria naquele momento, apesar de apresentar rentabilidade negativa. Disse COUTINHO: *“[...] E ele, na verdade, teve uma parte para o projeto da RNEST, que estava iniciando naquele momento; outra parte para exploração e produção, plataformas; e outra parte para, se não me falha a memória, a transportadora de gás [...].”*

De acordo com os números levantados, do aporte de 25 bilhões de reais de 2009 do BNDES, cerca de 10 bilhões de reais foi destinado à RNEST.

Por oportuno, vale registrar que a contratação do crédito pela RNEST, em julho de 2009, ocorreu antes da aprovação do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE pelo Conselho de Administração da companhia; o que só veio a acontecer em janeiro de 2010, mesmo negativa. Nesse contexto, vale lembrar que houve uma reunião do Conselho de Administração da PETROBRAS no PALÁCIO DO PLANALTO em 2009, onde restou “acertado” a continuidade desse empreendimento.

Sobre esse fato envolvendo o EVTE, inclusive, LUCIANO COUTINHO apresentou as seguintes explicações: *“[...] Foi feita contratação do empréstimo naquela situação*

extraordinária de absoluto fechamento do mercado internacional de crédito e de capitais para a PETROBRAS. Porém, a aplicação de recursos no projeto RNEST se deu à medida que o investimento começou a ser concretizado, em 2010 e 2011. Eu posso estar sendo impreciso e, portanto, lhe peço vênica para eventualmente corrigir essa informação, mas o BNDES acompanha o projeto e, no momento em que aquele valor foi despendido, as contas foram prestadas, todas as faturas e notas foram verificadas e o banco cessou o seu apoio específico ao projeto RNEST. Ou seja: não houve de nossa parte nenhum aditivo adicional [...]”.

Portanto, restou evidenciada, mais uma vez, a pressa descabida que cercava, naquela oportunidade, o processo de tomada de decisões da PETROBRAS. Muito provavelmente, por que o processo decisório foi pautado por interesses político-eleitorais.

Uma outra consequência de todo esse trágico processo por que passou a PETROBRAS, e que foi identificada nas análises dos autos, diz respeito ao atual programa de desinvestimentos da companhia.

Acerca desse tema, inclusive, LUCIANO COUTINHO, em depoimento prestado à CPI, testemunhou tratar-se de uma opção estratégica da PETROBRAS, tendo em vista a necessidade de se priorizar os investimentos no pré-sal, *in verbis*: “[...] Olha, os programas de desinvestimentos que foram recomendados na estratégia financeira da empresa foram motivados pela necessidade de concentrar as energias financeiras da PETROBRAS no desenvolvimento do pré-sal no Brasil, de forma que a expansão internacional da empresa que precedeu a descoberta do pré-sal, ela tinha uma racionalidade, mas, no momento em que você descobre uma grande província de grande qualidade e de grande potencial no País, certamente isso exigia uma revisão de prioridades, mormente diante dos desafios de financiamento. De forma que a motivação dos desinvestimentos, especialmente no exterior, é uma motivação estratégica absolutamente justificada [...]”.

Especificamente, acerca dos desinvestimentos efetivados no continente africano, LUCIANO COUTINHO apresentou o seguinte esclarecimento: “[...] No caso da África... Se

não me falha a memória, no caso da África, a PETROBRAS tinha um conjunto de ativos em alguns países africanos, sendo principalmente na Nigéria os principais campos em produção. Esses campos em produção na Nigéria, e outra vez aqui, se não me trai a memória, eram campos que já eram produtivos, mas existia o compromisso... Em geral, quando a empresa ganha licitações para explorar blocos ou campos de petróleo, ela tem que concretizar um compromisso de exploração. Existiam compromissos bastante significativos. Eu não me lembro da cifra aqui, mas era uma cifra elevada. Eu não quero arriscar, mas era uma cifra elevada de compromissos de investimento. Então, a venda desses ativos na África era uma alternativa... Eu... Pelo que me recordo — também, outra vez, se não me falha a memória —, eram duas opções: ou vender o ativo inteiro, ou vender metade dos ativos e constituir uma joint venture, uma empresa conjunta. Os assessores, os bancos assessores recomendaram — pelo que me recordo, posso também não ter aqui... fazendo um esforço de memória — a opção pela joint venture. Foi feito um certame e disso resultou a venda de metade da participação na África, que teve o duplo mérito de aliviar a PETROBRAS, de entrar caixa para a PETROBRAS e de aliviar a PETROBRAS de ter que custear um programa de grande escala de investimento. Então, pareceu — ao Conselho, e não a mim —, pareceu ao Conselho uma decisão consistente com o programa de desinvestimento [...]”.

Portanto, para LUCIANO COUTINHO, a priorização dos investimentos na camada do pré-sal, nesse contexto de falta de recursos, mostrava-se uma alternativa adequada na medida em que haveria o desenvolvimento da cadeia produtiva, o desenvolvimento da capacidade de inovação e o desenvolvimento da capacidade de engenharia no Brasil.

Ainda no que se refere ao tema da alienação dos ativos da PETROBRAS, MAURO CUNHA esclareceu que, dado o elevado nível de alavancagem da companhia, foi favorável, desde de que a estratégia estivesse inserida num contexto de planejamento estratégico, *in verbis*: “[...] dado o nível de alavancagem da PETROBRAS, vendas de ativos é um assunto que precisará forçosamente ser debatido. [...] para que aconteça uma venda de ativos preservando o valor da PETROBRAS, essa venda de ativos precisa estar inserida dentro de um planejamento estratégico [...]”.

Particularmente, compreende-se a justificativa apresentada por LUCIANO COUTINHO, no sentido de se priorizar o pré-sal em detrimento dos investimentos que, necessariamente, por questões contratuais, teriam que ser realizados no exterior pela PETROBRAS. Todavia, entende-se, igualmente, que, na realidade, o que preponderou na decisão de se alienar parte dos ativos da companhia no exterior decorreu, muito mais, da falta de capacidade financeira da PETROBRAS de tocar tantos projetos ao mesmo tempo, capacidade essa que foi, significativamente, afetada pelas decisões equivocadas na gestão da estatal petrolífera num passado recente, a exemplo da política de preços dos combustíveis, do que uma opção negocial estratégica da empresa. Ou seja, usando o português claro, a gestão da companhia abusou dos erros, pois foi pautada por um sentimento de megalomania impossível de se sustentar no tempo.

A propósito dessa política de preços dos combustíveis, que, aliás, diga-se de passagem, trouxe terríveis consequências para os resultados da PETROBRAS, LUCIANO COUTINHO ressaltou que ela seguia uma média móvel, *in verbis*: “[...] a política de preços segue uma média móvel. Em longos períodos, o preço interno esteve acima do preço de paridade, e, em outros momentos, abaixo do preço de paridade, como recentemente voltou a estar acima, para evitar transmitir para o mercado doméstico a volatilidade dos preços internacionais [...]”.

Já o empresário MENDONÇA NETO defendeu que a corrupção foi, realmente, um problema sério, contudo, na opinião dele, o principal entrave da PETROBRAS teria sido a política de preços praticada pela estatal, *in verbis*: “[...] Quando a gente vê o balanço da PETROBRAS, e a PETROBRAS fala que teve um prejuízo de 20 milhões de reais, não só a minha opinião, como amplamente divulgado, o maior prejuízo que a PETROBRAS teve foi por ficar com os seus preços sem reajuste. Na verdade, vendendo gasolina mais barata do que ela comprava. Então, nós não podemos dizer que assunto da corrupção na PETROBRAS foi quem levou a PETROBRAS para essa situação. Não foi. Nós também não podemos dizer que o assunto corrupção da PETROBRAS foi porque ela fez essa quantidade de obra, fez o que fez. Não. [...] Nós estamos falando aqui do assunto do combustível, que para mim foi a maior perda que aconteceu na

PETROBRAS. Então, a corrupção é um problema enorme? Sim. Nós não podemos culpar exclusivamente isso pela história que aconteceu na PETROBRAS e muito menos culpamos os funcionários da PETROBRAS por conta disso. [...] E eu até comentei aqui que o grande prejuízo que a PETROBRAS teve, ou talvez o principal prejuízo que a PETROBRAS teve, na minha opinião, não tem a ver com esse processo de corrupção. Acho que a PETROBRAS sofreu bastante pelo fato de ter o preço do combustível congelado. Eu acho que esse realmente foi o grande problema que a PETROBRAS teve [...]”.

O mesmo entendimento teve MAURO CUNHA, ex-membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração da PETROBRAS, que testemunhou acerca do que entendia ter sido o principal problema na companhia, ou seja, a política de preços de combustíveis, que, segundo ele, determinou um prejuízo da ordem de 100 bilhões de reais, *in verbis*: “[...] Espero particularmente contribuir para a compreensão dos danos causados pelo acionista controlador na gestão que reputo ilegal da política de preços dos combustíveis, que causou prejuízos de aproximadamente R\$ 100 bilhões à PETROBRAS nos últimos anos. [...] A defasagem de preços começou a ficar mais elevada a partir de 2011. E o argumento para a manutenção dessa defasagem fica claro na discussão do Conselho de Administração [...]”.

MAURO CUNHA, inclusive, testemunhou que a perda de valor da PETROBRAS teria sido da ordem de 330 bilhões de dólares. Disse ele: “[...] Com relação à perda de valor de 330 bilhões de dólares, esse cálculo é feito pegando-se a queda das ações da PETROBRAS. Então, quer dizer, é uma análise externa, não do que está acontecendo dentro da companhia, mas de como o mercado reflete através da queda das ações e de como as ações das empresas congêneres à PETROBRAS evoluíram, porque subiram. Então, somando esses dois efeitos, a diferença de valores é de 330 bilhões de dólares [...]”.

A propósito desse contexto de fragilidades identificadas na Gestão da PETROBRAS, vale deixar registrado o trecho do depoimento de MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA, nestes termos: “[...] Em 2009, [...] A enorme capitalização da PETROBRAS atropelou direitos e princípios e

deu a partida para um processo inédito de destruição de valor. Do dia 31 de agosto de 2009, quando o formato da capitalização foi anunciado, até o final de 2014, foram US\$330 bilhões em destruição de valor, se compararmos as ações da PETROBRAS com uma cesta de ações de empresas petrolíferas mundiais. Se considerarmos que as perspectivas de crescimento de reservas da PETROBRAS, graças ao pré-sal, eram maiores do que a média de suas congêneres, a destruição de valor se torna ainda mais impressionante [...]”.

Pois bem, se estivéssemos atrás de um número que pudesse refletir a magnitude do dano que a GESTÃO CORPORATIVA da companhia provocou no valor da PETROBRAS nos últimos cinco anos, talvez essa cifra de 330 bilhões de dólares fosse bem adequada.

PAULO ROBERTO COSTA, de modo semelhante, quando prestou o seu depoimento na CPI, fez questão de dar o seu testemunho acerca da política de preços praticada pela PETROBRAS nos últimos anos, reputando a essa política a principal causa dos resultados negativos da empresa, como segue:

“[...] E nesse balanço está lá que a Lava-Jato teve um desvio de 6 bilhões de reais; vários outros problemas tiveram 40 bilhões de reais. Agora, esse balanço deixa de lado o maior problema da PETROBRAS, [...]

Nos últimos anos, a PETROBRAS se tornou a empresa mais devedora do mundo. A dívida da PETROBRAS é gigante. Por que essa dívida é gigante? Por que nunca ninguém se perguntou como a PETROBRAS chegou numa dívida dessa?

[...] Primeiro, para fazer grandes investimentos, como a PETROBRAS tem para fazer, refinarias, todo o pré-sal, etc., só existe duas maneiras de fazer esses investimentos: ou você gera caixa, dentro da própria companhia, com os produtos que ela vende, ou você vai para banco pegar dinheiro emprestado.

O que a PETROBRAS teve que fazer nos últimos 5, 6, 7 anos? Esses dados podem ser coletados na PETROBRAS e confirmar isso tudo que eu estou falando aqui, para ver que é real e fidedigno.

O grande problema é que a PETROBRAS não gerou caixa. Por que ela não gerou caixa? Aí é que vem a colocação do maior problema da PETROBRAS.

A Lava-Jato é uma coisa repugnável, é uma coisa que não devia ter acontecido? Com certeza! Muito errado! Eu estava errado, outras pessoas estavam erradas, embora algumas pessoas achem que eu não me arrependi. Eu me arrependi amargamente disso.

Mas o maior problema da PETROBRAS, nos últimos 5, 6 anos, que arrebentou a PETROBRAS e continua arrebentando a PETROBRAS, é a defasagem do preço dos derivados que o Governo segurou. O Governo segurou o preço do diesel, o Governo segurou o preço da gasolina, e esses valores – não sou eu que estou falando, analistas do setor do petróleo estão falando – possivelmente deram um rombo na PETROBRAS de 60 a 80 bilhões de reais.

Vamos imaginar que seja 60. Sessenta bilhões dão... A Lava-Jato, com 6 bilhões, dá 10% – dez por cento – do rombo da PETROBRAS.

O Governo manteve os preços congelados e arrebentou com a empresa! Então, a Lava-Jato é um problema? É um problema. É o maior problema na PETROBRAS? Não é. O maior problema da PETROBRAS não é a Lava-Jato; é a gestão que fazem da companhia [...]"

Portanto, para PAULO ROBERTO COSTA, o principal problema da PETROBRAS foi de gestão, pois pautado que foi por interesses político-eleitorais. Se o PETROLÃO foi responsável por uma perda de cerca de 6 bilhões de reais, a política de preços da PETROBRAS trouxe perdas de no mínimo 60 bilhões de reais.

Mas COSTA prosseguiu o seu testemunho e confidenciou que teria levado o assunto acerca da necessidade de se reajustar os preços dos combustíveis umas cinco vezes ao Conselho de Administração, sem que obtivesse sucesso, como segue:

"[...] Gestão política. Isso tem que ser visto, e V.Exas. têm um poder em cima disso muito grande. Então, ponham esse número, fiquem com esse número na cabeça! A Lava-Jato é 10% do rombo da PETROBRAS. Esse rombo... Não tem como

reaver esse rombo. É a defasagem do preço dos derivados.

O que acontecia? Gasolina e diesel. Não tinha a capacidade de refino suficiente para atender o mercado brasileiro. Então, tinha que importar gasolina e diesel. E eu, como diretor lá, várias vezes, levei para o Conselho de Administração – eu não era do Conselho, mas o Conselho chamava os diretores para serem o suporte, em termos de conhecimento, de debate, etc. –, eu levei para o Conselho de Administração da PETROBRAS, possivelmente, umas cinco vezes, a necessidade de fazer ajuste de derivados, porque a empresa estava indo para o buraco.

Se V.Exas. conseguirem as atas e as gravações, porque a reunião do Conselho era gravada, vão ver isso lá. Vão ver isso lá porque isso está lá. [...] esse número é que é importante.

A Lava-Jato, que domina hoje o noticiário brasileiro, que hoje parece que é o mais importante do Brasil, o que não é ... É ruim para o Brasil? É ruim para a PETROBRAS? Concordo plenamente, mas não é o maior problema do Brasil nem o maior problema da PETROBRAS a Lava-Jato. A Lava-Jato é 10% do rombo que foi dado na PETROBRAS, nos últimos 5, 6 anos, em relação à defasagem de preço de derivados [...]"

PAULO ROBERTO COSTA, inclusive, fez questão de deixar claro que a responsabilidade por tal política desastrosa de preços foi do acionista majoritário, a saber: o GOVERNO, leia-se PALÁCIO DO PLANALTO!!!

"[...] Não, eu concordo plenamente com V.Exa. Eu acho que a Lava-Jato é uma mácula dentro da PETROBRAS, é uma mácula dentro do Brasil. Concordo plenamente com V.Exa. [...] Estou aqui colocando de clareza, de fundo de coração, o que eu estou sentindo. Errei, a Lava-Jato está errada, os culpados têm que pagar por isso, mas, olhando a PETROBRAS como empresa, a Lava-Jato não é o maior problema da PETROBRAS.

O problema da PETROBRAS foi a política de preço implantada pelo acionista majoritário. [...]"

"[...] Má gestão nos problemas da PETROBRAS. Eu repito aqui, com todas as palavras: a Lava-Jato

foi algo deplorável, não devia ter acontecido; erramos; eu errei; várias pessoas erraram.

Agora, este número não pode ser esquecido: a Lava-Jato é 10% do prejuízo que a PETROBRAS teve nos últimos anos devido à defasagem de preço. Isso não pode ser esquecido. Não estou aqui me eximindo de uma culpa. Sou culpado e me arrependo disso. Estou pagando por isso; minha família está pagando por isso. Agora, V.Exas. têm que entender que a Lava-Jato foi 10% do rombo da PETROBRAS, só em relação ao preço derivado. [...]"

Pois bem, se já não bastassem os efeitos desastrosos dessa política de preços dos combustíveis, ainda, como efeito colateral, o setor de etanol foi igualmente afetado. Segundo PAULO ROBERTO COSTA, cerca de setenta usinas de etanol foram fechadas nesse período, como segue:

"[...] Em relação à parte de preço artificial da gasolina, que trouxe prejuízos gigantescos para o setor de etanol, isso é público e notório.

Então, nós tivemos aí um combustível que é produzido no Brasil, um combustível limpo, que o Brasil tem tecnologia, que emprega muita gente. E, pelo que eu li também na imprensa, nos últimos tempos, talvez 60, 70 usinas de açúcar e etanol tenham sido fechadas, nessa época, por um preço artificial da gasolina, que retém o preço do etanol.

Então, isso é fato, é público, é notório e todo mundo sabe disso. Foi um prejuízo gigantesco, nesse sentido [...]"

Registre-se, por oportuno, que, ainda como Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, LUCIANO COUTINHO testemunhou que medidas judiciais estariam em andamento para o ressarcimento da companhia, *in verbis*: "[...] a orientação do Conselho é de que a PETROBRAS busque ressarcimento de todos os seus danos e prejuízos causados por quaisquer atos ilícitos relacionados ao fato da Operação Lava-Jato. A área jurídica da empresa está avaliando e irá tomar as medidas por orientação do Conselho, aguardando a conclusão e a elaboração das provas junto com o Ministério Público Federal.

Esta é a orientação dada à Direção da empresa, dada explicitamente pelo Conselho à Direção da empresa [...]”.

Em que pese o mérito da medida, vale ressaltar que tais medidas só alcançariam aquilo que, eventualmente, poderia ser objeto de ressarcimento, ou seja, 10% do total do prejuízo sofrido pela PETROBRAS nesse triste período, pois as perdas com a política de preços dos combustíveis seriam, em tese, de difícil recuperação.

Desse modo, o quadro atual da PETROBRAS é efetivamente dramático. A empresa, certamente, promoverá uma revisão do seu atual Plano de Negócios, que foi fruto, em anos anteriores, de um programa absolutamente acima da própria capacidade da companhia, muito provavelmente, embalado por um sonho megalomaniaco. De acordo com os dados analisados, em 2010, a PETROBRAS tinha uma dívida de 61 bilhões. Em 2014, essa dívida passou a 282 bilhões. Atualmente, a dívida monta em impressionantes 500 bilhões de reais!!!

12.2) CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, são mais do que evidentes as consequências dessa danosa política de preços dos combustíveis. Não é por outro motivo, inclusive, que a PETROBRAS é, atualmente, uma das empresas mais endividadas do mundo, especialmente por conta de decisões equivocadas na gestão da companhia, muitas delas, contaminadas por interesses político-eleitorais.

Do mesmo modo, as consequências financeiras para a PETROBRAS, em razão desse gigantesco esquema de corrupção, foram extremamente relevantes. Tanto é assim que a própria companhia já reconheceu, no Balanço de 2014, um prejuízo da ordem de 6,2 bilhões de reais, apesar de existirem estudos que apontam para uma cifra bem maior.

Por fim, registre-se, ainda, a existência de um dano ainda maior nesse contexto de corrupção e má gestão. Trata-se do dano moral por que passa a companhia. A PETROBRAS que já

foi motivo de orgulho nacional, hoje sucumbe, aqui e lá fora, em função desse escândalo de malversação de recursos públicos.

13) QUAIS AS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS?

Como corrigir o problema? Que medidas adotar para mitigar ou, até mesmo, evitar as fragilidades identificadas na investigação?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

Várias seriam as sugestões de medidas corretivas que poderiam ser adotadas para se tentar mitigar ou, até mesmo, evitar algumas das fragilidades detectadas no curso da investigação desse trágico escândalo de corrupção, que foi exposto a partir da Operação Lava-Jato, sendo que algumas dessas propostas deveriam passar, necessariamente, pelo Legislativo.

13.1) ANÁLISE DOS FATOS:

Neste tópico, foram elencados alguns temas que, certamente, precisariam ser reavaliados, quer seja no âmbito do legislativo, quer seja no âmbito do executivo, tendo em vista os fatos detectados e relatados neste relatório.

13.1.1) DOAÇÕES EMPRESARIAIS:

Muito se tem discutido, ultimamente, acerca da influência do poder econômico nos pleitos eleitorais. O Poder Legislativo e o Poder Judiciário têm se ocupado dessa questão.

Na verdade, o que nos interessa, dentro desse contexto em que a CPI da PETROBRAS se debruçou, é saber até que ponto a participação empresarial nos processos eleitorais dos últimos anos facilitou ou não a criação de um ambiente propício à atuação da organização criminosa que se infiltrou na PETROBRAS.

PAULO ROBERTO COSTA, por exemplo, testemunhou, quando prestou depoimento à CPI, que não existia doação empresarial sem que, lá na frente, não houvesse a exigência de uma contrapartida, *in verbis*: “[...] Continuo. Não mudo uma linha do que eu já falei. E falo isso porque eu conheci pessoas de empresas que me falaram isso abertamente. Não existe

doação de empresas que essas empresas depois não queiram recuperar o que foi doado. Isso não existe. Foi-me dito por mais de um empresário. Então, se ele doa 5 milhões, ele vai querer cobrar depois na frente 20 milhões [...]”.

Para PAULO ROBERTO COSTA, inclusive, todas as doações eleitorais ou partidárias, legítimas ou não, seriam verdadeiros empréstimos, como segue: “[...] Eu vou repetir para V.Exa. o que alguns empresários me falaram com muita clareza: que os valores doados, muitos valores de doações lícitas, vamos dizer, a princípio doações oficiais, não eram oficiais. Isso me foi dito por alguns empresários. [...] Isso remonta àquele ditado que no mundo empresarial se fala muito: ‘Não existe almoço de graça’ [...]”.

JORGE HAGE, de modo semelhante, defendeu a extinção das doações empresariais, pois, segundo ele, o financiamento empresarial se encontra na base da grande maioria dos casos de corrupção, *in verbis*: “[...] Agora, quanto à sua primeira questão, sobre o financiamento privado de campanhas e de partidos, o meu entendimento já manifestei nas mais diversas oportunidades: eu sou inteiramente contrário ao financiamento empresarial. Se tiver de continuar ocorrendo o financiamento privado, que seja limitado a pessoas físicas e a um teto bastante democrático e bastante reduzido ou o financiamento público exclusivo. Não é nenhuma panaceia que vai resolver todos os problemas, sem nenhuma dúvida, nenhuma medida isolada resolve, mas, sem nenhuma dúvida, facilitaria enormemente a redução da corrupção e a investigação da corrupção, porque, na medida em que o financiamento empresarial é o principal dominante, como é hoje, a dificuldade é muito grande em se distinguir o que é o financiamento empresarial dentro da lei ou fora da lei, qual é a origem daquele recurso que foi legalmente, digamos assim, doado para a campanha, que constou na declaração do candidato, mas a origem como é que se vai saber? Então, essas questões todas que dificultam enormemente hoje a separação do que é legal do que é ilegal se resolveriam com a vedação do financiamento empresarial. A minha posição, portanto, é a de que o financiamento empresarial se encontra na base da grande maioria dos casos de corrupção, e, portanto, eu, como cidadão, defendo a sua vedação [...]”.

O empresário MENDONÇA NETO, por sua vez, de modo diametralmente contrário, defendeu, sim, a doação empresarial legítima, pois, segundo ele, haveria setores econômicos que as empresas gostariam de ver fomentados, como segue:

“[...] O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Eu acho até interessante a sua pergunta, porque eu absolutamente discordo da posição do Paulo Roberto com relação a isso. Eu até ouvi a declaração dele. Não lembro exatamente qual foi o termo que ele usou. O senhor acabou de repetir aí. Mas eu particularmente discordo dessa questão, porque nós fizemos contribuições para políticos, contribuições para candidatos...

DEPUTADO - Desinteressadas. Desinteressadas.

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Não, senhor! Não, senhor!

DEPUTADO - Esse é o termo que ele usou.

O SR. AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Não, senhor! Muito interessados. Eu, particularmente, fiz parte da criação da base parlamentar em defesa da indústria marítima, aqui no Congresso, que teve mais de 150 Deputados adeptos. E sempre apoiei muito, não só financeiramente como levando para visitar estaleiros, levando para fazer apresentações a Parlamentares que são simpáticos a essa causa. Então, isso aí não é nem desinteresse, e também não é um interesse da forma como o Paulo Roberto Costa fala. E entendo que isso é uma questão absolutamente legítima. [...]”

Desse debate, independentemente da relevância da questão de fundo envolvida, relativa à influência do poder econômico no processo eleitoral, o que deve ficar bastante claro é que somos terminantemente contrários à artimanha, infelizmente adotada pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES, de transformar o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE numa verdadeira lavanderia de propinas. Isso de forma alguma poderia ter acontecido!!!

Portanto, quanto a esse ilícito de dissimular propinas na forma de “doações”, tem-se o entendimento de que ou se fortalecem os mecanismos de fiscalização para evitar que tais

fatos voltem a se repetir, incluindo na legislação punições exemplares para essas situações, a exemplo da cassação do registro partidário, ou então é melhor impor restrições mais firmes à faculdade até então existente para as doações eleitorais e partidárias das empresas.

Nesse sentido, inclusive, foi que o Deputado CARLOS SAMPAIO – PSDB/SP apresentou o Projeto de Lei nº 795/2015, que incluiu o inciso V ao art. 28 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para incluir causa de cancelamento do registro civil e do estatuto do partido político pelo TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE, como segue:

PROJETO DE LEI N.º		DE 2015
(Do Sr. Carlos Sampaio)		
Inclui o inciso V ao art. 28 da Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para incluir causa de cancelamento do registro civil e do estatuto do partido político pelo Tribunal Superior Eleitoral.		
O CONGRESSO NACIONAL decreta:		
Art. 1.º Esta Lei altera a Lei dos Partidos Políticos para incluir causa de cancelamento do registro civil e do estatuto do partido político pelo Tribunal Superior Eleitoral.		
Art. 2.º O art. 28 da Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:		
Art.		
28.....		
.....		
....V –	obter ou estar obtendo recursos financeiros provenientes de desvios de recursos públicos, seja sob a modalidade de doações oficiais, seja sob a forma de repasses de recursos financeiros não contabilizados e não declarados aos órgãos da Justiça Eleitoral.	
.....		
....		

Ocorre que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, certo ou errado, mas como intérprete final da Constituição

Federal, entendeu que as doações empresariais feriam princípios constitucionais e, portanto, decidiu por vedar a participação financeira das empresas no processo eleitoral.

No contexto dessa discussão, entende-se que vincular a corrupção ao financiamento privado de campanhas políticas deve ser relativizado, pois não se pode olvidar de que os próprios testemunhos colhidos na presente investigação foram claros no sentido de apontar que essa lavanderia funcionou durante a gestão de RENATO DUQUE e PAULO ROBERTO COSTA na PETROBRAS, articulados com VACCARI NETO.

Isto é, o ilícito identificado foi resultado da ação de agentes públicos colocados em postos estratégicos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para atender a interesses político-partidários. Portanto, não foi a faculdade até recentemente existente de doação empresarial que acarretou a prática do crime, mas, sim, o uso inescrupuloso dessa prerrogativa por agentes públicos e políticos “bandidos”.

Quanto à temática acerca da influência do poder econômico no processo eleitoral, tem-se o entendimento de tratar-se de um outro aspecto da questão, que não guarda relação com o fato concreto identificado nas investigações.

Acerca dessa influência, não há dúvida de que, no modelo até então vigente, existia. O CONGRESSO NACIONAL tem-se debruçado sobre essa questão. No âmbito da Reforma Política, inclusive, há várias propostas no sentido de minimizar a influência do poder econômico no processo eleitoral, algumas delas bastante drásticas, pois eliminam, completamente, a participação das empresas.

Portanto, até antes da decisão do STF, tinha-se a compreensão de que uma mudança seria necessária. Ao CONGRESSO NACIONAL caberia decidir a dosagem dessa alteração. Mas o STF se antecipou.

A propósito dessa temática, vale trazer alguns dados do International Institute for Democracy and Electoral Assistance - IDEA que revelam que a maioria dos países permite algum tipo de doação de empresas para campanhas eleitorais de partidos e candidatos, *in verbis*: “[...] Ao todo, 83% das 171 nações

pesquisadas autorizam esse tipo de financiamento com as mais variadas regras e limites. Esse percentual pode ser ainda maior se forem considerados, por exemplo, os 31 países que autorizam doações de pessoas jurídicas apenas para partidos ou apenas para candidatos, ou o caso dos Estados Unidos, onde, embora o repasse direto seja proibido, os recursos chegam via PACs (Political Action Committee), comitês independentes [...]”.

Segundo o IDEA, “[...] *Há a percepção de que os partidos mais corruptos se encontram nos países que têm adotado mais normas sobre o financiamento político — como Espanha, Grécia e Portugal —, enquanto nos países com regras mais flexíveis — como Dinamarca, Suécia e Suíça — os níveis de corrupção são mais baixos [...]*”. A propósito, Grécia e Portugal proíbem o financiamento empresarial, enquanto Espanha, Dinamarca, Suécia e Suíça permitem, em diferentes graus, esse tipo de financiamento.

Nos EUA, a maior parte do financiamento das campanhas é proveniente do setor privado, dividido em contribuições individuais, comitês (chamados de PACs) e grupos de civis. O processo é supervisionado pela Federal Election Commission (FEC), uma agência independente. Empresas e sindicatos não podem fazer doações diretamente a candidatos ou partidos, mas podem contribuir aos PACs.

O IDEA conclui que “[...] *a relação entre a regulação do financiamento político e a corrupção é complexa, e depende, em grande medida, da qualidade da própria regulação. As normas sobre o financiamento político podem, inclusive, ter um efeito contrário: em vez de evitar práticas corruptas, podem incentivá-las [...]*”.

É nesse contexto que o CONGRESSO NACIONAL terá que decidir se muda novamente as regras de financiamento ou se mantém a decisão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, que considerou inconstitucional a doação de empresas.

13.1.2) PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:

Após a análise dos autos, foi possível perceber várias fragilidades nos procedimentos de licitação e contratação

da PETROBRAS. Muitas delas decorrentes da estratégia de antecipação dos empreendimentos da estatal petrolífera.

No entanto, independentemente da estratégia adotada de se antecipar ou não o cronograma dos empreendimentos, teria sido fundamental que os projetos da PETROBRAS tivessem sido mais precisos.

Certamente, ao se buscar a adoção de projetos mais completos para as obras, a margem de variação dos orçamentos de referência poderia ter sido mais bem ajustada, de modo a inibir acomodações inadequadas de preços, conforme, inclusive, foram detectadas nas análises procedidas. Ademais, tal procedimento poderia trazer um efeito positivo durante a execução da obra, no sentido de se reduzir o número de aditivos.

Esse também foi o entendimento do ex-diretor PAULO ROBERTO COSTA, *in verbis*: “[...] Bom, um item que eu mencionei aqui, para não ter dificuldades na execução das obras, para ter menos aditivos, é ter projeto completo. Eu acho que um erro grave que a PETROBRAS teve e que facilitou esse processo todo de distorção de valores, e propina, etc., foi que os projetos não eram completos, e isso leva a uma facilidade muito grande em relação a desvios. Então, o primeiro ponto é só fazer as licitações com o projeto completo. Outro ponto: reduzir essa faixa. Vamos dizer que, por não ter projeto completo, a PETROBRAS aceitava propostas de menos 15 a mais 20. É muito larga essa faixa. Então, se tem o projeto completo, você pode reduzir, sei lá, de menos 5 a mais 5, e isso tudo ajuda muito a reduzir essa dificuldade [...]”.

A mesma posição foi defendida por GRAÇA FOSTER, pois, para ela, se a companhia soubesse o que se queria construir, se tivesse um projeto básico de qualidade, poder-se-ia trabalhar com margens mais estreitas, *in verbis*: “[...] se eu sei o que vou construir, o senhor pode trabalhar com faixas menores. Agora, se nós não temos um projeto básico de qualidade, não tem margem que comporte variações. Esse é o caso de Abreu e Lima [...] Se nós sabemos o que vamos construir, tem um projeto básico de qualidade, nós podemos trabalhar com faixas menores [...]”.

EDUARDO LEITE também testemunhou que, se os projetos básicos fossem mais bem feitos, a PETROBRAS poderia

trabalhar com uma margem mais estreita em relação ao orçamento básico. LEITE testemunhou, inclusive, que a existência de projetos precisos e detalhados inibiriam a atuação do cartel, fato esse não verificado na PETROBRAS em razão de uma decisão da cúpula da companhia, motivada, tudo indica, por interesses político-eleitorais, *in verbis*: “[...] A primeira questão é projeto de engenharia. Você não pode partir para uma execução de contratos sem [...] ou para precificação de contratos sem um projeto de engenharia avançado. A segunda questão: em função de um projeto de engenharia avançado, a sua capacidade de orçamentação é mais precisa, então você passa a influenciar o preço e não ser influenciado pelo preço. A precisão te leva a ter redundância [...]”.

Para exemplificar o que estava falando, LEITE citou o seguinte exemplo: “[...] A Camargo fez uma obra em Medellín para uma empresa chamada EPM, que é uma empresa pública, que é Empresas Públicas de Medellín. Ela fez uma hidrelétrica em Medellín. Porque tem todas as dificuldades de uma hidrelétrica aqui, no meio do mato, dificuldade de logística. E a variação de preço dessa hidrelétrica entre o início e a entrega foi de 3%. Por quê? Porque eles tinham feito o projeto há 10 anos e estavam fazendo revisões e eles tinham uma total precisão do orçamento. Quando você tem total precisão de orçamento, não acontece nada de errado. Na hora em que você não tem precisão, você é refém de quem precifica, e aí o cara põe o preço que lhe convém. Eu, como administrador de empresas e não como engenheiro, eu gosto sempre de citar que eu falo: ‘A precisão do orçamento impede qualquer ilícito’. A partir do momento em que você tem um orçamento preciso, impede qualquer ilícito. E esse é o principal procedimento que eu enxergo, por exemplo, dentro da Vale do Rio Doce [...]”.

EDUARDO LEITE prosseguiu o seu testemunho dizendo “[...] Orçamentação precisa. E aí tem mecanismos de tomada de preços. Na verdade, você não precisa pedir o preço integral para as duas empresas que estão disputando. Você pode separar, uma orça a metade da obra, a outra orça a outra metade. Na verdade, você vai checando se o seu orçamento está preciso e escolhe a empresa. O mecanismo de escolha aí passa a ser diferente [...]”. E LEITE acrescentou: “[...] Essa relação da precificação e do aditivo e do projeto, as três coisas andam juntas,

não é? É inevitável que um mau projeto será mal precificado para contratar e para executar, e, conseqüentemente, aditivos existirão [...]”.

Vale fazer aqui um registro extremamente importante. Um projeto mal feito, impreciso, não só acarreta problemas na execução do contrato, mas, também, no próprio sistema de orçamentação da empresa. Portanto, para além da acomodação de percentuais para destinação política e de aditivos, a PETROBRAS, certamente, deve ter encontrado problemas na própria confecção do seu orçamento de referência, pois tal precificação estava lastreada num projeto incipiente.

Mas voltando à questão dos projetos, EDUARDO LEITE ainda testemunhou que “[...] O aditivo, na verdade, é uma modificação daquilo que foi pactuado ao contratar-se, não é? Eu acho que a existência de aditivo é passível. O meu sonho técnico é ver as empresas com os seus clientes, no futuro, especificando: olha, tivemos... Como aconteceu em contratos privados, em alguns casos que a gente teve, a gente chega para discutir: temos um custo novo não é para mim, não é para o cliente, é para o empreendimento. O empreendimento custa tanto a mais porque é um custo novo. Vamos discutir como é que a gente vai equacionar isso, não é? Esse é o melhor dos mundos, mas eu acho que, para isso, nós precisamos melhorar no início, que é no processo de contratação. [...] Eu já falei aqui que um bom processo de contratação, ele evita acordo de mercado, acerto de mercado, mau entendimento do que tem que ser contratado, precificação inadequada. Ele evita uma série de coisas. [...]”

Portanto, diante do exposto, tem-se a compreensão de que uma das medidas necessárias, e que, certamente, reduziria a possibilidade de acomodações indevidas de percentuais destinados a demandas políticas nos orçamentos apresentados, seria a PETROBRAS passar a adotar projetos mais completos e precisos e, assim, promover uma drástica redução na margem de variação em relação ao orçamento de referência da companhia.

Mas EDUARDO LEITE ainda mencionou a necessidade de se mudarem alguns aspectos culturais no que se refere ao processo de tomada de decisão e de gestão dos

investimentos. Disse, inclusive, que todo empreendimento deveria ter um balanço contábil independente, como se empresa fosse, para que os atos de gestão fossem mais bem aferidos, com base em metas de resultado, como segue:

“[...] No segundo momento é muito importante a função de ter uma mudança cultural empresarial e da parte pública e da parte de todos os entes envolvidos, para que a gente consiga ter uma evolução, que eu acho que é fundamental. Essa evolução é fundamental para a gente alcançar os nossos objetivos de melhoria.

É muito importante, com relação em nível de entendimento, quem é que tem informação ou não do que pode está acontecendo, seja no nível gerencial, seja no nível executivo mais alto de uma empresa. Tem muito a ver com como é que o fluxo de decisão daquela empresa está estruturado.

Na PETROBRAS – eu vivi na PETROBRAS aí final de 2009, 2010 e 2011 – ativamente 3 anos. Ela viveu três modelos diferentes. Teve hora que isso estava delegado nas estruturas; teve hora que isso estava centralizado, não é? E foram mudanças estruturais que a empresa fez. Temos que ter um monitoramento muito forte. A gente faz isso na área privada, da área administrativa, de como essa organização atua administrativamente, para aí a gente ter a melhor decisão.

Eu volto a repetir: clientes privados, Vale do Rio Doce e outros, eles têm estrutura... Quando ele monta uma área para fazer um projeto é um negócio muito interessante de se aprender, porque o projeto é uma empresa. Ele tem preocupações de uma empresa, e isso é salutar. Em uma empresa o cara não erra orçamento. Não erra porque ele é remunerado por resultado que tem que mostrar que ele fez uma boa gestão daquela empresa. Então, tem um balanço, a obra tem um balanço contábil. Então, isso é muito interessante. Eu acho que a gente tem mecanismos muito importantes a serem utilizados, [...], para serem utilizados. Eu acho que temos de agir contábil, administrativa e tecnicamente, para termos projetos melhores e investimentos melhores neste País [...]”

Uma outra alternativa de ação mitigadora do processo de cartelização seria conferir ao procedimento de contratação da PETROBRAS menor possibilidade de conluio entre as empresas participantes.

Para isso, inclusive, DALTON AVANCINI deu sugestões, *in verbis*: “[...] Bom, eu acho que há uma série de medidas que eles poderiam ter tomado; aspectos de formação de consórcio, a própria questão do tamanho e forma desses pacotes. [...] O próprio respeito da PETROBRAS ao seu sistema de cadastro, ou seja, de ela chamar efetivamente empresas que estavam habilitadas para aqueles vários pacotes, porque você tem pacotes, às vezes, com características diferentes. Então, são medidas técnicas que permitiriam que ela se assegurasse mais de que estava havendo concorrência e que não havia algum tipo de conluio entre as empresas [...]”.

Percebem-se, do testemunho de AVANCINI, algumas pistas que, segundo ele, se melhor disciplinadas e empregadas, poderiam auxiliar no processo de mitigação de conluios entre as empresas. Citou, por exemplo, que o processo de formação de consórcios de empresas para execução das obras licitadas deveria receber uma maior atenção. Falou, também, sobre o tamanho e a forma dos pacotes de obras a serem licitadas, ponderando que a PETROBRAS deveria respeitar o sistema de cadastro da companhia e, assim, chamar apenas as empresas efetivamente habilitadas para determinado formato de obras.

Pois bem, sobre o cadastro de fornecedores da PETROBRAS, há dois registros a fazer: o primeiro diz respeito ao fato de que as investigações revelaram que os ex-diretores apanhados na Operação Lava-Jato, em algumas oportunidades, de modo próprio, interferiram no processo de seleção de empresas fornecidas pelo cadastro, revelando uma fragilidade no algoritmo estabelecido. Segundo, os autos demonstraram, também, que a sistemática estabelecida para o encaminhamento dos pleitos de licitações permitia que a listagem contendo a seleção das empresas fornecidas pelo cadastro pudesse ser vazada.

Ainda nesse contexto, EDUARDO LEITE, por exemplo, testemunhou que, mesmo num cenário de baixa concorrência, seria possível a adoção de práticas que evitariam o

conluio, in verbis: “[...] Então, eu acho que o cadastro da PETROBRAS, que classifica as empresas, eu acho ele correto. Mas, por exemplo, quando eu participei dessas concorrências dentro da Vale, a Vale tinha procedimentos que evitavam que você fizesse... Mesmo tendo só dois concorrentes, ela tinha procedimentos que evitavam qualquer entendimento de mercado. Então, existem práticas que podem ser feitas, com baixo nível concorrencial, em que você consegue evitar que ocorra um ilícito [...]”.

Ademais, como medida paralela, mas necessária, deve-se buscar fortalecer o funcionamento do sistema anticartel. A otimização da legislação e do funcionamento dos órgãos anticartel dependem da melhoria das regras sobre o controle das estatais que atuam no mercado, conforme previsto no art. 173 da Constituição Federal. É preciso disciplinar esse dispositivo constitucional para estabelecer quais os limites do controle estatal sobre essas empresas que estão na linha divisória com o setor privado, vez que não se pode infligir sobre elas o mesmo grau de controle que se impõe na administração direta, autárquica e fundacional.

Por último, com relação ao arcabouço jurídico que rege as contratações da PETROBRAS, existe a necessidade de alguns aperfeiçoamentos. Por exemplo, conforme colocado pelo atual Ministro VALDIR MOYSÉS SIMÃO, garantir que o processo decisório de compra seja equilibrado, que haja limites de alçada, que haja transparência, que haja supervisão e que haja a chamada *due diligence* dos fornecedores são fundamentais.

Ademais, deve-se garantir mecanismos e instrumentos para que ocorra uma adequada supervisão e fiscalização da execução dos contratos. É fundamental ter órgãos de controle monitorando a execução de cada um desses contratos, pelo menos os principais, considerando que uma empresa como a PETROBRAS tem milhares de contratos em execução.

Desse modo, ante todo o exposto, tem-se o entendimento de que a adoção de medidas corretivas de caráter pontual nos procedimentos de contratação da PETROBRAS, aliado ao fortalecimento do sistema anticartel e ao aperfeiçoamento da legislação que rege as contratações poderia,

sim, mitigar, sobremaneira, a possibilidade de conluio entre as empresas contratadas e a companhia.

13.1.3) GOVERNANÇA CORPORATIVA:

No que diz respeito à Governança Corporativa da PETROBRAS, percebe-se que algumas medidas poderiam ter sido adotadas de forma mais célere, a fim de minorar os efeitos da crise deflagrada a partir da Operação Lava-Jato e, assim, corrigir, mais rapidamente, os rumos da companhia.

MAURO CUNHA, por exemplo, quando prestou o seu depoimento à CPI, mencionou a necessidade de se reformular o Conselho de Administração da estatal petrolífera, *in verbis*: “[...] Mas há uma série de atitudes que poderiam e, no meu entendimento, deveriam ter sido tomadas talvez com um grau de urgência mais elevado, a começar, em primeiríssimo lugar, pela reformulação do Conselho de Administração da PETROBRAS. A reformulação do Conselho é, no meu entendimento, o primeiro passo a ser dado, porque os passos seguintes decorrem dele [...]”.

Segundo CUNHA, o grau de autonomia do Conselho de Administração da PETROBRAS esteve, durante esse conturbado período, duramente comprometido.

A título de exemplo dessa falta de autonomia do Conselho de Administração da PETROBRAS, CUNHA testemunhou acerca do processo de escolha da atual diretoria da companhia, *in verbis*: “[...] O Conselho de Administração, pela nossa legislação, tem o dever de indicar e monitorar a diretoria e, portanto, deve escolher a diretoria. Muito embora nas empresas controladas pela União ou pelos Estados seja natural o envolvimento do acionista controlador nesse processo, é fundamental que o Conselho cumpra o seu papel. Infelizmente, na PETROBRAS, a mudança de diretoria antecedeu a mudança no Conselho, o que já retira do Conselho que será eleito no dia 29 de abril, agora, um papel importante nesse processo. Então, é uma mudança que talvez pudesse ou devesse ter acontecido talvez 6 meses atrás, quando ficou claro que era importante mudar determinadas coisas na PETROBRAS. E a eventual mudança da

diretoria poderia vir depois. Eu acho que esse é o fator mais preponderante com relação a essa falta de urgência [...]”.

Inclusive, acerca da nomeação de ALDEMIR BENDINE, atual Presidente da PETROBRAS, MAURO CUNHA testemunhou que “[...] Quando a nova diretoria foi indicada, eu solicitei reuniões com todos os diretores e, infelizmente, não tive oportunidade de estar com o Sr. Bendine. O meu posicionamento era com relação ao processo, pela absoluta falta de envolvimento do Conselho de Administração na escolha da diretoria da PETROBRAS, pela inoperância do Comitê de Remuneração e Sucessão, que deveria estar pronto para agir num caso de renúncia da diretoria, como aconteceu, e o Comitê simplesmente não operava, e também pelo fato de que a nomeação do Sr. Bendine aconteceu antes da deliberação do Conselho. E, enquanto nós estávamos reunidos, a Folha de S. Paulo já noticiava, na sua primeira página, que o Sr. Bendine havia sido não indicado, mas nomeado Presidente da PETROBRAS [...]”.

Ademais, de acordo com o testemunho de CUNHA, o Conselho de Administração da PETROBRAS manteve-se inerte ao longo do ano de 2014, apesar de inúmeros pedidos de reuniões extraordinárias para que a crise fosse debatida. Disse ele: “[...] as funções do Conselho de Administração são bastante amplas. Eu não acredito que uma reunião específica do Conselho de Administração tivesse o condão de evitar ou deixar de evitar um determinado ato. O Conselho precisa atuar sobre processos. E, ao longo do ano de 2014, conforme as denúncias foram se avolumando, houve solicitações minhas e do Conselheiro José Monforte de realização de reuniões extraordinárias, que foram negadas. Elas começaram a acontecer, e com uma velocidade bastante grande, a partir do mês de novembro de 2014. Nesse momento já estávamos, de fato, apagando incêndios [...]”.

Ainda nesse contexto de inoperância e falta de autonomia do Conselho de Administração, CUNHA testemunhou, também, acerca do episódio envolvendo a política de preços dos combustíveis. Segundo CUNHA, o processo de tomada de decisões do Conselho de Administração esteve igualmente comprometido nesse conturbado período, *in verbis*: “[...] Situações de conflito se avolumam ao longo desse tempo e eu posso me ater aqui à questão dos preços dos combustíveis que, como eu disse,

causou um prejuízo gigantesco à empresa. Os senhores sabem que no Brasil nós vivemos um regime de livre concorrência nos preços dos combustíveis e, infelizmente, não foi o que se verificou na PETROBRAS. Nesse sentido, a análise das atas do Conselho de Administração será fundamental para que esta Comissão entenda a dimensão desse processo [...]”.

Pois bem, a análise dos autos revelou que a PETROBRAS, a partir de determinado momento, ampliou, significativamente, o leque de investimentos, o que levou a uma brutal descapitalização, uma vez que o preço dos seus produtos não puderam acompanhar as oscilações do mercado.

Segundo CUNHA, “[...] *Em determinado momento, a PETROBRAS recebeu um número enorme de missões, inclusive sofrendo uma descapitalização por conta do preço dos seus produtos, que não podia seguir o mercado. Não há nada de errado numa decisão de se subsidiarem preços de combustíveis, mas ela precisa ser tomada anteriormente, para que todas as decisões sigam o princípio da legalidade e possam ser cumpridas e monitoradas. A partir do momento em que uma coisa tão essencial quanto o preço dos produtos foge do mandamento legal, da lei do petróleo e da lei do CADE, nós temos um efeito sobre a legalidade da companhia que, a meu ver, é muito pernicioso. Quer dizer, começa-se a entender que alguns preceitos legais ou estatutários podem não ser tão importantes assim [...]”.*

MAURO CUNHA foi categórico no sentido de que o Conselho de Administração da PETROBRAS deveria começar a exercer efetivamente o seu papel, coisa que, segundo ele, não aconteceu ao longo desse conturbado período, *in verbis*: “[...] *é fundamental, para se começar a conversar sobre mudanças na PETROBRAS, desenhar um conselho de administração que funcione. Isso não é simples, porque não basta ir ao supermercado e comprar um conselho que funcione. É preciso pessoas, é preciso missão, é preciso procedimentos que levem esse conselho a funcionar. É fundamentalmente, esse conselho precisa ter capacidade de trabalho, mandato, ou seja, entender exatamente o que os acionistas esperam do conselho — e, preponderantemente, o acionista controlador —, e ter poder sobre a diretoria executiva: poder de nomear, de demitir, de remunerar, de elogiar, de criticar. Eu entendo que todas essas atribuições do conselho de*

administração, que são naturais em qualquer sociedade anônima, não se encontram plenamente atendidas na PETROBRAS [...]”.

LUCIANO COUTINHO, por sua vez, admitiu a ocorrência de possíveis falhas na governança da companhia, *in verbis*: “[...] Não obstante, a posteriori, os eventos da Operação Lava-Jato revelados mostram que determinadas fronteiras de governança foram sobrepujadas, e isso, obviamente, requer aperfeiçoamentos do sistema de governança. É o que eu posso dizer dessa matéria [...]”.

De fato, a análise detida dos autos revela que, efetivamente, o acionista controlador teve a prerrogativa de impor a sua agenda no processo de tomada de decisões no âmbito do Conselho de Administração da PETROBRAS. Até aí, problema algum. Ocorre, todavia, que, nesse passado recente, tal agenda esteve, brutalmente, contaminada por interesses político-partidários.

Para disciplinar essa questão é que surgiu o Projeto de Lei nº 555/2015, que trata da Lei de Responsabilidade das Estatais.

Quem está acompanhando de perto o escândalo do “PETROLÃO” perceberá que muitos dos problemas identificados decorreram da relação promíscua entre a companhia e o seu acionista controlador, a saber: o GOVERNO.

A questão central é que a atual Lei das Sociedades Anônimas estabelece que o controlador “*poderá orientar as atividades da companhia de modo a atender ao interesse público que justificou a sua criação*”, o que tem garantido salvo-conduto para a realização de verdadeiras atrocidades gerenciais, como as observadas nos últimos anos na PETROBRAS, ELETROBRAS e CORREIOS, entre outras.

Resumidamente, de acordo com a proposta, os conselhos de administração das estatais deverão contar com a presença mínima de 20% de membros independentes e seus integrantes serão impedidos de manter relações sindicais, partidárias ou de parentesco com pessoas no comando do Poder Executivo ou da própria empresa. Essa regra e o percentual mínimo de 20% de membros independentes se estendem para os

comitês de auditoria, de indicação e de avaliação. Ademais, os indicados para o conselho de administração e diretorias das estatais deverão ter experiência profissional mínima de dez anos na área de atuação da empresa; atuação profissional efetiva mínima de dois anos em cargo de direção de sociedade empresarial de mesmo porte; e formação acadêmica compatível com o cargo para o qual for indicado.

O projeto define, ainda, as atribuições mínimas de fiscalização e controle a serem exercidas em participações em sociedades empresariais nas quais as sociedades de economia mista e empresas públicas não detenham o controle acionário. As estatais deverão adotar práticas de governança e controles proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são participantes.

O projeto também estabelece quais os deveres e responsabilidades do ente estatal quando sua participação acionária na sociedade é minoritária. Também prevê a possibilidade de a estatal dispor de programa interno de formação gradual de líderes. O objetivo é preparar empregados com o mínimo de dez anos de experiência profissional para assumir futuros cargos de destaque e de direção da empresa. O projeto limita ainda a atuação da estatal ao ato que fundamenta a sua criação, para evitar que as empresas atuem em setores alheios à sua atividade ou sejam usadas no controle da inflação, a exemplo de episódios recentes envolvendo a PETROBRAS.

O projeto traz, ainda, dispositivos sobre licitações, contratos e fiscalização pelo Estado e sociedade, e enumera disposições aplicáveis somente às empresas estatais que atuam no setor produtivo. A restrição se justifica, uma vez que as estatais do setor de serviços já se submetem às regras próprias dos órgãos e entidades públicos. As disposições finais do projeto buscam harmonizar o texto da proposição ao arcabouço jurídico vigente.

O projeto também determina que as despesas com publicidade e patrocínio da empresa pública e sociedade de economia mista não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 1% da receita bruta do exercício anterior nem superarão 35% das

despesas aplicadas em pesquisa e desenvolvimento no mesmo período.

Por fim, as estatais deverão implantar uma área de *compliance* - para manter a empresa em conformidade com leis e normas externas e internas - e riscos, diretamente vinculada ao presidente, além de um comitê de auditoria estatutário. Os valores relacionados à dispensa de licitação poderão ser alterados pelo chefe do Poder Executivo, desde que submetido a exame do conselho de administração. E qualquer atividade que as estatais vierem a exercer fora de sua atuação principal terá que ser publicada no plano de negócio anual das empresas.

Portanto, ante todo o exposto, tem-se o entendimento de que as mudanças na legislação que ora estão em discussão, atreladas a ações que busquem conferir uma missão mais clara e transparente para a companhia, aliado a um Conselho de Administração melhor capacitado em termos de pessoas e recursos e a uma Diretoria Executiva efetivamente monitorada pelo Conselho de Administração, oferecerão, certamente, as condições para se ter um cenário mais saudável e adequado para a PETROBRAS desempenhar as suas atividades.

13.1.4) ACORDOS DE LENIÊNCIA:

O instituto do ACORDO DE LENIÊNCIA foi introduzido no ordenamento jurídico recentemente. Em fevereiro de 2010, o Poder Executivo encaminhou ao CONGRESSO NACIONAL o Projeto de Lei nº 6.826. Esse projeto de lei recebeu um substitutivo na CÂMARA DOS DEPUTADOS em 24 de abril de 2013. Nesse substitutivo, foi introduzido o mecanismo da leniência, ou seja, o projeto original não previa o ACORDO DE LENIÊNCIA como instrumento de reabilitação de empresas que poderiam ser responsabilizadas com base na Lei nº 12.846/13.

O texto recebeu aprovação final na Comissão de Constituição e Justiça e foi aprovado também em sua integralidade no SENADO FEDERAL. A promulgação se deu no dia 1º de agosto de 2013. A lei entrou em vigor no dia 29 de janeiro de 2014, portanto, há pouco mais de 1 ano. A referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 2015.

Pois bem, esse instituto já é consagrado internacionalmente e, aqui no Brasil, já existiam institutos com objetivos periclitados no âmbito do Direito Processual Penal, a chamada COLABORAÇÃO PREMIADA, e também no campo do Processo Administrativo, na Lei do CADE.

Trata-se de uma lei de abrangência nacional. Ela não se aplica somente ao Poder Executivo Federal, ela se aplica a todos os entes e Poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário; União, Estados e Municípios. A lei trata da responsabilização objetiva das empresas que cometem um ato lesivo contra a administração pública nacional ou estrangeira. Portanto, independe do dolo da empresa, mas, havendo a prática do ato lesivo, a responsabilidade objetiva é daquela pessoa jurídica que foi beneficiada.

Resumidamente, os atos lesivos previstos na lei se organizam em três grandes grupos: atos de corrupção, fraudes em licitações e contratos e obstrução à atuação fiscalizatória e investigatória do Estado. Portanto, não se trata somente de uma lei que combate atos de corrupção. Ela é aplicável, por exemplo, a uma empresa que obste a atuação da fiscalização tributária ou fiscalização ambiental do país.

A competência para instaurar o processo administrativo de responsabilização no Poder Executivo Federal não é só da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. A autoridade máxima de cada órgão é que tem essa competência originária, ou seja, o Ministro de Estado, no caso da administração direta ou o presidente de uma autarquia ou de uma empresa estatal, no caso da administração indireta. No entanto, a CGU tem competência concorrente para instaurar os processos, quando entender que determinado órgão ou entidade não reúne as condições técnicas para instaurar o processo de responsabilização. A CGU tem competência exclusiva para avocar os processos e para instaurar processos para investigar atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira.

A lei estabelece que, concluído o procedimento, deve-se encaminhar o processo de responsabilização ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que aquele órgão verifique a existência de delitos a serem investigados também. Segundo testemunhou o atual

Ministro da CGU, Sr. VALDIR MOYSÉS SIMÃO, já existe o hábito de compartilharem-se as informações, no curso do processo de responsabilização, com o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Acerca dos ACORDOS DE LENIÊNCIA, propriamente ditos, vale ressaltar que foi estabelecida, na lei, a competência exclusiva da CGU para celebrá-los, no âmbito do Poder Executivo Federal. A lei estabeleceu que compete à CGU celebrar ACORDOS DE LENIÊNCIA, nos casos de atos lesivos contra a administração pública federal nacional e administração pública estrangeira. Nos Poderes Judiciário e Legislativo e nos Estados e Municípios, a lei estabeleceu que a competência de celebração é da autoridade máxima de cada órgão ou entidade.

Segundo a lei, havendo manifestação de interesse da pessoa jurídica, a CGU analisa os elementos dessa proposta para verificar a viabilidade de um eventual acordo. Importante registrar que a manifestação de interesse tem que ocorrer até a conclusão do relatório da comissão do processo de responsabilização.

A lei adotou como premissas, para um eventual ACORDO DE LENIÊNCIA, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações e documentos que comprovem os atos ilícitos sob investigação. Ademais, a lei estabeleceu como requisitos, para firmar o ACORDO DE LENIÊNCIA, que a empresa seja a primeira a manifestar o seu interesse, que ela cesse a prática das irregularidades investigadas, que admita a participação na infração e coopere com as investigações, que ela não tenha descumprido outro ACORDO DE LENIÊNCIA nos últimos 3 anos e que ela adote, aplique ou aperfeiçoe um programa de *compliance* de integridade que vai ser monitorado pela CGU.

Os efeitos para a empresa de um ACORDO DE LENIÊNCIA são a redução em até dois terços do valor da multa aplicável, a isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas na legislação de contratos e de licitações, a isenção da proibição de receber do poder público incentivos, subsídios e empréstimos, a isenção da obrigatoriedade de publicar a decisão punitiva e a sujeição ao monitoramento da CGU para o

cumprimento do acordo e implementação no programa de integridade.

Todavia, o ACORDO DE LENIÊNCIA não exime a obrigação da empresa em reparar o dano em sua integralidade. Portanto, o ACORDO DE LENIÊNCIA não gera isenção total das sanções, ou seja, ele não alcança a pessoa física nem as esferas cível e penal. Concluído e assinado o acordo, ele se torna público e a íntegra desse acordo é encaminhada, inclusive, ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

Importante registrar que o procedimento recebe hoje uma governança e um monitoramento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. O TCU, por intermédio da Instrução Normativa nº 74, estabeleceu cinco fases de monitoramento. Após cada uma das fases, há uma deliberação pelo TCU, como segue:

“[...] A primeira delas se dá quando há manifestação de interesse da empresa. A CGU comunica ao TCU e aguarda o TCU dizer à CGU que se pode iniciar a fase de negociação. Concluída a fase de negociação, é elaborada a minuta de um acordo, sendo essa minuta encaminhada ao Tribunal de Contas da União. O acordo só será celebrado após a manifestação do Tribunal de Contas da União. Celebrado o acordo, ele é encaminhado ao Tribunal de Contas da União para monitoramento, e cada relatório de monitoramento da Controladoria sobre o cumprimento do acordo também é submetido ao Tribunal de Contas da União. Ao final, a declaração de cumprimento do acordo também é submetida à avaliação e deliberação do Tribunal de Contas da União. Portanto, há, no processo de leniência, a governança de um órgão de controle externo, que é o Tribunal de Contas da União [...]”.

Feita essa breve introdução sobre o instituto legal do ACORDO DE LENIÊNCIA, vale registrar que, atualmente, há trinta processos de responsabilização instaurados contra pessoas jurídicas em relação a atos lesivos praticados contra a PETROBRAS. Desses trinta processos, vinte e nove deles referem-se à Operação Lava-Jato e foram processos instruídos a partir do compartilhamento de provas do Juízo que preside a investigação.

Dos 30 processos de responsabilização existentes na CGU, em face de empresas que praticaram atos lesivos contra a PETROBRAS, há, até o presente momento, seis manifestações de interesse para firmar ACORDO DE LENIÊNCIA, sendo cinco relacionadas à Operação Lava-Jato.

O TCU manifestou-se, até o momento, pelo andamento de cinco negociações. Nenhuma negociação foi concluída até o momento. Elas estão em curso. Concluídas as negociações e havendo interesse de ACORDO DE LENIÊNCIA, a minuta desse acordo será submetida ao TCU para deliberação, antes da sua celebração.

A análise dos autos revelou a necessidade de aprimoramentos na legislação que regula os ACORDOS DE LENIÊNCIA firmados no âmbito administrativo. Segundo o depoimento de JORGE HAGE, ao se prever o ACORDO DE LENIÊNCIA celebrável administrativamente, faltou algum mecanismo que permitisse uma articulação e coordenação entre as instâncias administrativa, cível e penal, de modo a sopesar os efeitos das decisões das diversas instâncias envolvidas e, assim, tornar o instituto mais atraente para a empresa que optar por ingressar nesse procedimento.

Disse HAGE, “[...] me parece que faltou uma coisa na lei. Os senhores sabem que, no Brasil, nós temos a chamada independência das instâncias punitivas ou independência das esferas, ou seja, a esfera administrativa, a esfera judicial cível, a esfera judicial criminal, o Tribunal de Contas. Cada um pode tocar o seu processo independentemente do outro. Isso é muito bom sob certos aspectos, sem dúvida, faz parte da nossa estrutura institucional e jurídica, mas em algumas situações como esta isso pode criar dificuldades. O que talvez tenha faltado, ao se prever o acordo de leniência celebrável administrativamente, foi alguma forma de articulação e coordenação entre essas instâncias, porque o resultado é que, hoje, do ponto de vista da empresa, é muito arriscado fazer um acordo de leniência com uma dessas instâncias, porque o acordo não compromete, não vincula nenhuma das outras. Então, ela pode celebrar um acordo de leniência com a CGU e, no dia seguinte, ser processada por improbidade pelo Ministério Público. Seus representantes, pessoas físicas, podem ser processados criminalmente pelo Ministério

Público. A empresa e as pessoas físicas podem ser processadas no TCU devido à independência das instâncias. Então, eu não tenho nenhuma solução mágica, mas talvez seja algo que mereça a reflexão desta Casa, para, quem sabe, um reparo, uma correção, no sentido de criar um mecanismo de coordenação entre essas instâncias, para tornar o acordo mais palatável do ponto de vista da empresa, porque, se ela faz acordo, ela não vai confessar, ela não vai admitir a ilicitude. E aí, no dia seguinte, isso pode servir de elemento para que a outra instância aplique... inicie um processo contra ela. Então, não é uma questão simples; sem dúvida, não é uma questão simples. [...]”

Desse modo, nos termos do ordenamento jurídico vigente, uma empresa que venha a celebrar um acordo de leniência com a CGU, em nome do Poder Executivo, não restaria imune de possíveis ações de improbidade, ou criminais, contra seus dirigentes, do Ministério Público; nem estaria imune a possível declaração de inidoneidade pelo TCU, com base na legislação dele, a Lei nº 8.443.

JORGE HAGE ainda testemunhou acerca da necessidade de ressarcimento integral do dano como pré-condição para a celebração do ACORDO DE LENIÊNCIA, *in verbis*: “[...] Não está previsto na lei, como um dos requisitos para a celebração, o ressarcimento integral do dano — não está. Está prevista outra coisa: é que a celebração do acordo pode acarretar a isenção ou redução das penas. As penas são multa, interdição parcial, proibição de receber incentivos e tal. O ressarcimento não é pena; o ressarcimento é uma obrigação, digamos assim, soberana. Independente de aplicar pena, aplicando ou não a pena, o ressarcimento tem que acontecer. O que a lei diz? Que a celebração de acordo não pode implicar dispensa de ressarcimento, mas só dispensa ou redução das penas, o que está corretíssimo. Mas nós entendemos, enquanto estive na Controladoria, que deveríamos exigir, como um dos requisitos para a celebração do acordo, sim, a reparação integral do dano. [...]”. Ou seja, atualmente, segundo o ex-Ministro, o ressarcimento, em que pese não poder ser dispensado, não é pré-condição para celebração do ACORDO DE LENIÊNCIA.

Outra questão que merece a atenção do CONGRESSO NACIONAL diz respeito à participação do

MINISTÉRIO PÚBLICO nos ACORDOS DE LENIÊNCIA firmados no âmbito da CGU. Recentemente, o Procurador-Geral da República, RODRIGO JANOT, enviou ao TCU parecer no qual defendeu que a CGU só possa firmar ACORDO DE LENIÊNCIA com empresas investigadas na Operação Lava Jato se o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL concordar com o acordo.

Segundo membros do MINISTÉRIO PÚBLICO, “[...] nos casos em que, como ocorre agora na Operação Lava Jato e há uma investigação em curso e que as informações estão com o Ministério Público mais completas do que estão com a Controladoria Geral da União, não seria possível fazer um acordo de leniência sem a presença do Ministério Público, pelo simples fato de que esse acordo seria feito, eventualmente, sem todas as informações e sendo possível que empresas que não estão efetivamente colaborando fossem favorecidas pelo acordo de leniência [...] Não tem como a CGU hoje fazer uma avaliação se uma empresa envolvida na Operação Lava-Jato tem alguma contribuição a dar para a investigação, porque a CGU não sabe absolutamente nada daquilo que ainda está sob sigilo. Ela tem alguma informação? Tem apenas a informação que o Juiz Sérgio Moro já divulgou, já compartilhou, que já está processualizada [...]”.

A propósito desse tema, o Advogado Geral da União, Sr. LUÍS INÁCIO ADAMS, ponderou também que “[...] houve a transposição de um modelo que existe no sistema de combate ou de defesa da concorrência, no combate a práticas anticoncorrenciais, que é o caso do CADE, [...] para a Lei de Combate à Corrupção, e aí a transposição literal, de alguma maneira, representou alguns tipos de distorções [...]”.

Por exemplo, citou ADAMS, a regra do primeiro a fazer a delação ou a denúncia. Segundo ele, “[...] A regra da primeira, no caso do CADE, no caso da defesa da concorrência, existiu por dois motivos: primeiro, tem efeito penal. A primeira empresa, quando faz acordo, gera uma isenção para os seus agentes, penalmente. O agente que participou do cartel, o representante que participou do cartel está fora. Segundo: essa empresa, ao fazer esse acordo, está quebrando o cartel. É um incentivo para quebrar, porque é uma associação. Então, esses são os dois motivos. Agora, mesmo no caso do CADE, mesmo no caso

do CADE, todas as empresas do cartel podem fazer um termo de cessação de conduta ilícita, todas podem fazer um termo de cessação de conduta ilícita, que tem o mesmo efeito administrativo do acordo de leniência [...]”.

ADAMS ainda disse: “[...] No caso do CADE, trabalham-se dois elementos que não existem na Lei de Combate à Corrupção. O primeiro deles é a existência de cartel. O cartel é objeto específico do CADE. E na lógica do cartel existe a busca do incentivo à quebra do cartel, da associação, para promover a distorção no processo de defesa da concorrência, que é ajuste de preço, ajuste de resultado, etc. Por essa razão, na Lei de Defesa da Concorrência, está prevista, para o acordo de leniência, uma repercussão penal que não existe na 12.846/13. Ademais, a própria Lei de Defesa de Concorrência prevê um outro mecanismo, que não foi transposto para a Lei 12.846/13, vez que ela atua no âmbito estritamente administrativo, que é o termo de cessação de conduta ilícita. Esse termo prevê que os efeitos administrativos da penalização que o CADE conduz podem ser minimizados, consubstanciando-se num tipo de acordo de leniência, só que sem o efeito penal. Isso também não está presente na 12.846/13. Portanto, a transposição literal, de alguma maneira, trouxe alguma complexidade porque, no combate à corrupção, lida-se com uma multiplicidade de crimes. E a responsabilidade objetiva faz com que a empresa, em situações inclusive sobre as quais ela não tem incidência direta, mas tem representantes que agiram de maneira corruptiva, seja responsabilizada por fatos, muitas vezes, inclusive, que ela sequer tem conhecimento [...]”.

Para ADAMS, a exemplo de HAGE, na aplicação da legislação, há a sobreposição de agentes sobre o mesmo evento. Por exemplo, no caso concreto da PETROBRAS, há o MINISTÉRIO PÚBLICO, a ADVOCACIA-GERAL, por conta da ação de responsabilização, a CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, que faz a investigação, a PETROBRAS, que é o agente vítima nesse processo, o CADE, que atua no âmbito do cartel, porque há uma sobreposição de crimes, e o próprio TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, que, independentemente da aplicação da lei, tem o seu espaço próprio de decisão. Então, há, pelo menos, seis órgãos diferentes, seis instituições que têm papéis concorrentes e concomitantes nessa atuação. E essa realidade, de alguma maneira, exige algum nível de colaboração entre os

órgãos, que, muitas vezes, é mais difícil de obter, porque os órgãos possuem convicções e compreensões diferentes sobre a própria aplicação da legislação sob seu alcance. Daí a dificuldade e o desafio na aplicação dessa lei.

Acerca da necessidade de articulação entre os diversos envolvidos no ACORDO DE LENIÊNCIA, já tramita no CONGRESSO NACIONAL o Projeto de Lei nº 115/15, que determina a homologação dos acordos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

A propósito do mencionado projeto, ADAMS emitiu a seguinte opinião: “[...] Eu confesso que sou contrário a essa ideia, não porque não ache que o Ministério Público tem que participar do processo de colaboração — eu acho que tem que fazer, o Ministério Público tem que fazer —, mas como agente participante e que queira colaborar com o processo, e não como agente que subordina um órgão a outro. Então, por exemplo, eu não acho que o Ministério Público tenha que ser o agente homologador, porque o Ministério Público é um agente de acusação, é um agente de fiscalização. Quem homologa isso é o juiz, que é uma instância imparcial, e o Tribunal de Contas da União, que é uma instância administrativa, que tem uma competência própria e que pode exercer esse papel de homologação e de processo [...]”.

Segundo o entendimento de ADAMS, o ACORDO DE LENIÊNCIA não pode ser tratado como subordinado à investigação penal, como apontou o MINISTÉRIO PÚBLICO, porque, na verdade, subordinado não é. Para ele, a nova lei “[...] tem que ter instrumentos que potencializem, sim, o elemento de colaboração entre os órgãos, não o elemento de subordinação. A ideia de levar um órgão a homologar em relação a outro gera uma ideia de subordinação com a qual eu não concordo. Mas a colaboração deve ser, sim, incentivada. Então, a lei tem que potencializar esses instrumentos de colaboração e de troca de informações que tornem os instrumentos isoladamente mais efetivos através de colaboração [...]”.

Já o atual Ministro da CGU, o Sr. VALDIR MOYSÉS SIMÃO, quanto à questão da coordenação, apontou a existência de um problema técnico. Segundo ele, “[...] A nossa

legislação estabeleceu as competências da CGU e do Ministério Público na esfera administrativa. No caso da empresa, ela pode ser processada pelo Ministério Público, com ação de improbidade; pela Advocacia-Geral da União; pode ser declarada inidônea pela Controladoria; pode ser declarada inidônea pelo órgão com quem ela tem contrato, em qualquer esfera de Governo — com um Município, por exemplo —, pode ser declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União e se submete à atuação do CADE. Se entendermos que devemos mudar essa estrutura e fazer com que acordo de leniência se comunique com delação premiada na esfera penal, nós precisamos mudar a legislação. Mas não é isso que está previsto hoje [...]”.

Os ACORDOS DE LENIÊNCIA não têm impacto na esfera criminal. A lei garantiu a autonomia das instâncias administrativas civil e penal. Portanto, um ACORDO DE LENIÊNCIA, no âmbito administrativo, de competência da CGU, não tem o condão de impactar a investigação criminal. Por outro lado, numa investigação criminal e numa delação premiada na esfera criminal com uma empresa, essa empresa terá que fazer um ACORDO DE LENIÊNCIA com a CGU, porque ela pode ser declarada inidônea. Daí a necessidade de uma atuação coordenada. Segundo VALDIR MOYSÉS SIMÃO, a CGU sempre esteve disposta a atuar coordenadamente com o MINISTÉRIO PÚBLICO, respeitadas as autonomias, a independência de cada uma das instituições, mas buscando a convergência nesse entendimento.

Quanto à possibilidade de se firmar o ACORDO DE LENIÊNCIA com mais de uma empresa, SIMÃO assim manifestou-se: “[...] existem fatos específicos de cada uma das empresas que estão sendo investigados, e há a identificação dos demais envolvidos. Nós estamos falando também de agentes internos da PETROBRAS, como eu disse aqui na minha apresentação. Nós temos hoje investigação contra 58 pessoas. Parte dessas pessoas não foi ainda... não apareceu inclusive nas delações. Essas pessoas estão sendo investigadas, e certamente os acordos de leniência nos permitirão, em alguns casos, obter provas da participação de eventuais outros agentes públicos, lembrando aqui que por enquanto, da Operação Lava-Jato, nós temos somente cinco manifestações de interesse de 29 empresas que estão sendo investigadas. Então, não há uma corrida, nem

um “acordão”. Eu não acredito que todas as empresas vão pedir [...]”. O ACORDO DE LENIÊNCIA não trata de cartel, não trata da associação, ele trata dos atos de corrupção. Então, nesse caso, segundo SIMÃO, há várias situações criminosas diferentes.

Outro aspecto importante que merece ser melhor debatido diz respeito ao valor do ressarcimento. Segundo ADAMS, a CGU toma por base o valor apontado pela vítima, no caso concreto sob análise, a PETROBRAS. Ocorre que o valor arbitrado, até o momento, de 6 bilhões de reais, segundo a POLÍCIA FEDERAL, não corresponde à realidade. O próprio membro do Conselho de Administração, Sr. MAURO CUNHA, conforme apontado neste relatório, já abordou esse problema.

Sobre isso, disse ADAMS: *“[...] Agora, nós trabalhamos com algumas bases. Primeiro, base 1: aquilo que a PETROBRAS indicar. A PETROBRAS é a vítima nesse processo. Então, como vítima, ela tem que fazer a apuração, porque ela vai depois, inclusive, procurar a cobrança. Então, não há possibilidade de fazer nenhum número, nenhum pagamento inferior àquilo que a PETROBRAS estabeleceu. Isso está fora de cogitação. Segundo, para apurar o número da PETROBRAS, nós vamos ter que avaliar se existe algum outro impacto para além daquela apuração da PETROBRAS que justifique a inclusão do número. Então, nós temos hoje muita... Há muita especulação de número. A gente vê... O Procurador... Uma hora eles falaram que eram 4 bilhões, depois falaram que eram 6, depois falaram que era 12... Fica muito jogo de números, e as pessoas se confundem com isso. O fato é que precisamos ter um número, e esse número tem que ser estabelecido. Há um elemento mais ou menos objetivo de apuração, mas há uma dimensão que vai ter que ser um pouco arbitrada, porque não se tem 100% de certeza do que é essa questão. Então, a tendência normalmente é conservadora, no sentido do ressarcimento. É buscar o melhor ressarcimento possível à própria empresa. Por exemplo, a PETROBRAS estabeleceu o número de 6 bilhões, mas estabeleceu um impairment de 44. Esse impairment não está associado à corrupção em si. É um problema de avaliação de ativos que a PETROBRAS faz e que todas as empresas fazem, que tem a ver com o preço de mercado e assim por diante. Por exemplo, uma parte pode até ter um elemento ou outro que componha ou que repercuta nesse número, mas não é um número transposto*

literalmente. O fato é que nós trabalhamos hoje com um valor base de 6 bilhões, que é o que está já apurado pela PETROBRAS, bilhões, bilhões, não milhões. São bilhões de reais. E esse é um termo base [...]”.

Portanto, todas essas questões devem ser objeto de profunda reflexão e de ajustes para que o instituto do ACORDO DE LENIÊNCIA seja o mais efetivo possível, preservando, sobretudo, o interesse da sociedade brasileira.

13.1.5) SISTEMAS DE CONTROLE:

Acerca dos sistemas de controles, percebe-se, nitidamente, a partir da análise dos autos, a necessidade de aprimoramentos, notadamente, no que se refere ao controle das atividades das entidades que compõem o chamado grupo de estatais independentes.

A aprovação do estatuto da empresa pública, previsto no art. 173 da Constituição Federal, seria a principal ação a ser implementada, pois, certamente, lá seriam disciplinadas questões hoje primordiais ao sistema de controle, a exemplo do grau de transparência a ser exigido das empresas, do disciplinamento dos procedimentos licitatórios, das formas de fiscalização por parte do Estado etc.

A propósito desse tema, inclusive, JORGE HAGE assim manifestou-se: “[...] Melhorias para aperfeiçoar o sistema. Eu já mencionei a principal, que coloco aqui mais uma vez como sugestão [...]: a aprovação do estatuto da empresa pública, previsto no art. 173. Este é o principal e é o mais estratégico, porque lá estariam previstas todas essas questões: qual é o grau de transparência que se pode exigir da PETROBRAS, do BNDES, que volta e meia tem que chegar ao Judiciário para, por sua vez, o Judiciário dizer se aquilo é informação que deve ser protegida por sigilo devido à atividade empresarial na área econômica daquela empresa ou não. Essa lei resolveria todos esses problemas, inclusive definiria qual é o grau de exigências das licitações que devem haver na PETROBRAS, para acabar com a situação de absoluta frouxidão atual que é permitida pelo decreto de 1998 [...]”.

Atualmente, faz-se necessário que o controle alcance de maneira efetiva às empresas estatais não dependentes do Tesouro, notadamente, àquelas empresas que atuam no ambiente de mercado, uma vez que essas empresas não fazem uso dos sistemas corporativos do Governo, a exemplo do SIAFI e tantos outros, por onde são feitas as ações de monitoramento.

A mesma preocupação foi exposta por JORGE HAGE, *in verbis*: “[...] De outro lado, as estatais não utilizam os sistemas corporativos, sistemas eletrônicos do Governo, que é por onde se faz hoje a maior parte, digamos assim, do monitoramento, do controle, uma vez que, numa administração com a dimensão da administração federal brasileira, a ida do auditor a cada lugar e a cada órgão é absolutamente inviável, a não ser por amostragem. O que se utiliza cada vez mais são os sistemas corporativos [...]”.

JORGE HAGE, inclusive, deu alguns exemplos, como segue: “[...] Muito bem. O COMPRASNET, que é o sistema de compras e licitações do Governo, é uma das fontes principais de análise que a CGU faz para identificar as fraudes que se repetem, os esquemas que se repetem, e a partir daí orientar sua auditoria. As estatais não dependentes, como a PETROBRAS, não usam o sistema de COMPRASNET, têm seu sistema próprio. Ao SIAFI, que é o sistema de execução financeira, também as estatais não se submetem. Elas têm seus sistemas contábeis de empresa privada; cada um tem o seu. Tudo isso já retira a possibilidade do monitoramento, que teria um caráter preventivo. Então, o que acontece hoje? Apenas depois que ocorre o problema é que os órgãos de controle atuam, já na face repressiva [...]”.

Hoje as empresas estatais independentes não integram o sistema de controle do Poder Executivo, que é regulado pela Lei nº 10.180, de 2001. Essa lei centralizou, na SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE - SFC, a função de órgão central do sistema. Todavia, como qualquer sistema, haveria de ter órgãos setoriais e seccionais vinculados a esse órgão central, coisa que não acontece.

De acordo com o depoimento de JORGE HAGE, “[...] As CISETs que existiam até então, que eram as Secretarias Internas de Controle de cada Ministério [...] foram extintas. Só

restaram três órgãos setoriais de controle: do Itamaraty, Relações Exteriores; da Defesa e da Presidência. Por quê? Pelas peculiaridades que se entenderam que esses órgãos teriam. As demais foram extintas. Então, ficou um sistema que tem na verdade só a cabeça, que é a Secretaria Federal de Controle, à qual se acrescentaram depois a corregedoria, a ouvidoria, área de prevenção, formando a CGU. Muito bem. Nas estatais se tem uma auditoria interna, mas essa auditoria interna não responde ao órgão central do sistema, apenas deve seguir orientações técnicas, normativas, o que é muito pouco. [...]

Já o atual Ministro da CGU, o Sr. VALDIR MOYSÉS SIMÃO, testemunhou ser necessário *“[...] ter uma auditoria de monitoramento em tempo real. É isso que nós precisamos buscar para garantir que cada ato de Governo, cada ato decisório possa ser escrutinado no tempo, no momento em que ele está acontecendo. Isso é possível. Alguns órgãos de controle já conseguem fazer isso. Nós precisamos criar isso no âmbito da Controladoria. Precisamos aperfeiçoar a nossa atuação nas estatais. Estamos instituindo núcleos específicos, desenvolvendo conhecimento de negócios de cada um dos segmentos, seja na área de energia, seja na financeira, na de tecnologia, de infraestrutura, para que possamos fazer uma auditoria de alto nível. Portanto, esse é um processo fundamental para o aperfeiçoamento do controle interno. O controle interno é o autocontrole que cada uma das instituições tem de ter, e a Controladoria-Geral da União coordena esse processo. Nós precisamos aproximar-nos dos órgãos de auditoria, como o da PETROBRAS, que tem 100 auditores. A PETROBRAS tem 100 auditores que escrutinam os atos de gestão. Nós precisamos, portanto, criar um sistema que extrapole os muros da Controladoria, que envolva a Polícia Federal, o Ministério Público, o COAF, para que possamos ter, portanto, uma coordenação adequada, no combate à corrupção no Brasil [...]*

Segundo SIMÃO, *“[...] na administração direta, nós temos algumas facilidades, vamos dizer assim, porque o Sistema de Gestão Contábil é padronizado, o SIAFI, o Sistema de Gestão de Pessoas é padronizado. Fica mais fácil, portanto, fazer esse monitoramento. Na administração direta, nas empresas estatais especificamente, não é bem assim; cada uma usa um sistema operacional de gestão diferente, o que dificulta, portanto, a nossa*

supervisão. Nós estamos falando de 140 estatais, aproximadamente, que têm cerca de 1 trilhão e meio de PDG e mais de 500 mil empregados que são celetistas. E cada uma tem uma especificidade de negócio, e nós precisamos desenvolver competência para conhecer, porque é muito diferente o setor de energia do setor de tecnologia. Então, precisamos conhecer do negócio para fazer auditorias bem feitas [...] Nesse aspecto, nós estamos implementando o modelo de supervisão de auditoria, para estimular, para avaliar a qualidade da governança e da integridade das empresas estatais. Estamos fazendo um piloto em quatro estatais importantes e pretendemos publicar um guia referencial, para que toda a administração pública tenha um programa de integridade, com as melhores práticas de proteção do patrimônio público, da melhoria da governança, do equilíbrio do processo decisório e das diligências necessárias na contratação de fornecedores e de também empregados [...]”.

Acerca da estrutura logística hoje existente, HAGE testemunhou que “[...] A CGU precisa de mais pessoal. A dimensão, digamos assim, dos órgãos dos dispositivos de controle precisa subir de patamar, precisa ter condições mais plenas, não só no órgão central, mas precisam se constituir setoriais, como eu disse, precisam se fortalecer também as auditorias internas das empresas estatais, principalmente, por onde passa a maior parte do problema, além de, paralelamente a isso, aprovar-se a nova lei do estatuto da empresa pública e sociedade mista, onde se preveja o tipo de regra de licitação que elas devam obedecer.

Sobre a Ouvidoria, o atual Ministro da CGU, o Sr. VALDIR MOYSÉS SIMÃO, testemunhou que “[...] a Ouvidoria-Geral da União coordena os sistemas de ouvidoria, e nós estamos, neste momento, introduzindo um... procurando buscar a integração de sistemas, para que nós possamos ter o controle de todas as denúncias. A PETROBRAS usa um sistema específico de ouvidoria que não está integrado ao sistema da Controladoria-Geral da União, e que nós estamos buscando integrar [...]”.

É necessário, também, que as empresas estatais tenham programas de integridade, tenha uma boa governança; que o processo decisório seja equilibrado e não seja concentrado na mão de poucas pessoas; que haja canais de denúncia; que os servidores empregados nessas empresas se sintam à vontade

para denunciar irregularidades; que haja apuração dessas irregularidades; que haja transparência no processo decisório e prestação de contas à sociedade.

Portanto, ante todo o exposto, percebe-se, nitidamente, a necessidade de se fortalecer o sistema de controle para que ele alcance, com um mínimo de efetividade, as empresas estatais independentes, pois, hoje, tais empresas estão completamente dissociadas do sistema de controle corporativo do Poder Executivo, o que as deixam fora do radar de monitoramento preventivo de fraudes.

13.1.6) OPERAÇÕES DE CâMBIO:

A análise dos autos permitiu a constatação da existência de uma gigantesca lavanderia de recursos, operada a partir de algumas corretoras de câmbio.

Apenas para relembrar alguns números apurados ao longo das investigações, conforme denúncia do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, os envolvidos no esquema de corrupção da PETROBRAS foram acusados de lavar mais de 400 milhões de dólares em operações fraudulentas de câmbio, com o uso de empresas de fachada, *in verbis*: “[...] ALBERTO YOUSSEF, agindo em concurso e unidade de desígnios com LEONARDO MEIRELLES, LEANDRO MEIRELLES, PEDRO ARGESE JÚNIOR, ESDRA DE ARANTES FERREIRA, RAPHAEL FLORES RODRIGUEZ e CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, comandou e realizou, entre junho de 2011 (pelo menos) e 17.03.2014, saídas de divisas do Brasil para o exterior, no valor global de US\$ 444.659.188,75, por meio de 3.649 operações de câmbio. Para a efetivação das operações, houve a sonegação de informações que deveriam ser prestadas, assim como a prestação de informações falsas e diversas daquelas exigidas [...]”.

De acordo com as apurações realizadas no âmbito da CPI, entre 2009 e 2013, as empresas LABOGEN S/A QUÍMICA FINA E BIOTECNOLOGIA, PIROQUÍMICA COMERCIAL LTDA – EPP, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A, RMV & CVV CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA – ME, BOSRED

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME e HMAR CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA – ME remeteram 233,92 milhões de dólares ao exterior, a partir de 3.635 operações fraudulentas de câmbio.

Ademais, relatório de análise de dados bancários, elaborado pelo núcleo de inteligência financeira do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a pedido da força-tarefa da operação Lava-Jato, revelou que a TOV CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sediada em São Paulo, foi destinatária de pelo menos 283 milhões de reais repassados por operadoras e empresas investigadas por suspeita de vínculo com o esquema criminoso de lavagem de dinheiro e evasão de divisas com uso de *OffShores* que, segundo a POLÍCIA FEDERAL, era comandado pelo doleiro ALBERTO YOUSSEF e por PAULO ROBERTO COSTA.

Por fim, a acusação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL conferiu a NELMA KODAMA a responsabilidade pela remessa de mais de 100 milhões de dólares ao exterior por meio de importações fictícias.

De acordo com o Presidente do COAF, o Senhor ANTÔNIO GUSTAVO RODRIGUES, o sistema brasileiro de prevenção e combate à lavagem de dinheiro foi instituído a partir da Convenção de Viena de 1988, que direcionou suas ações para o combate ao tráfico de drogas e ao crime organizado, tendo sido disciplinado, internacionalmente, por um organismo internacional chamado GAFI — Grupo de Ação Financeira, que tem 40 recomendações que tratam de todo o modelo relativo ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no mundo.

Segundo RODRIGUES, mais de 180 países seguem esse modelo, que foi, inclusive, ratificado pelas Nações Unidas, Fundo Monetário, Banco Mundial, G-20, entre outras organizações.

Basicamente, o sistema adotado se sustenta em três premissas. A primeira delas seria “conhecer o seu cliente” na perspectiva econômica, ou seja, ter informações sobre a capacidade econômico-financeira desse cliente. A segunda premissa seria proceder ao registro de todas as operações

realizadas, a fim de permitir rastreamentos ulteriores. A terceira e última seria a comunicação propriamente dita de operações suspeitas ao COAF.

Atualmente, há vários setores obrigados a comunicar sobreditas operações suspeitas, a exemplo dos bancos, das corretoras, das empresas de factoring, das joalherias, das revendedoras de veículos e de uma série de setores que comercializam objetos de luxo e antiguidades.

A regulamentação das normas a serem observadas em cada um desses setores fica a cargo dos respectivos órgãos reguladores do setor da economia em que as empresas obrigadas atuam. Caso não exista um órgão regulador específico de determinada atividade, a regulamentação cabe ao COAF.

Desse modo, o COAF, para além da regulamentação das questões relativas à lavagem de dinheiro dos setores que não têm um órgão regulador específico, atua como uma Unidade de Inteligência Financeira posicionada entre os setores obrigados e os órgãos de investigação propriamente ditos.

Resumidamente, no exercício da função de Unidade de Inteligência Financeira, o COAF recebe as comunicações de operação suspeita, feitas pelos diversos setores obrigados, especialmente os bancos; analisa essas comunicações; e dissemina essa informação, quando for conveniente, para as autoridades com capacidade de investigar.

Com relação ao caso específico da Operação Lava-Jato, ANTÔNIO GUSTAVO RODRIGUES testemunhou que a atuação do COAF iniciou em 2011. Segundo ele, o COAF produziu um relatório naquele ano onde se *“[...] chamava a atenção para movimentações suspeitas de alguns postos de gasolina, algumas empresas que pareciam ser de fachada que estavam fazendo grandes movimentações com o exterior e movimentações aparentemente sem lastro, sem justificativa econômica [...]”* A partir daí, segundo RODRIGUES, o COAF fez mais de 267 relatórios sobre o assunto.

Para RODRIGUES, grande parte das deficiências da legislação que trata da lavagem de dinheiro foi superada na Lei 12.683/12. Ressalta, no entanto, que ainda falta uma legislação

específica que cuide do financiamento ao terrorismo. Ademais, segundo RODRIGUES, existe, ainda, uma dificuldade em obter, por exemplo, retorno de informações, ou seja, a possibilidade de se acompanhar o andamento da investigação iniciada a partir da emissão de um relatório do COAF.

Vale registrar que cabe ao BANCO CENTRAL, especificamente, regulamentar os comandos da lei de lavagem de dinheiro para o setor de câmbio, tomando por referência, evidentemente, as melhores práticas e recomendações internacionais. Além de regular esse segmento, o BANCO CENTRAL deve fiscalizar o cumprimento das normas pelas instituições reguladas do setor de câmbio.

O Diretor de Fiscalização do BANCO CENTRAL, o Sr. ANTHERO DE MORAES MEIRELLES, quando prestou depoimento à CPI, destacou a criação do Departamento de Supervisão de Conduta para avaliar, permanentemente, as qualidades das políticas e dos controles internos das instituições em relação aos mecanismos de lavagem de dinheiro. Segundo ele, por intermédio desse departamento, são avaliados se os mecanismos são consistentes com os riscos a que as instituições estão expostas, se os mecanismos são eficazes, efetivos e aplicados, se são aplicados treinamentos com as pessoas, se as regras internas são coerentes com essa higidez que se espera das instituições financeiras, e se elas estão fazendo devidamente as comunicações ao COAF naquelas operações previstas ou atípicas, que sugerem que têm alguma atipicidade e, portanto, merecem ser avaliadas.

MEIRELLES testemunhou, ainda, que foi desenvolvido um sistema de informação, o SISPLD, que é um sistema que busca informações nas bases de dados do COAF, de forma automática, e cruza todas as comunicações feitas pelas instituições, de forma a evidenciar se empresas ou pessoas comunicadas por outras instituições têm relacionamento com determinado alvo, permitindo verificar se ele cumpriu a comunicação. Segundo MEIRELLES, isso dá a possibilidade de antecipar as ações de detecção de atipicidades, e, evidentemente, de endereçamento de medidas a partir disso.

Para MEIRELLES, o aperfeiçoamento passa por fortalecer o sistema de prevenção à lavagem de dinheiro, fortalecer o COAF, fortalecer os órgãos reguladores. E confidenciou: “[...] Eu tenho, por exemplo, lá no Banco Central, mais ou menos, em torno de 40 pessoas dedicadas a essa questão de lavagem de dinheiro. É suficiente? [...]” E complementou: “[...] E, por tudo o que tenho visto e tenho lido, nada obstante as falhas, fragilidades, seja nas instituições que estaremos olhando, endereçando, como temos feito, como temos feito, é um mercado enorme, é um mercado grande que a gente tem cobrado das instituições cada vez melhores sistemas de controle, temos aperfeiçoado a nossa regulação, temos aperfeiçoado a nossa supervisão, inclusive com um departamento exclusivo, dedicado a essa questão de conduta [...]”.

De acordo com os dados constantes dos autos, em 2014, as instituições financeiras encaminharam ao COAF cerca de 830 mil comunicações de operações atípicas. Segundo MEIRELLES, a regulamentação do BANCO CENTRAL elenca cerca de cem tipologias a que a instituição financeira e outras entidades reguladas devem dedicar especial atenção.

Por fim, MEIRELLES registrou que, nos últimos anos, algumas corretoras de câmbio foram liquidadas, a exemplo da DISTRICASH, da QUANTIA, da DIFERENCIAL, da EURO, da CORVAL e da BONUS-BANVAL. Ademais, recentemente, foram liquidadas, extrajudicialmente, mais quatro corretoras de câmbio e uma distribuidora de títulos e valores mobiliários por indícios de crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores. As corretoras são PIONEER, CATEDRAL, MIDAS e TITUR e a DTVM é a PREVIBANK.

A área de supervisão do BACEN constatou que essas instituições fizeram "inúmeras operações cambiais irregulares", com "inequívocos indícios de crimes" previstos na Lei 9.613, de 3 de março de 1998, e que trata sobre crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores. Além disso, as instituições não implementaram políticas, procedimentos e controles internos compatíveis com o porte e o volume de operações, segundo o BACEN.

Há entre essas corretoras, instituições que estão citadas na Operação Lava Jato, mas o BACEN garantiu que não há relação entre as liquidações e o trabalho realizado pela POLÍCIA FEDERAL porque se trata de uma apuração que o regulador faz de tempos em tempos. Como identificou indícios de irregularidades, o BACEN decidiu tirar essas empresas do mercado. Há indícios, por exemplo, de operações fictícias de negócios internacionais, como exportações sem a existência de um importador na outra ponta. O BACEN detectou também em alguns casos o uso de nome fictícios de pessoas.

Todavia, em que pese as informações prestados pelos representantes do COAF e do BACEN na CPI, para LUCAS PACE JUNIOR, membro do grupo de NELMA KODAMA, operador do mercado de câmbio há mais de quarenta anos, o sistema ainda continua frágil. Segundo ele, uma forma de minimizar o problema identificado na Operação Lava-Jato seria eliminar a possibilidade de uma empresa sem RADAR operar no mercado. Disse PACE: *“[...] Com relação a fechamento de câmbio, tanto de importação à vista e remessa de frete, na minha opinião, é muito simples de fechar esta porta. Fazer linhas de comando nos processos eletrônicos de fechamento de câmbio, que quando uma corretora vai imputar um contrato de câmbio, que ela aperta o botão, esse input vai dentro do SISBACEN — antes ele passaria pela Receita Federal —, vai à Receita, bateu, a empresa não tem RADAR, a operação não é efetivada. Ela tem pendências lá, a operação não é efetivada. Você eliminaria a maior... Se a empresa está fechando remessa de frete, ela não é agente de cargas, a remessa não seria efetivada. Você já cortaria uma boa parte do que continua sendo feito hoje [...]”*.

Entendimento semelhante teve RINALDO GONÇALVES DE CARVALHO, empregado do BANCO DO BRASIL, no sentido que seria simples o bloqueio na ponta, *in verbis*: *Eu acredito que o banco tenha um mecanismo, principalmente esse de que falei, o DLD, que é eficiente, ele aponta. Eu não tinha acesso a ele. Talvez ele tenha que ter um mecanismo antes, na ponta, quando chega esse volume de dinheiro que não existe. Ele existe apenas no final do mês. Se ele tiver antes, talvez, seja mais fácil de detectar e de ter uma maneira de bloquear isso. Se houvesse antes, talvez, nada disso*

tivesse acontecido. Talvez fosse mais difícil um gerente fazer uma defesa de uma movimentação dessa e passar adiante [...]”.

JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS, Gerente do BANCO DO BRASIL, testemunhou que “[...] As operações de câmbio do Banco do Brasil são todas conduzidas por uma gerência específica de câmbio, e o Banco do Brasil toma muito cuidado na contratação, na liberação de operações de câmbio para clientes. Inicialmente, para um cliente conseguir uma operação de câmbio junto ao Banco do Brasil, ele tem que ter, no mínimo, 1 ano de conta na agência, no banco, para aí, sim, ser analisada a possibilidade de fazer operações de câmbio via Banco do Brasil [...]”. Segundo EIRAS, há gerentes específicos para cuidar da área de câmbio, sendo que eles visitam às empresas para conhecê-las melhor, *in verbis*: “[...] Eles visitam a empresa pra conhecer realmente a empresa, a atividade da empresa, pra poder liberar operações de câmbio. O banco, nesse sentido, ele tem, assim, uma certa rigorosidade para liberar operações de câmbio para empresas [...]”.

De acordo com o testemunho de EIRAS, há alguns anos atrás, foi facultado às corretoras a realização de operações de câmbio, o que, na opinião dele, pode ter facilitado a ocorrência de fraudes, como segue:

“[...]O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - O que eu posso dizer é que, de uns tempos - uns 8 ou 10 anos, não me recordo -, foi liberado para as corretoras fazer operações de câmbio também. Antes, o Banco do Brasil, ele sempre teve... Ele acompanhava e controlava todas as operações de câmbio dentro do SISCOMEX. Então, eu entendo que, pelo tempo de banco que eu tenho, era um processo muito bem elaborado e muito perfeito dentro do banco. Eu posso afirmar que até hoje é feito dessa forma também. E tem outra: se algum cliente tentar burlar, fazer alguma coisa errada, não passa de 2 meses e é cortado, porque se pega. Consegue-se pegar [...]”.

DEPUTADO - Eu gostaria também que V.Sa. confirmasse, até porque está gravado: V.Sa. disse aqui, no início, que o sistema funcionava, era perfeito, dizia assim, o sistema era perfeito, mas houve uma modificação 8 anos, 10 anos atrás - não precisou -, e esse sistema continuou, passou a ter várias falhas.

Chegou até a afirmar que, se fosse o sistema anterior, uma operação fraudulenta seria detectada, não passaria de 2 meses. V.Sa. confirma?

O SR. JOSÉ APARECIDO AUGUSTO EIRAS - Exatamente. E como acontece isso no Banco do Brasil hoje, não passa de 2 meses, porque, deixou de entregar a primeira DI, o banco já corre atrás e corta o relacionamento [...]"

EIRAS, inclusive, detalhou o procedimento adotado pelo BANCO DO BRASIL, no que se refere ao monitoramento das operações de câmbio, *in verbis*: “[...] Como é que funciona dentro do Banco do Brasil o sistema de lavagem de dinheiro, que é de prevenção de lavagem de dinheiro? O Banco do Brasil, a cada final de mês, ou pelo próprio sistema que faz a captura, porque é impossível, humanamente impossível a gente buscar essas informações de todos os clientes, numa gama de 15 mil clientes... Então, tem um sistema do banco que busca as informações e, quando ele vê que pode estar havendo alguma... o sistema sinaliza que pode ter alguma irregularidade — porque são dezenas de itens que são analisados pelo sistema —, ele encaminha esse relatório para o gerente de contas da agência. O gerente que mantém a conta ele faz a primeira análise, verifica se existe alguma coisa substancial que possa, realmente, ter tido aquela movimentação diferenciada, e, desde que seja algo concreto e plausível, se justifica essa movimentação. Caso contrário, informa-se a esse setor que não há, que não conseguimos apurar justificativas plausíveis para essa tratativa, para esse apontamento. Geralmente, esse funcionário faz essa análise primária, passa para um subgerente ou gerente-geral, que analisa também essas informações, tanto de uma vertente ou outra, e confirma ou não essas informações prestadas pelo funcionário e devolve essas informações ao setor de prevenção e lavagem de dinheiro do Banco do Brasil. Lá, eles reanalisam e tomam as devidas providências de informação ao COAF. É dessa forma que funciona dentro do Banco do Brasil [...]”.

Percebe-se, portanto, que o BANCO DO BRASIL conta com um sistema, cujo algoritmo permite a detecção de sinais de anormalidades nas movimentações financeiras. Tais anormalidades são analisadas de forma redundante em diversos

níveis gerenciais para, então, caso confirmadas, serem remetidas ao COAF.

Ocorre, todavia, que, nem sempre, a anormalidade é detectável na relação individual da empresa com determinada instituição financeira. Em alguns casos, a anormalidade só é perceptível no conjunto das operações que tal empresa realiza com um grupo de instituições financeiras.

Segundo EIRAS, “[...] *Muitas vezes, aí que está o furo em algum sistema bancário. A empresa é uma empresa redonda, e ela acaba sonhando alguma coisa, por quê? Ela está trabalhando com o Banco do Brasil, e dentro do que ela trabalha comigo, o volume, é normal. Só que se você for somar, de repente, todos os negócios delas com os demais bancos, já não seria normal. Então, essa prática que o Diretor do Banco Central falou que está sendo implementada no Banco Central, eu acho que é de grande valia para ajudar nesse sentido [...]*”.

Nesse caso, haveria a necessidade de um monitoramento externo, via sistema, pelo órgão regulador do setor envolvido; no caso concreto, o BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Sobre isso, inclusive, o Diretor de Fiscalização do BACEN, o Sr. ANTHERO DE MORAES MEIRELLES, quando prestou depoimento à CPI, testemunhou que está em curso uma ação para vincular as movimentações financeiras em todas as instituições financeiras, por intermédio dos respectivos CNPJ e CPF. Tal medida permitiria uma avaliação mais acurada, pelo órgão regulador, de possíveis inconsistências entre a movimentação financeira e a capacidade econômica da empresa.

Mas voltando à abertura do mercado de câmbio, segundo LUCAS PACE, com o crescimento do volume de operações, o BANCO CENTRAL, em determinado momento, passou a permitir que as corretoras também pudessem fechar operações de câmbio, *in verbis*: “[...] *Ultimamente, a maior parte das operações eram conduzidas em corretoras. O Banco Central liberou o fechamento de câmbio simplificado anos atrás, porque o volume de câmbio cresceu; os bancos não queriam operações menores, e a ideia foi: libera as corretoras para operar como banco. Então, ultimamente, a maior parte das operações eram*

feitas diretamente nas corretoras. Algumas das empresas que operavam com a gente em corretora também operavam direto em banco: Banco BVA, Banco Confidence, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco [...]”.

A propósito dessa abertura para as corretoras de câmbio, LUCAS PACE acredita, inclusive, que era necessária sob pena de emperrar as operações. Todavia, ressaltou que a liberação não foi acompanhada dos instrumentos de controle necessários. Disse PACE: *“[...] Realmente era necessário, era importante até a formação de bancos de câmbio, a ideia era bancos de câmbio, não só esse tipo de negócio, que a corretora pudesse operar financiando importações, captando recursos externos. Se tivesse começado certo, com controles, teria evoluído, mas que era necessário, eu acredito que sim. Pelo crescimento do volume de negócio do País era necessário [...]”.*

Ademais, na esteira dessa abertura, alguns marcos regulatórios previstos na legislação foram alterados. Por exemplo, a propósito do SISCOMEX, vale registrar que uma mudança na legislação, havida em 2006, alterou o mecanismo de processamento das operações de câmbio. De acordo com a análise dos autos, o antigo formato do SISCOMEX, ao obrigar a vinculação do contrato de câmbio com a Declaração de Importação - DI, articulando BANCO CENTRAL e RECEITA FEDERAL, permitia uma checagem mais apurada dessas operações.

A própria RECEITA FEDERAL reconheceu, recentemente, por intermédio da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira – COANA, via Nota nº 252, de 21 de agosto de 2014, que usar os dados cambiais registrados em uma Declaração de Importação (DI) *“não garante a veracidade das informações”*, dada a desvinculação dos sistemas SISCOMEX IMPORTAÇÃO e SISTEMA CÂMBIO, que substituiu o SISBACEN, antiga interface de comunicação do BANCO CENTRAL com o mercado.

De acordo com a RECEITA FEDERAL, até 2006, o SISCOMEX permitia esse monitoramento das DIs. Atualmente, no entanto, se o banco ou corretora quiser fazer o cruzamento

terá que recorrer a arquivos próprios ou tentar cruzar dados com a RECEITA FEDERAL para se obter essa informação.

De qualquer forma, a RECEITA FEDERAL registra, na mesma Nota COANA nº 252, que *"compete às instituições financeiras zelar pela correção das operações que realiza"* e recomenda que, em função dessa falta de garantia de veracidade das informações da DI, *"a instituição financeira deve buscar outros meios para se resguardar em relação à lisura das operações de câmbio que intermedeia"*.

Ora, percebe-se, claramente, uma desmedida "lavagem de mãos" nessa recomendação da RECEITA FEDERAL, ao atribuir toda a responsabilidade pela lisura das operações às instituições financeiras, notadamente às corretoras de câmbio.

Pois bem, o que se constata é que antes da mencionada alteração, ao fazer uma importação, o empresário encomendava o produto e apresentava a documentação detalhada à RECEITA FEDERAL para recolher os impostos devidos. Para pagar a encomenda ao fornecedor estrangeiro, era necessário um contrato de câmbio, cujas informações eram, por lei, informadas ao BANCO CENTRAL. Um *link* entre os sistemas dos dois órgãos permitia checar se o pagamento correspondia à entrada de mercadoria no País e se a quantia de produtos batia com o valor da operação.

Com a simplificação do procedimento, não existe mais a troca de informações que permitia a conferência dos dados.

Acerca dessa alteração, o Diretor de Fiscalização do BANCO CENTRAL, Sr. ANTHERO DE MORAES MEIRELLES, testemunhou que, hoje em dia, é praticamente impossível ter essa amarração entre as operações de câmbio e as operações comerciais.

Segundo MEIRELLES, *"[...] essas medidas de controle cambial não foram desenhadas para prevenir lavagem de dinheiro, mas, como eu disse, sim, para enfrentar um problema crônico de escassez de divisas. Havia uma série de restrições para qualquer operação cambial. Tudo tinha de ser inclusive autorizado pelo Banco Central. Com o passar do tempo, com o*

próprio desenvolvimento do mercado de câmbio, nós evoluímos para um mercado de câmbio livre. O que é que significa isso? Tendo a justificativa econômica, tendo a base econômica, qualquer pessoa, qualquer empresa é livre para fazer operações de câmbio, evidentemente dentro de uma racionalidade econômica. E todas... Só que todas as operações são registradas e nós temos como ver, não se essa operação tem esse câmbio, essa operação tem aquele câmbio, até porque isso hoje não é razoável, porque, segundo a medida, por exemplo, uma empresa, uma empresa que tem negócios lá fora, ela pode manter disponibilidades no exterior; então, ela pode pagar importações com disponibilidades que ela tem lá fora. Ou seja, então, hoje não é mais minimamente possível fazer essa... essa vinculação, como nós chamamos, “palito a palito”, porque ela... Ela tem como fazer essa... Ela financia a importação, ela paga antecipadamente, ela... ela paga importações com recursos lá fora [...]”.

MEIRELLES, ainda, acrescentou que “[...] quando estava se discutindo toda essa questão da regulação cambial, as empresas exportadoras e importadoras reclamavam absurdamente, acho que com razão, do custo de observância, do custo burocrático que elas tinham que incorrer, inclusive tirando competitividade dos negócios, exatamente pelo excesso de controle que se tinha. [...] Então, a mudança na legislação cambial veio exatamente no próprio fortalecimento das contas externas do Brasil, e acho que elas foram muito adequadas e deram à economia brasileira muito mais competitividade [...]”.

Pois bem, diante de todo o exposto, entende-se que existe a necessidade de alguns aperfeiçoamentos no sistema de controle responsável por acompanhar e fiscalizar as operações de câmbio. Tais aperfeiçoamentos passam, necessariamente, pelo fortalecimento dos instrumentos de governança do órgão regulador e de melhorias nos sistemas de controle de cada uma das instituições financeiras envolvidas no processo, notadamente as corretoras de câmbio.

13.2) CONCLUSÃO:

Conforme mencionado anteriormente, várias seriam as sugestões de medidas corretivas que poderiam ser adotadas

para se tentar mitigar ou, até mesmo, evitar algumas das fragilidades detectadas no curso da investigação desse trágico escândalo de corrupção que se abateu sobre a PETROBRAS.

Neste capítulo, buscou-se dar apenas algumas pinceladas em temas que as apurações do MINISTÉRIO PÚBLICO, da POLÍCIA FEDERAL e desta CPI revelaram como possíveis pontos de fragilidade por onde a ação criminosa encontrou brechas para se estabelecer.

Desse modo, tem-se o entendimento de que alguns desses temas deveriam ser, necessariamente, reavaliados, quer seja no âmbito do Legislativo, quer seja no âmbito do Executivo, para que fatos como esses revelados pela Operação Lava-Jato não voltem a ocorrer.

Nesse contexto, vale registrar que o MINISTÉRIO PÚBLICO encaminhou ao CONGRESSO NACIONAL dez medidas, na forma de vinte anteprojeto de lei, que, certamente, se aprovados, contribuiriam, e muito, no combate à corrupção. São eles:

Accountability - Prevê a criação de regras de accountability no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e dos Ministérios Públicos respectivos, e dá outras providências.

Teste de Integridade - Cria o teste de integridade dos agentes públicos.

Percentuais de publicidade - Disciplina a aplicação de percentuais de publicidade para ações e programas, bem como estabelece procedimentos e rotinas para prevenir a prática de atos de corrupção.

Sigilo da fonte - Disciplina, nos termos do art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal, o sigilo da fonte da informação que deu causa à investigação relacionada à prática de atos de corrupção.

Enriquecimento ilícito - Acrescenta o art. 312-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tornar crime o enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Corrupção como crime hediondo - Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para majorar as penas dos crimes contra a Administração Pública, suprime a regulação específica do crime de corrupção praticado no contexto tributário da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do crime de peculato praticado por prefeito, previsto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e inclui a forma mais gravosa de corrupção no rol de crimes hediondos da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Recurso manifestamente protelatório - Acresce ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - o art. 580-A, para disciplinar o trânsito em julgado de recursos manifestamente protelatórios.

Pedido de vistas nos Tribunais - Acresce ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - o art. 578-A, para disciplinar os pedidos de vistas no âmbito dos tribunais.

Revisão dos recursos no CPP - Altera os arts. 600, § 4º, 609, 613, 620, 647, 652, 664, todos do Código de Processo Penal e acrescenta o art. 638- A, também ao Código de Processo Penal, no intuito de melhorar a eficiência da Justiça a partir da revisão dos recursos cabíveis.

Execução provisória da pena - Altera o art. 96 da Constituição da República Federativa do Brasil para incluir o parágrafo único, bem como acrescenta o § 4º ao art. 102 e o artigo 105-A, da Constituição Federal.

Procedimento para agilizar a tramitação da AIA - Altera os §§ 7º, 8º, 9º e 10 do art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para agilizar a tramitação da ação de improbidade administrativa.

Varas especializadas - Prevê a criação de Turmas, Câmaras e Varas Especializadas para o julgamento das ações relativas a atos de improbidade administrativa, no âmbito dos Tribunais Regionais Federais e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências.

Acordo de leniência - Acresce o art. 17-A à Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para disciplinar o acordo de leniência.

Prescrição penal - Altera os arts. 110, 112, I, 116 e 117, e acrescenta § 2º ao art. 337-B, todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que versam sobre o prazo prescricional penal.

Ajustes nas nulidades - Altera os arts. 157, 563, 564, 567 e 570 a 573 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para redefinir o conceito de provas ilícitas e revisar as hipóteses de nulidade.

Responsabilização dos partidos políticos e criminalização do "Caixa 2" - Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a fim de prever a responsabilização dos partidos políticos por atos de corrupção e similares; acrescenta os arts. 32-A e 32-B à Lei nº 9.504, de 30 de setembro 1997, para tornar crime o caixa 2, e altera a redação do art. 105-A da mesma lei.

Prisão preventiva - Altera a redação do art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a fim de prever a possibilidade de prisão preventiva para evitar dissipação do dinheiro desviado.

Multa aos bancos por descumprimento de ordem judicial - Altera o art. 17-C da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para estabelecer o pagamento de multa em caso de descumprimento de ordem judicial por instituições financeiras obrigadas a prestar informações bancárias e fiscais.

Confisco alargado - Acrescenta o art. 91-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tornar possível o confisco alargado.

Ação de extinção de domínio - Disciplina a ação para extinção de domínio sobre bens de qualquer natureza, ou valores, que sejam produto ou proveito, direto ou indireto, de atividade ilícita ou com as quais estejam relacionados na forma desta lei, e na sua transferência em favor da União, dos Estados ou do Distrito Federal, sem direito a indenização.

ENCAMINHAMENTOS

Quais as implicações nas esferas penal, civil, política, eleitoral e administrativa para os envolvidos nesse gigantesco esquema de corrupção que se abateu sobre a PETROBRAS?

CPI DA PETROBRAS

DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF DE 2014

Antes de iniciar, propriamente, os encaminhamentos devidos, vale fazer algumas reflexões.

A Constituição diz que o chefe do Poder Executivo não pode ser processado durante o exercício do mandato por atos estranhos à sua função. Ou seja, se for em razão do exercício da função, ele poderá ser processado. Como você saberá se o fato é ou não estranho ao exercício da função sem investigar? É ilógico. Investigar é uma necessidade. A Constituição não proíbe a investigação.

Ocorre, todavia, que o Delegado da POLÍCIA FEDERAL, o Sr. JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUZA, registrou num pedido de diligência que as mesmas condições de participação de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA também se aplicavam à presidente DILMA ROUSSEFF. No entanto, na interpretação do delegado, por força de dispositivo da Constituição Federal - art. 86, § 4º -, DILMA ROUSSEFF não poderia ser investigada enquanto ocupar o cargo de Presidente.

Tem-se o entendimento de que a interpretação do Sr. JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUZA é imprópria, uma vez que o próprio Excelentíssimo Ministro do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, o Sr. TEORI ZAVASCKI, ao analisar questão suscitada sobre o mesmo tema, apresentou argumentos no sentido de que o fato de um presidente estar no cargo, não inviabiliza a instauração de procedimento meramente investigatório, como segue:

"[...] Não se nega que há entendimento desta Suprema Corte no sentido de que a cláusula de exclusão de responsabilidade prevista no § 4º do art. 86 da Constituição ('O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções') não inviabiliza, se for o caso, a instauração de procedimento

meramente investigatório, destinado a formar ou a preservar a base probatória para uma eventual e futura demanda contra o Chefe do Poder Executivo (Inq. 672-6, Min. CELSO DE MELLO, Pleno, DJ de 16.04.93). Aliás, em situação análoga, em que, por força de norma constitucional estadual, a ação penal contra o Governador fica subordinada à prévia licença da Assembleia Legislativa, o entendimento assentado nesta Suprema Corte é também no sentido de que, nem por isso, fica o Chefe do Governo Estadual imune à instauração de inquérito policial, ou mesmo da prisão preventiva, se for o caso (HC 102.723, Min. MARCO AURÉLIO, Pleno, DJe de 07.06.10).

Ainda recentemente, na ADI 4791, de que fui relator, julgada em 15.02.15, registrei, em meu voto, a jurisprudência desta Suprema Corte, no sentido de que o controle político exercido pelas Assembleias Legislativas sobre a admissibilidade das acusações endereçadas contra Governadores não confere aos parlamentos locais a autoridade para decidir sobre atos relacionados ao procedimento de investigação penal, dentre eles as prisões cautelares. Nessa linha de entendimento, e não obstante a inibição da propositura da própria ação penal, nada impede, quando for o caso, a instauração de procedimentos investigatórios [...]"

Desse modo, a se manter esse entendimento, que reputa-se equivocado, corre-se um sério risco de se perder provas imprescindíveis e, conseqüentemente, diminuir a efetividade da ação persecutória do Estado.

Posto isso, tem-se a convicção de que a Presidente DILMA ROUSSEFF pode, sim, ser investigada, pois o que a Constituição Federal veda é que ela seja processada. E, a exemplo de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, os autos teimam em demonstrar que há elementos suficientes e bastantes para que DILMA VANA ROUSSEFF seja investigada, uma vez que ocupou cargos e funções que, por si só, a colocam no âmago dos fatos criminosos. Não é possível que, tendo passado pelo MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, pasta à qual a PETROBRAS é vinculada, pela CASA CIVIL e ter sido Presidente do Conselho de Administração da estatal petrolífera, ela diga, simplesmente, que não sabia de nada.

Outra reflexão que se faz necessária neste momento é aquela que diz respeito à possibilidade de a Presidente DILMA VANA ROUSSEFF responder por fatos ocorridos no mandato anterior. Aliás, não só a titular do Executivo, mas também os parlamentares que, atualmente, estão no exercício do mandato.

Tanto no Legislativo quanto no Judiciário há farta jurisprudência no sentido de que, no plano ético e político, fatos de mandato anterior, podem ser, com base no Princípio da Moralidade, objeto de julgamento em novo mandato. O STF já teve a oportunidade de se pronunciar a respeito e considerou absolutamente legítima a persecução em mandato posterior por atos do mandato anterior.

Cite-se o preciso Voto do Ministro CELSO DE MELLO no Mandado de Segurança n.º 24.458/DF, onde explicitou ter o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL firmado orientação no sentido de o princípio da unidade de legislatura não impedir a cassação de mandato legislativo, por falta de decoro parlamentar, por fatos ocorridos em legislatura anterior. Assim, considerou-se legítimo as Casas legislativas instaurarem procedimento de caráter político-administrativo destinado a tornar viável a decretação da perda do mandato por fatos praticados na legislatura anterior e a serem julgados na legislatura em curso.

Frisa CELSO DE MELLO que “*o sistema democrático e o modelo republicano não admitem nem podem tolerar a existência de regimes de governo sem a correspondente noção de fiscalização e de responsabilidade. Nenhum membro de qualquer instituição da República está acima da Constituição, nem pode pretender-se excluído da crítica social ou do alcance da fiscalização da coletividade*”.

Mencione-se, também, o Voto do ex-Ministro NERI DA SILVEIRA, *in verbis*: “[...] A cristalizar-se o entendimento de que determinada legislatura não pode conhecer de fatos ocorridos na anterior, estaremos estabelecendo período de verdadeiro valeduto nos últimos meses de todas as legislaturas. Se restarem provados os fatos a ele imputados, deverá esta Casa agir, lançando mão dos princípios constitucionais colocados à sua disposição (quais sejam, o da razoabilidade e o da máxima efetividade das normas constitucionais), além de valer-se dos

princípios que lastreiam o sistema jurídico nacional para emitir juízo político, declarando a perda do cargo de Deputado Federal, por parte do representado”. (STF - Mandado de Segurança nº 23.388 – Rel. Min. Néri da Silveira – j. 25.11.1999 – DJ de 20.4.2001) [...]”.

Ademais, segundo o Ministro MARCO AURÉLIO MELLO, “*não há desincompatibilização para se concorrer à reeleição. Então, em caso de reeleição, o que se tem são mandatos de oito anos*”. Nessa linha, o instituto da reeleição estabelece uma verdadeira continuidade de gestão, onde os atos praticados no primeiro mandato, certamente, repercutem no seguinte.

Sobre esse aspecto, inclusive, o Ministro GILMAR MENDES FERREIRA trouxe ensinamento do ex-Ministro CARLOS VELLOSO, no sentido de que a reeleição é, em verdade, uma continuidade administrativa, mantendo-se o vínculo entre as legislaturas, *in verbis*: “[...] *A reelegibilidade, como bem asseverado pelo Ministro Carlos Velloso, assenta-se em um postulado de continuidade administrativa. É dizer – nas palavras do Ministro Carlos Velloso – a permissão da reeleição do Chefe do Executivo, nos seus diversos graus, assenta-se na presunção de que a continuidade administrativa, de regra, é necessária*” (ADI-MC 1.805, acima referida).” (Gilmar Mendes Ferreira. o. c., pg. 732).

Dessa maneira, a responsabilidade por atos do mandato anterior decorre do Princípio da Moralidade, fundamento da República, e se aplica a quaisquer dos Poderes constituídos.

Por fim, vale ressaltar que alguns dos encaminhamentos ora propostos já foram feitos em outras esferas de investigação, inclusive com denúncias e condenações, sendo mantidos apenas para efeito de procedimento legal, em razão do princípio da independência das instâncias.

Feitas essas considerações iniciais, seguem os encaminhamentos:

I. Quanto ao **NÚCLEO ESTRATÉGICO** da organização criminosa:

a. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, notadamente nos capítulos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10 e 12, sinalizando para a prática, *in totum* ou em parte, de condutas tipificadas na Lei nº 12.850/13 (Organização Criminosa), na Lei nº 9.613/98, com as alterações da Lei nº 12.683/12 (Lavagem de Dinheiro), e no Código Penal, art. 317 (Corrupção Passiva), art. 319 (Prevaricação), art. 321 (Advocacia Administrativa) e art. 332 (Tráfico de Influência), esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que possa ser aprofundada a investigação dos fatos ora relatados, manifesta-se pela **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL** em face de:

- i. LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA
- ii. DILMA VANA ROUSSEFF
- iii. JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
- iv. ANTONIO PALOCCI FILHO
- v. GUIDO MANTEGA
- vi. GILBERTO CARVALHO
- vii. IDELI SALVATTI
- viii. EDINHO SILVA
- ix. EDISON LOBÃO
- x. SILAS RONDEAU

b. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, notadamente nos capítulos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10 e 12, sinalizando para a prática de condutas tipificadas na Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), esta

Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que possa ser aprofundada a investigação dos fatos ora relatados, manifesta-se pela **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL** em face de:

- i. LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA
 - ii. JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
 - iii. ANTONIO PALOCCI FILHO
 - iv. GUIDO MANTEGA
 - v. GILBERTO CARVALHO
 - vi. IDELI SALVATTI
 - vii. EDINHO SILVA
 - viii. EDISON LOBÃO
 - ix. SILAS RONDEAU
- c. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, notadamente nos capítulos 01, 02, 03, 04, 05, 10 e 12, evidenciando a prática da conduta tipificada na Lei nº 1.079/50, art. 4º c/c art. 9º, item 3, (Crime de Responsabilidade) e no art. 85, inc. V, da Constituição Federal, vez que, além da prática de atos com ofensa à probidade na administração, não foi respeitado o dever de zelar pela Moralidade Administrativa pois, ao assumir a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, manteve-se inerte diante do que ocorria na PETROBRAS, mesmo sabendo dos atos criminosos ali praticados, conforme os vários testemunhos constantes destes autos, pleiteia-se a esta Comissão Parlamentar de Inquérito o envio destes autos, na forma de denúncia, em desfavor da Exma. Presidente da República, DILMA VANA ROUSSEFF, à

Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

- d. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, notadamente nos capítulos 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 13, evidenciando a prática da conduta tipificada no art. 14, §§ 10 e 11 da Constituição Federal (Abuso de Poder Econômico, Corrupção ou Fraude), esta Comissão Parlamentar de Inquérito manifesta-se pelo envio destes autos ao TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL para que sejam incluídos como provas nas ações investigatórias que correm no âmbito daquele tribunal acerca da campanha presidencial de 2014 da Exma. Presidente da República, DILMA VANA ROUSSEFF.

II. Quanto ao **NÚCLEO POLÍTICO** da organização criminosa:

- a. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, notadamente nos capítulos 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 13, sinalizando para a prática, *in totum* ou em parte, de condutas tipificadas na Lei nº 12.850/13 (Organização Criminosa), na Lei nº 9.613/98, com as alterações da Lei nº 12.683/12 (Lavagem de Dinheiro), no Código Penal, art. 317 (Corrupção Passiva), e na Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que possa ser aprofundada a investigação dos fatos ora relatados, manifesta-se pela **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS, o APROFUNDAMENTO NA COLETA DE MATERIAL PROBATÓRIO NA**

**PERSECUÇÃO PENAL JÁ
DEFLAGRADA ou o DEVIDO
PROCESSAMENTO DOS JÁ
DENUNCIADOS, bem como a
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO
CIVIL, em face de:**

- i. MÁRIO NEGROMONTE
- ii. CIRO NOGUEIRA
- iii. RENAN CALHEIROS
- iv. ANÍBAL GOMES
- v. LINDBERGH FARIAS
- vi. HUMBERTO COSTA
- vii. ROMERO JUCÁ
- viii. EDSON LOBÃO
- ix. BENEDITO DE LIRA
- x. AGUINALDO RIBEIRO
- xi. SIMÃO SESSIM
- xii. NELSON MEURER
- xiii. LUIZ FERNANDO FARIA
- xiv. EDUARDO DA FONTE
- xv. ARTHUR LIRA
- xvi. JOSÉ OTÁVIO GERMANO
- xvii. JOÃO PIZOLATTI
- xviii. PEDRO CORRÊA (denunciado)
- xix. LUIZ ARGÔLO (denunciado)
- xx. PEDRO HENRY
- xxi. VALDIR RAUPP
- xxii. ROSEANA SARNEY
- xxiii. GLEISI HOFFMANN
- xxiv. PAULO BERNARDO
- xxv. CÂNDIDO VACCAREZZA

- xxvi. SÉRGIO CABRAL
- xxvii. FERNANDO BEZERRA
- xxviii. TIÃO VIANA
- xxix. EDUARDO CUNHA
- xxx. DILCEU SPERAFICO
- xxxi. GLADSON CAMELI
- xxxii. JERÔNIMO GOERGEN
- xxxiii. JOÃO SANDES JÚNIOR
- xxxiv. ALFONSO HAMM
- xxxv. LÁZARO BOTELHO
- xxxvi. LUIS CARLOS HEINZE
- xxxvii. RENATO MOLLING
- xxxviii. ROBERTO BRITTO
- xxxix. ROBERTO BALESTRA
- xl. WALDIR MARANHÃO
- xli. JOSÉ MENTOR
- xl.ii. VANDER LOUBET
- xl.iii. FERNANDO COLLOR
- xl. iv. ALINE CORRÊA (denunciada)
- xl. v. CARLOS MAGNO RAMOS
- xl. vi. JOÃO LEÃO
- xl. vii. JOSÉ LINHARES PONTE
- xl. viii. ROBERTO TEIXEIRA
- xl. ix. VILSON COVATTI
- l. ALEXANDRE PADILHA
- li. ANDRÉ VARGAS (denunciado)
- lii. JOSÉ JANENE (falecido)
- liii. SÉRGIO GUERRA (falecido)
- liv. EDUARDO CAMPOS (falecido)

b. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, notadamente nos capítulos 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 13, sinalizando para a prática de condutas tipificadas no art. 55 da Constituição Federal e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, esta Comissão Parlamentar de Inquérito manifesta-se pelo envio destes autos à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados para adoção de providências, no sentido de representar ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por conduta incompatível ou atentatória ao decoro parlamentar, em face de:

- i. ANÍBAL GOMES
- ii. AGUINALDO RIBEIRO
- iii. SIMÃO SESSIM
- iv. NELSON MEURER
- v. LUIZ FERNANDO FARIA
- vi. EDUARDO DA FONTE
- vii. ARTHUR LIRA
- viii. JOSÉ OTÁVIO GERMANO
- ix. EDUARDO CUNHA
- x. DILCEU SPERAFICO
- xi. JERÔNIMO GOERGEN
- xii. ALFONSO HAMM
- xiii. LÁZARO BOTELHO
- xiv. LUIS CARLOS HEINZE
- xv. RENATO MOLLING
- xvi. ROBERTO BRITTO
- xvii. ROBERTO BALESTRA
- xviii. WALDIR MARANHÃO

xix. JOSÉ MENTOR

xx. VANDER LOUBET

c. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, notadamente nos capítulos 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 13, sinalizando para a prática de condutas tipificadas no art. 55 da Constituição Federal e no Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, esta Comissão Parlamentar de Inquérito manifesta-se pelo envio destes autos à Mesa Diretora do Senado Federal para adoção de providências, no sentido de representar ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por conduta incompatível ou atentatória ao decoro parlamentar, em face de:

i. CIRO NOGUEIRA

ii. RENAN CALHEIROS

iii. LINDBERGH FARIAS

iv. HUMBERTO COSTA

v. ROMERO JUCÁ

vi. EDSON LOBÃO

vii. BENEDITO DE LIRA

viii. VALDIR RAUPP

ix. GLEISI HOFFMANN

x. FERNANDO BEZERRA

xi. FERNANDO COLLOR

III. Quanto ao **NÚCLEO PÚBLICO** da organização criminosa:

a. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, notadamente nos capítulos 01, 02, 03, 04, 05, 10, 12 e

13, sinalizando para a prática, *in totum* ou em parte, de condutas tipificadas na Lei nº 7.492/86 (Gestão Fraudulenta ou Temerária), no Código Penal, art. 319 (Prevaricação) e art. 321 (Advocacia Administrativa), e na Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que possa ser aprofundada a investigação dos fatos ora relatados, manifesta-se pela **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS PENAL e CIVIL** em face do PRESIDENTE e demais membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da PETROBRAS, no período compreendido entre os anos de 2003 e 2014.

- b. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, notadamente nos capítulos 01, 02, 03, 04, 10, 11 e 13, sinalizando para a prática, *in totum* ou em parte, de condutas tipificadas na Lei nº 12.850/13 (Organização Criminosa), na Lei nº 9.613/98, com as alterações da Lei nº 12.683/12 (Lavagem de Dinheiro), na Lei nº 7.492/86 (Gestão Fraudulenta ou Temerária), no Código Penal, art. 317 (Corrupção Passiva), art. 319 (Prevaricação) e art. 321 (Advocacia Administrativa), na Lei nº 8.666/93 (Fraude a Licitações) e na Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que possa ser aprofundada a investigação dos fatos ora relatados, manifesta-se pela **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS PENAL e CIVIL** em face do PRESIDENTE e demais membros da DIRETORIA EXECUTIVA da PETROBRAS, e eventuais

substitutos, no período compreendido entre os anos de 2003 e 2014.

- c. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, sinalizando para a prática, *in totum* ou em parte, de condutas tipificadas na Lei nº 12.850/13 (Organização Criminosa), na Lei nº 9.613/98, com as alterações da Lei nº 12.683/12 (Lavagem de Dinheiro), no Código Penal, art. 317 (Corrupção Passiva), art. 319 (Prevaricação), art. 321 (Advocacia Administrativa) e art. 325 (Violação de Sigilo Funcional), na Lei nº 8.666/93 (Fraude a Licitações) e na Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), esta Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de colaborar com a investigação a cargo do MINISTÉRIO PÚBLICO, manifesta-se pelo envio deste relatório ao *PARQUET*, acompanhado de todo o acervo documental da CPI, notadamente, em face de:

- i. RENATO DUQUE
- ii. PAULO ROBERTO COSTA
- iii. NESTOR CERVERÓ
- iv. JORGE ZELADA
- v. ROBERTO GONÇALVES
- vi. PEDRO BARUSCO
- vii. JOSÉ EDUARDO DUTRA
(falecido)
- viii. SÉRGIO GABRIELLI
- ix. GRAÇA FOSTER
- x. VENINA VELOSA
- xi. JOÃO FERRAZ
- xii. EDUARDO MUSA

xiii. GLAUCO LEGATTI

IV. Quanto ao **NÚCLEO PRIVADO** da organização criminosa, anotamos que, tendo em vista que o Relator já acolheu sugestões constantes de dois dos relatórios formulados pelos sub-relatores desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que, aliás, também foram acatados integralmente no presente voto em separado e constam dos anexos, no sentido de que sejam os representantes de empresas indiciados, desnecessário se faz qualquer menção no mesmo sentido.

V. Quanto ao **NÚCLEO OPERACIONAL** da organização criminosa:

a. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, sinalizando para a prática, *in totum* ou em parte, de condutas tipificadas na Lei nº 12.850/13 (Organização Criminosa), na Lei nº 9.613/98, com as alterações da Lei nº 12.683/12 (Lavagem de Dinheiro), no Código Penal, art. 317 (Corrupção Passiva) e art. 332 (Tráfico de Influência), e na Lei nº 7.492/86 (Crime contra o Sistema Financeiro), esta Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de colaborar com a investigação a cargo do MINISTÉRIO PÚBLICO, manifesta-se pelo envio deste relatório ao *PARQUET*, acompanhado de todo o acervo documental da CPI, notadamente, em face de:

- i. ALBERTO YOUSSEF
- ii. JÚLIO CAMARGO
- iii. SHINKO NAKANDAKARI
- iv. MÁRIO GÓES

- v. JOÃO VACCARI NETO
- vi. FERNANDO SOARES
- vii. JOSÉ CARLOS BUMLAI
- viii. RAFAEL ÂNGULO LOPES
- ix. HENRY HOYER
- x. MILTON PASCOVITCH
- xi. JOÃO REZENDE HENRIQUES
- xii. CLÁUDIO MENTE
- xiii. JOÃO CLÁUDIO GENU
- xiv. FERNANDO ANTÔNIO MOURA
- xv. JAIME CARECA
- xvi. CARLOS ROCHA
- xvii. ADARICO NEGROMONTE
- xviii. LEONARDO MEIRELLES
- xix. MÁRCIO BONILHO
- xx. WALDOMIRO OLIVEIRA
- xxi. ESDRA DE ARANTES FERREIRA
- xxii. LEANDRO MEIRELLES
- xxiii. PEDRO ARGESE JÚNIOR
- xxiv. CARLOS HABIB CHATER
- xxv. JOÃO PROCÓPIO DE ALMEIDA
- xxvi. IARA GALDINO
- xxvii. NELMA KODAMA
- xxviii. LUCAS PACE
- xxix. CARLOS AUGUSTO DIAS
- xxx. CARLOS ALBERTO COSTA
- xxxi. ENIVALDO QUADRADO
- xxxii. MEIRE POZA
- xxxiii. ATAN BARBOSA
- xxxiv. JÚLIO FAERMAN

- xxxv. ZWI SKORNICKI
- xxxvi. GUILHERME ESTEVES DE JESUS
- xxxvii. JOÃO ANTÔNIO BERNARDI
- xxxviii. BERNARDO FREIBURGHHAUS
- xxxix. LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
- xl. ROBERTO MARQUES

VI. Quanto aos episódios conexos identificados ao longo da investigação:

- a. Tendo em vista os elementos fáticos neste relatório expostos, notadamente no capítulo 01, evidenciando a prática da conduta tipificada no Código Penal, art. 158 (Extorsão), esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que possa ser aprofundada a investigação dos fatos ora relatados, manifesta-se pela **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL** em face de:
 - i. RONAN MARIA PINTO
 - ii. ENIVALDO QUADRADO

CPI DA PETROBRAS

ANEXOS:

Seguem, anexas, análises gráficas que buscam auxiliar na compreensão de alguns dos fatos relatados neste voto em separado, relatórios produzidos pelos sub-relatores e, por derradeiro, propostas legislativas que visam equacionar problemas, prevenir a prática de algumas das ilicitudes detectadas no curso das investigações e aprimorar a governança corporativa de sociedades controladas pela União Federal, o que se aplica à Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.

RESUMO:

“[...] A campanha de 2014 da presidente Dilma Rousseff recebeu R\$ 31,6 milhões da Direção Nacional do PT, cujo caixa era administrado pelo tesoureiro afastado João Vaccari Neto. O valor repassado pela legenda à candidata à reeleição foi oriundo da doação de 21 empresas, entre elas empreiteiras investigadas na Operação Lava-Jato. Do partido, saiu pouco mais de R\$ 1 milhão doado pela Andrade Gutierrez; R\$ 1,9 milhão, da Odebrecht; e R\$ 2,8 milhões, da Braskem, num total de R\$ 5,7 milhões. Em 2010, foram repassados R\$ 171 mil do caixa da Direção Nacional do partido à campanha de Dilma. As empresas, no entanto, não são especificadas, porque a legislação não obrigava os partidos a identificar a origem das doações nos repasses da Direção Nacional às campanhas. O ex-gerente de serviços da estatal Pedro Barusco afirmou em sua delação premiada que Vaccari recebeu cerca de US\$ 200 milhões em nome do PT no esquema investigado pela Lava-Jato. De acordo com denúncia do Ministério Público Federal, Vaccari participava de reuniões com o ex-gerente de Serviços da estatal Renato Duque para tratar de pagamentos de propina, que eram repassados por meio de doações oficiais ao PT. Dessa maneira, os valores chegavam como doação lícita, mas eram oriundas de propina. O Ministério Público Federal aponta que foram 24 doações em 18 meses, no valor de R\$ 4,2 milhões. O tesoureiro do PT indicava em que contas deveriam ser depositados os recursos de propina, segundo o Ministério Público Federal. “Vaccari tinha consciência de que os pagamentos eram feitos a título de propina”, afirma o procurador Deltan Dallagnol, na denúncia que foi aceita pela Justiça Federal do Paraná. [...]” – O Globo – 17/04/2015

Em complemento à informação #0006, procedemos ao levantamento detalhado das doações efetuadas ao Diretório Nacional do PT em 2014.

Percebe-se que 193,13 milhões de reais foram repassados ao Diretório Nacional do PT em 2014, cujo tesoureiro era JOÃO VACCARI NETO. Desse montante, cerca de 63,25 milhões reais foi repassado por empresas que são investigadas na Operação Lava-Jato, a saber: Construtora Andrade Gutierrez S/A, Construtora OAS S/A, UTC Engenharia S/A, Construtora Queiroz Galvão S/A, Braskem S/A, Engevix Engenharia S/A, Construtora Norberto Odebrecht S/A, Odebrecht Óleo e Gás S/A, Carioca Christian Nielsen Engenharia S/A e Constran S/A.

Segue o resultado do levantamento:

DOAÇÕES AO DIRETÓRIO NACIONAL DO PT (2014):

DOADOR	DIRETÓRIO	ARTIDO	DATA	VALOR
JBS S/A				\$ 44.340.000,00
	Diretório Nacional			\$ 44.340.000,00
		T		\$ 44.340.000,00
			6/08/2014	\$ 5.000.000,00
			5/09/2014	\$ 8.000.000,00
			9/09/2014	\$ 2.340.000,00
			5/09/2014	\$ 2.000.000,00
			2/09/2014	\$ 5.000.000,00
			2/10/2014	\$ 6.000.000,00
			3/10/2014	\$ 11.000.000,00
			7/10/2014	\$ 2.000.000,00
			7/10/2014	\$ 3.000.000,00
CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA				\$ 14.680.000,00
	Diretório Nacional			\$ 14.680.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
		T		\$ 14.680.000,00
			1/08/2014	\$ 3.000.000,00
			8/08/2014	\$ 2.800.000,00
			3/09/2014	\$ 1.000.000,00
			5/09/2014	\$ 1.500.000,00
			0/09/2014	\$ 200.000,00
			2/09/2014	\$ 1.500.000,00
			5/09/2014	\$ 200.000,00
			7/09/2014	\$ 400.000,00
			9/09/2014	\$ 2.780.000,00
			2/09/2014	\$ 100.000,00
			9/09/2014	\$ 500.000,00
			1/10/2014	\$ 700.000,00
CONSTRUTORA OAS S/A				\$ 11.406.000,00
	ireção Nacional			\$ 11.406.000,00
		T		\$ 11.406.000,00
			5/07/2014	\$ 500.000,00
			1/07/2014	\$ 3.500.000,00
			1/08/2014	\$ 100.000,00
			4/08/2014	\$ 3.000.000,00
			5/08/2014	\$ 845.500,00
			8/08/2014	\$ 2.000.000,00
			9/08/2014	\$ 1.000.000,00
			7/09/2014	\$ 100.000,00
			2/10/2014	\$ 360.500,00
U T C ENGENHARIA S/A				\$ 10.800.000,00
	ireção Nacional			\$ 10.800.000,00
		T		\$ 10.800.000,00
			4/07/2014	\$ 2.450.000,00
			0/07/2014	\$ 500.000,00
			1/07/2014	\$ 1.500.000,00
			5/08/2014	\$ 1.000.000,00
			5/08/2014	\$ 200.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
			9/08/2014	\$ 750.000,00
			2/09/2014	\$ 500.000,00
			5/09/2014	\$ 300.000,00
			2/09/2014	\$ 500.000,00
			5/09/2014	\$ 2.100.000,00
			3/10/2014	\$ 500.000,00
			7/10/2014	\$ 500.000,00
CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A				\$ 10.800.000,00
	ireção Nacional			\$ 10.800.000,00
		T		\$ 10.800.000,00
			7/08/2014	\$ 750.000,00
			1/08/2014	\$ 300.000,00
			8/08/2014	\$ 500.000,00
			9/08/2014	\$ 1.500.000,00
			3/09/2014	\$ 100.000,00
			5/09/2014	\$ 1.750.000,00
			8/09/2014	\$ 250.000,00
			9/09/2014	\$ 150.000,00
			0/09/2014	\$ 650.000,00
			2/09/2014	\$ 1.050.000,00
			5/09/2014	\$ 550.000,00
			6/09/2014	\$ 200.000,00
			7/09/2014	\$ 300.000,00
			8/09/2014	\$ 500.000,00
			5/09/2014	\$ 2.250.000,00
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A				\$ 5.700.000,00
	ireção Nacional			\$ 5.700.000,00
		T		\$ 5.700.000,00
			9/09/2014	\$ 1.000.000,00
			2/09/2014	\$ 1.000.000,00
			0/09/2014	\$ 200.000,00
			3/10/2014	\$ 3.500.000,00
BRASKEM S/A				

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
				\$ 5.060.000,00
	ireção Nacional			\$ 5.060.000,00
		T		\$ 5.060.000,00
			9/08/2014	\$ 900.000,00
			8/08/2014	\$ 160.000,00
			9/08/2014	\$ 2.000.000,00
			9/09/2014	\$ 1.000.000,00
			3/10/2014	\$ 1.000.000,00
ENGEVIX ENGENHARIA S/A				\$ 3.600.000,00
	ireção Nacional			\$ 3.600.000,00
		T		\$ 3.600.000,00
			8/08/2014	\$ 2.000.000,00
			5/08/2014	\$ 400.000,00
			5/09/2014	\$ 200.000,00
			0/09/2014	\$ 1.000.000,00
SUCOCITRICO CUTRALE LTDA				\$ 3.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 3.000.000,00
		T		\$ 3.000.000,00
			5/08/2014	\$ 1.000.000,00
			0/08/2014	\$ 1.000.000,00
			9/09/2014	\$ 1.000.000,00
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA				\$ 3.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 3.000.000,00
		T		\$ 3.000.000,00
			9/09/2014	\$ 1.000.000,00
			1/09/2014	\$ 1.000.000,00
			0/10/2014	\$ 1.000.000,00
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA				\$ 2.300.000,00
	ireção Nacional			\$ 2.300.000,00
		T		\$ 2.300.000,00
			6/09/2014	\$ 1.000.000,00
			1/10/2014	\$ 1.300.000,00
EQUIPAV ENGENHARIA LTDA				\$ 2.100.000,00

DOADOR	RETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
	ireção Nacional			\$ 2.100.000,00
		T		\$ 2.100.000,00
			0/07/2014	\$ 1.500.000,00
			8/08/2014	\$ 600.000,00
AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.				\$ 2.050.000,00
	ireção Nacional			\$ 2.050.000,00
		T		\$ 2.050.000,00
			9/08/2014	\$ 350.000,00
			4/11/2014	\$ 1.700.000,00
ODEBRECHT OLEO E GAS S/A				\$ 2.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 2.000.000,00
		T		\$ 2.000.000,00
			9/08/2014	\$ 1.000.000,00
			0/09/2014	\$ 1.000.000,00
ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE				\$ 2.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 2.000.000,00
		T		\$ 2.000.000,00
			6/09/2014	\$ 2.000.000,00
CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S A				\$ 1.950.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.950.000,00
		T		\$ 1.950.000,00
			4/08/2014	\$ 1.000.000,00
			8/08/2014	\$ 100.000,00
			1/08/2014	\$ 400.000,00
			1/09/2014	\$ 100.000,00
			8/09/2014	\$ 50.000,00
			9/09/2014	\$ 200.000,00
			3/09/2014	\$ 100.000,00
CANDEIAS ENERGIA S.A.				\$ 1.850.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.850.000,00
		T		\$ 1.850.000,00
			2/08/2014	\$ 1.100.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
			1/09/2014	\$ 750.000,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A				\$ 1.600.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.600.000,00
		T		\$ 1.600.000,00
			1/09/2014	\$ 1.000.000,00
			6/09/2014	\$ 600.000,00
LOGIMED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				\$ 1.500.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.500.000,00
		T		\$ 1.500.000,00
			1/10/2014	\$ 1.500.000,00
DISTRIBUIDORA DE AGUA CAMACARI S/				\$ 1.500.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.500.000,00
		T		\$ 1.500.000,00
			4/10/2014	\$ 1.500.000,00
CONTAX-MOBITEL S.A.				\$ 1.500.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.500.000,00
		T		\$ 1.500.000,00
			7/09/2014	\$ 1.500.000,00
C R ALMEIDA S/A - ENGENHARIA DE OBRAS				\$ 1.400.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.400.000,00
		T		\$ 1.400.000,00
			0/07/2014	\$ 1.400.000,00
AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA				\$ 1.400.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.400.000,00
		T		\$ 1.400.000,00
			6/08/2014	\$ 1.400.000,00
RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.				\$ 1.350.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.350.000,00
		T		\$ 1.350.000,00
			9/08/2014	\$ 350.000,00
			6/09/2014	\$ 1.000.000,00
SERVENG CIVILSAN S A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA				\$ 1.300.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.300.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
		T		\$ 1.300.000,00
			2/09/2014	\$ 550.000,00
			2/10/2014	\$ 750.000,00
BRF S.A.				\$ 1.200.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.200.000,00
		T		\$ 1.200.000,00
			9/09/2014	\$ 1.000.000,00
			3/10/2014	\$ 200.000,00
CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA				\$ 1.125.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.125.000,00
		T		\$ 1.125.000,00
			3/10/2014	\$ 1.125.000,00
AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A.				\$ 1.100.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.100.000,00
		T		\$ 1.100.000,00
			2/08/2014	\$ 1.100.000,00
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.				\$ 1.100.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.100.000,00
		T		\$ 1.100.000,00
			2/10/2014	\$ 1.100.000,00
FERRARA INCORPORAÇÕES LTDA				\$ 1.030.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.030.000,00
		T		\$ 1.030.000,00
			1/07/2014	\$ 300.000,00
			5/08/2014	\$ 150.000,00
			5/08/2014	\$ 580.000,00
BANCO SAFRA S A				\$ 1.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.000.000,00
		T		\$ 1.000.000,00
			4/07/2014	\$ 1.000.000,00
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A				\$ 1.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.000.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
		T		\$ 1.000.000,00
			1/10/2014	\$ 1.000.000,00
CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO SA				\$ 1.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.000.000,00
		T		\$ 1.000.000,00
			3/10/2014	\$ 500.000,00
			0/10/2014	\$ 150.000,00
			1/10/2014	\$ 150.000,00
			3/10/2014	\$ 200.000,00
ALPARGATAS S.A.				\$ 1.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.000.000,00
		T		\$ 1.000.000,00
			8/09/2014	\$ 1.000.000,00
SEARA ALIMENTOS LTDA				\$ 1.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.000.000,00
		T		\$ 1.000.000,00
			7/07/2014	\$ 1.000.000,00
CRBS S/A				\$ 1.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.000.000,00
		T		\$ 1.000.000,00
			0/07/2014	\$ 400.000,00
			3/08/2014	\$ 150.000,00
			0/08/2014	\$ 150.000,00
			9/09/2014	\$ 50.000,00
			1/10/2014	\$ 250.000,00
ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S/A				\$ 1.000.000,00
	ireção Nacional			\$ 1.000.000,00
		T		\$ 1.000.000,00
			5/11/2014	\$ 1.000.000,00
BRDESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL				\$ 950.000,00
	ireção Nacional			\$ 950.000,00
		T		\$ 950.000,00
			4/08/2014	\$ 625.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
			3/09/2014	\$ 125.000,00
			1/09/2014	\$ 100.000,00
			2/09/2014	\$ 50.000,00
			6/09/2014	\$ 50.000,00
BANCO BTG PACTUAL S.A.				\$ 900.000,00
	ireção Nacional			\$ 900.000,00
		T		\$ 900.000,00
			6/08/2014	\$ 750.000,00
			7/08/2014	\$ 100.000,00
			3/10/2014	\$ 50.000,00
JSL S/A				\$ 900.000,00
	ireção Nacional			\$ 900.000,00
		T		\$ 900.000,00
			5/08/2014	\$ 500.000,00
			5/09/2014	\$ 50.000,00
			3/10/2014	\$ 350.000,00
JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA				\$ 868.000,00
	ireção Nacional			\$ 868.000,00
		T		\$ 868.000,00
			1/10/2014	\$ 868.000,00
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS				\$ 850.000,00
	ireção Nacional			\$ 850.000,00
		T		\$ 850.000,00
			6/08/2014	\$ 750.000,00
			7/08/2014	\$ 100.000,00
DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA				\$ 820.000,00
	ireção Nacional			\$ 820.000,00
		T		\$ 820.000,00
			5/08/2014	\$ 120.000,00
			2/10/2014	\$ 700.000,00
QUEIROZ GALVAO ALIMENTOS S/A				\$ 800.000,00
	ireção Nacional			\$ 800.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
		T		\$ 800.000,00
			4/08/2014	\$ 800.000,00
TRANSRIO CAMINHOS- ONIBUS- MAQUINAS E MOTORES LTDA				\$ 800.000,00
	ireção Nacional			\$ 800.000,00
		T		\$ 800.000,00
			0/09/2014	\$ 500.000,00
			2/10/2014	\$ 300.000,00
SHOPPING CIDADE JARDIM S.A.				\$ 800.000,00
	ireção Nacional			\$ 800.000,00
		T		\$ 800.000,00
			2/10/2014	\$ 800.000,00
ORIGINAL VEICULOS LTDA				\$ 750.000,00
	ireção Nacional			\$ 750.000,00
		T		\$ 750.000,00
			0/09/2014	\$ 100.000,00
			1/09/2014	\$ 100.000,00
			2/10/2014	\$ 200.000,00
			3/10/2014	\$ 350.000,00
LATICINIOS BELA VISTA LTDA				\$ 750.000,00
	ireção Nacional			\$ 750.000,00
		T		\$ 750.000,00
			8/07/2014	\$ 350.000,00
			0/09/2014	\$ 200.000,00
			2/10/2014	\$ 200.000,00
CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMERCIO				\$ 650.000,00
	ireção Nacional			\$ 650.000,00
		T		\$ 650.000,00
			9/08/2014	\$ 350.000,00
			0/09/2014	\$ 300.000,00
VOTORANTIM FINANÇAS S/A				\$ 650.000,00
	ireção Nacional			\$ 650.000,00
		T		\$ 650.000,00
			5/09/2014	\$ 650.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
JOSE AURIEMO NETO				\$ 600.000,00
	ireção Nacional			\$ 600.000,00
		T		\$ 600.000,00
			3/09/2014	\$ 500.000,00
			4/09/2014	\$ 100.000,00
CAPRI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA				\$ 590.000,00
	ireção Nacional			\$ 590.000,00
		T		\$ 590.000,00
			8/07/2014	\$ 150.000,00
			5/08/2014	\$ 440.000,00
CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			2/09/2014	\$ 500.000,00
COSIMA - SIDERURGICA DO MARANHAO LTDA				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			4/08/2014	\$ 500.000,00
RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			4/09/2014	\$ 500.000,00
BTG PACTUAL CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			1/09/2014	\$ 500.000,00
CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			6/09/2014	\$ 500.000,00
CETREL S.A.				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00

DOADOR	RETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
		T		\$ 500.000,00
			4/10/2014	\$ 500.000,00
COMPANHIA ENERGETICA POTIGUAR S.A.				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			1/09/2014	\$ 500.000,00
PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			4/09/2014	\$ 500.000,00
AVANTE VEICULOS LTDA				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			5/09/2014	\$ 200.000,00
			1/09/2014	\$ 200.000,00
			9/09/2014	\$ 100.000,00
J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			5/09/2014	\$ 500.000,00
CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			8/09/2014	\$ 500.000,00
VISTA DO PARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA				\$ 500.000,00
	ireção Nacional			\$ 500.000,00
		T		\$ 500.000,00
			5/08/2014	\$ 500.000,00
SAO SEBASTIAO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA				\$ 499.000,00
	ireção Nacional			\$ 499.000,00
		T		\$ 499.000,00
			5/09/2014	\$ 399.000,00
			3/10/2014	\$ 100.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
COESA ENGENHARIA LTDA				\$ 497.500,00
	ireção Nacional			\$ 497.500,00
		T		\$ 497.500,00
			5/09/2014	\$ 447.500,00
			3/10/2014	\$ 50.000,00
KANSAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA				\$ 480.000,00
	ireção Nacional			\$ 480.000,00
		T		\$ 480.000,00
			5/08/2014	\$ 480.000,00
FUTUROS	BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES- MERCADORIAS E			\$ 475.000,00
	ireção Nacional			\$ 475.000,00
		T		\$ 475.000,00
			6/09/2014	\$ 475.000,00
PONTO VEICULOS LTDA				\$ 450.000,00
	ireção Nacional			\$ 450.000,00
		T		\$ 450.000,00
			9/09/2014	\$ 200.000,00
			9/09/2014	\$ 150.000,00
			3/10/2014	\$ 100.000,00
BANCO J. SAFRA S.A				\$ 450.000,00
	ireção Nacional			\$ 450.000,00
		T		\$ 450.000,00
			4/07/2014	\$ 150.000,00
			7/09/2014	\$ 300.000,00
THUBAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 450.000,00
	ireção Nacional			\$ 450.000,00
		T		\$ 450.000,00
			6/09/2014	\$ 450.000,00
ARCLIMA ENGENHARIA LTDA				\$ 450.000,00
	ireção Nacional			\$ 450.000,00
		T		\$ 450.000,00
			5/09/2014	\$ 450.000,00
BRADERCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.				

DOADOR	RETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
				\$ 450.000,00
	ireção Nacional			\$ 450.000,00
		T		\$ 450.000,00
			4/08/2014	\$ 200.000,00
			9/08/2014	\$ 100.000,00
			8/09/2014	\$ 50.000,00
			5/09/2014	\$ 50.000,00
			1/10/2014	\$ 50.000,00
GPO - GESTAO DE PROJETOS E OBRAS LTDA				\$ 435.000,00
	ireção Nacional			\$ 435.000,00
		T		\$ 435.000,00
			6/09/2014	\$ 435.000,00
SOCIEDADE ADMINSTRADORA DE ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS S.A.				\$ 401.000,00
	ireção Nacional			\$ 401.000,00
		T		\$ 401.000,00
			1/10/2014	\$ 401.000,00
CONSTRUTORA ETAMA LTDA				\$ 400.000,00
	ireção Nacional			\$ 400.000,00
		T		\$ 400.000,00
			3/09/2014	\$ 100.000,00
			6/09/2014	\$ 200.000,00
			9/09/2014	\$ 100.000,00
SUSTENTA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.				\$ 389.000,00
	ireção Nacional			\$ 389.000,00
		T		\$ 389.000,00
			1/10/2014	\$ 389.000,00
BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A				\$ 375.000,00
	ireção Nacional			\$ 375.000,00
		T		\$ 375.000,00
			3/09/2014	\$ 375.000,00
USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A.				\$ 350.000,00
	ireção Nacional			\$ 350.000,00
		T		\$ 350.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
			9/08/2014	\$ 350.000,00
SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S.A.				\$ 350.000,00
	ireção Nacional			\$ 350.000,00
		T		\$ 350.000,00
			4/07/2014	\$ 100.000,00
			7/09/2014	\$ 250.000,00
DESTILARIA ALCIDIA SA				\$ 350.000,00
	ireção Nacional			\$ 350.000,00
		T		\$ 350.000,00
			9/08/2014	\$ 350.000,00
USINA ELDORADO S/A				\$ 350.000,00
	ireção Nacional			\$ 350.000,00
		T		\$ 350.000,00
			9/08/2014	\$ 350.000,00
SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL				\$ 330.000,00
	ireção Nacional			\$ 330.000,00
		T		\$ 330.000,00
			4/07/2014	\$ 300.000,00
			5/09/2014	\$ 30.000,00
SERVIÇOS	COMPANHIA ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E			\$ 330.000,00
	ireção Nacional			\$ 330.000,00
		T		\$ 330.000,00
			1/10/2014	\$ 330.000,00
ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA				\$ 330.000,00
	ireção Nacional			\$ 330.000,00
		T		\$ 330.000,00
			2/08/2014	\$ 200.000,00
			0/09/2014	\$ 130.000,00
A. C. D. A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				\$ 300.000,00
	ireção Nacional			\$ 300.000,00
		T		\$ 300.000,00
			5/07/2014	\$ 300.000,00
CONSTRUTECKMA ENGENHARIA S.A.				

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
				\$ 300.000,00
	ireção Nacional			\$ 300.000,00
		T		\$ 300.000,00
			2/09/2014	\$ 300.000,00
COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.				\$ 300.000,00
	ireção Nacional			\$ 300.000,00
		T		\$ 300.000,00
			4/09/2014	\$ 200.000,00
			9/09/2014	\$ 100.000,00
HANGAR HOTELEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA				\$ 300.000,00
	ireção Nacional			\$ 300.000,00
		T		\$ 300.000,00
			6/09/2014	\$ 300.000,00
BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA				\$ 300.000,00
	ireção Nacional			\$ 300.000,00
		T		\$ 300.000,00
			5/08/2014	\$ 200.000,00
			0/09/2014	\$ 100.000,00
QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA				\$ 300.000,00
	ireção Nacional			\$ 300.000,00
		T		\$ 300.000,00
			5/09/2014	\$ 300.000,00
TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A				\$ 300.000,00
	ireção Nacional			\$ 300.000,00
		T		\$ 300.000,00
			2/09/2014	\$ 300.000,00
COPERSUCAR S.A.				\$ 300.000,00
	ireção Nacional			\$ 300.000,00
		T		\$ 300.000,00
			2/09/2014	\$ 300.000,00
JOAO ACHILLES GRENIER GLUCK				\$ 300.000,00
	ireção Nacional			\$ 300.000,00
		T		\$ 300.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
			8/10/2014	\$ 300.000,00
TRINCHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 280.000,00
	ireção Nacional			\$ 280.000,00
		T		\$ 280.000,00
			5/08/2014	\$ 80.000,00
			9/09/2014	\$ 200.000,00
HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA				\$ 280.000,00
	ireção Nacional			\$ 280.000,00
		T		\$ 280.000,00
			5/08/2014	\$ 250.000,00
			2/08/2014	\$ 15.000,00
			4/10/2014	\$ 15.000,00
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS				\$ 270.000,00
	ireção Nacional			\$ 270.000,00
		T		\$ 270.000,00
			4/09/2014	\$ 170.000,00
			3/10/2014	\$ 100.000,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA				\$ 250.000,99
	ireção Nacional			\$ 250.000,99
		T		\$ 250.000,99
			9/08/2014	\$ 250.000,99
BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A				\$ 250.000,00
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00
			3/09/2014	\$ 250.000,00
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL				\$ 250.000,00
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00
			9/08/2014	\$ 250.000,00
ETERNIT S A				\$ 250.000,00
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
			1/10/2014	\$ 250.000,00
MAGNESIA REFRATARIOS S.A				\$ 250.000,00
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00
			6/09/2014	\$ 200.000,00
			4/09/2014	\$ 50.000,00
PA ARQUIVOS LTDA				\$ 250.000,00
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00
			0/10/2014	\$ 250.000,00
GAFISA S/A				\$ 250.000,00
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00
			7/09/2014	\$ 50.000,00
			3/10/2014	\$ 200.000,00
GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA				\$ 250.000,00
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00
			3/08/2014	\$ 250.000,00
PALMEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 250.000,00
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00
			9/08/2014	\$ 150.000,00
			9/09/2014	\$ 100.000,00
LED AGUAS CLARAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA				\$ 250.000,00
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00
			6/09/2014	\$ 250.000,00
CANARIAS CORRETORA DE SEGUROS S/A				\$ 250.000,00
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00
			7/09/2014	\$ 250.000,00
LONDRINA BEBIDAS LTDA				\$ 250.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
	ireção Nacional			\$ 250.000,00
		T		\$ 250.000,00
			3/08/2014	\$ 250.000,00
PINESE VIEIRA ENGENHARIA LTDA				\$ 246.000,00
	ireção Nacional			\$ 246.000,00
		T		\$ 246.000,00
			2/09/2014	\$ 200.000,00
			2/09/2014	\$ 46.000,00
JONASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 245.000,00
	ireção Nacional			\$ 245.000,00
		T		\$ 245.000,00
			9/08/2014	\$ 95.000,00
			9/09/2014	\$ 150.000,00
FATOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA				\$ 240.000,00
	ireção Nacional			\$ 240.000,00
		T		\$ 240.000,00
			5/08/2014	\$ 50.000,00
			2/09/2014	\$ 30.000,00
			4/09/2014	\$ 30.000,00
			2/09/2014	\$ 30.000,00
			6/09/2014	\$ 100.000,00
TARAUACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 235.000,00
	ireção Nacional			\$ 235.000,00
		T		\$ 235.000,00
			8/08/2014	\$ 85.000,00
			9/09/2014	\$ 150.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI				\$ 210.000,00
	ireção Nacional			\$ 210.000,00
		T		\$ 210.000,00
			1/07/2014	\$ 50.000,00
			3/09/2014	\$ 60.000,00
			2/09/2014	\$ 100.000,00
J MACEDO S/A				

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			0/10/2014	\$ 200.000,00
INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			4/09/2014	\$ 200.000,00
EMBRAPORT EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUARIOS S/A				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			6/09/2014	\$ 200.000,00
EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			4/08/2014	\$ 200.000,00
CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			9/09/2014	\$ 200.000,00
ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			0/08/2014	\$ 100.000,00
			9/09/2014	\$ 100.000,00
BRAFER CONSTRUÇÕES METALICAS SA				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			5/09/2014	\$ 150.000,00
			3/10/2014	\$ 50.000,00
CONSTRUTORA COLARES LINHARES S A				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
			4/08/2014	\$ 200.000,00
JHSF INCORPORAÇÕES LTDA				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			8/10/2014	\$ 200.000,00
BANCO ABC BRASIL S.A.				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			9/09/2014	\$ 100.000,00
			1/09/2014	\$ 100.000,00
EUROFARMA LABORATORIOS S.A.				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			0/08/2014	\$ 200.000,00
ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			6/09/2014	\$ 200.000,00
ETESCO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA				\$ 200.000,00
	ireção Nacional			\$ 200.000,00
		T		\$ 200.000,00
			0/09/2014	\$ 100.000,00
			2/10/2014	\$ 100.000,00
LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 190.000,00
	ireção Nacional			\$ 190.000,00
		T		\$ 190.000,00
			9/08/2014	\$ 90.000,00
			9/09/2014	\$ 100.000,00
MAP CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA				\$ 175.000,00
	ireção Nacional			\$ 175.000,00
		T		\$ 175.000,00
			5/10/2014	\$ 175.000,00
MILANO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA				

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
				\$ 151.000,00
	ireção Nacional			\$ 151.000,00
		T		\$ 151.000,00
			5/09/2014	\$ 151.000,00
EMAMI PARTICIPAÇÕES S.A.				\$ 150.011,00
	ireção Nacional			\$ 150.011,00
		T		\$ 150.011,00
			1/09/2014	\$ 150.011,00
S A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO				\$ 150.000,02
	ireção Nacional			\$ 150.000,02
		T		\$ 150.000,02
			5/08/2014	\$ 50.000,01
			9/09/2014	\$ 100.000,01
LIMOGES INCORPORADORA LTDA				\$ 150.000,00
	ireção Nacional			\$ 150.000,00
		T		\$ 150.000,00
			6/08/2014	\$ 50.000,00
			5/09/2014	\$ 100.000,00
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A				\$ 150.000,00
	ireção Nacional			\$ 150.000,00
		T		\$ 150.000,00
			6/08/2014	\$ 150.000,00
ECOLURB - ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA				\$ 150.000,00
	ireção Nacional			\$ 150.000,00
		T		\$ 150.000,00
			8/09/2014	\$ 150.000,00
PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A.				\$ 150.000,00
	ireção Nacional			\$ 150.000,00
		T		\$ 150.000,00
			6/09/2014	\$ 150.000,00
RICARDO SIQUEIRA RODRIGUES				\$ 150.000,00
	ireção Nacional			\$ 150.000,00
		T		\$ 150.000,00

DOADOR	RETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
			6/09/2014	\$ 150.000,00
ENGESIG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				\$ 150.000,00
	ireção Nacional			\$ 150.000,00
		T		\$ 150.000,00
			8/08/2014	\$ 150.000,00
CITY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA				\$ 140.000,00
	ireção Nacional			\$ 140.000,00
		T		\$ 140.000,00
			2/08/2014	\$ 140.000,00
CIXARES LIBERO VARGAS				\$ 140.000,00
	ireção Nacional			\$ 140.000,00
		T		\$ 140.000,00
			5/08/2014	\$ 50.000,00
			4/09/2014	\$ 90.000,00
SEABRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 130.000,00
	ireção Nacional			\$ 130.000,00
		T		\$ 130.000,00
			9/08/2014	\$ 130.000,00
GIEM RADUY GUIMARAES				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			5/08/2014	\$ 50.000,00
			1/10/2014	\$ 50.000,00
LATICINIOS TIROLEZ LTDA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			5/08/2014	\$ 100.000,00
ROSSI RESIDENCIAL SA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			2/10/2014	\$ 100.000,00
BEMO BRASIL SISTEMAS METALICOS LTDA				\$ 100.000,00

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			0/09/2014	\$ 100.000,00
DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			3/10/2014	\$ 100.000,00
MULTIMIL CONSTRUTORA LTDA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			9/09/2014	\$ 100.000,00
PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			4/08/2014	\$ 60.000,00
			3/09/2014	\$ 10.000,00
			4/10/2014	\$ 30.000,00
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS GLUCK				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			0/09/2014	\$ 100.000,00
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			0/09/2014	\$ 100.000,00
ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERAÇÃO S.A.				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			3/10/2014	\$ 100.000,00
J.SAFRA CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			4/07/2014	\$ 100.000,00

DOADOR	RETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
RICHARD KLIEN				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			0/08/2014	\$ 100.000,00
BLOCO RENGIER INDUSTRIA E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			3/10/2014	\$ 100.000,00
CONSTRUTORA CONTORNO LTDA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			0/08/2014	\$ 100.000,00
HELIO FRANCISCO ALVES CERQUEIRA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			3/10/2014	\$ 100.000,00
ANTONIO ALBERTO MONTEIRO				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			6/09/2014	\$ 100.000,00
MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			8/08/2014	\$ 50.000,00
			9/09/2014	\$ 50.000,00
AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			3/10/2014	\$ 100.000,00
SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS SA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00

DOADOR	RETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
			9/08/2014	\$ 50.000,00
			1/09/2014	\$ 50.000,00
ENSIN EMPRESA NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA				\$ 100.000,00
	ireção Nacional			\$ 100.000,00
		T		\$ 100.000,00
			2/08/2014	\$ 100.000,00
ABARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 90.000,00
	ireção Nacional			\$ 90.000,00
		T		\$ 90.000,00
			5/08/2014	\$ 90.000,00
PONCIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 90.000,00
	ireção Nacional			\$ 90.000,00
		T		\$ 90.000,00
			5/09/2014	\$ 40.000,00
			9/09/2014	\$ 50.000,00
DIRECIONAL ZIRCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 90.000,00
	ireção Nacional			\$ 90.000,00
		T		\$ 90.000,00
			5/08/2014	\$ 90.000,00
CAJUEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 80.000,00
	ireção Nacional			\$ 80.000,00
		T		\$ 80.000,00
			9/08/2014	\$ 60.000,00
			3/10/2014	\$ 20.000,00
CAPIXABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 80.000,00
	ireção Nacional			\$ 80.000,00
		T		\$ 80.000,00
			9/08/2014	\$ 80.000,00
MAR TURMALINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 80.000,00
	ireção Nacional			\$ 80.000,00
		T		\$ 80.000,00
			3/10/2014	\$ 80.000,00
OLEOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA				\$ 75.000,00

DOADOR	RETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
	ireção Nacional			\$ 75.000,00
		T		\$ 75.000,00
			3/10/2014	\$ 75.000,00
BRADERCO SA CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS				\$ 75.000,00
	ireção Nacional			\$ 75.000,00
		T		\$ 75.000,00
			3/09/2014	\$ 75.000,00
THAIS SUSANA FERRARI LAGO				\$ 70.000,00
	ireção Nacional			\$ 70.000,00
		T		\$ 70.000,00
			0/07/2014	\$ 50.000,00
			6/09/2014	\$ 20.000,00
SOFIA GUIMARAES VON RIDDER				\$ 70.000,00
	ireção Nacional			\$ 70.000,00
		T		\$ 70.000,00
			5/09/2014	\$ 20.000,00
			9/09/2014	\$ 50.000,00
FLOURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 70.000,00
	ireção Nacional			\$ 70.000,00
		T		\$ 70.000,00
			9/08/2014	\$ 70.000,00
ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 60.000,00
	ireção Nacional			\$ 60.000,00
		T		\$ 60.000,00
			5/08/2014	\$ 60.000,00
JEQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 60.000,00
	ireção Nacional			\$ 60.000,00
		T		\$ 60.000,00
			5/08/2014	\$ 60.000,00
PREMIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA				\$ 60.000,00
	ireção Nacional			\$ 60.000,00
		T		\$ 60.000,00

DOADOR	RETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
			2/08/2014	\$ 60.000,00
SAMUEL FERRARI LAGO				\$ 50.000,00
	ireção Nacional			\$ 50.000,00
		T		\$ 50.000,00
			6/09/2014	\$ 50.000,00
AZURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				\$ 50.000,00
	ireção Nacional			\$ 50.000,00
		T		\$ 50.000,00
			9/09/2014	\$ 50.000,00
RENATO RIBAS VAZ				\$ 50.000,00
	ireção Nacional			\$ 50.000,00
		T		\$ 50.000,00
			8/08/2014	\$ 50.000,00
SINNENCO SISTEMA INTELIGENTE DE ENGENHARIA LTDA ME				\$ 50.000,00
	ireção Nacional			\$ 50.000,00
		T		\$ 50.000,00
			6/10/2014	\$ 50.000,00
HEATING E COOLING TECNOLOGIA TERMICA LTDA				\$ 50.000,00
	ireção Nacional			\$ 50.000,00
		T		\$ 50.000,00
			4/09/2014	\$ 50.000,00
VILLA BRANCA EMPREENDIMENTOS ECONOMICOS LTDA				\$ 40.000,00
	ireção Nacional			\$ 40.000,00
		T		\$ 40.000,00
			5/09/2014	\$ 40.000,00
PARNAIBA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.				\$ 39.247,56
	ireção Nacional			\$ 39.247,56
		T		\$ 39.247,56
			2/10/2014	\$ 39.247,56
PARNAIBA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.				\$ 30.016,26
	ireção Nacional			\$ 30.016,26
		T		\$ 30.016,26
			2/10/2014	\$ 30.016,26

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
UZINA LOCAÇÕES LTDA ME				\$ 30.000,00
	ireção Nacional			\$ 30.000,00
		T		\$ 30.000,00
			3/10/2014	\$ 30.000,00
HERBALIFE INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA				\$ 30.000,00
	ireção Nacional			\$ 30.000,00
		T		\$ 30.000,00
			0/09/2014	\$ 30.000,00
KLABIN S.A.				\$ 30.000,00
	ireção Nacional			\$ 30.000,00
		T		\$ 30.000,00
			2/10/2014	\$ 30.000,00
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA				\$ 25.000,00
	ireção Nacional			\$ 25.000,00
		T		\$ 25.000,00
			3/10/2014	\$ 25.000,00
PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.				\$ 21.191,36
	ireção Nacional			\$ 21.191,36
		T		\$ 21.191,36
			2/10/2014	\$ 21.191,36
ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A				\$ 21.191,36
	ireção Nacional			\$ 21.191,36
		T		\$ 21.191,36
			2/10/2014	\$ 21.191,36
GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A.				\$ 20.000,00
	ireção Nacional			\$ 20.000,00
		T		\$ 20.000,00
			3/10/2014	\$ 20.000,00
FAZENDA LUA NOVA LTDA - EPP				\$ 15.000,00
	ireção Nacional			\$ 15.000,00
		T		\$ 15.000,00
			2/07/2014	\$ 15.000,00
MARIA DE LOURDES TORRES ASSUNÇÃO				

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
				\$ 15.000,00
	ireção Nacional			\$ 15.000,00
		T		\$ 15.000,00
			1/09/2014	\$ 15.000,00
ARTECOLA INDUSTRIA QUIMICAS LTDA				\$ 15.000,00
	ireção Nacional			\$ 15.000,00
		T		\$ 15.000,00
			6/09/2014	\$ 15.000,00
AGROPECUARIA NOVA GUAXUPE LTDA				\$ 15.000,00
	ireção Nacional			\$ 15.000,00
		T		\$ 15.000,00
			2/07/2014	\$ 15.000,00
SOBERANA ADMINSTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA				\$ 12.000,00
	ireção Nacional			\$ 12.000,00
		T		\$ 12.000,00
			1/10/2014	\$ 12.000,00
PARNAIBA III GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.				\$ 10.218,30
	ireção Nacional			\$ 10.218,30
		T		\$ 10.218,30
			2/10/2014	\$ 10.218,30
PHILIP MORRIS BRASIL S/A				\$ 10.000,00
	ireção Nacional			\$ 10.000,00
		T		\$ 10.000,00
			9/09/2014	\$ 10.000,00
PINESE VIEIRA LTDA				\$ 4.000,00
	ireção Nacional			\$ 4.000,00
		T		\$ 4.000,00
			2/09/2014	\$ 4.000,00
PARNAIBA IV GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.				\$ 3.135,16
	ireção Nacional			\$ 3.135,16
		T		\$ 3.135,16
			2/10/2014	\$ 3.135,16
ELEIÇÃO 2014 WALDECK CARNEIRO DA SILVA DEPUTADO ESTADUAL				\$ 326,26

DOADOR	IRETÓRIO	ARTIDO	ATA	ALOR
	ireção Nacional			\$ 326,26
		T		\$ 326,26
			4/11/2014	\$ 326,26
ANGELA APARECIDA DA SILVA				\$ 10,00
	ireção Nacional			\$ 10,00
		T		\$ 10,00
			4/07/2014	\$ 10,00

CPI DA PETROBRAS

**DOAÇÕES VIA PT - CAMPANHA DE
DILMA ROUSSEFF DE 2014**

\$ 193.128.848,27

RESUMO:

“[...] A campanha de 2014 da presidente Dilma Rousseff recebeu R\$ 31,6 milhões da Direção Nacional do PT, cujo caixa era administrado pelo tesoureiro afastado João Vaccari Neto. O valor repassado pela legenda à candidata à reeleição foi oriundo da doação de 21 empresas, entre elas empreiteiras investigadas na Operação Lava-Jato. Do partido, saiu pouco mais de R\$ 1 milhão doado pela Andrade Gutierrez; R\$ 1,9 milhão, da Odebrecht; e R\$ 2,8 milhões, da Braskem, num total de R\$ 5,7 milhões. Em 2010, foram repassados R\$ 171 mil do caixa da Direção Nacional do partido à campanha de Dilma. As empresas, no entanto, não são especificadas, porque a legislação não obrigava os partidos a identificar a origem das doações nos repasses da Direção Nacional às campanhas. O ex-gerente de serviços da estatal Pedro Barusco afirmou em sua delação premiada que Vaccari recebeu cerca de US\$ 200 milhões em nome do PT no esquema investigado pela Lava-Jato. De acordo com denúncia do Ministério Público Federal, Vaccari participava de reuniões com o ex-gerente de Serviços da estatal Renato Duque para tratar de pagamentos de propina, que eram repassados por meio de doações oficiais ao PT. Dessa maneira, os valores chegavam como doação lícita, mas eram oriundas de propina. O Ministério Público Federal aponta que foram 24 doações em 18 meses, no valor de R\$ 4,2 milhões. O tesoureiro do PT indicava em que contas deveriam ser depositados os recursos de propina, segundo o Ministério Público Federal. “Vaccari tinha consciência de que os pagamentos eram feitos a título de propina”, afirma o procurador Deltan Dallagnol, na denúncia que foi aceita pela Justiça Federal do Paraná. [...]” – O Globo – 17/04/2015

Tendo em vista a repercussão do assunto nos procedimentos investigativos a cargo da CPI da Petrobras, procedemos ao levantamento detalhado das doações efetuadas à Campanha Presidencial do Partido dos Trabalhadores em 2014 por intermédio da Direção Nacional do PT. Antes de 2014, o doador originário não era identificado pelo TSE.

DOAÇÕES DA CAMPANHA DE DILMA ROUSSEFF VIA
DIRETÓRIO NACIONAL DO PT (2014):

791

ORIGINÁRIO	DOADOR	CANDIDATO	C	ARTIGO	INTERMEDIÁRIO	DATA	VALOR
					Interção Nacional		\$ 2.850.000,00
						9/08/2014	\$ 1.900.000,00
						9/09/2014	\$ 950.000,00
	AMIL						
ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.							\$ 2.750.000,00
			D				\$ 2.750.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF					\$ 2.750.000,00
			T				\$ 2.750.000,00
					Interção Nacional		\$ 2.750.000,00
						5/09/2014	\$ 750.000,00
						9/09/2014	\$ 2.000.000,00
	ODEBRECHT						
OLEO E GAS S/A							\$ 1.950.000,00
			D				\$ 1.950.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF					\$ 1.950.000,00
			T				\$ 1.950.000,00
					Interção Nacional		\$ 1.950.000,00
						9/08/2014	\$ 950.000,00
						0/09/2014	\$ 1.000.000,00
	RIO CLARO						
AGROINDUSTRIAL S.A.							\$ 1.282.500,00
			D				\$ 1.282.500,00
		ILMA VANA ROUSSEFF					\$ 1.282.500,00
			T				\$ 1.282.500,00
					Interção Nacional		\$ 1.282.500,00
						9/08/2014	\$ 332.500,00
						6/09/2014	\$ 950.000,00
	CONSTRUTOR						
A ANDRADE GUTIERREZ SA							\$ 1.025.000,00
			D				\$ 1.025.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF					\$ 1.025.000,00
			T				\$ 1.025.000,00
					Interção Nacional		\$ 1.025.000,00
						4/07/2014	\$ 1.000.000,00
						4/10/2014	\$ 25.000,00
	BRF S.A.						\$ 1.000.000,00
			D				\$ 1.000.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF					\$ 1.000.000,00

ORIGINÁRIO	DOADOR	CANDIDATO	C	ARTIDO	INTERMEDIÁRIO	DATA	VALOR
			T				\$ 1.000.000,00
					Interseção Nacional		\$ 1.000.000,00
						0/09/2014	\$ 1.000.000,00
SANTANDER (BRASIL) S.A.	BANCO						\$ 1.000.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 1.000.000,00
			T				\$ 1.000.000,00
					Interseção Nacional		\$ 1.000.000,00
						2/10/2014	\$ 1.000.000,00
BEBIDAS LTDA	LONDRINA						\$ 700.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 700.000,00
			T				\$ 700.000,00
					Interseção Nacional		\$ 700.000,00
						0/08/2014	\$ 700.000,00
CAROLINA AFFONSO	BORGES	ANA TORREALBA					\$ 500.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 500.000,00
			T				\$ 500.000,00
					Interseção Nacional		\$ 500.000,00
						2/10/2014	\$ 500.000,00
BORGES TORREALBA	RODRIGO						\$ 500.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 500.000,00
			T				\$ 500.000,00
					Interseção Nacional		\$ 500.000,00
						2/10/2014	\$ 500.000,00
ELDORADO S/A	USINA						\$ 332.500,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 332.500,00
			T				\$ 332.500,00
					Interseção Nacional		\$ 332.500,00
						9/08/2014	\$ 332.500,00

ORIGINÁRIO	DOADOR	CANDIDATO	C	ARTIDO	INTERMEDIÁRIO	ATA	VALOR
USINA							
CONQUISTA DO PONTAL S.A.							\$ 332.500,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 332.500,00
			T				\$ 332.500,00
					irreção Nacional		\$ 332.500,00
						9/08/2014	\$ 332.500,00
DESTILARIA							
ALCÍDIA SA							\$ 332.500,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 332.500,00
			T				\$ 332.500,00
					irreção Nacional		\$ 332.500,00
						9/08/2014	\$ 332.500,00
AGRO							
ENERGIA SANTA LUZIA S.A.							\$ 332.500,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 332.500,00
			T				\$ 332.500,00
					irreção Nacional		\$ 332.500,00
						9/08/2014	\$ 332.500,00
ORIGINAL							
VEÍCULOS LTDA							\$ 200.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 200.000,00
			T				\$ 200.000,00
					irreção Nacional		\$ 200.000,00
						4/10/2014	\$ 200.000,00
KLABIN S.A.							
							\$ 150.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 150.000,00
			T				\$ 150.000,00
					irreção Nacional		\$ 150.000,00
						9/10/2014	\$ 150.000,00
BANCO ABC							
BRASIL S.A.							\$ 95.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 95.000,00
			T				\$ 95.000,00
					irreção Nacional		\$ 95.000,00

ORIGINÁRIO	DOADOR	CANDIDATO	C	ARTIDO	INTERMEDIÁRIO	ATA	VALOR
						1/09/2014	\$ 95.000,00
GERACAO DE ENERGIA S.A.	PARNAIBA	II					\$ 30.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 30.000,00
			T				\$ 30.000,00
					irreção Nacional		\$ 30.000,00
						4/10/2014	\$ 30.000,00
GERACAO DE ENERGIA S.A.	PARNAIBA	I					\$ 30.000,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 30.000,00
			T				\$ 30.000,00
					irreção Nacional		\$ 30.000,00
						4/10/2014	\$ 30.000,00
JSL S/A.							\$ 14.250,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 14.250,00
			T				\$ 14.250,00
					irreção Nacional		\$ 14.250,00
						4/10/2014	\$ 14.250,00
TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA	DIRECIONAL						\$ 750,00
		ILMA VANA ROUSSEFF	D				\$ 750,00
			T				\$ 750,00
					irreção Nacional		\$ 750,00
						4/10/2014	\$ 750,00
Total Geral							\$ 31.645.000,00

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2015.

Deputado ANTONIO IMBASSAHY
PSDB/BA

Deputado BRUNO COVAS
PSDB/SP

Deputado IZALCI
PSDB/BA

Deputado DELEGADO WALDIR
PSDB/GO

Deputado CÉLIO SILVEIRA
PSDB/GO

Deputado JOÃO GUALBERTO
PSDB/BA

Deputado MOSES RODRIGUES
PPS/CE

ANEXOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África

SUB-RELATORIA SOBRE “CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO PELA PETROBRAS COM O FIM DE PRATICAR ATOS ILÍCITOS”

Presidente: Hugo Motta

Sub-Relator: Bruno Covas

SUMÁRIO

1. BREVE INTROITO	189
2. DA SUB-RELATORIA	201
3. DO TEMA DA SUB-RELATORIA.....	6
4. DAS TESTEMUNHAS E DOS INVESTIGADOS OUVIDOS	7
4.1. SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO	8
4.2. SR. JOSÉ SERGIO GABRIELLI DE AZEVEDO	14
4.3. SR. RENATO DUQUE	21
4.4. SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER.....	23
4.5. SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR.....	30
4.6. SR. JOÃO VACCARI NETO.....	76
4.7. SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO	78
4.8 DAS DECLARAÇÕES	96
5. DO PROJETO GASENE E DA COMPETENTE ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	97
6. DAS FAMIGERADAS CARTAS DE ATIVIDADES PERMITIDAS.....	121
7. DA COLORAÇÃO ALARANJADA DO PRESIDENTE DA GASENE	123
8. DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E DA NECESSÁRIA APLICAÇÃO DA TESE DO DOMÍNIO DO FATO	134
9. DO NECESSÁRIO OLHAR PARA O FUTURO	140
10. CONCLUSÃO	142

Relatório Parcial pertinente à sub-relatoria sobre “constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos” da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIPETRO.

1. BREVE INTROITO

Trata-se o presente de sub-relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da PETROBRAS na África.

A presente Comissão foi constituída mediante Requerimento autuado sob o nº 3 de 2015 de autoria do deputado Carlos Sampaio e outros deputados, protocolado regular e regimentalmente no dia 3 de fevereiro de 2015.

O motivo ensejador do Requerimento foi a sequência de denúncias de corrupção havida na Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, especialmente, as trazidas a luz pela Operação Lava-Jato da Polícia Federal com repercussão judicial sob os auspícios de Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Sérgio

Moro, titular da 13ª Vara Criminal Federal da Subseção Judiciária da Capital do Estado do Paraná.

Para sua investigação, esta Comissão se valeu de obtenção de documentos, de realização de audiências públicas, de diligências externas no Brasil e no Exterior, de auxílio de técnicos e peritos, dentro outros. Todos os elementos e evidências obtidos foram observados para o presente sub-relatório.

2. DA SUB-RELATORIA

Como já visto, diante de tantas denúncias, pelo próprio Requerimento de Criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, é possível segregar os trabalhos de investigação em quatro eixos, quais sejam: (i) superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; (ii) constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos; (iii) superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; (iv) irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e venda de ativos da PETROBRAS na África.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, de maneira muito acertada, indicou parlamentares para sub-relatorias pertinentes a cada um dos eixos.

Este parlamentar recebeu a incumbência de se dedicar ao eixo pertinente à “constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos”, razão pela qual se apresenta este sub-relatório com o intuito precípuo de colaborar com o resultado desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

3. DO TEMA DA SUB-RELATORIA

O Eixo sobre a “constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos” teve como fundamento indícios de ilícitos na constituição e operação de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS.

O caso paradigmático apresentado já no Requerimento de Constituição desta Comissão é o da Transportadora GASENE S/A.

Constituída em 2007 pela Diretora de Gás e Energia da companhia, Graça Foster, a referida sociedade de propósito específico teve por objetivo a contratação de financiamentos, a construção e a operação pertinentes ao Gasoduto do Nordeste – GASENE, uma rede de gasodutos destinada ao transporte de gás natural, integrando as regiões Sudeste e Nordeste de nosso país. Tratou-se de um projeto da PETROBRAS executado pela empresa chinesa SINOPEC.

O GASENE é constituído de três trechos: o primeiro deles, que liga a cidade de Macaé/RJ a Vitória/ES, com a extensão de 303 quilômetros; o segundo, com 130 quilômetros, liga Vitória à Cacimbas, no estado do Espírito Santo, e o terceiro, de 954 quilômetros, liga as cidades de Cacimbas e Catu, na Bahia.

Já inicialmente, verificava-se o apontamento pelo Tribunal de Contas da União de que a Transportadora GASENE S/A era, na realidade, uma empresa de fachada – segundo informação prestada pela própria Agência Nacional do Petróleo – ANP – constituída com a finalidade de burlar a ação dos órgãos de fiscalização e controle, posto a própria PETROBRAS proceder completamente à gestão do negócio.

Evidenciava-se, de início, inclusive, a utilização de “laranja” como presidente da empresa, entre os anos de 2005 e 2011, desempenhado por proprietário de um escritório de contabilidade cujas instalações serviram juridicamente como sede da Transportadora GASENE S/A.

Ainda em apontamentos iniciais realizados pelo Tribunal de Contas da União foi constatado superfaturamento da ordem de 1.800% (mil e oitocentos por cento) na construção do trecho 3 do gasoduto (Cacimbas-Catu), bem como a inexistência de projetos básicos, dispensas ilegais de licitação e pagamentos por serviços que não foram executados.

Inicialmente já se imaginava a flagrante intenção de burlar as finalidades essenciais de uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, evidenciado (i) pelo fato da PETROBRAS figurar das operações de crédito junto ao BNDES – a entidade financiou o GASENE por meio da concessão de empréstimo de R\$ 4,5 bilhões; e (ii) pela proposta levada por Graça Foster à Diretoria Executiva da PETROBRAS da criação da referida Sociedade, que dispunha sobre a emissão de três Cartas de Atividade Permitidas (CAP), forma adotada pela companhia para efetivamente administrar a Transportadora GASENE S/A.

A despeito do paradigmático caso, já se prenunciava a existência de duas dezenas de Sociedades de Propósito Específico, além de diversas subsidiárias, aptas a conterem o mesmo tipo de irregularidade percebida inicialmente no projeto GASENE.

4. DAS TESTEMUNHAS E DOS INVESTIGADOS OUVIDOS

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito se dedicou a trazer a público as declarações de testemunhas, investigados e colaboradores do processo de investigação da Operação Lava-Jato

e sua repercussão judicial perante a 13ª Vara Criminal Federal da Seção Judiciária da Capital do Estado do Paraná e outros órgãos do Poder Judiciário.

Foi um trabalho hercúleo desenvolvido por todos os membros desta Comissão, de todos os partidos, que não pouparam esforços em inquirir os depoentes.

Insta, neste momento, apresentar apertada síntese, especialmente no que disse respeito à presente sub-relatoria, do resultado deste trabalho.

4.1. Sr. Pedro José Barusco Filho

No dia 10 de março de 2015, foi ouvido por esta Comissão o Sr. Pedro José Barusco Filho.

Indispensável apresentar o trecho pertinente ao paradigmático caso GASENE, a seguir:

“O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Pedro Barusco, **o esquema de desvio de recursos da PETROBRAS** que o senhor ajudou a revelar **atuou nas obras do GASENE?**

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - **Sim.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Quem idealizou o Projeto GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Olha, foi a área de gás e energia. Porque o projeto, a concepção, a elaboração, a orçamentação global, isso é da área de negócios. Nós atuamos quando o

projeto foi aprovado, dividido em pedaços de execução. Aí, a gente entrava para a execução.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe se houve aprovação, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva da PETROBRAS, da criação da obra GASENE, da empresa transportadora GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Olha, eu não participei dessa decisão, mas, com certeza, sim, porque isso é objeto de decisão de conselho e diretoria executiva.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe qual foi a participação da Sra. Graça Foster nessa criação?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Não sei responder, desculpe.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe quem foram os responsáveis pela idealização das sociedades de propósito específico e empresas de fachada, no caso GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Não sei responder.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe dizer como foram operacionalizadas as propinas decorrentes do caso GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Bom, aí eu vou falar da parte que eu conheço.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Fale.

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Já faz bastante tempo. Não lembro exatamente das empresas porque foram vários pacotes. O GASENE... Se não me engano, são mil quilômetros de gasoduto. E foram vários trechos. Foi dividido em vários trechos. E cada trecho teve um consórcio de empresas que foi responsável pela implementação dessas obras. Eu lembro de algumas empresas que participaram, e que teve pagamento, sim, de comissões.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - E quais são essas empresas?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Eu tenho que puxar pela minha cabeça. Eu lembro da Bueno, lembro da Galvão, e teve outras. Mas, aí, eu teria que puxar dados específicos para... **Eu falei, no meu termo de colaboração, na relação de contratos que eu falei, que houve propina, e que tem alguns contratos do GASENE naquela relação.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Gostaria então, que, se possível, depois que V.Sa. tivesse levantado o nome de todas essas empresas, até mandasse oficialar aqui à CPI. Pode ser?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Está bom.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe quem recebeu propina relacionada ao caso GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Essa é uma pergunta assim: eu sei quem recebeu, mas não sei se foram todos que receberam. **Eu sei quem recebeu: que fui eu, o Renato Duque e a parte relativa ao partido.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Qual partido?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - **O PT.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - E quem recebeu esse recurso relacionado ao PT?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - A gente sempre combinava esse tipo de assunto com o João Vaccari. Eu vou repetir até o final do meu depoimento: **isso cabia ao PT, ao João Vaccari gerenciar.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O Vaccari fazia a distribuição disso? O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - É. Ele é que era o responsável. Eu não sei como ele recebia, para quem ele distribuía. A forma, se era oficial ou se era extraoficial, eu não sei. Cabia a ele, daquele percentual, uma parte; normalmente, a metade.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe dizer **quando ocorreram os pagamentos de propina no caso GASENE?**

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Isso é uma questão muito difícil de responder, porque essas coisas eram feitas em blocos. Normalmente, não era, assim, como um contrato natural, em que há as faturas e paga-se a contrafatura. Juntavam-se algumas quantias, eram feitas remessas. Normalmente, eram de offshore, lá fora — pagando para offshore. Então, mesmo agora, que eu recebi toda a documentação bancária das minhas contas offshore, eu tenho vários (vamos dizer, de 30% a 50%) depósitos que eu mesmo não consigo identificar. De uns 50% a 60% eu consegui identificar as origens. E, mesmo identificando as origens, fica difícil relacionar aquele recebimento com determinado projeto. Eu consigo relacionar com determinado operador, que às vezes também representava duas ou três empresas. Então, é muito difícil fazer o caminho reverso dos recebimentos e chegar a uma empresa ou a quem pagou, relativo a qual projeto. Essa é uma contabilidade muito difícil de fazer.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Mas havia uma distribuição temporal, mês a mês, a cada dois meses, ou isso variava de acordo com os levantamentos de medições de obra? Como isso era dividido no tempo?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Funcionava da seguinte maneira: a gente controlava com a planilha, com anotações. Periodicamente, dois meses ou três

meses, ou, às vezes, quatro meses, fazia-se um acerto de contas com os operadores, representantes: “Já foi faturado tanto? Vocês pagaram tanto?”
Aí, fazia-se um ajuste, havia um pagamento ou então a pessoa dizia: “Já paguei tanto”; e se fazia a contabilidade. Agora, é muito difícil. Foram 90 contratos que eu relatei, e esse tipo de detalhe é quase impossível de a gente lembrar.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Só para terminar, Sr. Presidente, a última pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - O tempo de V.Exa. está encerrado.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Qual o papel desempenhado pelos Srs. Mário Goes e Shinko Nakandakari em relação a esses pagamentos?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Eles eram operadores. O Shinko operava a Galvão, a EIT (pouquíssimos contratos), e a Contreras também (pouquíssimos contratos). O Mário Goes operava uma série de outras empresas que eu relatei no acordo: Mendes Júnior, Carioca...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Operava a propina?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - É, operava. Sim, operava a propina daqueles contratos

em que havia a combinação.” (Grifos nossos)

Sobre as declarações do Sr. Pedro José Barusco Filho é possível colher evidências inequívocas sobre a existência de corrupção no projeto GASENE, com o pagamento de propina a partido político do titular da Presidência da República.

4.2. Sr. José Sergio Gabrielli de Azevedo

No dia 12 de março de 2015, foi ouvido o Sr. José Sergio Gabrielli de Azevedo, ex-Presidente da PETROBRAS.

Interessante apresentar excertos de manifestações pertinentes à presente sub-relatoria, a seguir:

“O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Retomando, o requerimento de criação desta CPI cita que existem indícios de ilícitos na constituição e operação de empresas subsidiárias de sociedades de propósitos específicos da PETROBRAS, citando, em especial, o projeto GASENE. V.Sa. poderia nos dizer por que a PETROBRAS trabalha com a criação de modelos societários com as subsidiárias e a sociedade de propósito específico e qual a o objetivo delas; qual papel elas têm desempenhado na PETROBRAS e **se procede, na sua avaliação, esses — abre aspas— “indícios de ilícitos” ?**

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - As sociedades de propósitos específicos, as SPEs, são estruturas financeiras comuns entre as grandes empresas para financiar projetos

chamados project finance, projetos estruturados de financiamento das empresas. O que caracteriza fundamentalmente um projeto desse tipo? É a garantia de um fluxo futuro de rendimento desse projeto, que é o que viabiliza o pagamento desse financiamento para quem financiou esse projeto. Então, uma sociedade de propósito específico, ela, em geral, é criada por capitais privados. Esses capitais privados viabilizam uma estrutura contratual com um cliente, que compra os serviços ou compra o produto previsto por essa estrutura. Esse cliente tem uma avaliação de risco creditício positivo no mercado. Como é um contrato de longo prazo, os financiadores se sentem confortáveis de financiar a construção desse equipamento. Existem dezenas de SPEs na PETROBRAS; existem muitas SPEs em quase todas as grandes empresas existentes no Brasil. É uma estrutura absolutamente legal, comum e viável. Qual é o problema? Com isso você viabiliza o financiamento da construção, você passa a ter um equipamento que é necessário para você sem precisar investir na fase inicial; transforma, portanto, o investimento num fluxo de gastos operacionais depois da execução do projeto; viabiliza o pagamento do financiador. Uma vez terminado o pagamento do financiador, esse equipamento passa a ser propriedade sua. Essa é uma estrutura padrão, comum. E é assim que foi feito com o GASENE. No GASENE, nós tínhamos também algumas características especiais em relação ao GASENE. O GASENE é um gasoduto de 1.400 quilômetros, que liga a cidade de Catu, na Bahia, à malha de gasodutos no

Sudeste. Portanto, ele viabiliza que o gás entre no Porto de Pecém, no Ceará, e seja usado em Pelotas, no Rio Grande do Sul; possibilita que o gás entre, venha da Bolívia e seja usado em Pernambuco, porque integra o País em termos de uma malha de gás pressurizada única no País inteiro. Para construir esse GASENE, foi conseguido um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da China, que financiou a construção desse GASENE. **Essa SPE, portanto, foi constituída para utilizar o empréstimo do Banco de Desenvolvimento da China,** construindo esse gasoduto no Brasil, viabilizando, portanto, a integração da malha de gasodutos brasileiros. Então, é uma coisa padrão, comum, legal, legítima. Há uma discussão jurídica — e aí não me compete entrar no detalhe sobre essa discussão, porque eu não sou jurista, sou economista: **se o TCU pode auditar ou não uma empresa que é praticamente 100% privada, que é uma SPE, durante a fase de construção.** Então, é uma discussão que ainda existe. E o TCU, portanto, ainda não tem uma posição definitiva sobre o assunto.

(...)

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Gabrielli, os estudos técnicos para a celebração do contrato celebrado entre a GASENE Participações Ltda., a PETROBRAS, a Transportadora GASENE S/A e o BNDES, que foi o principal financiador do projeto, ocorreram

na sua gestão na Presidência da PETROBRAS?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Sim.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. tem conhecimento do fato de que a transportadora GASENE, segundo apontou o TCU, é uma empresa de fachada?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não, não é uma empresa de fachada. Isso está em discussão com o TCU. Não há apontamento definitivo do TCU. Está em discussão. Inclusive o TCU está revendo os seus apontamentos iniciais.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - No caso da Transportadora GASENE, a PETROBRAS figura como a responsável pelo pagamento da operação de crédito firmada com o BNDES consubstanciada na concessão de empréstimo na ordem de 4 bilhões e 500 milhões de reais para que a transportadora implementasse o GASENE. Correto?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não, não é correto também porque não é que a PETROBRAS seja responsável pelo pagamento do empréstimo. O responsável pelo pagamento do empréstimo é a Transportadora GASENE, que é uma SPE. A PETROBRAS contratou a Transportadora GASENE para transportar gás que a PETROBRAS produz e, pelo custo do transporte de gás, esse fluxo

futuro do uso do gás, depois de construído, pagava o financiamento. Então, não é correto dizer que a PETROBRAS é responsável direta pelo pagamento do financiamento.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - É correto então dizer que, a título de garantia, foram celebrados um contrato de penhor de direitos creditórios em conjunto com um contrato de penhor de ações entre o BNDES, a Transportadora GASENE S/A e a GASENE Participações Ltda.? O primeiro estabelece, em favor do BNDES, o penhor dos direitos creditórios da GASENE Participações Ltda. e a Transportadora GASENE relativos ao contrato de opção de compra e venda celebrado entre essas sociedades e a PETROBRAS?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - É correto, porque o contrato de penhor é exatamente o que **viabiliza a garantia do fluxo futuro do serviço prestado para pagar o BNDES. E o contrato mútuo de compra e venda de ações é para garantir que, depois de pago o financiamento, a Transportadora GASENE vire empresa 100% PETROBRAS.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Essa garantia foi submetida a deliberação do Conselho de Administração da PETROBRAS?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não, porque não é competência do Conselho de Administração fazer esse tipo de discussão.

Foi apresentada ao Conselho de Administração da PETROBRAS a estrutura financeira como um todo, que é resultado de um processo licitatório que foi feito pela PETROBRAS, onde dez bancos participaram e o Santander ganhou a licitação. Esse processo licitatório montou a estrutura financeira, que envolve um Project finance que é padrão, como qualquer project finance.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Mesmo com a lei das sociedades anônimas, no seu art. 142, inciso VIII, estabelecendo que é competência do Conselho de Administração autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a prestação de garantias a obrigação de terceiros?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não, com certeza, isso está evidente, mas a obrigação de terceiros não foi feita pela PETROBRAS. A PETROBRAS, como eu disse, ela contratou um serviço da Transportadora GASENE; ela não contratou um empréstimo dando a garantia do empréstimo ao BNDES. Ela contratou um serviço a Transportadora GASENE, e a GASENE está funcionando, está plenamente funcionando. A Transportadora GASENE já foi incorporada à PETROBRAS e já foi, portanto, desmontada essa estrutura, que cumpriu o seu papel, que era construir o GASENE, viabilizar a entrega de gás, viabilizar para o Rio de Janeiro o fornecimento de gás para as termoeletricas,

evitar riscos de apagão, viabilizar a expansão da produção elétrica.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - No período em que cabia a V.Exa. presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dirigir e coordenar os seus trabalhos, havia algum membro daquele órgão incumbido de intermediar as relações entre a PETROBRAS e a Transportadora GASENE?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Sim. A Transportadora GASENE era no âmbito da Diretoria de Gás e Energia. A Diretoria de Gás e Energia é que cuidava das relações diretas, cotidianas com a transportadora.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - E quais eram as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração para pautar as relações entre a PETROBRAS e a Transportadora GASENE?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Isso não é pauta do Conselho de Administração. O Conselho de Administração fez a discussão da importância do Projeto GASENE; aprovou, no Plano Estratégico, o Projeto GASENE; a Diretoria da PETROBRAS acompanhou a execução da implantação do Projeto GASENE e a execução concreta, operacional, foi feita pela Diretoria de Gás e Energia.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor tem conhecimento de que o Sr. Pedro Barusco, em depoimento a

esta CPI, declarou que houve pagamento de propina nas obras do GASENE?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Eu o ouvi falando na transmissão ao vivo do depoimento dele.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Porque, para ficar bem claro para a gente, Sr. Gabrielli, é que existem dois mundos: o “mundo Barusco”, em que ele diz que, a partir de 2003, a corrupção foi institucionalizada na PETROBRAS, e o “mundo Gabrielli”, com o perdão da palavra, em que se diz que houve apenas uma distribuição do lucro – e usou essa expressão — legítimo, que as empresas recebiam, entre algumas pessoas. Tenho certeza de que esta CPI, ao longo do seu andamento, do seu trabalho, vai verificar qual desses mundos é o mundo da realidade e qual desses mundos é o mundo da fantasia. Muito obrigado, Sr. Presidente.”
(Grifos Nossos)

Sobre as declarações, insta consignar alguns pontos-chave (i) a negativa de fiscalização do Tribunal de Contas da União sobre Sociedades de Propósito Específico; (ii) a suposta mera condição da Transportadora GASENE como contratada; (iii) a pretensão fático-jurídica de tornar a Transportadora GASENE 100% PETROBRAS; e (iv) a importância do empréstimo do Banco de Desenvolvimento Chinês para o projeto GASENE.

4.3. Sr. Renato Duque

Em 19 de março de 2015, foi “ouvido” o silêncio do Sr. Renato Duque. A título de registro, insta apresentar seu “depoimento silencioso”, no que se pretendia dissesse respeito à presente sub-relatoria.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Renato Duque, o senhor conhece o Sr. Pedro Barusco?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Calo-me por direito.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. Já que o senhor não confirma que conhece o Sr. Pedro Barusco, eu gostaria, inclusive, até de ler aqui um trecho da ed. 2348, da revista ISTOÉ, de 21 de novembro de 2014: “A atuação de Duque na companhia ganhou cores novas, com a parceria de Pedro Barusco. O gerente era o “relações-públicas” da parte que cabia ao PT no esquema e Duque o responsável por criar métodos de arrecadação, sem despertar grandes suspeitas. Tinham contato diário, pessoalmente ou por telefone. Viajavam para o exterior para visitar obras ou estaleiros. Tornaram-se unha e carne”.

O Sr. Pedro Barusco veio aqui a esta CPI e teve coragem de afirmar a esta CPI que o esquema de desvios de recursos da PETROBRAS também atuou nas obras do GASENE. O senhor pode confirmar ou negar essa afirmação?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Calo-me por direito.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O Sr. Pedro Barusco afirmou

ainda que a propina do GASENE era repartida entre ele, o senhor e o PT.

O senhor consegue confirmar ou negar essa afirmação?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Reservo-me o direito de ficar calado.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor conhece o Sr. João Vaccari Neto?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Calo-me por direito.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor conhece o Sr. Sílvio Pereira?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Calo-me por direito.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor pode dizer de que forma o senhor conseguiu ser nomeado pra Diretoria de Serviços da PETROBRAS?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Permanecerei em silencio.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Muito obrigado, Sr. Presidente. Eram essas as perguntas.

4.4. Sra. Maria das Graças Silva Foster

Em 26 de março de 2015, foi ouvida a Sra. Maria das Graças Silva Foster, ex-presidente da PETROBRAS.

Imprescindível apresentar suas declarações pertinentes ao Projeto GASENE.

“O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Indo para o Eixo 2, que são as sociedades de propósitos específicos, mais precisamente o Projeto GASENE, que é objeto desta CPI, eu tenho aqui algumas perguntas: qual era o objetivo desse Projeto? Que contribuição o GASENE trouxe para o País? Qual foi o papel de V.Sa. na sua criação e no seu desenvolvimento?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - Esse é um dos projetos que, se eu tivesse ouvido dizer que nesse projeto teve propina zero — o que não é verdade, porque **eu ouvi dizer que teve propina** —, eu teria tido um imenso orgulho de ter trabalhado tanto nesse Projeto GASENE. **Eu continuo muito orgulhosa, mas envergonhada por conta da propina.** Foi dito pelo colega Barusco, o ex-Gerente Executivo, que teve propina. Esse é um projeto que começou muito cedo, em 2004, se não me engano, a estruturação financeira do Projeto GASENE. E assim foi em 2004, 2005, até final de 2007, quando eu entrei na Diretoria de Gás e Energia. Então, quanto eu entrei no Gás e Energia, ao final de 2007, foi quando nós assinamos os contratos de EPC com a Sinopec. E, logo na sequência, nós começamos, a Engenharia, a fazer a construção do GASENE. Então, nós construímos um gasoduto de quase mil quilômetros. Para lembrar, o Gasoduto

Bolívia-Brasil tem 2.125 quilômetros, e este é um gasoduto que é quase a metade do gasoduto da Bolívia. E aí nós fizemos um trabalho muito intenso, muito forte. Construímos um gasoduto que permite essa geração de energia elétrica, principalmente no Nordeste, no Sudeste, no Sul, essa importação e exportação de energia elétrica pela linha de transmissão, pelas termoelétricas, e esse gasoduto tem duplo sentido, tanto o gás sobe quanto o gás desce. E é por isso que hoje nós conseguimos segurar, através da geração térmica, essa geração de energia hídrica de que o Brasil tanto precisa. Então, eu tenho um imenso orgulho do GASENE, e gostaria de que tudo isso fosse mentira, de que não houve propina alguma.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - É muito comum no mercado financeiro a realização de operações estruturadas, conhecidas como projetos financeiros, onde se busca captar investidores dispostos a correr o risco da atividade proposta. É comum também que esses investidores exijam a proteção do fluxo de caixa e dos ativos gerados pelos investimentos feitos. Para isso é uma boa prática de mercado se construir a Sociedade de Propósito Específico, a chamada SPE, pois ela dá a proteção exigida pelos investidores acionistas. Por isso eu pergunto: se o modelo de operações por meio de SPE é também comumente utilizado pela PETROBRAS, quais são os empreendimentos que V.Sa. aqui possa citar constituídos na forma de SPE? A SPE são empresas privadas? Elas podem, na

visão de V.Sa., ser fiscalizadas pelo Tribunal de Contas e pela CGU? Qual a participação da PETROBRAS na SPE GASENE? **O Projeto GASENE é fiscalizado hoje por quem?**

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - Bem, esse é o modelo comum. A gente tem esse modelo de project finance, esses projetos estruturados, que têm o grande objetivo de buscar recursos fora da Companhia. Nós temos vários modelos, mais de 25 modelos só no Sistema PETROBRAS, fora as subsidiárias. Então é um modelo bastante conhecido no mundo inteiro, e assim é o GASENE, assim foi o gasoduto no Amazonas, o Urucu-Coari-Manaus, assim foi o Projeto Malhas, a expansão das malhas no Nordeste, a expansão das malhas de gasoduto no Sudeste, e outros tantos projetos que nós tivemos. Ele é um projeto. E, como eu disse, a grande vocação é buscar recursos. A partir de 2007, o grau de investimento da PETROBRAS — em 2005 e principalmente em 2007, 2008, 2009 —, o nosso grau de investimento nos permitiu abrir mão desses projetos estruturantes via SPE. O nosso acesso ao mercado de capitais foi mais facilitado, o custo desse acesso também, e por isso nós abrimos mão das SPEs. **Com relação ao TCU, existe ainda uma discussão se o TCU deve ou não acompanhar as relações da PETROBRAS com as empresas contratadas não por ela, porque a PETROBRAS garante um contrato de gás, de chip or paid, carregamento do gasoduto, mas a PETROBRAS não participa efetivamente desse Projeto**

GASENE. Então, eu não sei aonde o TCU já chegou, mas, se vier a acompanhar também as empresas, muito bem, nós vamos aprender mais uma vez essa gestão imposta pelo TCU.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. tem conhecimento das Cartas de Atividades Permitidas — CAP, adotadas pela PETROBRAS para a Transportadora GASENE S.A. Para que serve essas Cartas? Qual o conteúdo delas? Quantas foram emitidas para a GASENE? Essas Cartas de Atividades Permitidas são adotadas pela PETROBRAS em outros projetos?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - No Projeto GASENE foi adotado. Também foi adotado no Gasoduto Urucu-Coari-Manaus, e a PETROBRAS tinha uma relação intensa com a Sinopec, uma relação intensa com as empresas que executavam efetivamente as obras — aí eu estou me referindo à Engenharia —, sempre junto com a Sinopec, que era epecista, ganhava para isso. A Engenharia também ganhava para isso. O Gás e Energia pagava à Engenharia para que ela fizesse tão bem uma supervisão da obra. Tudo passava pela Diretoria da PETROBRAS, e, uma vez que nós concordássemos com aquelas contratações específicas, com aqueles valores, com aqueles aditivos, nós emitíamos uma CAP. A área financeira emitia uma CAP para a transportadora GASENE, e a GASENE fazia os devidos acertos e ajustes com a Sinopec e com as empresas que a Sinopec contratava. Então,

essa é a lembrança que eu tenho. Posso estar cometendo alguma imprecisão, mas de uma coisa eu tenho absoluta certeza: a Engenharia se envolvia intensamente com a obra e era paga para isso pelo Gás e Energia. E eu, muitas e muitas vezes, acompanhando a Engenharia, ia visitar essas obras e conversava com a Sinopec e com as empresas que estavam construindo aquele trecho daquele gasoduto.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas V.Sa. sabe que em uma dessas Cartas de Atividades **Permitidas** **houve a recomendação no sentido de que a GASENE assinasse contratos com a chinesa Sinopec no valor de 1,9 bilhão tanto para gerenciar o projeto, quanto para construir parte dos dutos.** V.Sa. considera essa recomendação um procedimento regular?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - É interessante que esse momento, se não me engano, foi no dia..., foi em dezembro de 2007, eu tinha acabado de chegar ao Gás e Energia. Eu cheguei no dia 24 de setembro de 2007 **e eu me lembro exatamente dessa contratação.** Eu assinei essa contratação e eu entendo que todas as contratações, as autorizações tinham o parecer favorável da área jurídica, senão nós não as faríamos. E eu me lembro exatamente do que o senhor está falando sobre essa contratação. E a entendo como correta.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. trabalhou, dedicou-se e acabou de afirmar que tem enorme orgulho desse Projeto GASENE. Esse Projeto

trouxe prejuízo para a PETROBRAS? V.Sa. tomou, em algum momento, conhecimento de irregularidades ocorridas nesse Projeto? Quer dizer, o valor ficou dentro dos parâmetros aceitáveis?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - Esse gasoduto tem dois trechos, e o total dos dois trechos dá mais de 1.200 quilômetros — o GASCAV e o GASCAC. Nós terminamos esse gasoduto com o preço, o previsto e o realizado, 20% acima; nós terminamos esse gasoduto com Metropol, que é um indicador muito utilizado no mundo, dentro das métricas internacionais, se não me engano, 58,6. Então, a construção desse gasoduto terminou, a operação dele, porque o gasoduto não é só a linha-tronco, ele tem estações de compressão. Esse gasoduto tem três estações de compressão, pontos de entrega, ramais. Então, eu considero a média de 20% adequada. É um comentário que eu quero fazer, muito oportuno e importante, é que, há bem pouco tempo — eu estava Presidente da PETROBRAS, em janeiro —, nós falamos sobre o valor justo e o valor contável. Então, o valor contável é o valor de livro, e o valor justo seria o valor de venda, não considerando nenhuma sinergia. O que a PETROBRAS mais tem são as sinergias. O valor justo do GASENE supera, em alguns bilhões, o valor contável. Ou seja, nós não tivemos prejuízo com o GASENE. Muito pelo contrário, houve uma criação de valor no gasoduto.” (Grifos Nossos)

É de saltar aos olhos as declarações da ex-presidente da PETROBRAS no sentido de que desconhecia a existência de

propinas no Projeto GASENE ao mesmo tempo que acompanhara com proximidade sua realização, até rememorando-se com precisão sobre contratação havida.

Destaca-se, ainda, a argumentação quanto à dúvida sobre a possibilidade de fiscalização pelo Tribunal de Contas da União.

4.5. Sr. Hugo Repsold Júnior

No dia 7 de abril de 2015, foi ouvido o Sr. Hugo Repsold Júnior, Diretor de Gás e Energia da PETROBRAS e participante ativo do Projeto GASENE, cujos trechos de declarações pertinentes à presente sub-relatoria devem ser apresentados com especial destaque.

“O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - “À constituição e operações de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico”. Esta CPI questiona como algo que pode ter sido para praticar atos ilícitos. O requerimento desta CPI fala claramente: existem indícios de ilícitos na constituição e operações de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico. Então eu pergunto: V.Sa. podia nos dizer por que a PETROBRAS tem trabalhado por meio da utilização desses dois modelos societários: subsidiárias e sociedades de propósito específico e qual o objetivo delas?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Perfeitamente. O uso de sociedades de propósito específico está muito mais ligado à estruturação

financeira de projetos e particularmente em projetos que têm princípio, meio e fim, não têm uma vida longa e um processo mais sustentável. Então, a sociedade tem esse propósito específico: financiar, obter os recursos, levar a cabo e concluir o projeto, a implantação. Uma vez concluído, extingue-se a Sociedade de Propósito Específico, ou se absorve, conforme for financeiramente melhor. No caso das subsidiárias, elas estão muito ligadas a processos sustentáveis, negócios sustentáveis da companhia. Esses negócios sustentáveis se constituem numa empresa subsidiária ou coligada, de forma que se possa dar perenização ao negócio.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Hoje, na realidade da PETROBRAS, que papel as subsidiárias e as sociedades de propósito específico têm desempenhado? Como V.Sa. avalia a utilização desses dois modelos pela companhia?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - As sociedades de propósito específico, como eu mencionei, têm o objetivo de estruturar financeiramente o projeto, em que circunstâncias isso se mostra vantajoso e em que circunstância ela pode ser extinta, chegar ao seu fim, chegar a cabo, ser concluída, terminar. Essas sociedades de propósito específico podem... Em alguns momentos, a PETROBRAS pode ter restrições de acesso ao mercado, como já teve em momentos em que o seu rating financeiro, em que a sua percepção de credibilidade, de liberdade para acessar o mercado financeiro estava mais restrito ou mais aberto, até por

disponibilidade do próprio mercado financeiro. Então, outras fontes de financiamento, outras fontes de recursos eram capazes de proporcionar recursos a custos menores. Nesses momentos, torna-se vantajoso criar uma estrutura financeira separada da companhia, não utilizar uma capitalização da própria PETROBRAS, não utilizar financiamentos próprios, não alavancar a companhia, fazer isso através de uma Sociedade de Propósito Específico. Em outros momentos também, como restrições de investimentos, mas básica e essencialmente por motivação financeira. As circunstâncias financeiras levam a estruturar um projeto — que tem começo, meio e fim — através de uma Sociedade de Propósito Específico. Um negócio contínuo, a atividade de distribuição ou qualquer outro negócio, pode ser conduzido através de uma coligada e de uma subsidiária.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - É muito comum no mercado financeiro a realização de operações estruturadas, conhecidas como projetos financeiros, pelas quais se buscam captar investidores dispostos a correr o risco da atividade proposta. É comum também que esses investidores exijam a proteção do fluxo de caixa e dos ativos gerados pelos investimentos feitos. Por isso tem sido uma prática comum de mercado constituir-se uma Sociedade de Propósito Específico, a chamada SPE, pois ela proporciona proteção exigida pelos investidores e acionistas.

Por isso pergunto: V.Sa. sabe quando as operações desse tipo foram iniciadas na PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Sim. As primeiras sociedades de propósito específico na PETROBRAS, embora elas sejam bem anteriores às primeiras da PETROBRAS — as primeiras na PETROBRAS foram naquela fase de desenvolvimento da Bacia de Campos... Eu acho que a primeira, se não me engano, foi a SPE de Marlim. Depois se implementou para o desenvolvimento de Espadarte, Voador, Marimbá. O caminho, a caminhada para águas profundas se deu muito baseada em projetos estruturados financeiramente. Era um momento em que o patamar do porte financeiro desses projetos dava um salto em complexidade e em porte financeiro. E esse salto foi viabilizado através da estruturação financeira desses projetos. Então, houve SPEs a partir de 1994 ou 1996, se não me engano. A primeira SPE para Marlim. Depois seguem-se outras: Espadarte, Voador, Marimbá, Barracuda, Caratinga, até chegar a essas SPEs para construção dos gasodutos.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - As SPEs são empresas privadas. Qual a ligação societária delas com a PETROBRAS? Como se dá o acompanhamento e o controle da PETROBRAS sobre elas? Esse controle é eficiente, eficaz? Qual o regime de contratação dessas SPEs? Elas são fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da

União ou pela Controladoria-Geral da União?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Há várias possibilidades e várias alternativas para se constituir uma Sociedade de Propósito Específico. É possível que a PETROBRAS participe com algum capital, participe com uma parcela relevante do capital e complemente o seu capital através de uma estruturação financeira ou é possível também que a PETROBRAS não participe com nenhum capital próprio. Em todos esses casos, o projeto serve tecnicamente à PETROBRAS. Ele busca atender objetivos técnicos específicos da PETROBRAS. Então, nesses casos em que a PETROBRAS não está colocando nenhum capital próprio dela no negócio, nesses casos a PETROBRAS precisa de um mecanismo contratual que dê a ela o conforto para definir características técnicas e enfrentar, principalmente, algumas incertezas que podem ocorrer durante a implantação de um projeto. Dada uma situação que não foi percebida ou que não foi pensada, qual é a solução técnica, qual é o caminho? Então, a PETROBRAS precisa orientar para preservar o objetivo do seu projeto. Então, nesses casos, a PETROBRAS precisa de uma ferramenta para fazer a gestão técnica, a gestão do objetivo do projeto, enquanto a parte financeira precisa manter os aportes e, uma vez concluído o projeto, aferir as receitas provenientes do projeto, enquanto isso for, do ponto de vista financeiro, interessante

para a PETROBRAS. Quer dizer, no momento em que se inverta essa situação, no momento em que a PETROBRAS passe a ter condições de crédito mais favoráveis do que aquelas que foram proporcionadas no momento da estruturação financeira, então ela também precisa ter a prerrogativa, a opção de reverter essa situação, terminar a Sociedade de Propósito Específico e passar a usar então o seu próprio capital ou obter os recursos, os rendimentos desse negócio a partir da remuneração e a eliminação da Sociedade de Propósito Específico.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas as sociedades de propósito específico são empresas privadas. Isso tem gerado um enorme conflito com os órgãos de fiscalização — Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União. Como V.Sa. vê essa polêmica em torno da fiscalização do Tribunal e os interesses privados, sendo as SPEs empresas privadas?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O Tribunal de Contas, nesses casos específicos em que não há capital da PETROBRAS, em que o capital é todo privado, então elas são sociedades totalmente privadas, existe uma discussão, já que o objetivo do projeto é atender a uma necessidade técnica da PETROBRAS — e ela obviamente exerce uma influência relevante sobre as decisões que são tomadas dentro do projeto durante a sua implantação. Não existe uma questão sobre a possibilidade de o Tribunal de Contas auditar ou

verificar as contas dessas sociedades. Sendo capital privado, então essa discussão ainda persiste, o Tribunal ainda levanta e discute. Eu acho que não há uma posição definitiva, discutida dentro do plenário do TCU, mas ele levanta a questão sobre a possibilidade de auditar e verificar as contas dessas sociedades de propósito específico, já que existe uma influência relevante da PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Nós temos a informação de que, desde os anos 90, a PETROBRAS vem adotando esse modelo de SPE para o desenvolvimento de seus projetos de exploração e produção, transporte de gás e refino, tais como Marlim (um projeto de 1999), Cabiúnas (do ano de 2000), Espadarte, Voador, Marimbá (2000), Barracuda e Caratinga (2000), Albacora Japão (2000), Albacora Petros (2001), Nova Marlim (2001), Pargo-Carapeba (2002), Projeto Malhas (2002). Então, na época desses SPEs citados, já existia toda essa polêmica e esse questionamento do Tribunal de Contas da União como é feito hoje em relação ao Projeto GASENE ou esse aperto fiscalizatório é maior antes do que nos projetos anteriores que acabei de relacionar aqui?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não. Essa questão é recente. Na constituição daquelas SPEs não havia esse questionamento sobre o que a gente chama de o alcance do TCU nessas sociedades que não têm capital da PETROBRAS envolvido, que são totalmente privados.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Para a PETROBRAS essas ações se coadunam com os seus planos de negócio e investimentos realizados, na opinião de V.Sa.?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Sim, perfeitamente. Elas estão de pleno acordo com o que foi planejado, concebido nos planos de negócio, tanto no que diz respeito às suas metas operacionais, aos objetivos do negócio, quanto à

financiabilidade, à origem dos recursos que serão aplicados para levar a cabo o plano de negócios.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Agora vamos mais direto para o Projeto GASENE, que é um dos eixos desta CPI. Todos nós sabemos que é um projeto de gasoduto de 1.387 quilômetros, que liga Cabiúnas, no Rio de Janeiro, a Catu, na Bahia, que envolve três trechos, o maior deles com 954 quilômetros, que transportou 15 milhões de metros cúbicos/dia para atendimento das demandas das Regiões Norte e Nordeste no que se refere principalmente a termelétricas. Então, isso é o que nós temos. Mas, na opinião de V.Sa., o que é o Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O Projeto GASENE é um projeto importantíssimo para permitir o desenvolvimento das reservas de gás, o aproveitamento desse gás; colocando, levando esse gás até o mercado, permitindo o desenvolvimento das empresas estaduais, das distribuidoras locais de gás e levando

esse insumo energético até os mercados que se desenvolveram muito a partir, principalmente, do GASENE, que interligou a malha Nordeste com a malha Sudeste. Eram dois polos de desenvolvimento isolados. E o Projeto GASENE permitiu a troca entre esses dois grandes mercados, ampliou as possibilidades de desenvolvimento e ampliou as possibilidades de monetização e desenvolvimento das reservas de gás do Brasil.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E como ocorreu o processo decisório que levou à construção desse Projeto GASENE? V.Sa. poderia nos relatar aqui?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Sim. O projeto já demonstrava o seu potencial, do ponto de vista econômico, do ponto de vista técnico; e, como eu disse, no momento em que a PETROBRAS enfrentava algumas dificuldades para realizar os seus investimentos, do ponto de vista financeiro, disponibilidade de recursos, limitações também de acesso ao mercado e também limitações para o volume de investimentos relacionados às contas, ao primário, enfim. Nesse momento, a solução financeira adotada, que foi trazer um agente financeiro que pudesse fazer aportar os recursos, ela viabilizou um projeto que tinha nas suas bases técnicas, de total interesse estratégico e econômico para a PETROBRAS. Então, constitui-se essa sociedade para aportar os recursos financeiros, com base nesse alinhamento estratégico, técnico e econômico nos planos

de negócio. Foi em 2005, a decisão da aprovação do projeto que estruturava. E, a partir daí, buscaram-se agentes financeiros que pudessem estruturar financeiramente o projeto, para dar seguimento

a ele.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Na visão de V.Sa., o projeto atendeu e atende estrategicamente o País, é importante para o País?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Um projeto desse porte, de 1.300, quase 1.400 quilômetros, cruzando sete Municípios, vários Estados, representa um tronco de desenvolvimento, representa uma possibilidade futura extremamente importante para o negócio de exploração, produção, desenvolvimento e principalmente desenvolvimento de mercado e disponibilização de combustíveis, desse insumo energético para a sociedade. O projeto foi crucial para permitir esse desenvolvimento, permitir o desenvolvimento das reservas, permitir o atendimento ao mercado. Ele tem um valor que transcende à simples questão econômica do projeto em si, já que ele gera perspectivas futuras de desenvolvimento, inclusive de outras bacias, ao longo, como a Bacia do Jequitinhonha e outras bacias sedimentares que podem ser desenvolvidas, já que a infraestrutura agora está ali presente para transportar o gás.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - A SPE, a Transportadora GASENE S.A., de caráter privado, foi criada com o objetivo de contratar os

financiamentos, construir e operar os gasodutos. Qual foi o banco estruturador que levou à constituição da Transportadora GASENE S.A.? Quem foram os acionistas?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O banco que foi contratado para estruturar o negócio foi o Banco Santander. O Banco Santander estruturou o negócio a partir da empresa GASENE Participações. Essa empresa foi capitalizada e constituiu a Transportadora GASENE, que foi a empresa que levou a cabo a construção do duto. A GASENE Participações foi capitalizada a partir de um primeiro empréstimo-ponte do próprio Banco Santander, que criou um fundo em Nova York, para fazer essa capitalização inicial. E, depois, aportou recursos para a Transportadora GASENE também, um banco chinês. No início era o Eximbank da China. Depois, passou a ser o China Development Bank, através do BNDES. E também um fundo do Banco do Brasil, o BB Fund, aportou recursos para esse projeto poder ser concluído.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Nessa sociedade, quem era o Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo representou as partes que tinham interesses nessa Transportadora GASENE: a

PETROBRAS, que tinha o interesse na conclusão da obra, na sua condução, nos aspectos técnicos, para levar a cabo o projeto; o Banco Santander, que,

por impedimentos dele, do banco, não pôde indicar um presidente para a Transportadora GASENE. Então, na empresa de contabilidade que foi contratada para fazer os registros contábeis da sociedade dessa empresa, o Dr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo, que era o dono dessa companhia, assumiu a posição de Presidente da Transportadora GASENE, para poder representar os interesses das três partes.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Qual é a relação entre o PB Bridge Trust 2005 e a PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Esse fundo, embora se chame PB Bridge Trust, não tem relação nenhuma. Foi apenas o nome que o Banco Santander deu a esse fundo, para fazer um primeiro empréstimo, para fazer o que a gente chamou de empréstimo-ponte para a GASENE Participações, para capitalizá-la inicialmente, para poder dar início ao projeto. Mas é um fundo integralmente do Banco Santander, que foi gerido, eu acho, no início, pelo HSBC em Nova York.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Ainda em relação ao processo de acompanhamento da GASENE no Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas da União mantém em andamento uma apuração. Os jornais já noticiaram várias informações, embora digam que os processos tramitam como sigilosos, mas é um “sigilosos” que todos nós já lemos tudo sobre esses sigilos. O Tribunal de Contas da União determinou que cópias fossem enviadas à Polícia Federal e à Justiça

Federal. V.Sa. tem conhecimento desses processos e se esses processos foram enviados à Polícia Federal e à Justiça Federal? O que se questiona? Qual é a avaliação de V.Sa. sobre essa polêmica ainda em torno do Tribunal de Contas e fiscalização?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Sim, sim. O principal ponto que está em questão, embora tenham alguns pequenos pontos que o Tribunal identificou nos registros contábeis, nas questões tributárias, enfim, na condução do que a gente chama de achados do Tribunal, a principal questão — eu acho que ainda não há uma definição clara nem dentro do próprio TCU — é sobre a possibilidade de ele auditar a Sociedade de Propósito Específico, a contabilidade dessa Sociedade de Propósito Específico, e verificar as suas contas. Mas, de uma maneira geral, no projeto, ele consegue auditar e consegue alcançar as contas e alguns valores ali identificados.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. foi convocado a prestar algum esclarecimento relativo a esses processos?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. concorda em que nós poderíamos chamar a Transportadora GASENE de uma empresa de fachada, como alguns se referem a ela?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, de forma nenhuma. É uma empresa estruturada de acordo com as leis, dentro de todas as qualificações legais, tem todos os seus diplomas legais perfeitamente corretos, operou de forma correta,

levou a cabo um projeto importantíssimo e concluiu esse projeto de uma forma importante para a PETROBRAS e clara, transparente. Não havia nada ali que não fosse visível e conhecido.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E qual foi o papel da empresa chinesa SINOPEC no Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Bom, nesse caso, a estruturação financeira teve uma grande participação, uma participação relevante dos bancos chineses. Como eu disse no começo, pelo Eximbank, havia uma expectativa do Governo chinês de utilizar não só as empresas chinesas, no caso a SINOPEC, mas também materiais e equipamentos chineses. Ao longo da implantação do projeto, viu-se que era muito mais vantajoso utilizar os fornecedores locais, os fornecedores nacionais. Então, a maior parte dos tubos foi fornecida por fornecedores nacionais. E, com isso, reduziu muito essa participação de fornecedores locais chineses no Brasil. E, com isso, o Eximbank saiu, e o China Development Bank assumiu, então, aportando recursos. E, obviamente, ele o fez a custos muito baixos, com uma condição de que a empresa chinesa, SINOPEC, fosse a “EPCista” desse contrato aí. A contrapartida por esses

baixos custos foi a SINOPEC, a empresa chinesa, operar como “EPCista” nesse contrato.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. sabe quais foram os valores contratados e assinados com a SINOPEC?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Bom, com a SINOPEC especificamente... Eu tenho os valores globais. Na verdade, eu estou como diretor há 2 meses, e alguns detalhes ainda me fogem. Eu estudei o projeto, anotei alguns dados e tenho o valor global. Os valores globais desse projeto eu tenho, mas especificamente com a SINOPEC eu preciso de uma ajuda dos universitários para conseguir. Em alguns minutos eu posso conseguir.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Não, depois V.Sa. envia. Mas qual é o valor total?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O valor total do projeto custou 6 bilhões e 340 milhões. Ele foi contratado por um valor 20% abaixo desse valor, houve um acréscimo na realização e mesmo esse valor contratado também foi 4,5% abaixo da nossa estimativa de custo original para esse projeto.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. tem conhecimento das Cartas de Atividades Permitidas — CAP, adotadas pela PETROBRAS para a Transportadora GASENE S.A. Para que servem essas cartas? Qual é o conteúdo

delas? Quantas foram emitidas para a GASENE? Essas Cartas de Atividades Permitidas são adotadas pela PETROBRAS em outros projetos?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Como eu disse aqui, o interesse da PETROBRAS era na realização correta tecnicamente desse projeto. O projeto, então, não tinha o capital financeiro, não era PETROBRAS. Mas eu posso dizer assim: o capital tecnológico, o capital técnico, o capital era a PETROBRAS, e ela fez isso a partir de um contrato, que a gente chama de CMA, com a Transportadora GASENE, em que ela, então, aportava esse conhecimento, essa capacitação técnica e o fazia através de Cartas de Atividades Permitidas. Então, as decisões técnicas, se algum trecho precisava ser desviado, ou um detalhe construtivo, ou soluções, ou qualquer dúvida, ao longo da implantação do projeto, ou a sua própria especificação eram determinadas pela PETROBRAS através desse contrato, chamado de CMA. E ela operacionalizava isso através de Cartas de Atividades Permitidas para a Transportadora GASENE, que dava cabo disso junto ao agente financeiro ou junto aos “EPCistas”.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. já tratou desse assunto, mas eu volto a ele. Além de representar os minoritários e as partes interessadas, o Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo é proprietário de um escritório de contabilidade, a Domínio Assessorios. Esse

escritório também esteve envolvido no projeto, no trabalho? V.Sa. poderia...

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Sim, a Domínio foi a empresa responsável pelos registros contábeis do projeto e da Sociedade de Propósito Específico. Como ele era o agente central, capaz de atender e representar todas as partes envolvidas, ou seja, o capital tecnológico, por via da PETROBRAS, o capital financeiro dos bancos e os “EPCistas”, ele pôde, então, ocupar essa função, presidir a Transportadora GASENE. Então, a Domínio foi o escritório de contabilidade responsável pelos registros contábeis. E o seu proprietário assumiu a presidência da transportadora por essa possibilidade, por essa capacidade de representar as partes envolvidas.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E V.Sa. sabe qual era o endereço da sede da Transportadora GASENE? Era a sede desse mesmo escritório?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Creio que sim. Eu não tenho certeza, mas eu creio que sim.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - “Creio”. Ainda segundo o requerimento de criação desta CPI, a GASENE teria sido — abre aspas — “constituída para burlar a ação dos órgãos de fiscalização e controle, uma vez que era a própria PETROBRAS que geria o negócio, utilizando-se de um ‘laranja’, como o Presidente da empresa, entre os anos de 2005 e 2011”. O que V.Sa. tem a dizer a

respeito dessa acusação que é feita no ato de criação desta CPI?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Os papéis sempre foram muito claros, as figuras envolvidas sempre foram representadas e suportadas por contratos claros e transparentes. Então, não havia nada o que esconder nem o que omitir nesse processo. Então, não há como se falar em nenhuma dessas alternativas, em nenhuma dessas possibilidades. E não ocorreu ali, nessa estruturação, nenhuma irregularidade.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Ainda segundo a imprensa, o Tribunal de Contas da União teria constatado um superfaturamento da ordem de 1.800% na construção do Trecho III do GASENE, Gasoduto Cacimbas-Catu. V.Sa. tem conhecimento disso?

Em depoimento a esta CPI, a Sra. Graça Foster afirmou que se tratou de um equívoco, porque esse — entre aspas — “superfaturamento de 1.800% se referia a um item, à manta térmica, e não ao trecho”. O que V.Sa. teria a dizer a esse respeito?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - É correto, foi uma manta geotérmica. O montante dela, eu apurei em 30 mil reais, e ela, na planilha de custos, constava com um indicador unitário que era muito mais baixo. E, no seu valor total, a diferença, de fato, apontada pelo TCU, para esse indicador unitário, foi de 1.800%. Isso representou uma diferença de 30 mil

reais em um projeto de 6 bilhões e 300 milhões de reais. Não é relevante, é um item. Assim como um item apresentou valores maiores, outros itens apresentaram valores menores e, no final, o projeto todo foi realizado com orçamento 20% acima do que foi contratado. E ainda assim...

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - A polêmica gerada em torno da notícia do superfaturamento de 1.800% era de um item e virou de um trecho e se refere a apenas 30 mil reais em um investimento total de 6 bilhões. É isso?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Exatamente.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E o projeto total do GASENE é de 6 bilhões redondos ou...

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Seis bilhões e 340 milhões representam bem a ordem de grandeza do investimento total.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E o BNDES entrou com quantos bilhões nesse projeto?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Olha, eu consegui resgatar aqui, através do Eximbank e do CDB: foi de 1,17 bilhão a participação do BNDES; e o restante através do BB-Fundos e de outras fontes de recursos que foram captadas para esse projeto; 1,17 bilhão de dólares, o que deve dar, no câmbio, aí, alguma coisa em torno de 2,5 a 3 bilhões de reais, mais ou menos 50% do valor total do projeto.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. sabe quais foram as empresas que trabalharam para a obra da Transportadora GASENE S.A.? Essas empresas detinham a propriedade do gasoduto e demais ativos e passivos do projeto?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - A SINOPEC, como a empresa de construção e montagem principal, subcontratou algumas empresas, mas nenhuma delas... A Transportadora GASENE era proprietária do ativo e, obviamente, tinha suas obrigações relativas ao ativo e depois pode auferir as receitas que eram da tarifa de transporte pelo gasoduto.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Em algum momento V.Sa. ouviu dizer que esse Projeto GASENE tenha levado algumas pessoas ou empresas a pagar propina a empregados ou diretores da PETROBRAS? Que o projeto tenha levado ao desvio de conduta para pagamento de propinas?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, em nenhum momento eu ouvi falar sobre nenhuma irregularidade, nenhum ilícito na condução desses projetos.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. tem conhecimento de alguma irregularidade ocorrida no Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - No entender de V.Sa., esse projeto trouxe prejuízo para a PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Ao contrário, esse projeto, como eu disse, tem um valor que é maior do que puramente o valor econômico-monetário. Ele tem um valor estratégico. Então, se a gente for contabilizar ou traduzir isso em valores, ele traz um grande benefício à PETROBRAS — a possibilidade de monetização, de desenvolvimento de reservas de gás — e ao Brasil, por levar esse insumo a regiões muito distantes e poder disponibilizar esse insumo energético de forma planejada, de forma estruturada para vários mercados do Brasil.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Então, na opinião de V.Sa., o valor total do projeto é compatível com as métricas internacionais?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - É compatível na sua execução também. Os custos relacionados são compatíveis com as métricas internacionais. As características de um projeto dessa extensão e os benefícios também foram muito importantes e são até hoje muito importantes para a PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas, nesse caso específico, o projeto final ficou abaixo do estimado pela PETROBRAS, na média, acima, como?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Na sua conclusão, esse projeto ficou 20% acima. Esse projeto cruzou inúmeros rios e teve um traçado de 1.400 quilômetros, passou por regiões de relevo complexo. Eu acredito que seja muito difícil, no seu planejamento, prever todas as condições. Então, houve algumas dificuldades na transposição, nos furos direcionais para ultrapassar os rios. Houve períodos e algumas dificuldades que levaram a esse aumento de custos no projeto, mas se manteve o projeto perfeitamente dentro das métricas internacionais e compatíveis com os benefícios que ele trouxe.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Com todo esse investimento, é um projeto que hoje dá lucro?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Dá lucro e vai continuar sendo estratégico e importante para a PETROBRAS e para o Brasil por muitos anos. Por muitos anos. Será uma peça-chave para o desenvolvimento da indústria de gás no Brasil pelos próximos 20, 30 anos.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E em relação ao pré-sal, que aumentou — e muito — as nossas reservas de óleo e gás, V.Sa. faz alguma relação do GASENE com o que é colocado como reserva de óleo e gás, a partir do pré-sal, potencializaria o Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu acho importante a gente observar e mencionar o momento, a

evolução e o que está acontecendo no pré-sal, não só a relevância das descobertas, mas a velocidade da implantação e a necessidade de soluções imediatas para possibilitar a colocação desses volumes de gás no mercado, e a decisão de fazer o GASENE lá atrás, até mesmo antes da descoberta do pré-sal, baseada não só nos recursos que existiam, na perspectiva que se tinha de desenvolvimento dessas reservas, mas compatível com o esforço exploratório que a PETROBRAS já empreendia durante esse período, que já apontava para resultados relevantes na Bacia do Espírito Santo, na própria Bacia de Campos e no início da Bacia de Santos. A gente pode lembrar a descoberta de Mexilhão e de outros campos. O pré-sal veio depois e hoje o pré-sal já apresenta resultados expressivos. Então, a existência de projetos estruturantes, de projetos importantes, como um projeto de infraestrutura como esse do GASENE, torna-se um elemento fundamental, que vai viabilizar, vai acelerar e vai permitir que rapidamente a gente possa prosseguir desenvolvendo e ampliando a atividade no pré-sal sem ter uma restrição de ter que voltar para implementar os projetos de infraestrutura antes de desenvolver os campos. Então, uma boa parte do que se pode observar na

velocidade do desenvolvimento das reservas do pré-sal decorrem dessas decisões, que têm um cunho também estratégico, que já antecipam essa disponibilidade da infraestrutura que vai ser utilizada e que está sendo utilizada atualmente. Para

lembrar, só para trazer alguns números, a gente já está aí com mais de 700 mil barris por dia de produção no pré-sal. O pré-sal hoje já produz, já entrega gás em torno de 7 milhões, o que já representa 7% do mercado nacional de gás. A partir do final deste ano, início de 2016, com a entrada da segunda rota de escoamento, o pré-sal caminha para, em 1 ou 2 anos, chegar a 15% do mercado. Na sua plenitude, o pré-sal deve chegar a 30% de suprimento do mercado nacional. Isso se viabiliza, sim, através da implementação de projetos de infraestrutura de transporte de gás no Brasil.

(...)

O SR. DEPUTADO ALTINEU CORTÊS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nobre Relator, Sr. Hugo Repsold Júnior, a PETROBRAS tomou decisões estratégicas, acredito que estudos, enfim, nos últimos 10 ou 15 anos, nas ações que ela tentou implementar. Em algumas ela terminou os projetos, em outras não, para construir refinarias, o Projeto GASENE, a compra de equipamentos, mas, infelizmente, a gente vê tudo isso afogado nessa corrupção que foi desvendada nessa ação do Ministério Público, e nós chegamos a esta CPI. O senhor, como funcionário da PETROBRAS, a gente vê quando o senhor chega e se apresenta... Tantos anos de PETROBRAS, uma vida inteira dentro da empresa, hoje o senhor é diretor... O senhor afirmou que a PETROBRAS passou os últimos anos focada em melhorar o controle dos processos para reduzir os atrasos nas obras. Imagino que causa um prejuízo

enorme a uma empresa do potencial da PETROBRAS atrasar uma obra. O senhor não participou ou dentro da empresa não existia uma estratégia de controle para reduzir os preços e, conseqüentemente, estar de olho numa possível corrupção ou a preocupação era só com os atrasos das obras?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O prazo de implantação dos projetos é um item muito importante. O encadeamento... Como eu disse aqui, um projeto de exploração e produção, para ser levado a cabo, precisa que a infraestrutura esteja no prazo certo disponível. O atraso da infraestrutura vai levar a restrições na implantação e na disponibilização do gás e do óleo. Então, essa gestão do prazo de implantação dos projetos é importante, e o esforço para recuperar os prazos, muitas vezes, trouxe alguns custos, porque era muito importante fazer esse encadeamento entre vários projetos na cadeia toda de petróleo e gás.

(...)

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, prezado Sr. Hugo Repsold Júnior, no dia em que o senhor disse, como aqui lembrou o Relator, “estamos vivendo um momento delicado e de grande complexidade”, o senhor também comparou a corrupção a um câncer. O senhor disse: “É uma coisa horrível para a empresa, para os empregados e para o País. É um caso a ser tratado dentro da lei, com muito rigor, e dentro da empresa também. A gente precisa extirpar esse câncer”. Sr. Hugo,

normalmente as causas de câncer podem ser internas, determinadas geneticamente, ou externas, relacionadas a hábitos, usos e costumes.

Na opinião de V.Sa., a que devemos atribuir a existência desse câncer da corrupção na PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Primeiro, essa matéria derivou de uma pergunta também de um professor, nessa aula inaugural, que mencionou que ele havia tido um câncer, tinha feito uma cirurgia, extirpado o seu câncer e viu que era benigno. E ele, assim, desejava que esse processo todo terminasse para a PETROBRAS de forma benigna. Eu acho que esse processo é, como eu disse, um processo policial, um processo que deve ser tratado, como ele foi identificado, pelos órgãos da polícia, com todo o apoio que se puder dar e prestar para que ele seja esclarecido. Diz respeito a pessoas e essas pessoas devem responder por esses atos ilícitos que foram cometidos.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. era do Conselho de Administração da Transportadora Associada de Gás S.A. — TAG, subsidiária da PETROBRAS, quando ela incorporou a Transportadora GASENE S.A., no dia 31 de janeiro de 2012, por 6,3 bilhões de reais. Correto?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não. Eu sou o Presidente hoje do Conselho de Administração da Transportadora GASENE. Estava no Conselho, como conselheiro da

Transportadora GASENE, mas entrei acredito que 1 mês ou 2 depois de ela já ter incorporado a Transportadora GASENE.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - A partir de que momento o senhor passou a participar do Projeto GASENE, a acompanhar, a responder? O senhor disse que a partir de 2010 foi quando passou a fazer parte de cargos de gerência na PETROBRAS. A partir de que momento o senhor teve contato, passou a participar do Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - A partir de 2012, quando eu vim para o Gás e Energia, mas o projeto já estava, como eu disse... Naquele momento em que as coisas se inverteram, foi muito mais vantajoso para a PETROBRAS aportar os recursos e incorporar esse projeto. Então, o projeto já estava todo incorporado, a SPE já não existia mais.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O Sr. Pedro Barusco, em depoimento aqui a esta CPI, afirmou que havia o pagamento de propina, no caso do GASENE, em relação às obras do GASENE. V.Sa. não percebeu nenhuma metástase desse câncer em relação à construção do GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. acha que esse câncer atendia a interesse de alguém?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Na época da incorporação, o senhor sabe dizer se o Diretor Comercial da Transportadora Associada de Gás S.A. era o Sr. José Orlando Melo de Azevedo?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Desculpe, V.Exa. pode repetir a pergunta, por favor?

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Claro. O senhor sabe dizer se, na época da incorporação, o Diretor Comercial da TAG, a Transportadora Associada de Gás S.A., era o Sr. José Orlando Melo de Azevedo?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu não tenho certeza. Eu não posso afirmar, eu não tenho certeza. Posso verificar.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe se ele, em algum momento, participou como diretor dessa empresa?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu não me lembro. Eu estou — de novo — há 2 meses como diretor. Entrei depois dessa incorporação e não me lembro de ter visto o nome dele associado à transportadora, mas posso verificar.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Por favor. V.Sa. sabe dizer se a PB Bridge Trust foi criada especificamente para estruturar o Projeto GASENE ou já era um fundo que existia antes do Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, foi especificamente para fazer o empréstimo ponte para constituir a GASENE Participações, que aportaria recursos na Transportadora GASENE.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor explicou aqui como foi a escolha do Sr. Antônio Carlos Pinto de Azeredo para presidir e ser um dos sócios da Transportadora GASENE e da GASENE Participações. Ele tinha algum contato dentro da PETROBRAS, o Sr. Antônio Carlos?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O Sr. Antônio Carlos recebia orientações através das CAPs da área técnica da engenharia e mantinha essa relação de informações e de prestação de contas também contábeis, a respeito da escrituração contábil pela empresa Domínio.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sim, e quem era o principal interlocutor dele dentro da PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu acho que a área de engenharia. Na época, quem estava à frente desse Projeto GASENE... Eu não sei quem estava à frente na engenharia. Mas a área de engenharia tinha um núcleo específico para lidar com essas orientações técnicas e com as CAPs com a Transportadora GASENE.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Mas o senhor não sabe afirmar quem era o principal interlocutor dele à

época. O senhor disse aqui que ele foi escolhido até por ser o contador da empresa. Então, é correto afirmar que ele não tinha nenhum conhecimento técnico acerca do Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não. Isso.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Não tinha? É correto afirmar?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - É correto afirmar.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Obrigado. V.Sa. sabe que o Sr. Pedro Barusco foi um dos responsáveis pelos aditivos contratuais que encareceram as obras do GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, não sei do Sr. Pedro Barusco ter sido o responsável por esses aditivos, mas sei que esses aditivos foram em função de dificuldades técnicas encontradas pelo projeto, como eu falei, transposição de rios, e buscando manter os prazos. Em função dessas dificuldades, recuperar esses prazos.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - A PETROBRAS fechou agora, dia 1º de abril, na semana passada, um contrato para financiamento de 3,5 bilhões de dólares, algo em torno de 11 bilhões de reais, no Banco de Desenvolvimento da China. Especialistas têm dito que a estatal foi à China porque o mercado em que tradicionalmente buscava financiamento parece estar fechando as portas. Isso, em decorrência do adiamento da publicação do

balanço e do rebaixamento da nota de risco de crédito. V.Sa. podia nos informar as condições desse empréstimo e quais foram as contrapartidas da PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Olhe, eu não conheço essas condições do financiamento nem as contrapartidas. A área financeira que cuidou disso. É recente, eu não tenho nenhum dado, nenhuma informação.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Muito bem. De acordo com o depoimento do Sr. Pedro Barusco, ele colocou aqui alguns valores em relação à propina que teria sido paga envolvendo os gasodutos da PETROBRAS. Em valores em reais, ele disse que a parte dele, Pedro Barusco, seria de 11 milhões 196 mil e 268, valores em reais, agora de março de 2015; 16 milhões e 800 mil do Renato Duque; e 28 milhões referentes ao partido. É um total de 55 milhões 981 mil reais. O senhor tem algo a dizer em relação a esse fato?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Nada?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Nada.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor confirma a informação de que passou a ocupar o cargo de gerente-executivo apenas no final de 2010.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Isso, nas áreas corporativas.

Depois, eu vim para o Gás e Energia em 2012.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Nesse período, o senhor era ligado a algumas dessas pessoas: Guilherme Estrella, Renato Duque, Paulo Roberto Costa, Nestor Cerveró?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu fui ligado diretamente ao Diretor Estrella? Não. Eu fui ligado à gerência executiva corporativa do E&P até 2010; a partir de 2011, eu fui ligado diretamente à Presidência da PETROBRAS; e, em 2012, passei a ser ligado ao Diretor de Gás e Energia da PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Embora o senhor tenha declarado que passou a ocupar cargo de gerente no final de 2010 e que estava antes lotado na Diretoria de Exploração e Produção da PETROBRAS, a verdade é, V.Exa. sabe, que as obras do Projeto GASENE iniciaram em 2006. É isso?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Isso.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Mas o senhor tem demonstrado um profundo conhecimento em relação à estruturação e à implementação, explicando, inclusive, como foi a escolha do Sr. Antônio Carlos para presidir a empresa. É por que o senhor estudou ou por que o senhor, à época, já acompanhava o processo?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não. Eu procurei me preparar para poder responder às perguntas aqui. (...)

O SR. DEPUTADO IZALCI - Bem, V.Sa. deu uma aula aqui sobre SPE, sobre subsidiária, não é? Está bem... Estudou muito a matéria que seria discutida aqui hoje. Não quero fazer nenhuma acusação, evidentemente, mas é porque, tradicionalmente, nas outras CPMIs, todos os depoentes ligados à PETROBRAS passaram por um teste, por um treinamento, não é? Isso foi comprovado na CPI do Senado, na CPMI. Eu pergunto a V.Sa.: V.Sa. também estudou bastante essa questão das propinas.

Vou dizer por que estou perguntando isso. Só com relação ao Projeto GASENE, houve 9 aditivos. Com relação aos aditivos, V.Sa. era ouvido? Alguém perguntou a V.Sa., quando tinha aditivo, se estava O.k. ou não? V.Sa. chegou a sugerir, ou opinar, com relação a contratos de novos aditivos, ou nem participou disso, mas soube disso?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, eu não participei da implantação do gasoduto, e verifiquei a ocorrência desses aditivos, quando me preparei para...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sim, mas, como V.Sa. estudou, e demonstrou claramente que conhece bem a situação da PETROBRAS, com relação a essa questão, V.Sa. também estudou

bastante? Os aditivos, por exemplo, chegou a estudar o porquê dos aditivos? Se era, realmente, justificável? Por exemplo, no caso do GASENE, de 1,8 bilhão passar para 2,4 bilhões, V.Sa. chegou a estudar isso? Mas vou completar as perguntas. Se V.Sa. pudesse anotar, porque meu tempo é muito curto. V.Sa. tinha conhecimento do pagamento de propinas no âmbito da Diretoria de Gás e Energia? Esse fato não era comentado em conversas informais de administradores ou empregados da PETROBRAS? V.Sa. tinha alguma suspeita com relação ao pagamento de propinas para a realização de contratos, obtenção de vantagens, como a questão dos aditivos? Estou dizendo isso porque em 9 gasodutos — não vou relacionar os nomes porque V.Sa. deve conhecer todos — o valor das propinas, em dólares, o somatório deu 17 milhões 385 mil 509 e 75 centavos, de acordo com os depoimentos da delação premiada. Renato Duque levou, nessa brincadeira, 5 milhões 215 mil 652, o que corresponde a 16 milhões de reais, aproximadamente. Pedro Barusco confessou, inclusive, em delação premiada, que recebeu 3 milhões 477 mil dólares, o que corresponde a em torno de 11 milhões de reais, e João Vaccari, que também deixou muito claro na sua delação premiada, 8 milhões 692 mil dólares, o que corresponde a 27 milhões de reais. Pergunto se V.Sa. também estudou essa questão, e o que tem a dizer sobre isso. Para finalizar, Sr. Presidente, que eu sei que o tempo é curto...

O SR. PRESIDENTE
(Deputado Hugo Motta) - Conclua,
Deputado.

O SR. DEPUTADO IZALCI -
Para concluir. V.Sa. afirmou, numa aula inaugural na Universidade do Rio, que — abre aspas —: “Depois dessa surra que a PETROBRAS tem levado para divulgar o seu balanço auditado, em decorrência da escolha do método adotado para o cômputo das perdas da corrupção, estamos desenvolvendo melhor controle de governança”. V.Sa. disse isso. O que V.Sa. tem a dizer sobre relatórios emitidos pela auditoria Deloitte e pelo BNP, de que chegaram a 88,6 bilhões as perdas da PETROBRAS? V.Sa. confirma a informação de que a PETROBRAS não realizará baixa contábil em decorrência da perdas da corrupção no balanço financeiro de 2014? Da mesma forma, que V.Sa. também disse, claramente...

O SR. PRESIDENTE
(Deputado Hugo Motta) - Conclua,
Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI -
... “a gente precisa extirpar esse câncer”. V.Sa. disse isso num comentário sobre a PETROBRAS. V.Sa. poderia dizer para a gente o que V.Sa. quis dizer com isso, esse câncer da PETROBRAS nesses 12 anos, como foi dito por V.Sa.?

O SR. HUGO REPSOLD
JÚNIOR - Muito bem. Quanto aos aditivos do GASENE, esses aditivos, eles foram essencialmente para recuperar, para tentar minimizar o impacto no prazo, que as

dificuldades que ocorreram com a transposição de alguns rios e alguns trechos difíceis desse gasoduto, alguns em decorrência até de alguns efeitos de terreno, efeitos climáticos, mas, principalmente na transposição dos rios, que foi feita com uma perfuração de furos direcionais, passando por baixo dos rios... Em alguns momentos, esses processos demonstraram não só tomar mais tempo do que o necessário como também levaram a custos maiores do que o que foi planejado, em função até dos dois fatores: toma-se mais tempo, usa-se mais os equipamentos, e acaba tendo um custo maior. Então, houve um esforço não só para cobrir esses custos maiores, como também para recuperar o tempo e antecipar, e tentar acelerar os outros trechos para se recuperar. A maior parte dos aditivos, e que eu olhei, diziam respeito a esse esforço de recuperar os prazos, os atrasos decorrentes dessas dificuldades técnicas encontradas ao longo do gasoduto. Então, eu acho que...

O SR. DEPUTADO IZALCI - É, todos os que vieram aqui disseram que o projeto básico era muito ruim, não era perfeito; a própria Presidente Graça Foster.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - É, o projeto... Se a gente for considerar, primeiro, é um gasoduto de 1.400 quilômetros, né? Tem... É muito difícil se fazer um levantamento detalhado. O custo desse levantamento detalhado também é muito alto. Então, há incertezas, e, principalmente, levantar condições geológicas embaixo

dos rios era... Havia incertezas que eram, vamos dizer assim, impossíveis, ou com grandes dificuldades, (ininteligível) com custos altos, seriam removidas a partir de dados e fatos.

Então, de fato, um gasoduto de 1.400 quilômetros passa por uma série de... Enfrenta, e tem que enfrentar o empreendimento para se chegar ao fim. E o esforço que foi feito, não só para levar o empreendimento até o fim, mas o custo total em relação ao projeto básico foi de 20% a mais do que foi contratado. O projeto foi orçado, a licitação saiu 4,5% abaixo e realizou 20% acima. O total dos aditivos, em um projeto de 5,5 bilhões — para ser mais preciso, 5 bilhões e 291 milhões —, foi concluído com 6 bilhões e 340 milhões, 20%, portanto, acima. Então, acho que o projeto básico tem méritos. Ele tinha... Ele não foi capaz de prever tudo, mas os problemas encontrados foram superados, e foram superados de forma a concluir o empreendimento. Em relação aos comentários sobre suspeitas, eu já afirmei aqui, eu fui surpreendido por tudo o que aconteceu. Fui surpreendido e fiquei sabendo, pela imprensa, pelos noticiários, pelas delações, pela polícia, o que estava acontecendo. E demonstrei aqui, procurei mostrar que fiquei, e permaneço, indignado com o que aconteceu, e é esse o meu sentimento. Eu não... Não percebi, e não ouvi, e não identifiquei, nas conversas, e não... E tenho certeza que a maior parte dos trabalhadores da PETROBRAS foi surpreendida com esse, com essas notícias que foram veiculadas. E, por último, a questão da governança, que eu acho que é um ponto importante, que é um passo

importante para ser dado, que começou a ser dado. Implantar a Diretoria de Governança, criar mecanismos de fortalecimento das funções corporativas, intensificar os mecanismos de controle, garantir a conformidade dos processos e dos procedimentos internos da companhia, tenho certeza de que vão contribuir muito para minimizar, inibir e conseguir contribuir para que esses atos não voltem a ocorrer. Todavia, eu preciso admitir que são atos criminosos, aí, de polícia, que foram descobertos pela polícia. Dificilmente, através de procedimentos de controle interno, consegue-se pegar, mas a polícia conseguiu identificar e trouxe à tona, e revelou esses fatos aí, e eu fiquei sabendo deles através da imprensa, dos depoimentos, como a maior parte das pessoas.

(...)

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Parlamentares, Sr. Hugo Repsold, vou fazer aqui algumas perguntas na sequência e pediria que o senhor, se possível, anotasse, para que tivéssemos um resultado mais específico. Quem financiou e, portanto, quem investiu no fundo — porque é a informação que nós já temos da Bridge Trust —, quem investiu e, ao mesmo tempo, qual o retorno desses investidores? Uma outra pergunta: o GASENE, ao final, será ou até já foi incorporado à PETROBRAS? Como fica essa participação do Carlos Azeredo? Seria ele, portanto, o proprietário ao final das ações realizadas pela Sociedade de Propósito Específico? Uma outra pergunta:

qual seria especificamente o objetivo de recorrer ao modelo SPE? Seria para fugir, de fato, da fiscalização do TCU? Seria talvez semelhante ao que aconteceu com a Sete Brasil, uma tentativa de unidade, ou melhor, de uma organização muito mais intensa, digamos assim, para poder captar muito mais propina e poder ter muito mais superfaturamento, como aconteceu, por exemplo, na Sete Brasil? E, ao mesmo tempo, eu também queria concordar com os Parlamentares, porque todos já falaram a mesma coisa. Parece que ou o senhor está aqui, na condição de testemunha, mentindo a esta CPI, ou o nosso nobre Relator tenha cometido um equívoco ao convocá-lo, porque as informações são sempre as mesmas: o senhor não sabe, não tem conhecimento, não consegue passar as informações que nós desta CPI estamos realmente a procurar. E eu fico me questionando, Presidente, porque o Juiz Sérgio Moro está dando uma surra nesta CPI. A caminhada do Juiz tem sido intensa, a largos passos da Comissão. E eu acredito que as informações que ele obtém não são especificamente dos depoimentos. Ele recorre a instrumentos que lhe são peculiares. Aliás, esta CPI tem, por ter instrução de juiz, também como recorrer, por exemplo, à quebra de sigilos bancários, telefônicos e fiscais, o que na verdade nós não estamos fazendo. Agora que conseguimos fazer dois, e as empreiteiras? Devemos convocar, por exemplo, pessoas que, no meu entendimento, são vitais para o ponto fundamental desta CPI. Nós não estamos conseguindo avançar! Todos já falaram aqui de Fernando Baiano. Vamos agora, graças a Deus, ouvir o Vaccari, o Dirceu, o

Palocci e outros nomes, porque está muito claro, as delações premiadas estão aí, as informações colocadas na mídia estão aí, o jornal O Globo coloca — e já foi colocado aqui — que são mais de 40 bilhões de reais em prejuízos, e a informação é sempre a mesma: “A gente não sabe, nunca aconteceu nada”. Tudo aconteceu às mil maravilhas, na mais absoluta correção, dentro daquilo que eventualmente teria sido estabelecido! Então, eu quero, na verdade, aproveitar este meu momento aqui para fazer o meu protesto: ou a gente parte para o ponto fundamental, para agilizar, inclusive com ação rápida da Kroll, para fazer as investigações que precisam acontecer, ou nós vamos ficar aqui remando contra o vento e — quem sabe? — até sendo desmoralizados pela população brasileira, que está acompanhando e está de olhos atentos para conseguir ter uma resposta desta CPI. Vou aguardar as respostas do Sr. Hugo.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu acho que consegui pegar todas as questões aqui, mas, se faltar alguma nas respostas, por favor, ajude-me aqui. Em relação a quem financiou ou como esse fundo foi capitalizado, o PB Bridge Trust: o PB Bridge Trust foi criado pelo Santander, para estruturar a SPE do GASENE, que tinha o PB, esse fundo, a GASENE Participações, que recebeu recursos do Santander, do BNDES, de um outro fundo, que é o BB Fund, e os recursos do BNDES vieram através do banco chinês, do China Development Bank. Então, houve um conjunto de empresas e bancos que forneceram o capital para essa

Transportadora GASENE, e o PB Bridge Trust, criado pelo Santander, foi um dos fundos que recebeu e aportou recursos. Em relação às SPEs — Sociedades de Propósito Específico, como eu já disse aqui, elas têm o objetivo específico ligado ao projeto, à vida do projeto, ao momento da implantação. O objetivo, neste caso particular do GASENE, foi um objetivo essencialmente financeiro. E como não havia capital nenhum da PETROBRAS envolvido, o TCU se deparou com essa situação de auditar um fundo que não tem capital nenhum público. Então, o TCU não encontrou esse mecanismo para ir auditar uma sociedade de capital privado. Essa é uma discussão que ainda não foi concluída, está no plenário do TCU, mas tem toda a colaboração e toda a contribuição da PETROBRAS, na forma como ela ficar definida, e todo o apoio e tudo que a gente puder fazer para contribuir com o TCU.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - É muito estranho, por exemplo, a PETROBRAS não ter interesse na investigação. Se você tem uma denúncia, por exemplo, de superfaturamento, ou de algum ato ilícito em uma determinada parceria, o ideal é que você defenda o aprofundamento dessa investigação. E parece que a PETROBRAS não tinha esse mesmo interesse quando nós tivemos aí a constatação nas auditorias do TCU.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, a PETROBRAS tem todo interesse e contribui efetivamente...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Mas tentou impedir isso, inclusive com instrumentos legais.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, não houve nenhuma ação para impedir, mas só para seguir a correção do uso dos instrumentos legais, aqueles que forem fruto de decisões tomadas em plenária, ou concluídas, que eles fossem levados a cabo. Então, em nenhum momento, a PETROBRAS tentou inibir, evitar. Pelo contrário, a PETROBRAS tem contribuído exaustivamente, de toda forma possível, para que essas investigações, auditorias e todo e qualquer esclarecimento que puder e precise ser dado seja dado e seja apurado a respeito de qualquer projeto que tenha sido implantado. Particularmente no caso do GASENE, a PETROBRAS contribui de toda forma que ela pode para que essa auditoria seja esclarecida.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Ela foi incorporada à PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Perfeitamente. A GASENE, hoje... Do total de 21 SPEs ligadas a projetos com essas características, hoje existem apenas três que não foram incorporadas. E é importante explicar este processo: por que elas são criadas e por que elas são incorporadas. E eu disse: o motivo é financeiro. No momento em que se obtêm recursos a custos inferiores aos que a própria PETROBRAS pode obter, ou que a PETROBRAS está impedida, por limites de alavancagem, de endividamento, de obter

mais recursos, neste momento, a SPE se torna uma ferramenta importante para captar recursos para implementar o projeto. A PETROBRAS possui recursos tecnológicos, recursos técnicos, capacitação, mas o recurso financeiro vem aportado através de um projeto estruturado financeiramente, que são as SPEs. Mas essa situação, ao longo do tempo, pode se inverter, como de fato se inverteu. Em um determinado momento, a PETROBRAS adquiriu graus sucessivos de investimentos, pôde ter acesso a crédito a custos, em vários desses projetos, mais baixos do que aqueles que estavam no projeto. Então, configurou-se uma situação excelente para se captar esses recursos de baixo custo e incorporar essas SPEs. Então, hoje, existem apenas três SPEs, que têm custos ainda baixíssimos e que ainda não vale a pena incorporar. Mas, no momento em que valer a pena incorporar qualquer uma delas do ponto de vista econômico, essa é a decisão racional a ser tomada. Eventualmente, no momento em que for necessário constituir uma nova SPE, cuja vantagem financeira seja relevante para a possibilidade de captar, é um instrumento legal, é transparente, é claro e deve ser utilizado para possibilitar o desenvolvimento e a implantação desses projetos.

(...)

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sr. Presidente, nobre Relator, Deputado Hugo Motta, queria fazer aqui a minha fala no sentido..., fazendo alguns questionamentos. O primeiro é sobre a

questão das SPEs. A GASENE foi tratada como uma empresa de fachada, e tem sido muito criticada a questão da utilização das SPEs. Mas, como foi dito também pelo Sr. Hugo aqui, as experiências de SPEs já vêm desde a década de 60, e nós tivemos uma experiência no Governo Fernando Henrique, que foi a Companhia Petrolífera Marlim e Marlim Participações. Era uma SPE também. Foi formada em 1998 e teve a contribuição dos fundos de pensão, na época, Petros e Valia, tanto da PETROBRAS como da Vale. Em 2002, essa SPE chegou a trabalhar com 70% de todo o petróleo de Marlim e mais de 50% do petróleo da Bacia de Campos. E também foi financiado pelo BNDES um empréstimo de 200 milhões, num contrato de 10 anos, sem processo público de disputa, sem riscos, e o petróleo penhorado em garantia de pagamentos, com a chamada Cláusula de Marlim, que dizia o seguinte: “A PETROBRAS está obrigada, nos termos do contrato suporte a efetivar pagamentos à Marlim para suprir eventuais deficiências. Dessa forma, a PETROBRAS passa a assumir todos os riscos relativos ao preço do petróleo, produção e taxa de juros associados ao projeto, obrigando-se também a cobrir qualquer deficiência resultante da variação cambial.” Ou seja, foi um negócio da China, que conseguiu enriquecer muito gente que participou dessa SPE. O senhor é um funcionário de carreira há muito tempo. Eu queria que o senhor pudesse diferenciar o que era esse modelo SPE da Marlim do projeto, por exemplo, da GASENE, que é a SPE que nós estamos investigando agora. E tenho mais algumas perguntas, Sr. Presidente. Eu quero repisar essa situação.

O Sr. Pedro Barusco veio aqui — a gente está fazendo uma comparação entre aquilo que foi falado pelos delatores e pelos Diretores da PETROBRAS — e disse que recebeu pagamento de propina da PETROBRAS. Essa pergunta já foi feita, mas eu quero refazê-la. O senhor tem conhecimento de recebimento de propina em relação aos contratos da PETROBRAS? E uma outra questão também diz respeito à linha que tenho visto aqui na CPI a respeito das licitações: o Tribunal de Contas da União tem apontado que a PETROBRAS não estaria observando a Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos procedimentos de licitação e contratação. Além disso, considerou inadequados os critérios de medição para fins de pagamento de tempo parado na obra por motivo de chuva, apontou deficiência de projetos, atraso na execução de obras contratadas, sendo que alguns desses apontamentos voltam a se repetir. Como V.Sa. avalia essa situação? Seriam essas as perguntas, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Bom, eu não tenho muitos detalhes da SPE Marlim. Eu estudei com mais detalhe, mais profundidade, a SPE GASENE, para tentar contribuir, trazer as informações, porque eu também não estava na área de gás e energia, mas procurei me informar, trazer as informações para poder contribuir e colaborar da melhor maneira possível. É difícil fazer uma comparação objetiva entre as duas. Mas, na essência, os dois projetos têm a mesma natureza: buscar capitalização, buscar os recursos e fazer uma estruturação financeira para

poder empreender projetos. No caso do Marlim, que era um projeto de grande monta, naquele momento a PETROBRAS não tinha os recursos para fazer... Fez um projeto estruturado. No caso do GASENE, a PETROBRAS tinha restrições de acesso ao mercado. Então, buscou, através dos bancos da China, no começo o Eximbank e o CDB, o suprimento desses recursos. Do ponto de vista financeiro, elas me parecem ter a mesma natureza, mas eu não conheço os detalhes das cláusulas para poder fazer uma comparação. Em relação à pergunta, eu não tenho conhecimento, não tive conhecimento, fui surpreendido pelos fatos e vou repetir o que eu já mencionei aqui outras vezes, em outras oportunidades. Em relação à licitação, a utilizar a 8.666, desde 1998 a PETROBRAS vem utilizando, vem se valendo do Decreto 2.745 e buscando ter mais competitividade, ter mais agilidade e procurando, com isso, se manter nesse ambiente, onde há várias empresas...

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Então, o TCU, essa recomendação do TCU não...

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Ela traz uma limitação, uma perda de competitividade e uma restrição para a atuação. E isso se buscou remover para dar igualdade de condições à PETROBRAS, e a PETROBRAS vem utilizando esse recurso para se manter competitiva no mercado.” (Grifos Nossos)

De fato, as informações prestadas pelo Sr. Hugo Repsold Júnior foram bastante esclarecedoras e hábeis para nos explicar certos elementos do Projeto GASENE.

Importante destacar alguns pontos peculiares: (i) a insistência quanto à dúvida sobre a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União; (ii) existência de falhas e imprevisibilidades do projeto-base; (iii) o estudo prévio sobre o projeto com desconhecimento preciso do local da sede da Transportadora GASENE; (iv) a suposta orientação técnica em engenharia por meio das CAPs; e (v) o reconhecimento de diferença de valor na ordem de 1.800% cumulado com a escusa em razão de certo princípio da insignificância.

4.6. Sr. João Vaccari Neto

No dia 9 de abril de 2015, foi ouvido o Sr. João Vaccari Neto, então tesoureiro nacional do Partido dos Trabalhadores – PT, investigado por receber propina por contratos celebrados pela PETROBRAS. A seguir, trecho de suas declarações pertinente à presente sub-relatoria.

“O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor Pedro Barusco, em depoimento a esta CPI, declarou que houve pagamento de propina nas obras do GASENE e que parte dos recursos era destinada ao PT e era recebida por V.Sa. O senhor Barusco afirmou: “Eu lembro de algumas empresas que participaram, e que teve pagamento, sim, de comissões. Eu lembro da Bueno, lembro da Galvão, e teve outras. Eu sei quem recebeu, mas não sei se foram todos que receberam. Eu sei que fui eu, o Renato Duque, e a parte relativa ao PT quem recebia era o João Vaccari. Vou repetir até o final do meu depoimento. Isso cabia ao PT, ao João Vaccari gerenciar.” O senhor confirma ou nega essa informação?

O SR. JOÃO VACCARI NETO

- Como eu já disse aqui anteriormente, Sr. Deputado, eu conheci o Sr. Pedro Barusco quando ele já estava fora da... já tinha se aposentado. E eu sou tesoureiro do partido desde 2010, portanto, com certeza, eu não participei, até porque o PT recebe as doações partidárias ou eleitorais conforme determina a legislação.

O SR. DEPUTADO BRUNO

COVAS - Então o senhor confirma ou nega?

O SR. JOÃO VACCARI NETO

- Vou reafirmar, Sr. Deputado. Eu conheci o Sr. Pedro Barusco quando ele já estava...

O SR. DEPUTADO BRUNO

COVAS - Isso eu já entendi, Sr. João Vaccari. Eu queria saber se o senhor confirma ou nega o que o Sr. Pedro Barusco falou aqui na CPI.

O SR. JOÃO VACCARI NETO

- Vou reafirmar o que eu já disse aqui.

O SR. DEPUTADO BRUNO

COVAS - Vai reafirmar...

O SR. JOÃO VACCARI NETO

- O que eu já disse aqui.

O SR. DEPUTADO BRUNO

COVAS - ...o que o senhor disse. Então, o senhor nega. É isso?

O SR. JOÃO VACCARI NETO

- Posso responder, Sr. Deputado?

O SR. DEPUTADO BRUNO

COVAS - Claro!

O SR. JOÃO VACCARI NETO

- Eu conheci o Sr. Pedro Barusco quando ele já estava aposentado, está certo? E sou tesoureiro desde 2010. Portanto, as afirmações que são feitas nas delações premiadas, no que se refere à minha pessoa, não são verdadeiras.

O SR. DEPUTADO BRUNO

COVAS - É porque quando ele se aposentou da PETROBRAS ele foi para a Sete Brasil, que é um outro antro de corrupção que está sendo investigado. Então eu gostaria de saber: o senhor confirma ou nega a informação do Sr. Pedro Barusco? É muito fácil. É só uma palavra: confirma ou nega?

O SR. JOÃO VACCARI NETO

- Eu acabei de dizer, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO BRUNO

COVAS - Mas não ficou claro para mim.

O SR. JOÃO VACCARI NETO

- Então vou repetir.

O SR. DEPUTADO BRUNO

COVAS - Eu gostaria que V.Exa. dissesse se confirma ou nega essa informação.

O SR. JOÃO VACCARI NETO

- Os termos do Sr. Pedro Barusco na sua delação premiada, no que se refere à minha pessoa, não são verdadeiros.

O SR. DEPUTADO BRUNO

COVAS - Perfeito.”

4.7. Sr. Luciano Galvão Coutinho

Em 16 de abril de 2015, foi ouvido o Sr. Luciano Galvão Coutinho, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

A seguir, excerto de suas declarações pertinente à presente sub-relatoria.

“O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Indo para o Bloco 2 do plano de trabalho e do objeto da CPI, que se refere à Transportadora GASENE, V.Sa. poderia aqui falar sobre o que consiste a Sociedade de Propósito Específico, a chamada SPE, sobre, na visão do Banco, a importância, se é uma boa iniciativa. Qual é a visão do Banco sobre a Sociedade de Propósito Específico?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Olha, a Sociedade de Propósito Específico — isso é até uma tradução literal do inglês; acho que em português ela tem outra denominação jurídica de que não me recordo agora —, ela é uma prática internacional, uma prática em que todas as economias desenvolvidas, empresas, especialmente empresas de classificação de risco alto, utilizam para efetuar as chamadas operações estruturadas. O que é uma operação estruturada? É uma operação em que se segrega o projeto. Vamos supor um determinado projeto de construção de uma rodovia pedagiada como exemplo. Poderiam existir duas alternativas: primeiro, o grupo empreendedor poderia realizar isso comprometendo o seu próprio balanço; ou ele poderia segregar, num projeto estruturado, e constituir uma sociedade

específica de forma que os resultados, os proventos do projeto possam, com a interveniência de um agente gestor, em geral um banco gestor, assegurar a vinculação das receitas ou penhor dos recebíveis — existem várias formas —, de maneira a garantir ao financiador que o contrato de crédito será honrado. Em geral, os financiadores têm uma precedência no serviço, descontados obviamente os custos mínimos de operação. O serviço da dívida tem precedência antes do lucro dos empreendedores. Então, essa é uma forma utilizada, a combinação de SPE com Sociedade de Propósito Específico. Ela não é uma estrutura extraordinária, fora de qualquer prática. Ela é um tipo de estruturação financeira bastante frequente no sistema internacional; é uma maneira de permitir uma estruturação financeira em que o projeto em si garante o financiamento, e não o balanço dos empreendedores. Obviamente, isso não é uma regra rígida. Podemos também ter o caso de Sociedade de Propósito Específico em que o empreendedor no fim prefira dar uma garantia do seu próprio balanço. Não é uma regra rígida. Mas, em geral, a motivação para se realizarem SPEs, para se constituírem as SPEs é a motivação para operações estruturadas. Mas ela pode ser usada também por uma combinação híbrida, em que uma parte das garantias são garantias bancárias ou garantias corporativas e outra parte é a garantia dos projetos. Por exemplo, no nosso caso é frequente que, durante o período de construção, nós tenhamos garantias mais fortes, inclusive garantias corporativas ou seguros de desempenho, e, posteriormente,

quando o ativo está concluído e começa a produzir receita, os recebíveis funcionam como garantia do crédito. Então, existem formas híbridas. Desculpem-me ter entrado em tanto detalhe, mas é apenas para dizer que as Sociedades de Propósitos Específicos não são uma construção exótica; são uma construção comum e relativamente frequente em sistema de financiamento.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E quais são as condições de créditos praticadas pelo BNDES ao realizar negócios com Sociedades de Propósitos Específicos — SPEs? Em quais estatais o BNDES possui participação acionária? Quais as garantias oferecidas para sustentar os empréstimos?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Olha, em geral, primeira parte: o BNDES se cerca o máximo possível de garantias quando opera com SPEs. O BNDES estabelece, zela pelo estabelecimento de vinculações contratuais de maneira a assegurar o serviço da dívida, para assegurar o pagamento do crédito. O BNDES, normalmente, requer o estabelecimento de contas reserva, pelo qual vários meses... Essas contas asseguram previamente várias prestações, que vários meses de serviço da dívida já estejam pré-assegurados por contas reserva. O BNDES exige outras vinculações: penhor, penhor das ações. Há um conjunto bastante rigoroso de garantias. Como eu respondi na pergunta anterior, quando os riscos de construção são altos, porque uma coisa é quando o projeto já está concluído, já está

funcionando, já está gerando receita, então o risco diminui muito. Muitas vezes os empreendimentos têm um prazo de construção mais longo, e esse prazo de construção pode estar sujeito a certas incertezas, imprevistos. Esses riscos mais expressivos durante o período de construção recomendam garantias mais sólidas e, muitas vezes, numa análise caso a caso, o banco exige garantias corporativas ou avais corporativos, o penhor das ações; se se tratar de uma concessão, os direitos emergentes da própria concessão. Então, há um conjunto muito estrito de garantias que é recomendado. Se existir um fundo garantidor... Em alguns casos nós temos fundos garantidores. Por exemplo, no caso que nós ainda não contratamos, da Sete Brasil, existe o fundo garantidor da construção naval, que pode garantir metade do processo de construção. Então, quando existe um fundo garantidor, nós também recorremos aos fundos garantidores. O que eu quero lhe assegurar, Sr. Relator, é que o rigor técnico e a precaução do BNDES na contratação de financiamentos é muito grande, e isso se traduz no fato de que a nossa inadimplência é muito baixa. Então, para essa primeira pergunta, nós nos cercamos de todas as garantias para ter segurança na concessão do crédito. A segunda questão era em relação à participação. Em geral, as SPEs não são estatais, embora as SPEs... Por quê? Porque o BNDES não empresta diretamente a empresas estatais dependentes ou a empresas estatais. O BNDES só pode, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, emprestar a empresas estatais que tenham capacidade

própria. É o caso da PETROBRAS, é o caso ELETROBRAS. São poucos os casos. Mas, em geral, as SPEs, exatamente, como elas são criadas para fazer uma estrutura fora do balanço, elas têm maioria privada. Então, essas SPEs, em geral, são privadas. Qual é o último ponto? Desculpe, Relator. Eu não consegui...

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Quais as garantias?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Eu acho que as garantias eu expliquei. Era sobre o GASENE? V.Exa. já me perguntou, não é? Ou mencionou... Ou eu estou enganado?

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Não. Os créditos praticados pelo BNDES para a Sociedade de Propósitos Específicos.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Eu acho que eu já esclareci.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Vamos a mais uma pergunta. O requerimento... Primeiro, só fazendo aqui uma observação, porque ainda no primeiro Governo do Presidente Lula, ao editar a medida Provisória nº 177, da qual fui o Relator, eu coloquei a necessidade da construção de um fundo garantidor para a indústria naval. Naquele momento, foi vetado, e hoje o fundo garantidor aparece como um dos fundos garantidores para a construção naval. Então, a tese defendida naquele momento não se constituía um equívoco, mas um acerto. O requerimento de criação desta CPI propõe investigar a

Transportadora GASENE S.A., uma Sociedade de Propósito Específico constituída para construir o gasoduto de 1.387 quilômetros entre Cabiúnas, no Espírito Santo, e Catu, na Bahia, que hoje integra, além das malhas de gasoduto das regiões Nordeste e Sudeste, o sistema de transporte de gás natural com o setor elétrico do País. V.Sa. tem conhecimento de empréstimos do BNDES à GASENE, no valor de 4,5 bilhões de reais? Esse empréstimo já está quitado? Quem realizou a quitação? A GASENE ou outra empresa?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - O BNDES apoiou o Projeto GASENE, e o crédito inicial, se não me falha a memória, é dessa ordem, de 4 a 4 e meio bilhões, se não me trai a memória. O projeto foi constituído sob a forma de uma Sociedade de Propósito Específico, e aqui há até um bom exemplo sobre a questão de um projeto estruturado sobre uma Sociedade de Propósito Específico. O projeto foi desenvolvido pela Transportadora GASENE, que era controlada pela GASENE Participações, se não me falha a memória. E essa GASENE Participações era uma associação do Banco Santander e uma pessoa física. Então, essa estrutura funcionava de uma maneira que a PETROBRAS, através do Banco Santander, na verdade, emitia orientações para a execução dos trabalhos. Mas essa estrutura permitiu que esse projeto pudesse ser feito sem gravar o balanço da PETROBRAS. Entretanto, existiam várias garantias, do ponto de vista bancário, qual seja... Há um contrato, entre a PETROBRAS e a GASENE, de compra do

transporte do gás, e eram os recebíveis, ou seja, os proventos futuros desse contrato de compra do gás estabelecidos em contrato, que asseguravam o serviço da dívida através de vinculações de contas e etc. gerenciadas através do banco interveniente, de maneira que, do ponto de vista do BNDES, na verdade, nós estávamos enxergando o risco PETROBRAS, uma vez que existia um contrato firme de transporte do gás, e este contrato tinha absolutas condições de servir a dívida. **As disposições eu não tenho aqui todas de memória, todo o desdobramento, mas o que eu posso dizer é que este contrato está totalmente adimplente. Eu não saberia dizer nesse momento o saldo devedor do contrato.** Ele é totalmente adimplente. O contrato, a construção do projeto foi concluída, e, num certo momento em que o projeto foi concluído, havia uma cláusula pela qual a PETROBRAS, através da sua subsidiária, a TAG —

Transportadora Associada de Gás, ela podia incorporar o Projeto GASENE. Então, de maneira que hoje o projeto, se não me falha a memória, já está incorporado à TAG e, portanto, é um crédito, na verdade é uma obrigação de uma empresa PETROBRAS. Ou seja, foi o exemplo de uma estrutura de financiamento que funcionou num projeto que me parece... O que motivou, do ponto de vista do mérito, esse projeto? É que me parece que a conexão do Sudeste ao Nordeste, numa estrutura de gasoduto de mais de 1.380 quilômetros, é uma malha fundamental para a segurança energética

do País, porque, ao longo dessa malha — inclusive o traçado parece que foi ajustado para dar lugar a uma série de usinas térmicas —, é possível assegurar a energia. Digamos que a nossa segurança energética depende, em boa parte, dessa estrutura de dutos que permitem acionar térmicas em várias regiões do País. Então, esse projeto tem um duplo mérito: ele tem o mérito de tornar muito mais eficiente o transporte para a própria PETROBRAS, mas também tem o mérito de contribuir de maneira muito expressiva para a segurança energética do País.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Então, podemos aqui afirmar que foi seguro emprestar à GASENE?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Do ponto de vista bancário, sem dúvida nenhuma. É um crédito que está inteiramente adimplente, é hoje um crédito com o sistema PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Do ponto de vista bancário, foi seguro. Do ponto de vista estratégico do BNDES, foi importante também, parece.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Creio que o BNDES cumpriu um papel de banco do desenvolvimento ao financiar um projeto de interesse estratégico tanto para a empresa, quanto, nesse caso específico, para a segurança energética do País.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. sabe que a GASENE assinou contratos com a chinesa SINOPEC

no valor de 1,9 bilhão de reais para construir parte dos dutos. O BNDES chegou a avaliar essa parceria? Quer dizer, qual foi a avaliação do Banco com a entrada de 1,9 bilhão de reais dos chineses via SINOPEC?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Olha, o BNDES realizou a parcela do seu crédito, e eu, sinceramente, Sr. Relator, não tenho condições, nesse momento, de comentar especificamente o papel ou de avaliar o papel e a eficiência da SINOPEC, porque... Eu poderei, em outro momento, enviar-lhe uma avaliação desse ponto, mas eu não tenho elementos aqui pra fazer uma avaliação sem a devida, com a devida segurança do que estaria falando. Prefiro não fazer esse... Não teria como comentar.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Agora, como Relator, a visão, o ponto de vista de V.Sa., pra mim, é importante, porque o requerimento de criação desta CPI alegou que a GASENE teria sido “constituída para burlar a ação dos órgãos de fiscalização e controle, de vez que era a própria PETROBRAS quem geria o negócio, utilizando-se de um ‘laranja’ como presidente da empresa, entre os anos de 2005 e 2011”. O que V.Sa. teria a dizer a respeito dessa afirmação na criação da CPI?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Olha, o que eu poderia comentar é que não cabe o conceito. “Laranja”, pelo que eu entendo, é uma figura que se faz passar por outra para receber ilícitos, enfim. Aqui, na verdade,

havia uma estrutura legalmente constituída, com uma interveniente e com uma pessoa física, que tinha uma pequena participação, para — entendi — funções contábeis. Mas isso é uma estrutura transparente. Não me... Do ponto de vista bancário, isso não foi um obstáculo à segura contratação do crédito. Portanto, eu não vejo dessa formal tal como foi formulada a questão.

(...)

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. Sr. Luciano Coutinho, V.Sa. assumiu o BNDES em maio de 2007. A Sra. Graça Foster assumiu a Diretoria de Gás e Energia da PETROBRAS em setembro do mesmo ano. V.Sa. teve alguma conversa com a Sra. Graça Foster sobre o Projeto GASENE?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Quer que eu responda?

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Por favor.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não me recordo. Esse é um assunto técnico, que foi tratado... Não me recordo de ter tido nenhuma conversa com a Presidente Graça a esse respeito. Isso foi um assunto tratado entre as equipes técnicas.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O BNDES concedeu empréstimo da ordem de 4,5 bilhões de reais para a Transportadora GASENE, com objetivo na implantação do Projeto GASENE. Pelo que

V.Sa. já respondeu ao Relator, Deputado Luiz Sérgio, o senhor tem pleno conhecimento de que a PETROBRAS figurou como responsável pelo pagamento dessa operação de crédito? Sim ou não?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Indireta... A PETROBRAS como compradora do gás, esse contrato é que dava respaldo, no futuro, porque os empréstimos têm um prazo de carência. É normal. Em qualquer projeto de infraestrutura há um prazo de carência suficientemente longo para que a obra seja concluída. Somente depois que a obra é concluída e o sistema entra em operação e começa a gerar receita é que coincide com o início do serviço da dívida, de pagamento. Isso é feito planejadamente dessa forma, de maneira que, ao iniciar o contrato, a efetivar o contrato de compra do transporte de gás, os proventos desse contrato puderam começar a servir à dívida da GASENE.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Então, a resposta à minha pergunta é “sim”, de forma indireta.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - É, vindo... Mas não é algo, digamos assim, direto da PETROBRAS para o BNDES. É um processo.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. Conforme afirmado pelo ex-Presidente da PETROBRAS Sr. Sérgio Gabrielli de Azevedo a esta CPI, foi celebrado um contrato de penhor de direitos creditórios em conjunto com um contrato de penhor de ações entre o

BNDES, a Transportadora GASENE e a GASENE Participações Ltda., o primeiro estabelecendo em favor do BNDES o penhor de direitos creditórios da GASENE Participações Ltda. e da Transportadora GASENE relativos ao contrato de opção de compra e venda celebrado entre essas sociedades e a PETROBRAS. Esses negócios jurídicos nada mais são do que uma garantia concedida em favor de terceiro pela PETROBRAS. Ainda de acordo com o ex-Presidente Gabrielli, esses negócios jurídicos não foram submetidos ao Conselho de Administração da PETROBRAS, conforme determina o art. 142, inciso VII, da Lei das S.As. V.Sa., como atual Presidente do Conselho de Administração, adotou ou adotará alguma providência para sanar essa irregularidade?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Exmo. Deputado, não é função do Conselho de Administração da PETROBRAS gerir projetos ou descer à estrutura jurídica de projetos específicos.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sim, mas é a de aprovar.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - E a aprovação é feita para o plano estratégico e para o plano de investimentos, que identificam os principais projetos, avaliam o mérito dos projetos, neste caso o mérito...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O Conselho então não aprova as garantias dadas?

O SR. LUCIANO GALVÃO
COUTINHO - Não, essa é matéria delegada estatutariamente à Diretoria Executiva, não é matéria do Conselho de Administração.

O SR. DEPUTADO BRUNO
COVAS - Perfeito. O senhor conhece o Sr. Antônio Carlos Pinto de Azevedo, Presidente da GASENE?

O SR. LUCIANO GALVÃO
COUTINHO - Não.

O SR. DEPUTADO BRUNO
COVAS - Conforme publicado pelo jornal O Globo — abre aspas —: “Chama atenção o fato de um projeto dessa magnitude (...) não ter avaliação crítica dos estudos apresentados pela PETROBRAS para efeitos de autorização para a construção’. Segundo a auditoria, a ANP deixou de avaliar a viabilidade do projeto bilionário, embora o capital social da empresa contratada fosse de apenas R\$ 10 mil, indicando que poderia tratar-se de fachada”. O senhor já afirmou aqui que a única garantia para o pagamento do empréstimo da Transportadora GASENE foi aquele concedido pela PETROBRAS. Dessa forma, pergunto: o senhor acredita que a operação de crédito efetivada pelo BNDES para a Transportadora GASENE foi instruída de todos os documentos pertinentes à viabilidade econômica e operacional do projeto?

O SR. LUCIANO GALVÃO
COUTINHO - Sim, esse projeto foi objeto de um escrutínio técnico, como todo e qualquer projeto no BNDES. Examinam

seu mérito, examinam suas condições financeiras e as condições jurídicas.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. Por meio das chamadas Cartas de Atividades Permitidas — CAPs, gerentes da PETROBRAS orientavam como o Presidente da Transportadora GASENE deveria proceder sobre diversos assuntos. Em uma dessas CAPs, uma gerente orientou o Presidente da Transportadora GASENE sobre a assinatura de carta endereçada ao BNDES solicitando consentimento para fins de aumento de endividamento da Transportadora GASENE em 760 milhões de dólares. V.Sa. já afirmou hoje aqui que tinha conhecimento desse procedimento, ao dizer que a PETROBRAS emitia orientações sobre o projeto, quando questionado pelo Relator, Deputado Luiz Sérgio. Pergunto: a aludida carta foi encaminhada ao BNDES?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Creio que todas as regras foram cumpridas neste caso. Obviamente, essa é uma matéria de gestão e...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor crê que sim, mas não tem como...

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Creio que sim, mas...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - ... afirmar com certeza.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Exato, exatamente.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não tenho, obvia... Me parece, pelo rigor com que o Banco segue todos os procedimentos.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. O acompanhamento do Projeto GASENE era realizado pelo BNDES diretamente com a PETROBRAS?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Perdão?

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O acompanhamento do projeto era realizado pelo BNDES diretamente com a PETROBRAS?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - O BNDES realiza o acompanhamento por sua própria conta, ou através de, em alguns casos, de pessoas qualificadas, terceiros.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sim. E esse acompanhamento era feito com tratativas com a PETROBRAS?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não, junto diretamente ao projeto. O Banco analisa o avanço físico do projeto...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sim. Quem encaminhava esses relatórios, a Transportadora GASENE ou a PETROBRAS?

O SR. LUCIANO GALVÃO
COUTINHO - Provavelmente o cliente, que
era a Transportadora, contra apresentação
de todos os documentos de dispêndio.

O SR. DEPUTADO BRUNO
COVAS - Perfeito. Qual a situação...

O SR. LUCIANO GALVÃO
COUTINHO - O Banco não adianta os
recursos; ele libera à medida da
comprovação

O SR. DEPUTADO BRUNO
COVAS - Perfeito. Entendi. Qual a situação
atual do empréstimo com a Transportadora
GASENE e da recuperação desse crédito?

O SR. LUCIANO GALVÃO
COUTINHO - Está adimplente,
perfeitamente adimplente, e vem sendo
pago. Eu gostaria de esclarecer, Deputado,
em relação à questão anterior, sobre o
pedido para um crédito para endividamento
adicional, eu queria só esclarecer que esse
endividamento adicional não foi fornecido
pelo BNDES, está certo? O BNDES limitou-
se ao crédito inicial.

O SR. DEPUTADO BRUNO
COVAS - Perfeito.

O senhor confirma que o
BNDES recebeu do Banco de
Desenvolvimento da China 750 milhões de
dólares para o Projeto GASENE?

O SR. LUCIANO GALVÃO
COUTINHO - Sim, houve uma operação de
empréstimo do China Development Bank
ao...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - E houve, em relação a esse crédito, alguma vinculação desse negócio com a contratação da SINOPEC pela Transportadora GASENE?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não teria condições de lhe esclarecer esse ponto neste momento. Poderei posteriormente fazê-lo. Seria...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. Aguardo, depois, por escrito, esse esclarecimento. O senhor sabe dizer qual é a situação atual desse crédito?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Poderei lhe dar também a informação de... O crédito encontra-se adimplente e, como eu disse, havia um exercício de opção de compra que dependia inclusive de anuência do BNDES, e num determinado momento a TAG — Transportadora Associada de Gás —, subsidiária da PETROBRAS, absorveu o Projeto GASENE, de maneira que...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Não, do crédito com o Banco de Desenvolvimento da China, eu pergunto.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Ah, não! Em relação ao crédito da China eu não...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Se o senhor depois também pudesse mandá-lo...

O SR. LUCIANO GALVÃO
COUTINHO - Sim, depois eu poderei lhe esclarecer isso.

O SR. DEPUTADO BRUNO
COVAS - Só para terminar, as duas outras perguntas eu vou fazê-las em conjunto, porque o meu tempo já está acabado.

O SR. LUCIANO GALVÃO
COUTINHO - Pois não.

O SR. DEPUTADO BRUNO
COVAS - Essa parceria entre o BNDES, o Banco de Desenvolvimento da China e a SINOPEC foi tão boa que será repetida em outros empreendimentos de exploração de petróleo e gás? Há novas operações de crédito do BNDES envolvendo a SINOPEC?

O SR. LUCIANO GALVÃO
COUTINHO - Não, nós não temos relacionamento direto com a SINOPEC. A SINOPEC é uma empresa de petróleo e gás que tem os financiamentos do Governo... dos bancos chineses. Ela não tem relacionamento direto com o BNDES. Nós temos, sim, um memorando de entendimento e de cooperação com o China Development Bank, o Banco de Desenvolvimento da China, assim como temos com muitos outros bancos de desenvolvimento de outros países.

O SR. DEPUTADO BRUNO
COVAS - Muito obrigado.” (Grifos Nossos)

4.8 Das declarações

Das declarações apresentadas, é de se espantar três pontos sensíveis consubstanciados no desconhecimento pelo Presidente do BNDES ao prestar esclarecimento perante esta Comissão, diante de uma operação de crédito de tamanha vultosa e relevância, sobre (i) o saldo devedor da operação de crédito com a Transportadora GASENE; e (ii) a situação do empréstimo contraído pelo próprio Banco com o Banco de Desenvolvimento da China; e (iii) a relação da SINOPEC com a referida operação de crédito.

Foram inúmeras oitivas realizadas em todo o período de trabalho desta Comissão, com declarações de extrema importância para o esclarecimento dos fatos investigados, com proveito inclusive a esta sub-relatoria, mesmo que por via transversa colaboraram com o andamento da investigação.

Essas foram as declarações merecedoras de destaque especial e inserção de seus termos, de modo a conduzir o raciocínio investigativo desta sub-relatoria.

5. DO PROJETO GASENE E DA COMPETENTE ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Tribunal de Contas da União procedeu à análise do Projeto GASENE e colaborou demasiadamente com o desvelamento de suas irregularidades.

É de especial atenção sua atuação quanto ao módulo GASCAC do Projeto GASENE, cujas ponderações se pretende sintetizar a seguir, acompanhadas de dados globais sobre o projeto.

O gasoduto Cacimbas-Catu (GASCAC) faz parte do projeto GASENE patrocinado pela PETROBRAS. Possui extensão de 946,5 km ligando terminais nos municípios de

Linhares no Espírito Santo a Pojuca na Bahia. Foi previsto um total de investimentos de R\$ 3.780.151.948,86.

Não existiu nenhuma vinculação com Programas de Trabalho, visto que se tratou de um projeto financeiro estruturado, tendo sido constituída para tal fim, uma SPE - sociedade de propósito específico, de capital integralmente privado, no caso a Transportadora GASENE S.A., responsável pela captação dos recursos necessários ao empreendimento.

A PETROBRAS, apesar de não ter tido nenhum vínculo societário com esta Sociedade de Propósito Específico - SPE, estaria obrigada a saldar suas dívidas, em quaisquer eventos de inadimplência quanto aos financiamentos feitos junto ao BNDES, por conta de dispositivo no contrato de opção de compra e venda celebrado entre a GASENE Participações Ltda. (SPE controlada indiretamente pela PETROBRÁS), Transportadora GASENE S.A (SPE), a Petrobrás (Petróleo Brasileiro S.A.) e o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), este como principal agente financiador do projeto. Além disso, a Transportadora GASENE S.A. outorgou à PETROBRAS, por instrumento de procuração, todos os deveres, responsabilidades e obrigações relativas aos contratos do gasoduto Cacimbas-Catu, à exceção da realização de pagamentos.

As principais contribuições socioeconômicas da construção do gasoduto Cacimbas-Catu eram: (i) atender o aumento da demanda de Gás Natural na Região Nordeste, principalmente as Termelétricas; (ii) viabilizar empreendimentos ao longo da faixa litorânea, possibilitando o incremento econômico na região; (iii) elevar a participação do gás natural na matriz energética brasileira para 12% em 2010, aumentando a oferta de energia; (iv) gerar 40 mil empregos diretos e 120 mil indiretos; (v) integrar a rede básica de transporte de gás natural permitindo a otimização da produção e movimentação do gás no país.

O gasoduto Cacimbas-Catu (GASCAC) foi dividido em seis trechos de construção e montagem e dois pacotes de furos direcionais denominados HDD1 e HDD2. Os tubos foram fornecidos pela empresa CONFAB no valor US\$ 477.394.406,89.

Resumidamente, pode-se apresentar uma visão geral da obra conforme o quadro a seguir:

CONSTRUÇÃO O E MONTAGEM	(R\$)
Engenharia	7.000.000,00
Gerenciamento	66.260.000,00
Suprimento	24.589.000,00
Trecho 1 A	27.812.633,87
Trecho 1 B	39.000.000,00
Trecho 2 A	08.818.940,23
Trecho 2 B	52.105.000,00
Trecho 3 A	50.212.621,64
Trecho 3 B	54.181.059,77
HDD 1	20.000.000,00
HDD2	7.254.035,52
SUPRIMENT O	(R\$)
Tubos+ fretes	1.028.236.782,59
DIFAL (tubos)	0.644.638,96
Fibra ótica	6 4.616.979,85

Telecomunicações	.584.533,33
Ecomp (Estação de compressão)	08.965.425,84
FISCALIZAÇÃO + MEIO AMBIENTE	(R\$)
CMA (Gerenciamento PETROBRAS)	10.000.000,00 ³
Compensação ambiental	5.401.819,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(R\$)
Contabilidade + Auditoria	3.616.464,80
Canteiros de obras e armazenagem	83.509.265,71
Locação Filiais	879.744,77
OUTROS	(R\$)
Despesas diversas + contingências	137.484.901,28
CPMF	3.978.101,01
TOTAL	3.780.151.948,86

Tratou-se de um projeto financeiro estruturado ("project finance"), tendo sido constituída uma SPE, sociedade de propósito específico, de capital integralmente privado, no caso a Transportadora GASENE S.A., responsável pela captação dos recursos necessários ao empreendimento. Para a modelagem e estruturação financeira do projeto, a PETROBRÁS contratou o Banco Santander como Consultoria Especializada.

As ações da Transportadora GASENE S.A., em número de 10.000, são todas ordinárias, de R\$1,00 (um real) cada, mas sem valor nominal de face. Foi constituída também a GASENE Participações, sociedade limitada, que possui 99,99% das ações da GASENE S.A., sendo que os outros 0,01% (1 ação) é de propriedade do presidente da Transportadora GASENE S.A. que também é Diretor Presidente da GASENE Participações Ltda. A PETROBRÁS detém controle indireto sobre a SPE GASENE Participações Ltda., conforme as normas da CVM.

Os financiamentos feitos pelo BNDES correspondem a aproximadamente 80% do total financiado para o projeto, englobando financiamento direto (com recursos próprios; cerca de 54% do montante financiado) e contrato de repasse (de recursos oriundos de contrato com o China Development Bank; cerca de 26% do montante financiado). Os 20% restantes têm origem na emissão de papéis negociáveis (Notas Promissórias) da Transportadora GASENE S.A., adquiridos até então pelo BB Fund SPC.

A Transportadora GASENE S.A. celebrou um contrato com a PETROBRÁS (CMA - "Construction Managment Agreement", ou Contrato para Gerenciamento de Construção) para gestão dos contratos relacionados ao projeto GASENE, à exceção da realização de pagamentos. Por meio de um processo de seleção, realizado pela PETROBRÁS em nome da Transportadora GASENE S.A., contratou-se a SINOPEC International Petroleum Service Corporation SIPSC, empresa Chinesa, para gerenciamento da obra como um todo, num tipo de contrato conhecido como EPC ("Engineering, Procurement and Construction & Assembly" ou contrato para "Projeto, Engenharia, Suprimento, Construção e Montagem"). Tal contrato prevê parte do pagamento em moeda corrente nacional (real) e parte em moeda estrangeira (dólar americano).

Foram celebrados subcontratos para a construção e montagem dos trechos (trechos 1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, pacote de furos direcionais HDD-1 e HDD-2), sendo que a própria SINOPEC executaria as obras para o trecho 1B e furos direcionais para o pacote HDD-1.

Foram aproveitados procedimentos licitatórios privados, mas realizados pela PETROBRÁS em nome da GASENE, findos os quais permitiu-se à Sinopec a subcontratação daqueles licitantes vencedores. Cada subcontratação foi acompanhada por um termo de cessão de direitos e obrigações ("PARO" - Partial Assignment of Rights and Obligations), permitindo-se, por exemplo, após o crivo da Cedente (Sinopec), o faturamento direto da subcontratada à GASENE, constituindo-se elemento de otimização fiscal e tributária.

O empreendimento GASENE é composto de três etapas: GASCAV trecho Cabiúnas (RJ)-Vitória (ES); trecho Vitória (ES)-Cacimbas (ES); e GASCAC trecho Cacimbas (ES)-Catu (BA). O projeto prevê, além da montagem da tubulação, a construção de estações de compressão, pontos de carregamento e de descarregamento (para consumo e para produção de energia), sistemas de comunicação, de controle e de segurança. As obras do GASENE iniciaram efetivamente em 2006. Já as obras do trecho GASCAC tiveram início no primeiro trimestre de 2008, e término previsto para o último trimestre de 2009. As obras dos trechos Cabiúnas-Vitória e Vitória-Cacimbas (GASCAV) já se encontravam concluídas em 2008.

Indispensável apontar as irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas da União em fiscalização havida em 2008, destacando-se quatro pontos sensíveis.

A) Execução orçamentária irregular - Ausência, insuficiência ou previsão ilimitada de recursos orçamentários para a execução da obra no ano. Situação encontrada: Obra em execução sem dotação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual.

Por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) criadas para cada projeto, a Petrobrás tem captado recursos no mercado financeiro nacional e internacional, em operações de project finance com o objetivo de financiar empreendimentos.

Project Finance ou projeto estruturado é um método de financiamento de um empreendimento baseado no fluxo de caixa esperado do projeto. O fluxo de caixa é o principal suporte

creditício do financiamento. Com base nesse conceito, em uma operação de Project Finance, a ênfase recai sobre o projeto.

A estruturação dessa modalidade de financiamento é bastante complexa e envolve uma imensa gama de negociações e acordos, não só entre os credores e tomadores, como também com todos os stakeholders: financiadores, investidores, patrocinadores, fornecedores de fatores de produção, seguradoras, agências governamentais, usuários e compradores dos serviços e produtos do projeto. O resultado dessas negociações gera uma estrutura de compartilhamento de riscos e garantias que são expressos em diversos arranjos jurídicos, sendo essa estrutura uma de suas principais características. Nessa operação cria-se uma entidade jurídica distinta para gerenciar o empreendimento, uma SPE. Essa empresa tem prazo de vida determinado, sendo uma entidade jurídica e economicamente separada de seus patrocinadores, proprietária dos ativos e passivos do projeto.

O fluxo de caixa futuro é utilizado como base para financiar o investimento. O financiamento pode envolver a emissão de títulos patrimoniais e títulos de dívida, que serão amortizados concomitantemente às receitas derivadas das operações do projeto, ou seja, com base no plano de produção. A alavancagem financeira do Project Finance pode alcançar um alto nível de dívida, reduzindo a necessidade de capital próprio.

A situação que foi constatada no caso concreto, relativo à construção do Gasoduto GASENE pode ser resumida nos seguintes pontos: (i) em dezembro de 2007 a PETROBRAS assinou contrato com o BNDES, no valor total de R\$ 4,5 bilhões, a ser concedido pelo BNDES à Sociedade de Propósito Específico Transportadora GASENE S.A., responsável pela implementação do Projeto do GASENE; (ii) parte dos recursos repassados pelo BNDES à Transportadora GASENE seriam provenientes do The Export-Import Bank of China - Exim Bank. Esta instituição, o BNDES, a Petrobrás e a China Petrochemical Corporation SINOPEC firmaram memorando de entendimento. Por meio deste instrumento, ficou estabelecido pelo China Exim Bank que a SINOPEC seria a empresa indicada para ser 'EPCista' do Projeto GASENE, condição esta necessária à concessão de financiamento chinês ao BNDES para posterior repasse ao

Projeto GASENE; (iii) a Transportadora GASENE S/A é uma sociedade anônima de capital fechado controlada (99,9% de participação) pela GASENE Participações Ltda. Os outros 0,01% do capital da Transportadora GASENE é detido pelo seu Presidente, Sr. Antônio Carlos Pinto de Azeredo. O capital da GASENE Participações Ltda é detido por sócios indicados pelos financiadores do projeto e seria, posteriormente, detido por investidores da estrutura de longo prazo; (iv) a GASENE Participações Ltda, sociedade com sede no Rio de Janeiro, tem como sócios a PB Bridge Trust 2005, 'trust' constituído de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede na cidade de Nova York e o Sr. Antônio Carlos Pinto de Azeredo. Não foi possível aprofundar os trabalhos de auditoria com vistas a obter o papel da PB Bridge Trust 2005 no empreendimento e seu vínculo jurídico com a Petrobrás ou com os financiadores do empreendimento; (v) houve a celebração de um contrato de opção de compra e venda entre a Petrobrás, a Transportadora GASENE S/A e a GASENE Participações Ltda. Tal instrumento não consta dos autos, mas no documento JURIDICO/JFT 4910/06 faz-se referência a este contrato. Por meio deste instrumento, a Petrobrás compraria as ações da Transportadora GASENE S/A, tornando-se futura proprietária da sociedade de propósito específico; (vi) houve a celebração de um Contrato de Penhor de Direitos Creditórios, em conjunto com Contrato de Penhor de Ações entre o BNDES, a Transportadora GASENE S/A e a GASENE Participações Ltda. Estes contratos serviriam como garantia do financiamento junto ao BNDES. O Contrato de Penhor de Ações estabelece o penhor em primeiro grau, em favor do BNDES, da integralidade das ações de emissão da Transportadora GASENE S/A, de titularidade da GASENE Participações, enquanto o contrato de Penhor de Direitos Creditórios estabelece, em favor do BNDES, o penhor dos direitos creditórios da GASENE Participações Ltda e da Transportadora GASENE relativos ao Contrato de Opção de Compra e Venda celebrado entre estas sociedades e a Petrobrás; (vii) a Transportadora GASENE S/A outorgou procuração para Petrobrás gerir a empresa, com exceção de efetuar pagamentos. Por meio deste instrumento, a gestão da empresa seria, de fato, da Petrobrás.

A Petrobrás não detém participação acionária nas Sociedades de Propósito Específico. Entretanto, controla suas atividades operacionais e inclui a contabilidade das SPEs na consolidação de suas demonstrações contábeis, em conformidade com a Instrução CVM n.º 408/2004:

Concluiu-se, assim, que a Transportadora GASENE S/A era uma empresa privada, na qual a Petrobrás não detinha participação direta no seu capital. Porém, após o exercício do contrato de opção de compra e venda, seu controle seria da Petrobrás. A gestão da empresa, de fato, já era da Petrobrás.

Trata-se de assunto de grande importância, pois verificou-se no sítio eletrônico da Petrobrás a existência de outras SPEs, a saber:

Blade Securities

Barracuda Caratinga Leasing

Cayman Cabiúnas Investment Co

Cia Desenv. Moderniz. Plantas Industriais

Charter Development LLC

Cia Locadora de Equip. Petrolíferos

Codajas Coari Participações

Transportadora Urucu Manaus S/A.

Cia de Recuperação Secundária

Albacoara Japão Petróleo Ltda

Manaus Geração Termoelétrica Participações Ltda

Cia de Geração Termoelétrica Manauara

Cia Petrolífera Marlim

Cia Mexilhão do Brasil

Nova Marlim S.A

FIDC NP do Sistema Petrobrás

PDET Off Shore S.A.

Nas notas explicativas às demonstrações contábeis da Petrobrás de 31/03/2008 foram apresentados os principais projetos estruturados em andamento em 2008.

O total dos investimentos feitos por meio de projetos estruturados era de US\$ 17,9 bilhões.

Este expressivo volume de investimentos foi executado pela Petrobrás sem previsão orçamentária na LOA.

B) Contratação por dispensa ou inexigibilidade, em desacordo com o Parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993 - Fuga à licitação (por meio de indevida dispensa/ inexigibilidade de licitação). Situação encontrada: Celebração do contrato de projeto, aquisição/suprimento e construção (EPC) do Gasoduto CacimbasCatú com a empresa SINOPEC - International Petroleum Service Corporation sem a realização de procedimento licitatório.

Parte dos recursos repassados pelo BNDES à Transportadora GASENE seriam provenientes do The Export-Import Bank of China-China Exim Bank. Esta instituição, o BNDES, a Petrobrás e a China Petrochemical Corporation SINOPEC firmaram memorando de entendimento. Por meio deste instrumento, ficou estabelecido pelo China Exim Bank que a SINOPEC seria a empresa indicada para ser 'EPCista' do Projeto GASENE, condição esta necessária à concessão de financiamento chinês ao BNDES para posterior repasse ao Projeto GASENE.

Em 01/02/2007, a Diretoria Executiva da Petrobrás aprovou o encerramento das negociações com a SINOPEC em virtude da não apresentação por parte das autoridades chinesas de uma proposta firme de financiamento para o projeto. Posteriormente, em 17/05/2007, foi aprovada pela Diretoria Executiva da Petrobrás (Ata DE 4.659, item 19, Pauta tr. 880) a

reabertura das negociações com a SINOPEC, considerando a nova proposta de financiamento do China Development Bank, em substituição ao China Exim Bank, em condições preferenciais, no valor de US\$ 750 milhões, prazo de 15 anos, juros fixos de 2,4% a.a, condições financeiras consideradas vantajosas pela Petrobrás. Nesta ocasião, a Diretoria Executiva da Petrobrás autorizou a Engenharia a dar prosseguimento ao processo visando a contratação da SINOPEC como 'EPCista' do Gasoduto Cacimbas-Catu.

Para a contratação da obra do trecho Cacimbas Catu (GASCAC), a SINOPEC realizou processo de licitação internacional para seleção dos construtores a serem subcontratados para execução dos seis trechos do GASCAC e de dois furos direcionais para travessias dos rios Itaúnas e Alcobaça.

Em 29/05/2006, a SINOPEC recebeu as propostas das empresas convidadas no citado processo seletivo. Após análises das propostas comerciais pela Petrobrás e diversas negociações entre a Petrobrás, a SINOPEC e as empresas que apresentaram proposta para construção dos trechos do Gasoduto, os oito lotes do GASCAC foram subcontratados com as seguintes empresas:

Trecho 1-A: Galvão Engenharia S/A, pelo valor total de R\$ 127.812.633,87.

Trecho 1-B: SINOPEC, pelo valor total de R\$ 239.000.000,00.

Trecho 2-A: Conduto - Companhia Nacional de Dutos, pelo valor total de R\$ 208.818.940,23.

Trecho 2-B: Bueno Engenharia e Construção Ltda, pelo valor total de R\$ 252.105.000,00.

Trecho 3-A: Consórcio Mender Júnior/Azevedo Travassos, pelo valor total de R\$ 350.212.621,64.

Trecho 3-B: Conduto - Companhia Nacional de Dutos, pelo valor final de R\$ 254.181.059,77.

Furo direcional HDD1: SINOPEC, pelo valor total de R\$ 20.000.000,00.

Furo direcional HDD1: Megadrill South America Engenharia e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 47.254.035,52.

Com relação aos serviços de Gerenciamento, Suprimento e Projeto, a SINOPEC apresentou proposta no valor de R\$ 266.260.000,00.

Diante do exposto, em 27/12/2007, foi formalizado entre a Transportadora GASENE S/A e a SINOPEC o 'Contrato de projeto, aquisição/suprimento e construção para o Gasoduto Cacimbas-Catú', no valor total de R\$ 1.907.233.291,03.

Após o encerramento das negociações com as empresas licitantes nacionais, subcontratadas da SINOPEC, houve a apresentação de uma proposta global pela empresa chinesa, contemplando a Cessão Parcial de Direitos e Obrigações - PARO do EPC das empresas subcontratadas da SINOPEC diretamente para a Transportadora GASENE S.A.. Por meio dos citados Contratos de Cessão de Direitos e Obrigações, a Transportadora GASENE S.A. ficou encarregada diretamente pelos pagamentos das empresas subcontratadas pela SINOPEC para execução dos trechos do GASCAC.

Verifica-se, portanto, que a exigência feita pelo China Development Bank como condição para concessão de financiamento ao empreendimento levou à contratação da SINOPEC sem a realização de procedimento licitatório.

C) Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente - O projeto básico não especifica suficientemente materiais, equipamentos ou serviços. 3.1 – Situação encontrada: Existência de diferenças desproporcionais injustificadas entre os custos de serviços iguais nos Demonstrativos de Formação de Preços - DFPs dos seis trechos que compõem o gasoduto.

Poder-se-ia esperar valores diferentes para os mesmos serviços, visto que foram subcontratados com empresas diferentes. Ocorre que as diferenças são muitas vezes excessivas

(ver planilha de comparação dos Demonstrativos de Formação de Preços abaixo) demonstrando fragilidade do projeto básico no que se refere à estimativa dos quantitativos e/ou custos unitários envolvidos na execução dos serviços, o que pode provocar grandes distorções no custo da obra, principalmente, em casos de aditivos. Não se trata apenas do cumprimento de dispositivos da Lei 8.666/93, mas sim do princípio da economicidade previsto no Dec. 2745/98.

COMPARAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE FORMAÇÃO DE PREÇO GASODUTO CACIMBAS - CATU												
TRECHO - EMPRESA CONTRATADA - EXTENSÃO EM METROS												
ITEM DO DFP	1A - GALVÃO - 102.200		1B - SINOPEC - 162.700		2A - CONDUTO - 156.600		2B - BUENO - 171.100		3A - Mend Jr/A Trav-183.000		3B - CONDUTO - 170.900	
	Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total
Ônibus	4.200,00	168.000,00	8.500,00	1.614.660,00	8.575,00	613.112,50	15.000,00	2.025.000,00	9.290,40	1.297.256,40	8.575,00	769.606,00
Ambulância	9.600,00	144.000,00	-	-	11.230,00	763.640,00	8.500,00	748.000,00	6.556,00	549.874,00	11.230,00	763.640,00
Caminhão carroc. 4 ton.	7.200,00	921.600,00	6.000,00	1.124.160,00	9.650,00	1.564.554,00	8.000,00	864.000,00	-	-	9.650,00	2.235.229,00
Compressor 350 cfm	5.280,00	1.013.760,00	9.000,00	259.200,00	11.700,00	122.850,00	4.500,00	292.500,00	6.120,00	6.120,00	11.700,00	163.800,00
Escavadeira Hidráulica	21.600,00	4.665.600,00	18.000,00	2.960.640,00	29.600,00	4.329.000,00	18.000,00	10.044.000,00	28.283,20	1.583.859,00	29.600,00	5.342.800,00
Caminhão basc. 12 m²	-	-	-	-	11.840,00	124.320,00	15.000,00	2.595.000,00	-	-	11.840,00	165.760,00
Motosoldad. 375 amp.	2.100,00	604.800,00	4.000,00	1.255.200,00	3.700,00	1.955.006,00	-	-	4.158,00	511.434,00	3.700,00	2.488.250,00
Pick up	5.400,00	982.800,00	-	-	8.230,00	2.509.162,00	5.000,00	4.065.000,00	-	-	-	-
Retroescavadeira	10.200,00	408.000,00	20.000,00	3.747.200,00	-	-	8.400,00	294.000,00	-	-	-	-
Side Boom 572	33.600,00	352.800,00	-	-	32.405,00	6.051.633,00	32.000,00	2.469.000,00	25.627,80	1.076.367,00	32.405,00	9.178.716,00
Side Boom 583	43.200,00	2.587.200,00	35.000,00	9.772.000,00	40.000,00	2.100.000,00	33.000,00	8.943.000,00	48.734,40	14.620.320,00	40.000,00	2.800.000,00
Trator D6 c/ munck	27.000,00	756.000,00	-	-	32.550,00	3.857.175,00	38.500,00	1.540.000,00	25.682,80	2.568.280,00	32.550,00	5.834.582,00
Proteção catódica	-	658.240,00	-	-	-	1.380.000,00	-	1.913.908,00	-	2.261.880,51	-	1.645.300,00
Subempreiteiros	-	9.277.247,98	-	23.409.462,74	-	15.128.534,00	-	11.556.417,80	-	30.172.157,46	-	19.635.563,73
Mão-de-obra direta	-	9.410.945,00	-	11.564.160,36	-	13.735.881,46	-	22.408.462,69	-	15.367.642,79	-	17.982.366,37
Mão-de-obra indireta	-	4.411.889,00	-	16.352.584,50	-	13.064.754,33	-	9.193.525,31	-	14.252.701,00	-	13.380.031,52
Total equipamentos	-	28.649.918,02	-	55.822.631,20	-	40.153.575,61	-	54.468.340,00	-	79.221.098,20	-	54.159.056,19
Valor global DFP	127.812.633,87		239.000.000,00		208.818.940,23		252.105.000,00		350.212.621,64		254.181.059,77	

Obs.:

- 1 - O total com equipamentos não se refere ao somatório dos itens dessa planilha, mas ao valor expresso no DFP referente ao trecho que inclui outros itens além dos aqui indicados.
- 2 - Os itens de maior valor e menor valor apresentam-se nas células marcadas.
- 3 - Há grande desproporcionalidade entre a extensão dos trechos e o custo total de diversos itens a despeito dos serviços serem basicamente os mesmos, por exemplo:
 - Escavadeira hidráulica: maior custo total - Trecho 2B: 10.044.000,00; menor custo total - trecho 3A: 1.583.859,00. Além disso, o trecho 3A é mais extenso.
 - Trator D6 c/munck: maior custo total: trecho 3B; menor custo total: Trecho 1A. Diferença custo total: 671,8%; Diferença extensão: 67,2%
 - Mão-de-obra direta: maior custo total: trecho 2B; menor custo total: Trecho 1A. Diferença custo total: 138,1%. Diferença extensão: 67,4%
 - Mão-de-obra indireta: maior custo total: trecho 1B; menor custo total: Trecho 1A. Diferença custo total: 270,6%. Diferença extensão: 59,2%
 - Side Boom 583: maior custo total: trecho 3A; menor custo total: Trecho 2A. Diferença custo total: 596,2%. Diferença extensão: 16,8%

Esses dados demonstram deficiência do projeto básico, demonstrando falta de critério quanto à estimativa dos quantitativos e/ou custos unitários envolvidos na execução dos serviços o que pode provocar grandes distorções no custo da obra em caso de aditivos.

Deve-se observar que os contratos não preveem limites para aditivos e que os projetos básicos são elaborados pelas empresas construtoras. Há, portanto, grande possibilidade de superfaturamento em caso de aditivos. A Petrobras deverá fiscalizar os aditivos contratuais de forma que esses não ultrapassem o limite de 25% e que o custo dos itens eventualmente aditivados sejam renegociados a preços de mercado.

Portanto, apesar de os custos globais serem proporcionais à extensão dos respectivos trechos, o mesmo não acontece com os custos unitários expressos no DFP, evidenciando a necessidade de a Petrobras renegociar o custo desses itens em caso de aditivos.

QUADRO COMPARATIVO DAS PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS								Diferença %
ITEM	UNL	PREÇOS UNITÁRIOS						entre o maior e menor P.U
		Trecho 1A	Trecho 1B	Trecho 2A	Trecho 2B	Trecho 3A	Trecho 3B	
5.1 - Revestimento externo de concreto, p/ proteção mec. Tubo 28"	m	157,95	318,62	258,62	271,86	250,00	258,62	101,72%
6.1 - Revest. ext. de concreto p/ evitar fluatibilidade, tubo 28"	m³	558,84	1.511,50	1.185,02	1.276,95	1.000,00	1.185,02	170,47%
7.1 - Inst. De valv. De bloqueio sem shelter para PLC, 28"	pç	1.095.068,38	580.572,68	580.572,68	610.302,65	230.000,00	580.572,68	376,11%
7.3 - Inst. Das valv. De bloqueio completas, incl. Conexões e acess.	verba	763.717,88	653.144,27	653.144,27	686.590,48	230.000,00	653.144,27	232,05%
8.1.3 - Travessia de ruas públicas	verba	300.592,00	624.610,25	702.155,62	606.879,24	363.558,00	347.028,76	133,59%
8.2.1 - Travessia de rios e lagos	verba	262.882,00	3.724.740,00	2.025.271,87	3.634.313,18	670.355,00	1.300.000,00	1316,88%
9.1 - Cobertura de vala com compactação controlada	m³	100,00	12,52	19,00	20,00	50,00	19,00	698,52%
9.2 - Cobertura de vala com saco de solo natural	m³	197,00	161,62	161,62	95,00	132,41	161,62	107,36%
9.3 - Cobertura de vala com saco de solo cimento	m³	228,76	338,00	167,00	176,00	181,67	167,00	102,39%
9.4 - Fornecimento e aplicação de Rockshield	m	127,00	250,90	11,00	12,00	9,68	11,00	2491,94%
9.10.1 - Revestimento no fundo da vala, mat. Local peneirado	m³	51,00	230,78	129,00	94,43	60,00	129,00	352,51%
9.10.2 - Idem com material de empréstimo	m³	201,00	42,70	24,00	84,50	70,00	24,00	737,50%
13.1 - Sinalização, placas de concreto	pç	81,46	34,16	31,80	34,10	100,00	31,80	214,46%
14.2 - Desmonte de rocha sã p/ nivelamento na vala	m³	250,00	172,59	312,17	397,29	188,61	312,17	130,19%
14.3 - Idem no leito dos rios	m³	800,00	371,33	663,36	635,66	501,95	663,36	115,44%
17.3 - Fornecimento e aplicação de hidro-semeadura	m²	2,20	1,16	1,16	2,60	1,32	1,16	124,14%
18.3 - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil	m²	91,89	11,45	10,65	11,42	8,00	10,65	1048,62%
31.2 - Esc. em rocha c/ martelo hidr. em esc. Hidr CAT 320	m³	44,00	126,69	83,08	140,00	91,22	130,00	218,18%

Conforme mencionado no relatório de auditoria, as diferenças de preços para os mesmos serviços nos diferentes trechos são esperadas. O que se questiona é a falta de razoabilidade para essas diferenças que chegam a mais de 500% para alguns itens como é o caso, por exemplo, dos serviços de escavadeira hidráulica. O custo mensal desse equipamento para o trecho 3 A, cuja extensão é de 183.000 metros, é de R\$ 28.283,20 para um custo total de R\$ 1.583.859,00. Esse mesmo custo mensal para o trecho 2 B, cuja extensão é de 171.000 metros é de R\$ 18.000,00 para um custo total de R\$ 10.044.000,00.

Portanto, mesmo para um trecho de menor extensão e custo mensal do equipamento 36% inferior, o custo total desse serviço é 534% maior. As Planilhas de Preços Unitários reforçam a falta de razoabilidade das diferenças apontadas e da fragilidade dos projetos básicos no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade de preços unitários, conforme pode ser verificado no quadro comparativo das Planilhas de Preços Unitárias acima, que mostra diferenças de preços unitários de mais de 1000% para um mesmo item.

D) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos). Situação encontrada: discrepâncias entre os preços unitários contratuais para os mesmos serviços.

Observaram-se grandes discrepâncias entre os preços unitários contratuais para os mesmos serviços. Por exemplo, o serviço 'cobertura de vala com compactação controlada' foi contratado por R\$ 100,00/m³ no trecho 1A. No trecho 1B, o mesmo serviço foi contratado por R\$ 12,52/m³. O custo referencial para este serviço no Sicro é de R\$ 17,24/m³. As discrepância encontradas decorrem da falta de critérios de aceitabilidade de preços unitários, objeto de outro achado, e da inobservância do art. 115, parágrafo 1º, da Lei 11.514/2007.

A análise completa dos preços unitários dos seis trechos subcontratados do Gasoduto Cacimbas-Catú não foi possível em virtude da inexistência das composições de custos unitários dos serviços contratuais. Contudo, alguns serviços puderam ter seus preços comparados aos de mercado, utilizando-

se o Sicro como fonte de referência de preços. A tabela a seguir apresenta os resultados obtidos.

QUADRO COMPARATIVO DAS PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS								Preço sicro 2
ITEM	UN.	PREÇOS UNITÁRIOS						BAHIA data jul/07
		Trecho 1A	Trecho 1B	Trecho 2A	Trecho 2B	Trecho 3A	Trecho 3B	
9.1 - Cobertura de vala com compactação controlada	m³	100,00						17,2
14.2 - Desmonte de rocha sã p/ nivelamento na vala	m³		12,52	19,00	20,00	50,00	19,00	63,8
17.3 - Fornecimento e aplicação de hidro-semeadura	m²	250,00	172,59	312,17	397,29	188,61	312,17	0,9
18.3 - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil	m²	2,20	1,16	1,16	2,60	1,32	1,16	4,9
16.9 - Forn. de concreto est. fck 150 Kg/cm²	m³	91,89	11,45	10,65	11,42	8,00	10,65	182,6
16.10 - Forn. de concreto ciclópico fck 150 kg/cm²	m³	1.505,00	815,81	1.305,66	1.400,10	1.100,00	1.305,66	143,5
		1.804,00	616,60	574,06	615,58	791,68	574,06	

Observa-se, majorações de grandes amplitudes (superiores a 1.800% com relação ao referencial do SICRO2), sem nenhuma justificativa objetiva e que a cifra de investimento ultrapassa expressivos 3,78 bilhões de reais.

Diante das irregularidades acima descritas, o TCU determinou que fossem realizadas audiências dos Responsáveis, Sr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo (Diretor Presidente da Petrobrás), então presidente da estatal e do Sr. Antônio Carlos Pinto de Azeredo (Diretor Presidente da Transportadora GASENE S/A).

Vale observar que o contrato da PETROBRAS com a GASENE foi assinado pelo Senhor Pedro José Barusco Filho.

Em síntese, os responsáveis destacaram que os recursos alocados para o investimento seriam exclusivamente privados (captados por uma sociedade de propósito específico – SPE); e o de que não haveria nenhum vínculo societário entre a referida sociedade e a PETROBRAS.

A partir dessas premissas, os responsáveis sustentaram que a SPE responsável pelo empreendimento não se sujeitaria à Lei de Licitações, tampouco aos mandamentos da LDO federal.

Após a exposição desses quatro pontos sensíveis da competente análise do Tribunal de Contas da União, insta

consignar que órgão, prosseguindo ao exame de toda documentação relativa à matéria, sopesados os argumentos das unidades técnicas do TCU e a defesa dos responsáveis, o Exmo. Ministro André Luís de Carvalho expôs no voto condutor do Acórdão 1.344/2015-PL, prolatado em 3/6/2015, minudente análise de todos os fatos. Em resumo, destacou o Exmo. Ministro Relator ter ficado demonstrado os seguintes elementos: a) o projeto foi idealizado e coordenado exclusivamente pela PETROBRAS; b) a Estatal atuou como principal interlocutora junto à Agência Reguladora (ANP) nos processos de autorização para construção e operação do GASCAC; c) a PETROBRAS patrocinou a criação da TGS; d) a TGS só foi criada depois de o projeto ter sido integralmente projetado; e) a Estatal continuou a ser o polo irradiador das principais decisões do empreendimento mesmo depois da criação da TGS; f) a constituição da TGS ocorreu como fruto exclusivo da busca da Estatal pela viabilização da estruturação financeira do empreendimento; g) a PETROBRAS ofereceu garantia ao empreendimento, ao assinar contrato de opção de compra e venda de ações da TGS, passando a atuar como verdadeira avalista no negócio; h) a Estatal, com essa providência, expôs-se aos riscos do inadimplemento; i) a Estatal reconheceu requisitos de dominação sobre a TGS quando consolidou fatos contábeis da TGS nas suas demonstrações; j) a Estatal, e não a TGS, foi a destinatária da declaração de utilidade pública dos bens necessários ao GASENE concedida pela ANP; k) as despesas com a manutenção da TGS estão englobadas na garantia oferecida pela Estatal; l) a ANP se pronunciou contrária à modelagem de estruturação financeira realizada pela PETROBRAS para a realização do projeto em exame

Destacou ainda o Excelentíssimo Ministro André Luís de Carvalho: “Os elementos elencados nestes autos e acima resumidos evidenciam, de forma categórica e incontestada, que, a despeito dos arranjos efetivados para viabilizar o projeto, a PETROBRAS é a pessoa jurídica que efetivamente atua como responsável pelo GASCAC, constituindo a TGS, nesse arranjo, nada mais do que um órgão de natureza contábil da própria Estatal, responsável apenas pela realização de pagamentos”.

A respeito dessa questão, concluiu o Eminentíssimo Ministro: “tendo por evidente essa relação em que a

PETROBRAS atua como responsável pelo GASCAC e a TGS funciona apenas como um mero “apêndice” da Estatal, é possível concluir que, se a PETROBRAS se submete ao controle externo exercido pelo TCU e tem por dever legal observar as regras licitatórias, bem como as informadas pela LDO, o mesmo deve se aplicar, no presente caso concreto, por analogia, à TGS”.

Com base nos elementos acima descritos, fez-se então a análise das questões tratadas no referido processo: (i) o alcance da jurisdição do TCU sobre os atos da TGS, (ii) a sujeição dessa SPE ao princípio da licitação e aos mandamentos da LDO-2008, (iii) a inexistência de composições analíticas de preços unitários dos serviços dos contratos, (iv) a falta de critério de aceitabilidade de preços unitários das planilhas de preços unitários, e (v) a falta de justificativas para os preços constantes dessas planilhas acima dos praticados no mercado, do mesmo modo que serve de referência para as considerações sobre a responsabilização dos gestores ouvidos em audiência.

As deliberações do TCU sobre as mencionadas questões, a seguir transcritas, estão apresentadas no Acórdão 1.344/2015-PL.

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos de levantamento nas obras do Projeto GASENE – Implantação do Gasoduto Cacimbas-Catu, em cumprimento ao Acórdão 461/2008-Plenário; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. determinar à PETROBRAS que: 9.1.1. nos empreendimentos desenvolvidos em conjunto com sociedades de propósito específico, nos casos em que as garantias oferecidas para a consecução do negócio configurem risco para a União, bem assim nos casos em que os vínculos fáticos identifiquem a predominância do interesse e do controle pela empresa estatal, caracterizando relação em que a sociedade

de propósito específico figure na condição de mera controlada, independente de formalizações jurídicas, adote as seguintes medidas: 9.1.1.1. passe a gravar o seu orçamento de investimentos com os recursos de qualquer natureza captados por essas sociedades empresárias, com fulcro nos arts. 165, § 5º, II, e 167, I, da Constituição Federal, no art. 59, § 3º, VI e VIII, da Lei nº 11.514, de 2007 (e Leis de Diretrizes Orçamentárias subsequentes) e no art. 1º, parágrafo único, I e II, da Instrução CVM nº 408, de 2004; 9.1.1.2. exija dessas sociedades empresárias controladas, de fato: direta ou indiretamente, o dever de: 9.1.1.2.1. motivarem as contratações efetuadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade, como condição de validade dos processos licitatórios correspondentes; 9.1.1.2.2. aprimorem a metodologia de orçamentação utilizada para se chegar aos orçamentos estimativos, em especial nas licitações para serviços de construção e montagem de gasodutos, atentando para a distribuição dos custos diretos e indiretos nos itens das planilhas de custo unitário - PPU, de forma que expressem o custo dos serviços a serem executados, com unidades quantificáveis por meio do projeto básico, abstendo-se de utilizar a unidade “verba – VB”, ressalvadas as hipóteses excepcionais, as quais devem estar devidamente justificadas no respectivo processo; 9.1.1.2.3. fixarem critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, permitida a fixação de preços máximos e vedada a estipulação de preços mínimos, ou de critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, exceto, nesses casos, daqueles próprios ao

acompanhamento de preços de mercado; 9.1.1.2.4. observarem os ditames das leis de diretrizes orçamentárias; 9.1.2. abstenha-se de realizar investimentos em empreendimentos com recursos que não estejam gravados em dotações da Lei Orçamentária do exercício de referência; 9.1.3. no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação, disponibilize o acesso a toda a documentação que detalhe as composições unitárias de preços de cada serviço relativamente ao contrato (EPC) de construção do gasoduto Cacimbas-Catu, incluindo todos os subcontratos existentes, bem como as composições de BDI e de encargos sociais aplicados; 9.1.4. no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação, encaminhe toda a documentação de projeto básico e dos projetos de detalhamento (projetos executivos) relativos à obra de construção do gasoduto Cacimbas-Catu, incluindo as especificações técnicas dos serviços a serem executados; 9.1.5. no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação, identifique e informe o TCU sobre todos os responsáveis (nome completo, cargo e número no CPF) pela análise e aprovação das propostas de preços dos contratos relativos ao empreendimento (incluindo as subcontratações); 9.2. determinar à SeinfraEnergia que autue processo específico de fiscalização, na modalidade de acompanhamento, sobre o resultado das medidas que vêm sendo conduzidas pela PETROBRAS, internamente, e pelo Juízo federal, que cuida da operação Lava-Jato, para identificar a ocorrência de desvio de recursos públicos federais no âmbito do projeto GASENE, de modo a propor ao

TCU, se isso se mostrar necessário, a conversão do referido processo de fiscalização em tomada de contas especial, autorizando, desde já, o trabalho conjunto com o Ministério Público Federal e com a Polícia Federal; 9.3. determinar à SeinfraEnergia que, no âmbito do processo de acompanhamento autuado por força do item 9.2 deste Acórdão: 9.3.1. aprofunde a análise sobre o possível sobrepreço identificado no presente feito, de posse da documentação enviada em atendimento aos itens 9.1.3 a 9.1.5 deste Acórdão; 9.3.2. promova a oitiva de todos os interessados envolvidos no empreendimento, a seguir listados, até mesmo os que ainda não tenham ingressado como parte no presente feito até este momento, para que, querendo, se manifestem sobre as falhas detectadas no presente processo, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa: 9.3.2.1. Sinopec International Petroleum Service Corporation – SIPSC; 9.3.2.2. Galvão Engenharia; 9.3.2.3. Conduto Companhia Nacional de Dutos; 9.3.2.4. Bueno Engenharia e Construções Ltda.; 9.3.2.5. Consórcio: Mendes Júnior Trading e Engenharia/Azevedo & Travassos Engenharia Ltda.; e 9.3.2.6. Megadrill South America Engenharia e Comércio Ltda.; 9.3.3. promova, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei n.º 8.443, de 1992, a audiência do Sr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo e do Sr. Antônio Carlos Pinto de Azeredo, então Presidente da TGS, bem assim dos membros da Diretoria Executiva da PETROBRAS que tenham autorizado ou ratificado os atos inerentes à implantação do gasoduto Cacimbas-Catu, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para

apresentarem, no prazo de até 15 (quinze) dias, as justificativas sobre todas as falhas detectadas neste processo, aí incluída a possível inconsistência na emissão, pela PETROBRAS, de Cartas de Atividade Permitida que foram endereçadas pela PETROBRAS à Transportadora GASENE S.A. e/ou à GASENE Participações Ltda., ou mesmo a outras entidades, no âmbito do projeto GASENE; 9.3.4. atente para a necessidade de avaliar o grau de responsabilidade, ou não, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da PETROBRAS pelas falhas identificadas no presente feito, de sorte a fazer constar, do correspondente parecer técnico, a devida manifestação conclusiva sobre essa questão; 9.3.5. apensar o processo de acompanhamento autuado por força do item 9.2 deste Acórdão ao presente processo, que deve seguir como o processo principal, para processamento em conjunto e em confronto; 9.4. determinar à Presidência da PETROBRAS, com fulcro no art. 5º, inciso I, no art. 58, § 1º, e no art. 44 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, bem assim no art. 157 do Regimento Interno do Tribunal, que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente ao TCU cópia de todas (frise-se: todas) as Cartas de Atividade Permitida que foram endereçadas pela PETROBRAS à Transportadora GASENE S.A. e/ou à GASENE Participações Ltda., ou mesmo a outras entidades, no âmbito do projeto GASENE, bem como de todos os demais documentos inerentes a essas operações, considerando que, por meio dessa “Carta de Atividade Permitida”, a empresa estatal encaminhava instruções e/ou orientações operacionais à Transportadora GASENE

S.A. e à GASENE Participações Ltda.; 9.5. determinar à Presidência do BNDES, com fulcro no art. 5º, inciso I, no art. 58, § 1º, e no art. 44 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, bem assim no art. 157 do Regimento Interno do Tribunal, que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente ao TCU cópia de toda (frise-se: toda) a documentação relacionada com operações entre a PETROBRAS e a Transportadora GASENE S.A. e/ou a GASENE Participações Ltda., ou mesmo outras entidades, no âmbito do projeto GASENE, aí incluída a documentação atinente a financiamentos relacionados com as aludidas Cartas de Atividade Permitida, bem como de todos os demais documentos inerentes a essas operações; 9.6. determinar à Agência Nacional de Petróleo que, nos processos de concessão de gasodutos definidos pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, seja encaminhada ao TCU documentação necessária para o acompanhamento dos devidos estágios em conformidade com o art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 27/1998; 9.7. encaminhar cópia deste Acórdão, do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta: 9.7.1. ao Ministério Público Federal e ao Juízo federal que aprecia os ilícitos atinentes à Operação Lava-Jato, para que, se entenderem pertinente, atentem para a possível ocorrência de desvio de recursos federais nos empreendimentos inerentes ao projeto GASENE; e 9.7.2. à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional para conhecimento e eventual adequação, se for o caso, da redação atribuída às leis de diretrizes orçamentárias, de modo a tornar ainda

mais claro o dever de as empresas estatais que atuem como controladoras de fato de pessoa jurídica de direito privado, criadas como SPE para atuarem como meras substitutas da empresa estatal, gravarem em seus respectivos orçamentos de investimentos na LOA os recursos de qualquer natureza captados por essas sociedades empresárias.”

Diante do relatado, é flagrante que o Projeto GASENE foi eivado de vícios e irregularidade. O Projeto GASENE, de fato, funcionou como subterfúgio a fiscalização e a procedimento licitatórios, consubstanciando-se num anexo irregular da PETROBRAS.

6. DAS FAMIGERADAS CARTAS DE ATIVIDADES PERMITIDAS

As denúncias iniciais apontavam que as Cartas de Atividade Permitidas – CAPs demonstravam não somente a completa submissão da GASENE aos comandos da PETROBRAS, como também a condição simbólica do seu presidente.

Foram emitidas um total de 624 Cartas de Atividades Permitidas – CAPs. As mesmas foram encaminhadas para esta Comissão em formato pdf e sob sigilo, podendo ser consultados exclusivamente no ambiente controlado da sala cofre.

Insta consignar que as CAPs foram assinadas em sua maioria pelos seguintes gerentes da PETROBRAS e verdadeiros gestores da GASENE: Pedro Augusto Bonesio (410 CAPs), Gustavo Tardin Barbosa (65 CAPs), Neyde Lucia Sáfadi de Abreu (61 CAPs), Pedro Romano Junior (30 CAPs), Sônia Figueiredo (21 CAPs) e João Carlos de M. Ferraz (17 CAPs).

Essas CAPs se consubstanciam em comandos de gerentes da PETROBRAS à GASENE.

A despeito das declarações feitas por representantes da PETROBRAS, por consequência, do Governo Federal, de que as CAPs se limitavam a orientações de ordem técnica de engenharia com o intuito de acompanhamento da execução do Projeto GASENE, verifica-se com o exame minucioso dos seus termos que tais argumentos não merecem prosperar.

É que o teor das CAPs extravasou demasiadamente os limites de ordem técnica de engenharia e avançam no completo detalhamento da própria gestão da GASENE, preocupando-se em filigranas da gestão técnica, da gestão comercial e até da gestão jurídica.

Com grande estranheza se pode observar que há CAPs que, pasme-se, determinam a assinatura de carta de preposição para representação da GASENE perante Vara do Trabalho.

Não há como se supor que a representação jurídica em audiência trabalhista seja considerada de ordem técnica de engenharia, muito menos que se trata de ponto estratégico com a necessária atuação da PETROBRAS para garantir a consecução dos objetivos do Projeto GASENE.

Sim. Os comandos dos Gerentes da PETROBRAS ao presidente da GASENE chegavam ao ponto de determinar a indicação de preposto para Audiência em Reclamação Trabalhista.

E há outros exemplos escabrosos.

Há CAPs que determinam a emissão de ofício à Secretaria da Receita Federal indicando procurador para desembaraço aduaneiro.

Sim. A PETROBRAS se preocupava com a pessoa que procederia ao desembaraço aduaneiro perante a Secretaria da Receita Federal.

Há CAPs que determinam abertura de filiais.

Há CAPs que determinam contratação de serviços e aquisição de bens.

Até a contratação da SINOPEC é, de fato, determinada por meio de CAP.

Enfim, nas 624 CAPs emitidas é inevitável concluir que a PETROBRAS determinava todos os atos próprios da gestão da GASENE, em todos os temas e perspectivas de atuação.

Resta, assim, flagrante e evidente que a atuação da PETROBRAS era de gerir a GASENE completamente, por meio de seus gerentes, sem qualquer expressão de vontade de seu presidente ou de seus sócios.

7. DA COLORAÇÃO ALARANJADA DO PRESIDENTE DA GASENE

Infelizmente, por razões de força maior e caso fortuito não pudemos contar com a oitiva do Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo.

Tal impossibilidade foi comprovada mediante documento emitido por médico devidamente habilitado.

Por essa razão, foi encaminhado por via escrita os seguintes questionamentos.

“ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEREDO, ex-Presidente da TRANSPORTADORA GASENE, foi convocado para prestar esclarecimentos acerca de fatos que são objeto das investigações conduzidas pela CPI da PETROBRAS.

Do exposto, passo a fazer as seguintes indagações:

I.

PEDRO BARUSCO, em depoimento prestado a esta CPI, disse que, no Projeto GASENE, também houve o pagamento de propina, como segue:

“[...] DEPUTADO - O senhor sabe quem recebeu propina relacionada ao caso GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Essa é uma pergunta assim: eu sei quem recebeu, mas não sei se foram todos que receberam. Eu sei quem recebeu: que fui eu, o Renato Duque e a parte relativa ao partido.

DEPUTADO - Qual partido?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - O PT.

DEPUTADO - E quem recebeu esse recurso relacionado ao PT?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - A gente sempre combinava esse tipo de assunto com o João Vaccari. Eu vou repetir até o final do meu depoimento: isso cabia ao PT, ao João Vaccari gerenciar.

DEPUTADO - O Vaccari fazia a distribuição disso?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - É. Ele é que era o responsável. Eu não sei como ele recebia, para quem ele distribuía. A forma, se era oficial ou se era extraoficial, eu não sei. Cabia a ele, daquele percentual, uma parte; normalmente, a metade. [...]”

Diante do exposto, indago:

1. V.Sa., durante o período em que ficou como Presidente da TRANSPORTADORA GASENE, não percebeu que havia um esquema de pagamento de propinas? Se desconfiou, poderia detalhar?

2. V.Sa. mantinha contatos com a área de engenharia da PETROBRAS? Quem eram os seus principais interlocutores?

3. V.Sa. se reunia com PEDRO BARUSCO? Poderia nos dizer em que circunstâncias se deram esses encontros?

4. V.Sa., durante o período em que respondeu pela presidência da TRANSPORTADORA GASENE, ouviu alguma coisa a respeito de VACCARI NETO? V.Sa. já esteve com ele em alguma oportunidade?

5. V.Sa. é contador de profissão, correto? V.Sa. poderia nos explicar como o seu nome foi escolhido para a Presidência da TRANSPORTADORA GASENE?

6. V.Sa. tem algum conhecimento específico dessa área de gasodutos? Qual a experiência de V.Sa. nessa área?

7. V.Sa. era assessorado na parte técnica por quem?

II.

A TRANSPORTADORA GASENE S/A era uma Sociedade de

Propósito Específico – SPE de natureza privada, que foi criada em 2005 e que tinha como acionistas a GASENE PARTICIPAÇÕES com 99,99% e o Sr. ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEREDO com 0,01%. Por sua vez a GASENE PARTICIPAÇÕES tinha como acionista um trustee (PB Bridge Trust 2005) e o Sr. ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEREDO com 0,01%.

Diante do exposto, indago:

8. O fundo PB Bridge Trust 2005 foi aberto em 10/03/2005 e está sediado em Nova York, correto?

9. O SANTANDER e o EXIMBANK da China aportaram, inicialmente, recursos nesse fundo, correto? Depois, o CHINA DEVELOPMENT BANK, via BNDES, também entrou no negócio, correto? Parece que o BB FUND também aportou recursos no projeto, correto? V.Sa. acompanhou todo esse processo? Poderia detalhar?

10. V.Sa. tem conhecimento que uma das contrapartidas exigidas pelo CHINA DEVELOPMENT BANK foi a contratação da empresa chinesa SINOPEC para executar a obra por 3,25 bilhões de reais?

11. V.Sa. também respondia pela GASENE PARTICIPAÇÕES? Quem eram os seus interlocutores na GASENE PARTICIPAÇÕES?

12. Quantos funcionários tinha a TRANSPORTADORA GASENE S/A?

III.

V.Sa. era o administrador da empresa DOMÍNIO ASSESSORES, que prestou serviços de contabilidade e administração tributária para a GASENE. V.Sa. foi contratado pela TRANSPORTADORA GASENE S/A para ser o Presidente da Empresa. Segundo divulgado, V.Sa. exercia apenas função “simbólica”, pois só assinava os contratos após a autorização da PETROBRAS.

Diante do exposto, indago:

13. V.Sa. é proprietário da empresa de contabilidade DOMÍNIO ASSESSORES, correto? Desde quando V.Sa. tem essa empresa? Quantos funcionários ela possui? V.Sa. é o único sócio?

14. V.Sa., antes de ser convidado para assumir a Presidência da TRANSPORTADORA GASENE, prestava serviços de contabilidade para a TRANSPORTADORA GASENE? Desde quando V.Sa. prestava esses serviços?

15. V.Sa. também tinha algum contato com o BANCO SANTADER? Poderia detalhar?

16. V.Sa. confirma que a sua função de Presidente da TRANSPORTADORA GASENE era, apenas e tão-somente, simbólica?

IV.

PEDRO BARUSCO foi quem assinou os relatórios técnicos recomendando nove aditivos contratuais

com a SINOPEC, empresa chinesa contratada sem licitação para gerenciar e para executar as obras do trecho Cacimbas-Catu do PROJETO GASENE.

Esses nove aditivos fizeram o contrato saltar de R\$ 1,8 bilhão para R\$ 2,4 bilhões e foram aprovados pela Diretoria Executiva da PETROBRAS. Os aditivos beneficiaram, entre outras, a GALVÃO ENGENHARIA e a MENDES JÚNIOR, duas das empreiteiras que fizeram parte do cartel do “PETROLÃO”. A GALVÃO e a MENDES JÚNIOR foram subcontratadas pela SINOPEC.

Diante do exposto, indago:

17.V.Sa. sabia que PEDRO BARUSCO foi um dos responsáveis pelos aditivos contratuais que encareceram as obras do GASENE?

18.V.Sa. sabia que as empresas subcontratadas no Projeto GASENE estão no radar da Operação Lava-Jato?

19.V.Sa. tinha algum controle sobre as empresas que estavam sendo subcontratadas pela SINOPEC?

20.Os serviços executados pelas empresas subcontratadas passavam por alguma espécie de filtro de V.Sa. ou da PETROBRAS?

21.V.Sa. não acha isso tudo muito suspeito, ou seja, coloca-se alguém sem qualquer expertise no assunto para responder por uma empresa que foi responsável por investimentos da ordem de 6,3 bilhões de reais, recursos esses

captados no exterior (China), com intermediação do BNDES, e geridos justamente pela quadrilha instalada na PETROBRAS?

V.

Para GRAÇA FOSTER, havia um envolvimento muito forte da área de engenharia da PETROBRAS na fiscalização dos contratos do Projeto GASENE, como segue:

“[...] a PETROBRAS tinha uma relação intensa com a Sinopec, uma relação intensa com as empresas que executavam efetivamente as obras — aí eu estou me referindo à Engenharia —, sempre junto com a Sinopec, que era epecista, ganhava para isso. A Engenharia também ganhava para isso. O Gás e Energia pagava à Engenharia para que ela fizesse tão bem uma supervisão da obra. [...] Posso estar cometendo alguma imprecisão, mas de uma coisa eu tenho absoluta certeza: a Engenharia se envolvia intensamente com a obra e era paga para isso pelo Gás e Energia. [...]”

Diante do exposto, indago:

22.V.Sa. poderia nos dizer como se dava a interlocução entre a SINOPEC e a PETROBRAS? Era direta? Ou passava pela TRANSPORTADORA GASENE?

VI.

O Tribunal de Contas da União - TCU defende a possibilidade de se auditar e fiscalizar essas Sociedades de Propósito Específico com recursos

exclusivamente privados, pois entende que existe uma interferência relevante da PETROBRAS na gestão do negócio.

Diante do exposto, indago:

23.V.Sa., como Presidente da TRANSPORTADORA GASENE, se sentia confortável com os atos de gestão relativos ao Projeto GASENE? Caso contrário, poderia detalhar?

24.V.Sa., em alguma oportunidade, ficou preocupado com alguma decisão que foi tomada durante a execução do projeto? Poderia detalhar?

25.V.Sa., durante o período em que respondeu pela Presidência da TRANSPORTADORA GASENE, recebeu alguma demanda em razão de fiscalizações do TCU? Poderia detalhar?”

Ainda em razão de questões de ordem médica, não houve possibilidade de envio das respostas em tempo hábil pelo Sr. Azeredo.

No entanto, a sua condição simbólica de presidente é flagrante e já devidamente verificado pelo conjunto probatório.

Interessante apresentar matéria jornalística veiculada pelo conceituado “O Globo”, em 24 de dezembro de 2014, que conta com declarações público do Sr. Azeredo, presidente da GASENE.

A PETROBRAS usou o dono de um escritório de contabilidade, com remuneração mensal de R\$ 1,5 mil acertada em contrato, para presidir a empresa que construiu a rede de gasodutos GASENE, entre o Estado do Rio e a Bahia, passando pelo Espírito Santo. Antônio Carlos Pinto de Azeredo exerceu o cargo de

presidente da Transportadora GASENE, empresa estruturada pela estatal para a construção dos gasodutos, e que passou a ser investigada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por suspeita de superfaturamento, dispensa de licitação e pagamentos sem prestação dos serviços. Azeredo também usou o escritório de sua empresa — a Domínio Assessores — como sede oficial da GASENE.

Em entrevista ao GLOBO, ele disse ter funcionado como um preposto da PETROBRAS, numa função “puramente simbólica”, em que só assinava os contratos a partir de autorizações da estatal. Azeredo diz que não se considera um laranja:

— Laranja pressupõe um benefício em troca. Não tive benefícios. **Fomos convidados para apresentar propostas de serviço de contabilidade e, no pacote, precisava assumir a condição de presidente da empresa. Só assinava os contratos.** Não negociava com os fornecedores. Confiava na PETROBRAS. Achava que era uma empresa séria — afirmou ele.

O GLOBO revelou ontem que documentos sigilosos do TCU, com base numa auditoria no trecho do GASENE entre Cacimbas (ES) e Catu (BA), foram enviados à força-tarefa do Ministério Público Federal e da Polícia Federal responsável pelas investigações da Operação Lava-Jato. O trecho tem 946,5 quilômetros e recebeu investimentos de R\$ 3,78 bilhões.

Em sessão reservada no último dia 9, ministros do TCU levantaram a suspeita de lavagem de dinheiro na complexa engenharia operacional da PETROBRAS que transformou as obras dos gasodutos num empreendimento privado.

Conforme a auditoria, a estatal é a verdadeira responsável pelo projeto, que contou com dinheiro público. O ex-presidente da PETROBRAS José Sérgio Gabrielli e o ex-presidente da GASENE são apontados como responsáveis pelas irregularidades. Agora, Azeredo diz que não tinha qualquer poder de decisão e faz as afirmações com base em diversos documentos enviados à reportagem.

Uma cláusula do contrato de compra e venda de ações assinado entre a Transportadora GASENE e a PETROBRAS, em 2005, estabelece que o empresário nomeado como presidente da companhia privada deveria se abster de “efetuar ou aprovar quaisquer alterações do estatuto social, deliberações de assembleias gerais e outorga de mandato sem o consentimento prévio e por escrito da PETROBRAS”.

Além disso, projetos só poderiam ser implementados se instruídos “por escrito, detalhada e tempestivamente” pela estatal. A cláusula, para o ex-presidente da GASENE, mostra que ele não tinha poder de decisão.

— Só assinava cada implementação de projeto, cada contratação de empresa, quando era instruído pela PETROBRAS. Sei que isso parece ser surreal. Para mim, era mais uma obra. Só

vi que era grande depois — afirma Antônio Carlos de Azeredo.

Entre as empresas contratadas para as obras do trecho do gasoduto auditado pelo TCU estão empreiteiras suspeitas de participação no esquema de pagamento de propina investigado na Lava-Jato. Um instrumento comum na gestão da GASENE, segundo outros documentos apresentados por Azeredo, era o recebimento de cartas de orientação escritas por gestores da PETROBRAS.

Por meio desses ofícios, gerentes da estatal orientavam como o presidente da GASENE deveria proceder sobre diversos assuntos. Num desses ofícios, uma gerente orienta sobre a assinatura de “carta endereçada ao BNDES solicitando o consentimento para fins de aumento de endividamento da Transportadora GASENE em US\$ 760 milhões”. O BNDES financiou 80% do empreendimento de gasodutos. Conforme Azeredo, entre 2005 e 2011 a PETROBRAS enviou “centenas” de cartas.

Em janeiro de 2012, a Transportadora Associada de Gás (TAG), empresa do sistema PETROBRAS, incorporou a Transportadora GASENE, por R\$ 6,3 bilhões. A parceria com Azeredo se encerrou no mês anterior, segundo Azeredo. O contrato com a Domínio Assessores previa a indicação de um outro sócio como diretor da GASENE, também com remuneração mensal de R\$ 1,5 mil, o que de fato ocorreu. Esse diretor, no entanto, não é citado pelos técnicos do TCU como responsável pelas irregularidades.

O ex-presidente da GASENE afirmou que ainda não apresentou sua defesa no TCU. O GLOBO procurou a PETROBRAS ontem, tão logo obteve os documentos enviados por Azeredo, mas não obteve respostas.” (Grifos Nossos)

Interessante notar que na inauguração do Gasoduto GASENE, em março de 2010, o Sr. Azeredo, presidente da GASENE não esteve presente.

O teor da CAPs, o entendimento do Tribunal de Contas da União e as próprias declarações públicas do Sr. Azeredo não deixam dúvidas de que a PETROBRAS realizava completa e exclusivamente o manejo da pessoa jurídica da GASENE, em evidente burla à legislação fiscalizatória e licitatória.

8. DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E DA NECESSÁRIA APLICAÇÃO DA TESE DO DOMÍNIO DO FATO

É público e notório que os fatos investigados por esta Comissão também são objeto de investigação policial e de processos judiciais com sentenças já prolatadas.

Ocorre que resta ainda incólume a responsabilização dos agentes políticos que tinham completo Domínio do Fato, em especial, os fatos objetos da presente sub-relatoria.

Importante apresentar entendimento jurisprudencial do Excelso Supremo Tribunal Federal na paradigmática Ação Penal nº 470.

Na referida Ação, o Supremo Tribunal Federal aplicou a Teoria do Domínio do Fato do Direito Penal, responsabilizando os agentes políticos superiores aos agentes criminosos. Tais agentes políticos têm domínio do fato, podendo com ordem superior e correta supervisão de seus subordinados evitado a ocorrência das condutas delituosas.

Importante colacionar trechos do indigitado acórdão.

“Em verdade, a teoria do domínio do fato constitui uma decorrência da teoria finalista de Hans Welzel. O propósito da conduta criminosa é de quem exerce o controle, de quem tem poder sobre o resultado. Desse modo, no crime com utilização da empresa, autor é o dirigente ou dirigentes que podem evitar que o resultado ocorra. Domina o fato quem detém o poder de desistir e mudar a rota da ação criminosa. Uma ordem do responsável seria o suficiente para não existir o comportamento típico. Nisso está a ação final.

(...)

Como salienta o penalista JUAREZ CIRINO DOS SANTOS, a definição de autor baseada na teoria do domínio do fato é a que se adota na dogmática penal desde que Hans Welzel, pela primeira vez, mencionou-a, em 1939. Veio a ser desenvolvida por Claus Roxin e, nas palavras do abalizado estudioso brasileiro, é a teoria que define “todas as formas de realização ou de contribuição para a realização do tipo de injusto”, segundo a autoria pode ser: “(a) direta, como realização pessoal do tipo de injusto; (b) mediata, como utilização de outrem para realizar o tipo de injusto; (c) coletiva,

como decisão comum e realização comum do tipo de injusto” [54].

Ensina, ainda, CÉZAR ROBERTO BITENCOURT [55]: “5.3. Teoria do domínio do fato (...) Autor, segundo esta teoria, é quem tem o poder de decisão sobre a realização do fato. É não só o que executa a ação típica como também aquele que se utiliza de outrem, como instrumento, para a execução da infração penal (autoria mediata) [56].

Consequências da teoria do domínio do fato. A teoria do domínio do fato tem as seguintes consequências: 1ª) a realização pessoal e plenamente responsável de todos os elementos do tipo fundamentam sempre a autoria; 2ª) é autor quem executa o fato utilizando outrem como instrumento (autoria mediata); 3ª) é autor o co-autor que realiza uma parte necessária do plano global (“domínio funcional do fato”), embora não seja um ato típico, desde que integre a resolução delitiva comum.”

(...)

Veja-se, ainda, a lição de Damásio E. de Jesus, na obra “Teoria do

Domínio do fato no Concurso de Pessoas”:

“(...) Trata-se do chamado “domínio funcional do fato”, assim denominado porque alude à repartição de atividades (funções) entre os sujeitos. Os atos executórios do iter criminis são distribuídos entre os diversos autores, de modo a que cada na dogmática penal desde que Hans Welzel, pela primeira vez,

mencionou-a, em 1939. Veio a ser desenvolvida por Claus Roxin e, nas palavras do abalizado estudioso brasileiro, é a teoria que define “todas as formas de realização ou de contribuição para a realização do tipo de injusto”, segundo a autoria pode ser: “(a) direta, como realização pessoal do tipo de injusto; (b) mediata, como utilização de outrem para realizar o tipo de injusto; (c) coletiva, como decisão comum e realização comum do tipo de injusto” [54].

(...)

Veja-se, ainda, a lição de Damásio E. de Jesus, na obra “Teoria do Domínio do fato no Concurso de Pessoas”: “(...) Trata-se do chamado “domínio funcional do fato”, assim denominado porque alude à repartição de atividades (funções) entre os sujeitos. Os atos executórios do iter criminis são distribuídos entre os diversos autores, de modo a que cada um é responsável por uma parte do fato, desde a execução até o momento consumativo. As colaborações são diferentes, constituindo partes e dados de união da ação coletiva, de forma que a ausência de uma faria frustrar o delito. É por isso que cada um mantém o domínio funcional do fato.” (in, Teoria do domínio do fato no concurso de pessoas/ Damásio E. de Jesus. – 2. ed. Ver. – São Paulo: Saraiva, 2001. p. 22-23)

Por fim, os eminentes penalistas ZAFFARONI e PIERANGELLI salientam que o domínio “sobre o curso do fato é proporcionado tanto pela forma em que se desenvolve a causalidade em cada caso como pela direção que é imprimida a

ela”, podendo se estabelecer uma divisão de tarefas em que cada autor tem, em maior ou menor escala, de acordo com o papel a ele atribuído, o domínio funcional dos fatos típicos e ilícitos a ele imputados.

Os autores descrevem, ainda, a “autoria de escritório”: “Essa forma de autoria mediata pressupõe uma ‘máquina de poder’, que pode ocorrer tanto num Estado em que se rompeu com toda a legalidade como numa organização paraestatal (um Estado dentro do Estado), ou como uma máquina autônoma ‘mafiosa’, por exemplo. (...) A particularidade que isto apresenta está em que aquele que dá a ordem está demasiadamente próximo do domínio do fato, para ser considerado um simples instigador, com a particularidade de que quando o determinador se encontra mais distante da vítima e da execução material do fato, mas próximo ele está das suas fontes de decisão. Parece bem pouco discutível que, em tal hipótese, têm o domínio do fato tanto o executor ou determinador como o determinado, conquanto sejam ambos culpáveis, o que daria lugar a uma forma de autoria mediata especial – como já o dissemos – em que a inserção de ambos os autores no aparato de poder antijurídico coloca ambos na posição de autores responsáveis, com pleno domínio do fato.”

Deste modo, respeitados os limites constitucionais desta Comissão, salutar é o apontamento ao Ministério Público que procede à averiguação da possibilidade de responsabilização de agentes públicos superiores no que diz respeito aos fatos ora investigados ou já objeto de investigação criminal ou processo judicial.

Aponta-se a presença de três agentes políticos superiores aos agentes delituosos e que, quanto ao tema objeto desta sub-relatoria, tinha domínio dos fatos relacionados à GASENE e acompanharam seu desenvolvimento, seja na perspectiva da importância do projeto para o país e sua correta execução, seja na perspectiva das condutas delituosas perpetradas em seu âmbito.

O primeiro é o Sr. José Sérgio Gabrielli, que foi Presidente da Petrobras e prestou depoimento a esta Comissão, quando descreveu sua participação, demonstrando seu total conhecimento do projeto GASENE. Além disso, restou comprovado em seu depoimento que os fatos ocorreram em sua gestão.

O segundo é a Sra. Maria das Graças Foster, Executiva de carreira da PETROBRAS, foi diretora de Gás e Energia e Presidente da Companhia. Em reunião desta Comissão, demonstrou completo conhecimento sobre o projeto GASENE e os cargos ocupados pela mesma tinha relação de hierarquia com os agentes criminosos, com poder de comando sobre os atos de gestão do Projeto GASENE.

A referida Senhora também deve ser responsabilizada por apresentar informação falsa perante esta Comissão. A Sra. Maria das Graças Foster afirmou perante esta Comissão que “mas a PETROBRAS não participa efetivamente desse Projeto GASENE”. Ocorre que as Cartas de Atividades Permitidas, os termos do presente sub-relatório e demais provas angariadas demonstram com nitidez que a PETROBRAS participou efetivamente do Projeto GASENE, incorrendo a referida cidadã em crime de falso testemunho, prescrito no art. 342 do Código Penal, dentre outras eventuais ilicitudes.

O terceiro é a Excelentíssima Sra. Presidente da República Dilma Vana Rousseff. A mesma foi presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, foi Ministra de Minas e Energia e posteriormente da Casa Civil. Tinha à época do Projeto GASENE comando e relação de hierarquia pertinente aos agentes delituosos e a todo o Projeto GASENE.

De fato, a Excelentíssima Sra. Presidente goza de imunidade presidencial consistente na irresponsabilidade penal

relativa. Por este modo, apenas se deve indicar essa possibilidade ao Parquet, que analisará os elementos fáticos e jurídicos e apenas, em entendendo necessário, promover a persecução penal após a vigência de seu mandato.

9. DO NECESSÁRIO OLHAR PARA O FUTURO

Além das responsabilidades a serem apuradas pelo Ministério Público e julgadas pelo Poder Judiciário, faz-se mister a esta Comissão e à própria Câmara dos Deputados entender os fatos investigados e promover as inovações legislativas necessárias a fim de coibir novas práticas delituosas ou irregulares semelhantes às ora desveladas.

Neste sentido, apresenta-se sugestões de inovações legislativas pertinentes à presente sub-relatoria.

A) Instituição da PREMIAÇÃO ao DENUNCIANTE EFICAZ

Trata-se de premiação àquele que não faz parte dos esquemas de corrupção e que denuncia.

A existência de benefícios apenas ao criminoso que denuncia um esquema (colaboração premiada) em que ele participava até bem pouco tempo é desproporcional e irrazoável diante do cidadão correto e de boa-fé que trabalha em algum órgão público ou na iniciativa privada e, tendo conhecimento de desvios e corrupção, denuncia ao Ministério Público e, com isso, as investigações levam à confirmação da denúncia e à recuperação dos recursos desviados.

Se o estado brasileiro acaba fornecendo um benefício, uma premiação ao criminoso por meio das colaborações premiadas, que vê sua pena diminuída e muitas vezes transformadas em mera prisão domiciliar, por que não premiar

em pecúnia o cidadão que, não compactuando com a existência desse estado de coisa, acaba denunciando e impedindo maiores sangrias aos cofres públicos?

Tal iniciativa está presente em Direito alienígena, com destaque à legislação estadunidense.

Por esta razão, apresenta-se a seguinte sugestão redacional:

“Art. 1º O § 3º do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito, e, em se tratando de crime contra a Administração Pública, fica assegurado ao comunicante, premiação pecuniária de no mínimo um salário mínimo vigente até 1% (um por cento) do valor que vier a ser recuperado ao Erário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

B) Restrições à Sociedade de Propósito Específico – SPEs, no âmbito da Administração Pública

As ilicitudes e irregularidades havidas no Projeto GASENE foram ensejadas pela utilização de Sociedade de Propósito Específico de maneira desvirtuada, tornando-a uma pessoa jurídica manejada pela PETROBRAS, sem atuação de

órgãos de controle, o que abriu as portas para a corrupção desvairada.

“Art. 1º Incluem-se os parágrafos 6º e 7º ao art. 9º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.

9º

§6º A Sociedade de Propósito Específico e seus contratos se submeterão ao controle do Tribunal de Contas da União e de outros órgãos de controle do Governo Federal.

§7º Fica vedado aos agentes da Administração Pública Direta e Indireta interferir na gestão empresarial da Sociedade de Propósito Específico, incorrendo em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

10. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, necessária a conclusão do presente sub-relatório.

Não há como se negar a importância do Projeto GASENE e da PETROBRAS para o país. Ocorre que arguir tal importância no sentido de afastar as ilicitudes e irregularidades evidenciadas é assumir o “rouba mas faz”, é ser conivente com a

corrupção e é permitir o roubo, o descaso e o descuido com a coisa pública. E isto não condiz com os ditames da Constituição Federal de 1988, nem com o ordenamento jurídico pátrio, nem com os princípios e valores que norteiam a atuação deste sub-relator.

Ficou cristalinamente evidenciada a confirmação das suposições iniciais de que a GASENE se tratou de criação de uma Sociedade de Propósito Específico com o fim de praticar atos ilícitos, por este motivo faz-se necessária as seguintes medidas:

- (i) a remessa de todos os documentos, físicos ou digitais, amealhados por esta Comissão ao Ministério Público;
- (ii) a indicação ao Ministério Público da necessidade de instauração de Inquéritos Penais para responsabilização dos agentes e enrobustecimento dos Inquéritos já instaurados ou processos já ingressados com as provas amealhadas por esta Comissão;
- (iii) a indicação ao Ministério Público da necessidade de instauração de Inquérito Civil para apuração das irregularidades havidas no âmbito do projeto GASENE no sentido da propositura de Ação Civil Pública;
- (iv) a indicação ao Ministério Público da conveniência dos 25 (vinte e cinco) questionamentos constantes do item 7 do presente, a ser objeto de inquirição do Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo, ex-presidente da GASENE;
- (v) a indicação ao Ministério Público de especial atenção à responsabilização penal dos agentes políticos hierarquicamente superiores e com poder de comando em relação ao Projeto GASENE, sustentando-se a Teoria do Domínio do Fato, com a nomeação de José Sérgio Gabrielli, Maria das Graças Silva Foster e Dilma

Vana Roussef, com as ponderações trazidas no item 8 do presente;

- (vi) a indicação ao Ministério Público da necessidade de instauração de Inquérito Penal para promoção de ação penal contra Maria das Graças Silva Foster, por conduta delituosa prescrita no art. 342 do Código Penal ou outras ilicitudes, em razão de mentir em depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito; e
- (vii) a deflagração do processo legislativo pertinente às duas sugestões de proposições constantes do item 9 do presente.

É o nosso sub-relatório.

Câmara dos Deputados, 15 de outubro de 2015.

Deputado Bruno Covas

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA
PETROBRÁS**

SUB-RELATÓRIO Nº /2015

Deputado ANDRÉ MOURA

Sub-Relator

SUMÁRIO

I - RELATÓRIO.....	147
1.	INTRODUÇÃO
147	
2.A	SETE
155	BRASIL
3.CONTRATOS FIRMADOS ENTRE PETROBRAS E SETE BRASIL	
158	
4.CONTRATAÇÕES ENTRE SETE BRASIL E OS ESTALEIROS	
160	
6.VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA	
166	
II – ATUAÇÃO INVESTIGATIVA DA CPI CONCERNENTE ÀS IRREGULARIDADES NA SETE BRASIL E À VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA	168
1. DEPOIMENTOS DURANTE AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA SETE BRASIL.....	168
2.VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA	
184	
III – ANÁLISE E CONCLUSÕES.....	187
1.	INDICIAMENTOS
189	
2.ANEXO – PROJETO DE LEI PARA FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA EM EMPRESAS ESTATAIS E PARA CRIMINALIZAÇÃO DAS CONDUTAS A QUE FEZ REFERÊNCIA	201

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA PETROBRÁS

Presidente: Deputado HUGO MOTTA

Relator: Deputado LUIZ SÉRGIO

Sub-Relator: Deputado ANDRÉ MOURA

I - RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, oriunda da aprovação do Requerimento de Instituição de CPI nº 03/2015, de autoria dos Deputados Carlos Sampaio, Fernando Coelho Filho, Mendonça Filho, Rubens Bueno e outros, foi criada no dia 5 de fevereiro de 2015, constituída em 25 de fevereiro de 2015 e instalada no dia 26 de fevereiro de 2015, com prazo inicial de funcionamento previsto para 120 (cento e vinte) dias, o qual foi prorrogado por duas vezes (mediante aprovação do Plenário nos dias 28 de maio e, posteriormente, 6 de agosto do ano corrente), tendo, portanto, término previsto para o dia 23 de outubro de 2015.

Nos termos do Ato de Criação da CPI, o escopo investigativo da Comissão consiste na averiguação da “prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África”.

Dado o extenso espectro investigativo da Comissão, a relatoria geral, atribuída ao Dep. Luiz Sérgio, foi desmembrada em quatro sub-relatorias, cada uma responsável pela elaboração do sub-relatório sobre a matéria de sua competência, nos seguintes moldes:

Eixo 1: Superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil, notadamente o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ, refinarias Premium I e II, refinaria Abreu e Lima, e refinaria Presidente Vargas (REPAR);

Eixo 2: A constituição e a operação irregulares de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico com o fim de praticar atos ilícitos;

Eixo 3: O superfaturamento e a gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda;

Eixo 4: As irregularidades na operação da Sete Brasil;

Eixo 5: As irregularidades na venda de ativos da Petrobras na África.

Recebi a honrosa incumbência de elaborar o sub-relatório referente aos eixos 4 e 5, ou seja, às operações da Petrobras com a companhia Sete Brasil e à venda de ativos da Petrobras na África.

Como ponto de partida dos meus trabalhos, dois documentos iniciais delimitaram o campo a partir do qual eu viria a iniciar minhas atividades investigativas. Foram eles, o já mencionado Requerimento

de Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito e o Plano de Trabalho da Comissão, elaborado pelo Deputado Luiz Sérgio, na condição de Relator-Geral.

De acordo com o Plano de Trabalho da Comissão, as denúncias envolvendo o relacionamento entre Petrobrás e Sete Brasil podem ser resumidas nos seguintes termos:

Criada em 2011 para atender as demandas de exploração de petróleo na camada do Pré-Sal e sendo parte de um projeto estratégico visando alavancar a indústria petrolífera brasileira, a Companhia Sete Brasil Participações S/A, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.127.015/0001-67, especializou-se na construção de sondas para perfuração de poços em águas ultraprofundas no país.

De característica pré-operacional, a empresa Sete Brasil tem um portfólio de construção de 29 sondas (para contratos de afretamento) e perfuração de poços de petróleo com investimentos de US\$ 25,5 bilhões. Com a sua criação, diversas empresas tornaram-se investidoras da companhia, inclusive a Petrobras. Esta participação, deverá ser analisada por esta Relatoria, sob o enfoque da governança da Petrobras e também da existência ou sustentação de investimentos dessa natureza.

Com o advento da Operação Lava Jato, que investiga atos ilícitos nos contratos firmados entre a Petrobrás e as maiores empreiteiras do País, mormente com a publicização dos depoimentos prestados pelo Sr. Pedro José Barusco Filho, ex-gerente de engenharia da Petrobras e ex-diretor da Sete Brasil, decorrente de colaboração premiada, emergiram as denúncias sobre um esquema de contratação de obras mediante propina, montado desde 1998 (a Sete Brasil foi criada em 2011).

Sob o enfoque da apuração das supostas condutas ilícitas a serem investigadas por esta CPI, o Eixo 4 indicado no Requerimento de criação exige o debruçar sobre tais fatos.

Segundo depoimentos de Pedro Barusco, a Sete Brasil subcontratou diversos estaleiros, que foram formados no Brasil, com empresas

nacionais e estrangeiras, para dar impulso à política de conteúdo nacional nos equipamentos comprados pela Petrobras.

Para dar início aos trabalhos investigativos neste Eixo, requeremos a requisição dos contratos firmados com a Petrobras e a empresa Sete Brasil, a oitiva dos representantes formais da empresa, adotando as medidas necessárias ao processo investigativo dessa Comissão a partir das análises iniciais realizadas.

Por seu turno, as irregularidades da venda de ativos da Petrobrás na África foram descritos nos seguintes termos, pelo Plano de Trabalho da Comissão:

O quinto foco de investigação incide sobre a venda de 50% dos ativos da Petrobras em sete países da África (Nigéria, Tanzânia, Angola, Benin, Gabão e Namíbia), realizada em junho de 2013. Os indícios de irregularidades apontam para possível favorecimento do comprador, banco BTG Pactual, que adquiriu os ativos por US\$ 1,525 bilhão, embora cálculos iniciais estimassem ser possível captar até US\$ 7 bilhões com essa operação.

A venda de metade dos ativos da Petrobras no continente africano guarda relação com o processo de internacionalização da empresa, iniciado no final dos anos 90, e com a descoberta do pré-sal, em 2007. Dois marcos separados por pouco mais de uma década, ambos se refletindo na definição dos planos e metas estratégicos da empresa. Tal processo de internacionalização teve início no final dos anos 90, coincidindo com a flexibilização do monopólio estatal sobre o petróleo, ao amparo do marco jurídico constituído pela Emenda Constitucional nº 9, de 1995, e pela Lei nº 9.478, de 1997. A estratégia de internacionalização consistia, naquele momento, na aquisição de empresas e refinarias em diversos países. Buscava-se, fundamentalmente, garantir as reservas de óleo e gás necessárias ao suprimento da demanda do País.

Assim, as estratégias corporativas constantes do Plano de Negócios e Planejamentos Estratégicos para o quinquênio 1999-2004 estabeleciam duas diretrizes para a área de refino: (i) manter a capacidade de refino no Brasil, investindo-se na melhoria da qualidade dos produtos e na

capacidade de processar petróleo pesado; (ii) expandir a capacidade de refino de petróleo pesado brasileiro no exterior.

Em 2007, a descoberta da província do Pré-Sal - composta por grandes acumulações de óleo leve, de excelente qualidade e com alto valor comercial – transformou radicalmente o panorama do setor petrolífero no Brasil. O novo cenário trouxe vertiginoso aumento da exploração e a produção no Brasil, demandando investimentos muito altos, o que resultou em produtividade excepcional. A título de exemplo, mencione-se que, no período de 2010 a 2014, a média anual de produção diária do pré-sal cresceu quase 12 vezes, avançando de uma média de 42 mil barris por dia em 2010 para 492 mil barris por dia em 2014. Atualmente, essa produção corresponde a aproximadamente 20% do nosso total de produção de petróleo e em 2018 chegará a 52%. Vislumbrando esse novo contexto, a estatal mudou seu enfoque de internacionalização para o de concentração de investimentos no Brasil e reavaliou seus negócios no exterior.

Nesse contexto, o Plano de Negócios e Gestão da Petrobras para o quinquênio 2013-2017 previa desinvestimentos, por meio da venda de ativos, em um volume de US\$ 9,9 bilhões. Ao mesmo tempo, plano estimava investimentos no total de US\$ 236,7 bilhões. O Plano de Negócios anterior (2012-2016) previra desinvestimentos da ordem de US\$ 14,8 bilhões, parcialmente executados em 2012, embora o valor total tenha sido revisto.

Assim, em 2012, a Petrobras já avaliava a possibilidade de vender parte dos direitos de exploração de poços de petróleo localizados na Nigéria, Tanzânia, Angola, Benin, Gabão e Namíbia – sendo os campos efetivamente produtivos localizados na Nigéria (Akpo e Agbami) e os demais, ainda apenas exploratórios, demandando investimentos.

Em 2012, a Petrobras contratou o banco inglês *Standard Chartered* como assessor financeiro para tratar da venda de ativos e da formação da joint venture. Os ativos foram então reavaliados em US\$ 3,16 bilhões. Segundo a estatal brasileira, o principal objetivo da formação da joint venture teria sido viabilizar o desenvolvimento do campo de Egina, na Nigéria, que exigiria investimentos da ordem de US\$ 3 bilhões. Caso contrário, as alternativas para a Petrobras, de forma a viabilizar o

desenvolvimento de Egina, seriam a saída total do campo de Agbami ou a diluição de sua participação no campo de Akpo, ambos também na Nigéria.

Após a manifestação de interesse por quatorze potenciais compradores, apenas o banco BTG Pactual e a espanhola Cepsa fizeram suas ofertas, sendo a proposta superior e vencedora a do banco brasileiro presidido pelo Senhor André Esteves.

Além, o Plano de Trabalho da Comissão estabeleceu um roteiro de trabalho e estratégia de investigação aos quais aquiesci e pelos quais busquei guiar meu trabalho, dada a clareza com que os futuros trabalhos a serem desenvolvidos pela CPI foram descritos em tal documento. Em suma, elegeram-se quatro enfoques a serem abordados pela Comissão em sua atividade investigativa: 1) governança, 2) investimentos, 3) condutas ilícitas e 4) investigações em outros órgãos.

No tocante à governança, o Plano de Trabalho explica que este enfoque parte da consideração de que a Petrobrás é uma companhia de capital aberto, estando submissa a procedimento de gestão compatíveis com normas dos mercados em que atua, com vistas a garantir a adoção de padrões internacionais de transparência.

Nesse ponto, e acredito ser essa uma das principais contribuições que esta CPI pode deixar como legado à sociedade brasileira, encaminho minuta de projeto de lei a ser eventualmente adotado por esta Comissão com o objetivo de criar regras mais rígidas e transparentes de controle da atuação de dirigentes de empresas públicas e sociedades de economia mista.

A respeito do viés investimentos, o Plano de Trabalho esclarece que a atuação da Petrobrás possui impactos em diversos setores da economia nacional e alavanca mercados para além daqueles relacionados a petróleo e gás. Nesse sentido, o Plano de Trabalho estabelece que os trabalhos da Comissão deverão *“dimensionar o quanto os fatos investigados interferem nessa dimensão produtiva e de investimentos, para que esta CPI possa contribuir com indicações que preservem os níveis de investimentos,*

diante da responsabilidade do setor para alavancar o desenvolvimento nacional”.

Essa preocupação tem reflexos diretos na análise dos investimentos feitos pela Petrobrás, especialmente aqueles relativos a contratos feitos com a Sete Brasil e os desinvestimentos na África. A análise detalhada dos contratos envolvendo tais operações poderia viabilizar o esclarecimento de pontos de dúvida quanto a sua licitude, em especial quando se comparados aos valores esperados das vendas com ativos na África e aqueles realizados.

O enfoque “condutas ilícitas”, por seu turno, é definido no Plano de Trabalho como o âmbito de atuação da CPI voltado a analisar as supostas condutas ilícitas de gestores e funcionários da Petrobras, atuais e anteriores, bem como de empresas e seus representantes, além de demais pessoas ou autoridades envolvidas nos fatos a serem investigados. O intuito dessa análise é a de eventualmente apontar eventuais reponsabilidades de pessoas físicas e jurídicas, conforme suas condutas individualizadas.

A respeito desse aspecto, busquei dissecar, nos depoimentos prestados e demais informações encaminhadas à Comissão, informações suficientemente robustas e aptas a fundamentar pedidos de indiciamentos formulados na Conclusão deste sub-relatório.

Por fim, quanto ao enfoque das Investigações em outros órgãos, de acordo com o Plano de Trabalho, pretendeu-se sistematizar os procedimentos em curso ou concluídos nos demais Poderes, cujos objetos são atinentes aos eixos a serem investigados por esta CPI. Com essa finalidade, foi solicitado o compartilhamento das informações e documentação apuradas pelos órgãos para análise da repercussão que poderão causar nos trabalhos desta Comissão.

Esse compartilhamento foi de extrema importância para definição do escopo investigativo no âmbito da minha sub-relatoria. O encaminhamento da íntegra dos termos de colaboração premiada de investigados na Operação Lava-Jato viabilizou um maior entendimento das

condutas investigadas e participantes do esquema de corrupção instalado no seio da Sete Brasil.

Sinteticamente, este sub-relatório pode ser dividido em três partes, integradas e interdependentes. Na primeira, contextualizo os eixos de apuração de condutas ilícitas sob minha responsabilidade. Nesse sentido, apresento informações sobre a forma como se deu a criação da Sete Brasil, seu relacionamento com a Petrobras e com os estaleiros. Após, abordo brevemente as fases da Operação Lava-Jato que coadunam com o meu escopo investigativo e apresento as principais informações contidas na delação do Sr. Pedro Barusco, a qual foi de capital importância para compreensão do esquema de propinas instalado entre Sete Brasil, Petrobrás e estaleiros. Ainda, o Requerimento de instalação desta CPI menciona as principais suspeitas de desvios envolvendo a venda de ativos na África, os quais optei por reiterar neste sub-relatório.

Na segunda parte de meu sub-relatório, apresento as atividades voltadas à apuração de denúncias, desenvolvidas por esta CPI, no tocante às irregularidades na operação da Sete Brasil e às irregularidades na venda de ativos da Petrobras na África.

Após, na parte de conclusões, apresento as medidas de ordem práticas a serem deliberadas por esta Comissão para que, julgando-as pertinentes, sejam adotadas. Dentre elas, está o indiciamento de pessoas envolvidas nas práticas ilícitas de estruturação do esquema de propinas, sua cobrança e também aqueles que a pagaram. Após, proponho a adoção por esta Comissão da autoria de projeto de lei voltado a 1) reformar os marcos legais de governança corporativa para as empresas estatais brasileiras, de modo a evitar ingerência política excessiva nos cargos de direção e no exercício de suas atividades econômicas, 2) dotar as estatais de estruturas societárias mais transparentes e 3) garantir a adoção de mecanismos de controle por sociedades em cujo capitais sociais empresas estatais detenham participação minoritária.

2. A SETE BRASIL

Anunciada no segundo semestre de 2010, a criação da sociedade Sete Brasil tinha por objetivo cumprir a tarefa de desenvolver *expertise* na perfuração da camada pré-sal. A previsão inicial era a de que, até 2015, a Sete Brasil S.A (Sete Brasil), juntamente com o Estaleiro Atlântico Sul (EAS), assumisse o contrato para a construção de sete sondas de perfuração marítima – as primeiras produzidas no Brasil – a serem utilizadas para atendimento do programa de perfuração de longo prazo da Petrobras nos poços no pré-sal. Já em 2011, a licitação de outros 21 contratos de construção de sondas foi anunciado.

Supostamente, a opção de criar uma sociedade de caráter privado deveu-se ao interesse da Petrobras de reduzir despesas que pudessem aumentar seu endividamento. Além, voltava-se a atender o requerimento de conteúdo nacional estipulado do edital de licitação das sondas, que impunha a obrigatoriedade de que tal percentual variasse entre 55% e 65%. A imprensa nacional¹, já quando do anúncio da criação da companhia, já alertava para as peculiaridades envolvendo a administração privada da Sete Brasil. A esse respeito, reproduz-se a notícia da Revista Veja de novembro de 2010:

Apesar de ser uma holding nacional, ela será dona de uma holding na Áustria, que, por sua vez, controlará as reservas provadas (SPes) da Petrobras diretamente da Holanda. A engenharia complexa das holdings se dá, segundo apurou o site de VEJA, por questões regulatórias. O Regime Aduaneiro Especial de Exportação e Importação de bens destinados à exploração e à produção de petróleo e gás natural (Repetro) exige que a propriedade das plataformas esteja fora do Brasil - pela Instrução Normativa nº 844, de 9 de maio de 2008, da Receita Federal. Desta forma, os recursos são captados localmente, mas capitalizam as holdings nos dois países europeus. "Mas o investimento retornará todo ao Brasil", afirma uma fonte ligada à nova empresa. "Há

¹ Disponível no endereço eletrônico <http://veja.abril.com.br/noticia/economia/sete-brasil-a-nova-empresa-da-petrobras/>, último acesso em 29.9.2015.

tratados para evitar bitributação que determinam a utilização de Áustria e Holanda para o negócio", diz.

Em resposta a tal reportagem, a Petrobras divulgou nota na qual esclarecia o formato a ser adotado pela companhia, além dos principais motivos que levaram à idealização da Sete Brasil. De destaque, a estatal informou que a opção pela criação de uma empresa privada traria ganhos para a Petrobrás, nomeadamente²:

- 1) evitaria a consolidação dos investimentos e dívidas no balanço da Petrobras;
- 2) não geraria qualquer direito de regresso contra a Petrobras;
- 3) manteria todos os benefícios do modelo tradicional, na medida em que a Petrobras não será proprietária e nem operadora das sondas;
- 4) viabilizaria taxas de afretamento economicamente mais atrativas para a Petrobras, inclusive menores do que as taxas de mercado;
- 5) minimizaria os desembolsos de caixa da Petrobras;
- 6) viabilizaria de forma economicamente eficiente a construção de sondas no Brasil.

Assim, em ato solene, no dia 13 de maio de 2011, foi assinado o contrato de criação da companhia Sete Brasil. Na cerimônia, estiveram presentes diversos executivos da Petrobras, a exemplo de seu presidente, José Sergio Gabrielli de Azevedo, o diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, Almir Barbassa, e executivos representantes dos demais acionistas: o presidente da Sete BR, João Carlos Ferraz; representantes dos bancos Santander, Bradesco, BTG Pactual, Caixa

² Segundo informações constantes de blog patrocinado pela Petrobrás "Fatos e Dados – Blog da Petrobrás", disponível no endereço: <http://fatosedados.blogspot.com.br/2010/11/#sthash.a4XUovp4.dpuf>. Última consulta em 10.10.2015.

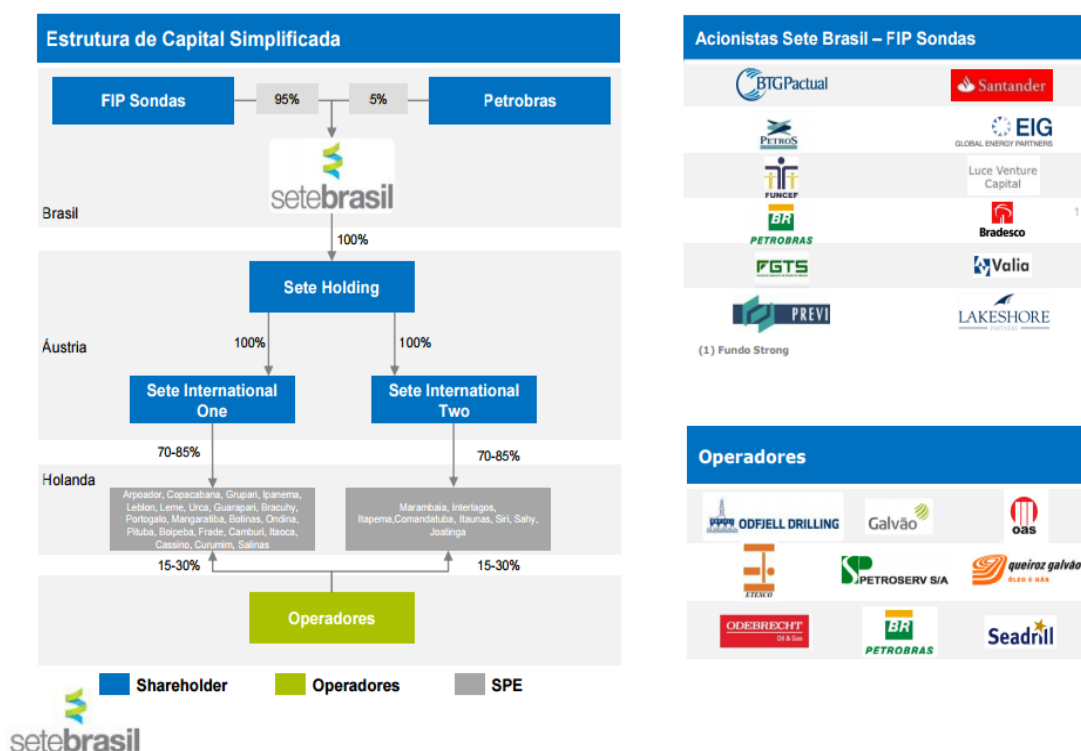
Econômica Federal; além de representantes da Previ, Petros, Funcef, Valia e *Lakeshore Financial Partners Participações*³.

No momento de criação da Sete Brasil, a participação acionária da companhia estava 5% diretamente nas mãos da Petrobrás e 95% nas mãos do consórcio FIP Sondas, do qual a Petrobrás fazia parte, juntamente com BTG Pactual, Santander, Bradesco, Petros, Previ Lakeshore, Vallia, entre outros. Considerando sua participação total, a Petrobrás detinha menos de 10% do capital social da Sete Brasil e, em nota, esclareceu que os mecanismos de governança seriam proporcionais à participação acionária de cada sócio.

Esquemáticamente, a composição acionária da companhia Sete Brasil pode ser assim explicada⁴:

Sólida base de acionistas

Plano de Negócios estruturado por investimentos de relevantes instituições financeiras privadas e públicas



³ Segundo informações constantes de blog patrocinado pela Petrobras “Fatos e Dados – Blog da Petrobras”, disponível no endereço: <http://fatosedados.blogspot.com.br/2011/05/16/formalizada-a-criacao-da-empresa-sete-brasil/>. Última consulta em 10.10.2015.

⁴ Gráfico elaborado pela companhia Sete Brasil e disponível no endereço eletrônico <http://ri.setebr.com/ptb/34/SeteBrasilApresentaoInstitucional Dez2014 port.pdf>. Último acesso em 1.10.2015.

3. CONTRATOS FIRMADOS ENTRE PETROBRAS E SETE BRASIL

A Petrobras possui, desde 2012, 28 contratos de afretamento de sondas com a Sete Brasil, os quais foram assinados em julho de 2011 (contratação para afretamento de sete sondas) e em agosto de 2012 (contratação para afretamento de 21 sondas). Esses contratos totalizam cerca de US\$ 89 bilhões e seus cronogramas preveem entregas em 10 (cinco sondas), 15 (21 sondas) e 20 anos (duas sondas).

Os primeiros desses contratos⁵, firmados em 2011, foram fruto do procedimento licitatório lançado pela Diretoria da Petrobrás em 2010 e que visava a construção das sete primeiras sondas de perfuração marítima para atendimento ao programa de perfuração de longo prazo da Petrobrás, no âmbito do Pré-Sal.

O vencedor deste primeiro lote foi o Estaleiro Atlântico Sul (EAS), localizado no Estado de Pernambuco, com o preço final de US\$ 4,637 bilhões, o que correspondeu a uma redução de US\$ 13 milhões em relação à proposta original. Assim, o preço final de cada sonda ficou em US\$ 662,4 com previsão para entrada em operação em 2015.

Já em 2011, os contratos de afretamento foram realizados com a Sete Brasil S.A (Sete BR), que assumiu o contrato de construção com o EAS. Estava previsto, desde então, que a Sete BR admitiria como parceiras e co-proprietárias dos navios-sonda empresas com experiência para efetuar a operação das sondas na prestação dos serviços contratados pela Petrobras.

Nesse contexto, a taxa diária de afretamento correspondente ao equipamento totalizava um custo entre US\$ 430 mil e US\$ 475 mil por dia, em linha com as taxas mais competitivas do mercado internacional.

⁵ A narrativa dos primeiros contratos firmados entre Petrobrás e Sete Brasil está baseada em reportagem divulgada à época pelo jornal Folha do Commercio e está disponível no endereço eletrônico: <http://www.jcom.com.br/noticia/130555/Petrobras aprova contratacao de sete sondas para o pre-sal>. Última consulta em 10.10.2015.

Para financiamento da construção das sondas, a Sete Brasil contou 1) com capital próprio, provido pelos sócios, 2) com recursos de financiamento de longo prazo concedidos pelo BNDES, responsável por financiar a parcela correspondente ao conteúdo brasileiro de bens e serviços para construção de cada sonda, 3) com recursos provenientes das agências de fomento à exportação dos países que forneceriam o conteúdo a ser importado e dos bancos comerciais.

Como garantia, os financiadores teriam em seu benefício uma garantia de performance contratada pelo estaleiro EAS e uma garantia de crédito contratada pela Sete BR, ambas fornecidas pelo Fundo Garantidor da Construção Naval - FGCN, que teve sua capacidade especialmente ampliada para fazer frente a este tipo de garantia.

O segundo grupo de contratos⁶ firmados entre Petrobrás e Sete Brasil estava inserido no contexto de uma das maiores licitações até então realizadas no mundo, referente à contratação de 26 sondas de perfuração, com valor aproximado de US\$ 76 bilhões, e que objetivava – do mesmo modo que a contratação das primeiras sete sondas - impulsionar a exploração do petróleo no Brasil, especialmente nas reservas do pré-sal.

Esses contratos foram divididos entre as duas empresas que disputavam a licitação: a Sete Brasil e a Ocean Rig do Brasil (5 contratos), ligada ao empresário German Efromovich.

A Sete Brasil obteve contrato de afretamento de 21 unidades de perfuração pela taxa média diária de US\$ 530 mil, enquanto a Ocean, obteve contrato de cinco unidades, com taxa diária média de US\$ 548 mil. Os contratos entre a Petrobras e as duas empresas terão prazo de vigência de 15 anos, prazo para entrega variável entre 4 e 7,5 anos, e continham a exigência de conteúdo nacional das sondas entre 55% e 65%.

Os contratos firmados com a Ocean Rig foram posteriormente cancelados, em novembro de 2102, pela Petrobrás, que baseou sua decisão na redução de necessidade futura de sondas. De acordo com

⁶ A narrativa relativa aos demais contratos firmados entre Petrobrás e Sete Brasil está baseada em reportagem divulgada à época pelo jornal Folha de São Paulo (disponível no endereço eletrônico: <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/1046776-com-sondas-petrobras-fecha-licitacao-recorde-de-us-76-bi.shtml>), Valor Econômico (disponível no endereço <http://www.valor.com.br/empresas/2923406/petrobras-cancela-contratacao-de-cinco-sondas-para-bacia-de-santos>), . Última consulta em 10.10.2015.

comunicado ao mercado, arquivado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), os equipamentos não seriam mais necessários porque a produtividade dos atuais poços explorados na Bacia de Santos seria menor do que a expectativa.

Novamente, o principal financiador das encomendas foi o BNDES, responsável por fornecer empréstimos às empresas vencedoras da concorrência.

4. CONTRATAÇÕES ENTRE SETE BRASIL E OS ESTALEIROS

A companhia Sete Brasil, após as duas rodadas de licitações promovidas pela Petrobrás acima narradas, passou a contar, em seu portfólio, com 28 contratos de afretamento de longo prazo firmados com a Petrobras.

De acordo com informações constantes do sítio eletrônico da Sete Brasil⁷, tais contratos representavam mais de US\$ 89 bilhões de receitas em contratos firmados (*backlog*), com vida útil, em média, de 14,5 anos, sem considerar a possibilidade do pagamento adicional de bônus por performance e do exercício das cláusulas de renovação de prazo em cada um dos 28 contratos de afretamento.

Ainda, a Sete Brasil possui ainda uma sonda adicional - além das 28 já contratadas pela Petrobras - com dupla finalidade: 1) durante a fase de construção, a sonda presta o papel de instrumento de mitigação do risco de atraso e, 2) durante a fase de operação, a sonda serve ao propósito de capturar ganhos com o mercado de contratação de curto prazo. De acordo com informações institucionais da Sete Brasil, “esses instrumentos de gestão e hedge de portfólio permitem à Sete Brasil capitalizar ganhos decorrentes da grande frota de sondas, todas elas de 6ª geração”⁸.

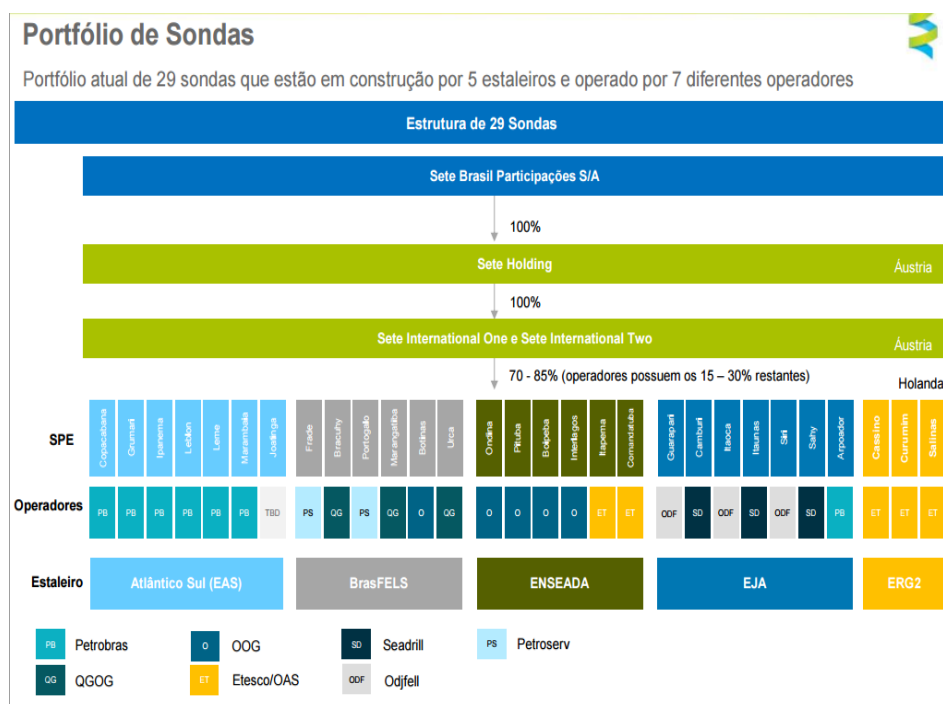
⁷ Informações disponíveis no sítio eletrônico da Sete Brasil, no endereço: <http://ri.setebr.com/static/ptb/perfil-e-historico.asp?idioma=ptb>. Última consulta em 11.10.2015.

⁸ Informações disponíveis no sítio eletrônico da Sete Brasil, no endereço: <http://ri.setebr.com/static/ptb/perfil-e-historico.asp?idioma=ptb>. Última consulta em 11.10.2015.

De acordo com a Sete Brasil⁹, o investimento total para as construções das 29 sondas no Brasil (28 com contratos firmes com a Petrobras e uma unidade extra) é estimado em US\$ 26,4 bilhões. A construção destas 29 sondas demandaria a instalação ou a ampliação e modernização de 5 novos grandes estaleiros no Brasil e geraria aproximadamente 120 mil empregos, diretos e indiretos. As datas de entrega das sondas estabelecidas nos Contratos de EPC estão entre os anos de 2015 e 2020.

Com o fito de construir as ondas objeto dos contratos com a Petrobrás, a Sete Brasil firmou contratos com diferentes estaleiros no Brasil: i) sete com o Estaleiro Atlântico Sul (EAS) – fruto da primeira rodada de licitação, em 2010 -, ii) seis com o Estaleiro BrasFels, iii) seis com o Estaleiro Enseada Indústria Naval (EEP), iv) sete com o Estaleiro Jurong Aracruz (EJA) e v) três com o Estaleiro Rio Grande (ERG2) (“Contratos de EPC”). Esses 21 últimos são fruto da segunda rodada de licitação, promovida pela Petrobrás em 2011.

Esquemáticamente, o portfólio de sondas da Sete Brasil e a participação dos estaleiros em sua produção, pode ser assim explicada¹⁰:



⁹ Informações disponíveis no sítio eletrônico da Sete Brasil, no endereço: <http://ri.setebr.com/static/ptb/perfil-e-historico.asp?idioma=ptb>. Última consulta em 11.10.2015.

¹⁰ Gráfico elaborado pela companhia Sete Brasil e disponível no endereço eletrônico <http://ri.setebr.com/ptb/34/SeteBrasilApresentaoInstitucional Dez2014 port.pdf>. Último acesso em 1.10.2015.

5.1. TERMO DE COLABORAÇÃO PREMIADA DE PEDRO BARUSCO FILHO

Em 4 de novembro de 2014, Pedro José Barusco Filho, apresentou-se espontaneamente junto à 13ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Curitiba, para, no âmbito da “Operação Lava Jato”, assumir os ilícitos por ele praticados e colaborar com as investigações, com o intuito de firmar Acordo de Delação Premiada e dele beneficiar-se na condição de colaborador.

Na oportunidade, o Sr. Barusco listou todas as contas por ele controladas, direta ou indiretamente, cujos depósitos constituíssem produto ou proveito de atividade criminosa. No total, o colaborador apresentou uma lista com doze contas bancárias, cujo saldo superava US\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte americanos). Somados aos valores depositados na conta de sua esposa, o valor total ultrapassa US\$ 67 milhões.

Segundo o Acordo de Delação, o Sr. Barusco, anteriormente à assunção de cargo de direção na Sete Brasil S.A., trabalhou por mais de trinta anos como empregado concursado na Petrobrás S.A., tendo ocupado na empresa cargos de destaque, como gerente de produção, gerente de tecnologia, gerente executivo de engenharia. Após sua aposentadoria, passou a atuar no projeto de sondas da Sete Brasil S.A..

Informou, inicialmente, que a Sete Brasil é uma empresa privada que nasceu de um projeto da Petrobrás para construção de sondas de perfuração no Brasil. Lançada a licitação para construção de sete plataformas, esta foi ganha pelo Estaleiro Atlantico Sul, em 2010.

Esclareceu que, após a criação, em 2011, da Sete Brasil, esta firmou contratos de construção com o Estaleiro vencedor dessa primeira licitação. Já na segunda rodada de negociação, foram licitadas outras 21 sondas a serem construídas no Brasil. Nesse contexto, a Sete Brasil negociou 21 contratos de construção com vários estaleiros: Estaleiro Rio Grande, da construtora Engevix (3 sondas), Estaleiro Jurong (6 sondas), Estaleiro Kepel Fels (6 sondas), Estaleiro Enseada do Paraguaçu, que pertence ao consórcio formado por Odebrecht, OAD, UTC e Kawasaki (6 sondas). De acordo com Barusco, ele esteve à frente da negociação desses contratos, com o objetivo de conseguir preços competitivos em relação às sondas ofertadas no mercado asiático.

Apesar de a Sete Brasil ter sido a vencedora do processo licitatório (sua única concorrente foi a companhia Ocean Rig), Barusco afirma que não se tratou de um procedimento viciado, tendo as licitações ocorrido dentro dos parâmetros legais vigentes. Afirmou também que o principal financiador do projeto foi o BNDES.

No tocante aos valores associados aos contratos, Barusco afirmou que os contratos de operação entre a Sete Brasil e a Petrobrás, para as sete primeiras sondas, girou em torno de US\$ 500 mil por dia de operação. Em relação às outras 21 sondas, os valores estariam na faixa de US\$ 530 mil por dia de operação. Já os contratos de construção de cada sonda de perfuração com os estaleiros girariam em torno de US\$ 720 milhões cada, totalizando cerca de US\$ 22 bilhões.

Nesse contexto contratual ocorreu a operacionalização das propinas. A seguir, citamos os trechos da delação que revelam o *modus operandi* da cobrança e distribuição das propinas¹¹:

- Havia uma combinação de pagamento de 1% de propina para os contratos firmados entre a Sete Brasil e cada um dos estaleiros. No entanto, esse percentual foi reduzido em alguns casos para 0,9%, por conta da competitividade do processo licitatório e a exigência da Petrobrás de que os preços estivessem em conformidade com os do mercado internacional, dado que as sondas com melhor preço eram do mercado asiático;
- Em seus 32 anos de trabalho na Petrobrás, Barusco observou que a contratação de sondas sempre envolvia as mesmas companhias internacionais e toda iniciativa no mercado nacional era repelida, de maneira que existia, aparentemente, um “carte” para aquisição de sondas;
- A combinação da propina envolveu o tesoureiro do Partido dos Trabalhadores (PT), João Vaccari Neto, Barusco e os agentes de cada um dos estaleiros;

¹¹ A íntegra da delação premiada de Barusco foi divulgada pelo Jornal Estado de São Paulo e pode ser encontrada no endereço: <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/veja-na-integra-a-delacao-premiada-de-pedro-barusco/>. Último acesso em 10.10.2015.

- A divisão dos 0,9% se dava da seguinte forma: 2/3 para João Vaccari Neto, 1/3 para “Casa 1” e “Casa 2”;
- “Casa 1” referia-se a pagamentos de propina no âmbito da Petrobrás, especificamente para o Diretor de Serviços Renato Duque e Roberto Gonçalves, tendo este último substituído Barusco no cargo na Gerência Executiva da Área de Engenharia;
- “Casa 2” referia-se ao pagamento de propinas no âmbito da Sete Brasil, especificamente para Barusco, João Carlos de Medeiros Ferraz (presidente da empresa), e, posteriormente, houve também a inclusão de Eduardo Musa (Diretor de Participações da empresa);
- Dado que eram muitas pessoas envolvidas e muitos estaleiros, de forma a organizar o pagamento de propinas, foi estabelecido que as propinas destinadas a atender aos 2/3 de João Vaccari teriam sua origem nos contratos firmados entre a Sete Brasil e o Estaleiro Atlântico Sul, Estaleiro Enseada do Paraguasu, Estaleiro Rio Grande e parte do Estaleiro Kepel Fels;
- Por seu turno, para atender ao pagamento de propina referente ao 1/3 da “Casa 1” e “Casa 2”, os recursos teria sua origem nos contratos firmados entre a Sete Brasil e Estaleiro Kepell Fels e Estaleiro Jurong;
- Cada estaleiro possuía um representante ou operador que operacionalizava o pagamento das propinas. No Estaleiro Atlântico Sul, o operador era Ildefonso Colares; no Estaleiro Kepell Fels, o operador era Zwi Zcorniky; no Estaleiro Jurong, o operador era Guilherme Esteves de Jesus; no Estaleiro Enseada do Paraguaçu, o operador era Rogério Araujo, que representava a empresa Odebrecht, no consórcio firmado entre Odebrecht, OAS e Kawasaki; por fim, no Estaleiro Rio Grande, o operador era Milton Pascovich;
- No tocante às propinas a serem pagas aos agentes públicos da Petrobrás e aos empresários da Sete Brasil, Barusco, Julio Gerin de Almeida Camargo, Renato de Souza Duque, João Carlos de Medeiros Ferraz reuniram-se com o Presidente do Banco Cramer (Banco suíço sediado em Lugano) e com um agente do Banco, Pierino Lardi, no qual trataram da abertura de contas;

- Posteriormente ao jantar, cada participante efetuou a abertura de uma conta no Banco Cramer em nome de off-shores, com exceção de Julio Carmargo, que já possuía relacionamento com o banco suíço;
- Barusco abriu a conta de número 65409, em nome da off-shore Natiras Investments Corporation. João Ferraz abriu uma conta em nome da off-shore Firasa. Renato Duque abriu uma conta em nome da off-shore Drenos.
- Os dados das contas foram repassados por Barusco a Guilherme Esteves de Jesus, operador do Estaleiro Jurong, para que ele passasse a realizar depósitos de valores correspondentes às propinas;
- Nas planilhas de Barusco, estão contabilizados, a partir de janeiro de 2013, os valores e as datas dos repasses das propinas. Barusco afirmou ainda os valores por ele recebidos eram um pouco superiores aos dos demais, uma vez que ele recebia um adicional de 0,1% dos Estaleiros Kepell Fels e Jurong, o que era desconhecido dos demais. A diferença de valores se dava pelo fato de Vaccari considerar injusto receber a mesma quantia dos demais, uma vez que foi ele o responsável pelo projeto;
- Barusco afirmou que os pagamentos de propina mediante transferências bancárias de uma off-shore para outra eram respaldados em contratos fictícios elaborados pelo próprio declarante em favor de si próprio, de Renato Duque, de João Ferraz e de Eduardo Musa;
- A regra para pagamento de propinas para todos os estaleiros era sobre o faturamento e se dava periodicamente. Para o estaleiro Kepell Fels, no entanto, o pagamento de propinas era diferente, já que o estaleiro faturava por evento e não por avanço físico do objeto do contrato.

5.2. CONFISSÃO DE JOÃO CARLOS FERRAZ

Em carta enviada em março de 2015 à direção da Sete Brasil, o ex-presidente da empresa João Carlos Ferraz (cargo ocupado entre dezembro de 2010 e maio de 2014) admitiu, pela primeira vez, o recebimento de US\$ 1.985.834,55 a título de propina dos estaleiros contratados pela companhia para construção de sondas de exploração do pré-sal.

Ferraz afirmou ter aceitado as "gratificações" num "momento de fraqueza", em que era pressionado por colegas. Na carta, Ferraz não esclareceu quem pagou nem quem o pressionou e solicitou um número de conta bancária para devolver o dinheiro. Afirmou ainda que os valores foram recebidos entre maio e dezembro de 2013.

A carta do executivo foi enviada à equipe interna da Sete que auditou a companhia depois de Barusco ter revelado à Justiça que o esquema de corrupção na Petrobras foi replicado na Sete.

Apesar de a carta de confissão de Ferraz conter poucos elementos esclarecedores de como era arquitetado o esquema de propinas no âmbito da Sete Brasil, o ex-presidente firmou, em setembro de 2015, acordo de delação premiada com a força-tarefa da Operação Lava Jato, no qual – possivelmente – poderão ser produzidas informações que levem à elucidação dos fatos.

6. VENDA DE ATIVOS DA PETROBRÁS NA ÁFRICA

De acordo com o RCP nº 3/2015, que deu origem a esta CPI, afirma-se que, em março de 2012, os executivos da Petrobras que analisavam a venda dos direitos de exploração de poços de petróleo no continente africano avaliaram uma proposta que permitia captar a quantia de US\$ 3,5 bilhões com a venda de 25% dos ativos da estatal, que buscava levantar dinheiro.

A depender das condições do mercado, metade dos poços explorados pela Petrobrás na Nigéria, Tanzânia, Angola, Benin, Gabão e Namíbia poderia valer o equivalente a US\$ 7 bilhões.

No projeto, que fora apresentado pelo banco sul-africano Standard Bank, propunha-se a criação de uma nova empresa que reunisse todas as operações da Petrobras na África. Essa companhia teria seu capital aberto na bolsa de valores.

Com base nos cálculos realizados pela instituição financeira, lastreados em premissas otimistas, a nova companhia, que seria designada Petrobras Africa, poderia alcançar valores que gravitavam entre US\$ 11 bilhões e US\$ 17 bilhões. Nestas circunstâncias, a venda de apenas 25% da companhia geraria o capital almejado pela Petrobras.

Contudo, com a troca feita pela Presidente Dilma Rousseff no comando da Petrobras em 2012, os responsáveis pelos estudos relacionados à operação foram afastados da estatal e seus sucessores contrataram o banco inglês *Standard Chartered* para organizar um leilão internacional.

Após a deserção de doze dos quatorze potenciais interessados na operação desistirem do negócio, ficaram no páreo apenas o banco BTG Pactual e a espanhola Cepsa, que ofertou um lance inferior.

Os ativos foram avaliados, na ocasião, em apenas US\$ 3,16 bilhões e o BTG acabou arrematando a metade deles por US\$ 1,5 bilhão. Para o banco, o sucesso obtido na operação foi tão significativo que, em menos de oito meses a instituição começou a recuperar o capital investido e promoveu uma retirada de US\$ 150 milhões em lucro para distribuir a seus acionistas.

A Petrobras, no entanto, negou o qualquer possibilidade de irregularidades nesta operação e divulgou, em janeiro de 2015, nota em que justificou a escolha do banco BTG Pactual como sócio na África pela necessidade de reduzir o risco do negócio e de obter fundos para desenvolver uma nova reserva nigeriana. O texto afirmou ainda que a associação era “a melhor alternativa para a Petrobras, assegurando sua permanência estratégica” no continente.

II – ATUAÇÃO INVESTIGATIVA DA CPI CONCERNENTE ÀS IRREGULARIDADES NA SETE BRASIL E À VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA

1. DEPOIMENTOS DURANTE AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA SETE BRASIL

Nesta parte do sub-relatório, aproveitamos o vasto material produzido por esta CPI e destacamos os trechos de maior valia para a formação de nossa convicção a respeito dos principais envolvidos nas irregularidades que ora investigamos.

1.1. AUDIÊNCIA DE PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO

A Sete Brasil foi criada com o objetivo de construir, asseguradamente, 29 sondas para exploração do Pré-sal. em diversas delações e depoimentos, colaboradores informaram ser recorrente o pagamento de 0,9% sobre valor dos contratos em propinas. O Sr. Pedro Barusco, ex-Diretor Operacional da Sete Brasil, afirmou ainda, no depoimento abaixo mencionado, que o Sr. João Carlos Ferraz mantinha contato e realizava reuniões com o Presidente Lula. Tal fato evidencia a abrangência política dos escândalos que esta CPI se propõe elucidar.

É patente o entendimento de que há exclusiva conduta institucional para promover um sistema de contratação totalmente viciado e obscuro, no qual manobras de formação societária e de participações

favoreceram determinados Executivos da Petrobras, da própria Sete Brasil, como também Empreiteiras selecionadas mediante pagamento de propina.

Apesar de farta documentação ter sido produzida no âmbito das audiências públicas voltadas ao esclarecimento dos fatos delituosos praticados no âmbito da Sete Brasil, sem dúvida, o mais produtivo deles foi o depoimento do Sr. Pedro José Barusco Filho, do qual merecem destaque os seguintes trechos abaixo mencionados.

Esclarecemos que cada qual dos trechos colacionados fornece informações que, na terceira parte deste sub-relatório, serão de suma importância para as propostas a serem eventualmente adotadas por esta CPI, em seu relatório circunstanciado.

1.1.1. *Indícios de aparelhamento entre Petrobras e Sete Brasil*

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO – (...) O meu cargo na PETROBRAS era um cargo de muita pressão, muita demanda. Tanto que, depois que eu saí, entrou o Roberto Gonçalves com um ano; e, recentemente, a Presidente Graça Foster, com o Diretor de Serviço, dividiu o meu antigo cargo em quatro, uma para cada área. Era um cargo muito demandado, e eu, por problema de saúde, resolvi me aposentar. Estava completando 55 anos, e estava com 35 anos de contribuição. Quer dizer, eu resolvi falar: “É o momento de sair.” **E eu vinha conduzindo dentro da PETROBRAS essa questão das sondas nacionais. Então, eu já vinha trabalhando nesse processo que culminou com a criação da Sete. Então, quando a Sete foi criada...** Eu até disse no meu depoimento que eu tinha sido indicado pelo Presidente José Sergio Gabrielli; e ele falou que não tinha sido ele quem me indicou. Então, sinceramente, eu não sei quem me indicou, porque se não foi o Presidente Gabrielli, se não foi o Diretor Renato Duque, quem foi que me indicou? Eu não sei. Eu era a pessoa mais indicada, assim, porque eu já trabalhava no processo. E foi, assim, automaticamente para a Sete Brasil.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Caiu do céu!

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Não é que caiu do céu, não. Porque depois ficou provado o seguinte: a gente

ganhou a licitação. Sinceramente, se não estivesse eu com a experiência técnica — porque eu já vinha conduzindo aquele processo há muito tempo, e o João Ferraz, que já estava trabalhando na estruturação financeira —, se não tivesse essa ação minha e dele, dificilmente acho que a gente teria fechado o contrato.

(...)

O SR. DEPUTADO CARLOS ANDRADE -
Você foi lá para fazer um trabalho puramente técnico?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Foi, foi, foi. Eu estava envolvido no processo. Eu e o **João Ferraz** estávamos envolvidos.

O SR. DEPUTADO CARLOS ANDRADE -Você estava aposentado, estava fora do mercado?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Não, não. Já dentro da PETROBRAS, eu trabalhava nesse projeto que culminou com a criação da Sete, entendeu? Foi uma sequência natural. A primeira licitação das sete sondas, que depois passaram para a Sete Brasil, foi conduzida pela própria PETROBRAS, por mim, quer dizer, pela minha equipe, quando eu estava na PETROBRAS. Quer dizer, foi uma passagem. Eu já estava envolvido no projeto.

(...)

O SR. DEPUTADO CARLOS ANDRADE -
Soa muito estranho só essa indicação, só porque você estava envolvido no projeto. Você sabe que essas indicações... Elas trazem indicações políticas e você afirmou categoricamente “É porque eu já estava envolvido no processo, ou porque houve uma indicação completamente técnica”. Não é assim que acontece nesse mundo, não é dessa forma. Ela traz, geralmente, por trás de tudo isso, uma indicação política, até para fazer parte de uma diretoria. Por isso, a nossa pergunta está...

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO -
...e o diretor de operações. E a PETROBRAS indicou o

João Ferraz, Presidente, e eu, Diretor de Operações. Isso foi discutido no âmbito da Diretoria Executiva da PETROBRAS. (grifos meus)

1.1.2. *Indícios de vícios na criação da Sete Brasil*

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI -... (...) Por fim, Sr. Presidente, eu vou pedir vênica por apenas 1 minuto, porque há um fato muito interessante para a investigação, que é o fato da criação da Sete Brasil. Quem é que criou a Sete Brasil? A Sete Brasil é carta marcada! A Sete Brasil é criada por alguém; junta-se à PREVI, à VALIA, à FUNCEF, À PETROS do nada! E essa empresa, do nada, faz um contrato de 22 bilhões de dólares, Sr. Pedro Barusco! O senhor quer que a gente acredite que o senhor foi colocado lá ao acaso! Sabem de quanto era, Srs. Deputados, o custo de operação/dia de cada uma das 21? Em média, 500 mil dólares a operação! A construção era 720 milhões! Que negócio é esse? O senhor chega lá, colocado do nada; a empresa nasce do nada; e ela, de repente, tem 22 bilhões para roubar. Quem é que inventou a Sete Brasil e quem é que lhe colocou lá? Se o senhor nos der essa informação, o senhor vai ajudar o seu País.

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Tá bom. Então, o que eu posso dizer é que, a partir da vinda do João Vaccari, aí eu comecei a ter reuniões com ele e aí eu consegui perceber. Posso dizer que, depois que ele assumiu o cargo de tesoureiro, havia essas reuniões e havia essas combinações. Quanto à Sete Brasil, é o que eu falei. Em 2008 já apareceu a necessidade das sondas nacionais. Então, o que aconteceu? O embrião da Sete Brasil foi um projeto chamado P-53, onde nós aplicamos a mesma estruturação que foi feita para a Sete. Só que a Sete foi em grande escala. Nós já tínhamos, vamos dizer, o projeto piloto da estruturação financeira, que foi aplicado no projeto da P-53, que foi um projeto que deu bom

resultado. Então, o **João Ferraz** e eu vimos que, usando aquela estruturação financeira e aquela estruturação do projeto financeiro e tal, a gente poderia ter bons resultados na obtenção de preços. No que pese ser 500 mil dólares por dia a sonda, esse é o preço do mercado internacional. É até um preço barato, competitivo. É caro mesmo, mas é fato. É um preço alto, mas é um preço barato para esse tipo de serviço no mercado internacional. Então, foi montado esse esquema financeiro todo com as SPEs e tal, e foi feita uma primeira licitação dentro da própria PETROBRAS, que ganhou para extrair o Atlântico Sul, as primeiras sete plataformas. E aí surgiu a necessidade, tá? Aí tem uma série de fatores, como, por exemplo, a capacidade de investimento da PETROBRAS. Se a PETROBRAS tomasse aquelas plataformas diretamente, aquilo iria agravar o balanço na hora. Então, precisava-se de financiamento extra, vamos dizer, um financiamento adicional. A Sete Brasil não gravava ou não grava balanço do endividamento da PETROBRAS. Era uma forma de obter financiamento e implantar aqueles projetos. Era uma forma de finalmente fazer essas plataformas no Brasil, coisa que não era feita até aquele momento. E quem que trabalhou tanto na P-53, nas primeiras sete plataformas lá dentro? Por isso se chama Sete Brasil, por causa das primeiras sete plataformas que foram contratadas na PETROBRAS. Então, a Sete, é difícil falar isso, porque quando existe o pagamento de propina, isso prevalece e anula todo o resto. Essa é a visão que a gente tem. Mas o projeto da Sete Brasil, a estruturação, foi muito bem feita, muito bem elaborada, tanto que viabilizou a construção das sondas no Brasil. O problema que houve, e a exemplo do que aconteceu na PETROBRAS, é esse pagamento de propina. Isso realmente é lamentável, mas isso não inviabiliza ou não tira o mérito do resto do projeto, que foi um projeto onde se juntou grandes acionistas que tinham capacidade de investimento, que podiam aportar, veio o BNDES dando o apoio. Quer dizer, foi um projeto que envolveu vários agentes da sociedade. **Então, agora a questão de eu ser indicado ou não para a Sete Brasil. Na época, eu lembro que se discutia muito. Tinha o cargo.... À PETROBRAS cabia, dentro do Estatuto da Sete, indicar o Diretor de Operações e o**

Presidente. Então, essa discussão aconteceu dentro da PETROBRAS. O que eu sei é o seguinte: que o João Ferraz pediu até demissão da PETROBRAS para ser Presidente da Sete Brasil. Ele saiu da PETROBRAS. Ele pediu demissão. E eu tinha acabado de me aposentar. Eu tinha participado do projeto desde o começo. Então, quem me indicou foi a PETROBRAS, porque cabia à PETROBRAS designar. (grifos meus)

1.1.3. *Indícios de cooptação política da Sete Brasil*

A Sr^a DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Nas informações que constam na delação premiada... O senhor poderia nos afirmar acerca de um contato, de uma relação que existia e dos contatos que eram frequentes feitos de João Carlos Ferraz em linha direta com o ex-Presidente Lula, que telefonava com frequência e que o recebeu, inclusive mais de uma vez, em seu escritório em São Paulo? Sua presença, nessa reunião no Instituto, se dava de que forma e quais assuntos na verdade eram tratados?

O Sr. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - **É fato que o Presidente João Ferraz, inclusive ele comentou, teve uma ou duas reuniões com o ex-Presidente Lula.** Agora, ele não me reportou os assuntos que foram tratados. Eu não participei das reuniões, não participava desse tipo de reunião. Então, eu não sei dizer o que foi tratado. **Eu sei que houve, sim, uma ou duas reuniões.** (grifos meus)

1.2. AUDIÊNCIA DO SR. LUCIANO COUTINHO

Em audiência realizada no dia 16 de março de 2015, o Sr. Luciano Coutinho apresentou informações sobre a criação da Sete Brasil que, conjuntamente com outros documentos, nos permitiu firmar a convicção de que a gênese da companhia foi apenas um subterfúgio para instalação de uma esquema institucionalizado em seu seio.

O Sr. LUCIANO GALVÃO COUTINHO – (...) Em setembro de 2009, foi aprovada a estratégia de contratação de sete primeiras

unidades: foram aprovados o conceito e as sete primeiras unidades. Daí por que surgiu o nome Sete Brasil: porque eram as primeiras sete sondas. Em 2010, foi aprovada uma autorização para que a PETROBRAS participasse do capital social da Sete Brasil. Essa participação — nós veremos adiante — é limitada a até 10% e se constituiu depois numa parte direta e numa parte indireta, através de um fundo de investimento em participações. De forma que a PETROBRAS tem algo como 9,4% ou 9,36%, se não me falha a memória, do empreendimento. Posteriormente foi aprovada a contratação das sete primeiras unidades e foram indicados os nomes para a Diretoria e o Conselho da Sete Brasil. Essas indicações foram feitas pela Diretoria Executiva da PETROBRAS.

1.4. AUDIÊNCIA DO SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI

Apesar de a audiência do Sr. Gabrielli nesta Comissão não ter proporcionado elementos aptos ao aprofundamento das investigações, gostaríamos de destacar alguns trechos de sua fala que evidenciam que o ex-presidente da Petrobras, na condição de convidado, proferiu afirmações absurdas e que destoam completamente dos parâmetros mínimos aceitáveis de boa-fé.

Conforme veremos nos trechos abaixo colacionados, o Sr. Gabrielli afirma que, mesmo na condição de presidente da estatal no momento em que milhares de pessoas estavam envolvidas em práticas de corrupção, ele não tinha a “menor condição de saber o que estava acontecendo” na Petrobrás.

Ainda, afirma que o negócio de Pasadena [o qual, segundo auditoria da própria CGU, gerou um prejuízo de US\$ 659,4 milhões ao país] foi um bom negócio e que a empresa Gasene não era uma empresa de fachada [lembramos que o próprio TCU já se manifestou no sentido de que a Gasene era uma empresa de fachada constituída pela Petrobras]. Apesar de essas duas últimas afirmações fugirem ao escopo investigativo deste sub-relatório, elas evidenciam que as informações prestadas pelo Sr. Gabrielli são claramente inverídicas e não merecem qualquer tipo de crédito por esta Comissão. Ainda, nos permitem a conclusão de que, se o Sr. Gabrielli faltou com a verdade em relação a esses dois tópicos, muito provavelmente também

faltou com a verdade quando afirmou que não teria condições de conhecer o amplo e bem estruturado sistema de propinas que drenou recursos da estatal.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - O Paulo Roberto Costa, o Barusco, o Duque e o Nestor Cerveró foram diretores e gerentes da empresa durante a sua gestão. Qual era o seu relacionamento com essas pessoas? Você em algum momento chegou a desconfiar de que pessoas da sua diretoria estivessem envolvidas numa trama de corrupção e de recebimento de propinas?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não, eu não tenho a menor... Estou insistindo aqui que eu não tinha a menor condição de saber disso. O próprio Barusco aqui, no depoimento dele, disse que ele estava fazendo essa corrupção desde 1997, manteve esse dinheiro na Suíça e nunca o trouxe para cá. Então, é quase impossível eu saber que tivesse alguma coisa contra o Barusco. O Sr. Barusco nunca foi diretor da PETROBRAS, ele foi diretor interino algumas vezes, substituindo o Duque. Portanto, eu tive algumas reuniões em diretoria com ele. Minhas relações pessoais com Duque, Barusco e Nestor nunca passaram das reuniões. Eu não tive nenhuma relação pessoal com eles além das relações estritamente profissionais com os diretores e gerentes da companhia.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Agora, o Barusco disse aqui também que ele começou a roubar em 97 ou 98, ainda num cargo bem inferior na estrutura hierárquica da PETROBRAS. E ele afirmou que não tinha ali o poder de decidir, de interferir, mas tinha o poder de receber, e que recebia sozinho. Eu até usei uma expressão: se ele era o pai da corrupção na PETROBRAS. Quer dizer, dentro do cargo que ele exercia ali, era um cargo que permitia a ele sozinho agir como um marginal dentro da empresa?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Olha, a relação de fornecedores com uma empresa de petróleo... Eu vou insistir de novo nessa questão, porque isso é muito... Na indústria de petróleo, quase não existem produtos de prateleira, que você chega num supermercado e compra, que você chega e

sabe o custo padrão, uma tabela de quanto vai custar. Isso não é assim na indústria de petróleo. (...) Por outro lado, essas empresas, fazendo produto sob encomenda, equipamentos sob encomenda, precisam manter um fluxo de receita ao longo do tempo que viabilize o seu capital de giro. Então, esse fluxo de receita faz com que, algumas vezes, a empresa prefira ter uma lucratividade no projeto menor do que gostaria, para manter o seu relacionamento de funcionamento nessa empresa. **É nesta decisão, a meu ver, que pode aparecer a possibilidade de, no âmbito pessoal, na relação de alguns técnicos com os fornecedores, eles negociarem ilegalmente parte do ganho das empresas com corrupção. Se você não consegue captar isso nos sistemas internos da companhia — e você não consegue, e isso foi certificado durante pelo menos 8 anos, pelos melhores auditores do mundo —, você tem que descobrir isso através ou de denúncia ou de investigação policial, que foi o caso. Então, não tem como você, no dia a dia, saber que o cara está roubando. Não tem como.**

(...)

O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ - Desculpe, Sr. Presidente, é só porque o meu microfone falhou. Então Pasadena foi um bom negócio na opinião do senhor?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Com certeza absoluta, não tenho dúvida quanto a isso.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Gabrielli, os estudos técnicos para a celebração do contrato celebrado entre a Gasene Participações Ltda., a PETROBRAS, a Transportadora Gasene S/A e o BNDES, que foi o principal financiador do projeto, ocorreram na sua gestão na Presidência da PETROBRAS?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Sim. O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. tem conhecimento do fato de que a transportadora Gasene, segundo apontou o TCU, é uma empresa de fachada?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não, não é uma empresa de fachada. Isso está em discussão com o TCU. Não há apontamento definitivo do TCU. Está em discussão. Inclusive o TCU está revendo os seus apontamentos iniciais.

Especificamente em relação à criação da companhia Sete Brasil, o Sr. Gabrielli uma vez mais assumiu uma falsa postura de homem probo e optou por não colaborar, com esta CPI, para o esclarecimento de fatos que, dado o cargo por ele ocupado na estatal, não poderiam não ser de seu conhecimento.

Ainda, é de se destacar que, apesar de, em ocasiões anteriores, o Sr. Gabrielli ter dado entrevistas a redes de televisão, afirmando não ter conhecimento ou responsabilidade pela indicação dos Srs. Barusco e João Carlos Ferraz para cargos estratégicos no âmbito da Sete Brasil, esta Comissão logrou extrair dele a verdade: a aprovação dos nomes de Barusco e Ferraz passaram por suas mãos enquanto Presidente da Petrobrás e contaram com sua anuência na aprovação.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Gabrielli, desde quando o senhor esteve na PETROBRAS?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Na minha apresentação, eu comecei dizendo que eu entrei na PETROBRAS em 2003, como Diretor Financeiro. Saí da Diretoria Financeira em junho de 2005, virei Presidente em junho de 2005; saí da PETROBRAS em fevereiro de 2012, sendo o Presidente que mais tempo ficou como Presidente da PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Quando foi criada a Sete Brasil? O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - A Sete Brasil, se não me engano, foi criada no final de 2010, os primeiros contratos dela foram feitos em 2011 ou 2012, eu não tenho certeza.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor era Presidente ainda?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Eu... Na execução dos contratos, não.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Quando foi criada a Sete Brasil, o senhor era Presidente?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Eu era Presidente.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Há uma declaração sua no Jornal Nacional em que o senhor disse que a indicação de João Ferraz e Pedro Barusco para Presidente e Diretor de Operações da Sete Brasil... O senhor afirmou que a Sete Brasil era uma empresa privada, e que a PETROBRAS não tinha nada com isso. Mas, pelo acordo de acionistas, essas duas diretorias não cabem à PETROBRAS?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - É, foi um equívoco que eu fiz, com o Jornal Nacional. Eu estava fora da PETROBRAS, depois alguns...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor fez um equívoco, o senhor falou?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Eu fiz um equívoco. É claro que eu fiz um equívoco.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Um equívoco.

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - É possível. Os seres humanos cometem equívocos. Eu fiz um equívoco ao dizer essa informação, porque eu não tinha... Eu não lembrava do detalhe de um acordo de acionistas, que é privado, onde a PETROBRAS tem 5% — está certo? —, qual o processo. Agora, a indicação desses diretores é uma indicação da PETROBRAS, não é uma indicação pessoal minha.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O equívoco foi naquela época... Hoje o senhor confirma, então, que isso dos diretores foi...

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não. O equívoco foi afirmar que a PETROBRAS não era indicação,

porque eu imaginei, o meu raciocínio foi: a PETROBRAS tem 5%, então não vai indicar um diretor. Foi esse o raciocínio.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Mas o senhor conhecia o João Ferraz e Pedro Barusco?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Claro! João Ferraz era Gerente-Executivo da PETROBRAS. Executivo, não. Foi Gerente-Geral da PETROBRAS de projetos estruturados. O Barusco era o Gerente da área de engenharia. Os dois foram os principais estruturadores do programa de sondas, que é uma necessidade para a PETROBRAS. E os dois seriam, portanto, os dois nomes mais adequados para conduzir a Sete Brasil.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Mas, permanecendo no seu equívoco...

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - O meu equívoco é o seguinte, V.Exa. me permita. O meu equívoco foi no Jornal Nacional.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Não, não, não! Deixe-me terminar o raciocínio. Permanecendo o seu equívoco, quem, então, teria indicado Pedro Barusco e João Ferraz para a Sete Brasil? O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Eu imagino que a diretoria da PETROBRAS, porque...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor não era da diretoria na época?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Era, mas a diretoria da PETROBRAS toma 40 a 60 decisões por semana. São 2.500 decisões por ano.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Mas essa decisão... Era uma decisão muito importante essa.

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Para o senhor achar que ela podia ser de outra diretoria.

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não. A decisão é a estrutura... O que passa pela diretoria, a discussão, era a estrutura da Sete Brasil, a aprovação do modelo de estruturação da empresa. Não necessariamente você faz a discussão sobre quem vai indicar. Cometo... Confesso, aqui, que, na declaração para o Jornal Nacional... Como geralmente acontece, eu sou procurado pelo Jornal Nacional e tenho que dar uma resposta rápida. Eu estava fora da PETROBRAS já há 1 ano e tanto, 1 ano e meio, mais de 2 anos, então eu cometi um equívoco de memória. Mas consultando as informações, ficou evidente que essas indicações competiam à PETROBRAS. À PETROBRAS, não individualmente a mim. A pergunta era se eu indiquei. Eu disse que não.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Não. Se foi a PETROBRAS que indicou, o senhor era o Presidente, quem foi que indicou, então?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Quem indicou foi a diretoria da PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Quem era o Presidente da PETROBRAS?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Eu era, mas eu não falo em nome da diretoria. Eu sou membro da diretoria. Essa é a questão.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sim, mas se o senhor...

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - A diretoria não é órgão coletivo. A PETROBRAS tem uma diretoria coletiva.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Mas se o senhor era Presidente, o senhor era a pessoa principal naquele momento.

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Era a pessoa que coordenava a diretoria, com certeza.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - E já tinha sido, antes, Diretor Financeiro. Poderia ter evitado, se não quisesse o Barusco lá, não é verdade?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - **Não. Mas não tinha por que vetar o Barusco lá. Não tinha por que vetar, porque o Barusco era um técnico que era um dos técnicos mais adequados para a função que ele tinha. Não tinha por que vetar. Não tinha nenhuma acusação de corrupção para ele. Era um técnico que estava ligado ao projeto, e tinha que ser ele mesmo.**

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Hoje o senhor admite que o Barusco é um corrupto?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Admito, não. Ele confessou. Eu não preciso nem admitir. Ele confessou que era corrupto desde 1997. Eu entrei na PETROBRAS em 2003.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor falou agora há pouco que assistiu o depoimento dele aqui, na terça-feira. Por que o senhor... Qual a motivação que o senhor assistiu o depoimento dele?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Porque eu estou envolvido na PETROBRAS. Eu sou ex-Presidente da PETROBRAS

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor está envolvido? O senhor está envolvido?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Na PETROBRAS! O senhor quer me dizer que eu estou envolvido. Eu estou envolvido com a PETROBRAS!

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Quem usou a palavra foi o senhor, não fui eu.

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Eu estou envolvido com o projeto do desenvolvimento da PETROBRAS.

Eu estou envolvido com o que foi feito na PETROBRAS de positivo. Eu estou envolvido com o que nós fizemos.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Quem usou a palavra “envolvido” não fui eu, foi o senhor.

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - É. Eu estou dizendo “envolvido”, mesmo.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - E já estava convocado.

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - E já estava convocado. (grifos meus)

1.4. AUDIÊNCIA DO SR. NEWTON CARNEIRO COSTA DA CUNHA

Presidente do Conselho de Administração da Sete Brasil na época em foram estruturadas e cobradas propinas dos estaleiros responsáveis pela construção das sondas contratadas pela Sete Brasil, o Sr. Newton Carneiro foi ouvido por esta CPI no dia 16 de junho de 2015.

Diferentemente de vários outros convocados, o Sr. Newton Carneiro não se negou a prestar informações a esta CPI. Em suma, apreende-se dos trechos abaixo colacionados de sua fala, que o Sr. Newton Carneiro, na qualidade de presidente do Conselho de Administração da Sete Brasil, supostamente não tinha consciência do propinoduto em plena operação durante sua gestão.

Afirma ainda já tinha conhecimento prévio do Sr. Vaccari, sem adentrar em detalhes o relacionamento por eles mantido ao longo dos últimos anos.

Das informações pelo Sr. Newton Carneiro prestadas a essa Comissão, pude firmar a convicção de que sua vinda a esta Casa tinha um propósito singelo: sob o argumento de vitimização da companhia Sete Brasil, pretendeu excluir também sua própria responsabilidade. E essa é uma conduta que não podemos aceitar: como dirigente máximo do Conselho de Administração da Sete Brasil, tinha os deveres legalmente estabelecidos de diligência, lealdade, prestação de informações (*disclosure*), os quais foram por eles cabalmente desrespeitados.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Eu queria que o senhor me explicasse melhor como se dava e qual era a sua relação, por exemplo, com o Barusco. Ao mesmo tempo, também, qual essa motivação que lhe levou a sair do PT? Qual a sua relação com o Vaccari, ex-tesoureiro do PT? A outra pergunta: qual a sua relação com Júlio Camargo? Qual o tipo de relacionamento também que o senhor tinha com João Ferraz, já que ele esteve na Presidência da Sete Brasil até 2014? E ao mesmo tempo, também, falando ainda referente aos prejuízos junto à PETROS, o senhor poderia mensurar valores? Obrigada.

(...)

O SR. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA - A relação como o Barusco e, portanto, também, com o Ferraz. Era só a relação... Eu era Presidente do Conselho de Administração. Conheci o Barusco na primeira reunião de que participei, porque ele participava, como membro da Diretoria Executiva da Sete Brasil, da reunião do Conselho para prestar esclarecimentos. Da mesma forma, o Ferraz. Eu não conhecia nenhum dos dois antes de entrar na Sete Brasil. A relação com o Vaccari, eu já falei aqui, mas repito para V.Exa., é da época da militância em sindicatos. Eu era do Sindicato dos Petroleiros e o Vaccari do Sindicato dos Bancários. Júlio Camargo, eu não conheço. E sobre a questão de prejuízo da PETROS em relação à Sete Brasil, isso ainda não dá para ser mensurado, porque esse é um investimento... A gente, quando faz um investimento, fala em curva J, que é o investimento inicial, você só tem investimento. A apuração, se vai ter prejuízo ou lucro, é somente no futuro, quando começar, de fato, a empresa a operar.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luiz Sérgio) - Mas Pedro Barusco, na sua delação, fez acusações pesadas, dizendo que recebia propina e que também diretores da Sete Brasil

a recebiam, com um discurso de que era o percentual da casa. Como ex-Presidente do Conselho de Administração, V.Sa. disse que a própria Sete Brasil fez auditorias em contratos, contratou assessorias internacionais, que fizeram avaliações. E houve a corrupção. Como ela ocorreu na sua visão? Como se deu esse processo de corrupção que envolveu um projeto audacioso como o da Sete Brasil? Qual é a avaliação de V.Sa.?

O SR. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA - Excelência, a Sete Brasil também é vítima nesse processo. É por isso que eu acho que é um papel desta CPI descobrir o malfeito e quem fez o malfeito, para que isso não possa interferir... quem fez o malfeito possa interferir com o andamento da empresa, com o andamento do negócio. Só posso falar, porque o próprio Barusco, que denunciou, que teve... No mesmo depoimento que ele fez no acordo de colaboração premiada, ele isenta trabalhadores da Sete Brasil de conhecimento e isenta o Conselho e os investidores na sua delação. É por isso que eu acho importante a gente descobrir, porque, se sai fora do que está acontecendo no dia a dia da empresa, fica muito difícil a gente levantar. Agora, é imprescindível que se levante como foi feito isso, para que isso não venha contaminar a Sete Brasil, contaminar a PETROBRAS, contaminar qual empresa for. Isso tem que aprofundar mesmo para acabar. Acho que isso... De novo a Sete Brasil é vítima nessa questão.

2. VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA

No tocante à venda de ativos da Petrobrás na África, esta Comissão não logrou produzir elementos substanciais que tivessem aptidão de esclarecer de que forma ou em que medida poderia ter ocorrido o propalado favorecimento do comprador, banco BTG Pactual, na alienação de tais ativos.

Isso porque as denúncias envolvendo essa parte das irregularidades detectadas na atuação da Petrobrás no continente africano

ainda não se encontram em estágio de maturação adequado à extração de conclusões.

O fato de esta Comissão ter decidido focar sua atividade investigativa nos demais eixos de apuração das irregularidades envolvendo a Petrobrás (*a saber, i. superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; ii. constituição e a operação irregulares de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico com o fim de praticar atos ilícitos; iii. superfaturamento e a gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; e, iv. irregularidades na operação da Sete Brasil*), fez com que o exíguo tempo de sua duração não permitisse que este eixo final de apuração fosse eficientemente desenvolvido.

Informamos ainda que a falta de consenso, no âmbito desta CPI, acerca do caráter prioritário da apuração de eventuais irregularidades na venda de ativos na África pode ser verificada pela falta de aprovação dos Requerimentos que convocavam a prestar depoimento autoridades envolvidas com tais operações.

De fato, foram apresentados diversos Requerimentos solicitando a audiência de personagens possivelmente envolvidos nos escândalos no continente africano, os quais, no entanto, não chegaram a ser deliberados pela Comissão. Foram eles:

- REQ 600/2015 CPIPEURO, apresentado no dia 01/04/2015, que requeria a convocação do Sr. Hamylton Padilha, para que o mesmo seja ouvido nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.
- REQ 595/2015 CPIPEURO, apresentado no dia 31/03/2015, que requeria a convocação do Sr. João Augusto Rezende Henriques, para que o mesmo seja ouvido nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.
- REQ 594/2015 CPIPEURO, apresentado no dia 31/03/2015, que requeria a convocação do Sr. José Fábio Pavan, da Constran, para que o mesmo seja ouvido nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.
- REQ 593/2015 CPIPEURO, apresentado no dia 31/03/2015, que requeria a convocação do Sr. José Carlos Bumalai, então conselheiro da empreiteira Constran. para que o mesmo seja ouvido nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Esclarecemos, no entanto, que esta Casa permanece atenta à necessidade de maior aprofundamento das investigações concernentes ao modo como se deu a venda de ativos da Petrobras na África. Tal afirmação pode ser comprovada pela tramitação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 120, de 2013, de autoria do Dep. Fernando Jordão.

Essa PFC tem, dentre seus objetivos, justamente que a Câmara, “através da Comissão de Minas e Energia com apoio do Tribunal de Contas da União, possa traçar uma radiografia financeira da compra e venda de empresas por parte da Petrobras e avaliar a veracidade ou não dos prejuízos causados por essas operações”.

Desde o dia 28.4.2015, já fora apresentado relatório prévio pela implementação da PFC nº 120/2013, a qual destaca a possível existência de operações suspeitas envolvendo negócios da Petrobrás no continente africano.

Cientes da tramitação desta PFC e certos de que a atuação investigativa da Câmara terá frutos sólidos no âmbito da atuação da Comissão de Minas e Energia, sugerimos o acompanhamento do desenrolar de suas atividades para a correta elucidação de eventuais irregularidades na alienação de ativos da Petrobrás na África.

III – ANÁLISE E CONCLUSÕES

É com pesar que constatamos, ao longo da atividade investigativa nesta Comissão, o quanto a distinção entre Estado e governo ainda é pouco compreendida por ocupantes de cargos políticos elevados, no Brasil.

Pudemos perceber o quanto conceitos mínimos como ética pública, probidade e transparência foram propositalmente descartados pelos operadores e demais envolvidos no esquema de propinas dentro da Sete Brasil e Petrobras.

A Petrobras, companhia de destaque internacional e uma das campeãs brasileiras mais admiradas pelo povo e pelo mercado, tornou-se, nos últimos anos o epicentro de um escandaloso esquema de corrupção, o qual, segundo a Polícia Federal, drenou mais de R\$ 10 bilhões da companhia.

Apesar de o esquema de propinas ter se difundido em outras frentes de atuação da estatal, conforme delimitado desde o início deste sub-relatório, os meus eixos de investigação estavam centrados nas operações entre Petrobras e Sete Brasil e na venda de ativos da estatal na África.

Temos a convicção firmada no sentido de que a própria criação da Sete Brasil já estava contaminada pelo desejo de alguns políticos brasileiros de replicarem, nas contratações da companhia, o esquema de propina existente em outras áreas de atuação da Petrobrás. Se até 2010, a prática de propina, na estatal, era feita timidamente e por núcleos esparsos, os servidores corruptos da empresa tiveram carreiras que meteoricamente se desenvolveram no campo fértil à corrupção instalado durante a gestão do Sr. Gabrielli como presidente presidência.

A combinação de indicados políticos facilmente corruptíveis em cargo de alta direção e servidores que há muito sabiam como extrair vantagens pessoais de contratos da Petrobrás foi explosiva. Já esfolados no complexo tramite para conformação de estruturas societárias que mascarassem práticas ilícitas, a Presidência da Petrobrás começou a delinear os contornos do que seria a Sete Brasil.

Os escolhidos pela Petrobras para ocupar cargos chave na Sete Brasil? Apenas servidores que, por já estarem inseridos no contexto de corrupção no âmbito da Petrobras ao longo da administração petista, tinham a confiança do Conselho de Administração da estatal e sua Diretoria. De fato, desde o fim de 2014, alguns veículos da imprensa noticiavam¹² que ex-executivos da Petrobrás haviam sido designados para ocupar postos estratégicos na Sete Brasil, de forma a levar para a companhia o megasquema de corrupção que já havia drenado recursos da estatal.

Ao longo de nossas investigações pudemos firmar convicção no sentido de que essa designação estratégica de fato ocorreu. Podemos afirmar que a Diretoria da Petrobrás, que, então, tinha por presidente o Sr. Sérgio Gabrielli, indicou os Srs. Pedro Barusco e João Carlos Medeiros Ferraz (ambos ex-empregados da Petrobras e réus confessos da prática de corrupção) com a intenção de replicarem na Sete Brasil o esquema de corrupção existente em outras áreas de atuação da estatal.

Como partícipes do esquema, estavam também o umbilicalmente envolvidos o Sr. Vaccari, figura central do esquema de corrupção na Petrobrás que, de acordo com delação do Sr. Barusco, recebia 2/3 de toda propina repassada pelos representantes dos estaleiros à Sete Brasil.

Ainda, sugerimos a responsabilização dos estaleiros que anuíram com o pagamento de propinas e solicitamos que sejam tomadas medidas para identificar que, dentre os seus dirigentes, devem ser investigados e eventualmente punidos por tais práticas ilícitas. Preliminarmente, sugerimos o indiciamento das pessoas indicadas, por cada estaleiro, para o repasse de valores ao Sr. Barusco.

Para além de uma possível criação contaminada, estamos certos de que, caso a Sete Brasil contasse com mecanismos de governança corporativa eficientes, as práticas de corrupção no seu interior poderiam ter sido freadas, ou, no mínimo, descobertas em tempo hábil, de modo a evitar uma maior sangria.

¹² Nesse sentido, as reportagens da Revista Istoé (edição 2349), disponível no endereço http://www.istoe.com.br/reportagens/394394_O+ESQUEMA+CHEGOU+AO+PRE+SAL, último acesso em 10.10.2015.

Acreditamos, portanto, nosso dever como Comissão de Inquérito não deve se restringir apenas à proposta de indiciamento dos envolvidos nas práticas de corrupção no âmbito da Petrobras: isso o Judiciário brasileiro, o Ministério Público e demais aparatos investigativos também podem fazer.

O povo brasileiro merece desta Casa, uma proposta concreta de alteração no panorama legislativo vigente que evite que casos como esse venham a se repetir. E essa mudança de paradigma, do ponto de vista da criação de normas mais rígidas de governança corporativa das estatais e efetiva punição daqueles que, por culpa ou dolo se omitiram em seu dever de fiscalização, deve ser dada pelo Congresso.

Nesse sentido, apresento também um projeto de lei que, espero, seja adotado por esta CPI, com o fito de ver corrigidos eventuais vácuos legislativos que viabilizaram as práticas ilícitas narradas ao longo deste sub-relatório. Informo que tal minuta de projeto de lei acompanha este sub-relatório como anexo.

1. INDICIAMENTOS

Esta Sub-Relatoria considera que, para os fins de indiciamento jurídico político deste Inquérito Parlamentar, a CPI precisa identificar todos aqueles incursos em ilícitos civis ou penais para fim de encaminhamento ao Ministério Público e demais autoridades fiscalizatórias competentes.

Para o indiciamento político de uma CPI, é preciso elencar até mesmo os nomes dos que já estão sendo investigados ou já são réus em ação penal, para que a análise desta Comissão seja completa em termos de sua responsabilização política e para a informação ao cidadão, que é uma das funções constitucionais precípuas das CPIS.

Para tanto, **INDICIA**, como incursos nas penas dos crimes de **CORRUPÇÃO PASSIVA (art. 317 CP)** **LAVAGEM DE DINHEIRO (art. 1º da LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998)** e **ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA (art. 1º LEI Nº 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013)**.as seguintes

peessoas, cuja implicação nas condutas ilícitas e a descrição da atividade individualizada veio noticiada no corpo deste Sub-Relatório:

JOSÉ SÉRGIO GABRIELI – EX-PRESIDENTE DA PETROBRAS

Foi presidente da Petrobras de 22 de julho de 2005 até 13 de fevereiro de 2012, período em que ocorria desenfreadamente diversas condutas criminosas, das quais surgiram inúmeros indiciamentos e posteriores condenações.

Ao longo de seu mandato como presidente da estatal, adotou postura que viabilizou o estabelecimento dos esquemas de propinas estruturados entre a Petrobrás e os demais prestadores de serviços por ela contratados.

De acordo com o LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL nº 1476/2015 – SETEC/SR/DPF/PR, elaborado pelo Departamento de Polícia Federal do Estado do Paraná, em que se analisou a troca de e-mails entre o Sr. Marcelo Odebrecht e executivos do grupo Odebrecht, ficou demonstrada a participação do Sr. Gabrielli como personagem chave no período em que arquitetou a estruturação do esquema de cobrança de propinas entre Petrobras, Sete Brasil e estaleiros. Segundo trechos do documento:

O material de exame revelou inúmeros documentos e comunicações eletrônicas internas (e-mails funcionais) relativos aos negócios vinculados entre as empresas Odebrecht Óleo e Gás, Sete Brasil e Petrobrás, pertinentes a serviços de operação para perfuração e extração de petróleo através de navios-sondas e plataformas semissubmersíveis.

(...)

Nota-se novamente na comunicação acima a participação de uma pessoa denominada pela alcunha “Italia”. Segundo o e-mail, “Italia” iria conversar com JSG (José Sérgio Gabrielli) acerca da possibilidade da OOG (Odebrecht Óleo e Gás) ganhar os contratos de operação das sondas junto com a Sete Brasil e ter seu estaleiro contratado para construção das Sondas.

(...)

A partir desse material identificou-se elementos que demonstram a tentativa da Odebrecht em apresentar propostas comerciais com preços majorados, relativas a contratos para prestação de serviços de operação de sondas, em prejuízo da Petrobras.

Informamos que os e-mails acima mencionados demonstram a tentativa do Sr. Odebrecht em influenciar as fases que precederam a efetiva contratação dos estaleiros pela Sete Brasil: ou seja, quando a contratação dos estaleiros foi feita, já estavam viciadas tanto a primeira etapa, anterior a licitação para contratação da construção e operação das Sondas como também as tratativas efetuadas pela empresa Odebrecht relacionadas à segunda etapa que consiste na contratação para construção dos navios sondas e também para operação dos serviços de perfuração e extração.

De acordo com os e-mails enviados pelo Sr. Odebrecht de 7 de janeiro de 2011, às 8h57,

“Quanto a Petrobrás precisamos saber quem é que decide este assunto, e a estratégia para influencia-lo. No que tange a influenciar temos vários caminhos (mais ou menos eficazes), mas precisamos ter cuidado com a reação de Estrela (Guilherme Estrela, ex-diretor da Petrobrás) e equipe a esta pressão pois uma coisa é influenciar na construção de uma solução desde o início, outra é pressão para reverter uma decisão tomada.

“Junto ao Estrela vejo importante a conversa de vocês (importante saber tb feedback conversa Mercadante – me acionem se não conseguir obter do Luiz Elias). Posso também pedir a Mercadante um reforço”,

“Por fim tem o proprio Gabrielli como ultima tentativa, que poderia fazer. Ele não gosta da gente (Suzano, Quattor, sondas), mas a tese é boa e talvez quem sabe?”

Assim, tendo o Estaleiro Enseada do Paraguaçu, no qual a Odebrecht possuía participação acionária, 1) firmado contrato para construção de sondas com a Sete Brasil e 2) pago propinas para a Sete Brasil e Petrobras relativamente aos contratos firmados, e, 3) considerando-se que as tentativas bem sucedidas

para influenciar o processo de contratação da Odebrecht pela Sete Brasil foi amplamente discutida com membros da diretoria da Petrobrás, conclui-se que de maneira alguma o Sr. Gabrielli poderia ter se esquivado de tomar consciência dos atos ilícitos referentes à Sete Brasil praticados durante a sua gestão como presidente.

Ainda, diversas atas de reuniões do Conselho de Administração da Petrobras repassadas a esta CPI permitem comprovar a atuação ativa do Sr. Gabrielli na estruturação da Sete Brasil.

Cito como exemplos dessa afirmação, os seguintes trechos:

a) Reunião nº 1.332, de 14/5/2010

Início às 10h50, no Escritório da Petrobrás em São Paulo, Av. Paulista, 901, 11º andar, São Paulo. Término às 14h30.

Participantes: Guido Mantega, Francisco Roberto de Albuquerque, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Sérgio Franklin Quintella e Silas Rondeau Cavalcante Silva (Conselho de Administração); José Lima de Andrade Neto (Presidente da Petrobrás Distribuidora S. A.), Almir Guilherme Barbassa, Maria das Graças Silva Foster, Paulo Roberto Costa (Diretoria Executiva) e, por videoconferência, do Rio de Janeiro, Celso Fernando Lucchesi (Diretor Gerente de Estratégia e Desempenho Empresarial), convidados.

Apresentação "Mercado de sondas para lâmina d 'água (LDA) superior a 2.300 metros: alternativas de afretamento e de construção", pelo Engenheiro de Petróleo Sênior da Unidade Estratégia de Contratação de Itens Críticos da Unidade E&P Serviços, Ilton José Rosseto Filho, e pelo Gerente Geral de Gestão Financeira de Projetos Especiais da Unidade Finanças, João Carlos de Medeiros Ferraz, com complementação e **esclarecimentos do Conselheiro e Presidente da Petrobrás José Sérgio Gabrielli de Azevedo, quando foram destacadas a política da Petrobrás de construção/afretamento de 28 sondas exploratórias a serem construídas no Brasil, e a viabilização financeira correspondente, com acionistas**

financeiros e operacionais, segundo modelo já utilizado pela BR no financiamento das PCHs. Como observação geral quanto às apresentações, o Presidente Guido Mantega solicitou que as previsões dos tempos sejam mais realistas. (grifos meus)

b) Reunião nº 1.349, de 25/2/2011 (teleconferência)

Início às 14h40, no Escritório da Petrobrás em São Paulo, Av. Paulista, 901, 11º andar, São Paulo; no Escritório da Petrobrás em Brasília, Setor de Autarquias Norte, Quadra 1, Bloco D, 1º andar, e na Sede da Petrobrás, Av. República do Chile, 65, no Rio de Janeiro. Término às 15h00.

Participantes: Guido Mantega, Fábio Colletti Barbosa, Francisco Roberto de Albuquerque, Jorge Gerdau Johannpeter, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Luciano Galvão Coutinho, Márcio Pereira Zimmermann, Sérgio Franklin Quintella e Silas Rondeau Cavalcante Silva (Conselho de Administração); José Lima de Andrade Neto (Presidente da Petrobrás Distribuidora S. A.), Almir Guilherme Barbassa, Guilherme de Oliveira Estrella, Jorge Luiz Zelada, Maria das Graças Silva Foster, Paulo Roberto Costa, Renato de Souza Duque (Diretoria Executiva), convidados.

Apresentação "Impactos Gerados pelo Projeto Sondas no Balanço e Financiabilidade da Petrobrás", pelo Gerente Geral de Gestão Financeira de Projetos Especiais da Unidade Finanças, João Carlos de Medeiros Ferraz, com complementação e esclarecimentos do Conselheiro e Presidente da Petrobrás, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, e dos Diretores Guilherme de Oliveira Estrella e Paulo Roberto Costa. O conselheiro Luciano Galvão Coutinho expressou que a modelagem financeira do Projeto Sondas é criativa e viabilizará a construção de sondas de perfuração marítima no Brasil. O Conselheiro Sérgio Franklin Quintella alertou para que o contrato de afretamento da sondas pela

Petrobrás seja redigido de forma a evitar que a sonda se torne uma obrigação financeira da Petrobrás. O apresentador esclareceu que as contratações de afretamento no âmbito do Projeto Sondas terão as mesmas características das sondas afretadas usualmente pela Companhia. Também os Conselheiros Jorge Gerdau Johannpeter e Fábio Colletti Barbosa participaram das discussões, com esclarecimentos do apresentador. (grifos meus)

Pauta nº 17: Participação da Petrobrás na Sete Brasil S. A.

Em face da apresentação feita pelo Gerente Geral de Gestão Financeira de Projetos Especiais da Unidade Finanças, João Carlos de Medeiros Ferraz, e dos comentários e esclarecimentos que se seguiram, o Presidente do Conselho de Administração, Guido Mantega, dispensou o relato da matéria de referência, já apreciada pela Diretoria Executiva (Ata DE 4.860, item 2, de 10/2/2011) que, na oportunidade, decidiu encaminhá-la ao Conselho de Administração, formulando proposição a respeito. DECISÃO: **O Conselho de Administração aprovou a participação da Petrobrás na Sete Brasil S. A., tanto de forma direta, através de ações, quanto na forma indireta, através de quotas do Fundo FIP Sondas, respeitando o limite máximo de 10% do seu capital social.** (grifo nosso)

SR. PAULO ROBERTO COSTA – EX-DIRETOR DE ABASTECIMENTO

Atuou neste cargo de direção no período entre 2004 e 2012, fechou acordo de delação premiada com o Ministério Público Federal, mesmo considerando sua recente condenação pela Justiça Federal do Paraná, vale apontar que as condutas criminosas identificadas na gestão deste Senhor, na Petrobras, caracterizam delitos como Corrupção Passiva e Lavagem de dinheiro. Foram apresentados fortes indícios que levam a conclusão de que havia sua total

participação como sujeito influente nas transações revestidas com a máscara da legalidade envolvendo a Organização Criminosa atuante na Petrobras.

SR. RENATO DUQUE – EX-DIRETOR DE SERVIÇOS

Renato Duque atuou de 2003 a 2012, período no qual foi escalado estrategicamente para atuar junto a Paulo Roberto Costa, considerado seu superior na hierarquia da organização criminosa, foi um dos integrantes do pólo montado dentro da própria Petrobrás para recebimento e repasse de propinas. Em depoimentos e na delação premiada do Sr. Barusco, esse pólo é denominado “Casa 1”, que incluía também o Sr. Roberto Gonçalves.

Todas as pessoas supra que detinham cargos de responsabilidade na Petrobrás, que é uma empresa de Sociedade Anônima, ainda devem responder civilmente pelas perdas e danos causados. Sua responsabilização civil será pelo **exercício abusivo do poder e pela violação do dever de diligência na administração, bem como violação ao dever de lealdade, e atuação em conflito de interesses com o interesse social**, o que deve ser pleiteado na ação cível própria, Ação de Responsabilidade, encaminhando ao Ministério Público e à Petrobrás para as devidas providências, conforme os arts. 116, parágrafo único, 117, 153, 154, 155, 156 e 159 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas

SR. JOÃO VACCARI NETO – EX-TESOUREIRO DO PT

Conforme restou evidenciado em vários trechos do depoimento do Sr. Pedro Barusco, a atuação do Sr. Vaccari era totalmente voltada para arrecadação de propina direcionada para o Partido dos Trabalhadores, através de quantias em espécie ou por meio de solicitação de doações de campanha eleitoral, porém é de conhecimento geral que tais doações tinham natureza, exclusivamente, para fomento do “propinoduto” idealizado por tal partido político.

É sabido que já houve condenação desse Senhor na esfera do Poder Judiciário, porém esta Comissão, por dever de ofício, não pode se furtar de propor seu devido indiciamento.

Também indicia, pelos crimes de Corrupção Ativa (art.333, CP), Lavagem de Dinheiro (art. 1º da LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998). e Associação Criminosa (art. 1º LEI Nº 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.) as seguintes pessoas:

SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO – EX-DIRETOR - SETE BRASIL

Sua indicação para tal cargo foi providenciada pelo Sr. Paulo Roberto Costa para garantir o sucesso na empreitada criminosa, atuante desde a concepção da Sete Brasil. Após sua saída da empresa e da deflagração da Operação Lava-Jato, houve seu expresso comprometimento em devolver aos cofres da Petrobras a quantia de 100 milhões de dólares. Diante de sua incontestável participação, não resta dúvidas de que deve haver o indiciamento referente ao Sr. Pedro Barusco.

SR. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA – PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - SETE BRASIL

Sua conduta conivente com a corrupção instalada na criação da Sete Brasil, contempla o entendimento de que qualquer omissão aos atos corruptos será plenamente punível, sendo assim, passível de eventual indiciamento. Temos a convicção de que a alegação feita a esta CPI de que contratou, enquanto Presidente do Conselho de Administração da Sete Brasil, serviços de auditoria externa para análise dos contratos firmados pela Sete Brasil não elidem sua responsabilidade pelos ilícitos praticados durante sua gestão.

SR. JOÃO CARLOS FERRAZ - EX-PRESIDENTE - SETE BRASIL

Apesar de alegar um momento de fraqueza, o Ex-Presidente da Sete Brasil admitiu, através de uma carta para uma equipe interna, ter recebido por volta de \$ 2 milhões de propinas dos Estaleiros, diante desse fato a Sete Brasil ajuizou uma ação, que corre em segredo de justiça, cujo valor da causa é de R\$ 22,2 milhões.

SR. RENATO SANCHES – EX-DIRETOR DE OPERAÇÕES

Conforme noticiado massivamente na imprensa, o Sr. Renato Sanches se mostrou surpreso com a divulgação do esquema de corrupção instalado na Sete Brasil, porém tal surpresa não o afasta de sua ligação com Empresa Schahin, a qual sempre foi considerada inexperiente e aventureira no ramo petrolífero. Suas sondas foram desativadas e aguardam um novo operador para suprir a incompetência da família Schahin, que segundo consta se beneficiou de financiamento do BNDES, não operou corretamente tais sondas e promove um verdadeiro calote.

O Sr. Renato Sanches tem total vínculo com esta empresa que participou da concepção criminosa da Sete Brasil, sendo colocado estrategicamente em tal cargo para favorecer o Grupo Schahin, mesmo a entrega de 5 sondas (Pantanal, Amazônia, SC Lancer, Cerrado e Sertão), portanto faz parte da Organização Criminosa, devendo ter sua conduta devidamente penalizada, uma vez que os fatos indicam conduta ilegal, visando favorecimento no que tange a aplicação de Recursos Públicos no âmbito da Sete Brasil.

SR. ALBERTO YOUSSEF – DOLEIRO

Sendo o principal doleiro, pertencente ao esquema de corrupção investigado pela operação Lava-Jato, movimentou propina em favor dos Senhores Paulo Roberto Costa, Renato Duque e Pedro Barusco, já condenados pela Justiça Federal do Paraná. Todo e qualquer envolvimento do Sr. Alberto Youssef em relação à Sete Brasil deverá acarretar a devida punição.

SR. MILTON PASCOVICH – OPERADOR DE PROPINAS – CONTRATOS – SETE BRASIL E ESTALEIRO RIO GRANDE

O Sr. Milton Pascowitch, um dos suspeitos de ser operador de propina nos contratos da Sete Brasil, acusado de repassar ao esquema de corrupção instalado junto à companhia porcentagem do valor previamente fixados para os contratos firmados com o estaleiro Rio Grande. Sua posição de lobista, atuante na parte de contratos da Sete Brasil, torna necessário seu indiciamento, por ser incontestável sua ação delituosa diante a Organização Criminosa da qual faz parte.

***SR. ROGÉRIO ARAÚJO – OPERADOR DE PROPINAS
– CONTRATOS – SETE BRASIL E ESTALEIRO ENSEADA DO
PARAGUAÇU***

O Sr. Rogério Araújo, um dos suspeitos de ser operador de propina nos contratos da Sete Brasil, acusado de repassar ao esquema de corrupção instalado junto à companhia porcentagem do valor previamente fixado para os contratos firmados com o estaleiro Enseada do Paraguaçu.

***SR. ILDEFONSO COLARES– OPERADOR DE
PROPINAS – CONTRATOS – SETE BRASIL E ESTALEIRO
ATLANTICO SUL***

O Sr. Ildefonso Colares, um dos suspeitos de ser operador de propina nos contratos da Sete Brasil, acusado de repassar ao esquema de corrupção instalado junto à companhia porcentagem do valor previamente fixado para os contratos firmados com o estaleiro Atlantico Sul.

***SR. ZWI ZCORNIKY– OPERADOR DE PROPINAS –
CONTRATOS – SETE BRASIL E ESTALEIRO BRASFELS***

O Sr. Zwi Zcorniky, um dos suspeitos de ser operador de propina nos contratos da Sete Brasil, acusado de repassar ao esquema de corrupção instalado junto à companhia porcentagem do valor previamente fixado para os contratos firmados com o estaleiro Brasfels.

***SR. GUILHERME ESTEVES DE JESUS– OPERADOR
DE PROPINAS – CONTRATOS – SETE BRASIL E ESTALEIRO
JURONG***

O Sr. Guilherme Esteves de Jesus, um dos suspeitos de ser operador de propina nos contratos da Sete Brasil, acusado de repassar ao esquema de corrupção instalado junto à companhia porcentagem do valor previamente fixados para os contratos firmados com o estaleiro Jurong.

V. RESPONSABILIZAÇÃO DAS EMPREITEIRAS

Faz-se necessário o aprofundamento das investigações sobre possível participação das pessoas jurídicas abaixo elencadas como incursas nas práticas apuradas de pagamento de propinas a agente públicos:

- 1 - UTC Engenharia
- 2 - OAS
- 3 - Odebrecht Engenharia Industrial
- 4 - Kawasaki Heavy Industries
- 5 - Camargo Correa
- 6 - Queiroz Galvão
- 7 - Keppel FELS Brasil
- 8 - SembCorp Marine (SCM)
- 9 - Queiroz Galvão
- 10 - Iesa Óleo e Gás

Cumpra-se prestar os esclarecimentos de que da lista anteriormente apresentada foram retiradas as empresas ASTROMARITMA NAVEGAÇÃO S.A, HOPE RECURSOS HUMANOS e GANDRA BROKERAGE, por não terem sido detectados depósitos nos cruzamentos efetuados pela CPMI em trânsito de recursos por contas da MO CONSULTORIA e da GFD INVESTIMENTOS, ambas controladas por Alberto Youssef. Posto isso, o compartilhamento de informação colhidos nesta CPMI com os órgãos fiscalizatórios da Administração Pública Federal (CADE, Receita Federal, TCU, CGU) mostra-se indispensável uma vez que tais órgãos possuem competências especializadas para a aferição de práticas ilícitas em seus âmbitos de atuação, com a consequente aplicação das sanções administrativas correspondentes.

2. ANEXO – PROJETO DE LEI PARA FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA EM EMPRESAS ESTATAIS E PARA CRIMINALIZAÇÃO DAS CONDUTAS A QUE FEZ REFERÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015
(DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA PETROBRAS)

Dispõe sobre a responsabilidade das sociedades de economia mista e empresas públicas que especifica, no âmbito da União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista, da União, inclusive as que exploram atividade econômica em sentido estrito, as que prestam serviços públicos e as que exploram atividade econômica sujeita ao regime de monopólio da União.

Parágrafo único. Nas participações em sociedade empresariais em que as sociedades de economia mista e empresas públicas não detenham o controle acionário, estas deverão adotar, no dever de fiscalizar, práticas de governança e controles proporcionais à relevância, à

materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes, observados os seguintes requisitos mínimos:

I - solicitar à sociedade em que seja partícipe, e manter sob sua guarda, documentos e informações estratégicos do negócio, e demais relatórios e informações produzidas por força de acordo de acionistas e de Lei;

II - fiscalizar o orçamento e a realização dos investimentos programados pela sociedade, certificando se os custos orçados e os realizados estão alinhados com os de mercado;

III – fiscalizar a adesão à política de transações com partes relacionadas;

IV - analisar as condições de alavancagem financeira da sociedade;

V - realizar a avaliação das inversões financeiras e da alienação de bens móveis e imóveis da sociedade;

VI – avaliar o risco das contratações para execução de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços relevantes;

VII – monitorar a execução de projetos relevantes;

VIII - verificar o cumprimento de eventuais condicionantes socioambientais estabelecidas pelos órgãos ambientais nos negócios da sociedade;

IX – avaliar as projeções de aportes na sociedade, manifestando-se sobre eventuais desvios e possíveis riscos de diminuição da rentabilidade esperada do negócio.

Art. 2º A exploração da atividade econômica pelo Estado será exercida por meio de sociedade de economia mista, empresa pública, e suas subsidiárias.

§ 1º A constituição de empresa pública ou sociedade de economia mista que explore atividade econômica em sentido estrito dependerá de prévia autorização legal, que indique, em termos objetivos e precisos, o relevante interesse coletivo ou imperativo de segurança nacional, nos termos do art. 173, *caput*, da Constituição Federal.

§ 2º Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no caput, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada, nos termos do art. 37, inciso XX, da Constituição Federal.

Art. 3º Empresas públicas são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e a integralidade do capital social detido pela União.

Art. 4º Sociedades de economia mista são as entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, criadas por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União ou a entidade da Administração Indireta.

§ 1º O capital social das sociedades de economia será composto exclusivamente por ações ordinárias, observada a regra de transição contida no art. 27, § 2º, inciso I, desta Lei.

§ 2º A pessoa jurídica que controla a companhia de economia mista tem os deveres e responsabilidades do acionista controlador estabelecidos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e não poderá orientar as atividades da companhia de modo contrário ao interesse público que justificou a sua criação.

§ 3º Além das normas previstas nesta Lei, as sociedades de economia mista com registro na Comissão de Valores Mobiliários se sujeitam às disposições da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO II

DO REGIME SOCIETÁRIO DA EMPRESA PÚBLICA E DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Seção I

Normas Gerais

Art. 5º A empresa pública e a sociedade de economia mista serão constituídas sob a forma de sociedade anônima e, ressalvado o disposto nesta Lei, ficarão sujeitas ao regime previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 6º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão aprimorar sua governança corporativa, elevando o grau de proteção dos acionistas, de modo a observar requisitos de transparência, estruturas e práticas de gerenciamento de riscos e controles internos, e composição da administração.

Art. 7º As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I – elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do conselho de administração, com descrição dos limites de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista, em atendimento ao interesse coletivo ou imperativo de segurança nacional que justificou sua criação, com delimitação clara de escopo, caráter prospectivo e indicadores objetivos;

II – adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação;

III – divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa, descrição da composição e da remuneração da administração;

IV – elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação, melhores práticas do mercado e regulamentação em vigor;

V – elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

VI – divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional;

VII – elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo conselho de administração;

VIII – ampla divulgação, ao público em geral, da carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

IX – divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade, de acordo com o padrão denominado “*Global Reporting Initiative* (GRI)”.

§ 1º O interesse público da empresa pública e da sociedade de economia mista, respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º Quaisquer obrigações e responsabilidades que a empresa pública que explore atividade econômica e a sociedade de economia mista assumam em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atua deverão:

I - estar claramente definidas em lei ou regulamento, bem como previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las, observada a ampla publicidade desses instrumentos;

II - ter o seu custo, bem como o eventual ressarcimento total ou parcial contabilizado de forma transparente e individualizado em relação às demais atividades sociais.

§ 3º Além das obrigações contidas neste dispositivo, as sociedades de economia mista com registro na Comissão de Valores Mobiliários se sujeitam ao regime informacional estabelecido por essa autarquia e devem divulgar as informações previstas neste artigo na forma fixada em suas normas.

§ 4º Os documentos mencionados nos incisos I a IX deste artigo deverão ser publicamente divulgados na rede mundial de computadores (internet) de forma permanente e cumulativa.

Art. 8º O estatuto da empresa pública e da sociedade de economia mista disporá sobre estruturas e práticas de gerenciamento de riscos e de controles internos, que abranjam:

I – ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de controles internos;

II – área de *compliance* e riscos;

III – auditoria interna e comitê de auditoria estatutário.

§ 1º Deve ser elaborado e divulgado Código de Conduta ou Integridade, que disponha sobre:

I – princípios, valores e missão da empresa pública ou sociedade de economia mista;

II – instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do código;

III – canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código e demais normas internas de ética e compliance;

IV – mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V – sanções aplicáveis na hipótese de violação às regras do Código;

VI – previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, a empregados e administradores sobre Código de Conduta ou Integridade e, aos administradores, sobre a política de Administração de Riscos.

§ 2º A área de *compliance* e riscos deverá ser vinculada ao diretor presidente e liderada por diretor estatutário, devendo o estatuto social prever as atribuições da área bem como estabelecer mecanismos que assegurem atuação independente.

§ 3º A auditoria interna deve:

I – ser vinculada ao conselho de administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário;

II – ser responsável por aferir a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração,

classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Art. 9º As sociedades de economia mista e as empresas públicas deverão:

I – criar comitê estatutário de indicação e avaliação, sob liderança de membro independente do conselho de administração, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação de membros para o conselho de administração e conselho fiscal;

II – elaborar política de indicação, aprovada pelo conselho de administração, contendo critérios mínimos a serem contemplados na seleção dos membros do conselho de administração, referentes às qualidades desejáveis para o órgão como um todo e para os membros da administração e do conselho fiscal individualmente.

Parágrafo único. Devem ser divulgadas as atas das reuniões do comitê estatutário de indicação e avaliação que tratarem da verificação da aderência dos indicados aos requisitos definidos na política de indicação, devendo ser registradas as eventuais manifestações divergentes de conselheiros.

Art. 10. A empresa pública não poderá:

I – lançar debêntures, ou outros títulos ou valores mobiliários, conversíveis em ações;

II – emitir partes beneficiárias.

Art. 11. As sociedades de economia mista deverão:

I – estabelecer que as divergências entre os acionistas e a companhia, ou entre acionistas controladores e os acionistas minoritários, serão solucionadas mediante arbitragem, nos termos previstos no estatuto;

II – divulgar toda e qualquer forma de remuneração individual dos administradores; e

III – adequar constantemente suas práticas aos códigos de conduta e outras medidas de boa prática de governança corporativa existentes.

Parágrafo único. As empresas públicas deverão adotar as obrigações previstas nos incisos II e III deste artigo.

Art. 12. A lei que autorizar a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista deverá dispor sobre as diretrizes e restrições a serem consideradas quando da elaboração do estatuto da companhia, em especial sobre:

I – a constituição e o funcionamento do conselho de administração, observado o número mínimo de 7 (sete) e máximo de 11 (onze) membros;

II – os requisitos específicos para o exercício do cargo de diretor, observado o número mínimo de 3 (três) diretores;

III – a avaliação de periodicidade anual, individual e coletiva, do desempenho dos administradores, e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e eficácia da ação administrativa;

b) a contribuição para o resultado do exercício;

c) a contribuição para a evolução do faturamento e da participação da empresa pública ou sociedade de economia mista no mercado em que atua;

IV – a constituição e o funcionamento do conselho fiscal, que exercerá suas atribuições de modo permanente;

V – a constituição e o funcionamento do comitê de auditoria;

VI – o mandato dos membros do conselho de administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado e terá duração não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reeleições consecutivas;

VII - vedação à acumulação de cargos de diretor presidente e presidente do conselho de administração pela mesma pessoa.

Seção II

Do Acionista Controlador

Art. 13. Os acionistas controladores da sociedade de economia mista e das empresas públicas deverão:

I – fazer constar de seus respectivos códigos de conduta, aplicáveis à alta administração, a vedação da divulgação, sem autorização do órgão competente da empresa pública ou sociedade de economia mista, de informações que possam causar impacto na cotação de seus títulos, em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores;

II – preservar a independência do conselho de administração na eleição da diretoria;

III – observar a política de indicação na escolha dos administradores e membros do conselho fiscal.

Art. 14. O controlador da empresa pública e da sociedade de economia mista responderá pelos atos praticados com abuso de poder de controle, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§1º A ação para haver a reparação poderá ser proposta pela sociedade, nos termos do art. 246 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo terceiro prejudicado ou pelos demais sócios, independentemente de autorização da assembleia-geral de acionistas.

§2º Prescreve em 6 (seis) anos, contados da data da prática do ato abusivo, a ação a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º Não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista os requisitos previstos no art. 246, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, podendo a ação de reparação ser proposta por qualquer acionista minoritário, independentemente da participação acionária detida na sociedade.

Seção III

Dos Administradores

Art. 15. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, os administradores de empresas públicas e sociedades de economia mista ficam submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º Consideram-se administradores da empresa pública e da sociedade de economia mista os membros do conselho de administração e da diretoria.

§ 2º Ainda que estranha aos quadros da empresa pública ou da sociedade de economia mista, a pessoa física ou jurídica que exercer influência nas atividades de gestão, administração ou direção da sociedade, incorrerá nas mesmas responsabilidades e sanções aplicáveis aos seus administradores.

Art. 16. Os membros do conselho de administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral ou diretor-presidente serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, devendo ser atendidos os seguintes requisitos mínimos para sua nomeação:

I – ter, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional no setor de atuação da empresa ou em área conexa àquela para a qual for indicado em função de direção superior, exercidos no setor público ou privado;

II – ter, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação profissional efetiva em cargo de direção de sociedade empresária de mesmo porte, ou com objeto social semelhante ao da companhia; e

III – ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual for indicado.

§ 1º O estatuto da empresa pública ou da sociedade de economia mista poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores.

§ 2º É vedada a indicação, para o conselho de administração e para a diretoria de:

I - representantes do órgão regulador ao qual a empresa pública ou sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado e de titular de cargo em comissão de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigentes estatutários de partidos políticos e de titulares de mandatos no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II - pessoa que possua filiação ou vinculação político-partidária, ou que exerça cargo em organização político-partidária em período inferior a um ano antes da data da nomeação;

III - pessoa que possua filiação ou atuação, ou, ainda, cargo em organização sindical em período inferior a 1 (um) ano antes da data da nomeação;

IV - pessoa que tenha firmado contratos ou parcerias, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria empresa estatal em período inferior a 3 (três) anos antes da data da nomeação; e

V - pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a empresa estatal ou com a pessoa político-administrativa controladora desta.

§ 3º A vedação prevista alínea a do parágrafo anterior se estende também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

§ 4º Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controles internos, código de conduta, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou sociedade de economia mista.

§ 5º Os requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista para cargo de administrador ou membro de comitê, desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na empresa pública ou sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo junto à empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - o empregado tenha ocupado cargos na gestão superior da empresa pública ou sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

Seção IV

Do Conselho De Administração

Art. 17. Sem prejuízo das competências previstas no art. 142 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais atribuições previstas nesta Lei, compete ao conselho de administração:

I – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

II – implementar e supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública ou a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras;

III – estabelecer uma política de porta-vozes visando eliminar o risco de contradições entre informações de diversas áreas e dos executivos da empresa pública ou sociedade de economia mista;

IV – avaliar os diretores da empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos do art. 12, inciso III, desta Lei, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do comitê de indicação para processo de avaliação.

Art. 18. É garantida a participação, no conselho de administração, de representante dos trabalhadores e dos acionistas minoritários.

§ 1º Aplicam-se à participação de empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, as normas previstas na Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010.

§ 2º É assegurado à minoria o direito de eleger um dos conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 19. É vedado ao membro do conselho de administração o acúmulo de suas funções com o exercício do cargo de membro de conselho de administração, membro de conselho fiscal ou de diretor em quaisquer outras empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. É permitida a acumulação dos cargos mencionados no caput em sociedades de um mesmo grupo econômico, vedada a percepção de remuneração por mais de um cargo.

Art. 20. O conselho de administração responde solidariamente, na medida de suas obrigações e competências, pela efetiva implementação de suas deliberações.

Parágrafo único. Excetuada a atuação do diretor em desconformidade com os deveres e responsabilidades estabelecidos nos arts. 153 a 159 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as deliberações do conselho de administração que resultarem em decisões condicionadas ao exercício de atividades ou desempenho de tarefas por parte dos diretores não excluem a responsabilidade dos membros do conselho de administração pela consecução dos objetivos traçados.

Seção V

Do Membro Independente do Conselho de Administração

Art. 21. O conselho de administração deve ser composto, no mínimo, por 20% (vinte por cento) de membros independentes.

§ 1º O conselheiro independente caracteriza-se por:

I - não ter qualquer vínculo com a empresa pública ou sociedade de economia mista, exceto participação de capital;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, do Chefe do Poder Executivo, Ministros ou Secretários de Estado ou Município, ou dos administradores da empresa pública ou sociedade de economia mista;

III – não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa pública ou sociedade de economia mista que possa vir a comprometer sua independência;

IV - não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da empresa pública ou sociedade de economia mista, de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da empresa pública ou sociedade de economia mista, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;

V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa pública ou sociedade de economia mista, em magnitude que implique perda de independência;

VI - não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à empresa pública ou sociedade de economia mista, em magnitude que implique perda de independência;

VII - não receber outra remuneração da empresa pública ou sociedade de economia mista além daquela relativa ao cargo de conselheiro, exceto proventos em dinheiro oriundos de participação no capital;

§ 2º Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no caput resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

I - imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou

II - imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Não são consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por trabalhadores e acionistas minoritários, nos termos do art. 19 desta Lei.

Seção VI

Da Diretoria

Art.22. É condição para investidura nos cargos de diretoria das sociedades de economia mista e empresas públicas, a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo conselho de administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a diretoria deverá apresentar anualmente plano de negócios para o exercício anual seguinte, até a última reunião ordinária do conselho de administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação.

§ 2º Compete ao conselho de administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente o exame do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios, fazendo publicar suas conclusões, e delas informando o Congresso Nacional, Assembleias Legislativas ou Câmaras Municipais e seus respectivos tribunais de contas, quando houver.

§ 3º Exclui-se da obrigação de publicação a que se refere o parágrafo anterior as informações de natureza estratégica, cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa.

Seção VII

Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 23. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão possuir em sua estrutura societária comitê de auditoria como órgão auxiliar do conselho de administração, a quem se reporta diretamente.

§ 1º Competirá ao comitê de auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto:

I – opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, qualidade dos serviços

prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controles internos, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa pública ou sociedade de economia mista;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controles internos, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

III - avaliar e monitorar exposições de risco da empresa pública ou sociedade de economia mista, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) gastos incorridos em nome da empresa pública ou sociedade de economia mista;

IV - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas; e

V - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, resultados, conclusões e recomendações do comitê, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e comitê de auditoria estatutário em relação às demonstrações financeiras.

§ 2º. O comitê de auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

§3º O comitê de auditoria deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes da sua divulgação.

§ 4º As empresas públicas e sociedades de economia mista devem divulgar as atas das reuniões do comitê de auditoria estatutário.

§ 5º Caso o conselho de administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da companhia, a empresa pública ou sociedade de economia mista divulgará apenas o sumário da ata.

§ 6º O comitê de auditoria deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo conselho de administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Art. 24. O comitê de auditoria será integrado por, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, em sua maioria independentes, devendo ser liderado por membro independente do conselho de administração da sociedade.

§ 1º São condições mínimas para integrar o comitê de auditoria:

I – Não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o comitê:

a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da sociedade ou sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, diretas ou indiretas;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na sociedade.

II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso anterior;

III – não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, diretas ou indiretas, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do comitê de auditoria;

IV – não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da sociedade, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o comitê.

§ 2º Ao menos 1 (um) dos membros do comitê de auditoria deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 4º O atendimento às previsões deste dispositivo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do último dia de mandato do membro do conselho de auditoria estatutário.

Seção VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 25. Além das normas previstas nesta Lei, aplicam-se aos membros do conselho fiscal da empresa pública e da sociedade de economia mista as disposições relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, requisitos e impedimentos para investidura, remuneração e demais previsões estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. Podem ser membros do conselho fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função, e que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA PÚBLICA E DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Art. 26. A empresa pública e a sociedade de economia mista terão por função social a realização do interesse coletivo ou o imperativo de segurança nacional expressos no instrumento de autorização legal para a sua criação.

§ 1º A realização do interesse coletivo de que trata este artigo deverá ser orientada para o alcance do bem estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos pelas empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão, nos termos da lei, adotar as práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua.

§ 3º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoas físicas ou jurídicas para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. As empresas públicas e as sociedades de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de 6 (seis) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei.

§ 1º As empresas públicas não constituídas como sociedades anônimas e que não promoverem a adaptação de seus atos constitutivos no prazo previsto no *caput* deste artigo passam a ser automaticamente consideradas companhias fechadas e submetidas à legislação própria dessas sociedades, devendo o Registro Público de Empresas promover a inclusão da expressão “Sociedade Anônima” ao final de seu nome empresarial.

§ 2º A sociedade de economia mista constituída até a data de entrada em vigor desta Lei:

I – durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da entrada em vigor desta Lei, poderá manter ações preferenciais em seu capital, vedada a emissão de novas ações preferenciais;

II – terá o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da entrada em vigor desta Lei, para manter pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de suas ações em circulação no mercado.

Art. 28. A Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 23-A:

“Art. 23-A. Agente público faltar, comprovadamente, com seu dever de fiscalização, decorrente de exigências legais, sobre as instituições financeiras ou entidades submetidas à supervisão do órgão no qual exerce suas atribuições decorrentes do cargo para o qual fora investido.

Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é cometido com dolo e em detrimento de instituição financeira oficial ou por ela credenciada para o repasse de financiamento”. (NR)

Art. 29. Aplicam-se às empresas públicas e sociedades de economia mista, e às suas subsidiárias, as sanções previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do art. 19 da referida lei.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Sala das Sessões, em de de 2015.

PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
IRREGULARIDADES NA PETROBRAS

RELATOR-GERAL

SUB-RELATORES

MEMBROS

I – Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ)

DAS DENÚNCIAS

A concepção do COMPERJ remonta ao ano de 2004, quando foi inicialmente planejado como um complexo industrial para a produção, num mesmo sítio, de derivados de petróleo e de produtos petroquímicos de primeira e segunda gerações. Nessa fase de planejamento, denominada FEL13-1, a estimativa da demanda de investimentos era de **6,1 BILHÕES de DÓLARES**.

No ano de 2006, na conclusão da fase denominada FEL-2, de engenharia conceitual do projeto, em que se faz a escolha das alternativas técnicas a adotar, o valor dos investimentos foi revisto para **8,4 BILHÕES DE DÓLARES**, com previsão do início das atividades do complexo no ano de 2012. As conclusões do planejamento apontavam que, embora os estudos de viabilidade do COMPERJ apresentassem rentabilidade positiva, haveria elevada sensibilidade a atrasos e a variações nos investimentos, e que a implantação de parcelas do projeto de forma isolada não apresentaria atratividade econômica.

No ano de 2009, iniciaram-se os processos de fiscalização do Tribunal de Contas da União nas obras do COMPERJ. Desde então, foram autuados diversos processos de auditoria, com a constatação de vários indícios de irregularidades, tais como sobre preço ou superfaturamento, adoção de regime contratual inadequado ou antieconômico, contratações

¹³ FEL: *Front-End Loading*, coleção de métodos, técnicas e ferramentas para análise de viabilidade técnica de projetos, empregando bancos de dados detalhados, que mostra o que e como deve ser feito em cada etapa do projeto, bem como quais os recursos necessários em cada uma dessas fases.

diretas irregulares, celebração de aditivos com significativas alterações nos contratos por falhas no projeto e falhas de planejamento, dentre outros.

Também surgiram na imprensa diversas notícias sobre irregularidades nas obras do COMPERJ, especialmente após a deflagração da OPERAÇÃO LAVA JATO da Polícia Federal, envolvendo, na PETROBRAS, os mesmos diretores e o gerente executivo da área de Serviços e Engenharia, vários empregados do segundo e terceiro escalões, além de denúncias de formação de cartel, combinação de preços e fraude de concorrência, praticadas pelas empresas ODEBRECHT, QUEIROZ GALVÃO, ANDRADE GUTIERREZ, ENGEVIX, SKANSKA, PROMON, JARAGUÁ, ALUSA e TECHINT, dentre outras, bem como por seus executivos e representantes, e por operadores responsáveis pela negociação e pagamento de propinas aos empregados da PETROBRAS, mediante a contratação de falsas consultorias e emissão de notas fiscais falsas para justificativa de gastos.

DAS APURAÇÕES DE IRREGULARIDADES

Diante das advertências do TCU, e também para investigar algumas denúncias de irregularidades que já começavam a surgir, desde as primeiras obras de terraplenagem, a PETROBRAS, à semelhança do que foi feito para a RNEST, instaurou comitês de auditoria interna para averiguar a ocorrência de irregularidades; na prática, porém, os resultados para a correção das irregularidades também foram poucos – quando os houve –, como se pode ver nos resumos de achados de alguns desses relatórios de auditoria interna, a seguir transcritos:

Relatório de Auditoria R-3170/2008

- **Contrato 4600273091** – Consórcio Terraplenagem COMPERJ – CTC (ANDRADE GUTIERREZ, NORBERTO ODEBRECHT e QUEIROZ GALVÃO)

Não conformidade no cálculo de encargos do INSS:

- 13 notas fiscais sem retenção de 11% para o INSS;
- 5 notas fiscais com retenção incorreta de valores: 15% sobre o total de serviços (deveria ser discriminada a prestação de serviços, sendo a alíquota de 15% para os serviços de terraplenagem e de 50% para os serviços de macrodrenagem);
- Quantia não retida: R\$ 959.815,81

A PETROBRAS absorveu os encargos relativos a multas e juros, no período de julho/2008 a novembro/2009, no valor total de **R\$ 228.325,67**

Utilização de alíquotas do ISS no demonstrativo de formação de preços (DFP) sem considerar a existência de benefício fiscal do Município de ITABORAÍ:

- De acordo com a Lei Complementar nº 33, de 30/12/2003, havia uma redução de alíquotas do ISS de 5% para 2%, no primeiro ano de estabelecimento de empresa no Município de ITABORAÍ, sendo que essa alíquota poderia ainda ser reduzida a 1,2%, nos casos de utilização de materiais com incorporação de serviços ou obras.
- O Consórcio incluiu no DFP a alíquota cheia de 5%, onerando o contrato, pois o consórcio se encontrava sediado no Município de Itaboraí.

Retenções e recolhimentos a menor do IRPJ:

- 12 notas fiscais acusando o recolhimento de 1,2% de IRPJ, mas sem discriminar fornecimento de materiais (exigência da IN nº 480, de 15/12/2004, da Receita Federal); nos casos de não discriminação desse fornecimento, a alíquota deve ser de 4,8%, e não de 1,2%.
- 3 notas fiscais com retenção de 1,2% de IRPJ, com discriminação de utilização de equipamentos, mas não de materiais.
- Valor total de recolhimentos a menor: **R\$ 1,7 MILHÃO de REAIS**

Relatório de Auditoria R-3224/2010

- **Contrato 4600308673** (Consórcio SPE – SKANSKA, PROMON, ENGEVIX)
- **Contrato 4600310693** (Consórcio TE-AG – TECHINT E ANDRADE GUTIERREZ)
 - Possibilidade de utilização de novo procedimento para cálculo da verba indenizatória por paralisação das obras por ocorrências climáticas
 - Os contratos foram assinados usando o cálculo com base no DFP, e os consórcios não manifestaram interesse na sua revisão.
- **Contrato 4600273091** – Terraplenagem COMPERJ (CTC)
 - Realizados pagamentos ao consórcio em valores superiores ao limite de competência do Gerente de Implementação de Empreendimentos de Interligações e Extramuros (IEINTEM)
 - Os pagamentos a serem realizados ao consórcio excediam os limites de competência da gerência de IEINTEM, havendo a necessidade de aprovação da Diretoria Executiva. Essa

autorização foi solicitada, pelo DIP ENGENHARIA, e autorizada pelo Diretor de Serviços¹⁴, ad referendum da Diretoria Executiva; porém, não há evidências de aprovação pelo colegiado.

- Foram liberados pelo referido Gerente pagamentos acima de seu limite de competência, no valor total de **R\$ 390 MILHÕES**.

Relatório de Auditoria R-3253/2012

Falta de evidência de negociação para aproveitamento de benefício fiscal de ICMS do Estado do Rio de Janeiro – Consórcio TE-AG (Contrato 4600310637) e ALUSA (Contrato 4600320080)

- O Decreto nº 42.543, de 1º de julho de 2010, do Estado do Rio de Janeiro, regulamentando a Lei Estadual nº 5.592, de 10 de dezembro de 2009, concedeu à Petrobrás e às empresas integrantes do COMPERJ diferimento dos valores de ICMS nas fases de implementação, pré-operação e operação do empreendimento
- O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou a celebração de aditivos contratuais com os consórcios TE-AG e SPE e com a ALUSA, para redução dos valores contratados, em decorrência desse tratamento tributário especial.
- Não há, para os contratos relativos ao Consórcio TE-AG e à ALUSA evidência de registro em ata do estabelecimento das condições de que, para os contratos firmados até 4/7/2010, em que o ICMS tenha sido considerado no DFP, a renegociação dos valores contratuais seria feita à margem da concordância das contratadas,

¹⁴ À época, Renato de Souza Duque (N. R.)

nem da anuência do Jurídico da Petrobrás para a celebração dos aditivos contratuais indicados pelo TCU.

- No contrato 4600329261, firmado em dezembro de 2011, com o Consórcio JETAN (Jaraguá-Egesa) – portanto, já na vigência do tratamento tributário especial –, a alíquota de ICMS foi incluída no DFP, onerando os valores contratuais.

Relatório de Auditoria R-9252/2013

Irregularidades na gestão de contrato para a construção da unidade de hidrocrackeamento catalítico (HCC) no COMPERJ (Contrato 4600310637 – ALUSA)

Itens auditados:

- Valor do contrato **R\$ 1,46 BILHÃO**
- Medição de serviços: 30 eventos, **R\$ 33,1 MILHÕES**
- Medição de suprimentos: 10 itens, **R\$ 54, 6 MILHÕES**
- Período: abril/2010 a outubro/2013
- Feitos 13 aditamentos de prazo ou valor, **com acréscimo de R\$ 635,2 MILHÕES** aos valores originais.

Há evidências de realização dos serviços, mas não há como afirmar que as medições estão compatíveis com os pagamentos, porque há falta de correlação entre os documentos arquivados, dificultando o rastreamento do avanço físico do projeto.

Não há como se descartar a possibilidade de que serviços de soldagem não executados pela contratada tenham sido medidos como efetivamente concluídos.

Durante o projeto de detalhamento da unidade HCC, verificou-se que as especificações da tubulação apresentavam inconsistências na espessura dos tubos, e a PETROBRAS informou à ALUSA que esses tubos não mais seriam utilizados na obra. Porém, quando a solicitação da mudança foi recebida pela fiscalização do contrato, a ALUSA já havia comprado todo o material, que permaneceu nas instalações do COMPERJ sem receber adequado tratamento de preservação e, até dezembro de 2013, segundo o R-9252/2013, esse material, no valor de **R\$ 7,934 MILHÕES**, não foi objeto de ações para destiná-lo para aproveitamento em outras unidades do Sistema PETROBRAS.

No 1º semestre de 2013, o TCU realizou auditoria no COMPERJ (Rel. Aud. TC 006.283/2013-6), e o contrato em questão fez parte da amostra analisada. Os fatos citados por este Relatório de Auditoria (R-9252/2013) são destacados pelo Tribunal como “**gestão temerária de empreendimento**”.

Na mesma época da instauração da Comissão Interna de Apuração da RNEST, foi formada uma Comissão Interna de Apuração (CIA), a fim de analisar a possível ocorrência de irregularidades nas obras do COMPERJ; o Relatório de apuração das irregularidades foi também apresentado ao Conselho de Administração da PETROBRAS, na reunião nº 1.401, em 12/12/2014.

Embora tenham sido várias as irregularidades apontadas, a Comissão não chegou a apontar direcionamento, ajuste de propostas e cartelização entre as empresas participantes das licitações para as obras do COMPERJ, embora o Sr. PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA, Gerente de Segurança Empresarial da PETROBRAS, que atuou como coordenador da CIA sobre o COMPERJ, tenha declarado, posteriormente, que, apesar de não ter havido, à época, identificação de direcionamento, olhando a posteriori para os processos de escolha das empresas, percebia que os

fatos ocorridos apontavam nitidamente para um direcionamento das escolhas de empresas nas obras do COMPERJ.

A seguir, transcreve-se um resumo dos achados das apurações:

O relatório da CIA sobre o COMPERJ selecionou 30 contratos e convênios, representando 77 % do total do investimento, contratados pela PETROBRAS para o COMPERJ, de um total de cerca de 300. O relatório informa que houve indícios de direcionamento para as empresas DELTA, TOYO e JARAGUÁ. Com a alegação de aumentar a competitividade dos processos licitatórios, foram convidadas empresas que não atendiam aos pré-requisitos de fornecimento. Venceram os certames e não concluíram as obras as empresas DELTA, TKK e JARAGUÁ.

Principais pontos destacados:

- Fixação de prazo inexecutável e insistência das Diretorias de Abastecimento e de Serviços para que um novo cronograma fosse atendido resultou em uma série de equívocos de planejamento, especialmente o início dos processos licitatórios sem projetos básicos e FEEDs¹⁵, e compra antecipada de equipamentos sem condições de transporte e problemas de meio ambiente e logística.
- Inobservância de normas de licitação, com contratação de empresas de porte econômico inadequado, e contratação direta com justificativas frágeis, viabilizando condições para direcionamento de contratos.
- Consequência: COMPERJ acumula custos adicionais consideráveis para a Petrobrás, devido à hibernação de unidades, diversos

¹⁵ FEED: *Front-End Engineering Design*, ou projeto de pré-detalhamento, abordagem com foco em requisitos técnicos e verificação de custos primários para uma proposta de projeto de engenharia, utilizado com vistas a buscar o cumprimento dos prazos de projeto e melhorar o retorno sobre o investimento (ROI). Segundo o *National Research Council*, dos Estados Unidos, pelo menos 70% dos custos de desenvolvimento de produtos e de fabricação são determinados nos estágios iniciais de projeto. (N.R.)

aditivos com aumento de custos, dilação de prazos e atrasos em face de cancelamentos de contratos já iniciados, por falhas de execução.

- Prazos inexecutáveis: a data de partida foi estabelecida sem levar em conta critérios técnicos, e a Engenharia precisou fazer planejamentos regressivos, acabando por introduzir uma série de desajustes nos prazos de execução dos diferentes contratos e o deslocamento das contratações em relação ao cronograma da obra.

Durante os trabalhos da CIA, chamaram a atenção os relatos de pressões por prazo da Área de ENGENHARIA pelos Diretores de Abastecimento e de Serviços. Isso levou a planejamento irrealista das contratações, e provocou descolamento dessas em relação ao cronograma da obra.

- Planejamento deficiente, provocando atrasos e despesas adicionais.
- Antecipação da contratação das unidades de processo (UDAV, UCR, HCC e HDT de Médios) sem a definição do modelo de negócio que seria aplicado às Unidades de Utilidades e Geração de Hidrogênio causaram prejuízos à PETROBRAS, pela necessidade de hibernação de equipamentos e das Unidades de Processo. Considerando um período de 12 meses, o custo das hibernações, somado ao replanejamento de contratos, gerou um prejuízo à PETROBRÁS que **excedeu a R\$ 1 BILHÃO**.
- Muitos contratos foram celebrados com elevado grau de incerteza, por causa de projetos básicos e FEEDs ainda não concluídos,
- Não-conformidade dos processos de licitação e contratação, com pessoal pouco qualificado, manipulação de empresas participantes e justificativas fracas para contratação direta de fornecedores.
- A CIA identificou a participação de diversos empregados com pouca ou nenhuma experiência profissional em comissões de licitação para contratações de valor expressivo. Isso resultou na formação de

Comissões de Licitação com membros sem a devida qualificação e experiência em contratações de grande porte.

- Empregados ouvidos pela CIA caracterizam a retificação dos filtros aplicados para a inclusão de empresas; o objetivo seria acolher empresas que não atendiam aos critérios estabelecidos.
- Uma das justificativas mais utilizadas para inclusão de empresas foi aumentar a competitividade do processo licitatório, mas isso acabou por conduzir à contratação de empresas que não conseguiram cumprir o objeto contratual.
- Falta de evidências que confirmem as justificativas apresentadas para contratação direta, especificamente em relação à contratação por inexigibilidade do Consórcio TOC, para construção das Unidades de Geração de Vapor e Energia, Tratamento de Água e efluentes.
- Contratação do Consórcio TE-AG, no valor de **R\$ 1.938.191.350,00**, amparada na alínea e, subitem 2.1, do Regulamento de Procedimento Licitatório Simplificado da Petrobrás (Decreto 2.745/98) fica fragilizada devido à alteração substancial do objeto do contrato originalmente licitado.
- A contratação do Consórcio TUC, no valor de **R\$ 3.824.500.000,00**, baseada na alínea k, subitem 2.1, do referido Regulamento, ampara-se em justificativa frágil, diante do atraso no cronograma.

Revisões de estimativas de custos após a abertura das propostas, com justificativas frágeis, e que, em alguns casos, alteraram a classificação das propostas.

Ocorreram, em nove processos analisados, sucessivas revisões de estimativas de preços, após abertura das propostas, com justificativas inconsistentes. Tais estimativas, por vezes questionadas pelo responsável por sua elaboração, podem ter criado condições para direcionamento de

contratos. Em seis casos, a revisão da estimativa, ao alterar os limites de aceitabilidade, alterou a classificação das propostas.

Conclusões do Relatório:

- Estabelecimento de prazos irrealistas para a construção do COMPERJ. O ajuste dos prazos de execução com base em planejamento regressivo comprometeu a qualidade das licitações e contratações.
- Indefinições nos projetos extramuros impactaram o cronograma, e os contratos necessitaram de aditivos para hibernar instalações e condicionar equipamentos.
- A antecipação da contratação das unidades de processo (UDAV, UCR, HCC e HDT de Médios), sem a definição do modelo de negócio a ser aplicado às Unidades de Utilidades e Geração de Hidrogênio causou prejuízos à Petrobrás, pela necessidade de hibernação de equipamentos e das Unidades de Processo.
- Falta de evidências que confirmem as justificativas para contratação direta do Consórcio TUC para construção das Unidades de Geração de Vapor e Energia, Tratamento de Água e efluentes.
- Falhas na gestão, não-conformidades, problemas de planejamento e de coordenação na execução do projeto podem ter contribuído para facilitar eventuais ações criminosas sob investigação pela Operação LAVA JATO.
- O Relatório da CIA sobre o COMPERJ relaciona, nas páginas 47166 a 63/66, os nomes dos 12 funcionários, Diretores e ex-Diretores da Petrobrás que tiveram participação relevante nos diferentes processos contratuais analisados pela CIA.

Das conclusões e propostas

Recomendar à PETROBRAS que somente empregados com adequada experiência profissional possam participar em comissões de licitação para contratações de valor expressivo.

Refinaria COMPERJ – IRREGULARIDADE 1 de 4

Processo TC 021.324/2008-6

Trata-se de Representação formulada pela SECOB em 11/08/2008, acerca de irregularidades verificadas nas Obras de Implantação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ), no Estado do Rio de Janeiro (fls. 56/57).

Para a execução das obras civis de terraplanagem foram contratadas algumas das maiores empresas construtoras do país, a saber: ANDRADE GUTIERREZ, NORBERTO ODEBRECHT e QUEIROZ GALVÃO, em consórcio (denominado Consórcio Terraplanagem COMPERJ - CTC).

- **Contrato: 0800.0040907.08.2** (firmado em 15/05/2008, com vigência de 440 dias).

Objeto: Terraplenagem, drenagem e anel viário na área do COMPERJ.

Valor Inicial: R\$ 819,8 MILHÕES, sendo R\$ 689,8 MILHÕES relativos à execução dos serviços contratados e R\$ 130 MILHÕES estimados para o ressarcimento dos custos decorrentes de paralisações de frentes de serviços, causadas pela incidência de chuvas, descargas atmosféricas e suas consequências, e resgates arqueológicos.

Irregularidade: Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Descrição dos fatos:

O pagamento das verbas indenizatórias relativas às paralisações foi baseado no custo operativo dos equipamentos, bastante superior aos respectivos custos improdutivos considerados no SICRO2 (Sistema de Custos Rodoviários do DNIT), quando esses se encontravam inoperantes em função de chuvas, descargas atmosférica ou resgate arqueológico. Em outras palavras, eram pagos pelos equipamentos paralisados os mesmos valores pagos como se estes estivessem produzindo, incluindo consumo de combustível e lubrificante. É importante esclarecer que o SICRO 2 considera como custo improdutivo dos equipamentos somente a sua mão-de-obra operativa, representada pelo salário-hora do operador ou motorista.

O valor total pago até o momento da fiscalização do TCU (realizada entre 1/6/2009 e 3/7/2009) a título de verba indenizatória por paralisação era de **R\$ 151.448.384,18**, dividido em **R\$ 140.060.000,79** para indenização dos equipamentos e **R\$ 11.388.383,39** para indenização de toda mão-de-obra envolvida, representando um superfaturamento de **R\$ 140.060.000,79** (estimativa inicial da equipe do TCU no âmbito dos trabalhos de auditoria). Importante observar, que o valor total do superfaturamento ainda é objeto de avaliação no TCU, embora, como se verá adiante, já há decisão determinando execução da garantia contratual no valor de **R\$ 73,5 MILHÕES** (valor a ser corrigido monetariamente a partir de 31/1/2008, de acordo com Acórdão 666/2015 - Plenário). O valor total do superfaturamento poderá ultrapassar, como também se verá adiante, **R\$ 138 MILHÕES**.

Observa-se que o valor de **R\$ 151 MILHÕES**, pago a título de indenização por paralisação de equipamentos, já havia extrapolado o montante previsto para a verba indenizatória (R\$ 130 MILHÕES), com pouco mais de um quarto de execução física (27%) dos serviços constantes do contrato. Portanto, apenas para ilustrar, se tivesse sido mantido o mesmo regime pluviométrico e os mesmos critérios de remuneração da referida indenização até a conclusão da obra, cerca de **R\$ 600 MILHÕES** (87% dos **R\$ 689,8 MILHÕES** contratados) teriam sido pagos a título de verba indenizatória por paralisação dos serviços devido a chuvas, descargas atmosféricas ou resgate arqueológico.

Esclarecimento dos responsáveis (síntese):

A estatal aponta que a metodologia considerada pelo TCU de utilizar o custo improdutivo apontado pelo SICRO 2 não se aplica ao ressarcimento de custos em relação aos dias parados em virtude das chuvas, tendo em vista que o SICRO 2 estabelece um custo improdutivo para equipamentos parados em virtude das próprias contingências usuais

inerentes a realização do serviço, como, por exemplo, um caminhão a espera de carregamento.

A PETROBRAS enfatiza a necessidade de ressarcir os custos de propriedade dos equipamentos, ou seja, os custos de disponibilidade dos equipamentos que permanecem à disposição do empreendimento nos dias em que as condições meteorológicas impedem a realização de serviços contratados.

Ao apresentar as parcelas que compõem os custos de propriedade, a estatal cita os seguintes custos:

- custos de preservação;
- custos com aluguéis; e
- custos de depreciação e oportunidade de capital.

Dessa forma, a estatal pretende comprovar que os custos decorrentes dos intervalos de tempo em que os equipamentos deixam de operar devido às chuvas não podem ser interpretados como os custos improdutivos delineados pelo SICRO 2, já que estes custos não se aplicam aos eventuais períodos em que os equipamentos estão parados em decorrência de chuva.

Última deliberação do TCU sobre o tema

Antes de apresentar a última deliberação do TCU, importante destacar trecho do voto que conduziu o respectivo Acórdão, enfatizando o contraditório e a ampla defesa observados no processo que tratou o assunto em questão:

“Por fim, noticio a existência de um outro memorial, dessa feita trazido pelo Consórcio Terraplenagem COMPERJ. Após repisar as questões de fato e de direito já enfrentadas pela unidade técnica e também no presente voto, o interessado questiona a adequação da proposta da SecobEnerg de promover a

imediate execução das garantias apresentadas, sob o argumento de que tal medida se mostra prematura, uma vez que as dúvidas e contradições identificadas na análise técnica podem ser sanadas na tomada de contas especial. Dessa forma, requer em substituição à execução da garantia a instauração de tomada de contas especial para apuração integral do dano.”

Sobre o tema, ressalto que o montante apurado no capítulo VI do presente voto - R\$ 73.482.332,32 -, corresponde ao sobre preço identificado nos custos dos equipamentos paralisados durante a ocorrência de chuvas e descargas elétricas, segundo a metodologia especificada no Acórdão 3.077/2010-Plenário, obtido após a oitiva da PETROBRAS e do consórcio interessado.

Trata-se, portanto, de parcela incontroversa de débito, apurada em cognição exauriente, após o esgotamento do contraditório dos interessados. No caso, ressalto que as partes apresentaram seguidas manifestações e protocolaram diversos documentos visando o saneamento da matéria, inclusive a título de elementos novos e memoriais.

Analizadas as justificativas dos envolvidos, PETROBRAS e Consórcio CTC, facultando aos responsáveis ampla defesa e contraditório, o processo que tratou do assunto foi submetido à deliberação do Plenário do TCU, tendo sido proferido em 01/04/2015 o Acórdão 666/2015, determinando a estatal executar as garantias em vigor apresentadas pelo Consórcio Terraplenagem COMPERJ na pessoa de seus integrantes, destinadas a resguardar o dano ao erário identificado nos autos, conforme as premissas estabelecidas no Acórdão 3.077/2010 - Plenário, de forma a obter o ressarcimento aos cofres da PETROBRAS do **prejuízo** de R\$ 73.482.332,32 (setenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), atualizado

monetariamente a partir de 31/01/2008, data - base do Contrato 800.0040907.08.2.

Transcreve, a seguir, trechos do referido Acórdão 666/2015:

(...) “9.1.1. execute as garantias em vigor apresentadas pelo Consórcio Terraplenagem COMPERJ na pessoa de seus integrantes, destinadas a resguardar o dano ao erário identificado nos autos, conforme as premissas estabelecidas no Acórdão 3.077/2010 - Plenário, de forma a obter o ressarcimento aos cofres da Petrobras do prejuízo de R\$ 73.482.332,32 (setenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), atualizado monetariamente a partir de 31/01/2008, data - base do Contrato 800.0040907.08.2;” (...)

(...) 9.1.3. Envie a documentação comprobatória do atendimento da medida indicada no subitem(...)

(...) 9.2.1 . Com fulcro no art. 47 da Lei 8.443/1992, instaure processo específico de tomada de contas especial com vistas à apuração do débito e à identificação e à citação dos responsáveis pelos prejuízos decorrentes a consideração indevida de quantitativos de horas paralisadas, por ocasião do pagamento da indenização dos “equipamentos paralisados durante a ocorrência de chuvas”, e das demais questões aduzidas no capítulo VII do voto; (...)

(...) 9.2.2 - previamente à citação dos responsáveis, faça juntar ao processo de tomada de contas especial as evidências do débito apurado, a exemplo de cópias do contrato e anexos, dos pareceres técnicos e jurídicos, das atas de reuniões, dos boletins de medição, das ordens de pagamento e de qualquer documento útil à

limitação da responsabilidade, submetendo, em seguida, os autos ao Relator para apreciação da proposta de citação; (...)

A seguir, transcreve-se a íntegra do Acórdão 666/2015 – PL, bem como Voto apresentado pelo Exmo. Ministro Relator BEYJAMIN ZYNLER que traz um histórico dos acontecimentos.

HISTÓRICO DOS ACONTECIMENTOS

(Extraído do Voto apresentado pelo Exmo. Ministro BEIJAMIN ZYMLER na condução do Acórdão 666/2015 – PL, proferido em 01/04/2015).

“2. Após a oitiva da PETROBRAS e do Consórcio Terraplanagem COMPERJ (CTC), contratado para a execução das obras, esta Corte de Contas, por meio do Acórdão 3.077/2010-Plenário, decidiu conhecer da representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente. Na oportunidade, este Tribunal resolveu:

“9.2. Com fulcro nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 45 da Lei nº 8.443/1992, determinar à Petrobras que adote as providências cabíveis com vistas à repactuação do Contrato nº 0800.0040907.08.2, previamente ouvido o consórcio contratado, a fim de corrigir as inconsistências apuradas no pagamento da verba indenizatória, consignadas no voto condutor deste acórdão, de forma a suprimir o dano identificado nos autos, estimado em pelo menos R\$ 76,5 MILHÕES (setenta e seis e meio milhões de reais), e, em consequência, proceder ao desconto dos pagamentos já incorridos, por conta da aplicação das seguintes diretrizes, nas medições a serem efetuadas no futuro:

9.2.1. *Adoção dos custos improdutivos obtidos com base nos valores da Tabela ABEMI, com os devidos descontos, para o ressarcimento dos custos dos “equipamentos paralisados durante a ocorrência de chuvas” e dos “equipamentos operando em condições adversas a normal, realizando serviços de mitigação das consequências das chuvas” (serviços de retomada), retroativamente à 1ª medição contratual;*

9.2.2. *Incorporação, no cálculo dos custos improdutivos dos equipamentos obtidos com base nos valores da Tabela ABEMI, do índice de consumo e preço dos combustíveis definidos pelo SICRO, devendo demonstrar, ainda, as composições de custos unitários dos equipamentos que não constam desse sistema e dos equipamentos cujos parâmetros estejam superiores aos definidos por ele, hipótese que deve ser devidamente justificada, conforme determina a lei de diretrizes orçamentárias;*

9.2.3. *Expurgo, no cálculo dos custos improdutivos dos equipamentos, tanto para os “equipamentos paralisados durante a ocorrência de chuvas” como para os “equipamentos operando em condições adversas a normal, realizando serviços de mitigação das consequências das chuvas” (serviços de retomada), de margem de lucro em percentual igual ao incidente sobre os custos operativos dos equipamentos, informados no DFP apresentado pelo consórcio contratado (Tabela 1-A), ou seja, 10%;*

9.3. *informar à PETROBRAS que a aceitação, estritamente para a obra ora em análise, da adoção dos custos improdutivos dos equipamentos obtidos com base nos valores da Tabela ABEMI para indenizar o consórcio contratado no caso de paralisação dos serviços está condicionada, também, à devida demonstração da compatibilidade desses valores com os previstos*

pelo SICRO, comprovando-se, para os itens que apresentam custo improdutivo incompatível com o custo operativo estabelecido por esse referencial, os motivos que justificaram essa incompatibilidade, conforme previsto na lei de diretrizes orçamentárias, devendo incluir na repactuação do Contrato nº 0800.0040907.08.2, caso não haja essa comprovação, os ajustes necessários para que tais valores tornem-se compatíveis, promovendo, igualmente, o desconto dos pagamentos indevidos porventura incorridos nas medições a serem efetuadas no futuro;”. (grifos acrescidos)

3. Igualmente, foram expedidas determinações à PETROBRAS para que promovesse a retenção cautelar do saldo correspondente ao valor de R\$ 76,5 MILHÕES, até que se ultimassem as medidas alvitadas nos subitens 9.2 e 9.3, e à SECOB para que monitorasse o cumprimento das determinações ora proferidas (subitens 9.4 e 9.8 do Acórdão 3.077/2010-Plenário).

4. Decidida a questão trazida em representação, o processo prosseguiu com o objetivo de tão somente verificar o atendimento das medidas impostas à PETROBRAS por esta Corte de Contas.

5. Nesse ponto, chama atenção o fato de o Tribunal ter decidido o mérito do processo de fiscalização, uma vez que determinou a repactuação do contrato, e ter, simultaneamente, exarado deliberação de conteúdo mandamental ilíquido, ou seja, ter determinado a supressão de um dano contratual de “pelo menos R\$ 76,5 MILHÕES”, o qual, a despeito da literalidade do comando, ainda estava sujeito a justificação. Dito de outra forma, tal montante poderia ser modificado para cima ou para baixo, neste caso, se as partes interessadas trouxessem argumentos sobre a inaplicação do SiCro para a obtenção do custo improdutivo de

um dado equipamento, nos termos do subitem 9.2.2 e 9.3 do Acórdão 3.077/2010-Plenário.

6. Ainda a título de histórico, ressalto que em 6/12/2011 e 23/2/2012 a Petrobras apresentou documentos tendentes a comprovar o cumprimento das referidas determinações. Segundo a estatal, o valor do débito, com o contrato de terraplenagem encerrado, seria de R\$ 17,8 MILHÕES e não de R\$ 76,5 MILHÕES, valor estimado pelo TCU quando a obra ainda não havia sido concluída.

7. A então denominada SecobEnerg, que assumiu a responsabilidade pela condução do processo, analisou as respostas encaminhadas e concluiu que a entidade não havia atendido as determinações consignadas no Acórdão 3.077/2010-Plenário.

8. Na oportunidade, recalculou o montante do superfaturamento e concluiu que o valor mínimo do dano ao erário, considerando o encerramento do contrato e as orientações estabelecidas no aludido decisum, correspondia, em verdade, a R\$ 138.624.332,15, sendo R\$ 82.231.295,61 decorrentes de ajustes nos custos unitários e R\$ 56.393.036,54 devido a inconsistências na apropriação de horas de equipamentos paralisados.

9. Outrossim, a SecobEnerg aduziu que tal montante poderia ainda ser aumentado, a depender da continuidade da análise da matéria, especialmente dos seguintes aspectos não contemplados na sua instrução:

a) verificação da compatibilidade dos boletins de medição com Relatórios de Ocorrências das frentes (RDF);

b) exame da adequabilidade em se utilizar o SICRO2 no lugar da ABEMI no cálculo do CHEP;

c) análise do ressarcimento com serviços de retomada;

d) exame do ressarcimento relativo à mão de obra.

10. Por esses motivos, a unidade técnica, em pareceres unânimes, alvitrou a expedição de determinação para que a PETROBRAS executasse as garantias relativas ao valor do superfaturamento apontado no Acórdão 3.077/2010-Plenário (R\$ 76,5 milhões) e a imediata conversão dos autos em tomada de contas especial, objetivando a quantificação do débito com base nas diretrizes discriminadas em sua análise e a identificação dos responsáveis.

11. Submetido o processo à consideração superior, o eminente Ministro AUGUSTO NARDES, então Relator, divergiu do aludido encaminhamento e determinou, preliminarmente, que a SecobEnerg adotasse as seguintes medidas (peça 58):

“a) encaminhe à PETROBRAS e ao Consórcio CTC cópia do presente despacho, bem como da instrução alusiva à peça nº 49, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para que se pronunciem sobre as inconsistências apontadas no recálculo da verba indenizatória a ser paga no âmbito do Contrato nº 0800.0040907.08.2, efetuado em desacordo com as diretrizes estabelecidas no Acórdão nº 3.077/2010-TCU-Plenário;

b) providencie, tão logo realizada as oitivas indicadas no item anterior, o reexame do feito, o qual deverá incluir a avaliação do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Acórdão nº 3.077/2010-TCU-Plenário para o pagamento da verba indenizatória no âmbito do Contrato nº 0800.0040907.08.2 também no que tange aos serviços de retomada, esgotando, nesta fase processual, todas as questões inseridas no escopo dos presentes autos que possam vir a configurar dano ao erário”.

12. Posteriormente, quando o processo já se encontrava sob minha relatoria, elaborei despacho com o seguinte teor, no essencial:

“14. Acerca do assunto em exame, compreendo, com as devidas vênias, que não há utilidade prática em esgotar, na atual etapa processual, todas as questões inseridas no escopo dos presentes autos de forma a quantificar integralmente o suposto dano ao erário.

15. Nesse sentido, observo que o Contrato 0800.0040907.08.2 encontra-se encerrado e o montante do superfaturamento apurado pela SecobEnerg já é bastante superior ao valor do seguro-garantia constituído para resguardar o suposto dano ao erário.

16. Dessa forma, a continuidade das medidas saneadoras com vistas à quantificação do débito remanescente, no atual estágio processual, não teria o efeito prático de ensejar a devolução da parcela adicional sob a forma de execução da garantia, na medida em que esta já é insuficiente para cobrir a totalidade do dano identificado na instrução precedente.

17. Sendo assim, julgo pertinente que a adoção das medidas saneadoras suscitadas na letra “b” do despacho anterior ocorra posteriormente, após a confirmação ou não do superfaturamento já apurado pela unidade técnica. Caso persista o débito e este seja superior ao valor segurado, julgo pertinente que a quantificação da parcela remanescente do débito ocorra no âmbito do processo de tomada de contas especial a ser instaurado para tal fim, ocasião em que poderão ser adotadas as medidas necessárias ao exame dos aspectos suscitados no item 8 retro.

18. Dessa forma, com fulcro no art. 11 da Lei 8.443/1992, determino o retorno dos autos à SecobEnerg para que sejam analisados, nesta etapa processual, os elementos encaminhados pelos interessados em resposta às oitivas determinadas na letra “a” do despacho anterior (peça 58), de forma a confirmar ou não o valor do superfaturamento apurado na instrução antecedente, formulando, em seguida, proposta de mérito sobre a necessidade ou não:

a) fixação de prazo para que PETROBRAS execute a garantia constituída; e

b) instauração de processo específico de tomada de contas especial para a apuração e cobrança do valor remanescente do dano.”

13. Ato contínuo, a SecobEnerg promoveu oitiva da PETROBRAS e do consórcio contratado, que apresentaram, em apertada síntese, os seguintes argumentos no propósito de justificar o valor da verba indenizatória em discussão e, assim, desconstituir as conclusões da unidade técnica contidas na instrução anterior:

a) foram utilizados os custos reais incorridos no sítio da obra em virtude da paralisação dos equipamentos pelas chuvas e descargas atmosféricas (na construção dos preços de referência da defesa);

b) foram adotados os valores de combustíveis extraídos do sítio da ANP, localidade ITABORAÍ, que dizem respeito a preços de distribuidor, que se aplicaria a grandes consumidores de combustíveis, que compram diretamente dos distribuidores de combustíveis;

c) o SICRO não é adequado às obras do COMPERJ, porquanto se trata de preço de consumidor final, para a cidade do Rio de Janeiro; os preços constantes do sistema SICRO são estimados, enquanto os preços obtidos junto ao sítio da ANP são mais adequados à realidade da obra;

d) o próprio Acórdão permitiu a adoção de outro referencial, se mais adequado e justificado;

e) foi empregado o consumo real de combustíveis dos equipamentos, extraído dos controles de consumo da própria contratada (na construção dos preços de referência da defesa); o consumo estabelecido no sistema SICRO se mostra superestimado, havendo inconsistências entre as tabelas constantes do manual do SICRO e a bibliografia sobre o assunto, assim como entre aquelas e a tabela adotada pela SecobEnerg;

f) é inadequado desconsiderar um sistema de consumo real em detrimento de um índice médio de um sistema referencial (SICRO), que não retratava as condições específicas da obra em comento;

g) a SecobEnergia não pode se valer de uma nova análise, qual seja a glosa de horas computadas para efeito de ressarcimento dos custos com equipamentos paralisados decorrentes de chuvas, descargas atmosféricas e suas consequências, haja vista não ter sido determinado tal feito no Acórdão 3.077/2010-TCU-Plenário;

h) a própria natureza da verba indenizatória, de ressarcimento induz a não limitação de horas de equipamentos paralisados. Assim, a limitação imposta pela SecobEnergia – 190 horas - não possui respaldo legal;

i) mesmo diante da ausência desta limitação no Acórdão supracitado, a PETROBRAS se valeu da limitação de horas a serem ressarcidas em relação aos equipamentos a serem paralisados em 190 horas por mês para equipamentos alocados em 1 turno diário e 220 horas por mês para 2 turnos, mencionando que tal limitação se deu por negociação contratual entre a Petrobras e o consórcio contratado. A limitação maior do que a acordada implica enriquecimento ilícito da Petrobras em detrimento do consórcio construtor;

j) o consórcio havia se preparado para a execução das obras em 2 turnos, contemplando ainda 2 horas extras por turno, e que a limitação ora imposta estava ferindo a equação inicialmente prevista para a execução das obras;

k) o contrato e o próprio anexo contratual que regem a matéria não previram limitação diária de horas paralisadas;

14. Outrossim, as partes trouxeram considerações sobre os descontos de custos operativos para equipamentos de retomada; a existência de pequenos erros de cálculo nas planilhas apresentadas pela Petrobras, em cumprimento às determinações constantes do Acórdão 3.077/2010-TCU-Plenário; e a proposição da SecobEnergia, em sua instrução pretérita, de expurgar os custos de manutenção do custo horário produtivo dos equipamentos visando o cálculo do valor a ser indenizado.

15. A unidade técnica analisou as respostas apresentadas e concluiu que os argumentos apresentados não foram capazes de alterar as conclusões emanadas em sua instrução precedente. Em síntese, alegou que a metodologia de cálculo da verba indenizatória foi lastreada em premissas tecnicamente válidas e conservadoras constantes de documentos técnicos e que estava de acordo com o Acórdão 3.077/2010-Plenário; que era inadequado considerar parâmetros supostamente reais de custos e consumos de combustíveis na composição de custo constante da tabela ABEMI, uma vez que essa referência se baseava em parâmetros teóricos; que se os interessados quisessem fazer uso de premissas reais deveriam, por coerência metodológica, terem apresentado os valores reais praticados para a remuneração dos custos operativos e improdutivos dos equipamentos; que a adoção do SICRO para obtenção do consumo e preço dos combustíveis atendia ao Acórdão 3.077/2010-Plenário, pois o mencionado referencial se baseava nos consumos médios de combustíveis especificados nos manuais de fabricantes; que tal opção se mostra conservadora, ante a característica de limitação de velocidade de trânsito verificada nos canteiros dos empreendimentos da estatal, em regra inferiores ao do Sicro, o que impunha consumos de combustível maiores que a média; que este último fato foi, inclusive, reconhecido, nas obras de terraplenagem da

REFINARIA ABREU E LIMA, para aumentar o custo horário dos serviços; que a forma de apuração dos totais de horas dos equipamentos em estado de paralisação está intimamente ligada à forma de cálculo dos respectivos custos horários; que os preços informados na tabela ABEMI, para os equipamentos de terraplenagem das obras do COMPERJ, são para a base mensal de 190 horas; que se os custos unitários viessem a ser multiplicados por valores superiores a 190h/mês, seriam ressarcidos valores maiores que os apurados para os custos mensais apurados; que a adoção da metodologia sugerida pela defesa implicaria a correção do custo horário operativo (o custo fixo seria diluído por um maior número de horas de utilização) e o aumento do valor do dano a ser ressarcido.

16. Dessa forma, concluiu que havia um superfaturamento mínimo da ordem de R\$ 138 MILHÕES, sendo R\$ 82,2 MILHÕES advindos de impropriedades no custo horário e R\$ 56,4 MILHÕES oriundos de inconsistências nas quantidades – limitação de 190h mensais. Ou seja, considerando a existência de garantias no valor de R\$ 76,5 MILHÕES, apresentadas em substituição à retenção cautelar determinada, havia um débito remanescente de, no mínimo, R\$ 62.124.332,15, que poderia ser aumentado em razão das questões aduzidas a seguir.

17. No caso, a SecobEnerg listou os pontos que não foram apreciados, na presente etapa processual, os quais teriam o potencial de, caso confirmados, aumentar ainda mais o valor a ser ressarcido aos cofres da PETROBRAS. Transcrevo a seguir o excerto da instrução da unidade técnica que trata do assunto:

“243. Nesse passo, elencam-se na sequência os principais pontos que ainda poderão ser objeto de análise por parte da unidade técnica e que, registre-se, terão o condão de aumentar ou,

na hipótese mais conservadora, manter inalterados os valores apurados como indevidos até então:

a) Da adequabilidade em se adotar o SICRO2 no lugar da ABEMI no cálculo do custo horário de equipamento (CHEP) – Verificou-se que, quando do expurgo de parcelas estritamente operativas, como custos com operadores, combustíveis e lucro, o saldo remanescente (ou o custo horário improdutivo), adotando-se a tabela ABEMI como ponto de partida, era superior, para alguns equipamentos, aos operativos do sistema SICRO, demonstrando possível sobrepreço nos preços informados na tabela ABEMI. A Estatal deveria ter demonstrado tal compatibilidade, conforme parágrafo 117 do voto condutor do Acórdão 3.077/2010-TCU-Plenário;

b) Análise da Retomada – Em atendimento ao aresto 3.077/2010-TCU-Plenário (item 9.2) será averiguada a proposta de pagamento firmada entre PETROBRAS e consórcio vencedor para este quesito, o que abrange tanto a verificação do custo horário quanto dos quantitativos apurados;

c) Análise do custo de toda a mão de obra – tendo em vista o caráter de ressarcimento da verba indenizatória de chuvas, se mostra pertinente entender as folhas de pagamentos e não o DFP (como sustentado pelas partes) como o referencial mais adequado a identificação do custo horário. Destarte, uma comparação entre ambos (folhas de pagamento e DFP) apontará se se consubstancia uma impropriedade nesta parte;

d) Análise dos Quantitativos – A atuação do TCU neste ponto é prudente tendo em vista que as discussões até aqui

realizadas atacaram primordialmente a adequabilidade dos custos e não dos quantitativos relacionados à verba indenizatória de chuvas. Com isso, tanto para mão de obra, como para os equipamentos soa razoável a presente análise, que tem como ponto de partida a verificação da compatibilidade entre os boletins de medição, RDFs e os registros pluviométricos efetivados;

e) Glosa da manutenção do CHEP – Ao se consultar as manifestações das próprias envolvidas (PETROBRAS e CTC), percebe-se que ambas sinalizam que entendem os custos inerentes à manutenção como não pertencente ao custo horário do equipamento parado (CHEP). Face à materialidade deste item, estimado em R\$ 83,4 milhões, se mostra necessária uma avaliação detalhada por parte desta Secretaria neste assunto, já que, até o momento, nos valores paradigmas do TCU, estão inclusos os montantes adstritos à manutenção. ”

18. Sendo assim, diante da confirmação da ocorrência de dano ao erário, a SecobEnerg alvitrou que fosse determinado à Petrobras que executasse as garantias relativas ao Contrato 0800.0040907.08.2 no valor de R\$ 76,5 MILHÕES; que fosse autorizada a conversão dos autos em tomada de contas especial para a identificação dos responsáveis, quantificação e cobrança do débito remanescente, incluindo o decorrente das questões indicada no item 17 supra; e fosse ordenado monitoramento da determinação supra e das especificadas nos subitens 9.4 a 9.7 do Acórdão 3077/2010-Plenário.

19. Estando os autos em meu gabinete, a PETROBRAS ingressou com memorial em que fazendo uso de novas premissas, com o fito de buscar atender a deliberação em exame, defendeu que o valor do dano a ser ressarcido aos cofres da entidade, ao

invés de R\$ 17,04 MILHÕES, como calculado na manifestação anterior, era R\$ 40,16 MILHÕES, estando, portanto, abaixo da garantia, razão pela qual não cabia a instauração de tomada de contas especial.”

Acórdão 666/2015 - Plenário

Após análise de todas as informações constantes dos autos no âmbito do gabinete do relator, foi submetida a deliberação do Plenário do TCU o processo em exame, tendo sido proferido em 01/04/2015 o Acórdão 666/2015, nos seguintes termos:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de monitoramento do cumprimento das determinações exaradas pelo Tribunal no Acórdão 3.077/2010-Plenário, lavrado no âmbito de representação formulada pela então Secretaria de Fiscalização de Obras (Secob) em face de supostas irregularidades constatadas no Contrato 0800.0040907.08.2, cujo objeto era a execução das obras de terraplanagem, drenagem e anel viário na área do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 45, caput, da Lei 8.443/1992, assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que a Petróleo Brasileiro S.A. adote as seguintes medidas com vistas ao exato cumprimento da lei:

9.1.1. execute as garantias em vigor apresentadas pelo Consórcio Terraplenagem COMPERJ na pessoa de seus integrantes, destinadas a resguardar o dano ao erário identificado nos autos,

conforme as premissas estabelecidas no Acórdão 3.077/2010-Plenário, de forma a obter o ressarcimento aos cofres da Petrobras do prejuízo de R\$ 73.482.332,32 (setenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), atualizado monetariamente a partir de 31/01/2008, data-base do Contrato 0800.0040907.08.2;

9.1.2. encaminhe cópia das apólices ou instrumentos de garantia de que trata o item anterior;

9.1.3. envie a documentação comprobatória do atendimento da medida indicada no subitem 9.1.1;

9.2. determinar à Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo, Gás Natural e Mineração (SeinfraPet), doravante responsável pela condução do processo, que:

9.2.1. com fulcro no art. 47 da Lei 8.443/1992, instaure processo específico de tomada de contas especial com vistas à apuração do débito e à identificação e à citação dos responsáveis pelos prejuízos decorrentes da consideração indevida de quantitativos de horas paralisadas, por ocasião do pagamento da indenização dos “equipamentos paralisados durante a ocorrência de chuvas”, e das demais questões aduzidas no capítulo VII do voto;

9.2.2 previamente à citação dos responsáveis, faça juntar ao processo de tomada de contas especial as evidências do débito apurado, a exemplo de cópias do contrato e anexos, dos pareceres técnicos e jurídicos, das atas de reuniões, dos boletins de medição, das ordens de pagamento e de qualquer documento útil à delimitação da responsabilidade, submetendo, em seguida, os autos ao Relator para apreciação da proposta de citação;

9.2.3. promova o monitoramento da determinação indicada no item 9.1 nos próprios autos deste processo de representação, informando de imediato ao Relator a eventual ineficácia das medidas adotadas pela PETROBRAS ou, mesmo, a inexistência de garantia em vigor, a fim de proporcionar a declaração de perda de objeto do processo de fiscalização e a imediata instauração de tomada de contas especial.

9.2.4. avalie, no presente processo, a responsabilidade dos agentes administrativos da Petrobras pela não adoção de providências visando à repactuação do Contrato 0800.0040907.08.2, na forma especificada e segundo as diretrizes definidas pelo Acórdão 3.077/2010 – Plenário;

9.3. dar ciência desta deliberação, assim como do relatório e do voto que a subsidiam, ao Consórcio Terraplenagem COMPERJ, na pessoa das empresas que o integram, à Petróleo Brasileiro S.A., à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.”

Refinaria COMPERJ - IRREGULARIDADE 2 de 4

Processo TC 006.283/2013-6

Trata-se de auditoria realizada no PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME, no período compreendido entre 22/4/2013 e 7/6/2013. Teve por objetivo fiscalizar a regularidade no planejamento e gestão referente à aquisição dos equipamentos UHOS (*ultra heavy over size* - ultra-pesados e grandes dimensões) e da logística relacionada ao transporte, incluindo seus impactos nas unidades de processo.

Irregularidade 2 - Atraso nos cronogramas de implementação das unidades de processo do COMPERJ, em função do atraso na entrega de documentos, informações e equipamentos de responsabilidade da Petrobras.

Contratos relacionados:

- **Contrato 0800.0056801.10.2;** Data de início: 4/2010;

Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de consistência do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações e comissionamento (condicionamento, testes, apoio à pré-operação e à operação assistida) da **UDAV** - Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo (U2100) e Subestações Elétricas Unitárias (SE2100).

Contratado: Consórcio SPE (SKANSKA, PROMON e ENGEVIX).

Valor Inicial: R\$ 1.115.000.000,00

Impacto do atraso dos UHOS, calculado pela PETROBRAS: **R\$ 278 MILHÕES.**

- **Contrato 0800.0057282.10.2;** Data de início: 4/2010;

Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de consistência do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações e comissionamento (condicionamento, testes, apoio à pré-operação e à operação assistida) da **UCR** - Unidade de Coqueamento Retardado (U2200), Pátio de Manuseio e

Armazenamento de Coque (U6821) e Subestações Elétricas Unitárias (SE2200 e SE6821).

Contratado: Consórcio TECHINT - ANDRADE GUTIERREZ (TE-AG).

Valor Inicial: R\$ 1.938.191.350,00

Impacto do atraso dos UHOS, calculado pela PETROBRAS: **R\$ 528 MILHÕES.**

- **Contrato 0800.0060702.10.2;** Data de início 9/2010;

Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de consistência do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações e comissionamento (condicionamento, testes, apoio à pré-operação e à operação assistida) da **UHDT** - Unidade de Hidrotratamento de Destilados Médios (U2500) , da Unidade de Hidrotratamento de Querosene (U2600) e Subestações Elétricas Unitárias (SE2500 e SE2600)

Contratado: Consórcio Qggi (QUEIROZ GALVÃO, GALVÃO e IESA).

Valor Inicial: R\$ 977.814.500,00

Impacto do atraso dos UHOS, calculado pela PETROBRAS: **R\$ 348 milhões.**

- **Contrato 0858.0056936.10.2;** Data de início: 4/2010;

Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à: análise de consistência do projeto básico; elaboração do projeto executivo; construção civil; montagem eletromecânica; interligações e comissionamento (preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida e à operação assistida) da **UHCC** - Unidade de Hidrocraqueamento Catalítico (U-2400) incluindo a Subestação Elétrica Unitária (SE-2400).

Contratado: ALUSA Engenharia Ltda.

Valor Inicial: R\$ 1.460.859.527,26.

Impacto do atraso dos UHOS, calculado pela PETROBRAS: **R\$ 338 MILHÕES.**

Descrição dos fatos

Os denominados equipamentos UHOS, ou equipamentos ultra pesados, desembarcaram no porto do Rio de Janeiro/RJ entre 18/8/2011 e 16/8/2012. As dimensões e o peso desses equipamentos impediam que eles fossem transportados até o COMPERJ em ITABORAÍ-RJ pelas rodovias existentes, fazendo com que a Petrobras tivesse que prever a execução de obras de infraestrutura própria.

A solução que se mostrou mais viável foi a implantação de um sistema logístico composto de um píer de atracação na Praia da Beira em São Gonçalo/RJ e de uma via de acesso terrestre no município de São Gonçalo, de acordo com estudo prévio às contratações das unidades de processo, elaborado em 2008. Tratava-se, portanto, de modal rodoviário e aquaviário, o primeiro com extensão aproximada de 26 km.

A PETROBRAS assumiu a responsabilidade pelo fornecimento e disponibilização desses equipamentos críticos para à implantação das

unidades de processo do COMPERJ no local da obra, em prazo determinado contratualmente com as empresas responsáveis pela execução das obras. Assumiu, por conseguinte, a obrigação de executar as obras de infraestrutura para o transporte desses equipamentos até os respectivos locais de instalação em tempo hábil.

A execução das mencionadas obras de infraestrutura envolvia (como qualquer obra de infraestrutura) planejamento, licenciamento ambiental, desapropriações e execução dos serviços de engenharia. A infraestrutura de transporte (Sistema UHOS) deveria estar pronta de forma a permitir que os equipamentos de responsabilidade da PETROBRAS estivessem no COMPERJ no período acordado em contrato, evitando descontinuidade nas obras das unidades de processo. Portanto, havia uma total interdependência entre os contratos das obras relativas às unidades de processo e os contratos de aquisição dos equipamentos UHOS e, ainda, com os contratos das obras relativas à infraestrutura necessárias ao transporte desses equipamentos críticos.

Os contratos das unidades de processo (UDAV, UHDT, UCR e UHCC) foram firmados entre março e setembro de 2010, prevendo o fornecimento dos UHOS (equipamentos ultra pesados) em até 24 meses, e tiveram suas execuções iniciadas. Todavia, nas datas de fornecimento dos equipamentos pela Petrobras, a infraestrutura planejada de transporte não permitia - e até o momento da auditoria do TCU que tratou do assunto (22/4/2013 a 7/6/2013) ainda não permitia - o transporte dos equipamentos UHOS, o que resultou no não cumprimento de obrigação assumida contratualmente implicando no impacto financeiro e no cronograma do empreendimento. Como consequência, a Companhia se viu obrigada a armazenar os equipamentos UHOS a elevado custo e arcar com os enormes prejuízos do descumprimento dos contratos.

O planejamento da PETROBRAS em relação ao prazo previsto para transportar os equipamentos UHOS falhou consideravelmente, levando-se em conta que a data prevista para o transporte foi prorrogada para ser iniciada a partir de março de 2014 (a época da auditoria do TCU entre 4/2013 e 6/2013), 48 meses após firmados os primeiros contratos de execução das unidades de processo. Observa-se que a partida do COMPERJ estava programada para o final de 2013. Como se verá adiante, tal fato se deu pela assunção de riscos elevadíssimos por parte da PETROBRAS, autorizando o início das obras das unidades de processo contando com prazos exíguos para proceder às necessárias desapropriações, algumas litigiosas, e o devido licenciamento ambiental para a execução da infraestrutura de transporte dos equipamentos UHOS, denominado Sistema UHOS.

Licenciamento Ambiental

A obtenção das licenças ambientais (compostas pela Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI) foi fracionada em duas partes. Uma relativa à denominada Estrada do Convento (estrada com cerca de 8 km de extensão) e outra envolvendo três obras (dragagem, píer de atracação e a denominada Via UHOS, trecho de estrada complementando a ligação do COMPERJ com o referido píer de atracação, com cerca de 19 km de extensão).

O requerimento para a LP – Licença Prévia da Estrada do Convento foi protocolizado em dezembro de 2007 e o processo contemplando as outras três obras em fevereiro de 2009, quatorze meses depois. Por meio de documentação obtida junto à PETROBRAS, verificou-se que na data de 23/12/2009, a estatal estimava que a LI - Licença de Instalação para a Estrada do Convento seria obtida até 20/4/2010 e a LI das outras três obras seria obtida até 2/11/2010, cerca de sete meses depois. De acordo

com essas previsões de obtenção das Licenças de Instalação e de acordo com o cronograma previsto, à época, para a execução das obras da infraestrutura de transporte dos equipamentos ultra pesados (UHOS), a PETROBRAS previa, em 23/12/2009, estar com a infraestrutura de transporte (Sistema UHOS) pronta até o dia 6/10/2011.

No entanto, quando as obras das primeiras unidades de processo foram iniciadas, em março de 2010, ou seja, quando a PETROBRAS emitiu as autorizações de serviços - AS, sequer havia sido obtida a licença prévia relativa à Estrada do Convento, muito menos para as demais obras (dragagem, píer e Via UHOS) que tiveram seu processo de licenciamento iniciado 14 meses depois. Era de se esperar que a PETROBRAS não autorizasse o início das obras das unidades de processo contanto com prazo tão exíguo para iniciar a execução da infraestrutura de transporte para a entrega de equipamentos críticos de sua responsabilidade.

Ou seja, o prazo de vinte e quatro meses não havia se mostrado suficiente nem para se obter a LP da Estrada do Convento, quanto mais para se obter as demais licenças, para as quais seria razoável que a PETROBRAS estimasse um prazo no mínimo igual ao da Estrada do Convento, tendo em vista ser na mesma região e com o mesmo órgão responsável pelo licenciamento. Mais que isso, era possível estimar que para essas obras o prazo fosse inclusive superior àquele gasto para licenciar a Estrada do Convento pelos seguintes fatores: i) o escopo da licença incluía, além de obras rodoviárias (como no caso da Estrada do Convento), obras marítimas (execução de píer e dragagem); ii) parte da área era densamente povoada (Município de São Gonçalo/RJ); e iii) tratava-se de microrregião sensível do ponto de vista ambiental (Baía da Guanabara e mangue).

Cumprir registrar os prazos em que as licenças foram efetivamente obtidas: Estrada do Convento - Licença Prévia obtida em junho de 2010 (30 meses após o requerimento) e Licença de Instalação obtida em março

de 2011 (39 meses após o requerimento da LP); e demais obras do Sistema UHOS - Licença Prévia obtida em março de 2012 (37 meses após o requerimento) e Licença de Instalação obtida em julho de 2012 (41 meses após o requerimento da LP).

Em síntese, previu-se que a Licença de Instalação, que permite a execução das obras da Estrada do Convento seria obtida até abril de 2010 e ela só foi efetivamente obtida em março de 2011 (onze meses de atraso). Em relação às outras três obras, a previsão de obtenção da LI era até novembro de 2010 e somente foi obtida em julho de 2012 (vinte meses de atraso). A autorização para o início da execução das unidades de processo, quando já era evidente o atraso na possibilidade de entrega dos equipamentos críticos de responsabilidade da Petrobras, torna o fato ainda mais grave.

Desapropriações

Verificou-se que quando os gestores solicitaram autorização para contratar as obras das unidades de processo UDAV e UHCC, em dezembro de 2009, não havia sequer o contrato de levantamento cadastral dos imóveis que seriam desapropriados, o qual só foi firmado em janeiro de 2010.

No momento em que as obras das unidades de processo UDAV e UHCC tiveram início, com a emissão das AS em abril de 2010, a Companhia dispunha apenas do Decreto de Utilidade Pública-DUP Municipal da região da Praia da Beira, restando obter o DUP das demais áreas afetadas pelo Sistema UHOS - o qual foi só obtido em dezembro de 2010, por meio de decreto federal.

Assim, para que a estratégia adotada tivesse sucesso, a partir de abril de 2010 (data da emissão das AS das unidades UDAV e UHCC) a

Petrobras teria que realizar todas as desapropriações em, no máximo, dez meses (inclusive aquelas litigiosas), de forma que o processo de desapropriação fosse concluído até fevereiro de 2011, a fim de propiciar a liberação das áreas para execução das obras da Estrada do Convento e Via UHOS com a celeridade necessária (240 dias) para então concluí-las em outubro de 2011.

Registra-se que a PETROBRAS, desde a época da solicitação para instauração do processo de licitação da primeira das unidades de processo - UHDT - (março de 2009), tinha conhecimento de que haveria dificuldades nas desapropriações, pois o documento da PETROBRAS, *"acompanhamento dos caminhos críticos do COMPERJ"*, mencionava que a aquisição dos terrenos se daria através da via judicial, alertando para a morosidade do processo : *"Aquisição dos terrenos será através da via judicial - Atenção pela morosidade do processo jurídico."*. Em novembro de 2009, um mês antes das solicitações para instauração dos processos de licitação das últimas duas unidades - UDAV e UHCC - (dezembro de 2009), outra apresentação do documento *"acompanhamento dos caminhos críticos do COMPERJ"* registrou que: *"Desapropriação: 6 grandes e 2 pequenos proprietários - os quais não aceitaram as propostas feitas pela PETROBRAS;"*.

O processo de desapropriação ainda não havia sido concluído até 6/2013, restando centenas de imóveis a desapropriar. Ou seja, já havia um atraso de mais de vinte e sete meses, considerando a data limite de fevereiro de 2011 para a liberação das áreas destinadas ao Sistema UHOS.

Prazos de execução das obras do Sistema UHOS

O prazo planejado para execução das obras do Sistema UHOS mostrou-se exíguo. Portanto, além dos problemas acima relatados que retardaram o início das obras, houve falha na estimativa do prazo de execução, agravando ainda mais o atraso na entrega dos equipamentos

críticos, cuja responsabilidade era da PETROBRAS. Três fatores corroboram com esse entendimento: i) os diversos questionamentos apresentados pelos licitantes por entenderem que os prazos eram exíguos; ii) os prazos contratuais efetivamente pactuados, vez que o contrato da Via UHOS e do píer e dragagem foram pactuados com prazos superiores àqueles planejados, 480 dias (210 dias além do prazo planejado) e 365 dias (125 dias além do prazo planejado), respectivamente; e iii) os prazos aditados (Estrada Convento com acréscimo de 237 dias, Via UHOS com acréscimo de 245 dias e Píer e dragagem com acréscimo de 30 dias).

Consequências da gestão temerária no fornecimento dos equipamentos crítico UHOS

O atraso na conclusão das obras do sistema UHOS havia causado (a época da realização dos trabalhos de auditoria do TCU entre 22/4/2013 e 7/6/2013) um acréscimo nos custos de implementação do COMPERJ da ordem de **R\$ 1,7 BILHÃO**.

Esse acréscimo era diretamente atribuído a três fatores: i) aumento dos custos das obras de implementação das unidades de processo (**R\$ 1,5 BILHÃO**); ii) aumento dos custos das obras de implementação do Sistema UHOS (R\$ 207 MILHÕES); e iii) aumento dos custos de armazenamento dos equipamentos UHOS (**R\$ 20 MILHÕES**).

A PETROBRAS incluiu nos contratos das unidades cláusulas que previam a suspensão da contagem dos prazos contratuais, caso houvesse atraso no fornecimento dos equipamentos de sua responsabilidade, inclusive os UHOS. Não havia, entretanto, nos contratos e seus anexos, previsão quanto às consequências técnicas e financeiras de tais atrasos.

Ocorre que, hoje, diante do atraso no fornecimento dos UHOS e da ausência de detalhamento sobre as suspensões contratualmente previstas,

o que ocorreu foi que as contratadas apresentaram pleitos para formalização de aditivos visando ressarcimento dos custos que teriam sido incorridos em consequência do atraso. Quanto a esses custos, as contratadas e a Petrobras afirmam, em resumo, que estes são originados por, pelo menos, quatro componentes: i) perda de eficiência; ii) replanejamento; iii) retrabalhos; e iv) prorrogação de prazos.

Durante a fase de execução da auditoria do TCU, a PETROBRAS informou que os pleitos relativos ao replanejamento tinham sido negociados com as contratadas em cerca de **R\$ 1,5 BILHÃO** e estariam em tramitação na Companhia para a assinatura dos respectivos aditivos.

Além desse aumento de custo, deve-se somar o valor de **R\$ 207 MILHÕES** relativos ao aumento de custos verificado nas obras do Sistema UHOS em relação aos referenciais de mercado (ainda em análise no processo do TCU que trata do assunto), mais **R\$ 13,4 MILHÕES** (até a data de 6/2013, realização dos trabalhos de auditoria do TCU) pagos com a armazenagem dos equipamentos a partir de agosto de 2011, quando começaram a desembarcar no porto do Rio de Janeiro.

Em resumo, a falha de planejamento nos contratos das unidades de processo, resultou em incremento no custo de implementação do COMPERJ. Esse custo adicional foi estimado pela auditoria (com base nas informações coletadas a época da auditoria do TCU entre 22/4/2013 e 7/6/2013), em cerca de **R\$ 1,73 BILHÃO**, composto da seguinte forma:

- Acréscimo no custo das unidades (UDAV, UHCC, UHDT e UCR) - **R\$ 1,5 BILHÃO** (valor informado pela PETROBRAS);
- Acréscimo nos custos das obras do Sistema UHOS (píer e dragagem, Via UHOS e Estrada Convento)
- **R\$ 207 MILHÕES** (comparação com macroindicadores); e
- Custos de armazenamento dos equipamentos UHOS - **R\$ 20 MILHÕES** (notas fiscais apresentadas).

Refinaria COMPERJ - IRREGULARIDADE 3 de 4

Processo TC 9.834/2010-9

Trata-se de auditoria realizada no PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME (mais especificamente no COMPERJ), no período compreendido entre 12/04/2010 e 11/06/2010 com o objetivo de fiscalizar as obras industriais das Unidades de Destilação Atmosférica a Vácuo, de Hidrocraqueamento Catalítico e de Coqueamento Retardado.

Contratos relacionados:

- **0858.0056936.10.2** - Unidade de Hidrocraqueamento Catalítico - HCC, firmado em 27/04/2010.

Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de consistência do projeto básico; elaboração do projeto executivo; construção civil; montagem eletromecânica; interligações e comissionamento (preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida e à operação assistida) da Unidade de Hidrocraqueamento Catalítico (U-2400) incluindo a Subestação Elétrica Unitária (SE-2400).

Contratado: ALUSA Engenharia Ltda.

Valor inicial: R\$ 1.460.859.527,26.

- **0800.0056801.10.2** Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo - DAV (U2100); Subestações Elétricas Unitárias (SE2100), firmado em 19/04/2010.

Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de consistência do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações e comissionamento (condicionamento, testes, apoio à pré-operação e à operação assistida) da Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo (U2100); Subestações Elétricas Unitárias (SE2100).

Contratado: Consórcio SPE (SKANSKA, PROMON e ENGEVIX).

Valor inicial: R\$ 1.115.000.000,00.

- **0800.0057282.10.2** - Unidade de Coqueamento Retardado (U2200), Pátio de Manuseio e Armazenamento de Coque (U6821) e Subestações Elétricas Unitárias (SE2200 e SE6821), firmado em 10/05/2010.

Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de consistência do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações e comissionamento (condicionamento, testes, apoio à pré-operação e à operação assistida) da Unidade de Coqueamento Retardado (U2200), Pátio de Manuseio e Armazenamento de Coque (U6821) e Subestações Elétricas Unitárias (SE2200 e SE6821).

Contratado: Consórcio TECHINT - ANDRADE GUTIERREZ (TE-AG).

Valor inicial: R\$ 1.938.191.350,00.

Irregularidade: contratação irregular por dispensa ou inexigibilidade.

Descrição dos fatos

(A descrição completa dos fatos, encontra-se no relatório de auditoria, Processo TC 9.834/2010-9, peça 2, pgs. 12 a 22, a disposição da CPI da PETROBRAS)

Trata-se de análise efetuada pela equipe de fiscalização do procedimento licitatório (convite) referente ao Contrato nº 0800.0057282.10.2 (Unidade de Coqueamento Retardado - Coque). A citada contratação direta, apesar de ter sido antecedida de dois convites que apresentaram propostas acima dos valores máximos estimados pela Petrobras, foi precedida de alterações, resultando em uma redução da proposta negociada em **R\$ 549.823.050,00**, sem demonstração da manutenção das condições anteriormente licitadas, o que configura grave afronta ao princípio da isonomia.

Observa-se que a referida hipótese de negociação possui respaldo no dispositivo 2.1, "e", do Decreto nº 2.745/98, sendo autorizada quando as propostas da licitação anterior consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos estatais incumbidos do controle oficial de preços.

Ressalta-se que, não obstante a aderência da negociação à situação ocorrida, a aplicação de tal dispositivo exige que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas para a licitação fracassada, fato não comprovado no caso em análise. Essa exigência advém do fato de que, se alteradas as condições inicialmente estabelecidas, haveria a possibilidade

de as propostas ofertadas pelos licitantes terem sido mais vantajosas que as inicialmente apresentadas, inclusive menores do que a proposta contratada apresentada após a negociação. *(grifou-se)*

Segue-se a exposição das significativas mudanças observadas na contratação da Unidade de Coqueamento Retardado. Quanto à relevância das alterações, conforme consta no relatório da Comissão de Negociação (equipe responsável por tal contratação), totalizou-se uma redução de **R\$ 549.823.050,00** na proposta do licitante que apresentou o menor preço no 2º Convite, isto é, 21,75% da proposta original. Vale ressaltar, mais uma vez, que tal redução não decorreu exclusivamente de desconto oferecido pela licitante nos preços apresentados, mas, em grande parte, de alteração das condições licitadas, o que levou à redução de custos para a empresa licitante. *(Grifou-se)*

A Ata de Reunião do dia 26/02/2010 (Anexo 2, Volume 2, folhas 466 a 467) apresenta uma tabela com o resumo dessa redução, decorrente das alterações das condições inicialmente estabelecidas no instrumento convocatório:

(a) quanto à garantia das quantidades determinadas => **R\$ 150 MILHÕES;**

(b) relativo ao fluxo de caixa neutro => **R\$ 59 MILHÕES;**

(c) a redução de porcentagem de multas contratuais => **R\$ 22 MILHÕES;**

(d) o fornecimento pela PETROBRAS de "saca-feixe" para abertura e fechamento de trocadores => **R\$ 5 MILHÕES;**

(e) o fornecimento pela Petrobras de água e energia a partir do 8º mês => **R\$ 3 MILHÕES**;

(f) a antecipação da AS-02 (Autorização de serviço 2) => **R\$ 10 MILHÕES**;

(g) quanto aos conversores de frequência => **R\$ 649.400,00**;

(h) as reduções diversas do Consórcio (risco, contingência, produtividade, salários) => **R\$ 278 MILHÕES**; e

(i) o desconto comercial => **R\$ 19.173.650,00**.

Além disso, verificam-se algumas inconsistências nos itens e valores apontados, conforme consubstanciado no próprio relatório da Comissão de negociação, de 04 de março de 2010, que, entre outros apontamentos, relativamente ao fornecimento da ferramenta "saca-feixe", esclarece que o custo da ferramenta é de **R\$ 338 MIL** e que o desconto decorrente do seu fornecimento pela PETROBRAS é de **R\$ 5 MILHÕES**.

Destaca-se ainda que a possibilidade de afronta ao princípio da isonomia foi apontada pelo Parecer Jurídico da Companhia de nº 4.331/10: *"É inquestionável, portanto, que o Consórcio estará com uma condição diferenciada daquela disposta na licitação para executar esta contratação, na medida em que com a inclusão da garantia para novos itens, houve redução do risco da contratada, com repasse desse mesmo risco para a Petrobras, pois se no curso do contrato houver uma majoração significativa de um item que agora está garantido, este ônus será da PETROBRAS"*. O relatório ainda alerta os gestores sobre a possibilidade de auditorias questionarem a contratação direta, argumentando que houve favorecimento ao Consórcio.

No mesmo Parecer Jurídico (página 11/13) a assessoria jurídica da entidade esclarece a condição para que a contratação não tenha óbice

jurídico: a manutenção substancial das mesmas condições de contratação observadas na licitação frustrada. Nesse sentido, é apresentada ao gestor a possibilidade de a contratação não ofender o ordenamento jurídico, caso haja segurança, do ponto de vista técnico, que as alterações realizadas não privilegiam a empresa contratada, ou seja, se forem pouco significativas para alterar a ordem de classificação, ou para tornar o objeto mais atrativo.

Observação:

O processo em questão, que trata também de consistentes indícios de **sobrepço**, encontra-se ainda em aberto no TCU. Foi solicitada audiência dos responsáveis pela contratação para que justifiquem os indícios de irregularidades acima apontados. Novos fatos que vem sendo trazido a luz pela Operação LAVA JATO da Polícia Federal podem requerer o aprofundamento ou revisões nas análises das situações relatadas para que se possa concluir o processo adequadamente.

Refinaria - COMPERJ IRREGULARIDADE 4 de 4

Processo TC 9.834/2010-9

Trata-se de auditoria realizada no PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME (mais especificamente no COMPERJ), no período compreendido entre 12/04/2010 e 11/06/2010 com o objetivo de fiscalizar as obras industriais das Unidades de Destilação Atmosférica a Vácuo, de Hidrocraqueamento Catalítico e de Coqueamento Retardado.

Contratos relacionados:

- **0858.0056936.10.2** - Unidade de Hidrocraqueamento Catalítico - HCC, firmado em 27/04/2010.

Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de consistência do projeto básico; elaboração do projeto executivo; construção civil; montagem eletromecânica; interligações e comissionamento (preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida e à operação assistida) da Unidade de Hidrocraqueamento Catalítico (U-2400) incluindo a Subestação Elétrica Unitária (SE-2400).

Contratado: ALUSA Engenharia Ltda.

Valor inicial: R\$ 1.460.859.527,26.

- **0800.0056801.10.2** Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo - DAV (U2100); Subestações Elétricas Unitárias (SE2100), firmado em 19/04/2010.

Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de consistência do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações e comissionamento (condicionamento, testes, apoio à pré-operação e à operação assistida) da Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo (U2100); Subestações Elétricas Unitárias (SE2100).

Contratado: Consórcio SPE (SKANSKA, PROMON e ENGEVIX).

Valor inicial: R\$ 1.115.000.000,00.

- **0800.0057282.10.2** - Unidade de Coqueamento Retardado (U2200), Pátio de Manuseio e Armazenamento de Coque (U6821) e Subestações Elétricas Unitárias (SE2200 e SE6821), firmado em 10/05/2010.

Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à análise de consistência do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica, interligações e comissionamento (condicionamento, testes, apoio à pré-operação e à operação assistida) da Unidade de Coqueamento Retardado (U2200), Pátio de Manuseio e Armazenamento de Coque (U6821) e Subestações Elétricas Unitárias (SE2200 e SE6821).

Contratado: Consórcio TECHINT - ANDRADE GUTIERREZ (TE-AG).

Valor inicial: R\$ 1.938.191.350,00.

Irregularidade: sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Descrição dos fatos

(A descrição completa dos fatos, incluindo a planilha demonstrativa dos cálculos do sobrepreço encontra-se no relatório de auditoria e respectivos anexos, Processo TC 9.834/2010-9, peça 2, pgs. 12 a 22, a disposição da CPI da PETROBRAS).

Trata-se de análise efetuada nos Contratos nº 0858.0056936.10.2 (Unidade de Hidrocraqueamento Catalítico - HCC), nº 0800.0056801.10.2 (Unidade de Destilação Atmosférica à Vácuo - DAV) e nº 0800.0057282.10.2 (Unidade de Coqueamento Retardado - Coque), destinada à avaliação dos preços pactuados. Observa-se que a citada

análise constatou um **sobrepço**, a partir de metodologia conservadora, total no valor de R\$ 596.693.148,59, sendo **R\$ 241.281.730,47** relativo à unidade DAV (sobrepço de 18,85%) e R\$ 355.411.418,12 relativo à unidade Coque (sobrepço de 18,34%).

Aplicando-se a mesma metodologia, para o contrato relativo à unidade HCC não foi caracterizado **sobrepço**. Preliminarmente, serão apontadas algumas características dos contratos em análise, a fim de que sejam apresentadas as premissas utilizadas pela equipe de auditoria no cálculo do **sobrepço**.

A primeira característica a ser apontada é a existência de itens com quantidades garantidas, tendo, como consequência, a redução do risco a ser suportado pelo contratado. Nos referidos contratos, além do disposto ao longo do termo contratual, há um anexo específico que trata do "*Procedimento para ajuste das quantidades determinadas*", cada qual com um Adendo dispondo sobre quais itens teriam quantidades asseguradas pela Petrobras. É importante destacar que tais itens abrangem tanto o fornecimento de material como, em certos casos, a mão de obra destinada à aplicação desses materiais. Frise-se que os mencionados itens são materialmente relevantes no orçamento estimativo da PETROBRAS.

Além da mencionada característica, qual seja a previsão de itens com quantidades garantidas, observa-se que a PETROBRAS adota normas internacionais de engenharia de custo, que resultam na aceitabilidade das propostas em uma faixa de variação de seu orçamento estimativo. As mencionadas normas foram incorporadas aos normativos internos da Companhia por meio do Procedimento Geral intitulado PG-12-SL/ECP-001 (procedimento que visa fornecer orientações para execução da Estimativa de Custos de Investimento). Com relação à aplicabilidade das referidas normas, destaca-se que, para os contratos em análise, foi utilizada pela Companhia uma faixa de precisão provável de -

15% a +20%, considerando-se, segundo tais normas, exequíveis as propostas que apresentassem valores globais superiores em 20% ao valor estimado e 15% inferiores a esse mesmo referencial.

Convém ressaltar que a adoção da faixa de variabilidade de -15% a +20% se trata de um critério de aceitabilidade de preço global que não encontra respaldo nas normas brasileiras, quer seja na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 2.745/1998 ou mesmo nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do ano da contratação. Ao contrário disso, as Leis nº 11.768/2008 e 12.017/2009 determinaram, em seus artigos 109 e 112, respectivamente, que os custos unitários de insumos ou serviços fossem iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil (SINAPI) - ou outras tabelas de referência formalmente aprovadas - e que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderiam os respectivos custos unitários exceder o limite fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Mesmo o PLDO-2011 (PLDO nº 4/2010-CN, art. 127) prevê que esses critérios devam ser observados, excetuando apenas os itens de montagem industrial ou que não possam ser considerados como construção civil.

Com efeito, apresentadas as características dos contratos em evidência, seguem resumidamente as premissas (principais) utilizadas pela equipe de auditoria para a quantificação do **sobrepreço** apontado: (grifou-se)

(a) custos adotados pela auditada para mão de obra indireta: procedeu-se análise das planilhas tomando-se como Referência a tabela Data Folha (novembro/2009) e analisando-se

uma amostra de aproximadamente 80% do valor correspondente às planilhas da auditada para esse item;

(b) custos adotados pela auditada para atratividade da mão de obra: considerou-se que a adoção de taxa de atratividade para os contratos em evidência não tem razoabilidade (obra localizada a poucos minutos do Centro do Rio de Janeiro) e procedeu-se a quantificação da parcela referente a essa taxa, além dos encargos sociais a ela correspondentes (destaca-se que não foram levantados todos os custos referentes a essa parcela para todos os contratos);

c) custos adotados pela auditada para transporte de mão de obra: foi realizada uma análise das planilhas tomando-se como Referência tabela do Cadterc (volume 4 a partir da p. 48), assumindo como percorridos, em média, 1.980 quilômetros mensais por cada veículo;

d) BDIs adotados pela auditada: a partir dos valores que compõem os BDI's dos três contratos analisados procedeu-se a avaliação dos itens que compõem cada um dos BDI's (projeto, serviço construção civil, serviço montagem, fornecimento de bens) de cada contrato e definiram-se BDI's padrões para as contratações em destaque considerando as particularidades das citadas obras (as mitigações dos riscos, a administração local, o vulto, dentre outras);

e) bens taguados (aqueles identificados individualmente dentro de uma planta industrial): considerou-se inapropriada a aplicação da margem de imprecisão de -15% e +20% para os quantitativos dos bens taguados, uma vez que tais bens são devidamente levantados na fase FEL3 (fase do processo de estimativa de custos em que há um elevado nível de precisão do

projeto) e pelo fato de serem a base dos fluxogramas (de processo, de utilidades, de tubulação e de instrumentação), de sorte que a alteração desses equipamentos e instrumentos pressupõe a alteração do objeto contratado (aditivos contratuais);

f) itens com quantidades garantidas: considerou-se inapropriada a aplicação da margem de imprecisão de -15% e +20% para os itens com quantidades garantidas, uma vez que tais itens, apesar de poderem sofrer alterações de seus quantitativos na fase final de definição dos desenhos, têm suas quantidades remuneradas, em última análise, por preço unitário (conforme define o anexo do termo contratual "Procedimento para ajuste das quantidades determinadas"), de sorte que qualquer imprecisão observada será diretamente remunerada pela diferença entre a quantidade prevista e a executada;

Por fim, considerando-se as características peculiares dos contratos analisados e as premissas elencadas, foi possível calcular um **sobrep preço** total no valor de R\$ 596.693.148,59 (Anexo 2, Volume Principal, folhas 11, 99 e 158, processo TC 9.834/2010-9), sendo **R\$ 241.281.730,47** relativo à DAV (sobrep preço de 18,85%) e **R\$ 355.411.418,12** relativo ao Coque (sobrep preço de 18,34%), conforme as planilhas de cálculo anexas.

As informações fornecidas pela auditada não permitiram a identificação pontual de todos bens taguados e daqueles com quantidades garantidas. Pautando-se por postura conservadora, para a análise de preços de tais itens, não se excluiu o percentual de incerteza relativo a seus quantitativos.

Nessa mesma linha, para os itens com quantidades garantidas, apenas os valores dos materiais foram analisados, mantendo-se, quando havia, o valor de mão de obra estimado pela auditada.

Posto isso, destaca-se que o **sobrep preço** de R\$ 596.693.148,59 foi calculado a partir da adequação dos orçamentos estimativos da auditada (efetuada considerando os critérios acima descritos, listados na descrição do procedimento de cálculo de **sobrep preço**), e a posterior comparação do valor máximo do orçamento ajustado (considerando para isso o valor obtido com o acréscimo de 20% na parcela que se entendeu passível de sofrer variação) com o valor efetivamente contratado. Não obstante, é relevante destacar que, a partir dos valores ajustados dos orçamentos estimativos da Petrobras, sem se considerar a variação positiva de 20%, verifica-se um potencial **sobrep preço** ainda maior, no valor de **R\$ 1.018.421.021,93** (DAV - R\$ 344.862.647,42 - 26,94%; HCC - R\$ 154.385.739,92 - 10,34%; Coque - R\$ 519.172.634,59 - 26,79%). Ressalta-se então que o **sobrep preço** por ora apontado é considerado conservador. Nesse sentido, ao se desconsiderar a faixa de variação de 20%, do orçamento estimativo da auditada, há ainda um excedente de **sobrep preço** não apontado de **R\$ 421.727.873,34**.

Observação:

O processo em questão encontra-se ainda em aberto no TCU apesar dos esforços desenvolvidos visando a sua conclusão. Há que se levar em consideração o respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, dando ao auditado a oportunidade de se justificar. Entretanto, a escassez dos dados, a exemplo da falta de orçamento estimativo detalhado com quantitativos e preços unitários acompanhados das respectivas composições de custo, dificultam ou mesmo inviabilizam uma análise conclusiva.

O TCU vem empreendendo esforços para avaliar com maior precisão os prejuízos causados ao Erário nas obras de grande vulto da Petrobras, como as que são aqui tratadas, tendo agora que levar em

consideração os fatos que vem sendo trazido à luz a partir das apurações dos atos de corrupção que estão permitindo a disponibilização de novos documentos e informações.

II – REFINARIA ABREU E LIMA (RNEST)

DAS DENÚNCIAS

As negociações para a construção da REFINARIA ABREU E LIMA iniciaram-se em 2003, entre os governos do Brasil e Venezuela.

Em 2007, tiveram início os serviços de terraplenagem da refinaria, a cargo das empreiteiras CAMARGO CORRÊA, ODEBRECHT, QUEIROZ GALVÃO e GALVÃO ENGENHARIA; as primeiras obras de construção civil iniciaram-se em 2009, com os prédios administrativos e de suporte da refinaria, com a conclusão da casa de força em junho daquele ano.

No ano de 2008, foi fechado o primeiro acordo entre as empresas petrolíferas estatais PETROBRAS do Brasil, e *Petróleos de Venezuela - PDVSA*, prevendo a construção da refinaria no Brasil, no Estado de Pernambuco, que seria destinada ao refino do petróleo produzido pelos dois países. Porém, tal acordo acabou por, na prática, não se concretizar, com a desistência da participação da Venezuela sendo confirmada apenas no ano de 2013, quando a refinaria já estava bem atrasada em relação à data inicialmente prevista para sua conclusão – o ano de 2011.

Os sinais de que haveria problemas com o empreendimento começaram já em 2008, quando, no mês de outubro, o conselho de administração da PETROBRÁS *aprovou o plano básico de organização da refinaria, sem que, primeiro, houvesse sido aprovado o estudo de*

viabilidade técnica e econômica (EVTE), que somente foi proposto para aprovação, pelo Conselho de Administração, em janeiro de 2010.

Também começaram a aparecer os primeiros indícios de irregularidades no negócio desde o ano de 2009, nos relatórios de fiscalização das obras, promovidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Com a eclosão da Operação LAVA JATO, da Polícia Federal, no ano de 2014, aumentaram grandemente as denúncias dando conta de graves irregularidades na construção da refinaria, incluindo várias notícias de superfaturamento e de formação de cartel entre as empresas envolvidas no projeto, entre as quais as empreiteiras ODEBRECHT, OAS, CAMARGO CORRÊA, QUEIROZ GALVÃO, ENGEVIX, GALVÃO ENGENHARIA, IESA, ALUSA, EGESA e seus executivos, BEM COMO CONTRA OS EMPREGADOS DA PETROBRAS: RENATO de Souza Duque (Diretor de Serviços e Engenharia), PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO (Gerente Executivo da Área de Serviços e Engenharia) e PAULO ROBERTO COSTA (Diretor de Abastecimento), além de diversos empregados de segundo e terceiro escalão, e por operadores responsáveis pela negociação e pagamento de propinas aos empregados da Petrobrás e a agentes públicos, mediante a contratação de falsas consultorias e emissão de notas fiscais falsas para justificativa de gastos.

DAS APURAÇÕES DE IRREGULARIDADES

Desde o ano de 2009, o Tribunal de Contas da União (TCU), em seus relatórios de fiscalização e acompanhamento de obras públicas, manifestava sua preocupação com as irregularidades ocorrentes nas obras da Refinaria Abreu e Lima.

Em 2010, no Relatório de Fiscalização Sintético, relativo à Fiscalização nº 271/2010-3 – Processo TC 009.830/2010-3 (Refinaria

Abreu e Lima), foram descritos os achados de auditoria abaixo descritos, com as observações feitas pelos auditores:

Sobrep preço decorrente de preços excessivos frente ao mercado

Em análise efetuada nos contratos 0800.0053456.09-2 (Unidades de Destilação Atmosférica – UDA), 0800.0053457.90-2 (Unidades de Coqueamento Retardado – UCR), 0800.0055148.09-2 (Unidades de Hidrotratamento de Diesel, Unidades de Hidrotratamento de Nafta e Unidades de Geração de Hidrogênio – UHDT/UGH) e 0800.0057000

(Interligações – TUBOVIAS), foi constatado **sobrep preço** de **R\$ 1.324.116.792,62**, que equivale a 14% em relação ao referencial de mercado. Esse **sobrep preço** é materialmente relevante em relação ao valor total contratado.

“(...) Para os contratos analisados, a Petrobrás adotou um Projeto Básico no nível Fel-3, nomenclatura adotada pela Petrobrás para definição do nível de detalhamento adotado para licitação. Para esse nível de detalhamento, a PETROBRAS admite uma variação entre -15% e +20% como aceitabilidade das propostas apresentadas, em relação a sua estimativa de custos. (...) Caso fossem realizados pela PETROBRAS projetos mais detalhados antes da fase de contratação, grande parte dos riscos envolvidos nos contratos (embutidos nos preços propostos), bem como nas estimativas de custos da PETROBRAS poderiam ser minimizados, diminuindo-se a faixa de aceitabilidade das propostas, podendo ensejar contratações mais econômicas”.

“(...) observa-se que, mesmo diante das incertezas provocadas pelo projeto básico no nível adotado para a licitação (FEL-3), a Petrobrás adotou inúmeros coeficientes e premissas que tornaram os valores referenciais

mais onerosos do que os referenciais de mercado, fazendo com que seus preços sejam superestimados (preço – quantidade x consumo x preço do insumo) (...)”.

“O critério -15% +20% se trata de um critério de aceitabilidade de PREÇO GLOBAL que não encontra guarida nas normas brasileiras (quer seja na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 2.745/1998, ou mesmo nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do ano da contratação ou da atual). Ao contrário disso, as Leis nºs 11.768/2008 e 12.017/2009 determinam, em seus artigos 109 e 112, respectivamente, que os CUSTOS UNITÁRIOS de insumos ou serviços sejam iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – ou outras tabelas de referência formalmente aprovadas – e que, somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos CUSTOS UNITÁRIOS exceder o limite fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo. Logo, o limite deve ser a própria estimativa da PETROBRÁS e, deste modo, o teto de +20% afronta diretamente os mandamentos da LDO e não deve ser aplicado nas licitações.

Ademais, também se verifica que o nível de detalhamento FEL-3 contempla um detalhamento maior, que minora as incertezas, por agregar maior confiabilidade aos projetos. Essa outra faixa é de -5% a +5% (TC 024.626/2006-4). Ante tais constatações, a utilização da faixa de -15% a +20% se mostra injustificada até o momento”.

“(...) observam-se itens dos contratos e das estimativas de custos que não serão variáveis, como os de

“bens tagueados” (com o emprego do TAG) e os itens de quantidades determinadas, previstos no anexo XXIII dos referidos contratos.

O TAG de um equipamento é só uma identificação, sucinta, normalmente um código, geralmente com letra e número, muitas vezes, apenas um número. E, claro, exclusiva, única. (...)”

“Com relação aos “bens tagueados”, tem-se que o projeto já tem especificação, para esses bens, da quantidade prevista nos projetos conceituais e nos projetos de processo, etapas anteriores à licitação. O mesmo ocorre com os “materiais com quantidades determinadas, previstos no anexo XXII dos referidos contratos (UCR, UDA, UHDT/UGH e Tubovias). (...) Portanto, para a análise da faixa de variabilidade de aceitação das propostas de preços de licitação (em especial aos valores máximos permitidos de 20%), esta equipe de auditoria considera que os valores dos bens tagueados (sem considerar a mão-de-obra associada) não são passíveis de variabilidade dos quantitativos (que influenciam no preço) e, portanto, o valor estimado pela Petrobrás para esses itens deve ser o máximo, não se admitindo variação a maior.”

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- **Contrato 0800.0053457.09-2**, de 5/2/2010

Unidades de Craqueamento Retardado – UCR (U-21 e U-22), suas subestações e Casas de Controle, suas Seções de Tratamento Cáustico Regenerativo (U-26 e U-27)

Consórcio CAMARGO CORRÊA – CNEC

- **Contrato 0800.0053456.09-2**, de 28/1/2010

Unidades de Destilação Atmosférica – UDA (U-11 e U-12)

Consórcio RNEST – CONEST (constituído pelas empresas Odebrecht e OAS)

- **Contrato 0800.0055148.09-2**, de 9/2/2010

Unidades de Hidrotratamento de Diesel (U-31 e U-32), de Hidrotratamento de Nafta (U-33 e U-34) e de Geração de Hidrogênio (U-35 e U-36) – UHDT/UGH

Consórcio RNEST-CONEST (constituído pelas empresas Odebrecht e OAS)

- **Contrato 0800.0057000.10-2**, de 26/4/2010

Implantação das TUBOVIAS de interligações da RNEST

Consórcio CII – IPOJUCA Interligações (constituído pelas empresas QUEIROZ GALVÃO e IESA)

Causas de ocorrência do achado:

- Não cumprimento do disposto no art. 109 da LDO/2009;
- Preços dos insumos superestimados nas estimativas de custos;
- Adoção indevida da variação dos quantitativos de bens com itens fixos e quantidades determinadas.

Efeitos/consequências do achado:

- Contratação por preços superiores aos referenciais de mercado, ensejando prejuízos para a PETROBRAS (efeito potencial).

*“O prejuízo apontado como **sobrep preço** é potencial, uma vez que os contratos estão no início e existe tempo hábil para os devidos ajustes”.*

- Também a PETROBRAS, diante de tais circunstâncias, promoveu algumas auditorias internas, relativamente ao empreendimento da refinaria, e produziu relatórios de auditorias internas, apontando irregularidades e propondo a recuperação de valores de contratos com irregularidades; porém, na prática, tais auditorias produziram pouco ou nenhum resultado, como se pode ver no resumo de alguns desses relatórios, cujos achados são a seguir transcritos em resumo:

Relatório de Auditoria R-13229/2011

Selecionados 6 contratos de serviços de 3 gerências, no valor total de R\$ 10,7 BILHÕES (44,3% do valor total dos contratos vigentes em 3/2011), com faturamento de R\$ 4,2 BILHÕES (39,3% do desembolso total no mesmo período).

CONTRATO	SÓRCIO	CON GERÊNCIA	VALO R (R\$)
600307105	C	CNC EDACR	3.411.000.000,00
600307284	ST-CONEST	RNE EHDT	3.190.646.503,15
600308906	ca-Interlig	Ipoju EINTER	2.694.950.143,93
600297526	-Veólia	Enfil EHDT	774.000.000,00

	Alusa	651.760
600326782	-CBM EDACR	.449,82
	Conf	34.606.
600313022	ab Montagens Ltda. EINTER	536,12
Total selecionado		10.756.
		963.633,02
Total vigente no empreendimento		24.26
		0.743.442,44

Falta de detalhamento nos demonstrativos de formação de preço (DFPs) das parcelas formadoras de preço:

Citação do Relatório de Auditoria:

“Do DFP padronizado da Engenharia (documento que compõe o Edital de Licitação), constam as seguintes orientações para atendimento pelos licitantes:

“2 – a empresa proponente deverá apresentar o DFP em conformidade com a itemização indicada nos quadros de custos. O demonstrativo deverá conter o detalhamento de todos os insumos que concorram para a formação do preço.

3 – o DFP apresentado sem o detalhamento nas partes requeridas e diferente do modelo fornecido não será aceito e estará em desconformidade com o processo licitatório, podendo ocasionar a desqualificação do proponente. Não será aceito itens com descrição genérica do tipo “verba” ou “serviços subempreitados” (...)”

Identificados nos contratos auditados:

Encargos sociais: não há detalhamento em nenhum dos contratos;

- Contrato 4600326782 (Alusa-CBM): subcontratação do projeto de detalhamento, **R\$ 14.732.892,82**;
- Contrato 4600307284 (RNEST-CONEST): serviços de engenharia especializada, **R\$ 4.622.111,76**;
- Contrato 4600297526 (Enfil-Veólia): projeto detalhado e diligenciamento de inspeção, **R\$ 19.491.406,73**; despesas adicionais de suprimento, **R\$ 9.105.130,00**

Comentários feitos pela unidade (IERNEST): as comissões de licitação encarregadas dos contratos disseram que “eventuais itens sem o detalhamento adicional sugerido pela Auditoria não prejudicaram, em hipótese alguma, a PETROBRAS e a regularidade do certame”.

Relatório de Auditoria R-9514-2011

Falta de isonomia entre licitantes devida à participação no certame de empresa que inicialmente não atendia ao critério de seleção proposto:

Em 24/3/2008, foi enviado convite a 12 empresas que atendiam aos critérios do convite nº 0482684.08-8. A empresa ALUSA **não foi convidada, por não atender, como outras, aos critérios estabelecidos.** (grifou-se)

Em 9/4/2008, o representante da ALUSA enviou correio eletrônico ao Gerente Executivo da Engenharia, demonstrando interesse em participar. Após análise financeira da ALUSA e da confirmação de seu registro no cadastro da PETROBRÁS, ela foi incluída no processo, sendo enviado o convite só para ela, e não para outras empresas que não atendiam à totalidade dos critérios, mas que também poderiam prestar o serviço.

A ALUSA saiu vencedora, com o menor preço global, e foi contratada. Não foram observados os princípios de impessoalidade e igualdade.

Comentários feitos pela unidade (IERNEST): após as análises feitas, verificação da situação econômico-financeira da ALUSA, notas de desempenho em outros contratos, interesse da empresa na participação e por não ser necessária a extensão do prazo do processo, a contratação da ALUSA pelo menor preço “não feriria a objetividade, a isonomia, nem a competitividade do processo”.

Relatório de Auditoria R. 13. P. 244/2014

- Avaliação de três contratos em vigor, da IEINTER, no valor de **R\$ 4,473 BILHÕES**.

Inconsistências na definição das responsabilidades entre partes, com relação aos custos decorrentes da extensão do prazo contratual, fato que majorou o valor dos aditivos em R\$ 29,34 milhões

- **Contrato nº 4600308906** (Consórcio IPOJUCA Interligações – QUEIROZ GALVÃO e IESA Óleo e Gás).

Valor total do contrato **R\$ 3.573,53 MILHÕES**

- Em 25/10/2012, celebrou-se o Aditivo nº 10 ao contrato, tendo por objetivo a prorrogação do prazo contratual em 298 dias, com acréscimo do valor contratado em **R\$ 124.822.082,10**.

- Esse aditivo foi necessário em função do impacto causado pelas alterações de escopo contempladas nos Aditivos nºs 8 (celebrado em 24/10/2012, com inclusão e redução de serviços, acréscimo de **R\$ 149.938.706,50**) e 9 (celebrado em 25/10/2012, com inclusão de serviços e novo plano de trabalho, com metodologia alternativa de construção, acréscimo de **R\$ 385.177.644,24**).
- Foram identificadas as causas da extensão de prazo no cronograma inicial e seus respectivos atrasos, chegando-se à responsabilização de 10,5% para a Contratada e 89,5% para a PETROBRÁS.
- Na auditoria, ao se verificar a memória de cálculo disponibilizada, observou-se não ter sido computada a influência da alteração de projeto, com peso de 89 dias, de responsabilidade da contratada, além de os pesos para medir a responsabilidade da Petrobrás terem sido diferentes nos aditivos de nºs 9 e 10; com tais correções, a responsabilidade da PETROBRÁS passaria a 74,47% e a da Contratada, a 25,53%.
- Isto originou uma majoração indevida de valor contratual ao aditivo de **R\$ 20.964.412,46** que, atualizada com o índice de reajuste do contrato (1,3996), até fevereiro de 2014, alcançou **R\$ 29.341.791,68**.
- A Unidade IERNEST comentou que, realmente, não foi computada a influência do replanejamento de execução pela contratada e propôs corrigir outros parâmetros utilizados para os cálculos do aditivo, chegando a um

valor atualizado, para fevereiro de 2014, de **R\$ 15.211.054,65.**

- Esse valor de desconto foi informado ao Consórcio Ipojuca Interligações (CII), em correspondência de 5/9/2014, mas já em 5/8/2014, o CII apresentou à PETROBRÁS sua discordância formal de revisão dos termos do Aditivo nº 10, já celebrado entre as partes. A questão foi, então, encaminhada para a análise do Jurídico.
- Em 23/12/2014, o Gerente da IEINTER concordou com as conclusões da Auditoria, propondo nova memória de cálculo e atualização dos valores até dezembro de 2014 (índice 1,5094), para um valor a recuperar de **R\$ 33.415.571,01.**
- Em 15/1/2015, o Jurídico manifestou ser viável à PETROBRÁS reaver o valor, por meio de uma arbitragem.
- O prazo do contrato foi encerrado em 30/1/2015, mas, como ainda não foi cumprido seu objeto (ainda em execução – 98,02% em fevereiro/2015), caberia a recuperação, inclusive com parcelamento dos valores a serem descontados do total restante para ser pago ao CII.
- Entretanto, até 9/3/2015, nenhum valor havia ainda sido recuperado do consórcio, cujas empresas, desde 8/1/2015, estão impedidas de firmar novos contratos, ou de participar de novas licitações na PETROBRÁS.

Também foi formada na PETROBRÁS, em abril de 2014 – já após o início das investigações da Operação LAVA JATO – uma Comissão Interna de Apuração (CIA) sobre a RNEST, e o Relatório das apurações foi apresentado ao Conselho de Administração da empresa, na Reunião nº 1.401, realizada em 12/12/2014. O resumo dos achados de tal relatório encontra-se descrito a seguir:

- Foram selecionados 23 contratos para análise, somando **R\$ 22,6 BILHÕES**, o que corresponde a pouco mais de 90% do valor dos 202 contratos assinados.
- Também foram analisados 324 aditivos aos 23 contratos, num total de **R\$ 4 BILHÕES**, em sua maioria decorrentes diretamente do Plano de Antecipação da Refinaria (PAR). Os aditivos são de 21,5% em média, mas foram encontrados aditivos de 65% e 108,5% superiores aos valores contratuais originais.
- Em fevereiro/2007, o ex-Diretor PAULO ROBERTO COSTA propôs a elaboração do PAR; em 8/3/2007, em menos de um mês, a Sra. VENINA VELOSA FONSECA emite o DIP AB-CR 76/2007, oficializando o plano. O PAR antecipava a operação da refinaria em um ano, e abrangia a aquisição do equipamento crítico para a unidade HDT, serviços de engenharia de pré-detalhamento, projeto executivo e contratação de um EPC (*engineering, procurement and construction*) específico de utilidades.
- No mesmo dia 8/3/2007, a Diretoria Executiva aprova o PAR, gerando a necessidade de antecipação de atividades

para implantação do projeto. A CIA não obteve evidências de retorno à Diretoria Executiva da proposta definitiva de elaboração da estratégia de contratação de equipamentos e serviços, que deveria ter ocorrido em 22/4/2007.

- Somente em março/2007 foram iniciados os projetos básicos das unidades, que deveriam ter ocorrido antes da aprovação do PAR, para a elaboração de um cronograma consistente de antecipação de projetos e orçamento realista.

Nesse conjunto de 23 contratos analisados, foram identificadas nove não-conformidades em 11 deles. São as seguintes:

- **1ª: Falta de encaminhamento à Diretoria Executiva da mudança na estratégia de contratação do EPC de utilidades (ALUSA Engenharia).** A licitação da CAFOR, ETA, ETDI e sistemas de segurança foi proposta de forma diferente da aprovada originalmente no Plano de Antecipação da Refinaria (PAR), em março/2007. Em vez de uma única licitação, houve o desmembramento em quatro licitações, o que não foi explicado nos DIPs assinados por PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO e VENINA VELOSA FONSECA e encaminhados à Diretoria Executiva pelos ex-Diretores PAULO ROBERTO COSTA e RENATO DE SOUZA DUQUE.

- **2ª: Negociação de proposta após o encerramento da licitação e a respectiva aprovação da contratação pela Diretoria Executiva (ALUSA Engenharia).** Em 19/9/2008, a Diretoria Executiva aprovou a contratação da CAFOR por **R\$ 966 MILHÕES** e, na mesma data, a Sra. VENINA VELOSA FONSECA informou, por *e-mail*, que esse valor não estava compatível, encontrando-se 272 % acima do valor orçado pela Engenharia. Isso corresponde a uma majoração de **R\$ 704 MILHÕES** em relação ao orçado. Após a assinatura do contrato, foram feitas negociações de desconto com a ALUSA, em outubro e novembro/2008, mas a obtenção de novas condições comerciais deveria ter sido levada à Diretoria Executiva pelos ex-Diretores PAULO ROBERTO COSTA e RENATO DE SOUZA DUQUE, o que não ocorreu. Houve ainda aditivos de **R\$ 249,1 MILHÕES**, elevando o contrato com a ALUSA para **R\$ 1.215, 2 MILHÕES**.
- **3ª: Inclusão de empresas após o início do processo licitatório.** Essas empresas não atendiam aos critérios de seleção (4 ocorrências). Em dois casos, a vencedora não atendia ao critério de seleção (ALUSA Engenharia e EGESA Engenharia). Depoimentos afirmam que não foi solicitado parecer sobre inclusão da ALUSA, mas houve uma determinação superior para tal procedimento. A CIA coloca, em nota, que o pedido de inclusão da ALUSA foi atendido pelo Sr. RENATO DE SOUZA DUQUE, à época Diretor de Serviços da Petrobrás, em 9/4/2008.

- **4ª: Ausência da definição dos percentuais da fórmula de reajuste no edital de licitação, ou percentuais alterados durante o processo licitatório (Consórcios CAMARGO CORREA/CNEC, ODEBRECHT/OAS, QUEIROZ GALVÃO/IESA).** A CIA identificou que os pesos históricos de mão-de-obra em construções similares da Petrobrás oscilaram entre 55% e 60% e, nos três contratos citados, os dois primeiros estão com peso de 80% e o outro, com 70%, acarretando um reajuste a maior de **R\$ 354 MILHÕES**. As justificativas para os pesos de 80% de mão-de-obra são insuficientes, pois há incorreções de diversas rubricas utilizadas como mão-de-obra.
- **5ª: Falta de inclusão de empresas em novo processo licitatório, descumprindo o Decreto 2.745/98 (Consórcios ODEBRECHT/OAS, CAMARGO CORREA/CNEC, QUEIROZ GALVÃO/IESA).** Nos processos de contratação desses consórcios, após o cancelamento do primeiro processo licitatório, não foi identificada a inclusão de novas empresas para participar do certame (contrariando o subitem 5.6.2 do Decreto 2.745/98). A submissão desses processos de contratação à Diretoria Executiva foi efetuada pelos Srs. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO, FRANCISCO PAIS, LUIZ ALBERTO GASPAR DOMINGUES, e pela Sra. VENINA VELOSA FONSECA.
- **6ª: Revisão de estimativas em função de processo licitatório com preços excessivos (Consórcios**

ODEBRECHT/OAS, CAMARGO CORREA/CNEC, QUEIROZ GALVÃO/IESA). Identificado que houve reduções das estimativas prévias da PETROBRAS e das propostas das primeiras licitações para as "relicitações". Observa-se que as propostas vencedoras apresentam sempre valores próximos do limite máximo de 20% em relação às estimativas da PETROBRÁS.

- **7ª: Autorização para início de três processos licitatórios em datas anteriores à aprovação pela Diretoria Executiva (Consórcio ODEBRECHT/OAS).** Três processos licitatórios vencidos por esse consórcio foram instaurados em datas anteriores às suas respectivas aprovações pelo Diretor de Serviços, RENATO DE SOUZA DUQUE. A CIA considera como não-adequada a prática de encaminhamento à Diretoria Executiva de atos "*ad referendum*", considerando a relevância dos valores envolvidos (UDA – **R\$ 1,9 BILHÃO**, e UCR – **R\$ 3,1 BILHÕES**).

- **8ª: Falta de encaminhamento à Diretoria Executiva das alterações no modelo de contratação de EPC da RNEST (Consórcios EGESA/TKK, ODEBRECHT/OAS, QUEIROZ GALVÃO/IESA E CAMARGO CORREA/CNEC).** O Sr. CARLOS ALBERTO CARLETTO, Gerente de Integração da Gestão de Engenharia/IERNEST, solicitou ao JURÍDICO a implementação de alterações na minuta

de contratação de EPC da RNEST, tais como a exclusão de marcos prorrogáveis e improrrogáveis, inclusão de garantias dos quantitativos de FEED (*front end engineering design*) e inclusão do ressarcimento dos custos decorrentes das chuvas. A CIA não encontrou evidências de aprovação pela Diretoria Executiva, conforme orientação do JURÍDICO.

- **9ª: Falta de emissão de parecer jurídico em quatro processos licitatórios (ORTENG, INVENSYS, ENGEVIX E CONSÓRCIO ENFIL/VEÓLIA).** A CIA observou a ausência de parecer jurídico quanto aos resultados das licitações, conduzidas pelo Sr. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO e pela Sra. VENINA VELOSA FONSECA.

Conclusões do Relatório:

- A CIA não obteve evidência de justificativa técnica ou empresarial para elaboração do PAR, cujo objetivo seria inaugurar a refinaria em agosto/2010, ou seja, um ano antes do previsto.
- Licitações realizadas entre julho/2007 e maio/2011 tinham baixo grau de definição do projeto básico e pré-detalhamento (FEED). Em virtude disso, houve necessidade de alterações de escopo, quantitativos e especificações técnicas durante as licitações.
- Na execução do empreendimento, entre julho/2007 e julho/2014, em função das alterações citadas, houve necessidade de aditivos contratuais de prazo e escopo,

acarretando aumento da ordem de **R\$ 3,979 BILHÕES**, até julho/2014, no valor do projeto.

- Dentre os 23 processos licitatórios analisados, em quatro deles houve fragilidade na seleção das empresas, devido à inclusão, durante o certame, de 13 licitantes que não atendiam aos critérios de seleção definidos.
- Não foram considerados os descontos negociados com a ALUSA Engenharia, entre setembro e novembro/2008, da ordem de **R\$ 25 MILHÕES**, após a aprovação da Diretoria Executiva.
- Houve ausência de parecer jurídico sobre o resultado de quatro processos licitatórios da RNEST, quando do encaminhamento para aprovação da Diretoria Executiva, contrariando a norma interna.
- O percentual histórico da PETROBRÁS, de 55% para mão-de-obra, nas fórmulas de reajustes contratuais, foi injustificadamente alterado para 80%, acarretando oneração de **R\$ 353 MILHÕES** sobre o valor do projeto.
- As "relicitações" deram origem a contratos assinados no topo da estimativa, ou seja, perto de 20% acima do valor de referência das estimativas da ENGENHARIA, indicando a possibilidade de cartelização entre as empresas envolvidas, conforme declaração do ex-Diretor PAULO ROBERTO COSTA.
- O Relatório da CIA sobre a RNEST relaciona 11 pessoas responsáveis pelas não-conformidades, conforme segue: páginas 3,5, 11, 13, 14, 15 e 17/28.

[OBS.: a relação das pessoas responsáveis pelas não-conformidades não constava da

ata da reunião do Conselho de Administração disponível para consulta pela CPI].

No Acórdão 3.362-49/10-P, relativo ao Processo 009.830/2010-3, anteriormente mencionado, foi determinada a formação de processos apartados para os contratos TC 003.586/2011-1 (UDA), TC 004.025/2011-3 (UCR), TC 004.038/2011-8 (TUBOVIAS) e TC 004.040/2011-2 (UHDT), que estavam sobrestados.

No Relatório e Voto do Min. BENJAMIN ZYMLER, também no Processo 009.830/2010-3 destaca-se, de suas conclusões, *in verbis*:

“IV – Conclusão

35. O presente trabalho decorreu de Despacho exarado pelo Ministro-Relator, destinando-se, especificamente, à atualização dos dados de avanço físico-financeiro e à avaliação da manutenção da classificação de IG-P atribuída aos contratos UDA, UCR, UHDT/UGH e Tubovias, todos referentes às obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima - Rnest.

36. Das análises, concluiu-se que: (i) permanece ratificada a apreciação objeto do pronunciamento anterior da Secob-Energia, que concluiu não elididos os indícios de sobrepreço apontados nos contratos 0800.0053456.09.2 (Unidade de Destilação Atmosférica - UDA), 0800.0053457.09.2 (Unidade de Coqueamento Retardado - UCR), 0800.0057000.10.2 (Tubovias) e 0800.0055148.09.2 (Unidade de Hidrotratamento / Geração de Hidrogênio - UHDT/UGH), com danos potenciais avaliados em R\$ 1.141.863.599,17 (à data-base de 14/12/2012); e (ii) não se afeiçoa oportuna a manutenção da classificação dos indícios de irregularidades como IG-P, em razão dos atuais avanços físicos e financeiros dos contratos.

V - Proposta de Encaminhamento

37. Por todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, para posterior encaminhamento ao gabinete do Exmo. Ministro-Relator Benjamin Zymler, com as propostas de:

reclassificar, de IG-P para IG-C, os indícios de irregularidade apontados na fiscalização dos contratos 0800.0053456.09.2 (Unidade de Destilação Atmosférica - UDA), 0800.0053457.09.2 (Unidade de Coqueamento Retardado - UCR), 0800.0057000.10.2 (Tubovias) e 0800.0055148.09.2 (Unidade de Hidrotratamento / Geração de Hidrogênio - UHDT/UGH), referentes às obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima, nos termos do art. 93, § 1º, incisos IV e VI, da Lei 12.708, de 17/8/2012 (LDO/2013); e

ratificar o pronunciamento da Unidade Técnica disposto às Peças 72, 73 e 74, no sentido de que persistem relevantes indícios de sobrepreço não elididos nesses contratos."

É o relatório."

(...)

"41. Evidentemente, a reclassificação das irregularidades não afasta as ocorrências de sobrepreço levantadas na presente fiscalização, as quais, conforme visto, serão objeto de estudos e medidas saneadoras complementares pela SecobEnerg.

42. Com relação ao assunto, registro que este Tribunal, por meio do subitem 9.6 do Acórdão 3.362/2010-TCU-Plenário, determinou a formação de processos apartados referentes a cada um dos contratos supramencionados para exame das audiências ora

determinadas, bem como realização das demais medidas processuais que se fizerem necessárias. Por conta do subitem 9.5 do Acórdão 1.784/2011-TCU-Plenário, os referidos processos encontram-se sobrestados, até a confirmação ou não, neste processo, do sobrepreço apontado no Acórdão 3.362/2010-TCU-Plenário.

43. À vista do exposto, considerando os princípios da racionalidade administrativa e da boa organização processual e considerando que a definição quanto à inexistência ou não de sobrepreço e de seu valor exato, se for o caso, dependem da análise de circunstâncias peculiares de cada contrato, entendo adequado que a continuidade do exame da matéria se dê em cada um dos processos autuados em cumprimento ao Acórdão 3.362/2010-TCU-Plenário.

43. Com isso, julgo pertinente levantar o sobrestamento que recai sobre os processos TC 003.586/2011-1 (UDA), TC 004.025/2011-3 (UCR), TC 004.038/2011-8 (Tubovias) e TC 004.040/2011-2 (UHDT), nos termos do art. 39, § 3º, da Resolução TCU 191/2006.” (...)

No Acórdão 0572-09/13-P, o Plenário do TCU decidiu reclassificar as irregularidades graves presentes no processo, de IG-P (irregularidades graves com indicação de paralisação) para IG-C (irregularidades graves com indicação de continuidade), dado o estágio de avanço físico dos contratos analisados; levantar o sobrestamento dos processos relativos a obras de construção de UDA, UCR, UHDT/UGH e Tubovias da RNEST, e dar continuidade ao exame dos indícios de irregularidades de “sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado” em cada um desses processos, que, até o presente momento, continuam pendentes de decisão final do Plenário do TCU.

Das conclusões e propostas

Recomendar que a PETROBRÁS promova auditorias internas de contratos referentes ao empreendimento da refinaria do Nordeste com irregularidades, propondo a recuperação de valores de contratos.

Determinar à PETROBRÁS que promova a responsabilização civil e penal de seus empregados que elaboraram o Plano de Antecipação da Refinaria (PAR) da RNEST, bem como dos membros da Diretoria Executiva que o aprovaram.

Refinaria RNEST - IRREGULARIDADE 1 de 3

- **Processo TC 006.982/2014-0**

Trata-se de fiscalização realizada na REFINARIA ABREU E LIMA S.A., no período compreendido entre 28/4/2014 e 18/6/2014.

A auditoria teve por objetivo apurar a existência de irregularidades na execução do contrato de Terraplenagem da RNEST, avaliando a suposta relação entre as falhas no ajuste e as deficiências identificadas no projeto básico do contrato de TUBOVIAS, especialmente quanto à caracterização do solo e definição da solução de fundação, em cumprimento ao item 9.8 do Acórdão 1771/2013-TCU-Plenário.

Contrato relacionado: Nº 0800.0057000.10-2

- **Objeto do contrato:** Serviços e fornecimentos necessários à implantação das TUBOVIAS de interligações da RNEST compreendendo os serviços de análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, casa de bombas, condicionamento,

testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na REFINARIA DO NORDESTE ABREU E LIMA – RNEST.

- **Contratado:** Consórcio C II - Ipojuca Interligações (Constituído Pela Empresas QUEIROZ GALVÃO e IESA)
- **Valor inicial: R\$ 2.694.950.143,93**
- **Irregularidade:** Projeto básico deficiente ou desatualizado.
- **Descrição dos fatos:** (A descrição completa dos fatos, encontra-se no relatório de auditoria, Processo TC 006.982/2014-0, peça 78, a disposição da CPI da PETROBRAS).

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Apurou-se, que o projeto adotado na licitação das TUBOVIAS não considerou dados resultantes da execução das obras de terraplenagem (anterior à licitação das TUBOVIAS), em especial quanto à existência de grande quantidade de solos com alto potencial de expansão. Como consequência, as falhas no projeto das TUBOVIAS implicaram a necessidade de aditivos contratuais da ordem de **R\$ 689,8 MILHÕES**, além de terem provocado atrasos na conclusão das obras e prejuízos financeiros à empresa.

DAS CONSTATAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO TCU EM 2013 (FISCOBRAS 2013)

Durante os trabalhos de fiscalização do FISCOBRAS 2013 nas obras da RNEST (TC-006.285/2013-9), foram identificados diversos aditivos contratuais nas obras de TUBOVIAS que somavam, naquela época, **R\$ 689.766.292,59** (25,6% do valor inicialmente contratado). Constatou-se que a origem de parte destes aditivos contratuais foi a desconsideração,

no projeto adotado na licitação das TUBOVIAS, da existência de grande quantidade de solo expansivo na área da RNEST, o que demandou, durante o projeto de detalhamento (após a licitação da unidade), o redimensionamento da solução de fundação prevista no projeto original.

Como relatado naqueles autos, ainda no início da fase de detalhamento do projeto básico, o consórcio responsável pela construção das TUBOVIAS anunciou que a solução de fundação prevista pela PETROBRAS para o assentamento dos dormentes de tubulação estava inadequada. Isso porque, após os ensaios adicionais realizados pelo contratado, avaliou-se que o grau de expansibilidade do terreno apontava para a necessidade de aplicação de fundações profundas (estacas) em toda a área da Refinaria.

De acordo com os termos contratuais originais, a PETROBRAS previa que o assentamento dos dormentes de tubulação seria promovido por fundação direta (sem estacas), estipulando a aplicação de estacas apenas nas regiões dos pontilhões que cruzam os leitos das TUBOVIAS. Todavia, após uma série de ensaios adicionais e pareceres consultivos solicitados pela PETROBRAS, a Estatal anuiu ao pleito do consórcio contratado, firmando o entendimento de que a solução de fundação dos dormentes deveria ser alterada, uma vez que o grau de expansibilidade do solo poderia pôr em risco as linhas de tubulação instaladas.

Para resolver tal problema, foi decidido que TODOS os dormentes das TUBOVIAS deveriam ser estaqueados, implicando acréscimos nas quantidades de estacas da ordem de 568%. Fruto desse incremento de quantidades houve um impacto financeiro direto no contrato de **R\$ 187,9 MILHÕES** (até o aditivo n. 10).

Além dos custos diretos derivados do aumento de estacas, foi evidenciado, também naquele relatório, que as TUBOVIAS apresentavam cronograma visivelmente atrasado, parte por causa dos problemas na

definição do projeto de fundação e parte em função da necessidade de reconstrução dos taludes das TUBOVIAS (construídos no escopo do contrato de terraplanagem, mas que necessitaram de reconformação por conta das chuvas de 2011). Em virtude desses atrasos, outros aditivos contratuais foram celebrados no valor de **R\$ 501,8 MILHÕES**, destinados a promover a aceleração das obras.

Diante dos problemas relacionados à caracterização do solo, naquela auditoria, levantou-se a possibilidade da existência de problemas relacionados com a execução da obra de terraplenagem, objeto do contrato n. 0800.0033808.07.2, que poderiam ter dado origem aos problemas erigidos durante a obra das TUBOVIAS. Isso porque, em outras fiscalizações, o TCU já havia identificado que alguns aditivos contratuais ao contrato de terraplenagem haviam sido firmados com o fim de corrigir inesperadas ocorrências de solos expansivos no sítio da Refinaria.

Nesse cenário, considerando que a finalidade das obras de terraplanagem seria reparar o terreno para as demais obras a serem construídas supervenientemente, surgiram dúvidas se a ocorrência dos solos expansivos deveria ter sido corrigida e ultimada na Terraplenagem e se o projeto das TUBOVIAS de fato, teria incorporado as informações geotécnicas advindas da execução da Terraplanagem.

Daquela auditoria resultou, então, o Acórdão 1771/2013-P, determinando que fosse apurada a existência de irregularidades na execução do contrato de terraplenagem, avaliando a suposta relação entre as eventuais falhas neste contrato e as deficiências identificadas no projeto das TUBOVIAS, especialmente quanto à caracterização do solo e à definição da solução de fundação.

Feita essa breve contextualização, passa-se a expor o resultado das apurações realizadas neste ano, atinentes à identificação de solos expansivos no terreno da RNEST.

PROJETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TUBOVIAS DA RNEST

Como já narrado, durante o FISCOBRAS 2013, evidenciou-se que o contrato de construção das TUBOVIAS havia sido objeto de aditivos contratuais decorrentes de problemas relacionados à caracterização do solo e definição do tipo de fundação a ser adotada. Na presente fiscalização, aprofundando a matéria, foi constatado que os aditivos celebrados decorrem de problemas no projeto das TUBOVIAS e de falhas na execução do contrato de terraplanagem.

Conforme já demonstrado, durante a execução das obras de terraplanagem constatou-se a existência de solo expansivo em toda a área da RNEST, sendo que em fev/2008, dois anos antes da contratação das TUBOVIAS, relatório da empresa GEOTECH, disponível à PETROBRAS, já apontava que 63% dos solos da Refinaria eram muito expansivos.

Além do aludido relatório, outros pareceres consultivos da mesma época, desenvolvidos durante a execução das obras de terraplanagem, apontavam que cuidados específicos deveriam ser adotados nas obras leves, em especial nas TUBOVIAS, visto que essas estariam assentes em diferentes tipos de solos (aterros expansivos, aterros não expansivos, transição aterro-corte, corte expansivo e corte não expansivo). Além da preocupação com as estruturas leves, os mesmos pareceres mencionavam a necessidade de tratamento especial dos taludes que, em razão da característica de alta expansão do terreno, poderiam desmoronar ante a incidência de chuvas mais fortes.

Mais ainda, com o desenrolar das obras de terraplanagem, verificou-se que as especificações desejáveis para os aterros compactados não poderiam ser atingidas, não se assegurando o grau de expansibilidade menor que 4% previsto originariamente.

Todas essas informações, de grande valia para o desenvolvimento do projeto de estruturas leves, indicavam a necessidade de correção do solo nas áreas dos leitos das TUBOVIAS ou a necessidade de execução de fundações profundas para suporte das suas estruturas. De qualquer modo, alguma consideração deveria ter sido empreendida quando da elaboração do projeto destas estruturas.

Entretanto, nesta auditoria, ao se avaliar os documentos que subsidiaram a licitação das TUBOVIAS, apurou-se que os dados resultantes da execução da terraplanagem não foram incorporados ao projeto, em especial quanto à existência de grande quantidade de solos expansivos e a consequente necessidade de cuidado especial com estruturas leves. Pelo contrário, observou-se que projeto adotado na licitação das TUBOVIAS foi desenvolvido sobre resultados de estudos geotécnicos anteriores à execução da terraplanagem, quando não se tinha conhecimento da existência de solos com alto grau de expansão na RNEST.

Ao se examinar amiúde o projeto de TUBOVIAS, avaliou-se que a PETROBRAS não estabeleceu explicitamente o tipo de fundação a ser utilizado para o assentamento dos dormentes de apoio. De acordo com o memorial descritivo do convite, a definição quanto ao tipo de solução de fundação a ser adotada seria de escolha da empresa que viesse a ser contratada, a quem competiria desenvolver o projeto executivo da obra. Consultando-se os documentos do projeto licitado de TUBOVIAS, percebe-se que não há qualquer desenho de fundação, mas tão somente diagramas de linhas de tubulação com a localização das travessias de áreas de conexão.

Todavia, ao se consultar o anexo de quantidades determinadas (QD) do memorial descritivo, replicado para o contrato celebrado, observa-se que a Petrobras quantificou a inclusão de estacas apenas nas áreas de pontilhões (pontes que cruzam os leitos das TUBOVIAS), o que se permitia inferir que, para o assentamento dos dormentes de apoio, não era prevista a aplicação de fundação profunda por meio de estacas. Esta informação é corroborada pelas estimativas de custo da Companhia, na qual há previsão clara de que o assentamento dos dormentes seria feito com apoio direto sobre o solo. Conforme será adiante informado, esse parece ter sido o motivo pelo qual a Estatal não aceitou, inicialmente, a proposta da contratada de inclusão de estacas como solução para as fundações dos dormentes.

Portanto, apesar de prever assentamento direto dos dormentes sobre o solo, tal fato não foi disposto claramente no processo licitatório, tendo sido motivo, inclusive, de questionamentos por parte dos licitantes. Ademais, parece ter havido, também, carência de informações objetivas sobre a caracterização do terreno, conforme ilustram as transcrições, a seguir (Carta Circular n. 01 - EV 31):

- **Pergunta 001** - Não estamos considerando a necessidade de remoção total ou parcial de solos mole, expansivos ou rochas para a execução dos serviços escopo deste convite. Solicitamos confirmar entendimento.

Resposta 001 - A remoção de solos moles, solos expansivos ou rocha não constitui uma premissa obrigatória do projeto, mas a licitante deverá considerar que a ocorrência desses materiais, quando for o caso, deverá ser considerada no projeto e execução das fundações das estruturas, suportações, undergrounds e demais instalações de sua responsabilidade.

- **Pergunta 002** - Em função dos documentos recebidos não gerarem dados suficientemente consistentes, estamos considerando que o solo onde serão assentados os dormentes nas TUBOVIAS, pontilhões e demais estruturas objeto deste convite, tem capacidade de suporte maior ou igual a 1,0 kg/cm².

Solicitamos confirmar nosso entendimento.

Resposta 002 - A licitante deverá considerar que em alguns trechos, em função do perfil geotécnico local e do tipo de estrutura a ser apoiada, poderá ser necessário utilizar fundação profunda. No restante da área objeto do referido contrato, onde puder ser adotada fundação direta, a capacidade de suporte do terreno maior ou igual a 1,0 kg/cm² pode ser admitida, sendo que, nos trechos de ocorrência de solos potencialmente expansivos, a profundidade de assentamento das fundações diretas deverá ser tal que os efeitos da variação de umidade do solo nas referidas fundações sejam desprezíveis.

Constata-se, das respostas apresentadas acima, que a solução de fundação a ser adotada e a consideração da existência, ou não, de solos expansivos ficava a cargo da proponente. Tal indefinição inevitavelmente induziu as licitantes a embutir, em sua proposta de preços, imponderações relativas a possíveis soluções decorrentes de problemas de expansibilidade do terreno.

Porém, ao se analisar o contrato resultante da licitação, como já sinalizado, verifica-se que a Petrobras incluiu o item estacas como serviço de Quantidades Determinadas - QD; e, de acordo com os termos do contrato, para os itens de QD, a Companhia se comprometia a pagar todos os acréscimos que se fizessem necessários para a conclusão da obra. Em outras palavras, durante a licitação, a PETROBRAS atribuiu aos licitantes

a responsabilidade de definir a solução de fundação a ser aplicada; contudo, no contrato, estabeleceu que, caso a solução adotada envolvesse estacas, os custos adicionais seriam arcados pela Estatal.

A assinatura do contrato de TUBOVIAS (EV 25) ocorreu, finalmente, em 10/03/2010, sendo contratado o Consórcio CII - CONSÓRCIO IPOJUCA Interligações, liderado pela empresa QUEIROZ GALVÃO.

Após a assinatura do contrato, houve a emissão da Autorização de Serviços (AS), em 16/4/2010, para o início do detalhamento de projeto. Apenas quatro dias após tal emissão, a Contratada apresentou o relatório de análise de consistência de projeto indicando a presença de solo expansivo na região, que demandaria alteração da solução de fundação prevista no contrato.

Em 1/10/2010, o CONSÓRCIO CII apresentou o relatório "*RL 5290.00-6100-115-IOA-010 – Relatório conclusivo sobre ensaios de expansão em amostras deformadas e indeformadas*", apontando como melhor solução a aplicação de fundação profunda em estacas.

Mesmo tendo respondido às licitantes que caberia à contratada definir o tipo de solução a ser adotada, a PETROBRAS **não acatou** a solução apresentada pelo CONSÓRCIO CII, por julgar a proposta muito conservadora, dispendiosa e que implicaria expressiva dilatação do prazo de execução das obras.

A Estatal decidiu, então, que a solução para esse conflito seria contratar um terceiro, especialista no assunto, para auxiliar as partes na tomada de decisão. Assim, em 10/1/2012, a PETROBRAS contratou a Fundação Universidade de São Paulo - FUSP para a avaliação terminativa do tema. O estudo específico da FUSP foi finalizado em mar/2012, concluindo que o solo da região da RNEST possuía potencial de expansibilidade superior ao admitido para o projeto das TUBOVIAS. Vale

registrar que essa mesma constatação já havia sido objeto de uma miríade de pareceres consultivos, emitidos há mais de 2 anos, durante as obras de terraplanagem.

Transcreve-se, a seguir, trecho do relatório da Comissão de Negociação do Aditivo n. 3 que reflete com contundência as conclusões da FUSP a esse respeito:

“O Relatório emitido pela FUSP indica a existência de solos expansivos de elevado grau de fissuramento com deslocamento previstos de 6cm a 10cm, e como as estruturas (dormentes) só admitem deslocamentos máximos de 2cm, torna-se necessário a alteração do projeto, visando uma melhor adequação técnica aos objetivos e assim garantir a integridade da tubulação, tendo em vista que os dormentes e as tubulações não resistiriam aos deslocamentos apontados.

Ainda em 2011, antes de concluído o parecer da FUSP sobre o caso, o Consórcio contratado iniciou o estaqueamento dos dormentes de tubulação, com vistas a não comprometer o cronograma de conclusão do empreendimento. Segundo a PETROBRAS, essa ação da Contratada foi adotada por sua própria conta e risco.

Toda essa situação releva que a necessidade de estaqueamento dos dormentes já era, aparentemente, de conhecimento da empresa contratada, que entregou relatório de análise de consistência do projeto apenas quatro dias após a emissão da autorização de serviço e não hesitou em iniciar as obras de estaqueamento mesmo sem haver conclusão sobre os estudos de geotécnica demandados pela PETROBRAS.

Além disso, deve-se observar ainda que a empresa QUEIROZ GALVÃO, líder do CONSÓRCIO CII, integrou o

consórcio responsável pela execução das obras de terraplenagem, quando se tornou evidente a ocorrência de solos expansivos na região da RNEST, foram emitidos vários laudos técnicos indicando a necessidade de cuidados com estruturas leves e restou demonstrado que as tentativas de tratamento do solo, por meio de misturas, não atenderam às expectativas previstas na obra de terraplanagem.

*Como indicado, a assinatura do contrato de TUBOVIAS ocorreu em 10/03/2010. Foram registrados, até o final do período de execução desta auditoria, dezoito aditivos contratuais, sendo quatro deles envolvendo questões afetas a fundações e acelerações de cronograma (aditivos 3, 8, 9 e 10), no total de **R\$ 689.766.292,59**, ou 25,6% do valor inicial da obra. Além de acréscimos de custo, os mesmos aditivos majoraram o prazo de execução em mais de doze meses, passando a previsão de encerramento de 9/5/2013 para 25/5/2014.*

A inclusão da execução das estacas para os dormentes das TUBOVIAS foi feita, inicialmente, no Aditivo n. 3, de 18/10/2011, autorizando o estaqueamento de uma parte das estruturas. A formalização desse aditivo foi precedida pelo já citado estudo técnico da FUSP, que indicou pela necessidade de execução de fundações profundas em função da existência de solos expansivos que poderiam pôr em risco a segurança das linhas de tubulação que seriam instaladas. Houve a inclusão de novos quantitativos de estacas por meio do Aditivo n. 8, assinado em 24/10/2012, também motivado pelo mesmo relatório da FUSP, formalizando o estaqueamento de TODOS os dormentes de concreto das TUBOVIAS. Por fim, os aditivos 9 e 10, ambos assinados em 25/10/2012, destinaram-se a promover compensações de prazo

em função do acréscimo de serviços não previstos, bem como acelerar o cronograma das obras.

Da assinatura do contrato, 10/3/2010, até a conclusão das negociações que definiram a solução das fundações da obra por meio de estacas, 11/5/2011, passaram-se quatorze meses que comprometeram, sobremaneira, o cronograma original da obra. Essa demora foi mapeada durante as fiscalizações do FISCOBRAS 2013, tendo sido evidenciado que as causas desse atraso foram (i) os problemas na definição da solução de fundações e (ii) a impossibilidade de se liberar as áreas para a realização dos serviços.

Em relação ao primeiro motivo de atraso (definição da solução de fundações), diante de todas as constatações já registradas neste trabalho, fica claro que seus motivos decorrem de não terem sido consideradas, no projeto das TUBOVIAS, todo o imbróglgio vivenciado durante as obras de terraplanagem, quando questões envolvendo a expansibilidade do terreno da RNEST deram azo a redefinições do projeto que, ainda assim, não lograram êxito em solucionar satisfatoriamente o problema relacionado à expansibilidade.

Quanto ao segundo motivo de atraso (impossibilidade de se liberar as áreas para a realização dos serviços), registrou-se, no FISCOBRAS 2013, que em virtude das chuvas ocorridas em 2010, ocorreram erosões dos taludes e acúmulos de material nos leitos que atrasaram a liberação das áreas de construção das TUBOVIAS. E como o escopo do contrato de terraplanagem englobava os serviços de conformação dos taludes, para o início das obras das TUBOVIAS, o Consórcio construtor precisou aguardar o refazimento dos leitos. Nesse cenário, muito embora o contrato de construção das TUBOVIAS, celebrado em mar/2010,

previsse início dos trabalhos em jul/2010, as áreas de construção só começaram a ser liberadas em dez/2010, isto é, nove meses após a formalização do contrato.

Em relação a esse atraso, nas apurações deste ano, restou demonstrado que o desmoronamento dos taludes e o consequente alagamento dos leitos das TUBOVIAS eram, até certo ponto, previsíveis, já tendo sido, inclusive, objeto de alertas específicos emitidos durante as obras de terraplanagem. Mas, a despeito das sinalizações dos consultores, não foi tomada qualquer medida específica de preservação dos taludes, nem foi adotada qualquer solução de drenagem pluvial transitória entre o término do contrato de terraplanagem e a mobilização do contrato das TUBOVIAS.

Todo esse contexto leva a crer que a necessidade de aceleração do cronograma e consequente incremento nos custos da obra foram ocasionados por falhas no projeto e no gerenciamento de informações das obras de terraplanagem e de TUBOVIAS.

Por fim, vale trazer à baila que até mesmo a isonomia da licitação das TUBOVIAS pode ter sido prejudicada, visto que as ocorrências relativas às obras de terraplanagem deveriam ter sido passadas aos demais licitantes, fato que não ocorreu, conforme se verifica nas respostas da PETROBRAS acima transcritas. Inobstante tal constatação, não fez parte do escopo da auditoria a apuração de eventual favorecimento, mesmo que não intencional, à empresa QUEIROZ GALVÃO, pela detenção de informações privilegiadas.

Processo TC 7.318/2011-1

Trata-se de auditoria realizada no PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME, no período compreendido entre 28/3/2011 e 8/7/2011.

A presente auditoria teve por objetivo fiscalizar as obras de Construção da REFINARIA ABREU E LIMA em Ipojuca (PE).

Contratos relacionados: 0800.0055153.09-2

- **Objeto do Contrato:** Serviços e fornecimentos necessários à implantação dos dutos de recebimento e expedição de produtos da RNEST, compreendendo análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento de equipamentos, construção civil, instalações elétricas, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio à pré-operação e operação assistida, na REFINARIA DO NORDESTE - ABREU E LIMA - RNEST, no município de Ipojuca/PE., Conduto - Companhia Nacional de Dutos. Firmado em 4/1/2010.
- **Contratado:** Consórcio CONDUTO-EGESA
- **Valor inicial:** R\$ 649.950.831,20.
- **Irregularidade:** sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Descrição dos fatos

(A descrição completa dos fatos, encontra-se no relatório de auditoria, Processo TC 7.318/2011-1, peça 103, a disposição da CPI da PETROBRAS).

A análise dos preços do contrato com o Consórcio CONDUTO-EGESA, firmado no valor de **R\$ 639.950.831,20** (mais R\$ 10

MILHÕES para ressarcimento de paralisações decorrentes de chuvas), resultou na constatação de **sobrepço** total de **R\$ 123.981.036,29**, que corresponde a 24,03% do valor contratual.

Foi analisada uma amostra referente a **R\$ 448.008.029,51** (82,31%) do valor contratado. Em relação ao valor da amostra, o **sobrepço** corresponde a 27,67%. A Tabela 1, apresentada ao final do achado, resume a análise dos preços.

I Metodologia utilizada no cálculo de sobrepço

A apuração do **sobrepço** acima apontado envolveu duas questões: (1) análise da possibilidade de aplicação da faixa de aceitabilidade (-15% a +20%) das propostas; e (2) análise dos preços de insumos e índices utilizados na estimativa da PETROBRAS.

I.1 - Análise da possibilidade de aplicação da faixa de aceitabilidade

I.1.1 - Significado da faixa de aceitabilidade:

A PETROBRAS licitou a obra de dutos tendo em mãos um projeto básico no nível Classe 2 (FEL-3 ou contratação), o que é habitual na estatal. Para esse nível de detalhamento, a Petrobras vem admitindo que os valores das propostas se situem numa faixa de -15% a +20% do valor estimado para a obra. São desclassificadas as propostas menores que 85% da estimativa (inexequíveis) e maiores que 120% da estimativa (**sobrepço**).

O limite inferior é justificado sob a alegação de que a PETROBRAS não pode correr riscos desnecessários de ter

uma obra paralisada ou executada com nível de qualidade baixo. Não fosse pelo fato de a PETROBRAS só licitar obras na modalidade convite (que exclui eventuais "aventureiros"), esse limite inferior poderia ser justificável. Esse assunto está em análise no âmbito do TC 029.5452009-1.

O limite superior é justificado com base na norma internacional AACE NR 18R-97, que foi incorporada aos procedimentos da PETROBRAS (PG-12 -SL/ECP-001, Rev.G) de um modo peculiar. De acordo com a norma internacional, uma vez estimado um projeto em nível Classe 2, o administrador deve reservar um orçamento até 20% maior para executar o empreendimento - pois, há 90% de certeza que esse valor será suficiente para executar todo o empreendimento. A norma da AACE também afirma que a obra pode sair até 15% mais barata que o estimado. Daí o limite inferior estabelecido pela PETROBRAS.

O entendimento esposado pela Petrobras em diversos processos do TCU é um pouco diferente: a estatal afirma que, se o projeto está em nível Classe 2, a faixa de aceitabilidade das propostas deve-se situar entre -15% e +20%. É como se a PETROBRAS admitisse que seus administradores transferissem para a contratada todo o orçamento reservado para a obra.

Apesar de, em primeira análise, não encontrar respaldo na legislação pertinente, a equipe não vislumbra prejuízo ao erário se: (1) a contratação fosse em regime de empreitada por preço global e não houvesse qualquer possibilidade de aditivos contratuais para aumento de valor, nem os 25% previstos no Decreto nº 2.745/98; e (2) a contratada assumisse todo e qualquer risco do empreendimento. Caso

contrário, a Petrobras deveria reservar o orçamento extra de 20% para cobrir eventuais aditivos.

Contratando com 20% de acréscimo em relação à estimativa, a Petrobras deveria transferir não só o orçamento extra da obra mas também a responsabilidade por concluí-la no prazo e com a qualidade prevista sem a necessidade de qualquer outro aporte financeiro no empreendimento. Se parte da responsabilidade não é transferida, da mesma forma parte do orçamento não pode ser transferida. Se nenhuma responsabilidade por fatos supervenientes é transferida à contratada, então o limite de contratação deve ser o valor estimado, pois os riscos assumidos pela contratada são apenas os riscos comuns de qualquer empresário - e esses riscos já estão no valor da estimativa ou da proposta da licitante.

Os riscos comuns do empresário são embutidos em dois locais da estimativa (ou da proposta do licitante). O local mais visível é no BDI, sob o título "taxa de risco" ou "contingências". Ainda no BDI, outro item que reflete despesa relativa à assunção de risco é o item "seguros" ou "seguros e garantias".

O local menos visível em que se colocam elementos de risco na estimativa (ou na proposta) é na formação dos preços unitários ou na estimativa de quantidades. No cálculo de equipamentos, por exemplo, é comum, a título de "contingências", adicionar 5% ao preço que é apresentado na cotação formal de um fornecedor (Spranger, M., Conforto, S. "Estimativas de Custos de Investimentos para Empreendimentos industriais". Rio de Janeiro: Taba, 2ed., p. 280). Esse índice só aparece quando o estimador "abre" seus

cálculos, apresentando a composição de custos do equipamento.

Outro exemplo que se pode mencionar de incorporação de riscos em locais menos visíveis da estimativa (ou proposta) é o caso do cálculo do custo de mão de obra. Se o estimador leva em consideração algum tipo de "taxa extra" de improdutividade - improdutividade além daquela que está embutida no índice de produtividade do serviço, então temos uma parcela de risco oculta na quantidade ou no preço unitário.

Outros exemplos poderiam ser mencionados, mas o que importa no momento é demonstrar que a faixa de aceitabilidade não guarda relação com os riscos da execução dos serviços em si, mas sim com o potencial dispêndio global que a contratada terá com a implementação do empreendimento. O orçamento correspondente à margem superior de aceitabilidade (os 20% que ultrapassam a estimativa) deve ficar nas mãos de quem assume os riscos de a obra restar incompleta ou com qualidade inferior à esperada - mesmo que o projeto seja executado com perfeição. Assim, se o contratado não assume tais riscos, a contratação não pode se dar com preço além do valor estimado.

II.1.2 - Inaplicabilidade da faixa de aceitabilidade na licitação dos Dutos

Na medida em que o contrato tem como regime empreitada a preços unitários, bem como em função de ter sido considerado riscos na estimativa de custos da Petrobras, entende-se que não

deve ser aplicada a faixa de aceitabilidade de preços conforme a seguir demonstrado.

De acordo com o item 5.4.5 do Manual de Procedimentos Contratuais, os contratos da PETROBRAS admitem aditivos para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. “5.4.5 - Serão admitidos aditivos para realinhamento de preços em razão de desequilíbrio da equação econômico-financeira de formação dos preços contratuais.”

A cláusula 9.3 do contrato confirma essa regra do Manual e retira qualquer responsabilidade da contratada por eventos imprevistos ou previstos, mas de consequências que eram incalculáveis à época da celebração do contrato, dispondo que a PETROBRAS deve suportar os aumentos de custos decorrentes de tais fatos.

Se houver elevação de tributos incidentes sobre os serviços da contratada, quem arcará com as despesas será a PETROBRAS, conforme disposto na cláusula 5.2 do contrato: “5.2 - Se durante o prazo de vigência do CONTRATO ocorrer a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo que venham a majorar, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.”

Se ocorrerem chuvas que não afetam marcos temporais relevantes, a contratada ganhará prazo maior para execução dos serviços, e a Petrobras pagará pelos custos indiretos que decorrerem da prorrogação contratual. Se marcos improrrogáveis forem comprometidos, a PETROBRAS pagará pelos custos adicionais incorridos pela contratada, conforme cláusula 4.10 do contrato.

O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, havendo necessidade de aumentar as quantidades contratadas, a Petrobras deve pagar por esses acréscimos.

O contrato de dutos foi celebrado sob a égide do Decreto nº 2.745/98, que prevê no item 7.2, alíneas a e b, a possibilidade de alterações qualitativas e quantitativas do contrato. Na cláusula 4.6, o contrato reforça essa possibilidade, prevendo expressamente a obrigação de a PETROBRAS arcar com os aumentos de custos em razão da inclusão de novos serviços.

Na avaliação do custo total de mão de obra direta, a PETROBRAS acrescentou um percentual extra de improdutividade de 35% na MOD. Nos demais contratos analisados na RNEST, esse índice é zero.

Esse acréscimo corresponde a um aumento de R\$ 9.266.676,39 na estimativa, ou seja, mais 1,70% para cobrir risco de improdutividade dos operários. Somando aos 2,81% já incluídos na estimativa a título de contingências, riscos e seguros, tem-se que a Petrobras incluiu 4,51% de risco em sua estimativa considerando apenas os itens acima mencionados (como se disse, há outros itens em que os estimadores embutem riscos). Por fim, vale notar que 4,51% é mais que o dobro do máximo e 4,6 vezes a média prevista para taxa de risco no Acórdão nº 325/2009-P.

Diante do exposto, conclui-se que, por mais delicado que seja o serviço de montagem de dutos, não se justifica o fato de a PETROBRAS admitir a contratação por preço 20% superior ao estimado, sabendo-se que sua estimativa já contém um percentual elevado (4,51%) de contingências, que o contrato é de empreitada

por preço unitário, e suas cláusulas estabelecem que cabe à PETROBRAS arcar com despesas extras e não à contratada.

II.2 - Análise dos preços de insumos e índices utilizados na estimativa da Petrobras

II.2.1 Correção da estimativa da PETROBRAS

A amostra total analisada abrangeu 82,14% da estimativa de custos da PETROBRAS e contemplou a análise de oito conjuntos, chegando-se à conclusão que a estimativa da PETROBRAS deveria ser ajustada em -5,26% (ver tabela 2). Observa-se que o **sobrep preço** (24,03%) foi calculado com base na redução de 5,26% no valor da estimativa de custos da PETROBRAS, bem como no expurgo do acréscimo de 20% aplicado pela estatal, a título de imprecisão de orçamento, conforme explicado anteriormente (faixa de aceitabilidade).

I.3 - Conclusão

Do exposto acima, verifica-se que, referente ao contrato de DUTOS, houve **sobrep preço** total de **R\$ 123.981.036,29**, correspondente a 24,03% do valor contratual, firmado no valor de R\$ 639.950.831,20 (mais R\$ 10 MILHÕES para ressarcimento de paralisações decorrentes de chuvas).

Observação:

O processo em questão encontra-se ainda em aberto no TCU apesar dos esforços desenvolvidos visando a sua conclusão. Há que se levar em consideração o respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, dando ao auditado a oportunidade de se justificar. Entretanto, a escassez

dos dados, a exemplo da falta de orçamento estimativo detalhado com quantitativos e preços unitários acompanhados das respectivas composições de custo, dificultam ou mesmo inviabilizam uma análise conclusiva.

O TCU vem empreendendo esforços para avaliar com maior precisão os prejuízos causados ao Erário nas obras de grande vulto da Petrobras, como as que são aqui tratadas, tendo agora que levar em consideração os fatos que vem sendo trazido à luz a partir das apurações dos atos de corrupção que estão permitindo a disponibilização de novos documentos e informações.

Importante observar ainda que o TCU não impõe sanção havendo dúvidas ou insuficiência de elementos que permitam concluir pela existência de **sobrep preço**. Em muitos casos aguarda-se a obtenção dessas informações até que se possa concluir definitivamente a questão.

Refinaria RNEST - IRREGULARIDADE 3 de 3

- **Processo TC 7.318/2011-1**

Trata-se de auditoria realizada no PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME, no período compreendido entre 28/3/2011 e 8/7/2011.

A presente auditoria teve por objetivo fiscalizar as obras de Construção da REFINARIA ABREU E LIMA em Ipojuca (PE).

Contratos relacionado 0800.0055153.09-2:

- **Objeto do Contrato:** Serviços e fornecimentos necessários à implantação dos dutos de recebimento e expedição de produtos da

RNEST, compreendendo análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento de equipamentos, construção civil, instalações elétricas, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio à pré-operação e operação assistida, na REFINARIA DO NORDESTE - ABREU E LIMA - RNEST, no município de Ipojuca/PE., Conduto - Companhia Nacional de Dutos. Firmado em 4/1/2010.

- **Contratado:** Consórcio CONDUTO-EGESA
- **Valor inicial:** R\$ 649.950.831,20.
- **Irregularidade:** Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Descrição dos fatos

(A descrição completa dos fatos, encontra-se no relatório de auditoria, Processo TC 7.318/2011-1, peça 103, a disposição da CPI da PETROBRAS)

Constatou-se haver incertezas explícitas no projeto básico relativo ao contrato de Dutos, configurando sua insuficiência. O **projeto básico deficiente** somado à especificação inadequada do objeto pode ter ocasionado a frustração do respectivo certame licitatório, cujo edital não permitiu ao mercado o perfeito entendimento dos trabalhos a realizar.

Agravou a situação o regime de contratação previsto no edital. Embora formalmente definido como empreitada por preços unitários, apresenta cláusulas típicas de empreitada a preço global, gerando dúvidas em relação a que serviços devam ser considerados na elaboração da proposta.

Das 16 empresas convidadas a participar do certame, apenas quatro consórcios e uma empresa apresentaram propostas, com preços que variaram entre 649 MILHÕES a 1,287 BILHÃO de reais. A estimativa da

Petrobras indicava uma contratação em torno de **R\$ 550 MILHÕES** de reais, portanto, 25,42% abaixo da melhor proposta e 134,28% abaixo da proposta mais onerosa.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Quando se promove um certame licitatório, deseja-se cotejar propostas equivalentes, versando acerca da execução do mesmo objeto. Se não há definição precisa do objeto que deve ser executado, e do regime de contratação, cada licitante adota interpretação própria, o que conduz à elaboração de propostas com configurações distintas, mesmo se entregues em formatos padronizados. Cada qual propõe um valor que corresponde a sua interpretação do edital.

O pressuposto básico para a contratação por empreitada a preços unitários é de que os itens de serviços estão perfeitamente identificados no projeto básico, de modo a permitir a precificação de acordo com suas composições de custos unitários. Vence aquele que é mais eficiente na execução de serviços bem específicos. A estratégia de execução está pré-definida; o risco e as necessidades de contingências são mínimos.

Numa empreitada por preços unitários, o projeto básico deve conter um conjunto de informações suficiente para esclarecer, de forma inequívoca, os serviços a realizar, como dispõe o item 1.3 do Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da PETROBRAS, aprovado por meio do Decreto n.º 2.745/98:

"1.3 Nenhuma obra ou serviço será licitado sem a aprovação do projeto básico respectivo, com a definição das características, referências e demais elementos necessários ao PERFEITO ENTENDIMENTO, pelos interessados, dos trabalhos a realizar, nem contratado, sem a provisão dos recursos financeiros

suficientes para sua execução e conclusão integral." (destaques acrescidos)

Não foi o que ocorreu no caso em tela. O objeto, tal como foi definido na cláusula primeira do termo do contrato, não apenas é impreciso e vago na definição da necessidade da contratação, como também explicita a imprecisão existente no projeto básico:

"O presente contrato tem por objeto a execução, sob o regime de preços unitários, pela contratada, dos serviços e fornecimentos necessários à implantação dos dutos de recebimento e expedição de produtos da RNEST, compreendendo os SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DO PROJETO BÁSICO, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento de equipamentos, construção civil, instalações elétricas, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio à pré-operação e operação assistida, na REFINARIA DO NORDESTE ABREU E LIMA RNEST, no município de Ipojuca/PE, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, que define o escopo contratual." (destaques acrescidos)

A delegação ao contratado das tarefas de analisar a consistência do projeto básico e de elaboração do projeto executivo não se coaduna com a empreitada a preços unitários, que, por definição, visa à competição pelo menor preço unitário, independentemente da quantidade estimada.

A descrição dos serviços no Anexo I-A, que deveria detalhar o escopo do contrato, também deixa transparecer imprecisões, como se percebe no item 2.3.1, que traz regra típica de um contrato a preço global:

"Os serviços de engenharia de projeto; fornecimento de materiais, equipamentos e armazenamento; assistência técnica de fornecedores e treinamento não descritas ou

não referidas aqui ou nos documentos técnicos mencionados no Anexo XVIII, mas necessárias à implementação das obras e instalações aqui descritas, serão também realizadas pela contratada como parte do projeto."

O Anexo XVIII, a que faz referência essa transcrição, nada mais é do que uma relação de normas, procedimentos e especificações técnicas, à que se submete o contratado, mas não contribuindo, de forma concreta, para o delineamento preciso do objeto, nesse sentido, o anexo XVIII relata o como, mas não o quanto fazer, como se confirma no seu item nº 1 objetivos:

"O objetivo deste anexo é apresentar a relação de documentos relacionados aos critérios para execução do projeto e de serviços relacionados ao escopo da CONTRATADA, assim como apresentar a relação de Legislação, Normas, Instruções de Trabalho, outros Critérios, Procedimentos, etc., referenciados nos documentos do Projeto Básico de Processo, Projetos Conceituais e Complementares deste contrato."

As diferenças fundamentais entre os regimes de empreitada a preços unitários e a preço global são, além do risco assumido por serviços não descritos, mas necessários, o critério para medição dos serviços realizados, e a forma pela qual são realizados os pagamentos.

Em uma contratação a preço global, é comum remunerar o contratado por marcos de execução estabelecidos em uma estrutura analítica de projeto (EAP), com percentuais de pagamento por etapas.

Nem sempre a EAP guarda relação direta com os serviços ou entregas realizadas. A EAP pode, por exemplo, prever pagamentos por metro linear de estacas de fundação independentemente do diâmetro da estaca realizada, apesar de o DFP mostrar que as estacas de maior diâmetro são mais caras. No caso de fornecimento, a EAP pode prever

pagamentos por eventos antes da entrega dos equipamentos, tais como: fabricação; embarque; transporte até o site; e colocação.

Nos contratos a preços unitários, a metodologia de remuneração é outra. Nestes, há que se apurar os quantitativos de itens de serviços efetivamente executados, comumente dispostos em unidades de fácil mensuração nas planilhas de preços unitários, como metros cúbicos de escavação mecânica, metros quadrados de estrutura de escoramento, metros cúbicos de preparo e lançamento de concreto, entre outras.

Novamente não foi o que aconteceu no caso em tela. A despeito de ser uma empreitada a preços unitários, o Anexo III do termo do contrato estabelece critérios de medição típicos de contratos a preço global. A título de exemplo, destaca-se o item 3.5.1 desse anexo, referente a "travessias":

"3.5.1. Será medido por travessia executada, considerando-se os percentuais abaixo:

a) 10% (dez por cento) Após a apresentação do projeto executivo, incluindo os estudos geológicos, hidrológicos e de perfil de erosão necessários à adequada realização dos serviços;

b) 10% (dez por cento) Após mobilização dos equipamentos;

c) 25% (vinte e cinco por cento) Após a montagem e liberação da coluna para lançamento;

d) 10% (dez por cento) Após a realização do teste hidrostático simplificado;

e) 25% (vinte e cinco por cento) Após o lançamento da coluna;

f) 20% (vinte por cento) Após recomposição e limpeza. "

Outra diferença marcante entre os regimes de contratação citados é a assunção de risco. Partindo-se da premissa de que não é possível assumir riscos por eventos desconhecidos ou imprevisíveis, a empreitada global impõe ao contratado o dever de realizar o objeto, de modo integral, arcando com as imprecisões dos projetos. Não se pode supor que tais imprecisões deixarão de ser precificadas pelos licitantes. Pelo contrário, normalmente essas imprecisões são precificadas levando-se em conta o pior cenário, o que torna mais caro o contrato.

Já na empreitada a preços unitários, há riscos significativamente menores para o contratado, uma vez nele ser remunerado exclusivamente por quantidades de itens executados, de modo preciso e previamente precificado. Qualquer necessária alteração nos quantitativos inicialmente previstos será remunerada conforme previamente estipulado, o que não ocorre na empreitada a preço global.

Decorre dessa análise, inclusive, outro importante risco para a Administração, quando não há precisão necessária no objeto da contratação. Tal situação poderá provocar uma assimetria de informações entre os licitantes proponentes, se alguns detiverem privilégios de informações. Tal prática, se caracterizada, poderá indicar favorecimento.

DA IMPRECISÃO DO OBJETO

Percebe-se, nesse item, não só que o contrato apresenta contradições internas relativas ao regime de contratação, mas também que há itens de serviços com elevados graus de imprecisão, demandando do contratado, inclusive, a realização de estudos geológicos, hidrológicos,

perfil de erosão e detalhamento do projeto executivo, o que caracteriza deficiência de projeto básico.

No item travessias na PPU (Planilha de preços unitários) de serviços, Anexo II-A, a unidade indicada para mensuração de quantidades é uma expressão genérica, vb, significando verba. Desse modo, os licitantes foram incitados a apresentar valores para a travessia de diferentes dutos independente do comprimento.

Como se relatou no início do relatório, a licitação se fez deserta (apenas propostas com valores acima do teto correspondente à estimativa + 20%), e a PETROBRAS buscou negociar com a empresa que apresentou a melhor proposta. Nesse processo de negociação, evidenciaram-se de modo inequívoco a deficiência do projeto básico, a falta de clareza na descrição do objeto da licitação e os riscos que os licitantes (não sem custo extra) tiveram que assumir no certame. Comparando o DFP e PPU's apresentados na primeira oportunidade e o DFP e PPU's resultantes da negociação, encontraram-se as seguintes contradições:

a) Diminuição do valor de MOD, apesar do aumento de sua quantidade:

Aumento de 8,24% no número de Hh's (Homem/hora) de mão de obra direta - MOD, e decréscimo e 40,21% no seu valor total;

b) Decréscimo do valor de MOI, apesar da inclusão de novos cargos sem justificativa:

Decréscimo de 3,29% no número de Hh's de mão de obra indireta - MOI, e decréscimo de 12,20% o seu valor total, com inserção de diversos novos cargos no histograma;

c) Aumento na alimentação acima do acréscimo percentual de Hh's em MOD:

Aumento de 34,46% no valor total de alimentação apesar de se ter um aumento de apenas 8,24% no número de Hh's (Homem/hora) de mão de obra direta - MOD (o nº de Hh's de MOI diminuiu);

d) Decréscimo de 27,55% no valor total de equipamentos, sem justificativa;

e) Decréscimo de 14,09% nos custos diretos, sem justificativa;

f) Acréscimo relevante e injustificado no valor total da PPU específica de Bens, anexo IIB: acréscimo de 53,57% na PPU de Bens, anexo IIB, com relação à PPU entregue na licitação.

Em diversos outros documentos encontrados no processo de contratação evidenciaram-se imprecisões, especialmente no Memorial Descritivo e nos pedidos de esclarecimentos dos licitantes, no período anterior ao oferecimento de propostas, conforme relatado a seguir:

- Indefinição do tipo de fundação:

" [...] O tipo de fundação das bases dos tanques a ser executado irá depender do projeto de detalhamento da contratada, contudo, considerar a premissa de bases estaqueadas."

- Dúvida sobre o volume de terraplanagem na área dos scrapers:

"Pergunta: Solicitamos fornecer o levantamento topográfico das áreas dos scrapers, para quantificar toda a movimentação de terra."

Resposta: Considerar trecho plano, na cota de implantação." (Memorial Descritivo dos Serviços, Apêndice 1- Perguntas realizadas no processo de Licitação)

- Dúvida sobre o volume de concreto na jaqueta dos dutos:

"Pergunta: Entendemos que os cálculos de equilíbrio hidrostático para flutuabilidade negativa dos dutos serão realizados pela CONTRATADA na fase de detalhamento do projeto, levando em consideração que a espessura da jaqueta de concreto poderá variar, variando também o volume de concreto aplicado, sugerimos alterar a unidade do item 7 da PPU de metro (m) para metro cúbico (m³).

Resposta: Iremos manter a unidade "metro linear" para o item 7 do anexo IIA (PPU)." (Memorial Descritivo dos Serviços, Apêndice 1- Perguntas realizadas no processo de Licitação)

- Dúvida sobre a quantidade de curvas e divergências nas especificações:

"Pergunta: O levantamento quantitativo realizado com base na documentação recebida indica DIVERGÊNCIA COM OS QUANTITATIVOS INDICADOS NA PPU E/OU RMS fornecidas, exemplificando: [...]

Resposta: entendimento INCORRETO. Os valores previstos para a quantidade de curvas são estimados.

As curvas que por acaso venham a ser quantificadas a mais ou a menos, no projeto de detalhamento, devem ser ajustadas nos itens previstos para as respectivas curvas. [...]" (Memorial Descritivo dos Serviços, Apêndice 1- Perguntas realizadas no processo de Licitação)

A Resolução n.º 361/1991 do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CONFEA, dispôs acerca do conceito de projeto básico, fixando, em seu art. 3º, suas principais características, das quais destacam-se:

"a) desenvolvimento da alternativa escolhida como sendo viável, técnica, econômica e ambientalmente, e que atenda aos critérios de conveniência de seu proprietário e da sociedade;

b) fornecer uma visão global da obra e identificar seus elementos constituintes de forma precisa;

c) especificar o desempenho esperado da obra;

d) adotar soluções técnicas quer para conjunto, quer para suas partes, devendo ser suportadas por memórias de cálculo e de acordo com critérios de projeto preestabelecidos de modo a evitar e/ou minimizar reformulações e/ou ajustes acentuados, durante sua fase de execução;

e) identificar e especificar, sem omissões, os tipos de serviços a executar, os materiais e equipamentos a incorporar à obra; "

Sem esse conjunto de informações perfeitamente definido, ou seja, sem um projeto básico adequado, não há como os proponentes ofertarem propostas de preços confiáveis. O resultado da imprecisão é a já mencionada dispersão das propostas, e uma elevação geral no valor das propostas.

Esta Corte de Contas já determinou à PETROBRAS que definisse as características, referências e demais elementos necessários ao perfeito entendimento do projeto básico de obra ou serviço, dos trabalhos a

realizar, consoante o item 3.3 do Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado, aprovado pelo Decreto n.º 2745/98, como disposto no Acórdão 3360/07 - 2ª Câmara.

Em outra oportunidade, no Acórdão n.º 3082/2010-P, o TCU determinou à Petrobras que definisse com clareza e precisão as especificações do serviço a ser desempenhado em seus contratos, de forma a se poder distingui-los inequivocamente nos Boletins de Medição e propiciar o efetivo controle dos fiscais do contrato.

Refinaria REPAR - IRREGULARIDADE 1 de 2

- **Processo TC 10.546/2009-4**

Trata-se de auditoria realizada nas obras de modernização e adequação da produção da REPAR – Refinaria PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS – PR - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME, no período compreendido entre 11/05/2009 e 31/07/2009.

Contratos relacionados: A irregularidade a seguir tratada refere-se aos dezenove contratos auditados que somavam um total de **R\$ 8.673.968.112,09**. Os detalhes de cada um destes contratos encontram-se no relatório de auditoria contido no processo acima mencionado, TC 10.546/2009-4.

Irregularidade 1: Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Não há projeto básico prévio à licitação da obra. Não há nenhum documento do edital que possa ser considerado projeto básico. O empreendimento denominado Modernização da PETROBRAS tem um escopo de objeto conceitual sem nenhum custo ou detalhamento dos

objetos que o compõem. Não há como considerar projeto básico um conjunto de desenhos com forma ou dimensões pouco definidas de algum objeto que possa ser contratado pelo seu devido preço de mercado.

Dentre os documentos apresentados à equipe, não há nenhum (anterior ou posterior à data da licitação) que tenha a discriminação dos quantitativos de serviços e respectivos preços unitários do objeto contratado. Isso desobedece ao item 1.3 do Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petrobrás - Decreto nº 2.745/98.

O item 1.3 citado determina que o projeto básico tenha os elementos necessários ao perfeito entendimento pelos interessados nos trabalhos a realizar. Se o objeto não tem indicação dos quantitativos de serviços e respectivos preços de mercado, então não é possível entender qual seja o objeto.

A partir da assinatura do contrato, a empresa gasta prazo maior que o estimado fazendo consolidação de projeto da obra que lhe foi adjudicada. Como já ganhou a licitação, o objetivo passa a ser projetar objeto com o menor custo possível. Isso é maior lucro para a empresa e prejuízo ao erário. Todas as obras estão atrasadas logo no início de execução. Aquelas obras próximas da conclusão estão com prazos prorrogados em até 91% do prazo original.

O Decreto 2.745/98 que rege as Licitações da PETROBRAS exige (item 1.3) que a obra licitada tenha projeto básico. Fala-se, aqui, do projeto básico da obra e não daquele projeto conceitual do empreendimento total. Além do mais, o projeto do empreendimento não tem detalhamento dos seus vários objetos, muito menos da planilha de quantitativos de serviços e respectivos preços unitários, obrigatória em todo projeto de obra a ser contratada.

A PETROBRAS não exige quantitativos de serviços e respectivos custos da obra porque considera que não tem esse direito pelo contrato. Isso dificulta a fiscalização e controle sobre o objeto a ser construído.

Como consequência, os órgãos de controle também não têm parâmetros específicos do contrato para estimar seu correto valor.

Todos os contratos auditados foram a preço global e todos têm o item: Consolidação do Projeto Básico. Isto é, a empresa é contratada para fazer o projeto sem estrutura definida. Adicione-se que a empresa recebe para fazer o projeto básico e o projeto executivo. Deve-se observar que os projetos feitos pela contratada não têm preços unitários dos quantitativos de serviços porque eles são considerados confidenciais.

A Comissão de Licitação não pode alegar o item 1.9 do Regulamento Simplificado para fazer contratação sem projeto básico. Esse item só pode ser alegado se houver documento anterior à licitação, provando que aquela obra pode ser contratada sem projeto básico. No entanto, as obras da Petrobrás são contratadas sem projeto básico e sem justificativa de tal ato antieconômico.

Os dirigentes da PETROBRAS não conhecem o preço da obra até o dia da licitação. Assim sendo, como seria possível provar que aquele preço desconhecido é econômico antes que ele se torne conhecido? Destaque-se que na contratação tipo *turn key* ou sem projeto básico, também há necessidade da prova de economicidade que deve ser feita previamente à licitação.

Por outro lado, a PETROBRAS alega que o Decreto 2.745/98 não lhe exige projeto básico com orçamento detalhado. No entanto, a Petrobrás deve obedecer às Leis de Diretrizes Orçamentárias. A LDO 2008 (Lei 11.768/2008) exige que haja projetos básicos e respectivos responsáveis técnicos e também que o custo seja obtido a partir de custos

unitários de insumos ou serviços que compõem o objeto. O texto do artigo 109 da LDO 2008 é o seguinte:

Art. 109. O custo global de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

(...)

§ 2º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

(.-.)

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

Conclui-se que a situação encontrada apresenta indícios de irregularidade grave com prejuízo ao erário e principalmente à PETROBRÁS. A situação é contrária ao princípio da economicidade constante do item 1.2 do Regulamento Simplificado e flagrantemente

contrária ao item 1.9 do mesmo Regulamento, haja vista que não há documentos provando a economicidade de tal contratação. A ausência de projeto básico com quantitativos de insumos e serviços também desobedece ao artigo 109 da Lei 11.768/2008.

A PETROBRAS apresentou defesa contestando as afirmações dos auditores do TCU afirmando que o projeto básico foi entregue aos licitantes.

Tal justificativa, contudo, não convenceu os referidos auditores, conforme se extrai do relatório de auditoria:

“A equipe de auditoria analisou a resposta e os documentos juntados. Nada de novo foi apresentado. A equipe de auditoria já havia verificado que o empreendimento tinha apenas um conjunto de desenhos e que a Gerência do IERP definira quais as partes a serem licitadas conforme um parcelamento não existente nos projetos ou na descrição dos equipamentos e processos de refinação de petróleo da Refinaria. No entanto, conforme constatação anterior, continua não existindo projeto básico adequado. Pode-se dizer que ele é inexistente.”

A argumentação completa dos auditores do TCU, bem como a defesa da Petrobras pode ser encontrada no referido relatório de auditoria, contido nos autos do Processo TC 10.546/2009-4, a disposição da CPI-Petrobras.

Observação

O referido processo encontra-se em aberto no TCU. Envolve temas complexos e ainda sem solução definitiva como a flexibilidade ou alterações da Lei 8.666/93 para a Petrobras, a adequabilidade do Decreto 2.745/98, a definição (conteúdo mínimo) do projeto básico para

contratação de obras (apesar de o conteúdo mínimo do projeto básico estar definido pelo CONFEA – art. 3º, Resolução 361 – normalmente não há observação desta norma nas contratações públicas, incluindo a PETROBRAS), a adequabilidade da contratação integrada utilizada pela Petrobras.

Entre os responsabilizados encontram-se: Sr. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI (então presidente da empresa); Sr. RENATO DE SOUZA DUQUE (então dirigente da Petrobras); Sr. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO (então gerente executivo da Petrobras) e Sr. SÉRGIO DOS SANTOS ARANTES (então gerente da PETROBRAS, responsável pelos orçamentos estimativos de obra da empresa).

Quando da realização da auditoria ora tratada, ainda não era conhecido toda amplitude dos prejuízos causados à empresa pelos atos de corrupção, que podem ter sido em muito facilitados pela não observância de documentação técnica e normas adequadas de contratação, conforme acima relatado.

Um dos fatos que mais chamam a atenção no âmbito da PETROBRAS é a quantidade absurda de aditivos contratuais que pode estar relacionada, sim, à insuficiência ou falta de projeto básico e planejamento das obras.

A PETROBRAS defende o seu modelo de contratação com base no Decreto 2.745/98, incluindo a contratação integrada sem projeto básico nos moldes da Lei 8.666/93. Entretanto, pelo que tem sido observado, esse modelo não vem correspondendo ao que se deseja. Os maus exemplos saltam aos olhos, bastando comparar os valores iniciais e atuais das refinarias RNEST e COMPERJ, além da PREMIUM I que ficou apenas nos serviços de terraplenagem e que, muito provavelmente, terão que ser, pelo menos em grande parte, refeitos, se a obra um dia recomeçar.

Portanto, a irregularidade acima abordada, apesar de ainda sem posicionamento definitivo por parte do TCU e de tratar de uma obra específica, é regra no âmbito da PETROBRAS (ocorreu nos dezenove contratos auditados da REPAR e em várias outras obras) e pode ser a origem dos enormes prejuízos que a empresa vem colhendo.

Refinaria REPAR irregularidade 2 de 2

- **Processo apartado do TC 10.546/2009-4 para tratar exclusivamente dos indícios de sobrepreço nos dezenove contratos auditados**

Trata-se de auditoria realizada nas obras de modernização e adequação da produção da REPAR – Refinaria PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS – PR - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME, no período compreendido entre 11/05/2009 e 31/07/2009.

Irregularidade 2 - Sobrepreço

No âmbito da auditoria realizado em 2009 nas obras de modernização da REPAR, a equipe do TCU encontrou indícios de sobrepreço nos dezenove contratos auditados. Diante da dificuldade em obter da PETROBRAS todas as informações necessárias para se apurar adequadamente os custos envolvidos nas obras, a conclusão quanto aos possíveis prejuízos ficou prejudicada.

Apesar disso e mesmo ainda sujeito ao contraditório, observaram-se alguns dados que chamaram muito a atenção pela desproporção absurda em relação aos valores de mercado ou, no mínimo, pelas inconsistências dos orçamentos apresentados, conforme os seguintes trechos do relatório de auditoria:

a) Nas tratativas de assinatura do Convênio TT-299/2006-00 (Processo 50609.001357/06-38/DNIT requisitado pela equipe), assinado entre Petrobrás e DNIT para execução da trincheira, o DNIT/Paraná estimou preço inicial com BDI de 23,90%, mas sem custos indiretos (13,66%) em R\$ 4.620.865,00 (fl. 74, anexo 22). Em seguida, a Petrobrás (IERP) adicionou custos indiretos de controle tecnológico e de gerenciamento, segurança e meio ambiente SMS. Com a adição, o orçamento do Convênio ficou em R\$ 7.200.000,62 (fls. 113/114, anexo 22). Posteriormente, houve aditivos e o valor da trincheira ficou em R\$ 19.543.070,00. Valor 323% acima do valor inicialmente orçado pelo DNIT. Esse contrato teve treze aditivos.

Não há nenhuma ponte e nenhum viaduto ao longo de todo o trecho. Os cortes e aterros são normais e também não demandam maiores custos. Esse contrato não é só de obras rodoviárias. Há duas portarias (guaritas), instalações de nove câmeras de filmagem e regularização da área de dois canteiros de obras fora da área do acesso. Essa obra deveria ter sido parcelada (câmeras e portarias).

Os quantitativos do orçamento não são confiáveis, principalmente os mais relevantes em relação ao preço. Por exemplo, os quantitativos do serviço de Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria com DMT (Distância média de transporte) 2000m a 3000m não existem na obra já executada. Os quantitativos de 724.430,76m³ de compactação a 100% do Proctor Normal e os quantitativos de 115.072m³ de escavação, carga e transporte de solos moles de 800 a 1000m também não existem nos volumes informados. Esse volume de serviço de compactação a 100% do Proctor Normal é quinze vezes superior

ao normal em rodovias paradigmas pesquisadas pela equipe no DNIT/Paraná.

Os preços das câmeras e das portarias inseridas nesse contrato de obra rodoviária também não são confiáveis. Por outro lado, as portarias não têm paredes. Os pisos são de cimentado liso. O telhado é de cimento amianto. No entanto, o orçamento das portarias indica gasto de um milhão de reais. (grifou-se)

As câmeras têm preço orçado em R\$ 30.000,00 cada uma. A IERP/Petrobrás orçou cabos, tubos de alumínio e apenas nove câmeras em mais de um milhão de reais. Por sobre esse valor ainda há acréscimos de percentuais de custos indiretos e de BDI. Só para comparação, a equipe anexou nota fiscal de fornecimento e instalação de doze câmeras de vigilância com filmagem permanente controladas por computador (f1.757-Anexo5, processo TC 10.546/2009-4). O custo foi de R\$ 12.316,07 com tudo instalado e funcionando. Gasta-se quase dois milhões de reais para um serviço comparável a doze mil reais. (grifou-se)

b) O contrato para construção do prédio do CIC (Centro Integrado de Controle) de 2.600m² tem valor com aditivos em R\$ 42.274.847,60. Um prédio público de mesma área teria custos diretos em torno de R\$ 1.700.000,00 e preço de contrato em aproximadamente R\$ 2.300.000,00. Se o volume de concreto for dobrado, por conta da necessidade de resistência ao impacto, o aumento de custos seria em torno de 20%. As portas e janelas, também resistentes ao impacto, se tiverem preços multiplicados por cinco, impactam em 30% no valor final. Em resumo, um prédio especial, tipo casamata, custa apenas 50% a mais do que o comum. Apenas uma vez e meia mais caro. No entanto, o contrato 107-IERP é dezoito vezes mais caro que o edifício comum do mesmo tamanho. (grifou-se)

Dezoito vezes não é por conta do acréscimo dos móveis de escritório inclusos no contrato. Esses acrescentam apenas 25% no custo direto normal. Também não é por conta da subestação de 13,5kV. A equipe obteve planilhas de composição de preços de subestações da ELETROBRÁS. O percentual de sobrepreço é de 422,79%.

Diante desse contexto, uma nova inspeção foi realizada na REPAR em 2010 com intuito de se obter informações e documentos mais consistentes. Ouvida as justificativas da PETROBRAS e dispondo de um volume maior de informações, novos cálculos foram feitos, tendo sido levantado um total de **sobrepreço** superior a **R\$ 1,3 BILHÃO**.

Importante observar que o TCU não impõe sanção havendo dúvidas ou insuficiência de elementos que permitam concluir pela existência de **sobrepreço**. Em muitos casos aguarda-se a obtenção dessas informações até que se possa concluir definitivamente a questão. Portanto, um **sobrepreço** inicialmente levantado pode ser elidido, mas também pode ser aumentado diante de novos elementos e circunstâncias.

O TCU vem empreendendo esforços para avaliar com maior precisão os prejuízos causados ao Erário nas obras de modernização da REPAR e em outras obras de grande vulto da PETROBRAS, tendo agora de levar em consideração os fatos que vem sendo trazido a luz com as apurações dos atos de corrupção que estão permitindo a disponibilização de novos documentos e informações. A disponibilização das notas fiscais de fornecedores de insumos e equipamentos, por exemplo, tem permitido e poderão permitir uma apuração mais consistente dos **sobrepreços** existentes nos contratos de obras da PETROBRAS, além de possibilitar o aprimoramento da fiscalização.

- **Processo TC 007.321/2011-2**

Trata-se de auditoria realizada na PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME, no período compreendido entre 28/3/2011 e 17/6/2011. Teve por objetivo fiscalizar as obras de Implantação da Refinaria PREMIUM I, no Estado do Maranhão.

- **Contrato relacionado: 0859.0059374.10.2**, assinado em 18/8/2010.
- **Objeto:** Terraplenagem, Drenagem e Obras de Acesso para a Refinaria PREMIUM I.
- **Contratado:** Consórcio GALVÃO ENGENHARIA SA - SERVENG CIVILSAN - FIDENS ENGENHARIA.
- **Valor inicial: R\$ 711.070.084,88.**
- **Irregularidade:** Sobrepreço decorrente de jogo de planilha.

No relatório de fiscalização produzido no âmbito do FISCOBRAS 2010, a equipe de auditoria do TCU apontou deficiências no projeto básico da licitação relativa ao **Contrato nº 0859.0059.374.10.2** (terraplenagem), alertando para a possibilidade de jogo de planilha.

Segundo o referido relatório, tal situação oferecia grave risco à PETROBRAS, uma vez que o regime de contratação era por preços unitários e, caso o quantitativo de serviços estivesse impreciso, seriam necessários aditivos contratuais para alterá-los. Essas alterações, ainda segundo o relatório, poderiam gerar sérios prejuízos à PETROBRAS, quando da possibilidade de ocorrência de jogo de planilha. Assim, quantidades de serviços contratados a preços unitários reduzidos (grandes quantidades de serviços apresentados com grande desconto em relação ao mercado) poderiam ser suprimidas, enquanto quantidades de

serviços contratadas a preços unitários excessivos (apresentados com sobrepreço) poderiam ser aditivadas".

Um item em particular chamou a atenção da equipe: serviços relacionados à estabilização do solo expansível, com utilização de cal hidratada em tal proporção que o preço desse insumo representava cerca de 30% do valor estimado pela PETROBRAS para todo o contrato.

Foi avaliado pelo projetista que seriam necessárias 371.000 toneladas de cal hidratada, quantidade suficiente para encher um silo de 100 metros de altura, com seção horizontal equivalente à área de um campo de futebol. Para ter-se uma ideia da inviabilidade desse fornecimento, cabe transcrever parte das enfáticas explicações do consórcio vencedor à Comissão de Licitação, por ocasião de julgamento de recurso impetrado por concorrente (correspondência eletrônica anexa à ata da reunião de esclarecimentos de 12/05/2010): *"Após diversas consultas às empresas produtoras de cal no Brasil, o consórcio constatou que nenhum destes fornecedores, repito, nenhum destes fornecedores, oficializou uma garantia de fornecimento da cal, na quantidade definida em planilha e no prazo requisitado pela PETROBRAS"*.

Além da grande quantidade, mereceu registro também a magnitude do desconto ofertado pelo consórcio vencedor para esse insumo, da ordem de 90% em relação ao preço de mercado, ou R\$ 86,04/ton (dados obtidos das planilhas de preços unitários - PPU's - dos licitantes), contra R\$ 890,08 (preço de mercado levantado pela equipe do TCU a época da fiscalização - FISCOBRAS/2010).

Essa distorção propiciou a adjudicação do objeto a participante que de outra forma não teria vencido o certame. Depois de expurgada a cal, a proposta do consórcio vencedor seria reduzida para **R\$ 679.149.244,88**, enquanto que a do segundo colocado na licitação,

Consórcio Dois E (EGESA/EIT), após o mesmo tratamento, passaria para **R\$ 654.613.516,58**, quase **25 MILHÕES de reais** a menos.

Há indícios de que o Consórcio GALVÃO / SERVENG / FIDENS lançou mão de artifício para sagrar-se vencedor da licitação, manifestado pelo preço irrisório ofertado para o fornecimento de cal hidratada.

No curso da auditoria, a equipe detectou que outros serviços, relacionados com escavações, cargas e transportes, para os quais o contratado havia ofertado preços abaixo dos referenciais de mercado, tiveram seus quantitativos reduzidos na última revisão do balanço de massa que foi enviado a este Tribunal. Interpelada a respeito, no prazo concedido para esclarecimentos preliminares, a PETROBRAS concordou com a supressão do fornecimento de cal e correção de quantitativo do item 2.2.3.3 (Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com presença de água, 2 km < DMT < 5 km) dissentindo das observações feitas sobre as outras mudanças. A equipe de auditoria concordou com as ponderações da Petrobras, refez suas contas e chegou ao sobrepreço de **R\$ 63.956.229,30**, equivalente a 9,52% da proposta vencedora, **R\$ 672.070.084,88**.

O referido sobrepreço foi consequência de: (i) **R\$ 31.920.840,00** devido a supressão da cal, pelo preço oferecido pelo contratado; (ii) **R\$ 24.535.728,30** correspondentes à vantagem indevidamente auferida pela contratada, em cotejo com a proposta do 2º colocado na licitação, se o fornecimento da cal não fizesse parte do orçamento da licitação (jogo de planilha); e (iii) **R\$ 7.499.661,00** pela modificação de quantitativo do item 2.2.3.3.

No que concerne à desnecessidade da cal hidratada, após o exercício de oportunidades de manifestações preliminares no âmbito dos trabalhos da auditoria, a Petrobras constatou técnica e economicamente que a quantidade prevista em seu projeto básico (371.000 t) deveria ser

retirada do contrato, conforme apontado pela equipe de auditoria: *"A realização de aterros experimentais extras, com novos percentuais de mistura, constatou que seria possível a realização de aterros sem utilização de CAL, atendendo satisfatoriamente às condições de projeto. Cabe salientar que, mesmo com as duas soluções atendendo às condições de projeto, a solução sem a utilização de CAL na mistura mostrou-se mais econômica para a PETROBRAS."*

Com base nos fatos descritos acima, foi proposto que a PETROBRAS repactuasse o contrato, visando a redução de R\$ 63.956.229,30, em virtude da constatação do sobrepreço apontado.

A estatal negociou com a contratada e firmou o primeiro termo aditivo, que excluiu o item cal hidratada, nos moldes indicados pela equipe de auditoria como medida saneadora: *'1.1.1 – Supressão da quantidade de 371.000 t prevista no item 2.2.6.4 (cal hidratado tipo CH1, com teor mínimo de 50% de cal solúvel, de acordo com a NBR6473 e NBR7175, para a execução de mistura destinada ao corpo de aterro) da Planilha de Preços Unitários'.*

O impacto financeiro dessa exclusão foi de **R\$ 31.920.840,00**, oriundo da multiplicação da quantidade do insumo (371.000 t) pelo preço unitário respectivo (R\$ 86,04), previsto na PPU do contrato, no montante exato apontado pela equipe de auditoria. Quanto à vantagem indevida de R\$ **24.535.728,30**, obtida mediante jogo de planilha (a vencedora "afundou" o preço do item cal hidratada na licitação), a equipe de auditoria sugeriu que a medida saneadora mais indicada seria a contratada conceder desconto do valor correspondente à diferença entre as propostas da 1ª e da 2ª colocadas, após a exclusão do item cal hidratada.

Diante das circunstâncias acima descritas, foi prolatado o Acórdão 791/2012-PL (peça 95, TC 007.321/2011-2), considerando

satisfatórias as medidas adotadas pela PETROBRAS para sanear as irregularidades constatadas, mas determinando dar integral efetividade ao desconto adicional de **R\$ 24.535.728,30**. Transcrevem-se abaixo os itens 9.1 e 9.2 do referido Acórdão:

"9.1 considerar saneadas as irregularidades que acresciam indevidamente ao Contrato 0859.0059374.10.2 o valor de R\$ 63.956.229,30, relacionadas à desnecessidade do insumo cal hidratada (R\$ 31.920.840,00), à vantagem indevida auferida pelo consórcio, em comparação com a segunda licitante melhor classificada, após a supressão da cal hidratada (R\$ 24.535.728,30) e à imprecisão do quantitativo do item de Escavação, Carga e Transporte - ECT de material de 1ª categoria, Distância Média de Transporte - DMT de 2 a 5km, com presença de água (R\$ 7.499.661,00);

9.2 determinar à PETROBRAS que apure os valores pagos no Contrato 0859.0059374.10.2, baseados na planilha de preços unitários em vigor antes da celebração dos termos aditivos, e defina, em conjunto com a contratada, o modo pelo qual a compensação será realizada, a fim de dar integral efetividade ao desconto adicional de R\$ 24.535.728,30, como acertado por meio do item 2.2.2 do primeiro termo aditivo, e encaminhe ao Tribunal cópias dos documentos comprobatórios, no prazo de trinta dias a contar da notificação;"

Refinaria PREMIUM I - IRREGULARIDADE 2 de 3

- **Processo TC 006.280/2013-7**

Trata-se de auditoria realizada na PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período compreendido entre 11/3/2013 e 19/4/2013.

- **Contrato relacionado:** 0859.0059374.10.2, assinado em 18/8/2010.
- **Objeto:** Terraplenagem, Drenagem e Obras de Acesso para a Refinaria Premium I.
- **Contratado:** Consórcio GALVÃO ENGENHARIA SA - SERVENG CIVILSAN - FIDENS ENGENHARIA.
- **Valor inicial:** R\$ 711.070.084,88.
- **Irregularidade:** falha de planejamento, ocasionando aditivos e atrasos injustificáveis nas obras e serviços com prejuízos à Petrobras.

O contrato 0859.0059.374.10.2 (serviços de terraplenagem, drenagem e obras de acessos na área da futura Refinaria PREMIUM I) estava sendo encerrada por decurso de prazo (a época da realização da mencionada auditoria), sem que os serviços tivessem sido executados totalmente (avanço físico de 78,77%). Expiraria em 3/4/2013, tendo sido prorrogado automaticamente devido a impactos atribuídos a chuvas, ficando o seu término para o dia 26/4/2013.

Sofreu modificações que elevaram seu valor, devido a empecilhos em parte causados pela Petrobras ao contratado, Consórcio GSF (formado pelas empresas GALVÃO ENGENHARIA S.A, SERVENG CIVILSAN S.A. - Empresas Associadas de Engenharia e FIDENS Engenharia S.A.) tais como: i) deficiências de projeto; ii) atraso na expedição da autorização de serviço (AS) inicial; e iii) demora na liberação de áreas a terraplenar, em virtude principalmente da presença de posseiros e de duas linhas de transmissão energizadas que cruzavam o terreno. A irregularidade consistiu na elevação de valor ocasionada pela Petrobras. Incidentalmente, apontou-se a prática adotada pela Petrobras de

formalizar aditivos em que os valores totais de acréscimos eram exatamente iguais aos de reduções.

O valor inicial do contrato montava a **R\$ 672.070.084,88**, mais uma provisão de **R\$ 39.000.000,00** para ressarcimento de custos decorrentes de chuvas, descargas atmosféricas e suas consequências, totalizando **R\$ 711.070.084,88**, com data-base de maio de 2010.

Somando todos os desembolsos, chegou-se ao valor de **R\$ 578.112.374,69**, para o percentual executado de 78,77%. O total pago à conta da chamada "verba de chuva" foi de **R\$ 17.736.928,88**.

Durante a vigência do contrato, foram levadas a efeito catorze modificações nos valores, sendo formalizadas por meio de treze aditivos e uma transação extrajudicial (TEJ). Essa TEJ, no valor de R\$ 73.940.888,86, decorreu dos empecilhos citados acima.

Instada a se manifestar sobre os procedimentos que deveriam ter sido adotados para mitigação dos potenciais impactos negativos decorrentes da paralisação da obra, a Estatal respondeu:

"A fim de mitigar os potenciais impactos negativos em questão, foi celebrado contrato de Execução de Controle de Processos Erosivos, Manutenção de Vias e Acessos para a Refinaria Premium I, com a empresa CRISTAL ENGENHARIA LTDA, de valor R\$ 7.573.123,49 (sete milhões quinhentos e setenta e três mil cento e vinte três reais e quarenta centavos) com data de início 02/01/2013 e término em 01/01/2014".

Ou seja, a PETROBRAS celebrou outro contrato, destinado a manter parte dos trabalhos de terraplenagem já desenvolvidos. Todavia, foi constatado que esse ajuste não previa a conclusão de algumas estruturas inacabadas, a exemplo da ponte ilustrada ao final do texto.

ADITIVOS CONTRATUAIS

A partir do terceiro aditivo contratual, verificou-se uma prática incomum em obras de engenharia deste porte que foi a de aditarem-se valores totais de acréscimos exatamente iguais aos de reduções, de modo que o total da avença não se modificava. Foram oito os aditivos em que isso foi observado, sendo os mais expressivos os de número 10 e 12, com valores de acréscimos iguais aos de reduções - de **R\$ 94.225.308,86** e de **R\$ 103.277.422,77**, respectivamente.

Embora se compreenda que uma obra de terraplenagem necessite de ajustes nas quantidades estimadas inicialmente, a dimensão desses ajustes reflete a má qualidade do projeto. Não se pode considerar aceitável, por exemplo, uma redução da ordem de 96% em um quantitativo, como é o caso estampado no item 2.2.8 da transcrição abaixo:

“2.2.8 - Redução do quantitativo previsto para o item 2.2.4.3 da Planilha de Preços - Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria, com DMT (Distância Média de Transporte) de 2 a 5 km, de 70.000 m³ para 3.000 m³, totalizando R\$ 608.360,00 (seiscentos e nove - sic - mil, trezentos e sessenta reais).”

Outra questão que se impõe: se essas modificações na planilha de preços eram necessárias para conciliar as novas realidades da execução, não é crível que, como se observa em diversas oportunidades, a necessidade de adição de serviços seja, em valor, exatamente igual à soma dos decréscimos. Uma evidência de que essas modificações não correspondiam à realidade pode ser observada pelo seguinte exemplo: o item 2.2.2.1 da planilha de preços, *"Escavação, carga e transporte de solo mole para bota-fora, com DMT até 1 km"* teve sua quantidade diminuída de 356.341,00 m³ para 71.268,20 m³ no aditivo 3; pelo aditivo 5, houve um acréscimo para 93.862,00 m³ e, no aditivo 12, o quantitativo passou para 212.554,20 m³.

É necessário que a PETROBRAS esclareça a razão de tantas modificações, acompanhadas das memórias de cálculo que justifiquem cada aditivo, e ainda, por que os valores de acréscimos e reduções nos aditivos citados se igualam até nos centavos. Até o momento ainda não houve esse esclarecimento por parte da Estatal.

Como mencionado, foram evidenciados 8 aditivos que negociaram cerca de **R\$ 266 MILHÕES** em serviços e quantidades de projeto, sem qualquer modificação do valor global da obra.

TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (TEJ)

Por meio de diversas correspondências, o Consórcio GSF, contratado, solicitou pagamento de custos adicionais em razão de fatos supervenientes alheios à sua vontade, pleitos que totalizavam R\$ 342.867.554,54. O gerente de implementação da refinaria constituiu uma comissão para avaliar essas reivindicações, que reconheceu parcialmente a sua procedência, no montante de R\$ 60.101.063,82.

Dada a grande divergência entre as partes, após sete reuniões de negociação, não se logrou chegar a um consenso. Em vista disso, foram encerrados os trabalhos dessa comissão e instaurada outra para negociar uma transação extrajudicial.

Os pleitos foram analisados em conjunto e, no geral, trataram de suposto aumento de custos decorrente de dificuldades alheias à vontade do contratado: existência de posseiros na área da terraplenagem, duas linhas de transmissão energizadas que cortavam o terreno, não liberação de trecho pela PETROBRAS, e ocorrência de sítios arqueológicos.

Ao final da negociação, as partes acordaram o pagamento, pela PETROBRAS, da quantia de **R\$ 73.940.888,86**.

A Estatal reconhece ter dado causa a 20% dos atrasos no ano de 2010 e 80% no de 2011, chegando ao total de 76 dias, e criando, segundo parecer próprio, a obrigação de indenizar o contratado.

No cômputo geral, registrou-se um total de acréscimos de **R\$ 77.866.188,47**, correspondentes a 11,6% do valor inicial. Esse percentual de acréscimos, entretanto, mascara as alterações introduzidas durante a execução contratual, devido aos vários aditivos de soma zero (acréscimos iguais a reduções), o total dos incrementos positivos chega a **R\$ 360.507.272,96** (53,64%) e o dos negativos a **R\$ 346.304.224,11** (51,53%).

A jurisprudência do TCU repudia essa prática, por entender que desfigura completamente a avença, consoante preceituam os Acórdãos 2.206/2006-PL, 1.981/2009-PL e 749/2010-PL.

ATRASOS INJUSTIFICÁVEIS

Em auditoria realizada em 2011, a equipe de fiscalização do TCU relatou a existência de atrasos injustificáveis nos serviços de terraplenagem, drenagem e obras complementares da 1ª Etapa, Fase A, da Refinaria PREMIUM I.

Constatou-se a execução de somente 223.273 m³ de escavação e 89.440 m³ de volume de aterro compactado, de totais respectivos de 4.191.690 m³ de escavação e 3.273.421 m³ de aterro, previstos no cronograma contratual, para o mês de dezembro de 2010.

Instada a se manifestar, a PETROBRAS negou a existência de atrasos, afirmando ter havido apenas uma *'adequação física da obra em virtude de questões operacionais'*. Fundamentada nos Relatórios Diários de Obra - RDOs, a equipe observou que, *'se não houver aumento do ritmo de trabalho nos períodos seguintes, a data de conclusão dos serviços de*

terraplenagem será adiada', com o consequente aumento de custos contratuais e prejuízos decorrentes da postergação da entrada em operação da refinaria.

O consórcio asseverou que não teve culpa nos atrasos verificados. Esses atrasos teriam ocorrido em decorrência da postergação da assinatura da Autorização de Serviço, na existência de indefinições e divergências técnicas relacionadas à limpeza do terreno, à estabilização dos solos e ao licenciamento ambiental, além da interferência de chuvas.

Todas essas apreensões acabaram por se confirmar.

As razões do atraso eram conhecidas desde há muito: deficiências de projeto, pressa em iniciar a construção sem a liberação completa do terreno, mercê da presença de posseiros e de duas linhas de transmissão energizadas, e descoberta de sítios arqueológicos. Dos motivos listados, considera-se que apenas o último estaria fora do controle da Estatal.

Na fiscalização de 2011, a Empresa assim se expressou:

"A Autorização dos Serviços - AS - foi emitida 48 dias após o previsto na licitação, ou seja, 18/08/2010. Isto porque na data prevista para a emissão da A.S., 01/07/2010, tínhamos as seguintes interferências na área da refinaria: ausência de autorização do IPHAN-MA liberando a área por completo da refinaria para execução do escopo contratual; linhas de transmissão de energia cruzando parte da área da Refinaria; e posseiros e roceiros em aproximadamente 10% da área da Refinaria.

Diante disso, a A.S. apenas foi emitida quando o governo do Estado do Maranhão assumiu o compromisso de sanar as pendências da linha de transmissão e dos posseiros, e a PETROBRAS havia conseguido a autorização do IPHAN-MA para

prospecção da área, o que alterou o início do contrato do dia 01/07/2010 para o dia 18/08/2010".

Entende-se que o contrato não poderia ter sido assinado sem a liberação das áreas para o consórcio construtor. A consequência disso foi um dano real de **R\$ 84.901.451,71**, referenciados à sua data-base, correspondente à soma dos valores da Transação Extrajudicial (TEJ) com o do último aditivo, de número 13.

As irregularidades aqui relatadas ainda não têm deliberação definitiva por parte do TCU. O processo que trata do assunto encontra-se em aberto, e, portanto, suas informações possuem caráter restrito. Observa-se, também, que algumas peças do referido processo podem estar caracterizadas como sigilosas.

Refinaria PREMIUM I - IRREGULARIDADE 3 de 3

- **Processo TC 22.464/2013 - Representação**

Trata-se de representação formulada por Unidade Técnica do TCU, fundamentada no art. 237, VI, do Regimento Interno do TCU, decorrente de indícios de impropriedades constatados durante auditoria realizada nos autos do TC-006.280/2013-7, concernentes à obra de construção de subestações e linhas de transmissão na Refinaria PREMIUM I, da PETROBRAS.

A fiscalização originária teve por finalidade apurar a regularidade das obras de terraplenagem da Refinaria PREMIUM I, em Bacabeira/MA. Todavia, durante os trabalhos de campo, foram detectados indícios de irregularidades na condução do processo licitatório do Contrato 0859.0075609.12.2, firmado entre a PETROBRAS e o Consórcio SIEMAR PREMIUM.

Tal contrato, alheio ao escopo daquela fiscalização, tinha como objeto a execução de projeto, fornecimento de bens e prestação de serviços, relativos à construção e montagem de linha de transmissão e subestações para a Refinaria, sob o regime de preço global, ao valor inicial de **R\$ 45.239.936,90** e prazo de 540 dias. O contrato, assinado em 15/05/2012, apresentava percentual de execução à época (abril/2013) de 20%.

Contextualização

Os trabalhos do TCU nas obras de implantação da Refinaria PREMIUM I foram iniciados em 2010, nos autos do TC-009.845/2010-0, momento em que se avaliou a licitação para a contratação dos serviços de terraplenagem. Nos exercícios seguintes (2011-2013), as auditorias da Secob-Energia mantiveram o foco nas obras de terraplenagem, com vistas a apurar a regularidade da execução contratual (TC-007.321/2011-2, TC-012.653/2012-8 e TC-006.280/2013-7).

Durante os trabalhos de 2013, além de abordar questões específicas das obras de terraplenagem, foram identificados indícios de irregularidades afetos à construção das linhas de transmissão e subestações elétricas, que fugiam ao escopo original da fiscalização. Ao final dos trabalhos objeto do TC-006.280/2013-7, foram buscadas informações adicionais junto à PETROBRAS no intuito de esclarecer algumas das questões suscitadas pela equipe de auditoria.

DOS FATOS

Da licitação

O convite 1047407118, que objetivava a contratação de empresa para a construção de duas subestações e linha de transmissão na

Refinaria PREMIUM I, foi expedido para 31 empresas, das quais se obtiveram doze propostas de preços.

Para a classificação do licitante vencedor, a comissão de licitação comparou as propostas de preço recebidas com sua estimativa de custos paradigma. A escolha do menor preço se daria após a exclusão das propostas supostamente inexequíveis, as que se situassem em faixa limitada pelo percentual de 15% abaixo do orçamento estimativo, assim como as que fossem consideradas excessivamente caras, mais de 20% acima desse orçamento.

O item 3.3 do Relatório da Comissão de Licitação explicita o procedimento:

“3.3 – Os valores das propostas constam da tabela abaixo e estão comparados em variação percentual, com a estimativa de custo referencial da Petrobras, cujo valor foi de R\$ 58.388.564,17 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos) com variação no intervalo de -15% (R\$ 49.630.279,54 – quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a +20% (R\$ 70.066.277,00 – setenta milhões, sessenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais), considerado como aceitável em função do intervalo esperado de precisão da estimativa da PETROBRAS, conforme detalhado no Anexo VII deste Relatório.”

As propostas recebidas pela Comissão de Licitação variaram de **R\$ 36,98 MILHÕES** (36,67% inferior ao valor estimado pela PETROBRAS) a **R\$ 110,68 MILHÕES** (89,56% superior ao valor estimado pela PETROBRAS). As sete propostas superiores a **R\$ 70 MILHÕES** foram desclassificadas de plano, por serem consideradas

excessivas em relação ao valor referencial. O quadro a seguir, extraído do Relatório da Comissão de Licitação, sintetiza as propostas apresentadas:

Duas propostas ficaram abaixo do limite inferior admitido pela Estatal (-15%): a empresa TOSHIBA Sistemas de Transmissão e Distribuição do Brasil Ltda. ofereceu o valor de **R\$ 36.976.627,99**, enquanto o Consórcio SIEMAR PREMIUM (constituído pelas empresas SIEMENS Ltda. e MARZA Engenharia Elétrica Ltda.) propôs o valor de **R\$ 47.398.866,14**.

As duas empresas foram chamadas a defender suas propostas. A proposta da Toshiba foi desclassificada por suposta inexecutabilidade. O Consórcio SIEMAR PREMIUM, após esclarecer pontos questionados pelos técnicos da Petrobras e oferecer um desconto de 1,07%, foi considerado vencedor do certame, dando origem ao contrato 0859.0075609.12.2, no valor de **R\$ 45.239.936,90**. O preço contratado situava-se 19,69% abaixo da faixa previamente definida como aceitável pela Estatal.

Da desclassificação da empresa TOSHIBA e da contratação do Consórcio SIEMAR PREMIUM

Como aventado anteriormente, a proposta da TOSHIBA foi desclassificada sob a alegação de inexecutabilidade. Segundo o item 3.4.1 do Relatório da Comissão de Licitação, a própria licitante teria ratificado, oficialmente, a inexecutabilidade de sua proposta:

“3.4.1 – A empresa TOSHIBA SISTEMAS DE TRANSM. E DISTRIB. DO BRASIL LTDA, apesar de ter apresentado sua proposta no valor de R\$ 36.976.627,99 (trinta e seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), situando-se abaixo da

estimativa de custo da Petrobras a 36,67%, foi desclassificada devido aos seguintes fatos:

- *A referida empresa foi convocada para reunião de esclarecimentos em 08/02/2012, conforme autoriza o item 3.1 do Convite, quando foram esclarecidos todos os serviços necessários ao atendimento do objeto do contrato e questionada a exequibilidade dos valores apresentados;*
- *Em decorrência destes esclarecimentos, em resposta à Comissão de Licitação, através de email enviado em 10/02/2012 (ANEXO IV), a licitante comunicou oficialmente a inexecuibilidade de seu preço.*
- *Desta forma, a proposta da empresa TOSHIBA foi desclassificada por preço inexequível.”*

Malgrado o que foi alegado como motivação para desclassificar a empresa TOSHIBA, foram coletadas evidências de que a referida licitante não “*comunicou oficialmente a inexecuibilidade de seu preço*”. O que se lê na aludida correspondência eletrônica enviada à comissão de licitação é o seguinte:

Ilmo Presidente,

Em complemento ao e-mail da TOSHIBA sobre o empreendimento Premium, informamos que todas as quantidades estabelecidas em nosso DFP são suficientes para a execução deste empreendimento.

Entretanto, esta comissão manifestou que as quantidades listadas no DFP da TOSHIBA não estariam atendendo a todos os requisitos estabelecidos no edital, seja no que tange as alíneas (d) e (e) já citadas no e-mail anterior, quanto aos

requisitos de quantidade de HH, número de profissionais e equipamentos necessários para a execução do empreendimento.

Sendo assim, não podemos manter nosso preço, caso a PETROBRAS venha a solicitar um aumento de HH, número de profissionais ou de equipamentos, que sejam diferentes dos estabelecidos em nosso DFP.

Lamentamos o ocorrido, e informamos que não iremos recorrer contra a decisão desta comissão de desclassificação da TOSHIBA.

Como se pode depreender do excerto colacionado, no e-mail indicado, a TOSHIBA não foi explícita em declarar a inexecutabilidade de sua proposta; pelo contrário, afirmou que todas as quantidades estabelecidas em seu Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) seriam suficientes para a execução do empreendimento.

Diante dessa aparente contradição de argumentos, esta Unidade Técnica buscou informes adicionais junto à Petrobras que explicitam os efetivos motivos que levaram a comissão de licitação a considerar a proposta comercial da empresa TOSHIBA como inexecutável. Compulsado o documento “*Notas de Reunião*”, que retrata reunião realizada em 08/02/2012 entre a Comissão de Licitação e a empresa TOSHIBA, verifica-se que os itens questionados pela Petrobras em relação ao DFP da licitante foram, em linhas gerais, os seguintes:

a. Itens sem indicação de valor: alguns dos itens constantes do DFP apresentam valor nulo/zero;

b. Desmobilização: o item desmobilização foi cotado ao preço 2,5% do custo global, inferior aos 3,0% exigidos pelo convite;

c. Seguros: não foi cotado no DFP;

- d. Lucro: foi indicado lucro zero para o contrato;
- e. Almoço/Jantar: a quantidade prevista estaria inferior à esperada e os valores propostos estariam inferiores ao mercado;
- f. Exames ocupacionais: a quantidade prevista estaria inferior à esperada e os valores propostos estariam inferiores ao mercado;
- g. Mão de Obra Direta (MOD): quantitativo de homens-hora (HH) subdimensionado, face ao escopo de serviços e prazo, e horas-extras não consideradas;
- h. Encargos de MOD: o percentual apresentado (107,23%) é baixo, face ao esperado de 130%;
- i. Mão de Obra Indireta (MOI): alguns profissionais não foram considerados para todo o período do contrato e algumas categorias horistas foram listadas como mensalistas;
- j. Encargos de MOI: os encargos dos mensalistas está alto (107%);
- k. Transporte, Equipamentos para Construção Civil, Equipamentos para Montagem: quantidades baixas para o escopo e prazo previstos.

No mesmo documento, a TOSHIBA informa que se pronunciaria em relação a cada um dos questionamentos até o dia 10/02/2012, indicando que *“todos os itens estariam contemplados no valor global da proposta”* e complementando que *“é de interesse estratégico da Empresa todos os empreendimentos associados a toda a Refinaria PREMIUM I, inclusive este empreendimento das SEs e LTs”*.

Como enunciado alhures, na data estipulada para serem apresentadas as respostas aos pontos erigidos pela Comissão de Licitação, a TOSHIBA encaminhou a mensagem ratificando que *“todas as quantidades estabelecidas em nosso DFP são suficientes para a execução deste empreendimento”*.

No dia 14/02/2014, a Comissão de Licitação deu início à negociação com o Consórcio SIEMAR PREMIUM, segundo colocado no certame. De acordo com as Notas de Reunião, foram questionados pela PETROBRAS, em relação ao DFP do Consórcio, em suma, os seguintes pontos:

- a. Itens sem indicação de valor: alguns dos itens constantes do DFP apresentam valor nulo/zero;
- b. Itens sem indicação do regime de fornecimento;
- c. Lucro: há valores diferentes de lucro ao longo do DFP;
- d. Mão de Obra Direta (MOD): não previsão de MOD de gerenciamento para todos os serviços, falta de previsão de horas extras, salários diferentes para categorias profissionais semelhantes, valores de hospedagens e passagens não indicados, não previsão de adicional de periculosidade e adicional noturno;
- e. Encargos de MOD: questionado o percentual apresentado (94%);
- f. Mão de Obra Indireta (MOI): alguns profissionais não foram considerados para todo o período do contrato, MOI não prevista para serviços de comissionamento;
- g. Fornecimento de bens: itens a preço zero e outros com valores distintos dentro do mesmo orçamento.

No decorrer dos esclarecimentos, o Consórcio SIEMAR PREMIUM propugnou, por diversas vezes que *“os recursos necessários para cumprimento destes itens e de todos os requisitos do escopo contratual estão contemplados na proposta”*. Ao final da reunião, não foi fixada data para que o Consórcio apresentasse seus esclarecimentos formais sobre os questionamentos.

Em 27/03/2012, nova reunião foi realizada. De posse de novo DFP apresentado pela licitante, a PETROBRAS considerou que vários itens da proposta comercial haviam sido retificados e iniciou uma negociação direta, com vistas a reduzir o valor global ofertado. Ao final, a proponente ofereceu um desconto de 1,07%, culminando com o valor de R\$ 45.239.936,90 para o contrato. Em 09/04/2012, a Comissão de Licitação entregou ao Gerente de Engenharia da PREMIUM I o relatório final do procedimento licitatório, concluindo pela contratação do Consórcio SIEMAR PREMIUM.

ANÁLISE TÉCNICA

Da regularidade do procedimento licitatório

Foi constatado que o licitante com proposta comercial de menor valor dentre todos os participantes foi desclassificado do certame por possível inexecuibilidade de seu preço e, da licitação, restou a contratação do Consórcio que ofertara a segunda menor proposta. Deste contexto, surgiram dúvidas em relação à regularidade da aludida desclassificação.

Ao se compulsar as justificativas indigitadas pela PETROBRAS para se desclassificar a empresa Toshiba, verificou-se que a Comissão de Licitação, no processamento do feito, apontou uma série de possíveis imperfeições na proposta comercial (DFP) da licitante que, ao juízo da

Comissão, implicariam a inexecuibilidade de seu preço. Mais ainda, foi registrado que a própria proponente teria desistido de sua proposta, reconhecendo tal inexecuibilidade.

Todavia, em uma análise preliminar dos informes angariados, constata-se que as justificativas registradas nas atas de reunião do processo licitatório não corroboram os argumentos pela desclassificação apontados pela Comissão de Licitação.

Primeiramente, há que se ressaltar que várias das críticas ao DFP da Toshiba, concernem a valores reputados como “muito baixos” pela Comissão de Licitação, tais como o percentual cotado para Mobilização/Desmobilização, os encargos sociais considerados para as parcelas de mão-de-obra e alguns custos indiretos de mão-de-obra, como transporte, alimentação e exames ocupacionais.

Complementarmente, foi consignado no relatório final da Comissão que alguns itens deixaram de ser cotados e outros apresentaram quantitativos “baixos”, aparentemente incompatíveis com o escopo contratual (a exemplo do total de MOD, MOI e alguns equipamentos previstos).

Não se pretendia questionar, naquele momento, a adequação dos percentuais e quantitativos apresentados no DFP da TOSHIBA, nem a valoração promovida pela Comissão julgadora em relação aos valores da proposta. Buscava-se, em primeira instância, verificar se as exigências e comparações efetuadas pela PETROBRAS continham respaldo no instrumento convocatório e se estavam publicamente positivadas como critérios de aceitabilidade para as propostas.

E, sobre esse assunto, não foi encontrado, na carta-convite que deflagrou a licitação, tais critérios ou exigências mínimas de aceitabilidade global ou unitária, em potencial afronta ao que dispõe o

Decreto 2.745/1998, que regula os procedimentos de licitação da Companhia:

*6.14 Na falta de outro critério **expressamente estabelecido no ato de convocação**, (...) a licitação será julgada com base no menor preço ofertado, assim considerado aquele que representar o menor dispêndio para a PETROBRÁS.*

[...]

6.19 Nas licitações de MELHOR PREÇO será declarada vencedora a proponente que, havendo atendido às exigências de prazo de execução ou de entrega e às demais condições gerais estabelecidas no ato de convocação, ofertar o menor valor global para a realização da obra ou serviço, assim considerado aquele que implicar o menor dispêndio para a PETROBRÁS, ou o maior pagamento, no caso de alienação.

[...]

*6.25 No Relatório de Julgamento a Comissão indicará, detalhadamente, as razões da classificação ou desclassificação das propostas, segundo os fatores considerados no **critério pré-estabelecido, justificando, sempre, quando a proposta de menor preço não for a escolhida.** (Grifos acrescidos).*

No que tange ao quantitativo de homens-hora (HH) de MOD e MOI e ao número de profissionais a serem alocados na obra, a Toshiba deixou claro em sua correspondência que as quantidades estabelecidas em seu DFP eram suficientes para a execução do escopo contratual e que só não sustentaria seu preço caso a PETROBRAS impusesse aumentos quantitativos unilateralmente.

Ocorre que o quantitativo de HH e o número de profissionais traduzem os índices de produtividade inerentes à especialização da licitante na execução de obras do segmento. Assim, não caberia à PETROBRAS, a menos se previamente estatuído no instrumento convocatório, imiscuir-se no *modus operandi* da empresa, bastando esclarecer se a proposta comercial concebia todos os serviços descritos no edital, o que foi feito e respondido afirmativamente pela licitante.

Cabe lembrar que a questão nuclear da exequibilidade não reside no valor global da proposta em si, ou nos valores individuais de seus itens constitutivos, mas na possibilidade de o licitante executar, a contento, aquilo que ofertou.

Como mencionado, no registro 1.3 das Notas de Reunião da Comissão de Licitação, a TOSHIBA ratificou seu interesse em prosseguir com a contratação, mesmo sob o risco de executar a obra a preços menores que os estimados pela PETROBRAS:

“A TOSHIBA registrou que é de interesse estratégico da Empresa todos os empreendimentos associados a toda a Refinaria PREMIUM I, inclusive este empreendimento das SEs e LTs.”

Em suma, a PETROBRAS, tendo desclassificado a proposta que ofertara o menor preço, aparentemente abriu mão de contratar o mesmo objeto com economia potencial de recursos de mais de R\$ 10 MILHÕES. Mais ainda, de acordo com os registros acostados ao processo de contratação, há indícios de que tenha efetuado a desclassificação sem respaldo legal e lançando mão de critérios não explícitos no instrumento convocatório.

De todo esse contexto, fica patente que o ponto crucial considerado na desclassificação da Toshiba não foram as sugeridas impropriedades apontadas no DFP (especialmente porque máculas de igual teor também

estavam presentes no DFP do Consórcio SIEMAR PREMIUM e, a este licitante, foram conferidas oportunidades de alterar sua proposta e apresentar um DFP modificado que atenderia aos desígnios da Comissão julgadora), mas sim o fato do valor global da proposta situar-se abaixo do limite inferior admitido pelos técnicos da PETROBRAS (isto é, abaixo dos -15%).

Com isso, é de todo oportuno averiguar se o preço mínimo aceitável pela Petrobras estava em consonância com valores de mercado, especialmente porque foi verificado grande disparidade entre as propostas oferecidas no certame (variação de R\$ 36,98 MILHÕES a R\$ 110,68 MILHÕES), foram apresentadas 4 propostas inferiores ao estimado pela Companhia (três delas mais de 15% inferior ao preço paradigma da Administração, o que supostamente ensejaria sua desclassificação) e todas as empresas participantes eram regularmente credenciadas como fornecedores da Estatal aptos a realizar a obra.

Nessa senda, esta Unidade Técnica confeccionou sucinto orçamento, baseado em valores extraídos do banco de preços da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e levando em consideração dados dos projetos fornecidos pela Estatal – o básico, distribuído aos licitantes para permitir elaborar suas propostas, e o executivo. Este ponto será melhor explorado no tópico vindouro.

Para se analisar, então, o preço do contrato 0859.0074609.12.2, firmado entre a PETROBRAS e o Consórcio SIEMAR PREMIUM, no valor de R\$ 45.239.936,90, foi confeccionado orçamento paradigma, segundo os critérios e procedimentos para elaboração de orçamentos de linhas de transmissão e subestações da ANEEL. (a metodologia completa é apresentada na peça 23 do processo TC - 22.464/2013).

Os resultados estão abaixo apresentados:

**Orçamento Paradigma da Linha de
Transmissão de 230 kV e Subestações - PREMIUM I**

A partir das premissas e dos procedimentos adotados, chegou-se ao valor referencial de custo para o empreendimento, detalhado na tabela abaixo, de **R\$ 35,79 MILHÕES**, para o conjunto linha de transmissão / subestações.

Uma comparação entre os valores de propostas e da estimativa da Petrobras com o valor referencial é apresentada na tabela seguinte.

A partir da comparação acima, constata-se uma variação de +26,41% para o DFP da contratada (que corresponde ao valor contratado), Consórcio SIEMAR PREMIUM I, e de +3,33% para a proposta de menor valor do Convite 1047407118, da empresa Toshiba, desclassificada por inexecuibilidade. Com relação ao valor da estimativa da PETROBRAS, caracteriza-se uma variação de +63,16% em relação ao valor referencial.

Portanto, visando a avaliar a possível inexecuibilidade do preço oferecido pela TOSHIBA, foi constituído orçamento preliminar de referência, com base em metodologia e banco de preços da Aneel. Lançando mão dos quantitativos indicados no projeto licitado e colhendo informações adicionais pontuais nos documentos disponíveis (Estimativas de Custo da Petrobras e projeto executivo desenvolvido pela contratada), calculou-se, com base em premissas conservadoras, um valor preliminar referencial de R\$ 35.787.564,09, bem próximo ao valor ofertado pela Toshiba, que fora R\$ 36.976.627,99, sugerindo uma possível exequibilidade do preço.

Diante dos fatos acima descritos a PETROBRAS foi instada a:

- esclarecer os eventos que conduziram à desclassificação de licitante com proposta comercial de menor valor no Convite 1047407118 e contratação de empresa segunda colocada que ofertara preço R\$ 10 milhões acima da primeira (Contrato 0859.0074609.12.2). Nos esclarecimentos, devem ser encaminhadas informações, comprovadas em documentos, que discriminem os critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos para o certame e o registro objetivo dos motivos considerados no julgamento das propostas;
- manifestar-se, se assim desejasse, sobre os fatos narrados na presente instrução, em especial em relação à aparente exequibilidade financeira da proposta comercial de menor preço oferecida no Convite 1047407118, haja vista o orçamento preliminar de referência, constituído para se avaliar a possível inexecutabilidade, ter-se situado bem próximo ao menor valor verificado no certame;

Na peça 52 do processo TC 22.464/2013, a PETROBRAS apresenta seus esclarecimentos, defendendo basicamente seu ponto de vista sobre as inconsistências contidas na proposta da empresa TOSHIBA que a levaram a desclassificação, bem como inconformidades na metodologia utilizada pelo TCU na estimativa de custo para a obra em questão contrariando os valores da Petrobras utilizados na licitação.

O referido processo encontra-se ainda em aberto, aguardando parecer definitivo do TCU.

Observa-se que, independentemente da discussão sobre os valores propostos pelas empresas na licitação, caberia à PETROBRAS uma análise aprofundada da capacidade técnica e financeira de a TOSHIBA realizar a obra em questão. Aparentemente trata-se de empresa com larga experiência e competência no objeto do contrato. Esse fato foi pouco

explorado nos autos até o momento e o parecer definitivo deverá colher elementos que respondam essa indagação.

Setor petroquímico

DAS DENÚNCIAS

Uma das etapas mais importantes do processo de consolidação do setor petroquímico no Brasil foi a aquisição do Grupo IPIRANGA pela PETROBRÁS, o grupo ULTRA e a BRASKEM, operação estimada em **US\$ 4 BILHÕES**, anunciada em março de 2007. De acordo com o comunicado oficial, ao final da transação, a BRASKEM passará a deter 60% dos ativos do Grupo IPIRANGA na petroquímica e reforçará sua posição de controle na COPE SUL. Já a PETROBRÁS, ficará com 40% das atividades do Grupo IPIRANGA no setor petroquímico.

Posteriormente, a PETROBRÁS comunicou ao mercado, em 3 de agosto de 2007, a aquisição da totalidade das ações da SUZANO Petroquímica S.A. pelo preço total de **R\$ 2,1 BILHÕES**. No entanto, o valor global do negócio atingiu a monta de **R\$ 4,1 BILHÕES**, já que foi pago aos acionistas minoritários a quantia de **R\$ 600 MILHÕES** e a PETROBRÁS assumiu uma dívida da Petroquímica Suzano da ordem de **R\$ 1,4 BILHÃO**. Entretanto, a operação de aquisição da totalidade do capital social somente foi aprovada pelo Conselho de Administração da estatal em 03/08/2007.

Dando continuidade aos movimentos de consolidação do setor petroquímico, foi comunicada, em 14 de maio de 2008, a integração na BRASKEM S/A de ativos petroquímicos detidos pela PETROQUISA e PETROBRÁS, consubstanciados em sua participação no capital social da COPE SUL – Companhia Petroquímica do Sul, da IPIRANGA Petroquímica SA, da Ipiranga Química S/A, da Petroquímica Paulínia

S/A, e da Petroquímica TRIUNFO S/A, aumentando a Petroquisa sua participação acionária na BRASKEM para 30,00% do capital votante e 23,08% do capital total.

O Sr. PAULO ROBERTO COSTA informou, em depoimento prestado nesta CPI, em 25/08/2015, que as aquisições de empresas na área petroquímica eram conduzidas pela área de novos negócios, a qual está ligada diretamente ao Presidente da PETROBRAS. Indagado sobre quem teve a palavra final na aquisição da SUZANO Petroquímica, o depoente reiterou que *“a palavra final da decisão em relação a uma aquisição era do presidente da companhia.”* No entanto, COSTA afirmou que manteve diversas tratativas com o senhor DAVID FEFFER para tratar do assunto, fato negado por FEFFER.

Causa imensa estranheza o fato do valor total da PETROQUÍMICA SUZANO estar cotado na BOVESPA, no dia de sua venda, em **R\$ 1,292 BILHÃO**. A PETROBRAS, portanto, **pagou um valor pelo menos 3x maior** pela companhia.

Já é conhecido o *modus-operandi* da quadrilha que lesou a PETROBRAS em bilhões de reais. Praticava-se o superfaturamento em obras, serviços e aquisições para apuração e repartição de propina. Isso já foi constatado pela Operação LAVA JATO. Podemos citar, como exemplo deste tipo de conduta, a aquisição da Refinaria de PASADENA ou o superfaturamento das obras do COMPERJ e RNEST.

É imperiosa a continuação das investigações acerca da atuação da quadrilha no Setor Petroquímico. Não é razoável supor que os mal-feitos praticados em inúmeros campos da PETROBRAS não tenham sido praticados justamente naquele que é o segmento mais nobre da indústria petrolífera.

RECOMENDAÇÕES

- Que haja o imediato aprimoramento da legislação que versa sobre os processos de contratação na PETROBRAS, haja vista que o Decreto 2.745/98 tem se mostrado uma porta aberta às inúmeras irregularidades identificadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Que sejam elaborados projetos básicos com definição precisa das especificações mínimas a serem alcançadas na execução das obras e serviços diversos;
- Que na instrução dos processos licitatórios se torne obrigatória a elaboração de orçamentos detalhados por preços unitários de serviços, equipamentos e insumos, respaldados nas respectivas composições de custo e memórias de cálculo, bem como fazer constar a anotação de responsabilidade técnica com identificação precisa do responsável;
- Que seja obrigada a apresentação do orçamento detalhado com toda sua documentação aos órgãos de controle e fiscalização antes do processo de contratação;
- Que a apresentação dos EVTEs (**estudo de viabilidade técnica e econômica**) dos empreendimentos aos órgãos de controle sejam obrigatoriamente submetidas e estes, antes das contratações;
- Que no caso de obra de grande vulto, seja precedida da realização de audiência pública; (segundo relato da Sra. VENINA VELOSA à

CPI da PETROBRAS o EVTE da RNEST contraindicava a realização do empreendimento);

- Que as Sociedades de Propósito Específico (SPE), controladas pela Petrobras, sejam obrigadas a seguir a mesma legislação da Petrobras no caso de contratação de obras e serviços de engenharia;
- Que haja a redefinição dos critérios de aceitação de propostas de preços de obras, haja vista que a PETROBRAS tem adotado faixa de variabilidade de -15 a +20% em relação ao valor ofertado, seguindo interpretação de norma internacional da AACE (*Association for the Advancement of Cost Engineering*) que não encontra respaldo nas normas brasileiras, quer seja na Lei nº8.666/1993, no Decreto nº 2.745/1998 ou mesmo nas Leis de Diretrizes Orçamentárias;
- Que a Polícia Federal faça a análise de vínculos entre PAULO ROBERTO COSTA, RAIMUNDO PEREIRA e os gestores das empresas que compraram NAFTA da PETROBRAS no período compreendido entre os anos de 2005 e 2015;
- Que a Polícia Federal faça a análise de vínculos entre JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI e DAVID FEFFER;
- Que a Polícia Federal faça a análise de vínculos entre JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI e DANIEL FEFFER;
- Que a Polícia Federal faça a análise de vínculos entre PAULO ROBERTO COSTA e DAVID FEFFER;
- Que as autoridades competentes (Polícia Federal, Ministério Público Federal, CVM, CADE, Banco Central e Receita Federal) investiguem os contratos terceirizados da PETROBRAS. A

corrupção ocorria de maneira endêmica na empresa e os valores astronômicos dos contratos terceirizados podem conter fortes indícios de superfaturamento e corrupção;

- Que as autoridades competentes (Polícia Federal, Ministério Público Federal, CVM, CADE, Banco Central e Receita Federal) investiguem os contratos de afretamento aéreo e de dutos e tubos;
- Que a PETROBRAS mantenha as gravações em vídeo das reuniões do Conselho de Administração por pelo menos 10 anos subsequentes a ela;
- Que a PETROBRAS altere seu sistema de aquisição de produtos e serviços para RDC;
- Que a PETROBRAS crie mecanismos garantidores de absoluta publicidade e transparência em seus processos licitatórios;
- Que as investigações sobre o Setor Petroquímico nacional sejam aprofundadas pela Polícia Federal e Ministério Público Federal;
- Que as autoridades competentes (Polícia Federal, Ministério Público Federal, CVM, CADE, Banco Central e Receita Federal) investiguem a compra da Petroquímica SUZANO pela PETROBRÁS. (No dia de sua venda, a Petroquímica SUZANO estava avaliada em bolsa no valor total de R\$ 1,292 BILHÃO. A PETROBRÁS pagou **R\$ 2,1 BILHÕES** pelas ações da família Feffer, **R\$ 600 MILHÕES** para os acionistas minoritários e ainda assumiu uma dívida aproximada de **R\$ 1,4 BILHÃO**, perfazendo um total de **R\$ 4,1 BILHÕES**);

- Que as autoridades competentes (Polícia Federal, Ministério Público Federal, CVM, CADE, Banco Central e Receita Federal) investiguem a formação da BRASKEM. (A PETROBRAS comprou a Petroquímica SUZANO por **R\$ 4,1 BILHÕES** e formou a QUATTOR, avaliada por especialistas em **R\$ 2,5 BILHÕES**. A QUATTOR e outras 2 subsidiárias, foram vendidas à BRASKEM, logo em seguida por **R\$ 700 MILHÕES**);
- Que as autoridades competentes (Polícia Federal, Ministério Público Federal, CVM, CADE, Banco Central e Receita Federal) investiguem as ligações entre as famílias FEFFER, SAFRA e a corretora uruguaia VAILY AS, que lucrou na operação de venda da Petroquímica SUZANO para a PETROBRAS, possivelmente por meio de informações privilegiadas;
- Que as autoridades competentes (Polícia Federal, Ministério Público Federal, CVM, CADE, Banco Central e Receita Federal) investiguem o financiamento do BNDES concedido à SUZANO Celulose posteriormente à venda da Petroquímica SUZANO;
- Que a Polícia Federal faça a análise de vínculos entre PAULO ROBERTO COSTA e DAVID FEFFER. (Em seu depoimento à CPI, PAULO ROBERTO COSTA afirmou ter tido diversos contatos com o Sr. DAVID FEFFER para tratativas de negócios entre a PETROBRAS e a Petroquímica SUZANO. Esse fato foi desmentido por FEFFER à CPI, que afirmou ter tratado do assunto exclusivamente com o Presidente JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI);
- Que as autoridades competentes (Polícia Federal, Ministério Público Federal, CVM, CADE, Banco Central e Receita Federal) investiguem a operação de venda da participação de JOANITA

GEYER para a ODEBRECHT, em seguida, para o grupo ESPÍRITO SANTO e, em seguida, para FRANK e MARIA GEYER;

- Que as autoridades competentes (Polícia Federal, Ministério Público Federal, CVM, CADE, Banco Central e Receita Federal) investiguem como os controladores da QUATTOR (Frank Abubakir e Maria Geyer) conseguiram comprar a participação de todos os outros membros da família, mesmo recebendo muito pouco pelas próprias ações após a venda da QUATTOR;

INDICIAR como incursos nas penas dos crimes de CORRUPÇÃO PASSIVA e/ou ATIVA e/ou CONCUSSÃO e todos em LAVAGEM DE DINHEIRO e ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA as seguintes pessoas:

COMPERJ E RNEST

PAULO ROBERTO COSTA (diretor de abastecimento da Petrobras), RENATO DE SOUZA DUQUE (diretor de engenharia e serviços da Petrobras), PEDRO JOSE BARUSCO FILHO (gerente executivo de engenharia da Petrobras), VENINA VELOSA DA FONSECA (gerente executiva de abastecimento da Petrobras), FRANCISCO PAIS (gerente executivo de abastecimento da Petrobras), LUIZ ALBERTO GASPAR DOMINGUES (gerente executivo de abastecimento da Petrobras – programas de investimentos), CARLOS ALBERTO CARLETTO (gerente de integração da gestão da engenharia RNEST), OMAR ANTÔNIO KRISTOCHECK FILHO (gerente setorial da ENG-AB/IERENEST/IEDACR/CMCO), LUÍS CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA (gerente setorial da ENG-AB/IERENEST/IEHDT/CMHDT), RICAROD LUÍS FERREIRA

PINTO TÁVORA MAIS (gerente setorial da ENG-AB/IERENEST/IG/PID),

- CARLOS FREDERICO TREVIA (gerente de relacionamento e comunicação do Comperj), PAULO CÉSAR AMARO AQUINO

(gerente executivo do Abastecimento-Petroquímica), ROBERTO GONÇALVES (gerente executivo de engenharia), JAIRO LUIZ BONET (gerente do Comperj), JOSÉ EDUARDO LOUREIRO (gerente do Comperj), NILO VIEIRA (ex-presidente do COMPERJ), JANSEN FERREIRA DA SILVA (ex-gerente executivo do COMPERJ), SERGIO MARTINS BEZERRA (Comissão de Licitação do COMPERJ), LAERTE PIRES (Comissão de Licitação do COMPERJ), GILBERTO MOURA DA SILVA (ex-diretor industrial do COMPERJ), GLAUCO LEGATTI (ex-gerente geral de RNEST), HELENO LIRA (gerente de setor de RNEST, indicava membros para as Comissões de Licitação de RNEST), IVO TASSO BAHIA BAER (gerente de setor de RNEST, indicava membros para as Comissões de Licitação de RNEST), MARCOS JOSÉ PESSOA DE REZENDE (gerente de setor de RNEST, indicava membros para as Comissões de Licitação de RNEST), ABENILDO ALVES DE OLIVEIRA (gerente de setor de RNEST, indicava membros para as Comissões de Licitação de RNEST), HEYDER DE MOURA CARVALHO (ex-gerente de compras da área de Abastecimento da Petrobras) e SERGIO DOS SANTOS ARANTES (estimador de custo para as licitações de RNEST) dirigentes do COMPERJ e da RNEST que assinaram contratos comprovadamente superfaturados ou indicaram membros de comissões de licitação que lesaram os cofres da PETROBRAS e o povo brasileiro. Sugerimos o bloqueio de bens e perda de função pública dos que, comprovadamente, praticaram atos de corrupção na petrolífera;

JURÍDICO PETROBRAS

- NILTON MAIA, responsável por assinar diversos contratos superfaturados pelo departamento jurídico da PETROBRAS;

CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE NAFTA

- RAIMUNDO PEREIRA, responsável pelo contrato de venda de NAFTA da PETROBRAS para a BRASKEM, que lesou a petrolífera em **R\$ 6 BILHÕES**, segundo o MPF. A NAFTA era vendida para a BRASKEM a preços inferiores aos do mercado internacional. Apenas essa operação rendeu ao Senhor Paulo Roberto Costa uma quantia entre **U\$ 3 MILHÕES** e **U\$ 5 MILHÕES** por ano, entre 2006 e 2012;

CRIMES NO SETOR PETROQUÍMICO

- DAVID FEFFER, responsável legal da Petroquímica SUZANO, pela venda superfaturada da empresa para a PETROBRAS

EMPREITEIRAS DAS REFINARIAS SUPERFATURADAS

- Os responsáveis legais e executivos das empresas CAMARGO CORRÊA (Dalton dos Santos Avancini, presidente; Eduardo Hermelino Leite, vice-presidente; João Ricardo Auler, presidente do Conselho de Administração da construtora), GALVÃO ENGENHARIA (Dario de Queiroz Galvão Filho – sócio, Erton Medeiros Fonseca, diretor-presidente de Engenharia Industrial). ENGEVIX (Gerson de Mello Almada, vice-presidente), MENDES JÚNIOR (Sérgio Cunha Mendes, vice-presidente executivo), UTC

ENGENHARIA (Ricardo Ribeiro Pessoa, presidente), OAS (José Aldemário Pinheiro Filho, presidente; Agenor Franklin Magalhães Medeiros, diretor; Mateus Coutinho de Sá Oliveira, vice-presidente do conselho; José Ricardo Nogueira Breghirolli, funcionário), ODEBRECHT S.A (Marcelo Bahia Odebrecht – presidente da holding – Alexandrino de Salles Ramos Alencar – executivo, Rogério Santos de Araújo – diretor, Cesar Ramos Rocha – diretor, Marcio Faria da Silva – diretor, João Antônio Bernardi – ex-funcionário), ANDRADE GUTIERREZ (Otavio Marques de Azevedo – presidente e Elton Negrão – diretor)

- Os responsáveis legais das empresas que participaram das obras do COMPERJ, RNEST, PREMIUM I e II;
- Os responsáveis legais das seguintes empresas pela participação nas licitações fraudulentas para a construção de refinarias:

- ALUSA, ALUMINI S.A, CARIOCA CRISTHIANI NIELSEN ENGENHARIA, CONSTRUCAP, EGESA, FIDENS, GDK, IESA, JARAGUÁ EQUIPAMENTOS, MPE, PROMON, QUEIROZ GALVÃO, SCHAHIN ENGENHARIA, TECHINT, TOMÉ ENGENHARIA, SKANSKA BRASIL

3ª Sub-Relatoria – Eixo 3: O superfaturamento e a gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda

Sub-Relator: Dep. ARNALDO FARIA DE SÁ

I – SBM OFFSHORE

I.1 – Das denúncias

As negociações entre a Petrobrás e a SBM Offshore, para o afretamento de unidades para perfuração e produção de petróleo *offshore* iniciam-se na década de 1990, mas passaram a ter maior expressão a partir dos anos 2000, principalmente após o anúncio das jazidas petrolíferas do pré-sal.

Em outubro de 2013, apareceu na *Wikipédia* artigo de autoria de um suposto ex-empregado da SBM Offshore, no qual se fazia uma denúncia de pagamentos de propinas para obtenção de contratos da SBM em países da África e no Brasil; como se tratava de um texto bastante longo, o conteúdo foi logo retirado do site da *Wikipédia*.

Segundo essas denúncias, entre os anos de 2005 e 2011, a SBM Offshore teria pagado cerca de 275 milhões de dólares em propinas, em seus negócios com diversos países, sendo 139 milhões de dólares no Brasil, 30 milhões de dólares na Guiné Equatorial, 17 milhões de dólares em Angola e 89 milhões de dólares em outros países, dentre os quais Malásia, Cazaquistão, Iraque e Itália.

Essas denúncias feitas pelo ex-funcionário¹⁶ teriam a finalidade de tornar públicas supostas tentativas da SBM para ocultar fatos por ela já conhecidos; dentre esses, operações irregulares no Brasil e em outros países fora da África, além de proteção a empregados envolvidos em práticas impróprias de negociação.

No Brasil, os pagamentos de propinas teriam sido feitos por intermédio do representante da SBM, Júlio Faerman, e por empresas ligadas a ele (Faercom Energia Ltda. e JF Oildrive Consultoria em Energia e Petróleo Ltda., ambas no Brasil, e Bienfaire, Jandell, Journey Advisors e Hades

¹⁶ Posteriormente, descobriu-se ser o Sr. Jonathan David Taylor, advogado inglês, que atuava na área jurídica e de *marketing* da SBM.

Production Inc., no exterior, em paraíso fiscal – Ilhas Virgens Britânicas). Das “comissões” pagas, no valor de 3% dos negócios, em média, 1% seria a parte dele (Júlio Faerman e suas empresas), e 2% seriam destinados a empregados da Petrobrás (não citados nominalmente, mas identificados nas anotações e documentos em posse do Sr. Taylor como “outside”).

O artigo ficou praticamente despercebido até que, em fevereiro de 2014, seu conteúdo voltou a ser veiculado pela revista holandesa *Quote*; desta vez, a publicação trouxe consequências mais palpáveis, levando a uma queda no preço das ações da SBM Offshore na Bolsa de Amsterdam, e forçando a empresa a emitir um comunicado, classificando o documento de “parcial, fora do contexto e, no que se refere aos fatos, ultrapassado”.

Segundo a SBM, ela já teria emitido um comunicado ao mercado, no início de 2012, de que teria tomado conhecimento de práticas irregulares de seus agentes em dois países da África (Guiné Equatorial e Angola), e estaria investigando seus negócios em um terceiro país, fora da África (sem citar o nome).

A SBM informou, ainda, ter criado uma nova posição em seu *board*, a cargo de Sietze Hepkema (Governança e Conformidade), e buscado adotar medidas de melhoria de governança e práticas anticorrupção, a partir de 2011. Tendo tomado conhecimento de práticas inadequadas envolvendo terceiros, assumiu medidas para fazê-las cessar, e informou suas investigações às autoridades aplicáveis ao caso.

As notícias sobre o possível pagamento de propinas pela SBM a empregados da Petrobrás foram também publicadas no Brasil, por meio de vários veículos de comunicação, dentre os quais a revista *Veja* e o jornal *Valor Econômico*. O fato assumiu proporções relevantes, dado o montante representado pelos vários contratos entre a SBM Offshore e a Petrobrás, da ordem de 28,6 bilhões de dólares.

I.2 – Das apurações de irregularidades

I.2.1 – Denúncias feitas por Jonathan Taylor

Em 13 de fevereiro de 2014, a Petrobrás instaurou uma Comissão Interna de Apuração (CIA) sobre o caso, e comunicou o fato à Controladoria Geral da União (CGU), que pediu, então, à Petrobrás o acesso a todos os contatos da empresa com a SBM Offshore.

Em relação às notícias de irregularidades nas negociações feitas pela SBM e as investigações feitas na Holanda, Inglaterra e Estados Unidos, a Comissão constatou haver investigações em curso na Holanda (pelo *Openbaar Ministerie*, equivalente ao Ministério Público no Brasil), e de que a SBM havia notificado o Departamento de Justiça (DoJ) dos Estados Unidos, mas que não havia confirmação de investigações lá em curso, assim como também não havia confirmação de investigações sendo feitas no Reino Unido.

Confirmou-se o pagamento de subornos na Guiné Equatorial e em Angola, mas não se encontraram evidências envolvendo o pagamento de propinas a funcionários da Petrobrás; constatou-se que parte dos pagamentos a Júlio Faerman foi feita em empresas localizadas em paraíso fiscal (Ilhas Virgens Britânicas).

Quanto às notícias de que os detalhes das investigações haviam-se tornado públicos a partir de denúncias feitas por ex-empregado da SBM, constatou-se que o denunciante que publicou o documento pela Internet, no dia 18/10/2013, era o Sr. Jonathan David Taylor, que atuou na área jurídica e comercial da empresa, entre os anos de 2003 e 2012.

Em relação às notícias publicadas dando conta de que o pagamento de propinas estaria claro em uma troca de e-mails entre executivos da SBM em abril de 2011, e que atas confidenciais de reuniões da Petrobrás teriam sido obtidas após pagamento de propinas a funcionários da estatal, mencionando também uma reunião com o “engenheiro-chefe” da Petrobrás, citado apenas como “Figueiredo”, constatou-se que, realmente, havia dois documentos confidenciais da Petrobrás na SBM, mas não foi possível confirmar o pagamento de propinas a funcionários da Petrobrás, nem qual a fonte do vazamento dos documentos.¹⁷

Nas entrevistas realizadas pela Comissão, Júlio Faerman negou todas as acusações imputadas a ele, e informou que não era usual fazer visitas ao Diretor de Serviços da Petrobrás, Renato Duque¹⁸.

¹⁷ Posteriormente (após a conclusão das investigações da Comissão), verificou-se que os documentos foram vazados usando-se a senha do ex-diretor Jorge Luiz Zelada, em um computador localizado em sua residência.

¹⁸ Posteriormente, constatou-se que houve várias visitas de Júlio Faerman (cerca de 30) ao Diretor Renato de Souza Duque, principalmente entre 2009 e 2011.

Júlio Faerman também relatou ter sugerido a José Antonio de Figueiredo¹⁹ (Gerente Executivo de Exploração e Produção do Sul-Sudeste, da Petrobrás, entre 2003 e 2012, e Diretor de Engenharia, de 2012 a fevereiro de 2015) a contratação da construção e operação da P-57 como alternativa a uma concorrência frustrada para a unidade.

Figueiredo, porém, em sua entrevista, não se recordou de nenhuma sugestão de Faerman nesse sentido, e disse que o que prevaleceu foi a experiência da Petrobrás, com base nos estudos de alternativas disponíveis. A CIA não identificou fatos ou documentos que indicassem um comportamento impróprio de José Antonio de Figueiredo.

Nas entrevistas da Comissão com Renato Duque, o ex-Diretor disse que a frequência de seus contatos com representantes da SBM era baixa, mas os registros de visitas, no sistema interno da Petrobrás, apontam 33 visitas, entre 2005 e 2011. Indagado sobre as coincidências de visitas de Júlio Faerman em períodos relacionados a decisões na área de Exploração e Produção, Duque disse tratar-se de outros projetos afetos à sua área, e que não tratava de assuntos relacionados à área de Exploração e Produção.

Houve uma grande incidência de visitas da SBM em 2009, quando a Petrobrás discutiu com a SBM a relocação da FPSO Espadarte para o campo de Baleia Azul, confirmado em aditivo de setembro de 2010. A P-57, construção a cargo da Diretoria de Serviços, teve o contrato assinado em fevereiro de 2008.

Ainda com referência a Renato Duque, a Comissão encontrou registros de 34 viagens do ex-Diretor a São Paulo, sem identificação de propósito, e com pernoite.

Segundo a Comissão, não foi possível constatar nenhuma irregularidade nas relações da SBM com a Petrobrás, embora houvesse várias “bandeiras vermelhas”, como: 1) alto valor das comissões pagas; 2) comissões pagas a várias empresas de um mesmo prestador de serviços; 3) pagamentos a empresas situadas em paraíso fiscal (Ilhas Virgens Britânicas); 4) denúncia

¹⁹ Citado nos e-mails trocados entre os executivos da SBM.

apresentada por ex-empregado Hanny Tagher²⁰; 5) conhecimento pela SBM de dois documentos confidenciais da Petrobrás.

Em 29 de março de 2014, a Petrobrás conclui os trabalhos da CIA sobre os negócios com a SBM Offshore, sem, no entanto, apontar quaisquer culpados ou reconhecer o recebimento de propinas por seus funcionários, por não ter localizado documentos ou fatos que pudessem comprovar tais pagamentos, apesar das várias “bandeiras vermelhas” (*red flags*) – isto é, situações bastante anômalas e indicativas de irregularidades – encontradas durante a investigação. A Petrobrás encaminhou, então, o relatório final da CIA para a análise da CGU.

Em investigações posteriores ao relatório final da CIA sobre os negócios com a SBM Offshore, levadas a cabo pela segurança empresarial da Petrobrás, foi feito um levantamento das visitas de representantes da SBM à Petrobrás, classificando tais visitas por ano, por representantes da SBM e por pessoa visitada na Petrobrás. Os resultados são os seguintes:

Nº de visitas da SBM à Petrobrás (por ano):

2005 – 38

2006 – 53

2007 – 80

2008 – 106

2009 – 302

2010 – 151

2011 – 191

2012 – 91

2013 – 90

2014 – 4

Total geral – 1106

Nº de visitas, por representante da SBM:

Luís Eduardo Campos Barbosa da Silva²¹ - 453

²⁰ Hanny Tagher, ex-empregado e, posteriormente, representante comercial da SBM, responsável pelas negociações da empresa na África, Ásia e Oriente Médio, teria feito acusações a Júlio Faerman, para demonstrar que ele não seria o único representante comercial envolvido em acusações de pagamentos impróprios nos negócios da SBM.

(2005 – 30; 2006 – 42; 2007 – 46; 2008 – 47; 2009 – 68; 2010 – 66; 2011 – 75; 2012 – 30; 2013 – 45; 2014 – 4)

Marcello Faerman²² - 310

(2005 – 3; 2006 – 4; 2007 – 1; 2008 – 5; 2009 – 123; 2010 – 44; 2011 – 57; 2012 – 37; 2013 – 36)

Júlio Faerman – 247

(2005 – 1; 2007 – 24; 2008 – 41; 2009 – 102; 2010 – 30; 2011 – 36; 2012 – 13)

Jean Bernard N. Poilpre – 60

Bruno Chabas – 13

Jean Philippe Laurès – 8

Philippe Jacques Levy – 7

Sietze Hepkema – 2

Celso Faerman – 2

Ronaldo Faerman – 1

Jonathan Taylor – 1 (2009)

Pessoas mais visitadas na Petrobrás:

Sibeli Paulino de Azevedo – 60

(Secretária de Gustavo Adolfo Vilela de Castro – Gerente E&P ENGPP/IPP/EM)

Marco Antonio Maddalena – 46

Paulo Roberto Buarque – 45

Marta Alves Cabral – 38

(Secretária de vários gerentes de E&P, durante vários anos; lotação: E&P-ENGP/OPM)

Lúcia de Fátima Florêncio – 38

Célia de Jesus Alves Barreto – 37

Renato de Souza Duque – 33

José Antonio de Figueiredo – 33

Andreia Soares da Silva – 30

Eduardo Marçal Vilamea – 19

Cláudio Ribeiro Aguiar – 19

Leonardo Vilain João – 19

Além disso, as investigações da segurança empresarial revelaram que houve o acesso de executivos da SBM Offshore a documentos

²¹ Sócio de Júlio Faerman na empresa Oildrive

²² Filho e sócio de Júlio Faerman na empresa Faercom

confidenciais da Petrobrás, que foram fornecidos pelo ex-diretor da Petrobrás, Jorge Luiz Zelada, da área internacional. Os documentos foram os seguintes:

- 1) E&P-SERV 610/2010 (autorização de assinatura de contrato de afretamento da embarcação M/V Agile, para instalação e recolhimento de dutos flexíveis): o documento foi gerado em 23/10/2010, à 00h51, com uso da senha pessoal de Jorge Luiz Zelada, e retransmitido por Julio Faerman (ex-representante da SBM no Brasil) a Francis Blanchland (executivo da SBM) em 28/10/2010;
- 2) E&P-PRESAL 21/2011 (relatório do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos): o documento foi gerado em 7/4/2011, às 15h40, com a senha pessoal do ex-diretor Jorge Zelada, e enviado em 18/4/2011 por Jean Philippe Laurès (executivo da SBM) a Tony Mace (ex-CEO da SBM), Michael Wyllie, Miles Mark, Francis Blanchland, todos executivos da SBM, e a Bruno Chabas (atual CEO da SBM).

Além disso, foram identificadas tratativas feitas por *e-mail* de 15/4/2011, de Luís Eduardo Barbosa da Silva (sócio de Julio Faerman na empresa Oildrive Consultoria em Engenharia de Petróleo Ltda.) para Jorge Luiz Zelada, sobre uma viagem a Mendoza, na Argentina, para cumprir um programa turístico intitulado “Mendoza, Amigos e Vinhos”, entre 31/5/2011 e 6/6/2011.

Deste passeio, participaram Jorge Luiz Zelada e sua esposa Adriana; Renato de Souza Duque e sua esposa Maria Auxiliadora; Julio Faerman e sua esposa Neide; Daniel Luiz Guerreiro e Eline Faerman (respectivamente, genro e filha de Julio Faerman), e Luiz Eduardo Barbosa da Silva e sua esposa Patrícia Pellegrini da Silva. Coincidem com esse período os pedidos de férias de Renato de Souza Duque, entre 31/5/2011 a 3/6/2011, e de Jorge Luiz Zelada, entre 1/6/2011 a 3/6/2011.

Também foram encontrados registros de uma viagem não-oficial de Renato de Souza Duque a Mônaco, entre 11 e 12/6/2006, com reservas de hospedagem feitas e pagas pela SBM.

Em 8 de abril de 2014, a CGU instaurou processo de auditoria para investigar a regularidade dos negócios da Petrobrás com a SBM Offshore (processo administrativo 00190.003151/2014-33), a fim de dar continuidade e aprofundamento às investigações feitas pela CIA instituída pela Petrobrás.

De abril a outubro de 2014, a CGU realizou investigações que incluíram análise de documentos, tomada de depoimentos, análise patrimonial e de rendas de empregados da Petrobrás, encontros com representantes do Ministério Público da Holanda e entrevista com o Sr. Jonathan Taylor, ex-empregado da SBM Offshore e autor das denúncias iniciais.

A SBM não colaborou efetivamente com as investigações da CGU, fornecendo apenas informações parciais sobre os contratos de afretamento e serviços entre a SBM e a Petrobrás, sem mencionar os pagamentos realizados entre 2007 e 2011 ao seu agente no Brasil, Julio Faerman, no valor de 139 milhões de dólares, nem fornecer os documentos comprobatórios desses pagamentos.

Também não houve a colaboração do Ministério Público holandês (Openbaar Ministerie – OM) com a CGU. Apenas houve a confirmação, pelo OM, de que havia agentes públicos brasileiros que teriam recebido propina, mas não foram revelados seus nomes.

Em 12/11/2014, publicou-se a notícia da celebração de um acordo entre SBM e OM, relacionado a pagamentos impróprios efetuados pela empresa a agentes públicos e de vendas (incluindo o Brasil), entre os anos de 2007 e 2011. Pelo acordo, foram pagos pela SBM ao OM 240 milhões de dólares, sendo 40 milhões de dólares de multa e 200 milhões de dólares de restituição por enriquecimento ilícito (*disgorgement*).

O relatório da comissão de sindicância investigativa da CGU sobre o caso Petrobrás-SBM concluiu pela existência de indicações de situações de “grave conflito entre o interesse público e o privado, especialmente tendo em vista as relações existentes entre agentes públicos da Petrobrás e representantes (pessoas físicas e jurídicas) da empresa SBM” e sugeriu a abertura de processo de responsabilização de caráter punitivo à SBM, com objetivo de apurar a possível obtenção de vantagens indevidas e pagamento de propinas a agentes públicos federais.

Em novembro de 2014, a CGU abre processo punitivo (PAR – Processo Administrativo de Responsabilização) contra a SBM Offshore (processo nº 00190.025554/2014-33), em razão dos resultados da sindicância aberta em abril do mesmo ano, que concluiu haver elementos suficientes de autoria e materialidade para determinar a responsabilização da empresa por atos ilícitos nos negócios com a Petrobrás (possível obtenção de vantagens indevidas e pagamento de propinas a agentes públicos federais).

A CGU abriu diversos processos administrativos de sindicância e de investigação patrimonial e administrativa contra empregados e ex-empregados da Petrobrás, conforme a tabela a seguir:

processo	Nº do	ipo	Investigado	ase
2014-93	00190.01763/	AS	Loureiro José Eduardo	m curso
9/2014-35	00190.01479	AS	Duque Renato de Souza	m curso
1/2014-24	00190.01487	AS	Salgado da Silva José Augusto	m curso
2/2014-79	00190.01487	AS	de Azevedo José Orlando Melo	m curso
4/2014-68	00190.01487	AS	Cerveró Nestor Cuñat	m curso
1/2014-70	00190.01512	AS	Jorge Luiz Zelada	m curso
8/2014-91	00190.01479	AS	Madalena Marco Antonio	m curso
0/2014-21	00190.01480	AS	Buarque Carneiro Paulo Roberto	m curso
5/2014-82	00190.01769	AS	João Leonardo Vilain	m curso
7/2014-71	00190.01769	AS	Gonçalves de Almeida Armando	m curso
4/2014-38	00190.01769	AS	Villela de Castro Gustavo Adolfo	m curso
9/2014-55	00190.01486	AS	Barusco Filho Pedro José	m curso
	00190.01769		Marcos Isaac	

0/2014-50		AS	Assayag	m curso
9/2014-31	00190.01760	INPA	Filho José João Afonso	m curso
6/2014-06	00190.01760	INPA	Serro Ricardo Amador	m curso
7/2014-42	00190.01760	INPA	Lima de Góes Monique Carla	rquivado
6/2014-24	00190.00618	INVA	24 investigados*	m curso

Obs.: PAS – Processo Administrativo de Sindicância;

SINPA – Sindicância de Investigação Patrimonial;

SINVA – Sindicância de Investigação Administrativa.

* Dos 24 investigados no Processo 00190.006186/2014-24, 16 respondem a processos individuais (conforme tabela), sendo os oito restantes os seguintes: Fernando Telles Carneiro, José Antônio de Figueiredo, José Miranda Formigli Filho, Guilherme de Oliveira Estrella, Tuerte Amaral Rolim, Mário Nigri Klein, Carlos Tadeu Costa Fraga e Claudio Siqueira Vianna.

Em março de 2015, o processo administrativo de responsabilização da SBM Offshore foi suspenso, em razão da assinatura de um memorando de entendimentos entre a CGU, a Advocacia Geral da União (AGU) e a SBM Offshore, com vistas à possível celebração de um acordo de leniência; entretanto, o processo ficou paralisado por vários meses, em razão de uma solicitação do Ministério Público ao Tribunal de Contas da União (TCU), para que a corte não desse seu aval para a celebração do acordo de leniência com a SBM antes da conclusão das investigações pelo MPF.

No período de 16 a 19 de maio de 2015, a Comissão Parlamentar de Inquérito realizou uma diligência externa em Londres, Inglaterra, em missão oficial, para colher o depoimento do Sr. Jonathan David Taylor, ex-empregado da SBM Offshore, que forneceu à Comissão provas em seu poder sobre as muitas irregularidades praticadas nos negócios da empresa com a Petrobrás. Essas mesmas provas já haviam sido enviadas pelo Sr. Taylor à CGU, que não quis fazer uso delas em suas investigações, manifestando objeções quanto à licitude de sua obtenção.

Mais recentemente, o Ministro-Chefe da CGU, Valdir Simão, confirmou que as negociações para assinatura do acordo de leniência

com a SBM Offshore estão em sua fase final, e deverão ser encerradas proximamente.

Por tal acordo, a SBM se compromete a devolver à Petrobrás cerca de 1 bilhão de reais, com o pagamento de pelo menos 65% desse valor em dinheiro, podendo os 35% restantes ser pagos na forma de prestação de serviços à Petrobrás.

Também consta do acordo uma cláusula que permite à SBM voltar a participar de licitações da Petrobrás, e prova de que o acordo será realmente firmado se deu no último dia 28 de setembro, quando a Petrobrás convidou, formalmente, a SBM a participar de uma licitação para fornecimento de plataformas (FPSOs) para campos do pré-sal de Libra e Sépia, conforme nota divulgada pela SBM Offshore (disponível na Internet, no site <http://www.sbmoffshore.com/?press-release=sbm-offshore-invited-participate-petrobras-tenders>).

1.2.2 – Denúncias feitas por Pedro Barusco no acordo de delação premiada

Com a deflagração da Operação Lava Jato, começaram a ser feitas pela Polícia Federal as prisões de vários envolvidos no esquema de corrupção nos negócios da Petrobrás, e alguns deles concordaram em aderir às delações premiadas, como forma de reduzir as penas que seriam a eles impostas.

Dentre eles, PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO informou que começou a receber propinas da SBM Offshore em 1997 ou 1998, quando ocupava o cargo de Gerente de Tecnologia de Instalações, na Diretoria de Exploração e Produção, por ter sido o responsável, na área técnica, pela formalização do primeiro contrato de afretamento de uma unidade FPSO (*Floating Production Storage and Offloading*), isto é, unidade flutuante de produção, armazenamento e transferência de petróleo, da SBM para a Petrobrás.

Disse ainda PEDRO BARUSCO que, por ter sido peça fundamental para os contratos seguintes firmados entre a SBM e a Petrobrás, passou ele a receber, mensalmente e proporcionalmente aos montantes dos contratos firmados, valores entre vinte e cinco mil e cinquenta mil dólares.

Em janeiro de 2008, foi firmado entre a SBM e a Petrobrás um contrato para construção (Contrato de construção nº 0801.0000032.07.2) e para a prestação de serviços (Contrato de serviços nº 0801.0000032.07.2) de uma unidade FPSO denominada P-57, com uma particularidade: as cláusulas contratuais referentes a preços e valores relativos a mão-de-obra e reembolsos contratualmente previstos simplesmente não foram preenchidos à época da assinatura, o que apenas foi feito sete meses depois, em agosto de 2008, por meio de aditivo contratual.

Por essa contratação da Petrobrás, de aproximadamente 1,25 bilhão de dólares, a SBM pagou 36,3 milhões de dólares em propinas – o maior valor pago pela empresa holandesa em um contrato, conforme admitido no acordo de leniência que fez com o Ministério Público da Holanda.

Segundo o depoimento de PEDRO BARUSCO, ele teria recebido um por cento sobre o valor do contrato, a título de propina, na época em que já ocupava o cargo de Gerente Executivo da Diretoria de Serviços e Engenharia, comandada por RENATO DE SOUZA DUQUE.

Ainda segundo PEDRO BARUSCO, ele teria recebido, até outubro de 2010, por conta de contratos entre a Petrobrás e a SBM Offshore, aproximadamente 22 milhões de dólares, que teriam sido pagos por meio de várias contas *offshore*, de titularidade de JULIO FAERMAN e de seu sócio LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA.

Também consta do depoimento do denunciante supracitado a informação de que seu superior hierárquico na Petrobrás, o Diretor RENATO DE SOUZA DUQUE teria solicitado a JULIO FAERMAN, representante da SBM no Brasil, a quantia de trezentos mil dólares, a título de reforço para a campanha eleitoral de 2010 e, segundo consta das declarações prestadas em oitiva realizada nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, essa quantia teria sido destinada à campanha presidencial de DILMA ROUSSEFF.

II – NAVIOS PETROBRÁS 10000 E VITÓRIA 10000 (SAMSUNG HEAVY INDUSTRIES), PRIDE DS-5 (ENSCO) E TITANIUM EXPLORER (VANTAGE DRILLING)

II.1 – Das denúncias

Além das denúncias sobre as negociações da SBM com a Petrobrás, surgiram também, no ano de 2013, denúncias feitas à revista ÉPOCA por JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES, um ex-empregado da Petrobrás, que atuava como lobista na intermediação de vários negócios feitos pela Petrobrás – desde a venda de uma refinaria da Petrobrás na Argentina ao afretamento do navio TITANIUM EXPLORER, da empresa VANTAGE DRILLING, à Petrobrás, e até mesmo a um contrato entre a Petrobrás e a Odebrecht para a prestação de serviços de saúde, meio ambiente e segurança (SMS) em unidades da Petrobrás no Brasil e no exterior –, nos quais havia o pagamento de propinas a empregados da Petrobrás e a políticos, e até mesmo doações à campanha presidencial de DILMA ROUSSEFF em 2010.

II. 2 – Das apurações de irregularidades

Também após a deflagração da Operação Lava Jato, e com a adesão de alguns dos acusados ao instituto da delação premiada, entre eles o ex-Diretor da Área de Abastecimento da Petrobrás, PAULO ROBERTO COSTA, do empresário JULIO GERIN DE ALMEIDA CAMARGO, que atuou junto à Petrobrás como representante, dentre outras, da empresa SAMSUNG HEAVY INDUSTRIES, e do ex-engenheiro da Petrobrás e lobista JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES, começaram a vir à tona os esquemas de propinas na Diretoria de Internacional da Petrobrás, durante a gestão dos ex-Diretores NESTOR CUÑAT CERVERÓ e JORGE LUIZ ZELADA, no tocante à contratação dos navios-sonda PETROBRÁS 10.000 e VITÓRIA 10.000, PRIDE/ENSCO DS-5 E TITANIUM EXPLORER.

Segundo esses depoimentos, em 2005, as empresas MITSUI, do Japão, e SAMSUNG, da Coreia, procuraram JULIO CAMARGO para oferecer a construção de um navio-sonda à Petrobrás, para atuar em perfurações em águas profundas na costa da África.

Para realizar tal oferta, JULIO CAMARGO procurou FERNANDO ANTONIO FALCÃO SOARES, também conhecido por FERNANDO BAIANO, que, à época, tinha sabido bom relacionamento na Diretoria de Abastecimento e na Diretoria de Internacional da Petrobrás, comandadas, respectivamente, por PAULO ROBERTO COSTA e NESTOR CUÑAT CERVERÓ.

As negociações prosseguiram, acabando por resultar na contratação, pela Petrobrás, em julho de 2006, da construção do navio-sonda PETROBRÁS 10.000, pelo valor de 586 milhões de dólares.

No ano de 2007, foi acertada também, entre a Petrobrás e a SAMSUNG, a construção de outro navio-sonda, idêntico ao primeiro e denominado VITÓRIA 10.000, com o valor de contratação de 616 milhões de dólares.

Segundo o depoimento de JULIO CAMARGO, pela realização desses dois contratos, ele deveria receber uma comissão de 53 milhões de dólares, e repassar 40 milhões de dólares a FERNANDO SOARES, para pagamento de propinas a executivos da Petrobrás e a políticos do PMDB.

Em março de 2015, ao prestar depoimento como testemunha, convocado pelas defesas de NESTOR CERVERÓ e FERNANDO SOARES, o ex-presidente da Petrobrás, JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO afirmou que os contratos para a construção dos dois navios tiveram respaldo das áreas técnica e jurídica da Petrobrás, tendo, em última instância, seguido todos os procedimentos da empresa. Afirmou, também, que a contratação dos navios-sonda foi feita após comparações de preços praticados no mercado, com base em levantamento de consultorias, e que a negociação direta com as empresas MITSUI e SAMSUNG se deu em razão de dificuldades para disponibilidade de estaleiros capazes de executar os projetos.

Não é o que afirma o relatório de uma Comissão Interna de Apuração (CIA), instaurada para auditar as negociações dos navios-sonda PETROBRÁS 10.000 e VITÓRIA 10.000, PRIDE/ENSCO DS-5 E TITANIUM EXPLORER.

Nesse relatório, aponta-se que a construção dos navios-sonda PETROBRÁS 10.000 e VITÓRIA 10.000 foi definida por NESTOR CERVERÓ, no comando da Diretoria de Internacional da Petrobrás, sem prévia autorização da Diretoria Executiva da empresa, revelando elevada autonomia da área internacional da empresa. Ainda segundo os termos do relatório, “a boa prática de realizar processos competitivos para a seleção de propostas não foi seguida. Os registros das rodadas de negociações e dos respectivos responsáveis foram escassos”.

Além disso, cita também o relatório que, após a contratação dos navios, os termos dos negócios foram revistos, e o custo, ampliado em 5%, sem qualquer objeção da área internacional da Petrobrás, ou explicação para a adição de itens ao escopo do contrato, resultando num acréscimo não previsto de 31, 5 milhões de dólares.

Outra falha grave apontada, referente ao navio VITÓRIA 10.000, foi a escolha da empresa SCHAHIN para arrendar e operar o navio, sem a realização de qualquer concorrência. O valor desse contrato, que entrou em vigor no ano de 2010, após a entrega do navio pela SAMSUNG, foi de 1,6 bilhão de dólares. Para tanto, a SCHAHIN tomou emprestada, da própria Petrobrás, a quantia de 765 milhões de dólares.

Citando as condições dessa contratação, aponta o relatório de auditoria que “as negociações com a Schahin não foram precedidas de uma autorização formal pela diretoria Executiva, contrariando a regra geral adotada pela companhia”.

Acresce-se a isso o fato de que, em razão da demora em concretizar a negociação com a SCHAHIN, para a vinda do navio da Coreia para o Brasil, houve um prejuízo adicional de cerca de 126 milhões de dólares para a Petrobrás.

A auditoria interna da Petrobrás também indicou que, ao longo do tempo, a SCHAHIN deixou de honrar os pagamentos do negócio com a Petrobrás e ainda solicitou o recebimento antecipado dos bônus por *performance*, acima das condições de mercado, o que geraria um sobrepreço de 79 milhões de dólares em 10 anos.

Em abril de 2015, a SCHAHIN entrou em processo de recuperação judicial, sendo o único ativo relevante justamente o navio VITÓRIA 10.000, e a maior credora, a Petrobrás, com cerca de 700 milhões de dólares a receber.

Com referência ao afretamento do navio-sonda PRIDE/ENSCO DS-5, no ano de 2007, HAMYLTON PADILHA, que representava no Brasil os interesses da PRIDE/ENSCO, foi procurado por RAUL SCHMIDT FELIPPE JUNIOR, que se apresentou como preposto dos então diretores da Petrobrás NESTOR CERVERÓ (Internacional) e RENATO DE SOUZA DUQUE (engenharia e Serviços), explicando que, para o

fechamento do negócio com a PRIDE/ENSCO, seria imprescindível o pagamento de vantagem indevida aos empregados públicos da estatal brasileira.

Em relação a este fato, houve pagamento de vantagem indevida pelos representantes da SAMSUNG a diretores da PETROBRAS, com intermediação de RAUL SCHMIDT FELIPPE JUNIOR e HAMYLTON PADILHA.

Quanto à contratação do navio-sonda TITANIUM EXPLORER, houve um complexo esquema montado por HAMYLTON PINHEIRO PADILHA JUNIOR, ex-empregado da Petrobrás e representante no Brasil da empresa VANTAGE DRILLING; JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES, ex-diretor da BR DISTRIBUIDORA, subsidiária da Petrobrás; JORGE LUIZ ZELADA, ex-Diretor da Área Internacional da Petrobrás, e EDUARDO COSTA VAZ MUSA, ex-Gerente Geral da Área Internacional da Petrobrás, a fim de fraudar as negociações para afretamento do navio-sonda e garantir vantagens para a contratação do TITANIUM EXPLORER, em troca do recebimento de propinas, no valor de 31 milhões de dólares.

Pelo esquema montado, JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES realizaria o pagamento da vantagem indevida em favor de políticos do PMDB – responsáveis pela indicação e sustentação política de JORGE LUIZ ZELADA na Diretoria Internacional da Petrobrás –; HAMYLTON PADILHA se encarregaria de pagar a parte da propina destinada a EDUARDO MUSA e RAUL SCHMIDT FELIPPE JUNIOR, e este último transferiria parte da propina por ele recebida a JORGE LUIZ ZELADA. As operações de transferência de valores ilegalmente obtidos foram feitas por empresas *offshore* ligadas aos participantes do esquema de corrupção, para contas bancárias abertas no exterior. Os países que sediaram tais operações foram paraísos fiscais, como Panamá, Belize, Mônaco e, sobretudo, a Suíça.

As incontáveis e irrefutáveis provas de todas essas movimentações financeiras, envolvendo o recebimento de valores ilegalmente obtidos constam da farta documentação obtida durante o desenrolar das ações promovidas pela Operação Lava Jato, nos vários processos em curso na Justiça Federal envolvendo todos os indiciados nessas investigações criminais.

Em Relatório apresentado pela Comissão Interna de Apuração (CIA) 121/2013, relativamente a investigações sobre a contratação

do navio-sonda TITANIUM EXPLORER, foram apontados vários problemas, a saber:

- 1) inexistência de submissão de pedido à Diretoria Executiva para o início das negociações e da contratação;
- 2) finalização dos trabalhos da Comissão de Negociação antes da conclusão do processo de negociação e contratação;
- 3) inexistência de provas do recebimento das propostas de todos os fornecedores;
- 4) inexistência de elaboração de relatório final da contratação;
- 5) propostas comerciais enviadas para o e-mail do denunciado JORGE LUIZ ZELADA; e
- 6) submissão de relato incompleto do histórico do processo submetido à Diretoria Executiva.

O Relatório atribuiu responsabilidade ao Diretor Jorge Luiz Zelada por não seguir o sistema de governança corporativo existente na Diretoria Internacional e criar ambiente favorável para que os negócios celebrados tivessem não conformidades, como, por exemplo, a falta de aprovação da Diretoria Executiva da empresa para o início da contratação do navio-sonda TITANIUM EXPLORER e o recebimento, em seu e-mail pessoal da Petrobrás, de diversas propostas comerciais para o fornecimento do navio-sonda, apesar de a comissão de negociação já estar instaurada.

Posteriormente, os Relatórios de Auditoria R-02 e 03/2015, também da Petrobrás, encaminhados em maio de 2015 ao Ministério Público Federal, detectaram outras desconformidades, que deixaram claro que JORGE LUIZ ZELADA e EDUARDO MUSA, em troca do recebimento de vantagens indevidas, infringiram seus deveres funcionais e praticaram atos que facilitaram a contratação da empresa VANTAGE DRILLING, para o afretamento do navio-sonda TITANIUM EXPLORER, conforme a cronologia a seguir:

- 1) em 29/10/2008, foi feito pedido de inclusão da empresa VANTAGE DRILLING por parte de um ato do Diretor de Internacional, JORGE LUIZ ZELADA, após a análise e classificação e avaliação das propostas das empresas interessadas;

2) em 16/12/2008, houve a alteração dos critérios de avaliação e classificação, por meio de um ato unilateral do então Gerente-Geral da Diretoria de Internacional, EDUARDO MUSA;

3) em 18/04/2012, aprovação pelo Diretor JORGE LUIZ ZELADA, *ad referendum* da Diretoria Executiva, de aditivo ao contrato, com extensão do prazo de aceitação da sonda por seis meses e cessão do contrato à PETROBRAS AMERICA INC;

4) revisão de estudo conservador, para criar cenário otimista e favorável à contratação, atendendo a pedido do Diretor JORGE LUIZ ZELADA;

5) inexistência de registro de reuniões de negociações, tendo-se a negociação restringido ao Diretor de Internacional, JORGE LUIZ ZELADA, ao Gerente Executivo, RICARDO ABI RAMIA, e ao Gerente Geral da Diretoria de Internacional, EDUARDO MUSA, com aprovação da Diretoria Executiva da Petrobrás em 22/01/2009, enquanto o “parecer sobre a minuta do *Drilling Service Contract* somente foi emitido em 30/01/2009”;

6) falta de uniformidade de parâmetro de comparação entre propostas pela comissão de avaliação;

7) falta de prova de análise da economicidade da redução de taxa em troca de aumento de prazo contratual, quando da realização do aditivo contratual;

8) extensão do prazo para a apresentação do navio-sonda (que estava com entrega um ano atrasada) por meio de um aditivo, celebrado em abril de 2012 sem aplicação de penalidade; e

9) recebimento no e-mail do Diretor JORGE LUIZ ZELADA “de inúmeras propostas de operadores de sonda, de movimentos estratégicos em relação aos representantes da Pride, grande interesse na contratação realizada pelo E&P e articulação com RICARDO ABI RAMIA e EDUARDO MUSA, para viabilizar a contratação da VANTAGE DRILLING – desconformidade que também foi constatada no Relatório da CIA nº 121/2013.

III – FATOS CONEXOS À ATUAÇÃO DA DIRETORIA INTERNACIONAL

III.1 – Das denúncias

Há outras denúncias que, embora não fazendo parte do escopo desta Sub-Relatoria, também estão relacionadas aos esquemas criminosos de recebimento de vantagens indevidas que operou na Diretoria de Internacional da Petrobrás à época do Diretor JORGE LUIZ ZELADA.

Trata-se aqui, mais especificamente, do contrato firmado entre a Petrobrás e a empresa ODEBRECHT, em outubro de 2010, para a prestação de serviços de segurança, meio ambiente e saúde (SMS) em unidades da Petrobrás no Brasil e no exterior, no valor de 826 milhões de dólares.

Em agosto de 2013, na já mencionada entrevista concedida à revista ÉPOCA, o ex-empregado da Petrobrás e lobista JOÃO AUGUSTO HENRIQUES afirmou que, para que esse contrato fosse assinado, teria sido necessária uma “doação” de 8 milhões de dólares da Odebrecht à campanha presidencial de DILMA ROUSSEFF; que toda a operação teria sido montada por ele, e que o acerto da “doação” teria sido feito com o tesoureiro informal do PT, JOÃO VACCARI NETO.

III.2 – Das apurações de irregularidades

Em janeiro de 2012, chegou à Diretoria Executiva da Petrobrás o Relatório da Auditoria R-9265/2011, em que auditores da Petrobrás faziam várias ressalvas à contratação, dentre elas: a) a baixa competitividade do processo licitatório, devida à seleção das empresas – muitas delas declinaram do convite, por não estar o negócio incluído em seu perfil de serviços, ser curto o prazo para apresentação de propostas e não havia edital publicado em língua estrangeira; b) falta de evidência formal do atendimento à determinação de submeter à Diretoria Executiva à implantação dos serviços nas refinarias de Bahía Blanca, na Argentina; Okinawa, no Japão, e Pasadena, nos Estados Unidos, sendo que, neste último caso, foi assinado, em 26 de abril de 2011, um aditivo entre a Petrobras America Inc. e a ODEBRECHT para implantação do projeto, no valor de 20,3 milhões de dólares, sem que tenha sido encontrada evidência do atendimento à determinação da Diretoria Executiva; e c) evidências de prática do chamado “jogo de planilha”, em que serviços mais simples e em quantidades aquém da expectativa de consumo são cotados com preços superiores aos de serviços mais complexos, que requerem mais recursos e, usualmente, são de menor consumo, ocasionando

um aumento artificial nos lucros do contratado e gerando prejuízos ao contratante.

Em razão dessas inconformidades encontradas, a auditoria esclarecia que o processo licitatório deveria ter sido interrompido, por mostrar-se prejudicial aos interesses da Petrobrás, e dizia que o contrato deveria ser rescindido.

Entretanto, apenas em janeiro de 2013 – dois anos após a apresentação do relatório de auditoria – em vez da rescisão, a Petrobrás anunciou a redução do valor do contrato, de 826 milhões para 480 milhões de dólares, tendo apresentado como justificativa de que o contrato precisaria “refletir o portfólio atualizado de ativos e necessidades de serviços de controladas no exterior”.

IV – DAS CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Esta Sub-Relatoria considera que, para os fins de indiciamento jurídico político deste Inquérito parlamentar, a CPI precisa identificar todos aqueles incursos em ilícitos civis ou penais para fim de encaminhamento ao Ministério Público e demais autoridades fiscalizatórias competentes. Para os fins do indiciamento político de uma CPI, é preciso elencar até mesmo os nomes dos que já estão sendo investigados ou já são réus em ação penal, para que a análise desta Comissão seja completa em termos de sua responsabilização política e para a informação ao cidadão, que é uma das funções constitucionais precípuas das CPIS.

Para tanto, **INDICIA, como incursos nas penas dos crimes de CORRUPÇÃO PASSIVA, CORRUPÇÃO ATIVA, CONCUSSÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA as seguintes pessoas**, cuja implicação nas condutas ilícitas e a descrição da conduta individualizada vieram noticiadas no corpo deste Sub-Relatório:

- 1) Pedro José Barusco Filho;**
- 2) Renato de Souza Duque;**
- 3) Julio Faerman;**
- 4) João Augusto Rezende Henriques;**
- 5) Júlio Gerin de Almeida Camargo;**
- 6) Nestor Cuñat Cerveró;**
- 7) Jorge Luiz Zelada;**

- 8) Luiz Eduardo Barbosa da Silva;
- 9) Fernando Antonio Falcão Soares, o “Fernando Baiano”;
- 10) José Sérgio Gabrielli de Azevedo;
- 11) Hamylton Pinheiro Padilha Junior;
- 12) Raul Schmidt Felipe Junior;
- 13) Eduardo Costa Vaz Musa;
- 14) Ricardo Abi Ramia da Silva;
- 15) Representantes legais do GRUPO SCHAHIN.

Todas as pessoas supra que tinham cargos de responsabilidade na Petrobrás, que é uma empresa de Sociedade Anônima, ainda precisam responder civilmente pelas perdas e danos causados. Sua responsabilização civil será pelo **exercício abusivo do poder e pela violação do dever de diligência na administração, bem como violação ao dever de lealdade, e atuação em conflito de interesses com o interesse social**, o que deve ser pleiteado na ação cível própria, Ação de Responsabilidade, encaminhando ao Ministério Público e à Petrobrás para as devidas providências, conforme os Arts. 116, parágrafo único, 117, 153, 154, 155, 156 e 159 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
Sub-Relator

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º , DE 2015

(Dos Srs.)

Acrescenta parágrafo único ao art. 96 e
§ 4.º ao art. 102 da Constituição
Federal, bem como o art. 105-A ao
texto constitucional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 96 da Constituição Federal passa a
vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 96.

.....

Parágrafo único. Ao proferirem julgamento de
mérito em matéria penal, os tribunais de apelação autorizarão,
a pedido do Ministério Público, a execução provisória da
decisão penal condenatória, para todos os fins, ainda que na
pendência de recurso extraordinário ou recurso especial.
(NR)”

Art. 2º O art. 102 da Constituição Federal passa a
vigorar acrescido do seguinte § 4.º:

“Art. 102.

.....

§ 4.º O recurso extraordinário não terá efeito suspensivo. (NR)”

Art. 3º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 105-A:

“Art. 105-A. O recurso especial não terá efeito suspensivo.”

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa integra o rol de dez medidas idealizadas pelo Ministério Público Federal²³ com o fito de “promover as alterações estruturais e sistêmicas necessárias para prevenir e reprimir a corrupção de modo adequado”.

Segundo dados da Assessoria de Gestão Estratégica do STF, entre 2009 e 2010, foram interpostos 5.300 recursos extraordinários criminais e agravos de instrumento em matéria criminal, o que equivale a 8% do total do período. Destes, apenas 145 foram providos. Esse índice representa apenas 0,22% do total de recursos extraordinários interpostos no STF em 2009 e 2010. Ainda há que se considerar que, desses 145 recursos, 77 foram providos em favor do Ministério Público e 59 tratavam de

²³ Disponíveis em: http://www.combateacorrupcao.mpf.mp.br/10-medidas/docs/medidas-anticorrupcao_versao-2015-06-25.pdf.

execução criminal. Ou seja, apenas 9 (nove) recursos extraordinários criminais foram julgados e providos pelo STF em prol da defesa, antes do trânsito em julgado da condenação. Em apenas um (!) desses RE o STF veio a absolver o réu.

Daí, importante retirar o efeito suspensivo dos RE e dos RESP, por alteração constitucional sugerida, tal como era antes de o STF decidir a questão no HC 84.078/MG. Seria o retorno à lógica sistêmica, presente nos ordenamentos do direito comparado e harmônica com as convenções de direitos humanos, que traria de volta a racionalidade do modelo recursal, de modo a privilegiar as instâncias ordinárias, sem prejudicar o direito ao duplo grau e sem tolher a possibilidade de o réu interpor recurso especial ou recurso extraordinário ou, ainda, impetrar habeas corpus, para romper acórdãos abusivos proferidos por cortes regionais federais ou pelos tribunais de Justiça dos Estados.

Outrossim, o Conselho da Europa, organização pan-europeia que congrega 47 países daquele continente, aprovou em 1995 a Recomendação R (95) 5, cujo art. 7º, alínea “e”, conclama a que nos Estados Partes as decisões da jurisdição cível e comercial proferidas por tribunais de segundo grau sejam imediatamente executáveis, salvo se esse mesmo tribunal ou uma corte superior (*third court*) determinar a suspensão da execução, ou se o apelante prestar garantias à execução. (*Decisions made by the second court should be enforceable, unless the second or the third court grants a stay of execution or the appellant gives adequate security.*)

Se não bastasse, a garantia da duração razoável do processo e “dos meios que garantam a celeridade de sua tramitação” não se restringe ao processo civil; é também do processo penal e, neste, não é patrimônio apenas dos acusados, mas também das vítimas e da sociedade. O direito fundamental

protegido pelas convenções internacionais de direitos humanos, como o Pacto de São José da Costa Rica, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis Políticos e a Convenção Europeia de Direitos Humanos, restringe-se à observância do duplo grau, isto é, ao julgamento justo e imparcial em primeira instância e ao reexame com as mesmas qualidades, por um órgão colegiado superior. Não existe garantia constitucional, convencional ou legal ao quádruplo grau, ou ao reexame sem fim, que suportaria um fantasioso direito fundamental à prescrição, que muitos pensam ler no inciso LV da nossa Constituição.

Pela importância da matéria, solicito o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de agosto de 2015.

**PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º
DE 2015**

(Dos Srs.)

Acrescenta parágrafo único ao art. 96 e
§ 4.º ao art. 102 da Constituição
Federal, bem como o art. 105-A ao
texto constitucional.

Nome		Assinatura

PROJETO DE LEI N.º , DE 2015

(Dos Srs.)

Altera a Lei Anticorrupção – Lei n.º 12.846, de 1.º de janeiro de 2013, com o objetivo de excluir hipótese de isenção de sanção e de exigir que a celebração dos acordos de leniência fique condicionada à prévia aprovação do Ministério Público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Esta lei altera a Lei Anticorrupção – Lei n.º 12.846, de 1.º de janeiro de 2013, com o objetivo de excluir hipótese de isenção de sanção e de exigir que a celebração dos acordos de leniência fique condicionada à prévia aprovação do Ministério Público.

Art. 2.º O § 2.º do art. 16 da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

§ 2.º A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica da sanção prevista no inciso II do art. 6º e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.

..... (N.R.)

Art. 3.º O art. 16 da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 16.

.....

§ 11 – A celebração do acordo de leniência condiciona-se à apreciação e à prévia aprovação de membro do Ministério Público, cuja análise ficará circunscrita ao exame da legalidade e moralidade de seus termos e constará de parecer fundamentado. (N.R.)

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 12.846, de 2013, trouxe importantes avanços no sentido de institucionalizar a punição a empresas que fraudam licitações ou oferecem vantagens indevidas a agentes públicos, dentre outras práticas ilícitas, o que tem o nítido condão de inibir tais práticas.

Afigura-se louvável a inclusão, em aludido diploma legal, do instituto do acordo de leniência, que visa facilitar a identificação e contribuir, de forma determinante, para a punição de todos os envolvidos em atos de improbidade administrativa e outros atos lesivos à administração pública.

É de fundamental importância, contudo, que os benefícios da celebração de tal acordo sejam restringidos, de forma a que a Lei Anticorrupção possa efetivamente fomentar a formação de uma cultura avessa à corrupção, desestimulando os desvios contra a administração pública.

Outra alteração que se reputa fundamental é a previsão expressa de que o Ministério Público fiscalize a celebração de tais acordos, mediante a análise de seus termos sob o prisma da legalidade e da moralidade.

Pela importância da matéria, solicito o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de agosto
de 2015.

(Dos Srs.)

Dispõe sobre as regras gerais de governança corporativa aplicáveis às sociedades controladas pela União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Das Disposições Gerais

Art. 1.º Esta lei se aplica às empresas públicas federais e às sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pela União.

Do Conselho de Administração

Art. 2.º As empresas públicas federais e as sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pela União terão, obrigatoriamente, Conselho de Administração, aplicando-se à sua constituição, composição e funcionamento as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as modificações desta lei.

Parágrafo único. A constituição e o funcionamento do Conselho de Administração não serão obrigatórios desde que, cumulativamente, a controladora direta ou indireta da sociedade tenha Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Comitê Financeiro e de Investimentos que observem os termos desta lei.

Art. 3.º Os Conselhos de Administração das sociedades regidas por esta lei deverão ser compostos por no mínimo 5 (cinco) membros, dos quais ao menos 30% (trinta por cento) devem ser membros independentes, conforme definição prevista no §2º deste artigo.

§ 1.º Nos Conselhos de Administração compostos por apenas 5 (cinco) membros, ao menos 2 (duas) vagas deverão ser preenchidas por membros independentes.

§ 2.º Considera-se independente o membro do Conselho de Administração que:

a) não tenha qualquer vínculo com a sociedade, permitida a participação em seu capital social;

b) não exerça ou tenha exercido, nos 3 (três) anos anteriores à sua indicação para o Conselho de Administração, cargos de direção ou de alta relevância em partidos políticos, mandatos eletivos de Vereador, Deputado Estadual, Deputado Distrital, Deputado Federal, Senador da República, cargo de Ministro de Estado, cargos comissionados, bem como cargos criados pelo ente controlador da sociedade, ou que seja funcionário público federal da ativa, exceto se de professor em instituição pública de ensino ou pesquisa;

c) não tenha, nos 3 (três) anos anteriores à sua indicação para o Conselho de Administração, sido empregado ou diretor da sociedade;

d) não seja fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da sociedade;

e) não seja funcionário, sócio ou administrador de entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à sociedade, em montante global superior a R\$ 500 mil de 31/12/2015;

f) não seja cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da sociedade;

g) não receba outra remuneração da sociedade além daquela relativa ao cargo de conselheiro ou de eventuais proventos em dinheiro oriundos de participação no capital da sociedade.

§ 3.º Os conselheiros eleitos mediante o exercício da faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º ou pelo art. 239 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, também serão considerados independentes, desde que de sua eleição não participem acionistas que mantenham com a Companhia, o acionista controlador ou entidade por este controlada, vínculo econômico ou político que possa afetar a independência de tais acionistas.

Art. 4.º Os candidatos indicados pelo acionista controlador às vagas do Conselho de Administração das sociedades regidas por esta lei, cujo prazo de gestão não poderá exceder a 3 (anos), vedada a reeleição, deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos, sem prejuízo do disposto no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976:

I – ter sido conselheiro de administração ou diretor de companhias, por pelo menos 5 (cinco) anos, ou por pelo menos 3 (três) anos em companhias abertas ou, alternativamente, ser servidor ou empregado público federal por prazo superior a 10 (dez) anos;

II – não ocupar cargos de direção ou de alta relevância em partidos políticos, nem mandato eletivo de Vereador, Deputado Estadual, Deputado Distrital, Deputado Federal ou Senador da República, nem cargo de Ministro de Estado;

III – ter comprovada experiência técnica na área de atuação da sociedade, em administração de empresas ou em área do conhecimento relevante para os negócios da sociedade.

Parágrafo Único. Sem prejuízo dos demais requisitos previstos nos incisos I a III do caput deste artigo, a indicação pelo acionista controlador dos candidatos a vagas no Conselho de Administração das sociedades regidas por esta lei com patrimônio líquido superior a R\$ 1 bilhão ao final do exercício anterior ao de promulgação desta lei, e nos Conselhos de Administração Unificados de que trata o § 2º do art. 2º, deverá ser previamente aprovada pelo Senado Federal.

Dos Comitês

Art. 5.º Os estatutos das sociedades regidas por esta lei deverão estabelecer a instalação obrigatória e permanente, pelo menos, dos seguintes Comitês do Conselho de Administração:

I – Comitê de Remuneração e Recursos Humanos;

II – Comitê Financeiro e de Investimentos;

III – Comitê de Auditoria; e

IV – Comitê de Ética e Conduta.

§ 1.º Os Comitês serão formados por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, a maioria dos quais deverá preencher os requisitos de independência a que se refere o § 2º do art. 3º desta lei.

§ 2.º Os Comitês serão formados por conselheiros de Administração ou por membros externos, mas ao menos um membro de cada Comitê será conselheiro de Administração.

§ 3.º Os membros externos a que se refere o parágrafo anterior devem preencher os requisitos do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e os requisitos de independência a que se refere o § 2º do art. 3º desta lei.

§ 4.º Os Comitês terão um coordenador nomeado pelo Conselho de Administração.

§ 5.º A constituição e o funcionamento permanente dos Comitês referidos neste artigo não serão obrigatórios nas sociedades que estejam dispensadas da constituição de Conselho de Administração, na forma do § 1º do art. 2º desta lei, e nos demais casos referidos nesta lei.

Do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos

Art. 6.º Competirá ao Comitê de Remuneração e Recursos Humanos, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto:

I – supervisionar a elaboração e aconselhar o Conselho de Administração na aprovação da política de remuneração e contratação dos administradores e executivos que ocupem os altos cargos da sociedade;

II – aconselhar o Conselho de Administração na definição dos candidatos para assumirem cargos da administração ou outros altos cargos da sociedade;

III – aconselhar o Conselho de Administração na aprovação do Plano de Cargos e Salários da sociedade.

Parágrafo único. A remuneração dos conselheiros, membros externos de Comitês e diretores das sociedades regidas por esta lei deverá observar a legislação vigente.

Art. 7.º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos será facultativo nas sociedades que tenham menos de 3.000 empregados.

Do Comitê Financeiro e de Investimentos

Art. 8.º Competirá ao Comitê Financeiro e de Investimentos, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto:

I – supervisionar a elaboração e aconselhar o Conselho de Administração na aprovação da Política Financeira e de Investimentos da sociedade, bem como recomendar ao Conselho de Administração a sua revisão, se for o caso;

II – acompanhar o cumprimento da Política Financeira e de Investimentos da sociedade, sem prejuízo das funções do Comitê de Auditoria;

III – monitorar a adequação dos níveis dos indicadores financeiros da sociedade, devendo informar qualquer variação relevante aos órgãos de administração da sociedade;

IV – aconselhar o Conselho de Administração quanto à viabilidade econômica dos planos de negócios e planos estratégicos quinquenais submetidos ao Conselho de Administração da sociedade;

V – monitorar o cumprimento dos planos de negócios e planos estratégicos quinquenais aprovados pelo Conselho de Administração da sociedade;

VI – aconselhar o Conselho de Administração quanto à autorização para a realização de investimentos relevantes pela sociedade, como definidos nesta lei, inclusive quanto à conveniência, oportunidade e segurança jurídica do investimento, se necessário com a contratação de terceiros independentes para funcionarem como assessores do Comitê.

§ 1.º. As competências do Comitê Financeiro e de Investimentos se estendem aos negócios e investimentos realizados ou a serem realizados pelas sociedades controladas da sociedade.

§ 2.º. Para os efeitos desta lei consideram-se relevantes os investimentos que representem mais de 2% (dois por cento) do patrimônio líquido ou mais de 1% da receita bruta ou 20% do lucro do exercício da sociedade, consideradas as demonstrações financeiras consolidadas do exercício anterior ao da realização do investimento, ou pelo qual seja pago preço de aquisição que supere 5 (cinco) vezes o lucro líquido anual da sociedade adquirida, apurado pela média dos dois últimos exercícios sociais.

Art. 9.º O funcionamento do Comitê Financeiro e de Investimentos será facultativo nas sociedades em que o orçamento anual de investimentos seja inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

§ 1.º. Caso, em qualquer exercício social, a sociedade deixe de observar as exceções do caput deste artigo, o Comitê Financeiro e de Investimentos deverá ser instalado.

§ 2.º. Caso seja submetida ao Conselho de Administração da sociedade qualquer proposta de investimento ou aquisição pela sociedade, em valor que represente mais de 2% (dois por cento) do patrimônio líquido ou mais de 1% da receita bruta ou 20% do lucro do exercício da sociedade, consideradas as demonstrações financeiras consolidadas do exercício anterior ao da realização do investimento, ou pelo qual seja pago preço de aquisição que supere 5 (cinco) vezes o lucro líquido anual da sociedade adquirida, apurado pela média dos dois últimos exercícios sociais, o Comitê Financeiro e de Investimentos, caso não esteja em funcionamento, será instalado em caráter extraordinário, para examinar e opinar sobre o referido investimento ou aquisição.

Do Comitê de Auditoria

Art. 10. Competirá ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto:

I - propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição de tais auditores, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço que não os de auditoria independente das demonstrações financeiras da sociedade;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da sociedade;

III - supervisionar as atividades da auditoria interna da sociedade e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-la;

IV - supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da sociedade e de suas controladas;

V - supervisionar as atividades da área de controles internos e de supervisão de controles internos da sociedade e de suas controladas;

VI - monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações intermediárias e das demonstrações financeiras da sociedade e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;

VII - monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos e de supervisão de controles internos da sociedade e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;

VIII - avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controle e gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas;

IX - manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da sociedade;

X - avaliar e monitorar as exposições de risco da sociedade, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da

administração; a utilização de ativos da sociedade; e as despesas incorridas em nome da sociedade;

XI - avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela sociedade e suas respectivas evidenciações;

XII - opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

§ 1.º. O Comitê de Auditoria elaborará relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, que devem ser distribuídas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da reunião do Conselho de Administração em que forem analisadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados;

II - a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da sociedade;

III - a descrição das recomendações apresentadas à administração da sociedade e as evidências de sua implementação;

IV - a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna;

V - a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e

VI - quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da sociedade, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da sociedade.

§ 2.º. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Art. 11. Todos os membros do Comitê de Auditoria, cujo prazo de gestão não poderá exceder a 3 (anos), vedada a reeleição, deverão preencher o requisito de independência a que se refere o § 2º do art. 3º desta lei.

Parágrafo único. Ao menos um membro do Comitê de Auditoria deverá possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária e controles internos.

Art. 12. O Presidente da República poderá, por Decreto, determinar que um ou mais Comitês de Auditoria Unificados, que preencham os requisitos desta lei, sejam constituídos para exercer as competências ora estabelecidas em relação a um conjunto de sociedades, cuja soma dos respectivos patrimônios líquidos seja inferior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais, sendo que no máximo 5 (cinco) sociedades estejam submetidas à supervisão por cada Comitê de Auditoria.

Parágrafo único. Caso o Presidente da República utilize a faculdade prevista no § 2º do art. 2º desta lei, os mesmos Comitê de Auditoria Unificado e Conselho de Administração Unificado exercerão suas funções para o mesmo conjunto de sociedades.

Do Comitê de Ética e Conduta

Art. 13. São competências do Comitê de Ética e Conduta, sem prejuízo de outras previstas no estatuto:

I – apurar possíveis descumprimentos às normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da sociedade, aplicando, quando cabível, as soluções e sanções nele previstas;

II – executar e supervisionar a aplicação dos mecanismos anticorrupção adotados pela sociedade, bem como assegurar que tais mecanismos se mantenham efetivos e adequados;

III – recomendar ao Conselho de Administração a correção de deficiências identificadas bem como a adequação ou aperfeiçoamento das normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da sociedade ou dos mecanismos anticorrupção adotados pela sociedade.

Da Diretoria

Art. 14. Os estatutos das sociedades regidas por esta lei deverão prever, entre outras que venha a criar, as seguintes diretorias, que reportarão diretamente ao Conselho de Administração, sob a supervisão do Comitê de Auditoria:

I – Diretoria de Supervisão; e

II – Diretoria de Auditoria.

Art. 15. Competirá à Diretoria de Supervisão, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto, supervisionar e fiscalizar os processos de contratação de produtos, serviços e pessoas, bem como o cumprimento das normas de controles internos adotadas pela sociedade.

Art. 16. Competirá à Diretoria de Auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto, estruturar,

supervisionar e executar os procedimentos de auditoria interna da sociedade.

Art. 17. Os diretores estatutários das sociedades regidas por esta lei, cujo prazo de gestão não poderá exceder a 3 (anos), vedada a reeleição, deverão atender aos requisitos do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, adicionalmente, aos seguintes requisitos de investidura:

I – ter sido diretor de companhias, por pelo menos 5 (cinco) anos, ou por pelo menos 3 (três) anos em companhias abertas, ou, alternativamente, ser funcionário da sociedade por prazo superior a 10 (dez) anos;

II – não ocupar cargos de direção ou de alta relevância em partidos políticos, nem mandato eletivo de vereador, deputado estadual, deputado federal ou senador, nem cargo de confiança no poder executivo;

III – ter comprovada experiência técnica na área de atuação da sua Diretoria.

§ 1.º. Sem prejuízo dos demais requisitos previstos nos incisos I a III do caput deste artigo, a nomeação dos diretores estatutários das sociedades regidas por esta lei com patrimônio líquido superior a R\$ 1 bilhão ao final do exercício anterior ao de promulgação desta lei deverá ser previamente aprovada pelo Senado Federal.

§ 2.º. É vedado o exercício concomitante de mais de um cargo ou função pelos diretores das sociedades regidas por esta lei.

Dos Mecanismos de Controle

Art. 18. As sociedades regidas por esta lei deverão adotar os seguintes códigos e políticas, a serem aprovados pelo Conselho de Administração:

I – Política de Remuneração e Contratação, destinada a disciplinar a contratação, indicação e promoção dos executivos e demais empregados de alto nível da sociedade.

II – Política Financeira e de Investimentos, destinada a disciplinar a estrutura de custos e despesas da sociedade, bem como as aplicações financeiras de seus recursos e os investimentos e aquisições que venha a realizar;

III – Política de Cumprimento de Normas, destinada a estabelecer os mecanismos internos de aderência às normas e políticas, sua supervisão e fiscalização;

IV – Código de Ética e Conduta, destinado a estabelecer os padrões de atuação a serem seguidos por todos os seus administradores, empregados e demais colaboradores, com foco na especificidade das atividades desempenhadas pela sociedade, bem como os tratamentos a serem conferidos às situações de conflito de interesse e de risco de imagem;

V – Adoção de sistema de ouvidoria a ser titularizado por funcionário da sociedade com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício;

VI – Política de manutenção, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, dos registros em áudio e em vídeo das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da sociedade; e

VII – Plano de negócios estabelecendo metas anuais e trienais de gestão, bem como planos estratégicos quinquenais.

Art. 19. As demonstrações financeiras das sociedades regidas por esta lei serão obrigatoriamente submetidas à auditoria por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1.º. Aos auditores independentes incumbirá, ainda, elaborar relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da sociedade.

§ 2.º. Os auditores independentes a que se refere o caput ficarão sujeitos aos deveres e responsabilidades típicos dos auditores de companhia aberta, cabendo à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, impor aos infratores as penalidades estabelecidas na Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Da Responsabilidade

Art. 20. Os administradores das sociedades regidas por esta lei responderão civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor, pelo descumprimento das normas desta lei e de quaisquer outras aplicáveis às sociedades a que se destina.

Das Sociedades de Economia Mista.

Art. 21. Os estatutos sociais das sociedades regidas por esta lei deverão ser alterados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua entrada em vigor, de forma que as disposições estatutárias reflitam as obrigações estabelecidas nesta lei.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa replica, com pequenas adaptações, a proposição apresentada pelo Senador Aécio Neves no Senado Federal, que foi registrada naquela Casa Legislativa como PLS 343, de 2015.

As mudanças pontuais, aqui empreendidas, visam equacionar distorções vislumbradas no curso das investigações empreendidas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras.

De todo modo, o Senador Aécio Neves justificou sua proposta nos termos seguintes: “a Constituição Federal (art. 173) estabelece que ‘a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei’, ressalvados os casos previstos na própria Constituição.

A norma constitucional deixa clara, portanto, a excepcionalidade do exercício direto de atividade econômica pelo Estado: cabe à iniciativa privada fazê-lo, e ao Estado o desempenho de suas funções públicas primárias – como, aliás, decorre da própria elevação da livre iniciativa a fundamento da república (art. 1º, IV).

Por isso mesmo, e para evitar a competição desleal por parte das empresas estatais, a Constituição também estabelece que as empresas públicas e as sociedades de economia mista sujeitam-se “ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários” e que “não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às (empresas) do setor privado” (inciso II do § 1º, e § 2º, ambos do artigo 173).

A Constituição também determina à lei (ainda nos incisos do § 1º do art. 173) que estabeleça “o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou

comercialização de bens ou de prestação de serviços”, e que disponha, entre outros aspectos, sobre “sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade”, “licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública”, “a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários” e “os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores”.

Apesar dessas determinações constitucionais (algumas das quais decorrentes da Emenda Constitucional nº 19, de 1998), não foi editada uma norma geral disciplinando os temas mencionados pela Constituição Federal.

Diante da lacuna legislativa quanto à governança das empresas estatais, normas regulamentares provenientes do Poder Executivo têm sido editadas, tratando de alguns dos temas relacionados à estrutura e à governança daquelas sociedades. Essas normas são fortemente influenciadas por visões políticas de Governo, e não por uma orientação de Estado.

Os reiterados episódios de desvios e desmandos na gestão das empresas estatais confirmam a necessidade – antecipada pelo próprio legislador Constitucional de 1988 – da edição, pelo poder legislativo, de uma lei que regule a governança das empresas estatais. Pelo exposto, torna-se imperativo a apresentação da presente proposição dispondo sobre as regras gerais de governança corporativa, aplicáveis às sociedades controladas pela União”.

Pela importância da matéria, solicito o apoioamento dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de agosto
de 2015.

PROJETO DE LEI N.º , DE 2015

(Dos Srs.)

Dispõe sobre a integração do Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX Importação, da Receita Federal e o Sistema Câmbio do Banco Central do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º. Esta lei dispõe sobre a integração do Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX Importação, da Receita Federal e o Sistema Câmbio do Banco Central do Brasil.

Art. 2.º. O Poder Executivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá integrar o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX Importação, da Receita Federal, e o Sistema Câmbio do Banco Central do Brasil, com o objetivo de permitir a checagem automática, por parte de órgãos públicos, instituições e agências financeiras, nas suas respectivas esferas de atuação, da veracidade das Declarações de Importação e das Declarações de Exportação e evitar, também de forma automática, que uma mesma Declaração seja utilizada para se replicar, fraudulentamente, operações de câmbio.

Parágrafo único. A integração de sistemas de que trata o *caput* será balizada pelos objetivos de simplificação e de diminuição dos custos de procedimentos relacionados ao comércio exterior.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Na data de 3 de agosto de 2006, foi editada pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Medida Provisória n.º 315, que flexibilizou regras de câmbio relativas à exportação de mercadorias e serviços, além de dispor sobre outras matérias, como a possibilidade de que recursos em moeda estrangeira relativos a recebimentos de exportações brasileiras de mercadorias e de serviços para o exterior, empreendidas por pessoas físicas ou jurídicas, possam ser mantidas em instituição financeira estrangeira e utilizadas para a realização de investimento, aplicação financeira ou para o pagamento de obrigações a serem pagas no exterior, por aludidas pessoas físicas ou jurídicas (art. 1.º, *caput* e § 2.º).

Em sua esteira, o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil editaram, respectivamente, a Resolução n.º 3.389, de 4 de agosto de 2006, que dispõe sobre o recebimento do valor das exportações brasileiras e dá outras providências e a Circular n.º 3.325, de 24 de agosto de 2006, que altera o Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais – RMCCI, introduzindo importantes alterações no tocante às operações de importação.

A nova regulamentação da matéria, uma inequívoca reforma cambial, teve o condão de eliminar a obrigação de se efetuar a vinculação dos contratos de câmbio às respectivas Declarações de Importação (“DI’s”), o que articulava Banco Central do Brasil e Receita Federal e permitia um acompanhamento mais detalhado das operações.

De acordo com denúncia criminal formulada na data de 22 de abril de 2014 pelo Ministério Público Federal, em desfavor de Alberto Youssef, Leonardo Meirelles e outros, as mudanças abriram uma grande brecha no sistema de controle das operações de importação, possibilitando que remessas ilegais de

valores ao exterior, falsamente declaradas como pagamento de importações, fossem realizadas em nome de “laranjas”.

Segundo consta no sítio do Ministério Público Federal (<http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf>), na peça acusatória foram narrados, em síntese, os seguintes fatos: “entre junho de 2011 e março de 2014, os acusados promoveram a evasão fraudulenta de aproximadamente 500 milhões de dólares (US\$ 444.659.188,75), por meio de 3.649 operações, utilizando-se de complexa engenharia financeira, que envolveu importações fictícias justificadas pela celebração de contratos de câmbio por empresas de fachada, sendo algumas delas a “Indústria Labogen S.A.”, “Labogen Química Fina”, “Piroquímica”, “HMAR”, “RMV & CVV”, entre outras. Os valores foram enviados para as empresas “DGX IMP. AND EXP. LIMITED” e “RFY IMP.EXP.LTD”, entre outras, no exterior, as quais eram offshores controladas por acusados. Os atos de evasão aconteceram entre os anos de 2009 e 2013. Algumas das transações financeiras de evasão de divisas envolveram empresas e/ou bancos na China, Coreia, Canadá, Formosa/Taiwan, Taiwan, Índia, Uruguai, Estados Unidos, Itália, Hong Kong, Ucrânia, Bélgica, Liechtenstein e Costa Rica.”

A respeito dos fatos, os membros do Ministério Público Federal integrantes da Operação Lavajato anotaram, mais especificamente, na denúncia: “os doleiros se valem de uma falha nos sistemas de controle, pois as instituições financeiras e corretoras de valores não precisam mais pesquisar junto ao Siscomex, ao realizar um contrato de câmbio, se realmente existiu aquela importação que justificaria a realização de um contrato de câmbio”.

Muito embora autoridades tenham argumentado, em depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras, que o *link* entre os sistemas da Receita Federal e do Banco Central do Brasil seria desnecessário, de vez que todas as remessas suspeitas devam ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, constatou-se, no curso das investigações, que o órgão não é comunicado de inúmeras das operações suspeitas

realizadas (vide ilustrativamente, a esse respeito, o depoimento prestado pelo operador Luccas Pace Júnior, que integra o grupo da doleira Nelma Kodama e se revelou um profundo conhecedor do mercado de câmbio) ou, ainda que o sejam, as investigações são demoradas, de forma que a operação do órgão, no caso, revela-se insuficiente.

A Receita Federal, em nota emitida pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (COANA) n.º 252, de 21 de agosto de 2014, que usar os dados cambiais registrados em uma Declaração de Importação “não garante a veracidade das informações”, justamente em decorrência da desvinculação entre os sistemas Siscomex Importação e Sistema Câmbio, operada em 2006.

Os fatos são de extrema gravidade e estão a demandar a pronta execução de medidas que, como a ora proposta, constituam instrumentos efetivos de combate à criminalidade.

Pela importância da matéria, solicito o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de agosto de 2015.